SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2903a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Termo de aditivo nº 1Termo de Contrato nº 04/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, para elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) de laudos, elaboração de programas de segurança no trabalho e exames médicos ocupacional e exames complementares**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **CLINIMERCES MEDSISTEN – ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 09.110.390/0001-27**, aditivam o contrato na importância de 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com prazo de 22/11/2023 até 22/11/2024, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 22 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DEE43760

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Termo de aditivo nº 1Termo de Contrato nº 05/2022, objetivando a Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização relacionada com a integração de estagiários referente ao dispositivos contidos na Lei Federal n°11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionados ao estágio curricular, obrigatório ou não, de estudantes, o qual é compreendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo de ensino-aprendizagem**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES (CEINEE)**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 07.136.551/0001-26**, aditivam o contrato na importância de R$ 32.351,28 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), com prazo de 22/11/2023 até 22/11/2024, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 22 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3870D16A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 007.2023 AVISO DE RECURSO HABILITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO N° 007/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo **HABILITADA** as empresas TIAGO GAMBETA LTDA, SUL SINALIZAÇÃO LTDA e VIA URBANA SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA.

Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

Vale ressaltar que a solicitação para vista processual poderá ser **preferencialmente** requerida e respondida por e-mail (licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br), assim como, o encaminhamento de recursos.

A ata encontra-se disponível no setor de licitação e portal da transparência.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de novembro de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C13B25E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 095/2023

Objeto:Aquisição de carreta basculante tipo agrícola metálica, para atender a demanda do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,22de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 341/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 095/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:44.382.621/0001-52
Endereço do Contratado:Rodovia PR 281, nº s/n, Complemento Barracão 03 Linha Nova Sessão na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de carreta basculante tipo agrícola metálica, para atender a demanda do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 22/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3E408963

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias, a Servidora Gézica Bertoldi, matrícula funcional nº 58-5, ocupante do cargo de Secretária Geral, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023, para fruição durante o período de 11 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, em 22 de novembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:A09F82F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 200/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 200/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores
Valor Global: 284.730,29
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/11/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DFE7778F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 92/2023 - ERRATA DE EDITAL

ERRATA

REF: PE 92/2023 – Processo 197/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA CONTROLE EXTERNO E INTERNO DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MUNICIPAL – ITEM DESERTO DO PE 74/2023.
Onde se lê:
"Chopinzinho, 17 de dezembro de 2023"
Leia-se
"Chopinzinho, 17 de novembro de 2023"

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:88880F41

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 93-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA E DANÇA FANFARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Regência da Fanfarra Municipal do Núcleo da Santa Inês. Valor máximo estimado: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3A5C89AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 22-2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FB5CA5CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 23-2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para fins de HABILITAÇÃO DE COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA COMPARTILHAMENTO DE USO DE BARRACÃO E BENS PÚBLICOS MÓVEIS.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0202F718

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 37-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	9.314,50

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:99AD674E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 355-2023 - DL 37-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 355/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de Espaço Físico no dia 16 de dezembro de 2023 para a realização da Festa Frutos da Nossa Terra. Valor: R$ 9.314,50 (nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2306) Fonte: 5000. Data da assinatura 20/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5562585A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 297-2022 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 13.120,30 (treze mil, cento e vinte reais e trinta centavos). Origem: Tomada de Preços nº 8/2022. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EA080543

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 356-2023 - INEX 42-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 356/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibtech Assessoria e Consultoria em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 52.301.822/0001-06. Objeto: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Capacitação junto aos novos Conselheiros Tutelares de Chopinzinho, mandato 2024/2027, referente aos fundamentos da garantia de direitos e do sistema do SIPIA CT. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 42/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1716) FONTE: 000. Data da assinatura: 21/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Renan Zanco, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3217F0C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEX 42-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	52.301.822/0001-06	R$ 9.600,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 21 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EF4DB4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1468-2023 - PECUNIA ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 1468/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 5.283/2023, no qual restou justificado pela Procuradoria Municipal, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Elaine Cristina Gambeta, matrícula funcional nº 2870-5, ocupante do cargo de Assessora Jurídico 40H, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023**,** com pagamento integral no mês de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FE9E3BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 354-2023 - NOMEIA THIAGO KENJI SOARES ODAGINA

DECRETO Nº 354/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Thiago Kenji Soares Odagima, RG nº 13.564.246-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 128/2023, para exercer o cargo de Agente de Combate ás Endemias, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:07233BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 355-2023 - NOMEIA JULIANA DA SILVA WEIRICH

DECRETO Nº 355/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Juliana da Silva Weirich, RG nº 10.453.897-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 128/2023, para exercer o cargo de Agente de Combate ás Endemias, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:42FB5F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.462 - 2023 - DIÁRIAS ELISA MULLER ROMBALDI

PORTARIA Nº 1.462/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elisa Muller Rombaldi, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1936-6, CPF nº 047.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 06 de dezembro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Evento "Saúde em Movimento", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:799234C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.463 - 2023 - DIÁRIAS FABIO ANDREOLLI

PORTARIA Nº 1.463/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fabio Andreolli, Coordenador da Atenção Primária, matrícula nº 1020-7, CPF nº 738.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 06 de dezembro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Evento "Saúde em Movimento", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4463F4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.464- 2023 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.464/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 08 de dezembro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar do Evento "Saúde em Movimento", Reunião do COSEMS e CIR e Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A21F79F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.465 - 2023 - DIÁRIAS MICHELI FERNANDA ALVES

PORTARIA Nº 1.465/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Micheli Fernanda Alves, Diretora de Gestão e Estrutura da Saúde, matrícula nº 3355-6, CPF nº 106.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 26 de novembro de 2023 e retorno no dia 29 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa e Secretaria Estadual de Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:92252604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1467-2023 - LICENÇA PRÊMIO VIVIANE CRESTANI

PORTARIA Nº 1467/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.224/2023;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) meses à servidora Viviane Crestani, matrícula funcional nº 1324-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021**, durante o período de **01 de dezembro a 01 de janeiro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A8234825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.466/2023 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI

PORTARIA Nº 1.466/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.497/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Jean Marcel Ferrão Sandrini, matrícula funcional nº 1627-1, no período de 13 de novembro a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:FB3EA4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1449-2023 - 1º RETIFICAÇÃO FÉRIAS MARIA ANTONIA SCHIZZI

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1449/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.353/2023, da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~20~~, 12 (~~vinte~~, doze) dias a servidora Maria Antonia Schizzi, matrícula funcional nº 2259-1, ocupante do cargo de Assessora Jurídica 40H, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, para fruição de 18 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6206A3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1469-2023 - FÉRIAS SALETE SANTOS CATTANEO

PORTARIA Nº 1469/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Salete Santos Cattaneo, matrícula funcional nº 416-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022,** a serem usufruídas de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:535E908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1470-2023 - FÉRIAS KRISTIANA GIACOMINI

PORTARIA Nº 1470/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a concessão de férias de 30 (trinta) dias à servidora Kristiana Giacomini, matrícula funcional nº 1583-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, para fruição 23 de outubro a 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4B42846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1471-2023 - LICENÇA PRÊMIO KRISTIANA GIACOMINI

PORTARIA Nº 1471/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1957/2023;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 40 (quarenta) dias à servidora Kristiana Giacomini, matrícula funcional nº 1583-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h, referente ao quinquênio aquisitivo de **19 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2019**, durante o período de **22 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. O segundo período será programado de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde, para que não haja prejuízo no atendimento aos munícipes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CF42B12A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 124/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 36/2023
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/12/2023, às 14:00 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AA286482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023, que tem por objeto Contratação de especializada na execução dos serviços contínuos de instalação e substituição de luminárias na rede de iluminação pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 105/2022, de 07 de Novembro de 2022, designando a Comissão de Licitação.

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2023**.**

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:25CFE0ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 115/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 95/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo e premiações para suprir as necessidades da Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 199.462,41(cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 23/11/2023 às 07:59 horas do dia 05/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 05/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 22 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3DEE8956

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023

REFERÊNCIA: **Edital 001/2023** - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - "Documentário".

Proponente: FABIO NOGAROLI 04831423955

OBJETO: Produção de obra audiovisual inédita, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais e neste contexto, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos, contendo créditos iniciais e finais.
A produção audiovisual, selecionada neste edital, deverá ser produzida com captura mínima em Full HD (1920x1080) e entregue com HD externo com versão para as plataformas digitais.
As medidas de acessibilidade deverão ter no mínimo uma das seguintes medidas: legendagem descritiva, LIBRAS ou áudio descrição. Os recursos a serem utilizados para assegurar as medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, sendo no mínimo, dez por cento do valor do projeto, conforme Decreto nº 11.453/2023 ou apresentação de justificativa com cumprimento de um ou mais medidas.
Atender as demais exigências estabelecidas na Lei nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e EDITAL 001/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - FÊNIX/PR, bem como os compromissos assumidos no projeto aprovado e demais legislação vigente.

VALOR: R$ 31.698,10 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

VIGENCIA: 16 de novembro de 2023 à 16 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.13.392.0021.2062.3.3.90.39.00.00 - Fonte 1053

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:402BA26D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 556/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 21/11/2023 a 22/11/2023 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:27E64C08

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 557/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais) a favor do Sr. Rafael Dezotti, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 21/11/2023 a 22/11/2023 para Curitiba-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6173669C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 35/2023-PMNSG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NA BIBLIOTECA CIDADÃ - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

AS INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS DO DIA 22/11/2023 à 01/12/2023,SENDO REALIZADA PRESENCIALMENTE EM ENVELOPE DEVIDAMENTE ETIQUETADO E LACRADO (MODELO ANEXO X) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SITO RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 07, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, OU PELO E-MAIL EDUCACAO@NOSSASENHORADASGRACAS.PR.GOV.BR.
A ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DOS INSCRITOS NO PRESENTE EDITAL OCORRERÁ A PARTIR DO DIA 04/12/2023 à 06/12/2023 NA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SITO RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 07, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**
O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://NOSSASENHORADASGRACAS.PR.GOV.BR/_OU

PODE SER SOLICITADO PELO E-MAIL: EDUCACAO@NOSSASENHORADASGRACAS.PR.GOV.BR

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E52036A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 34/2023-PMNSG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

AS INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS DO DIA 22/11/203 A 01/12/2023 ,SENDO REALIZADA PRESENCIALMENTE EM ENVELOPE DEVIDAMENTE ETIQUETADO E LACRADO (MODELO ANEXO X) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SITO RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 07, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, OU PELO E-MAIL EDUCACAO@NOSSASENHORADASGRACAS.PR.GOV.BR.
A ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DOS INSCRITOS NO PRESENTE EDITAL OCORRERÁ A PARTIR DO DIA 04/12/2023 à 06/12/2023 NA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SITO RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 07, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**
O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://NOSSASENHORADASGRACAS.PR.GOV.BR/_OU PODE SER SOLICITADO PELO E-MAIL: EDUCACAO@NOSSASENHORADASGRACAS.PR.GOV.BR

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR 21 DE NOVEMBRO DE 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AA489C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023. Tipo de julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Licitação exclusiva para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas "em âmbito regional" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. (Sistema de Registro de Preços-SRP). Abertura**:** 08h30min do dia 06/12/2023; Valor máximo: R$ 270.307,15 (duzentos e setenta mil trezentos e sete reais e quinze centavos), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B4CC3D5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 034, DE 22 DE NOVEMBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre o ***Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Saúde com a entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para prestar atendimento especializado de reabilitação para pessoas com deficiência física neuromotora****.*
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
Considerando que o atendimento da entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) é especializado para a reabilitação de pessoas com deficiência física neuromotora, visando o seu desenvolvimento global, sua independência e qualidade de vida, para que este possa estar inserido no contexto familiar, social e escolar;

Considerando o § 1º do art. 6º do Decreto Municipal N.º 510/2018, que regulamenta a Lei 13.019/2014, que prevê a manutenção de termo de colaboração de acordo com interesse público, considerando que a meta de atendimento proposto no plano de trabalho, reabilitação integrada em fisioterapia e fonoaudiologia, foi ampliada para (60) pacientes com deficiência física neuromotora, o valor do termo de colaboração foi definido em R$ 121.008,00 (cento e vinte um mil e oito reais) para excussão no exercício de 2024.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Colaboração, descrito no Plano de Trabalho e coronograma de desembolso, entre o Fundo Municipal de Saúde de Sarandi com a Entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) no valor total de R$ 121.008,00 (cento e vinte um mil e oito reais) para excussão no exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 034/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:796B96BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 187/2023
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio previstas na Lei 14.133/2021, no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os membros para constituir a comissão de contratação e equipe de apoio com atribuição de receber, examinar e julgar os documentos relativos à todas as modalidades licitatórias e procedimentos auxiliares previstos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, composta por:
I – PREGOEIROS:
ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI;
JOANA LUEDKE CAMARGO;
II – EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:
JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI;
JOANA LUEDKE CAMARGO;
SIDNEI LUIZ DERLAN;
ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO;
FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO;
ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI;
EDIMAR VERONA;
LUCIMARA TRENTO.
Parágrafo Único: Na modalidade de licitação denominada Pregão, a autoridade competente será o servidor **ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA,** denominado pregoeiro, e na sua ausência, será sucedido por qualquer dos membros dispostos no inciso I. Enquanto a equipe de apoio será composta nas sessões públicas por no mínimo 02 membros dispostos no inciso II.
Art. 2º - Nas modalidades de licitação diversa do Pregão, o certame será composto incondicionalmente por 01 (um) dos membros contidos no inciso I e mais 02 (dois) membros do inciso II do artigo 1º desta portaria, e será denominada **Comissão de Contratação.**
Art. 3º - Com fulcro no Art. 176, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se temporariamente a obrigatoriedade de nomeação de agentes de contratação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:7D19C740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023, com abertura e julgamento em 13 de novembro de 2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 069/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: TESSARO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ 12.1531.530/001-58 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) e valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 069/2023, com abertura em **13 de novembro de 2023**, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 069/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: TESSARO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 12.1531.530/001-58 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) e valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador: 896D0973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Abatiá.

Art. 2º A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância dos princípios constitucionais impostos à Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º O concurso público deverá obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 4º O concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período por ato do Presidente da Câmara Municipal de Abatiá.
Parágrafo único. Deve ser publicada no Diário Eletrônico e no site da Câmara Municipal de Abatiá eventual prorrogação do prazo de validade do concurso, sob pena de ineficácia deste ato, e consequente nulidade das contratações efetuadas.

Art. 5º É vedada a abertura de concurso público com fins exclusivos de formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO II DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pela Câmara Municipal de Abatiá, para provimento de cargos efetivos.

§1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
§2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Câmara Municipal de Abatiá fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
§3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 4º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 7º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 8º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 6º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 9º Para efeitos desta Resolução considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 10 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitarse-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 6º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; e
II - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 11 Assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra para provimento em igualdade de condições com os demais candidatos
de cargo ou emprego público.
§1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
§2º Caso a aplicação do percentual de que trata o §1º deste artigo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
§3º A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

Art. 12 Não se aplica o disposto no art. 11 desta Resolução aos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.
Parágrafo único. O exame de higidez física ou avaliação médica não poderá excluir o candidato em razão de sua deficiência, exceto nos casos em que se exija aptidão plena do candidato em razão da função a ser desempenhada.

Art. 13 Exigir-se-á a apresentação, pelo candidato com deficiência, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova de conhecimentos, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

Art. 14 É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Câmara Municipal de Abatiá.
§1º No ato da inscrição, o candidato com deficiência, que necessite de atendimento diferenciado nos dias do concurso, deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
§2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 15 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Resolução, participará de concurso em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne:
I - ao conteúdo das provas;
II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
III - ao horário e local de aplicação das provas; e
IV - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
§1º A igualdade de condições a que se refere o caput deste artigo também compreende:
I - adaptação de provas;
II - apoio necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência; e
III - avaliação de provas discursivas ou de redação por uma comissão composta por ao menos um profissional com formação específica na área da deficiência que acarreta especificidades na escrita da língua.

§2º Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo, entre outros:
I - a disponibilidade da prova em braile e, quando solicitado, o serviço do ledor apto, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;
II - a disponibilidade de intérprete, quando solicitado, nos casos de candidato surdo ou com deficiência auditiva; e
III - tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão resposta, quando for o caso, e se necessário, conforme as características da deficiência.

Art. 16 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados far-se-á concomitantemente com os dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 17 A avaliação do servidor ou empregado com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

Art. 18 É assegurado ao candidato que se enquadra nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e cota racial a inscrição em ambas as hipóteses de reserva de vagas, nos termos da legislação específica, devendo ser observadas, quanto aos efeitos da inscrição plúrima, as disposições da Seção III, do Capítulo V desta Resolução.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 19 A abertura de concurso público será precedida de planejamento e regular processo administrativo, que atenderão as seguintes diretrizes:
I - os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, que deverá conter a denominação dos cargos, atribuições e quantidade de vagas a prover, com indicação da Resolução que os criou, a Lei que fixou os vencimentos e a justificativa para abertura do processo de seleção de pessoal;
II – Ao receber a solicitação do órgão interessado, o Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, determinará ao setor competente que informem o seguinte:
a) evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;
b) indicação da existência ou não de contratação de pessoal por PSS ou Credenciamento, de Recomendação do Tribunal de Contas do

Estado ou do Ministério Público ou assinatura de algum instrumento jurídico, como Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que aponte a necessidade de realização de concurso;
c) existência ou não de concurso público anterior válido para os mesmos cargos, com candidato aprovado e não nomeado;
d) indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade da Câmara Municipal de Abatiá;
e) indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mormente ao que se refere ao índice de despesa com pessoal; e
f) indicação de ocorrência de impacto no Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos cargos, deve ser justificada a abertura excepcional de novo certame, mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da Câmara Municipal de Abatiá.

Art. 20 A abertura de concurso público precederá de expressa autorização da autoridade competente, que deverá observar as diretrizes previstas no inc. II do art. 19 desta Resolução.

Art. 21 Para o planejamento do concurso público poderá ser designada uma Comissão Organizadora Interna previamente à sua realização, composta por servidores desta Casa Legislativa, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 22 Serão constituídas as seguintes Comissões do concurso público:
I - Comissão Fiscalizadora, com membros de reputação ilibada, eleitos dentre servidores efetivos do Legislativo Municipal, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e membros da sociedade civil, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso, sendo que os nomes das pessoas que compõem a referida Comissão devem estar expressos no edital do certame; e
II - Comissão Examinadora, composta pela equipe da empresa incumbida de preparar e executar o certame, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 23 É vedada a participação de pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos, tais como cursinhos, dentre outras, nas Comissões ou nos atos de desencadeamento do concurso.

Art. 24 Deverá ser previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, ou entidade promovente do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam o certame, tais como membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados pareceristas, contadores, tesoureiros, dentre outros, e pretenda concorrer a uma vaga, ou cujo cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público.

CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 25 Deverá ser contratada instituição especializada para a execução do concurso público.

Art. 26 A escolha deverá recair sobre pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, de inquestionável reputação ética e profissional, com capacidade técnica demonstrada por meio de existência de uma sede física da empresa, registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente, aparato para realização do certame, consistente em número de funcionários suficiente para o trabalho, suporte para correção mecânica das provas e considerável tempo de atividade no ramo, dentre outras.

Art. 27 No procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público deverá ser levado em consideração o preço e a melhor técnica.
Parágrafo único. Em relação à apuração da melhor técnica, dentre outros, deve-se exigir, no mínimo, a apresentação de:
I - Comprovação da equipe técnica por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:
relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;
Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade (doutorado, mestrado, pós graduação e graduação), e experiência na realização de concurso público;
cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
d) cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente ou pré-contratos que formalizem disponibilidade profissional futura; e
e) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, declarando fazer parte da equipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo.
II - Comprovação de experiência e reputação em elaboração de provas e zelosa correção das mesmas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

Art. 28 A contratação do executor do certame deverá recair sobre pessoa jurídica que possua em seus quadros profissionais com formação compatível com aquela exigida para os cargos objeto do concurso, sendo vedada a subcontratação para execução contratual.

Art. 29 Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concurso público deverão ser depositados na conta do Município promotor do certame, por se tratar de recursos públicos.

Art. 30 No contrato entabulado entre o ente e a empresa deverá constar o valor fixo a ser pago, com exclusão do valor arrecadado a título de inscrições.

Art. 31 Será admitida somente a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Art. 32 A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, tais como, contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 33 Deverá constar do termo de referência e do instrumento contratual todas as obrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, de modo que a contratada execute os serviços com rigor e eficiência ou, em caso de inobservância de qualquer dessas obrigações, que demonstrem ineficiência, a Administração possa se valer da imposição das sanções previstas na Lei de Licitações (art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 da Lei nº 8.666/93).

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Seção I
Do edital e das inscrições

Art. 34 O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Câmara Municipal de Abatiá e o candidato.

Art. 35 O edital de abertura do concurso público e testes seletivos municipais conterá:
I - o nome da instituição especializada responsável pelo concurso, bem como os nomes dos membros da Comissão Organizadora, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;
II - a denominação dos cargos e a quantidade de vagas a prover, com a descrição de suas atribuições, requisitos, carga horária e valor dos vencimentos;
III - o número da Resolução que criou os cargos, a Lei que fixou os respectivos vencimentos e as vagas que serão ofertadas;
IV - o procedimento para a inscrição, que deverá ser feita exclusivamente pela Internet;
V - o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento para isenção ou redução;
VI - as etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação, a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;
VII - quando couber, os títulos a serem considerados, preferencialmente os graus acadêmicos de doutorado, mestrado e especialização, e a sua forma de avaliação, não se admitindo como título tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público e outros critérios, que possam ser considerados limitantes à ampla concorrência;
VIII - os critérios de classificação, eliminação, desempate e de aprovação no certame, bem como os requisitos para nomeação;
IX - prioritariamente será utilizado como critério de desempate a idade mais elevada, seguido por outros como, maior número de acertos em conhecimentos específicos, e o sorteio;
X - os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação;
XI - as condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz e problemas de saúde;
XII - a forma de divulgação dos resultados em veículo de comunicação eficiente, priorizando-se o site oficial da Câmara Municipal de Abatiá, o site da instituição responsável pela execução do certame, além da publicação no Diário Oficial do Município;
XIII - a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;
XIV - a data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato, a fim de proporcionar aos candidatos o exercício do direito de recurso, previsto no Edital; e
XV - o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação. Art. 36 Todas as publicações onde deva haver a relação dos candidatos participantes devem se efetivar por meio nominal, não se admitindo por meio do número de inscrição, a fim de assegurar a transparência dos atos praticados.

Art. 37 As alterações no Edital do concurso devem ser realizadas mediante edital de Retificação, com número de ordem.

Art. 38 Deve ser previsto período razoável para as inscrições de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 39 É vedada a inclusão de cláusula no Edital que deixe ao arbítrio da autoridade competente para a nomeação, a decisão de nomear ou não o aprovado no concurso público classificado dentro do número de vagas, devendo proceder à convocação no prazo de validade do concurso do candidato aprovado dentro desse número, notadamente quando houver profissional contratado de forma irregular desempenhando a mesma função.

Art. 40 Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição para o concurso público da Câmara Municipal de Abatiá:
I - o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II – o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que demonstrar mediante declaração e/ou comprovante emitida por órgão competente o cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, e uma doação;
III - o candidato doador de sangue, que comprove a realização de 02 (duas) doações promovidas a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação do edital do concurso, através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado; e
IV - o candidato, que comprovar através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, ter sido convocado, nomeado e prestado serviço eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivas ou não.
§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; e
V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Seção II
Das Provas

Art. 41 As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho do cargo.

Art. 42 As provas do concurso público observarão:
I - proporcional distribuição do número de questões, priorizando-se, nos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico, as matérias afetas à área do conhecimento de cada cargo, exigindo-se que 70% (setenta por cento) da prova, no mínimo, seja de conhecimentos específicos;
II - compatibilidade do conteúdo programático e questões da prova, com as atribuições e nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo público;
III - proporcionalidade do conteúdo das questões com o nível escolaridade exigido para o cargo público;
IV - ineditismo das questões das provas dos certames, sendo expressamente vedada a utilização de questões disponíveis em sites da rede mundial de computadores, independentemente da indicação ou não da fonte de onde foi retirada; e
V - A impossibilidade de repetição de questões em provas de cargos diversos, aplicada em horários diferenciados, ainda que se tratem de conhecimentos gerais.

Art. 43 As provas escritas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias.

Art. 44 A prova de títulos tem natureza apenas classificatória, sendo vedada a sua utilização como instrumento de eliminação do candidato.

Art. 45 As provas práticas, caso sejam necessárias para avaliar as habilidades do candidato, deverão ter critérios claros e objetivos de avaliação.

Seção III
Da divulgação do resultado definitivo

Art. 46 A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em três listas, na seguinte conformidade:
I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;
II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência; e
III - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas por cota racial.
Parágrafo único. O candidato poderá figurar em ambas as listas específicas caso atenda os requisitos para nelas constar.

Seção IV
Da Homologação e Posse

Art. 47 No ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidato aprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, no art. 37, §10 da Constituição Federal, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Seção V
Das Convocações

Art. 48 As convocações dos candidatos aprovados deverão ser feitas por meio de carta com Aviso de Recebimento e/ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição do certame.
§1º O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com a empresa responsável pelo certame e, após a homologação, com a Câmara Municipal de Abatiá.
§2º Uma vez convocado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação solicitada.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Art. 49 São requisitos para investidura no cargo, emprego ou função, além de outros previstos em lei ou regulamento:
I - a aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
IV - a quitação das obrigações eleitorais;
V - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
VI - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público; e
VII - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

Art. 50 Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo, emprego ou função.
Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento e/ou exame no prazo de 15 (quinze) dias do ato de convocação implicará na perda dos direitos dela decorrentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 O concurso público será amplamente publicizado, sendo obrigatória a divulgação de seus atos de desenvolvimento.

Art. 52 Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso Público, serão mantidos em arquivo todos os documentos físicos e digitais do certame na Câmara Municipal de Abatiá, durante o prazo de validade do concurso público e, havendo prorrogação, até o término desta.
Parágrafo único. Após o transcurso do prazo especificado no caput deste artigo os documentos do certame serão digitalizados e os originais poderão se destruídos.

Art. 53 Todos os atos de admissão de pessoal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, ou outra que venha substituí-la, desde a fase interna da licitação para a escolha da instituição que realizará o certame até, se for o caso, eventual anulação total ou parcial do procedimento.

Art. 54 A anulação de concurso público homologado deve ser precedida de processo administrativo, para que seja assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 55 As disposições desta Resolução não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência. Art. 56 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:28AC6D6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2023

Portaria Nº 270, de 22 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ALAN RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **15/12/2023,** com retorno em **14/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:615C3D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2023 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 507/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS**, portador da RG nº 14.044.275-5 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos. Assessora e dirige a execução das políticas publicas setoriais, visando a organização e o despacho de documentos com o fim de atender ao expediente dos departamentos. A execução de sua área e outras atividades correlatas. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:519AE2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO

PORTARIA nº 506/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal para a função de Gestor de Convênio e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **CELSO DE ALMEIDA LIMA**, portador do RG nº 7.604.112-1 PR, para exercer a função de Gestor de Convênio junto a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Paraná-SEAB.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:68E18E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2023 - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO - ISS E OPERACIONALIZAÇÃO DO CAD.PRO

PORTARIA nº 505/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de função e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Srta. **MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS**, portadora do RG nº 7.253.812-9 PR, para responder cumulativamente pelos serviços de ISS e operacionalização do CAD/PRO.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DD20200D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200)

DECRETO Nº 120/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Declara*Situação de Emergência*nas áreas domunicípio afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a)

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito(a) do município de

Adrianópolis, localizado no

estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu aproximadamente 300 milímetros de chuvas no periodo de 30 de outubro a 02 de novembro, e com isso o aumento do rio Ribeira de Iguape em 8 metros acima do nível normal, onde ocasionou vários pontos de alagamentos, deslizamentos, interdições de estradas, pontes destruídas, quedas de arvores destruição de bueiros, e a balsa foi arrastada pela força da água. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, revogadas as disposições em contrario, especificamente o Decreto nº 109/2023, de 30 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C17C8D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2023 - ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 504/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Súmula: "Dispõe sobre Alteração de Cargo Comissionado e da outras providências"
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o cargo comissionado da Srta. **NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da RG nº 39.330.343-3 SP, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, com vencimento de "Nível 101 - CC-12".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: Assessorar e assistir ao Prefeito em suas atividades oficiais e políticas; assessorar nas relações públicas com a imprensa e com o público em geral; Coordenar a agenda do Prefeito; despachar com o Prefeito sobre matérias pertinentes ao Gabinete; Receber e encaminhar documentos relativos ao Gabinete; Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete; coordenar o cerimonial oficial da Prefeitura; Assessorar na administração do expediente do Gabinete; Assessorar em outras atividades correlatas.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A56FB5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2023 - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO - PAV - RECEITA FEDERAL - ADRIANÓPOLIS-PR

PORTARIA nº 508/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de função e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSENI DOS SANTOS ISIDORIO**, portadora do RG nº 25.962.258-8 SP, como Gestora do PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Município de Adrianópolis-PR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CCEF602A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2023 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 122/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas do Município de Adrianópolis-PR e dá outras providências".

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1.125/2023, de 10 de Novembro de 2023;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando as suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

DECRETO

ARTIGO 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas do Município de Adrianópolis-PR:

Nome da (o) Conselheira(o)	Representatividade	CPF
Roseni dos Santos Isidorio	Gabinete do Prefeito	146.476.038-14
Natalia de Oliveira Souza	Coordenadora Municipal da Defesa Civil	318.183.938-83
Aldeci Godoi	Secretaria Municipal de Assistência Social	861.136.079-68
Fabio Carriel de Souza	Secretaria Municipal de Finanças	861.135.349-87
Paulo Henrique Budal da Costa	Secretario Municipal de Meio Ambiente	962.873.909-30

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E542779B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.70/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.162/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CRIATIVA RELACIONADA Á APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO
CONTRATADA: C E OTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 23.286.312/0001-09
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 145, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, CEP 84.600-903
VALOR GLOBAL: R$ 4.867,29 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13 - CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.15 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.005.13.392.15.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
148 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR
149 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR
149 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR

Agudos do Sul, 22 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3F9C9339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da trigésima sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná.. Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 18h00min, reuniram-se em Plenário os seguintes Vereadores: Amauri Lovato, Claudinho Zoinho, Cezar Manfron, Manoel Franco o Homem do Chapéu, Amarildo Portes, Amauri Lovato, Aldnei Siqueira, Polaco, Roque Luiz, Rodrigo Pavoni, Walter Purkote, Denys Moraes, Ferrugem, Nilson Guimarães, Paulão e Wallison Romero. O Excelentíssimo Senhor Presidente Claudinho Zoinho deu abertura à sessão pronunciando as seguintes palavras: *"Sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade* Tamandareense, declaro aberta à sessão". O Senhor Presidente, solicitou ao Vereador Nilson Guimarães a leitura de um trecho da bíblia. Ato contínuo,em pé foi feita a oração do "PAI NOSSO". Na sequência o Excelentíssimo Senhor Presidente Claudinho Zoinho solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Denys Moraes, a leitura da ata da Sessão anterior a qual foi lida e aprovada por todos sem restrições. Na sequência o Senhor Presidente solicitou a leitura do Expediente: Indicação nº 302/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Cezar Manfron. Indicação nº 303/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Polaco. Indicação nº 304/2023 e 305/2023 ambas de autoria do Poder Legislativo Municipal assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Roque Luiz. Indicação nº 306/2023 e 307/2023 ambas de autoria do Poder Legislativo Municipal assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Manoel Franco o Homem do Chapéu. Indicação nº 308/2023 e 309/2023 ambas de autoria do Poder Legislativo Municipal assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Nilson Guimarães. A seguir, passou-se para Ordem do Dia com Denúncia de Quebra de Decoro Parlamentar - apresentada pelo Vereador Ferrugem, nos termos do artigo 96 parágrafo quarto do Regimento Interno e artigo 5º, I do Decreto-lei nº 201/67. Seguindo o Rito Regimental, foi feita a convocação do Suplente, conforme determina o artigo 96 §2º e §4º do Regimento Interno. O Senhor Presidente informou que foi solicitado através de ofício ao Cartório da Zona Eleitoral de Almirante Tamandaré, a informação sobre os suplentes do partido MDB. Convocado o Primeiro Suplente apresentou a Renúncia. Convocado o Segundo Suplente Senhor Samoel Pereira de Carvalho apresentou toda documentação exigida regimentalmente para a posse e se fez presente nas galerias conforme convocação. O Excelentíssimo Senhor Presidente Claudinho Zoinho, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Vereador Amauri Lovato para conduzir ao Plenário o Senhor Samoel Pereira de Carvalho para sua posse. O Senhor Samoel Pereira de Carvalho prestou o seu juramento. "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO". Ato contínuo, foi declarado empossado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente que pediu ao mesmo que tomasse o seu assento entre os Vereadores no Plenário. O Excelentíssimo Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário Vereador Denys Moraes, fizesse a leitura integral da denúncia apresentada pelo Vereador Ferrugem. Ato contínuo de acordo com o Regimento Interno da Câmara o senhor Presidente informou que a

votação seria aberta, nominal chamados por Ordem Alfabética todos o Vereadores desimpedidos a votar. Informou ainda que o quorum para votação será de dois terços (10 votos) para o recebimento da Denúncia apresentada. O Senhor presidente realizou a chamada nominal dos Vereadores para votação, tendo recebido 13 (treze) votos a favor do recebimento da Denúncia, sendo que os vereadores que votaram a favor foram: Aldnei Siqueira, Amarildo Portes, Amauri Lovato, Cezar Manfron, Denys Moraes, Manoel Franco, Nilson Guimaraes, Paulão, Roque Luiz, Rodrigo Pavoni, Samoel Pereira (suplente), Walter Purkote e Wallison Romero. Na sequência o Senhor Presidente informou o resultado, tendo sido recebida a denúncia e solicitou ao Primeiro Secretário Vereador Denys Moraes a realização do sorteio, nos moldes regulares, dos nomes dos Vereadores desimpedidos para a formação da Comissão Processante. O Primeiro Secretário solicitou ao Diretor legislativo da Casa Senhor Alceu de Britto para que o auxiliasse no sorteio, sendo que foi consultado os vereadores e achado nos conformes os nomes colocado na urna. O Primeiro Secretário solicitou ao Vereador Rodrigo Pavoni para que fizesse a retirada dos nomes, feito isso ficou assim decidido que os participantes da Comissão Processante serão os Vereadores: Rodrigo Pavoni, Aldnei Siqueira e Paulão. Nesse momento o Senhor Presidente Claudinho Zoinho interrompeu a Sessão por 10 (dez) minutos para que os vereadores sorteados fazerem a escolha de quem será o Presidente, Relator e Membro da referida Comissão. Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente solicitou a composição da Comissão Processante, que foi informada pelo Vereador Rodrigo Pavoni como assim definida: Presidente Vereador Rodrigo Pavoni, Relator Vereador Aldnei Siqueira e Membro Vereador Paulão. O Senhor Presidente, de acordo com o Regimento Interno da Câmara artigo 95, parágrafo 7º, procedeu o encaminhamento da matéria referente à denúncia ao Presidente da Comissão Processante, Vereador Rodrigo Pavoni, juntamente com todos os documentos para que deem início aos trabalhos. O Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu o Senhor Samoel Pereira de Carvalho por ter aceito a convocação e pediu ao Vereador Roque Luiz que o acompanhasse até as Galerias. Excelentíssimo Senhor Presidente Claudinho Zoinho deixou a palavra livre, fazendo uso os Excelentíssimos Senhores Vereadores: Polaco, Nilson Guimarães, Cezar Manfron, Ferrugem, Walter Purkote, Wallison Romero, Manoel franco o Homem do Chapéu, Paulão, Aldnei Siqueira, Amarildo Portes, Denis Moraes e Claudinho Zoinho. Excelentíssimo Senhor Presidente Claudinho Zoinho marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia 21 de novembro de 2023 às 18:00 horas, no local próprio de reuniões da Câmara e para constar eu, Vereador Denys Moraes, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada.

ALDNEI SIQUEIRA

AMARILDO PORTES

AMAURI LOVATO

CEZAR MANFRON

CLAUDINHO ZOINHO

DENYS MORAES

FERRUGEM

MONOEL FRANCO

NILSON GUIMARAES

PAULÃO

POLACO

ROQUE LUIZ

RODRIGO PAVONI

WALTER PURKOTE

WALLISON ROMERO

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1BAC496F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 05/12/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 05/12/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024".**

Valor Máximo: **R$ 1.309.344,26 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1028617**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 21 de novembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CC3BDCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2023 PARA PROCEDER O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2023 PARA PROCEDER O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2023**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Fazenda, com o intuito de melhorar as rotinas administrativas, visando aperfeiçoar os trabalhos já realizados, sendo eles: conferência de cálculos trabalhistas, análise de reajustes contratuais, verificação dos valores elencados para reequilíbrio econômico-financeiro e análise dos pedidos de repactuação contratual. A prestação do serviço será realizada nas dependências da CONTRATANTE, *in loco*, e também on-line**", cujo valor máximo é **R$ R$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais).** O Pregoeiro iniciou a

sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo as propostas de preços e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ
P.M. CONSIGA LTDA	27.678.185/0001-44
KARLA JULIANE GARCIA SOARES SERVIÇOS	34.690.778/0001-91
M C PADULA – CONSULTORIA E PERICIAS LTDA	14.188.082/0001-54

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
KARLA JULIANE GARCIA SOARES SERVIÇOS	ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO	093.390.039-26
P.M. CONSIGA LTDA	DARQUEL HANTER DE MORAIS	075.196.769-60

O Pregoeiro pergunta se há intenção de realizar consignações em ata com relação a fase de credenciamento, todos os licitantes declinam. Iniciado o trabalho de abertura dos envelopes de propostas de preços, os licitantes tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	VALOR
P.M. CONSIGA LTDA	R$ 161.280,00
KARLA JULIANE GARCIA SOARES SERVIÇOS	R$ 216.432,00
M C PADULA – CONSULTORIA E PERICIAS LTDA	R$ 144.000,00

Iniciou-se a etapa de lances das propostas CLASSIFICADAS para lance:

P.M. CONSIGA LTDA	R$ 161.280,00
KARLA JULIANE GARCIA SOARES SERVIÇOS	R$ 216.432,00

O pregoeiro declara **ARREMATANTE** do certame a licitante P.M. CONSIGA LTDA com o valor global de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil).** Em ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da licitante **ARREMATANTE** e passou para rubrica dos presentes. Foram registradas as seguintes consignações pelo representante da licitante KARLA JULIANE GARCIA SOARES SERVIÇOS deixa consignado em ata que a Proposta da empresa arrematante é considera inexequível pois ultrapassa 70% da média aritmética conforme Lei 8.666/93 Art 48. Acórdão do Tribunal de contas do Parana 336/2019 Tribunal Pleno. E quanto ao Atestado de Capacidade Técnica a certidão não consta as horas de serviços prestados nem os documentos anexados ao processo. O pregoeiro informa que os documentos de ordem técnica serão remetidos a Secretaria solicitante para análise e parecer e o resultado final será amplamente divulgado posteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e licitantes presentes.

Pela Pregoeira E Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

EMPRESA/REPRESENTANTE	ASSINATURA
P.M. CONSIGA LTDA *DARQUEL HANTER DE MORAIS*	
KARLA JULIANE GARCIA SOARES SERVIÇOS *ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO*	

PRESENTES	ASSINATURA
TATIANE MANUELA GALVÃO DA SILVA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4EA8B2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o vereador, Agenor Cordeiro de Cristo, presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2021 (PPA); Lei Municipal nº 689/2022 (LDO); Lei Municipal nº 701/2022 (LOA), bem como o Anexo "I" da Resolução nº 001/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.1.90.13.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 35.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2022 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/11/2023).

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:012D4FC3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 080/2023

Súmula: Concede Férias proporcionais a servidora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias a servidora Cristiane da Silva Giro Curci, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *8.203.***-3/PR e CPF. ***.295819-**, matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo efetivo de contadora na Câmara Municipal de altamira do Paraná, referente ao período aquisitivo de 09/08/2022 à 09/08/2023. Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente conforme disposto na Lei municipal nº 680/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C9C00F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 238-2023

Exercício: 2023
Decreto nº 238/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.130,38 (oito mil cento e trinta reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.105.		Manter a Gestão de Benefícios Eventuais	
1020 - 3.3.90.32.00.00	10117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.130,38
Total Suplementação:			**8.130,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.67000000	Fonte: 10117	130,38
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 10117	8.000,00
Total da Receita:		**8.130,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EC2DEF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 187/2023, com abertura em **31/10/2023**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por Lote, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.741.157/0001-02, vencedora do **Lote: 05** no valor de R$ 200,00**: Lote 06** no valor de R$ 127,50; **Lote 07** no valor de R$ 149,00 **Lote 10** no valor de R$ 14,00; **Lote 12** no valor de R$ 70,00; **Lote 13** no valor de R$ 755,81; **Lote 16** no valor de R$ 75,00; **Lote 17** no valor de R$ 217,50; **Lote 18** no valor de R$ 145,00;

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.227.145/0001-07, vencedora do **Lote 01** no valor de R$ 09,00; **Lote 03** no valor de R$ 90,00; **Lote 04** no valor de R$ 90,00; **Lote 08** no valor de R$ 20,00; **Lote 11** no valor de R$ 70,00;

CLEBER BORGES BISPO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.194.954/0001-76, vencedora do **Lote 14** no valor de R$ 5,39; **Lote 15** no valor de R$ 5,01.

Iniciar o fornecimento dos Pneus, parceladamente e por Lote, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com a necessidade do Veículo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 21 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2A9267FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
SRP Nº 033/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 036/2023** com abertura em **08/11/2023**, e Parecer Jurídico Conclusivo nº 184/2023, sendo o critério de julgamento tipo menor preço por Lote/item, que tem como objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 09** – 11,50%; **Lote 10** – 11,50%; **Lote 12** – 11,50%; **Lote 15** – 10,00%; **Lote 17** – 10,00%; **Lote 18** – 10,00%.

JURANDIR S. DE A. LEITE MECÂNICA – ME inscrita no CNPJ sob nº 09.163.356/0001-10, vencedora do lote com o desconto de: **Lote 01 –** 71,50%.

ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.854.333/0001-58, vencedora dos lotes com os descontos de: **LOTE 03** – 75,00%; **Lote 05** – 75,75%; **Lote 13** – 5,00%.

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 008** – 11,00%; **Lote 11** – 11,00%; **Lote 14** – 8,00%; **Lote 16** – 6,00%; **Lote 19** – 6,00%; **Lote 21** – 6,00%; **Lote 24** – 6,00%; **Lote 52** – 7,00%; **Lote 53** – 7,00%.

REFORMADORA TORAL BUS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 16.852.938/0001-70, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 34** – 12,00%; **Lote 35** – 12,00%; **Lote 36** – 12%; **Lote 37** – 12%; **Lote 38** – 12%; **Lote 39** – 12%; **Lote 40** – 12%; **Lote 41** – 12%; **Lote 42** – 12%; **Lote 43** – 12%; **Lote 44** – 12%; **Lote 45** – 12%; **Lote 46** – 08%; **Lote 47**– 8%; **Lote 48** – 8%; **Lote 49** – 8%; **Lote 50** – 8%; **Lote 51** – 8%.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº 14.842.642/0001-42, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 20** – 8,00%; **Lote 22** – 8,00%; **Lote 23** – 8%; **Lote 25** – 8%; **Lote 26** – 10%; **Lote 27** – 10%; **Lote 28** – 10%; **Lote 29** – 10%; **Lote 30** – 10%; **Lote 31** – 10%; **Lote 32** – 10%; **Lote 33** – 10%; **Lote 54** – 10%; **Lote 55**– 10%; **Lote 56** – 10%; **Lote 57** – 10%.

Iniciar o Serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço emitida pelo sistema TRAZVALOR, autorizado pelo Departamentos do município e o tempo máximo para conclusão dos mesmos, não poderá exceder o prazo estipulado no edital.

Amaporã/PR, em 21 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9EB92A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 046/2023 conforme seguem os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PROVENCE VEÍCULOS S/A CNPJ: 07.681.092/0001-61	R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)
Valor Total:		R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

Anahy-PR, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1A6E08D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/2023 DE 20/11/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** empresa **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, N° 8852, centro, na cidade de Cascavel- PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 14.062.035/0001-60,** representado neste ato por sua Sócia Administradora, a Sra. Camili Tomazeli Fernandes dos Santos, portador do RG nº 13.191.471-1, inscrito no CPF sob nº 110.156.869-07. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de varredeira KM 70/20 Dupla para atender às necessidades do Departamento de Obras e Urbanismo de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato totaliza 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E5798F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 053/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18.

Andirá, 22 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7363A582

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **76.416.890/0001-89**, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE - GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9E752284

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023– PSS – CUIDADORA - CASA LAR

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 de CUIDADORA – CASA LAR, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 04 de outubro de 2023, CONVOCA para contratação, a candidata abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e se apresentar até a **data de 24 de novembro de 2023 , das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30**.

Candidatas convocadas:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATAS	RG
9	JESSICA RODRIGUES NEVES	14.367.600-5

A candidata classificada convocada que não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado será considerada como desistente, sendo convocada a candidata classificada em ordem subseqüente, de acordo com item 12.4 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 22 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:D5685669

GABINETE DA PREFEITA
16º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth AlvesAbib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **MARIE DUARTE**, brasileira, portadora da CTPS n. 0747560 serie 1960-PR e CPF/MF sob n. 074.756.019-60 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 1.531,43 (um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 21/08/2023

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:7C00BB96

GABINETE DA PREFEITA
17º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth AlvesAbib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **DANIELA FERNANDA CANO**, brasileira, portadora da CTPS n. 2874049 serie 0060-PR e CPF/MF sob n. 097.289.639-20 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas

normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 1.531,43 (um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 21/08/2023

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:670E59C3

GABINETE DA PREFEITA
18º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth AlvesAbib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA**, brasileira, portadora da CTPS n. 4127273 serie 06822 -PR e CPF/MF sob n. 412.727.368-22 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 1.531,43 (um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 21/08/2023

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:B0DAEC76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.661 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. 16.970 de 06 de março de 2023 a qual interrompeu, a partir do dia 06 de março de 2023, período de férias da Servidora Pública Municipal **DANIELE REGINA DOS SANTOS,

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 24 dias remanescentes das férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **DANIELE REGINA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.** A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7EA8D6C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.665 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **EDINÉIA QUINTINO BRUNHARI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2024, com término em 01 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo: 14-02-2012 a 12-02-2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E949C60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **21.11.2023 a 20.11.2024.**

DATA: 21.11.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:65CA4827

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA VOZ DO QUE CLAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 33.624,00** (trinta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **21.11.2023 a 20.11.2024.**

DATA: 21.11.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIARLEY WILLIANS ALVES DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5A5DD4C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MISSÃO FILADÉLFIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 44.832,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **21.11.2023 a 20.11.2024.**

DATA: 21.11.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

antonio roberto marques de souza
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:58787C3F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **18/11/2023** e término em **17/11/2024**, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 15.173,76** (quinze mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.11.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:85FFD917

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO120/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 203/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/11/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA

VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDOR:

KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912, inscrito no**CNPJ/CPF:34.710.835/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais);

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:382D4839

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J D MANFIO CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/SEDU, OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 11.659,44** (onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

DATA: 22.11.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSIANE DRIGO MANFIO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4CCFE6C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.662 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	136/2023	**Vigência:**	21.11.2023 A 20.11.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	024/2023		
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER BEM ASSISTÊNCIA E APOIO A MULHERES DEPENDENTES QUIMICAS E ALCOOLATRAS E FAMILIARES**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 78.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DA5E5218

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.663 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	137/2023	**Vigência:**	21.11.2023 A 20.11.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	024/2023		
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA VOZ DO QUE CLAMA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 33.624,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CB8BC83F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.664 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	138/2023	**Vigência:**	21.11.2023 A 20.11.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	024/2023		
Contratado:	**MISSÃO FILADÉLFIA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 44.832,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DE23D00F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.666 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	139/2023	**Vigência:**	22.11.2023 A 21.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2023		
Contratado:	**JD MANFIO CONSTRUÇÕES LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/SEDU, OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**		
Valor:	**R$ 11.659,44**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C2690575

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.113 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais**), autorizado pela Lei nº. 3.754 de 21 de novembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO DE água, esgoto e manutenção geral	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	*186.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O gabinete	
3.3.90.91.00.00.1002. sentenças judiciais	*10.000,00*
3.3.90.93.00.00.1002. indenizações e restituições	*8.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE água, esgoto e manutenção geral	
2.149. CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALÇOES	*168.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F71C4E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stephanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 01, 02, 03 e 04, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

ASFALTOS DO PARANA IND. E DIST. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA.

BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

STRATURA ASFALTOS S.A

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 24/11/2023.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/qxo-ezox-qrj)

Andirá, 22 de novembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BD471F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/11/2023 à 06/12/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 06/12/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 06/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/12/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Novembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D7792890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, SENDO CARTUCHO E TONER REMANUFATURADOS, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/11/2023 à 05/12/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 05/12/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 05/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 05/12/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Novembro 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:61D967C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS INCLUSIVOS, SENDO CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/11/2023 à 07/12/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 07/12/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 07/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/12/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Novembro 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6CE77502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/11/2023 à 05/12/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:59min do dia 05/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 05/12/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Novembro 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EB402EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ERRATA A RESOLUÇÃO 70.2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CISLIPA
ERRATA A RESOLUÇÃO 70.2023 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA A **RESOLUÇÃO 70.2023 - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Resolução n° 70 de 02 de Outubro de 2023.

Onde se lê: Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Leia-se: Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Onde se lê: **Artigo 2°** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

Leia-se: **Artigo 2°** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

PARANAGUÁ, Paraná, em 22 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	*ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:BD57FF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 56/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 56/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da Rede Municipal ensino 1º grau
553 – 4.4.90.52.00.00 – 1175 – Equipamentos e Material Permanente..R$ 1.700.000,00

18.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
18.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
18.001.14.422.0003.2.319 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Secretaria da Mulher
554 – 4.4.90.52.00.00 – 1376 – Equipamentos e material permanente..R$ 100.000,00

Total da Suplementação.....R$ 1.800.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:12292DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 57/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 57/2023

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
556 – 4.4.90.51.00.00 – 3754 – Obras e instalações....R$ 600.000,00

Total da Suplementação.....R$ 600.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4D03F301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 64/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 64/2023

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.685.943,93 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito adicional suplementar, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 1.685.943,93 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.0.005 – Programa do PASEP
45 – 3.3.90.47.00.00 – 01000 – Obrigações tributárias e contributivas...R$ 100.000,00

04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada
64 – 3.2.90.21.00.00 – 01000 – juros sobre a dívida do contrato.....R$ 400.000,00
65 – 4.6.90.71.00.00 – 01000 – Principal da divida contratual resgatado..R$ 585.943,93
66 – 4.6.90.73.00.00 – 01000 – Correção monetária ou cambial da divida contratual resgatada....R$ 300.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
326 – 3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica..R$ 300.000,00

Total da Suplementação.....R$ 1.685.943,93

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Redução
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.9999.1.269 – Reserva de contingência
63 – 9.99.99.99.00.00 – 01000 – Reserva de contingência...R$ 1.385.943,93

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
319 – 3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física ..R$ 300.000,00

Total da Redução.....R$ 1.685.943,93

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4E1115E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OGMO - EDITAL 15/2023 - PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 015/2023
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, O Presidente da Comissão Organizadora de Antonina – Pr Sr. ERIVELTON FELISBINO TRANCOSO, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2021, para ingresso de Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de Antonina na função de cadastro de reserva para mais 02 (dois) ano, na forma do "item 1.2" do referido Edital.

Antonina, Pr 21 de Novembro de 2023

ERIVELTON FELISBINO TRANCOSO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9ADE6751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 293/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 293/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 56/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da Rede Municipal ensino 1º grau
553 – 4.4.90.52.00.00 – 1175 – Equipamentos e Material Permanente..R$ 1.700.000,00

18.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
18.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
18.001.14.422.0003.2.319 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Secretaria da Mulher
554 – 4.4.90.52.00.00 – 1376 – Equipamentos e material permanente..R$ 100.000,00

Total da Suplementação.....R$ 1.800.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A3EFC64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 294/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 294/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 56/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
556 – 4.4.90.51.00.00 – 3754 – Obras e instalações....R$ 600.000,00

Total da Suplementação.....R$ 600.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:83EECCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 308/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 308/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 480.331,04 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão Do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
190 – 3.1.90.13.00.00 – 01104 – Contribuições patronais.....R$ 1.689,66
191 – 3.1.90.49.00.00 – 01104 – Auxilio Transporte.....R$ 2.541,72

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
294 – 3.1.90.11.00.00 – 01303 – Vencimentos, vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 289.487,21
296 – 3.1.90.13.00.00 – 01303 – Contribuições patronais....R$ 186.612,45

Total da Suplementação.....R$ 480.331,04

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Redução
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão Do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
209 – 4.6.90.71.00.00 – 01104 – Principal da dívida contratual resgatado.....R$ 4.231,38

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
292 – 3.1.71.70.00.00 – 01303 – Rateio pela participação em consórcio público..R$ 786,87
299 – 3.1.71.70.00.00 – 01303 – Rateio pela participação em consórcio público..R$ 35.437,09
303 – 3.3.90.30.00.00 – 01303 – Material de consumo....R$ 233,80
314 – 3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização....R$ 92.492,45
319 – 3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 50.000,00
326 – 3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 293.100,44

07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
350 – 3.1.71.70.00.00 – 01303 – Rateio pela participação em consórcio público..R$ 4.048,91
353 – 3.1.71.70.00.00 – 01303 – Rateio pela participação em consórcio público..R$ 0,10

Total da redução.....R$ 480.331,04

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5D16E11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 309/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.070.837,77 (um milhão, setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISNO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
141 – 3.1.90.11.00.00 – 01510 – Vencimentos, vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 250.287,95
142 – 3.1.90.11.00.00 – 01511 – Vencimentos, vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 75.449,70

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão Do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com recursos do FUNDEB
215 – 3.1.90.11.00.00 – 01303 – Vencimentos, vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 666.534,83
219 – 3.1.90.16.00.00 – 01101 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil..R$ 1.008,66

06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
225 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 18.020,07

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré-escola
244 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 43.483,14

06.002.12.366.0021.2.034 – Manuntenção da Atividade do PEJA
268 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 3.197,70

06.002.12.367.0021.2.312 – Manutenção da Educação Especial
278 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 12.855,72

Total da Suplementação.....R$ 1.070.837,77

Art. 2º- Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000 Fonte : 511 R$ 75.449,70
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte : 510 R$ 250.287,95
Receita: 1.7.5..1.50.01.00.00000000 Fonte : 1000 R$ 745.100,12

Total da redução.....R$ 1.070.837,77

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C8D5EEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 306/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 306/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 237.140,67 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
309 – 3.3.90.30.00.00 – 31334 – Material de consumo...R$ 137.140,67
323 – 3.3.90.36.00.00 – 31334 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 30.000,00
331 – 3.3.90.39.00.00 – 31334 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 70.000,00

Total da Suplementação.....R$ 237.140,67

Art. 2º- Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.2.9.99.01.00.00000000 Fonte : 31334 R$ 237.140,67

Total da redução.....R$ 237.140,67

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ADB711B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 307/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 307/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
300 – 3.3.90.14.00.00 – 01303 – Diárias – Civil....R$ 30.000,00
303 – 3.3.90.30.00.00 – 01303 – Material de Consumo...R$ 50.000,00
326 – 3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica...R4 70.000,00

Total da Suplementação.....R$ 150.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Redução
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
314 – 3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização...R$ 150.000,00

Total da redução.....R$ 150.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8D0BA74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 305/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 305/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 20.559,35 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.2.038 – Auxilios e contribuições
49 – 3.1.20.41.00.00 – 01000 – Contribuições....R$ 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.04.122.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Família e cadastro
422 – 3.3.90.30.00.00 – 31940 – Material de consumo....R$ 10.559,35

Total da Suplementação.....R$ 20.559,35

Art. 2º- Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000 Fonte : 31940 R$ 10.559,35
Receita: 1.9.9.9.99.11.00.00000000 Fonte : 1000 R$ 10.000,00

Total da redução.....R$ 20.559,35

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:55B0397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 301/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 301/2023 de 26/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 227.819,55 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezenoves reais e cinquenta e cinco centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
322 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 100.000,00
328 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica...R$ 127.819,55

Total da Suplementação.....R$ 227.819,55

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Redução
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.115 –Execução PAB Agentes Comunitários
346 – 3.1.90.11.00.00 – 01495 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 134.010,45
347 – 3.1.90.13.00.00 – 01495 – Contribuições Patronais...R$ 26.803,35
348 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 67.005,75

Total da redução.....R$ 227.819,55

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:38C60227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 272/2023

DECRETO Nº 272/2023 de 02/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 98.445,62 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão Do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
205 – 3.390.39.00.00 – 01104 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 58.445,62

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
300 – 3.3.90.14.00.00 – 01303 – Diárias – Civil....R$ 40.000,00

Total da Suplementação.....R$ 98.445,62

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Redução
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão Do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
186 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e instalações....R$ 35.729,27

06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal de ensino 1 grau
208 – 4.4.90.52.00.00 – 01104 – Equipamentos e material permanente..R$ 22.716,35

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
319 – 3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 40.000,00

Total da redução.....R$ 98.445,62

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D4538EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 295/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 295/2023 de 18/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário adm
42 – 3.390.39.00.00 – 01000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
308 – 3.3.90.30.00.00 – 01504 – Material de consumo...R$ 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de resíduos sólidos
369 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 46.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desnv da cultura
452 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 12.000,00

Total da Suplementação.....R$ 108.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Redução
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
169 – 4.4.90.51.00.00 – 01504 – Obras e instalações...R$ 40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de esportes
06.003.12.361.0021.1.100 – desenvolvimento das atividades esportivas
287 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 5.500,00
291 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 6.000,00

09.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Industria e com
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção gab ind e comercio
376 – 3.390.14.00.00 – 01000 – Diárias – Civil...R$ 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASS SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência Social
10.001.04.122.0005.2.311 – Manutenção da casa de passagem
388 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 5.000,00

10.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal da criança e adolescente
10.003.14.243.0005.6.109 – programa de combate ao trabalho infantil
431 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 7.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução geral da secretaria de agricultura
14.001.18.541.0052.2.181 – Manutenção do gabinete do secretario de agric
478 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente..R$ 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PESCA
15.001.00.000.0000.0.000 – Diretoria de pesca
15.001.18.541.0052.2.318 – manutenção do gabinete do secretario de pesca e desnv pesqueiro municipal
514 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente..R$ 5.000,00

16.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
16.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do secretario de eseg
16.001.06.182.0037.2.320 – Manutenção do gab do sec de segurança publica
486 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Civil....R$ 4.500,00
490 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 5.000,00
18.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
18.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
18.001.14.422.0003.2.319 – Manutenção do gabinete do secretário da Sec da Mulher
502 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 10.000,00

Total da redução.....R$ 108.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9110EFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2023 PATROCÍNIO/DOAÇÃO - 2023 CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2023
PATROCÍNIO/DOAÇÃO - 2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é obter **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** PATROCINIO/DOAÇÃO : DO PROJETO ARQUITETONICO E ESTRTUTURAL PARA REVITALIZAÇÃO VIARIARIA DO SETOR PORTUARIO DE ANTONINA, conforme Termo de Referência

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Chamamento Público acima citado e seus anexos, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, CONVOCA o representante da empresa : **INTERBULK S/A CNPJ: 03.260.524/0001-00** para comparecer na Secretaria de Municipal de Administração no endereço: Rua Valê Porto, nº 127, andar superior – Centro, Antonina/PR, no período 24/11/2023 entre 09h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min,a fim de celebrar contrato.

Não tendo mais o que afirmar, firmo o presente.

Antonina, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FFC117F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 347/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 347/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3143/2023

Resolve:

Conceder a servidora **LINDA MAUREN DUTRA MARTINS**, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 17/11/2023 à 16/12/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B8FF31CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 349/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 349/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 3157/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RICARDO DA CRUZ , PROFESSOR** , 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de **14/11/2023 até 27/11/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C5F196C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 350/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3149/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/11/2023 até 19/12/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:756CE565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 351/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3160/2023 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MIGUEL MARQUES ALVES ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA D/E** , 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 20/11/2023 até 26/11/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:37DE0FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 352/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 3112/2023.**

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARLENE RAMOS LORENÇO, AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **13/11/2023 até 10/02/2024**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8775C8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2023 - LOTAR, DESIGNAR, SERVIDORES

PORTARIA Nº 353/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, servidores abaixo relacionada, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia 22/11/2023.

SERVIDOR(a)	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
DANILO DA COSTA	MOTORISTA D/E	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JOEL ALVES DA ROSA	ALMOXARIFE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E1C798A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354/2023 - ERRATA – (PORTARIA N.º 346/2023 – PUBLICADA EM 20/11/2023-DIÁRIO OFICIAL - PR)

PORTARIA N.º 354/2023

ERRATA – (PORTARIA N.º 346/2023 –
Publicada em 20/11/2023-Diário Oficial - Pr)

Leia-sê

PORTARIA N.º 346/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Convênio – Coleta Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos no Período de 18/12/2023 à 18/02/2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores MURYLO NEMER DE SOUZA RG Nº 9.906.821-3 – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , para a função de Gestor do Convênio e FABIO LUIS AZEVEDO RG Nº 3935240-0 – ENGENHEIRO FLORESTAL - CREA 29527/D para a função de Fiscal do convênio – Coleta Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos no Período de 18/12/2023 à 18/02/2024. – Operação Verão Maior Paraná - Ano 2023/2024 do estado do paraná e Município de Antonina/PR

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F41D20AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 259.824,36 (duzentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço da Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, para aplicação dos recursos oriundos da Lei N. 195, de 08 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
2678 - 3.3.90.36.00.00 11053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 55.475,00
2679 - 3.3.90.39.00.00 11053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 110.950,00
2680 - 3.3.90.31.00.00 11053 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 18.492,00
2681 - 3.3.90.36.00.00 11054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 63.672,00
2682 - 3.3.90.39.00.00 11054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.491,00
2683 - 3.3.90.31.00.00 11054 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.744,36

Total Suplementação: 259.824,36

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação das seguintes Receitas:

1.7.1.9.99.01.03.00000000 Fonte: 11053 - BB C-C 37514-4 – Transferência ao Setor Cultural-Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, Art. 5º Audiovisual 184.917,00
1.7.1.9.99.01.04.00000000 Fonte:11054-BB C-C 37515-2 - Transferência ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, Art. 8º Demais Setores 74.907,36

Total da Receita: 259.824,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E6E7A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 105/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	13.000,00	17/11/2023
- ASTORGABL GBF FNAS	5.552,81	17/11/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	408.713,91	20/11/2023
- INCRA-ITR	13.449,83	20/11/2023
- FUNDEB 60%	46.094,09	20/11/2023

Astorga, 21 de Novembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:96A8152B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares

de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 008/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 006/2023-PMA com término em data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral	R$ 20.400,00
3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis	R$ 63.600,00
3.3.90.36.35 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	R$ 48.000,00
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 10.800,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 7.200,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	R$ 72.000,00
TOTAL	**R$ 234.000,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 21 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MARIA DE LOURDES SOUZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Casa da Acolhida Divina Providência

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B874B860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023-PMA com término em data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), que deverá ser pago em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.916,66 (três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2024 e 01 (uma) parcela de R$ 3.916,74 (três mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	R$ 42.000,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	R$ 15.800,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	R$ 9.600,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	R$ 6.000,00
3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	R$ 14.400,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 1.200,00
TOTAL	**R$ 89.000,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 16 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MARIA DE LOURDES SOUZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Casa da Acolhida Divina Providência

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3D33CFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 037/2023

SÚMULA: Aprova ao Termo de Adesão e o Plano de Ação "Piso Único de Assistência Social – PAS"para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Piso Único de Assistência Social – PAS"para o ano de 2024, conforme Deliberação 059/2023 - CEAS/PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2695F713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Súmula: Aprova o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar de Astorga – Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 187 de 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023 o repasse no valor fixo de R$ 4.020.169,12, no período de 01/01/2024 à 31/12/2024 para a execução do Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 22 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D180154E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 889/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso IV, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão em pecúnia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/04/2014 a 21/04/2019, da servidora **ADELINA MARIA DOBEIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-4715/2023, de 17/11/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de despesas com tratamento de saúde do filho da servidora, conforme atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE77B53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2023

EDITAL 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 11897/2023 - ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 192/2023, combinado com a Lei Municipal nº 262/93, torna público, para conhecimento dos interessados a homologação dos candidatos aprovados, na Avaliação de Desempenho para as Eleições de Diretor(a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova, conforme abaixo:

1. DOS CANDIDATOS APROVADOS

1.1 Conforme disposto no artigo 7º, do Decreto n. 161/2023, os profissionais do magistério aprovados e autorizados no processo de consulta à comunidade:

CMEI BRINCANDO E CRIANDO
1. FABIANA CHIBIOR BARTH

CMEI Tia Niva
1. MARGARETE ZIMMERMANN

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI
1. CAROLINA VALOMIM PINTO

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ
1. JUCELIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA
1. SIMONE APARECIDA VIDAL

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE
1. ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA BERTOLETTE

1.2 Conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º, do Decreto n. 161/2023, os profissionais do magistério aprovados, sem necessidade de nova consulta à comunidade:

CMEI CANTINHO DA SERRA
1. INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK

CMEI JARDIM DA ALEGRIA
1. CRISTHIANE ANDRESSA PORTELLA

ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA
1. JUCÉA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES
1. SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO

ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN

1. JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO
1. GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN

1.3 Resultaram sem candidatos interessados nas inscrições para Diretor de estabelecimento escolar:

1.**CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ**
2. **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA**

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Informa-se que em cumprimento ao cronograma, o prazo para realização da campanha eleitoral será de **24/11/2023 a 30/11/2023**, nos termos da Lei.

CRONOGRAMA		
DATA	PROCEDIMENTO	
24.11.2023	Início da Campanha Eleitoral	
30.11.2023	Fim da Campanha Eleitoral	
01.12.2023	DIA DA ELEIÇÃO	
04.12.2023	Publicação de resultado	
05.12.2023	Início para interposição de recursos	
07.12.2023	Fim para interposição de recursos	
08.12.2023	Decisão Final	
03.01.2024	Termo de Posse dos Diretores	

3. DO REGULAMENTO

3.1 Conforme Anexo I informa-se o regulamento para as eleições dos diretores nas instituições de ensino no município.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2023.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
(Decreto Municipal 192/2023)

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:74E2833C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 061/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 061/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,902760%), referente a locação de impressoras multifuncionais novas, com função de copiadora, impressora laser ou led e scanner, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 177.171,756 por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0009.2063-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.367.0009.2070-3.3.90.40.00.00.102;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.40.00.00.1000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.40.00.00.1008;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.40.00.00.3000;
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.40.00.00.1000;
13.001.08.122.0015.2120-3.3.90.40.00.00.1000;
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1008;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.39.00.00.1000;
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000;
13.001.08.122.0015.2120-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 061/2022.
Balsa Nova, 20 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:175F110D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 67/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 67/2023
DISPENSA Nº 62/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de profissionais de educação física, com execução mediante o regime de horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Departamento de Esportes.
VALOR: Até R$ 121.210,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e dez reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 04 (quatro) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.003.27.812.0012.2081-3.3.90.39.00.00.3000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:91C27422

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa DANIEL HENRIQUE LAURINDO, inscrita no CNPJ/MF sob N° 00.134.145/0001-85, com sede à Rua Fernandes Vieira, 111, Capão Razo – Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de faixa de graduação para a modalidade de esporte karatê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de até R$ 1.937,70 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0009-2047-3.3.90.30.00.00.1000.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1DE32B55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470/2023

PORTARIA N.º 470/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar como responsável pelos Procedimentos de Sindicância, o servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA,** Assistente Social, matrícula 46821 como responsável pelo tramite dos procedimentos de sindicância do poder executivo deste Município,
Art. 2º - designa o servidor **FERNANDO MAGATÃO,** Administrador, matrícula 32671 – suplente
Art. 3º - Fica assegurado aos membros das Comissões a percepção das gratificações na forma estabelecida pela Lei Municipal 1232/2021, sendo expressamente vedada a acumulação com outra forma de gratificação.
Art. 4º - A comissão designada ficará responsável pela condução dos Processos de Sindicâncias que já estão em curso nesse município, devolvendo-se integramente o prazo para conclusão.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:18D27571

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2023

PORTARIA Nº. 469/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo n.º 16013/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria **nº. 161/2023**, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F21D89E3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ CHAMADA PÚBLICA 02/2023

CHAMADA PÚBLICA 02/2023
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n° 02/2023. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 24/11/2023 até o dia 15/12/2023, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **10/01/2024 às 09h30min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail nutricao@balsanova.pr.gov.br, ou, através dos telefones (41) 3636-8023. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

MARCOS ZANETTI
Prefeito Municipal

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:65FCE589

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468/2023

PORTARIA N.º 468/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 15815/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **THAIS MICHELI FERREIRA**, registrada na matrícula n.º 30311, Técnico em Saúde, a ser prorrogada a partir da alta hospitalar dos recém-nascidos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 15 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CAB5A2DA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Súmula: Aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente à repasse estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, por Ad Referendum, a Presidenta RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente ao Repasse Fundo a Fundo de Incentivo Paraná Viaja Mais 60, orientado pela Deliberação 024/2023 – CEDI/PR. Paraná Viaja Mais 60 – Promoção e Fomento ao Turismo, Lazer, Cultura e Direitos da População Idosa.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17/11/2023.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2023.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos do IdosoDe Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:85D6692D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2023

PORTARIA 473/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Designa as servidoras abaixo listadas para comporem a Comissão Especial da Análise de Documentos do Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar, com as atribuições de avaliar os documentos definidos no Edital.

MÔNICA KAPP GENARI – Matrícula nº 47369
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA – Matrícula nº 41931
VIVIANE MILLIORIN – Matrícula nº 42471

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:485C4B15

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10148/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 827.171,42 (oitocentos e vinte e sete mil e cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **11 de dezembro de 2023 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, bem como Projetos, Planilhas de Serviços e Memorial Descritivo, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 22 de novembro de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 380/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:956DFF02

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10157/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 083/2023, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para fins de registro de preços**,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Proposta: das 08h do dia 23/11/2023 às 08h 00m 06/12/2023;
Abertura das Propostas: das 08h 00m do dia 06/12/2023 às 08h 15min do dia 06/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h 15m do dia 06/12/2023;

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 22 de novembro de 2023.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:913E13C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.148/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O

OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.. decorrente de Inexigibilidade n° 28/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.886.613/0001-55. aditivam o contrato com término 20/11/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6EC05507

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.148/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.. decorrente de Inexigibilidade n° 28/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.886.613/0001-55. aditivam o contrato na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6C6A4BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N.º 042/2023

DECRETO N.º 042/2023

Dispõe sobre a contenção e redução de despesas da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná**, Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000;
Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
Considerando, que houve queda nominal dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), frustrando assim as expectativas na arrecadação da principal fonte do Município;
Considerando, que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Prefeitura a praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;
Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;
Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas na Lei Orgânica Municipal, com os seguintes critérios:
I – Redução na concessão de diárias para os Secretários, Assessores, Diretores, Chefes de Divisões e demais servidores, ficando a critério da Administração Pública a análise para concessão com expressa autorização do Prefeito Municipal;
II – Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo Secretário da pasta;
III – Redução nas despesas não prioritárias, a cargo de cada Secretaria, Divisão e Departamento;
IV – Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V – Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de Equipamentos de Informática essênciais ao funcionamento da máquina pública;
VI – Redução de despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;
VII - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;
VIII - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
IX – Redução de despesas com eventos culturais, cívicos, esportivos e recreativos, exceto àquelas já contratadas.
Art. 2º. Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde, serviços contínuos e/ou emergenciais, devidamente autorizados expressamente pelo Secretários Municipais.
Art. 3º. Fica reduzido de forma temporária:
I – Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA excetuando-se as contratações das áreas da Saúde e Educação, sendo estas, previamente autorizadas pelos Secretários Municipais, bem como a redução de vencimentos dos cargos comissionados e diminuição do número de estagiários;
II – Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
III – Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
Parágrafo Único. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.
Art. 4º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.
Art. 5º. Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelos Secretários Municipais.
Art. 6º. A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 7º. Ficam excluídas deste decreto as ações necessárias ao cumprimento dos mínimos constitucionais e dos convênios já firmados.

Art. 8º. Os contratos em execução deverão ser objeto de revisão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, ainda no exercício de 2023, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, cabendo a Secretaria Municipal de Administração a negociação junto aos fornecedores e os procedimentos contratuais necessários.

Art. 9º. Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste Decreto configurar-se como absolutamente indispensável, deverão ser encaminhadas pelos dirigentes de órgãos e entidades, com a respectiva exposição de motivos, à Secretaria Municipal de Administração, que as avaliará e, se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Prefeito, para autorizar a sua excepcionalização, mediante despacho.
Art. 10º. Os casos omissos serão devidamente pontuados em face da edição deste Decreto e resolvidos por ato expresso pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em despacho devidamente fundamentado.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a integra do decreto municipal nº 38/2023 e outras disposições contrarias.

Barbosa Ferraz – Paraná, 21 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:997A7986

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA N° 251/2023
De: 21/11/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Patrícia Dias Colognese Anselmo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **PATRÍCIA DIAS COLOGNESE ANSELMO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, no período de 30/11/2023 a 29/12/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1AFDFD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.1/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.1/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
ASSISTENTE LEGISLATIVO - BARRA DO JACARE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039468	ANTONIONI ANTENOR PALHARES	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5793A22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR90/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/11/2023
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3511 - V. S. COSTA & CIA LTDA (05.286.960/0001-83)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 7.672,00

Bela Vista da Caroba, 21/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:766A5072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 119/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ADEMIR AIRTON STEINKE
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Valor.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2023 Término: 21/11/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR99/2022

Bela Vista da Caroba, 21 de novembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:584830C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 120/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: RLINE TELECOM LTDA - EPP
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ENTRE OS VÁRIOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor.....: R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2022 Término: 21/11/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR100/2022

Bela Vista da Caroba, 22 de novembro de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:73ADC300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária de 20 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 006/2023, de autoria do Vereador Gerson Luis Lanzarini, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 006/2023, de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. Genesio Sandi**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 21 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:923A557E

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária de 20 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2023, de autoria do Vereador Tiago de Lima Ribas, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 007/2023, de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. Valdir Luiz Rossoni**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 21 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:86515333

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária de 20 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 008/2023, de autoria do Vereador João Marcel Nhoatto, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 008/2023, de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. Artemio Natus**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 21 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:DFB167A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária de 20 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 009/2023, de autoria do Vereador Devanildo de Castro, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 009/2023, de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. Juraci Camargo dos Santos**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 21 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:5AD2FE54

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária de 20 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 010/2023, de autoria do Vereador Wanderlei Antônio Martins, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 010/2023, de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. João Carlos Conte**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 21 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8F3A1464

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária de 20 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 011/2023, de autoria do Vereador Mário Bonk, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 011/2023, de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. Ângelo Masiero Netto**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 21 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:4DC75EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária de 20 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 012/2023, de autoria do Vereador João Carlos Padilha, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 012/2023, de 21 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. Lauro Agustini**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 21 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:49D3CCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022 ADITIVO N.º 006/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA PIRAGIBE DE ARAUJO, 184, SALA A, Clevelândia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.121.066/0001-90, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 24/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a

seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 145/2022, a partir do seu vencimento **por mais 30 (trinta) dias, até 24/12/2023,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 23.436,06 m², de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 144/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 21 de novembro de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CCBD8B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **07/12/2023, às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Pedras Britadas para execução de obra de pavimentação primária. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8600.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:47AAE7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **08/12/2023, às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Combustível tipo Óleo Diesel S-10 para execução de obra de pavimentação primária. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8600.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5F4588D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 104/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Nome do Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.
CNPJ: 03.757.610/0001-22
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número do Processo: 104/2023
Número da Licitação: 4/2023
Objeto: Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no Regime Estatutário, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades, deste Município, conforme Termo de Referência.
Data da Homologação/Adjudicação: 20/11/2023
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1DF8157E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 33/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. A comissão de Ética instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da deliberação 030/2023, reunida extraordinária realizada em 16 de novembro de 2023, registrada na ata nº19/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela prorrogação pelo período de 30 dias para conclusão do Procedimento Administrativo 001/2023 e Procedimento Administrativo 002/2023, conforme Portaria 001/2023 de 19 de setembro de 2023 e Portaria 002/2023 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 16 de novembro de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:61C565FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 28/12/2023**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.
Quantidade e unidade de medida: 27.918,57 M²
VALOR TOTAL R$ 5.789.963,46
Prazo de execução: 360 dias
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br).
Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F02003D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **05 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO (SRP) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP E LIP) e PERÍCIA MÉDICA para atender ao Programa de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**: R$ 188.154,26 (Cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até 05 de Dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:00924CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FINISA

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
OBJETO: Concede ao tomador financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recurso ordinário da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital. Prevista na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei autorizativa n° 780/2023, de 21 de Novembro de 2023, a saber: Ações de Infraestrutura e Aquisições de Equipamentos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização do crédito total deste financiamento é de até 180 dias contados do término de carência deste contrato, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as partes.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8823CB68

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	**1º**	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**	**R$ 650.819,57 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 21 de novembro de 2023.

_____
Presidente

Membros :

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6BA5D67F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 010/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL) PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOSSO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE COLETA DE RESÍDUOS E *CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO***, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL POR LOTE
01	VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	R$ 54.564,26 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
02	VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	R$ 49.812,26 (quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.376,52 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 21 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5378E0E7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 063.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 063/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESAS	VALOR GLOBAL DO LOTE
1	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DIVA LTDA	R$ 26.900,00
2	37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO	R$ 5.298,99
3	L. CONTI & CIA LTDA	R$ 9.499,00
4	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA	R$ 25.899,00
5	KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	R$ 14.670,00
6	KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	R$ 2.029,00
7	37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO	R$ 6.387,00
8	DESERTO	-
9	L. CONTI & CIA LTDA	R$ 10.399,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 101.081,99 (cento e um mil e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 22 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BFBA5B7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 170/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 170/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL) PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOSSO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE COLETA DE RESÍDUOS E CENTRO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 104.376,52 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F686E84F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 033/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SIDEMAR JOAO ERTHAL 94554609987.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2024, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:41E0215D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALDIR PERIN 86568361968.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGENCIA ATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2023.

VIGENCIA ADITADA: Até dia 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:13098142

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: J C DAVILLA TRANSPORTES E COMERCIO.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGENCIA ATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2023.

VIGENCIA ADITADA: Até dia 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BF289FFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2018

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: Lourdes Zimermann 54660963934.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGENCIA ATUAL: Até o dia 31 de dezembro de 2023.

VIGENCIA ADITADA: Até o dia 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4142A9DA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 243 2023

DECRETO nº 243/2023
Data: 21/11/2023

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 376/2023 de 20 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Psicólogo, através de Concurso Público, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Ana Paula Bernart	117983-7	Psicólogo	09/05/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B17EE6ED

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015 2023

EDITAL Nº 015/2023 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 21/11/2023
Processo Seletivo 03/2023 - Edital 01/2023

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Claudete Hindersmann	022	23º	14/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:726B169D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1217/23 - NOMEIA CONTROLADOR INTERNO

DECRETO Nº 1217/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica NOMEADO a partir de 17 de novembro de 2023, Alexandre Narozny de Carvalho, CPF nº 018.766.119-79 e RG 6.157.371-2 PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Interno do Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4F411C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1196/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS para o Cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS** portadora do RG: 100713691 -SSP PR, para o Cargo em Caráter Temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro 2023 à 22 de dezembro de 2024**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAE4C483

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1195/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de **VALDINEIA SAVARNINI TELES** para o Cargo temporário de Professor anos iniciais 40 horas.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **VALDINEIA SAVARNINI TELES** portadora do RG: 1102825675 -SSP PR, para o Cargo em Caráter Temporário de Professor anos iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro 2023 à 09 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B5A92CDD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1197/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de **LETICIA SILVA DA CRUZ** para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **LETICIA SILVA DA CRUZ** portadora do RG: 129747170 -SSP PR, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no

Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **20 de dezembro 2023 à 06 de janeiro de 2024**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:438F71B3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1194/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de **LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER** para o Cargo temporário de Nutricionista.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2023 - Edital n0 1/2023 de 29 de maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER** portadora do RG: 3719249 -SSP PR, para o Cargo em Caráter Temporário de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, no período de **29 de dezembro 2023 à 17 de janeiro de 2024**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:275F3400

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1189

Nomeia membros para comprem o Conselho Municipal do Turismo.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 044/97, de 04.11.97, especialmente no seu art. 4°.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal do Turismo do Município de Bom Jesus do Sul,
composto pelos seguintes integrantes representantes:
a) Representantes do Governo Municipal
Roberson Peniccioli
Rogerio Fornazari
b) Representantes da Educação
Clauderi Farias
Maria Patricia de Lima
c) Representantes da Industria e comércio
Antonio Adair Rosa dos Santos
Jenuíno de Marchi
d) Representantes da APMI, indicado pela secretaria da família desenvolvimento social:
Maria Soeli Dias Nunes
Lorinda Lurdes de Ganzer
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do sul/PR, 18 de novembro de 2023

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D8EB4CFA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 292-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 292/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

D CASAGRANDE EIRELI - ME
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

_____
_____
VILSON WILAND FORTES MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:153F7CA9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 90-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 90/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 462, Sala

01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ROBERSON PENICCIOLI MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1AD901D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO Nº 48 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05 de dezembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES (CONGELADOS), DESTINADOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PRÉ-ESCOLA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 22 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:E8E4CFED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-285/2023.
DATA- 22 de novembro de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vanessa Rosa Vais, matricula nº-200286, cargo Serviços Gerais 87 (noventa) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/11/23 a 23/02/24, devendo retornar suas atividades normais em 24/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9E6AB783

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-286/2023.
DATA- 22 de novembro de 2023.

-Concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Conselheira Tutelar Municipal, Gessica Mariano Borbolato, matricula nº-200847, cargo Conselheira Tutelar, inscrita no CPF/MF= 074.xxx.xxx-xx 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 02/07/22 a 01/02/23 para usufruir a partir de 21/11/23 a 20/12/23 devendo retornar suas atividades normais em 21/12/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:281A9E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.381, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na Fonte de Recursos Livre, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
28.846.000.0.001	**Manutenção e Controle do PASEP**		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5000	65.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	65.000,00
TOTAL		**65.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E40018CB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 242, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 3.378/2023 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:
PRESIDENTE:
Nome: Elisana Pillonetto
Função: Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte
MEMBROS:
Nome: Andreia Zanella
Função: Chefe de Gabinete
Nome: Josiane Folle
Função: Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Nome: Ronise Jane Ravanelli de Oliveira
Função: Diretora do Departamento de Assistência Social
Nome: Valentina Rosecler Marinhuk
Função: Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.
Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº. 3.378/2023;

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7F24BD84

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 243, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de novembro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente, até o UOPECAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D50A6D41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 18 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 18
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma continua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 10 dias, passando a ter vigência da data de 08 de dezembro de 2023 até 18 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 22 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0CA89218

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2023
CONTRATADA: NEREU CAMILO DE ALMEIDA
CPF: 285.506.509-78
Cláusula Primeira – Objeto
Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo das quantidades previstas no item 42, do Contrato n° 51/2023, importando em 25 pêssegos in natura.

Produto	Quantidade Contratada	Quantidade de acréscimo
ITEM 42: **PÊSSEGO** in natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	100	25

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:A88C99BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANEY POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE BRAGANEY.

O MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, estabelecido na Avenida Arthur Peira nº 860, centro de Braganey- Paraná, CEP 85.430-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.902-0001-73, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador do RG nº 5.678.696-1 SSP/Pr inscrito no CPF nº 965.472.949-00, doravante denominada CONCEDENTE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE BRAGANEY-PARANÁ- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua- São Paulo, nº 174, bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, no município de Braganey – PR, representado por sua presidente Sra. ELENICE ALZEMAN ECKISTEIN, portadora do Rg nº 10.330.214-5 SSP/Pr e inscrita no CPF nº 039.795.199-02, residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula, 783, Município de Braganey, acordam e ajustam firma o presente termo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei 13.019/2014, e Decreto Municipal º 103/2016 e consoante Termo de Colaboração 001/2022, Lei Municipal nº 839/2022 de 19 de Outubro de 2023, e legislação pertinente, assim como pelos termos das cláusulas a seguir expressa , definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
Fase ao disposto clausula sexta do Termo de Colaboração nº 001/2022, dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alteração contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução do Termo a vigorar 28/11/2023 a 28/05/2024.
CLAÚSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais clausulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.
Braganey, 21 de novembro de 2023.

ELENICE ELZEMANECKISTEIN
Presidente da Associação

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Pref

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5AB774E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°14/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA EXPANSÃO MSE - LA E PSC- 2024 DO GOVERNO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.).
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de novembro de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o termo de adesão e o Plano de Ação do programa Expansão MSE - LA e PSC referente ao ano de 2024 conforme diretrizes da Deliberação nº 031/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) para o Município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de novembro de 2023.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4BCF6CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°15/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PAEFI REGIONALIZADO-2024 DO GOVERNO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**).**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de novembro de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Plano de Ação do PAEFI regionalizado ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para o Município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de novembro de 2023.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FD34B1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°16/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS-2024 DO GOVERNO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**).**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de novembro de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o termo de adesão e o Plano de Ação do programa Piso Único de Assistência Social - PAS referente ao ano de 2024 em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/PR, para o Município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de novembro de 2023.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6EA332B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°17/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS CONFORME DELIBERAÇÃO.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de novembro de dois mil e vinte três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao 1º semestre de 2023 (janeiro a 30 de junho.) do Município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de novembro de 2023.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

RESOLUÇÃO N°18/2023

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:78759A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°18/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO COVID 2021 CONFORME DELIBERAÇÃO**.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de novembro de dois mil e vinte três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a prestação de contas do Incentivo COVID 2021 referente ao 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023 (janeiro a 30 de junho.) do Município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de novembro de 2023.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CD281175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ: 80.799.786/0001-98	R$ 15.934,50 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL: 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 22 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0B24E76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 180/2023

Processo inexigibilidade Nº. 27/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 27/2023, de 21/11/2023, para o qual tem como objeto: "INSCRIÇÃO E HOSPEDAGEM PARA A PARTICIPAÇÃO DO ATLETA DE KICKBOXING DE CAFEARA." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, CNPJ Nº 00.217.651/0001-38 no valor total de R$1.769,05 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

Cafeara - PR, vinte e um dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4DCDA1BF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 200/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING CNPJ Nº 00.217.651/0001-38
Objeto: **INSCRIÇÃO E HOSPEDAGEM PARA A PARTICIPAÇÃO DO ATLETA DE KICKBOXING DO MUNICÍPIO DE CAFEARA NO CAMPEONATO PANAMERICANO DE KICKBOXING QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 06 E 10 DE DEZEMBRO DE 2023 EM FOZ DO IGUAÇU - PR**
VALOR: **R$ 1769,05 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**
Lei 8666/93
Vigência: 02 meses
Assinatura: 21/**11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07520BB2

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 181/2023

Processo dispensa Nº. 87/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 87/2023, de 21/11/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
O.MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS ,CNPJ Nº 28.705.315/0001-53 no valor total de R$17.540,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1DEAB480

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 201/2023
DISPENSA Nº 87/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: O. MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS CNPJ Nº 28.705.315/0001-53
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO**
VALOR: **R$ 17.540,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 02 meses
Assinatura: 21/**11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8C852FE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que a licitação na Modalidade Pregão Eletronico nº 56/2023, Tipo Menor Preço Por LOTE, para Contratação de empresa para aluguel de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço de instalação com a manutenção, para período das festividades natalinas no período festivo de 2023/2024, realizado no dia 30/10/2023, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação/desclassificação de todas as licitantes.

Cafeara-PR 21 de novembro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5F822C1

GOVERNO MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cafeara, CNPJ 75.845.545/0001-06, torna público, que requereu do IAT, a LAS – Licença Ambiental Simplificada para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, localizado a margem da estrada Espírito Santo, s/n no Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E3591C42

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023

Processo dispensa Nº. 88/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 88/2023, de 22/11/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VIA EXPRESSO ASFALTOS INSTANTANEO LTDA CNPJ Nº 51.327.847/0001-16 no valor total de R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:16CC41EC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 64/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para Contratação de empresa para aluguel de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço de instalação com a manutenção, para período das festividades natalinas no período festivo de 2023/2024, com abertura no dia 06/12/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 22 de novembro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:52DA4B61

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°202

EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2023
DISPENSA Nº 88/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: VIA EXPRESSO ASFLATOS INSTANTÂNEO LTDA CNPJ Nº51.327847/0001-16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.
VALOR: **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 22/**11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:45050C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 131 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº 131 de 22 de novembro de 2023.

SÚMULA: Declara áreas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com o objetivo de supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente para a construção do Lago do Parque Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETO - LEI Nº 3.365/41, DE 21/06/41.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com o objetivo de supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, os seguintes imóveis:

- Lote de terras nº 36-B, subdivisão do lote nº 36, da Gleba nº 08, da **"Colônia Pindorama"**, situado dentro do perímetro urbano de Cafelândia, da comarca de Nova Aurora, com matricula no registro de imóveis nº 12.441, contendo a área de 25.675,28 m², sem benfeitoria.

- Lote de terras nº 40-A-1, unificação dos lotes nºs 40-A e 41-A, da Gleba nº 08, da **"Colônia Pindorama"**, situado dentro do perímetro urbano de Cafelândia, da comarca de Nova Aurora, com matricula no registro de imóveis nº 14.601, contendo a área de 27.000,00 m², sem benfeitoria.

Art. 2º. A área objeto deste Decreto tem por finalidade a construção do Lago do Parque Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 049 de 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2023
Anexo I

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:75783137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Daiane Cristina Brandão, portadora do R.G. nº 12.664.052-8 SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de novembro de 2023.
Horário de saída: 08h30min.

Motivo:
Capacitação sobre metodologias para execução articulada dos serviços da proteção social básica.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF84A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Fernanda do Nascimento Lisboa Pinto, portadora do R.G. nº 9.801.065-3 SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de novembro de 2023.
Horário de saída: 08h30min.

Motivo:
Capacitação sobre metodologias para execução articulada dos serviços da proteção social básica.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1BF8122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

Fundamentado na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 039 de 04 de maio de 2023, **Inexigibilidade n° 020/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições, **RATIFICO** o Termo de Colaboração de Parceria que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/PR, e, de outro, a Proponente conforme segue:
Proponente: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA - ACICAF
CNPJ: 78.104.395/0001-60
Concedente: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Parceria do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração é firmar o presente Termo com o Município de Cafelândia/PR em PARCERIA COM **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA – ACICAF** NA CONTRAPARTIDA NO VALOR DE ATENDENTE MAIS ENCARGOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE COMPRAS, CONFORME ART. 2° DO DECRETO 039/2023, PARA PROPORCIONAR AOS FORNECEDORES APOIO, ORIENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, conforme **Inexigibilidade nº 020/2023**, **Processo Administrativo nº 122/2023,** os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARCERIA COM ACICAF NA CONTRAPARTIDA NO VALOR DE ATENDENTE MAIS ENCARGOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE COMPRAS, CONFORME ART. 2° DO DECRETO 039/2023, PARA PROPORCIONAR AOS FORNECEDORES APOIO, ORIENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.	12	UND	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
TOTAL					**R$ 49.200,00**

Prazo: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: A presente parceria celebrada tem o valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), totalizando um valor anual de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	335041	0	0780- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0860- Administração Geral
11.002	22.661.00182-070	339031	0	7080- Manutenção Coord. Industria e Comércio
11.002	22.661.00182-070	339039	0	7100- Manutenção Coord. Industria e Comércio

Cafelândia, 19 de novembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A584B4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 090/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 090/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: 3COMPLY - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM CONFORMIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.306.825/0001-15, com sede na Rua Francisco Rocha, 198 - Cep: 80420130 - Bairro: Batel, Telefone: (41) 3205-3374, e-mail: contato@3comply.com.br no município de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CAROLINE CHRISTYNE GOEBEL**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 9.146.692-9, devidamente inscrito(a) no CPF nº 044.155.719-80.
Objeto: Fica alterada no contrato originário a cláusula terceira do valor e condição do pagamento passando o valor total da contratação de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) após **SUPRESSÃO de 50% (cinquenta inteiros percentuais)** para **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** e em 2 (duas) parcelas de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme ofício da administração, anuência do contratado e parecer jurídico na forma da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara, **CAROLINE CHRISTYNE GOEBEL.**
Data da Assinatura Supressão:20/11/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:26986AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – Processo INEXIGIBILIDADE nº 020/2023

CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PROPONENTE**: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA – ACICAF**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.104.395/0001-60, na Rua Dr. Plínio Costa, 645, Bairro: Centro, Cep. 85.415-000, Telefone: (45) 3241-1360, e-mail: acicaf@acicaf.com.br no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente Mariza Trevisol**, portador do RG nº 3.752.025-7, CPF nº 016.245.569-06.

Objeto: Parceria do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração é firmar o presente Termo com o Município de Cafelândia/PR em PARCERIA COM **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA – ACICAF** NA CONTRAPARTIDA NO VALOR DE ATENDENTE MAIS ENCARGOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE COMPRAS, CONFORME ART. 2° DO DECRETO 039/2023, PARA PROPORCIONAR AOS FORNECEDORES APOIO, ORIENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, conforme **Inexigibilidade nº 020/2023**, **Processo Administrativo nº 122/2023,** os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração.

Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensal, totalizando um valor anual de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **Presidente Mariza Trevisol**,
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 20/11/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50FD6E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 – Processo dispensa nº 045/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MARINES OENING, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.067.223/0001-53, RUA WERNER GRUTZMACHER, 62, CEP: 89254216, BAIRRO: TRÊS RIOS DO SUL, E-MAIL: limpmaiscom@gmail.com, CIDADE: Jaraguá do Sul/SC neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARINES OENING, devidamente inscrito no CPF N° 419.624.279-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIMPADOR INDUSTRIAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA DAS ESCOLAS E CMEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor Total: R$ 17.028,00 (Dezessete Mil e Vinte e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARINES OENING
Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2024.
Data da Assinatura:20/11/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E25FDD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 – Processo dispensa nº 046/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ADEMAR BATTISTI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.129.830/0001-00, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 416 - Cep: 85945000 - Bairro: Centro, Telefone: (44)3544-1131, (44) 99949-8011, e-mail: adubaltupassi@gmail.com no município de Tupãssi/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ADEMAR BATTISTI**, brasileiro,

portador(a) da cédula de identidade nº 33131950, devidamente inscrito(a) no CPF nº 502.585.679-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTERCO DE AVES, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA HORTA MUNICIPAL DO DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, VIVEIRO DE MUDAS E DOS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 17.000,25 (Dezessete Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ADEMAR BATTISTI
Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2024.
Data da Assinatura:20/11/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B29875F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49
Contratada: SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME, sediada na Rua Coletor Pacheco, 418 Sala 01 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone:3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 23.551.602/0001-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CLAUDEMIR SARTORI** portador(a) do RG Nº 59673882, devidamente inscrito(a) no CPF N° 854.704.659-34, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme ofício da Administração, anuência do Detentor da Ata e parecer jurídico, nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
Objeto: Objeto: Fica alterado o prazo de validade por mais 06 (seis) meses, respeitando o limite máximo de 12 (doze) meses para Ata de Registro de Preços a vencer em 14/05/2024. Fica alterada a cláusula oitava (**da gestão e da fiscalização**), Fica alterada a cláusula oitava (**da gestão e da fiscalização**), cujo o fiscal de contrato passa a ser o Sr. (a) Fagner Augusto de Almeida - matrícula 79491.
Assinaturas: Culestino Kiara e Claudemir Sartori
Data Vigência: 6 meses.
Data da Assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2C46BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 06 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Gás de Cozinha**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:863B9A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2023
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO	20/12/2022 à 19/12/2023	21/11/2023 à 30/11/2023
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO	14/09/2022 à 13/09/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS	16/09/2022 à 15/09/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN	07/07/2022 à 06/07/2023	19/12/2023 à 17/01/2024
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	09/06/2022 à 08/06/2023	12/12/2023 à 22/12/2023
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	09/06/2022 à 08/06/2023	05/02/2024 à 09/02/2024
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2023 à 04/09/2024	20/12/2023 à 29/12/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador: ED0A800D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE REVOGAÇÃO Nº 107/2023

EDITAL N.º 107/2023

EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 074/2023 – PSICÓLOGO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, Srº Paulo Wilson Mendes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Adminsitração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade e que tem o dever de obedecer à lei e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO, ainda, que a adminsitração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;

Decide REVOGAR o Edital nº 074/2023, visando a contratação de Psicólogo, bem como os demais atos decorrentes do referido Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de novembro de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:79A0718D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2022 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando a eventual Aquisição de cobertores de casal, para distribuição a famílias de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de novembro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:49C53F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 56/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 56/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) RESTAURANTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CAROLINE MARCONDES SOARES – ME**, inscrita no CNPJ n.º **29.601.142/0001-96** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 42.750,00** (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5D0E327F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: CAROLINE MARCONDES SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.601.142/0001-96**, com endereço à Rua Andrada Neves, 2473, Sala 5, Santa Cruz, Cep: 85.015-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Srª. **Caroline Marcondes Soares**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°.075.318.649-75 e RG sob nº 10.665.376-3 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Arlindo Ribeiro, 1037, centro, Apto 02, CEP: 85.010-070 Guarapuava - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) RESTAURANTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO (GUARAPUAVA) BUFFET LIVRE COM NO MÍNIMO 05 PRATOS QUENTES (ARROZ,FEIJÃO, MASSA, CARNE,ENTRE OUTROS), E 04 PRATOS FRIOS (SALADA DE LEGUMES OU VERDURA, ENTRE OUTROS) COM REFRIGERANTE 350 ML.	TOTYS	1.500,00	28,50	42.750,00

VALIDADE DA ATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1AF80F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula Designa **Juliana Aparecida Da Cruz** como responsável pelo Fundo Municipal de Calamidade Pública.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **Juliana Aparecida Da Cruz**, **Mat. 1178-1**, como responsável pelo Fundo Municipal de Calamidade Pública, perante a Receita Federal do Brasil, conforme Art. 01 da Lei Municipal n° 838/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 21 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:80FB75E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVIDA a todos os cidadãos e autoridades do Município de Campina Grande do Sul, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA:
TEMA: "Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2024".
OBJETIVOS: A ampla discussão entre a sociedade civil e autoridades, visando a transparência e participação popular na elaboração do orçamento público.
DATA: 28 de novembro de 2023
LOCAL: Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR
INFORMAÇÕES: Fone: 41-3676 1077/ e-mail: diretorialegislativa@campinagrandedosul.pr.leg.br
CRONOGRAMA:
14h30min – 15h - recepção de participantes e autoridades/ recebimento de eventuais contribuições.
15h – Iníciodosdebates.
Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:02DAF214

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o inciso I do art. 1º da Portaria nº: 01, de 30 de janeiro de 2023, que designa servidores para atuarem como responsáveis técnicos e operacionais na geração e lançamentos de dados junto aos sistemas SIM-AM, SIAP, MURAL DE LICITAÇÕES, ATOTECA e demais Módulos Informatizados do TCE-PR**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná – TCE-PR, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º, da Portaria nº: 01, de 30 de janeiro de 2023**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 1º (...)
I – Adriano Junior Frason Ribeiro, servidor cedido nos termos da Portaria nº: 9.535/2023-SEMARH/SJP, ocupante do cargo de origem de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional local sob nº: 379, ficará responsável por: Tabelas Cadastrais (Fornecedores); Mural de Licitações; Obras Públicas; Compras e Licitações; Contratos e termos aditivos.
[...]
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:623CB6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº: 04, de 30 de janeiro de 2023, que designa Servidores para comporem a Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º, da Portaria nº: 04, de 30 de janeiro de 2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 1º (...)
I – Adriano Junior Frason Ribeiro, servidor cedido nos termos da Portaria nº: 9.535/2023-SEMARH/SJP, ocupante do cargo de origem de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional local sob nº: 379;
II - Thayna Cardozo Ramos, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 343.
[...]
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1457D4C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Portaria nº: 07, de 30 de janeiro de 2023, que designa servidores para a função de Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas licitações realizadas sob a modalidade de pregão, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº: 07, de 30 de janeiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro o servidor Adriano Junior Frason Ribeiro, servidor cedido nos termos da Portaria nº: 9.535/2023-SEMARH/SJP, ocupante do cargo de origem de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional local sob nº: 379, para atuar nas licitações realizadas sob a modalidade pregão, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
[...]
Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º da Portaria nº: 07, de 30 de janeiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 2º (...)
I - Odila Teresinha Oliveira Kirchner, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 190.
[...]
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9886E68C

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 11 de outubro de 2023, às 10hs00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 6ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Gláucio Dalprá Macedo, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Luciano Nogueira, Gertrudes Goetz Marconcin e Eliane Sehnem (de forma online). Também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação Jian Carlos Hartt Vidigal, o Diretor de Saúde da Fundação Eloir Miguel Velleda, o Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Jhonathan Cruz Chagas. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Michel Gil Vespasiano Lopes e a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, abre a primeira ordem do Dia: A) Processo de licitação da modalidade de dispensa. Aberta a palavra, o Diretor Administrativo da FASCAMP, Senhor Jhonathan Chagas, informou que na data de hoje chegaram 3 (três) computadores ALLINONE do processo de licitação da modalidade de dispensa, a compra desses computadores foi necessária para execução do trabalho realizado pelos servidores da Fundação. O Sr. Leandro Zanetti na condução da reunião passou para a segunda pauta do dia: B) Prestação de contas mensal. Aberta a palavra, o Diretor Geral da FASCAMP, Senhor Jian Vidigal, informa que conforme o relatório enviado aos conselheiros, explicou sobre a prestação de contas mensal. Para além disso, foram encaminhadas as prestações de contas do Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O presidente Sr. Leandro Zanetti abriu a palavra aos presentes para discussão, votação e aprovação, por fim as demonstrações foram aprovadas por unanimidade. Aberta a palavra para deliberações, o Diretor Geral da Fundação alertou que o Município não efetuou o repasse da parcela mensal de outubro até o presente momento, porém que a Fundação possui em caixa saldo suficiente para honrar com suas obrigações, disse ainda que irá dialogar com a Administração para encontrar uma solução adequada para ambas as partes. Posteriormente não houveram mais manifestações. O Sr. Leandro Zanetti, agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 08 de novembro de 2023 para a realização da 7ª reunião ordinária, deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRO
Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral FASCAMP

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro

ELOIR MIGUEL VELEDA
Diretor de Atenção à Saúde

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:9D4D27E9

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 08 de novembro de 2023, às 10hs00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 7ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Gláucio Dalprá Macedo, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Luciano Nogueira, Gertrudes Goetz Marconcin e Eliane Sehnem. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Michel Gil Vespasiano Lopes e a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, abre a primeira ordem do Dia: A) Prestação de contas mensal. O Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais da Fundação de Atenção á Saúde de Campina Grande do Sul, aduz que as contas se resumem a folha mensal dos empregados da Fundação. Além disso, informou que foi comunicado pela Direção Geral da Fundação sobre o encaminhamento e preenchimento do quinto bimestre no sistema integrado de transferência (SIT). Passamos então para a segunda ordem do dia: B) Necessidade de Renovação de Contrato com a Fundação. O Presidente explica que a Secretaria de Saúde irá providenciar a renovação do contrato da Fundação para o próximo ano, salienta que apesar do fato do contrato somente terminar em janeiro de 2024 é importante se antecipar e deixar clara essa necessidade principalmente para que as partes possam elaborar da melhor forma possível os Planos de trabalho e metas a serem atingidas. O presidente Sr. Leandro Zanetti abriu a palavra aos presentes para discussão, votação e aprovação, por fim as demonstrações foram aprovadas por unanimidade. Posteriormente não houveram mais manifestações. O Sr. Leandro Zanetti, agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 13 de dezembro de 2023 para a realização da 8ª reunião ordinária, deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRO
Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral FASCAMP

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro

ELOIR MIGUEL VELEDA
Diretor de Atenção à Saúde

ROSINEI DALPRA
Contador

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:DBEB0712

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Complementar n° 060/2022 de 23/02/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Diretor Geral da FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Ata da 4º reunião extraordinária. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral da Fundação, no valor de R$270.995,48 (duzentos e setenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01 Fundação de Atenção a Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP
01.001 ADMINISTRAÇÃO DA FASCAMP
01.001.04.122.0100.2.043 Administração da Fundação de Atenção a Saúde - FASCAMP
15 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00 13 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 25.200,00
14 - 3.1.90.49.00.00 1000 AUXÍLIO-TRANSPORTE 10.800,00
11 - 3.1.90.94.01.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 157.995,48
12 - 3.3.90.40.06.00 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 42.000,00
Total Suplementação: 270.995,48
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
01 Fundação de Atenção a Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP
01.001 ADMINISTRAÇÃO DA FASCAMP
01.001.04.122.0100.2.043 Administração da Fundação de Atenção a Saúde - FASCAMP
8 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 270.995,48
Total Redução: 270.995,48
Art 3º - Este Crédito Adicional Especial entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, Estado do PR, em 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:9DD725B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 158 2022

5° Termo aditivo do contrato nº.158/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL LOTE 02 E 03 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.909.896/0001-40. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 158/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 14/11/2023 a 13/01/2024, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A1C6358

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 10 CONTRATO 55 2021

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.55/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE PAIOL DE BAIXO, COM ÁREA TOTAL DE 298,74 M², LOCALIZADO NA RUA LUIZA DALAGRANA ZANONA, BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.928.501/0001-81. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 3.983,85 (três mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) do contrato nº. 55/2021, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Campina Grande do Sul, 16 novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:721E435F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 189 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.189/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº. 335, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. decorrente de Dispensa n° 77/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a IRAI ACIOLE ROCHA DE SOUZA portador do CPF sob nº. 160.352.919-53. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 189/2020, em mais 12(doze) meses ou seja de 18/11/2023 à 17/11/2024, com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado permanecerá inalterado ou seja R$ 2.514,63 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) mensal. CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B69D97C

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 18 CONTRATO 107 2020

Termo de aditivo n°18 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 107/2020 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 27/11/2023 à 26/01/2024, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84A2A33C

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 1 CONTRATO 66 2023

Termo de Aditivo n°. 1 do Contrato nº. 66/2023, que se refere à, decorrente da Tomada de Preços 1/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PISTA DE CAMINHADA, SISTEMA DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO DE GRAMA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Tomada de Preços n°. 1/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 66/2023 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 01/12/2023 à 29/02/2024, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4D609C8

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 5 CONTRATO 196 2022

Termo de Aditivo **n°. 5** do Contrato nº. 196/2022, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, COM ÁREA TOTAL DE 669,31 M², LOCALIZADA NA ESTRADA PRINCIPAL S/N, NO BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente da Tomada de Preços n°. 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. 1.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, ou seja 24/01/2024 a 23/04/2024 a com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20F78EE1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 215 2022

2° Termo aditivo do contrato nº.215/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 14/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de **execução** e **vigência** do contrato nº. 215/2022 em mais 180 (cento e oitenta) dias ou seja de **02/12/2023 à 30/05/2024**, a com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I, II, IV e V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21DD15B1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 165 2022

Termo aditivo nº 04 do contrato nº.165/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NO BAIRRO JARDIM CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL . decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 165/2022 em mais 90 (noventa) dias ou seja de **01/12/2023 à 29/02/2024**, bem como a prorrogação de prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias ou seja de **30/12/2023 à 29/03/2024**, com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3DD656FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 123 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.123/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 71/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.729.206/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 123/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A796A271

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 111 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.111/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 59/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A inscrita no CNPJ sob nº. 10.836.436/0001-79.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 111/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17A3AB96

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 110 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.110/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 58/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.542.142/0001-491. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 110/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7AB368C0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 190 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.190/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 107/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.533.703/0001-18. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 190/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja de 19/11/2023 à 18/11/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D23C6C44

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 105 2023

Termo de Aditivo n°. 1 do Contrato nº. 105/2023, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO, ALUMÍNIO EDIVISÓRIAS EM GRANITO, COM ÁREA TOTAL DE 78,17M², LOCALIZADO NARUA DIOMIRO DA SILVA Nº. 8, BAIRRO JARDIM CECCON, CONFORMEPROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIROE DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL decorrente da Tomada de Preços n°. 04/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI** ,inscrita no CNPJ/MF sob n.º **33.002.644/0001-78.** Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 14.865,51 (catorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D660977

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 120 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.120/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE

SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 141/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-001.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução da prestação de serviços do contrato 120/2019, em mais 12(doze) meses ou seja de 21/11/2023 à 20/11/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei de 8.666/93.Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor anual será de R$ 202.680,00(duzentos e dois mil seiscentos e oitenta reais), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.31, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de novembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8ED327C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 120 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.120/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 68/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NOVAMED SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 46.797.855/0001-96. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 120/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/9.Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo caso de o novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46D354D6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 113 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.113/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 61/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BORDIN E PAZZINI ATENDIMENTOS MÉDICOS inscrita no CNPJ sob nº. 42.633.050/0001-56. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 113/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo caso de o novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. .CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de novembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8681256D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE DITIVO 4 CONTRATO 122 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.122/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 70/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 22.490.004/0001-38. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 122/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de novembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:11BF44D6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE DITIVO 4 CONTRATO 121 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.121/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 69/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.645.157/0001-77.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 121/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. CAMPINA GRANDE DO SUL ,06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E785C72B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 116 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.116/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS decorrente de Inexigibilidade n° 64/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LS SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.152/0001-17.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e

prestação de serviços do contrato nº. 116/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 114.554,88 (cento e catorze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de novembro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8E01035

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 370 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 370/2023
ID n.º 2023511
Modalidade: Pregão 133/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE CHAVES, PEÇAS, COM CONSERTO E TROCA DOS MATERIAIS, FORNECIMENTO DE MÃ DE OBRA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CHAVEIRO PAULISTA - CLAUDINEIA APARECIDA CRZESZCZYSZYN - MEI, CNPJ: 12.835.335/0001-09. Valor: R$ 16.633,80. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF500D2A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 278 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 378/2023
ID n.º 2023523
Modalidade: Pregão 124/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL E PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 1.545.150,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F2C911D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 384 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 384/2023
ID n.º 2023538
Modalidade: Pregão 32/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI, CNPJ: 03.550.980/0001-94. Valor: R$ 307.975,95. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 17 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:135CC960

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 147 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 147/2023
ID n.º 2023527
Modalidade: Pregão 127/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM TELEMETRIA POR GPS/GSM/GPRS 4G DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ: 31.057.891/0001-46. Valor: R$ 102.997,92. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 6 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B245000

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 154 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 154/2023
ID n.º 2023536
Modalidade: Pregão 141/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EQUITAÇÃO, VOLTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA JG LTDA, CNPJ: 36.714.792/0001-03. Valor: R$ 419.960,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 16 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:87B85EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 03/2023, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2023, realizada em 06/11/2023, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para perícia médica, foi considerada FRACASSADA, face a não habilitação da empresa participante.

Campo do Tenente, 22 de novembro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:C40F8818

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 04/2023

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais Nomeia Comissão de Licitação para o Processo licitatório de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de perícias médicas.

Art. 1 º - Fica nomeada a Comissão de Licitação para este processo, composta pelos seguintes membros:

José Barbosa da Silva – Presidente titular
Elisangela Maria Fernandes Scharnoveber- titular
Clodoaldo Kulh – titular
Marly Soek –suplente
Maria Emidia da Silva - suplente
Celso Ferreira Ramires- Suplente

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 22 de novembro de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:1AE17374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2023.

Nomeia os membros do Comitê representantes da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e de enfrentamento de situações que violam os Direitos de Crianças e Adolescentes no município de Campo do Tenente - PR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito de Campo do Tenente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que "*estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*";

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

Considerando o Decreto Estadual nº 8116, de 13 de Julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência no Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Campo do Tenente.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência as pessoas abaixo indicadas:

I - Representantes da política de Saúde:
Titular: Ângela Santos Dias - assistente social de saúde
Suplente: Aline Lisboa
Suplente: Eluisa Marchese - enfermeira

II - Representantes da política de Assistência Social:

Titular: Ezilda de Fátima Nunes – assistente social
Suplente: Edgar João Barancelli - psicólogo

III - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Daniele de Medeiros
Suplente: Juliana Katielly Scholocobier
Suplente: Alcione Martins
Suplente: Narislei Aparecida Barbosa Cordeiro
Suplente: Sônia Maria Dora

IV - Representantes do CMDCA:
Titular: Gilson Arruda - psicólogo

Suplente: Edgar João Barancelli - psicólogo

V - Representantes da Educação:
Rede Estadual:
Rafaele Aparecida Casagrande de Lima – Assistente de município
NÚCLEO REGIONAL DA ÁREA METROPOLITANA SUL

COLÉGIO ESTADUAL VICTOR BUSSMANN
Titular: Joseli Novaki de Paula
Suplente: Elisa Marchese

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ALEXANDRA PEICHÓ
Titular: Daniel Carlos
Suplente: Lina Letícia Werner

APAE HOMERO GREIN
Titular: Claudete Benedita Xavier Kaiss
Suplente: Daliane E. Santiago Marinho

Rede Municipal:
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUNTHER URBAN
Titular: Adriane Mai

Suplente: Elisandra Fernandes

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II
Titular: Marise Schreiner dos Santos
Suplente: Simone Kuhl Alves

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUFRIDO FABRASIL – Localidade do Buriti
Titular: Olivir José Ceve Scharnoveber
Suplente: Neusa Aparecida Erias Ribas

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ORACÉLIS CÓRDOVA RIBEIRO - Localidade do Rio Vermelho
Titular: Elaine Cristina Ribeiro
Suplente: Roseli Almeida Longo

ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE LAGEADO – Localidade do Lageado
Titular: Elaine do Rocio Peichó Pereira
Suplente: Carmelita Aparecida Peichó Moro

EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS
Titular: Rosilda Aparecida Rodrigues
Suplente: Jéssica Novak Kuhl

PROJETO PIÁ
Titular: Cleiton Cardoso Ribeiro
Suplente: Igor Thiarlen Reichardt

VI- Representante da Segurança Publica
Titular: Patrulha Escolar do município da Lapa

VII - Representantes da Vigilância Sanitária:
Titular: Vinicius Arruda
Suplente: Jussara Maria Goetz
Suplente: Everton Fernando Correa

Suplente: Airton Elias Portela

VIII - Representante do CRAS:
Titular: Alcidinéia Ducatti
Suplente: Dayane Dembiski Mlenek

IX – Representantes das Unidades Básicas de Saúde:
ESF ELOI PASCHOAL BODANESI – Localidade do Lageado
Ponto de apoio de Deamiro Alves de Souza – Localidade do Ribeirão Vermelho
Ponto de apoio de Francisca Veiga – Localidade do Buriti
Titular: Ercely Tereza Mello Macedo

UNIDADE WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA
Titular: Sabrina Cordeiro

UNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO
Titular: Sirlene da Aparecida Scheim

X – Representantes do CADUNICO:
Titular: Viviane Ribas Pinto
Suplente: Sirlene Ferreira

XI - Representante Jurídico:
Titular: Igor Casagrande
Suplente: Dênis Gelbcke de Souza

XII - Representante da Casa de Passagem:
Titular: Ezilda de Fátima Nunes
Suplente: Viviane Ribas Pinto

Parágrafo único - O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a segunda terça-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas. .

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Instituir, preferencialmente no âmbito do conselho de direito da criança e do adolescente, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II – comunicação ao conselho tutelar;
III- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
IV – atendimento da rede de saúde e da assistência social ;

V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art.6º Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 21 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9CB2AF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2023

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 117, e o Comunicado Interno nº 88/2023 oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolo nº 2147/2023 e Protocolo 2149/2023.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

•
PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON

•
ZEILA DE FATIMA CAVALHEIRO URBAN

•
ARILDO JOSÉ DA SILVA

Parágrafo Único: Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 20 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3B0C8652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PORTARIA Nº 209/2023

A portaria nº 209/2023, publicada em 21/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...] Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 dias (trinta) dias, prorrogável por igual período [...]"

Leia-se:

"[...] Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período [...]"

Campo do Tenente - PR, 21 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2E901526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0192	2023	NUNES DE ALMEIDA LTDA ME	47.378.309/0001-83	R$ 3.479,40
0193	2023	JUAR BRINDES LTDA	50.750.151/0001-35	R$ 9.036,00
0194	2023	MARCA D'ÁGUA LTDA	64377518/0001 -21	R$ 5.699,40
0195	2023	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02.538.222/0001-98	R$ 7.680,00
0196	2023	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESP. LTDA	22.965.509/0001-01	R$ 3.240,00
0197	2023	MULTIFOAM DO BRASIL LTDA	48.223.831/0001-59	R$ 3.474,60
0198	2023	FAROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	49.441.824/0001-96	R$ 10.751,00
0199	2023	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	30.759.356/0001-74	R$ 11.188,40
0200	2023	C C R TISO – ME	18.397.808/0001-10	R$ 2.100,00
			R$ 56.648,80	

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de uniformes, chapéus, mochilas, guarda-chuvas, capas de chuva, botinas de segurança, colchões e material de cama, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 56.648,80 (cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:837A5521

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 71/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRACKMOB SOLUÇÕES DIGITAIS S.A
CNPJ: 19.240.580/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para implementação de plataforma personalizada de emissão de boleto bancário e pagamento instantâneo em cartões de crédito para campanhas de arrecadação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo e havendo interesse da administração será prorrogado e renovado mediante formalização de termo aditivo nos limites legais.
VALOR: R$ 6.768,00 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ACCC6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 72/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.841.010/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cadeiras Odontológicas, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 52.999,98 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A1E95514

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 73/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GARAGNANI & GARANHANI LTDA.
CNPJ: 28.306.139/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE, incluindo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte para as ferramentas, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 25/11/2023 25/11/2024, podendo e havendo interesse da administração será prorrogado e renovado mediante formalização de termo aditivo nos limites legais.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7D19A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

CONTRATOS	ANO	CONTRATADA	CNPJ	VALOR TOTAL
64	2023	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	45.438.297/0001-00	R$ 2.695,06
65	2023	ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS	21.256.947/0001-38	R$ 181,11
66	2023	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	47.897.601/0001-02	R$ 446,53
			R$ 3.322,70	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 3.322,70 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DF26FD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2022 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Úrsula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO ADITIVO DE VALOR: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo de n° 5260/2023 e memorando SEDUA 430/2023, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 99.207,20 (noventa e nove mil e duzentos e sete reais e vinte centavos), perfazendo o percentual de 16,28 %. O valor atualizado do contrato passará a ser: R$ 761.736,87 (setecentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:757D1C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2022
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Úrsula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo administrativo 6305/2023 embasado na Lei Federal n. 8.666/1993, fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o período entre 22/11/2023 para 22/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3AE3EDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 536/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.766.953-5/PR e inscrito no CPF nº 810.180.379-34, ocupante cargo efetivo de **MOTORISTA II,** matrícula: 644-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2022 a 02/06/2023**, como segue:

- 28/11/2023 a 17/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B303D63B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 537/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Comissão para análise e julgamento das amostras, referente ao Pregão Eletrônico 080/2023 cujo objeto é: contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantada de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado, nos termos do item 4.22**, a qual será composta pelos seguintes membros:
PAULO PEDROSO DE ARAUJO – Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

ITACIR ALVES – Diretor de Departamento
VILSON DE LIMA – Assessor I

Art. 2º A Comissão ficará sob a presidência do Sr. **PAULO PEDROSO DE ARAUJO,** conforme disposições dos editais de abertura e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4808DE24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 4.124/2023

Trata-se o processo de contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A".
Levando em consideração os documentos juntados no presente processo, ficou comprovado que o conjunto de materiais do sistema de ensino "SIM", configura objeto de natureza singular e compõe uma proposta didático-pedagógica desenvolvida exclusivamente pela Editora FTD S/A.
Ainda não há como compara-la em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho específico, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável, justificando-se a contratação.
Considerando as disposições do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em complemento, observo que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo acórdão 2822/09 já se manifestou em caso análogo nos seguintes termos:
EMENTA: CONSULTA - possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

Considerando o exposto, a celeridade e economia processual, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do EDITORA FTD S/A, CNPJ nº 61.186.490/0001-04, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em favor de pelo valor global de **R$ 529.872,00** (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Eis a decisão.
Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023.

Documento Assinado Digitalmente.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2172922D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 PROCESSO Nº 3.048/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 084/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.751.260,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/12/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3959AB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA: 22/11/2023
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, referente Deliberação 059/2023 do CEAS – PR, (Piso Único de Assistência Social – PAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 20 de novembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 059/2023 do CEAS – PR, (Piso Único de Assistência Social – PAS).

Art. 2º - Aprovar Termo de Adesão referente a Deliberação 059/2023 do CEAS - PR (Piso Único de Assistência Social – PAS).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 22 de novembro de 2022.

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:AF5B3832

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 211/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 20.05.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9844902D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 119 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023.

Processo Adm. nº 276/2023.
Solicitação n. º 529/2023.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes eletrônicos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a Emenda Parlamentar 202271170015, de acordo com o memorando n. º 038/2023 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 2.988,18 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.12.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.12.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2E577127

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 355/2023

DECRETO Nº 355/2023
DATA: 21.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 49.001,26 (quarenta e nove mil um real e vinte e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente
07.002 – Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 2.863 – Execução CV 4500060886 - Itaipu Binacional
18.541.1091.1.316 – Execução do Programa Itaipu Binacional
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 49.001,26

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 na Fonte de Recursos 863, Execução CV 4500060886 - Itaipu Binacional, no valor de R$ 49.001,26 (quarenta e nove mil um real e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 3º, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4A103D77

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 356/2023

DECRETO Nº 356/2023
DATA: 21.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
18.541.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços Artesianos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
18.541.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F120A177

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 193/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING,*** sita à Av. Iguaçu, nº 322, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portador do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais elétricos, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e

cinco por cento do total de R$ 152.458,70 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8E7AE590

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 030 2023 E EXT. CONTRATO 530 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 030/2023.
P.Adm. n. º 274/2023.
Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, artigo 26, incisos II e III, ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a favor da empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA,*** sita à Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 281, Campo da Baixada, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30, para prestação de serviços na representação de personagens nas figuras do Papai Noel e um ajudante, para atendimento ao projeto municipal Natal 2023, com o tema "Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (Mem. 029/2023), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 530/2023.
REF: DISPENSA N. º 030/2023.
P.Adm. n. º 274/2023.
Fundamentação no artigo 24, inciso II, artigo 26, incisos II e III, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato e a prestação de serviços na representação de personagens nas figuras do Papai Noel e um ajudante, para atendimento ao projeto municipal Natal 2023, com o tema "Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (Mem. 029/2023), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS: A prestação do serviço será realizada em 04 (quatro) dias, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, com início no dia 02 de dezembro, dia da abertura e encerramento no dia 23 de dezembro de 2023. Os horários de início e término, podem ser alterados dependendo da necessidade da Secretaria, respeitando a carga horária de 04 h (quatro) conforme estabelecido.
VIGÊNCIA*:* Até 31 de dezembro de 2023.
RECURSOS*:* As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **17.01.22.661.1083.2257. 3.3.90.39.00.00.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:99CE5F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 009/2023**
Processo Adm. n. º 275/2023.
Solicitação n. º 542/2023.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de banheiros na escola Terezinha Machado, sita a Rua Xambre 225, Quadra 7, Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de resolver problemas de acessibilidade e de insuficiência de banheiros, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva 04/2022 e memorando 054/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 92.990,79 (noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 07 de dezembro de 2023, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de dezembro de 2023, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8D07E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 092/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 420/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente

representado por seu Secretário, Sr. *ODAIR FRANCISCO FARINA*, e de outro lado a empresa ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA***, sita à Rua Santos Dumont, 1750, Jardim Curitiba, município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-322 inscrita no CNPJ sob n. º 29.426.310/0001-54, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ELISMAR DE SOUZA VIEIRA*, portador do CPF sob n. º 775.452.309-49. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de soro fisiológico, em atendimento ao Termo de Convênio n. º 001/2023, firmado entre o Município e a Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, Hospital Nossa Senhora Aparecida (APMI), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A582A708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 250/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS***, sita à Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, 255, Sala 01, Bairro Recreio, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-090, inscrita no CNPJ sob n. º 28.820.255/0001-10, neste ato devidamente representada pela, Senhora *JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA*, portador do CPF sob n. º 050.536.699-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 17.02.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6A4C441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 251/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***JULIANO DA COSTA LTDA***, sita à Av. União da Vitória, 37, Miniguaçu, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-586, inscrita no CNPJ sob n. º 72.150.550/0001-06, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JULIANO DE COSTA*, portador do CPF sob n. º 019.030.619-03. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 17.02.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO DA COSTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F32069C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 288/2020 - (PRAZO)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor Francisco De Lima Sobrinho, portador do CPF/MF sob nº 354.278.689-68, reside na Rua José Salles, 270, Jardim Italia, no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: 3566-1183, doravante denominada, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a continuidade na Locação de imóvel localizado na Rua Padre Hugo nº 1025, Centro, para funcionamento da Sala da Empreendedor

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor mensal do aluguel será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito Em até 30 dias após a emissão da nota Através de depósito na Agência do Banco Itaú, Agência: 3498 – Conta Corrente: 19.565, titular Francisco De Lima Sobrinho

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 28 de outubro de 2023 a 28 de abril de 2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 235/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de outubro de 2023

HIROSHI KUBO
Locatário

FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91287F4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 PROCESSO INTERNO Nº 191/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA -ME, CNPJ 03.350.905/0001-80**
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros da zona rural do Município
Vigência do Contrato:	21/11/2023 à 21/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 6.804,81 (seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:22D64D4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2023 PROCESSO INTERNO Nº 185/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VIOLA MIX MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 36.953.803/0001-08**
Objeto	Aquisição de longarina tipo aeroporto e equipamento para assistência farmacêutica
Vigência do Contrato	21/11/2023 à 21/11/2024
Valor Contratual	**R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VIOLA MIX MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8FE49FDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO Nº 220/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a **Obra de pavimentação e recuperação de pavimento em diversas ruas do Município**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 08/12/2023 às 09:00min**, na Rua Benedito Salles nº 1060, Centro.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 21 de novembro de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A15F0D8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO Nº 218/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a **Obra de calçamento e pavimentação em bloco sextavado próximo ao acostamento de ambos os lados das vias da PR 218 e Rua Marcos Rodrigues do Amaral**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 08/12/2023 às 14:00min**, na Rua Benedito Salles nº 1060, Centro.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 21 de novembro de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:447C433F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023- PROCESSO Nº 174/2023

OBJETO: Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação do CMEI Ainzara Rossi Salles.

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados, que superadas as análises cabíveis a fase de habilitação, fica estipulada a data de abertura dos envelopes de nº 02, referente as propostas de preços, para o dia 24 de novembro de 2023 às 09h00min.

Local: Rua Benedito Sales 1.060, Centro-Carlópolis-PR- sala de Engenharia.

Carlópolis, 22 de novembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:978FA022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUFAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ Nº 07.825.699/0001-78
02	EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA- CNPJ Nº 23.215.599/0001-86
03	GG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 26.066.229/0001-12
04	MORAES E MORAES CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº 18.645.436/0001-01
05	O.S. SOUZA & SOUZA LTDA- CNPJ Nº 17.569.488/0001-75
06	ROCHA E SENE CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº 13.500.836/0001-05
07	SERRATO E VERTUAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 37.868.566/0001-40

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 21 de novembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F68F7DCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **Tomada de Preços 004/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 128/2023**, que estipula as condições de execução de **obra de Construção de quadra esportiva para atender as demandas da Cmei Raymunda Santana Salles**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 26.043,18 (vinte e seis mil, quarenta e três reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 128/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 128/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B93A72B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **Tomada de Preços 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 039/2023**, que estipula as condições de execução de **obra de ampliação da Escola Benedito Rodrigues de Camargo**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições

constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 112.124,67 (cento e doze mil, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 039/2023

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 039/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DD11A2B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- PROCESSO Nº 088/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 058/2023**, que estipula as condições de execução de **obra de construção da Unidade Básica de Saúde-Padrão Sesa-Porte 03**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 293.958,80 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 058/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 058/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54BACDC2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.027 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: Implantação do Programa Cívico Militar na Escola Municipal Jose Salles EF e na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo EF, a partir do ano letivo de 2024.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e, considerando as disposições da Lei Municipal n° 1.606 de 06 de julho de 2023,

DECRETA

Art. 1° - A implantação do Programa Cívico Militar no Município de Carlópolis, Estado do Paraná, na Escola Municipal Jose Salles EF e na Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo EF, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B06DCA93

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.028 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: Renova Decreto nº 3.970/0023, que renovou decreto nº 3.352/2016, que dispõe sobre retificação do Decreto nº 3.172/2015, que por sua vez dispôs sobre aprovação do Loteamento Residencial, " VILA RURAL TEOLÂNDIA"- e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0046/2022/ERCP, em seu item 2, solicita a renovação dos decretos.

CONSIDERANDOque, nos termos do Art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, expirou o prazo de validade do Decreto nº 3.352/2016, para a promoção do registro imobiliário do referido loteamento, decreta:

Art. 1º-Fica revalidada a aprovação do loteamento denominado "EMPREENDIMENTO VILA RURAL TEOLÂNDIA", de propriedade e responsabilidade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, com área toda de 263.737,287 m2 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete metros,

duzentos e oitenta e sete milímetros quadrados), situados no local denominado “Fazenda Boa Esperança”, neste Município e Comarca.

Art. 2º-Permanecendo inalteradas e em pleno vigor os termos do Decreto nº 3.352/2016, que dispõe sobre retificação do Decreto nº 3.172/2015, que por sua vez dispôs sobre aprovação do Loteamento Residencial, “ VILA RURAL TEOLÂNDIA”- e dá outras providências.
Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de novembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A8E48389

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.029 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Carlópolis, nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e tendo em vista o disposto no Art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;
CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade, eficiência e eficácia, por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º –O presenteDecreto regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Art. 2º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Art. 3º – A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º – As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de novembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A97DD12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 210/2023 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 210/2023

SÚMULA: Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22/11/2023, a servidora Daniane Magali Marafon da Rosa, RG nº 8.467.172-0/PR, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:5AEA47CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 22/11/2023 À 28/11/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,56
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,67
4	Litros	Etanol	R$ 3,49
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas, 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:48F33F17

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: TALITA NEVES SANTOS 09828258978
CNPJ: 42.300.706/0001-19
ENDEREÇO: RUA ACELINO DE ALMEIDA, Nº 910, BAIRRO CATARATAS, CASCAVEL-PR
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA SAÚDE.
PREÇO: R$ 14.976,00 (catorze mil, novecentos e setenta e seis reais).
PRAZO: O prazo para instalação é de 15 dias após emissão do contrato. O contrato terá validade de 12 meses a contar da instalação.

Catanduvas - PR, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6AEECFAD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- O não atendimento a ata de registro de preços;
- Notificação encaminhada a empresa;
- Não manifestação/justificativa por parte da empresa;
- Inexecução do contrato – por não comparecimento para execução dos serviços nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindida a ata de registro de preços nº 272/2023, firmada entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5BCA00A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 362/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TALITA NEVES SANTOS 09828258978**, estabelecida a Rua Acelino de Almeida, Nº 910, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.300.706/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DA SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 14.976,00 (catorze mil, novecentos e setenta e seis reais).** Sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) para instalação e R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) dividido em 12 parcelas mensais de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para a locação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	21013	4214
				4215

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo para instalação é de 15 dias após emissão do contrato
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é 12 (doze) meses após a instalação.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas - PR, 21 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Talita Neves Santos 09828258978
TALITA NEVES SANTOS
Representante Legal
CPF: 098.282.589-78

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:75FC2CC7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 81/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 05 de dezembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4CE97513

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
11º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 176,89 (cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), passando ao valor mensal a R$ 35.335,61 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

I – O valor acrescido neste ato é de R$ 2.122,68 (dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação dos reajustes das convenções coletivas de trabalho, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de agosto de 2023, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI
VANDERLEI TOMAS
Procurador
CPF 574.828.109-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D805AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 05/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 155.154,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B8B13D22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 06/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS ANA GARCIA RAMOS, UBS ANITA CANET E HOSPITAL MUNICIPAL, ABRANGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 1.016.635,65 (Um Milhão, Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9B838CC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 05/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, APMIF E APAE, NO ANO LETIVO DE 2024. ATA REGISTRO DE PREÇO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 295.750,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2B2F70B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 024.03/2023 13º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*
11º	Valeria Machado Ramalho

Cerro Azul – 22 de Novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:727E90CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CLIMATIZAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ n.º 21.763.159/0001-38.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) aparelhos condicionadores de ar, sendo 2 (dois) de 12.000 BTUs e 1 (um) de 18.000 BTUs e 1 (uma) cortina de ar, bem como o serviço referente as instalações, destinados a climatização do Departamento da Divisão de Recursos Humanos Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:99C43CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2.840-2023

LEI Nº 2840/2023

Altera o Art. 6º da Lei nº 2.834/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Art. 1º Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.834/2023, de 17 de outubro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será composta da seguinte forma:
I - uma integrante titular e uma integrante suplente do Grupo Amor de Muitos Amigos;
II - uma integrante titular e uma integrante suplente ACEC - Associação Comercial e Industrial de Clevelândia;
III - uma integrante titular e uma integrante suplente da Fraternidade Feminina de Clevelândia;
Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencados acima, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMDIM, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:007065B2

GABINETE
DECRETO 264-2023

DECRETO N°264/2023

Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, para fins de apoiar e auxiliar na concessão dos incentivos a serem concedidos pelo PRODEC e proceder a fiscalização dos contratos a serem pactuados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal n°2.833/2023;

Art. 1° Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE será composto por 07 (sete) membros, titulares e suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I - Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:
Titular: Alex Fernando da Silva
Suplente: Anatalia Schneider da Costa

II - Representante do Departamento de Tributação;
Titular: Alex Guesser
Suplente: Jonas Santos de Paula

III - Representante do Departamento de Engenharia;
Titular: Ramão Marques Neto
Suplente: Millena Marassi Binotto

IV - Representante do Departamento de Planejamento;
Titular: Mauricio Augusto Schreiner
Suplente: Leticia Fogolari de Avila Rozzatti

V – Representante da Administração e Finanças.
Titular: Ceni Vitória Fortunatti Ferst
Suplente: Lucia Jacinta Preuss Tonial

VI - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Andréia Aparecida de Abreu
Suplente: Julio Cezar Pinheiro

VII - Representante da Associação Comercial e Empresarial.
Titular: Antônio Chiarani
Suplente: Heloisa Batistella

Art. 2° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDE) reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente quando convocado, ficando a sua organização e rotina de reuniões, reguladas por Regimento Interno a ser elaborado pelo COMDE e baixado por ato do Executivo Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F716FBB0

GABINETE
DECRETO 265-2023

DECRETO Nº265/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 daLei Orgânicado Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº2.834/2023 dispõe que os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão nomeados por decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes membros:

Governamental:
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
a) titular: Lucieli do Prado Martignoni
b) suplente: Maristela da Crus Chleder

III - Representantes da Administração:
a) Lucia Jacinta Preuss Tonial
b) Laira Inaê Ribeiro Marques

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Bruna Horrana Kleinubing Michielin
b) suplente: Talita Maciel

Não Governamental:
VI - Representantes da Fraternidade Feminina:
a) titulares: Jociane Moreira Fortunati
b) suplentes: Ligia Bertondon Moreira

VII - Representantes do GAMA;
a) titulares: Ema Oro Daltoe
b) suplentes: Lurdes Serpa

VIII - Representantes da Associação Comercial de Clevelândia;
a) titular: Juliana Bodanese
b) suplente: Heloisa Batistella

Art.2° Os membros titulares e suplentes do CMDM exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº2.834/2023;

Parágrafo único. O CMDM realizará uma reunião ordinária por mês e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Art.3° Os membros do CMDM terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período e não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4F96217B

GABINETE
DECRETO 266-2023

DECRETO N°266/2023

Nomeia o senhor Alex Guesser no cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado, o senhor **Alex Guesser**, no cargo de **Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°312/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:41F43C20

GABINETE
DECRETO 267-2023

DECRETO Nº267/2023

Exonera, a servidora Fernanda Caroline Ororczik do cargo de Chefe de Departamento de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora**, Fernanda Caroline Odorczik,** do cargo de Chefe de Departamento de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°305/2022, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DDB3B659

GABINETE
DECRETO 268-2023

DECRETO Nº268/2023

Exonera a pedido, a servidora Camila Ingrit Machado do cargo de Secretária do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedida a servidora **Camila Ingrit Machado,** do cargo de **Secretária do Executivo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°93/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:002F568D

GABINETE
DECRETO 269-2023

DECRETO Nº268/2023

Exonera a pedido, a servidora Camila Ingrit Machado do cargo de Secretária do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedida a servidora **Camila Ingrit Machado,** do cargo de **Secretária do Executivo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°93/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B0C669B1

GABINETE
DECRETO 270-2023

DECRETO N°270/2023

Nomeia a senhora Bruna Kleinubing Michielin no cargo de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado, a senhora **Bruna Kleinubing Michielin**, no cargo de **Chefe do Departamento de Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°014/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DF5F028A

GABINETE
DECRETO 271-2023

DECRETO N°271/2023

Nomeia os membros do Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Senhora Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunização;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial n°844/2023;
CONSIDERANDO o Processo de Microplanejamento proposto pela Organização PAN- Americana de Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício Circular n°22/2023 da Secretaria de Estado da Saúde, para promoção e ampliação de coberturas vacinais;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).
Art. 2º - O Comitê AVAQ tem por objetivo resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, a erradicação e controle de doenças imunopreveníveis.

SERVIDOR	CARGO
Adiles Ribeiro de Freitas	Agente Comunitária de Saúde
Andrea Sebasteani Inocencio Batistella	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Emanuelle Serpa Stalhschmidit	Presidente Conselho Municipal de Saúde
Francielen Senhor	Financeiro
Ilda Barbosa De Freitas Cobalchini	Coordenadora Atenção Primária
Kelli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro	Secretária de Assistência Social
Luciana Maria Zorzenon	Coordenadora Epidemiologia/Imunização
Márcia Piazza Dias	Técnica em Segurança do Trabalho
Rafael Barboza dos Santos	Secretário de Saúde e Bem Estar Social Interino
Roseneide Gonçalves Padilha	Técnica em Enfermagem

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FC3ADE1C

GABINETE
PORTARIA 204-2023

PORTARIA N°204/2023

Nomeia membros do Grupo de Trabalho Inter Sensorial do Programa de Saúde na Escola-PSE, ciclo 2023/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme indicação das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para formação do Grupo de Trabalho Inter Sensorial (GTI), Programa Saúde na Escola (PSE) ciclo 2023/2024, com o objetivo de promover ações Inter Sensorial, que estejam planejadas e articuladas entre as equipes garantindo às crianças, adultos ações de promoção à saúde e prevenção de doenças no ambiente escolar, sendo:

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:
Emaunelle Serpa Stahlschimidt
Francielen Santos Senhor
Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini
Luciana Maria Zorzenon
Wagner Paim

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Neirieli de Oliveira Dlugoss
Romilda de Fátima Branco
Tânia Maria Weber
Thais Regina Zampieiri Araujo

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°140/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2287E178

GABINETE
PORTARIA 205-2023

PORTARIA N°205/2023

Nomeia membros para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia os membros abaixo relacionados para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:
Douglas Muniz
Emaunelle Serpa Stahlschimidt
Francielen Santos Senhor
Gisele Reisdoerfer
Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini
Lia Mara Vilarino Rios
Luciana Maria Zorzenon
Manola Ogliari Valerio
Mariana Pacheco Hartmann
Rodolfo Artur Picolotto Grevetti
Wagner Paim
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F028C54F

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 144

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 95/2023
PREGÃO Nº 65/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JOAO GUILHERME CHAVES DA GAMA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmitex) a serem disponibilizadas nos horários de almoço e janta aos servidores municipais em serviço, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14 dias do proximo mes a entrega dos itens

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 21/11/2023 até 20/11/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 21/11/2023 até 20/11/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023.

Clevelândia, 22 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:316E9B2C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 159

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2023
PREGÃO Nº. 66/2023 - PROCESSO Nº. 115/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M A RUZZA RISSARDI ELETRICA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Instalação elétrica e montagem de todas as decorações Natalinas solicitadas pelo Município e manutenção temporária da elétrica.
VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO DIA 14 OU DIA UTIL POSTERIOR REFERENTE A NOTA FISCAL EMITIDA NO MÊS ANTERIOR AO PAGAMENTO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 21/11/2023 até 01/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 21/11/2023 até 14/02/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023.

Clevelândia, 21 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2ED73505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer das 09:00hs às 12hs ou das 13hrs às 16:00 hrs**, até o dia 04 de dezembro** de 2023, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 21 de novembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

TÉCNICO GESTÃO LEGISLATIVA

Classificação	Nome	RG
26 º	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	79142840

ANEXO II

O candidato deverá entregar as CÓPIAS (que serão autenticadas no seu recebimento) ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D500AFAD

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 117/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 37, V e XI "e" e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a senhora **ANDRELINE BEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.909.319-6 e inscrita no CPF/MF sob nº. 071.175.139-00, do cargo de Técnico de Gestão Legislativa, a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Colombo, 21 de novembro de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6BE14E22

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 12/2023.
Processo: Dispensa de Licitação nº. 14/2023.
Partes: Colombo Previdência e Instituto de Certificação Qualidade Brasil.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação - Programa Pró - Gestão.
Valor: Pagará o contratante à contratada o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o serviço de pré-auditoria (documental) e R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais) para a auditoria de certificação (auditoria presencial) totalizando o valor de R$ 8.615,00 (oito mil seiscentos e quinze reais).
Vigência: 3 (três) anos, com inicio em 17 de novembro de 2023 e término em 17 de novembro de 2026.
Data: 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:AE214BB8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 887/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 20/11/2023. Edição 2901.

Onde lê-se: Art. 1º - Comunicar o retorno da licença sem vencimentos, da Servidora Pública Municipal **TATIANE MARTINS SOARES,** inscrita no RG n.º 9.497.523-9, CPF n.º 082.798.909-12, matrícula n.º 12.031, do cargo de Biótecnóloga, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 12 de dezembro de 2023.
.
Leia-se: Art. 1º -Comunicar o retorno da licença sem vencimentos, da Servidora Pública Municipal **TATIANE MARTINS SOARES,** inscrita no RG n.º 9.497.523-9, CPF n.º 082.798.909-12, matrícula n.º 12.031, do cargo de Assistente administrativo, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de12 de dezembro de 2023.
.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:99AD2BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 892/2023

PORTARIA N.º 892/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 562/2023, Processo Licitatório: Dispensa n.º 140/2023, com objeto de Serviço de instalação, reprogramação e manutenção do sistema de rádio da Guarda Municipal de Colombo, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Antônio Brizola - RG n.º 9.674.630-0, CPF n.º 062.014.629-02.
SecretariaMunicipalde Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A379BBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 889/2023

PORTARIA N.º 889/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Gestora e Fiscais de Contrato, dos Contratos n.° 542/2023 à 551/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 089/2023, com objeto de Aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS**, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-, CPF n.º 051.214.439-78, Matrícula n.° 17.522.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG n.º 6.781.396-0, CPF n.º 026.200.559-03, Matrícula n.° 10791;

Jocieli Maschio Silva - RG n.º 8.430.915-0, CPF n.° 055.305.569-06, Matrícula n.° 13483.

SecretariaMunicipalda Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B3855379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 858/2023

PORTARIA N.º 858/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional da servidora **ADRIANA SIUTA LEMOS**, portadora do RG n.º 7.515.970-6, CPF n.º 034.725.609-08, do cargo de Assistente Social, para atuar na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, simbologia FG-4, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A8615058

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 034/2023

EXTRATO N.° 034/2023 – TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná.
OBJETO: Renovação da disposiçãofuncional da servidora Adriana Siuta.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 7 de Novembro de 2023
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Leandre Dal Ponte

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:44D3703C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 888/2023

PORTARIA N.º 888/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Fiscalde Contrato/Técnico,dasAtas de Registro de Preços n.º552/2023 a 558/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 092/2023, com objeto de Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:

Elton Aragão - RG n.º 62943815, CPF n.º 022.442.429-78.

Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D8551CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipalde Educação.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade doSr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada:EVL Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.206.967/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 3.128.425,36 (Três milhões cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D9A6FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37904/2023

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
16070	ALESSANDRA HAUSER	EDUCADOR INFANTIL	07/11/2023
16064	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	EDUCADOR INFANTIL	07/11/2023
16068	CAMILA MORAES MARCHIOTO	EDUCADOR INFANTIL	07/11/2023
16062	LILIAN MARA DE MATTOS ADELINO	EDUCADOR INFANTIL	07/11/2023
16061	FERNANDA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	07/11/2023
16069	LUCIANE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	07/11/2023

Colombo, 21 de novembro de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D1B379F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 456/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processos: 33459/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Lenita Alves Seixas de Andrade, portadora da carteira de identidade/RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: LANCHONETE E RESTAURANTE GRILO'S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.102/0001-85.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de Outubro de 2023 a 08 de Outubro de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:469BFBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.926.883/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 277.160,00(duzentos e setenta e sete mil e cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:43E78EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$97.902,50 (noventa e sete mile novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:73551970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023Q

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 7.040.826-0 e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 867.394,81 (Oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0DF694B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e

a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 5.556,22 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,17de novembrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B0B100B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de outubro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:09F7617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 7.040.826-0 e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Artes Gráficas Berezovski Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024.
Valor: O valor total é de R$ 163.789,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AD95D817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 523/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

Processo:37605/2023
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
FiscalizaçãoA fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr. Marcelo Vidolin, portador do documento de identidade RG nº 5.536.580-6 e CPF nº: 017.208.609-47 e Fiscal Técnico a Sra. Marcia Eluisa Contente Estevam,portadora do documento de identidade RG nº 7.226.857-1 e CPF n°034.295.519-5.
Contratada:IRMANDADE EVANGELICA BETANIA, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0006-02.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações constante no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valordo contrato ematé R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga oprazo de vigênciae execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7C9D3432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022

Extrato de Termo Aditivo 001/2023 ao Termo de Colaboração 01/2022
Processo: 37698/2023
Partes: Município de Colombo/PR

e Associação de pais e amigos dos excepcionais - CPJ nº 82.258.120/0001-58.

Objeto: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para R$ 29.412,71,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavo) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto na Cláusula 4.3 do referido Termo: "Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos." Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 06 de novembro de 2024.

Colombo, 21 de novembro de 2023.

Assinatura:
Elisangela Rena Beraldo - Secretária Municipal de Assistência Social;
Virgínia Lane dos Santos Briche -
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Colombo;
Paulo Sérgio Moura Roza – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AB701441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2022

Extrato de Termo Aditivo 001/2023 ao Termo de Colaboração 15/2022
Processo: 37700/2023

Partes: Município de Colombo/PR e
Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE
CNPJ nº 82.258.120/0001-58.

Objeto: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), para R$ 100.536,53 (cem mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto na Cláusula 4.3 do referido Termo: "Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos." Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 16 de novembro de 2024.

Colombo, 21 de novembro de 2023.

Assinatura:
Elisangela Rena Beraldo - Secretária Municipal de Assistência Social;
Virgínia Lane dos Santos Briche -
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Colombo;
Paulo Sérgio Moura Roza – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:56380F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2022

Extrato de Termo Aditivo 001/2023 ao Termo de Colaboração 12/2022

Processo: 36202/2023
Partes: Município de Colombo/PR e
Associação Projeto Nova Terra - CNPJ nº 18.317.402/0001-80

Objeto: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para R$ 30.566,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto na Cláusula 4.3 do referido Termo: "Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos." O valor aprovado para utilização é de R$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais) referente aos rendimentos do período janeiro a outubro de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 28 de fevereiro de 2024.

Colombo, 21 de novembro de 2023.

Assinatura:
Elisangela Rena Beraldo - Secretária Municipal de Assistência Social;
Adriano Roberto Ribas - Associação Projeto Nova Terra Paulo
Sérgio Moura Roza – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:944C889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2641

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A).LAURI DE SOUZA, incrito no CPF 102.771.399-88 que foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA OBRA EXECUTADA EXISTENTE Notificação formalizada por esta fiscalização, em data08/11/2023
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 21 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:B05FD10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2643

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A).Jocely Pereira de Lucena, que foi notificada, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: PROVIDENCIAR A DESOCUPAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO DENTRO DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL Pe.DURVAL SECCHI, NA RUA GENESIO MORESCHI N 505.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 14/11/2023.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 22 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:4717938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 14/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr CLAUDINO RAFAEL E SILVA ADMNISTRADORA portadora do CNPJ 24.244.267/001-92 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO 2636/2023 QUE DETERMINOU EMBARGO DA OBRA, PELO FATO DE ESTAR SENDO CONSTRUIDA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO NA RUA ANGELO FALAVINHA DALPRÁ ESQUINA COM A RUA HELIO DALPRÁ.
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 26.645,00 deste auto de infração.

Colombo, 22 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:C35EF129

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 28/2022

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr GILBERTO TADEU DA SILVA JUNIOR portador do RG 7.798.325-2 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL010/2022 QUE DETERMINOU EMBARGO DA OBRA,PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO SOBRE RECUO FRONTAL DO LOTE
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 467,50deste auto de infração.

Colombo, 22 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:B2B237C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2023

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, aprovou, de acordo com o inciso I do art. 368 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno, e eu Presidente, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art. 369 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2021, ressalvando o encaminhamento do Relatório do Controle Interno sem os conteúdos mínimos prescritos pelo TCE/PR, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 385/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo Principal nº 221204/2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 20 de novembro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A093909C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 218/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 218/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733360000 – FONTE 847-846-1339
VALOR TOTAL: R$ 34.464,00
CONTRATADA: VANESSA CRISTINA PATLA DA SILVEIRA
DATA: 21/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2C96D084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 4.677,04 - quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos.
CONTRATADA:TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:48.566.347/0001-22
DATA: 20/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2613EAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 142.938,96 - cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos.
CONTRATADA:LUCIANE OPALINSKI - COMÉRCIO DE GAS - CNPJ:24.032.107/0001-80
DATA: 20/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E8D61233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 8.080,42 (Oito mil e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/11/2023 às 08h30min. do dia 07/12/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 07/12/2023 às 10h:00min. do dia 07/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 07/12/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de novembro de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A3EB021A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS, DIÁRIO DE ANOTAÇÕES E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. AQUISIÇÃO DE AGENDA PERSNALIZADA PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 72.580,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/11/2023 às 08h30min. do dia 07/12/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 07/12/2023 às 13h:00min. do dia 07/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 07/12/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de novembro de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:17047681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO TRANSPARENTES PARA PROGRAMA DE INCENTIVO A RECICLAGEM** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 104.050,00 (cento e quatro mil e cinquenta reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/11/2023 às 08h30min. do dia 08/12/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 08/12/2023 às 10h:00min. do dia 08/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 08/12/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de novembro de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:85B19FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITA** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 22.608,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/11/2023 às 08h30min. do dia 08/12/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 08/12/2023 às 13h:00min. do dia 08/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 08/12/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de novembro de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:50C015E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MESAS DE TÊNIS DE MESA E KIT RAQUETES, BOLA E REDE.** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 17.182,44 (Dezessete mil,cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/11/2023 às 08h30min. do dia 11/12/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/12/2023 às 10h:00min. do dia 11/12/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/12/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de novembro de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EC123F94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2023

Súmula: Designa Comissão Organizadora e Examinadora de Processos Seletivos Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação por tempo determinado:

Nome	Cargo Efetivo	Departamento/Setor	Condição
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	Recursos Humanos	Presidente
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Técnico Administrativo	Recursos Humanos	Membro
SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA	Professor	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F85DA75C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 262/2023

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
VIVIANE LIMA DE SOUZA	8.598.865-4/PR	80º	Professor de Educação Infantil	21/11/2023

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:41F7A5FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.105/2023

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação do acesso público à informação no âmbito do Município de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo a regulamentação do acesso público à informação no âmbito do Município de Contenda, conforme legislação supracitada.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere- se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos na Lei 12.527/11 e nesta Lei destinam- se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento à cultura de transparência na administração pública.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades do poder público municipal, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, a utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII- informação relativa à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei 12.527/11.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças devem disponibilizar no portal do Município na internet o registro das competências e estrutura organizacional de todos os órgãos, endereços e telefones dos órgãos públicos e horários de atendimento ao cidadão, bem como os dados contábeis, atos administrativos e demais informações que lhes forem repassadas.

Art. 7º É dever dos órgãos municipais e entidades públicas promover independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão prestar as informações para que sejam utilizados todos os meios e instrumentos legítimos de que o Município dispuser, sendo obrigatória a divulgação no portal oficial na internet (http://www.contenda.pr.gov.br/), que deverá:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 8º O acesso a informações públicas será assegurado mediante atendimento e orientação ao público quanto ao acesso a informações, com transparência na tramitação de documentos nas suas respectivas unidades.

Parágrafo único. O cidadão poderá protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações, cabendo ao agente público prestar a devida informação.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido ser formal, por escrito e conter:

I - a identificação do requerente; e
II - a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º O Departamento de Ouvidoria tem competência concorrente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal para atuar no atendimento à população.

§ 3º Está disponível no Página do Município / Acesso à Informação / E-sic formulário eletrônico a ser utilizado para o pedido de informações; e formulário para impressão para as pessoas físicas e jurídicas que desejarem realizar o pedido de informação de maneira presencial.

Art. 10. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido formalmente, deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II- indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação,e indicar se for do seu conhecimento o órgão ou a entidade que a detém ou ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desobrigará o órgão público de fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, mediante emissão de boleto de cobrança junto ao Departamento de Tributação, no Paço Municipal.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade deverá ser oferecido consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, à suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. É direito de o requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II
Dos Recursos

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao responsável pelo órgão que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 15. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à Comissão de Reavaliação de Informações, vide art. 24 da presente Lei, que deliberará no prazo de 5(cinco) dias sobre a procedência das razões do recurso, e determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, caso este seja procedente.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17. São consideradas imprescindíveis à segurança jurídica do Município e, portanto, passíveis de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possa comprometer atividades de investigação, fiscalização e processos administrativos disciplinares em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações administrativas.

Seção II
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 18. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 19. Os secretários municipais e equivalentes adotarão as providências necessárias para que o pessoal a eles subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Seção III
Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 20. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência dos secretários municipais ou equivalentes.

Art. 21. A classificação de informação em grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamentação;
III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final; e
IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 22. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou pela Comissão de Reavaliação de Informações, mediante provocação ou de ofício, nos termos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º O regulamento a que se refere o caput deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Seção IV
Das Informações Pessoais

Art. 23. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. É instituída a Comissão de Reavaliação de Informações que decidirá no âmbito da administração pública municipal sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas, e terá competência para requisitar da autoridade que classificar a informação como sigilosa esclarecimentos e/ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

§ 1º A Comissão de Reavaliação de Informações é constituída por um representante do Gabinete do Prefeito, um representante da Secretaria Municipal de Administração e um representante da Controladoria Geral, nomeados por portaria, que analisarão os motivos apresentados para o não fornecimento da informação pelo órgão responsável e se a negativa se encontra fundada nas hipóteses de exceção, nos moldes da Lei n. 12.527/11.

§ 2º Não estando formalizada a Comissão de Reavaliação de Informações, os recursos serão julgados pela Procuradoria Jurídica por intermédio do seu Coordenador, do Controlador Geral Interno e de um servidor efetivo da Secretaria/Departamento, em conjunto.

§ 3º O recurso será protocolizado junto ao Protocolo Geral do Paço Municipal e encaminhado a um dos órgãos listados no parágrafo anterior.

Art. 25. Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 26. O responsável por cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta atuará diretamente ou poderá designar servidor que lhe seja diretamente subordinado para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
III - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na lei 12.527/11 e nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:2D2EF04C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.106/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Contenda/PR, para repasse de recursos financeiros nos termos da Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda- APAE, com sede na Rua Leonor Pacheco dos Anjos, n° 560, Loteamento São João, Contenda/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.850/0001-38, para o repasse de recursos financeiros nos termos da Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O repasse financeiro será no valor de R$ 20.963,17 (vinte mil novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), devendo ser aplicado no custeio dos serviços prestados pela entidade em complementação do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Fica determinada a prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda para a Secretaria de Saúde da utilização dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação orçamentária próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:2ABD303C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.107/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recurso no valor de R$ 20.963,17 (Vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2023, no valor de R$ 20.963,17 (Vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	3.00.500	20.963,17
TOTAL 20.963,17			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O valor de R$ 20.963,17 (Vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) com superávit financeiro da fonte 3.00.500, nas respectivas contas bancárias:

Conta Bancária	Fonte/ID/Uso	Descrição	Valor
142328	3.00.500	Equipamentos Unidades de Saúde	16.406,41
143766	3.00.500	Convenente Estratégias Rede de Serviços Atenção Básica	4.556,76
TOTAL			**20.963,17**

Art. 3º Compatibiliza o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:B49C2A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.108/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e criar fonte de recurso no valor de R$ 275.025,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2023, no valor de R$ 275.025,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1051	Implantação de Usina Solar		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	275.025,00
TOTAL 275.025,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 275.025,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e vinte e cinco reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.004.2.011	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	19.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2.012	Contabilidade Pública Municipal		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	25.000,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2.015	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	30.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	17.000,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

18.541.0009.1.026	Parque Linear		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	10.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	38.025,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇAO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	50.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	35.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	21.000,00
TOTAL 275.025,00			

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:385C8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°002/2023 – SMECE

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora das Instituições Educacionais abaixo relacionadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n° 1467, de 29 de novembro de 2013 e considerando a Deliberação n° 02/2018- CP/CEE/PR.
HOMOLOGA
Art. 1°. Renovação do Conselho Escolar das Instituições Educacionais abaixo relacionadas do município de Contenda.
Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa
Escola Municipal João Franco
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa
Escola Municipal do Campo Profª Paulina Urbanik Stabach
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Celinha Nerone
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Julia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro Oliveira

Art. 2°. O Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Contenda, 22 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:63D4B3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 239/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 239/2023 – Pregão Eletrônico nº 80/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ nº 43.449.716/0001-83. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits para bebê, de acordo com o estabelecido na Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR. Valor total estimado: R$ 32.420,00. Prazo: 12 meses, de 21.11.2023 a 20.11.2024. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:D8D9C5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATOS

CONTRATO n° 95/2023 – Dispensa Eletrônica nº 27/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para aquisição de árvore flutuante para as festividades natalinas. Valor total: R$ 35.000,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.
CONTRATO n° 96/2023 – Dispensa Eletrônica nº 27/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.191.470/0001-18. Objeto: contratação de empresa para realização de show pirotécnico para as festividades natalinas. Valor total: R$ 19.500,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4C897FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 81/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho bovino de agricultores beneficiários do programa de sanidade animal do município. Prazo: 12 meses. 21 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
238/2023	BONASSI CASA AGROPECUÁRIA LTDA	47.974.078/0001-70	161.700,00

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:58CD946D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023
DATA: 06/11/23 ABERTURA: 21/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	92.480,00	92.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	92.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 92.480,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023
DATA: 06/11/23 ABERTURA: 21/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 83/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	92.480,00	92.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	92.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 92.480,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7B6EB61F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 37/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. EDITAL Nº 37/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO
- A vacância em virtude de penalidade aplicada ao Conselheiro Tutelar E.P de acordo com a Resolução 36/2023;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Lúcia Ramos De Maia de Quadros** – 1º Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 22 de novembro de 2023, até o dia 21 de dezembro de 2023.

Coronel Vivida, em 21 de novembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F25B8BB8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 35/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. RESOLUÇÃO Nº 35/2023
Dispõe sobre a decisão do Processo Disciplinar 04/2023, instaurado em desfavor de E.P, através da Resolução nº 21/2023.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 125, da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, em conformidade com o resultado FINAL da sessão de julgamento pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida – CMDCA, considerando o que consta do Processo Disciplinar nº 04/2023, e sessão de julgamento realizada pelo CMDCA, em 21 de novembro de 2023, consoante a Ata 34/2023.
CONSIDERANDO: Que não houve a comprovação do descumprimento por parte do acusado de nenhum dever e/ou atribuição previsto na Lei Municipal nº. 2.573/2014 e/ou em outras normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º - ABSOLVER o Conselheiro Tutelar E.P em relação à denúncia constante no processo disciplinar 04/2023, instaurado pela resolução 21/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:4062A582

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 35/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. RESOLUÇÃO Nº 35/2023
Dispõe sobre a decisão do Processo Disciplinar 04/2023, instaurado em desfavor de E.P, através da Resolução nº 21/2023.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 125, da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, em conformidade com o resultado FINAL da sessão de julgamento pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida – CMDCA, considerando o que consta do Processo Disciplinar nº 04/2023, e sessão de julgamento realizada pelo CMDCA, em 21 de novembro de 2023, consoante a Ata 34/2023.

CONSIDERANDO: Que não houve a comprovação do descumprimento por parte do acusado de nenhum dever e/ou atribuição previsto na Lei Municipal nº. 2.573/2014 e/ou em outras normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º - ABSOLVER o Conselheiro Tutelar E.P em relação à denúncia constante no processo disciplinar 04/2023, instaurado pela resolução 21/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:13345337

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 36/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 36/2023
Dispõe sobre a decisão do Processo Disciplinar 05/2023, instaurado em desfavor de E.P, através da Resolução nº 28/2023.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 125, da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, em conformidade com o resultado FINAL da sessão de julgamento pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida – CMDCA, considerando o que consta do Processo Disciplinar nº 05/2023, e sessão de julgamento realizada pelo CMDCA, em 21 de novembro de 2023, consoante a Ata 35/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade **Grave – Suspensão não remunerada por trinta dias, a E.P, Conselheiro Tutelar,** em razão de ter cometido a infração, de acordo com a Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA art. 41 inciso VII e Lei Municipal 2573/2014, art. 19, § 2º; art. 25, § 1º, III e § 2º, VII e XIII; art. 45, VIII.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9B815E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°429 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS, DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, VIRADA DE ANO E CONFRATERNIZAÇÕES DAS SECRETARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear em parceria com associações municipais sem fins lucrativos, despesas até o valor máximo de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) com a realização das festividades de aniversário do Município de Diamante D´Oeste, show de virada de ano e confraternizações das secretarias municipais.
Parágrafo único. Os valores destinam-se a despesas com contratação de shows, despesas com palco, iluminação e outros adereços, banheiros químicos entre outros.
Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4F81E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 431/2023

LEI MUNICIPAL N° 431/2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DIAMANTE D´OESTE/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Diamante D´Oeste/PR.
Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente ao Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Diamante D´Oeste/PR, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Art. 3º Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das

propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

Iconduzir a sessão pública;
IIreceber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IIIverificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IVcoordenar a sessão pública e o envio de lances, quando foro caso;
Vverificar e julgar as condições de habilitação;
VIsanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIIreceber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIIIindicar o vencedor do certame;
IXadjudicar o objeto,quando não houver recurso;
Xconduzir os trabalhos da equipe de apoio;e
XIencaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º. A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo,cabendo-lhe,no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.
§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.
§4º. A Comissão de Licitação contará, sempre que considerar em necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
Ia designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
IIa segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
IIIpreviamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art.9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput,será adotado, nos termos do art.19,II,da Leinº14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no §1º do art.23 da Lei nº14.133,de 01 de abril de 2021, são auto aplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média,
a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art.156 da Lei nº14.133,de 01de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços,com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I -por razão de interesse público;ou
II -a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços,

pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este foro beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art.34.O objeto do contrato será recebido:
I -em se tratando de obras e serviços:
a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b)definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II -em se tratando de compras:
a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
I -quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;
II -quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:9DD808C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL N° 03/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 148/2023 de 30 de outubro de 2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
334254	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	**DEFERIDA**
325600	ASSISTENTE SOCIAL	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	**DEFERIDA**
326152	ASSISTENTE SOCIAL	GESSICA SANTOS SOUSA	**DEFERIDA**
329030	ASSISTENTE SOCIAL	REGINA HERPICH FRONZA	**DEFERIDA**
331627	DENTISTA	DANIELE PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	**DEFERIDA**
326889	DENTISTA	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	**DEFERIDA**

Art. 3º - Não houve pedido de isenção indeferido.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste - PR, 21 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito municipal de Diamante D'Oeste - PR.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos Da Prefeitura municipal de Diamante D'Oeste - PR.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EB610D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 EDITAL N° 03/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria n° 149 de 30 de outubro de 2023, resolve

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
327508	ASSISTENTE SOCIAL	REGINA HERPICH FRONZA	**DEFERIDA**
326619	PROFESSOR SUBSTITUTO	ALINE GABRIELI BASTOS APARECIDO	**DEFERIDA**
328319	PROFESSOR SUBSTITUTO	KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK	**DEFERIDA**
326973	PROFESSOR SUBSTITUTO	LETÍCIA RIBEIRO DE PAIVA	**DEFERIDA**
325438	PROFESSOR SUBSTITUTO	LUANA APARECIDA FERRANTI	**DEFERIDA**

Art. 3º - Não houve pedido de isenção indeferido.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste - PR, 21 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito municipal de Diamante D'Oeste - PR.

ROSELI DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Da Prefeitura municipal de Diamante D'Oeste - PR.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C8E8C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.161/2023

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/11/2009 á 01/11/2014, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 20/11/2023 até o dia 17/02/2024, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSE GONCALVES LOPES	MOTORISTA	61061

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A449D672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cezar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à

viagem para a cidade Pato Branco – PR, no dia 17 de novembro de 2023, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:72E98036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Arapongas – PR, no dia 21 de novembro de 2023, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3F439A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 76/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 230/2023, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 76/2023, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de 02 (dois) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo (zero) e 01 (um) Distribuidor de Adubos e Calcário (zero), Convênio Itaipú nº 4500072685/2023, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia **06-12-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 21 de Novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:013FF076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 90/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.439/2022, decorrente de Pregão n° 90/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa JOAO BARBOSA FILHO - EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 15.008.120/0001-02, com sede no endereço AV BRASIL, 505, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por JOAO BARBOSA FILHO, portador do RG n° 58730173, portador do CPF sob n° 822.527.009-63, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/11/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 439/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 90/2022, com base na cláusula segunda, sexta e décima primiera, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda e sexta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21-11-2024). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Guilherme Pivatto Junior JOAO BARBOSA FILHO RG:58730173PREFEITO MUNICIPALCPF:822.527.009-63DIAMANTE DO OESTE 21 de novembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE JOAO BARBOSA FILHO - EIRELID'OESTECNPJ:150.081.200-00102CNPJ:77.817.476/0001-44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:692488A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20083/2023

DECRETO Nº 20083/2023

Exonera a servidora Gilvana Fatima Schmoeller do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Cultura.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **GILVANA FATIMA SCHMOELLER,** matrícula funcional 19217-1, portadora da Cédula de Identidade 8.615.547-8/PR e do CPF/MF n.º 037.905.969-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17622/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C859E6ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20084/2023

DECRETO Nº 20084/2023

Designa a servidora Gilvana Fátima Schmoeller para responder pelo Departamento de Cultura.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **GILVANA FATIMA SCHMOELLER,** matrícula funcional 18326-1, portadora do RG nº 8.615.547-8/PR e do CPF/MF. nº 037.905.969-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, para responder pelo Departamento de Cultura, a partir de 03 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18E3FC4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20105/2023

DECRETO Nº 20105/2023
Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, à servidora Solange Haas de Medeiros Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SOLANGE HAAS DE MEDEIROS BUENO**, matrícula funcional 13774-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.597.273-1/PR e do CPF/MF n.º 040.789.929-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Santa Lucia, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Lucia, a partir de 01 de novembro de 2023, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A12F7D01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20125/2023

DECRETO Nº 20125/2023

Exonera a servidora Suelin Reffatti do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SUELIN REFFATTI**, matrícula funcional 19317-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.171.703-4/PR e do CPF/MF n.º 050.478.219-35, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o dispositivo do Decreto nº 19048/2022, que prorrogou a vigência do contrato de Professora.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B79BA93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20126/2023

DECRETO Nº 20126/2023

Prorroga a Licença sem remuneração para tratar de assuntos particularesao servidor Norevi Jose Rosseti Gehlen.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º PRORROGA a Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor **NOREVI JOSE ROSSETI GEHLEN,** matrícula funcional n.º 6793-1, portador da Cédula de Identidade 114.808-62/PR e do CPF/MF n.º 285.396.219-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 02 de novembro de 2023 a 02 de maio de 2024, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 82752/2023 e Decisão Administrativa do Prefeito.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D50021D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20127/2023

DECRETO Nº 20127/2023

Exonera a servidora Maria Denir Rodrigues Duarte do cargo de provimento temporário de Professora de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARIA DENIR RODRIGUES DUARTE**, matrícula funcional 19259-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.954.577-3/PR e do CPF/MF n.º 048.071.289-14, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 18 de novembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o dispositivo do Decreto nº 19048/2022, que prorrogou a vigência do contrato de Professora.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBE7A6CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20128/2023

DECRETO Nº 20128/2023

Exonera, a pedido, a servidora Simone Pinheiro Achre do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Mestrado.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SIMONE PINHEIRO ACHRE**, matrícula funcional 18836-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.455.142-0/PR e do CPF nº 046.317.939-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Mestrado, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15616/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9C74AE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20130/2023

DECRETO Nº 20130/2023

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Janete Antunes Goudinho.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família (Mãe) à servidora **JANETE ANTUNES GOUDINHO**, matrícula funcional 16969-1, portadora da cédula de identidade n.º 5.608.327-8/PR e do CPF/MF n.º 015.128.029-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de maio de 2024, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 85400/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D887E56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20131/2023

DECRETO Nº 20131/2023

Concede Função Gratificada ao servidor Dione Luiz da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada (GD) de Diretor do Departamento de Compras, ao servidor **DIONE LUIZ DA SILVA**, matricula funcional 16420-1, portador do RG nº 9.977.505-0/PR e do CPF/MF. nº 079.017.169-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E89FE524

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20132/2023

DECRETO Nº 20132/2023

Concede Função Gratificada a servidora Luciane Comin Nuernberg**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada (GD) de Diretora do Departamento de Administração, a servidora **LUCIANE COMIN NUERNBERG,** matrícula funcional 11110-1, portadora da Cédula de Identidade 4.016.343-3/PR e do CPF/MF n.º 867.168.679-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31FA9CA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20133/2023

DECRETO Nº 20133/2023

Concede Função Gratificada a servidora Neiva Terezinha Lovatto Machado.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada (GD) de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas a **NEIVA TEREZINHA LOVATTO MACHADO,** matricula funcional 6882-1, portadora da Cédula de Identidade 5.103.474-0/PR e do CPF/MF nº 733.439.199-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:042D6527

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20134/2023

DECRETO Nº 20134/2023

Concede Função Gratificada a servidora Mariângela Koerich Zenci.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **MARIÂNGELA KOERICH ZENCI**, matrícula funcional n.º 13790-1, portadora do RG n.º 8.202.143-4/PR e do CPF/MF n.º 041.701.129-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, Função Gratificada de Assistente de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo G-1, a partir de 01 de novembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C3F37F32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20136/2023

DECRETO Nº 20136/2023

Revoga a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 013/2023.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando não ser mais do interesse da Administração Municipal a contratação do referido objeto na forma como foi inicialmente publicado;
Considerando a necessidade de uma reanálise e modificações do projeto; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Tomada de Preços, procedimento nº 013/2023 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04BE3D9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20137/2023

DECRETO Nº 20137/2023

Nomeia o Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos**,** composto pelos membros abaixo, com base nas Leis Municipais nº 2562/2021 e 2741/2023.

Membros	**Entidade que representa**
Ademir Sbardelotto	Poder Executivo Municipal
Nilton de Almeida	Poder Executivo Municipal
Valdemar da Silveira	Poder Executivo Municipal
Volmar Fernando Girardi	Poder Executivo Municipal
Mauro Mugnol	Área de Serviços
Jilson Constante	Área industrial do Município de Dois Vizinhos
Joilso Didomênico	Área industrial do Município de Dois Vizinhos
Cleverson Fontana	Área de Comércio do Município de Dois Vizinhos
Marcelo Basso	Área de Comércio do Município de Dois Vizinhos
Saulo Mattos	Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV

Art. 2º O Conselho será presidido pelo Senhor Mauro Mugnol.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B90749E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20138/2023

DECRETO Nº 20138/2023
Concede Bolsa Auxílio a servidora Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 05 de outubro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Saúde Única: Animal, Humana e Ambiental, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **JULIANA VAN KRANENBURG DEMETERKO DITZEL**, matrícula funcional nº 19836-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.497.403-6/PR e do CPF/MF nº 101.357.629-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC029B0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20139/2023

DECRETO Nº 20139/2023
Concede Bolsa Auxílio a servidora Elda Venancio Chaves.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o curso de graduação em Enfermagem, junto a Universidade Pitágoras - UNOPAR, a servidora **ELDA VENANCIO CHAVES**, matrícula funcional nº 19821-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4304465/PA e do CPF/MF nº 908.889.102-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02D2917B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20140/2023

DECRETO Nº 20140/2023

Convocada a I Conferência Intermunicipal de Cultura e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Cultura, em conjunto dos municípios de Dois Vizinhos, Boa Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2023, no Centro Cultural Arte e Vida, na Avenida Dedi Barrichello Montagner, n°760, Dois Vizinhos, PR no horário das 9h às 16h, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura n° 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 19881/2023 que convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C697E658

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato do Contrato n° 157/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2902, páginas 807 e 808) em 21 de novembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor –Acresce-se ao contrato o valor de 33.554,52 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência do contrato - Prorroga-se o prazo até **15 de novembro de 2023.**

Leia-se:

Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor –Acresce-se ao contrato o valor de 33.554,52 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência do contrato - Prorroga-se o prazo até **15 de novembro de 2024.**

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77B9026E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, herbicidas, inseticidas, pulverizador e bomba polvilhadeira, para uso nos espaços públicos tais como creches, escolas, parque de exposições, parque industrial e outros locais públicos do município, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 136/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº 50.630.988/0001-40, lote 01 item 05, no valor total de **R$ 23.890,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais)**, **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, CNPJ Nº 03.716.644/0001-79, lote 01 item 03, no valor total de **R$1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME**, CNPJ Nº 07.065.479/0001-93 lote 01 item 01, no valor total de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº; 09.590.203/0001-50, lote 01 item 04, no valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, **SANIGRAN LTDA,** CNPJ: 15.153.524/0001-90, lote 01 item 06, no valor total de **R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Restou **DESERTO** o item 02 do lote 01.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA8B7C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA 012/2023 DESIGNA O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DOS LIXOS HOSPITALARES NAS UBS RURAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

PORTARIA SMS N º 012/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Designa o servidor para a função de responsável pelo recolhimento dos lixos hospitalares nas UBS rurais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Valdivino Ventura da Costa, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidor Público Municipal AMARILDO DA SILVA, portador do CPF nº 081.019.829-06, para exercer atividades na função de responsável por recolher os lixos hospitalares das UBS rurais e destiná-los até a UBS Deputado Anibal Kury, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023

VALDIVINO VENTURA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 213/2023

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B287FA16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 302/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
1 - 3.1.90.01.00.00	02040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	378.000,00
2 - 3.1.90.03.00.00	02040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	97.000,00
Total Suplementação:			**475.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.04.01.01.00000000	Fonte: 1040	475.000,00
Total da Receita:		**475.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador: 6D5F4FF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0081/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À PEDRO ALVES MEIRA.

PORTARIA Nº. 0081/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **PEDRO ALVES MEIRA,** brasileiro PROFESSOR, matricula 440, portador do CPF nº 580.624.919-00, a partir do dia **02/11/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 02/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F080655

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2023 CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA JOSILENE DE MELO BORBA.

PORTARIA Nº. 0080/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos a Servidora **JOSILENE DE MELO BORBA**, brasileira, **ZELADOR**, matricula 1990, portadora do CPF nº 044.336.039-10, a partir do dia **16/11/2023**;

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;

Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5F4B4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP******
COM PREFERÊNCIA REGIONAL PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE COMO REFERÊNCIA REGIÃO DA AMCESPAR

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de tintas, materiais e acessórios de pintura em geral para manutenção de bens imóveis.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 08:00h do dia 22/11/2023 às 13:30h do dia 05/12/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14h do dia 05/12/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 05/12/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador: 9E7ED813

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/MPE/EPP******

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 06/12/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 23/11/2023, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B86F1539

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **22 de dezembro** do ano de **2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nº 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da (s) seguinte (s) obra (s):

Lote nº	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Distrito de Angaí	Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	9.015,04 m²	300
02	Sede do Município	Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	4.655,50 m²	240
03	Av. Remis João Loss – Sede do Município	Pavimentação de vias urbanas em blocos de concreto intertravados	1.249,48 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42)3459-1109. Ramal 209.

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E4EC8ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 97/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 97/2023
CONTRATADA: 21.965.914 DILEUZA DOS SANTOS NORMANHA
CNPJ: 21.965.914/0001-67.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de sonorização com instalação para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:681C05CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1017/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1017/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para perfuração de poço artesiano pelo Poder Público Municipal para atender a comunidade rural Santa Bárbara, sem água potável e dá outras providências."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Autoriza a perfuração de poço artesiano pelo Município, com a finalidade de atender aos munícipes residentes na área rural de Santa Bárbara, desprovidos de abastecimento de água potável para consumo humano e atividade agropecuária.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal arcará com as despesas decorrentes da perfuração de poço artesiano, nelas incluídas as

relativas a estudos prévios, licenciamento, perfuração, instalação de rede, manutenção, higienização, dentre outras.

Art. 3º. A administração e manutenção do poço artesiano, será custeada pelo Município de Foz do Jordão.

Art. 4º. Serão contratados por meio do devido processo licitatório, os serviços de perfuração e demais que se fizerem necessários.

Art. 5º. Fica o chefe do poder executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023 o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com inclusão no seguinte projeto atividade:

Órgão: 08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 544 – Recursos hídricos
Programa: 0012 - Obras e infraestrutura
Projeto - Atividade: 1086 - Sistema de abastecimento de Água

3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO ---------- R$ 10.000,00
5920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R$30.000,00
5930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ----------R$ 250.000,00
5940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -- R$10.000,00
5950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo único- Os recursos para cobertura do crédito especial serão provenientes de saldos de superávit financeiro dos recursos livres.

Art. 6º. Fica autorizada a criação da ação, conforme autorizado no art. 5º desta Lei, na Lei Municipal nº 915/2021 que trata do Plano plurianual 2022/2025, nos anos de 2023, 2024, 2025, com meta física 01 (unidade) em cada ano, com a finalidade de ampliar o abastecimento de água, principalmente nas comunidades do interior do município, bem como na Lei nº 951/2022 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento 2023 e na Lei nº 998/2023 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento 2024, para fins de compatibilização dos planos.

Art. 7º. Este crédito especial poderá ser incluído na Lei Orçamentária Anual para 2024, com a respectiva alteração nas leis correlatas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:DD401A0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – LPG – MODALIDADE DEMAIS ÁREAS

EDITAL Nº 04/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO MÉRITO – DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR**, por meio da Comissão de Avalição, nomeada através do DECRETO 109/2023, divulga a relação dos projetos selecionados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 – LPG-** modalidade **DEMAIS ÁREAS**, conforme a seguir:

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS:

PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO	NOTA	Classific.
EDILSON LUIS DOS SANTOS	Músicos e artistas com experiência de 2 anos (trajetória) na área da música	Reconhecendo as Características do Som: altura, intensidade e timbre	99 pontos	1º lugar (ampla concorr.)
SOLANGE APARECIDA LÚCIO	Músicos e artistas com experiência de 2 anos (trajetória) na área da música	Educação Musical a partir da Utilização e Confecção de Instrumentos com Materiais Recicláveis	98 pontos	2º lugar
NATÃ CELESTE MALAGGI	Músicos e artistas com experiência de 2 anos (trajetória) na área da música	Musicalização com Instrumentos Rítmicos	90 pontos	3º lugar
CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	Coletivos: seleção para iniciativas culturais na área do artesanato	MULHERES EM AÇÃO	100 pontos	1º lugar (ampla concorr.)

Eventuais recursos poderão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua General Osório, 501 – centro – Auditório João Maurina, até às 17 horas, contando 3 dias da data da publicação deste edital.

Foz do Jordão, 22 de novembro de 2023.

A Comissão de Seleção,

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Titular

LUCIANA CARMEN ZEMOLIN CAPRA
Suplente

MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
Titular

SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
Suplente

DOUGALAS LUIZ BORBA VIEIRA
Titular

CRISTIANO SCHIRMER
Suplente

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C2EF06AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°012/2023.

Instrução Normativa n°012/2023.

Esclarece as ações para avaliação psicoeducacional no âmbito da rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Francisco Beltrão no uso de suas atribuições, redige essa normativa visando apresentar regulamentação própria tratando o processo de avaliação

psicoeducacional no âmbito da rede municipal de ensino e de ações tomadas para realizar este processo de avaliação.

Considerando:

A Constituição Federal de 1988, que no capítulo 3 trata da Educação em todos os níveis de ensino, obrigatória dos 4 aos 17 anos, abordando no artigo 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, devendo ser ministrada, conforme o artigo 206, inciso I, com base nos princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Afirma ainda no Art. 208, alínea III, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação nacional, a qual cita: no artigo no 3º, inciso I, que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; Art. 4º, inciso III, coloca que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. Coloca também, no Cap. V às normativas que regem a Educação Especial no Brasil
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fixada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) - resolução nº 5, de 7 de dezembro de 2009, que ressalta a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades.
Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que requer o compromisso com os alunos com deficiência, reconhecendo a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas e de diferenciação curricular.
Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), apoiada pelo Decreto Federal nº 7611/11 (BRASIL, 2011), formalizando a obrigatoriedade da oferta do atendimento educacional especializado.
Deliberação Nº02/2016 do CEE/PR, que atualizada, fixa as normas para educação especial no sistema estadual de ensino do Paraná, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotação.
O Referencial Curricular do Estado do Paraná (elaborado conforme Resolução CNE/CP nº 2) que estabelece o compromisso com a igualdade de oportunidades na escolarização de crianças, jovens e adultos marginalizados ou em situação de vulnerabilidade. Compromete-se igualmente com ganizados para atender as especificidades dos estudantes. A disponibilização de profissionais e professores especializados e qualificados, associada aos recursos didático-metodológicos.
O Projeto Político Pedagógico (PPP) da SEMED de Francisco Beltrão, o qual aborda como ocorre o procedimento de avaliação psicoeducacional no âmbito da rede municipal de ensino.
Os PPPs das instituições de ensino de Francisco Beltrão que preveem a inclusão e encaminhamento para o Atendimento Educacional Especializado - AEE sempre que necessário.
A instrução n.º 15/2018 SEED/SUED Estabelece critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado para estudantes da Educação Especial e/ou com Atraso Global do Desenvolvimento, matriculados na Educação Infantil das instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
As Instruções Normativas Nº01/2016 Seed/Sued, - SUDE que regulamenta os critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista; e instrução normativa nº 02/2012 – Seed/Sued, que regulamentam os auxiliares de Atendimento Especializado (professores de apoio) de alunos inclusos.
A Instrução Normativa Nº01/2022 da SEMED de Francisco Beltrão, que trata do professor apoio e do Estudo de Caso para oferta deste profissional.
A Normativa Nº13, de 24 de abril de 2007, do Ministério da Educação, sobre a criação do "Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais".
A Nota Técnica Nº11/2010 da SEESP/GAB, de 7 de maio de 2010, que oferece orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.
A Lei Nº13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, complementando as equipes multiprofissionais, desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Estabelece:
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1o Quando da identificação inicial de deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos adotar-se-á os seguintes procedimentos:
Quanto aos estudantes matriculados em classes regulares de ensino, a avaliação inicial consiste em identificar as especificidades dos estudantes matriculados em sala de aula comum, suas dificuldades, potencialidade, condições física e psicológica etc;
Para os procedimentos de avaliação a instituição de ensino deverá contar com a experiência de seus profissionais: corpo docente, direção e supervisão/coordenação pedagógica, que deverão documentar as conclusões mediante parecer pedagógico;
Convocar pais ou responsáveis dos estudantes para esclarecimentos sobre os procedimentos adotados e melhor conhecimento dos estudantes.
Art. 2º Se observadas as seguintes características deve-se encaminhar os estudantes para avaliação especializada:
Atraso no desenvolvimento ou preocupações com os marcos de desenvolvimento;
Dificuldades acadêmicas que não melhoram, apesar das intervenções e possíveis adaptações;
Dificuldades na leitura, na compreensão, na ortografia, nos cálculos matemáticos e na resolução de problemas;
Problemas persistentes de comportamento como agressividade, isolamento social ou dificuldade em cumprir regras e normas;
Mudanças repentinas no comportamento, no humor ou no desempenho escolar;
Problemas na comunicação ou dificuldades na linguagem;
Dificuldades na atenção e na concentração.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art 3o. A avaliação será desenvolvida pelo setor psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão, que deve emitir relatório e encaminhar para os interessados.
Art. 4º O setor psicopedagógico está localizado na Rua Alagoas, n.º 655, Bairro Alvorada, e contará com o seguinte quadro de profissionais:
Três psicopedagogas;
Duas psicólogas;
Um pedagogo;
Um médico;
Art. 5º O setor psicopedagógico também é responsável pela Atendimento Educacional Especializado – AEE da rede municipal de ensino.
Art. 6º No caso de estudantes não matriculados em classes regulares de ensino, quem faz a identificação citada no Art. 1º é o profissional da área da saúde.
Art. 7º Os estudantes passarão por sessões com psicopedagoga e psicóloga que, ao final dos atendimentos, geram um relatório com resultados, encaminhamentos e direcionamentos seja para a escola, para as devidas mediações a serem realizadas, ou para o serviço de saúde quando necessário.

Art. 7º Os estudantes que apresentarem características de altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular, no ensino regular.
Art. 8º Os estudantes que apresentarem características de altas habilidades/superdotação terão a possibilidade de aceleração de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar, utilizando-se dos procedimentos da reclassificação compatível com o seu desempenho escolar e maturidade socioemocional.
Parágrafo único: O processo acima mencionado dar-se-á através de testes e avaliações que comprovem que o educando tem capacidades cognitivas para fazer a progressão.

CAPÍTULO III
DO DIREITO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS AVALIADOS

Art. 9º É de responsabilidade da família e do poder público a oferta do AEE, preferencialmente em rede regular de ensino, de maneira complementar, disponibilizando profissional capacitado para realizar este atendimento.
Art. 10º O município ofertará serviços de psicologia escolar, quando necessário.
Art. 11º O setor psicopedagógico encaminhará os estudantes que optarem pela Educação Especial de maneira suplementar, assegurando que frequentem a APAE.
Art. 12º O setor psicopedagógico orientará as famílias e membros das instituições de ensino a respeito das constatações obtidas mediante a avaliação.
Art. 13º Esta normativa entrará em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 17 de Novembro de 2023.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7AB93D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°010/2023.

Instrução Normativa n°010/2023.

Francisco Beltrão, 20 de Novembro de 2023

Esclarece as diretrizes para o registro individualizado do processo de ensino aprendizagem e avaliações na educação infantil e ensino fundamental, bem como a normatização das avaliações padronizadas aplicadas para o ensino fundamental na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Francisco Beltrão no uso de suas atribuições, redige essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o registro individualizado do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como aspectos que influenciam em sua elaboração.
Considerando:
a) A Constituição Federal de 1988, que prevê o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 17 anos de idade de forma que se desenvolvam de maneira integral;
b) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional, a qual prevê:
No artigo 9º, alínea VI, que a União incumbir-se-á de assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, Médio e Superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade desse ensino;
No artigo 24º, alínea V, que a Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada tendo como regra a verificação do rendimento escolar observando critérios de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
No artigo 31o, alínea I, coloca a Educação Infantil como organizada de acordo com regras comuns, dentre as quais que a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
c) A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fixada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) - resolução nº 5, de 7 de dezembro de 2009, que ressalta: a necessidade de construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;
d) O Parecer CNE/CEB 20/09, que acompanha a Resolução CNE/CEB 5/09, assim dispõe quanto à questão do registro, que pode ser relatórios, fotografias, desenhos, etc., colocando que a documentação das observações feitas a respeito dos estudantes deve acompanhá-los ao longo de sua trajetória na Educação Infantil,
e) O Referencial Curricular do Estado do Paraná (elaborado conforme Resolução CNE/CP nº 2), o qual prevê que a avaliação seja realizada na Educação acompanhada do registro do desenvolvimento da criança, voltada à formação integral e, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com o caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório.
f) O Projeto Político Pedagógico de Francisco Beltrão, o qual enfatiza que a Rede Municipal de ensino utiliza o parecer descritivo para registrar, no final de cada trimestre e ao término do ano letivo, as habilidades apropriadas pelo aluno ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
g) As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) da Educação Infantil que instruem sobre a criação de documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
h) INSTRUÇÃO N° 22/2017–SUED/SEED Estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino.
i) Orientação Conjunta n.º 006/2020 – Deduc/DPGE/Seed- Orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial p ara o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR.
j) Instrução nº 08/2022 — CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online — LRCO e o Livro Registro de Classe — LRC;
k) ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED Orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
l) O Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, que é um sistema de informações, que armazena dados gerados pelas escolas, visando o conhecimento e a quantificação permanente dos alunos do Estado do Paraná, o registro e o acompanhamento das ocorrências significativas da vida escolar, como matrículas, transferências, evasão escolar, aprovação e reprovação, podendo subsidiar o planejamento de ações pedagógicas.
m) Plano Municipal de Educação de Francisco Beltrão, no qual uma das ações é buscar promover, em regime de colaboração com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, de forma a englobar todas as disciplinas curriculares nos exames aplicados nos anos iniciais e finais, bem como estimular o uso dos resultados das avaliações nacionais e municipais pelas escolas, como mais um componente de melhoria dos processos e das práticas pedagógicas;

CAPÍTULO I DOS REGISTROS DE FREQUENCIA E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio dessa normativa, apresentar ações a serem seguidas para garantir o cumprimento do que propõem as legislações referentes aos registros da vida escolar dos estudantes:
Art. 1º. As instituições de ensino da rede municipal de Francisco Beltrão deverão registrar continuamente o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes de maneira adequada a cada etapa de ensino, apresentando todas as informações referente a este processo.
Art. 2º Os registros sobre os estudantes realizados pelos professores e equipe pedagógica deverão estar disponíveis para eventuais consultas da SEMED.
Art. 3º Compete às Unidades de Ensino da Rede Municipal instituir sua própria política de armazenamento e conservação de documentos individuais dos estudantes, dentro de sua capacidade, desde que as ações estejam previstas em seu PPP, provendo minimamente o registro de avaliações e percurso de aprendizagens dos mesmos, por meio de documentos descritivos, trabalhos, fotos, pareceres, boletins, portfólios, dentre outras opções que julgarem necessário, em formato físico ou digital.
Art. 4º Os registros quantitativos e qualitativos referentes aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão devem ser feitos no LRCOM pelos professores, equipe pedagógica e de gestão.
Art. 5º Os registros no LRCOM devem representar a vida escolar dos estudantes e garantir, a qualquer tempo, à integridade e veracidade das informações, dentro dos prazos informados pela SEMED e NRE.
Art. 6º O acesso ao LRCOM deve ser feito por meio de senha pessoal e intransferível no site www.rcomunicipios.pr.gov.br pelos profissionais das escolas e CMEIs, conforme consta abaixo:
a) Professores Regentes das turmas, acessando e preenchendo os dados de sua respectiva turma;
b) Professor Corregente, acessando e preenchendo os dados de suas respectivas turmas;
c) Coordenador Pedagógico, acessando a todas as funções anteriores, realizadas pelos professores, bem como funções de baixar o relatório das disciplinas, anos/séries, acesso para vistar ao término de cada trimestre, as disciplinas e demais opções que competem ao coordenador pedagógico;
d) Secretário Escolar, responsável por inserir no sistema a grade de horário das turmas/disciplinas, de acordo com a organização pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, vincular os docentes à sua respectiva turma, dentre outras;
e) Diretor Escolar, que terá acesso a todas as funcionalidades do sistema;
f) Documentador Escolar da SEMED, acessando a todas as funções anteriores, e orientação as unidades de ensino;
e) Técnicos administrativos da SEMED, orientações referente ao preenchimento do LRCOM aos diretores e coordenadores;
Art. 7º Compete ao professor registrar no LRCOM a frequência, objetivos de aprendizagem (conforme currículo vigente), observações coletivas e individuais referentes aos estudantes, conforme calendário escolar anual divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Para preencher adequadamente o LRCOM, todos os profissionais devem seguir a Instrução nº 08/2022 — CDE/DNE/DPGE/SEED
Art. 9º Cabe à coordenação pedagógica acompanhar periodicamente os registos feitos pelos professores referentes aos estudantes, orientar as devidas adequações, dar parecer favorável, enviar os registros para apreciação da SEMED e NRE.
Art. 10º Cabe a SEMED repassar as orientações do NRE aos diretores e coordenadores quanto aos procedimentos de utilização e preenchimento do LRCOM.

CAPÍTULO II DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11º Na Educação Infantil das Unidades de Ensino da Rede Municipal, devem ser elaborados, pelos professores e equipe pedagógica pareceres semiestruturados e portfólios como forma de registro da aprendizagem dos estudantes, considerando o seu desenvolvimento integral.
Art. 12º O parecer deve comtemplar minimamente informações:
a) Ao avanço na integralidade de suas aprendizagens;
b) As ações e práticas pedagógicas dos educadores;
c) À reflexão permanente de toda a comunidade educacional;
d) À interrelação entre os registros, o planejamento e a gestão pedagógica;
e) Ao percurso realizado pelo grupo, decorrentes dos registros semestrais;
f) Ao percurso realizado pela criança, individualmente, no processo de desenvolvimento e aprendizagens;
g) Às anotações contendo falas ou outras formas de expressão da criança que reflitam sua autoanálise;
h) Às avaliações das aprendizagens, bem como outras percepções pedagógicas julgadas coerentes;
i) Ao parecer da família quanto às suas expectativas e aos processos vividos;
f) Às observações quanto à frequência da criança na Unidade, como indicador de sua interferência no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
Art. 13º O portfólio deve ser uma coleção organizada de diversos trabalhos realizados pela criança, constando minimamente informações referentes:
a) Identificação do aluno;
b) Registro sucinto elaborado pelo docente sobre o desenvolvimento da criança;
c) Fotografias;
d) Atividades realizadas pela criança.
Art. 14º Cabe a coordenação pedagógica acompanhar a realização dos pareceres e portfólios, orientando sempre que necessários. Os mesmos devem ser encaminhados para a SEMED sempre que solicitado.
Art. 15º Cabe à SEMED orientar as instituições escolares quanto ao preenchimento e elaboração dos pareceres e portfólios, sanando as dúvidas sempre que necessário.

CAPÍTULO III DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 16º O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, no Ensino Fundamental I, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através do preenchimento de pareceres descritivos semiestruturados, contemplando as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, em cada ano/série, nos diferentes Componentes Curriculares.
Art. 17º O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, no Ensino Fundamental II, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através da constituição de boletins, expondo por meio de notas o aproveitamento dos estudantes, em cada ano/série, nos diferentes Componentes Curriculares.
Art. 18º Cabe aos professores e equipe pedagógica, das escolas, a elaboração de pareceres ou relatórios sobre o desenvolvimento individual dos estudantes, sempre que necessário.
CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES PADRONIZADAS NO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 19º Cabe a SEMED a elaboração, distribuição e orientação para a aplicação das avaliações padronizadas do Ensino Fundamental nas turmas de 1º ano do 1º ciclo, 2º ano do 1º ciclo, 3º ano do 1º ciclo e 1º ano do 2º ciclo.
Art. 20º O processo de avaliação é composto por três etapas, acompanhando a organização trimestral dos períodos avaliativos, com as seguintes especificações:
I. A primeira etapa, considerada avaliação diagnóstica, será aplicada no primeiro trimestre letivo, visando identificar o conhecimento prévio dos alunos e suas necessidades de aprendizado;
II. A segunda etapa, considerada avaliação de percurso, será aplicada no segundo trimestre, visando monitorar o progresso dos alunos, ajustar o ensino e identificar competências e habilidades que precisam ser retomadas;
III. A terceira etapa, considerada avaliação final, será aplicada no final do terceiro trimestre, visando avaliar o desempenho dos alunos e atribuir uma nota ou conceito que reflete seu aprendizado durante esse período.
Art. 21º As avaliações: diagnóstica, de percurso e final são construídas a partir das aprendizagens definidas na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo questões de Língua Portuguesa e Matemática, abordando descritores das Matrizes de Referência do ano/série.
Parágrafo único. As avalições serão elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e entregues na forma impressa

para serem realizadas nas escolas, em número exato de estudantes informados previamente à SEMED pela direção escolar.
Art. 22º A distribuição das avaliações e das folhas de respostas aos estudantes, são de responsabilidade das instituições de ensino, no dia orientado pela SEMED.
Art. 23º Cabe ao diretor da unidade educacional e equipe pedagógica, adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, considerando:
I. A organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
II. A garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha, apontador etc.;
III. A ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
IV. A segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
V. A entrega dos resultados à SEMED no prazo estipulado;
VI. Divulgação da presente instrução;
VII. A entrega dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da disponibilização dos resultados à SEMED.
VIII. Fazer cumprir qualquer alteração na realização da prova que sejam necessárias, comunicadas pela SEMED.
Art. 24º Cabe aos diretores e equipe pedagógica a comunicação dos resultados das avaliações à comunidade escolar.
Art. 25º A SEMED procederá o diálogo e orientações aos coordenadores e diretores referente aos resultados das avaliações, a partir da análise dos descritores e o aproveitamento obtido, firmando compromisso de organização pedagógica e proposição de estratégias para a recomposição das habilidades com aproveitamento insuficiente.
Art. 26º No Ensino Fundamental, nas turmas de 2º ano do 2º ciclo a 9º ano das Unidades de Ensino da Rede Municipal, ocorrerá a aplicação de Prova Paraná e Prova Paraná Mais, nos períodos propostos pela Secretaria de Estado e Educação-SEED, as quais constituem uma forma de registro referente ao progresso de cada estudante.
§ 1º A aplicação da Prova Paraná seguirá as orientações advindas dos ofícios circulares SEED e do DEDUC;
§ 2º As avaliações serão baseadas na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo questões de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Elas serão elaboradas pela SEED e entregues às escolas em envelope lacrado em número exato de estudantes que farão a prova, informado previamente pela direção da escola.
§ 3º A distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, conforme orientação do NRE enviadas pela SEMED.
Art. 27º Cabe ao diretor da unidade educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, bem como, análise dos resultados, considerando:
I. A organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
II. A garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha, apontador etc.;
III. A ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
IV. A segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
V. A correção e lançamento dos resultados no prazo estipulado;
VI. Divulgação da presente instrução e demais documentos relacionados à avaliação;
VII. Entrega do materiais de orientação para aplicação;
VIII. Fazer cumprir qualquer alteração na realização da prova que sejam necessárias, comunicadas pela SEED/SEMED.
Art. 28º Reserva-se o direito aos professores as Unidades de Ensino da Rede Municipal, de Francisco Beltrão, de realizar outras formas de avaliação a fim de obter indicativos referentes ao ensino e a aprendizagem dos estudantes, o que contribui para registrar dados dos estudantes, desde que respeitados os princípios das legislações citadas no início desta normativa.
§ 1º Dentre as possíveis atividades a serem registradas estão diagnósticos e avaliações.
§ 2º Cabe a coordenação pedagógica acompanhar o desenvolvimento do processo avaliativo na unidade de ensino.
Art. 29**o** Reserva-se o direito à SEMED de alterar essa normativa conforme necessidades, desde que as alterações estejam regidas por legislação específica.

Art. 30º Esta normativa entrará e, vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, 20 de Novembro de 2023.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4CCBCD6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 073, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereadores baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Tiago Correa	104/2023	½	São Jorge d'Oeste-PR
Cidney Barbiero Filho	105/2023	½	São Jorge d'Oeste-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:060A7B88

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 039/2023 de 30 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

OBJETO: Aquisição de toners, cartuchos e tintas para as impressoras afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DATA: 22 de novembro de 2023.

FELIPE MELLO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:21150190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06/12/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de**

impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06/12/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:951EF147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 – Processo nº 789/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão e de mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – DANIEL PRIMO PICCINI. CNPJ Nº 02.603.092/0001-20. ITEM 01 R$ 560,00; ITEM 02 R$ 495,00; ITEM 03 R$ 510,00; ITEM 04 R$ 50,00; ITEM 05 R$ 50,00; ITEM 06 R$ 50,00; ITEM 07 R$ 675,00; ITEM 08 R$ 210,00; ITEM 09 R$ 210,00; ITEM 10 R$ 260,00.
DESERTO – ITEM 11
VALOR TOTAL R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9EAE248F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 – Processo nº 837/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.191.470/0001-18. LOTE 01 R$ 44.000,00; LOTE 02 R$ 119.000,00.
VALOR TOTAL R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:12E3CC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº959/2023

Súmula: Dispõe sobre a atualização do valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Taxa de Coleta de Lixo devida ao Município de General Carneiro, Paraná, para o exercício de 2024 no valor conforme a inflação econômica, tendo como referência o mês de setembro de 2023, medida pela variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,51%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:304DE65B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº960/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando a Chamada Pública n.º 002/2023, tendo por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal ou Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa para executar a construção de unidades habitacionais de

interesse social e/ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, e/ou outro Programa que venha substituí-lo, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com a Súmula 473 do STF, pautado no princípio da Autotutela, e havendo eventual irregularidade constatada que pode vir a macular o procedimento em questão;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo de Chamada Pública n.º 002/2023, tendo por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal ou Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, e/ou outro Programa que venha substituí-lo, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FD44F8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 237/2023 - CMAS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:30hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados para realização de reunião ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Prestação de contas dos Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – **a.1)** Repasse: Incentivo Covid 2021, referente 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023; **2ª)** Processo de capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, posse em 10 de janeiro de 2024.
A Presidente do Conselho Sra. Elesandra da Silva Salvador cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação das Prestações de contas do recurso do FEAS – **a.1)** Repasse: "Incentivo Covid 2021", referente 2º semestre de 2022, não houve execução do recurso nesse período; e Repasse: "Incentivo Covid 2021", referente 1º semestre de 2023, houve execução do recurso no valor de 17.669,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e nove reais), com auxílio natalidade. **Sendo aprovada todas as prestações de contas apresentadas por unanimidade.** Na sequência, apresentou-se a **Segunda Pauta** qual a Presidente do CMDCA informou sobre o processo de capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, conforme edital 001/2023 e Lei Municipal nº 2.347/2015, Art. 24-A, VI – curso de formação inicial de caráter eliminatório, foi realizado nos dias 11/11/2023 e 18/11/2023 no Centro de Convivência do Idoso, havendo participação no dia 11/11 do promotor de justiça Dr. Rogério Rudiniki. Os candidatos que não compareceram foram eliminados, restando classificados os demais candidatos conforme ordem de votação, a posse ocorrerá em 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 anos (2024-2028). Tendo sido aprovada as pautas por unanimidade, a presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:B5C81537

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMAS

SÚMULA: **Dispõe sobre aprovação das prestações de contas dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, Incentivo COVID 2021, referente 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/90, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 22 de novembro de 2023 às nove horas e trinta minutos, constante na respectiva ata nº 237/2023-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022 do Recurso do FEAS Incentivo COVID 2021.
Art. 2º. Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2023 do Recurso do FEAS Incentivo COVID 2021.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.
Goioerê, 22 de novembro de 2023.

ELESANDRA DA SILVA SALVADOR
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:7CE48E33

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017/2023 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Prestações de Contas dos recursos do FIA – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestres de 2022 e 1º semestre de 2023; Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º e 2º semestres de 2022 e 1º semestre de 2023; Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023; Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, referente 1º semestre de 2023; Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022, 1º semestre de 2023; Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes, referente ao 1ºe 2º semestres de 2022 e 1º semestre de 2023; Aprovação do Relatório de Gestão dos meses de setembro e outubro de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 22 de novembro de 2023 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas 2º semestre de 2021 do Recurso do Fia Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.
Art. 2º Aprovar a Prestação de contas 1º semestre de 2022 do Recurso do Fia Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.
Art. 3º Aprovar a Prestação de contas 2º semestre de 2022 do Recurso do Fia Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.
Art. 4º Aprovar a Prestação de contas 1º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.
Art. 5º Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2022 do Recurso do Fia Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
Art. 6º Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2022 do Recurso do Fia Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
Art. 7º Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
Art. 8º Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 9º Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid.
Art. 10 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2022 do Recurso do Fia Incentivo ao CMDCA.
Art. 11 Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo ao CMDCA.
Art. 12 Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2022 do Recurso do Fia Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes.
Art. 13 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2022 do Recurso do Fia Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes.
Art. 14 Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes.
Art. 15 Aprovar o Relatório de gestão dos meses de setembro e outubro de 2023.
Art. 16 Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 22 de novembro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:2326052C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.023/2023

ALTERA A LEIS MUNICIPAIS Nº 2.924/2022 E 2.941/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.924, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 4º.....
.....
IV – Visando atender empresas que tenham a intenção de se instalar no Município, poderá o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, a título de incentivo, e com a anuência da Câmara Municipal de Goioerê, locar prédios ou barracões para ceder as empresas, podendo assumir o ônus do aluguel por período de até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período desde que aprovado pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de incrementar a atividade comercial, empresarial e industrial e a geração de empregos em favor dos nossos Munícipes."
(NR)
Art. 2º A Lei Municipal nº 2.941, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel, a título de incentivo, para ceder a empresas que tenham a intenção de se instalar em nosso Município, com o objetivo de incrementar a atividade comercial, empresarial e industrial e a geração de empregos em favor dos nossos Munícipes."
(NR)
"Art. 3º.....
.....
§ 1º A destinação dos imóveis urbanos locados pelo Poder Executivo deverão servir para o incremento da atividade comercial, empresarial e industrial, cujo objetivo será o de desenvolvimento profissional e geração de empregos aos nossos munícipes.
§ 2º Os imóveis a serem locados deverão ter sua localização na área urbana do Município.
§ 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão de uso gratuito, com pessoas jurídicas, com o objetivo de aplicação desta lei, visando a geração de novos empregos aos nossos munícipes."
(AC)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B6FEDE62

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.024/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.246, DE 10 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.246, de 10 de dezembro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
Art. 9º-A Compete ao COMSEA Municipal:
I - organizar e coordenar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo único. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.
Seção I
Da Composição
Art. 9º-B O COMSEA será composto por membros titulares, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, e um terço de representantes governamentais, sendo que figurará como presidente do Conselho o Secretário Municipal da Pasta a que estiver vinculado Conselho, conforme dispuser a lei específica.
§ 1° A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Representantes Governamentais:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante do IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural.
II - Representantes Não Governamentais:
a) 01 (um) representante da Associação de Produtores Rurais - APROGOIO;
b) 01 (um) representante do Observatório Social de Goioerê;
c) 01 (um) representante do Rotary Club de Goioerê;
d) 01 (um) representante da Associação dos Moradores Bairro Flor do Oeste;
e) 01 (um) representante da Associação dos Feirantes;
f) 01 (um) representante do Bairro Água dos Palmitos;
g) 01 (um) representante da Associação de Moradores do Jardim Universitário;
h) 01 (um) representante da Associação de Moradores do Jardim Galiléia;
i) 01 (um) representante da Pastoral da Criança;
j) 01 (um) representante da Pastoral da Saúde.
§ 2° Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, sem direito a voto, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, bem como pessoas que representem a sociedade civil ou que figure como especialista em assuntos temáticos.

Art. 9°-C Os representantes da sociedade civil, bem como os de representação governamental, serão nomeados/designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
Art. 9º-D O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos 03 (três) membros, dos quais 1/3 (um terço) será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 9°-E A organização do COMSEA será definida por meio do respectivo Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em Assembleia, respeitadas as diretrizes desta Lei.
CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 9º-F Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Goioerê, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.
Art. 9º-G A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.
§ 2º Para realização da Conferência o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros escolhidos em plenária.
Art. 9º-H Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de 60 dias anteriores a data da realização da Conferência.
Parágrafo único. Será garantida a participação de um representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.
Art. 9º-I Os representantes do Poder Executivo da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito do Município de Goioerê, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no prazo de 10 (dez) dias anteriores a realização da conferência.
Art. 9º-J Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 2º, desta Lei:
I - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
II - aprovar o Regimento Interno da Conferência;
III - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.
CAPÍTULO V
DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 9º-K A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:
I - SMAG - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
II - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - SMED - Secretaria Municipal de Educação;
IV - SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e
V - SMSA - Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros da CAISAN.
Art. 9º-L A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.
Art. 9º-M A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 9º-N A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir de deliberações das

Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 9º-O A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
.....”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".

Goioerê – PR, em 22 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E9A6E03E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.025/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE PROPOR À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso, não onerosa, em favor do Estado do Paraná, dos seguintes bens móveis, abaixo identificados:
I – Cadeira fixa em courvin, cor: preta, estrutura em aço, patrimônio sob n.º 031348;
II – Poltrona com braço, fixa, pés de ferro, cor: preta, patrimônio sob n.º 034077;
III – Cadeira fixa em courvin, cor: preta, estrutura em aço, patrimônio sob n.º 031345;
IV – Poltrona com braço, pés de ferro, fixa, cor: preta, patrimônio sob n.º 034084;
V – Poltrona com braço, fixa, pés de ferro, cor: preta, patrimônio sob n.º 034089;
VI – Mesa com duas gavetas com chave (aglomerado melamínico), patrimônio sob nº 039314;
VII – Mesa com duas gavetas com chave (aglomerado melamínico), patrimônio sob nº 039316;
VIII - Mesa com duas gavetas com chave (aglomerado melamínico), patrimônio sob nº 039317;
IX - Mesa com duas gavetas com chave (aglomerado melamínico), patrimônio sob nº 039320;
X - Mesa com duas gavetas com chave (aglomerado melamínico), patrimônio sob nº 039321;
XI – Kit de mesa em L com duas gavetas em MDP 15mm, patrimônio sob n.º 039315;
XII – Kit de mesa em L com duas gavetas em MDP 15mm, patrimônio sob n.º 039318;
XIII – Kit de mesa em L com duas gavetas em MDP 15mm, patrimônio sob n.º 039319;
XIV – Kit de mesa em L com duas gavetas em MDP 15mm, patrimônio sob n.º 039322; e

Art. 2º A utilização dos equipamentos concedidos por esta Lei, destina-se única e exclusivamente para atender as demandas da Delegacia de Polícia Civil de Goioerê/PR, sendo vedada a sua utilização por terceiros.

Art. 3º A concessão de que trata esta lei é gratuita e será efetivada mediante celebração de Termo de Concessão de Uso de Móvel Público, não onerosa, e dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, e durante o período em que perdurar a concessão autorizada por esta lei, a beneficiária ficará responsável pela conservação dos equipamentos concedidos.

Art. 4º A beneficiária deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Concessão de Móvel Público, as respectivas certidões negativas de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º O termo poderá ser reincidido unilateralmente pela Administração Municipal caso os equipamentos concedidos sejam utilizados para outras atividades que não as previstas na área de atuação da beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".

Goioerê – PR, em 22 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:69672654

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.026/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONSÓRCIO COMCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – Consórcio COMCAM, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Entidade, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Ratifica-se a alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – Consórcio COMCAM.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, com a anuência da Câmara Municipal de Goioerê, autorizado a abrir no orçamento do ano de 2.023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, com a anuência da Câmara Municipal de Goioerê, autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2.005 e Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2.007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - PR, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4A87DA81

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.027/2023

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE DOAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA VEREADORA LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Doar", a ser comemorado, anualmente, na primeira terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, de acordo com a Lei Federal nº 781, de 17 de agosto de 1949.
Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº2.586, de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 22 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:108CA2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ILDA CAROLINE DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle Processual, lotada na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 21/11/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B20C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SIDINEI DAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62598B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECISÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CEEP)

Servidor: Ildeney Brey Bueno (Auditor Tributário)

Considerando que o art. 12 do Decreto Municipal nº 6.966/2021, dispõe sobre a homologação pelo Secretário Municipal de Administração, da avaliação de desempenho do servidor público;
Considerando que ao término da terceira e última avaliação, sempre após apreciação de eventual pedido de reconsideração, a CEEP emitirá parecer no qual concluirão os seus membros, de acordo com os requisitos avaliados, pela aptidão ou inaptidão do servidor avaliado,
DECIDO:
Fica **HOMOLOGADO** o parecer final da CEEP – Comissão Especial de Estágio Probatório, relativa ao servidor público **ILDENEY BREY BUENO**, ocupante do cargo de "Auditor Tributário", atualmente lotado à Secretária Municipal da Fazenda de Goioerê, o qual se torna parte integrante da presente decisão para os devidos fins legais.
Determinações:
Publique-se, na forma do art. 12. § 2º, do Decreto Municipal nº 6.966/2021, a presente decisão no Diário Oficial do Município.
Apresentado recurso contra a presente decisão, encaminhe-se ao Chefe do Poder Executivo, na forma do § 2º, art. 12, do Decreto Municipal nº 6.966/2021. Não havendo insurgência, decorrido o prazo de 10 (dez) dias, encaminhe-se ao Chefe do Poder Executivo, para fins do art. 13, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.966/2021.
Cumpra-se.

Goioerê – PR, em 22 de novembro de 2023.

GERSON ANTÔNIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0A89009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/11/2023	151.911,06
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	22/11/2023	205.847,71
FNDE – Fundo Nacional de Desen. d. Educação	PNATE – Educação Infantil	22/11/2023	431,67
FNDE – Fundo Nacional de Desen. d. Educação	PNATE – Ensino Fundamental	22/11/2023	2.096,67
FNDE – Fundo Nacional de Desen. d. Educação	PNATE – Ensino Médio	22/11/2023	755,42

Goioerê, 22 de Novembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:358F703D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 218 DE 21 NOVEMBRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor AURELIO CARLOS DA COSTA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 22/11/2023, ao servidor AURELIO CARLOS DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E879D768

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 219 DE 21 NOVEMBRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora IOLETE DA CRUZ BATISTA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 22/11/2023, a servidora IOLETE DA CRUZ BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EE5F35DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná / Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR, que deverá ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária.

O Municipio de Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que as empresas participantes do certame apresentaram declaração de renúncia ao prazo recursal, em consequência, convocam-se todos os representantes legais das empresas habilitadas: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ 05.863.476/0001-70 e PGC ENGENHARIA DE OBRAS, CNPJ: 18.091.212/0001-97,** para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preço), **no dia 24/11/2023, às 09h00min,** na sala do Departamento de Compras e Licitações, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.
Comunique-se as empresas.

Guaíra em 22 de novembro de 2023

Publique-se

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:21667247

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE
CONTRATO Nº 047/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

ONDE SE LÊ: R$ 21.762,34 (duzentos e vinte mil, setecentos quarenta reais).

LEIA-SE: R$ 21.762,34 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

PROTOCOLO: 673/2023.
FIRMADO EM: 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:64E846D3

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE
CONTRATO Nº 050/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2019

ONDE SE LÊ:

LOTE	**VALOR ATUAL R$**
1	1.350,00
2	1.200,00
3	3.465,00
4	2.706,00
6	2.163,00
7	2.625,00
8	1.350,00
9	1.800,00

LEIA-SE:

LOTE	**VALOR ATUAL R$**
1	1.455,31
2	1.293,61
3	3.735,30
4	2.917,09
6	2.331,73
7	2.829,77
8	1.455,31
9	1.940,42

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 682/2023.
FIRMADO EM: 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3328FFED

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, 10 MBPS, PARA AS BASES DESCENTRALIZADAS DO CONSAMU.
PROC. ADM.: 782/2023
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de novembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rodrigo Sonda

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3C39E6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1752/2023

Súmula: Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1735/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1735/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 4481FAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	37.449.611,00

(-) Transferencias Constitucionais	31.575.979,00
(-) Transferências ao FUNDEF	4.340.067,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.533.565,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.533.565,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.533.565,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 41m.	

GUARACI 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 1AAFC867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA N.º 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARACI POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51
VALOR: R$ 5.787,4600 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 34.922.825/0001-85
VALOR: 11.085,8120 (onze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
VALOR TOTAL: R$ 16.873,2720 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** e a proponente **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**.
Guaraci, 21 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68BDF5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 DISPENSA Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023
DISPENSA Nº 044/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ROUPA FANTASIA DO MOSQUITO DA DENGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO.**
CONTRATADO: **EMBALAGENS VIDA LTDA**
CNPJ: **07.443.848/0001-34**
VALOR: **R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais)**
DATA DA ASSINATURA: **20/11/2023**
VIGÊNCIA**: 31/12/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:42512BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°7 TERMO DO CONTRATO Nº.42/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. Decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Aditivam o contrato com término 23/05/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal
SIDNEI DEZOTI

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B79A23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°8 TERMO DO CONTRATO Nº.42/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.. decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. aditivam o contrato na importância de R$ 15.311,52 (quinze mil, trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal
SIDNEI DEZOTI

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0570E760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA Nº 285/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **HENRIQUE JOSE AMARO**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, Operário Braçal, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **WAGNER LUCIO CAMPANERUTTI**, Técnico em Saneamento, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANTONIO CARLOS RAEL**, Motorista, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBD00A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0305 – Vigilância Epidemiológica
0012 – Mais Saúde
2.305 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 704..... R$ 7.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

497 – Vigilância em Saúde..... R$ 7.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53DCE9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 963/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 27.682,14 (VINTE E SETE MIL SESICENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUATORCE CENTAVOS).

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 27.682,14 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.365.0005.2.31 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

144 - 3.3.90.32.00.00 01110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 27.682,14

Total Suplementação: 27.682,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:376B8FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 964/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 245.939,43 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 245.939,43 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0002.2.303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL **10.372,24**

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.04.122.0002.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL **42.500,40**

14.000.00.000.0000.0.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383 GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
583 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO **180.487,65**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
584 - 3.3.90.39.00.00 01511 **12.579,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte 1000 180.487,65
Receita:1.1.2.2.01.04.00.00000000 Fonte 1000 12.579,14
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000 Fonte 1000 52.872,64
Total da Receita: 245.939,43

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:9B704285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº031/2023-SMF

Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2023.

Ao banco Bradesco S/A(Agência 0048-5- Paranaguá)

Através do presente ofício estabelecemos que, ao abaixo assinado qualificados estão devidamente outorgados a autorizar as transações financeiras do "Fundo Municipal de Educação " com CNPJ desta municipalidade sob nº 42.644.939/0001-39, Conforme orientação da Portaria nº807 de 29 de dezembro de 2022." Dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)".
Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma;
Tipo de movimentação em conta corrente de assinaturas em conjunto;

Nome	Cargo/Função	CPF
Lilian Ramos Narloch	Prefeita Municipal	721.075.539-04
Sidney Leandro de Oliveira França	Secretário Munic de Educação	027.067.599-09

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Munic de Educação

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C33EEA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº028/2023-SMF

Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2023.

Ao banco Bradesco S/A(Agência 0048-5- Paranaguá)

Prezado Senhor Gerente;

Através do presente ofício estabelecemos que, ao abaixo assinado qualificados estão devidamente outorgados a autorizar as transações financeiras da desvinculação Receita Municipal, podendo para tanto emitir cheques, requisitar e retirar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, encerrar contas de depósito, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar dados, extratos e comprovantes, consultar saldos e extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências.
Diante do exposto, mantendo estabelecido que, por operação/transação por meio eletrônico serão necessárias duas assinaturas dentre as autorizadas abaixo listadas:

Prefeita Municipal – Lilian Ramos Narloch – CPF nº 721.075.539-04
Secretária de Finanças – Daiane Peniche Martins dos Santos – CPF nº 083.133.879-20

Atenciosamente,

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:81C85FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITACAO.

Republicado por haver incorreções

Aviso de licitação
REGISTRO DE PREÇO.
Pregão Presencial Nº 40/2023 – PMG

A Comissão Permanent e de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar NO DIA 05 DE

DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas: de 23 de novembro as 9:00horas até 05 DE DEZEMBRO as 14:00 horas. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA PARA AS EMBARCAÇÕES
O valor máximo Global é de R$ 575.187,50 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2153516B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 53/2023, de 21 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Ana Claudia da Conceição da Silva,** Assistente Administrativo, Matricula Funcional n°1955001-1, lotado no Departamento de Assistência Social, como responsável pela Vigilância Sócio Assistencial, pertencente ao Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2023, e após a sua publicação entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 21 dias de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:24C3CE6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 257 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 257/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 956/2022 de 22/12/2022;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2023, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034 – Manutenção das Atividades Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.51 – Obras e instalações (Desp.400) Fonte 1500 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

TOTAL : R$ 10.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **Anulação de dotação vigente,** citada.
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034 – Manutenção das Atividades Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.93 – Indenização e Restituição(Desp.575) Fonte 1500 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

TOTAL : R$ 10.000,00
Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 946/2022 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 22 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EFB234A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°27/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ 37.338.161/0001-08** com endereço na RUA DAS INDUSTRIAS, 56, PARQUE IROI, PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 73.334.476/0001-32** com endereço na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 58.224,22 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MICRON INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ 39.791.096/0001-99** com endereço na RUA NIDOLFO MATTJE 616, CENTRO, MARAVILHA - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 10.410,00 (Dez mil, quatrocentos e dez reais).** à proponente

vencedora dos itens (em anexo) **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.034.949/0001-76** com endereço na RUA MATHIAS ALONSO, 505, JARDIM NOVO OASIS, MARINGÁ - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.222,06 (Cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ 42.650.279/0001-07** com endereço na RUA MARIA DONIAK, JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ 09.560.267/0001-08** com endereço na RUA ANTONIO GRAVATA 80, BETANIA, BELO HORIZONTE - MG ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ 19.001.659/0001-90** com endereço na RUA JOSÉ RAMON URTIZA, 308, VILA ANDRADE, SÃO PAULO - SP ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.831.603/0001-47** com endereço na RUA TENENTE CAMARGO 1015, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ 34.680.592/0001-51** com endereço na RUA GRAÇA ARANHA 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.410,00 (Onze mil, quatrocentos e dez reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ 48.849.683/0001-82** com endereço na RUA CRUZEIRO DO SUL, 644, EMILIANO PERNETA, PINHAIS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 67,56 (Sessenta e sete reais, cinquenta e seis centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ELITH INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ 44.450.107/0001-07** com endereço na RUA FREDERICO BUNN, 309, CENTRO, BIGUAÇU - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.366,00 (Seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA** inscrita no **CNPJ 36.469.275/0001-16** com endereço na RUA PERU 730, LIDER, CHAPECÓ - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 48.692.223/0001-93** com endereço na AV PARANA, 4653. LJ 03, SANTA CANDIDA, CURITIBA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.089,99 (Três mil, oitenta nove reais e noventa e nove centavos).** Que tem por finalidade**Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Novembro de 2023.

Indianara Brizola
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°27/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de móveis para escritório, equipamentos de informática, cozinha, telefonia e equipamentos médico hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ 37.338.161/0001-08** com endereço na RUA DAS INDUSTRIAS, 56, PARQUE IROI, PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 73.334.476/0001-32** com endereço na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 58.224,22 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MICRON INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ 39.791.096/0001-99** com endereço na RUA NIDOLFO MATTJE 616, CENTRO, MARAVILHA - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 10.410,00 (Dez mil, quatrocentos e dez reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.034.949/0001-76** com endereço na RUA MATHIAS ALONSO, 505, JARDIM NOVO OASIS, MARINGÁ - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.222,06 (Cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ 42.650.279/0001-07** com endereço na RUA MARIA DONIAK, JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ 09.560.267/0001-08** com endereço na RUA ANTONIO GRAVATA 80, BETANIA, BELO HORIZONTE - MG ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ 19.001.659/0001-90** com endereço na RUA JOSÉ RAMON URTIZA, 308, VILA ANDRADE, SÃO PAULO - SP ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.831.603/0001-47** com endereço na RUA TENENTE CAMARGO 1015, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ 34.680.592/0001-51** com endereço na RUA GRAÇA ARANHA 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.410,00 (Onze mil, quatrocentos e dez reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ 48.849.683/0001-82** com endereço na RUA CRUZEIRO DO SUL, 644, EMILIANO PERNETA, PINHAIS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 67,56 (Sessenta e sete reais, cinquenta e seis centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ELITH INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ 44.450.107/0001-07** com endereço na RUA FREDERICO BUNN, 309, CENTRO, BIGUAÇU - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.366,00 (Seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA** inscrita no **CNPJ 36.469.275/0001-16** com endereço na RUA PERU 730, LIDER, CHAPECÓ - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 48.692.223/0001-93** com endereço na AV PARANA, 4653. LJ 03, SANTA CANDIDA, CURITIBA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.089,99 (Três mil, oitenta nove reais e noventa e nove centavos).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B50782CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°37/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **IRINEU COSTELA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 81.413.874/0001-72** com endereço na RUA XVI DE NOVEMBRO, N° 577, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais).** Que tem por finalidade **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e ferramentas através de maior desconto sobre a tabela sinapi / ou nota Paraná de acordo com o estudo técnico e termo de referência para todos os departamentos do município de Honório Serpa - PR.**
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Novembro de 2023.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°37/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e ferramentas através de maior desconto sobre a tabela sinapi/ ou nota Paraná de acordo com o estudo técnico e termo de referência para todos os departamentos do município de Honório Serpa - PR.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **IRINEU COSTELA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 81.413.874/0001-72** com endereço na RUA XVI DE NOVEMBRO, N° 577, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:758B929B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 041/2023

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 041/2023
Pregão Presencial n° 007/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Cirúrgica Prime Ltda, com sede a Rua das Azaléias, 374 – Jd. Parque do Horto – sala B, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.116.717/0001-02.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Acréscimo da quantidade de seus itens em 25% conforme permite a lei de licitações.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 21/11/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E355650F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023 PROCESSO 161/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para locação de brinquedos de parque de diversão para os dias 24, 25 e 26/11/2023 no evento de aniversário do município, a favor da empresa: Bruna Carla Machado Bravo 01044345977, com cadastro no CNPJ sob o n.º 31.257.925/0001-46, localizada na Rua Pioneiro José Pinto Portela, 154 – Casa A – parque Tarumã - Maringá- Pr, no valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2023**.

IGUARAÇU/PR., 22/11/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F6407C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 251/2023

Ref: Contrato n.º 251/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Bruna Carla Machado Bravo 01044345977, com cadastro no CNPJ sob o n.º 31.257.925/0001-46, localizada na Rua Pioneiro José Pinto Portela, 154 – Casa A – parque Tarumã - Maringá- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos de parque de diversão para os dias 24, 25 e 26/11/2023 no evento de aniversário do município, obedecendo Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2023 à 30/11/2024.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 055/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 22/11/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79C748F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 012/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, EM GERAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado do Paraná, através de seu Presidente em exercício no uso de suas atribuições legais e em concordância ao Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, e em acordo a Comissão de Pregão, anexo ao presente,**REVOGA**o Processo de Licitatório, Pregão Eletrônico nº 012/2023, pelos fatos e fundamentos expostos no parecer supra referido, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Irati, 20 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional/CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:86BEACA0

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 0103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

CONTRATO Nº 0103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Valor Contratado: R$ 85.120,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais), referente ao lote 04. Prazo de Execução: 20/11/2023 a 19/11/2024. Prazo de Vigência: 20/11/2023 a 19/12/2024. Assinatura: 20/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9EBF4492

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 0104/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

CONTRATO Nº 0104/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de centro de distribuição conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ n° 46.472.863/0001-62. Valor Contratado: R$ 614.956,20 (Seiscentos e Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos). Prazo de Execução: 20/11/2023 a 19/09/2024. Prazo de Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2024. Assinatura: 20/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F4472C95

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 0105/ 2023 – DISPENSA Nº 039/2023.

CONTRATO Nº 0105/ 2023 – DISPENSA Nº 039/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente, com taxa de expedição inclusa, destinados ao setor de raio x do pronto atendimento municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA- CNPJ n° 87.389.086/0001-74. Valor Contratado: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais). Prazo de Execução: 21/11/2023 a 20/11/2024. Prazo de Vigência: 21/11/2023 a 20/12/2024. Assinatura: 21/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:990C65CC

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 021/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

TERMO ADITIVO Nº 003 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 021/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da execução e ampliação e reforma de unidade de saúde, conforme proposta n° 09532.702000/1210-05/FNS, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, até a data de 14/12/2023 e acréscimo no valor de R$ 5.678,17 (Cinco mil reais e seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), equivalente a 1,55% do total contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, planilhas do Parecer Técnico de Engenharia nº 039/2023 e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, deferimento do Parecer Jurídico. Assinatura: 15/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E1019200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2161/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1746/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95DC0282

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2162/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01A42859

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2163/2023

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, a viajar nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar de Capacitação junto a IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:686B63C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2164/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**, o Senhor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, a viajar nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar de Capacitação junto a IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D02E1BF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2165/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO CABOCLO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.622.810-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 100/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6D6DA30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2166/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC89408B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2167/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D509626B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2168/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C38F5EB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2169/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C7A2AFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2170/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2023, de 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.124.918-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.350.649-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 052/2003 de 28 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8909277C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2171/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ SOARES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeada através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FE7347F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2159/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84FED639

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2172/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-560/2023 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.573.566-0 - SSP/Pr, e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através da Portaria nº. 084/2002, de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de novembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DA96593

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2173/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-569/2023 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 11 de novembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C456ACD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2174/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-548/2023 e considerando:

o disposto nos termos da Lei nº. 1816/2023;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:595A86EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2175/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-540/2023 e considerando:

o disposto nos termos da Lei nº. 1816/2023;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.204.953-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.309.399-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1735/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de novembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7DEF5CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2176/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JOZIAS GARCIA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-572/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 21 de novembro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOZIAS GARCIA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.716.718-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.946.889-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria n° 1980/2023 de 20 de outubro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A64E9F7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2177/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-536/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 05 de novembro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:145C9F63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2178/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-574/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **GILMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.285.644 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2022 à 19/02/2023, a contar de 18/12/2023 à 16/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1FAEC4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2179/2023

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DO SERVIDOR DIEGO DUENHA BARDELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o Protocolo Servidor e-437/2023;
Diploma da conclusão do Curso de Pós-Graduação em ABA – Análise Comportamental Aplicada ao Autismo;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir 01 de novembro de 2023, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: ABA – ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA AO AUTISMO, na Faculdade Iguaçu, 31 de agosto de 2023, ao Servidor **DIEGO DUENHA BARDELA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.178.435-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 069.942.509-38, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeado através da Portaria nº. 570/2023, de 04 de abril de 2023, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, passando do nível **"B"** para nível **"C"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8D7E36A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2073/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1351/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 à 14/03/2023, a contar de 29/12/2023 à 27/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:461133C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2180/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3709/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.120.572-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.801.219-78, residente e domiciliada na cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 19/12/2022 à 18/12/2023, a contar de 27/12/2023 à 10/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B6D00C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2181/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA PARDINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Protocolo Servidor e-542/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SERGIO PEREIRA PARDINHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.099.75-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.207.419-72, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2021 à 16/11/2022, para serem gozados a partir de 20/12/2023 à 18/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3960389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 104/2023-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 117/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviços de laudos de eletrocardiograma por telemedicina, conforme termo de referência. Contratada: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda EPP. CNPJ: 04.071.210/0001-21. Valor Contratual: R$ 41.699,52 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5A5A7BAD

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão, na forma presencial nº 101/2022. Processo administrativo nº 210/2023.
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos de diretor técnico na Unidade de Pronto Atendimento Municipal. O presente processo não logrou êxito devido a inexistência de fornecedor a ser adjudicado, declarando assim o resultado do processo licitatório FRACASSADO, perante razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

Irati, 21 de novembro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:16FE7A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023
Processo Administrativo nº 075/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Carlos Gomes, nº 434, CEP: 87.015-200.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 177,00 (cento e setenta e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 202/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 22 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F9636BD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023
Processo Administrativo nº 075/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sextak Comercial de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.817.454/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Av. Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151, CEP: 86.210-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 68.525,20 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 203/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 22 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:ED2630F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação do Edital de Convocação de Aprovados Concurso Público 001/2020 – 087, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 21/11/2023 – Edição 2902.

ONDE SE LÊ: Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

O CORRETO É: Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

Itambaracá/PR, em 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6AF6A9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
88 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da

publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08	MARCELA DONEGA MATSUI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B0C752D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 556/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.125/2023 do Ofício nº 207/2023 do Secretário de Agricultura que solicita Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
JULIANA ANTONIETA BENETTI	200721	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2022 A 09/03/2023	18/12/2023	16/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B37634DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 557/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.257/2023 do Ofício nº 548/2023 da Secretária de Assistência Social que solicita Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
RAFAELA TAVARES BASSETO	200876	EDUCADOR SOCIAL	21/06/2022 A 20/06/2023	04/12/2023	03/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5B76AB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 559/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1262/2023 do Ofício nº 015/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DULCINÉIA APA DA SILVA SANTIN	200790	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	16/06/2022 A 15/06/2023	04/12/2023	23/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DBE4DFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 560/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1286/2023 do Ofício nº 994/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAMILA VANESSA FRANCO	200801	AUX. SERV. GERAIS I	08/04/2022 A 07/04/2023	04/12/2023	23/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E9BB2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 561/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1292/2023 do Ofício nº 730/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN	200721	MECÂNICO	02/10/2022 A 01/10/2023	04/12/2023	23/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:02778923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 562/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de Turno Suplementar e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1333/2023 do Ofício nº 582/2023 de 21 de novembro de 2023 da Secretária Municipal de Educação e Cultura referente a concessão de Turno Suplementar constante na Lei nº 1.7780/2020 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o Turno Suplementar para a Professora concursada CÉLIA REGINA DA ROSA ROMERO - Matricula 400783 – 21/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:772D9BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 563/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de Turno Suplementar e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1334/2023 do Ofício nº 583/2023 de 21 de novembro de 2023 da Secretária Municipal de Educação e Cultura referente a concessão de Turno Suplementar constante na Lei nº 1.7780/2020 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o Turno Suplementar para a Professora concursada SILVIA RENATA MUNHOZ - Matricula 400507 – 21/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:47D68330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 564/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de Turno Suplementar e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1335/2023 do Ofício nº 584/2023 de 21 de novembro de 2023 da Secretária Municipal de Educação e Cultura referente a concessão de Turno Suplementar constante na Lei nº 1.7780/2020 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o Turno Suplementar para a Professora concursada JULIANE CAROLINE SANTANA - Matricula 400782 – 21/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95FABCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 565/2023

Súmula: Revogar Portaria nº 552/2023 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 552/2023 que concede férias a servidora Eliete Caetano Domingues Velani, matricula 200659, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ACC49B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de decorações em espaços públicos do Município., em favor da empresa: TAYOMARA CONCEIÇÃO DA SILVA PAES, com cadastro CNPJ/MF: 46.723.264/0001-74, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 099/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B2C01543

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais para enfeites natalinos, em favor da empresa: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 00.502.754/0001-40, no valor total de R$ 8.436,59 (oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 100/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:1C2B7292

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº: 108/2022 - ID/TCE Nº: 42488

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: Karolina de Lima Rodrigues
CPF/MF Nº 105.900.969-23

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 15/12/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 783,52 (setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 36.041,92 (trinta e seis mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), consolidando demais aditivos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 12/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:095E6605

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023
PROCESSO Nº 101/2023
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta) horas do dia **07 de dezembro de 2023**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala da Divisão de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **Aquisição de materiais para manutenção da Lavanderia, Limpeza e Higienização das Unidades de Saúde do Município, mediante entrega parcelada**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **48/2023**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 22 de novembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:AB2F1249

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 180/23 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.096,82 (vinte e**nove mil e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
517 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
559 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.300,00
459 - 4.4.90.51.00.00 31015 OBRAS E INSTALAÇÕES 796,82
Total Suplementação: 29.096,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:509B5930

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 181/23 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.887,00 (cento eM**quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
48 - 3.3.90.30.00.00 01000MATERIALDE CONSUMO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
106 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
185 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
188 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
289 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
326 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
439 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
454 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
607 - 4.4.90.51.00.00 11015 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.887,00
Total Suplementação: 146.887,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 142.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11015 4.887,00
Total da Receita: 146.887,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:784E1875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO
Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ITAPERUÇU – Paraná.
O tipo da licitação será o de "MAIOR LANCE " consoante as condições estatuídas neste EDITAL e seus anexos.
O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- Data de abertura: 23/11/2023
- Horário: A partir 09:00 horas
- Local: no portal LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br

Os Lotes dos bens encontram-se à disposição junto ao pátio da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800, Butieirinho- Itaperuçu-Pr, para as devidas averiguações.
A íntegra do documento acima, poderá ser obtida no PORTAL LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br, ou no site do Município no seguinte endereço www.itaperucu.pr.gov.br.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A055788E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, matrícula nº 309, RG nº 4.494.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2020/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 04/09/2023 e 18/09/2023, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2020/2021;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EBDB70AB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 314/2023

PORTARIA Nº 314/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Natasshia Priscila da Costa Salustiano o período aquisitivo 2021/2022 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Natasshia Priscila da Costa Salustiano**,** matricula nº 772**,** RG 9.982.***-*/PR, com o cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica - Divisão de Assessoramento Jurídico, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 22/11/2023 e 01/12/2023, totalizando 10 (dez) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB5A134C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023

SÚMULA: Designa servidores para Comissão de Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores de Educação Infantil do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019, no seu artigo 22.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores para constituir a Comissão Escolar para Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, composta pelos seguintes membros:

Rosangela Weiss	Diretora CMEI Pequeno Príncipe
Magda Pereira Bajo Martins	Repres. Coord./orientadora Pedagógica
Laura Faria Martin	Repres. Professores c/Licenciatura Plena
Euzita Baleeiro Bonfim Izidoro	Repres. Professores c/Licenciatura Plena

Art. 2º - A referida Comissão deverá avaliar os professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:81BF09A3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023

SÚMULA: Designa servidores para Comissão de Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019, no seu artigo 22,

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores para constituir a Comissão Escolar para Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

Nágila Henrique Moreira	Diretora E.M. Prof. Maria de Fátima S. de Mazzi - EF
Valeria Graciane da Silva Carnevali	Repres. Coord./orientadora Pedagógica
Susana Pereira Pardin	Repres. Professores c/Licenciatura Plena
Luciane Rodrigues Vieira	Repres. Professores c/Licenciatura Plena

Art. 2º - A referida Comissão deverá avaliar os professores da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A89F8D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 208/2023 - 21/11/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.362,37 – (Cento e cinqüenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de R$ 155.362,37 – (Cento e cinqüenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 3.012,85
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
477 00837 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - COLHEDORA DE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 35.986,90
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
477 00837 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - COLHEDORA DE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 28.315,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
990 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 7.327,62
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1821 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 5.790,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividadesda Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2440 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.930,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6056 - Manutenção do Conselho Tutelar Superávit Financeiro Livre
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 73.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.10600 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2811 00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 155.362,37

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso e da tendência de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 35.986,90
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
683 00837 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - COLHEDORA DE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 36.986,90

b) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 1.930,00
00102 Fundeb 40% 28.315,00
00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social 5.790,00
SUB-TOTAL 36.035,00

c) Excesso de Arrecadação
00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA 73.000,00
00837 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - COLHEDORA DE 3.012,85
01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos 7.327,62
SUB-TOTAL 83.340,47
TOTAL 155.362,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:02FFA506

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2023

DECRETO Nº 209/2023

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **SARA REIFUR, RG Nº 13.957.437-0 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Habitação Urbana, símbolo CC5, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D2188F85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **DAYANE MARIA CASTRO OLIVEIRA**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/04/2021 a 16/04/2022, para o período concessivo de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:586ED74A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, para o período concessivo de 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AFFB4972

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/05/2022 a 07/05/2023, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C5D24823

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0AD9E36E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONCALVES**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias

regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:70B6D018

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ETSON DEMERVAL SOMER**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FA8AFCC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI QUE CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1472/2023

Súmula: Cria cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, Lei 323/90.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - No Anexo - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei nº 323, de 09 de fevereiro de 1990, fica criado o seguinte cargo:
"Plano de Cargos, Salários e Gratificações
...Anexo
GRUPO I - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº DE CARGOS	CLASSE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	FISIOTERAPEUTA	12	30
1	FONOAUDIÓLOGO	12	30
1	VETERINÁRIO	14	40

Art. 2º - A escolaridade mínima para o cargo de FISIOTERAPEUTA é graduação em fisioterapia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, além do registro no conselho competente, sendo as seguintes as atribuições do cargo:
Atenção à Saúde: realizar ações de prevenção, promoção e educação em saúde, a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual quanto coletivo.
Trabalhar em equipe na saúde da família atuando como modalidade de trabalho coletivo, visando à humanização. Desenvolver educação permanente e continuada.
Atribuições Gerais:
- participar de equipes destinadas a planejar, implementar, controlar e executar,
políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Coletiva;
- participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
- integrar a equipe de Vigilância Sanitária, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária e integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, à eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais, laborativos, e desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho;
- encaminhar relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- promover ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa e verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapeutica à coletividade.
Atribuições Específicas
O fisioterapeuta é um membro importante da equipe de saúde, mas como os demais membros da equipe apresentam, também, aptidões e competências inerentes a sua formação profissional, podendo ser destacadas:
- Atendimento Individual: Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, tanto na Unidade de Saúde como a domicílio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde.
-Saúde da Mulher: quanto à saúde da mulher, o fisioterapeuta atua na prevenção de câncer, papanicolau e auto-exames das mamas, orientando quanto ao diagnóstico precoce; realiza também procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento e realiza técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuir e/ou alívio da dor, já na presença de patologias ginecológicas. Atuar na incontinência urinária.
-Grupos de Gestantes: O fisioterapeuta atua no condicionamento físico, aliado a exercícios respiratórios e de relaxamento, manipulação, além da orientação da gestante sobre como proceder no pré e pós-parto, atentando para a postura, para que ela possa retornar às suas atividades normalmente. A eletroterapia também é bastante indicada, como mais um recurso para promover a analgesia. Trabalho com fortalecimento do assoalho pélvico no benefício e estímulo ao parto normal.
-Atuação no Climatério: No climatério, ou seja, na mudança da fase reprodutiva para a não reprodutiva, o fisioterapeuta atua realizando programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa nova fase de vida da mulher.
-Grupos de Idosos: O processo de envelhecimento varia de um indivíduo para o outro e são influenciados pelas alterações, tanto motoras, psicológicas e sociais, como por fatores genéticos. Dentre as modificações provenientes do envelhecimento destaca-se a diminuição da capacidade funcional do indivíduo ocasionada principalmente pelo desuso físico e mental. Desenvolver alongamentos e atividades físicas, visando à melhora do equilíbrio e da marcha, o fortalecimento da musculatura dos membros inferiores e o ganho de amplitude articular, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, como quedas e fraturas, são algumas das responsabilidades no âmbito da fisioterapia. Ressalta-se também a orientação à famílias e aos responsáveis, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado.
-Escola de Postura: Faz parte do trabalho do fisioterapeuta orientar a população sobre os cuidados com a postura corporal, atuando na prevenção de alterações na coluna vertebral. Pode atuar no PSF,

através de atividades em grupo e na execução de palestras educativas, que além de contribuir para a diminuição da demanda por atendimentos individuais, é um fator importante na adesão ao tratamento.
-Em patologias específicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes mellitus, Tuberculose e Hanseníase, bem como anemia falciforme: A participação de fisioterapeuta na saúde pública pode se dar através da investigação e prevenção de novos casos dessas patologias, principalmente entre adultos e idosos dentro da comunidade. A responsabilidade da fisioterapia está vinculada a prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbios, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, a prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e principalmente prevenir deformidades que levam às incapacidades funcionais, como o pé diabético. Ressalta-se, além das orientações para o auto-cuidado, o monitoramento freqüente da pressão arterial e as caminhadas, assim como os aconselhamentos quanto à melhora da alimentação, e da realização de atividades em grupo.
-Desenvolvimento NeuroPsicoMotor (DNPM) e deficiência física: É de fundamental importância que o fisioterapeuta que têm contato com crianças, principalmente nos primeiros anos de vida, saiba identificar as etapas normais do desenvolvimento infantil. Além de atuar no estímulo as crianças com atraso de DNPM, que muitas vezes são apenas de origem ambiental, possa também desenvolver grupos com mães de bebês, possibilitando diagnóstico e intervenção precoce e adequada. Essa atuação, assim como na questão das posturas, comprova a atuação fisioterapêutica na prevenção, promoção e recuperação de deficiências físicas.
-Ergonomia: A proposta é facilitar a vida do usuário e conseguir com que ele realize as atividades diárias normalmente, através também, da mudança do espaço físico. Ou seja, mexer a posição ou a altura da cama, colocar corrimão entre o quarto e o banheiro, tirar tapete, substituir escada por rampa e orientar a família na colocação de um piso que seja aderente, evitando acidentes, são algumas das intervenções fisioterapêuticas no âmbito familiar.

Art. 3º - A escolaridade mínima para o cargo de fonoaudiólogo é graduação superior em Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. além do registro no conselho competente, sendo as seguintes as atribuições do cargo.
Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Art. 4º - A escolaridade mínima para o cargo de Médico Veterinário é graduação superior em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. além do registro no conselho competente, sendo as seguintes as atribuições do cargo:
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.
Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.
Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.
Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.
Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos.
Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
Utilizar recursos de Informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9A62F9E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA FEIRA VERDE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

LEI Nº 1473/2023

Sumula: Dispõe sobre a implantação do "Programa Feira Verde" no âmbito do Município de Ivaí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o "Programa Feira Verde" no Município de Ivaí, destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, preferencialmente, por pequenos produtores rurais do município ou por recarga de botijão de 13 kg de GLP (Vale Gás).
Art. 2º O Programa Feira Verde é a unidade organizacional de abastecimento, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nossa sociedade.
§ 1º Os recursos para a compra dos alimentos será do orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
§2º A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.
§ 3º Os materiais recicláveis coletados serão estimados e repassados, em caráter de subsídio social, às Associações de Catadores de Materiais de Recicláveis do Município para venda, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados.
Art. 3º O Programa Feira Verde se constituirá em diversas ações, sempre envolvendo dimensões educativas e o incentivo ao uso diário de uma alimentação saudável em um ambiente sustentável, englobando os seguintes objetivos:
I - desenvolver ações de segurança alimentar e facilitar o acesso à alimentação saudável para a população de Ivaí;
II - promover a Educação Alimentar e Nutricional;
III - promover, a nível local, o combate à fome e à pobreza;
IV - auxiliar na preservação do meio ambiente;
V - incentivar o desenvolvimento sustentável;
VI - incentivar à produção e promoção do escoamento da safra de pequenos produtores do Município;
VII - incentivar os moradores a separarem o lixo orgânico do inorgânico;
VIII - promover o cooperativismo e auxiliar no fomento econômico, em caráter social, das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis credenciadas junto à Prefeitura do Município;
IX - garantir acesso ao gás de cozinha, enquanto item essencial para a segurança alimentar.
Art. 4º Para ter acesso ao Programa Feira Verde Mais cada pessoa levará ao ponto de troca materiais recicláveis recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros ou vale gás, consoante calendário e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Vale Gás será concedido para uma pessoa cadastrada por núcleo familiar.
Art. 5º Integram o sistema operacional e funcional do Programa Feira Verde do Município de Ivaí:
I - o Poder Público Municipal;
II - os usuários do Programa, composto pelos moradores do Município;
III - pequenos e médios produtores rurais credenciados;
IV - Associações de Catadores de Materiais Recicláveis credenciadas junto a Prefeitura do Município;
V - escolas e entidades assistenciais do Município quando do desenvolvimento de ações em parceria com outras Secretarias Municipais;
VI - empresa de comercialização de GLP que tenha vencido o respectivo processo licitatório.
Parágrafo único. As atividades vinculadas ao Programa Feira Verde obedecerão as normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.
Art. 6º Para a consecução da finalidade do Programa Feira, caberá a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
I - responder pela gestão administrativo-financeira do Programa Feira Verde, seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando o pessoal necessário para o cumprimento desta lei e conforme dispuser o seu Regulamento.
II - supervisionar a celebração de convênios, contratos e ajustes com Associações Civis e instituições públicas privadas.
III - promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos bens adquiridos ou coletados através do Programa Feira Verde às Associações de Catadores credenciadas.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 8º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:5DBD66A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2023

Revoga substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica revogada a partir de 17 de novembro de 2023 a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, em relação à servidora municipal Marcela Cristina Alcântara da Silva, matricula nº 633, conforme a C.I. nº 214/2023 – SEMEC de 17/11/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria 069/2023 de 22/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de novembro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F50484B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, RENAN CARLOS DA COSTA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.461.436-4 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 120.908.709-07, matricula 640, ocupante do cargo de Assessor Especial II – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de novembro de 2023, conforme o Processo Administrativo nº. 2860/2023 de 20/11/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de novembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:275168B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI

CONTRATO Nº. 248/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **52.808.279 LUZINETE DE MOURA HENRIQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 52.808.279/0001-38.**
OBJETO: **Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Diária	90	Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.	81,24	7.311,60
TOTAL					**7.311,60**

VALOR: **R$ 7.311,60 (Sete mil trezentos e onze reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **21 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Fevereiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AD013C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Viviane Mandadori Miranda, matricula nº 445, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 à 01/07/2018, a partir de 22/11/2023 retornando em 20/02/2024, Processo Administrativo nº 2368 – PMI de 27/09/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AEDDE8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 064/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos, para atender o Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 05 de outubro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 20 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F3303ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como

credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 002/2023-PMI, a empresa 52.808.279 LUZINETE DE MOURA HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.279/0001-38, para cumprimento do objeto: Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:80949E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 057/2023-PMI, que tem por objeto a Aquisição e recarga de extintores, para atender a demanda das Secretarias do Município, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.981.877/0001-09, no valor de R$ 16.496,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Ivatuba/Pr, 16 de Novembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F6DDEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de novembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 057/2023-PMI, que tem por objeto a Aquisição e recarga de extintores, para atender a demanda das Secretarias do Município, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.981.877/0001-09, no valor de R$ 16.496,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A015360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 058/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.571.726/0001-35, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Ivatuba/Pr, 20 de novembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5787CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de novembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.571.726/0001-35, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39A74969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 204 /2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a inscrição e o cancelamento de restos a pagar no âmbito do Município de Ivatuba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I – processados: despesas que foram liquidadas e não pagas; e
II – não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1º Os Restos a Pagar não processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo Ordenador da Despesa, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2º O Ordenador da Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.
§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada com indicação de ordem cronológica.
§ 4º As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.
Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de

empenhos cancelados no dia 1º de julho, observando o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado à Secretaria de Fazenda pelo ordenador da respectiva despesa a devida justificativa até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
§ 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.
Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercício anteriores.
Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.
Art. 4º Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Ato próprio da Secretária de Fazenda.
Art. 5º Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2ED838B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 196/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Liquidação e Ordem de Pagamento 1ª Edição.
Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município.
Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Liquidação e Ordem de Pagamento 1ª Edição, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E566EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 028/2023

LEI Nº 028/2023

Súmula: Altera a tabela de cargos dos Grupo Ocupacional Técnico, constante do Anexo I "b" – Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Administração Indireta, da Lei Municipal nº 018/1999, e da outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de cargos dos Grupo Ocupacional Técnico, constante do Anexo I "b" – Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Administração Indireta, constante da Lei Municipal nº 018/1999, elevando o número de vagas do cargo de Leiturista para 03 (três) vagas, conforme quadro abaixo:

CARGO PÚBLICO	Nº	NÍVEIS	C. HORÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO			
Leiturista	03	B-03	40

Art. 2º. Fica autorizada a contratação temporária por prazo determinado dos leituristas por Processo Seletivo Simplificado – PSS, para sanar de imediato a deficiência na prestação e continuidade do serviço público, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Lei Municipal 018/1999.

Art. 3º. Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei 018/1999 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2E828D07

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 681/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9B07696

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 21/2023

Data:21/11/2023
Proprietário ou responsável: ANA LAURA DA CRUZ
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q12 L03 AV. DAS PALMEIRAS N271 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:343C88A0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Valor do contrato: R$ 392.354,10 (Trezentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Valor do contrato: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Valor do contrato: R$ 69.778,72 (Sessenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA
CNPJ: 04.522.343/0001-77
Valor do contrato: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA
CNPJ: 04.759.433/0001-86
Valor do contrato: R$ 1.116,50 (Um mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Valor do contrato: R$ 50.967,68 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Valor do contrato: R$ 25.564,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Valor do contrato: R$ 354.687,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06
Valor do contrato: R$ 13.357,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e sete reais).

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Valor do contrato: R$ 1.738,70 (Um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 919.813,70 (Novecentos e dezenove mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A46EDF3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 329/2021 | PREGÃO N.º 112/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: WHITE MARTINS- GASES INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.693.344/0001-61.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUPITÃ-PR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de **R$ 44.055,00** (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), proporcional a **24,61%** de acréscimo em relação ao valor total do pregão, referente aos itens abaixo:

OXIGENIO MED 10M³
2850M³ DE ACRÉSCIMO
VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,50
VALOR TOTAL DE R$ 35.625,00

OXIGENIO MED 3,0M³ A 3,5M³
80M³ DE ACRÉSCIMO
VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,50
VALOR TOTAL DE R$ 1.480,00

OXIGENIO MED 0,6M³ A 1M³
80M³ DE ACRÉSCIMO
VALOR UNITÁRIO DE R$ 75,00
VALOR TOTAL DE R$ 6.000,00

AR COMPRIMIDO MEDICIONAL – CAPACIDADE 6,6M³
50M³ DE ACRÉSCIMO
VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,00
VALOR TOTAL DE R$ 950,00

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F938F96

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2023 | PREGÃO N.º 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.901.289/0001-95.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no *quantum* de **R$ 13.528,20** (treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), equivalente a **15,76%**, em relação ao valor total do pregão, referente aos itens abaixo:

Item 1 - MÃO DE OBRA COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTUS. Incluindo: 3mts cano de cobre 3/8", 3mts cano de cobre 1/4", 3mts espumas termincas 3/8", mts espumas termincas 1/4", 1 pacote de fita para acabamento, 3mts cabo pp 3x2.5mm², 1 Suporte metal 400mm, buchas e parafusos. (Deverá estar incluso Serviço, material e ART de instalação).
Acréscimo de 22 unidades = R$ 4.688,20 = 6,26%.

Item 3 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 22.000 BTUS (condensadora e evaporadora).
Acréscimo de 50 unidades = R$ 3.425,00 = 2,28%

Item 5 - RECARGA COMPLETA DE GÁS R22 PARA AR CONDICIONADOS DE 18.000 A 22.000 BTUS.
Acréscimo de 30 unidades = R$ 2.055,00 = 2,74%

Item 11 - MÃO DE OBRA POR HORA, MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS.
Acréscimo de 100 unidades = R$ 3.360,00 = 4,48%

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72F55C8B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2023 | PREGÃO N.º 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: G SALTON COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.056.686/0001-91.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, por não cumprimento de cláusulas contratuais. Com aplicação dos termos abaixo:

Lei de Licitações n.º 8.666/1993:

•
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

•
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Contrato n.º 27/2023:

•
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO: 9.1. O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando: 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF89800F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2023 | PREGÃO N.º 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.721.018/0001-92.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, por não cumprimento de cláusulas contratuais. Com aplicação dos termos abaixo:

Lei de Licitações n.º 8.666/1993:

•
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

•
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Contrato n.º 25/2023:

•
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO: 9.1. O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando: 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87551A5D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 069/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	68.136,32	20/11/2023

Jaguapitã,PR, 21 de novembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAB450AA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, conforme Protocolo nº 5825/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **18/08/2023**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**, código identificador: **6B700434.**

Jaguapitã – PR, 21 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:577A942D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO PRAZO CTO 101 DISPENSA 50/2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.101/2023, objetivando a Aquisição de material de consumo para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Repasse Incentivo/ Apoio Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Intima. decorrente de Dispensa n° 50/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 06/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 06 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3C4EB6BC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 123 - 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023
ID CONTRATO 1585

PROCESSO ADM 76/2023
CERTAME CONCORRÊNCIA Nº 01-2023
CONTRATO 123/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM COCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM AREA DE 18.009,87m², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO ASFALTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 363/2023 – SECID JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DO VALOR TOTAL: R$ 4.493.414,87 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0009.1.152.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10000 – Obras e Instalações
06.001.15.451.0009.1.152.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10816 – Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (TREZENTOS E SESSENTA DIAS)

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA CELEBRAÇÃO.

FISCAL DO CONTRATO: VALTER MARRAFFON JUNIOR

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

JARDIM OLINDA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E0EED704

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 004 - 2023 - DME

RESOLUÇÃO/DME Nº004/2023.

"Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, da Rede Municipal de Educação de Jardim Olinda e expede instruções complementares".

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 42, 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº541/2009 do Plano de Cargo, Carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal;

Considerando, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

Considerando, finalmente, a necessidade de planejamento e organização do ano letivo de 2024 com vistas ao pleno cumprimento do direito à educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias **27** e **28** de novembro de 2023, estarão abertas as inscrições dos docentes efetivos para a classificação e participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede de Ensino Público Municipal para o ano letivo de 2024.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, na secretaria do estabelecimento de ensino em que se encontra lotado, das 08h00' às 11h00' e das 13h00' às 17h00'.

§ 2º - Os títulos deverão, impreterivelmente, ser entregues sob a forma de cópia acompanhada do original para simples conferência, ficando retidas para efeito de elaboração da respectiva classificação (considerados aqui: Doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação).

§ 3º - O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, expedido pela autoridade competente do RH da Prefeitura Municipal.

§ 4o - Para inscrição efetuada mediante procuração, além dos documentos acima relacionados, deverá ser entregue a respectiva procuração com firma reconhecida ou documento digital com assinatura digital, bem como cópia do RG e CPF do procurador, não se responsabilizando o Departamento Municipal de Educação por eventuais erros com relação à entrega dos documentos.

§ 5º - Declaração devidamente data e assinada contendo o quantitativo de filhos;

§ 6º - A inscrição é obrigatória para os docentes ocupantes de emprego efetivo, na rede de ensino público do Município de Jardim Olinda-PR (efetivo e em estágio probatório);

§ 7º - Os docentes que estejam designados para exercer funções de Direção de Estabelecimento de Ensino ou coordenação e assessoramento pedagógico não participam do processo de atribuição de classes e aulas. Porém, devem realizar sua inscrição para que seu nome conste no edital de classificação.

§ 8º - Os docentes que estejam readaptados não participarão do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2024, sendo assim será designada uma função de acordo com a necessidade do Departamento, observando sua condição pessoal.

§ 9º - Os docentes efetivos que ficarem, após atribuição, sem classe e/ou aulas obedecerão ao Art.60 da lei 541/2009 e ficarão à disposição do Departamento Municipal de Educação, e serão designados para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas ao magistério, obedecidas as habilitações do servidor. Podendo o mesmo ser atribuído a eventuais novas classes/aulas que surjam no decorrer do ano letivo, a critério do Departamento de Educação.

§10 – A inscrição se faz necessário para que as documentações dos docentes se encontrem anualmente atualizada, pois em caso de novas titulações poderá haver alteração na classificação em relação ao quadro estabelecido no ano anterior.

Art. 2º - Constituir a **Comissão de Atribuição de Classes e Aulas** composta pelo Diretor do Departamento, as diretoras e os secretários das unidades escolares e cabendo aos mesmos o dever de acompanhar:
O correto cumprimento desta Resolução;
Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito do Departamento de Educação desta Municipalidade;
Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes efetivos será de acordo com o cargo efetivo assumido por concurso público, e de acordo com as necessidades da municipalidade.

Parágrafo único – Poderá a Direção dos estabelecimentos de ensino e a Direção de Departamento atribuir cargo horária adicional de acordo com o excepcional interesse público e da legislação vigente.

Art. 4º - A **classificação dos docentes** deverá ser efetuada observando-se os dispositivos legais do artigo 58 da Lei 541/2009.

I – Ser professor efetivo;
II – Maior titulação na área da educação
(Seguindo a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Pós graduação, graduação)
III – Maior tempo de serviço concursado ou estabilizado no Magistério Público Municipal de Jardim Olinda;
V – Maior idade;
VI – Maior número de filhos.

Art. 5º - A **classificação** ocorrerá em lista única de cada unidade escolar.
Parágrafo Único - A lista será afixada na Sede do Departamento Municipal de Educação, à Av. Siqueira Campos, nº83, centro. E também em cada unidade escolar e ainda publicada em diário oficial.

Art. 6º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Educação de Jardim Olinda/Pr, tem data prevista para o dia **15 de dezembro de 2023**, no período vespertino, e será confirmada mediante edital de convocação contendo dias e horários específicos.

Parágrafo Único - Em momento oportuno será divulgado normativa estabelecendo as turmas e classes disponíveis para escolha dos docentes, bem como o sequencial e ordem a ser seguida no dia da atribuição em cada unidade escolar.

Art. 7º - A atribuição de classes e/ou aulas remanescentes que não tenham sido atribuídas pela ausência de quantitativo suficiente de servidores efetivos com disponibilidade de carga horária conforme concurso público, serão oferecidas aos candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida em edital de PSS para tal finalidade e será realizada em dia e horário a ser definida em edital especifico para este fim.

Art. 8º - O candidato à admissão por tempo determinado deverá apresentar no momento da atribuição, todos os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo.

Art. 9o - Cada candidato, após ter classe e/ou aulas atribuída, deverá assinar a Ata de atribuições.

Art. 10o - O candidato deverá comparecer munido de declaração de atribuição de classe e/ou aulas, considerando as atribuições já efetuadas em nível estadual e em demais municípios.

Art. 11 - Além das fases previstas no artigo 6º e 7º desta Resolução, serão realizadas atribuições de classe e/ou aulas sempre que for necessário, nos casos de jornada suplementar de trabalho, vacância de titulares de emprego ou substituição de docentes contratados em caráter temporário e ainda por causas não previstas e excepcional interesse público.

§ 1º - A atribuição de classe e/ou aulas, prevista neste artigo será oferecida como:
carga horária para docentes efetivos que tenham sido convocados e nomeados mediante concurso público;
carga horária para docentes em caráter de contratação temporária
substituições em caráter de jornada complementar
§ 2º - As classes e/ou aulas de escolas ou turmas criadas ou instaladas após o início do ano letivo e que tenham duração por tempo determinado ao ano letivo, serão atribuídas aos docentes contratados em caráter temporário.

§ 3º - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Art. 12 - Para a atribuição de aulas, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a fixação de editais com antecedência mínima de 24 (vint e quatro) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Art. 13 - Durante o ano letivo a comissão de atribuição de classe e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição na sede do Departamento Municipal de Educação ou nos próprios estabelecimentos de ensino, em dias e horários estabelecidos pelo Departamento, de acordo com a sua necessidade;

Art. 14 - Fica vedada a atribuição de aulas:
para o aumento de carga horária, que configure expressamente dobra de padrão do docente efetivo.
aos docentes contratados, em caráter temporário, que no decorrer do ano desistir de parte ou da totalidade de sua carga horária atribuída e ao titular de emprego que desistir de aulas que compõe a carga suplementar de trabalho;
aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade.

Art. 15 - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades e que haja prévia publicação de ato decisório apreciando a legalidade da situação apresentada.

Parágrafo único: As horas/aulas suplementares de trabalho docente acontecerão conforme art.42 da Lei Municipal nº 541/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Jardim Olinda-Pr

Art. 16 - O titular de emprego que tiver carga suplementar atribuída ou o contratado em caráter temporário deverá comparecer à respectiva unidade escolar no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, sob pena de serem considerados desistentes.

Art. 17 - Após a atribuição de classe/aulas, no período de 24 horas, poderá ocorrer a troca de turmas entre professores, desde que seja observada os seguintes critérios:

§ 1° Somente ocorrerá à troca, se de comum acordo estiver os interessados.
§ 2° a troca só poderá ser realizada uma única vez.
§ 3° a troca de turma deverá ser lavrada em ata, com no mínimo 2 testemunhas além das partes interessadas.

Art. 18 - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Art. 19 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para a decisão.

Art. 20 – A atribuição dos horários dos Pedagogos ocorrerá de forma separada da atribuição de classes e aulas. Não havendo necessidade de inscrição para estes profissionais. Sendo:
Pedagogos lotados na Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, previsto para o dia 15 de dezembro de 2023 as 15:30hrs.
Pedagogos lotados no CMEI Pingo de Gente, previsto para o dia 15 de dezembro de 2023 as 16:00hrs.

Parágrafo único – a prioridade para escolha será dos profissionais com maior tempo de efetivo exercício na função no município.

Art. 21 - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda e pela Comissão de Atribuição.

Art. 22 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 21 de novembro de 2023.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Diretor Municipal de Educação
Portaria 120/2021

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:B4D56033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Wanderley Cardoso Serviços Profissionais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.498.263/0001-66, com sede à Rua Olívio José Rosetti, 169, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, CEP 81.470-270, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 14/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 05/2021, assinado pelas partes no dia 24 de novembro de 2021, já prorrogado, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, para o fim prorrogar novamente a vigência do mesmo até a data de 24 de novembro de 2024.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas a eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação ou reajuste, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 20 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87D5895E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Objeto : Aquisição de materiais de informática diversos.
Justificativa : Manutenção de equipamentos de informática e periféricos.
Dotação 1396 – Material de consumo.
3.33.90.30.28.00 – Material de proteção e segurança;
3.33.90.30.17.00 – Material de processamento de dados;
3.33.90.99.01.00 – Outros materiais de consumo;
3.33.90.30.26.00 – Material elétrico eletrônico;
3.33.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis;
Dotação 1406 – Equipamento e material permanente;
3.44.90.52.99.01 – Outros materiais permanentes.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedoras da Dispensa em epígrafe as empresas:

- NELCY DO ROSARIO VALE BOB ESPONJA, CNPJ 16.658.410/0001-64, que a presentou o preço unitário de R$ 32,99, para caixa com 100 und. de Luva para procedimento, Não cirúrgica. Tamanho M e R$ 32,99 para caixa com 100 und. de Luva para procedimento, Não cirúrgica. Tamanho G. Registro ANVISA, totalizando R$ 131,96 para duas caixas de cada.
- TECNOHARD SOLUÇOES TECNOLOGICAS CNPJ03.709.298/0001-00 que apresentou os seguintes valores para os itens abaixo:
- R$ 49,00 para cada caixa de Extensor Adaptador RJ45 para HDMI, totalizando R$ 196,00 para 04 caixas;
- R$ 8,50 para spray limpador de telas com 60 ml, totalizando 85,00 para 10 unidades;
- R$ 18,00 a unidade de embalagens com de pilhas alcalinas AA6, com 6 unidades, 1,5V, Proteção antivazamento e 10 anos de garantia, totalizando R$ 180,00 para 10 unidades;
- R$ 75,00 a unidade de Protetor Eletrônico com 5 Tomadas, com proteção contra surtos de tensão, chave inteligente rearmável (não utiliza fusível), 100 a 240 Vac. Bivolte automático 50/60Hz, 10 A, filtro de ruído e cabo de 1 metro, totalizando R$1.125,00 para 15 unidades;
R$ 44,00 o valor unitário de Protetor DPS 3 Pinos, 10A, Bivolt, Formato 90°, com Led, totalizando R$ 1320,00 para 30 unidades;
ADILSON RIBEIRO LUCINA, CNPJ 18.740.998/0001-26 que apresentou os seguintes valores para os itens abaixo:
-R$ 250,00 o par de borrachas para ADF Roler do Scaner AV332U, totaliando R$ 750,00 para três pares;
- R$ 135,00 o par de borracha para friction roller do scaner AV332U, totalizando 810 para 6 pares.

Lapa, 17 de novembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42621422

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Objeto : Aquisição de materiais elétricos diversos.
Justificativa : Manutenção de refletores externos.

Dotação 1396 – Material de consumo.
3.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Material Elétrico Avenida, inscrito no CNPJ nº 02.039.580.0001-56, o qual apresentou o valor de R$ R$ 1.432,76 (mil quatrocentos e trinta e dois e setenta e seis centavos) para aquisição de 04 reatores externo vapor metálico 400 w, 9 metros de cabo flexivel 10mm 750 v, 06 conectores emenda 2p 0,14x4mm 221-412, 04 Lâmpadas led T8 120CM 18W 6500, 02 Luminária sob 2X20W VAZIA T8,10 Parafuso phil fix chato 4,5x2 e 01 Refletor led 50w 6500k, conforme tabela de orçamentos anexado ao procedimento.

Lapa, 16 de novembro de 2023.

JOELMA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF5985A6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Objeto: Aquisição de cinco tapetes.

Justificativa: Substituição de material.

Dotação 1406 - Equipamento e material permanente – 3.44.90.52.99.01 – Outros materiais permanentes.

Julgamento: Após a análise dos orçamentos enviados e conferência da idoneidade fiscal, tem-se que a empresa que apresentou o preço mais vantajoso para a Câmara Municipal e, ainda, possui idoneidade fiscal foi a empresa:

ZARUR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.625.283/0001-91, a qual apresentou os seguintes preços: 01 tapete felpudo medindo 2,50 de comprimento por 2,20 de largura, R$699,90; 01 tapete felpudo medindo 2,00 de comprimento por 2,00 de largura, R$469,90; 01 tapete de sisal de 3,00 de comprimento por 2,00 de largura, R$1.379,90; 02 tapetes de sisal de 1,50 de comprimento por 1,00 de largura, valor unitário de R$349,90, R$699,90 para as duas unidades. Total geral de R$ 3.239,50 para aquisição das 05 unidades.

Lapa, 20 de novembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB2FB14E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 474, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de capacitação para habilitação ao direito de posse como membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei Municipal Nº 3065 de 16/03/2015;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.1, 8.2, 9.11 e 9.11.1, da Resolução CMDCA Nº 437, de 29/03/2023;

CONSIDERANDO o Item 15.1, do Edital Nº01, de 29/03/2023, Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, aprovado pela Resolução CMDCA nº 437 de 29/03/2023;

CONSIDERANDO o Edital Nº 14, de 01/10/2023, Edital de Resultado da Eleição do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 20/11/2023, em reunião extraordinária.

R E S O L V E :

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do processo de capacitação para habilitação ao direito de posse como membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	FREQUÊNCIA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO
1º	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	196	100%
2º	SANDRA GONÇALVES	183	89%
3º	LUANA MARINHO MEOTTI	137	100%
4º	GISLEIDE LEOPOLDINO	117	100%
5º	ALANA KOGERATSKI	91	100%
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTES	**NOME DO CANDIDATO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**	**FREQUÊNCIA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO**
6º	ANDRESSA CRISTINA KINAGE	81	100%
7º	BRUNA LUISA SERENA HORNUNG	56	89%
8º	MIZAEL EDER DA SILVA	29	78%

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 20 de Novembro de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC6B3D7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL N° 15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO**

ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução CMDCA nº 446/2023, tornam público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para Posse dos (05) cinco primeiros candidatos classificados como Titulares no Processo de Escolha em Data Unificada como Conselheiros Tutelares do Município de Lapa/PR para o Quadriênio 2024-2028.
Os candidatos abaixo relacionados estão convocados a participar da Cerimônia de **POSSE** que realizar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2024, às 10 horas, no Auditório do CREAS, Situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	FREQUÊNCIA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO
1º	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	196	100%
2º	SANDRA GONÇALVES	183	89%
3º	LUANA MARINHO MEOTTI	137	100%
4º	GISLEIDE LEOPOLDINO	117	100%
5º	ALANA KOGERATSKI	91	100%

PUBLIQUE-SE.

Lapa – Paraná, 20 de Novembro de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47F26484

GABINETE
DECRETO N° 27382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 26023, de 10/11/2023, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0042.2220 Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	
1248: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 13.950,00
TOTAL.....	**R$ 13.950,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de arrecadação da fonte 555, conta nº 184-5	R$ 13.950,00
TOTAL.....	**R$ 13.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C017679

GABINETE
DECRETO N° 27383, DE 22 DE NOVEMRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4151 de 08 de Novembro de 2023, para inclusão de rubricas orçamentárias em ação para Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4151, de 08/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.763,30 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2488 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
1650: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de consumo	R$ 42.763,30
1651: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 15.000,00
1652: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e material permanente	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 77.763,30**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 136.870-9	R$ 22.763,30
Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 77.763,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0C3AF96

GABINETE
DECRETO N° 27385, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 25968, de 10/11/2023 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.300,90 (Dez Mil, Trezentos Reais e Noventa Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	

10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
1548: 3.3.90.30.00.00.495 - Material de consumo	R$ 8.000,90
1663: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 2.300,00
TOTAL.....	**R$ 10.300,90**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 24.113-X	R$ 10.300,90
TOTAL.....	**R$ 10.300,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BF2CB17

GABINETE
DECRETO N° 27386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D.s nº 25918 e 25994, de 09/11/2023 e 10/11/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1473: 3.3.90.36.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.000,00
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde - CAPS	
1063: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 11.000,00
TOTAL.....	**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1474: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de consumo	R$ 2.000,00
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde - CAPS	
1061: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado	R$ 11.000,00
TOTAL.....	**R$ 13,000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65098846

GABINETE
DECRETO N° 27387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 24516, de 24/10/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1475: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1473: 3.3.90.36.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E117A9F

GABINETE
DECRETO N° 27388, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 20.11.2023, o (a) servidor (a) DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 26084/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 20.11.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES
RG: 9445548-0/PR
CPF: 068.260.879-36
PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.11.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7560166

GABINETE
DECRETO N° 27389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n°26.411/2023, de 17/11/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 - Departamento Geral de Educação	
2062.0012.0361.0014 - Manter Merenda Escolar	
376: 3.3.90.32.00.00.107 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 115.000.00
TOTAL.....	**R$ 115.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta 10.267-9	R$ 115.000,00
TOTAL.....	**R$ 115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AE35ABE

GABINETE
DECRETO Nº 27390, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 23.11.2023, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) PAMELA CAROLINA DAMBROS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 26697/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 23.11.2023, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

PAMELA CAROLINA DAMBROS
RG: 13.221.527-8/PR
CPF: 114.105.939-83
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56DCBFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Arrendamento de pedreira em terreno situado na localidade do Mato Preto Paiol de propriedade dos herdeiros de André Woginhak e Emilia Woginhak, representados pela procuradora Rosa Woginhak, para a extração de 2.000m³ de pedra, com o valor total de R$8.000,00 (oito mil reais), sendo R$4,00(quatro reais) o valor unitário, correspondente ao período de 06(seis) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, originando o Processo nº 48/2023.

Lapa/PR, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C393540A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de mensageira eletrônica(e-mail) com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR –soluções de comunicação e colaboração em nuvem, empresa a ser contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, no valor total de R$30.511,80 (trinta mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos), pelo período de 36(trinta e seis) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso XVI da Lei 8666/93, originando o Processo nº 49/2023.

Lapa/PR, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F660B9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
AMANDA EDUARDA LIMA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Lapa, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C3EA1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SILMARA DEBERNE*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89674946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO **ANEXO I**, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL /PR.
GISELI SILVA MINICHIK, inscrita no CPF 103.030.829-25
GABRIELLA VALLE inscrita no CPF 080.120.229-90
RAFAELI MARIA ANTUNES inscrita no CPF 122.681.159-09
DECLARA, que as proponentes atendem às exigências e cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstas no Edital, e suas alterações, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do TERMO DE EXECUÇÃO; que não se encontra declarada inidônea para participar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Laranjal 21 de novembro de 2023

ELICIANE GODOY DE LIMA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F45CB78E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
Inexigibilidade Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA FARIAS RODRIGUES PSICOLOGIA devidamente inscrita no CNPJ nº48.380.825/0001-05 representada por Gabriela Farias Rodrigues inscrita no CPF nº 071.594.099-65 residente e domiciliada na cidade de Pitanga Paraná na Rua Rosalvo Petrechem nº 246 centro CEP: 85.200.000, apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de serviços de Nutricionista.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (01) DE PSICOLOGO E UM NUTRICIONISTA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PELO PRAZO DE 03 (TRES) MESES.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 01/2023, inexigibilidade nº 01/2023.
DATA DO contrato: 23 de novembro de 2023.
VALOR: R$ 10.190,76 (Dez mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AC60E832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Valdeni Nunes Pereira.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:57CEF615

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Loanda" ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Roberto Massa Júnior (Ratinho Júnior).

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F8762404

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Josué Pinto.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CE2E1927

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o parágrafo 4º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal nº 009/2001;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, com uso das prerrogativas conferidas, aprova a programação anual de saúde (PAS) do município de Loanda para o exercício de 2023

Loanda/PR, 03 de fevereiro de 2023.

DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C3B43F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 57/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: J. SILVA SANTOS - SERVICOS ARTISTICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.470.198/0001-93, com sede na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, Nº 293, JARDIM GLÓRIA, município de COLORADO, Estado do PARANÁ, CEP: 86690-000**,** neste ato representado pelo Sr. **JOÃO SILVA SANTOS**, portador da cédula de identidade 1.887.653-1 SSP/PR, com cadastro no CPF nº 326.650.919-68.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 51/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 21/11/2024

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 19.902,00 (Dezenove mil novecentos e dois reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 39.804,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quatro reais).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 21/11/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9123A6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023,** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2023	
Contratada: **JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938**	**CNPJ/MF: 26.745.262/0001-79**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS VISANDO ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CADASTRO ÚNICO E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/CRAS**	
Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)	
Data da Vigência: até 22/12/2023.	

ORGANOGRAMA	**DESCRIÇÃO DA DESPESA**	**MÁSCARA**
07.004	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.39.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE 11 (NOVEMBRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9A5D6B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS VISANDO ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CO SCFV/CRAS**, em favor da empresa **JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938**, com cadastro CNPJ/MF: 26.745.262/0001-79, com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**
Lobato/PR., 22/11/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6DBC1DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENDO Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretária Municipal, referente ao **Chamamento Público nº 001/2023**, que tem como objeto: *O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR*, esses referentes à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo), **TORNA PÚBLICO** que o presente edital não acudiram inscritos habilitados em relação ao **INCISO I do art. 6° da LPG:** A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe. Produção de curtas-metragens e/ou documentários: a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem/documentário com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de documentário a respeito do Município de Lobato/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros

Sendo assim, **PRORROGA-SE o prazo de inscrição para o encerramento em 29 de Novembro de 2023,** com o intuito de ampliar o prazo para a apresentação de propostas de possíveis interessados e oferecer aos artistas mais tempo para prepararem seus projetos.

Lobato/PR, 22 de Novembro de 2023.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:801FB886

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 187/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.083,38 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2077		**Manutenção do Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 -175	498	Material de Consumo	22.083,38
3.3.90.39.00.00 - 178	498	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
		Total da Suplementação	**32.083,38**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

498 - Assistência Farmacêutica c/c 14537-8	32.083,38
Total dos Excessos	**32.083,38**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3F3D5264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 126	000	Material de Consumo	30.000,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.32.00.00 -149	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	30.000,00
		Total da Suplementação	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	30.000,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 -149	303	Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52.00.00 - 155	303	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		Total dos Cancelamentos	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 21 de Novembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AE804060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

APMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Lupionópolis APMI, com sede na Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 603, representada por seu Presidente Mara Solange da Silva, CONVOCA através do presente Edital, os associados da entidade para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada :
Dia 21/12/2023 (quinta–feira)
As 19:00 horas ·
Na sede da APMI.
ASSUNTO: · Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
Em cumprimento ao artigo 33 do Estatuto, o registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da APMI de Lupionópolis por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme artigos 10 e 16 do Estatuto. O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 20(vinte) dias antes da data da eleição, devendo as candidaturas ser homologadas por Edital publicado na sede da APMI e em jornal oficial do Município. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se, com inicio às 19h00, em primeira convocação com a presença de no mínimo 51% dos associados e com qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá 30(trinta) minutos após a primeira.

Lupionópolis, 21 de novembro de 2023.

MARA SOLANGE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:33B32A4E

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 154/2023 - CONSELHO M. DO IDOSO

Dispõe sobre renovação da composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso– CMDI de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº13 de 06 de maio de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a Composição do *Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.*

TITULAR	SUPLENTE
Mariana Apª Teixeira de Andrade *Secretaria Municipal de Assistência Social*	**Allan V. Felismino de Oliveira** *Secretaria Municipal de Assistência Social*
Maria Josemare Crespo *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*	**Maria Monica de Oliveira** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
Luana Pires de Souza Camilo *Secretaria Municipal de Saúde*	**Luciana Gomes** *Secretaria Municipal de Saúde*
Khaio Armando Chukr *Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*	**Diandra Peraza Montanher** *Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*
Gisele Barbosa Lourenço *Sociedade Vicentina Cristo Rei*	**Thais Francischetti de Oliveira** *Sociedade Vicentina Cristo Rei*
Sara Ortiz Camargos *Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE*	**Kamylla Silva Camargos Pego** *Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE*
Leal Boquio *Representante do Trabalhadores rurais*	**Lucineti Costa de Souza Oliveira** *Representante do Trabalhadores rurais*
Sebastião Dias da Silva *Associação Renascer Terceira Idade*	**Maria Aparecida Albertini** *Associação Renascer Terceira Idade*

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2023

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4BF1565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao REPASSE: Piso Único de Assistência Social - PAS.- FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,em reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte três (22/11/2023), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade *adesão ao REPASSE: Piso Único de Assistência Social - PAS*, do Conselho Estadual de Assistência Social, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2023.

ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E3EDAFAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2023 - PRAZO

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Praça Antônio Pozzato – N° 880, inscrito no CNPJ: Nº 75.845.511/0001- 03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antônio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785 e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, MEDINDO 13.373,12 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME ARQUIVOS / ANEXOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO:
90 (noventa) dias 23/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
300 (trezentos reais) dias 21/05/2024.
FORO: Comarca de Centenário do Sul - Pr, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:C6E6B592

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 02/2023 - PRAZO

Contrato nº 135/2022
PL N° 53/2022 - Pregão Eletrônico nº 30/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: M H P GUEDES ME
Objeto: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I; LOTE 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SUPER-POSTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAÍRA, VILA RURAL E CONDOMINIO BELVEDERE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.
Vigência Contratual Prorrogada: 12 (doze) meses.
30/11/2023 - 29/11/2024.
Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:8F4BA898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO Nº 001/2023

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

ATO Nº 001/2023

O Presidente da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a instauração de Processo Disciplinar face ao Vereador Natal Cararo proposto pela Vereadora Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2023.

PEDRO KOWALCZYK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:3DF47BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES

EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,** com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, nesta cidade de Mandaguari - PR, por meio de sua Mesa Executiva, torna público o Edital de Formação e Constituição das Comissões Permanentes, em conformidade com as disposições contidas no artigo 56, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e de acordo com o descrito neste Instrumento, CERTIFICA, com fundamento no artigo 43 do Regimento Interno a Constituição e nomenclatura das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, conforme disposições a seguir:

Preliminarmente,

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguari, considerando o disposto no artigo 39, §1º do Regimento Interno, divulga a composição dos membros das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024, eleitos na sessão extraordinária levada a efeito no dia 20 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e com fundamento no artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficam designados os seguintes vereadores para composição das Comissões Permanentes:

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Presidente	Claudete Pereira Velasco da Conceição
Relator	Marcio Cledson Simois
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 48. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação:
I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;
II - os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;
IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Constituição, Legislação e Redação ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente	Luiz Carlos Garcia
Relatora	Claudete Pereira Velasco da Conceição
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 49. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:
I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;
II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;
III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;
IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Finanças e Orçamento ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

Comissão de Políticas Municipais

Presidente	Marcio Cledson Simois
Relatora	Claudete Pereira Velasco da Conceição
Membro	Sidney da Silva (Chiquinho)

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 50. Compete à Comissão de Políticas Municipais:
I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;
II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;
III - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo e que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;
IV - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 53. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Políticas Municipais ficam fixadas **às quartas-feiras, com início a partir das 08h00.**

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Não sendo possível a realização das reuniões ordinárias nos dias e horários fixados neste edital, ou ainda sendo necessário a convocação de reunião em horário diverso do estipulado neste instrumento, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, deverá ser seguido o seguinte trâmite para convocação de reunião extraordinária:

Art. 55. As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus presidentes.

Art. 56. As reuniões ordinárias só serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com as sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos, nem ser concomitante com o de Comissões Temporárias.

Art. 57. No período ordinário, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da
Comissão, pela maioria de seus membros e pelo presidente da Câmara, de ofício, em caráter urgente e relevante.
Parágrafo único. No período de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo presidente da Câmara.

Afixe-se o presente Edital em local de praxe, para conhecimento de quem interessar possa.

Mandaguari, 20 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS GARCIA	***CLAUDETE P. V. DA CONCEIÇÃO***
Vereador	Vereadora
MARCIO CLEDSON SIMOIS	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
Vereador	Vereador

Art. 44. As Comissões Permanentes serão compostas de três membros, sendo um presidente, um relator e um membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BB37116E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2023 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - E-SIC

DECRETO Nº 466/2023

Súmula: Nomeia responsável pelo **Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - E-SIC** de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON**, matrícula 96868, como responsável pelo **Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - E-SIC**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à data de 15/08/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FA95A676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2023 - DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS

DECRETO Nº 467/2023

Súmula: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Operacionalização e controle

Art. 2º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do sistema informatizado, disponível no portal da transparência municipal.
Parágrafo único. O sistema mencionado no *caput* constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, que automatiza e instrumentaliza todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, neste caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o*caput*deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
§7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados a:
I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento definitivo dos produtos e serviços; e

II – 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§2º O prazo de que trata o inciso I do*caput*deste artigo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§3º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do*caput*.
§4ºNa hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo sermantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§5ºNo caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7ºPreviamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§1º A eventual perda das condições de que trata o*caput*não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
§2º Verificadas quaisquer irregularidadesqueimpeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, podeculminarem rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§4º É facultada a retenção dos créditosdecorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 8º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas da União, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O prazo paraa comunicação às autoridades listadas no*caput*deste artigo não poderáexceder a 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 9º A ordem cronológica prevista no art. 3º deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II – inscrições diversas para participação de alunos, munícipes e servidores em eventos de interesse público ou decorrentes de ações socioeducacionais, culturais, esportivos, entre outros.
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração desta ordem.

Art. 11.Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão e certificação de recebimento do produto ou serviço na nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 12.Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema de pagamento estarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes dos sistemas e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2º As informações e os dados dos sistemas municipais não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8FC68E08

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RECAPAGEM (A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 05/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 21 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4F5B019D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021 E Nº 808/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 05/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 21 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:200FE7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CURSO PATRIMÔNIO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
OBJETO: Curso de controle e gestão do patrimônio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, *caput*, incisos I ao VIII da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO Nº 63/2023**.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa Organização Paulista em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 09.602.302/0001-04, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: Curso on-line "Controle e gestão do patrimônio público: do inventário real ao desfazimento do patrimônio público, contendo todas as exigências para registro e descarte final do bem".
Valor total: R$ 1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais)
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 22 de novembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A9CFAD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1337/2023

SÚMULA: "Institui e Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo as Instituições Financeiras e o Controle Eletrônico de Serviços Tomados por Instituições Financeiras e estabelece o uso de certificado digital para o envio de escrituração fiscal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Municipal nº 025/1994;

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento, simplificação, racionalização, modernização e ampliação dos procedimentos administrativos realizados em meio eletrônico;

Considerando que, para a adequada orientação do contribuinte, as normas relativas às respectivas obrigações tributárias devem estar devidamente detalhadas;

Considerando que as instituições financeiras e demais entidades do Sistema Financeiro Nacional autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil mantêm controles contábeis complexos, e que o Fisco Municipal deve receber informações adequadas para o exercício do controle fiscal de seus contribuintes;

Considerando que a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) definiu um padrão conceitual para a coleta de declarações relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelas instituições financeiras que se tornou padrão nacional aceito pelos municípios do país e pelas entidades representativas das instituições financeiras nacionais:

DECRETA

Fica instituída e regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (COSIF), sediadas ou que operem no Município de Mandirituba.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, correspondente, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - Geração das DES-IF na periodicidade prevista;

II - Entrega da DES-IF à Secretaria Municipal de Finanças na forma e prazo estabelecidos; III - Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.
§ 1º A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§ 2º As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem para sua validação.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Secretaria Municipal de Finanças.

A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISS: Deverá ser gerado mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b) Identificação da dependência;
c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: Deverá ser entregue semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:

dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração e do ano;
b) Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
c) Tabela de Tarifas Bancárias;
d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:

a) Todos os subtitulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
b) Um conjunto de Subtitulos, e suas contrapartidas.

§ 1º A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Finanças, reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal, em especial o artigo 227 da Lei Municipal nº 025/1994, ou a norma que vier alterar ou substituir.

§ 3º A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na Legislação Municipal.

A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º, deste decreto, é obrigatória a partir de 1º de março de 2024.

O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio de guias gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 15 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 15, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único. O pagamento do ISS após o prazo definido no caput, deste artigo, implicará na aplicação dos acréscimos previstos no artigo 194 da Lei Municipal nº 025/1994.

As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter a disposição do Fisco Municipal:

I - Os seus balancetes analíticos em nível de subtitulo interno; II - Todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS. Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.a serviços prestados.

A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da Legislação do Município.

O cumprimento da obrigação só se completa com a importação dos arquivos da DES-IF, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico: "https://contribuinte.livroeletronico.betha.cloud".

Art. 78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, em 21 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2219AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 16/2023

De 22 de novembro de 2023

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar Nº01/2023 de 13 de setembro de 2023, com publicação em Diário Oficial do dia 14 de setembro de 2023.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula Nº2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrículas Nº1898 e Nº1899 e Rafael Camargo Matrícula Nº2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve

Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº01/2023 de 13 de setembro de 2023, pelo período de 60 dias conforme preceitua o art. N.º 145, da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Mandirituba, 22 de novembro de 2023.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:BFFA5A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: A M MENDES ACESSORIOS - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.960,00(Vinte e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/06/2024**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato original nº 81/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:294D4296

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 86-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.170,00(Sete Mil, Cento e Setenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/06/2024**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato original nº 86/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:98EE28AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 83-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JN PNEUS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.015,88(Onze Mil e Quinze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/06/2024**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato original nº 83/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8345B618

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 85-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 14.045,80(Quatorze Mil e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/06/2024**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato original nº 85/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:23D82758

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 82-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: J A COSTA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 108.662,70(Cento e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/06/2024**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato original nº 82/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4F48243B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 33.000,00(Trinta e Três Mil Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 22/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:757427EA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 79 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa pra serviços de concertos de pneus, conforme processo de Processo dispensa nº 24/2023.
CONTRATADO: ELIANE ALVES DE ANHAIA 08845444945. CNPJ: 41.467.435/0001-28
VALOR CONTRATADO: 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/11/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8C0A214A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº1686 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200).

'**DECRETO Nº 1686**

21.11.2023

Súmula: declara *situação de emergência* nas áreas do município afetadas por enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeito(a) do município de **Manfrinópolis**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Desastre Enxurrada, causado pelo excesso de chuvas torrenciais ocorrido em 15 de novembro de 2023, totalizando aproximadamente 154 mm de volume pluviométrico em aproximadamente 5 horas.

Ocasionando acúmulo de entulhos na zona urbana e muitos estragos e prejuízos nas estradas vicinais da zona rural na Linha São Jorge, Linha Gleba dos Morros, Linha Squena, Linha Seibt e Linha Aparecida, bem como nos bueiros e galerias nas Linhas Seibt, Linha Squena, São Jorge e Linha Turski. Uma ponte localizada Linha Tamandaré foi levada pela correnteza. Prejuízos e estragos nas Plantações de Milho e Soja nas Linhas: Aparecida, Santo Antonio do Divisor, São Sebastião da Bela Vista, Tamandaré, Gleba dos Morros, Linha Cabeceira da Barra Grande, São Jorge, São João, Tancredo Bengui, Santa Luzia Squena, Seibt e Linha Santa Terezinha, ambas localizadas na zona rural do Município de Manfrinópolis/Pr.

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Fonte: Secretaria Municipal de Interior.
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano; Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa
Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:864FBF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 180/2023 DE 21 DE NOVEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos Pereira da Silva**,** matricula 6071, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 15/11/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos Pereira da Silva**,** matricula 6071, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 15/11/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3058B53A

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 329/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Pessoa de Natureza Jurídica, para campanha contra o Bullying e Cyberbullying, visando o Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, público alvo profissionais da área de educação, rede de proteção da Criança e Adolescente do Município de Marilena.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 039/2023 em favor da empresa: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ**

Nº03.541.088/0045-68, com sua proposta no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:92EAF91F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº154/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA, CNPJ Nº 12.150.753/0001-62;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC; CNPJ nº03.541.088/0045-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA, PARA CAMPANHA CONTRA O BULLYING E CYBERBULLYING, VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PÚBLICO ALVO PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

469 – 03813 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 89/2019 - CDECA PR –CUSTEIOS.
470 – 03813 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 89/2019 - CDECA PR –CUSTEIOS.

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:74436EED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: INES WATANABE DE SOUZA CPF Nº 710.206.329-68.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO. RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 05/11/2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AC696AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 838/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **05 de DEZEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 838/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se,

ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/12/2023 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 22 de Novembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D3B4521C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1104/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta autoria e materialidade em relação a tomada de serviço de "arbitragem" entre meses de julho e setembro de 2023, sem o devido processo licitatório, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, IV, V, VIII, XV e às proibições do artigo 216, VI e VIII da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula: 76503-1
Noel Calixto Junior - Matrícula: 100446-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B501942

GABINETE
PORTARIA Nº 1105/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80195/1	Marcos Alessandro Malize	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:36F6B723

GABINETE
PORTARIA Nº 1106/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82333/1	Debora Elias	Cozinheiro/Merendeira	I.II.1-A	I.II.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DA48C2E

GABINETE
PORTARIA Nº 1107/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 27659/2023Ofício nº 612/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA**, matrícula nº 77267/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 06 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05CF9449

GABINETE
PORTARIA Nº 1108/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008, a fim de apurar elementos de autoria e materialidade em relação à desídia dos Agentes Públicos que resultou em dano ao Erário, proveniente da prescrição dos débitos tributários inscritos nas CDA's nº 16660/2014, nº 6169/2009, nº 837/2005 e nº 2431/2020 (referente aos lançamentos do exercício de 2018);

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 277/2021, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
David Andre Barbosa – Matrícula 75582/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula 76503/1
Noel Calixto Junior – Matrícula 100446/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BC76E78

GABINETE
PORTARIA Nº 1109/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processos nº29948/2023 e ofício nº 726/2023 resolve:

CONCEDER

Ao servidor RENE KRUGER, matrícula nº 13285/1 ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 08 de novembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F495C00

GABINETE
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE NOTICIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº99003/2019, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 99003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar do Município de Matinhos, **ALESSANDRO KOITI YMAI,** Decreto Municipal nº. 1215/2022, designado(a) pela Portaria Municipal nº 694/2022 **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa que, perante esta Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar do Município de Matinhos se processa o Processo Administrativo Disciplinar nº 99003/2019, em que figura como **NOTICIADO** o(a) Senhor(a) **FERNANDES LEOPOLDO FERREIRA JUNIOR,** matrícula nº 22195/1, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, que objetiva a proceder à apuração de suposta e eventual violação do disposto nos artigo 203, inciso VI, artigo 216, inciso II e artigo 231 da Lei Municipal n.º 1165/2008, em razão de suposta prática de infrações.

E assim, para que chegue ao conhecimento do(a) **NOTICIADO(A)**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, na forma do § 3º do artigo 251 da Lei Municipal n.º 1165/2008, e para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital de Citação, que será publicado na forma da Lei, para que o(a) **NOTICIADO(A)** possa acompanhar pessoalmente todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, e que tenha conhecimento de que a data de publicação do presente marcará o início do seu prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Defesa Preliminar, para colacionar rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco), e para requerer as provas a serem produzidas no seu interesse, ficando assim desde logo citado(a) para apresentar defesa nos autos, bem como advertido(a) de que **não sendo apresentada a defesa preliminar e indicadas as provas e testemunhas de seu interesse no prazo legal, ou seja, de 15 (quinze) dias, o processo prosseguirá à sua revelia, nos termos do artigo 253 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, sendo-lhe designado defensor dativo, integrante da mesma classe do(a) servidor(a) NOTICIADO(A), e de que eventual decisão que a ele seja desfavorável poderá ser igualmente oposta em seu desfavor, na forma prevista na Lei**.

Por fim, o presente Edital tem o condão de cientificar o(a) servidor(a) **NOTICIADO**(A) do seu direito de vistas aos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 99003/2019, bem como, o de tirar cópia do mesmo, o qual lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar, que se encontra instalada no Paço Municipal de Matinhos, Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro, sede da Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar e de que, embora recomendável, não é obrigatória a constituição de advogado para defendê-lo no processo administrativo disciplinar

Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Matinhos/PR, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar
Decreto Municipal nº 1215/2022

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABACF973

GABINETE
PORTARIA Nº 1110/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 23064/2023 e Ofício nº 610/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **CLAUDETE ELENA DE MELLO**, matrícula nº 72338/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 13 de novembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E945F9B

GABINETE
PORTARIA Nº 1111/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ao processo nº 31122/2023, resolve:

LOTAR

Art.1º Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o servidor **GILMAR GOMES DOS SANTOS,** matrícula n° 78360/2, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:97C4762E

GABINETE
PORTARIA Nº 1112/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100517/1	Larissa Bastos	Assistente Social II

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **10 de outubro de 2023**.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE460523

GABINETE
PORTARIA Nº 1113/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA,** ocupante do cargo de Professor, Matrículas 15431/1 e 15431/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de 30/**10/2023 até 28/10/2024,** deve manter-se afastada de suas atividades com crianças e regência em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; atualizar-se em sua área de conhecimento; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constar necessidades e encaminhar os alunos aos aos setores especificados de atendimentos; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 30 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A910392C

GABINETE
PORTARIA Nº 1114/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15407/1	Marlene Palevoda da Silva	Professor	01/11/2023 a 10/11/2023 (10 dias)	Não
15407/2	Marlene Palevoda da Silva	Professor	01/11/2023 a 10/11/2023 (10 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67103B54

GABINETE
PORTARIA Nº 1115/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazario	Educador Infantil	01/11/2023 A 30/04/2024 (182) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBAA3872

GABINETE
PORTARIA Nº 1116/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2023 A 31/12/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3CC6A89

GABINETE
PORTARIA Nº 1117/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52191/1	Normari Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2023 A 01/05/2024 (183) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:66F2FDCD

GABINETE
PORTARIA Nº 1118/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82961/1	Leandro Martins	Mestre de Obras	01/11/2023 A 30/11/2023 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2761BB1

GABINETE
PORTARIA Nº 1119/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76562/1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico em Enfermagem	II.1-A	II.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0BEA7E36

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2393, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e 1430/2011, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CAROLINA RANGEL RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 091.565.519-59 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.984.112-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 02 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19DFF8BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
9ª ATA DA REUNIÃO – 17 DE NOVEMBRO DE 2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10h00m, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Rafael Honorato dos Santos, Karyne Emanuelle Zys da Silva (ausente), Roberta de Oliveira D'Amato, Henrique Buck Zella. Na reunião, também estiveram presentes a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos e a AMX Capital, por meio de seu representante, Eliezer Silva. A reunião teve como finalidade apresentar o resultado de outubro, a apresentação da proposta da Política de Investimento para o exercício 2024. Iniciada a reunião pelo Presidente do Comitê, foi dada a palavra para o consultor Eliezer, o qual apresentou o panorama geral da economia e o resultado da carteira de investimentos referente ao mês de outubro. Assinalou, conforme o relatório Focus de 20/10/2022, a perspectiva da mediana da taxa Selic em 9% e PIB de 1,5% para 2024. O Indicador de Incerteza da Economia Brasil (IIE-BR) retornou aos patamares de normalidade. O resultado da carteira para o mês de outubro foi de -0,77% contra a meta de 0,52%. O retorno acumulado é de 6,82%

contra a meta acumulada de 7,22%. O resultado da carteira decorreu, principalmente, pela queda dos valores da renda variável, contudo, a perspectiva é de recuperação, já no mês de novembro, considerando o Ibovespa em novembro. Em seguida, apresentou a proposta da PI 2024, demonstrando as principais alterações: o Comitê de Investimentos com órgão deliberativo, a estratégia de alocação de recursos, os critérios para investimento e desinvestimento, a utilização de classificação de riscos e a utilização ALM – Asset Liability Management para ajuste da carteira de investimentos ao longo do exercício 2024. Após a apresentação da proposta da PI 2024, o Comitê discutiu os percentuais da estratégia de alocação de recursos, não chegando a um consenso sobre o assunto. Desta forma, foi definido que os percentuais seriam definidos posteriormente e em seguida, determinado que fosse marcada a reunião para apresentação do PI 2024 para o Conselho Municipal de Previdência para 08/12/2023, das 10:00 às 11:00, na sede da MATINHOS - PREV. Não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:C408F81A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO DE 2023 - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 017/2023
Súmula: Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre do ano de 2023, Conforme Termo de Adesão Municipal: Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente Termo tem como objeto ao **Incentivo Aprimora CRAS e CREAS**, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para aquisição de itens de investimento para o CRAS e/ou CREAS, com objetivo de aprimoramento da oferta de serviços destas unidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **26 de Outubro de 2023, Ata nº 267/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre de Janeiro a Junho do ano de 2023, referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de Outubro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:CDF6E907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 24/2023

PORTARIA N° 24/2023

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 514/2016, Art. 19, § 2° inciso I a progressão por conhecimento ao servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, em função de conclusão de curso de especialização em Processo Legislativo Municipal, no importe de 10% (dez) por cento.

Art. 2° Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Mato Rico/Pr, 20 de novembro de 2023.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4EAF5D28

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 para a contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com o tema: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal, regras das remunerações nas câmaras municipais. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023.

Empresa: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Valor Global: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Mato Rico/Pr., em 21 de novembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:0E71E5B8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com o tema: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na

administração pública municipal, regras das remunerações nas câmaras municipais. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023.

CONTRATADO: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ n° 22.094.483/0001-73, Rua Ramiro Barcelos n° 152, sala 01, centro, CEP 85.955-000, Maripá/Pr.,

VALOR TOTAL: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 21 de novembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:BD4BE191

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 26/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 26/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO:Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal, regras das remunerações nas câmaras municipais.

DATA: SAÍDA: 22/11/2023 RETORNO: 24/11/2023

TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

Autorizado
Mesa Diretora

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:976CE764

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 27/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 27/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal, regras das remunerações nas câmaras municipais

DATA: SAÍDA: 22/11/2023 RETORNO: 24/11/2023

TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

AUTORIZADO
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9C395B0D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 27/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 28/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: VANDERLEI BINI
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal, regras das remunerações nas câmaras municipais

DATA: SAÍDA: 22/11/2023 RETORNO: 24/11/2023

TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F93006C4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO N°11/2023 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 11/2023.

SUMULA: Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense, referente ao 1º semestre do ano de 2022 para o município de Mato Rico, PR.
O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 21 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense, referente ao 1º semestre do ano de 2022 para o município de Mato Rico, PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 21 de novembro de 2023.

RODOLFO MARQUES PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2B5BC0FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 01/2023.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Seraphim Coelho Junior e membros os Senhores Luan Ricardo Mendes e Marcelo Bednarczuk reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 73/2023 do dia 13 abril de 2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 01/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ:30.406.0001-37; FELCAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ:49.183.297/0001-67, FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ:25.362.809/0001-94; DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ:37.394.549./0001-18 e o consorcio ITAIPU- AMSTERDAM – ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA CNPJ:00.159.291/0001-65 – AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA CNPJ:28.883.191/0001-04 (o representante protocolou os envelopes porem não aguardou o início da sessão) representadas, respectivamente, pelos senhores, Jhon Hey Pires inscrito CPF:058.845.559-89, Anderson Antônio Roncaglio CPF:017..152.659-71, Danilo Antonioli Chichetti inscrito CPF:081.298.059-01, Evandro Rank Mazur inscrito CPF:052.224.729-65 . Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ:25.362809/0001-94, R$ 4.895.752,09 (quatro milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), proponente DELAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI – LTDA – EPP CNPJ:37.394.549/0001-18, R$ 4.167.115,57 (Quatro milhões cento e sessenta e sete mil e cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), proponente: A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ:30.406.445/0001-37, R$ 4.4.590.914,07 (quatro milhões quinhentos e noventa mil novecentos e catorze reais e sete centavos), proponente: FELCAM OBRAS LTDA CNPJ:49.183.297/0001-67 R$ 4.645.434,37 (Quatro milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), proponente: Consorcio ITAIPU- AMSTERDAM – ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA CNPJ:00.159.291/0001-65 R$ 4.866.151,25 (quatro milhões oitocentos e sessenta e seis e cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.** As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, **o representante da empresa A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA pede a desclassificação da empresa DELAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP, por não apresentar a carta proposta com valor o global**, a comissão deixa aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis após a publicação conforme a lei para que as proponentes possam apresentar recurso contra o certame, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da sala de reuniões departamento de licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Luan Ricardo Mendes secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Mato Rico, Pr 20 de novembro de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR
Presidente

LUAN RICARDO MENDES
Secretário

MARCELO BEDNARCZUK
Membro

Dellai Pavimentação EIRELI - EPP

EVANDRO RANK MAZUR
Representante

Felcam Obras LTDA

ANDERSON ANTÔNIO RONCAGLIO
Representante

Ferdado Engenharia Civil LTDA

DANILO ANTONIOLI CHICHETTI
Representante

A R Construtora de Obras LTDA

JHON HEY PIRES
Representante

Felcam Obras LTDA

ANDERSON ANTÔNIO RONCAGLIO
Representante

Consorcio:

Itaipu- Amsterdam – Itaipu Industria e

Comercio de Britas e Asfalto LTDA
CNPJ:00.159.291/0001-65 –

Amsterdam Engenharia LTDA
CNPJ:28.883.191/0001-04
MARCELO VENDRAMINI MARQUES
Representante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C329F988

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO Nº13/2023 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 13/2023.

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2024 para o município de Mato Rico PR.

O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 21 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social do Município de Mato Rico PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2024 para o município de Mato Rico PR.
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 21 de novembro de 2023.

RODOLFO MARQUES PINTO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7E409556

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 329/2023

PORTARIA Nº 329/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200527	José Boroski	2016 2021	90	14112023	11022024	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ED3B8826

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200719	Doroteio Jala	**2022 2023**	22112023	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de novembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E4E32683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço, conforme especificações, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº. 109/2023 – ID 265/2023
EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA
CNPJ N.º 03.182.785/0001-59;
NO VALOR TOTAL DE R$ 997.440,00 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/11/2023

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. FERNANDO ANDRADE MOREIRA PELA EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:C262EF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à Empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**

LTDA – CNPJ Nº 12.811.487/001-71, para os itens 16 e 20**;** a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 24.411.938/0001-62,** para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,10,15,17,19 e 21**;** a empresa **MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS LTDA – CNPJ Nº 46.636.768/0001-57,** para os itens 11,12,13 e 14. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
ITENS FRACASSADOS: 09 e 18.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de novembro de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda - CNPJ Nº 46.636.768/0001-57 – São José dos Pinhais - PR
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 11,12,13 e 14.
VALOR: R$ 405,00 (quatrocentos cinco reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Multisul Comercio e Distribuição Ltda - CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 – Erechim - RS
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 16 e 20.
VALOR: R$ 808,80 (oitocentos e oito reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda - CNPJ Nº 24.411.938/0001-62 – Francisco Beltrão - PR
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme 01,02,03,04,05,06,07,08,10,15,17,19 e 21.
VALOR: R$ 6.797,94 (seis mil setecentos noventa sete reais e noventa quatro centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6D36AE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº5296/2023

PORTARIA N.º 5296/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Daiane Anzolin Alberton, matricula funcional 15281-01, Fisioterapeuta, relativo ao período aquisitivo 13/07/2021 a 13/07/2022, de 23/11/2023 a 12/12/2023 (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:8ED7866D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 78.103.884/0001-05, sediado na Vereador Valmor Gomes, Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sergio Faust, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, o Servidor Municipal Sr.(a) Janderson Jandir Giotti, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3774/2023, de 21 de setembro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2023. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores Ednas Ferrari, Marcos Pauli e Sone Scheuerlein, nomeados pela Portaria Municipal nº 3731 de 01 de agosto de 2023, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 11 de dezembro de 2023, a partir das 10:00h, exclusivamente na modalidade on line através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) e ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (www.eckertleiloes.com.br).
VISITAÇÃO: Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2023 das 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Janderson Jandir Giotti para agendamento de visitação no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, pelo telefone (46) 3545-8044, e-mail janderson@npi.pr.gov.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se no seguinte endereço:
Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, CEP 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico **www.npi.pr.gov.br**,

ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2023.

JANDERSON JANDIR GIOTTI –
Leiloeiro

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:94D1412A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso I do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à Contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de manutenção corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), a fim de atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor total
01	Prestação de serviço de manutenção corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	UND	01	1.380,00	1.380,00

JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe a nota da ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, a organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços.
Considerando a Resolução – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão interrelacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;
Considerando a Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) – Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica 2 das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo-se os registros;
Considerando Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;
Considerando a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;
Considerando o que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;
Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio.
O Município de Nova Prata do Iguaçu- PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde DECIDE pela abertura de licitação para contratação de empresa para realização de serviços técnicos de manutenção preventiva de uma (01) Câmaras de Refrigeração de Imunobiológicos, da marca REVIMEDIC, 420 litros, bivolt, temperatura de 2° à 8°.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
***** A manutenção deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na **Farmácia Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde, de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, localizada na Rua Treze de Maio, nº 24, centro, em que se encontrar a Câmara de Conservação de vacinas.
* O serviço deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
***** Executar os serviços descritos, assumindo de forma direta e exclusa seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
***** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
***** Responder, civil e penalmente, de acordo com a legislação em vigor, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
***** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias o objeto com avarias ou defeitos dentro do prazo de vigência contratual;
***** Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da Contratante;
***** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
* A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada;
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:
***** Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente, em plena validade e regularidade de situação.
***** Alvará de licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de **R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais),** compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
DA EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 27.074.498/0001-93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da ordem emitida pelo Município e deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 10 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C6016FA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE PÚBLICAÇÃO 03/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Profissionais da Educação, para o provimento das Funções de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Prta do Iguaçu, Gestão 2024/2028 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, através das competências que lhe são conferidas, especialmente o previsto Na Lei Municipal nº 1732 de 14/09/2022, Decreto Municipal n°. 3626/2022 de 27/09/2022 e Decreto Municipal n°3783/2023 de 29/09/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu-Pr mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral, regulamenta o processo de escolha de diretores das instituições de ensino da rede municipal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de escolha dos diretores das Instituições de Ensino será regido por este Edital, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município e, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 1732 de 14/09/2022, Decreto Municipal n°. 3626/2022 de 27/09/2022 e Decreto Municipal n°3783/2023 de 29/09/2023.
1.2 - O exercício da função de Diretor, exige o conhecimento e o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da Instituição de Ensino.
1.3 - A função de Diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e
patrimoniais, colocados à disposição da Instituição de Ensino, bem como a relação desta com a comunidade.
1.4 - A escolha será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino, respeitada a regulamentação deste Edital

2 - DA CANDIDATURA

2.1 - Poderá concorrer à função de Diretor, Professores e Educadores Infantis ocupantes de cargo efetivo exceto em estágio probatório, em exercício na Instituição de Ensino, respeitados os seguintes requisitos:
I. Estar lotado e/ou em exercício na Instituição de Ensino para a qual se candidatar, no mínimo a (06) seis meses;
II. Possuir a seguinte formação acadêmica: graduação completa em curso de Pedagogia ou graduação completa em outro curso de licenciatura desde que acompanhada de pós-graduação em Gestão Escolar devidamente reconhecidos pelo MEC;
III. Ter concluído ou estar participando do curso de aperfeiçoamento na área de *Gestão Escolar;*
IV. Ter sido aprovado na Avaliação de Mérito e Desempenho*;*
V. Apresentar o plano de ação conforme de decreto nº 3783/2023, Art. 2º, inciso IV.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - O Processo de Escolha para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu, será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 5271/2023, de 11 de outubro de 2023, e terá as seguintes atribuições:
I. Acompanhar o andamento do processo de escolha, coordenando-o e prestando, quando necessário, assessoramentos técnico e jurídico;
II. Preparar e encaminhar às Instituições de Ensino, o material necessário à realização do processo de consulta a comunidade;
III. Nomear a Mesa de Apuração, que participará o processo de escolha a comunidade;
IV. Determinar às Instituições de Ensino, a adoção das providências estabelecidas por este regulamento, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;
V. Orientar as Instituições de Ensino, para a perfeita execução do processo de consulta respeitando as normas estabelecidas neste regulamento;
VI. Publicar todas as etapas do processo de escolha;
VII. Receber as atas e cédulas de votação utilizadas no processo de escolha;
VIII. Resolver os casos omissos referentes ao processo de escolha;
IX. Julgar os recursos interpostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, à Secretaria Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor; e
X. Proclamar os vencedores e encaminhar para o Executivo Municipal para que este proceda o ato de posse dos mesmos.

4 - DA CAMPANHA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 - Só será permitida a propaganda dos candidatos à função de diretor, após a publicação do edital.
4.2 - Os candidatos poderão promover suas candidaturas entre os votantes.
4.3 – Cada instituição poderá promover a apresentação à comunidade escolar de seus candidatos, após a publicação desse edital, sendo no máximo uma apresentação por instituição.
4.4 - Caso haja mais de um candidato por Instituição de Ensino, a apresentação à Comunidade Escolar deverá ser realizada na mesma data, no mesmo período, prezando pela transparência do processo.
4.5 - Será permitida a distribuição do Plano de Ação para a Gestão Escolar, devidamente registrado e/ou panfletagem de material impresso, desde que, realizada fora da jornada de trabalho do servidor, sendo permitida a entrega por terceiros até às 23h59min da data anterior ao dia da Consulta à comunidade escolar.
4.6 - Não será permitida a veiculação de modelos de cédulas.
4.7 - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os candidatos, deverá ser informada à Comissão eleitoral para as devidas providências.
4.8 - Não será permitida no recinto da Instituição de Ensino, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento da comunidade escolar, nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o dia do processo de escolha, bem como no dia de sua realização.

5 - DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

5.1 - A Consulta à Comunidade Escolar será realizada no dia **15/12/2023**, conforme lista de instituições escolares e candidatos habilitados, previstas em Anexo II deste Edital.
6 - DA MESA RECEPTORA

6.1 – A Mesa Receptora será nomeada pela Comissão Eleitoral.
6.2 Dentre os membros, será escolhido o presidente e o secretário.
6.3 - Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha, não podendo se ausentar, simultaneamente, presidente e secretário.
6.4 - Não poderão integrar a Mesa Receptora, quaisquer dos interessados à função de diretor ou parentes até segundo grau.
6.5 - A Mesa Receptora será instalada em local adequado, em um espaço físico que assegure a privacidade e o voto secreto da Comunidade Escolar.
6.6 - Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de votantes.
6.7 - A Mesa Receptora recolherá os votos da Comunidade Escolar, de acordo com os nomes constantes na listagem de aptos a votar, no dia 15/12/2023, entre às 8h00m e 17h30m.
6.8 - Deverá ser constituída uma urna para recolher os votos, e durante a votação, esta ficará sob a responsabilidade da Mesa Receptora.

6.9 - Compete à Mesa Receptora:
a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
b) Lavrar Ata de votação, anotando todas as ocorrências;
c) Verificar, previamente ao exercício do voto pela comunidade escolar, a apresentação de documentos legais e hábeis; e
d) Concluída a votação, remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Eleitoral.
6.10 - O presidente da Mesa Receptora organizará a votação dos presentes, habilitando-os a votarem e impedindo aqueles que se apresentarem após as 17h30m.
6.11 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral ouvindo seus membros, quando solicitado.
6.12 A Mesa de Recepção iniciará os trabalhos as 08h00m, na presença dos candidatos e/ou fiscais contendo as listas de votantes, cédula oficial, modelos de documentos a serem preenchidos.
6.13 A Mesa Receptora fará o registro inicial da Ata de Votação (Anexo I) e durante o dia os demais registros necessários.

7 DA VOTAÇÃO
7.1 - Estão aptos a votar no processo de consulta, os seguintes segmentos da comunidade escolar:
a) Professores, Educadores Infantis e demais profissionais estatutários em exercício na instituição de ensino, com direiro a dois votos
b) Pai, mãe ou responsável do aluno regularmente matriculado na instituição de ensino, com direito a um voto independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;
c) Alunos matriculados na Instituição de ensino, maiores de 16 (dezesseis) anos;
d) Membros da APMF e Conselho Escolar da Escola com direito a um voto, salvo se pai, mãe ou responsável de aluno com direito a dois votos
7.2 - São impedidos de votar:
a) Integrantes do Quadro do Magistério e servidores em licença sem vencimentos;
b) Profissionais contratados;
c) Estagiários.
7.3 – Cada votante indicará, através de manifestação pessoal e secreta, um nome dentre os candidatos.
7.4 - O professor efetivo atuante em duas Instituições de Ensino diferentes, poderá votar em ambas as instituições. Caso possua vínculo de 40 (quarenta) horas na mesma Instituição de Ensino, votará somente uma vez.
7.5 - O votante deverá identificar-se através da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, passaporte ou Carteira de Registro de Imigrante).
7.6 - O voto deverá constar de cédula oficial, fornecida pela Comissão Eleitoral.
7.7 - Havendo mais de um interessado à função de diretor, será utilizada na cédula a ordem alfabética para a identificação dos candidatos.
7.8 - Após a identificação, o votante assinará a lista, recebendo uma cédula oficial, onde marcará sua opção, pessoal e secretamente, depositando-a na urna após dobrá-la.
7.9 - Não constando, na lista de votação, o nome de algum membro da comunidade escolar devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo presidente da Mesa Receptora, cujo documento será anexado à listagem (ficha de matrícula do aluno, declaração do setor de Recursos Humanos se funcionário).
7.10 - O membro da comunidade escolar analfabeto, que possuir qualquer documento hábil de identificação, terá legitimidade de votação atestada pelo presidente da mesa, devendo constar em Ata as atitudes tomadas.
7.11 - É vedado o voto por procuração.
7.12 - Cada candidato terá direito a dispor de 01 (um) fiscal devidamente identificado, credenciado pelo presidente da Comissão Eleitoral no dia da votação, que solicitará ao presidente da Mesa Receptora o registro na Ata de eventuais irregularidades.
7.13 Cada candidato indicará oficialmente o seu fiscal à Comissão Eleitoral com três dias de antecedência ao processo de consulta. Caso não seja indicado oficialmente não poderá representá-lo no dia.
7.14 – O candidato que obtiver maioria simples dos votos será nomeado como diretor pelo Executivo Municipal.
7.15 - É nula a votação:
I - Quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispostos legais; e
II - Quando não lavradas as respectivas Atas ou preterida a formalidade legal.
8.15- É anulável a votação:
I - Quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;
II - Quando for negado ou sofrer restrição ao direito de fiscalizar e o fato constar em Ata; e
III - Quando viciada de falsidade, fraude ou coação.

8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

8.1 - A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pela Mesa Receptora, auxiliados pela Comissão Eleitoral.
8.2 Serão nulas as cédulas que:
a) Não corresponderem ao modelo oficial;
b) Estiverem em branco ou assinalarem a opção branco/nulo;
c) Assinalarem mais de um nome;
d) Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
8.3 - A apuração dos votos será efetuada pela Mesa Receptora, ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação, e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
8.4 - A Mesa Receptora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes, coincide com o número de cédulas existentes na urna.
8.5 - Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, a mesma deverá ser lacrada e convocada a Comissão eleitoral para verificação a possível continuidade da apuração.
8.6 - Caso a Comissão eleitoral conclua que houve fraude, anulará a urna, fará contagem dos seus votos em separado, e produzirá relatório circunstanciado do fato.
8.7 - As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da mesa receptora ou comissão eleitoral.
8.8 Registrar na ata de apuração (anexo III), o resultado final do processo de escolha, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como, a soma dos votos nulos e brancos;
8.9 - Encerrada a apuração, a mesa recpetora entregará à Comissão Eleitoral, toda a documentação relativa ao Processo de Escolha pela Comunidade, em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos membros da mesa receptora, fiscais e candidatos à função de diretor, devendo a Comisão Eleitoral:
I - Verificar toda a documentação;
II - Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III - Decidir quanto às irregularidades constatadas em Ata;
IV - Divulgar o resultado final do processo de escolha de cada Instituição de Ensino.
8.10 - As dúvidas que forem levantadas pela mesa receptora, serão resolvidas pelos próprios membros, em decisão de maioria de votos. Da decisão caberá recurso à Comissão eleitoral.
8.11 - Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a mesa receptora remeterá todo o material para a Comissão eleitoral.

9 - DAS INFRAÇÕES:
9.1 É proibido impedir ou dificultar o exercício do voto e, especialmente:
I - Coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II - Usar do poder econômico, do desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstruir a liberdade do voto;
III - Usar de violência moral, física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam alcançados;
IV - Falsificar ou alterar no todo ou em parte documento público ou fazer uso dos mesmos para fins de benefícios no processo de escolha;
V - Violar ou tentar violar o sigilo do voto;

VI - Divulgar sobre qualquer forma, fato inverídico em relação a si ou outros interessados à função de diretor, capazes de exercer influência sobre os membros da comunidade escolar;
VII - Utilizar a distribuição de mercadorias, utilidades, prêmios e sorteios ou qualquer concessão ou denegação de vantagens, visando angariar votos para si, para outrem ou conseguir abstenção;
VIII - Fazer propaganda, qualquer que seja sua forma, que venha a ofender a dignidade, o decoro ou dilapidar patrimônio público e privado.
9.2 - É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de diretores que:
I - Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
IV - Empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais e passionais.
9.3 - Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:
I - Dentro da instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
II - Aos envolvidos diretamente no Processo de Escolha o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;
IV - Qualquer distribuição de material de propaganda;
V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
VI - Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza; e
VII - O transporte de votantes por parte dos candidatos ou de seus representantes.
9.4 É vedada a propaganda ainda que gratuita por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas outdoors, placas, camisas, bonés e outros meio não previstos neste edital.
9.5 É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereador, Prefeito, Deputados, etc.) ao candidato.
9.6 Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda eleitoral.
9.7 A Comissão eleitoral, verificada a veracidade de denúncia recebida por qualquer dos denunciantes, determinará a apuração do fato e das responsabilidades na forma da legislação específica em vigor.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
10.1 - As impugnações e recursos, no Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, não terão efeito suspensivo.
10.2 - Qualquer membro da comunidade escolar ou candidato à função de diretor poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios.
10.3 - Encerrado o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, as impugnações serão recebidas pela Comissão eleitoral, até as 17h00min do dia 19/12/2023.
10.4 - As impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão eleitoral, consignadas em Ata e encaminhadas para devida apreciação e posterior ciência aos interessados.
10.5 - A Comissão eleitoral, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, decidirá sobre os pedidos de impugnação e recursos, e notificará os requerentes dos resultados.
10.6 - Das decisões da Comissão eleitoral, caberá recurso ào Prefetio Municipal, até às 14h00min do primeiro dia útil subsequente àquele da ciência do interessado, e a mesma expedirá parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
10.7 - Os recursos impetrados, após divulgação do resultado da escolha poderão resultar em:
a) recontagem de votos por comissão especialmente constituída; e
b) confirmação do resultado da escolha.
10.8 - As decisões da Comissão Eleitoral serão homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.
11 - DA NOMEAÇÃO
11.1 - A nomeação para exercer a função de Diretor será legitimada através de nomeação em Decreto do Prefeito Municipal.
11.2 - Publicado o ato de nomeação, a Secretaria Municipal de Educação dará posse aos escolhidos, para mandato de 04 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil subsequente ao da posse.
11.3 - O exercício da Função de Diretor de Instituição de Ensino exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviços fora do horário de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito à remuneração extra ou banco de horas.
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - O processo de escolha será realizado de forma individualizada para cada Instituição de Ensino, sendo vedada a participação de candidatos lotados em unidade diversa da qual pretende concorrer à direção.
12.2 **-** Em qualquer caso, independente da aprovação no processo de seleção previsto neste Edital, o exercício da função de diretor escolar não gera direito à estabilidade, dada a sua natureza transitória e *ad nutum.*
12.3 **-** Na data escolhida para a realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, as aulas da Instituição de Ensino não serão suspensas.
12.4 **-** O Diretor escolhido deverá, obrigatoriamente, participar de processo de capacitação administrativo-pedagógico definido pela Secretaria Municipal de Educação, durante sua gestão.
12.5 **-** O Diretor em exercício na Instituição de Ensino deverá entregar ao seu sucessor e à Secretaria Municipal de Educação, no ato de transmissão de posse, um relatório pormenorizado acerca da atual situação da instituição, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material.
12.6 **-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
12.7 **-** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Prata do Iguaçu, 21 de novembro de 2023.

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 4644/2021 de 17/06/2021
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATA DE VOTAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Aos_ dias do mês de_de 2023, reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida. Integram a Mesa os seguintes nomes:

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram.

Houve voto em separado? (Descrever)

Ocorrências: (escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvida, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação)

Assinaturas dos mesários:

Nova Prata do Iguaçu, 15 de dezembro de 2023.

Assinatura do Presidente da Mesa Receptora

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS E SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Poderão participar do Processo de Consulta a Comunidade, às respectivas Instituições de Ensino os candidatos a seguir:

CMEI Artur Gruber Biandaro
Giovani Macieski Onofre
Leiliane Buffon Buchgraeber

CMEI Ema Arsego Dal Prá
Suzamar de Campos

CMEI Santana Hoepres
Francieli Gruber Silveira
Odete Cecília Koerich
Vilcéia Scarioto Duarte

Escola Municipal Paulo Pimentel
Geni Terezinha Pagno

Escola Municipal Teotônio Vilela
Albari de Almeida

Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta
Alice Ferrandin Muller
Cleusa Maria de Lima
Luciana Miguel
Simone Grassi

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 4644/2021 de 17/06/2021
Presidente da Comissão

ANEXO III

ATA DE APURAÇÃO

Aos_dias do mês de_de 2023, instalou- se a Comissão Escolar para contagem de votos da Instituição de Ensino_, do Município de Nova Prata do Iguaçu, composta pelos seguintes membros:

Procedida à apuração registraram-se, os seguintes resultados, conforme relação abaixo:

INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR		
Nº	NOME	TOTAL DE VOTOS
01		
02		

NUMERO DE INSCRITOS NA SESSÃO

NUMERO DE VOTANTES NA SESSÃO

NÚMERO DE CÉDULAS DA URNA

VOTOS VÁLIDOS

VOTOS EM BRANCO

VOTOS NULOS

TOTAL:
Nova Prata do Iguaçu, 15 de dezembro de 2023.

Assinatura do Presidente da Mesa Receptora

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:E71FB929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades da Ubs Água Boa e da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais) por prazo determinado de 04(quatro) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 595,00(quinhentos e noventa e cinco reais), a favor da Senhora **SEBASTIANA MARIA DE ALMEIDA**, *inscrita no CPF sob nº 901.111.849-91, portador do RG n. 56.420.185 SSP/PR, viúva,* por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 21 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0BF8BEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
– PREGÃO Nº 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 06 de novembro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Prefeitura municipal de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus demais anexos**,** que celebram o presente termo de apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO** e nos termos DA CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, da ARP nº 10/2023,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
03 – Secretaria de Administração
03.001 Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0301-2.0008.000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 02000
Ficha: 0492

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **PREGÃO 07/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2CC6AD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria na implementação da lei Paulo Gustavo, com elaboração de formularia de cadastro, editais, critérios de pontuação, realização de audiência pública, elaboração do plano de ação, e assessoria na prestação de contas, em atendimento a secretaria município de Cultura de Paiçandu, com os temas pertinentes a esta política, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a favor da empresa: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**,** inscrita no CNPJ sob n. 43.661.399/0001-64, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 21 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2BC56C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 38

RESOLUÇÃO Nº 38/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição Temporária nº 009 a Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo - AMAPAI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 de 19 de Março de 2021, que regulamenta os procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente e suas Famílias e também Programas de Proteção e Socioeducativos Governamentais e Não Governamentais;
CONSIDERANDO a Reunião da Comissão de Documentação e Análise de Registro de entidades e Programas, no dia 09 (nove) de novembro de 2023, onde foi analisada a documentação necessária para inscrição e visita institucional em loco;
CONSIDERANDO a 10ª Reunião Ordinária do CMDCA, no dia 09 (nove) de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Inscrição Temporária nº 009 a Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo - AMAPAI no município de Paiçandu-PR.

Art. 2º. Os documentos entregues à secretaria executiva do CMDCA, os quais passaram pela análise e aprovação da comissão, foram:
Ofício e Requerimento de Solicitação de Inscrição no conselho;
Formulário Cadastral de Identificação da Associação;
Cópia do Estatuto da Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo - AMAPAI ;
Ata da Assembléia Geral ordinária autenticada com o ato de posse da diretoria da Associação;
Cópia dos documentos pessoas e comprovante de endereço da diretoria da Associação;
Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Proposta socioeducativa da Associação.

Art. 3º. Conforme o artigo 5º da Resolução nº 09/2021 do CMDCA de Paiçandu-PR, esta inscrição terá validade de 4 (quatro) anos, sendo reavaliada a cada 2 (dois) anos, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 09 de novembro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E020E6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 27/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: empresas VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, a partir de 22 de novembro de 2023**,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2023, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu**,** que celebram o presente termo de Apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO** (SOLICITAÇÃO datado em 22/11/2023 – Secretaria de ADM) e os termos DA CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, das ARPS nº 25, 26 e 27/2023,** nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do **PREGÃO 27/2023,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

03 – Secretaria de Administração
03.00.1 Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0301-2.008.000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 00000 Ficha: 0043

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **PREGÃO 27/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:96F5EBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: empresas VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, a partir de 22 de novembro de 2023**,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Aquisição de Materiais Esportivos para o ano letivo de 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu**,** que celebram o presente termo de Apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO** (SOLICITAÇÃO datado em 22/11/2023 – Secretaria de ADM) e os termos DA CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, das ARPS nº 29 e 30/2023,** nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do **PREGÃO 29/2023,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

03 – Secretaria de Administração
03.00.1 Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0301-2.008.000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 00000 Ficha: 0043

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **PREGÃO 29/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B5883C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 – PROCESSO Nº 122/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 – PROCESSO Nº 122/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: locação de decoração natalina para viabilização de evento Natal na praça 2023, referente ao programa parana + eventos da Secretaria de estado de Turismo.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 05 de Dezembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de Novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FAD9C7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS DA ARP Nº 063/2023 – ITEM 02 - AÇUCAR GROSSO GRANULADO, ITEM 03 - SAL REFINADO E ITEM 16 - SARDINHA EM LATA**, das marcas **DOURO, GRAÇA E PALMEIRA** para as marcas **DOCESUCAR, 5 ESTRELAS E PESCADOR, respectivamente,** proveniente do desabastecimento de fornecedores das referidas marcas cotadas, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e com amparo no Parecer de troca de marca realizado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura datado em 10/11/2023, cujo objeto é a aquisição de CESTAS BASICAS para atender as necessidades Do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos,
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca dos itens 02, 03 e 16 passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
02	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – Pcte. 5 kg.	DOURO	**DOCESUCAR**
03	SAL REFINADO Pcte. 01 kg	GARÇA	**5 ESTRELAS**
16	SARDINHA EM LATA -125 gramas	PALMEIRA	**PESCADOR**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas para fornecimentos futuros as 06 (seis) marcas **DOURO, GRAÇA E PALMEIRA** e **DOCESUCAR, 5 ESTRELAS E PESCADOR** respectivamente.

CLAUSULA TERCEIRA:

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR., 16 novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F6FE626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 41ª SESSÃO ORDINÁRIA - 14/11/2023

Ata resumida da 41ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 41ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 116/2023, em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 144, 145 e 146/2023, em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6180 e 6181/2023, e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6182 e 6183/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 21 de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 147/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6182 e 6183/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:16EE9D97

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de serviço de confecção de camisetas, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 29/11/2023 às 8 horas
Data da sessão: 29/11/2023
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:3B449BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de serviço de impressão de cartazes, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 30/11/2023 às 8 horas
Data da sessão: 30/11/2023
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:98C4B850

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 9/2021

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9/2021 pelo período de 12 meses, para prestação de serviços de manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ 92513964934, CNPJ nº 31.435.805/0001-91.
Início da Vigência: 01/12/2023.
Período de Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:400A7D10

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 9/2021

Objeto: aditamento do valor do Contrato nº 9/2021, correspondente ao valor reajustado das parcelas referentes ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ 92513964934, CNPJ nº 31.435.805/0001-91.
Valor aditivado: R$ 3.360,84.
Início da Vigência: 01/12/2023.
Período de Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:4D95889B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24113/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Fundamento: Lei 14.133/2021.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 07/12/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de novembro de 2023

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3506DB65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1462/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI.

Contrato n.º:1462/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI.
Objeto: contratação de serviços públicos, por meio do fornecimento de equipamentos, estadia e alimentação para onze operadores e técnicos, objetivando a readequação e a melhoria das estradas rurais municipais, pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 618.310,68 (seiscentos e dezoito mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.
Data da assinatura: 22/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:A3783319

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1055/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Procuradora-Geral, **Sra. Natália Blum de Aguiar,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 068.073.326-45**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.455/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 03.725.725/0001-35**, portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Carlito Mello de Liz**, inscrito no **CIC n.º 181.488.089-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 26162/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1055/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação do prazo, em caráter excepcional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2023 até 09 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1055/2019, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
CPF n.º 068.073.326-45
(Decreto Municipal n.º 16.455/2023)
Procuradora-Geral do Município
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CNPJ/MF n.º 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
CIC n.º 181.488.089-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Victor Brostulim Vida
RG n.º 5.914.390-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Isadora Stadler Rocha Leite
RG n.º 12.536.788-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:FF4AFAE5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.628 DE 22/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária

07.001.20.606.0021.1.064. Revitalização e Ampliação do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
258 - 3.3.30.93.00.00 945 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.000,00

Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.606.0021.1.064. Revitalização e Ampliação do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
259 - 4.4.90.51.00.00 945 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 6.000,00

Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DEFC7E32

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.627 DE 22/11/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO, O SERVIDOR RAFAEL KREITLOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 26655/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RAFAEL KREITLOW**, matrícula 301397, portador do RG nº 7.5xx.xx8-4, inscrito no CPF sob nº. 032.xxx.xxx-38, do cargo em Comissão de DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO**,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:58B16AFF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO – 78/2023 – MOTORISTA II - PSS – MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO

Processo nº. 23049/2023

Distrato nº. 78/2023

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Matrícula: 600692

Distratada: MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO

Cargo: MOTORISTA II - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 19/12/2023 a 17/03/2024

Distrato a partir de 22/11/2023

Último dia trabalhado: 21/11/2023.

Data: 22/11/2023

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E135181D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO – 79/2023 – FARMACEUTICO - PSS – MARIA JULIA BARCELOS

Processo nº. 23049/2023

Distrato nº. 79/2023

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Matrícula: 600829

Distratada: MARIA JULIA BARCELOS

Cargo: FARMACEUTICO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

Vigência: 03/05/2023 a 30/04/2024

Distrato a partir de: 22/11/2023

Último dia trabalhado: 21/11/2023

Data: 22/11/2023

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:70A3941B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO – 81/2023 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ROSANE DA SILVA STAFIN

Processo nº. 23049/2023

Distrato nº. 81/2023

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Matrícula: 600839

Distratada: ROSANE DA SILVA STAFIN

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 18/05/2023 a 16/05/2024

Distrato a partir de: 01/12/2023

Último dia trabalhado: 30/11/2023

Data: 22/11/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:59C317F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.629 DE 22/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

018.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares ou suas mantenedoras, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
3.3.90.39.00.00 1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das atividades do Imasp
3.3.90.39.00.00 1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 38.000,00
3.3.90.93.00.00 1005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 12.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares ou suas mantenedoras, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
3.3.90.36.00.00 1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 100.000,00

18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das atividades do Imasp
3.3.90.34.00.00 1005 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 19.200,00
4.4.90.52.00.00 1005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 25.000,00
3.3.90.40.00.00 1005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.800,00

Total Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:79DF2E22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO – 82/2023 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LUCELIA FERREIRA

Processo nº. 23049/2023

Distrato nº. 82/2023

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Matrícula: 600716

Distratada: LUCELIA FERREIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 16/01/2023 a 14/04/2024

Distrato a partir de: 01/12/2023

Último dia trabalhado: 30/11/2023

Data: 22/11/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:384303EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO – 83/2023 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – DANIELE APARECIDA BATISTA

Processo nº. 23049/2023

Distrato nº. 83/2023

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Matrícula: 600722

Distratada: DANIELE APARECIDA BATISTA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 23/01/2023 a 21/04/2024

Distrato a partir de 01/12/2023

Último dia trabalhado: 30/11/2023.

Data: 22/11/2023

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2A503470

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO – 84/2023 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – LEANA BLANCO SOUZA BRITO

Processo nº. 23049/2023

Distrato nº. 84/2023

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Matrícula: 600714

Distratada: LEANA BLANCO SOUZA BRITO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 16/01/2023 a 14/04/2024

Distrato a partir de 01/12/2023

Último dia trabalhado: 30/11/2023.

Data: 22/11/2023

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0EBD59C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO – 85/2023 – ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS – KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL

Processo nº. 23049/2023

Distrato nº. 85/2023

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Matrícula: 600710

Distratada: KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL

Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.614,44 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 16/01/2023 a 14/04/2024.

Distrato a partir de: 01/12/2023

Último dia trabalhado: 30/11/2023

Data: 22/11/2023

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EC9AB0AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO – 80/2023 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS

Processo nº. 23049/2023

Distrato nº. 80/2023

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Matrícula: 600831

Distratada: ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 03/05/2023 a 30/04/2024

Distrato a partir de: 27/11/2023

Último dia trabalhado: 24/11/2023

Data: 22/11/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EE0CA775

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.630 DE 22/11/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAIRON CELSO TZECIUK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 26657/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MAIRON CELSO TZECIUK**, matrícula 301351, portador do RG nº 14.0xx.xx2-8 PR, inscrito no CPF sob nº. 123.xxx.xxx-41, ocupante do cargo de *ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR***,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 23/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C1E74145

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.631 DE 22/11/2023 - NOMEAÇÃO DE MAIRON CELSO TZECIUK, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 26657/2023:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado ***MAIRON CELSO TZECIUK,*** matricula nº 301457, portador do RG nº 14.0xx.xx2-8, inscrito no CPF sob nº. 123.xxx.xxx-41, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO,* lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 23/11/2023.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:382D7365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.530

PORTARIA Nº 7.530

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.593/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 15.593/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.862, de 08 de setembro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:91F48A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.531

PORTARIA Nº 7.531

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.928/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 27.928/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.730, de 14 de julho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1C80587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.532

PORTARIA Nº 7.532

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 258/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 258/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.728, de 14 de julho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0568D82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.533

PORTARIA N° 7.533

“Substitui fiscal do contrato nº 125/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 61.934/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETO, matrícula nº 12.998-1, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 125/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e o Lar Pequeno Aconchego Ltda EPP, em substituição a servidora TATHIANE SILVA FERREIRA, matrícula nº 9.001-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4C9C8910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.535

PORTARIA Nº 7.535

"Concede Licença sem Vencimentos à servidora Luciana Trindade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.490/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, à servidora LUCIANA TRINDADE, Fisioterapeuta, matrícula nº 8.572-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembrode 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:883831E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PROCESSO Nº 32.565/2023

OBJETO: Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 1028796
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 05/12/2023 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.875.610,00 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e dez reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA20B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 PROCESSO Nº 34.991/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 1028819**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 05/12/2023 – **HORÁRIO:** 14:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 966.434,26 (Novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9074809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 PROCESSO Nº 57.270/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 1002 (Mil e dois) alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial, para atendimento de demanda existente e demanda registrada no Cadastro Único de Matrículas por meio do link: http://www.paranagua.pr.gov.br/cadastro-cmei/ atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital. **As instituições deverão apresentar a documentação para habilitação de 23/11/2023 à 15/12/2023, SESSÃO DE ABERTURA – 18/12/2023 às 09h:00**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
Paranaguá, 22 de novembro de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BAE879A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 208-2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO PARANAVAI DE IMAGEM LTDA
CNPJ: 26.407.308/0001-40
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES
MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE
DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-
EXERCICIO 2023).
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 21/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 208/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:80566DB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 207/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: C.E. FONTANA - CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 07.409.441/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS
PORTÕES NA UNIDADE AME DE PARANAVAÍ
Dotação Orçamentária: [2023]
33 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039160000000000.3001
Prazo de Vigência: 21/11/2023 a 21/05/2024.
Valor: R$5.682,15 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº 207/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 22 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0C12FD68

PROCURADORIA
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - ERRATA DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Considerando o interesse comum dos Municípios de Paranavaí e Terra Rica no transporte de alunos, mantendo-se o dever constitucional à educação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.194/2013, que autoriza a Poder público Municipal celebrar o Convênio com o Município de Terra Rica para o transporte de alunos residentes no Município de Paranavaí, matriculados em escolas do Município de Terra Rica.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, e de outro o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE**,** resolvem formalizar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PLANO** ao Termo de Convênio nº 001/2023, autorizando o MUNICÍPIO DE TERRA RICA a utilizar os **Rendimentos Gerados na Conta do Convênio** para o custeio de suas atividades contidas neste Termo, sem alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos Rendimentos existentes na Conta do Convênio é de R$ 7.597,54 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor original do Termo de Colaboração é de R$ 333.960,00 e com os rendimentos de R$ 7.597,54 passará para R$ 341.557,54.
PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – VALOR CONCEDENTE: R$ 341.557,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	TRANSPORTE E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.1	PAGAMENTO DE 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2023, COM DESPESA DE 242 KM/DIA DE CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS..... 33.90.33.03.03 Despesas com Transporte.	R$ 341.557,54
	TOTAL DAS DESPESAS GERAL COM ITEM 1	R$ 341.557,54

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS	R$ 341.557,54	R$ 341.557,54
	TOTAL DAS DESPESAS		R$ 341.557,54

06 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 0,00)
CONCEDENTE: R$ 341.557,54

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.320,00
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
R$ 111.320,00	R$ 111.320,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.597,54	R$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA: as despesas desse Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.40.41.00.00.00.00.00.00 (contribuições).

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº001/2023, original.

Estando as partes de comum acordo, celebram o presente convênio em três vias de igual valor, teor e forma, diante de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FE3D518B

PROCURADORIA
PORTARIA N° 1.039/2023

Designa membros da Procuradoria-Geral do Município para serem supervisores do estágio extracurricular que específica e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Paranavaí, PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado o Procurador Municipal Sivonei Simas - matrícula funcional 9927 e a Procuradora Municipal Bianka Lucia Almeida Barbosa – matrícula funcional 4186, para supervisionarem a estagiária Giovana Stradiotto Pires em seu estágio extracurricular, vinculado à IES UNIPAR - Universidade Paranaense.

Art. 2º O desempenho das atividades constantes nesta portaria constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 48.766

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:998114F1

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.564, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - COMDRUS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 3.690, de 14 de outubro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Paranavaí – COMDRUS no âmbito do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - COMDRUS do Município de Paranavaí/PR, os seguintes membros titulares e suplentes:

I. ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
a) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Tarcísio Barbosa de Souza;
Suplente: Karina Braga Andrade.

b) Secretaria do Meio Ambiente:
Titular: Walther Barbosa de Camargo Neto;
Suplente: Murilo Pitta Rizatto.

II. ORGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS
a) Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB):
Titular: José Jorge de Oliveira Neto;
Suplente: Edilson de Oliveira;

b) Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR/IAPAR e EMATER:
Titular: Erni Limberger;
Suplente: Davi Antonio Oliveira Barizão.

c) Instituto Água e Terra - IAT/IAP:
Titular: Hélio Vasconcelos Filho;
Suplente: Olavo Bilac Costa.

III. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA
a) Instituto federal do Paraná - IFPR :
Titular: Evandro Guinami;
Suplente:José Barbosa.

IV. SOCIEDADE CIVIL
a) Sindicato Rural Patronal:
Titular: Ivo Perin Junior;
Suplente: Demerval Adilson Silvestre.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Lino Zanotto;
Suplente: Denis José Gimenes.

V. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR
a) UniFatecie:
Titular: Daniel Lima;
Suplente: Júlio Colella.

VI. ENTIDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO RURAL
a) Sicredi:
Titular: Kathia Regina Peruzzo Duarte;
Suplente: Marcio Fernandes Longo.

VII. COOPERATIVAS
a) COCAMAR (Unidade de Paranavaí):
Titular: Gabriel Fernandes Grazziane Costa;
Suplente: Marcia Ristard Dias.

b) COAPAV:
Titular: Lourdes Velasco;
Suplente: Amanda Garbo de Lucena.

VIII. ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAÍ
a) Asociação de Produtores Rurais de Graciosa (APRUG):
Titular: Bruno Rech;
Suplente: Antonio Laercio do Amaral.

b) Associação de Produtores Rurais de Agua Nova (APRAN):
Titular: José Moreti;
Suplente: Azarias de Souza.

Art. 2º O prazo do mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8FF63C9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município **Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Maria Dêis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Sra. **Denise Menegueti Chaparro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64 este com sede na Rua Pernambuco N°517, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a OSC ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE, inscrita no CNPJ sob nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí, situada no endereço Avenida Lázaro Vieira , 220, Jardim São Vicente, CEP 87.701-240 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) **Edna Marlene Spigolon Abrão**, portador da cédula de identidade RG 927.913-0 PR, CPF/MP sob o nº 361.900.049-20 ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, por meio do **Projeto "Um olha para amanhã" para custeio**.
-Número de atendimentos: 150 (noventa) idosos com idade acima de 60 anos.

2- VALOR: R$ 45.933,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 6 meses.

Paranavaí, 14 de Novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

EDNA MARLENE SPIGOLON ABRÃO
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7C3D06C0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 - PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI**, **representado por seu Presidente, Sra. Denise Menegueti Chaparro** , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64, este com sede na Rua Pernambuco, n° 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE, inscrita no CNPJ sob nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à no endereço Avenida Lázaro Vieira , 220, Jardim São Vicente, CEP 87.701-240 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) **EDNA MARLENE SPIGOLON ABRÃO**, portador da cédula de identidade RG 927.913-0 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 361.900.049-20, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/CMDI/2023 todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE , para executar o Projeto **"Um olhar para o amanhã"** conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDI/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº 001/CMDI/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de Maio de 2023.
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 06 (seis meses) a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:
a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.
2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.
2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.
3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.
3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. do GESTOR DA PARCERIA
4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, **Rosana Maria Marques de Freitas**, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDI pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) sugerir à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;
e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.
4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
4.2. da OSC PARCEIRA:
4.2.1. A **Maíra Sarabia Scoz**, coordenadora do projeto, telefone celular 44999318608, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES
5.1. do **MUNICÍPIO**:
a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;
i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo

cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 22.889/2017;

k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 94, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; **u.6)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas: **u.7.1)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Lucas Antony Gonçalves de Souza, Luciane Cristina Marin, Ranielli Coito e Tatiane Brasilino Santos** nomeados mediante a Portaria 02/2023 do CMDI.
6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDI, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.
7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as

encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.
7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 45.933,00** (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
Órgão:07/unidade04 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMI- Fundo Municipal do Idoso 17.557.231/0001-01
Ação: 2620
Vínculo: 900

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação da parcela única do recurso será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMAPI, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 14 de Novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.422/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

EDNA MARLENE SPIGOLON ABRÃO
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F065797F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 010/2023, no valor de R$209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	R$ 49.840,00
1.1	Materiais Educativos E Esportivos E Afins	R$ 20.100,00
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 12.740,00
1.3	Genero Alimenticio	R$ 8.240,00
1.4	**Materiais de manutenção e limpeza**	**R$ 4.600,00**
1.5	Materiais Farmacologicos	R$ 500,00
1.6	Premiações Desportivas	R$ 3.660,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	R$ 25.600,00
2.1	Serviços graficos editorias e outros	R$ 3.600,00
2.2	Serviços de contabilidade	R$ 6.000,00
2.3	Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 9.000,00
2.4	Fornecimento de alimentação	R$ 7.000,00
3	**Vencimentos e Salários**	R$ 133.960,00
3.1	Pessoal (vencimentos e salarios)	R$ 73.000,00
3.2	Horas extras	R$ 3.600,00
3.3	13º salario	R$ 6.600,00
3.4	Ferias abono constitucional	R$ 8.900,00
3.5	INSS	R$ 29.100,00
3.6	FGTS	R$ 7.300,00
3.7	PIS	R$ 900,00
3.8	Vale Alimentação	R$ 4.560,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 209.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E08C2296

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 011/2023, no valor de R$176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material De Consumo**	**R$17.317,23**
1.1	Material Educativo E Esportivo	R$8.000,00
1.2	Uniformes Tecidos E Aviamentos	R$4.300,56
1.3	Vale Combustível - Colaborador	R$ 5.016,67
2	**Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$30.979,51**
2.1	Assinaturas de periódicos e anuidades. Federações, confederações, especificas de cada modalidade, pagamento de filiação (física, jurídica)	R$ 9.510,00
2.2	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 365,00
2.3	Manutenção de maquinas e equipamentos	R$ 335,00
2.4	Serviços Contábeis	R$ 8.400,00
2.5	Programa Saúde e Segurança do Trabalho	R$ 1.100,00
2.6	Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 320,00
2.7	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.949,51
3	**Vencimentos E Salários**	**R$127.743,26**
3.1	· Pessoal	R$78.280,77
3.2	· 13°	R$6.297,72
3.3	· Férias	R$9.077,80
3.4	· INSS	R$26.137,31
3.5	· FGTS	R$7.066,84
3.6	· PIS	R$882,82
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$176.040,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2B1F613D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 012/2023,

no valor de R$ 165.760,00 (cento e secenta e cinco mil e setessentos e sessenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 44.140,00**
1.1	Material Educativo E Esportivo E Afins	R$ 20.860,00
1.2	Uniformes Tecidos E Aviamentos	R$ 11.000,00
1.3	Genero Alimenticio	R$ 8.620,00
1.4	Premiações Desportivas	R$ 3.660,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$ 2.000,00**
2.1	Locação de transporte	R$ 2.000,00
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 21.900,00**
3.1	Serviços Graficos Editoriais E Outros	R$ 3.600,00
3.2	Serviços De Contabilidade	R$ 6.00,00
3.3	Taxa De Arbitragem E Inscrições De Competições	R$ 7.000,00
3.4	Fornecimento De Alimentação	R$ 4.000,00
3.5	Programa De Segurança E Saude Do Trabalho	R$ 1.300,00
4	**Vencimentos e Salarios**	**R$ 97.720,00**
4.1	Pessoal (Vencimentos E Salarios)	R$ 48.180,00
4.2	Horas Extras	R$ 3.700,00
4.3	13º Salario	R$ 5.500,00
4.4	Ferias Abono Constitucional	R$ 7.600,00
4.5	INSS	R$ 22.000,00
4.6	FGTS	R$ 5.500,00
4.7	PIS	R$ 680,00
4.8	Vale Alimentação	R$ 4.560,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 165.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:75579EEF

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.562/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Paranavaí/PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° Compete ao COMSEA:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo do artigo 2º, inciso I, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O COMSEA será composto por, no mínimo, 12 (doze) membros titulares, nomeados com os respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1° A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão definidos em Conferências Municipais, assembleias ou reuniões estabelecidas para este fim, sendo que os mesmos deverão ser representantes de entidades, associações, cooperativas, instituições religiosas, pastorais, movimentos sociais, populares e comunitários, projetos e/ou universidades, que tradicionalmente atuem ou prestem relevantes serviços no âmbito municipal em questões relacionadas à segurança alimentar, considerando a seguinte representação:
I - Um representante de entidade que atue com pessoas com deficiência ou pessoas com necessidades alimentares especiais;
II - Um representante de associação ou cooperativa de produtores rurais ou agricultura familiar;
III - Um representante de trabalhadores ou usuários da rede pública de equipamentos e serviços de alimentação e nutrição;
IV - Dois representantes de instituições religiosas;
V - Um representante de instituição de ensino superior na área de nutrição ou agronomia;

VI - Um representante de movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais, de movimentos populares organizados ou de associações comunitárias;
VII - Um representante de entidades ou organizações não governamentais.

§ 3° Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite ou autorização do Presidente do COMSEA.

Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os da representação governamental, serão designados pelo Prefeito e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5° O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, três membros, dos quais 1/3 será de representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à Comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° O COMSEA possui a seguinte organização:
I - Plenário, o qual será conduzido por uma Diretoria Executiva composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, dentre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, na qual será indicado o Presidente do COMSEA.

Art. 8° Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II - Representar externamente o COMSEA;
III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí;
V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9° Compete ao 1º Secretário:
I - Secretariar as reuniões do COMSEA;
II - Lavrar atas das reuniões do COMSEA;
III - Substituir o Presidente ou Vice-presidente quando ambos estiverem impedidos ou ausentes;
IV - Auxiliar a Secretaria Executiva na preparação do relatório anual das atividades do COMSEA e durante as reuniões.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.

Art. 10 Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA.
Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 11 Ao Secretário-Geral incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí as propostas do COMSEA acerca das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 12 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir ao Presidente e ao Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com os Conselhos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 14 Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 15 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite ou com autorização de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, de acordo com a pauta da reunião.

Art. 17 O COMSEA contará com comissões temáticas que prepararão as propostas a serem apreciadas pelo Conselho, além de grupos de

trabalho para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 18 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EE5DBE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.558/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **NATALIA OSSWALD CARLETE, C.P.F. N°. 040.500.129-01,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.537/2023, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4114BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.565/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **BRUNA BARION WESOLOWSKI, C.P.F. N°. 090.114.689-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D81E9ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 307/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BRUNA BARION WESOLOWSKI, C.P.F. N°. 090.114.689-70,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.565/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria,

especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F6217CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Representantes para Acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Letivo 2024.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, torna público os representantes para acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranavaí, para o período letivo do ano de 2024.

REPRESENTANTES:

Conselho Tutelar: Aline Lopes de Sousa.
Secretaria Municipal de Assistência Social: Jamilson Gomes Moreira Junior.
Secretaria Municipal de Educação: Aridiane Bonatto Silva Brüning, Glaucy Rodrigues Manetti Macedo, Fernanda Romera Barbiratto Costa, Priscila Moreno de Almeida.

Centros Municipais de Educação Infantil: Diretora da Instituição.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de novembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8A3C4C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.569/2023

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Considerando *o Memorando nº. 306/2023, encaminhado pela Diretoria de Patrimônio,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** do servidor **FELIPE DE GODOY PEREIRA,** Matrícula nº. 10.881-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterada pelas Leis Municipais nº. 3.487/2009, nº. 3.563/2009 e nº. 5.142/2022, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C444E3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.570/2023

Aplica a pena de demissão ao servidor público municipal.

Considerando *o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, instaurado pelo Decreto Municipal nº 25.218/2023,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de **demissão** ao servidor público municipal, matrícula nº 8418-1, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, pela prática da infração disciplinar descrita no Art. 120, III, IV e XIV combinado com o Art. 128, da Lei Municipal nº. 3.891/2012, c/c o art. 11 da Lei nº 8.429/92, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07510B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1005/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNA MARIANA ZICKA DE MORAIS, protocolado sob n° 63524/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA MARIANA ZICKA DE MORAIS,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO -** Matrícula n° 8390-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/07/2015 A 23/07/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63524/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A0B1215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.009/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA POCRIFKA VITURI, protocolado sob n° 5952/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA POCRIFKA VITURI,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 3880-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 21/02/2013 A 20/02/2018 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5952/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 20/11/2023 e término em 08/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:438F0932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.008/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUNICE CAMPANO SANTOS COPETTI, protocolado sob n° 61242/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUNICE CAMPANO SANTOS COPETTI,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 6990-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61242/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 20/11/2023 e término em 09/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDBBEC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.010/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA, protocolado sob n° 9361/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 5382-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 9361/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 27/11/2023 e término em 16/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FB5216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.004/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Topógrafo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO CAZULA CARVALHO, protocolado sob n° 63280/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIO CAZULA CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **TOPÓGRAFO -** Matrícula n° 8399-2 lotado (a) na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 08/09/2015 A 07/09/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63280/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/12/2023 e término em 06/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A889B653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.007/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDSON HEDLER, protocolado sob n° 62520/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDSON HEDLER,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 1496-1 lotado (a) no **GABINETE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62520/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 27/11/2023 e término em 16/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E0544A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.002/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA, protocolado sob n° 63184/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO** - Matrícula n° 6469-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63184/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 13/11/2023 e término em 28/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:04B4E49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1038/2023

PORTARIA Nº 1038/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 76/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **CARLOS ALBERTO SHOJI,** engenheiro civil, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **REGINALDO AVELAR DA SILVA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023, celebrado em 18 de setembro de 2023, com a CONTRATADA **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA,** cujo objeto é a "restauração de pavimento de vias urbanas (Rua Souza Naves) do município de Paranavaí por meio de recapeamento asfáltico", na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 014/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **FÁBIO YONEYAMA,** engenheiro civil, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 76/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Concorrência Pública nº 014/2023**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9E160B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023
FIMAN 2023 – FEIRA INTERNACIONAL DA MANDIOCA

PROMOTOR: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, 766 – Centro – CEP: 87.701-010, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o no 76.947.613/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr. CARLOS HENRIQUE SCAREBELLI, brasileiro, casado, gerente executivo, portador do CPF n° 048.306.029-10, residente e domiciliado à Rua Beco José Ferreira de Araújo, no 200, Jardim Maravilha, Paranavaí – Paraná, CEP 87.703-308, neste ato como CONTRATANTE doravante denominada simplesmente ACIAP;
EXPOSITOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob no. 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, no. 900, Centro Paranavaí – Paraná, neste ato representada por CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob no 048.765.699-75 portador da carteira de identidade sob no 9.518.744-2, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Paraná.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do stand medindo em sua totalidade 64m2 (doze metros quadrados) sendo (8m x 8m) conforme planta ilustrativa, Anexo 1 do presente contrato, tendo como finalidade única e exclusiva a exposição da marca e produtos e/ou comercialização de produtos aos visitantes da FIMAN 2023 – Feira Internacional da Mandioca.
PRAZO: O Espaço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA destina-se única e exclusivamente ao uso do EXPOSITOR durante a realização do evento FIMAN 2023 – Feira Internacional da Mandioca, no período compreendido entre os dias 21 a 23 de Novembro de 2023 a ser realizado no Parque Internacional de Exposições Arthur da Costa | SRNP, situado na Rodovia do Café, BR 376 | Km 108 – Paranavaí – Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ref. 17 - 03.001.2130.33390391400000000000.00000000 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis (SEDEC)
VALOR: Pelo uso do espaço ora contratado, o EXPOSITOR pagará ao PROMOTOR, em moeda nacional, a quantia de R$ 48,000,00 (quarenta e oito mil reais). Incluído no valor do stand, as taxas obrigatórias, calculado em R$ 50,00/m2. De acordo com a metragem do stand.
FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAI
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Expositor

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8DAB5B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2023. PROCESSO N° 189/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de Ambulância de Transporte tipo: A, em atendimento a Resolução SESA n.º 254/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.721.815/0001-06, com valor total de R$ 255.000,00.

Pato Branco, 22 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D3892E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2023. PROCESSO N° 189/2023.

OBJETO: A aquisição de Ambulância de Transporte tipo: A, em atendimento a Resolução SESA n.º 254/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 183/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.721.815/0001-06. **VALOR TOTAL**: **255.000,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 21 de Novembro de 2023. Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu.
Pato Branco, 22 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AC303928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 08/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 98/2023 – PROCESSO N.º 102/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada 08/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Theophilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, com sede na Rua Tapajós, nº 152, Sala 1003, CEP 85501-045, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3025-1421. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:BDCDAAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2023 - PROCESSO N.º 102/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 08/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Instituto Theophilo Petrycoski***, inscrito no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, para o Instituto Theophilo Petricosky para o custeio da equipe de rendimento visando o aperfeiçoamento técnico, e o custeio das despesas excedentes para contemplação da participação e representatividade do município nos campeonatos oficiais da modalidade com a equipe de rendimento formado por 50 (cinqüenta) atletas, nas categorias Pré-infantil, Infantil, Juvenil e Adulto. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Dezembro de 2023 à Janeiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 21 de Novembro de 2023.
LILIAN DAL BELLO -
Presidente.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:EECB7932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 187/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 09/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, restaram habilitadas para o certame as proponentes: ***Alper Energia Ltda; Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli; Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli***; ***Rafael Zabot Korlikoski Eireli*** e a empresa ***Samar Iluminação e Engenharia Eireli.*** Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Samar Iluminação e Engenharia Eireli*** com o valor total de ***R$ 1.398.664,76; SEGUNDO CLASSIFICADO: Alper Energia Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.596.830,62; TERCEIRO CLASSIFICADO: Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli*** com o valor total de ***R$ 1.717.382,90; QUARTO CLASSIFICADO: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli*** com o valor total de ***R$ 1.921.805,75*** e o ***QUINTO CLASSIFICADO: Rafael Zabot Korlikoski Eireli*** com o valor total de ***R$ 2.086.000,01.*** Diante disso, fica convocada a partir da publicação desta Ata, a empresa ***Samar Iluminação e Engenharia Eireli*** classificada em primeiro lugar provisoriamente, a apresentar as amostras dos produtos dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de avaliação e análise de sua consonância, conforme orientações disponibilizadas no item 11.8 do Edital. Os representantes das proponentes serão notificados quanto à data, local e horário em que serão analisadas as amostras, por meio de publicações nos seguintes sites oficiais: http://www.diariomunicipal.com.br/amp e www.patobranco.pr.gov.br/. As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. O envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços da proponente inabilitada, permanecerá inviolado em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do certame, caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes. Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:CD044E90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 058/2023

Dispõe sobre a extinção da pensão por morte da ex-servidora Elenice Martins.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Pensão por Morte sob Protocolo nº 029/2020 – PATOPREV.

CONSIDERANDO:

A LC nº 74/2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, prevê em seu artigo 17, IV, da LC nº 74/2018, a perda da qualidade de dependente, ao completar 21 anos de idade, para fins de percepção de benefício de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o pagamento da cota de pensão por morte da ex-servidora **ELENICE MARTINS**, ao seu dependente **RAFAEL MARTINS**, nascido em 30/10/2002, inscrito no CPF nº 103.012.739-52 e RG nº 13.692.625-0.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando extinto o benefício de pensão por morte da referida servidora, a contar de 30/10/2023.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 21 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:243E0FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
ITENS que venceu: ITENS 4 E 5
Qtde de Itens 2 – Valor Total dos Itens: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois).

FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA
ITENS que venceu: ITENS 1; 3.
Qtde de Itens 2 – Valor Total dos Itens: R$ 73.469,30 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 78.001,30 (setenta e oito mil, um real e trinta centavos).

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 65/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
ITENS que venceu: ITENS 4 E 5
Qtde de Itens 2 – Valor Total dos Itens: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois).

FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA
ITENS que venceu: ITENS 1; 3.
Qtde de Itens 2 – Valor Total dos Itens: R$ 73.469,30 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 78.001,30 (setenta e oito mil, um real e trinta centavos).

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
CONTRATADOS: BEATRIZ SULZBACH CORNÉLIUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 78.001,30 (setenta e oito mil, um real e trinta centavos).**

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 327/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
Valor.....: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Vigência.....: Início: 21/11/2023 - Término: 21/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2023
Recursos....: 532 3 3 90 30 20 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 328/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIANO ALEXANDRE LTDA
Valor.....: R$ 73.469,00 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 21/11/2023 - Término: 21/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2023
Recursos....: 532 3 3 90 30 20 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 65/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... .. 68/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama e banho, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74

FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 46.014.253/0001-15

Vigência: 21/11/23 à 21/11/24.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D98B2B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DEENVELOPES 02.

PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande III, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

EMPRESAS:
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 95.412.276/0001-93

Decorrido a resolução do recurso apresentado pela empresa COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com os responsáveis dando parecer favorável ao mesmo, comunicamos que a data da sessão de abertura dos **Envelopes n.º 2**, será dia **24/11/2023 às 08h:30min,** no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.° 646, Centro – Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D5E5A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.
.
FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
ITENS QUE VENCEU: 4; 5; 8
Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: DECIO DRUCZKOWSKI
ITENS QUE VENCEU: 2
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 8.372,00 (Oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: D.S.E. INDUDTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA
ITENS QUE VENCEU: 1
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA
ITENS QUE VENCEU: 3; 6; 7;
Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 13.636,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e seis reais).

TOTAL GERAL: **R$ 48.732,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais).**

___
Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
LICITAÇÃO Nº 80/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
ITENS QUE VENCEU: 4; 5; 8
Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: DECIO DRUCZKOWSKI
ITENS QUE VENCEU: 2
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 8.372,00 (Oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: D.S.E. INDUDTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA
ITENS QUE VENCEU: 1
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA
ITENS QUE VENCEU: 3; 6; 7;
Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 13.636,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e seis reais).

TOTAL GERAL: **R$ 48.732,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais).**

_____
Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
CONTRATADOS: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, DECIO DRUCZKOWSKI, D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, F L MILKIEVICZ LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 48.732,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais).

__
Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 329/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
Valor.....: R$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023
Recursos: 562) 10 301 0009 2 025 4 4 90 52 00 00 00 00 2518 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(570) 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3510 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 330/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DECIO DRUCZKOWSKI
Valor.....: R$ 8.372,00 (Oito mil, trezentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023

Recursos: Recursos: 562) 10 301 0009 2 025 4 4 90 52 00 00 00 00 2518 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(570) 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3510 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 331/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA
Valor.....: R$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023
Recursos: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023
Recursos: Recursos: 562) 10 301 0009 2 025 4 4 90 52 00 00 00 00 2518 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(570) 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3510 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 332/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: F L MILKIEVICZ LTDA
Valor.....: R$ 13.636,00 (Treze mil. seiscentos e trinta e seis reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2023 - Término: 22/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023
Recursos: Recursos: Recursos: 562) 10 301 0009 2 025 4 4 90 52 00 00 00 00 2518 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(570) 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3510 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 80/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 69/2023
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis para o setor de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de saúde do município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:
OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03

DECIO DRUCZKOWSKI
CNPJ: 10.487.864/0001-33

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTD
CNPJ: 15.318.347/0001-54

F L MILKIEVICZ LTDA
CNPJ: 37.282.550/0001-50

Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E55CE2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 97/2023
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

FORNECEDOR: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 1 – Valor Total: R$ 68.126,71

TOTAL GERAL: R$ 68.126,71 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

_____
Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Paula Freitas

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 113/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
LICITAÇÃO Nº 97/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

_____
FORNECEDOR: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA
ITENS que venceu: 1
Qtde: 1 – Valor Total: R$ 68.126,71

TOTAL GERAL: R$ 68.126,71 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

_____
Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
CONTRATADO: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*
VALOR DA DESPESA: R$ R$ 68.126,71 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 333/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA
Valor.....: R$ 68.126,71 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**.**
Vigência.....: Início: 22/11/2023 Término: 22/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2023
Recursos....: 511 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 48,50 3000 Manutenção das Atividades Culturais
220 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 1.782,16 1000 Manutenção das Atividades Culturais
Objeto.....: : *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

Paula Freitas, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....97/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023
Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.*

Fornecedores:
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO E DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA
Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:64A2DEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ESTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 61/2022 DO PROCESSO N° 41/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL FMS n° 61/2022

1° Aditivo do Contrato n° 61/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 34/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli;
CNPJ: 82.326.828/0001-07;
Responsável: Scheila Mara Weiller Antunes de Lima;
Valor: R$ 7.425,00 (sete mil quatroscentos e vinte e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Vigencia: 22/11/2023 à 25/05/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS (Grupo A, B, C e E) para atender a demanda dos serviços de saúde de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 22 de novembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FDEA9C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE - CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO 06/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Súmula: Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2005/2008, Exercício financeiro de 2008, processo nº 127867/09, Acórdão de Parecer Prévio nº1327/10 – Segunda Câmara.

A Comissão de Finanças e Orçamento na forma Regimental com fulcro no art. 208 do Regimento Interno recebeu da Presidência na Sessão de 23 de Outubro do ano de 2023, para Análise e Elaboração do Parecer por meio de Projeto de Decreto o Processo nº 127867/09, Acórdão de Parecer Prévio nº1327/2010.

Em análise verificou-se que através da Instrução nº 3742/2009 – DCM, nas (fls.230) da Diretoria Técnica e do Ministério Público, opinaram pela Regularidade das Contas; O Ministério Público de Contas (MPJTC) por meio de parecer 15493/09, corrobora Integralmente com a instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais, pugnando pela **REGULARIDADE** das Contas;

Em análise aos Autos, observa – se que a razão que assiste a Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas ao Pugnarem pela REGULARIDADE das Contas do Município de Pérola D' Oeste, haja vista que conforme documentos apresentado a esta Corte, na Gestão do Exercício de 2008, atendeu aos ditames legais que regem a Administração Pública, em especial aos

princípios da moralidade e Legalidade, fica, portanto, exposto o **VOTO** pela **REGULARIDADE** Contas do Exercício Financeiro de 2008, nos Termos do Atr.16, Incido II de Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

ACÓRDAM CONCLUSIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE):

Os Membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Voto do Relator Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARERS FONSECA, Julgaram por Unanimidade, pela **REGULARIDADE** das Contas do Município de Pérola D' Oeste, Exercício de 2008.

Diante do que foi Exposto, pela Diretoria de Contas Municipais, pelo Ministério Público e no Constante do Acordão nº 1327/2010 - Segunda Câmara, elaborado pelo Membros Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE- PR), a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste se reuniu para analisar o acórdão de Parecer Prévio, analisando ponto a ponto as razões pelas quais houve o Parecer pela REGULARIDADE e recomenda APROVAÇÃO das Contas do Exercício Financeiro de 2008.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2023.

PELAS CONCLUSÕES:

Comissão de Finanças e Orçamento

LEONARDO BAGETTI	***EMERSON KAIBERS***	***RODRIGO FRITZEN***
Presidente	Vice-Presidente	Membro

Publicado por:
Daiana Maria Campra
Código Identificador:BC88932C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL DE ASSEMBLEIA 01-2023

ERRATA Nº 01/2023
RETIFICA O EDITAL Nº 02/2023

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 02/2023, referente a assembleia Geral Ordinária, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná em 08 de novembro de 2023, na edição 2894:

No edital nº 02/2023, onde se se lê:

"Data da assembleia dia 24/11/2023",

Leia-se:

"Data da assembleia 01/12/2023".

O presidente ressalta que a presente alteração foi enviada por e-mail a todos os prefeitos pertencentes ao consorcio CIFRA, além de ser publicada nos órgãos oficiais.

Pérola D'Oeste (PR), 20 de novembro de 2.023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:953339F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1415, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1415, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Isabelle Barcelos Malaquias, inscrita no CPF sob o nº 331.594.948-45 e portadora da cédula de identidade civil sob o nº 25.816.878-x/SP, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta, e Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 633.107.329-91 e portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.576.599-7/PR, ocupante do cargo de agente político de Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo, como responsáveis pela assinatura de alvarás de execução de obras em geral e Certidão de Habite-se expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 2º As assinaturas realizadas serão de responsabilidade da servidora acima designada conjuntamente com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Registre-se e publique-se.
Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1933B602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 248/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023
CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.107/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 160.222,00 (cento e sessenta mil e duzentos e vinte e dois reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 21 de novembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:130906B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 246/2023 E 247/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023
ATA 246 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa reais).
ATA 247 - SILVANI ALTINO DE FRANÇA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.493/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 82.797,00 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais).

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12(Doze) Meses.

Data de assinatura: 10 de novembro de 2023

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7D4FF590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1401 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1401 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público **Willyan Viana Barboza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.021.837-7/PR matrícula funcional 4765802, ocupante do emprego público de **Engenheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na SAEB aprovação do projeto Aterrado Alto	20/11/2023	Curitiba/PR	01 (UM)	50,00	9592/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6B9E98B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1402 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1402 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.192-1/PR e matrícula funcional 4765662, ocupante do emprego público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso licitação compartilhada	21/11/2023	Curitiba/PR	01 (UM)	130,00	9580/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8D57FE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1403 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1403 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso licitação compartilhada	21/11/2023	Curitiba/PR	01 (UM)	130,00	9581/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6D7FDD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1404 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1404 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário saúde mental	23/11/2023	Pinhais/PR	01 (UM)	50,00	9584/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8EF57AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1407 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1407 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de capacitação do SIOPS	27/11/2023	Curitiba/PR	01 (UM)	50,00	9588/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:84F19A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974/2023

LEI Nº 974/2023

DATA: 21 de Novembro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao programa "Médicos pelo Brasil", e que estejam a serviço no Município de Pinhal de São Bento-Pr

A câmara Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO , Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa "Médicos pelo Brasil" e que estejam a serviço do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO-PR

§ 1º - As obrigações a que se refere o *caput* deste artigo compreendem, além da execução das demais ações de ordem administrativa e operacional previstas nos atos de regulamentação do Programa, o pagamento total de ajuda de custo mensal no valor total de R$1.500,00(Hum mil e quinhentos rais)ao médico lotado no Município
.
§ 2º -Sendo assegurado a concessão de auxilio-alimentação o valor de r$550,00 e auxílio moradia o valor de r$950,00.

§ 3º - O valor mencionado no § 1º será pago ao médico que a ele fizer jus até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante pagamento depósito em conta corrente bancária.

Art. 2º - O valor da ajuda de custo previsto nesta Lei pelo Município para o desenvolvimento do Programa "Médico pelo Brasil" tem natureza meramente indenizatória, não configurando retribuição ou contraprestação por serviços prestados pelo médico participante e, por conseguinte, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre médico e Município.

Art. 3º - O médico participante perderá o direito à percepção da ajuda de custo prevista nesta Lei nas seguintes hipóteses:

Inciso I –abandono ou desistência do Programa; ou
Inciso II –desligamento do Programa.

Parágrafo único: A ausência injustificada do médico participante nas atividades de sua competência, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspenção do valor previsto no § 1º 2º e 3º do artigo 1º desta lei e a notificação do fato à coordenação do Programa.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos 21 dias de Novembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E00F76E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 975/2023

LEI Nº 975/2023.

"INSTITUI O SISTEMA 'A MULHER NA POLÍTICA', DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituído o sistema municipal denominado "A Mulher na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizada anualmente no dia 08 de março.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - O sistema "A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - Conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;
II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;
III - Incentivo as mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
IV - Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;
V - Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos 21 dias de novembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:297498FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2879/2023

PORTARIA Nº 2.879/2023

Nomeia Comissão de SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E avaliação e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Pinhal de São Bento-Pr, nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo n° 195/2022.
R E S O L V E:
Art. 1.º–Nomear, os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:
PARECERISTAS:
Alfredo João Schuster – CPF nº 689.216.649-20
Marcia Pettenon Cemin – CPF nº 038.586.639-99
Sirlene Stein Claudino – CPF nº 332.735.029-91
Sidinei Bernardelli – CFP nº 029.120.149-05
COORDENAÇÃO:
Eva Luzia Barcki Mazuco – CFP nº 023.568.559-39
Art. 2º A função dos membros da comissão ora nomeada, não será remunerada, sendo colaboração relevante ao município.
Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3BAD89FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

Ato Normativo N° 09/2023 dos Procedimentos de Solicitação de Empenho de Despesa

De acordo com o Art. 58 da lei 4.320/1964 define que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição antes mesmo de autorizar qualquer despesa, o ordenador deve:
Registrar que a despesa cumpre os programas previstos no Plano Plurianual, lei de Diretrizes Orçamentárias, na lei orçamentária anual. Tal providencia demonstra que a responsabilidade do ordenador manteve-se limitada ao cumprimento de despesa previamente aprovada pelo legislativo.
Verificar as restrições financeiras a emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos isso de acordo com o Art. 58 da lei n° 4.320/1964. Portanto recomenda-se que conste no instrumento contratual o número do empenho, visto que representa a garantia ao credor de que existe crédito orçamentário disponível e suficiente para atender a despesa do objeto do contrato.
Contudo a lei orçamentária anual tem por objetivo específicos os gastos que ocorrerão no ano seguinte, assim organizado cada gasto em relação aos doze meses do ano, permitindo uma adequada organização financeira e administrativa.
A lógica subjacente é que a emissão de empenhos não deve ocorrer de forma irrefletida e que os problemas emergentes devem ser tratados como exceção e não como regra. Isto é, a base do gasto durante um exercício financeiro previamente aprovado. Quanto melhor o planejamento, menor a probabilidade de a administração ter de gerenciar imprevistos durante o ano.
Após a fase prévia de verificação das disponibilidades, é possível então a emissão do empenho. Como já mencionada, o empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de impedimento de condição (art.58 da lei nº4.320/64). Sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho art. 60 da lei 4.320/64.
Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor, a especificação da despesa, a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria e demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira art. 61 da lei 4.320/64.
São finalidade do empenho:
- Firmar um compromisso de aquisição e pagamento futuro;
- Justificar a necessidade do gasto;
- Demonstrar o responsável pela aprovação da despesa;
- Garantir que os recursos de determinada classificação orçamentária serão apropriadas ás despesas;
- Assegurar que o crédito disponível seja suficiente para cobrir a despesa;
- Servir de referência á liquidação da despesa;
- Contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória nesses termos.

Para tanto, cada contrato formalizado pelo setor de execução será emitida a requisição de compra pelo departamento de compras encaminha-se para a contabilidade onde será emitido a requisição de empenho e em seguida o empenho ou seja, torna o processo todo digital sem descrições manuais para a emissão do empenho. Contudo é necessário que todos os fornecedores prestadores de serviços ou material tenham suas negativas com validade para assim ser prosseguido para a emissão do empenho.
Fases do Empenho:
Emite a requisição de compra e entrega para a Contabilidade;
Contabilidade emite a requisição de empenho;
Departamento de compras solicita a nota.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3E236BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2023

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **15/12/2023 às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Chamamento Público Nº 01/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: "Credenciamento de pessoa física para contratação de Perito Avaliador do ramo imobiliário com registro no CRECI, para elaboração de laudo avaliação de bens imóveis".

PROTOCOLO: Até 15/12/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 15/12/2023 às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento, em 21 de novembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:85AB9431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N° 10/2023

Ato Normativo n°10/2023 dos Procedimentos de Solicitação de Liquidação de despesa
Este assunto é um dos papéis dos gestores e dos fiscais. De acordo com o art.63 da lei 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito como o contrato:
§1º Essa verificação tem por fim apurar:
I – A origem é o objeto do que se deve pagar;
II – A importância exata a pagar;
III – A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I – O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II – A nota de empenho;
III – Os comprovantes de entrega de material ou de prestação efetiva do serviço.
O servidor responsável pelo recebimento definitivo de obras e serviços será designado pela autoridade competente art.73 da lei 8.666/93. Para confirmar o recebimento completo e exato, cabe ao recebedor do bem ou serviço realizar contagens fiscais, testes de qualidade e medições. Apesar dessas confirmações não serem executadas pela própria autoridade, são as informações produzidas pelos servidores designados nesta etapa que indenizarão o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento.
Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor disposto na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste arts. 15 §8º ; 73, inciso II, §1º ; e 74 todos da lei federal nº 8.666/93.
A administração do órgão deve assegurar-se que todos os servidores responsáveis por receber materiais, aprovar medições de serviços e atestar notas fiscais estejam conscientes de suas responsabilidades solidárias. Quem recebe ou atesta deve ser adequadamente treinado para recomendar a devolução ou não aceitação dos itens que não alcancem os critérios de qualidade ou quantidade fixados art.69 da lei 8.666/93. Para que isso ocorra, é necessário que os contratos e/ou notas de empenho prevejam os critérios de aceitação rejeição e/ou devolução dos itens.
Bens e Materiais: Realização de testes de qualidade e durabilidade em todo o lote entregue ou em amostra aleatória em parte dele. O recebedor deve verificar se os produtos entregues estão sem falhas, e se possuírem borracha e as mesmas não arrebentam com facilidade se os equipamentos eletrônicos ligam e funcionam normalmente, se consta o registro padrão de qualidade exigido, se os materiais apresentam algum defeito, falha ou imperfeição aparentes.
Serviços: Verificar a entrega ou disposição dos serviços prestados de forma total ou por etapas previstas. O recebedor deve atestar o quantitativo de horas trabalhadas, a área prevista, a qualidade na execução, a etapa cumprida e os resultados prometidos. Em caso de obras, o atesto deverá ser realizado por engenheiro civil ou arquiteto.
Serviços Terceirizados: Como forma de resguardar os valores pagos e promover a eficiência dos serviços contratados, é necessário que servidores do órgão façam a fiscalização periódica mensal e formalizada de todas as atividades executadas, do cumprimento das obrigações trabalhistas, das obrigações impostas pelas convenções coletivas, bem como da quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados aos funcionários terceirizados.
O fiscal do contrato é o servidor que vai a campo para conferir, no local da prestação dos serviços, se o serviço está sendo prestado com a observância das normas de saúde e segurança no trabalho e com perfeição técnica, lavrando tudo em seu relatório.
A liquidação será realizada pelo pessoal da contabilidade onde todos fazem o arquivamento digital de seus documentos, ou seja, sendo disponibilizado em tempo real no portal da transparência.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:121697BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N° 11/2023

Ato Normativo n°11/2023 dos procedimentos de pagamentos de despesas

Após a liquidação emite-se a previsão, conforme contrato ou cada compra o seu vencimento de cada requisição tendo recursos financeiros se efetua o pagamento. Ao ser atestado a perfeição dos bens e serviços, cabe ao ordenador emitir despacho de ordem de pagamento, determinando que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida a ordem bancária em favor do credor. Arts. 62 e 64 da lei federal n° 4.320/1964.
Ressalta-se que é crime admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade art. 92 da lei 8.666/93.
O pagamento das obrigações deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (art. 5º).

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B342AB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023

Instrução Normativa N° 06/2023

Normatização todo documento fiscal é exigido que previamente seja conferido os documentos através de link na esfera municipal, estadual e federal bem como fiquem registrados no processo da execução orçamentária.

Que esteja o fornecido com as negativas vigentes. Se for prestador de serviço tendo todos os documentos entregues e arquivado digital no departamento de compras em relação as obrigações trabalhistas bem como recolhimento dos impostos.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5CC5440A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FLUXOGRAMA DE PAGAMENTOS

Fluxograma pagamento de despesas
Após mercadoria ou serviços recebidos ou tomados repasse para o setor de tesouraria;
O setor de tesouraria irá analisar a disponibilidade financeira;
E em seguida irá emitir o TED para o fornecedor, respeitando sendo o limite do contrato;
E ao final encaminha para a contabilidade para arquivamento.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BADA8434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO QUANTITATIVO IDELA DE PROFISSIONAIS

Estudo quantitativo ideal de profissionais
De acordo com a lei municipal nº 288/1993 que institui o plano de carreira para os servidores municipais apresenta o número de vagas onde o cargo de técnico em tributação dispõe de 2 vagas para o melhor atendimento a população.
Departamento de contabilidade: Conta com 1 contador que executa suas atividades com excelência para melhorar ainda mais o andamento das atividades
A Secretaria de Tesouraria: Conta com 1 servidor que faz todas as suas atividades necessárias para esta função.
O controle Interno: dispõe de 01 pessoa responsável de controle interno.
Pode destacar que por se tratar de um município pequeno com dados apresentados pelo IBGE são 2.761 pessoas, os profissionais que atuam nestas três áreas estão ideal para atender a população, tendo estagiários, menor aprendiz, departamento de patrimônio.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3A532407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CAPACITAÇÃO

Plano de Capacitação
Este plano tem por objetivo incentivar e apoiar os servidores em suas iniciativas de capacitação voltados para o desenvolvimento das competências individuais e institucionais. Para tanto, as organizações públicas planejam e promovem a capacitação gerencial e técnica de seus servidores. Os eventos de capacitação como cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudo, intercâmbio, estágios seminários e congressos que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública. As capacitações possibilitam melhorar as competências para que a missão e as metas institucionais sejam alcançadas. O sistema de competências gerenciais, técnicas e comportamentais dos servidores aos objetivos da organização.
Com isso é necessário que os servidores que atuam nas áreas de tributação, contabilidade, tesouraria, licitações, recursos humanos, controle interno e demais áreas. A necessidade de estar atualizado com as informações e mudanças que vem ocorrendo na forma de executar os trabalhos para maximizar o aprimoramento das formas de atuação, contamos com o apoio do SEBRAE.
Desta forma destaco alguns dados sobre o objetivo da capacitação
Apresentação e ou justificativa: Fundamentos do plano, processo de estruturação e o porque de sua realização;
Objetivos: Principais objetivos do plano apresentados na forma de itens ou incisos;
Público Alvo: Definição do público a que se destina plano.
Metas e resultados esperados: Principais metas e resultados esperados com a implementação do plano em termo de melhoria dos processos de trabalho e desempenho dos servidores.
Classificação dos cursos e eventos: Nomenclatura utilizada para a definição dos cursos e eventos no contexto do plano. Por exemplo: cursos de curto e longa duração, cursos de formação e cursos de educação continuada, cursos gerenciais e técnicos, operacionais etc.
Local e eventos em outras localidades: Regras para a realização de cursos em outros locais. É importante mencionar que autoriza, as condições de autorização e apoio disponível (passagens, diárias, hospedagem, translado, etc) para o servidor.
Vigência do plano de capacitação: Indeterminado.
Planejamento e acompanhamento dos resultados: Definição dos procedimentos e do setor responsável diretamente pelo planejamento, implementação e acompanhamento das atividades de capacitação previstas no plano.
Quadro de atividades programadas: Quadro com as seguintes informações área do conhecimento (de acordo com as competências mapeadas) modalidade de capacitação (presencial, á distancia ou mista); realização (quem fornece); carga horária, período de realização, total de participantes e valor estimado.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FFA99E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Segregação das Funções
A segregação das funções consiste em separar funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir as funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

As funções do setor de contabilidade são:
- Cuidar do patrimônio e de suas variações.
- Controlar o orçamento e sua execução, incluindo previsão e arrecadação de receita, fixação e execução das despesas, entre outros.
- Registrar fatos contábeis (modificativos, permutativos, mistos).
- Registrar os atos potenciais praticados pelos administradores que podem alterar quantitativa e qualitativamente o patrimônio.
- Fornecer informações atualizadas e precisas para subsidiar a tomada de decisão.
- Cuidar de convênios, realizar prestação de contas e efetuar lançamento de requisições de empenhos, notas de empenho, notas de liquidação e notas de pagamento.
- Conferir extratos bancários.

As funções do tesoureiro incluem:
- Emitir ordens de pagamento para mercadorias e serviços assim que entregues e concluídos.
- Repassar à contabilidade para arquivamento.
- Cuidar da abertura e encerramento de contas bancárias.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:108A1160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 10.894,50**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 08/11/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4B49DC79

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 264/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/11/2023 (saída as 08:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Luci Janhel Savoldi que estava de alta na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de Novembro de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9764CEE7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 265/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/11/2023 (saída 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 93,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Convite para reunião dos Secretários de Saúde do Ciruspar no Centro de Eventos em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Novembro de 2023.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8702A132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.444/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.556.338,05 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos),e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.556.338,05 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31493	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 1.556.338,05
To t a l			**R$ 1.556.338,05**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CD0D1C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.446/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31101	Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 2.790.000,00
3.1.91.13.00.00	31101	Obrigações Patronais	R$ 1.100.000,00
3.3.90.33.00.00	31102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 600.000,00
3.3.90.36.00.00	31102	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R$ 400.000,00
3.3.90.46.00.00	31102	Auxílio – Alimentação	R$ 310.000,00
T o t a l			**R$ 5.200.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DCE8E7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 396/2023 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 457/2023, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 572/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUCIANA FERREIRA CRISTOVÃO CARBONARO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PSICOLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/11/2023 à 16/01/2024
SALÁRIO: R$ 3.530,79 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BE6162E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.788/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Danielle Giane Alexandre	992970	Auxiliar de Enfermagem	14/11/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:966F557E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.789/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliete Soares de Oliveira	997199	Agente Educacional I – Interação com o educando	17/11/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E3E7FA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.790/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Guilherme Munhoz Povoa	997606	Professor I Magistério	16/11/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/11/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5285E5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.791/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luis Marcelo Geiser	747721	Educador Social	21/11/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:072918C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1021 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta os requisitos, prazos e trâmites da execução orçamentária da Prefeitura do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 172/2022 – TCE-PR, Forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 15/2022 – CGF/TCEPR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a correta execução das despesas orçamentárias do município:

RESOLVE:

Art. 1º A execução orçamentária da despesa no âmbito da administração direta da Prefeitura Municipal de Pitanga fica vinculada às disposições da presente Portaria.

I – APLICABILIDADE

Art. 2º Os secretários municipais são ordenadores das despesas, investidos legalmente na competência para assumir obrigações em nome dessa entidade, deverão seguir a presente portaria e manuais a respeito da execução orçamentária das despesas e procedimentos contábeis aplicáveis, a quem cabe a responsabilidade de execução de despesa do Órgão/Unidade sob sua gestão;

Art. 3º Os ordenadores das despesas são responsáveis pela correta aplicação da presente portaria, assim como o cumprimento dos requisitos para execução do orçamento de sua unidade/órgão, podendo fazê-lo pessoalmente ou mediante delegação formal, destinada a servidores desta mesma municipalidade;

Art. 4º A presente Portaria não esgota o assunto relativo à solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho, liquidação e pagamento da despesa, cabendo aos ordenadores das despesas realizarem maiores verificações, etapas ou exigências legais específicas, administrativas, operacionais e técnicas, comprometendo-se integralmente à veracidade das informações.

II - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 5º O ordenador das despesas, ou a quem for delegada a função de execução de despesa pública, deverá providenciar processo administrativo específico, instruído com justificativas e documentos, para a contratação ou reconhecimento de despesa pública:

Art. 6º A despesa a ser realizada deverá manter adequação aos programas e metas estabelecidos no PPA.

Art. 7º Deverá seguir Classificação da Despesa específica para Prefeitura de Pitanga anualmente estabelecida por Decreto Municipal e publicada anualmente no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Considerando que a proposta orçamentária na Prefeitura de Pitanga possui detalhamento até o nível de desdobramento com a descrição do contrato e aquisição específica o ordenador da despesa deve consultar a proposta detalhada durante a execução para manter o controle do que foi planejado e melhorar o processo de planejamento orçamentário.

Art. 9º Para as contratações de prestações de serviços os ordenadores deverão se atentar principalmente para incidência de contribuição previdenciária patronal e retida, imposto de renda, imposto sobre serviços e documentos ação comprobatória de regularidade trabalhista e fiscal.

Art. 10 Para as aquisições de bens classificados como permanentes conforme o é necessário que se tramite o processo para o cadastro do setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística;

Art. 11 Para as aquisições de combustível, mediante requisição expedida antecipadamente pelo setor de Frotas, é necessário evidenciar na documentação a placa do veículo, quilometragem do veículo, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível (gasolina, etanol, diesel, outros), e a liquidação tem que ser feita no mesmo mês de emissão da nota fiscal.

Art. 12 Para as contrações de obras e serviços de engenharia é necessário cumprir as especificações dos termos de referência, edital e contrato e verificar: licenças ambientais e alvarás; planilhas de serviços e cronogramas; cadastro nacional de obras – CNO; do setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

Art. 13 Para as contrações de obras e serviços de engenharia é necessário cumprir as especificações dos termos de referência, edital e contrato e também verificar: licenças ambientais e alvarás; planilhas de serviços e cronogramas; cadastro nacional de obras – CNO; retenções; anotações de responsabilidade técnica – ART; Aprovação do PGRCC; Comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias; Apresentação do Diário de Obra; Emissão de laudos ou ensaios quando for o caso; retenções de pagamentos até a liberação definitiva da obra; Documento que comprove a finalização do PGRCC emitido pela secretaria competente; Entrega do "manual de operação, uso e manutenção da edificação", conforme NBR 14037. O aceite do material será realizado pela fiscalização da execução do contrato de obra; Dar baixa na matrícula CNO; se for o último pagamento deve constar o parecer da Comissão de Fiscalização Jurídica dos Contratos;

Art. 14 Para as despesas que fazem parte de convênios deverá ser identificado, nas solicitações de despesas, empenho, liquidação (documentos fiscais) e ordem de pagamento o número do convênio e se trata de contrapartida (vincular ao convênio), assim como para as operações de crédito.

Art. 15 Para as despesas com suprimento de fundos deverá sempre ser indicado para quais despesas e período de utilização, bem como se o servidor cumpre os requisitos legais para receber o adiantamento.

Art. 16 Para as diárias deverá ser verificado o cálculo efetivo definido em lei Municipal específica.

Art. 17 Para as despesas de exercícios anteriores o ordenador da despesa deve instruir processo próprio com:
a) reconhecimento da obrigação de pagamento;
b) identificação do credor/favorecido;
c) descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

e) data de vencimento do compromisso;
f) importância exata a pagar;
g) documentos fiscais comprobatórios;
h) certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
i) motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

Art. 18 Para as contratações é necessário indicação de no mínimo um fiscal que:
a) seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
b) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
c) não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; e
d) observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 19 O Município deverá utilizar empenhos globais para as despesas contratuais de valor determinado sujeito a parcelamento, empenhos estimativos para aquelas que não se podem determinar previamente. Empenho ordinário deve ser utilizado para despesas de valor fixo e previamente determinado e cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez.

Art. 20 O Secretário da Fazenda ficará responsável por definir os responsáveis pela inclusão da documentação necessária na Liquidação:
a) Recibos de aluguéis;
b) Recibos de entidades;
c)Contratos;
d)Apólices;
e) Faturas de energia, telefone e abastecimento de água;
f) Notas fiscais;
g) Demais documentação necessária para atender as exigências conforme a natureza da despesa em questão empenhada.

III - FLUXOS

Art. 21 Aprovar as etapas de tramitação dos pedidos de alteração e suplementação orçamentária denominados Suplementação Orçamentária – SO, de acordo com o Anexo I;

Art. 22 Aprovar as etapas de tramitação da Solicitação de Despesas - SD de acordo com o Anexo II, obedecendo ao Anexo V – CHECKLIST da Despesa e Preparo para Solicitação;

Art. 23 Aprovar as etapas de tramitação de Empenho de acordo com o Anexo III, considerando:
a) Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho;
b) A execução orçamentária deverá preceder o empenho, para a abertura de procedimentos licitatórios, a formalização de convênios e termos correlatos;
c) A realização da despesa deverá ser precedida de autorização do Ordenador da despesa;
d) A nota de empenho, como demais trâmites que a antecedem, que não estiver assinada não terá andamento no fluxo, até que o Ordenador da Despesa efetue sua assinatura.

Art. 24 Aprovar as etapas de tramitação da Liquidação de Empenho e Ordem de Pagamento de acordo com o Anexo IV, considerando;
a) As notas fiscais, recibos, ou qualquer documento que comprovem os bens ou serviços recebidos, deverão ser encaminhados por processo digital ao Departamento de Patrimônio, Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, correspondente ao empenho e posteriormente para sua liquidação, devidamente atestadas e assinadas pelo Recebimento de Notas Fiscais e o Secretário Ordenador da Despesa de Cada Órgão;
b) Os itens, bem como suas quantidades, devem corresponder a descrição nos empenhos.

IV - PRAZOS

Art. 25 O imposto de renda retido na fonte pelas entidades da administração indireta e Câmara Municipal de Pitanga devem ser repassadas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 26 As liquidações as quais incidam retenção de tributos deverão ser efetuadas preferencialmente dentro do mês de competência do documento fiscal.

§1º As liquidações as quais incidam retenção de imposto de renda ou ISSQN deverão ser efetuadas até o dia 07 do mês subsequente do documento fiscal.

§2º As liquidações as quais incidam retenção de contribuição previdenciária deverá ser efetuadas até o dia 07 do mês subsequente do fato gerador.

Art. 27 As Liquidações de combustíveis, material de consumo e material permanente devem ser efetuadas dentro do mês de Competência em que se deu entrada nos seus respectivos Sistemas de Controle, após a confirmação da entrega dos serviços e/ou produtos, estando o documento comprobatório devidamente atestado.

Art. 28 Deverá ser observado pelo ordenador da despesa o prazo máximo de
pagamento estabelecido no Edital de Licitação ou Contrato, observando o prazo médio de processamento do serviço de tesouraria da SEFAZ.

Parágrafo único: A ordem de pagamento é enviada ao banco até dia seguinte ao da autorização do ordenador da despesa e o banco processa o pagamento em até um dia.

Art. 29 No pagamento de despesas orçamentárias, o Município deverá cumprir a ordem cronológica, respeitando os casos de interesse público, que exijam pagamento imediato das despesas.

Art. 30 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ANEXO I- SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Inicial
↓

Aprovação pelo Ordenador
da Despesa de cada Órgão
↓

Conferência pela Secretária da Fazenda e envio para Contador
↓

Conclusão / Consolidação e envio para Elaboração do Decreto
↓

Elaboração do Decreto
↓

Assinaturas: Secretário de
Fazenda, Secretário de
Governo e Prefeito

↓

Publicação e Liberação do
Crédito Adicional

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Solicitação Inicial
↓

Conferência pela Secretaria e Ordenador da Despesa de cada Órgão
↓

Aprovação pela Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
↓

Emissão da Nota de Autorização de Despesa
↓

Encaminhado a contabilidade

ANEXO III- EMPENHO

Conferência da Nota de Autorização de Despesa pela Contabilidade
↓

Aprovação pela Contabilidade
↓

Aprovação pelo Ordenador
da Despesa de cada Órgão
↓

IMPRESSÃO

ANEXO IV- LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS E ORDEM DE PAGAMENTO

Recebimento da documentação para liquidação aprovada pelo Ordenador de Despesa
↓

Conferência do documento com o empenho e posterior liquidação
↓

Aprovação da liquidação pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão
↓

Impressão da Liquidação e Conferência
↓

Encaminhado ao Setor de Finanças para pagamento
↓

Central de pagamento pelo Setor de Finanças
↓

Aprovação da Central de Pagamento pela Secretaria da Fazenda
↓

Impressão da Ordem de Pagamento

ANEXO V- CHECKLIST DA DESPESA E PREPARO PARA SOLICITAÇÃO

1 – DIÁRIA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO:
( ) Solicitação de Diária (Modelo Lei Municipal 2437/2022);
( ) Requerimento para Concessão de Diária (Modelo Lei Municipal 2437/2022);
( )Capacitação: o Folder, panfleto, convite, e-mail, inscrição etc;
( ) Agenda de trabalho: o relatório detalhado do roteiro da agenda contendo data, local, horário, cidade e sua motivação, bem como data e horário de saída e de retorno;
( ) Despacho/Portaria de Diárias.

2 – ADIANTAMENTO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO:
( ) Solicitação de Adiantamento (Modelo Lei Municipal 2437/2022);
( ) Requerimento para Concessão de Diária (Modelo Lei Municipal 2437/2022);
( )Capacitação: o Folder, panfleto, convite, e-mail, inscrição etc;
( ) Agenda de trabalho: o Relatório detalhado do roteiro da agenda contendo data, local, horário, cidade e sua motivação, bem como data e horário de saída e de retorno.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
( ) Providenciar declaração dos órgãos para atestar a visita, reunião, encontro etc (comprovação da agenda);
( ) Pode-se também acrescentar fotos do encontro, evento etc;
( ) Nota fiscal ou cupom fiscal de refeição ou hospedagem, emitidos no CNPJ do Município de Pitanga;
( ) Cópia de certificado, diploma ou atestado da instituição promotora (comprovação da capacitação);
Após o pagamento, o setor financeiro deverá devolver ao órgão de Controle Interno todas as diárias para a devida prestação de contas. Lembrando que, cada servidor ficará responsável por trazer documento comprobatório de diária.

3 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Documento do veículo (com IPVA em dia);
( ) Documentos pessoais do locador (RG; CPF; Comprovante de Residência);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

4 – ASSESSORIA OU CONSULTORIA
( ) Orçamento e Discriminação dos Serviços/Relatório de Serviços (Assessoria que encaminha junto com a NF)
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

5 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS
( ) Orçamento e Relação dos veículos atendidos com identificação de placa e patrimônio (assinada pelo Secretário ou responsável);
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

6 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS COM APLICAÇÃO E MÃO DE OBRA (após a nota de empenho)
( ) Planilha orçamento base;
( ) Planilha orçamento contratado;
( ) ART orçamento;
( ) ART projeto;
( ) ART fiscalização;
( ) ART execução;
( ) Alvará;
( ) Ordem de serviço;
( ) CNO;
( ) Cópia contrato
( ) Certidões Negativas de Débitos (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Medições com planilha especificando os valores e relatório fotográfico;
( ) Termo Provisório;
( ) Termo definitivo;
( ) Baixa CNO.

7 – DESPESAS COM ENERGIA E ÁGUA
( ) Fatura;
( ) Planilha de identificação dos imóveis atendidos;

8 – BENS E DEMAIS SERVIÇOS
( ) Orçamento e Discriminação dos Serviços/Relatório de Serviços :
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF9AB26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÕ 36/2023, EXTRATOS DOS CONTRATO N° 538/2023, 539/2023 E 540/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 538/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 5.313,75 (cinco mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.1.90.13.00.00. - 102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9101019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91023 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91024 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91035 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 911019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9121019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9131019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 916494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 917494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 36/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 539/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 161.450,50 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.1.90.13.00.00. - 102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9101019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91023 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91024 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91035 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 911019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9121019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9131019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 916494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 917494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 36/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 540/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 59.949,92 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.1.90.13.00.00. - 102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9101019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91023 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91024 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 91035 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 911019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9121019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 9131019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 916494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 917494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 36/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7E56B204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 191/2023 de 13 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 15/2023, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
G. H. A. OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	46.899.272/0001-76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS, SENDO QUE OS PLANTONISTAS ESCALADOS PARA OS HORÁRIOS QUE COMTEMPLEM O PERÍODO DAS 17:00 ÀS 22:00 HRS DEVERÃO ATENDER CONSULTAS ELETIVAS

Pitangueiras - PR, 22/11/2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6BB6F3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2023

PORTARIA Nº 157 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARI CATARINA ZUANAZZI CIOTTI, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a Senhora Mari Catarina Zuanazzi Ciotti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.975.948-9 SSP/PR, eleita Suplente da Composição do Conselho Tutelar, para assumir suas funções de acordo com a colocação na eleição de 2020.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:152F26E2

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2023

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018, 13.303/16, 14.133/21 e suas alterações posteriores, Homologa a Dispensa de licitação da despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a compra de material e suprimentos de informática e móveis de escritório.
EMPRESA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:78.130. 457/0001-08
Valor R$** de **R$ 6.682,30 (Seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
DATA: 21 de novembro de 2023

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:1E20F3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa **51.324.108 ARIANE DA LUZ**, CNPJ n.º 51.324.108/0001-70 doravante denominada CONTRATADA, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CCILIA DA SILVA MARINHO levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciada na Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.421/2023
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023
EXTRATO DO CONTRATO 444/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **J CASTRO ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.871.328/0001-77, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JULIANE DE CASTRO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 1.421/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência**O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA POLICLÍNICA, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA RUA ESTORIL, REDE DE DRENAGEM E PASSEIO DA RUA ACAPULCO E REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA AV. SANTA MONICA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de R$405.800,00 (Quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais).**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2021
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.709.445/0001-33, neste ato representado por **CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Memorando nº 19.811/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de containers que servirão como áreas de vivência, alojamentos com sanitários, cozinha e sanitários separados, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** O objeto deste termo é aditar o PRAZO em **12 (doze) meses** do Contrato 285/2021, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 19.811/2023.Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 28/11/2024**.Em decorrência da prorrogação do contrato em **12(doze) meses**, o valor estimado deste aditivo será de **R$ 218.749,98 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta nove reais e noventa e oito centavos)**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:97EDE042

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, de geradores de energia, para suprir a necessidade do evento em comemoração ao aniversário do município de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 06/12/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:87C69B39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 – Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 06/12/2023, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2023.

GABRIELA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C40D5BBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52e de outro lado, a Empresa 30.617.687 MARIA ELENIR CUIMBRA MIRANDA, CNPJ n.º 30.617.687/0001-70 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr MARIA ELENIR CUIMBRA MIRANDA , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) PATRICIA MILLO MARCOMINI, portador da cédula de identidade n.º 95.137.72-5 e CPF n.º 284.674.668-04, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 19 de ABRIL de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080/1990 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).** A vigência do presente instrumento é 6 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C95B202B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023 – Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios, a serem executados nos prédios públicos do município de Pontal do Paraná, conforme termo de referência e seus anexos. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 08/12/2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11.366/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:2D6AB879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.413/2023 DE 21/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11413/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI'S	
376 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**26.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI'S	
378 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
407 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			**26.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9193E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.810 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **George Freitas Lima**, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1095B1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.811 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 20.082/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA – MATRICULA: 325.188**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 18 de novembro de 2023 **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **18 de novembro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:843CC62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.812 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **WILLIAM PEREIRA – Matricula: 168531** para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro – O servidor exercerá a fiscalização dos contratos referente aos Serviços Funerários e Desenvolvimento de Software.

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DA93005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.813 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 19.946/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 860/2023, relativo aos **Memorandos nº 2898/2022 e 16.271/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6409659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.814 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 20.293/2023 e E-Protocolo: 19.903.915-6.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal Jackson Cesar Bassfeld - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, brasileiro, portador do RG. nº 3.105.202-5, para responder como Gestor e o Servidor Municipal Daniel Lainequer, Diretor de Departamento, brasileiro, portador do RG. nº 019.591.109-18, para responder como Fiscal de **Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50F04435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.414/2023 DE 21/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11414/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.000,00
1039 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
Total Suplementação:			**575.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00
Total Redução:			**575.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A749A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.415/2023 DE 21/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11415/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1024 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1025 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
1026 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90DA1927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.416 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme solicitado no **Memorando n.º 20.160/2023**.

DECRETA:

Artigo 1°. Altera a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Pontal do Paraná. A nova formação se dá:

Representantes Gestor Municipal:
Titular: Josinéia de Araújo – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Andreisy Gisely Mendes Faustino – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Letícia Fernandes Andres – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Loisleyne Bastos da Rocha – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lilian da Veiga Gabardo – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Marcelo Elísio Ribeiro Santin – Gabinete

Representantes Trabalhadores:
Titular: Flávia Fernanda de Souza – Sinpontal Suplente: Simone Rute Garcia – Sinpontal

Titular: Silvia Eufenia Albertini – SindSaúde Suplente: Graziela Basso Sternheim – SindSaúde
Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz – CRESS Suplente: Thais Bordenowsky da Silva – CRN8
Representantes Usuários:
Titular: Alyne Souza Paz Cunha – AMCORESPP Suplente: Gilson Gabriel Gil da Silva – AMCORESPP

Titular: Conceição Vieira Ramos Constante – ACOMÇÚ Suplente: Claudicéia Constante
Titular: Alice Dalastra Freitag – AMPEC
Suplente: Izabelle Francine Maciel Santos – AMPEC

Titular: Maria Helena Leviski Alves – CUT Suplente: Luiz Alberto Alves – CUT
Titular: Tiele de Souza Ribeiro Muller – AMT Suplente: José Henrique Muller Furquim – AMT

Titular: Karin Cristina Geis – UFA Suplente: Ademir Lodis – AMOSOL

Artigo 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99C4F4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.419/2023 DE 22/11/2023

Decreto nº 11419/2023 de 22/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
47 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E66A68BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 123/2023
Pregão Eletrônico nº 74/2023
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado e serviço de instalação para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 22 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 123/2023
Pregão Eletrônico nº 74/2023
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado e serviço de instalação para Secretaria de Saúde.
Contratada: F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA CNPJ nº 15.395.945/0001-27
Valor: R$ 19.429,99 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos itens (08, 09 e 10)
Dotação Orçamentária:
11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00-2077
11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00-2078

Porecatu, 22 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9B6007A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 123/2023
Pregão Eletrônico nº 74/2023

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado e serviço de instalação para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 22 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 123/2023
Pregão Eletrônico nº 74/2023
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado e serviço de instalação para Secretaria de Saúde.
Contratada: PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ nº 48.042.994/0001-35
Valor: R$ 86.078,89 (oitenta e seis mil setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente aos itens (01, 02, 03, 04 e 06)
Dotação Orçamentária:
11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00-2077
11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00-2078

Porecatu, 22 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F6D2DCE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023

P O R T A R I A Nº. 271/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 23 de novembro de 2023, os servidores **FRANCIELE REGINA DE OLIVIRA, PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO, MAXMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR e ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadores das Carteiras de Trabalho e Previdência Social nº. 16666/0-1, nº 7597949 001 PR, nº 81910 001 PR e nº 36554 057 PR, respectivamente, ocupantes da função de Escriturário, matrículas nº. 1666-1/0, nº 1737-8/1, nº 1726-1/1 e nº 1730-2/1, respectivamente, lotados na Divisão de Receita, Divisão de Pessoal, Divisão de Contabilidade e Secretária de Saúde, respectivamente, para exercerem a mesma função na Divisão de Materiais e Compras da Secretaria de Administração.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (22.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:B9B51D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 15/2023 - APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS

Resolução nº 15/2023
Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/11/2023.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023- CEAS/PR;

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 07 de novembro de 2023.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3D5A9F2A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO N.° 04/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Resolução nº 04/2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60/FIPAR-PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 26/10/2023 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60/FIPAR-PR, conforme determinado na Deliberação 024/2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 26 de outubro de 2023.

THAYSE DE PAULA PADILHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:90E58AA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1252/2023 - CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LEI Nº 1252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Disciplinar vinculado à estrutura do Programa Escola Cívico Militar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Disciplinar, vinculado à estrutura do Programa Escola

Cívico Militar do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação de Porto Amazonas.

Art. 2º O Gerente Administrativo Disciplinar será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre Militares da Reserva, com vínculo institucional de Agente Político, sendo-lhe asseguradas as mesmas garantias e prerrogativas dos demais Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, passa a viger com o seguinte acréscimo de redação:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	N.º DE VAGAS
(....)	(...)	(...)
Gerente Administrativo Disciplinar	Fixação de Subsídio*	01
* R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.		

Art. 4º O Gerente Administrativo Disciplinar será subordinado diretamente ao Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º O valor dos subsídios do Gerente Administrativo Disciplinar, fica fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 6º As definições das atribuições do cargo de Gerente Administrativo Disciplinar, as condições de provimento, habilitação exigida, grau de escolaridade e patente exigido ao desempenho das funções do cargo público, serão objeto de Decreto do Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por dotação própria do orçamento e, se necessário, serão suplementadas por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:482734C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 164 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.700.460,82 (Um Milhão, Setecentos Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0006.1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0532 00127 – MEC/FNDE.....R$ 1.398.500,00
0533 00776 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.R$ 301.960,82

_____
TOTAL ..... R$ 1.700.460,82

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00127 – MEC/FNDE.....R$ 1.398.500,00
00776 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.....R$ 301.960,82

_____
TOTAL ..... R$ 1.700.460,82
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 21 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:33C277EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 78/2023 - NOMEIA AGENTE DE CONTROLE, INSPEÇÃO E SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 78 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.087, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 162, de 20 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia como Agente de Controle, Inspeção e Supervisão de Meio Ambiente a agente pública CAMILA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, matrícula 287813, lotada no Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D9605605

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°031/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 956/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR POR LOTE
OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF para o Departamento Municipal De Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 14.491.768/0001-10 com o lote: 39 no valor total de R$1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).
F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.552.540/0001-02 com os lotes: 29 e 37 no valor total de R$7.247,50 (sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71 com os lotes: 11 e 21 no valor total de R$1.857,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).
SC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.758.465/0001-13 com o lote: 1 no valor total de R$5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME CNPJ: 14.228.157/0001-83 com o lote: 33 no valor total de R$1.529,00 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais).
F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 39.935.346/0001-17 com o lote: 35 no valor total de R$8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.578.926/0001-55 com o lote: 20 no valor total de R$1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).
NL APOIO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 50.699.007/0001-11 com os lotes: 10, 24, 25 e 30 no valor total de R$4.262,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais).
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ: 28.453.476/0001-05 com os lotes: 8 e 22 no valor total de R$996,60 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
SJS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.462.984/0001-59 com o lote: 36 no valor total de R$1.699,00 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais).
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP CNPJ: 29.178.366/0001-37 com os lotes: 2, 5, 6, 9, 12, 13, 19, 28 e 38 no valor total de R$3.997,78 (três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).
J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 30.915.834/0001-98 com o lote: 32 no valor total de R$6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais).
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.615.509/0001-06 com o lote: 31 no valor total de R$25.128,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte e oito reais).
CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME CNPJ: 29.774.483/0001-63 com os lotes: 14, 16, 23, 26, 27 e 34 no valor total de R$13.760,05 (treze mil e setecentos e sessenta reais e cinco centavos).
MMP NANTES CNPJ: 21.690.355/0001-20 com os lotes: 3 e 17 no valor total de R$2.030,00 (dois mil e trinta reais).

Porto Amazonas, 21 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BF5260EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°021-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **ANTONIO SEBASTIÃO ARAUJO ABREU ME,** inscrita no CNPJ sob o nº77.037.331/0001-20, estabelecida na Avenida Ana Rita, n°1352, Bairro Coronel Cláudio, CEP 84.026-000, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, na forma de recarga de extintores, pelo valor total de R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Porto Amazonas, 21 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A259DAFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°102/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°102/2023
Data: 21/11/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ANTONIO SEBASTIÃO ARAUJO ABREU ME
Protocolo: 1396/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº021/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, na forma de recarga de extintores.
Valor: R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:882AD911

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°039/23

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal e ar comprimido medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 169.931,66 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:41DFEF07

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL - APES - CMEI CASSINHA - ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL-APES- CMEI CASSINHA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS EDUCADORES E SERVIDORES- APES DO CMEI CASSINHA-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Porto Amazonas – PR
Rua Barão do Rio Branco,637- Centro- Fone (42) 3256-1140

CONVOCAÇÃO
A presidente da Associação de Pais, Educadores e Servidores- APES do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha, em conformidade regimental, convoca seus membros para **Assembleia Geral Ordinária** que será 29 de Novembro de 2023, nas dependências da referida instituição, com início às 16:00 horas, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
Alteração e aprovação do Estatuto Social da Associação.

Porto Amazonas,21 de Novembro de 2023

ANA CAROLINE KANDALSKI
Presidente da APES

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9DA22A04

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL - APES - CMEI CASSINHA - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, EDUCADORES E SERVIDORES DO CMEI

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL-APES- CMEI CASSINHA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS EDUCADORES E SERVIDORES- APES DO CMEI CASSINHA-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Porto Amazonas – PR
Rua Barão do Rio Branco,637- Centro- Fone (42) 3256-1140

CONVOCAÇÃO
A presidente da Associação de Pais, Educadores e Servidores- APES do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha, em conformidade regimental, convoca seus membros para **Assembleia Geral Ordinária** que será 01 de Dezembro de 2023, nas dependências da referida instituição, com início às 16:00 horas, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
Eleição e posse da nova diretoria da Associação de Pais, Educadores e servidores do CMEI Cassinha- Centro Municipal de Educação Infantil.

Porto Amazonas,21 de Novembro de 2023

ANA CAROLINE KANDALSKI
Presidente da APES

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:663279EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **Registro de Preços para aquisição de cromatógrafo de íons para determinação de íons inorgânicos com amostrador**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de R$ 1.032.040,81 (um milhão trinta e dois mil e quarenta reais e oitenta e um centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 22 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9D927BEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em treinamentos e cursos de capacitação, para os servidores do Serviço de Água de Entre Rios do Oeste (SAER) sobre vazamento de tubulações de água com teorias e práticas para o Município de Entre Rios do Oeste-Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais),** em favor da empresa **CETRE CENTRO DE TREINAMENTO E TECNOLOGIA - CNPJ: 41.217.510/0001-00**, com endereço na RUA TIMBURIBA 95 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04119-080, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 13 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0A06391C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços de

manutenção preventiva com qualificação Operacional no ICP-OES, modelo ICAP 6300 DUO, marca Thermo Scientific, instalado no laboratório do Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 15.105,68 (Quinze mil e cento e cinco reais e sessenta e oito centavos),** em favor da empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº 67.774.679/0001-47**, com endereço na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2100, Bairro: Canhema, situada na Cidade de Diadema, no Estado de São Paulo, CEP: 09.941-202, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 14 de novembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DF1CCECC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

CNPJ:12.622.708/0001-63

OBJETO: Pregão eletrônico registro de Preços para contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa para o Cispar, conforme especificação do termo de referência, com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor contratado: 267.600,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)

Data do contrato: 21/11/2023

Vigência: 31/12/2024

Maringá-Pr, 21 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AA8A172D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 22/11/2023 às 08h50 do dia 05/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CDF53CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de carcaça animal do canil municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 22/11/2023 às 13h50 do dia 05/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 05/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 05/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8AB67E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 120/2023, Contratação de empresa especializada para prestar serviços gerais de borracharia para os veículos que compõem a frota municipal.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: CLAUDINEI DE SOUZA PENA SERVICOS DE BORRACHARIA - CNPJ: 42.769.458/0001-50, Valor Total do Fornecedor: R$ 179.979,36 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:375FAFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 09/2023, Contratação de empresa para construção de barracão para operacionalizar a reciclagem do lixo não perecível coletado neste município, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 631.778,43 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E7B34013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 09/2023, Contratação de empresa para construção de barracão para operacionalizar a reciclagem do lixo não perecível coletado neste município, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 631.778,43 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0464A928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 11/2023, Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do estádio Municipal Osni Antônio da Silva - "Osnizão", no Município de Quatro Barras/PR.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ: 24.020.066/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.717.452,61 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DEC28605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 11/2023, Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do estádio Municipal Osni Antônio da Silva - "Osnizão", no Município de Quatro Barras/PR.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ: 24.020.066/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.717.452,61 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C347CB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais sendo: andadores, cadeiras de rodas, cadeira de banho, camas hospitalares, colchões de ar caixa de ovo, muletas, bengalas e serviços de manutenção incluindo mão de obra e troca peças destes itens., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 109/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: HEAVEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.715.884/0001-39
VALOR: R$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8DD55A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISP 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 131/2023
DISPENSA Nº 31/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2023

I - **CONTRATANTES**: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada contratante e a empresa VOSS AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, AVENIDA NORMAN PROCHET, 935 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, denominada contratada.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979.08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678. E a contratada VOSS AUTO PEÇAS LTDA – ME , o Sr. EDER BATISTA VOSS, brasileiro, CPF 077.287.469-79, residente e domiciliado seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa 31/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO é a Aquisição de peças para reparação do motor cummins qsb6.7 - 06 cilindros motoniveladora XCMG GR1803 Br chassis XUG01803EHPB00122, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1:

item	código	descrição	VALOR TOTAL
1	46023	JOGO DE ANEIS (06 UNIDADES)	R$ 1.110,00
2	46024	JOGO DE BONZ. BIELA STD (06 UNIDADES)	R$ 480,00
3	16025	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	R$ 2.570,00
4	46026	JOGO DE PARAFUSO BIELA (12 UNIDADES)	R$ 888,00
			R$ 5.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.048,00 (cinco mil e quarenta e oito reais), fixo e irreajustável.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 16 de novembro de 2.023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDER BATISTA VOSS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:13527845

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 257/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.299/0001-77 , com sede na cidade de Querência do Norte, a Avenida Norman Prochet, 1217, neste ato representada por JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.330.934-6 SSP/PR, e portador do CPF/MF nº 027.248.318-45, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **RETIRADA DAS ESTRUTURAS DO TELHADO, ESTRUTURA METALICA E PILARES PREMOLDADOS DO BARRACÃO SITUADO NOS LOTES 7 E 8 DA QUADRA 223, E REALOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS NA QUADRA 24, PATIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO DO ENGENHEIRO, EDITAL QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.2. – O prazo do contrato será de 06 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, com amparo na Lei 8666/93.
4.4. - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
QUERÊNCIA DO NORTE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:69112533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18023/2023

OBJETO: Celebração de Parceria para Repasse de Recursos Financeiros a APAE de Quitandinha, oriundos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social através da Emenda Parlamentar nº 202236460020 - Programação SIGTV 412120820220002-GND3 – Funcional Programática 082445031219G0041, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE, no atendimento Educacional de estudantes matriculados, nos termos do Parágrafo 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Portaria Ministerial nº. 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, Decreto Federal 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto Municipal nº. 57 de 30 de Maio de 2023, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2023, sob o nº 1262 de 15 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 1287/2023.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento – Recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202236460020 - Programação SIGTV 412120820220002-GND3 – Funcional Programática 082445031219G0041. Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº. 02.049.944/0001-89, Escola Alice Santana Pinto. Endereço: Rua do Expedicionário nº 136.
Valor Total Estimado do Repasse: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). Período: Exercício 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSCs para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos – (Ofício nº. 011/2023, da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil propondo a parceria).

JUSTIFICATIVA

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 57/2023, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;
2) Considerando o Repasse de Recursos Financeiros a APAE de Quitandinha, oriundos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social através da Emenda Parlamentar nº. 20380006, Funcional Programática 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE, no atendimento Educacional de estudantes matriculados na Escola Alice Santana Pinto, nos termos do Parágrafo 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
3) Considerando que por intermédio do Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos Financeiros no exercício de 2023, para à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Quitandinha-PR;
4). Considerando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Quitandinha, ser a ÚNICA organização na cidade de Quitandinha, que trabalha com o atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio;
5) Considerando que o Presente Documento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e educacionais pela Administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, concorda com a municipalidade, na formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº. 57/2023, entre outras legislações em vigor, citada anteriormente, visando a Prestação de Serviços de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual). Diante dos fatos elencados pela entidade, a qual aceita a formalização da parceria, respaldado pelo parecer preliminar emitido pela Procuradoria Jurídica, Comissão de Seleção, apresentamos as seguintes justificativas:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE de Quitandinha, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Podemos Afirmar que a APAE de Quitandinha em todo seu período desde a sua Fundação em 13 de Dezembro de 1995, ate os dias atuais não deixou de ofertar o atendimento a população Quitandinhense, que os dias Atuais atende diretamente cerca de 120 Alunos, Ofertando os mais diversos Serviços desde o acompanhamento Familiar, Transporte, Alimentação, Inclusão Social, Encaminhamentos diversos entre outras Atividades Educacionais, somando forças na oferta de serviços de Saúde, Educação, Assistência Social, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com

deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Nesse sentido, reconhecendo a boa execução das políticas publicas executada pela APAE de Quitandinha e a insuficiência do ente público na oferta desta modalidade de Serviço, e que neste momento o município não possui condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade do Termo de Fomento entre Município de Quitandinha e Instituição APAE.

O Município de Quitandinha tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material e econômica. Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37. Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 57/2023, nos casos das modalidades de parcerias dispostas pela lei, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o Chamamento Público uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidades de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houve impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Portaria Ministerial nº. 580 de 31 de dezembro de 2020.

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade educacional e social.

Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 11/2021, estão os documentos elencados no Decreto Municipal nº. 57/2023, carecendo de atualização, visto que já foram entregues anteriormente, conforme segue:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

X - documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIII - declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII – Minuta Plano de Trabalho.

Ora, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a APAE de Quitandinha, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade educacional e social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do ensino especial.

Por fim, a presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao atendimento especializado aos alunos do ensino especial, encontrando amparo na Constituição Federal, e mesmo as Secretarias não possuindo a estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir esse atendimento, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais, desafio este constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Destaca-se, por oportuno, que o objeto constante na Minuta do Plano de Trabalho apresentado pela APAE, já estão definidos na Emenda Parlamentar nº 202236460020 - Programação SIGTV 412120820220002-GND3 – Funcional Programática 082445031219G0041, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com objeto voltado para custeio da entidade APAE Escola Alice Santana Pinto, inscrita no CNPJ nº. 02.049.944/0001-89, do Município de Quitandinha, além de documento onde a Instituição é filiada, entranhado ao Processo.

Diante do exposto, informo que, passaremos esta Justificativa e toda documentação apresentada pela APAE, para análise final, a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público ou casos de Inexigibilidade, após análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de (05) cinco dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providencias ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrentes.

Quitandinha, 21 de novembro de 2023

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1948EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18023/2023

OBJETO: Celebração de Parceria para Repasse de Recursos Financeiros a APAE de Quitandinha, oriundos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social através da Emenda Parlamentar nº 202236460020 - Programação SIGTV 412120820220003-GND3 – Funcional Programática 082445031219G0041, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE, no atendimento Educacional de estudantes matriculados, nos termos do Parágrafo 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Portaria Ministerial nº. 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, Decreto Federal 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto Municipal nº. 57 de 30 de Maio de 2023, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2023, sob o nº 1262 de 15 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 1287/2023.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento – Recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202236460020 - Programação SIGTV 412120820220003-GND3 – Funcional Programática 082445031219G0041. Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº. 02.049.944/0001-89, Escola Alice Santana Pinto. Endereço: Rua do Expedicionário nº 136.
Valor Total Estimado do Repasse: R$ 76.754,00 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais). Período: Exercício 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSCs para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos – (Ofício nº. 011/2023, da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil propondo a parceria).

JUSTIFICATIVA

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 57/2023, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;
2) Considerando o Repasse de Recursos Financeiros a APAE de Quitandinha, oriundos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social através da Emenda Parlamentar nº. 20380006, Funcional Programática 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE, no atendimento Educacional de estudantes matriculados na Escola Alice Santana Pinto, nos termos do Parágrafo 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
3) Considerando que por intermédio do Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos Financeiros no exercício de 2023, para à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Quitandinha-PR;
4). Considerando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Quitandinha, ser a ÚNICA organização na cidade de Quitandinha, que trabalha com o atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio;
5) Considerando que o Presente Documento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e educacionais pela Administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, concorda com a municipalidade, na formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº. 57/2023, entre outras legislações em vigor, citada anteriormente, visando a Prestação de Serviços de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual). Diante dos fatos elencados pela entidade, a qual aceita a formalização da parceria, respaldado pelo parecer preliminar emitido pela Procuradoria Jurídica, Comissão de Seleção, apresentamos as seguintes justificativas:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE de Quitandinha, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Podemos Afirmar que a APAE de Quitandinha em todo seu período desde a sua Fundação em 13 de Dezembro de 1995, ate os dias atuais não deixou de ofertar o atendimento a população

Quitandinhense, que os dias Atuais atende diretamente cerca de 120 Alunos, Ofertando os mais diversos Serviços desde o acompanhamento Familiar, Transporte, Alimentação, Inclusão Social, Encaminhamentos diversos entre outras Atividades Educacionais, somando forças na oferta de serviços de Saúde, Educação, Assistência Social, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Nesse sentido, reconhecendo a boa execução das políticas publicas executada pela APAE de Quitandinha e a insuficiência do ente público na oferta desta modalidade de Serviço, e que neste momento o município não possui condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade do Termo de Fomento entre Município de Quitandinha e Instituição APAE.

O Município de Quitandinha tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica. Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37. Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 57/2023, nos casos das modalidades de parcerias dispostas pela lei, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o Chamamento Público uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidades de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houve impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Portaria Ministerial nº. 580 de 31 de dezembro de 2020.

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade educacional e social.

Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 11/2021, estão os documentos elencados no Decreto Municipal nº. 57/2023, carecendo de atualização, visto que já foram entregues anteriormente, conforme segue:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

X - documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIII - declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII – Minuta Plano de Trabalho.

Ora, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a APAE de Quitandinha, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade educacional e social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do ensino especial.

Por fim, a presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao atendimento especializado aos alunos do ensino especial, encontrando amparo na Constituição Federal, e mesmo as Secretarias não possuindo a estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir esse atendimento, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais, desafio este constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Destaca-se, por oportuno, que o objeto constante na Minuta do Plano de Trabalho apresentado pela APAE, já estão definidos na Emenda Parlamentar nº 202236460020 - Programação SIGTV 412120820220003-GND3 – Funcional Programática 082445031219G0041, no valor de R$ 76.754,00 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais), com objeto voltado para custeio da entidade APAE Escola Alice Santana Pinto, inscrita no CNPJ nº. 02.049.944/0001-89, do Município de Quitandinha, além de documento onde a Instituição é filiada, entranhado ao Processo. Diante do exposto, informo que, passaremos esta Justificativa e toda documentação apresentada pela APAE, para análise final, a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público ou casos de Inexigibilidade, após análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de (05) cinco dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providencias ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrentes.

Quitandinha, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:77AE4F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Suplementação por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária do exercício de 2023, no valor de R$ 1.297.500,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.297.500,00 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – Outras Desp. Var. Pessoal Civil
2490 – 103 – 5% sobre Transf Const FUNDEB.....R$ 40.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas
2500 – 103 – 5% sobre Transf Const FUNDEB.....R$ 30.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
2870 – 180 – Transportes Escolar Estadual.....R$ 140.000,00
2860 – 1043 – Transf. FNDE PNATE.....R$ 120.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
2970 – 101 FUNDEB 70%.....R$ 157.500,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
3100 - 101 FUNDEB 730% .....R$ 700.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.541.0013.2027 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
4440 – 511 – Taxas Prestação de Serviços.....R$ 110.000,00

TOTAL.....R$ 1.297.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Cancelamento:

704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
2890 - 101 FUNDEB 730% ..... R$ 700.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
2980 – 102 FUNDEB 30% ..... R$ 57.500,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3030 – 102 FUNDEB 30% ..... R$ 100.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.541.0013.2027 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Consórcio
4410 – 511 – Taxas Prestação de Serviços..... R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
4430 – 000 – Recursos Livres.....R$ 60.000,00

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
103	Cota parte ICMS	70.000,00
180	Transf. Transp. Escolar Estadual - PETE	140.000,00
1043	Transf. Prog.Nac. Transp. Escolar PNATE	120.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.297.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 21 de novembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3AAFE0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 411/2023

PORTARIA N° 411/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 92 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 19344/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a licença-maternidade concedida através da Portaria nº 367, de 22 de setembro de 2023, por mais 60 dias, de 20/01/2024 até 20/03/2024, para JUCELIA DA CRUZ PEREIRA, RG nº. 7.714.033-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BD16DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 412/2023

PORTARIA N° 412/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 19483/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 07/11/2023 a 30/11/2023, para GEVERSON ALVES DA SILVA, RG nº. 8.745.240-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5590FB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação orçamentária do exercício de 2023, no valor de R$ 120.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1007 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
2441 - 103 – 5% sobre transf. Constitucionais.....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
103	Cota parte ICMS	120.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de novembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C2FC36D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de **30 de novembro de 2023,** Sra. **AMANDA AMARO ALVES,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de **ASSSESSOR III**, admitida em data de 01/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **AMANDA AMARO ALVES**, portadora da RG nº 10.728.464-8/PR, inscrita no CPF nº 092.275.389-09, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor III**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E1E19E1C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de **30 de novembro de 2023,** Srta. **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de **ASSSESSOR I**, admitida em data de 05/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO**, portadora da CI/RG nº 10.186.102-3/PR, inscrita no CPF nº 080.378.469-46, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor I**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4903CADC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de **30 de novembro de 2023,** Sra. **KARINA INACIO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de **ASSSESSOR III**, admitida em data de 17/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **KARINA INACIO**, portadora da CI/RG nº 14.197.026-7/PR, inscrita no CPF nº 115.116.279-56, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor III**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:72EB1777

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de 30 de novembro de 2023, Sra. LIDIANE MAIRA LOPES SILVA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de ASSSESSOR II, admitida em data de 09/02/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **LIDIANE MAIRA LOPES SILVA**, portadora da CI/RG nº 9.085.387-2/PR e inscrita no CPF nº 067.604.119-19, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor II**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:22AD1B25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de **30 de novembro de 2023,** Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de **ASSSESSOR III**, admitida em data de 10/10/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 47.385.181-5/PR, inscrita no CPF nº 027.673.379-74, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor III**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:87BFBAE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de 30 de novembro de 2023, Sra. NATALIA CAIRES DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de ASSSESSOR III, admitida em data de 05/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **NATALIA CAIRES DE SOUZA**, portadora da RG nº 10.958.179-8/SSP/PR, inscrita no CPF nº 075.318.899-60, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor III**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DAACD254

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de 30 de novembro de 2023, Sra. SUELI BATISTA ALVES, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de ASSSESSOR II, admitida em data de 11/01/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **SUELI BATISTA ALVES**, portadora da CI/RG nº 4.209.685-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.739.359-04, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor II**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DAD985BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de 30 de novembro de 2023, Sra. TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de ASSSESSOR II, admitida em data de 12/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA**, portadora da CI/RG nº 14.118.294-3/PR, inscrita no CPF nº 112.628.729-60, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor II**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:37E3BEB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/08/2023

SÚMULA: EXONERA a partir de **30 de novembro de 2023,** Sr. **VAGNER DUARTE,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de **ASSSESSOR III**, admitido em data de 01/06/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **VAGNER DUARTE**, portador da CI/RG nº 7.580-342-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.493.159-25, Servidor Público Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor III**, **a partir de 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:63954BCD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 10/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO JUNTO A **CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 51.318.373/0001-46**, PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE(S) PÚBLICO(S) EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA "**CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA (CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES)**" A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 29 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023, EM LONDRINA-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados para este fim, e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos realizados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 07/2023, e adjudica seu objeto em favor da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 51.318.373/0001-46**, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para que produza seus efeitos legais.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:92CFB0AB

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 51.318.373/0001-46**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA (CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES)"** a ser realizado no período de 29 a 30 de novembro de 2023, em Londrina-PR, com valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.**

CREDOR: CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda.
CNPJ: 51.318.373/0001-46
ENDEREÇO: Rua Harrison José Borges, 1154, Sala 1002, Centro, Campo Mourão-PR.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:517DB3BF

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, ***RATIFICO*** a manifestação da Comissão de Licitação, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, cujo objeto é a contratação junto a **CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 51.318.373/0001-46**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA (CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"),** a ser realizado no período de 29 a 30 de novembro de 2023, em Londrina-PR, com valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico para emissão de parecer sobre o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:BE79D92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE OBRIGATORIEDADE ÀS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO PARA QUE OFEREÇAM LEITO SEPARADO PARA MÃES DE NATIMORTO E MÃES COM ÓBITO FETAL, CUJOS PROCEDIMENTOS ESTÃO RELACIONADOS À HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNO E PARENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estabelece que as unidades de saúde públicas e privadas do município de Realeza-PR, instituam procedimentos relacionados à humanização do luto materno e parental e protocolos visando à formação, ao autocuidado e à atualização dos profissionais de saúde.

Art. 2º Nos casos de abortamento espontâneo, de parturientes de fetos natimortos/neomortos e de perdas gestacionais e neonatais, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Aplicação dos protocolos específicos, quando da ocorrência de perdas gestacionais e neonatais;
II - Oferta de acompanhamento psicológico à gestante e ao pai desde o momento do diagnóstico, constatado em exames médicos específicos, e durante a internação hospitalar, bem como no período pós-procedimento;
III - encaminhamento, após a alta hospitalar, quando solicitado ou constatada a necessidade, para acompanhamento psicológico da mãe ou do pai, que ocorrerá na unidade de saúde mais próxima da residência do enlutado ou naquela que ofereça referido atendimento;

IV - Acomodação separada de parturientes cujo feto tenha sido diagnosticado sem vida ou incompatível com a vida extrauterina;
V - Viabilização da participação do pai, ou de outro acompanhante escolhido pela mãe, durante o diagnóstico ou parto para retirada de natimorto.

Art. 3º As unidades de saúde públicas e privadas ficam obrigadas a instituírem protocolos visando à formação, ao autocuidado e à atualização de seus profissionais de saúde para adequação das previsões constantes nesta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Realeza, 21 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2260C28A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.
§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.
Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.
Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei por decreto, conforme julgar necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F85EED28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.404/2023 21/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 20/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREI DA SILVA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DC31EF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 299/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA BRITA NÚMERO 1, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, MATACÃO E PEDRA RACHÃO** para melhorias de estradas rurais do município de Realeza-Pr, em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Dezembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Novembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de Novembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FA7B5F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo micro-ônibus, com Recursos Oriundos do Estado - Resolução SESA nº 506/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de dezembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes.

Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 21 de novembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de energia elétrica predial (praças públicas, ginásios de esportes, campos de futebol) e manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de dezembro de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 21 de novembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motores elétricos, portões deslizantes, portões elétricos e seus componentes, incluindo serviços de mão de obra de substituição/instalação, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de dezembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 21 de novembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EE71B794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da servidora **Marines Cristiane Pilz Fablo.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Marines Cristiane Pilz Fablo**, matrícula nº 1460-5, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 22 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FE82CCDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1877, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Define as zonas urbanas, fixa as regras e critérios para a graduação dos tributos municipais, para aplicação no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Para os fins no disposto do art. 6º e 225º do Código Tributário do Município, são consideradas zonas urbanas as seguintes áreas e/ou imóveis da Sede do Município:
I – Os lotes contidos nas quadras nº 01 a 42 do Bairro Centro;
II – Os lotes contidos nas quadras dos Bairros Cristo Rei, Zanella, Santa Maria, Santa Maria Ampliação, Rufatto, Associação e, quadras no Prolongamento da Rua Nilo Peçanha saída para Campo Erê;
III – Os lotes contidos nas quadras nº 55 a 63 do Bairro Parque Industrial;
IV – Lotes constantes do Lote nº 49 e 98 da Gleba Barra do Marmeleiro e seus desmembramentos;
V – Os lotes contidos no Bairro Parque Yara.

Parágrafo Único. Todas as chácaras e áreas anexadas ao Quadro Urbano da Sede do Município, não incluídas nos incisos deste artigo, são consideradas áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 2º. O Executivo Municipal editará normas fixando os prazos para recolhimento do IPTU e das taxas de serviços urbanos.

Art. 3º. No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU serão aplicadas as seguintes alíquotas, sobre os valores fixados na Planta Genérica de Valores:
I – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados;
II – 0,36% (zero trinta e seis por cento) sobre o valor venal dos imóveis não edificados;
III – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis considerado áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 4º. Poderão ser isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis cedidos gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, estadual e federal, enquanto ocupadas pelos citados serviços.

§ 1º. As isenções previstas no inciso I deste artigo devem ser requeridas até o mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte.

§ 2º. A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.

Art. 5º. O Chefe Poder Executivo Municipal, por decreto, poderá conceder um desconto pela antecipação do imposto em cota única de até 10% (dez por cento).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Renascença, aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:45C60A18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1879, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina Rua Otavio Gonçalves Padilha a via pública que tem denominação provisória Rua 01, situada na Área Industrial II do município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1°. Fica denominada de "**RUA OTAVIO GONÇALVES PADILHA**", a atual Rua número 01, situada no Parque/Área Industrial II, que tem início com ligação a Rua Marechal Hermes da Fonseca e ao lado direito está localizado o Parque Yara Mãe d'Água, nesta cidade de Renascença, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A continuidade ou prolongamento da referida via deverá levar a nomeação prevista no Art.1º desta Lei.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a nova denominação.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em sentido contrário.

Renascença, aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D6938C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, Insc. Municipal: 5280200, insc. estadual isento, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel/PR.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE TÍTULOS À SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O QUADRO PERMANENTE".
VALOR TOTAL: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA:21 de novembro de 2022

Reserva do Iguaçu, 21 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7713B9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 116/2023, de 14 de junho de 2023, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 ainda estão em andamento,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2BD04314

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PSS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 03/2023 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital nº 03/2023 DE Julgamento dos Recursos Contra Indeferimento de Inscrição do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme segue:

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Rio Azul-PR, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2135EA13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Mylena Aparecida Ribeiro,** matrículas 2053-1 e 2053-2, ocupante do cargo de Professora, 37 (trinta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A547B51D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Marlene da Aparecida Silva Nievola,** matrícula 255-2, ocupante do cargo de Professora, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:61A71741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 288/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 288/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LUCIELI RODRIGUES CAMARGO					CPF: 106.833.629-33	
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					Unidade de Lotação: DEP. AGRICULTURA	
Município de destino: IBIPORÃ						
Local do Evento: CTA - CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO						
Saída: 24/11/2023					Chegada: 24/11/2023	
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO CURSO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - SPR E EMISSÃO NFS MODO OPERADOR MUNICIPAL EFAZ 71-23.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite:01					Valor Unitário da Diária:R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$**160,00**						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2DD768D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 306/2023- RH

PORTARIA Nº. 306/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CLAUDINÉIA ROSA HASS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TELEFONISTA, relativo ao período aquisitivo de 20/11/2022à 19/11/2023, a partir do dia 23de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3D77D83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 021/2023-SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO IVAÍ–PR
CriadoatravésdaLei12/97de12demaiode1997

Resolução nº 021/2023
(Aprova a RESOLUÇÃO SESA Nº 1107/2023 habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais do Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.).
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando reunião ordinária do conselho de saúde , de 09 de novembro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes a adesão **RESOLUÇÃO SESA Nº 1107/2023** que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento á saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão da Resolução Sesa nº1107/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras,

com objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023. Sendo um valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para reforma do posto de Saúde Porto Espanhol CNES Nº 2587955 no Municipio de Rio Branco do Ivaí.

Rio Branco do Ivaí, 17 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1B7239AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.973/2023

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	**Atividade:**CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0027.0812.0006.0033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DE2ACC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Extrato: Contrato nº 256/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 039/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria ambiental para obtenção de autorização florestal. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** MINASGEO MINERAÇÃO EIRELI. CNPJ: 03.527.057/0001-31. **Valor:** R$ 6.216,00. **Prazo de Execução**: 22/11/2023 a 05/01/2024. **Vigência**: 06/01/2024 a 04/05/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA). **Fiscal da Contratação:** Denílson Mendes dos Santos - Matricula: 94761. **Data da ratificação:** 29/09/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DE37E6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a LAS – Licença Ambiental Simplificada para Transporte de Resíduos Sólidos Não Perigosos - Classe II.

MARIELLI BARBOSA GEFER
Diretora de Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:534F357D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1153/2023

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 4 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024 e de 15 de julho a 29 de julho de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Denis Griep Carvalho,*** com matrícula nº 1226-2/1, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 16 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:431CD269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 107/2023 - UASG 987823 -

Processo: 423/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA O PROJETO SUPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/11/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/11/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/12/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1F015F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 189/2023

OBJETO: Aquisição Emergencial de Farinha de Trigo para distribuição as famílias afetadas pela enchente.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. EMBALAGEM DE 5KG - TIPO 01	15,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rio Negro, 23 de Outubro de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:278A2B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 356/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023

OBJETO: Aquisição de Pneus para frota Municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90/19	168,37	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
2	2,00	UN	PNEU RADIAL 185/60 R15	228,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
4	4,00	UN	PNEU RADIAL 16.9-28 12 LONAS	2600,00	GERMANO PNEUS LTDA
5	4,00	UN	PNEU RADIAL 900/16 CONVENCIONAL	694,21	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
6	4,00	UN	PNEU RADIAL LISO 295/80 R 22,5 152/148 K TIPO ASFALTO/TERRA (MISTO LISO) - PRIMEIRA LINHA	1486,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
7	12,0	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 - 91H	216,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
8	32,0	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 88H	216,00	ZEUS COMERCIAL LTDA
9	4,00	UN	PNEU TRASEIRO 110/90/17	248,49	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
10	28,0	UN	PNEU 17.5X25 L3 G12 MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA	2200,00	GERMANO PNEUS LTDA

Rio Negro, 21 de novembro de 2023

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E9E92F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **SP EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ALBERTO MALSCHITZKY, nº 782, PROGRESSO, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.441.709/0001-74, neste ato representado por, **JOSÉ CLEMIR SPINELLI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **707.609.859-87**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 14.133/2023 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o **prazo de vigência em mais 1 (um) mês**, a partir do dia 27/11/2023 para **EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA "19ª FESTA DA COLONIZAÇÃO", EM COMEMORAÇÃO AOS 153 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO NEGRO/PR**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.
Rio Negro, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FCF31080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal, fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e serviços de copa e cozinha, por mais 1(um) mês, a partir do dia **1º/12/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 390.387,00** (trezentos e noventa mil trezentos e oitenta e sete reais) para o período de 1 mês de serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 302 - 06.003.12.365.0003.2.109.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 102; 401 – 06.004.12.365.0003.2.113.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 273 - 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 102; 227 - 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 1473 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 1270 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 395 - 06.004.12.365.0003.2.112.3.3.90.37.05.00 – Fonte 107; 184 - 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 104; 1270 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 000; 395 - 06.004.12.365.0003.2.112.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 290 - 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 102; 227 - 06.02.12.361.0003.2.019.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 401 - 06.04.12.365.0003.2.113.3.3.90.37.02.01 – Fonte 107; 1277 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.3.90.37.02.01 – Fonte 000; 1335 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 10069; 719 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 303; 757 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.02.02.00 – Fonte 303; 757 –

11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05.00.00 – Fonte 303; 111 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 840 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 840 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 1013 - 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 600 - 10.004.18.541.0006.2.038.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 501 - 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 542 - 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000.
CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 17 de novembro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7AA3D7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 422 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia **R$ 897.215,82**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 897.215,82 (Oitocentos e noventa e sete mil duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	3510	R$ 897.215,82
TOTAL:			**R$ 897.215,82**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **897.215,82 (Oitocentos e noventa e sete mil duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **897.215,82 (Oitocentos e noventa e sete mil duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.3	3510	Novembro	R$ 897.215,82
TOTAL:				**R$ 897.215,82**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37F639B8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.082, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, conforme Lei Municipal nº 4.040 de 24 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei nº 4.040/2021 e Decreto nº 420/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC:
I – CARLOS GULZOW, Tesoureiro – Secretaria Municipal de Finanças;
II – MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES, Advogada – Procuradoria Jurídica;
III – SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, Técnica de Gestão Municipal D – Secretaria Municipal de Saúde;
IV - REGINALDO APARECIDO BURHOFF, Técnico Legislativo – Câmara Municipal.

Art. 2º – As reuniões do CAPC serão registradas em ata, assinada pelos seus membros, com a presença mínima de 03 membros.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B98DE2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº308, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº308, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera a pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar a pedido e a partir do dia 30 de novembro de 2023, o servidor público municipal, **VAGNER CHORNA (1346)**, ocupante cargo de Provimento Efetivo.de Auxiliar Administrativo,

Nível/Referencia BC-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:7CE492D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais estabelece normas para o processo de escolha de Diretores das Instituições da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Salto do Lontra a ser realizada em 08/12/2023.

DAS ELEIÇÕES:

O processo de escolha dos diretores será coordenado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por uma comissão central composta pela Secretária Municipal de Educação e dois funcionários designados para a função. Em cada instituição será formada uma comissão que coordenará a consulta pública.

A comissão central será composta por:

Geovana Techio Lopes Belica – Secretária Municipal de Educação
Rosimari Techio Lopes – Coordenadora Pedagógica
Ana Luiza Bueno – Assistente Administrativo

Compete a comissão central:
- Coordenar o processo de escolha de diretores em nível Municipal;
- Homologar as comissões das escolas;
- Orientar as comissões das escolas;
- Analisar os casos omissos e dar parecer;
- Receber das comissões das escolas a lista dos candidatos eleitos, ata de votação e escrutínio;
- Esclarecer as dúvidas ocorridas durante o processo de escolha dos diretores;
- Divulgar os resultados;

A consulta pública acontecerá nas instituições da Rede Municipal de Ensino que possuem acima de 70 (setenta) alunos matriculados no corrente ano. As instituições com matriculas inferiores a 70 alunos será nomeado um (a) diretor(a) pelo prefeito municipal através de decreto, atendendo os critérios estabelecidos em Lei.

Obedecendo a estes critérios, segue abaixo as instituições, nas quais acontecerão a Consulta Pública:
- Escola Municipal Professor Antônio Peron - Centro; (40 horas)
- Escola Municipal Estudante Luiz José Penso Baggio - Bairro Olaria; (40 horas)
- Escola Municipal Carmelo Scotton - Bairro Itaipu; (40 horas)
- Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Zigmundo Holek – Bairro Itaipu; (40 horas)
- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena – Bairro Olaria; (40 horas)
- Centro Municipal de Educação Infantil Educadora Maria Bonin Fachinello (40 horas)

A Comissão das instituições deverá ser composta por:
01 (um) Professor;
01 (um) Funcionário;
01 (um) Representante dos Pais (Presidente ou Membro da APMF)

O Diretor da Instituição deverá fazer a consulta para formar a comissão responsável pela consulta pública;
Após constituída, a comissão elegerá um dos seus membros para presidi-la;
O diretor deverá dispensar o Presidente sempre que necessário para tratar assuntos relacionados a consulta pública;

Compete a comissão da instituição:
- Divulgar a comunidade escolar o processo de escolha de diretores;
- Planejar organizar e executar o processo no estabelecimento de ensino;
- Lavrar em ata as reuniões;
- Encaminhar o registro devidamente conferido dos candidatos para a comissão central;
- Fazer o sorteio dos números de candidatos;
- Divulgar os candidatos indicando o número em diversos locais da instituição;

- Convocar a Assembleia Geral com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos;
- Fazer a listagem do nome dos alunos em ordem alfabética e ao lado o nome do pai, da mãe e/ou responsável;
- Fazer em separado a lista dos Professores e Funcionários da Instituição de Ensino;
- Fazer lista separada para os alunos maiores de 16 anos votantes.
- Carimbar as cédulas com o nome da instituição;
- Instruir a mesa receptora e escrutinadora;
- Credenciar 02 fiscais por instituição;
- Providenciar urna para as mesas receptoras;
- Afixar junto as cabines de votação o número dos candidatos.
- Após o processo de votação e escrutinação acondicionar o material utilizado e guardar na instituição por 30 dias e após incinerar.
- Divulgar o resultado final.

DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para registro da candidatura:
- Ser lotado a mais de três anos na unidade escolar a qual se candidatou;
- Possuir certificação com aprovação no curso de gestão escolar;
- Pertencer ao quadro próprio do magistério do Município de Salto do Lontra;
- Possuir magistério, licenciatura ou pós na área da educação;
- Não estar em estágio probatório
- Não estar exercendo 02 mandatos consecutivos, na mesma instituição.
- Não possuir advertência lavrada ou sentença criminal nos últimos 2 anos;
- A carga horária esta condicionada ao porte do estabelecimento, podendo ser de 40, 20 ou 10 horas, sendo este definido pela Secretaria de Educação.
- Os candidatos interessados em concorrer a consulta pública deverão fazer as inscrições junto a Comissão de Eleição na instituição de 22/11/2023 a 27/11/2021.

- No ato da inscrição os candidatos precisam apresentar um plano de ação para 02 anos, cópia da cédula de identidade, comprovante de formação de licenciatura ou pós em educação e certificado com aprovação no curso de Gestão Escolar.

DAS IMPUGNAÇÕES DE INSCRIÇÕES:

Os pedidos de impugnações de inscrições deverão ocorrer por escrito com a assinatura do interessado, e com justificativa da referida impugnação, e deverão ser entregues a Comissão Central na Secretaria Municipal de Educação, que deverá se pronunciar em 24 horas.
Para os pedidos de impugnações que ocorrerem nas 48 horas antecedentes a votação deverão ser decididos de imediato pela comissão.

VOTAÇÃO

MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA
- A mesa receptora e escrutinadora , formada por 03 membros (conforme descrito acima) que escolherão entre si o presidente.
- O Presidente deve rubricar as cédulas de votação;
- A mesa deve solucionar os problemas que ocorrerem e se preciso buscar apoio na Comissão Central;
- Na mesa receptora deverá ter uma listagem de eleitores para conferir nomes e assinar a presença;

- O horário de votação será no período integral das 8:00hs ás 17:00hs.
- O eleitor deverá assinar a lista de votantes e receberá a cédula carimbada e rubricada pela mesa onde marcará um X no candidato escolhido;
- Os trabalhos da mesa receptora serão lavrados em ata de votação;
- Após encerrada a votação os membros da mesa na presença dos fiscais e da comissão iniciarão escrutínio dos votos;
- O escrutínio será realizado no local da votação;

- Ao iniciar o escrutínio deverá ser verificado o número de assinaturas constantes das listas que deve coincidir com as cédulas das urnas;
- A cédula será examinada e lida em voz alta por um dos componentes da mesa;
- Os votos nulos ou brancos deverão ser colocados separadamente;
- Serão considerados votos nulos os que tornem dúvida a manifestação do eleitor ou que contenha frases ou expressões;
- Concluído os trabalhos de escrutínio será lavrada ata do resultado com o respectivo, encaminhado a comissão central para promulgação do mesmo.

PROPAGANDA
- Será permitido a propaganda após as chapas registradas em 28/11/23;
- Os Candidatos poderão promover sua candidatura entre os votantes dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética e respeito e moralidade, tanto dentro como fora da instituição de ensino;
- A campanha de forma desrespeitosa que denigra a imagem do(s) opositor (es), ou que comprometa o bom andamento do processo eleitoral, será passível de punição, a qual poderá ser uma simples advertência até a cassação da candidatura;
- Poderá ser organizada 01 (uma) assembleia com os pais para apresentação das propostas dos candidatos de forma a atender os períodos de funcionamento da instituição de ensino. A assembleia poderá ser de forma presencial ou virtual.
- Conversar com os alunos na sala por no máximo 20 minutos 01 vez.
- Fixar cartazes com o nome e número;
- Distribuir número aos votantes salvo no dia da votação;
- No dia da consulta pública, é expressamente proibida a campanha de boca de urna, ou seja, aquela em que o eleitor é interceptado próximo a urna de votação, ou dentro dos limites da escola/CMEI;
- Se durante a campanha houver denúncias, as mesmas deverão ser por escrito (manual ou digitadas), e com a assinatura do denunciante e encaminhadas a

Comissão Central da Consulta Pública (Secretaria Municipal de Educação);
- O material publicitário deverá ser retirado 02 dias antes da votação.

DIREITO AO VOTO
Tem direito ao voto:
- Só terá direito ao voto o pai ou responsável que estiver na lista de alunos de acordo com o SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar);
- Alunos igual ou acima de 16 anos;
- Professores e funcionários efetivos e temporários em exercício na instituição de ensino;
- Os pais que tenham 02 (dois) ou mais filhos na mesma escola, com menos de 16 (dezesseis) anos, ou os responsáveis dos mesmos, só poderão votar uma única vez, isto é, um único voto;
- O direito ao voto dos alunos igual ou com mais de 16 (dezesseis) anos, somente poderá ser exercido pelos mesmos;
- A família dos professores e demais funcionários que tenham filhos na mesma escola em que exerçam a função, tem direito a 02 (dois) votos, sendo 01 (um) como professor ou funcionário, e outro como pai/mãe, responsável pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos;
- O pai que tiver matriculado na escola 01 (um) filho menor e 01 (um) maior de dezesseis anos, o pai vota pelo filho menor e aluno maior de 16 (dezesseis) anos vota por ele mesmo.
- Não será permitido voto por procuração;
- O voto deverá ser secreto;
- Se houver somente um candidato inscrito a Consulta Pública se dará pelo voto "SIM", votando no candidato, ou voto "NÃO" votando contra o mesmo.
- Os votos serão apurados seguindo a seguinte fórmula:

$$V(x) = \frac{PA \times 50}{VVPA} + \frac{VPF(x) \times 50}{VVPF}$$

Onde:
V(x) - Total de votos alcançados pelos candidatos;
PA(x) - Número de votos de pais e alunos por candidato;
VVPA - Número total de votos de pais e alunos;
VPF - Total de votos de professores e funcionários para o candidato;
VVPF - Número total de votos válidos de professores e funcionários.
- Após aplicada a fórmula caso o voto "NÃO" seja vencedor ou haja empate entre os votos SIM ou NÃO o diretor da referida escola será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

REGRAS ESPECÍFICAS
- Para que haja a Consulta Pública, deverá ter no mínimo um candidato inscrito. Se não houver candidato (s) inscrito(s), o próximo diretor da referida escola/CMEI será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal;
- Tendo mais de 1 (um) candidato, e ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais candidatos com maior votação, o diretor da escola será definido pela seguinte ordem de critérios de desempate:
1º - Maior idade;
2º - Maior tempo de serviço;
- Para todos os efeitos, consideram-se votos válidos, o total de votos, excluídos os brancos e nulos;
- Os candidatos poderão indicar dois fiscais para a Consulta Pública e apuração;
- O candidato não poderá estar em licença (podendo a mesma ser interrompida) ou estágio probatório;

- Em caso de o candidato ter dois padrões e estar um em estágio probatório, poderá ser candidato em uma escola para quatro horas (se nela ele trabalhar) de direção ou suspender o estágio;
- Se o candidato tiver somente um padrão e a escola tiver necessidade de dois padrões pode serconcedido um turno extraordinário
- Os atuais diretores que pretenderem concorrer a recondução de mandato não se afastarão do exercício da função;
- O candidato se eleito deverá participar do curso de formação de diretores organizado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dos cursos de formação dos professores;
- O candidato se eleito deverá participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Executivo.

DAS NOMEAÇÕES
Os diretores aprovados na Consulta Pública serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal obedecendo a Lei nº 019/2018 art.14, para iniciar o mandato em Janeiro de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS
- No dia da consulta pública haverá aula normalmente;
- Não poderão fazer parte da comissão da instituição parentes ou cônjuge do candidato nem o servidor que estiver no cargo de diretor;
- Após o diretor eleito ser designado pelo Prefeito Municipal quando em assembleia com os pais o Diretor anterior apresentará um relatório de prestação de contas de sua gestão mesmo tendo sido reeleito.
- Compete ao candidato declarar por escrito não ter sido condenado e não ter sido advertido;
- O acompanhamento de todo o processo da Consulta Pública bem como

resolução de problemas ou dúvidas, será feita pela comissão da instituição e central;
- Os casos omissos serão resolvidos pelas referidas comissões;
- O material para uso na Consulta Pública, cédulas, atas, lacres, deverá ser produzido pela comissão através da instituição.

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:06DF89D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023

OBJETO:	contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.678,80 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	23/03/24
EXECUÇÃO	240 dias

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de novembro de 2023

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CDFFA6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	K C GUIMARAES LTDA
CNPJ:	42.711.814/0001-84
VALOR:	103.317,00
VIGÊNCIA:	21/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55CD082C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ:	00.331.788/0041-06
VALOR:	168.000,00
VIGÊNCIA:	21/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de novembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:40FCB167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	42.183.520/0001-27
VALOR:	14.500,00
VIGÊNCIA:	21/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C682ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.834.027/0001-79, no pregão nº 20/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA
VALOR REGISTRADO: 6.345,68 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:20/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6BF597CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ANDREATTA E WEIGAND LTDA, CNPJ: 52.094.169/0001-51, no pregão nº 20/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA
VALOR REGISTRADO: 27.241,65 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:20/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9E7DEB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES, CNPJ: 32.863.478/0001-31, no pregão nº 20/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA
VALOR REGISTRADO: 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)
DATA DO REGISTRO:20/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DD413E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 30.865.170/0001-08, no pregão nº 20/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA
VALOR REGISTRADO: 757,80 (Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:20/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:97570D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ: 02.544.205/0001-63, no pregão nº 20/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA
VALOR REGISTRADO: 716.172,08 (Setecentos e Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:20/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5524B668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 36.687.087/0001-64, no pregão nº 20/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO
VALOR REGISTRADO: 16.498,53 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:20/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AB412B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ: 45.309.056/0001-60, no pregão nº 20/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO
VALOR REGISTRADO: 36.360,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
DATA DO REGISTRO:20/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:892FC940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1016/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 27 ao dia 30 de novembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E01EBB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1017/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 27 ao dia 30 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7D84EC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1018/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 27 ao dia 30 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:26BBFAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1019/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes nos dias 27 ao dia 30 de novembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0FB0E24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1020/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 01 de dezembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CC701084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1021/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, no dia 01 de dezembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:436FAC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1022/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 01 de dezembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D04F14BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARI N° 1023/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 01 de dezembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:31DEDDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1024/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 25 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, conforme o Parecer do controle interno n° 241/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:71CD8D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/2023.

Resolução nº. 013/2023.

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº
059/2023 – CEAS/PR, da unificação dos Pisos Paranaenses de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, conforme deliberação em
Reunião Ordinária em data de 17 de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art.1: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 059/2023
– CEAS/PR, em consideração a unificação dos Pisos Paranaenses de Assistência
Social, em Piso Único de Assistência Social (PAS), para transferências de recursos
financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social –
FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinados a execução
dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho
Nacional de Assistência Social-CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e
ações do aprimoramento da Gestão Municipal de Assistência Social, no âmbito do
Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 17 de novembro de 2023

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BDDE7F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1879/2023

PORTARIA N.º 1879/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. VALDIR MARCOS GARCIA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. VALDIR
MARCOS GARCIA, Matrícula 752, brasileiro, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA I,
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo
20/11/2021 a 19/11/2022, a partir de 04 de dezembro de 2023, devendo retornar ao seu trabalho no
dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/12/2023, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:14162D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1878/2023

PORTARIA N.º 1878/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. ANTONIO KACUEI NAKA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. ANTONIO
KACUEI NAKA, Matrícula 1190, brasileiro, ocupante do Cargo Efetivo de CIRURGIAO
DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, referente ao período
aquisitivo 01/11/2021 a 31/10/2022, a partir de 04 de dezembro de 2023, devendo retornar ao seu
trabalho no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/12/2023, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A386002B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1877/2023

PORTARIA N.º 1877/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. RAFAEL DE SOUZA LEAO, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. RAFAEL DE
SOUZA LEAO, Matrícula 1134, brasileiro, ocupante do Cargo Efetivo de MÉDICO
PLANTONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, referente ao
período aquisitivo 07/08/2021 a 06/08/2022, a partir de 13 de dezembro de 2023, devendo retornar
ao seu trabalho no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/12/2023, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3BE5768A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2023

O **Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, torna público a quem interessar que, fará realizar Licitação Pública, modalidade Concorrência n.º 019/2023 do Tipo *maior oferta no lote*, objetivando a alienação do seguinte imóvel urbano: **Lote nº 01, da Quadra nº E-12**, da Planta Geral do Município, na sede deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, MATRÍCULA Nº 46.731, pelo valor mínimo de **R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais** .A descrição detalhada do lote encontra-se nos anexos do presente Edital. Com a referida alienação será para reforma, ampliação e construção de prédio público que servirá para fomentar o comercio e indústria local, Protocolo dos envelopes "1" e "2": 27/12/2023 (08:50h); Abertura da Sessão: 27/12/2023 (09:00h). O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de novembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:79823D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2023

O **Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, torna público a quem interessar que, fará realizar Licitação Pública, modalidade Concorrência n.º 019/2023 do Tipo *maior oferta no lote*, objetivando a alienação do seguinte imóvel urbano: Lote n° 04/REM, da Subdivisão do lote 04, da Subdivisão do Lote "Quadra E-11-Remanescente", da quadra n° E-11 (E-onze), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 1.215,00 metros quadrados. Imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda sob n° 40.550, pelo valor mínimo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já incluído suas benfeitoria e COM ENCARGOS. A descrição detalhada do lote encontra-se nos anexos do presente Edital. Protocolo dos envelopes "1" e "2": 27/12/2023 (13:50h); Abertura da Sessão: 27/12/2023 (14:00h). O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de novembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DC242924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, abaixo assinado, Vereador **João Vitor Bueno Storchi**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os vereadores para a **SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**, na forma que estabelece o artigo 27, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e artigo 147, §2º do Regimento Interno, a ser realizada no dia **24 (vinte e quatro) de Novembro de 2023, às 13h30min**, para o julgamento de suposta infração político-administrativa cometida pelo Vereador **João Antônio Scheneider**, conforme denúncia feita pelos eleitores **Neudir Brandelero**, **Daniel Penso, Adilson dos Passos, Braulino Schmoller, Renato Jantara, Argemiro Jantara, Felipe Zanela, Rafael Ferrari** e **João Otile Rech.**

Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de Novembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ORIENTAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, abaixo assinado, Vereador **João Vitor Bueno Storchi**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ORIENTA** os Vereadores quanto ao procedimento que será adotado na Sessão de Julgamento convocada:
O **Processo Administrativo n. 01/2023** ficará disponível para consulta, com hora marcada, junto a Secretaria Executiva, do qual não poderão ser extraídas peças ou efetuada qualquer gravação audiovisual, e;
Considerando que em oportunidade anterior os Vereadores já indicaram as peças a serem lidas, na forma do art. 5, V, DL n. 201/67, deverão apenas se manifestarem caso queiram alterar ou desistir do pedido até o dia 24/11/2023 às 10h00min, junto a Secretaria Executiva.

Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de Novembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:441308AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.626 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE OUTUBRO DE 2023, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

DECRETO Nº. 3.626
DATA: 22.11.2023

Concede Promoção Horizontal referente ao período de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023, aos servidores públicos municipais efetivos.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente pelos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº. 799/2007 de 15 de fevereiro de 2007.

Considerando ao disposto na Lei nº. 799/07, artigos 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39, de 15 de fevereiro de 2007, dispõe que os integrantes do Quadro Servidores Municipais Efetivos, serão submetidos a cada 2 (dois) anos, a avaliação de

desempenho do exercício profissional, respeitando os critérios estabelecidos;

Considerando que o biênio de avaliação incide, de acordo com a data de publicação da referida Lei, 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Promoção Horizontal, correspondente ao período de avaliação funcional compreendido de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023, aos servidores efetivos seguintes:

Nome	CPF	Nível Referência Atual	Nível de Referência Final
DEIZE FATIMA FUNGHETTO	007.***.***-58	4-III-D	4-III-E

Art. 2º - Com a Promoção Horizontal ora concedida, todos os benefícios constantes na listagem do caput do artigo anterior, ficam com seus vencimentos aumentados de acordo com as referências alcançadas, conforme disposto no art. 20 e parágrafos no processo de avaliação executado, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3AD9DE48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.712

PORTARIA N° 14.712
21/11/2023

Designa a Pregoeira e Equipe de apoio do Município de Santa Izabel do Oeste, para o exercício de 2023.

JEAN PIERR CATTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento das determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 1.872/09, **RESOLVE:**

ART. 1°- DESIGNAR, como Pregoeira e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, durante o exercício de 2022, cujas atribuições, direitos e, deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.
.
Pregoeira: Jiencris Danieli Robe Falk.
Equipe de Apoio: Cristiane Pinto, Simone Kindzerski Pchebichewski e Clenir Teixeira.

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 21 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:BB3273CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.713

PORTARIA N° 14.713/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Licitação e Contratos para o exercício de 2023.

JEAN PIERR CATTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações do Art. 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Servidora Jiencris Danieli Robe Falk para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá:
I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II –Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III – Dar impulso ao procedimento licitatório em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em especial:
I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para o calendário de contratação, desde que seja cumprido na data prevista, observando ainda o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
Estudos técnicos preliminares;
Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
Pesquisa de preços; e
Minuta do edital e do instrumento do contrato.
II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão publica e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

Sra. Cristiane Pinto
II-Sra. Simone Kindzerski Pchebichewski
III-Sra. Clenir Teixeira

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
Estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou do domicílio das licitantes;
Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto especifico do contrato.

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

§ 1º Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ART. 8°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7B8AE11C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAR PORTARIA Nº 14.049

PORTARIA N° 14.716
DATA: 22.11.2023

Revoga Portaria nº 14.049 e todos os seus artigos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal**,**

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a portaria nº 14.049, de 09 de novembro de 2022, e todos os seus artigos, a partir de 21 de novembro de 2023.

Art. 2°- Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:333D373B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais, motorista, operador, operário e mecânico) destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Dos fatos: Após pedido de impugnação das empresas IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, protocolada junto ao município no dia 27 de outubro de 2023 e MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI, enviada por e-mail no dia 31 de outubro de 2023, referente ao Pregão Presencial nº 98/2023, produz-se a presente ERRATA:

1 – Onde se lê:

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues na **Divisão de Tributação e Fiscalização para protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Canela, 731, esquina com a Rua Angico - Santa Izabel do Oeste - Pr – Santa Izabel do Oeste - Pr.
DATA: 20/07/2023
HORÁRIO: até 08h30min

à Leia-se:

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues na **Divisão de Tributação e Fiscalização para protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Canela, 731, esquina com a Rua Angico - Santa Izabel do Oeste - Pr – Santa Izabel do Oeste - Pr.
DATA: 05/12/2023
HORÁRIO: até 08h30min

2 – Onde se lê:

5.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 126/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar:
A - **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VII), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para

recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
5.7 - A não entrega da documentação elencada na letra "A" do Item 5.6 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n° 123 de 2006.
5.8 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

à Leia-se:

Suprimidos itens 5.6, 5.7 e 5.8.

3 – Onde se lê:

6.1.3 - Prazo de entrega dos tubos não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

à Leia-se:

6.1.3 - Prazo para início da execução dos serviços não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

4 – Onde se lê:

6.5. A Proposta de Preços Impressa deverá ser acondicionada no ENVELOPE nº 01, juntamente com o **ANEXO II**.

à Leia-se:

6.5 A Proposta de Preços Impressa deverá ser acondicionada no ENVELOPE nº 01, juntamente com o **ANEXO II** acompanhada da seguinte documentação:
6.5.1 deveram acompanhar o envelope de proposta, a planilha de formação de preços e custos do Anexo I (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/modelo-planilha-para-portal-compras1.xlsx);
6.5.2 copia da Convenção Coletiva – CCT, utilizada, preponderante a qual a empresa esteja vinculada;
6.5.3 empresas do regime tributário não cumulativo (Lucro Real) e cumulativo (Presumido) devem apresentar o demonstrativo DCTF Web (Descrição de Débitos e Créditos Tributos Federais) de competência anterior a abertura da licitação, em que conste o enquadramento tributário da empresa;
6.5.4 GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações da Previdência Social) emitida na última competência anterior a abertura da licitação, que conste a atividade preponderante da empresa;
6.5.5 empresas do regime tributário não cumulativo (Lucro Real) devem apresentar junto com a proposta o Demonstrativo EFD – Contribuições (Escrituração Fiscal Digital – Contribuições) relativo aos 12 (doze) meses anteriores a abertura da licitação para comprovação da alíquota media efetiva de COFINS e PIS.

5 – Onde se lê:

7.3.2.8.1 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital e o artigo 42 da Lei Complementar 123/06, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3.2.8.1.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

à Leia-se:

Suprimidos itens 7.3.2.8.1 e 7.3.2.8.1.1.

6 – Onde se lê:

7.3.3 - Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

à Leia-se:

7.3.3 - Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
7.3.3.2 – Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da sessão publica de abertura deste Pregão;
7.3.3.3 – Demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
7.3.3.4 – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão publica de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo VII a este edital;
7.3.3.4.1 – Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcomissão apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante devera acrescentar as devidas justificativas ao Anexo VII;
7.3.3.4.2 – Se as justificativas não forem entregues concomitantemente a documentação, o Pregoeiro devera fixar prazo para sua apresentação.
7.3.2 – Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
7.3.2.1 – índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1;
7.3.2.2 – Capital circulante liquido (CCL) ou capital de giro (Ativo circulante – Passivo circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;
7.3.2.3 – Patrimônio Líquido não inferior a 10 (dez por cento) do valor anual da proposta;
7.3.2.4 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Publica e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão publica de abertura deste Pregão.

7 – Onde se lê:

Para Comprovação da Qualificação Técnica:

PARA OS LOTES III E IV:
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", "C" ou "D" definitiva (categoria de acordo com o descritivo nos itens);
Experiência mínima: 01 (um) ano, devendo ser comprovada através de contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou similares.

PARA O LOTE V:

Certificação para utilizar a máquina rodoviária, conforme descrito em cada item;
Experiência mínima: 01 (um) ano, devendo ser comprovada através de contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou similares.

PARA O LOTE V:
Instrução mínima: Ensino Fundamental completo, devendo ser comprovado através de histórico escolar ou documento similar;
Experiência mínima: 01 (um) ano, devendo ser comprovada através de contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou similares.

à Leia-se:
Para Comprovação da Qualificação Técnica:
7.3.4.1 – Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em nome da licitante, comprovando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste edital.
7.3.4.2 – Experiencia mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, ate a data da sessão publica de abertura do Pregão:
7.3.4.2.1 – Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
7.3.4.2.2 – Para a comprovação de tempo de experiencia, poderão ser aceitos copias de contratos, registros em órgão oficial ou outros documentos idôneos, mediante diligencia da Pregoeira.
7.3.4.3 – Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e /ou secundaria da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
7.3.4.4 – As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de copia do instrumento que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentro outros documentos.
7.3.4.5 – Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo 1(um) ano do inicio de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
7.3.4.6 – A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor anual

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO
Calculo demonstrativo visando comprovar que o Patrimônio Liquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Publica e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x12 > 1
Valor total dos contratos

OBS: Esse resultado devera ser superior a 1

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO
Calculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração publica em relação a receita bruta informada na DRE.

Valor da receita bruta – valor total dos contratos) x 100 = x%
Valor da receita bruta

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante devera apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

_____

Observações:

1º Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
2º A licitante devera informar todos os contratos vigentes.

8 – DAS NOVAS DATAS E HORARIOS:
Em virtude das alterações, fica alterado a data do Pregão Presencial para o dia 05 de dezembro de 2023, sendo a abertura inicial as 08:30hrs.

Santa Izabel do Oeste/PR, 21 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:ECAC588E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, MAICON JACKSON SEBOLD PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 14.717
Data: 22.11.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, uma melhora na organização dos serviços prestados ao cidadão Izabelense.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **MAICON JACKSON SEBOLD** CPF. nº 060.***.***-97, cargo de Operário, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:7545B4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAR, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MAICON JACKSON SEBOLD

PORTARIA Nº 14.718
Data: 22.11.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 551/2016, que determina a nomeação de um coordenador para o programa de endemias;

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR, a Função Gratificada do servidor abaixo citado, a partir de 21 de novembro de 2023, sem alteração salarial.

Nome	CPF	De	Para
MAICON JACKSON SEBOLD	060.***.***-97	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	Coordenador de Endemias

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:EFDFFDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 527/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 87/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 181/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MAGNUS MED COM DE PROD HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**
OBJETO: Aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais
VIGENCIA: 16/11/2024
VALOR TOTAL: de R$ 14.472,20 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
DATA: 16/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 530/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 87/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 181/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais
VIGENCIA: 16/11/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.036,40 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta centavos)
DATA: 16/11/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DDE VIGENCIA N° 211/2023 AO CONTRATO Nº 07/2023
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo de vigência até 31/03/2024
DATA:21/11/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 210/2023 AO CONTRATO Nº 463/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 25/09/2024
DATA:20/11/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:148C5755

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 12/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DO INCENTIVO COVID 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 12/2023

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DO INCENTIVO COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 21 de novembro, após a leitura, análise e discussão e Prestação de Contas Parcial do recurso do Incentivo Covid 2021 referente ao primeiro semestre de 2023.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar integralmente a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DO INCENTIVO COVID 2021 REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2023 - CO-FINANCIAMENTO DO FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPASSADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2021.

Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 21 de novembro de 2023.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:899133CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 11/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DO INCENTIVO COVID 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 11/2023

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DO INCENTIVO COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e

Considerando a plenária realizada no dia 21 de novembro, após a leitura, análise e discussão e Prestação de Contas Parcial do recurso do Incentivo Covid 2021 referente ao segundo semestre de 2022.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar integralmente a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DO INCENTIVO COVID 2021 REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE 2022 - CO-FINANCIAMENTO DO FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPASSADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2021.

Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 21 de novembro de 2023.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:17515EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/ 2023 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 12.986 DE 04 DE JANEIRO DE 2021;

ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/ 2023

A Secretária Municipal da Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12.986 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 5º da Instrução Normativa 05/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no mês de dezembro de 2023, conforme cronograma abaixo, para realizar sua inscrição deverá entregar os seguintes documentos:
I. ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I);
II. cópia de CPF
cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade
Parágrafo único. Cronograma de inscrição para candidatar-se ao turno extraordinário/ suplementar para o ano letivo de 2024 (datas são passiveis de mudança)

Inscrições	**Dias 12 e 13 de dezembro de 2023 (no horário das 08 às 16 h ininterruptas)**
Classificação	**14/12/2023**
Publicação	**15/12/2023**
Divulgação nas instituições escolares	**15/12/2023**

Santa Izabel do Oeste, 21 de novembro de 2023.

REJANE BECCHI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6346D23B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3627 DATA: 20/11/2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 3627

Data: 20/11/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.667 de 20 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2023 no valor de R$ 87.844,34 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), destinados à restituição de saldos financeiros de convênios firmados com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logística/SEIL, Secretaria das Cidades/SECID e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17745993-3-PAV. ASFÁLTICA S. PEDRO/UNIÃO DO OESTE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 678	Indenizações/Restituições	878	1.250,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA 0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.203 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU nº 17682656-8

4.4.90.93.00 - 679	Indenizações/Restituições	882	2.225,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.199 - CONVÊNIO SEAB Nº 18493738-7 - REVITIS

3.3.90.93.00 - 647	Indenizações/Restituições	875	55.779,93
3.3.90.93.00 - 647	Indenizações/Restituições	875	15.060,07
3.3.90.93.00 - 774	Indenizações/Restituições	000	13.529,34

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da alínea das receitas 132101010683,132101010687 e 132101010673, oriundos de rendimentos do convênio SEIL nº 33/2022 (Pavimentação S. Pedro/União do Oeste), convênio SECID nº 840/2022 (Pavimentação Rua Bracatinga), convênio SEAB nº 320/2022 (Revitis) e do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.199 - CONVÊNIO SEAB Nº 18493738-7 – REVITIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 645	Material de Consumo	875	55.779,93

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 - 157	Material de Consumo	000	13.529,34

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:DF91A8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.649.119-0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/Pr, neste ato representada por Gilberto Vicentin dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 973.274.689-00, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Termo de Fomento original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o Termo de Fomento n.º 003/2023 em 23%, que perfaz o valor de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual de R$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais) para R$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LAR SÃO LOURENÇO***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:29D2F6CB

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 314/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMPANHIA ULTRAGAZ SA**, inscrita no CNPJ n.º 61.602.199/0232-44, situada na Rua Antonio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro, Município de Canoas/RS, neste ato representado pelo Sr. **José Vilmar de Oliveira,** inscrito no CPF sob n° 490.821.910-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 314/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 21/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de Novembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***COMPANHIA ULTRAGAZ SA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D2113BC6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 116/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 063/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
SILMARA NEUMANN ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.974.014/0001-09, situada na Rua General Osório, Nº 693, Conradinho, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. SILMARA NEUMANN, portadora do RG nº 7.315.961-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 054.127.489-96.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CILINDRO DE OXIGENIO - 7 LITROS CAPACIDADE DE 1 M³	30,00	Wite Martins	1.185,00	35.550,00
2	CILINDROS DE OXIGENIO - 20 LITROS CAPACIDADE DE 4 M³	30,00	Wite Martins	1.560,00	46.800,00

3	CILINDROS DE OXIGENIO - 50 LITROS CAPACIDADE DE 10 M³	30,00	Wite Martins	2.445,00	73.350,00
4	RECARGA DE OXIGENIO 4 M³	300,00	Wite Martins	150,65	45.195,00
5	RECARGA DE OIXIGENIO 1 M³	200,00	Wite Martins	120,00	24.000,00
6	RECARGA DE OXIGENIO 10 M³	500,00	Wite Martins	210,00	105.000,00
TOTAL					**329.895,00**

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-082, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG n.º 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	REGULADORES MEDICINAIS	50,00	Haoxi	224,00	11.200,00
TOTAL					**11.200,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 22 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:DDFFB2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2023

O Senhor **Oscar Delgado**, Prefeito do Munícipio de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidores para constituírem a Comissão de Leilão e Avaliação, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento nos processos licitatórios com tais objetos, os senhores:

Presidente - LEANDRO DE SOUZA CPF: 042.***.949-42
Secretário - EVERALDO WOLSKI CPF: 782.***.699-04
Membro - JUNIOR NOGUEIRA MACHADO CPF: 064.***.829-11

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7CA75A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2023

SÚMULA: Designar Servidor público Municipal efetivo como responsável pelo Transporte Escolar Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar Servidor público Municipal efetivo**, ALBANI DUDEK,** portador do CPF Nº 078.***.699-50, como responsável pelo Transporte Escolar do Município junto a Secretaria Municipal de Educação, atuando como representante do mesmo para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:810D2E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1596/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01596/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** ***.527.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/11/2023- 09/11/2023
Data de Retorno: 06/11/2023 – 09/11/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Novembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3D3AB672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS ADOTADAS E EXCEÇÕES

Art. 3º. Adotam-se, para aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as disposições contidas nos Decretos Municipais, que versarem sobre a nova lei de licitações, sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DA RECEPÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS

Art. 4º. Poderão ser aplicados, de forma subsidiária, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e os regulamentos da União editados para a execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Nos processos de contratação, elaborados conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 5º. O Presidente, o Diretor Geral e o Diretor Financeiro da Câmara Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento anual e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. Poderá ser elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal.

Art. 7º. O Plano de Contratações Anual (PCA), caso seja elaborado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, servirá de base para todos os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 8º. Poderá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), previsto no inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quanto às hipóteses previstas no artigo 10 desta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 9º. O ETP será elaborado pelo Requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 10. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos caso de inexigibilidade de licitação, previstos nos incisos I, II, III, alínea f, e V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - nos casos de dispensa de licitação, previstos nos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - nos casos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, previstos no artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham o Termo de Referência, o Projeto Básico, o Conjunto de Desenhos, as Especificações, os Memoriais Descritivos e o Cronograma físico-financeiro das obras;
VII - quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

CAPÍTULO VII
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 11. Compete ao Presidente, através de portaria, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução dos certames.
§ 1º Somente poderá atuar como presidente de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos do quadro permanente.
§ 3º Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilia a condução da contratação, na qualidade de agente de contratação, integrante de equipe de apoio e de comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 7º, inciso III e as vedações do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. A Câmara de Vereadores poderá utilizar-se do agente de contratação, da comissão de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, por meio da formalização de Termo de Cooperação Técnica, no caso de não dispor de número suficiente de servidores para prover as funções essenciais ao processo licitatório.

Seção II
Do agente de contratação e pregoeiro

Art. 13. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 11, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso

ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as atribuições conforme disposto no decreto municipal, de que trata o assunto.
§ 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros Departamentos, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 2º O agente de contratação fará a condução dos processos de contratação direta a que se referem os arts. 74 e 75, além dos instrumentos auxiliares do artigo 78, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.
§ 3º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 15 desta Resolução, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas dos processos licitatórios.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada, preferencialmente, por agentes públicos efetivos.

Seção IV
Da comissão de contratação

Art. 15. A comissão de contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos nomeados pelo Presidente, conforme disposto no art. 11, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 16. A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente dentre servidores efetivos pertencentes do quadro permanente.
§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação, também serão designados como equipe de apoio.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros departamentos, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por servidor efetivo do quadro permanente, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação previstas no art. 13 desta Resolução.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 17. Os gestores e fiscais de contratos serão preferencialmente servidores efetivos designados pelo Presidente, através de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos arts. 19 e 20 desta Resolução.

Subseção I
Das atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pelos fiscais de contrato, de acordo com as disposições abaixo:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e a documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, e ainda, avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, e contrato ou outro instrumento que vier a substituí-lo, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica;
III - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, e contrato ou outro instrumento que vier a substituí-lo, a ser realizado por terceiros contratados e auxiliado pela fiscalização administrativa.

Parágrafo único. Nos contratos de bens, serviços, obras e serviços de engenharia especiais, será exigida, conforme o caso, a indicação do fiscal técnico do contrato.

Subseção II
Do Gestor do Contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a função de administrar o contrato, desde a sua concepção até a finalização, especialmente as atribuições previstas em Decreto Municipal de que trata do assunto, e no que couber, subsidiariamente no Decreto Estadual e regulamentações federais.

Subseção III
Do Fiscal Administrativo do Contrato

Art. 20. Caberá ao fiscal administrativo, ou seu substituto, a função de auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos contratos, e as atribuições previstas em Decreto Municipal de que trata do assunto, e no que couber, subsidiariamente, no Decreto Estadual e regulamentações federais.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

Subseção IV
Da Autoridade Máxima

Art. 21. Caberá ao Presidente, assim denominado autoridade máxima, ou a quem delegar, as seguintes atribuições:
I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e desta Resolução;
II - designar o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, salvo no caso de realização de Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 12 desta Resolução;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - ratificar ou reconsiderar a decisão do gestor do contrato quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços e eventuais alterações e rescisão contratuais;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e desta Resolução;
X - assinar os editais;
XI - ratificar ou reconsiderar a decisão do gestor quanto à anulação ou revogação dos processos licitatórios.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 23. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se as definições previstas no art. 2º do Decreto Federal nº 10.818 de 2021.
§ 1º Não será enquadrado como bem ou artigo de luxo aquele que:
I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade ligada à Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.
§ 2º Compete ao Presidente exarar decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 24. Para fins desta Resolução, considera-se enquadramento do bem como de luxo:
I- relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 25. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no PCA de que trata o art. 6º desta Resolução.

CAPÍTULO IX
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 26. A Câmara Municipal poderá adotar os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos arts. 19 e 80, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 27. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e local de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 28. No processo licitatório para a aquisição de bens e para a contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido em cesta de preços, de no mínimo 3 (três) valores, por meio da utilização dos parâmetros previstos no artigo 29 desta Resolução.

Parágrafo único. Excepcionalmente será admitido o preço estimado com base, somente, na pesquisa direta com fornecedores, desde que, com justificativa formal e que as características do objeto exijam.

Art. 29. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, devendo constar a data e a hora de acesso;
IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativos de mensagens, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;
d) data de emissão da proposta; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III- informação aos fornecedores das características da contratação, de acordo com o art. 27 desta Resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação formal de cotação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 30. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 29 desta Resolução poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 31. Na hipótese de inexigibilidade de licitação com base na alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a comprovação de valores deverá ser realizada por no mínimo 3 (três) notas fiscais ou contratos, de mesma natureza do objeto a ser contratado, compreendidos no período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

Art. 32. A pesquisa de preços deverá ser realizada e acostada nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no processo.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do processo de contratação direta

Art. 33. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação e, se for o caso, acompanhado do estudo técnico preliminar, da análise de riscos, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, a depender do caso;
II- estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos dos artigos 27 ao 32 desta Resolução;
III- demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- razão da escolha do contratado;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII- despacho da autoridade competente autorizando a instauração do procedimento relativo à contratação direta;
IX- parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;
X- autorização da contratação pela autoridade máxima competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente devem ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial Eletrônico e em jornal impresso destinado à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal.
§ 2º A publicidade é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e devem ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 4º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o processo deve ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado; as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento; o local e prazo de entrega do bem; a prestação do serviço ou realização da obra; a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e preferência local, se for o caso.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão anexados aos autos os documentos relacionados nos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) onde tiver sede o particular;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
§ 6º Os requisitos a que se referem os incisos II e IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão dispensados nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação para compras e serviços em geral.

Art. 34. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto nas formas estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 29 desta Resolução, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 35. Será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e nos casos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, salvo nas hipóteses em que o agente público competente tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa ou da inexigibilidade de licitação.

Seção II
Da inexigibilidade de licitação

Art. 36. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 37. Para que fiquem caracterizadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 38. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso da inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 39. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 40. Excepcionalmente, podem ser adquiridos bens de marcas específicas, nas hipóteses do art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da dispensa de licitação

Art. 41. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, aplica-se ao instrumento substitutivo ao contrato, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deve ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 43. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados:
I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

CAPÍTULO XII
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Das regras gerais

Art. 44. A Câmara Municipal adotará preferencialmente a realização da dispensa de licitação sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Art. 45. A Câmara Municipal adotará preferencialmente o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do processo de dispensa eletrônica

Art. 46. A Câmara Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do art. 33 desta Resolução, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 45 desta Resolução, o prazo fixado para a abertura do procedimento e envio de lances de que tratam os art. 51 ao 54, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso da contratação direta.

Seção III
Do aviso e divulgação

Art. 47. O procedimento será divulgado no sistema eletrônico adotado e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Diário Oficial Eletrônico e em jornal impresso destinado à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal.

Seção IV
Do fornecedor

Art. 48. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta por dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema adotado pela Câmara Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 50. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Seção V
Da abertura do procedimento e do envio dos lances

Art. 51. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 horas ou superior a 10 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 52. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 53. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 54. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção VI
Do julgamento

Art. 55. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 56. Não serão homologadas propostas acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e o valor de mercado através de pesquisa de preços, conforme estabelecido nesta Resolução.
§ 2º O agente de contratação fará negociação de valor através do sistema, em busca da melhor proposta e, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 57. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 58. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor.

Seção VII
Da habilitação

Art. 59. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o § 5º do art. 33 desta Resolução.
§ 1º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no *caput*, o fornecedor será habilitado.
§ 2º Os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail ou outro meio digital que a Câmara Municipal dispõe.
§ 3º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VIII
Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 60. No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas
propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o
procedimento restar deserto.
§ 2º No caso de republicação, não será necessário parecer jurídico, quando não houver mudanças nas condições anteriormente estabelecidas, exceto para preços e quantidades.

Art. 61. Caso o processo de Dispensa Eletrônica reste fracassado ou deserto por duas vezes consecutivas, a Câmara Municipal poderá adotar a Dispensa tradicional, utilizando-se dos requisitos do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 65, de 7 de julho de 2021.

Seção IX
Da adjudicação e da homologação

Art. 62. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será
encaminhado à autoridade máxima para adjudicação do objeto e homologação do
procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X
Das sanções administrativas

Art. 63. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XIII
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 64. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I
Do Pregão

Art. 65. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior desconto.
§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais de engenharia e bens especiais.
§ 2º Compete ao pregoeiro, juntamente com o departamento ou órgão demandante declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra, serviço de engenharia e serviços e bens especiais.

Seção II
Da Concorrência

Art. 66. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, incluindo, projetos de arquitetura, básico, executivo e anteprojetos, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.

Parágrafo único. O critério de julgamento a ser adotado para contratação de projetos de arquitetura, básico, executivo e anteprojetos deverá ser por técnica e preço.

CAPÍTULO XIV
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 67. A Câmara Municipal, adotará como parâmetro normativo o decreto municipal, que trata dos procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual e as Regulamentações Federais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados os modelos padronizados de Pregão Eletrônico e Concorrência, elaborados pelo Governo Federal e Advocacia-Geral da União.

Seção I
Da Fase Interna

Art. 68. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Art. 69. Na fase interna, o Departamento Administrativo elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame.

Parágrafo único. O instrumento convocatório seguirá as regras definidas no decreto municipal de que trata o assunto.

Art. 70. As licitações serão processadas e julgadas pelo pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Art. 71. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Câmara Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 3º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Art. 72. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico e em jornal impresso destinado à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º Quando houver a publicação em jornal impresso, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 73. O processo relativo à fase interna, ficará sujeito à análise pelo Controle Interno.

Seção II
Da Fase Externa

Art. 74. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, por meio do sistema de compras do Governo Federal ou outro que seja adotado pela Câmara Municipal.
§ 1º Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara Municipal na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 2º O órgão ou departamento apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 3º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Presidente.

Art. 75. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 76. A negociação é o procedimento em que o pregoeiro negocia com licitantes, provisoriamente declarados vencedores, redução do valor ofertado ou maior desconto proposto, logo após a fase de lances.

Art. 77. O parecer jurídico será dispensado na fase externa, salvo, se solicitado pelo pregoeiro e/ou Comissão de Contratação, a fim de sanar dúvidas quanto à sessão pública.

Seção III
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 78. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

Art. 79. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 80. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas.

Parágrafo único. O pregoeiro ou a comissão de contratação poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No critério de julgamento por maior desconto, o valor previamente estabelecido, poderá permanecer inalterado, aumentando a quantidade de bens e serviços a serem adquiridos.

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, salvo os casos de inexigibilidade de licitação;
II - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
III - obras e serviços especiais de engenharia;
IV - projetos de arquitetura, básico, executivo e anteprojeto.

Art. 83. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 84. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Câmara Municipal decorrente da execução do contrato e seguirão as regras do decreto municipal de que trata o assunto.

Art. 85. Os critérios de julgamento não mencionados nesta Resolução seguirão as regras do decreto municipal de que trata o assunto, e subsidiariamente o decreto estadual e as regulamentações federais.

Seção IV
Da Análise e Classificação de Propostas

Art. 86. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
§ 2º Não serão adjudicadas propostas acima do orçamento máximo estimado.
§ 3º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Seção V
Da Habilitação

Art. 87. Nas licitações realizadas pela Câmara Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 88. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 89. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 90. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras do governo federal ou no sistema adotado pela Câmara Municipal, no prazo estipulado no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere o *caput* poderão ser enviados por e-mail, respeitando-se o prazo que alude o art. 89 desta Resolução.

Art. 91. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da Câmara Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 92. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata esta Resolução, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Seção VI
Do Encerramento

Art. 93. A ata da sessão pública será disponibilizada no site da Câmara Municipal imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 94. É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em regulamentação específica; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições estabelecidas no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CAPÍTULO XV
DAS PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 95. Consideram-se pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, até o limite do valor previsto no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, observada a previsão do art. 96 desta Resolução, e desde que devidamente justificado, tais como, dentre outras, aquelas a se realizarem com:
I- material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de tapetes e similares, pequenos fretes e carretos, pequenos consertos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II- encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
III- artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato.

Art. 96. O valor das pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento de cada espécie de despesa será limitado a 20% do limite estabelecido no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 97. Para as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo o processo ser instruído com:
I- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
II- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista; e
III- autorização da autoridade competente.

Art. 98. A formalização da contratação das pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento poderá se dar por meio de contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. O particular participante do procedimento de contratação direta disciplinado nesta Resolução, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, nos termos das regras contidas no termo de referência ou no projeto básico, assegurado o direito de defesa e contraditório.

Art. 100. Salvo disposição contrária, a Câmara Municipal ficará dispensada de publicar os atos legais e administrativos decorrentes das contratações diretas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal diário de grande circulação, podendo o ente público municipal utilizar-se tão somente do Diário Oficial Eletrônico, do sítio eletrônico oficial e do jornal impresso destinado à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal, instituídos no âmbito de sua competência.

Art. 101. Poderão ser expedidas normas complementares pelo Presidente da Câmara Municipal, necessárias à execução desta Resolução, para fins de operacionalização dos procedimentos de

contratação direta e dos demais procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 102. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 103. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de novembro de 2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:363B905B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 056/2023, cujo objeto é a contratação do curso de capacitação aos parlamentares e funcionários desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **QE Consultorias, Mentorias, Cursos e Psicanálise Ltda**. **(CNPJ 51.526.263/0001-70),** no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:5BC4291D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 055/2023, cujo objeto é a aquisição de camisetas com a nova logomarca desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicada à seguinte empresa **VF Confecções Ltda. (CNPJ nº 79.718.748/0001-84)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R$2.163,90 (dois mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos).**

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2023

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3BA0C514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 256/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 149/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2022 a 15/09/2023, a partir de 19/10/2023, devendo retornar ao trabalho em 03/11/2023

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:71FCD7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Selma Rodrigues Cordeiro
Cargo/Função	Fiscal
Data	22/11/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Participação no Curso "Sistema Produtor Rural e Emissão NF-e – Módulo Operadores Municipais"

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D05669B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Antônio Sérgio Batista da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Willian Christopher Rodrigues Teixeira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/11/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:2A4D3A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO "MEU CAMPINHO" NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor Máximo **R$ 610.949,10 (seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

Realização **dia 13/12/2023** às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:864F6AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 66/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOA FISICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Realização dia 06/12/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C497CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER O EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023 NO SALÃO DE EVENTOS ALMEIDA, EVENTO ESTE PARA 550 PESSOAS ENTRE FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 23/11/2023 a partir das 08:00 hrs até 27/11/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 28/11/2023 as 08:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F6DEE769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2023

OBJETO: 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE VIGILÂNCIA – CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais.
Realização dia 29/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2023

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:221299E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE MUDANÇA DE NOMENCLATURA

TERMO DE MUDANÇA DE NOMENCLATURA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-PR declaramos oficialmente a mudança de nomenclatura do bairro anteriormente conhecido como **TRÊS MORRINHOS,** para **PEDRO FONSECA**.

Ao longo do tempo, foi identificado que o nome atual do bairro, anteriormente designado como **TRÊS MORRINHOS**, não reflete adequadamente a história ou a identidade da região.

Portando, a alteração para **PEDRO FONSECA** visa corrigir equívoco, alinhando o nome do bairro com documentos históricos verificáveis, preservando assim a autenticidade e a precisão histórica desta área.

A correção do nome é uma medida para assegurar que a identidade e a história do bairro sejam reconhecidas de maneira precisa e respeitosa, tanto para os residentes atuais quanto para as futuras gerações.

Portanto, a partir de 22 de novembro de 2023, o bairro será oficialmente reconhecido como **PEDRO FONSECA** Esta atualização é uma correção necessária para alinhar o nome do bairro com

documentos históricos verificáveis, preservando a autenticidade e a precisão histórica desta área.

São Jerônimo da Serra - PR, 22 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E10D244F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA - REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023
O Agente de Contratação, Willys Manoel Barbosa, comunica que foram verificados equívocos com relação à forma de pagamento registrados para o fornecedor PROJECT– PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, publicado na data de 20 de novembro de 2023 (Ano XII, nº 2902), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Desta forma, onde LIA-SE: Mensal, LEIA-SE: Total.
Todos os atos da dispensa encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 21 de novembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A4BB67DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 09:00 horas do dia 06/12/2023, na plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	136 unidades	R$ 210.869,89	240 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial de São José da Boa Vista, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3565-1252 - E-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Divisão de Licitações, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR ou através dos sites: https://www.gov.compras/pt-br e https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/, das 08:00 horas às 17:00 horas.

São José da Boa Vista, 22 de novembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:288990AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 88-2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 088/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 089/2015, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo 4º do art. 26, da Lei Complementar nº 0892015, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º O Comitê de Investimentos é o órgão auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e execução da política de investimentos, devendo suas decisões serem registradas em ata e será composto preferencialmente por:
Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.;
Diretor Financeiro da unidade gestora do R.P.P.S.
Gestor de Recursos da unidade gestora do R.P.P.S.;]
Representante dos segurados ativos e inativos.

Art. 2º O *caput* do Art. 32 da Lei Complementar nº 089/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32 Os mandatos dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, terão a duração de 06 (seis), anos, com posse prevista para primeiro dia útil do ano subsequente à eleição.

Art. 3º Fica incluído na Lei Complementar nº 089/2015, o Art. 27-A, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 27**.** Observado as exigências trazidas pelo artigo 8º-B da Lei nº 9.717/98 e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes, aos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e aos servidores cedidos conforme previsão no art. 35 desta Lei, poderá ser pago em contraprestação dos serviços prestados uma remuneração com recursos oriundos da Taxa de Administração prevista no art. 25, desta Lei.
§ 1º Para fazer jus a contraprestação pecuniária os membros dos órgãos previstos neste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao dirigente da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
ter formação acadêmica em nível superior.
CONSELHO DELIBERATIVO:
Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;

não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
CONSELHO FISCAL:
Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
COMITÊ DE INVESTIMENTOS:
não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Comitê de Investimentos, ou Gestor de Recursos, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
§ 2º Condições específicas e obrigatórias para o recebimento da contraprestação prevista neste artigo:
Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;
Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;
Obter e ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria 1.467/2022 e na Lei 9.717/98;
§ 3º A contraprestação pecuniária será equivalente a:
Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao Diretor Presidente – 40% - do vencimento base do cargo efetivo;
Ao Diretor Administrativo e Financeiro – 40% do vencimento base do cargo efetivo;
Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo – valor de R$ 300,00;
Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R$ 300,00;
Aos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao GESTOR DE RECURSOS: 40% do vencimento base do cargo efetivo;
Ao PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: 25% do vencimento base do cargo efetivo;
Aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: 25% do vencimento base do cargo efetivo;
Para os servidores cedidos conforme previsão no art. 35:
Contador: 70% do vencimento base do cargo efetivo;
Advogado: 70% do vencimento base do cargo efetivo;
Controlador interno: 100% do vencimento base do cargo efetivo.
§ 4º Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.
§ 5º Sobre a contraprestação pecuniária prevista neste artigo não incidirá contribuição previdenciária, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.
§ 6º A contraprestação pecuniária prevista neste artigo poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de duas (02) reuniões ordinárias, extraordinárias ou três (03) alternadas.
§ 7º Em ocorrendo que os membros do Conselho Municipal de Administração também exercerem as funções do Comitê de Investimentos, perceberam apenas Gratificação atribuída ao Conselho Municipal de Previdência.

Art. 4º Ficam expressamente revogados o § 4º do art. 28, o Art. 33, da Lei Complementar nº 89/2015 e a Lei Complementar nº 032/2023**.**

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI COMPLEMENTAR N.º 088/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 089/2015, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo 4º do art. 26, da Lei Complementar nº 0892015, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º O Comitê de Investimentos é o órgão auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e execução da política de investimentos, devendo suas decisões serem registradas em ata e será composto preferencialmente por:
Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.;
Diretor Financeiro da unidade gestora do R.P.P.S.
Gestor de Recursos da unidade gestora do R.P.P.S.;]
Representante dos segurados ativos e inativos.

Art. 2º O *caput* do Art. 32 da Lei Complementar nº 089/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32 Os mandatos dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, terão a duração de 06 (seis), anos, com posse prevista para primeiro dia útil do ano subsequente à eleição.

Art. 3º Fica incluído na Lei Complementar nº 089/2015, o Art. 27-A, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 27**.** Observado as exigências trazidas pelo artigo 8º-B da Lei nº 9.717/98 e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes, aos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e aos servidores cedidos conforme previsão no art. 35 desta Lei, poderá ser pago em contraprestação dos serviços prestados uma remuneração com recursos oriundos da Taxa de Administração prevista no art. 25, desta Lei.
§ 1º Para fazer jus a contraprestação pecuniária os membros dos órgãos previstos neste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de

1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao dirigente da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
ter formação acadêmica em nível superior.
CONSELHO DELIBERATIVO:
Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
CONSELHO FISCAL:
Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
COMITÊ DE INVESTIMENTOS:
não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Comitê de Investimentos, ou Gestor de Recursos, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
§ 2º Condições específicas e obrigatórias para o recebimento da contraprestação prevista neste artigo:
Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;
Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;
Obter e ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria 1.467/2022 e na Lei 9.717/98;
§ 3º A contraprestação pecuniária será equivalente a:
Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao Diretor Presidente – 40% - do vencimento base do cargo efetivo;
Ao Diretor Administrativo e Financeiro – 40% do vencimento base do cargo efetivo;
Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo – valor de R$ 300,00;
Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R$ 300,00;
Aos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao GESTOR DE RECURSOS: 40% do vencimento base do cargo efetivo;
Ao PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: 25% do vencimento base do cargo efetivo;
Aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: 25% do vencimento base do cargo efetivo;
Para os servidores cedidos conforme previsão no art. 35:
Contador: 70% do vencimento base do cargo efetivo;
Advogado: 70% do vencimento base do cargo efetivo;
Controlador interno: 100% do vencimento base do cargo efetivo.
§ 4º Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.
§ 5º Sobre a contraprestação pecuniária prevista neste artigo não incidirá contribuição previdenciária, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.
§ 6º A contraprestação pecuniária prevista neste artigo poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de duas (02) reuniões ordinárias, extraordinárias ou três (03) alternadas.
§ 7º Em ocorrendo que os membros do Conselho Municipal de Administração também exercerem as funções do Comitê de Investimentos, perceberam apenas Gratificação atribuída ao Conselho Municipal de Previdência.

Art. 4º Ficam expressamente revogados o § 4º do art. 28, o Art. 33, da Lei Complementar nº 89/2015 e a Lei Complementar nº 032/2023**.**
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Muinicipal

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Muinicipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:16AE3915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2023

SÚMULA: Autoriza o uso do processamento eletrônico na execução orçamentária no âmbito do Poder Legislativo e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos da execução orçamentária do Poder Legislativo de São Sebastião da Amoreira.
Art. 2° - A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via login, com usuário e senha do Contador e da Tesoureira, no sistema Elotech, somente para empenho, nota de liquidação e ordem de pagamento.

Art. 3º - A implantação do processo eletrônico será a partir do mês de dezembro de 2023, e quando, por motivo técnico, for impossível utilizar o meio eletrônico nos processos de execução orçamentária, poderá ser praticado o meio físico.
Art. 4º Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta portaria.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR., 21 de novembro de 2023.

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:7E0EE8F4

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º168/2023

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº005/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº005/2023, e Homologação do Processo do 005/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº005/2023 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e demais documentos conforme item 11.5 do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens e, subitens, respectivamente, do Edital nº 005/2023.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO PONTOS CLASSIFICAÇÃO

ALEXANDRE SOARES	60	01º
PATRÍCIA DE SOUZA SANTANA	36	02º
PAULO SERGIO MERGULHÃO	36	03º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:36DAF338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o processamento eletrônico dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal - Administração Direta - e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o sistema eletrônico de protocolo e tramitação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo de São Sebastião da Amoreira - Administração Direta.

Art.2º Para o disposto neste Decreto consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - Assinatura digital - assinatura eletrônica gerada através de certificado digital, que garanta sua autenticidade;

V - Apensamento de processo - união definitiva de um ou mais processos a outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e tratem do mesmo assunto.

Art.3º - A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, via login, com usuário e senha, no sistema informatizado de gestão considerando todos os seus módulos que se integram e se complementam.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste Decreto às rotinas de abertura e tramitação de processos administrativos, de todas as espécies, bem como ao envio de processos a usuários internos e externos.

Art.4º - Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação.

Art.5º - Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Protocolo Web que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art.6º - Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados nos respectivos módulos que integram o sistema informatizado de gestão.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais.

§ 2º Os documentos digitalizados deverão ser mantidos no arquivo digital apropriado para análise e consulta do processo.

§ 3º A arguição de falsidade do documento apresentado eletronicamente será discutida na forma da lei em vigor.

Art.7º - Consideram-se iniciados os processos administrativos por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico, onde no corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art.8º - Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimentos administrativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.

Art.9º - Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

Art.10 - Poderão ser excluídos, conforme regras próprias do sistema:

I - documento sem assinatura;

II - documento assinado, desde que não tenha sido visualizado por outras unidades e que o processo do qual faça parte não tenha sofrido trâmite e conclusão na unidade; e

III - processo, desde que não tenha sido enviado para outra unidade e não possua documentos.

Parágrafo único. Os documentos e processos excluídos deixarão de ser exibidos na árvore de documentos do processo e não poderão ser recuperados.

Art.11 - Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Protocolo Digital.

Art.12 - Serão aceitos somente documentos em formato PDF - arquivo não modificável.

Art.13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 17 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D0CF3366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 229, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Institui a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal das Cidades.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º – A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente: *Wanderley Ferreira Figueiredo*
Secretário: *Elizeu Augusto da Silva*
Membros:
- Dhiully Haggy Aleixo da Cruz
- Danilo Almeida da Silva
- Clara Oliveira

Parágrafo único – *A comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.*

Art. 3º- Cabe à Comissão planejar a realização da Conferência Extraordinária Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0B53DD18

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:629063BC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, inscrita no **CNPJ Nº 33.643.052/0001-35**, localizada à Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87.030-210 – Maringá/Paraná, cujo objeto é a **contratação de empresa para promover espetáculos para crianças deste município, abordando temáticas de extrema importância para conscientização dos direitos das crianças e adolescentes - TEMA: "COMBATE AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19".**

Em, 21 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2B809415

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o Processo Administrativo n° 193/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para promover espetáculos para crianças deste município, abordando temáticas de extrema importância para conscientização dos direitos das crianças e adolescentes - TEMA: "COMBATE AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19",** sendo adjudicada a empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, inscrita no **CNPJ Nº 33.643.052/0001-35,** localizada à Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87.030-210 – Maringá/Paraná, pelo valor anual de **R$ 11.490,02 (onze mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos)**.

Em, 21 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5AD7AF7E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022

DEVEDOR: Município de São Sebastião da Amoreira
CREDOR: Auto Posto Amoreira Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: O crédito que se refere à credora decorre do reconhecimento de4 dívida pelo Município de São Sebastião da Amoreira, o qual o fornecimento de combustível Diesel S-10 deu-se às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente (Obras), na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do Pregão Presencial nº 102/2022.

DO OBJETO: O município, reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R$ 43.021,58 (quarenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), decorrentes do Processo Administrativo nº 244/2022, referente à Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses.

DO FORNECIMENTO: Os fornecimentos do combustível, Diesel S-10, às Secretarias pertencentes à este município, foram devidamente prestados pela credora que, em razão de falte de saldo e vigência contratual e, pelo resultado deserto do processo licitatório realizado, o mesmo fora cumprido sem a devida cobertura das razões acima mencionadas.

RECURSOS FINANCEIRO: As despesas decorrentes deste Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívidas, correrão à conta por meio de dotação orçamentária própria de cada Secretaria correspondente ao seu respectivo consumo, conforme disponibilizado no Parecer Contábil e Financeiro informados neste processo.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42D22D1C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 368/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Elizabeth Antal Rodrigues, brasileira, estabelecida à Rua Dr. Alceu Ferreira Lopes, nº 531, Jd. Boa Vista II, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 751.812-6 SESP/PR e CPF nº 033.854.579-47.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 368, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 15/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/11/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas deste Termo, fica o contrato n° 368/2022, acrescido do valor de R$ 42.824,52 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E965BA2B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 369/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.821/0001-70, com sede à Rua Bahia, nº 69 Sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-270, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Leonardo Cella Baseggio, portador da Cédula de Identidade nº 9.114.793-9 SESP/PR e do CPF nº 053.211.739-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 369/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 21/05/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:210A55AD

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **JB AGRIMENSURA LTDA,** estabelecido na rua Cachoeira nº 938 sala 2 – centro CEP 86240-000, São Sebastião da Amoreira - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 26.648.529/0001-00, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 22 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D449C03B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 208/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para realizar manutenção na pá carregadeira JCB SERIE SOR422ZOPL291424 - 422ZX.,** sendo adjudicada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná**,** pelo preço total de **R$ 3.106,98 (três mil cento e seis reais e noventa e oito centavos).**

Em, 22 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AF24CF37

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05**,** para **contratação de empresa para realizar manutenção na pá carregadeira JCB SERIE SOR422ZOPL291424 - 422ZX.**

Em, 22 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8F12C2A7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 417/2023

Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 25/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para promover espetáculos para crianças deste município, abordando temáticas de extrema importância para conscientização dos direitos das crianças e adolescentes - TEMA: "COMBATE AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19".

Valor: R$11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4FBE7CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N 336/93

LEI N 336/93

Republicação da Lei pois não foi encontrado a publicação original da epoca.

SUMULA: dispõem sobre o estatuto dos servidores do município de Sapopema, das autarquias e das fundações municipais e seu regime jurídico.

Faço saber que a câmara municipal decretou e eu, prefeito do município de Sapopema, sanciono a seguinte lei:

TITULO I CAPITULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1- esta lei institui o regime jurídico dos servidores públicos do município de Sapopema, de suas fundações e autarquias.

ART. 2- para os efeitos desta lei, servidor è a pessoa legalmente investida em cargo publico.

ART 3- cargo publico é o conjunto de atribuições previstas na estrutura organizacional, que devem ser cometidas a um servidor.
PARAGRAFO ÚNICO - os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros são criados por lei, com denominação própria, e remuneradas pelos cofres do município, para provimento em caráter efetivo, ou em comissão.
ART. 4- os servidores em exercício de cargo em comissão serão equiparados, no que concerne a direitos, obrigações e fins previdenciários, aos cargos de provimento efetivo respeitado as peculiaridades de cada um, quanto ao provimento, exercício, estabilidade e demissão.
ART. 5- É vedada à prestação de serviços gratuitos salvo os casos específicos de participação em órgãos colegiados, previstos em lei.

ART. 6- a remuneração ou vencimentos dos cargos públicos obedecera a padrões fixados em lei e o seu reajuste ou atualização será feito por ato do poder executivo, em índice nunca inferior ao fixado pelo governo federal em relação à inflação do período, observada a legislação federal quanto à política nacional de salários.

ART. 7- os cargos são considerados de carreira ou isolados e as atribuições de cada cargo serão fixados em regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO- respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira ou serie de classe, podem ser cometidas, indistintamente, aos servidores de suas diferentes classes.

PARAGRAFO SEGUNDO - è vedado atribuir-se ao servidor encargos ou serviços diferentes daqueles próprios de seu cargo ou carreira, e que como tais, sejam definidos em lei ou regulamento.

ART. 8- classe e o cargo público isolado, constante de um grupo ocupacional, composto pelo agrupamento de atividades assemelhadas ou correlatas, e serie de classes è o agrupamento de cargos da mesma denominação e atribuições, de diferentes níveis ou padrões de vencimentos ou remuneração.

ART. 9- grupo ocupacional e o conjunto de classe ou serie de classes, e quadro pessoal e o conjunto de diversos grupos ocupacionais.

TITULO II CAPITULO I
DO PROVIMENTO, VACANCIA, REMOÇAO, REDISTRIBUIÇAO E SUBSTITUIÇAO. SEÇAO I
DISPOSIÇOES GERAIS

ART.10- são requisitos indispensáveis para investidura em cargo publico municipal:
A nacionalidade brasileira,
O gozo dos direitos políticos,
A quitação com as obrigações militares e eleitorais,
O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo,
Aptidão física e mental.
PARAGRAFO PRIMEIRO - as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou regulamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - as pessoas portadoras de deficiência físicas, e asseguradas o direito de se inscrever em concurso publico para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas, serão reservadas ate 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.
ART. 11- o provimento dos cargos públicos far-se-a mediante ato da autoridade de cada esfera do poder.
ART 12- a investidura do cargo publico ocorrera com a posse.
ART. 13- são de provimentos de cargos públicos:
- nomeação
- promoção
- ascensão

- transferência
- readaptação
- reversão
- reintegração
- aproveitamento
- recondução

SEÇÃO II DA NOMEAÇAO
ART 14 - A nomeação far-se-a:
Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
Em comissão, para cargos de confiança de livre exoneração e que, em virtude de lei, assim deva ser provido.
III - Em caráter temporário, por prazo certo para o quadro suplementar de pessoal do município.
PARÁGRAFO ÚNICO - A nomeação para cargo de carreira ou isolada de provimento efetivo depende de previa habilitação em concurso publico de provas ou de prova e títulos, obedecendo à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

SESSÃO III
DO CONCURSO PUBLICO
ART. 15- o concurso será de provas ou de prova e títulos podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou regulamento do respectivo plano de carreira.
ART. 16- o concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - o prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicada em órgão oficial e em jornal de grande circulação no município.
PARÁGRAFO SEGUNDO - não se abrira novo concurso para cargo em que houver candidato em concurso, com prazo de validade não expirado.

SEÇÃO IV
DA POSSE, DO ESTAGIO PROBATORIO E DO EXERCICIO.
ART 17- a posse se dará pela assinatura do respectivo termo, no ato de investidura no cargo ou na função gratificada, no qual devera constar a declaração de conhecimento dos direitos e dos deveres assinados nesta lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - não haverá posse nos casos de promoção e reintegração.
PARÁGRAFO SEGUNDO- a posse ocorrera no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por período igual a requerimento escrito do interessado.

PARAGRAFO TERCEIRO - em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do termino do impedimento.
PARAGRAFO QUARTO - só haverá posse se for procedida da publicação do ato de provimento.

PARAGRAFO QUINTO - no ato da posse o servidor apresentara declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica.
PARAGRAFO SEXTO - será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo.
ART. 18 - exercício e o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
PARAGRAFO PRIMEIRO - e de trinta dias o prazo Maximo o servidor entrar em exercício contados da assinatura do termo de posse e conseqüente investidura no cargo.
PARAGRAFO SEGUNDO - será exonerado ex oficio o servidor que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.
PARAGRAFO TERCEIRO - a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor, compete-lhe dar exercício.
ART. 19- o inicio a suspensão e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.PARAGRAFO ÚNICO - ao entrar em exercício o servidor apresentara ao órgão de pessoal os elementos necessários às anotações em seu assentamento individual.
ART 20 - estagio probatório e o período de dois (dois) anos de exercício efetivo nomeado em virtude de concurso.
PARAGRAFO PRIMEIRO - no período de estagio probatório apurar-se-ão os seguintes requisitos: I-assiduidade
- disciplina
- aptidão para o desempenho do cargo;
- capacidade de iniciativa
- produtividade
- responsabilidade
- idoneidade moral;
PARÁGRAFO SEGUNDO - sem prejuízos da remessa periódica do boletim de merecimento, o chefe da repartição ou serviço, em que esteja lotado o servidor sujeito ao estagio probatório, quatro (quatro) meses antes do termino deste, informara por escrito, reservadamente, ao órgão de pessoal, sobre o servidor, tendo em vista os requisitos enumerados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - em seguida, o órgão de pessoal formulará parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estagiário, em relação a cada um dos requisitos e concluindo a favor ou contra a confirmação.
PARÁGRAFO QUARTO - de esse parecer se contrario a confirmação, se dará vista a estagiário, pelo prazo de cinco (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa previa em igual período de tempo.
PARÁGRAFO QUINTO - julgando o parecer e a defesa o órgão jurídico de assessoramento do prefeito municipal a ele encaminhara parecer conclusivo que, se for aconselhado à exoneração e homologado pelo chefe do poder executivo, este baixara decreto nesse sentido.
PARÁGRAFO SEXTO - se os despachos do chefe imediato e do órgão de pessoal forem favoráveis à permanência do servidor a confirmação não dependera de qualquer novo ato.
PARAGRAFO SÉTIMO - a apuração dos requisitos de que trata este artigo, devera processar-se de modo a que exoneração do servidor possa ser feita antes do fim do período de estagio.
PARAGRAFO OITAVO-o servidor não aprovado no estagio probatório, no caso de estável, que tenha prestado concurso publico para mudança de carreira ou grupo ocupacional, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
ART. 21-a promoção ou ascensão não interrompem o tempo de exercício, que e contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o servidor.
ART 22-será concedido o prazo de 30(trinta) dias para a entrada em exercício em novo cargo ou nos casos de recondução ou reversão a atividade, sem remuneração, excetuando-se apenas, os casos de promoção ou ascensão, cuja entrada em exercício e imediata.
ART. 23- só tomara posse e entrara em exercício, aquele que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, por junta medica oficial do município.
ART. 24-o ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal permanente, e o ocupante de cargo temporário do quadro suplementar, fica sujeito a 40(quarenta) horas semanais de trabalho, salvo casos em que a lei estabelecer duração diversa.
PARÁGRAFO ÚNICO - além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo efetivo e de provimento em comissão, exigira de seu ocupante, integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado, sempre que houver interesse da administração.

SEÇÃO V
DA ESTABILIDADE

ART 25-o servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirida estabilidade no serviço publico, ao completar dois (dois) anos de efetivo exercício.

ART. 26-o servidor estável só perdera o cargo, em virtude de sentença judicial transitada e julgada, ou de processo administrativo disciplinar, no qual seja lhe assegurada ampla defesa.

SEÇAO VI
DA TRANSFERENCIA E DA REMOÇAO
ART 27-a transferência far-se-a:
I-a pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço; II-ex oficio, no interesse da administração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a transferência a pedido para o cargo de carreiras poderá ser feita para vaga a ser provida por merecimento.
PARAGRAFO SEGUNDO - as transferências para cargo de carreira, não poderão exceder de 1/3 (um terço) dos cargos de cada classe e só poderão ser efetivadas no mês seguinte ao fixado para as promoções.
ART. 28-caberá à transferência:
- de outra para outra carreira de dominação diversa dentro do mesmo grupo ocupacional.
- de um cargo de carreira para outro isolado de provimento efetivo dentro do mesmo grupo ocupacional.
- de um cargo isolado de um provimento efetivo para outro da mesma natureza ou de carreira, dentro do mesmo grupo ocupacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - no caso do item II, a transferência só poderá ser feita a pedido do servidor.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a transferência prevista nos itens i e ii neste artigo poderá ser feita ex oficio no interesse da administração e será feita sempre para cargo de igual vencimento ou remuneração assegurada qualquer diferença que possa existir, ou para cargo de maior vencimento ou remuneração.
ART. 29-a remoção a pedido ou ex oficio far-se-a:
- de uma para outra repartição- de um para outro órgão da mesma repartição

SEÇÃO VII
DA READAPTAÇAO

ART.-30°-a transferência e a remoção por permuta serão processadas a pedido escrito de ambos os servidores interessados observado o interesse do serviço e de acordo com prescrito nesta seção.

ART. 31°-readaptação e a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção medica, pela junta oficial de saúde do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - se julgado incapaz para o serviço publico, o readaptando será aposentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação legal, exigida, e assegurada a diferença de vencimentos ou remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - assim como não haverá decesso a readaptação não acarretara aumento de vencimento ou remuneração.

ART. 32°-nos processos de readaptação que podem ser iniciados a requerimento do interessado ou mediante laudo medico da junta oficial de saúde do município, devera ficar comprovado que:

I-a modificação do estado físico ou de saúde do servidor diminuindo sua eficiência no cargo. II - o seu estado mental são correspondente com a exigência do cargo.

SEÇAO VIII DA REVERSAO
ART 33°-reversão e o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez,quando,por junta medica oficial do município, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.PARAGRAFO PRIMEIRO - a reversão far-se-a no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
PARÁGRAFO SEGUNDO- encontrando-se provido o cargo, o servidor exercera suas funções como excedente, ate a ocorrência de vagas.

ART 34°-não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70(setenta) anos de idade.

SEÇÃO IX
DA REINTEGRAÇÃO

ART. 35°- a reintegração e a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante da sua transformação, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa, ou judicial com transito em julgado, com ressarcimento de todas as vantagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - na hipótese de o cargo ter instinto, o servidor ficara em disponibilidade, observando o disposto nos artigos 39 e 40 desta lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - encontrando se provido o cargo seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitamento em outro cargo ou, ainda posto em disponibilidade.

ART 36°-o despacho da reintegração será, sempre, proferido em pedido de reconsideração em recurso, ou em revisão de processo quando a decisão for administrativa.

ART 37°-o servidor reintegrado será submetido à inspeção medica, e aposentado quando incapaz.

SEÇAO X
DA RECONDUÇAO

ART 38°-recondução e o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado e decorrera de:
- inabilitação no estagio probatório relativo a outro cargo.-reintegração de anterior ocupante.

PARAGRAFO ÚNICO - encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro observando o disposto no artigo 39 desta lei.

SEÇAO XI
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO
ART 39°-o retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-a mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
ART 40°-o órgão de pessoal determinara o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que venha a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração publica municipal.
ART 41°-extinguindo-se o cargo o servidor ficara em disponibilidade com vencimentos ou remuneração na forma do artigo 39.
ART 42°-será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar exercício no prazo legal salvo doença comprovada pela junta medica oficial do município.

ART. 43°-o servidor em disponibilidade poderá ser aposentado na forma prevista no capitulo próprio desta lei, computando-se como de exercício o tempo em que permaneceu em disponibilidade.

CAPITULO II SEÇAO I
DA VACÂNCIA

ART 44º-a vacância do cargo publico decorre:
- exoneração
- demissão

- promoção
- ascensão
- transferência
- readaptação
- aposentadoria
VII - posse em outro cargo inacumulavel IX - falecimento

ART. 45°-a exoneração do cargo efetivo dar-se-a a pedido do servidor ou do oficio. PARAGRAFO ÚNICO - a exoneração do oficio dar-se-a:quando não satisfeita às condições do estagio probatório
II - quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido. ART. 46°-a exoneração em cargo de provimento em comissão dar-se-a:
I-a juízo da autoridade competente. II - a pedido do próprio servidor.

ART 47°-os cargos de direção e assessoramento remunerados por função gratificada, tem sua nomeação e exoneração, feita de livre critério do chefe do poder executivo, por propostas dos dirigentes das secretarias municipais, resguardando o direito de petição do servidor.

SEÇÃO II
DA SUBSTITUIÇAO
ART 48°-os servidores investidos em função gratificada e os ocupantes de cargo em comissão, terão substituídos indicados no regime interno, ou, no caso de omissão designados a critério da autoridade competente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - o substituto assumira automaticamente o cargo ou função gratificada, nos afastamentos e impedimentos do titular.
PARAGRAFO SEGUNDO - o substituto fará juz à gratificação do cargo ou função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o substituto poderá durante o tempo da substituição, o vencimento ou a remuneração do cargo de que for efetivo, salvo no caso de função gratificada e opção.

TITULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS SEÇAO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇAO

ART 49°-o vencimento e a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO - nenhum servidor recebera a titulo de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.
Parágrafo segundo - os atuais servidores do município de Sapopema, de qualquer categoria, não sofrerão redução de salários atuais em conseqüência de leis posteriores.

ART 50°-remuneração e o vencimento de cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO - a remuneração do servidor investido em função gratificada ou cargo em comissão será pago na forma prevista em seção própria desta lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente e irredutível.

ART. 51°-e assegurada a izonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhada do mesmo poder entre os poderes municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nesta lei, referente à gratificação natalina adicional por tempo de serviço, adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno e adicional de férias.
ART. 52°-a menor remuneração atribuída aos cargos efetivos de carreira, não será inferior a 1/50(um cinqüenta avos) do teto de

remuneração fixado no artigo anterior, de conformidade com o artigo 36°, inciso XI, da constituição federal.
ART. 53°-o servidor perdera:
-a remuneração dos dias que faltar
- a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausência e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60(sessenta) minutos.

ART 54°-salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidira sobre a remuneração ou provento.

PARAGRAFO ÚNICO - mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento, a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

ART. 55°-as reposições e indenizações ao erário municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.
ART 56°-o servidor em debito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60(sessenta) dias para quitar o debito.

PARAGRAFO ÚNICO - a não quitação do debito no prazo previsto implicara na sua automática inscrição em divida ativa.

ART 57°-o vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro e penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos, resultantes de decisão judicial.

SEÇAO II

ART 58°-alem do vencimento poderão ser pagas ao servidor as vantagens:

- indenizações
- gratificações
- adicionais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - as indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

PARAGRAFO SEGUNDO - as gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos indicados em lei.

ART 59°-as vantagens pecuniárias não serão computadas e nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer dos outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo titulo ou idênticos fundamento.

SEÇÃO III
DAS INDENIZAÇOES

ART 60°-constituem indenizações ao servidor:
- diária de alimentação ao servidor,
- transporte,

Parágrafo único - os valores das indenizações,assim como as condições para sua concessão ,serão estabelecidos em regulamento.
SEÇAO V
DA INDENIZAÇAO DE TRANSPORTE

ART 61°-conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realize despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO VI
DAS GRATIFICAÇOES E ADICIONAIS

ART 62°-alem do vencimento e das vantagens previstas nesta lei serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

- gratificação pelo exercício de função de direção ou chefia;
- gratificação natalina
- adicional por tempo de serviço
- adicional pelo exercício de atividade insalubre, penosa e perigosa;
- adicional pela prestação de serviço extraordinário
- adicional noturno;
- adicional de férias;

SEÇAO VII
DA GRATIFICAÇAO PELO EXERCICIO DE FUNÇAO DE DIREÇAO OU CHEFIA

ART 63°- Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento criada por lei, devida uma gratificação pelo seu exercício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - os valores da gratificação de que trata este artigo, serão estabelecidos em lei. PARÁGRAFO SEGUNDO - a gratificação prevista neste artigo incorpora-se ao vencimento do servidor efetivo do quadro de pessoal permanente, na proporção de 1/10 (um décimo) por ano de exercício na função de chefia, direção ou assessoramento, ate o limite de 10 (dez) décimos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a remuneração ou vencimento do cargo efetivo, acrescida da gratificação de função e a remuneração do cargo em comissão, será a base de calculo do provento de aposentadoria referidos, na forma do art.40 da constituição federal.

SEÇÃO VIII
DA GRATIFICAÇAO NATALINA

ART. 64°-a gratificação natalina corresponde a 1/12(um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo único - a fração igual ou superior a 15(quinze) dias será considerada como mês integral.
ART 65°-o servidor exonerado, percebera sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício no ano da exoneração, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.
ART. 66°-a gratificação natalina não será considerada para calculo de quaisquer vantagens pecuniárias.
SEÇÃO IX
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOART 67°-o adicional por tempo de serviço e a razão de 1% (um por cento) por ano de serviço publico efetivo, incidente sobre o vencimento do cargo ou nível de que trata o artigo 50° desta lei.
PARAGRAFO ÚNICO - o servidor fará juz a adicional, a partir do mês em que completar o anuênio.

SEÇÃO X
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS

ART 68°-os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanentes com substancias tóxicas radioativas ou risco de vida, fazem juz a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o servidor que fizer juz ao adicional de insalubridade e de periculosidade devera optar por um deles.

PARAGRAFO SEGUNDO - o direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa a sua concessão.

ART. 69°-haverá permanente controle de atividade de servidores em operações ou locais considerados penosas, insalubres ou perigosos.

PARAGRAFO ÚNICO - a servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação das operações e locais previstos neste artigo, excedendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

ART. 70°-na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação especifica.

ART 71°-o adicional de atividade penosa será devido aos servidores em exercício em localidade cujas condições, avaliadas por comissão nomeada pelo executivo municipal e que, entre seus integrantes exista obrigatoriamente um medico, o justifiquem nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

ART. 72°-os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substancias radioativas, serão mantidos sob controle permanente de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível Maximo prevista em legislação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - os servidores a que se refere este artigo são submetidos a exames médicos a cada
(6) meses.

SEÇAO XI
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINARIO
ART 73°-o serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), em relação à hora normal de trabalho.
PARAGRAFO ÚNICO-somente será permitido serviço extraordinário, para atender a situações excepcionais, respeitado o limite Maximo de 02 (duas) horas por jornada.
SEÇAO XII
DO ADICIONAL NOTURNO

ART 74°-o serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22(vinte e duas) horas de um dia e cinco (5) horas do dia seguinte, terão valor-hora acrescido 25% (vinte e cinco por cento).

PARAGRAFO ÚNICO - em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidira sobre remuneração prevista no artigo 76° desta lei.

SEÇAO XIII
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

ART 75°-independentemente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3(um terço) da remuneração do período de férias, na conformidade do disposto no artigo 7°, inciso XVII, da constituição federal.
Parágrafo único - no caso de servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no calculo do adicional de que trata este artigo.

CAPITULO IV DAS LICENÇAS SEÇAO I
DISPOSIÇOES GERAIS
ART 76°- conceder-se-á licença ao servidor:

- por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- para serviço militar;
- para atividade política;
- premio por assiduidade;
- para tratar de interesses particulares;
- para desempenho de mandato classista;

PARAGRAFO PRIMEIRO - a licença prevista no inciso I será precedida de exame medico, por junta oficial.
Parágrafo segundo - o servidor não poderá permanecer em licença de mesma espécie, por período superior a 24(vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, IV e VI.
PARAGRAFO TERCEIRO - e vedado do exercício de atividade remunerada durante o período de licença prevista no inciso i deste artigo.
ART 77°-a licença concedida dentro de 60(sessenta) dias do termino de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
PARÁGRAFO ÚNICO - as licenças referidas no artigo anterior exceto do inciso III, são serão concedidas a servidores efetivos, vedada sua concessão durante o estagio probatório.

CAPITULO N° DAS FÉRIAS

ART 78°-o servidor municipal fará jus a 30(trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, ate o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço, ressalvando a hipótese em que haja legislação especifica.

PARAGRAFO PRIMEIRO - para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12(doze) meses de exercício.
Parágrafo segundo - e vedado levar a cota de férias qualquer falta ao serviço.

ART 79°-o pagamento da remuneração das férias será efetuado antes do inicio do respectivo período, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

ART 80°-o servidor que opera direta e permanentemente com raios-X ou substancias radioativas, gozara 20(vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido neste artigo, não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo 78° desta lei.

ART 81°-as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade publica comoção interna, convocação do júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse publico.

SEÇAO I
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE

ART 82°-poderá ser concedida ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a), que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício do mandato eletivo fora do município de Sapopema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a licença será por prazo indeterminado e sem remuneração. PARÁGRAFO SEGUNDO - a licença será interrompida, a requerimento do servidor.

SEÇAO II
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

ART 83°-ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação especifica.
PARÁGRAFO ÚNICO - concluído o serviço militar, o servidor terá ate 30(trinta) dias sem remuneração, para ressumir o exercício do cargo, incorrendo em abandono, após esse tempo.
SEÇAO III
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA
ART 84°-o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - o servidor candidato a cargo eletivo no município de Sapopema e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, em comissão, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, ate o 15°(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a partir do registro da candidatura ate o 15°(décimo quinto) dia seguinte ao pleito, o servidor fará juz à licença, como se em exercício estivesse, com remuneração integral.

SEÇAO IV
DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

ART 85°-após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 01 (um) mês de licença, a titulo de premio por assiduidade, como a remuneração do cargo efetivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - não se considera licença premio ao servidor que no período aquisitivo:
- sofrer penalidade disciplinar de suspensão
- afastar-se do cargo em virtude de:
licença para tratar de interesses particulares;
condenação a pena privativa da liberdade por sentença definitiva;

licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a).
PARAGRAFO SEGUNDO - as faltas não justificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.
PARAGRAFO TERCEIRO - o numero de servidores em gozo simultâneo de licença premio não poderá ser superior a 1/3(um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

SEÇAO V
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
ART 86°-a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de ate 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
PARAGRAFO SEGUNDO - não se considera nova licença, antes do decorrido 02 (dois) anos do termino da anterior.
PARAGRAFO TERCEIRO - em qualquer hipótese, não se considera licença a servidor, antes de completar dois anos de exercício, nem aos servidores de quadro suplementar.

SEÇAO VI
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA
ART 87°-e assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou estadual, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora da profissão com a remuneração do cargo efetivo, contando-se o tempo de afastamento como exercício efetivo, exceto para promoção por merecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - somente poderão ser licenciados, servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, ate o máximo de 03 (três) por entidade.
PARAGRAFO SEGUNDO - a licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.
PARAGRAFO TERCEIRO - se o servidor que solicitar a licença for ocupante de cargo isolado de provimento em comissão, será dele exonerado.

CAPITULO V DOS AFASTAMENTOS
SEÇAO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ORGAO OU ENTIDADE

ART 88°-o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes municipais, da união, dos estados e dos outros municípios, nas seguintes hipóteses:
- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Em casos previstos em leis especificas.
PARAGRAFO PRIMEIRO - na hipótese do inciso deste artigo, não haverá ônus de vencimento ou remuneração para o município de Sapopema.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a sessão far-se-a mediante portaria do executivo municipal publicada no órgão oficial do município.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA O EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO
ART 89°-ao servidor investido de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
- tratando-se se mandato federal ou estadual ficara afastado do cargo, sem vencimento ou remuneração;
- investido no mandato de prefeito será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração e contribuirá para a seguridade social, como se em exercício do cargo estivesse.
PARAGRAFO PRIMEIRO - nos casos de afastamento previsto neste artigo o tempo de serviço será computado integralmente, exceto para a promoção por merecimento.
PARAGRAFO SEGUNDO - se investido de mandato de vereador do município de Sapopema, ao servidor aplicam-se as seguintes disposições:
- havendo compatibilidade de horários percebera as vantagens de seu cargo, sem prejuízo as remunerações do cargo efetivo.
- não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, facultando-lhe optar pela sua remuneração, com renuncia expressa da outra.

SEÇAO III
DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSAO NO EXTERIOR.

ART 90°-o servidor não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, sem autorização do prefeito municipal, referendada pela câmara municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - a ausência não excedida a 04 (quatro) anos, e finca à missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.
PARÁGRAFO SEGUNDO - ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo, não será concedida exoneração ou para tratar de assuntos particulares antes de decorrido igual ao afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com seu afastamento, corrigida cambial e monetariamente.
PARÁGRAFO TERCEIRO - o município inscrevera em divida os haveres decorrentes do disposto no parágrafo anterior.

ART 91°-o afastamento do servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com a qual coopere, dar-se-a com perda total de remuneração.

CAPITULO VI DAS CONCESSOES

ART 92°-sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
- por 01 (um) dia para a doação de sangue
- por 02 (dois) dias para alistar-se como eleitor;
- por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

casamento
falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
ART. 93°-será concedido horário especial aos servidores estudantes, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar ou da repartição sem prejuízo de exercício do cargo.
PARAGRAFO ÚNICO - para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

CAPITULO VII
DO TEMPO DO SERVIÇO
ART. 94°-e contado para todos os efeitos o tempo de serviço publico federal, estadual ou municipal.
ART 95°-a apuração do tempo de serviço, será feita sempre, em dias que são convertidos em anos considerados o ano como trezentos e sessenta e cinco dias.
ART 96°-feita a conversão de que trata o artigo anterior os dias restantes, ate 182(cento e oitenta e dois), não serão computados arredondando-se para um ano quando excederem esse numero, para efeito de aposentadoria.
ART. 97°-alem da ausência do serviço prevista no artigo 92° são considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
- férias
- afastamento previsto no artigo 93° desta lei
III-desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal e territórios, exceto para promoção por merecimento.
- exercicio de cargo ou função de governo ou administração, por nomeação do presidente da republica ou governo do estado.
- a participação em programa de treinamento regularmente instituído
- juri e outros serviços obrigatórios por lei
- missão ou estudo no exterior quando autorizado o afastamento
- licença;
a gestante, adotante e paternidade.

para tratamento da própria saúde, ate 02 (dois) anos.

para o desempenho de mandato classista exceto para efeito de promoção por merecimento
por motivo de acidente em serviço ou doença profissional
premio por assiduidade
convocação em competições desportivas estaduais ou nacional ou convocação para integrar representação desportiva estadual ou nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei especifica;
ART 98°-contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria ou disponibilidade:
- o tempo de serviço comprovadamente prestado, com relação de emprego, na iniciativa publica ou privada.
- a licença para atividade política, no caso do artigo 84° parágrafo segundo desta lei.
- o tempo de serviço relativo prestação de serviço militar
- o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.
- o tempo de serviço em atividade privada vincula a previdência social
PARÁGRAFO PRIMEIRO - o tempo em que o servidor esteve aposentado quando reverter à atividade será contado apenas para nova aposentadoria
PARÁGRAFO SEGUNDO - será contado em dobro o tempo de serviço prestado as forças armadas, em operações de guerra.
PARÁGRAFO TERCEIRO - e vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função, de órgão ou entidades dos poderes da união, estados, distrito federal, município, autarquias, fundações publicas, sociedade de economia mista e empresa publica.

CAPITULO VIII
DO DIREITO DE PETIÇAO
ART 99°-e assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legitimo.
ART 100°-o requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo, e encaminhado por intermédio daquele a que estiver subordinado diretamente o requerente e em se tratando de qualquer dispositivo desta lei, via órgão central de pessoal.
ART. 101°-cabe pedido de reconsideração a autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

PARAGRAFO ÚNICO- O requerimento e o pedido de reconsideração de que se tratam aos artigos anteriores, deverão ser despachados nos prazos de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30(trinta) dias.
ART 102°-caberá recurso:
- do deferimento do pedido de reconsideração
- das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
PARAGRAFO PRIMEIRO - o recurso será autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido de decisão e, sucessivamente em escala ascendente, as demais autoridades.
PARAGRAFO SEGUNDO - o recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
ART 103°-o prazo para interposição do pedido de reconsideração ou de recurso, e de 30(trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência pelo interessado, da decisão recorrida.
ART 104°-o recurso poderá ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
PARAGRAFO ÚNICO - em caso de provimento de pedido de reconsideração ou de recursos, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.
ART 105°-o direito de requerer prescreve:
- em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão ou de cassação da aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos, resultantes das relações de trabalho;
- em 120(cento e vinte) dias, nos de mais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – o prazo da prescrição será contado na data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, se o ato não for publicado.
ART 106°-o pedido da reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompe a prescrição. Art. 107°- prescrição e de ordem publica não podendo ser revelada pela administração.
ART. 108°-para o exercício de direito de petição, e assegurada à vista do processo ou documento, da repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.
ART. 109°-a administração devera rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.
ART 110°-são fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capitulo, salvo motivo de força maior.

TITULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPITULO I DOS DEVEDORES

ART 111°-são deveres do servidor:
- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo
- ser leal às instituições a que servir
- observar as normas legais e regulamentares
- cumprir as ordens superiores, exceto quando humanistamente ilegais.
- atender com presteza:
ao publico em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.
a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
as requisições para defesa da fazenda publica municipal
Vi-levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo. Visitar pela economia de material e a conservaçao do patrimonio publico
- guardar sigilo sobre assunto da repartição
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa
- ser assíduo e pontual ao serviço
- tratar com urbanidade as pessoas
- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso do poder.
PARÁGRAFO ÚNICO - a representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior aquela contra qual e formulada, assegurando-se ampla defesa.

ART 112°-ao servidor e proibido:

CAPITULO II DAS PROIBIÇOES

- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato.
- retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.
- recusar fé a documentos publico
Impor resistência injustificada ao andamento do documento e processo execução de serviço V - promover manifestação de apreço ou de desapreço no recinto da repartição
cometer à pessoa estranha a repartição fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja sua responsabilidade ou de seu subordinado.
- coagir ou aliciar subordinado no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político.
- sob, sua chefia, imediata, cônjuge, companheiro (a) ou parente ate o segundo grau civil.
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da desigualdade da função publica.
- atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição publica municipais, salvo quando se trata de beneficio previdenciário ou assistenciais de parente ate segundo grau, ou de cônjuge e companheiro (a)
- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razoes de suas atribuições.
- aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro.
- praticar usura, sob qualquer de sua forma.
- proceder de forma desidiosa
- utilizar pessoal ou recurso materiais da repartição em serviços ou atividades particulares
- cometer a outro servidor, atribuições estranhas ao cargo que ocupa exceto em suas situações de emergência ou transitória.
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
CAPITULO III DA ACUMULAÇAO

ART 113°-ressalvados os cargos previstos na lei orgânica do município e na constituição federal, e vedada à acumulação remunerada de cargos publico.
PARAGRAFO PRIMEIRO - a proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias e funções publicas municipais ou sociedade de economia mista.

PARAGRAFO SEGUNDO - a acumulação de cargos, ainda que licite, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de horários.
ART. 114°-o servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.
Art115 °-o servidor vinculado ao regime desta lei, em que acumular licitamente dois (2) cargos efetivos,quando investido em cargo de provimento em comissão,ficara afastado de ambos os cargos efetivos.
ART. 116°-os cargos acumuláveis, dispostos pela constituição e pela lei orgânica do município de Sapopema, são:
- de dois cargos de professor
- de um cargo de professor e outro técnico e cientifico
- de dois cargos privativo de medico.

CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
ART 117°-a responsabilidade civil decorre de ato permissivo ou omissivo, doloso u culposo, que resulte em prejuízo do erário ou a terceiros.
PARAGRAFO PRIMEIRO - a indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário, somente será liquidado na forma prevista no artigo... Desta lei,na falta de outros bens que assegurem a execução do debito pela via judicial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - o servidor responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.
PARÁGRAFO TERCEIRO-tratando-se de danos causados a terceiros, respondera o servidor à fazenda publica municipal, em ação regressiva.
PARAGRAFO QUARTO - a obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra ele será executada ate o limite do valor da herança recebida.

ART 118°-a responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nesta qualidade.
ART 119°-a responsabilidade civil administrativa, resulta de ato omissivo no desempenho de cargo ou função.

ART. 120°-as sanções civis, penais e administrativas, poderão acumular-se, sendo independentes entre si.
ART 121°-a responsabilidade administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal, que negue a existência do fato ou na autoria.

ART 122°-são penalidades disciplinares:
- advertencia
- suspensao
- demissao

CAPITULO V DAS PENALIDADES

- cassaçao de aposentadoria ou disponibilidade
- destituiçao de cargo em comissão
- destruiçao de função gratificante
ART. 123°-na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade na infração cometida, os danos dela decorrente para o serviço publico, as circunstancias agravantes ou atenuantes, e os antecedentes funcionais.
ART. 124°-a advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constantes do art. 112, incisos I a VIII desta lei, e de inobservância de dever funcional, previsto em lei regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
ART. 125°-a suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos demais preceitos proibitivos, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90(noventa) dias.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - será punido com suspensão ate 15(quinze) dias, o servidor que injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção medica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade, uma vez cumprida à determinação.
PARAGRAFO SEGUNDO - quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão, poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
ART. 126°-as penalidades de advertência e de suspensão, terão seus registros cancelados após decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO - o cancelamento da penalidade não surtira efeitos retroativos, para revisão de atos ou decisões administrativas baseadas nelas.
ART 127°-a demissão será aplicada nos seguintes casos:
- crime contra a administração publica
- abandono de cargo
- inassiduidade habitual
- improbidade administrativa
- incontinência publica e conduta escandaloso na repartição
- insubordinação grave, em serviço.
- ofensa física em serviço, a servidor ou particular salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
- aplicação irregular de dinheiro público
- revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo
- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal
- corrupção
- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas.
- transgressão dos incisos ix a xvi, do art.112 desta lei.
ART. 128° - verificada em processo disciplinar, a acumulação proibida, e aprovada à boa fé, o servidor optara por um dos cargos.
PARAGRAFO ÚNICO - provada a má fé, perdera também o cargo que exercia há mais tempo, e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
ART 129° - a destituição de cargo em comissão, exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita as penalidades de suspensão e demissão.
ART. 130° - será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível, com a demissão e só posteriormente descoberta.
ART 131°-a demissão ou destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 127°, implica a indisponibilidade dos bens pela via judicial e o ressarcimento ao erário sem prejuízo da ação penal cabível.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a demissão ou a destituição de cargo em comissão por infrigencia do art. 112° inciso IX e XI incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo publico municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não poderá retornar ao serviço publico municipal, o servidor demitido ou destituído de cargo em comissão, por infrigencia do art. 127° inciso I, IV, VIII, X e XI, desta lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Constatado a hipótese de que trata o art. 47°, será convertida em destituição do cargo em comissão,
ART. 132°-configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30(trinta) dias consecutivos.
ART 133°-entende-se por inassiduidade habitual a falta de serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente ou durante o período de doze meses.
ART 134°-o ato de imposição da penalidade mencionara, sempre, o fundamento legal e a causa da ação disciplinar.
ART 135°-as penalidades disciplinar serão aplicadas: Impilo prefeito municipal quando se trata de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de suspensão por período superior a 30(trinta) dias, de destituição de função gratificada ou cargo em comissão;
- pelo secretario municipal de servidor vinculado de respectivo órgão, nas penas de suspensão por período de 10(dez) a 30(trinta) dias;
- pelo diretor de departamento de servidor vinculado ao respectivo órgão, nas penas de suspensão ate 10(dez) dias e de advertência.
ART. 136°-a ação disciplinar prescreverá:

- em 05 (cinco) anos, quando as infrações puníveis com demissão, cassação da aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função.
- em 02 (dois) anos quando a suspensão;
- em 180(cento e oitenta) dias, quando a advertência.

ART. 137°-o prazo de prescrição começa a correr da data em que se tornou conhecida.

PARAGRAFO PRIMEIRO - os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se as infrações disciplinares, capituladas também como crime.

PARAGRAFO SEGUNDO - a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interromper a prescrição ate a decisão final, proferida por autoridade competente.

PARAGRAFO TERCEIRO - interrompido o curso da prescrição, o prazo começara a correr, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TITULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CAPITULO I
DISPOSIÇOES GERAIS

ART 138°-a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço publico, e obrigada a promover a sua apuração, imediata mediante a sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado, ampla defesa.

ART. 139°-as denuncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante, e sejam formuladas por escrito, assinadas e conformidades à autenticidade por notário publico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícita penal, a denuncia será arquivada por falta de objeto.

PARAGRAFO SEGUNDO - em qualquer dos casos, será dado ciência ao denunciante. ART 140°-da sindicância poderá resultar:
- arquivamento do processo, por insubsistência.
- aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de ate 30(trinta) dias.
- instauração de o processo disciplinar.

PARAGRAFO ÚNICO - o prazo para conclusão da sindicância, não excedera 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade instauradora.

ART 141°-sempre que ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30(trinta) dias de demissão, cassação de aposentadorias ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração disciplinar subsidiado pelos documentos levantados pela sindicância.

CAPITULO II-
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

ART 142°-como medida cautelar e afim de que o serviço não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora de o processo disciplinar poderá determinar o afastamento do exercício do cargo pelo prazo de 30(trinta) dias, sem prejuízo de vencimento ou remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - o afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual, cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPITULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

ART 143°-o processo disciplinar e o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

ART. 144°-o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis ou ocupantes de cargos de provimento em comissão, designados pelo prefeito municipal, que indicara, entre eles, o seu presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a comissão terá como secretario, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

PARAGRAFO SEGUNDO - não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro (a) ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, ate o terceiro grau.

ART 145°-a comissão exercera suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - as reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado. ART 146°-o processo disciplinar se desenvolve nas seguintes frases:
- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
- julgamento pela autoridade instaurador;

ART 147°-o prazo para a conclusão de o processo disciplinar não excedera 30(trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstancias a exigiram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - sempre que necessário à comissão decidira tempo integral a os seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, ate a entrega do relatório final.

PARAGRAFO SEGUNDO - as reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇAO I DO INQUERITO

ART 148°-o inquérito administrativo obedecera ao principio do contraditório, assegurada ao acusado, ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

ART 149°-os autos da sindicância, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

PARÁGRAFO ÚNICO - na hipótese da sindicância concluir que a infração esta capitulada como ilícito penal, a autoridade competente, encaminhara copia dos autos ao ministério publico, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

ART. 150°-na fase do inquérito, a comissão promovera a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligencias cabíveis, objetivando-a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

ART. 151°-e assegurado ao servidor publico o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente proletários u de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

PARAGRAFO SEGUNDO - será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

ART 152°-as testemunhas serão intimadas a depor, mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO-se a testemunha for servidor municipal, o mandado será a ele diretamente comunicado, com ciência a seu chefe imediato, e se o servidor de outra esfera do poder publico ou de empresa privada, será citado através da direção do órgão a que tiver subordinação ou de seu empregador com indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.

ART. 153°-o depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo licito a testemunha trazê- lo por escrito.

PARAGRAFO PRIMEIRO - as testemunhas serão inquiridas separadamente.

PARAGRAFO SEGUNDO - na hipótese de depoimentos contraditórios o que se informem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

ART 154°-CONCLUIDA A INQUIRIÇAO DAS TESTEMUNHAS A COMISSÃO, promovera o
interrogatório do acusado, observados procedimentos previstos nos artigos 153° e 153° desta lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO - no caso e mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações,sobre os fatos ou circunstancias,será promovida a acareação entre eles.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o procurador do acusado poderá assistir aos interrogatórios ,bem como a inquirição das testemunhas, sendo – lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhes, porem reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

ART. 155°-quando houver duvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente, que seja ele submetido a exame por junta medica oficial, da qual participe pelo menos um medico psiquiatra, ou que a junta solicite parecer de profissional de área.
PARÁGRAFO ÚNICO - o incidente da sanidade mental será processado em auto apartado a apenso ao processo principal após a expedição do laudo pericial.
ART 156°-tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com especificações dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO - o indiciado será citado por mandato expedido pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, assegurando-se-lhe vista do processo, na repartição.
PARÁGRAFO SEGUNDO - havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 10(dez) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - o prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligencias reputadas indispensáveis.
PARAGRAFO QUARTO - no caso de recusa do indiciado em apor o ciente na copia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com assinatura de duas testemunhas.
ART. 157°-achando-se o indiciado em local incerto não sabido, será citado por edital, publicado em órgão oficial e em jornal de grande circulação para apresentar defesa.
PARAGRAFO ÚNICO - na hipótese deste artigo, o prazo para a defesa será de 15(quinze) dias, a partir da ultima publicação.
ART. 158°-considerar-se-á revel, o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - a revelia será declarada por termo, nos autos do processo devolvera o prazo para a defesa.
PARAGRAFO SEGUNDO - para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo, designara um servidor, como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado.
ART 159°-apreciada a defesa, a comissão elaborara relatório minucioso, onde resumira as peças principais dos autos e mencionara as provas em que se baseou, para formar a sua convicção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o relatório será sempre conclusivo quando a responsabilidade ou a inocência do servidor.
PARAGRAFO SEGUNDO - reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicara o dispositivo legal ou regulamentar transgredido bem como as circunstancias agravantes ou atenuantes.

ART 160°- o processo disciplinar, com relatório da comissão, será remetida a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.
SEÇAO II
DO JULGAMENTO
ART 161°-no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.
PARÁGRAFO ÚNICO - se a penalidade prevista for à demissão, ou a cassação da aposentadoria ou da disponibilidade, o indiciado será submetido, obrigatoriamente, a exame de aptidão de saúde para o serviço publico, e se não comparecer a junta oficial de saúde municipal, esta o declara em seu laudo.
ART. 162°-quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos a autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
ART. 163°-verificada a existência de vicio insanável, a autoridade julgadora declarara a nulidade total ou parcial do processo, ordenara a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - o julgamento fora do prazo legal não implicara em nulidade do processo. PARAGRAFO SEGUNDO - a abertura do novo processo interrompe os prazos prescricionais.

ART 164°-extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinara o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

ART 165°-quando a infração estiver capitulada como crime o processo disciplinar será remetido ao ministério publico para a instauração de ação penal, ficando translado na repartição.
ART. 166°-o servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade imposta, se esta não for de demissão.
PARÁGRAFO ÚNICO-ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único o inciso i do artigo 45° desta lei o ato será convertido em demissão se for o caso.
ART 167°-serão assegurados transporte e diárias ao membros da comissão e secretario,quando obrigados a se deslocarem da sua sede aos trabalhos,para a realização de demissão essencial ao esclarecimento dos fatos.
SEÇÃO III
DA REVISAO DO PROCESSO

ART 168°-o processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de oficio quando se aduzirem fatos novos ou circunstancias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
PARAGRAFO SEGUNDO - no caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
ART 169°-no processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
ART 170°-a simples a legação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originários.
ART. 171°-o requerimento da revisão do processo será dirigido ao prefeito municipal que, se autorizar a revisão, após parecer favorável da assessoria jurídica, no prazo de 30(trinta) dias, encaminhara o pedido a nova comissão, que se constituirá na forma do art. 144° desta lei.
ART. 172°-a revisão ocorrera em apenso ao processo originário ou seu translado.
PARAGRAFO ÚNICO - na petição inicial, o requerente pedira dia e hora para a produção de provas e inquirição de testemunhas que arrolar.
ART 173°-a comissão revisora terá 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
ART 174°-aplicam-se os trabalhos da comissão revisora no que couber, as normas e procedimentos próprios do processo disciplinar.
ART 175°-o julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
PARAGRAFO ÚNICO-o prazo para julgamento será de 20(vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligencia.
ART 176°-julgada procedente revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, estabelecendo todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargos em comissão que será convertida em exoneração.

TITULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR CAPITULO I
DISPOSIÇOES GERAIS

ART 177°-o município de Sapopema, manterá o plano de seguridade social para o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam as seguintes finalidades:
- garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade e falecimento;
- proteção à maternidade, a adoção e a paternidade;
- assistência à saúde;
PARÁGRAFO ÚNICO - os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidos nesta lei e em regulamentos posteriores, que vierem a ser baixados.
ART 178°-os benefícios do plano de seguridade social do servidor compreende: I - quanto ao servidor;
(a)-aposentadoria;
auxilio natalidade;
salário família
licença para tratamento de saúde;
licença a gestante e a adotante e paternidade;

licença por acidente em serviço;
assistência à saúde;
garantia de condições individuais e ambientais satisfatórias de trabalho; II - quanto à dependente:
pensão vitalícia e temporária;
auxilio funeral;
assistência à saúde;
PARÁGRAFO ÚNICO - o recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicara devolução ao erário municipal, do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPITULO II DOS BENEFICIOS

ART 179°-o servidor será aposentado:

SEÇAO I
DA APOSENTADORIA

- por invalidez permanente, sendo os proventos integrais ,quando decorrente de acidente em serviço,moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;
- compulsoriamente, aos setenta anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
- voluntariamente:
a os 35(trinta e cinco) anos de serviço, se homem e aos 30(trinta) anos se mulher, com provento integrais;
aos 30(trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério se professor, e 25(vinte e cinco) anos se professora com proventos integrais.
a os 30(trinta) anos de serviço, se homem e aos 25(vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;
a os 65(sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60(sessenta) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo de serviço.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - consideram-se doenças graves, contagiosas e incuráveis, a que se refere o inciso i desse art. Tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior, ao ingresso no serviço publico hanseníase, cardiopatia grave, doença dos Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondeloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de paget (osteíte deformante) síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) e outras que alei indicar, com base na medicina especializada.
PARAGRAFO SEGUNDA casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas à aposentadoria de que trata o inciso iii letra´a´´e c´´,observara o disposto em lei especifica.
ART 180°-a aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência apartes do dia imediato aquela em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.
ART 181°-a aposentadoria voluntaria ou por invalidez, vigorara apartes da publicação do respectivo ato.
PARAGRAFO PRIMEIRA aposentadoria por invalides será precedida de licença para o tratamento da própria saúde por período não excedente a 25(vinte e quatro) meses.
PARAGARFO SEGUNDO expirado o prazo de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, o servidor será aposentado.
PARAGRAFO TERCEIRA lapso de tempo compreendido entre o termino da licença ela publicação do ato de aposentadoria, será considerado como de prorrogação da licença.

ART 182°-o provento da aposentadoria será calculado sobre o ultimo vencimento ou remuneração recebido
Na atividade acrescido de vantagens fixas ou incorporadas, previstas no art 51°, ate o limite fixado no art 52°, parágrafo único desta lei e revisto na mesma data de e proporção, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.
ART 183°-quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior a 1/3(um terço) da remuneração da atividade.
ART 184°-ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina, em valor equivalente ao respectivo provento, deduzido quaisquer adiantamento concedidos.
ART 185°-a o ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações belicas, durante a segunda guerra mundial nos termos da lei federal n° 5.315, de 12 de setembro de 1967, será concedida a aposentadoria com provento integral, a os 25(vinte e cinco) anos de serviço efetivo, computando-se para todos os fins o tempo de serviço militar e em dobro, para fins de aposentadoria ou período em que participou de operação bélica, mediante certidão do respectivo ministério militar.
SEÇAO II
DO AUXLIO NATALIDADE
ART 186°-o auxilio natalidade e devido à servidora, por motivo de nascimento de filhos em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço publico municipal, inclusive o natimorto.
ART 187°-na hipótese de parto multiplo, o disposto no artigo anterior será acrescido de 50% (cinquenta por cento) por nascituro.
ART 188°-o auxilio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor publico municipal achando a parturiente não for devedora.
SEÇAO III
DO SALARIO FAMILIA
ART 189°-o salário família e devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico.
PARAGRAFO ÚNICO-considera-se dependentes econômicos para efeitos de percepção de salário família:
I - a os filhos ate 14 anos
II - os menor de 21 anos que comprovarem estar estudando
ART 190°-não se configura a dependência econômica,quando o beneficiário de salário família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte,inclusive pensão ou provimentos de aposentadorias, em valor igual ou superior ao salário mínimo.

ART 191°-quando o pai e mãe forem servidores públicos municipais e viverem em comum, o salário família será pago apenas a um deles; quando separados, será ato a um e a outro, de acordo com a atribuição dos dependentes sob sua guarda.
ART 192°-o salário família não esta sujeito a nenhum tributo, nem servira de base para qualquer contribuição, inclusive para a seguridade social municipal.
ART 193°-os períodos de afastamento de cargos sem remuneração, não acarretam a suspensão de pagamento do salário família.
ART 194°-o salário família será equivalente ao previsto em legislação federal.
SEÇAO IV
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
ART 195°-será concedido ao servidor, licença apara tratamento da própria saúde a pedido ou de oficio, com base em pericia de junta medica oficial, sem prejuízo da remuneração que fizer José.
PARAGRAFO PRIMEIRO - para licença ate cinco dias, a inspeção poderá ser feita por medico particular, e se por prazo superior, pela junta medica oficial do município.
PARAGRAFO SEGUNDO sempre que necessário à inspeção medica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - inexistindo medico do quadro de pessoal permanente da prefeitura municipal de Sapopema, onde se encontra o servidor, ou se for a local distante e fora da região metropolitana de Curitiba, será aceito atestado passado por medico particular.
PARÁGRAFO QUARTO - no caso do parágrafo anterior o atestado só produzira efeito depois de homologado peça junta medica oficial.
ART 196°-findo o prazo de licença o servidor será submetido à nova inspeção medica que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença u pela aposentadoria.
ART. 197°-o atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no art. 179° parágrafo primeiro desta lei.
ART. 198°-o servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais, será submetido à inspeção medica.
SEÇAO V
DA LICENÇA A GESTANTE, A ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE.
ART 199°-será concedida licença a servidora gestante por 120(cento e vinte) dias, consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a licença poderá ter inicio no primeiro dia do nono mês legislação, salvo antecipação por prescrição medica.

PARAGRAFO SEGUNDO - no caso de nascimento prematuro, a licença terá inicio a partir do parto.
PARAGRAFO TERCEIRO - no caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento a servidora será submetida a exame medico e se julgada apta reassumira o exercício do cargo.
PARAGRAFO QUARTO - no caso de aborto, atestado por medico oficial a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado, desde que o aborto não seja provocado.
ART 200°-pelo nascimento ou adoção de filhos o servidor terá direito a licença-paternidade de cinco (cinco) dias consecutivos.
ART 201°-para amamentar o próprio filho ate a idade de 10(dez) meses à servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho à uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO
ART 202°-será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.
ART 203°-configurara acidente de serviço dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercício.
PARÁGRAFO ÚNICO - equipara-se ao acidente ou dano:
I-decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; II - sofrido no percurso da residência para o trabalho, vice-versa.

ART 204°-o servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado, poderá ser tratado em instituição privada, que será arcada pelo fundo de previdência municipal.
PARAGRAFO ÚNICO - o tratamento recomendado por junta medica oficial, constitui medida de exceção e somente será admissível quando existirem meios e recursos adequados em instituição publica.
ART 205°-a prova do acidente será feita no prazo de 10(dez) dias prorrogável, quando as circunstancias exigirem.

SEÇAO VII

DA PENSAO

ART 206°-por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal, de valor correspondentes ao da respectiva remuneração ou proventos, a partir da data do óbito.
ART. 207°-as pensões distinguem-se, quanto à natureza em vitalícias e temporais.
PARAGRAFO PRIMEIRO - a pensão vitalícia e composta de cotas ou cotas permanentes, que, somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a pensão temporária e composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.
ART. 208°-são beneficiários das pensões:
- vitalicia:
o cônjuge
a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia.
o companheiro ou companheira, designado nos assentamentos individuais do servidor e que comprovem união estável como entidade familiar e dependência econômica do servidor.
a pessoa designada, maior de 60(sessenta) anos e a pessoa portador de deficiência que vivam sob dependência econômica do servidor.
- temporária
os filhos, enteados, ate 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez.
o menor sob guarda ou tutela, ate 21(vinte e um) anos de idade
a pessoa designada, que viva na dependência econômica do servidor, ate 21(vinte e um) anos de, ou se invalida, enquanto durar a invalidez, desde que constem dos assentamentos individuais do servidor.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a concessão de pensão vitalícia aos beneficiários de que tratam as alíneas "a" "e" "c" do inciso i deste artigo, exclui deste direito os demais beneficiários referidos nas demais alíneas.
PARÁGRAFO SEGUNDO - a concessão da pensão temporária aos beneficiários de que trata as alíneas a e c do inciso ii deste artigo, exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas demais.
ART 209°-a pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - ocorrendo habilitação de vários titulares, referidos nas alíneas "a" “a”, "b" e "c" do inciso i do artigo anterior, o seu valor será distribuído, em partes iguais, entre os que habilitarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ocorrendo habilitação as pensões vitalícias e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.
PARÁGRAFO TERCEIRO - ocorrendo a habilitação somente a pensão temporária o valor integral da pensão será rateada, em partes iguais, entre os que se habilitarem.
ART 210°-a pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo, tão somente, as prestações exigíveis a mais de 05 (cinco) anos.
PARAGRAFO ÚNICO-concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia, que impliquem exclusão de beneficiário ou redução de pensão, só produzira efeitos a partir da data em que for oferecida.
ART 211°-não faz jus à pensão, o beneficiário condenado pela pratica de crime doloso, que tenha resultado a morte do servidor.
ART 212°-será concedida a pensão provisória, por morte presumira, do servidor, nos seguintes casos:
- declaraçao de ausência, pela autoridade judiciária competente;
- desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidentes não caracterizado como de serviço;
- desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança;
PARAGRAFO ÚNICO - a pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso decorridos de 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvados o eventual reaparecimento do servidor hipótese em que o beneficio será automaticamente cancelado.
ART. 123°-acarreta perda da qualidade de beneficiário:
- o seu falecimento;
- a anulação do casamento quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
- a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário invalido;
- a menoridade de filho ou pessoa designada, aos 21(vinte e um) anos de idade;
- a acumulação de pensão na forma do artigo 218°;
- a renuncia expressa;
- ao contrair nupcial ou, com companheiro, estabelecer novo núcleo familiar em união estável. ART. 214°-por morte ou perda da qualidade de beneficiário a respectiva cota revertera:
- Da pensão vitalícia para remanescentes dessa pensão ou para titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

- da pensão temporária, para os co - beneficiarios ou, na falta destes, pára o beneficiário da pensão vitalícia.
ART. 215°-as pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto no artigo... E seu parágrafo único desta lei.
ART. 216°-ressalvando o direito de opção, e vedada à percepção cumulativo de mais de duas pensões.
SEÇÃO VIII
DO AUXILIO FUNERAL
ART 217°-o auxilio funeral e devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento:
PARAGRAFO PRIMEIRO - no caso de acumulação legal de cargos, o auxilio será pago somente em razão de maior remuneração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - o auxilio será pago no prazo de 48(quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, a pessoa da família que houver custeado o funeral.
ART 218°-se o funeral for custeado por terceiros este será indenizado, observando o disposto no artigo anterior.

ART 219°-em caso de falecimento do servidor em serviço, fora do local de trabalho inclusive no exterior, as despesas do transporte do corpo, ocorrerão por conta de recursos municipais.
SEÇAO IX CAPITULO III
DA ASSISTENCIA A SAUDE
ART. 220°-a assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência medica hospitalar odontológica e psicológica, prestada pelos órgãos da secretaria municipal de saúde de Sapopema, ou convênios que venha, a realizar na forma estabelecida em regulamento.
CAPITULO IV DO CUSTEIO
ART. 221°-o plano de seguridade social do funcionalismo do município de Sapopema, será custeado com o produto da arrecadação de contribuições obrigatórias, dos servidores públicos municipais.
PARÁGRAFO ÚNICO - a contribuição do servidor, diferenciada em função da remuneração mensal, será igual a que hoje e procedida com relação do instituto nacional de seguridade social, do governo federal, ate que o poder executivo municipal baixe regulamento fixando novos índices que não poderão ser superiores aqueles.

ART. 222°-consideram-se da família do servidor alem do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam as suas expensas e constem de seu assentamento individual.
ART 223°-os adicionais de tempo de serviço já concedidos aos servidores abrangidos por esta lei ficam transformados em anuenio.
ART. 224°-a licença especial disciplinada por leis anteriores fica transformada em licença premio por assiduidade.
ART 225°-as aposentadorias e pensões vigente na data desta lei deverão ser revistas e submetidos à apreciação do tribunal de contas do estado do Paraná, no prazo Maximo de 120(cento e vinte) dias.
ART 226°-os atuais servidores, cujas relações de trabalho são regidas pelo decreto lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943(CLT), serão considerados a partir da vigência desta lei, submissos ao regime único do presente estatuto.
PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor poderá, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, dirigir requerimento ao prefeito municipal, manifestando o interesse inequívoco de permanecer no regime da consolidação das leis do trabalho (CLT).
TITULO VII
DA CONTRATAÇAO TEMPORARIA EXCEPCIONAL
ART 227°-para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, poderão ser efetuadas contratações de pessoal, por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços.
ART 228°-as contratações temporárias obedecerão ao disposto em lei municipal.
PARAGRAFO ÚNICO - os contratados temporariamente, enquanto estiverem prestando serviços à prefeitura municipal de Sapopema, integrarão o quadro suplementar de pessoal e serão regidos por esta lei.
TITULO VIII CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS
ART 229°-o dia do servidor publico municipal será recomendado no dia 22 de setembro.
ART 230°-os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado conforme o caso para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não houver expediente.
ART. 231°-por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política o servidor não poderá ser privado de qualquer um de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional e nem eximir-se de seus deveres.

ART. 232°-ao servidor publico municipal, e assegurado nos termos da constituição federal o direito de livre associação sindical e política.
ART. 233°-estabelece amparo a os ex-prefeitos do município de Sapopema, nas seguintes condições:
contar com mais de 55(cinqüenta e cinco) anos;
ter exercido pelo menos um mandato integral, sem interrupções;
ter exercício outra atividade de caráter publico sem vinculo a previdência pelo menos 05 (cinco) anos;
não possuir bens imóveis, excluindo uma única residência;
não perceber nenhuma remuneração acima de 50% (cinqüenta por cento), de 2,5(dois e meio) salários, mínimos valor este estabelecido para o amparo.
PARAGRAFO PRIMEIRO - o amparo que trata o presente artigo não dará origem a outros benefícios, se extinguindo com a desistência ou falecimento do beneficiário;
PARÁGRAFO SEGUNDO - os requisitos para a concessão do aludido amparo serão fornecidos por autoridades competentes, indicadas pelo poder executivo;
PARAGRAFO TERCEIRO - o amparo será concedido ou indeferido perante o requerimento do interessado, não sendo permitidos procuradores;
PARAGRAFO QUARTO - perdera o direito do amparo o beneficiário que eventualmente perder as condições de plena necessidade do beneficio.
ART 234°-o servidor que eventualmente optou pelo disposto no parágrafo único do artigo 226°, pertencera ao quadro especial em extinção, não gozando das vantagens, benefícios e direitos desta lei.
ART 235°-esta lei entrara na data de sua publicação.
ART. 236°-revogam-se as disposições em contrario gabinete da prefeitura municipal de Sapopema estado do Paraná, em 10 de março de 1993.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:15FC2E51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Marcos de Souza, CPF nº 077.369.629-60
Objeto: Prestação de Serviços de **Pedreiro** carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 14/09/2024**,** podendo ser prorrogado

Sapopema, 23/11/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5F91F19F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 301/2023

DECRETO Nº 301/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Extinguir a Aposentadoria, e, comunicar a perda da qualidade de beneficiária do Fundo Previdenciário Municipal, a Srª. Neuza Brizola Roque, CPF nº 041.121.329-64, a partir do dia 20/11/2023, pelo seu falecimento conforme certidão de óbito.

Art. 2º - Não consta cadastro de dependentes do beneficiário nos arquivos do Fundo de Previdência apto a requerer o benefício.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:08E22289

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 302/2023

DECRETO Nº 302/2023
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr MARCOS DE SOUZA, CPF nº 077.369.629-60 para exercer a função de Pedreiro, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023, a partir do dia 23/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:74869A23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 303/2023

DECRETO Nº 303/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª Fernanda Gomes Aranha, matrículas nº 756-1 e 2, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 21/11/2023, retorno às atividades no dia 18/05/2024, conforme Atestado Médico apresentado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC83EBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 674/2023

SÚMULA. SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ROSANE APARECIDA DE LIMA, UMA ÁREA DE 711,31 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ROSANE APARECIDA DE LIMA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.458.882/0001-09, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 5 da Área 20, correspondente a 4,18% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, equivalente a 711,31 m² de uma área total de 17.000,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FDC4B857

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 675/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA CRISTIANA PEREIRA - ME, UMA ÁREA DE 1.006,14 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **CRISTIANA PEREIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.066.251/0001-83, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 4 da Área 20, correspondente a 5,92% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, equivalente a 1.006,14 m² de uma área total de 17.000,00

m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B630436F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 676/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA VALDIRENE DE MELO JORGE SENGÉS, UMA ÁREA DE 865,20 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **VALDIRENE DE MELO JORGE SENGÉS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.687.685/0001-06, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 3 da Área 24, correspondente a 5,84% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, equivalente a 865,20 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EA2966B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 677/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA TATIANE JORGE 06803025900, UMA ÁREA DE 865,20 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **TATIANE JORGE 06803025900,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.040.324/0001-54, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 4 da Área 24, correspondente a 5,84% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, equivalente a 865,20 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

***ABEIJES DE PAULA* -**
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:26BB7470

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 678/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ÍTALO EDUARDO RIBEIRO 03544738910, UMA ÁREA DE 528,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ÍTALO EDUARDO RIBEIRO 03544738910,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.567.328/0001-71, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o Lote 09-B, correspondente ao percentual remanescente de 0,36% do imóvel registrado na matrícula n.º 1.443, equivalente a 528,00 m², situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

***HILLEBRAND DE BOER* -**
Presidente

***ABEIJES DE PAULA*-**
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7F787DD9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 679/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA VOLNEI SCHMITZ, UMA ÁREA DE 841,26 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **VOLNEI SCHMITZ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.804.380/0001-94, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 7 da Área 20, correspondente a 4,95% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, equivalente a 841,26 m² de uma área total de 17.000,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1CD60210

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 680/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA DALNEI ALBARI RODRIGUES, UMA ÁREA DE 964,56 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **DALNEI ALBARI RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.859.003/0001-48, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 6 da Área 20, correspondente a 5,67% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.783, equivalente a 964,56 m² de uma área total de 17.000,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido

para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DF46639C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 681/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ADRIANO EUGÊNIO DE MACEDO EIRELI, UMA ÁREA DE 10.123,20 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ADRIANO EUGÊNIO DE MACEDO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.903.288/0001-63, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 1 da Área 24, correspondente a 68,31% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, equivalente a 10.123,20 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:70BB6646

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 682/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA I. M. DIB & CIA LTDA, UMA ÁREA DE 3.790,71 m² NA ÁREA INDUSTRIAL I, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **I. M. DIB & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.491/0001-72, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o Lote 11, correspondente ao percentual remanescente de 2,56 % do imóvel registrado na matrícula n.º 1.443, equivalente a 3.790,71 m², situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4C24DC5C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 683/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA K. G. B. LTDA, UMA ÁREA DE 3.790,71 m² NA ÁREA INDUSTRIAL I, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **K. G. B. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.512.237/0001-05, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o Lote 11-A, correspondente ao percentual remanescente de 2,56 % do imóvel registrado na matrícula n.º 1.443, equivalente a 3.790,71 m², situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-11-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER **-**
Presidente

ABEIJES DE PAULA **-**
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C22542AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.298, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo, com dispositivo de gravação de imagem, nas escolas públicas e privadas de educação básica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná aprovará e a Senhora Prefeita, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino situadas no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, da rede pública municipal, deverão possuir sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, com dispositivo para a gravação de imagens, visando a garantir a segurança dos alunos, professores e demais funcionários, bem como combater atos de criminalidade e vandalismo.
§ 1º O sistema deverá abranger todas as salas de aulas dos estabelecimentos, bem como as áreas defronte das instituições e em locais aptos a fazer a cobertura dos pontos de acesso do estabelecimento e locais de maior movimentação de pessoas, nas áreas internas e externas da unidade, bem como nos espaços de uso comum, tais como biblioteca, parques, pátios e corredores.

§ 2º O sistema de vigilância eletrônica deverá será mantido ininterruptamente, 07 (sete) dias por semana, ressalvando as salas de aulas em período que não estiver em funcionamento.
§ 3º É proibido o monitoramento eletrônico em banheiros, de uso individual ou coletivo, ou ambientes de uso privado, que comprometa a intimidade dos funcionários ou dos alunos da unidade de ensino.

Art. 2º As filmagens deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias.

Art. 3º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento deve se processar no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais, conforme versa o art. 5º da Constituição da República.

Art. 4º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema nas instituições de ensino da rede pública municipal são de responsabilidade das autoridades escolares e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, salvo em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.
Parágrafo único. As autoridades escolares devem providenciar a imediata comunicação às autoridades competentes de condutas suspeitas e atos ilícitos eventualmente gravados, para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso.

Art. 5º Os servidores ou funcionários que atuarem junto ao sistema de videomonitoramento só estarão aptos a desempenharem suas atividades após a assinatura do Termo de Confidencialidade, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal.

Art. 6º Os servidores ou funcionários responsáveis pelo sistema de videomonitoramento devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:
I - impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;
II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoas não autorizadas;
III – adotar meditas que impeçam o acesso remoto a sistema, com adoção de protocolos de segurança; e
IV - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso às imagens, dados e informações especificadas na autorização expedida pela autoridade judicial, ou nos demais casos pela autoridade escolar.

Art. 7º O acesso às imagens de vídeo, dados e informações resultantes do videomonitoramento deve ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deverá registrar, em cada acesso dos operadores, a senha eletrônica individual ou identificação datiloscópia e gravar o horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

Art. 8º Os ambientes deverão possuir sinalização, informando que o ambiente está sendo filmado.

Art. 9º Poderá o Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, terceirizar o monitoramento, para empresa especializada.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. A implantação dos sistemas nas unidades de ensino da rede pública municipal poderá ocorrer de forma gradual, devendo ser

finalizadas, ou seja, todos estabelecimentos deverão estar monitorados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 72/2023
AUTORIA: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghislere e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:953FD012

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 242, DE 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 41.853,19(quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1067 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1067 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1067 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 1067 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 22.565,14

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1067 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1067 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1067 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 1067 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 19.288,05

Total da Suplementação: 41.853,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA nº 1593/2023 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 21 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A38272E4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 211-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 211/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: S.R SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CASA LAR DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 283,77 (DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:50635638

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 208-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 208/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PERSONALITE COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

VALOR: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C2BD9CC4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 209-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 209/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS PARA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR

VALOR: R$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C7FFD0C1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 210-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA
R.R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DAS DECORAÇOES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 1.042,55 (UM MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A344B6E0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 15/2023

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Procedo à Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº05.073.589/0001-71, com sede na Rua Uruguai, 1656, Vila Brasil, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.010-210, neste ato representado por seu Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Ricieri Pinhatari, portador da cédula de identidade nº 4.283.561-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 623.543.379-49, com domicílio na Rua Theodoro Brauko, 183, Sabará III, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.066-270, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de serviços de consultoria cultural, para assessoramento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na execução dos editais referentes à Lei Paulo Gustavo e apoio à implantação do Plano Municipal de Cultura, no valor total de R$ 8.471,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), com vigência até 20/12/2023, com base no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista se tratar de empresa especializada em assessoria técnica, conforme documentação presente no processo.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:471DE921

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, FLÁVIO MARCELINO FANTIN, no uso de sua competência;

DECIDE

DECLARAR FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**,considerando que o objeto ofertado pelos participantes da licitação não atendeu as exigências do edital;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 22 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A07B2A6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 43/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.389.979/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.974,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:CFAC40BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2023
CONTRATO N.º 47/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços de transporte sanitário de pacientes.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Marcos Antonio Voltarelli,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços de transporte sanitário de pacientes que realizam tratamento em Curitiba.

DO VALOR: R$ 26.790,30 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2.023, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021

Sertanópolis, 21 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C14591E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2023

SUMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.
Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações Designadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1147/2023 de 31 de outubro de 2023, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.
Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 21 de novembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BCBED50C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/12/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/11/2023 até dia 07/12/2023 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2023, às 09h:00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com. Sulina, 21 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3B77474C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O Município de Sulina, torna público, o acolhimento integral da impugnação impetrada pela empresa **ZAGONEL S.A.** no Pregão Eletrônico nº 61/2023 para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, retificando o item 5.4 Consórcio do edital, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
5.4 Consórcio:
SEM CONSÓRCIO
5.4.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
LEIA-SE:
5.4 Consórcio:
COM CONSÓRCIO
5.4.1. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.
5.4.1.1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
5.4.1.2. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
5.4.1.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
5.4.1.4. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
5.4.1.5. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
5.4.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

E, em razão da retificação, fica marcada nova data da sessão julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação para dia **12 de dezembro de 2023, às 09:00hrs**. Sulina, 21 de novembro de 2023.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C61E83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CÂMARAS DE VACINAS**

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.074.498/0001-93**, com sede a Av. Presidente Vargas, n° 280, sala 01, Bairro Floresta - CEP: 89.874-000, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:995C941B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e

com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TESTES BOWIE DICK PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: VITARE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.995.119/0001-42**, com sede a Av. Anita Garibaldi, n° 1555, Bairro AHÚ - CEP: 82.200-384, na Cidade de Curitiba, Paraná.

Valor Total: R$ 2.618,00 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:55A2F609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SHLIT, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 05/12/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:575DB12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N° 209/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.721.815/0001-06 com sede PRACA DA SE, 399, S 502 A 5 ED BAIRRO SE, CEP: 01001-001, São Paulo/SP.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN NOVO, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Edital de PREGÃO N° 65/2022 e anexos, até o dia 18 de fevereiro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D7AC935

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1.840, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO (PSS) VISANDO SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária excepcional interesse público para o preenchimento dos cargos: Agente Comunitário de Saúde 40h, Agente de Controle de Endemias 40h, Agente de Serviços 40h, Agente de Serviços de Limpeza 40h, Engenheiro Civil 30h , Fonoaudiólogo 30h, Lubrificador 40h, Mecânico 40h, Motorista 40h, Motorista de Transporte Escolar 40h, Motorista de Veículos Pesados 40h, Motorista de Ambulância 40h, Operador de Máquinas 40h, , Professor de Educação Infantil 40h, Professor 20h, Professor de Educação Física 20h, Secretário Escolar 40h, Técnico em Enfermagem 30h;
CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal n° 1.839, de 20 de novembro de 2023, que autorizou a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a seleção de pessoal para provimento de forma temporária e de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1° O Processo de seleção será realizado por comissão especial, com prerrogativas de elaborar o edital de chamamento, recepção das inscrições, avaliação, proclamação dos resultados e deliberar sobre recursos administrativo em primeiro grau, além de demais assuntos.
Parágrafo único. Os membros da comissão não serão remunerados, mas a sua atuação será considerada serviço público relevante em favor do município, para todos os efeitos.

Art. 2° A comissão a que se refere o "caput" do artigo anterior fica assim constituída e desde já investida nas suas funções e de prerrogativas:
I - Ariele Neves (Professora Ensino Fundamental) – Sec. Mun. de Educação - PRESIDENTE
II – Elaine Maria Roos Matte (Professora Ensino Fundamental) - SECRETÁRIA
III - Roselaine Cerli Volmer Tullio (Professora Ensino Fundamental) – Sec. Mun. de Educação – MEMBRO

Art. 3° Todo o processo de chamamento e seleção a que se refere este Decreto se obriga a obediência das normas contidas na lei municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2.017.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:97E5F101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 43/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **23 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
DANIEL WARLAM	MOTORISTA	11° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E8A66A27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.102, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o perímetro urbano da sede do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, alterado para o seguinte: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.195.214,86m e E 554.002,30m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°10'14,82" por uma distância de 182,99m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.195.122,89m e E 554.160,50m ; deste segue com azimute de 140°01'42,03" por uma distância de 115,59m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.195.034,31m e E 554.234,76m ; deste segue com azimute de 90°57'40,69" por uma distância de 11,07m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.195.034,12m e E 554.245,82m ; deste segue com azimute de 95°28'26,15" por uma distância de 17,71m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.195.032,43m e E 554.263,45m ; deste segue com azimute de 95°46'19,18" por uma distância de 42,73m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.195.028,14m e E 554.305,96m ; deste segue com azimute de 96°20'59,19" por uma distância de 23,04m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.195.025,59m e E 554.328,86m ; deste segue com azimute de 90°39'41,82" por uma distância de 17,38m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.195.025,39m e E 554.346,24m ; deste segue com azimute de 87°10'56,12" por uma distância de 13,38m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.195.026,04m e E 554.359,60m ; deste segue com azimute de 82°19'37,96" por uma distância de 14,39m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.195.027,97m e E 554.373,86m ; deste segue com azimute de 77°58'45,13" por uma distância de 16,32m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.195.031,36m e E 554.389,82m ; deste segue com azimute de 75°44'25,04" por uma distância de 60,08m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.195.046,16m e E 554.448,05m ; deste segue com azimute de 85°07'10,32" por uma distância de 14,95m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.195.047,43m e E 554.462,94m ; deste segue com azimute de 91°47'19,39" por uma distância de 20,46m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.195.046,80m e E 554.483,38m ; deste segue com azimute de 102°36'00,74" por uma distância de 12,18m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.195.044,14m e E 554.495,27m ; deste segue com azimute de 109°52'46,69" por uma distância de 11,64m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.195.040,18m e E 554.506,21m ; deste segue com azimute de 115°35'44,95" por uma distância de 9,47m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.195.036,09m e E 554.514,75m ; deste segue com azimute de 123°45'47,22" por uma distância de 22,32m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.195.023,69m e E 554.533,31m ; deste segue com azimute de 135°16'28,17" por uma distância de 15,39m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.195.012,75m e E 554.544,14m ; deste segue com azimute de 142°49'11,66" por uma distância de 12,73m, até o ponto M20, de coordenadas N 7.195.002,61m e E 554.551,83m ; deste segue com azimute de 148°36'44,53" por uma distância de 14,70m, até o ponto M21, de coordenadas N 7.194.990,07m e E 554.559,48m ; deste segue com azimute de 161°44'11,02" por uma distância de 22,64m, até o ponto M22, de coordenadas N 7.194.968,57m e E 554.566,58m ; deste segue com azimute de 169°47'49,01" por uma distância de 64,48m, até o ponto M23, de coordenadas N 7.194.905,10m e E 554.578,00m ; deste segue com azimute de 149°04'32,32" por uma distância de 32,11m, até o ponto M24, de coordenadas N 7.194.877,56m e E 554.594,50m ; deste segue com azimute de 134°47'34,98" por uma distância de 20,57m, até o ponto M25, de coordenadas N 7.194.863,06m e E 554.609,10m ; deste segue com azimute de 125°37'12,36" por uma distância de 18,15m, até o ponto M26, de coordenadas N 7.194.852,49m e E 554.623,86m ; deste segue com azimute de 114°51'25,13" por uma distância de 20,35m, até o ponto M27, de coordenadas N 7.194.843,93m e E 554.642,33m ; deste segue com azimute de 97°38'49,22" por uma distância de 30,14m, até o ponto M28, de coordenadas N 7.194.839,92m e E 554.672,20m ; deste segue com azimute de 86°53'15,12" por uma distância de 64,41m, até o ponto M29, de coordenadas N 7.194.843,42m e E 554.736,52m ; deste segue com azimute de 87°54'11,98" por uma distância de 69,27m, até o ponto M30, de coordenadas N 7.194.845,95m e E 554.805,74m ; deste segue com azimute de 98°19'34,90" por uma distância de 17,47m, até o ponto M31, de coordenadas N 7.194.843,42m e E 554.823,03m ; deste segue com azimute de 102°58'06,77" por uma distância de 13,54m, até o ponto M32, de coordenadas N 7.194.840,39m e E 554.836,22m ; deste segue com azimute de 112°31'22,54" por uma distância de 24,21m, até o ponto M33, de coordenadas N 7.194.831,11m e E 554.858,58m ; deste segue com azimute de 121°19'25,89" por uma distância de 22,71m, até o ponto M34, de coordenadas N 7.194.819,31m e E 554.877,98m ; deste segue com azimute de 132°53'13,53" por uma distância de 19,92m, até o ponto M35, de coordenadas N 7.194.805,75m e E 554.892,57m ; deste segue com azimute de 141°55'33,82" por uma distância de 21,95m,

até o ponto M36, de coordenadas N 7.194.788,47m e E 554.906,11m ; deste segue com azimute de 151°05'42,62" por uma distância de 55,30m, até o ponto M37, de coordenadas N 7.194.740,06m e E 554.932,84m ; deste segue com azimute de 151°59'43,71" por uma distância de 29,27m, até o ponto M38, de coordenadas N 7.194.714,22m e E 554.946,58m ; deste segue com azimute de 158°14'58,79" por uma distância de 33,72m, até o ponto M39, de coordenadas N 7.194.682,91m e E 554.959,07m ; deste segue com azimute de 169°46'55,24" por uma distância de 32,42m, até o ponto M40, de coordenadas N 7.194.651,00m e E 554.964,82m ; deste segue com azimute de 185°15'57,71" por uma distância de 26,05m, até o ponto M41, de coordenadas N 7.194.625,05m e E 554.962,43m ; deste segue com azimute de 194°58'36,53" por uma distância de 33,81m, até o ponto M42, de coordenadas N 7.194.592,39m e E 554.953,70m ; deste segue com azimute de 215°31'14,74" por uma distância de 34,68m, até o ponto M43, de coordenadas N 7.194.564,17m e E 554.933,55m ; deste segue com azimute de 226°51'00,32" por uma distância de 45,10m, até o ponto M44, de coordenadas N 7.194.533,32m e E 554.900,64m ; deste segue com azimute de 228°43'51,53" por uma distância de 27,81m, até o ponto M45, de coordenadas N 7.194.514,98m e E 554.879,74m ; deste segue com azimute de 224°40'30,09" por uma distância de 14,30m, até o ponto M46, de coordenadas N 7.194.504,81m e E 554.869,69m ; deste segue com azimute de 203°01'47,93" por uma distância de 18,03m, até o ponto M47, de coordenadas N 7.194.488,22m e E 554.862,63m ; deste segue com azimute de 208°56'59,84" por uma distância de 24,94m, até o ponto M48, de coordenadas N 7.194.466,39m e E 554.850,56m ; deste segue com azimute de 198°33'32,84" por uma distância de 19,99m, até o ponto M49, de coordenadas N 7.194.447,44m e E 554.844,20m ; deste segue com azimute de 188°08'55,62" por uma distância de 17,81m, até o ponto M50, de coordenadas N 7.194.429,81m e E 554.841,67m ; deste segue com azimute de 170°17'57,84" por uma distância de 24,42m, até o ponto M51, de coordenadas N 7.194.405,73m e E 554.845,79m ; deste segue com azimute de 155°10'26,37" por uma distância de 25,80m, até o ponto M52, de coordenadas N 7.194.382,32m e E 554.856,62m ; deste segue com azimute de 139°37'12,17" por uma distância de 18,80m, até o ponto M53, de coordenadas N 7.194.368,00m e E 554.868,80m ; deste segue com azimute de 133°48'17,80" por uma distância de 14,48m, até o ponto M54, de coordenadas N 7.194.357,98m e E 554.879,24m ; deste segue com azimute de 122°45'29,11" por uma distância de 22,12m, até o ponto M55, de coordenadas N 7.194.346,01m e E 554.897,84m ; deste segue com azimute de 108°57'12,41" por uma distância de 22,03m, até o ponto M56, de coordenadas N 7.194.338,86m e E 554.918,68m ; deste segue com azimute de 98°48'34,16" por uma distância de 34,68m, até o ponto M57, de coordenadas N 7.194.333,55m e E 554.952,95m ; deste segue com azimute de 95°51'59,02" por uma distância de 25,82m, até o ponto M58, de coordenadas N 7.194.330,91m e E 554.978,64m ; deste segue com azimute de 102°16'07,84" por uma distância de 22,03m, até o ponto M59, de coordenadas N 7.194.326,22m e E 555.000,17m ; deste segue com azimute de 106°28'34,64" por uma distância de 74,68m, até o ponto M60, de coordenadas N 7.194.305,04m e E 555.071,78m ; deste segue com azimute de 96°04'37,13" por uma distância de 26,49m, até o ponto M61, de coordenadas N 7.194.302,24m e E 555.098,13m ; deste segue com azimute de 89°39'10,58" por uma distância de 17,50m, até o ponto M62, de coordenadas N 7.194.302,34m e E 555.115,63m ; deste segue com azimute de 84°59'30,83" por uma distância de 65,37m, até o ponto M63, de coordenadas N 7.194.308,05m e E 555.180,75m ; deste segue com azimute de 88°39'12,86" por uma distância de 25,14m, até o ponto M64, de coordenadas N 7.194.308,64m e E 555.205,89m ; deste segue com azimute de 99°38'15,48" por uma distância de 20,48m, até o ponto M65, de coordenadas N 7.194.305,21m e E 555.226,07m ; deste segue com azimute de 109°52'36,07" por uma distância de 37,55m, até o ponto M66, de coordenadas N 7.194.292,45m e E 555.261,39m ; deste segue com azimute de 122°02'08,18" por uma distância de 25,22m, até o ponto M67, de coordenadas N 7.194.279,07m e E 555.282,77m ; deste segue com azimute de 130°11'52,55" por uma distância de 23,32m, até o ponto M68, de coordenadas N 7.194.264,01m e E 555.300,59m ; deste segue com azimute de 140°41'43,45" por uma distância de 34,12m, até o ponto M69, de coordenadas N 7.194.237,61m e E 555.322,20m ; deste segue com azimute de 152°12'07,34" por uma distância de 66,00m, até o ponto M70, de coordenadas N 7.194.179,23m e E 555.352,98m ; deste segue com azimute de 151°44'35,81" por uma distância de 41,57m, até o ponto M71, de coordenadas N 7.194.142,61m e E 555.372,66m ; deste segue com azimute de 144°27'26,13" por uma distância de 17,90m, até o ponto M72, de coordenadas N 7.194.128,04m e E 555.383,07m ; deste segue com azimute de 130°09'57,09" por uma distância de 25,05m, até o ponto M73, de coordenadas N 7.194.111,89m e E 555.402,21m ; deste segue com azimute de 121°54'52,15" por uma distância de 16,33m, até o ponto M74, de coordenadas N 7.194.103,26m e E 555.416,07m ; deste segue com azimute de 108°23'23,28" por uma distância de 18,80m, até o ponto M75, de coordenadas N 7.194.097,32m e E 555.433,91m ; deste segue com azimute de 98°11'46,13" por uma distância de 16,39m, até o ponto M76, de coordenadas N 7.194.094,99m e E 555.450,13m ; deste segue com azimute de 90°14'22,77" por uma distância de 18,05m, até o ponto M77, de coordenadas N 7.194.094,91m e E 555.468,17m ; deste segue com azimute de 78°13'02,96" por uma distância de 15,25m, até o ponto M78, de coordenadas N 7.194.098,03m e E 555.483,10m ; deste segue com azimute de 78°13'02,96" por uma distância de 15,07m, até o ponto M79, de coordenadas N 7.194.101,10m e E 555.497,85m ; deste segue com azimute de 57°24'07,11" por uma distância de 30,10m, até o ponto M80, de coordenadas N 7.194.117,32m e E 555.523,21m ; deste segue com azimute de 44°00'27,02" por uma distância de 27,23m, até o ponto M81, de coordenadas N 7.194.136,90m e E 555.542,12m ; deste segue com azimute de 22°24'25,79" por uma distância de 40,60m, até o ponto M82, de coordenadas N 7.194.174,43m e E 555.557,60m ; deste segue com azimute de 20°46'04,36" por uma distância de 48,58m, até o ponto M83, de coordenadas N 7.194.219,86m e E 555.574,82m ; deste segue com azimute de 21°26'43,92" por uma distância de 46,80m, até o ponto M84, de coordenadas N 7.194.263,42m e E 555.591,93m ; deste segue com azimute de 41°42'19,13" por uma distância de 28,04m, até o ponto M85, de coordenadas N 7.194.284,35m e E 555.610,59m ; deste segue com azimute de 36°22'13,17" por uma distância de 17,63m, até o ponto M86, de coordenadas N 7.194.298,55m e E 555.621,05m ; deste segue com azimute de 40°01'32,12" por uma distância de 18,48m, até o ponto M87, de coordenadas N 7.194.312,70m e E 555.632,93m ; deste segue com azimute de 42°07'12,08" por uma distância de 17,97m, até o ponto M88, de coordenadas N 7.194.326,03m e E 555.644,99m ; deste segue com azimute de 42°23'10,32" por uma distância de 17,20m, até o ponto M89, de coordenadas N 7.194.338,74m e E 555.656,59m ; deste segue com azimute de 42°36'16,85" por uma distância de 17,81m, até o ponto M90, de coordenadas N 7.194.351,85m e E 555.668,64m ; deste segue com azimute de 42°40'11,01" por uma distância de 17,05m, até o ponto M91, de coordenadas N 7.194.364,38m e E 555.680,19m ; deste segue com azimute de 134°46'11,48" por uma distância de 131,75m, até o ponto M92, de coordenadas N 7.194.271,59m e E 555.773,73m ; deste segue com azimute de 225°05'06,41" por uma distância de 117,82m, até o ponto M93, de coordenadas N 7.194.188,41m e E 555.690,29m ; deste segue com azimute de 127°19'48,49" por uma distância de 108,39m, até o ponto M94, de coordenadas N 7.194.122,67m e E 555.776,48m ; deste segue com azimute de 221°07'01,78" por uma distância de 263,62m, até o ponto M95, de coordenadas N 7.193.924,07m e E 555.603,13m ; deste segue com azimute de 243°38'17,77" por uma distância de 125,72m, até o ponto M96, de coordenadas N 7.193.868,25m e E 555.490,48m ; deste segue com azimute de 283°54'10,32" por uma distância de 531,08m, até o ponto M97, de coordenadas N 7.193.995,85m e E 554.974,96m ; deste segue com azimute de 298°04'56,48" por uma distância de 329,74m, até o ponto M98, de coordenadas N 7.194.151,08m e E 554.684,04m ; deste segue com azimute de 201°17'42,93" por uma distância de 114,04m, até o ponto M99, de coordenadas N 7.194.044,82m e E 554.642,62m ; deste segue com azimute de 181°21'51,75" por uma distância de 201,36m, até o ponto M100, de coordenadas N 7.193.843,52m e E 554.637,83m ; deste segue com azimute de 215°29'21,64" por uma distância de 232,27m, até o ponto M101, de coordenadas N 7.193.654,40m e E 554.502,98m ; deste segue com azimute de 221°26'06,35" por uma distância de 218,36m, até o ponto M102, de coordenadas N 7.193.490,69m e E 554.358,48m ; deste segue com azimute de 121°29'11,33" por uma distância de 261,53m, até o ponto M103, de coordenadas N 7.193.354,10m e E 554.581,50m ; deste segue com azimute de 36°11'17,10" por uma distância de 95,73m, até o ponto M104, de

coordenadas N 7.193.431,37m e E 554.638,02m ; deste segue com azimute de 120°26'44,66" por uma distância de 261,47m, até o ponto M105, de coordenadas N 7.193.298,87m e E 554.863,44m ; deste segue com azimute de 206°18'32,23" por uma distância de 248,54m, até o ponto M106, de coordenadas N 7.193.076,07m e E 554.753,29m ; deste segue com azimute de 232°14'44,60" por uma distância de 46,09m, até o ponto M107, de coordenadas N 7.193.047,86m e E 554.716,85m ; deste segue com azimute de 274°56'31,73" por uma distância de 166,94m, até o ponto M108, de coordenadas N 7.193.062,24m e E 554.550,53m ; deste segue com azimute de 300°36'52,68" por uma distância de 340,77m, até o ponto M109, de coordenadas N 7.193.235,78m e E 554.257,26m ; deste segue com azimute de 221°31'58,72" por uma distância de 92,67m, até o ponto M110, de coordenadas N 7.193.166,41m e E 554.195,82m ; deste segue com azimute de 183°32'30,16" por uma distância de 151,77m, até o ponto M111, de coordenadas N 7.193.014,93m e E 554.186,45m ; deste segue com azimute de 113°01'18,95" por uma distância de 44,20m, até o ponto M112, de coordenadas N 7.192.997,64m e E 554.227,13m ; deste segue com azimute de 187°00'10,59" por uma distância de 86,06m, até o ponto M113, de coordenadas N 7.192.912,22m e E 554.216,64m ; deste segue com azimute de 269°00'18,69" por uma distância de 25,58m, até o ponto M114, de coordenadas N 7.192.911,78m e E 554.191,05m ; deste segue com azimute de 294°09'18,89" por uma distância de 24,02m, até o ponto M115, de coordenadas N 7.192.921,61m e E 554.169,14m ; deste segue com azimute de 207°13'35,88" por uma distância de 239,28m, até o ponto M116, de coordenadas N 7.192.708,83m e E 554.059,66m ; deste segue com azimute de 115°35'02,76" por uma distância de 35,66m, até o ponto M117, de coordenadas N 7.192.693,43m e E 554.091,82m ; deste segue com azimute de 219°50'45,58" por uma distância de 209,78m, até o ponto M118, de coordenadas N 7.192.532,37m e E 553.957,42m ; deste segue com azimute de 234°17'52,23" por uma distância de 105,52m, até o ponto M119, de coordenadas N 7.192.470,80m e E 553.871,73m ; deste segue com azimute de 179°20'25,32" por uma distância de 45,87m, até o ponto M120, de coordenadas N 7.192.424,93m e E 553.872,26m ; deste segue com azimute de 179°03'41,02" por uma distância de 40,64m, até o ponto M121, de coordenadas N 7.192.384,30m e E 553.872,92m ; deste segue com azimute de 192°01'01,62" por uma distância de 29,32m, até o ponto M122, de coordenadas N 7.192.355,62m e E 553.866,82m ; deste segue com azimute de 213°35'53,36" por uma distância de 31,09m, até o ponto M123, de coordenadas N 7.192.329,73m e E 553.849,62m ; deste segue com azimute de 229°30'06,15" por uma distância de 25,73m, até o ponto M124, de coordenadas N 7.192.313,02m e E 553.830,05m ; deste segue com azimute de 239°13'59,59" por uma distância de 18,33m, até o ponto M125, de coordenadas N 7.192.303,64m e E 553.814,30m ; deste segue com azimute de 253°28'34,32" por uma distância de 17,74m, até o ponto M126, de coordenadas N 7.192.298,60m e E 553.797,30m ; deste segue com azimute de 242°59'51,87" por uma distância de 15,01m, até o ponto M127, de coordenadas N 7.192.291,78m e E 553.783,92m ; deste segue com azimute de 249°34'36,86" por uma distância de 34,22m, até o ponto M128, de coordenadas N 7.192.279,84m e E 553.751,85m ; deste segue com azimute de 244°29'57,44" por uma distância de 20,15m, até o ponto M129, de coordenadas N 7.192.271,17m e E 553.733,66m; deste segue com azimute de 222°55'43,96" por uma distância de 18,88m, até o ponto M130, de coordenadas N 7.192.257,34m e E 553.720,81m ; deste segue com azimute de 221°00'13,58" por uma distância de 26,72m, até o ponto M131, de coordenadas N 7.192.237,18m e E 553.703,28m ; deste segue com azimute de 216°04'59,61" por uma distância de 46,16m, até o ponto M132, de coordenadas N 7.192.199,87m e E 553.676,09m ; deste segue com azimute de 215°44'21,65" por uma distância de 84,44m, até o ponto M133, de coordenadas N 7.192.131,33m e E 553.626,77m ; deste segue com azimute de 216°02'26,02" por uma distância de 90,93m, até o ponto M134, de coordenadas N 7.192.057,81m e E 553.573,27m ; deste segue com azimute de 219°10'38,33" por uma distância de 50,21m, até o ponto M135, de coordenadas N 7.192.018,89m e E 553.541,55m ; deste segue com azimute de 209°34'53,99" por uma distância de 29,52m, até o ponto M136, de coordenadas N 7.191.993,21m e E 553.526,98m ; deste segue com azimute de 206°28'32,96" por uma distância de 40,01m, até o ponto M137, de coordenadas N 7.191.957,40m e E 553.509,14m ; deste segue com azimute de 184°00'02,27" por uma distância de 26,35m, até o ponto M138, de coordenadas N 7.191.931,12m e E 553.507,30m ; deste segue com azimute de 177°06'58,28" por uma distância de 37,66m, até o ponto M139, de coordenadas N 7.191.893,51m e E 553.509,20m ; deste segue com azimute de 161°20'51,25" por uma distância de 22,15m, até o ponto M140, de coordenadas N 7.191.872,52m e E 553.516,28m ; deste segue com azimute de 151°04'37,28" por uma distância de 23,47m, até o ponto M141, de coordenadas N 7.191.851,98m e E 553.527,63m ; deste segue com azimute de 149°37'41,65" por uma distância de 61,38m, até o ponto M142, de coordenadas N 7.191.799,02m e E 553.558,67m ; deste segue com azimute de 152°41'19,93" por uma distância de 38,28m, até o ponto M143, de coordenadas N 7.191.765,01m e E 553.576,23m ; deste segue com azimute de 176°22'30,69" por uma distância de 21,24m, até o ponto M144, de coordenadas N 7.191.743,81m e E 553.577,57m ; deste segue com azimute de 185°40'21,70" por uma distância de 20,58m, até o ponto M145, de coordenadas N 7.191.723,33m e E 553.575,54m ; deste segue com azimute de 197°08'04,73" por uma distância de 34,82m, até o ponto M146, de coordenadas N 7.191.690,06m e E 553.565,28m ; deste segue com azimute de 197°29'14,51" por uma distância de 64,48m, até o ponto M147, de coordenadas N 7.191.628,56m e E 553.545,91m ; deste segue com azimute de 185°24'07,48" por uma distância de 57,43m, até o ponto M148, de coordenadas N 7.191.571,39m e E 553.540,50m ; deste segue com azimute de 180°00'25,11" por uma distância de 44,86m, até o ponto M149, de coordenadas N 7.191.526,53m e E 553.540,49m ; deste segue com azimute de 164°31'19,63" por uma distância de 27,68m, até o ponto M150, de coordenadas N 7.191.499,85m e E 553.547,88m ; deste segue com azimute de 150°46'37,59" por uma distância de 106,74m, até o ponto M151, de coordenadas N 7.191.406,70m e E 553.599,99m ; deste segue com azimute de 141°36'21,01" por uma distância de 16,98m, até o ponto M152, de coordenadas N 7.191.393,39m e E 553.610,54m ; deste segue com azimute de 155°25'27,54" por uma distância de 57,09m, até o ponto M153, de coordenadas N 7.191.341,47m e E 553.634,28m ; deste segue com azimute de 164°58'32,17" por uma distância de 33,61m, até o ponto M154, de coordenadas N 7.191.309,01m e E 553.643,00m ; deste segue com azimute de 173°34'03,18" por uma distância de 21,82m, até o ponto M155, de coordenadas N 7.191.287,32m e E 553.645,44m ; deste segue com azimute de 185°16'03,38" por uma distância de 18,52m, até o ponto M156, de coordenadas N 7.191.268,88m e E 553.643,74m ; deste segue com azimute de 198°58'02,85" por uma distância de 27,44m, até o ponto M157, de coordenadas N 7.191.242,93m e E 553.634,82m ; deste segue com azimute de 216°11'39,46" por uma distância de 39,69m, até o ponto M158, de coordenadas N 7.191.210,90m e E 553.611,38m ; deste segue com azimute de 236°24'48,79" por uma distância de 73,85m, até o ponto M159, de coordenadas N 7.191.170,04m e E 553.549,86m ; deste segue com azimute de 293°47'29,62" por uma distância de 363,26m, até o ponto M160, de coordenadas N 7.191.316,59m e E 553.217,47m ; deste segue com azimute de 19°20'38,68" por uma distância de 119,88m, até o ponto M161, de coordenadas N 7.191.429,71m e E 553.257,18m ; deste segue com azimute de 14°25'41,02" por uma distância de 79,89m, até o ponto M162, de coordenadas N 7.191.507,08m e E 553.277,08m ; deste segue com azimute de 22°11'31,90" por uma distância de 90,51m, até o ponto M163, de coordenadas N 7.191.590,88m e E 553.311,27m ; deste segue com azimute de 25°30'09,92" por uma distância de 199,14m, até o ponto M164, de coordenadas N 7.191.770,62m e E 553.397,01m ; deste segue com azimute de 295°46'19,99" por uma distância de 63,02m, até o ponto M165, de coordenadas N 7.191.798,02m e E 553.340,26m ; deste segue com azimute de 338°45'06,50" por uma distância de 105,41m, até o ponto M166, de coordenadas N 7.191.896,26m e E 553.302,06m ; deste segue com azimute de 26°07'08,53" por uma distância de 187,46m, até o ponto M167, de coordenadas N 7.192.064,58m e E 553.384,59m ; deste segue com azimute de 14°16'54,71" por uma distância de 70,41m, até o ponto M168, de coordenadas N 7.192.132,81m e E 553.401,96m ; deste segue com azimute de 303°46'18,69" por uma distância de 83,97m, até o ponto M169, de coordenadas N 7.192.179,49m e E 553.332,16m ; deste segue com azimute de 25°25'56,04" por uma distância de 100,74m, até o ponto M170, de coordenadas N 7.192.270,46m e E 553.375,42m ; deste segue com azimute de 108°17'11,14" por uma distância de 56,41m, até o ponto M171, de coordenadas N 7.192.252,76m e E 553.428,98m

; deste segue com azimute de 110°24'35,82" por uma distância de 75,48m, até o ponto M172, de coordenadas N 7.192.226,44m e E 553.499,72m ; deste segue com azimute de 110°57'01,31" por uma distância de 115,86m, até o ponto M173, de coordenadas N 7.192.185,01m e E 553.607,92m ; deste segue com azimute de 37°23'42,55" por uma distância de 173,52m, até o ponto M174, de coordenadas N 7.192.322,87m e E 553.713,30m ; deste segue com azimute de 312°29'14,91" por uma distância de 66,42m, até o ponto M175, de coordenadas N 7.192.367,73m e E 553.664,33m ; deste segue com azimute de 30°55'29,92" por uma distância de 91,24m, até o ponto M176, de coordenadas N 7.192.446,00m e E 553.711,21m ; deste segue com azimute de 54°06'02,86" por uma distância de 40,09m, até o ponto M177, de coordenadas N 7.192.469,51m e E 553.743,69m ; deste segue com azimute de 130°32'45,04" por uma distância de 48,51m, até o ponto M178, de coordenadas N 7.192.437,98m e E 553.780,55m ; deste segue com azimute de 31°38'16,04" por uma distância de 150,97m, até o ponto M179, de coordenadas N 7.192.566,51m e E 553.859,74m ; deste segue com azimute de 360°00'00,00" por uma distância de 102,24m, até o ponto M180, de coordenadas N 7.192.668,75m e E 553.859,74m ; deste segue com azimute de 6°09'04,06" por uma distância de 114,59m, até o ponto M181, de coordenadas N 7.192.782,68m e E 553.872,02m ; deste segue com azimute de 13°06'21,85" por uma distância de 51,46m, até o ponto M182, de coordenadas N 7.192.832,80m e E 553.883,68m ; deste segue com azimute de 19°38'09,02" por uma distância de 45,34m, até o ponto M183, de coordenadas N 7.192.875,50m e E 553.898,92m ; deste segue com azimute de 28°50'50,69" por uma distância de 97,23m, até o ponto M184, de coordenadas N 7.192.960,67m e E 553.945,83m ; deste segue com azimute de 26°11'17,20" por uma distância de 91,45m, até o ponto M185, de coordenadas N 7.193.042,73m e E 553.986,19m ; deste segue com azimute de 11°40'44,15" por uma distância de 33,56m, até o ponto M186, de coordenadas N 7.193.075,60m e E 553.992,99m ; deste segue com azimute de 354°18'11,86" por uma distância de 38,62m, até o ponto M187, de coordenadas N 7.193.114,03m e E 553.989,15m ; deste segue com azimute de 325°38'45,59" por uma distância de 56,27m, até o ponto M188, de coordenadas N 7.193.160,49m e E 553.957,40m ; deste segue com azimute de 308°17'00,96" por uma distância de 33,58m, até o ponto M189, de coordenadas N 7.193.181,29m e E 553.931,04m ; deste segue com azimute de 312°43'26,20" por uma distância de 70,55m, até o ponto M190, de coordenadas N 7.193.229,16m e E 553.879,21m ; deste segue com azimute de 241°22'18,17" por uma distância de 649,78m, até o ponto M191, de coordenadas N 7.192.917,84m e E 553.308,87m ; deste segue com azimute de 209°43'23,85" por uma distância de 245,44m, até o ponto M192, de coordenadas N 7.192.704,69m e E 553.187,18m ; deste segue com azimute de 197°31'46,13" por uma distância de 117,84m, até o ponto M193, de coordenadas N 7.192.592,32m e E 553.151,68m ; deste segue com azimute de 251°04'23,96" por uma distância de 326,81m, até o ponto M194, de coordenadas N 7.192.486,31m e E 552.842,54m ; deste segue com azimute de 285°13'44,52" por uma distância de 262,59m, até o ponto M195, de coordenadas N 7.192.555,29m e E 552.589,17m ; deste segue com azimute de 318°38'40,42" por uma distância de 177,17m, até o ponto M196, de coordenadas N 7.192.688,28m e E 552.472,11m ; deste segue com azimute de 325°37'49,30" por uma distância de 353,51m, até o ponto M197, de coordenadas N 7.192.980,07m e E 552.272,54m ; deste segue com azimute de 72°46'46,98" por uma distância de 772,08m, até o ponto M198, de coordenadas N 7.193.208,64m e E 553.010,01m ; deste segue com azimute de 80°51'17,77" por uma distância de 155,54m, até o ponto M199, de coordenadas N 7.193.233,36m e E 553.163,58m ; deste segue com azimute de 109°30'31,57" por uma distância de 38,22m, até o ponto M200, de coordenadas N 7.193.220,60m e E 553.199,60m ; deste segue com azimute de 70°33'12,61" por uma distância de 299,25m, até o ponto M201, de coordenadas N 7.193.320,22m e E 553.481,78m ; deste segue com azimute de 59°57'50,97" por uma distância de 74,52m, até o ponto M202, de coordenadas N 7.193.357,52m e E 553.546,29m ; deste segue com azimute de 147°14'53,57" por uma distância de 48,23m, até o ponto M203, de coordenadas N 7.193.316,96m e E 553.572,38m ; deste segue com azimute de 59°05'39,98" por uma distância de 165,00m, até o ponto M204, de coordenadas N 7.193.401,71m e E 553.713,96m ; deste segue com azimute de 58°27'14,55" por uma distância de 89,39m, até o ponto M205, de coordenadas N 7.193.448,48m e E 553.790,14m ; deste segue com azimute de 332°54'51,66" por uma distância de 42,14m, até o ponto M206, de coordenadas N 7.193.486,00m e E 553.770,95m ; deste segue com azimute de 56°16'39,44" por uma distância de 383,96m, até o ponto M207, de coordenadas N 7.193.699,16m e E 554.090,30m ; deste segue com azimute de 39°25'31,62" por uma distância de 201,68m, até o ponto M208, de coordenadas N 7.193.854,95m e E 554.218,38m ; deste segue com azimute de 24°45'28,46" por uma distância de 316,36m, até o ponto M209, de coordenadas N 7.194.142,23m e E 554.350,87m ; deste segue com azimute de 75°13'45,84" por uma distância de 56,66m, até o ponto M210, de coordenadas N 7.194.156,68m e E 554.405,66m ; deste segue com azimute de 102°09'03,99" por uma distância de 38,74m, até o ponto M211, de coordenadas N 7.194.148,52m e E 554.443,53m ; deste segue com azimute de 11°21'40,02" por uma distância de 55,18m, até o ponto M212, de coordenadas N 7.194.202,62m e E 554.454,40m ; deste segue com azimute de 359°42'32,78" por uma distância de 35,58m, até o ponto M213, de coordenadas N 7.194.238,19m e E 554.454,22m ; deste segue com azimute de 349°09'12,96" por uma distância de 31,30m, até o ponto M214, de coordenadas N 7.194.268,93m e E 554.448,33m ; deste segue com azimute de 324°27'25,11" por uma distância de 49,74m, até o ponto M215, de coordenadas N 7.194.309,41m e E 554.419,41m ; deste segue com azimute de 319°50'13,65" por uma distância de 43,44m, até o ponto M216, de coordenadas N 7.194.342,60m e E 554.391,39m ; deste segue com azimute de 335°39'34,13" por uma distância de 61,15m, até o ponto M217, de coordenadas N 7.194.398,31m e E 554.366,19m ; deste segue com azimute de 337°21'40,10" por uma distância de 61,88m, até o ponto M218, de coordenadas N 7.194.455,43m e E 554.342,37m ; deste segue com azimute de 337°36'36,53" por uma distância de 93,23m, até o ponto M219, de coordenadas N 7.194.541,63m e E 554.306,86m ; deste segue com azimute de 323°39'02,96" por uma distância de 33,43m, até o ponto M220, de coordenadas N 7.194.568,56m e E 554.287,04m ; deste segue com azimute de 301°47'02,81" por uma distância de 29,70m, até o ponto M221, de coordenadas N 7.194.584,20m e E 554.261,79m ; deste segue com azimute de 285°40'56,87" por uma distância de 27,92m, até o ponto M222, de coordenadas N 7.194.591,75m e E 554.234,91m ; deste segue com azimute de 188°39'15,70" por uma distância de 478,46m, até o ponto M223, de coordenadas N 7.194.118,74m e E 554.162,91m ; deste segue com azimute de 248°14'48,59" por uma distância de 63,10m, até o ponto M224, de coordenadas N 7.194.095,35m e E 554.104,30m ; deste segue com azimute de 327°06'28,55" por uma distância de 86,27m, até o ponto M225, de coordenadas N 7.194.167,80m e E 554.057,45m ; deste segue com azimute de 249°07'36,32" por uma distância de 979,99m, até o ponto M226, de coordenadas N 7.193.818,62m e E 553.141,78m ; deste segue com azimute de 359°48'54,98" por uma distância de 780,69m, até o ponto M227, de coordenadas N 7.194.599,31m e E 553.139,26m ; deste segue com azimute de 76°56'28,21" por uma distância de 1.039,58m, até o ponto M228, de coordenadas N 7.194.834,20m e E 554.151,95m ; deste segue com azimute de 350°15'44,06" por uma distância de 42,31m, até o ponto M229, de coordenadas N 7.194.875,90m e E 554.144,80m ; deste segue com azimute de 350°19'41,37" por uma distância de 41,85m, até o ponto M230, de coordenadas N 7.194.917,16m e E 554.137,77m ; deste segue com azimute de 358°07'29,73" por uma distância de 20,82m, até o ponto M231, de coordenadas N 7.194.937,97m e E 554.137,09m ; deste segue com azimute de 6°27'54,21" por uma distância de 5,32m, até o ponto M232, de coordenadas N 7.194.943,25m e E 554.137,68m ; deste segue com azimute de 304°37'30,31" por uma distância de 295,31m, até o ponto M233, de coordenadas N 7.195.111,05m e E 553.894,68m ; deste segue com azimute de 46°02'01,23" por uma distância de 149,53m, até o ponto M01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Ambiental Raul Sopko Junior, CREA PR-159309/D.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o artigo 4º da Lei nº 1.864, de 26 de agosto de 2019.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 23/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:74B68670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.841, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO – UVC DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Municipal nº 1.183, de 16 de dezembro de 2003 e o índice nacional de preços ao consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses (out/2022 – set/2023) de 4,505940% (fonte: ibge.gov.br – calculadora do cidadão - https://www.bcb.gov.br/),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC em R$ 88,53 (oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para o exercício de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
INFORME-SE A CÂMARA MUNICIPAL.
OFICIE-SE A COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – IRATI/PR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 23/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:CB154E94

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 21/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 21/2023

Súmula: Projeto Mãos Dadas BB – Voluntariado Edição 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Corrente do Bem Teixeira Soares - CBTS, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.° 26.158.780/0001-96, para pleitear recursos junto ao Projeto Mãos Dadas BB – Voluntariado Edição 2023. Conforme Ata 12/2023 da reunião extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:2FEBF7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 105-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105-2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.11.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 07.12.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1CDB0110

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 401/2023
REF: PREGÃO N° 94/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº nº 33.068.320/0001-32, com sede Pinhais, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA BACH, CPF: 031.309.619-84, carteira de Identidade nº 77497420.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº

37050003/2022 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS EDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PROPOSTA Nº 09343.691000/1220-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de novembro de 2023, com vencimento até 16 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:49107C27

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 CONTRATO Nº 489/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 79.986.949/0001-62, com sede RUA BRAZ IZELLI, 501, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL - 87.070-772, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOÃO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1.479.588-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 03/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 489/2022, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, DE ACORDO COM PROJETO 49 - PARANACIDADE** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o **prazo de vigência** do contrato nº 489/2022 em 90 (noventa) dias, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED9CD1EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 168/2021 CONTRATO Nº: 472/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**" sob CNPJ 08.680.158/0001-61, com sede na RUA ABRAO NACLES, 514, PQ IND E COM ABRAO NACLES, CEP 87207500, CIANORTE – PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **MARCELO GONÇALVES DIAS**, portador do CPF n° 037.950.069-88 e cédula de identidade civil RG n° 77319328, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 168/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 472/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa licenciada para coleta, transporte armazenamento temporário e destinação final dos resíduos de serviço de saúde classe I - perigosos grupos "A - infectantes", "B - químicos" e "E – perfuro cortantes", e resíduos contaminados** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 472/2021 até 24 de novembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E2C3170

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **JESSICA BINO GOMES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **10/11/2023** a **07/05/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DED44C56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22/11/2023, o senhor **WESLEY GENOVEZ GREGO**, portador do CPF 116.654.499-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**, lotado na Secretaria de Obras e Edificações Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F7ADB1EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a desistência da candidata NATALIA LIMA TAVARES, convocada através da Portaria N° 776/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
Nome do Candidato
ALAN FERNANDO NONATO SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E012CB7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 792/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **SELMA SERRA GUIETI,** Classe C (Pós Graduação), de **11/11/2023** a **15/12/2023** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/11/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:794467F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº20/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de R$105.000,00 (cento cinco mil reais) referente ao PAS – Piso Único de Assistência Social, conforme estabelece a Deliberação nº059/2023 do CEAS/FEAS/PR.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 2023

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:942E2852

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº21/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de setembro a outubro de 2023, no valor total de R$192.404,79 (cento noventa dois mil, quatrocentos quatro reais e setenta nove centavos) e no Gabinete Secretário de Assistência Social, no valor total de R$178.990,02 (cento setenta oito mil, novecentos noventa reais, dois centavos)
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 2023

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:6B4C5234

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº23/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período setembro a outubro de 2023, no valor total de R$ 155.949,00 (cento cinquenta cinco mil, novecentos quarenta nove reais).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:8CF20C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 118/2023.
Processo nº 318/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:76520AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2023

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o processo licitatório para **Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrútis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),** conforme Tabela constante no edital.
Retificação: Alterado o valor máximo por DAP para 40 mil reais.
Data: A partir da data de publicação até 11 de dezembro de 2023.
Terra Rica, 21/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A0800DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 119/2023.
Processo nº 320/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 22/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:969159BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia,** conforme instrumento convocatório.
Data: A partir da data de publicação até 8 de dezembro de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DBB5D747

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 567/2023

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 108/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 108/2023 de 23/10/2023(vinte e três dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de novembro de 2023. (21/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F8F05914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 120/2023.
Processo nº 321/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 08/12/2023.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 22/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:9422CC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 564/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 44.766,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3501	00310-BB25326-X PMTR SETU FEIRA AGROINDUSTRIAL SIT 61813 FTE 310	44.766,00
	SUBTOTAL	44.766,00
	TOTAL	44.766,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 44.766,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 44.766,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 BB25326-X PMTR SETU FEIRA AGROINDUSTRIAL SIT 61813 FTE 310.....44.766,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 310 Novembro R$ 44.766,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 310 Novembro R$ 44.766,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de novembro de 2023 (20/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:8FF1DD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Repetição 01

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 108/2023.
Processo nº 297/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 11/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 31/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3CABA2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 11/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Barracão de Reciclagem.

ABERTURA: A abertura dos envelopes será às 14:30min do dia 27/11/2023.

Terra Rica, 22/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8B593731

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 428/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 91/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia Ltda
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E9098EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 433/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PERES & DANDOLINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.113.303/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODEIGUES, 1380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem) no município de Terra Rica., Pregão N° 102/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **34.050,00 (Trinta e Quatro Mil e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Peres & Dandolini LTDA
MARLI NEIDE GALLI PERES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:72E26954

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 90/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia Ltda
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:81684EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 436/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 86/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia Ltda
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A02A005C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 437/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.487.807/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE BERNARDO RECH, 1345 QUADRA15 LOTE 14 - CEP: 87720105 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÃ©), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 86/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Unitractor Peças e Serviços Eireli
ROSENEIS SINHORINI PITTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FFD8DAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 566/2023

DECRETO Nº 566/2023

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO PARA ATUAÇÃO COMO SUPLENTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

Considerando que o servidor público atualmente nomeado como Agente de Contratação, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal 14.133/2021, encontra-se em período de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 072/2022.

Considerando que o Decreto Municipal nº 596/2022 que NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, não prevê suplência na ausência do Agente de Contratações.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designa o agente público abaixo para atuar, de forma temporária, como Agente de Contratações:

Nome	Cargo	Função
JAIR GERALDO PINEZE	Secretário de Administração	Agente de Contratação (Suplente)

§ 1º - Serão atribuições do Agente de Contratação designado, na forma do *caput*, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, no que se refere aos processos licitatórios fundados na Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º - Em processos licitatórios realizados na modalidade pregão, o agente designado no *caput* responderá como Pregoeiro, nos termos do art. 7º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º - O servidor designado na forma do *caput* exercerá as funções e assumirá as responsabilidades que tratam o presente Decreto, até a data de 12/12/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até a data de 14/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C49DF740

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 508/2023

PORTARIA Nº 508/2023

SÚMULA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando que o servidor público atualmente Presidente da Comissão Permanente de Licitações encontra-se em período de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 072/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica criada a Comissão Especial e Temporária de Licitações, na forma do art. 6º, XVI, da Lei 8.666/93.

§ 1º. - São atribuições dos membros da Comissão: receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de procedimentos licitatórios fundados na Lei 8.666/93.

§ 2º. - A Comissão Especial vigorará entre a data de publicação desta Portaria e a data de 12 de dezembro de 2023, para atuação em processos licitatórios específicos, mediante designação expressa indicada no Edital Licitatório.

Artigo 2º. - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial e Temporária de Licitações:

Nome	*Cargo*
ELISANGELA CONEGERO	Presidente
JAIR GERALDO PINEZE	Secretário
MAYARA CARLA ALVAREZ	Membro

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos até a data de 22 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (22/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D8CCF134

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 430/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.257.649/0001-31**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 91/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Via Parts Peças e Serviços EIRELI - EPP
ÁLVARO CANDIDO DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:133FA876

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 438/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.257.649/0001-31**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 86/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
álvaro Candido da Silva

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A6C24B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO" COM O OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERÍODO INTEGRAL, EM FORMA DE CONTRA TURNO ESCOLAR, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, EM TODAS AS FAIXAS SOCIAIS, E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO PESSOAL E SOCIAL, DESENVOLVENDO ASSIM, SUAS POTENCIALIDADES COM VISTAS AO ALCANCE DA EMANCIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.
Proponente: AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA, CNPJ sob n° 00.442.851/0001-94.
Valor do repasse: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Onde se lê:
Vigência: até 09/11/2024.
Execução: até 09/01/2025.
Leia-se:
Vigência: até 13/11/2024.
Execução: até 13/01/2025.

O Termo de Colaboração encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa no Departamento de Compras e Licitação.
Terra Roxa, 22 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0CED8F99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15657/2023

PORTARIA N° 15657/2023

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de alienação, permuta ou doação, para a regularização do Parque Industrial do Município de Terra Roxa-PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Regularização do Parque Industrial, conforme contido na Portaria n° 15452/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação dos terrenos que compõe a área do Parque Industrial constante das Matrículas nº 7271; 7274; 7275; 7276; 7277; 7278; 7279; 7280; 7281; 7282; 7265; 7266; 7267 e 7268 do C.R.I. da Comarca de Terra Roxa-PR, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 105490-00;
FABIO RODRIGUES DA SILVA– Matrícula n° 119792-03;
TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH – Matrícula n° 170232-00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constante das Matrículas nº 7271; 7274; 7275; 7276; 7277; 7278; 7279; 7280; 7281; 7282; 7265; 7266; 7267 e 7268 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, para fins de alienação, permuta ou doação de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para regularização da área do Parque Industrial do Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor em relação ao mercado imobiliário local;

III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E3EB2B6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15658/2023

PORTARIA Nº 15658/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 215/1998, 426/2008 e suas alterações e;
CONSIDERANDO o processo para regularização do Parque Industrial e;
CONSIDERANDO o relevante interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial do Município será composta pelos seguintes membros:
- Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-00;
- Isabela Bortoli de Souza – Matrícula n° 1216813-00;
- Cleiton Ariê dos Santos Barrreto – Matrícula n° 131563-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:01754F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 180/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA PATIO DA FRENTE DA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APOSTOLOS E PALCO PARA APRESENTAÇÕES, COM AREA TOTAL DE 478,55M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 26/04/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 26/04/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7ADACF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Revoga a Lei nº 756/2021 no que especifica e denomina via pública."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Vereador Josmar Luis Camargo aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI da Lei nº 756, de 09 de junho de 2021, que "Denomina vias públicas municipais e dá outras providências".

Art. 2º. Com a revogação prevista no artigo anterior, a Rua nominada Nivaldo Gomes, localizada no centro de Tijucas do Sul, volta a receber a nomenclatura Rua Brasília por toda sua extensão.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:199E5039

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir o selo "Amigo do Esporte".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Vereador Sidinei José de Lima, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir o selo "Amigo do Esporte", a ser conferido às empresas do setor privado e pessoas físicas que contribuem com projetos sociais voltados ao esporte, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade em ações esportivas.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria competente:

I - fixará os requisitos para a obtenção do selo de que trata esta lei;

II - indicará as empresas do setor privado e pessoas físicas habilitadas a recebê-lo;

III - determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único. Para obtenção do selo, as pessoas físicas e empresas interessadas deverão requerê-lo ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3º. O selo terá prazo de validade de um ano, sendo renovável, anualmente, a critério da Secretaria encarregada da concessão.

Art. 4º. A obtenção do selo proporcionará à empresa e à pessoa física o direito ao uso publicitário do título "Amigo do Esporte" e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:5A7F9DE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Lei que estabelece o Parcelamento e Uso do Solo do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei, parte integrante do Plano Diretor, disciplina os projetos e a execução de condomínios e parcelamentos do solo para fins urbanos no Município de Tijucas do Sul, conforme estabelecem a Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, Lei Federal nº 10.932/2004, Lei Federal nº 12.608/2012, Lei Federal nº 12.424/2011, Lei Federal nº 13.786/2018, Lei Estadual nº 12.248/98, Decreto Estadual nº 698/95, Decreto Estadual nº 10.499/2022, bem como a Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor de Tijucas do Sul.
O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento e condomínios.
Os loteamentos e desmembramentos só serão admitidos se deles resultarem lotes edificáveis, de acordo com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências urbanísticas estabelecidas na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos dependerá sempre de prévia anuência e fiscalização Municipal, obedecidas as normas desta Lei, das leis Estaduais e Federais aplicáveis a matéria, em especial a Lei Federal nº 6.766 /79 e suas alterações.
Submetem-se ao disposto nesta Lei não só os condomínios, loteamentos, desmembramentos ou remembramentos realizados para venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também aqueles efetuados em inventários, divisão amigável ou judicial para extinção da comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Seção I
Dos Objetivos
Esta Lei tem como objetivos:
orientar e disciplinar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento e ocupação do solo no Município;
adaptar o máximo possível os parcelamentos à topografia local;
assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos;
evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
compatibilizar a hierarquia viária proposta com a existente;
prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
garantir melhor qualidade de vida individual e coletiva;
assegurar e orientar a ocupação efetiva e o crescimento populacional das áreas urbanizadas, e das áreas de expansão urbana, de forma a racionalizar os recursos disponíveis para infraestrutura; e
evitar ocupação de áreas de risco.
Seção II
Das Definições
Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Acesso Particular - acesso destinado ao atendimento de um lote;
AMEP – Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná;
Recuos - distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, não considerada a projeção dos beirais, podendo ser:
frontal
lateral;
fundos;
Alinhamento predial - linha divisória legal entre o lote e a via ou logradouro público;
Área de Preservação Permanente (APP) de Curso Hídrico – faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger espécies vegetais e animais e, ainda, a evitar processos erosivos.
APA de Guaratuba – Área de Proteção Ambiental instituída pelo Decreto Estadual nº1.234/1992;
Área de Domínio Público - É a área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres, as quais, em nenhum caso, poderão ter acesso restrito;
Área Total dos Lotes - É a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
Área Total do Parcelamento - Área abrangida pelo loteamento, desmembramento ou remembramento;
Área Institucional - áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
Arruamento - Traçado, demarcação e abertura de ruas destinadas à circulação ou utilização pública;
Balão de Retorno - Alargamento nos logradouros sem saída (becos) para manobras de veículos;
Benfeitoria - Obra de infraestrutura ou melhoramento feito num determinado local;
Caixa da via - distância entre os limites dos alinhamentos prediais e de cada um dos lados da rua;
Condomínio - se constitui de uma das formas de ocupação do solo, que juridicamente não é considerada como parcelamento do solo, mas que, na prática, resulta de forma bastante semelhante e por isso disciplinada por esta lei;
Condomínio Edilício - são condomínios verticais e/ou horizontais onde parte das edificações são destinadas ao uso exclusivo do proprietário e parte ao uso comum dos condôminos;
Condomínio Edilício Vertical - forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, comerciais e mistos, configurado através da construção de prédios de apartamentos ou lojas, agrupados verticalmente em dois ou mais pavimentos em uma ou mais torres;
Condomínio Edilício Horizontal - forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não;
Condomínio de Lotes - forma de ocupação do solo onde parte dos terrenos são destinados ao uso exclusivo do proprietário e parte ao uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
Condomínio Empresarial - forma de ocupação do solo de área territorialmente delimitada e destinada à instalação de atividades de Comércio e Serviços ou industriais, sob a forma de edificações de galpões, barracões, depósitos ou edifícios similares, edificadas ou não pelo empreendedor, obrigatoriamente fechado, cercado por muros ou cercas (alambradas) e com controle de acesso;
Condomínio de Uso Misto - é aquele que envolve, simultaneamente, o uso habitacional e o uso de comércio e seviços, ou uso de comércio e serviços e uso industrial como estratégia para fomentar o uso misto no

mesmo lote, especialmente a convivência do uso habitacional com outros usos, como serviços, comércio, institucional e serviços públicos, de modo a proporcionar a maximização e racionalidade da utilização dos serviços urbanos.
Canteiro - Área destinada a ajardinamento junto ou não aos passeios públicos;
Consulta prévia de viabilidade - documento fornecido pela Municipalidade informando os usos e requisitos de construção vigentes em determinado imóvel;
Cota emergencial - cota determinada em metros em relação ao nível dos rios, que é facilmente alagável;
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
CONCIDADE – Conselho Cidade de Tijucas do Sul, instituído pela Lei Complementar 242/2010
DEINFRA - Departamento Estadual de Infraestrutura;
DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
Desmembramento ou Subdivisão - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
Diretrizes de Loteamento - conjunto de regras básicas de cumprimento obrigatório no processo de parcelamento do solo;
Divisa - linha divisória contínua que separa um terreno de outro;
Equipamentos Comunitários - são os equipamentos de uso público de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares, quando pertencentes ao poder público;
Equipamentos Urbanos - são as edificações utilizadas para o abastecimento de água potável, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes;
Fachada - elevação das paredes externas de uma edificação;
Faixa de Domínio - é a área do terreno destinada ao poder público para a implantação e proteção de uma rodovia ou de ferrovias e seus acessórios;
Faixa *non aedificandi*- área do terreno onde não é permitida a construção;
IAT - Instituto Água e Terra;
Faixa Sanitária - área destinada a condutores de dejetos;
Fração Ideal - índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob a forma decimal, ordinária ou percentual;
Fundo do Lote - divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor ou, em caso de testadas iguais, a divisa oposta à testada da via de maior hierarquia;
Fundo de Vale – ponto de menor cotas de um terreno para onde escoam as águas pluviais, sendo ou não cortado por cursos d'água perenes;
Gleba - área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
Habitação de Interesse Social - moradia produzida através de promoção pública ou conveniada com o Poder Público destinada às famílias com renda não superior a 3 (três) salários-mínimos (Tipo 1), ou com renda não superior a 6 (seis) salários-mínimos (Tipo 2).
Logradouro Público - toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
Lote - terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendem os índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei Municipal;
Lote Mínimo - porção mínima permitida de terreno líquido como resultado de processo de parcelamento, representado em metros quadrados, conforme estabelecida na Lei e Uso e Ocupação do Solo;
Loteamento - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
Loteamento Clandestino - loteamento feito sem prévia aprovação ou em desacordo com o projeto;
Passeio - é a parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e excepcionalmente de ciclistas;
Parcelamentos Populares - são considerados populares os parcelamentos comercializados por valores inferiores aos praticados no mercado e em condições de pagamentos facilitados, conforme avaliação da Municipalidade;
Perímetro Urbano - linha que separa a zona urbana da área ou zona rural;
Faixa ou pista de Rolamento - área da via pública destinada ao tráfego e ao estacionamento de veículos;
Profundidade de um lote de esquina - é a testada de maior distância linear;
Referência de Nível (R.N.) - ponto de controle vertical estabelecido num objeto (marco) de caráter permanente, natural ou artificial, cuja altitude foi determinada acima ou abaixo de um DATUM (nível do mar), e em geral, construído com o nome da R.N., a altitude e o nome do órgão responsável;
Sumidouro - poço destinado a receber o efluente da fossa séptica e a facilitar sua infiltração;
Testada - é a linha divisória que separa o logradouro público do lote;
Título de Declaração de Propriedade - Título que prova a posse legítima da propriedade expedida pelo cartório de Registro de Imóveis;
Via de Circulação - é toda aquela que faculta a interligação das funções de pista de rolamento e passeio;
Via de Circulação de Pedestre - Via de circulação onde é proibido o trânsito de veículos;
Vistoria - diligência efetuada por profissionais habilitados para verificar determinadas condições das obras.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS

O parcelamento do solo urbano se subordinará às diretrizes do Plano Diretor quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.
O parcelamento e uso do solo do território Municipal localizado em áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba, deverá obedecer ao disposto na Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998 e Decretos Estaduais a ela relativos e passar pela aprovação da Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, ou outro órgão que venha a substituí-la, nos casos estabelecidos na legislação Federal e Estadual.
Em nenhum caso os arruamentos ou loteamentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas, devendo as obras necessárias serem executadas nas vias públicas ou em faixas para este fim reservado.
Parágrafo único - Os cursos de água não poderão ser alterados ou tubulados sem prévia anuência da Municipalidade e do órgão ambiental Estadual.
Não será permitido o parcelamento do solo:
Em terrenos baixos ou alagadiços, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
Em terrenos sujeitos a inundações;
Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
Em terrenos onde as condições geológicas e topográficas não aconselhem a edificação, podendo a Municipalidade exigir laudo técnico e sondagem sempre que julgar necessário;
Em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão Estadual competente e da Municipalidade;
Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
Em áreas de proteção especial, definidas na legislação, e naquelas onde o parcelamento do solo urbano possa causar danos relevantes à flora, fauna e outros recursos naturais;
Em áreas de preservação permanente, assim definidas pelas leis Federais, Estaduais e Municipais;
Em áreas oriundas de doação recebida do Município
Nas faixas não edificáveis de 5m (cinco metros) ao longo de rodovias e 15m (quinze metros) ao longo de ferrovias, oleodutos, linhas de alta tensão e gasodutos.
A construção de mais de uma edificação autônoma, dentro de um mesmo lote, não constitui desmembramento e este só será admitido como tal, se daí resultarem lotes edificáveis, conforme critérios

definidos nesta lei e na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano em vigor.
Não caberá à Municipalidade qualquer responsabilidade pela diferença de medidas nos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação às medidas constantes dos projetos aprovados.
Embora satisfazendo as exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento pode ser recusado, total ou parcialmente, pela Municipalidade, tendo em vista:
As diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;
As diretrizes do desenvolvimento metropolitano e regional, estabelecidas em planos oficiais em vigor;
A defesa dos recursos naturais ou paisagísticos e do patrimônio natural do Município;
A sua desaprovação em Estudo de Impacto de Vizinhança.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS
Poderá a Municipalidade, complementarmente, exigir a reserva de faixa não edificável destinada a equipamentos urbanos.
Todo projeto deverá incorporar no seu traçado viário os trechos indicados na Lei do Sistema Viário Municipal e Metropolitano, parte integrante do Plano Diretor, para que se assegure a continuidade do sistema viário geral da cidade e sua integração com a Região Metropolitana de Curitiba.
As vias do novo parcelamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.
A hierarquia das vias deverá respeitar o disposto na Lei do Sistema Viário Municipal e Metropolitano, parte integrante do Plano Diretor.
Não serão aprovados loteamentos ou desmembramentos que possuam lotes sem acesso direto à via pública.
A Municipalidade deverá analisar, ainda, a destinação e a utilização pretendidas para áreas a serem parceladas, como condição para aprovação do projeto, tendo em vista um desenvolvimento local adequado.
Ao longo das águas correntes e dormentes é obrigatória a reserva da faixa de preservação permanente, conforme determina o Código Florestal - Lei Federal n. º 12.651/2012 e alterações.
Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, 5 (cinco metros) de cada lado conforme estabelecido na Lei Federal nº13.939 de 25 de novembro de 2019.
Para fins de parcelamento do solo, nos terrenos de esquina, a testada mínima estabelecida para cada zona deverá ser acrescida de 5m (cinco metros).
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS TÉCNICAS
Seção I
Das Vias De Circulação
A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei, da Lei do Sistema Viário Municipal e Metropolitano e estará sujeito à aprovação prévia da Municipalidade.
As vias de circulação só poderão terminar nas divisas da gleba a lotear, quando seu prolongamento estiver previsto na Lei do Sistema Viário, ou quando, a juízo da Secretaria Municipal de Viação e Obras, interessar ao desenvolvimento urbano do Município.
Parágrafo único - Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pela Lei de Sistema Viário, esta deverá terminar em praça de retorno atendendo as especificações da Lei de Sistema Viário.
Os projetos de parcelamento que possuírem faixas de preservação de Área de Preservação Permanente de Curso Hídrico deverão prever uma via paisagística entre os limites do empreendimento e o início da área de preservação, destinada ao monitoramento e conservação por parte da Municipalidade.
A distância da via paisagística ao curso d'água deverá obedecer ao Código Florestal no que se refere à faixa de preservação permanente e atender às diretrizes gerais de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário básico do Município.
O projeto deverá prever uma faixa de terra com lotes voltados para a referida via paisagística, dimensionados segundo os parâmetros desta Lei;
Quando um loteamento em processo de aprovação for adjacente a loteamento existente e ambos compartilharem uma via paisagística, deverá ser feita a concordância da via paisagística do primeiro com a do segundo, independentemente da distância que esta última guardar do trecho do curso d'água com o qual confronta.
O Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE) instituído pela Lei Complementar 242/2010 poderá dispensar esta exigência verificada a impossibilidade técnica de atendimento da mesma.
O Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE) instituído pela Lei Complementar 242/2010 poderá exigir uma faixa de terra além da via paisagística para implantação de equipamentos públicos.
Nos movimentos de terra ocasionados pela implantação das vias deverão ser previstas obras e tratamentos de superfície para conter a erosão.
Nas áreas onde houver necessidade de retirada da cobertura vegetal existente deverão ser projetadas obras de contenção de erosão.
A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, poderá ser feita por meio de letras ou números.
Quando da ocupação de terrenos lindeiros às vias do sistema viário básico com previsão de alargamento, deverá ser observado o nível do pavimento futuro da via para definição dos acessos da edificação, uma vez que estes não poderão ter rampas ou escadas dentro da área de alargamento da via.
A colocação de postes e caixas de passagem nas vias com previsão de alargamento deverão ocorrer fora da área de alargamento dessas, sempre que viável, ficando assim localizados dentro do passeio oficial.

Seção II – Das Quadras E Lotes
A modalidade de parcelamento em área urbana não poderá produzir lotes superiores a 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e a maior dimensão da quadra não poderá exceder 150m (cento e cinquenta metros), salvo se dispor de autorização da Autoridade Metropolitana na forma da legislação Estadual.
Na Área de Proteção Ambiental de Guaratuba (APA de Guaratuba), localizada no território Municipal, o dimensionamento dos lotes deverá obedecer aos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.234/1992 ou outro que venha a substituí-los.
A extensão das quadras internas dos condomínios horizontais poderá variar de acordo com o projeto, desde que aprovado pelo setor Municipal competente e respeitando o limite do caput.
Os parcelamentos com previsão de habitações de interesse social, localizados nas Zonas de Interesse Social conforme definidas pela Lei do Plano Diretor, será permitida a flexibilização dos requisitos urbanísticos de ocupação do solo desde que previstas em projeto urbanístico específico e/ou pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária.
As dimensões e áreas mínimas dos lotes, bem como os requisitos de uso e de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles condizentes às Zonas nos quais se localiza a gleba ou terreno, segundo a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Obras e Edificações e o Decreto Estadual n° 10.499/2022 ou outro que venha a substituí-lo.

Seção III
Das Áreas Livres E Institucionais
Todos os loteamentos deverão prever, obrigatoriamente, áreas institucionais a serem transferidas para a Prefeitura Municipal no ato de inscrição do loteamento, independentemente de indenização e em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.
As áreas institucionais serão destinadas à implantação de:
sistema de circulação viária, sendo a área de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área total da gleba destinada;
equipamentos comunitários, condizentes a equipamentos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e similares, sendo a área de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total da gleba;
áreas verdes e de interesse ambiental, sendo a área de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total da gleba.
A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos escolherá a localização das áreas institucionais, de acordo com seus interesses futuros de instalação de área de interesse público, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.
Poderão ser reduzidas, a critério do setor Municipal competente, as exigências contidas no § 1º do caput, nos seguintes casos:
Em loteamentos industriais cujos lotes possuam área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área;

Em qualquer loteamento com área líquida de lotes inferior a 40% (quarenta por cento) da área total do loteamento.
A área de uso comum destinada a equipamentos Comunitários será determinada pelo órgão Municipal competente de modo a integrá-la harmonicamente à estrutura urbana.
A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, os logradouros públicos e as áreas referidas no caput, constantes no projeto urbanístico e memorial descritivo do loteamento, aprovados pela Municipalidade.
Os imóveis constituídos por áreas de equipamentos Comunitários e urbanos, por espaços livres de uso público, por áreas de interesse público e por áreas de APP de Curso Hídrico não poderão ter a sua destinação alterada pelo parcelador ou pela Municipalidade a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na legislação Federal.
As áreas institucionais doadas ao Município deverão respeitar as seguintes condições:
não poderão estar localizadas em faixas não edificáveis;
poderão ser contíguas, mas não podem sobrepor-se;
terão frente para as vias públicas, preferencialmente estruturais ou coletoras;
os terrenos destinados para equipamentos urbanos e Comunitários poderão ser em terreno único;
Em terrenos contíguos ou frontais uns aos outros, com declividade inferior a 15% (quinze por cento), para fins de instalação das centralidades de serviços públicos;
Os terrenos destinados para áreas verdes deverão ser preferencialmente lindeiras às APPs, mas não podem sobrepor-se a elas.
Nos parcelamentos sob forma de loteamento, as áreas destinadas ao sistema viário devem ser concebidas pelo empreendedor no projeto de lotes, e apresentadas ao poder público em quantidade que permita:
o acesso a pelo menos uma testada do lote gerado através do parcelamento;
o atendimento às diretrizes expedidas pelo Município para o sistema viário principal;
o atendimento ao disposto pela Lei de Mobilidade Urbana e Sistema Viário Municipal e Metropolitano.
Passam a integrar o domínio público as vias, praças, as áreas livres verdes e as áreas destinadas a equipamentos urbanos, serviços públicos ou de interesse público, desde o momento do registro do loteamento no Serviço de Registro Imobiliário, tornando-se imodificáveis, pelo empreendedor, o traçado viário e as descrições urbanísticas estabelecidas para a edificação nos lotes.

Seção IV
Das Faixas De Proteção
Ao longo das faixas de dutos, rodovias, linhas de transmissão de energia elétrica, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável indicada por legislação própria ou pelo órgão gestor respectivo.
Ao longo de cursos d'água, a reserva de faixas não edificáveis estará sujeita às disposições legais.
Para efeito desta Lei, consideram-se ainda como faixas não edificáveis as seguintes:
Faixa paralela às rodovias Estaduais e Federais conforme legislação específica;
Faixa de domínio da via férrea, em toda a área que corta o Município;
Faixas sanitárias das canalizações em galerias ou em canal aberto;
Faixas sanitárias destinadas à manutenção das canalizações de água, esgoto e drenagem.
As faixas não edificáveis são de titularidade do proprietário do terreno, podendo este utilizá-las apenas para ocupação de caráter reversível e provisório, mediante autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Seção V
Das Normas Para Parcelamentos Objeto De Regularização Fundiária
As regularizações fundiárias devem seguir os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e na legislação Municipal específica.

CAPÍTULO IV
DOS CONDOMÍNIOS
Seção I
Das Disposições Gerais
Os condomínios constituem divisões de gleba ou fracionamento de imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e frações ideais de uso comum dos condôminos, vinculadas ou não a edificação destinada para usos habitacionais, comerciais ou industriais.
§1º Poderão ser estabelecidos condomínios de uso misto, habitacional, de comercio e serviços, os quais só poderão ser implantados conforme estabelecido na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Munícipio de Tijucas do Sul.
§2º Nos condomínios de uso misto, habitacional, de comércio e serviços, mencionados no §1º acima as unidades autônomas de uso de comércio e serviços deverão ter acesso direto ao logradouro público.
§3º Poderão ser estabelecidos condomínios de uso misto, de uso de comércio, serviços e indústria, os quais só poderão ser implantados conforme estabelecido na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Munícipio de Tijucas do Sul.
A **unidade autônoma** dos condomínios consiste na soma da unidade privativa, edificada ou não, vinculada a uma fração ideal das áreas de uso comum, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum.
§1ºA fração ideal da área comum do Lote deverá ser distribuída igualmente entre todas as unidades privativa do condomínio.
§2º A **unidade autônoma,** (assim considerada como o somatório da unidade privativa mais fração ideal da área comum), não poderá ser inferior ao tamanho mínimo do **Lote Padrão (LP),** estabelecido para cada Zona ou Eixo, para fins de parcelamento do solo urbano nos termos do disposto nesta Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a exceção do estabelecido no art. 74 da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e quando da aplicação dos instrumentos urbanísticos específicos estabelecido no Plano Diretor.
§3º A unidade autônoma poderá abrigar mais de uma construção, o somatório das áreas construídas das edificações nos condomínios, considerando a unidade autônoma (assim considerado o somatório da unidade privativa mais fração ideal da área comum), não poderá exceder à Taxa de Ocupação Máxima (TO Máxima) determinada para a Zona ou Eixo em que se localizar a gleba ou o lote a ser edificado, e desde que se limite a uma única indicação fiscal imobiliária Municipal, nos termos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Os condomínios edilícios horizontais correspondem aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, categorizados em:
Condomínio Edilício Horizontal Transversal Com Acesso Direto À Via Pública:
Tipo 1: forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, e com acesso direto à via pública, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel;
Condomínio Edilicio Horizontal Com Via Interna:
Tipo 2: forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, sendo com acesso direto à via pública e acesso a vias realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel;
Tipo 3: forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, sendo todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel;
Os Condomínios Edilícios Verticais correspondem aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas verticalmente e com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o

surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel.
Parágrafo único - Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos habitacionais conforme dispõe a legislação Municipal específica que regulamenta esse instrumento.
Os Condomínios De Lotes são constituídos por empreendimentos que contenham partes designadas de lotes ou unidades imobiliárias autônomas que são propriedade exclusiva a ele atribuindo-se uma fração ideal de gleba e partes que são propriedade comum dos condôminos, categorizados em:
Pequeno Porte: é o fracionamento do imóvel sob a forma de lotes autônomos isolados entre si e destinados a fins habitacionais, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com área total máxima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
Médio Porte: é o fracionamento do imóvel sob a forma de lotes autônomos isolados entre si e destinados a fins habitacionais, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, cuja área seja superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) até 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
Grande Porte: é o fracionamento do imóvel sob a forma de lotes autônomos isolados entre si e destinados a fins habitacionais, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, cuja área seja superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados).
Os condomínios edilícios deverão ser registrados como tal no cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando fração ideal, fração de uso comum, fração privativa e área construída de cada condômino.
Os condomínios de lotes deverão ser registrados como tal no cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando fração ideal, fração de uso comum, fração privativa de cada condômino.
As edificações do condomínio deverão observar os requisitos urbanísticos e de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Sistema Viário Municipal e no Código de Obras e Edificações.
Entre 2 (dois) ou mais condomínios, a Prefeitura Municipal poderá exigir a abertura de via de circulação, tendo em vista as necessidades do sistema viário básico.
Somente serão aprovados projetos para a implantação de condomínios por unidades autônomas desde que os mesmos contemplem os projetos das respectivas construções individualizadas, onde a ocupação total proposta atenda aos requisitos estabelecidos na legislação Municipal.
As construções a serem executadas no condomínio estarão sujeitas a todos os procedimentos legais de aprovação definidos na legislação Municipal, como o Código de Obras e Edificações.
As construções referidas no § 1º terão o prazo máximo de 2 (dois) anos para serem iniciadas, contados a partir da data de aprovação do projeto.
O prazo a que se refere o § 2º poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento do proprietário, acompanhado da devida justificativa.
O inteiro teor deste artigo será obrigatoriamente transcrito no instrumento contratual de compromisso de compra e venda a ser firmado entre vendedor e comprador.
Os limites externos e respetivos elementos de cercamento dos condomínios deverão respeitar ao disposto em relação a muros e vedações externas, contidos no Código Municipal de Obras e Edificações e aos seguintes parâmetros:
os limites externos voltados para a via pública, no alinhamento predial, poderão ser circundados por muros ou outras formas de vedação fechados à altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
os limites externos voltados para a via pública, no alinhamento predial, deverão prever elementos vazados ou em gradil, no mínimo, em 70% (setenta por cento) da extensão do cercamento nas testadas do condomínio
Parágrafo único - O elemento de cercamento do condomínio deverá respeitar o disposto em relação a muros e vedações externas contidos no Código de Obras e Edificações, devendo ainda prever elementos vazados, no mínimo, a cada 50m (cinquenta metros) de todo o seu perímetro, desde que voltado para áreas públicas.
Os projetos de condomínio que possuírem faixas de Área de Preservação Permanente de Curso Hídrico deverão prever uma via paisagística entre os limites do empreendimento e o início da área de preservação, destinada ao monitoramento e conservação por parte da Municipalidade.
A distância da via paisagística ao curso d'água deverá obedecer ao Código Florestal no que se refere à faixa de preservação permanente e atender às diretrizes gerais de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário básico do Município.
O projeto deverá prever uma faixa de terra com lotes voltados para a referida via paisagística, dimensionados segundo os parâmetros desta Lei;
Quando um condomínio em processo de aprovação for adjacente a condomínio existente e ambos compartilharem uma via paisagística, deverá ser feita a concordância da via paisagística do primeiro com a do segundo, independentemente da distância que esta última guardar do trecho do curso d'água com o qual confronta.
O Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE) instituído pela Lei Complementar 242/2010 poderá dispensar esta exigência verificada a impossibilidade técnica de atendimento da mesma.
O Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE) instituído pela Lei Complementar 242/2010 poderá exigir uma faixa de terra além da via paisagística para implantação de equipamentos públicos.
As obras de urbanização interna mínimas obrigatórias a serem executadas nos condomínios horizontais e verticais por unidades autônomas, com acesso controlado, dependendo de sua classificação, são as seguintes:
calçadas, meio fio e revestimento das vias de tráfego internas;
galerias de águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
redes de energia elétrica e iluminação interna;
soluções para o esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final do esgoto) de acordo com as exigências do órgão Estadual ambiental;
arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns;
equipamentação das áreas de recreação e verdes projetadas;
instalação para a disposição de lixo, no interior do lote, junto à via pública.
Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão considerados bens de uso exclusivo do condomínio residencial, sendo a sua manutenção e sua preservação de responsabilidade do conjunto de moradores.

Seção II
Do Condomínio Edilício Horizontal tipo 01
O Condomínio Edilício Horizontal tipo 01 forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, e com acesso direto à via pública, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel.
Parágrafo único - Residências geminadas são unidades de moradia contíguas que possuem uma parede em comum, sendo que:
As residências geminadas deverão ocupar um único lote, de propriedade individual ou em condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma;
Somente serão permitidas residências geminadas em lotes com testada para via pública devidamente regularizada.
O Condomínio Edilício Horizontal tipo 01 deverá obedecer às seguintes condições:
Aos requisitos de uso e ocupação do solo urbano condizentes às zonas das quais fazem parte, conforme a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Hierarquia do Sistema Viário;
A testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 6m (seis metros);
Cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga de garagem, sendo essa fora do recuo obrigatório.

Seção III
Do Condomínio Edilício Horizontal tipo 02
O Condomínio Edilício Horizontal tipo 02 deverá obedecer às seguintes condições:
aos requisitos de uso e ocupação do solo urbano condizentes às zonas das quais fazem parte, conforme a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

a testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 6m (seis metros);
cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga de garagem;
deverão prover áreas comuns de recreação coletiva, totalizando 10% (dez por cento) da área do terreno, para mais de 5 (cinco) unidades internas.
deverão ser atendidas as seguintes dimensões mínimas para as vias internas:
5,20m (cinco metros e vinte centímetros) de largura, quando as edificações estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 4m (quatro metros) de pista de rolamento e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de calçada.
7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de calçada para cada lado;
em vias internas sem saída: será necessário bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 2 (duas) vezes a largura da via, para os casos em que houver mais de 7 unidades no mesmo alinhamento;
toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, condição para aprovação e emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra;
nos pontos de controle de acesso ao empreendimento deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 6m (seis metros) de extensão.

Seção IV
Do Condomínio Edilício Horizontal tipo 03
O Condomínio Edilício Horizontal tipo 03 é a forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, sendo todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel.
O Condomínio Edilício Horizontal tipo 03 deverá obedecer às seguintes condições:
aos requisitos de uso e ocupação do solo urbano condizentes às zonas das quais fazem parte, conforme a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
a testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 6m (seis metros);
cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga de garagem, sendo essa fora do recuo obrigatório;
deverão prover áreas comuns de recreação coletiva, totalizando 10% da área de cada unidade independentemente da quantidade de unidades.
deverão ser atendidas as seguintes dimensões mínimas para as vias internas:
5,20m (cinco metros e vinte centímetros) de largura, quando as edificações estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 4m (quatro metros) de pista de rolamento e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de calçada.
7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de calçada para cada lado;
em vias internas sem saída: será necessário bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 2 (duas) vezes a largura da via, para os casos em que houver mais de 7 unidades no mesmo alinhamento;
toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, condição para aprovação e emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra;
nos pontos de controle de acesso ao empreendimento deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 6m (seis metros) de extensão.

Seção V
Dos Condomínios Edilícios Verticais
Os empreendimentos de Condomínios Verticais deverão atender aos requisitos de uso e ocupação do solo urbano condizentes às zonas das quais fazem parte.
Os empreendimentos de Condomínios Verticais deverão prever a área mínima de recreação de 10% (dez por cento) sobre a área total do lote onde será implantado o empreendimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) desta área destinada a lazer deverá ser descoberta, podendo ser sobreposta a áreas verdes.
Caso o condomínio vertical possua vias internas estas deverão atender as seguintes condições mínimas:
4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de largura, quando a edificação utilizar a mesma somente para acesso de estacionamento interno, sendo 3m (três) de pista de rolamento e 1,2m (um metro e vinte centímetros) de calçada.
6m (seis metros) de largura, quando as edificações (mais de uma edificação sobre o lote) estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 4,50m (quatro metros e cinquenta) de pista de rolamento e 1,5m (um metro e cinquenta) de calçada.
8m (oito metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 6m (seis metros) de pista de rolamento e 1m (um metro) de calçada para cada lado;
em vias internas sem saída: será necessário bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 2 (duas) vezes a largura da via, para os casos em que houver mais de 7 unidades no mesmo alinhamento;

Seção VI
Dos Condomínios de Lotes
O Condomínio de Lotes, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, trata-se da divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizado como unidades autônomas destinadas à edificação residencial, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado, com vedação à abertura de logradouros públicos internamente no seu perímetro.
Aplicam-se, no que couber ao condomínio de lotes, as normas relativas ao "condomínio edilício", sem prejuízo de outras normas específicas de âmbito Federal, Estadual ou Municipal que com ela sejam compatíveis, notadamente a legislação ambiental, respeitadas as competências constitucionais de cada ente federativo e a legislação urbanística vigente aplicável.
Os condomínios de Lotes devem observar os requisitos da Zona em que se localizam, em conformidade com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, obedecidas as mesmas condições definidas nesta Lei quanto aos limites externos e divisas, quanto ao sistema viário, quanto as áreas institucionais, quanto aos espaços destinados a lazer e recreação, em relação as futuras unidades autônomas a serem edificadas.

Subseção I
Requisitos Urbanísticos Para Os Condomínios De Lotes
Todo e qualquer projeto de condomínio fechado de lotes somente será permitido:
se forem observados os parâmetros urbanísticos previstos na legislação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e nesta Lei;
quando houver compatibilidade do condomínio com a infraestrutura urbana já existente ou demandada no entorno, não havendo deverá ser projetada e executada pelo empreendo após apresentação de projetos e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo;
se não gerar qualquer tipo de obstrução sobre vias públicas existentes ou projetadas;
possuir entrada principal com afastamento de, no mínimo, 15m (quinze metros) da via pública com áreas de desaceleração.
Todo e qualquer condomínio de lotes deverá ter acesso por vias públicas conectadas à rede viária existente do Município.
Parágrafo único - Os ônus das obras necessárias para construção ou alargamento das vias de acesso referidas no *caput* recairão sobre o empreendedor.
Para a aprovação de projeto de condomínio de lotes em áreas onde se fizer necessária a promoção de medidas urbanísticas compensatórias e adoção de soluções técnicas e providências a fim de adequá-las à ocupação urbana, previstas na legislação Federal, Estadual, ou Municipal, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

O empreendedor providenciará a correção das condições adversas da área em que será implantado o condomínio, e apresentará os instrumentos comprobatórios das medidas adotadas, tais como laudos técnicos, estudos técnicos e atestados, com a devida responsabilidade técnica quando for o caso;
os instrumentos técnicos apresentados deverão comprovar que, com as medidas corretivas, a adoção de soluções técnicas e providências adotadas, a área onde será implantado o empreendimento oferece plenas condições sanitárias, ambientais e de segurança para a ocupação urbana;
a aceitação dos instrumentos técnicos será condicionada à realização de vistoria a ser procedida pela Prefeitura Municipal no local, e pela análise técnica da documentação apresentada.
Parágrafo único - É vedado ao Município estender qualquer serviço público ao interior de condomínio de lotes, cuja responsabilidade é do empreendedor.
Será reservada área interna nos condomínios de lotes para uso residencial não inferior a 15% (quinze por cento) da área total do empreendimento, para a implantação das vias de circulação interna e áreas de uso comum dos condôminos, devendo no mínimo 3% (três por cento) desta área ser destinada para lazer e edificações de área de convivência.
Deve estar prevista no projeto pelo menos uma área de recreação coberta que contenha um salão de festas, cozinha e sanitários, cujo acesso atenda as normas técnicas de acessibilidade e a legislação de acessibilidade.
Nos demais condomínios de lotes para uso empresarial (atividades comerciais, de serviços e de logística) as áreas mínimas internas ao condomínio serão as das vias internas e áreas destinadas a equipamentos de uso comum, sendo os percentuais mínimos não inferior a 10% (dez por cento) da área total do empreendimento.
Os acessos ao condomínio devem ser por meio de faixas de aceleração e desaceleração definidas na aprovação do empreendimento, e a portaria e portões de acesso devem ser compatíveis com as dimensões exigidas pelo Corpo de Bombeiros para o acesso de veículos.
As dimensões das vias de circulação interna, dos passeios e dos bolsões de retorno atenderão a legislação Municipal e/ou aquelas especialmente criadas para discipliná-las, sem prejuízo das normas vigentes de acessibilidade:
8m (oito metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5m (cinco metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado;
em vias internas sem saída: será necessário bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 2 (duas) vezes a largura da via;
Devem ser executadas, no mínimo, as seguintes obras de urbanização interna nos condomínios:
colocação de meio-fio e pavimentação dos passeios e vias internas;
instalação de rede de abastecimento de água interna;
instalação de redes de distribuição de energia e de iluminação pública;
instalação de rede de drenagem pluvial;
definição de um sistema de tratamento de esgoto conforme previsto nesta Lei;
paisagismo das áreas comuns e vias internas.
O Município poderá exigir a doação de área equivalente a até 10% da área total do empreendimento, no exterior do condomínio de lotes, sem ônus para o Município, com a finalidade de implantar equipamentos institucionais e urbanos, sendo estes 10% dispensáveis quando o condomínio for oriundo de loteamento aprovado.
Nos casos em que a área institucional for doada em outro local, a transferência desta área será realizada por meio de escritura pública de doação ao Município, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis, concluída previamente à expedição do Alvará de Construção do condomínio.
a doação de área institucional ao Município deve ser efetuada diretamente, quando do registro do condomínio no Ofício de Registro de Imóveis, nos casos em que a área doada fizer parte da gleba em que se pretende implantar o condomínio, bem como no caso de áreas destinadas ao alargamento do sistema viário existente.
As APPs (áreas de preservação permanente) serão descontadas da área total da gleba para o cálculo da doação de área institucional e de áreas de uso comum, quando exigidas pelo Município doações de áreas públicas.
As normas para apresentação de projetos e licenciamento de obras de condomínios de lotes serão estabelecidas por meio de ato do poder executivo.

Seção VII
Das Responsabilidades do Empreendedor e do Poder Público na Implantação e Manutenção das Urbanizações
Os critérios de uso e ocupação do solo urbano no interior dos condomínios devem obedecer às limitações estabelecidas nesta lei e na legislação Municipal.
O empreendedor e/ou os condôminos podem estabelecer condições específicas de uso e ocupação do solo urbano no interior do condomínio, desde que mais restritivas do que as legais, por meio de convenção do condomínio, contrato ou outra forma de acordo entre as partes.
São consideradas áreas e edificações de propriedade comum dos condôminos as vias de acesso aos lotes e às demais áreas de uso comum, as áreas de lazer e recreação, os muros e cercas externas, as guaritas, as obras implantadas e outras que forem de uso comum dos condôminos, constantes na convenção de condomínio e especificadas em planta e memorial descritivo.
Na implantação e manutenção das urbanizações, cabe ao empreendedor:
a demarcação:
das unidades autônomas, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e, nos termos da lei Municipal, das áreas destinadas a uso público dos condomínios urbanísticos;
dos limites das APPs (áreas de preservação permanente).
a implementação:
do sistema viário;
da infraestrutura básica, com exceção dos sistemas individuais de disposição de esgoto sanitário;
dos elementos da infraestrutura complementar quando exigidos;
das edificações do parcelamento integrado à edificação;
das medidas necessárias à recuperação das APPs (áreas de preservação permanente)
definidas no licenciamento ambiental.
a manutenção, até o registro do parcelamento do solo urbano ou da instituição do condomínio de lotes no Registro de Imóveis, do sistema viário, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos, da infraestrutura básica e complementar interna e, nos termos da lei Municipal, das áreas externas destinadas a uso público dos condomínios urbanísticos de lotes;
a execução de medidas compensatórias eventualmente exigidas pelo Município quando da aprovação da urbanização.
Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, entende-se "urbanização" como o processo de transformação das características de uma localidade, região, bairro ou área, com a implantação de equipamentos urbanos e aplicação das modalidades urbanísticas de parcelamento do solo.
Após a aprovação e constituição jurídica Condomínio, ficarão sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:
Coleta de lixo domiciliar, com destinação final em área a ser especificada pelo Município.
Manutenção das obras para abastecimento de água potável, no caso de a mesma não ser efetuada pela concessionária local, drenagem pluvial, esgoto sanitário, pavimentação e iluminação das vias de circulação interna;
Manutenção de todas as obras destinadas a implantação de área comum dentro do condomínio.
A responsabilidade dos serviços descritos neste Artigo se limita à área do condomínio e não isentam o mesmo e as unidades privadas territoriais privativas dos respectivos tributos Municipais.
Nos lotes integrantes do condomínio, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.
Seção VIII
Dos Condomínios Empresariais
É admitida a constituição de condomínios empresariais mistos conforme o estabelecido na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, obedecidas as seguintes condições:

As vias internas do condomínio deverão ter largura mínima de 18m (dezoito metros), sendo pista de rolamento com largura mínima de 12m (doze metros) e passeios em ambas as laterais com largura de 3m (três metros) cada;
Quando o condomínio for composto por uma única via, esta deverá ter a largura mínima de 20m (vinte metros), sendo pista de rolamento com largura mínima de 14m (quatorze metros) e passeios em ambas as laterais com largura de 3m (três metros) cada;
No caso referido no Inciso II deste Artigo a via de acesso deverá conter bolsão de retorno na extremidade oposta ao acesso com diâmetro mínimo de 30m (trinta metros) na pista de rolamento;
As frações de terra correspondentes a cada unidade Industrial terão área mínima de 1.000m² (mil metros quadrados), quando em meio de quadra, e de 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), quando em esquina;
Será prevista na via de acesso e em outras adjacentes ao condomínio faixas de lotes externos ao mesmo conforme as dimensões estabelecidas na Lei do Sistema Viário;
Serão doadas ao Município áreas correspondentes a 10% (dez por cento) da área bruta do condomínio em áreas externas ao condomínio.
Toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, condição para aprovação e emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra
Nos pontos de controle de acesso ao empreendimento deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 20m (vinte metros) de extensão.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
A execução de qualquer loteamento, condomínio, desmembramento ou remembramento em Tijucas do Sul dependerá da prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal Nº 6.766/1979.
Parágrafo único - As disposições da presente Lei aplicam-se também aos parcelamentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.
O Poder Executivo, expedirá Decreto Municipal contendo os requisitos e a regulamentação do processo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e condomínio para fins urbanos.
Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para os condomínios e parcelamentos do solo conforme dispõe a legislação Municipal específica que regulamenta esse instrumento.

Seção I
Da Aprovação Do Projeto
A Municipalidade, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação e expedirá o Alvará de Construção para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, registrando a caução referente aos serviços e obras de infraestrutura na circunscrição imobiliária competente, se for o caso.
Após a publicação do Decreto de Aprovação e a expedição do Alvará de Construção e assinatura dos Termos de Compromissos correspondentes, o parcelador ou empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o parcelamento na devida circunscrição imobiliária, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.
Parágrafo único - Depois do recebimento do Alvará de Licença, o empreendedor deverá solicitar a abertura do cadastro dos lotes ou do empreendimento junto à Municipalidade.
Deverão constar do contrato padrão entregue à Municipalidade e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, a definição do tipo de parcelamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, servidões, áreas não edificáveis, o cronograma básico dos serviços e obras e a existência de garantias reais.
Cumpridas todas as exigências das Seções deste Capítulo, o setor Municipal competente emitirá a Alvará de Construção da obra de acordo com o projeto de parcelamento.
Parágrafo único - É obrigatória a manutenção do projeto aprovado e da Alvará de Construção no local do parcelamento, em área de fácil acesso.
Compete ao interessado a demarcação dos lotes e dos logradouros públicos, a qual será vistoriada no início das obras para a verificação da correta definição dos marcos de alinhamento e nivelamento.
Caso a vistoria identifique irregularidade não será admitido o prosseguimento da execução da obra.
Na hipótese prevista no § 1º deste Artigo, será observado o procedimento administrativo para apuração de infração previsto na Seção IV - Das Infrações e Penalidades desta Lei.

Seção II
Da Infraestrutura Mínima
Nos parcelamentos sob forma de loteamento o parcelador é responsável pela execução e implantação da infraestrutura mínima obrigatória, sob pena de não aprovação do loteamento, composta por:
Demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata esta Lei;
Demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 1 (um) ano após o registro do loteamento;
Rede de drenagem de águas pluviais, aprovada pelo órgão Municipal competente, contendo poços de visita com fundo drenante;
Rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
Sistema de coleta e tratamento de esgoto, ou sistema de tratamento individual aprovado pelo órgão competente;
Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica executada de acordo com as normas do órgão competente;
Rede rebaixada de iluminação pública, de acordo com os padrões da Municipalidade;
Pavimentação asfáltica ou Pavimentação em concreto ou Lajota de Concreto ou Bloco Intertravado, das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão Municipal competente e o estabelecido na legislação vigente do Município;
Ciclovia ou ciclofaixa nas ruas e avenidas indicadas pelo órgão Municipal competente, executadas segundo padrão adotado pelo Município;
sinalização horizontal dos logradouros públicos do loteamento;
guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação Municipal pertinente em vigor.
Para a consolidação das diretrizes viárias indicadas pelo setor Municipal competente, será exigida doação de área ao Município, necessária ao alargamento da via existente ou para abertura de via projetada que delimite ou corte o terreno a ser parcelado.
A execução dos elementos de infraestrutura referidos no *caput* deste Artigo deverá obedecer aos projetos previamente aprovados pelo setor Municipal competente e/ou pelas concessionárias dos respectivos serviços públicos.
A instalação dos postes da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública deverá obedecer ao alinhamento dos marcos que delimitam as divisas laterais dos lotes conforme projeto aprovado pelas concessionárias dos respectivos serviços.
Nos parcelamentos sob forma de desmembramento, quando não existir o aproveitamento da infraestrutura vigente, deverá ser implantada a infraestrutura mínima obrigatória conforme determinação da Municipalidade antes da aprovação.
Quando a infraestrutura mínima obrigatória que trata o *caput* do Artigo contemplar abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de via, o parcelamento de solo deverá ser tratado como loteamento, e não mais como desmembramento.
Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada nos Incisos do *caput* em quaisquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará, a suas expensas, a execução da infraestrutura faltante, como precondição para a aprovação do projeto de desmembramento pela Municipalidade.
A execução dos elementos de infraestrutura referidos no § 2º deste Artigo deverá obedecer aos projetos previamente aprovados pelos órgãos Municipais competentes e pelas concessionárias dos respectivos serviços.
As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo o cronograma básico previamente aprovado pela Municipalidade, atendendo aos requisitos estabelecidos nesta Lei e no Decreto a ser expedido pelo Município.

As obras de infraestrutura mínima tratadas nesta Subseção deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pela Prefeitura Municipal Seção III - Da Execução das Obras e Garantias

O prazo máximo para a execução do parcelamento, definido no cronograma de execução da obra não poderá exceder 3 (três) anos, observando as seguintes condições:

prazo de 12 (doze) meses para início da execução da obra e/ou serviços, contado a partir da data da aprovação do projeto de parcelamento;

prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de aprovação do parcelamento pela Municipalidade, para execução e conclusão das obras e serviços exigidos.

Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público, mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

Será admitida a prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 1 (um) ano, conforme solicitação justificada do interessado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Caso não sejam observados os prazos previstos no *caput* deste Artigo, a contar da data de aprovação do parcelamento, o Município decretará a caducidade do ato de aprovação do projeto de parcelamento, executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes conforme estabelece o §4º a seguir.

Em caso de execução incompleta do parcelamento, o Município poderá executar as obras restantes, cobrando do interessado por meios administrativos ou judiciários os custos das obras acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor total estimado a título de administração.

Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão Municipal competente e às concessionárias de serviços públicos, a vistoria e o respectivo Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

Como garantia ao cumprimento da execução das obras e dos serviços exigidos para os loteamentos, previstos nesta Lei, antes da aprovação do projeto, o interessado deverá caucionar parte dos lotes destinados à alienação a particulares cujo valor a ser caucionado deve corresponder a 1/5 (um quinto) do custo dos serviços e obras.

A caução real será instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento, ou desmembramento, será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados se localizarem fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, a expensas do parcelador.

Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana para ele exigidos, com seus respectivos orçamentos.

Para cada serviço e obra de infraestrutura urbana exigidos para o parcelamento a Prefeitura indicará a garantia correspondente que poderá ser dar conforme as seguintes garantias:

Carta de fiança bancária ou pessoal;

Caução de títulos da dívida pública (ou qualquer espécie de garantia prevista em lei);

Depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à prefeitura do Município de Tijucas do Sul;

Caução de parte dos lotes destinados à alienação a particulares cujas áreas somadas representarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área útil do loteamento. Neste caso:

compreende-se como área útil de um loteamento, a área total, deduzidas as áreas utilizadas para vias de circulação e as destinadas à implantação de equipamentos urbanos e Comunitários

a caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor;

quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados;

não serão aceitas como caução, pelo Município de Tijucas do Sul, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente.

A Municipalidade poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação Federal, sempre que constatar a paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

Para fins de aplicação do disposto no caput, a Municipalidade notificará o parcelador para que retome as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.

Esgotado o prazo concedido sem que o parcelador cumpra a determinação administrativa referida no § 1º do caput, a Municipalidade dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o parcelador.

Decorridos 30 (trinta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade do parcelador retomar a plena execução do parcelamento, a Municipalidade, através de licitação, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o parcelador de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados

Em caráter excepcional, o Município poderá assumir a realização parcial ou integral da obra e dos serviços atribuídos ao responsável pelo parcelamento, desde que sejam dados, em contrapartida, lotes em quantidade equivalente economicamente ao custo estimado da obra.

A comissão de avaliação da prefeitura formulará planilha de custo da obra e avaliação prévia do valor venal dos lotes ou exigirá do responsável pelo parcelamento que apresente as análises para fins de averiguação.

A permuta prevista no *caput* deste Artigo deverá ser aprovada pelo Poder Executivo Municipal, formalizando-se através de contrato.

A execução e a segurança da obra para parcelamento do solo urbano observarão, no que couber, as exigências previstas no Código de Obras e Edificações.

Seção III

Da Fiscalização E Aceitação Do Parcelamento E Condomínio

Os parcelamentos e condomínios serão submetidos à fiscalização dos órgãos Municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.

O parcelador ou empreendedor deverá comunicar, expressamente, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

Concluídos a obra e os serviços, o interessado pelo parcelamento deverá requerer a vistoria final, da qual será lavrado o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra, analisando inclusive o estado de funcionamento dos equipamentos urbanos.

O interessado deverá submeter o projeto do parcelamento aprovado ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, contados a partir da data da emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

O registro do parcelamento só poderá ser cancelado nos termos previstos na legislação Federal aplicável.

Seção IV

Das Infrações E Penalidades

A infração a qualquer dispositivo desta Lei, bem como a qualquer exigência acessória para regularização do parcelamento, verificada no exercício da fiscalização, acarretará sem prejuízo das medidas de natureza civil e penal previstas na Lei Federal Nº 6.766/1979, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:

Embargo administrativo da obra, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;

Interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;

Cassação da licença para parcelar ou de execução da obra;

Multa pecuniária, na forma de penalidade pecuniária, à ser calculada por metro quadrado de área total de parcelamento, a ser recolhida junto ao Erário Público Municipal, cujos valores serão atualizados anualmente com base na Unidade Fiscal Monetária (UFM) do Município de Tijucas do Sul;

Aplicação das disposições penais previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.
Será aplicada advertência simples quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.
A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar ou executar obras.
A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão competente da Municipalidade.
O parcelador que tiver loteamento, desmembramento ou remembramento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado não obterá aprovação de novos parcelamentos no Município.
É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no Art. 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, nem antes da abertura dos respectivos cadastros imobiliários Municipais das unidades decorrentes de parcelamento.
Aplica-se o embargo da obra nos casos de:
obra em andamento sem projeto aprovado ou Alvará de Construção, nos termos da lei;
desobediência ao projeto aprovado que implique violação às disposições desta lei;
risco à segurança de pessoas ou à integridade dos recursos ambientais.
O embargo deverá ser precedido de vistoria feita pelo setor Municipal competente.
Aplica-se a cassação do Alvará de Construção da obra nos seguintes casos:
Impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo da obra;
Obra executada em desacordo com as normas desta lei.
Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, serão aplicadas multas nos seguintes casos:
Início ou execução de obra sem licença do setor Municipal competente;
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado;
Ausência no local da obra do projeto aprovado ou do Alvará de Construção.
A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator de outras sanções previstas nesta lei, bem como da correção dos fatos que geraram a sua imposição.
Os valores das multas previstos no *caput* deste Artigo serão corrigidos monetariamente e anualmente tendo por base a Unidade Fiscal Monetária (UFM) do Município de Tijucas do Sul.
Na imposição de penalidades previstas nesta Lei durante a execução da obra, a fiscalização Municipal observará o procedimento administrativo a ser disposto via Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Compete ao Município encaminhar os projetos à anuência prévia do Estado quando:
Localizados em áreas de interesse especial, assim definidas pelo Estado ou pela União;
Localizadas em áreas de abrangência do Decreto Estadual nº 10.499/2022;
Todos os processos de parcelamento do solo urbano na modalidade de condomínio (em área de manancial), desmembramentos, condomínios de lotes e regularizações fundiárias.
Parágrafo único - Em caso de parcelamentos do solo na modalidade de Condomínios em área de manancial, Loteamentos, Desmembramentos, Condomínios de Lotes e Regularizações Fundiárias, para emissão de consulta e/ou anuência prévia.
No processo de licenciamento de edificação em gleba que confine com Área de Preservação Permanente de Curso Hídrico, o empreendedor doará ao Município as faixas de terra correspondentes ao APP e à via paisagística, com as dimensões definidas na presente Lei.
Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.
Parágrafo único - A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento.
A Municipalidade não expedirá Alvará de Construção nos lotes parcelamentos aprovados em fase de implantação, enquanto não estiverem demarcados os lotes e concluídas, e em funcionamento, as redes de infraestrutura exigidas na aprovação para os parcelamentos na presente Lei.
Os parcelamentos aprovados em data anterior à da vigência desta lei, ficam sujeitos às exigências da legislação anterior.
Parágrafo único - Em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização somente será expedida com base nesta Lei.
Poder Executivo poderá baixar normas complementares para execução da presente Lei, através de decreto
Os prazos previstos nesta Lei são contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.
Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº244/2010 e nº713/2020 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:10E8EDF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4746, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cancela publicação de Lei.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a publicação da Lei que foi nomeada como Lei nº 35 de 20 de novembro de 2023, dado que após a constatação do erro material em sua numeração "35" a Lei de nº 910 de 20 de novembro de 2023 foi devidamente publicada, sanando-se a incorreção.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:2ECA9A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4747, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração,

lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma que segue:
I – Thais Becker de Souza, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/PR, titular do cargo Coordenador I, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – José Alex da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.523.779-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – Rafaela Piske Precoma, portadora da cédula de identidade com R.G. 12.703.915-1/SSP/PR, titular do cargo Assessor II, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado;

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4237, de 17 de maio de 2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:DD870619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de sua participação no Encontro Estadual Agentes de Crédito 2023, a ser realizado nos dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 191/2023- Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:980EBBA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **22/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Contratado: Supermercado Buscapé, CNPJ: 46.150.121/0001-10;
Valor: R$ 506,05 (quinhentos e seis reais e cinco centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 15/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de novembro de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:A598649F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2023

Súmula: Regulamenta o art. 55, §5o, da Lei Municipal n.º 136/2003 e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1o – Este Decreto regulamenta o art. 55, §5o, da Lei Municipal n.º 136/2003, que trata do procedimento fiscal a se realizado quando se verificar a incompatibilidade da base de cálculo do ITBI declarada pelo contribuinte, com o mercado imobiliário local.
Art. 2º. O trâmite para a apuração do ITBI tributo nas transmissões regulares, que incluem compra e venda, permuta, cessão de direitos e outras transmissões onerosas não imunes do tributo, seguirá o fluxo abaixo descrito:
I – Apresentação de requerimento pelo contribuinte, no padrão definido pelo fisco, com as seguintes informações da operação de transmissão da propriedade:
a) Tipo de operação: compra e venda, permuta, cessão de direitos ou outra operação onerosa de transmissão da propriedade;
b) Valor declarado do imóvel: informar o valor do negócio e o valor de mercado do bem, quando o contribuinte entender que exista diferença entre os dois valores, sendo obrigatória a indicação de ao menos um dos valores;
c) Qualificação do contribuinte e dados para contato: nome, CPF, endereço, celular e e-mail, com obrigatoriedade de indicação de celular ou e-mail no requerimento;
d) Qualificação do imóvel: área total de terra nua (terreno) e da área construída existente (mesmo que não averbada), número da inscrição municipal do imóvel, se houver, e endereço completo;
e) Aceitação de recebimento: Declaração de que aceita receber informações sobre a análise e lançamento do ITBI por e-mail ou celular.
f) Anexos obrigatórios: escritura pública relativa a operação de transmissão, matrícula atualizada do imóvel (com data não anterior a trinta dias do requerimento) e, quando se tratar de imóvel objeto de financiamento, contrato relacionado a operação de crédito.
II – No ato de apresentação do requerimento, deve-se verificar o preenchimento de todos os itens obrigatórios para aceitação do

protocolo, caso falte alguma informação, deverá o contribuinte inseri-la e efetuar novamente o requerimento.
III – Protocolado o requerimento, o fisco emitirá a resposta, que poderá ser:
a) Pela aceitação das informações e valores declarados, com o lançamento do tributo e geração dos meios para pagamento, cujo vencimento será de trinta dias contados da emissão, seguido da comunicação ao contribuinte, via dados de contato informado do requerimento;
b) Pelo arbitramento da base de cálculo do ITBI, caso os valores declarados pelo contribuinte estejam aquém do valor mínimo praticado no mercado imobiliário, com o lançamento e geração dos meios para pagamento com base no valor arbitrado, cujo vencimento será de trinta dias contados da emissão, seguido da comunicação do lançamento ao contribuinte, via dados de contato informados do requerimento;
c) Outras respostas pertinentes ao pedido conforme o caso concreto, cuja comunicação ao contribuinte se dará pelos meios de contato informados no requerimento.
§ 1º. A efetivação da transferência do imóvel somente poderá ocorrer com o pagamento da guia, e caso queira efetivar a transmissão antes do prazo máximo de pagamento, deverá o contribuinte recolher o tributo antes do dia de vencimento.
§ 2º. O requerimento será protocolado por meio eletrônico, físico ou encaminhado por e-mail, conforme os padrões e trâmites definidos pelo Município.
§ 3º. Os modelos de requerimento e declaração serão disponibilizados pelo fisco, em padrão que cumpra as informações mínimas indicadas neste Regulamento.
Art. 3º. Quando a operação envolver possível transmissão onerosa imune ao ITBI, na forma do art. 156, §2º, I da Constituição Federal, o contribuinte deverá requerer o reconhecimento da imunidade, com a apresentação da seguinte documentação:
I – Quando se tratar de integralização ao capital social de pessoa jurídica de bem imóvel:
a) Listagem dos imóveis localizados no Município que serão integralizados, com a indicação do seu número de matrícula e valor individualizado de integralização;
b) Contrato social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que detalhe os imóveis e aponte os valores de integralização de cada um;
c) Matrículas atualizadas dos imóveis;
d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, dos últimos dois exercícios, quando a pessoa jurídica possuir mais de dois anos de existência;
II – Quando se tratar de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica:
a) Listagem dos imóveis localizados no Município que serão incorporados, cindidos ou fundidos entre as pessoa jurídicas envolvidas, com a indicação do seu número de matrícula e valor utilizado na integralização;
b) Contrato social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que detalhe os imóveis e aponte os valores de cada um na operação;
c) Matrículas atualizadas dos imóveis;
d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, dos últimos dois exercícios, quando a pessoa jurídica possuir mais de dois anos de existência;
III – Quando se tratar de extinção de pessoa jurídica:
a) Listagem dos imóveis localizados no Município que são de propriedade da pessoa jurídica e serão repassados aos sócios, com a indicação do seu número de matrícula;
b) Contrato social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que estabeleça os critérios para extinção e faça a apuração das cotas de cada sócio;
c) Matrículas atualizadas dos imóveis;
d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, dos últimos dois exercícios, quando a pessoa jurídica possuir mais de dois anos de existência;
Parágrafo único. O fisco analisará a documentação e o contribuinte será informado do reconhecimento ou não da imunidade nos meios de contato indicados no requerimento.
Art. 4º. Na análise da imunidade, o fisco deverá atentar para os seguintes critérios:
I – Se a pessoa jurídica que receberá (adquirente) os imóveis possuir como atividade preponderante o ramo imobiliário, que inclui a compra e venda, construção para venda (incorporação), locação ou arrendamento de imóveis, mesmo que próprios, não terá direito a imunidade e o ITBI incidirá normalmente sobre a operação.
II – Se a pessoa jurídica que receberá (adquirente) os imóveis não possuir como atividade preponderante o ramo imobiliário:
a) Na integralização de imóveis do sócio ao capital social, a imunidade alcancará somente o valor do imóvel informado no contrato social ou ata como integralizado ao capital social, com a incidência do ITBI na diferença positiva entre o valor real do imóvel, que é base de cálculo do imposto, e o valor informado na integralização, na forma do definida pelo julgamento do Tema 796 pelo Supremo Tribunal Federal.
b) Nos casos de incorporação, fusão e cisão de pessoa jurídica, a imunidade alcancará somente o valor do imóvel informado como integralizado ao capital social no contrato social ou ata, com a incidência do ITBI na diferença positiva entre o valor real do imóvel, que é base de cálculo do imposto, e o valor informado na integralização.
c) Nos casos de extinção de pessoa jurídica, a imunidade será integral sobre a operação, independente do valor dos imóveis e da extinção.
Art. 5º. Feita a declaração do ITBI, por meio de requerimento, o fisco deverá averiguar a base de cálculo informada pelo contribuinte, que deve corresponder ao valor venal do imóvel, mais especificamente ao montante econômico, expresso em moeda corrente, equivalente ao valor de mercado do bem transferido, e quando o valor declarado for aquém do preço de mercado, o fisco deverá abrir procedimento de arbitramento da base de cálculo.
Parágrafo único. O processo de arbitramento se inicia com o apontamento inicial do valor de mercado do imóvel pelo fisco, seguido da aceitação ou contestação do contribuinte seguida da decisão final do arbitramento, tudo conforme os trâmites estabelecidos neste Regulamento.
Art. 6º. Para os imóveis rurais, aqueles estabelecidos fora da zona urbana do Município ou que, dentro da zona urbana, sejam utilizados para exploração agrícola, a base de cálculo inicialmente arbitrada do ITBI pelo fisco será a maior dentre as apuradas pelos seguintes critérios:
I – Valor mais comum de terra por hectare indicado na tabela dos preços de terra agrícolas estipulado pelo Departamento de Economia Rural (*Deral*) do Governo do Estado do Paraná.
II – O valor médio do hectare nas últimas cinco transmissões de imóveis rurais sujeitas ao ITBI localizadas no mesmo setor, distrito ou localidade;
III – Valor de avaliação do imóvel constante em contrato de financiamento, de compra e venda, escritura pública ou sentença judicial;
IV – Valor do negócio constante em contrato de financiamento, de compra e venda ou em escritura pública;
V – Valor de transmissão anterior indicada na matrícula do imóvel.
Art. 7º. Para os imóveis urbanos, aqueles que não se enquadram na definição de imóvel rural, a base de cálculo inicialmente arbitrada do ITBI pelo fisco será a maior dentre as apuradas pelos seguintes critérios:
I – O valor médio das operações de financiamento imobiliário urbano, cujas informações foram obtidas junto ao Registro de Imóveis de Tomazina;
II – O valor médio do metro quadrado do terreno e construção nas últimas cinco transmissões de imóveis sujeitas ao ITBI localizadas no mesmo setor, bairro, zona ou localidade;
III – Valor de avaliação do imóvel constante em contrato de financiamento, de compra e venda, escritura pública ou sentença judicial;
IV – Valor do negócio constante em contrato de financiamento, de compra e venda ou em escritura pública;
V – Valor de transmissão anterior indicada na matrícula do imóvel.
Parágrafo único. Nas transmissões de imóveis com benfeitoria (construção), para identificação do valor médio indicado por metro quadrado na forma do inciso I do caput, o fisco poderá utilizar a proporção entre a área do terreno e da benfeitoria, para mensurar o quanto do valor da transação correspondeu a construção e quanto ao terreno.

Art. 8º. Apurado pelo fisco o valor inicial de arbitramento, o contribuinte será comunicado pelos meios de contato – e-mail ou celular – informados no requerimento, da base de cálculo arbitrada e terá o prazo de até trinta dias para declarar se aceita o valor arbitrado ou para contestar o valor apontado, por meio de impugnação que deverá conter, no mínimo, um dos seguintes requisitos:
I – Pelo menos um laudo de avaliação de corretores de imóveis, com a indicação do número de registro do corretor no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI;
II – Um laudo de avaliação emitido por engenheiro ou arquiteto, acompanhado da anotação ou registro de responsabilidade técnica correspondente, com avaliação metodológica realizada conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
III – Laudos ou registros fotográficos que comprovem eventual inexistência de benfeitoria (construção), laudos de órgãos ambientais ou da Defesa Civil que atestem afetação do imóvel por motivo natural, ou outros documentos capazes de indicar eventual desvalorização do bem imóvel.
IV – Outras documentações que o contribuinte entenda adequadas para a análise da questão.
§ 1º. Se o contribuinte apresentar os laudos indicados no inciso I do caput, o fisco utilizará como base de cálculo do ITBI a média simples entre o laudo de maior valor apresentado e a base de cálculo arbitrada inicialmente pelo fisco (base de cálculo arbitrada + laudo de maior valor, com a soma dividida por dois).
§ 2º. Se o contribuinte apresentar o laudo indicado no inciso II do caput, o fisco utilizará como base de cálculo do ITBI o valor de mercado apontado no laudo, por se tratar de avaliação realizada por profissional habilitado por lei para mensuração do valor de mercado.
§ 3º. Se o contribuinte apresentar os documentos previstos no inciso III do caput, o fisco poderá desconsiderar a construção inexistente, ou reduzir o valor de mercado do imóvel conforme o grau de afetação do imóvel, com base no tipo de laudo ou documento apresentado pelo contribuinte.
§ 4º. Se o contribuinte não declarar a aceitação do valor arbitrado ou não apresentar impugnação ao arbitramento no prazo definido no caput deste artigo, o processo de análise do ITBI será encerrado, sem o lançamento do tributo, e será necessário novo requerimento do contribuinte para reinício do processo.
Art. 9º. Concluído o processo de arbitramento e identificado o valor venal do imóvel, o fisco emitirá as guias para recolhimento do ITBI, com a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo arbitrada.
Parágrafo único. Depois de constituído o crédito tributário, poderá o contribuinte, se desejar, apresentar impugnação ao lançamento, nos prazos e formas da legislação tributária, visto que o arbitramento é etapa prévia ao lançamento e não se confunde com o direito de contestação do tributo depois de constituído.
Art. 10. Nos casos de arrematação e adjudicação de imóveis, a base de cálculo do ITBI será o valor da arrematação ou da adjudicação.
Parágrafo único. Se houver diferença maior que seis meses entre a data de arrematação ou adjudicação e o efetivo pedido de cálculo do ITBI, o valor da arrematação ou adjudicação será corrigido monetariamente pelos mesmos critérios aplicados pelo Poder Judiciário até a data de cálculo do ITBI.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e para fins de consolidação da legislação tributária, inclusive o Decreto 060/2023.
Tomazina, 21 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:39B12F7D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 274/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. BRUNA STIVAL DO PRADO ocupante do cargo de "DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA", portador (a) da matrícula nº 1076, 180 (cento e oitenta) dias de licença a maternidade, no período de 14/11/2023 a 11/05/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:05C11D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

Objeto: Registro de Preço para serviço de hospedagem, alimentação e transporte de ida e volta de Tomazina PR a Guaratuba PR para os idosos que participam do Projeto de Pilates do município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 20/11/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – ME, CNPJ/MF sob nº 41.734.384/0001-53, valor total dos LOTES 01, R$68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

TOTAL DO PROCESSO R$ R$68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 21 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2023

Contratado: PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – ME CNPJ/MF 41.734.384/0001-53
Objeto: Registro de Preço para serviço de hospedagem, alimentação e transporte de ida e volta de Tomazina PR a Guaratuba PR para os idosos que participam do Projeto de Pilates do município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: LOTES 01, R$68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 21/11/2024.

Tomazina, 21 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7F55DD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 011/CMAS/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o cofinanciamento da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente a recurso financeiros do FEAS para o exercício de 2024.

RESOLUÇÃO: 011/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22/11/2023, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente a recurso financeiros do FEAS, para o exercício de 2024.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2023.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:573267D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 012/CMAS/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, para o exercício de 2024.

RESOLUÇÃO: 012/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22/11/2023, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao exercício de 2024.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2023.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3521B456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 013/2023/CMAS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso de Assistência Social – PAS da SEDEF, para 2024.

RESOLUÇÃO: 013/2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22/11/2023, Ata nº 011/2023;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso de Assistência Social – PAS da SEDEF, para 2024.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2023.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9F42C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 014/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente ao primeiro semestre de 2022.

RESOLUÇÃO: 014/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 22/11/2023, Ata nº 011/2023;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2023.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3285EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 015/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente ao segundo semestre de 2022.

RESOLUÇÃO: 015/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 22/11/2023, Ata nº 011/2023;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2023.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2C27E2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PÚBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º02/2023

PARTES: **SEBASTIÃO ADEMIR ABRANCHES DE LIMA** CPF: X10.XXX709-00, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Locação Social
PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17 de novembro de 2023 e com término em 17 de fevereiro de 2024.
VALOR: R$400,00 (quatrocentos reais), mensais, R$1.200,00 (Mil e duzentos reais),
DATA: Tunas do Paraná, 17 de novembro de 2023.
ASSINAM O TERMO: **SEBASTIÃO ADEMIR ABRANCHES DE LIMA** - Locador -Município de Tunas do Paraná - **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7735DA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 22/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ n°. 05.134.005/0001-20, com endereço na Av. Cândido de Abreu, 526, sala 1603, Curitiba/PR neste Ato representada por **CLAUDINO KOSTESKI**, portador do CPF 141.958.369-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 12 /2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro com o tema "Planejamento e Qualificação na Gestão Pública".

VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

CLAUDINO KOSTESKI
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2B9B2C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 16/2023

PROCESSO N°. 028/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de ar-condicionados da Câmara Municipal de Turvo/PR

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificativa:

A presente contratação refere-se a manutenção dos treze ar-condicionados da Câmara Municipal de Turvo, uma vez que é fundamental a manutenção preventiva para proteger o patrimônio da câmara de possíveis defeitos e destruições.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de 17.284.612 ANTONIO MACHADO DOS SANTOS inscrita no CNPJ n°. 17.284.612/0001/56, com valor total de **R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)**.

Turvo, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AEFDDF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 58/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 7032/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/11/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA (CNPJ: 11.510.208/0001-77)

Objeto: Prestação de serviço de esgotamento de fossas sépticas com veículo equipado com tanque na área urbana do município de Turvo-PR.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Justifica a presente solicitação uma vez que este serviço é de extrema urgência devido ao acúmulo repentino de pedidos de esgotamento de fossas na área urbana em decorrência do volume excessivo de chuvas ocorridas no município nos últimos dias do mês de outubro de 2023. O volume excessivo de chuva propiciou alagamentos nas residências, potencializando o enchimento repentino das fossas, fazendo com que a absorção natural das águas da chuva não fosse possível e assim comprometendo o armazenamento dos dejetos nas fossas. Anteriormente tínhamos uma lista de demandas de uma semana de serviço. Com as chuvas excessivas este número se elevou exponencialmente, o que gerou a impossibilidade do atendimento num prazo razoável pelo equipamento público próprio. Temos também agravamentos de ordem de saúde pública por conta de várias unidades solicitadas estarem com riscos de vazamento dos reservatórios e consequentemente colocando em risco a saúde da população. Portanto, a contratação solicitada tem como objetivo amenizar riscos e atender de forma satisfatória as unidades que apresentam uma necessidade mais urgente. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 58/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A05CAA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA (CNPJ: 11.510.208/0001-77)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviço de esgotamento de fossas sépticas com veículo equipado com tanque na área urbana do município de Turvo-PR, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E628F66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

Contrato Administrativo nº 146/2023 – Dispensa de Licitação Nº 58/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.510.208/0001-77, com sede localizada na R PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, Nº 1109, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Nilson Schavaren Tupicz, portador da cédula de identidade Nº 5868228-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 810.224.259-00 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de esgotamento de fossas sépticas com veículo equipado com tanque na área urbana do município de Turvo-PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 21/11/2023 a 20/11/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0C71B608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 59/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 7061/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/11/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CNPJ: 08.641.633/0001-90)

Objeto: Aquisição de mangueira para sucção de uso diário de limpa-fossa.

Valor: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras solicita a aquisição de mangueira para sucção, de uso diário da limpa-fossa. Essencial para o saneamento básico, a mangueira em perfeito estado, sem emendas ou falhas, é crucial para evitar ineficiências no serviço, prevenindo vazamentos que poderiam contaminar vias e calçadas. A demanda tornou-se crítica devido ao aumento súbito de pedidos de esgotamento de fossas na área urbana, resultado das intensas chuvas em outubro de 2023. O volume excessivo de chuva

causou alagamentos, acelerando o enchimento das fossas e comprometendo seu armazenamento. Além disso, há preocupações de saúde pública devido ao risco de vazamento em reservatórios, ameaçando a saúde da população. Com o aumento exponencial dos serviços de limpeza de fossas devido às chuvas intensas, o desgaste do equipamento ultrapassou as expectativas resultando em uma aquisição de uma nova mangueira. Portanto, a contratação é essencial para assegurar a continuidade do serviço e atender à crescente demanda. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 59/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E23FC6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 59/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CNPJ: 08.641.633/0001-90)** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de mangueira para sucção de uso diário de limpa-fossa, no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E5C956F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Contrato Administrativo nº 147/2023 – Dispensa de Licitação Nº 59/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 70, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de mangueira para sucção de uso diário de limpa-fossa – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 21/11/2023 a 20/11/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco mil) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:018552AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Contrato Administrativo nº 148/2023 – Dispensa de Licitação Nº 60/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1164, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 5.627.453-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68– **Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de caixa de água (tanque) em polietileno, capacidade de 20.000 litros com furo para o escorrimento de água na parte inferior – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 21/11/2023 a 20/05/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:127A7567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 60/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 6.841/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/11/2023, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA (CNPJ: 03.196.725/0001-95)

Objeto: Aquisição de caixa de água (tanque) em polietileno, capacidade de 20.000,00 litros. Com furo para o escorrimento de água na parte inferior.

Valor: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria justifica como necessária a aquisição considerando a urgência da instalação de um novo reservatório no sistema de abastecimento da comunidade Cambucica, visto que o atual reservatório foi danificado com as fortes chuvas que ocorreram nos últimos dias, deixando assim, toda a comunidade sem água. Para que a comunidade não ficasse sem água foi liberado o uso da bomba, visto que o sistema da Cambucica funciona por marcha, abastecendo antes as casas e depois o reservatório, mas sem o reservatório o sistema fica aberto e a água extravasando, o que sobrecarrega o funcionamento da bomba que pode não aguentar por muitos dias. Destaca-se ainda o decreto nº 090/2023, o qual declara estado de emergência no município de Turvo – PR. Este decreto oferece o embasamento e a comprovação necessários para respaldar a aquisição,

dada a situação em que nos encontramos. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 60/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:958C397E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 60/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA (CNPJ: 03.196.725/0001-95)** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de caixa de água (tanque) em polietileno, capacidade de 20.000,00 litros. Com furo para o escorrimento de água na parte inferior, no valor total de R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E2993690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.517/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 144/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes e presentes para datas comemorativas que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Turvo, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTO (CNPJ Nº 34.406.070/0001-66)** pelo valor global de R$ 114.716,00 (cento e quatorze mil, setecentos e dezesseis reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 07.481.107/0001-48)** pelo valor global de R$ 3.605,78 (três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AAABC0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e materiais de consumo de uso diário para o departamento de gestão de frotas para realização da manutenção básica da frota veicular do município.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de dezembro de 2023.
Início da Sessão: 05 de dezembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 75.738,25 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8F498E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de fachada do paço municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de dezembro de 2023.
Início da Sessão: 07 de dezembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 397.920,62 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:98D2ABF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO
CONTRATADO(A):**SERVIÇOS MEDICOS UNIAO**
VALOR GLOBAL:**R$ 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS)**
CONTRATO Nº66/2023-SEQUENCIA Nº737
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:080E3396

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRI

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADE DE LABORATORIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO
CONTRATO Nº67/2023 – SEQUENCIAL Nº 738
CONTRATADO(A):**BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI**
VALOR GLOBAL:**R$12.000,00(DOZE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:5B0F53DD

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATADO(A):**BALDINI ASSISTENCIA MEDICA**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)**
CONTRATO Nº68/2023-SEQUENCIA Nº739
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria , 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:C401851B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES VASCULARES REFERENTE AO EDITAL DE

CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº69/2023 – SEQUENCIAL Nº 740
CONTRATADO(A):**ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO**
VALOR GLOBAL:**R$55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:35919085

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LABORATORIO DE PATOLOGIA, ESPECIALIDADE CITOPATOLOGICOS E ANATOMOPATOLOGICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATADO(A):**INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELLI**
VALOR GLOBAL:**R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)**
CONTRATO Nº70/2023-SEQUENCIA Nº741
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria , 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:B61A9A46

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº71/2023 – SEQUENCIAL Nº 742
CONTRATADO(A):**AMERICO & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA**
VALOR GLOBAL:**R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**21/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**21/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:785650CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 481/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5126, de 31 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

ÓRGÃO – 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJ/ATIV. – 2.080 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
3000	3.3.60.45.00	Subvenção Econômica	292.498,16
3509	3.3.60.45.00	Subvenção Econômica	107.501,84
		TOTAL	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Livres	292.498,16
509	Gerenciamento de Trânsito	107.501,84

Art. 3º Este Decreto acresce o valor do superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 481/2023

O Executivo Municipal justifica o presente Decreto que insere no orçamento geral do município para 2023 valores que darão cobertura a subvenção econômica a ser repassada a concessionária do transporte público para auxiliar no déficit financeiro da empresa.

Durante e após a pandemia do COVID 19 as empresas de transporte público tiveram um decréscimo significativo de passageiros o que levou a um déficit financeiro que se refletiu na manutenção da frota de ônibus e também a necessidade de corte de linhas e o consequente aumento da passagem.

O município contratou um estudo para apresentar uma solução visando equacionar o problema, dando melhores condições aos usuários do serviço público e uma expectativa futura de redução nos preços das passagens.

O estudo apontou que será necessário um repasse mensal do município à empresa no valor de R$ 200.000,00.

Considerando a aprovação da lei que permite o repasse, o município iniciaria o desembolso no mês subsequente teremos, no máximo, duas

parcelas a serem repassadas neste exercício financeiro, totalizando quatrocentos mil reais.

Desta forma, com a Lei que autoriza o repasse da subvenção econômica, a alteração inserida no Plano Plurianual e na LDO para 2023 este Decreto que dispõe sobre o crédito adicional especial, se completa a documentação necessária para sua efetivação.

União da Vitória, 07 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ACD733DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 494/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 1.012 – Constr. Ampl. e Reforma de Centros de Educação infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
153	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Mun. de Trânsito, Vig. E Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	230.000,00
TOTAL CRÉDITO			**800.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 494/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 13 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E8647CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 06/2023

DE: 21/11/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MESÁRIOS PARA ATUAR NA RECEPÇÃO DOS VOTOS NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RITA CALGAROTTO CANTON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 264/21 DE 25/10/2021

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para a mesa receptora dos votos da eleição para o cargo de diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino, como abaixo especificamos:

Escola Municipal São João Batista de La Salle
Período: das 08h00min às 14h00min
Presidente: Maria Patrícia Gorges
Secretário: Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues
Mesário: Bárbara Aparecida Federizzi
Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
Período: das 08h00min às 14h00min
Presidente: Lucimara de Bairros Zanetti
Secretário: Rosani Alberti
Mesário: Karoline Mattei

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança
Período: das 08h00min às 14h00min
Presidente: Rosângela Schaedler Abitante
Secretário: Ana Lúcia Reguelin
Mesário: Ângela Zanatta
Escola Municipal São Francisco de Assis
Período: das 08h00min às 11h00min
Presidente: Inês Peruzzo Biancato
Secretário: Silmara da Silveira
Mesário: Fátima Artuzo Orben

Escola Municipal Viver e Aprender
Período: das 08h00min às 14h00min
Presidente: Genivaldo Alberto Artuzo
Secretário: Jéssica Caroline Pasa
Mesário: Vera Lúcia Michilin

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, aos vinte e um de novembro de 2023.

RITA CALGAROTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C7C57FCD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 07/2023

DATA: 21/11/2023

SÚMULA: NOMEIA OS ESCRUTINADORES DOS VOTOS NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rita Calgarotto Canton, Secretária Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial Decreto nº 264/2021 de 25/10/2021

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os escrutinadores dos votos no dia 01 de dezembro de 2023, na eleição para o cargo de diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino, como abaixo especificamos:

Escola Municipal São João Batista de La Salle – A partir das 14 horas
Presidente: Maria Patrícia Gorges
Secretário: Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues
Mesário: Bárbara Aparecida Federizzi
Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho – A partir das 14 horas
Presidente: Lucimara de Bairros Zanetti
Secretário: Rosani Alberti
Mesário: Karoline Mattei

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança – A partir das 14 horas
Presidente: Rosângela Schaedler Abitante
Secretário: Ana Lúcia Reguelin
Mesário: Ângela Zanatta

Escola Municipal São Francisco de Assis – A partir das 11 horas
Presidente: Inês Peruzzo Biancato
Secretário: Silmara da Silveira
Mesário: Fátima Artuzo Orben

Escola Municipal Viver e Aprender – A partir das 14 horas
Presidente: Genivaldo Alberto Artuzo
Secretário: Jéssica Caroline Pasa
Mesário: Vera Lúcia Michilin

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, aos vinte e um de novembro de 2023.

RITA CALGAROTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD051E89

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 31/2023

Data: 22/11/2023

SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS NOMEADA NO ART 3º PORTARIA N. 29/2013 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão avaliadora e julgadora para a comprovação dos títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, nomeada no art. 3º da Portaria 29/2023 passa a ter a seguinte composição:

Presidente	Ana Claudia de Bairros	CPF: 067.546.979-11
Membro	Suélin Aline Reitz Ferre	CPF: 049.413.749-59
Membro	Joanny Kamilla de Oliveira	CPF: 079.859.809-38
Membro	Daiane de Oliveira	CPF: 067.386.169-45
Membro	Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues	CPF: 989.523.749-91

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Portaria 29/2023.

Gabinete do Prefeito de Verê, 22 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2200C93E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO S.L. BIRCK & CIA LTDA.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa S.L. BIRCK & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 206/2023 - Dispensa nº 96/2023.
OBJETO: Aquisição de mangueira LED e conector para decoração do natal 2023.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 13.987,00 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4969D229

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

No Extrato do Contrato nº 205/2023, onde se lê:
"VALOR TOTAL: R$ 345.960,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais)."

Leia-se:

"VALOR TOTAL: R$ 345.980,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais)."

Verê-PR, em 21 de Novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9C65352D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de notebooks destinados à Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento das propostas: do dia 23/11/2023 às 08:30 horas até o dia 06/12/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 06/12/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 06/12/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 21 de Novembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7EC61D17

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus novo, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 506/2023. Data de recebimento das propostas: do dia 24/11/2023 às 08:30 horas até o dia 07/12/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 07/12/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 07/12/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.
Verê-PR, 21 de Novembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:50639169

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional a pessoas em tratamento de dependências químicas e distúrbios psíquicos. Data de recebimento das propostas: do dia 24/11/2023 às 08:30 horas até o dia 08/12/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 08/12/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 08/12/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 21 de Novembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:951A67B5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de Dezembro de 2023, às 10:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Leilão tipo **MAIOR LANCE**, visando a alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 21 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D46357E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 11/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e dá outras providências.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.40.00	SERV. DE TECONOLOGIA DA INFORM.	7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:929A4011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO SOCIAL 01/2023

RESOLUÇÃO N° 001 de 17 de novembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre adesão e aprovação do termo de adesão e aprovação do plano de ação Incentivo Paraná Viaja mais 60, Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 779/2004 e suas alterações.

Resolve:

Considerando a plenária realizada no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 1° - Aprovar o termo de adesão à Deliberação nº024/2023-CEDI/PR referente ao repasse de recurso na modalidade fundo a fundo Incentivo Paraná Viaja mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).

Art. 2° - Aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, Incentivo Paraná viaja mais 60.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 17 de novembro de 2023.

SONIA APARECIDA MITRUT
Presidente CMI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:53A61272

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 247-252/2023

Extratos Contratos 247, 248, 249, 250, 251, 252/2023 - Pregão 42/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresas BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ sob nº 36181473000180, AR LIMP LTDA CNPJ sob nº 31314488000155, DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA CNPJ sob nº 36374350000165, GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES CNPJ sob nº 97541831000102, COMERCIAL USUAL LTDA CNPJ sob nº 14050075000191, OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTODA, CNPJ sob nº 24067409000193. OBJETO: AQUISIÇÃO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.. Data 20/11/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:23792E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5350 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto n° 5350 de 20 de novembro de 2023

Súmula: Revoga o Decreto 5136/2022 sobre Aprovação de parcelamento do solo no Loteamento Primavera, com área superficial total de 192.680,93m², no Município de Vitorino – PR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vitorino/Pr., **Marciano Vottri**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 581/97 e, considerando o requerimento apresentado no protocolo n° 961 de 04 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o "Loteamento Primavera" de propriedade de Fernando Favero, CPF nº 051.898.596-42 e Incorporadora Dalla Vecchia LTDA, CNPJ n° 19.285.339/0001-00, na matrícula n° 41.527, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco – Pr., com área total de 192.680,93m², no município de Vitorino – Pr.

Art. 2º. O Loteamento Primavera é constituído por 20 (vinte) quadras, estas subdividias em trezentos e sessenta (360), que totalizam a área de 134.872,84m², dos quais 124.373,67m² caracteriza-se como área edificante e 10.499,17m² área de vegetação nativa, sendo quinze (15) ruas e duas (02) avenidas, que totalizam a área de 57.808,09m².

Art. 3º. Fica estabelecido que as obras de infraestrutura básica serão executadas em uma única etapa, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, com responsabilidade técnica do engenheiro do Município CREA/PR 71.253/D.

Art. 4º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos, e com os respectivos memoriais descritivos, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade

Art. 5º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços de infraestruturas constantes dos projetos aprovados nos termos da legislação vigente.

Art. 6°. Fica reservado e destinado ao Patrimônio Público Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 581/97 e artigo 16, inciso IX, da Lei Complementar nº 09/2014, as seguintes áreas:
I - Todas as ruas, os Prolongamentos e avenidas que totalizam a área de 57.808,09 m²;

II – Lote 01 quadra 182 – com área de 2.655,31m²; Lote 02 quadra 183 – com área de 9.839,56m²; perfazendo uma área total de 12.494,87m² (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro, oitenta e sete);

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

Art. 7º. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Vitorino, 20 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:09AE9CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 303 - DIÁRIA DIECKSON

PORTARIA Nº 303/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 142/2023, protocolo nº. 6971/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 21 de novembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de novembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5DCC09C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PRO-CESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 71/2023.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 71/2023.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
05	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	FG Oliveira Ltda	BOLTTI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
06	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Panificadora Biach Ltda	ARAUCARIA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
07	Álcool etílico hidratado na forma líquida 70º INPM, para limpeza e desinfecção. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda	SUPER VALE	O produto ofertado atende as especificações do edital
08	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico.
37	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Mang Foods Distribuidora Ltda	FLABOM	O produto ofertado atende as especificações do edital.
44	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Karla Karoline Fontes Meneses	VENEZA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
45	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Bless Industria Brasileira de Cosmeticos Ltda	HIDRA HAIR	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação do produto ser hipoalergenico, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes
53	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	3LS Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda	ICE CLEAN	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a concentração máxima de 1450 ppm de flúor
54	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	NTI Transportes Inteligentes Ltda	MILI LOVECARE JUMBO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
55	Desinfetante líquido para higienização de frutas, legumes, verduras e vegetais. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Apresentação em embalagem de no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	NOBRE	O produto ofertado atende as especificações do edital.
56	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)

	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA			
60	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA,	3LS Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda	LAV+	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação Tensoativo Biodegradável e Selo Cruelty Free
86	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECEM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	Biesek Comercio e Distribbuição de Embalagens Ltda	ANJINHO CONFORT	O produto ofertado atende as especificações do edital.
87	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Mang Foods Distribuidora Ltda	ISABABY	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
88	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Mang Foods Distribuidora Ltda	ISABABY	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
90	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. 1,88 24.064,00 - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Jardim Distribuidora de Cosmeticos Ltda	LIFE KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
99	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens Ltda	ANJINHO KIDS	O produto ofertado atende as especificações do edital.
100	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Mang Foods Distribuidora Ltda	CISNE	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a não ser folha dupla
105	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Panificadora Biach Ltda	URCA	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a apresentação mínima de 1,6 kg na embalagem
106	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	URCA	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao tipo de produto solicitado. (Foi solicitado Lava roupas em pó e o produto apresentado é Detergente para Uso geral).
109	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
110	Limpador perfumado com querosene. Para utilização na limpeza de pisos, azulejos, vidros, armários, móveis metálicos. Apresentação em embalagem de 500ml ou 1 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Industria e Comercio Ltda	DONA FILÓ	O produto ofertado atende as especificações do edital.
117	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Franciely Taynara Silva Campos	SKALINHA	O produto ofertado atende as especificações do edital.
120	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Proepi Equipamentos de Segurança Ltda	MBLIFE	O produto ofertado atende as especificações do edital.
124	Palito de dente BAMBU – 100% biodegradável. Embalagem com 100 palitos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Panificadora Biach Ltda	Natural	O produto ofertado atende as especificações do edital
132	Panquequeira/Frigideira em alumínio laminado, revestido interno e externo com antiaderente nota a - cabo em baquelite com suporte de metal – Medidas mínimas: 38 cm de comprimento (contando com a alça) 22 cm de diâmetro e 2 cm de altura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Comercial Herzog Ltda	ALUMINIO NACIONAL	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
136	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	EP Soluções Integradas Ltda	SIRIUS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
137	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem	EP Soluções Integradas Ltda	SIRIUS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

	do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.			
138	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	GB Company Industria e Comercio Ltda	BONNO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
139	Papel toalha interfolhado, folha dupla, branca, 100% celulósicas virgens, que não deixe resíduos nas mãos. Apresentação em pacotes com 1000 folhas, tamanho 20 x 21 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Davos Embalagens Ltda	CALL	O produto ofertado atende as especificações do edital.
148	Placa de corte para manipulação, fabricada em plástico (polietileno) atóxico, nas cores: VERMELHO - para corte de carnes vermelhas, AMARELO - para corte de carnes de aves e VERDE para corte de frutas, verduras e legumes (as cores serão definidas por ocasião no pedido); para seguimento das normas internacionais de padrão de qualidade e assim evitar a contaminação cruzada. Material deve ser aprovado pela ANVISA. Medindo no mínimo 37cm x 25cm, espessura mínima de 1 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Industria e Comercio Ltda	DESTAC PLÁSTICOS	O produto ofertado atende as especificações do edital.
160	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Eletromaquinas Astec Ltda	FRATELLI	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as, medidas mínimas
164	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Adecir Pan & Cia Ltda	SANCHES	O produto ofertado atende as especificações do edital.
165	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 164. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	LOCATELI	O produto ofertado não atende o descritivo pois o material do refil não permite a dobra não sendo compatível com o ítem 164 do edital
166	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Adecir Pan & Cia Ltda	SANCHES	O produto ofertado atende as especificações do edital.
167	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 166. SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	LOCATELI	O produto ofertado não atende o descritivo pois o material do refil não permite a dobra não sendo compatível com o ítem 166 do edital
170	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Eletromaquinas Astec Ltda	123 BABY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
178	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL	Mang Foods Distribuidora Ltda	LAR BIO	O produto ofertado atende as especificações do edital.
179	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	ECCO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
180	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da 23,60 26.526,40 embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	ECCO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
181	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	ECCO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
182	Saponáceo cremoso, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, abrasivo, alcalinizante, estabilizantes, espessante, conservantes, fragrância e água, com componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Não poderá conter em sua composição Nonil Fenol Etoxilado ou similares. Apresentação em embalagem de 250 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Produto notificado na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	GLAMOUR	O produto ofertado atende as especificações do edital.
183	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto notificado na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Eletromaquinas Astec Ltda	SANY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
184	Shampoo adulto, sem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Bless Industria Brasileira de Cosmeticos Ltda	HIDRA HAIR	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação sem parabenos e cloreto de sódio.
185	Shampoo infantil neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Bless Industria Brasileira de Cosmeticos Ltda	HIDRA HAIR	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação de produto Neutro.
187	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Karla Karoline Fontes Meneses	HALLEY	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
190	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 60 x	Madenobre Industria e Comercio	ENGOTEX	O produto ofertado atende as

	120 cm, cores diversas, lisa. Especificações 25,15 16.649,30 na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Ltda		especificações do edital.
191	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	FLABOM	O produto ofertado atende as especificações do edital.
192	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Mang Foods Distribuidora Ltda	FLABOM	O produto ofertado atende as especificações do edital.
193	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	FLABOM	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas solicitadas
194	Toalha de papel multiuso, folha dupla, rolo com no mínimo 60 folhas, picotado, gofrado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel 100% celulose, gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Panificadora Biach Ltda	MILI	O produto ofertado atende as especificações do edital.
195	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Adecir Pan & Cia Ltda	ALLIE	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas mínimas
197	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio Ivo Ltda	COLONIAL	O produto ofertado atende as especificações do edital.
198	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	TOQ	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as medidas solicitadas

** Amostras apresentadas até o dia 24 de outubro de 2023 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 27 de outubro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5A9A3051

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 94/2023 de 10/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
78 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
99 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.306.0009.2.024.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	
240 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
258 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	

361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	5.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	195.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das Normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1159F057

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 96/2023

SÚMULA: Regulamenta o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz.

O Sr. ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º A Regulamentação e estabelecimento de normas para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, que contempla a instituição municipal de Educação Infantil.
Art. 2º A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática.
Parágrafo único. A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:
I – Sustentação do diálogo e da alteridade;
II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;
III - Respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;
IV - Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

Art. 3º O Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz, será coordenado pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, Secretário de Educação, com assessoria jurídica do município de Corumbataí do Sul cujas atribuições são as seguintes:
Organizar e implantar o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz;
Dirimir dúvidas apresentadas pelos candidatos durante todo o processo de consulta;
Receber, para análise e parecer, os recursos devidamente escritos e fundamentados pelos candidatos;
Analisar e decidir os casos omissos;
Receber, a relação dos candidatos, para fins de designação e publicação de Edital.
Art. 4º A Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, nomeada conforme Decreto nº. 093/2023, publicado no Órgão Oficial do município, terá as seguintes atribuições:
Divulgar amplamente as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data em que ocorrerá a consulta, a Comunidade Escolar, Professores e funcionários do Cmei Criança.
Lavrar em Ata todas as decisões tomadas no certame.
Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta.
Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação.
Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata.
Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;
Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos.
Art. 5º É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão Especial das Unidades Escolares.
Art. 6º Poderão ser candidatos à função de diretor do Cmei Criança Feliz:
I – Ser professor efetivo do magistério público municipal e estar atuando na rede municipal de ensino
II - Contar com no mínimo de 3 (três) anos no magistério municipal;
III – Não estar afastado do cargo por licença sem vencimentos, exceto para tratamento de saúde;
VI - Não estar respondendo a inquérito administrativo e não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativa;
V - Ter conduta exemplar diante da função pública no que se refere ao Desempenho Profissional em seu cargo;
VII – ter participado na Capacitação Continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 3 (três) anos;
VIII - apresentar Plano de Gestão a Comunidade Escolar profissionais da educação e funcionários.
Art. 7º- Caso ocorra eleição em mais de uma unidade escolar simultaneamente, os interessados devem escolher apenas uma unidade escolar para candidatar-se.

Art. 8º Os professores que desejaram candidatar deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, entre os dias 22/11/2023 à 01/12/2023 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas dos seguintes documentos:
Requerimento de candidatura;
Original e xerox do Diploma do Curso Superior em Licenciatura;
Original e xerox do Diploma do Curso em especialização ou Pós graduação na área educacional;
Plano de Gestão em conformidade com os Pressupostos Filosóficos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar
Frase que represente o logo da gestão.

Art. 9º Cada concorrente terá direito de dispor de um fiscal, escolhido dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, antecipadamente credenciado pelo órgão Municipal de Ensino e que deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas a Comissão Especial do Processo Consultivo, para registro na Ata.

Art. 10º Na ausência de candidatos inscritos à direção do Cmei Criança Feliz, o Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, designarão o Diretor, com nomeação pelo Executivo Municipal, conforme Art. 6.

Art. 11º A escolha de Diretor para Cmei Criança Feliz para o biênio 2024/2025 com início em 01/02/2024 a 01/02/2026 será realizada no dia 13/12/2023, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, através de voto secreto no Cmei Criança Feliz, sendo vedado o voto por representação, as listas com os nomes dos votantes serão e disponibilizadas no dia 01 de dezembro 2023.

I – Professores e funcionários da unidade escolar cadastrados no SERE-Sistema Estadual de Registro Escolar e ou cadastrados no quadro de funcionários da Educação.
II – Comunidade Escolar Representada pelos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados no Cmei Criança Feliz. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado no sistema, terá direito a apenas um voto.
III - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto na Instituição Cmei Criança Feliz.

Art. 12º. No dia da eleição haverá aula, sendo reservado no próprio estabelecimento de ensino, espaço físico para a votação, ficando proibida qualquer manifestação por parte dos (a) candidatos (a).

Art. 13º. O votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto.
Parágrafo único: não será permitido o voto por procuração.

Art. 14º. Na cabine de votação contará com relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais e uma caneta esferográfica fixada através de barbante.

Art. 15º. Na cédula constará com nome do candidato com quadro para marcar X,
Art. 16º. Serão nulas as cédulas que**:**
Não correspondam ao modelo oficial
Assinalem mais de um nome
Que contenham expressões, frases ou palavras que não possam identificar o voto.
Que não estiverem rubricadas pela mesa de votação;
Que não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Consultivo.

Parágrafo único: Para a confecção das cédulas caso conte com mais de um candidato inscrito para concorrer à eleição haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 06/12/2023 às 09:00 horas com a presença dos candidatos (a) para definição da ordem em que serão dispostos os nomes na cédula de votação.

Art. 17º. O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovados pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática.

Art. 18º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos, os quais serão apurados logo após encerrado o período de votação, realizado através da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática.

Parágrafo Único: O candidato vencedor será investido no cargo através de portaria.

Art. 19. A gratificação pelo exercício da função de Direção será referente a que consta no Art. 47 da Lei Municipal nº 701/2013 que dispõe do Estatuto e Plano de Cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município.

Art. 20º. O diretor poderá ser afastado:

I - Temporariamente:
a) com a instauração de processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, garantida a ampla defesa e o contraditório;
b) em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em prestação de contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino;
II - Definitivamente, por:
a) condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;
b) reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
c) insuficiência de desempenho da gestão administrativa, financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de um terço do estabelecimento;
d) descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função;

Art. 21º. Faz parte integrante deste Decreto os anexos:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ;
EDITAL DE DIVULGAÇÃO;
IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA;
MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL;
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA
CREDENCIAL DE FISCAIS;
ATA DE VOTAÇÃO;
CRONOGRAMA

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Corumbataí do Sul, PR., 21 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta por Pais ou responsáveis por alunos; Professores e Funcionários, para mediante escrutino secreto proceder a escolha de Diretor para Cmei Criança Feliz para o Biênio 2024/2025 no qual será realizada no dia 13/12/2023, no período de 8:00 horas e encerramento as 17:00 hs.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO II

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF.: _____ RG.: _____ UF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº.: _____
BAIRRO: _____ MUNICIPIO: _____
TELEFONE: ( ) _____ E-MAIL: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL
VÍNCULO: _____ CARGA HORÁRIA: _____
ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: _____
PERÍODO DE ATUAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE CANDIDATA: _____/_____/_____

DESCREVER A FORMAÇÃO:
_____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estando ciente dos critérios estabelecidos e apresento a documentação exigida.

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 20__.

NOME:

ASSINATURA:

ANEXO III

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

A Secretária Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Especial da Unidade Escolar: Cmei Criança Feliz, **COMUNICA** à Comunidade Escolar que concorrerão no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor, os seguintes Professores candidatos inscritos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2023.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO IV
IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA

REQUERENTE
NOME: _____RG.: _____
FUNÇÃO: _____

IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA: _____

DOS FATOS: _____
_____

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE: _____
_____

DO FUNDAMENTO JURÍDICO: _____
_____

DO PEDIDO
Isto posto, é a presente para requerer a IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA: _____

Corumbataí do Sul, PR., ____ de _____ de 2023.

.....
REQUERENTE

ANEXO V

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PLEITO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

RESULTADO FINAL
NOME DIRETOR ELEITO: _____

Número de votos	

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA DA ELEIÇÃO CARGO DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designam e credenciam para comporem as Mesas:

RECEPTORA:

ORDEM	NOME
1	
2	
3	

ESCRUTINADORA:

ORDEM	NOME
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2023.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VII

CREDENCIAL DE FISCAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

ORDEM	NOME FISCAL
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2023.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VIII

ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e -----, reuniram-se os Membros componentes da Mesa Receptora/Escrutinadora, conforme Anexo XIX, integrantes Fulano, ... e beltrano para a lavratura da ATA de Votação, tendo sido CONVOCADOS _____ votantes aptos e com a presença de _____ votantes.
(Descrever se aconteceram Ocorrências): _____

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2023.

Assinatura dos Membros da Mesa Receptora:

1.
2
3.

CRONOGRAMA

DATA	EXECUÇÃO
21/11/2023	Publicação decreto de regulamentação
22/11 à 29/11/2023	Registro de candidatura
30/11 à 01/12/23	Divulgação do processo e impugnação
04/12/2023	recursos
05/12/2023	Sorteio definição de ordem dos nomes nas cédulas
06 e 07/11/2023	Credenciamento de fiscal
05/12 à 12/12/2023	Campanha
13/12/2023	Realização do processo Seletivo
18/12/2023	Divulgação do resultado

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AE364C95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 95/2023

SÚMULA: Regulamenta o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecilia Meireles E.M-E.F.

O Sr. ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A Regulamentação e estabelecimento de normas para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecília Meireles E.M-E.F. de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, que contempla ensino fundamental anos iniciais.
Art. 2º A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática.
Parágrafo único. A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:
I – Sustentação do diálogo e da alteridade;
II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;
III - Respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;
IV - Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

Art. 3º O Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecilia Meireles E.M-E.F. será coordenado pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, Secretário municipal de Educação, assessorados pelo jurídico do município de Corumbataí do Sul, cujas atribuições são as seguintes:
Organizar e implantar o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecilia Meireles E.M-E.F;
Dirimir dúvidas apresentadas pelos candidatos durante todo o processo de consulta;
Receber, para análise e parecer, os recursos devidamente escritos e fundamentados pelos candidatos;
Analisar e decidir os casos omissos;
Receber, a relação dos candidatos, para fins de designação e publicação de Edital.
Art. 4º A Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, nomeada conforme Decreto nº. 092/2023, publicado no Órgão Oficial do município, com assessoramento jurídico do município de Corumbataí do Sul, terá as seguintes atribuições:
Divulgar amplamente as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data em que ocorrerá a consulta, a Comunidade Escolar, Professores e funcionários da Cecilia Meireles E.M-E.F.
Lavrar em Ata todas as decisões tomadas no certame.
Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta.
Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação.
Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata.
Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;
Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos.
Art. 5º É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão Especial das Unidades Escolares.
Art. 6º Poderão ser candidatos à função de diretor da Cecilia Meireles E.M-E.F:
I – Ser professor efetivo do magistério público municipal e estar atuando na rede municipal de ensino
II - Contar com no mínimo de 3 (três) anos no magistério municipal;
III – Não estar afastado do cargo por licença sem vencimentos, exceto para tratamento de saúde;
VI - Não estar respondendo a inquérito administrativo e não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativa;
V - Ter conduta exemplar diante da função pública no que se refere ao Desempenho Profissional em seu cargo;
VII – ter participado na Capacitação Continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 3 (três) anos;
VIII - apresentar Plano de Gestão a Comunidade Escolar profissionais da educação e funcionários.
Art. 7º - Caso ocorra eleição em mais de uma unidade escolar simultaneamente, os interessados devem escolher apenas uma unidade escolar para candidatar-se.

Art. 8º Os professores que desejaram candidatar deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, entre os dias 22/11/2023 à 01/12/2023 das 8:00 às 11horas e das 13h às 16h30min munidos dos seguintes documentos:
Requerimento de candidatura;
Original e xerox do Diploma do Curso Superior em Licenciatura;
Original e xerox do Diploma do Curso em especialização ou Pós graduação na área educacional;
Plano de Gestão em conformidade com os Pressupostos Filosóficos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar
Frase que represente o logo da gestão.

Art. 9º Cada concorrente terá direito de dispor de um fiscal, escolhido dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, antecipadamente credenciado pelo órgão Municipal de Ensino e que deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas a Comissão Especial do Processo Consultivo, para registro na Ata.

Art. 10º Na ausência de candidatos inscritos à direção da Cecilia Meireles E.M-E.F. o Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, designarão o Diretor, com nomeação pelo Executivo Municipal, conforme Art. 6.

Art. 11º A escolha de Diretor para Cecilia Meireles E.M-E.F. para o Biênio 2024/2025 com início em 01/02/2024 a 01/02/2026 será realizada no dia 13/12/2023, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, através de voto secreto nas dependências da Escola Cecília Meireles, sendo vedado o voto por representação, as listas com os nomes dos votantes serão disponibilizadas no dia 01 de dezembro 2023, estarão aptos a votar:

I – Professores e funcionários da unidade escolar cadastrados no SERE-Sistema Estadual de Registro Escolar e ou cadastrados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
II – Comunidade Escolar Representada pelos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na Cecilia Meireles E.M-E.F. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado no sistema, terá direito a apenas um voto.
III - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto na Instituição Cecília Meireles.

Art. 12º. No dia da eleição haverá aula, sendo reservado no próprio estabelecimento de ensino, espaço físico para a votação, ficando proibida qualquer manifestação por parte dos (a) candidatos (a).

Art. 13º. O votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto.
Parágrafo único: não será permitido o voto por procuração.

Art. 14º. Na cabine de votação contará com relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais e uma caneta esferográfica fixada através de barbante.

Art. 15º. Na cédula constará com nome do candidato com quadro para marcar X,
Art. 16º. Serão nulas as cédulas que**:**
Não correspondam ao modelo oficial,
Assinalem mais de um nome,
Que contenham expressões, frases ou palavras que não possam identificar o voto.
Que não estiverem rubricadas pela mesa de votação;
Que não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Consultivo.

Parágrafo único: Para a confecção das cédulas, caso conte com mais de um candidato inscrito para concorrer à eleição, haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 06/12/2023 às 09:00 horas com a presença dos candidatos (a) para definição da ordem em que serão dispostos os nomes na cédula de votação.

Art. 17º. O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovados pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática.

Art. 18º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos, os quais serão apurados logo após encerrado o período de votação, realizado através da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática.

Parágrafo Único: O candidato vencedor será investido no cargo através de portaria.

Art. 19. A gratificação pelo exercício da função de Direção será referente a que consta no Art. 47 da Lei Municipal nº 701/2013 que dispõe do Estatuto e Plano de Cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município.

Art. 20º. O diretor poderá ser afastado:

I - Temporariamente:
a) com a instauração de processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, garantida a ampla defesa e o contraditório;
b) em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em prestação de contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino;
II - Definitivamente, por:
a) condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;
b) reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
c) insuficiência de desempenho da gestão administrativa, financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de um terço do estabelecimento;
d) descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função;

Art. 21º. Faz parte integrante deste Decreto os anexos:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.
EDITAL DE DIVULGAÇÃO;
IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA;
MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL;
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA
CREDENCIAL DE FISCAIS;
ATA DE VOTAÇÃO;
CRONOGRAMA

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Corumbataí do Sul, PR., 21 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta por Pais ou responsáveis por alunos; Professores e Funcionários, para mediante escrutino secreto proceder a escolha de Diretor para Cecilia Meireles E.M.-E.F para o biênio 2024/2025 no qual será realizada no dia 13/12/2023, no período de 8:00 horas e encerramento as 17:00 hs.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO II

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF.: _____ RG.: _____ UF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº.: _____
BAIRRO: _____ MUNICIPIO: _____
TELEFONE: ( ) _____ E-MAIL: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL
VÍNCULO: _____ CARGA HORÁRIA: _____
ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: _____
PERÍODO DE ATUAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE CANDIDATA: _____/_____/_____

DESCREVER A FORMAÇÃO:
_____
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estando ciente dos critérios estabelecidos e apresento a documentação exigida.

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 20__.

NOME:

ASSINATURA:

ANEXO III

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

A Secretária Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Especial da Unidade Escolar: Cecilia Meireles E.M.-E.F., **COMUNICA** à Comunidade Escolar que concorrerão no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor, os seguintes Professores candidatos inscritos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2023.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO IV
IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA

REQUERENTE
NOME: _____RG.: _____
FUNÇÃO: _____

IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA: _____

DOS FATOS: _____

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE: _____

DO FUNDAMENTO JURÍDICO: _____

DO PEDIDO
Isto posto, é a presente para requerer a IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA: _____

Corumbataí do Sul, PR., ____ de _____ de 2023.

.....
REQUERENTE

ANEXO V

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PLEITO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DA CECILIA MEIRELES E.M-E.F.

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

RESULTADO FINAL
NOME DIRETOR ELEITO: _____

Número de votos	

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA DA ELEIÇÃO CARGO DIREÇÃO DA CECILIA MEIRELES E.M-E.F.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designam e credenciam para comporem as Mesas:

RECEPTORA:

ORDEM	**NOME**
1	
2	
3	

ESCRUTINADORA:

ORDEM	**NOME**
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2023.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VII

CREDENCIAL DE FISCAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

ORDEM	**NOME FISCAL**
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2023.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VIII

ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DA CECILIA MEIRELES E.M-E.F.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e -----, reuniram-se os Membros componentes da Mesa Receptora/Escrutinadora, conforme Anexo XIX, integrantes Fulano, ... e beltrano para a lavratura da ATA de Votação, tendo sido CONVOCADOS _____ votantes aptos e com a presença de _____ votantes.
(Descrever se aconteceram Ocorrências): _____
Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2023.

Assinatura dos Membros da Mesa Receptora:

1.
2
3.

ANEXO IX

CRONOGRAMA

DATA	EXECUÇÃO
22/11/2023	Publicação decreto de regulamentação
22 e 23/11/2023	Prazo para impugnação do edital
24/11 à 01/12/2023	Registro de candidatura
04/12/2023	Divulgação do processo
04 à 05/12/2023	Prazo para impugnação de candidaturas
06/12/2023	Sorteio definição de ordem dos nomes nas cédulas
06 e 07/11/2023	Credenciamento de fiscal
06/12 à 12/12/2023	Campanha
13/12/2023	Realização do processo Seletivo
15/12/2023	Divulgação do resultado
18 e 19/12/2023	Prazo para impugnação do resultado
Obs: As respostas das impugnações serão divulgadas nos dias subsequentes aos prazos finais de cada etapa.	

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D4801D0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 270/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 270/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 062/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**

CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

— DO OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Item	Descrição	Valor Licitado	Quantidade Saldo	Aditivo 25% sobre o saldo total licitado	Quantidade aditivado	Valor saldo aditivado
105	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	R$ 2,99	0,00	25% - 20 und	5 und	R$ 14,95
108	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	R$ 2,99	0,00	25% - 30 und	7 und	R$ 20,93
Valor Total R$ 35,88						

O Valor do atual do contrato é de R$ 47.783,05 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) e somado ao presente aditivo passa a ser de R$ 47.818,93 (quarenta e sete mil reais e oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/11/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E88372DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 277/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 277/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 062/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ Nº 48.097.911/0001-05

— DO OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Item	Descrição	Valor Licitado	Quantidade Saldo	Aditivo 25% sobre o saldo total licitado	Quantidade aditivado	Valor saldo aditivado
112	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 21,24	0,00	25% - 10 und	2 und	R$ 42,48
113	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	R$ 21,24	0,00	25% - 10 und	2 und	R$ 42,48
Valor Total R$ 84,96						

O Valor atual do Contrato é de R$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), somado com o presente aditivo o valor passará a ser de R$ 509,76 (quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/11/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E2E56999

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 144/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 144/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.254,00 (cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		36.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		6.254,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		13.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	915	Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda de Bancada
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 118.254,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permenente
Valor em R$		17.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		19.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 42.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	21.254,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	103 – 5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda de Bancada

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 76.254,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1AC5F2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2023 - CONCESSÃO DE ESCALONAMENTO DE SERVIÇOS E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 121/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Escalonamento de Serviços e Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

Considerando, a crise enfrentada pelos municípios brasileiros, com a queda de arrecadação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;
Considerando, a necessidade de contenção de gastos da Administração Pública Municipal para o fechamento do exercício 2023;
Considerando, a importância da realização do 13º Salário para o funcionalismo público municipal.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica autorizado **Escala de Serviços** internos de **01 a 21/12/2023**, conforme cronograma abaixo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Meio Expediente** 8h00m as 12h00m
Secretaria Municipal de Educação	**Expediente Normal** 8h00m as 12h00m e 13h00m as 17h00m
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	**Home Office/Meio Expediente** 01 a 08/12 – Home Office 11 a 15/12 – Presencial 18 a 21/12 – Home Office
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**Expediente Normal** 7h00m as 11h30m e 13h00m as 16h30m
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Expediente Normal** 8h00m as 12h00m e 13h00m as 17h00m
Secretaria Municipal de Agricultura	**Meio Expediente** 8h00m as 12h00m Motoristas - **Expediente Normal**
Secretária Municipal de Transportes	**Sobre-Aviso**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Meio Expediente** 8h00m as 12h00m
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	**Meio Expediente** 8h00m as 12h00m Tributos **Meio Expediente/Home Office** 8h00m as 12h00m Controladoria **Expediente Normal** 8h00m as 12h00m e 13h00m as 17h00m Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde	**Expediente Normal** 8h00m as 12h00m e 13h00m as 17h00m
Secretaria Municipal de Administração	**Home Office/Meio Expediente/Normal Meio Expediente** 8h00m as 12h00m Núcleo da Cidadania/Jurídico/Recepção Patrimônio/Licitações **Home Office** Compras **Expediente Normal** 8h00m as 12h00m e 13h00m as 17h00m Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	**Meio Expediente** 8h00m as 12h00m

ARTIGO 2º - E do dia **22/12/23 a 14/01/2024,** fica concedido **RECESSO** nas Repartições Públicas Municipais.

ARTIGO 2º - Os serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna e Diurna, Coleta de Lixo obedecerão a escalas de serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **15 de JANEIRO de 2024.**

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6BB1E963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1194 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2024

Avenida Brasil n° 277, Centro, fone/fax 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul - PR
LEI Nº 1194/2023

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 De 21 de Novembro de 2023

Altera a Lei Municipal 1176/2023 de 28 de junho de 2023 e seus anexos, que tratam da LDO 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º ...;
CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação:
"As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025, n.º 1144/2023 de 30 de novembro de 2022 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I desta lei."
§ 1º -...:
§ 2º -...;
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA
Art. 3º- ...;
Art. 4º - ...;
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 5º - ...;
Art. 6º - ...;
Art. 7º. ...;
Art. 8º ...;
Art. 9º ...;
Art. 10 ...;
Art. 11 ...;
Art. 12 ...;
Art.13 ...;
Art. 14 ...;
Art. 15 ...;

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLALTIVO
Art. 16 ...;
Art. 17 ...;
CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 - passa a vigorar com a seguinte redação:
"Para o exercício financeiro de 2023 fica estabelecido o montante de até R$ 62.280.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA MIL REAISA) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, podendo este valor ser alterado através de Créditos Adicionais autorizados por Lei.
Parágrafo primeiro....;
Parágrafo segundo....;
Art. 19 ...;
Art. 20 ...;
Art. 21 ...;
Art. 22 ...;
Art. 23 ...;
Art. 24 ...;
Art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:
- O Projeto de Lei do Orçamento para 2024, destinará recursos para atender prioritariamente:
I. Às despesas com pessoal ativo, inativo, eletivos, comissionados e temporários, encargos sociais, reposições de perdas salariais, horas extras, avanços horizontal e vertical e reajustes, inclusive retroativos à data base do direito adquirido;
II. Ao pagamento do serviço e principal da dívida pública;
III. Aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
V. Ao pagamento de precatórios judiciais;

VI. À implantação e manutenção de obras e serviços necessários ao desenvolvimento econômico e social;
VII. À implantação da política de geração de emprego e renda.
Art. 26 ...;
Art. 27 ...;
Art. 28 ...;
Art. 29 ...;
Art. 30 ...;
Art. 31 ...;
Art. 32 ...;
Art. 33 ...;
Art. 34 ...;
Art. 35...;
Art. 36...;

Art. 37...;
Art. 38...;
Art. 39...;
Art. 40...;
Art. 41...;
Art. 42...;
CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 43...;
Art. 44...;
Art. 45...;
Art. 46...;
CAPÍTULO VII
NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 47...;
Art. 48...;
Art. 49...;
Art. 50...;
Art. 51...;
Art. 52...;
Art. 53...;
Art. 54...;
CAPÍTULO VIII
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.
Art. 55...;
CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICA E PRIVADAS
Art. 56...;
Art. 57...;
Art. 58...;
CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59...;
Art. 60...;
Art. 61...;

Art. 62...;
Art. 63...;
Art. 64...; - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I – METAS FISCAIS				
Da Lei 1194/2023				
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2024				
MUNICÍPIO	AGUDOS DO SUL			**62.280.000**
FUNÇÃO:	01- LEGISLATIVA			**1.633.500**
SUBFUNÇÃO	**01 - Câmara Municipal**			**1.633.500**
PROGRAMA	**01- AÇÃO LEGISLATIVA**			**1.633.500**
AÇÃO	**01 - Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Municipal**	**Poder Legisl.**	**1**	**1.633.500**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**1.177.000**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			377.850
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			78.650

II. **EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**

Objetivo geral:

Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal; Amortizar a Divida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.

Objetivos específicos:

- Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;
- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano;
- Repor perdas salariais e dentro das possibilidades financeiras promover ganhos reais de salário aos funcionários Municipais;
- Manter, revisar e ajustar os planos de carreira dos servidores municipais;
. Implantar, revisar, programa de capacitação de recursos humanos;
- executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;
- Maximizar os serviços de natureza administrativa;
- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;
- Proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social;
- Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;
- Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- Atualizar o Plano de Cargos e carreiras do Funcionário Público**.**
- Manter e Utilizar os Prédios públicos incluindo Escolas e Postos de Saúde, disponibilizando à Comunidade para uso comunitário

- Resgatar a Dívida pública, e buscar recursos através de convênios e Operações de crédito para investimentos na área de promoção da renda e do crescimento sustentável.
- Promover a Atualização e revisão dos atos jurídicos que doutrinam a Administração Municipal.
- Reestruturar, adaptar as instalações físicas, visando o bom desempenho das funções administrativas.
- Promover e incrementar a Arrecadação municipal. Xxxxxxx

a) -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes

Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingencia ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmo poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.

Principais Metas Em reais

PODER	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			**60.646.500**
SECRETARIA	**02.00 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			**9.201.149**
FUNÇÃO:	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			**7.861.329**
SUBFUNÇÃO	**122 - Administração Geral**			**6.521.385**
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente				**6.408.675**
OBJETIVO: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.				
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.				
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo. Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;				
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;				
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;				
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;				
Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano;				
repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais				
- atualizar o plano de carreira dos servidores municipais; -				
- executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; - Maximizar os serviços de natureza administrativa;				
executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;				
Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;				
Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores xxxx xxxxx				
1.001 -Ampliação e Reforma do				
AÇÃO	**Prédio**	**M2**	**120**	**236.840**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			236.840
Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal				
2.002- Modernizar, Estruturar e				
AÇÃO	**Manter a Administração Geral**	**Pessoas**	**10233**	**6.135.535**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**3.938.932**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.093.390
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			103.213
xxxxx	xxxxx			
AÇÃO	**2003 - Manutenção das Atividades do controle Social**	Conselhos	5	**36.300**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			36.300
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de politicas públicas com mais eficiências e qualidade.				
xxxx	xxxxx			
PROGRAMA	**003 - Valorização dos Servidores Municipais**			1.227.234
SUBFUNÇÃO	**128 - Formação de Recursos humanos**			1.227.234
AÇÃO	**2004 - Valorização do Quadro de Servidores**	servidores	325	**765.315**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				765.315
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público					
xxxx	xxxxx				

AÇÃO	**2005 - Contribuição ao PASEP Funcionários**	Servidores	300	**310.427**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			310.427
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.				
	xxxx			
AÇÃO	**2.020 –Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária**	Professore s / Alunos	85	**151.492**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			88.220
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			63.272
xxxx	xxxxx			
SUBFUNÇÃO	**122 - Administração Geral**			112.710
PROGRAMA	**004 - Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura**	pessoas	10233	**112.710**
AÇÃO	**2.006 . Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura**	programa	1	**112.710**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			112.710
Finalidade: Proporcionar mais segurança a população e a integridade do Patrimônio Público				
xxxxx	**xxxxx**			
PROGRAMA	**05- Encargos Especiais**	Pessoas	10233	**829.730**
FUNÇÃO	**28 - Encargos especiais**	Contratos	6	**829.730**
SUBFUNÇÃO	**843 - Serviço da Dívida interna**	Parcelamento		**829.730**
PROGRAMA	**05 - Programa Resgate da Dívida pública**			**829.730**
AÇÃO	**0.001- Resgatar parte da Divida Pública**			**829.730**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			211.200
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA			
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			618.530
Finalidade: Amortizar a Divida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.				
xxxx	**xxxxx**			

FUNÇÃO	**99 - Reserva de Contingencia**			**622.800**
SUBFUNÇÃO	**99 - Reserva de Contingencia**			**622.800**
PROGRAMA	**99 - Reserva de Contingencia**	População/ Pessoas	10233	**622.800**
AÇÃO	**9.001 - RESEVA DE CONTINGENCIA**			
9.0.00.00.00	RESEVA DE CONTINGENCIA			622.800
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência				

III - FUNDO UM NICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivos: A) Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e incersão dos mesmos ao ceio da familia, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.
B) Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.
C) Fundo Municipal da Ass. Social -co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;
Objetivos específicos:
a) Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;
b) Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a se dortado de todos os recursos para seu regular funcionamento
c) Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa;
d) Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;
e) Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo
f) Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.
g) Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS;
h) Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.
i) Ampliar o atendimento das familias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram;
j) Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município;
k) Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência;
l) Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos;
m) Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.
n) Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco;
o) Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias;
p) Co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).
q) Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
r) supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);
s) definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;
t) Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.

Principais Metas				Em reais
SECRETARIA	**03.00 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**			**3.510.670**
FUNÇÃO:	**08 - Assistência Social**			**3.510.670**
SUBFUNÇÃO:	**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**			**750.673**
	06 – Atenção a Criança e ao			
PROGRAMA:	**Adolescente**	Crianças	420	**750.673**
AÇÃO	**5.001 - Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos**	**Equipamentos**	R$	**54.520**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			54.520
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.				
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa				

xxxxx	xxxxx			
AÇÃO	**6.001 - Manter o Fundo Mun. Cr. E do Adolescente –Atenção Básica**	**Fundo**	**1**	**180.173**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	420	
	OUTRAS DESPESAS			
3.3.00.00.00	CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			160.146
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			20.027
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).				
Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;				
Ação 02 - Promover capacitação contínuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;				

Ação 03 - Realizar a cada dois anos um disgnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.				
xxxxx	xxxxx			
AÇÃO	**6.002 -Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar**	Conselho	1	**304.800**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	atendimentos	420 pes	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			230.520
	OUTRAS DESPESAS			
3.3.00.00.00	CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			74.280
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento				
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.				
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.				
Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.				
xxxxx	**xxxxx**			
AÇÃO	**6.003 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Familia Acolhedora**	Programas	01 Progr	**211.180**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS	Pessoas	40 Crianças	
3.3.00.00.00	CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			193.030
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.150
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
xxxxx	xxx			
SUBFUNÇÃO:	**241 - Assistência ao Idoso**			**211.000**
PROGRAMA:	**07 - Atenção ao Idoso**			**211.000**
AÇÃO	**2.007 - Manter o Programa de Apoio a Pessoa Idosa**	Programa	1 progr.	**211.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Idosos	170 Pess	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			32.910
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			178.090
Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta as Pessoas da Terceira idade; organizar a complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade.				
FUNÇÃO	**10 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO:	**242 - Assistência ao Portador de deficiência**			**30.000**
PROGRAMA:	**028 - Atenção à Pessoa com Deficiência**			**30.000**
AÇÃO	**2045 - Manter o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência**	Programa	1 progr.	**30.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000
4.0.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.4.0.0.0.00	Aplicações Diretas			10.000
Finalidade: Fazer com que as Pessoas portadores de necessidades especiais, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados às Pessoas com deficiência Garantindo direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas com Deficiência; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil e Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas com Deficiência				
xxxxx	xxxx			
SUBFUNÇÃO:	**244 – Assistência Comunitária**			**2.488.997**
	08 – Garantir os Direitos Sócio-			
PROGRAMA:	**Assistenciais das Pessoas e Famílias**			**2.488.997**
AÇÃO	**2.008 - Manter o Fundo Mun. de Ass. Social- Atenção Básica**	**Famílias**	**998**	**2.023.349**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			662.655
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.015.899
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			344.795
Finalidade - Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas(idosos, crianças, adolescentes e pessoas).				
xxxxx	xxxx			
AÇÃO	**2.009- Manter o Fundo Mun. de Ass. Social/Atenção Especial**	**Entidades**	**1**	**67.098**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Pessoas	90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			67.098
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais				

xxxxx	xxxx			
AÇÃO	**2.010- Manter a Diretoria Adm. de Ação Social**	Familias	950	**398.550**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			202.478
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			181.888
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			14.184
Finalçidade : Dar atendimento as familias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.				
xxxxx	xxx			
SUBFUNÇÃO:	**244 - Assistência Comunitária**			**30.000**
PROGRAMA:	**029 - Atenção Ao Direitos da Mulher**			**30.000**
AÇÃO	**2.046 -Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**	Programa	1 progr.	**30.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	4600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000
4.0.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.4.0.0.0.00	Aplicações Diretas			10.000
Finalidade: Fazer com que as Mulheres tenham acesso à convivência digna na sociedade com igualdade de gêneros, livres de preconceito e violência Garantindo direitos e deveres igualitários de cidadãs ativas, para melhoria de vida e desenvolvimentos de nossa Comunidade.				
Descrição: -co-financiar a Políticas públicas específicas para enfrentar os desafios e promover a igualdade de Gênero e combate a violência contra a Mulher.				
IV- SAÚDE				
Objetivo Geral : Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção e Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação. **Objetivos específicos:** -proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc; - executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; - realizar exames laboratoriais; - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente. - Efetuar atendimento odontológico para toda a familia nas Unidades de Saúde do Município - Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes. - Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas - Realizar campanhas para Fortalecer e incentivar o aleitamento materno. - Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal. - Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde - Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica. - Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional. - Promover de forma continuada, capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família – ESF) - Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico; - Construção de um Mini Posto de saúde na Localidade de palmitos de Baixo.				
	xxxxxx			
Principais Metas				
SECRETARIA	**04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**			**15.620.026**
FUNÇÃO:	**10 - SAÚDE**			**15.620.026**
SUBFUNÇÃO	**301 – Atenção Básica**			**7.939.132**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	**Pessoas**	**10233**	15.069.857
AÇÃO	**2.011 - Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**			**7.585.812**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.711.442
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.70.00.00	RATEIO PELA PARTCIP. CONSÓRCIO			437.908
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.366.152
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			70.310
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
xxxxx	**xxxxxx**			
AÇÃO	**2.012 -Manter e Qualificar o Programa 01 Conselho Municipal de Saúde**	**Pessoas**	**8997**	**23.320**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			17.320
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.000
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
xxxxx	**xxxxxx**			
AÇÃO	**1.002 - Construção e reforma das Unidades de Saúde**	**Construção**		**330.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	M2	120	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			330.000
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				
xxxxx	**xxxxxx**			
SUBFUNÇÃO :	**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			**7.130.725**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	**Pessoas**	**9470**	3722305
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.031.680
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.690.625
Finalidade: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
xxxxx	xxxxxx			
AÇÃO	**2.014 - Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	Centro	1	**888.945**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	8997	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			487.635
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			401.310

Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192				
xxxxx	**xxxxxx**			
AÇÃO	**1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	**Unidade**	**R$**	**2.519.475**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.519.475
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				
xxxxx	xxxxxx			
SUBFUNÇÃO	**303 – Suporte Profilático e Terapêutico**			**91.670**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.015 - Promover Assistência Farmacêutica**	programa 1		**91.670**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			74.950
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			16.720
Finalidade: Promover assistencia Farmaceutica as pessoas				
xxxxx	**xxxxxx**			
SUBFUNÇÃO:	**304 – Vigilância Sanitária**			**458.499**
PROGRAMA:	**010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**			**458.499**
AÇÃO	**2.016 - Promover ações de Vigilância em Saúde Epidemiológica e Sanitária**	**Programa - Familias Pessoas**	**V. San. epidem. 3351**	**458.499**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			88.214
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			328.125
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			42.160
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.				
V – EDUCAÇÃO E CULTURA				
OBJETIVO: Dotar a população EM IDADE ESCOLAR de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento, melhorando o Índice de Educação Básica Municipal. Objetivos específicos: - Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental. - Garantir os padrões minimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental. - Implantar ações para combater a "promoção automática' dos alunos de um ano para o outro. - Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental. - Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino; - Garantir os padrões minimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental. - Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral. -Implantar ações para combater a evasão escolar. -Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina. -Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro. - Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental. - assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; - implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; - construir, ampliar e reformar escolas; - Incentivar as pessoas para o ensino médio, pós médio e Superior para especialização da Mão de Obra e melhoria do nível educacional, promover o desporto educacional escolar; - Construção de pontos de ônibus, nos lugares demarcados, com prioridade nas localidades de sobrado, pinhal, Pavão, Papanduva e Lavra				
Principais Metas				Em reais
SECRETARIA CULTURA	**05.00 - EDUCAÇÃO E**			**16.885.235**
FUNÇÃO:	**12 - EDUCAÇÃO**			**16.624.962**
SUBFUNÇÃO:	**361 – Ensino Fundamental**			**12.903.185**
PROGRAMA:	**11 - Desenvolvimento E Qualidade Da Educação Básica**	Analfabet. IDEB	5,75 5,8	**12.903.185**
	1.004 - Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e			
AÇÃO	**Reforma De Escolas**	M2	670	**1.612.230**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.612.230
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
xxxxx	XXXXXX			
AÇÃO	**1.005- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	Equipam.	diversos	370.297
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Reais	370.297	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			370.297
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades				
xxxxx	xxxx			
AÇÃO	**1.006 - Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar** Equipam.		diversos	519837
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			519.837
Finalidade: Dotar a a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos				
xxxxx	xxxx			
AÇÃO	**2.017- Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	Alunos	743	**5.168.050**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			4.797.740
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			229.560
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			140.750
Finalidade: Manter e promover melhoria no quadro Próprio do Magistério para um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
xxxxx	xxxx			
AÇÃO	**2.018- Manutenção da Educação Básica**	Alunos	743	**2.633.864**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.167.120
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.466.744
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
xxxxx	xxxx			
AÇÃO	**2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	Alunos	743	**2.598.907**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			794.926
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.803.981
Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;				
SUBFUNÇÃO:	**365 – Educação Infantil**			**2.889.499**
PROGRAMA:	**12 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil**	IDEB	5,8	**2.889.499**
AÇÃO	**1.007 - Aquisição e Construção** Alunos **de CEMEI**		281	**182.600**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			182.600
Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil				
xxxxx	**xxxxx**			
AÇÃO	**2.021 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	Alunos	113	**1.118.960**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			917.610
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			201.350
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
xxxxx	xxxxx			
AÇÃO	**2.022 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré**	Alunos	272	**1.587.939**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.370.026
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			217.913
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
xxxxx	xxxxx			
SUBFUNÇÃO:	**367 – Educação Especial**			**432.300**
PROGRAMA:	**13 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial**	Analfabet/IDEB	5,75 ; 5,80	**432.300**
AÇÃO	**1.008 - Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente**	Equip. R$	Diversos	**36.300**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			36.300
Finalidade: Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.				
	xxxxx			
AÇÃO	**2.023 - Manter e Promover o Ensino Especial**	Alunos	80	**396.000**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	Transfer. a Instit. Privadas Sem Fins			
3.3.50.00.00	Lucrativos			330.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			66.000
Finalidade: Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;				
SUBFUNÇÃO:	**306 – Alimentação e Nutrição**	Analfabetismo	7,42	**399.978**
PROGRAMA:	**014 – Programa Alimentação Escolar**	IDEB	5,95	**399.978**
	2.024 - Manter o Programa PNAE- Programa Nacional			
AÇÃO	**Alimentação Escolar**	Alunos	1150	**399.978**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			399.978
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardapios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.				
xxxxx	xxxxx			
FUNÇÃO:	**13 – Cultura**	Analfabetismo	**5,75**	**260.273**
SUBFUNÇÃO:	**392 – Difusão Cultural**	IDEB	5,8	**260.273**

PROGRAMA:	**015 –Promover a Cultura**	Pessoas	9990	**260.273**
AÇÃO	**2.025 - Manter a Divisão de Cultura**	Unidade	1	**260.273**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			88.270
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			161.003
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			11.000
Finalidade: Promover e difundir a cultura e turismo no Município				
VI- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Objetivo Geral:				
Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
Objetivos específicos:				
- Manter o Departamento Agropecuário;				
- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo a produção agrícola e pecuária no Município;				
- Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;				
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.				
- Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;				
- Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral;				
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;				
- promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico;				
- instituir e incentivar a coleta de lixo reciclável como complementação da Usina de Reciclagem;				
- Criação do Horto Municipal como Medicina Alternativa.				
Principais Metas				Em reais
SECRETARIA	**06.00 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			**5.154.900**
FUNÇÃO:	**20 - AGRICULTURA**		**META**	**3.367.300**

SUBFUNÇÃO:	**606 – Extensão Rural**			**3.367.300**
PROGRAMA:	**17 – Promover o desenvolvimento da Produção e Renda do Produtor Rural**	**Produtor**	**1060**	**3.016.900**
AÇÃO	**1.010 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos**	Equipam		**1.103.090**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.103.090
Finalidade: Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural				
xxxxx	XXXX			
AÇÃO	**2.027 - Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**Secretaria**	**1**	**1.280.660**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Produtores	1060	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			750.343
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			46.915
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			483.402
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
xxxxx	xxxxx			
AÇÃO	**2.028 - Programa de Fomento à Aquicultura**	Produtores	20	**40.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000
Finalidade: Promovel o desenvolvimen to da psicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
xxxxx	**xxxx**			
AÇÃO	**2.029 - Programa de Fomento à Apicultura e Meliponicultura**	Produtores	50	**48.400**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			48.400
Finalidade: Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
xxxxx	**xxxxxx**			
PROJ/ATIV.	**2.030 - Manter o Programa Armazém da Família**	**Familias**	**2000**	**384.750**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			28.820
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			355.930
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas carentes				
xxxxx	**xxxxxx**			
PROJ/ATIV.	**2.042 - Programa de Fomento à Fruticultura**	**prod.**	**20**	**100.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento da fruticultura para diversificação das atividades produtivas da propriedade e aumento da renda e qualidade de vida das famílias rurais.				
Proj/Ativ	**2.043 - Programa de Fomento à Produção de Erva Mate e Pinhão**			60.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	**produtor**	**20**	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			60.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Erva Mate e do Pinhão otimizando o uso das áreas de vegetação nativa e reserva legal. Resgate da cultura e identidade paranaense.				
xxxxx	xxxxxx			
PROGRAMA:	**18– Manejo e conservação de Solos**	**Familias/**	**200**	**290.400**
AÇÃO	**2.031 - Manejo e Conservação do Solo**	**Propried.**	**200**	**290.400**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			290.400
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
xxxxx	xxxxxx			
FUNÇÃO:	**18 - GESTÃO AMBIENTAL**			**1.787.600**
SUB-FUNÇÃO	**541 - Preservação e conservação Ambiental**			**1.787.600**
PROGRAMA	**19 -Preservação do meio Ambiente**	**Usina/**	**1**	**1.607.600**
AÇÃO	**2.032 -Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.**	**Propried.**	**1600**	**282.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			150.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			132.000
Finalidade: Produzir e distribuir mudas e sementes para reflorestamento, paisagismo e produção agropecuária.				
xxxxx	xxxxxx			
AÇÃO	**2.033 -Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	**Contrib.**	**1600**	**921.100**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pontos de coleta	200	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			72.000
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			102.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			747.100
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais.				
	xxxxx			
AÇÃO	**2.034 -Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	**PROPRIED.**	**1300**	**154.500**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			154.500
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.				
xxxxx	xxxxxx			
AÇÃO	**2.035 - Programa de defesas e proteção e bem estar animal**	**ANIMAL**	**1000**	**250.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			155.900
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			94.100
Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados				
xxxxx	**xxxxx**			
FUNÇÃO:	**18 – GESTÃO AMBIENTAL**			180.000

SUB-FUNÇÃO	**541 – Preservação e conservação ambiental**			
PROGRAMA	**020 - ÁGUA BOA**			
AÇÃO	**2.036 - Programa de Perfuração de Poços Comunitários**			150.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			150.000
AÇÃO	2.037 - Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes			30.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
xxxxx	**xxxxx**			
FUNÇÃO:	**20 - AGRICULTURA**			**60.000**
SUBFUNÇÃO	**606 - Extensão Rural**			**60.000**
PROGRAMA	**21 –LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA**			**60.000**
AÇÃO	**2.038- Promover e Incentivar a Legalização de Imóveis**	**imóveis**	**500**	**60.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			60.000
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.				
Principais metas:				Em reais
VII –OBRAS RODOVIÁRIAS				**4.513.300**
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas				
OBJETIVO - Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Públicas				
Objetivos específicos:				
- Manter os serviços de infra-estrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;				
- construir e recuperar pontes e obras de arte;				
- ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor;				
- readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;				
- fazer a manutenção da Frota Municipal.				
- Promover a abertura, a conservação e melhorias de estradas e acessos				
SECRETARIA	**07.00 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**			**4.513.300**
FUNÇÃO:	**26 - TRANSPORTE**			**4.513.300**
SUBFUNÇÃO:	**782 – Transporte Rodoviário**			**4.513.300**
PROGRAMA:	**22– Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas**	**População**	**9990**	**4.513.300**
AÇÃO	**1.011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	Equipam.	2	**669.400**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			669.400
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas				
xxxxx	xxxxx			
AÇÃO	**2.039- Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	Unidade	Secretaria	**3.843.900**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	População	9990	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.379.450
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.121.950
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			342.500
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.				
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				**4.158.920**
FUNÇÃO:	**15 - URBANISMO**			**4.158.920**
SUBFUNÇÃO:	**452 – Serviços Urbanos**			3.863.250
PROGRAMA:	**23 – Planejamento e Gestão Urbana**	População	9990	**1.887.660**
AÇÃO	**2.040 - Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**			**1.887.660**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			723.050
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.164.610
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.				
xxxxx	xxxxx			
PROGRAMA:	**24– Pavimentação e Paisagismo Urbano**			**1.975.590**
AÇÃO	**1013 - Pavimentação e paisagismo urbano**	Metros 2	9.000	1.975.590
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.975.590
xxxxx	xxxxx			
FUNÇÃO:	**17 – SANEAMENTO**			**295.670**
SUBFUNÇÃO:	**512 – Saneamento Básico Urbano**			**295.670**
PROGRAMA:	**25 – Saneamento Geral**			295.670
AÇÃO	**1.014 Ampliar a rede de água às Localidades s/ água tratada com poços artesianos**	**Metros**	**2500**	**295.670**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			295.670
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas à água tratada				
IX - ESPORTE				
PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva				
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipio				
finalidade: I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;				
II - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;				
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas esportivas;				
IV - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.				
v - Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.				
Principais metas:				Em reais
ÓRGÃO	**09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES**			**743.120**
FUNÇÃO:	**27 - DESPORTO E LAZER**			**743.120**
SUBFUNÇÃO:	**812 – Desporto Comunitário**			**743.120**
PROGRAMA:	**16 – Desenvolver a Prática Desportiva**	População	9990	**743.120**

AÇÃO	**1.009 - Construir e equipar Canchas poliesportivas**			**381.150**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			381.150
Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;				
xxxxx	**xxxxx**			
AÇÃO	**2.026 - Manter e promover a prática Desportiva**	**Pessoas**	**9990**	**361.970**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			167.050
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			180.950
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			13.970
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes;				
X - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				**859.180**
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda				
OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população				
finalidade: I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;				
II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;				
III. diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos				
IV – O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aqüicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município;				
V - A captação e a difusão tecnológicas nas áreas da agropecuária e de armazenagem;				
VI - A normatização e o controle de qualidade dos produtos agropecuários;				
VII - A informação agrícola;				
VIII – Acompanhamento dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;				
IX - A classificação e a inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;				
X - A proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;				
XI - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;				
XII - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária;				
XIII -Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;				
XIV. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;				
XV. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego;				
XVI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos				
XVII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.				
Principais metas:				Em reais
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				**859.180**
SECRETARIA	**10.00 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**			
FUNÇÃO:	**22 - INDUSTRIA**			**859.180**
SUBFUNÇÃO:	**661 – Promoção Industrial**			**859.180**
PROGRAMA:	**26 – Melhoria do Emprego e Renda**	Programa	1	**859.180**
AÇÃO	**2.041 - Manter e incentivar o programa de emprego e renda**	IDH	0,68	**259.180**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**190.020**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			**55.600**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			**13.560**
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Familias				
Descrição: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das familias.				
AÇÃO	**1.012 – Aquisição e desapropriação de Áreas**			**600.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Area	1	
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			600.000
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS II - RESULTADO PRIMÁRIO					
Da Lei 1194/2023					
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2024 – Em 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	**2.021**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**30.338.796**	**37.230.918**	**49.658.000**	**55.456.000**	**60.899.200**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.694.277	3.680.006	6.825.860	7.985.945	8.552.196
Receita de Contribuição	332.035	325.476	413.990	455.390	500.930
Receita Patrimonial	89.032	421.188	275.380	362.981	399.303
Aplicações Financeira (é Rec. Patr.)(II)	**89.032**	**421.188**	**272.080**	**359.351**	**395.310**
Receita de Serviços	55.721	12.613	787.270	865.997	952.598
Transferências Correntes	26.934.542	32.770.953	40.624.440	44.981.517	49.609.588
Demais Receitas Correntes	233.189	20.683	731.060	804.170	884.585
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	**25.904.737**	**36.809.731**	**49.385.920**	**55.096.649**	**60.503.890**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**659.316**	**2.789.027**	**6.520.000**	**6.824.000**	**7.158.400**
Operações de Crédito (V)	0	100.000	1.480.000	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	0	0	100.000	110.000	121.000
Transferências de Capital	659.316	2.689.027	4.940.000	5.234.000	5.557.400
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de capital VIII=(IV-V-VII)	**659.316**	**2.689.027**	**5.040.000**	**5.344.000**	**5.678.400**
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS IX=III+VIII	**26.564.053**	**39.498.758**	**54.425.920**	**60.440.649**	**66.182.290**
RECEITA TOTAL	**30.998.112**	**40.019.945**	**56.178.000**	**62.280.000**	**68.057.600**

DESPESAS CORRENTES (X)	**27.314.009**	**36.665.147**	**43.652.238**	**48.763.682**	**53.640.050**
Pessoal e Encargos Sociais	14.308.871	19.145.649	21.608.094	24.153.191	26.568.510
Juros e Encargos da Divida (XI)	67.207	77.214	192.000	211.200	232.320
Outras despesas Correntes	12.937.931	17.442.284	21.852.144	24.399.291	26.839.220
DESPESAS FISCAIS CORRENTES XII=X-XI	**27.246.801**	**36.587.933**	**43.460.238**	**48.552.482**	**53.407.729**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**921.396**	**3.241.945**	**11.963.982**	**12.893.518**	**13.736.974**
Investimentos	596.359	2.910.060	10.950.982	11.674.988	12.456.591
Inversões Financeiras	0	0	600.000	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	325.037	331.885	413.000	618.530	680.383
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**596.359**	**2.910.060**	**11.550.982**	**12.274.988**	**13.056.591**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	561.780	622.800	680.576
DESPESA TOTAL	**28.235.405**	**39.907.092**	**56.178.000**	**62.280.000**	**68.057.600**
DESPESAS FISCAIS LIQ. (XVII)=(XII+XV+XVI)	**27.843.160**	**39.497.993**	**55.573.000**	**61.450.270**	**67.144.896**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX- XVII)	**0**	**765**	**-1.147.080**	**-1.009.621**	**-962.606**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	**2.762.707**				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS III - RESULTADO NOMINAL					
Da Lei 1194/2023					
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2024 –					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	775.811	712.278	7.713.714	8.460.953	9.348.689
DEDUÇÕES (II)	2.701.891	5.107.713	5.741.475	6.312.303	6.940.214
Ativo Disponível	2.668.699	5.197.813	5.717.594	6.289.353	6.918.289
(-) Restos a Pagar Processados	378.482	8.465	9.311	10.242	11.266
Valores restituíveis e vinculados	0	114.827	126.310	138.941	152.835
Haveres Financeiros	33.192	33.192	33.192	33.192	33.192
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	-1.926.081	-4.395.435	1.972.239	2.148.649	2.408.475
Variação saldo PPP	0	38.511	846	931	1.024
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA VI = (III+IV-V)	-1.926.081	-4.395.435	1.972.239	2.148.649	2.408.475
RESULTADO NOMINAL	0	-2.469.355	6.367.674	176.410	259.825

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

ANEXO IV -DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA												
Da Lei 1194/2023 -												
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2024												
	2020				**2021**				**2022**			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
INSS	6518,31	758.058	676796,1	263.860	0	0	0	263.860	0	263.860	0	0
CONTRATADO (65465) 2014	12.271	49.045	0	152.561	8.397	112.556	0	48.402	8.968	57.369	0	0
A COPNTRATAR 3661/2016	48.164	82.946	306893,39	726.056	52.287	235.438	0	542.905	55.163	222.489	0	375.578
A CONTRATAR	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	6.480.000	6.480.000
PARCEL. COPEL	162	289.816	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARCEL. SIS OBRAS	7.511	66.951		0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARCEL. PASEP	-	35.274	0	45.361	0	35.628	0	9.733	0	9.733	0	0
PRECATÓRIO (*)	0	15.646	210.973	754.593	380	134.579	0	620.394	0	620.394	0	0
SOMA	74.626	1.297.734	1.194.663	1.942.430	61.064	518.201	0	1.485.294	64.130	1.173.846	6.480.000	6.855.578
	2023				2024				2025			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
INSS	0	0	0	0	0	0	0	0				
CONTRATADO (65466) 2014	-	0	0	0	0	-	0	0				
A COPNTRATAR 3661/2016	58.197	226.462	0	207.313	0	207.313	0	0	0	0	0	0
CONTRATADO 2022	5.500	12.500	0	93.000	5.115	11.625	0	86.490	4.757	10.811	0	80.436
A CONTRATAR 2023	0	0	6.480.000	6.480.000	356.400	810.000	0	6.026.400	331.452	753.300	1	5.604.553
A CONTRATAR 2024	0	0	0	0			1.480.000	1.480.000	81.400	185.000	2	1.376.402
CONTRATADO 2025	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.480.000	1.480.000
PRECATÓRIO (*)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SOMA	63.697	238.962	6.480.000	6.780.314	361.515	1.028.938	1.480.000	7.592.891	417.609	949.111	1.480.003	8.541.391

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO V - ANEXO DE METAS ANUAIS															
Da Lei 1194/2023															
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2024 –															
	2021			**2022**			**2023**			**2024**			**2025**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB- Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB- Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB- Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB- Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB- Pr (a/PIB) X100
Receita Total	30.998.112	29.287.017	0,0699%	38.633.000	36.311.157	0,0871%	56.178.000	49.829.886	0,1228%	62.280.000	58.673.988	0,1341%	68.057.600	65.845.728	0,1430%
Receita Fiscal liquida (I)	26.564.053	25.097.718	0,0599%	37.058.827	34.831.591	0,0835%	54.425.920	48.275.791	0,1190%	60.440.649	56.941.135	0,1302%	66.182.290	64.031.366	0,1390%
Despesa Total	28.235.405	26.676.811	0,0636%	38.633.000	36.311.157	0,0871%	56.178.000	49.829.886	0,1228%	62.280.000	58.673.988	0,1341%	68.057.600	65.845.728	0,1430%

Despesas Fiscal Liquida (II)	27.843.160	26.306.218	0,0628%	38.074.999	35.786.692	0,0858%	55.573.000	49.293.251	0,1215%	61.450.270	57.892.299	0,1323%	67.144.896	64.962.687	0,1411%
Resultado Primário (I - II)	-1.279.107	-1.208.500	- 0,0029%	-1.016.172	-955.100	- 0,0023%	-1.147.080	-1.017.460	- 0,0025%	-1.009.621	-951.164	- 0,0022%	-962.606	-931.321	- 0,0020%
Resultado Nominal	-252.966	-239.002	- 0,0006%	1.643.434	1.544.664	0,0037%	5.388.350	4.779.466	0,0118%	659.563	585.032	0,0014%	780.185	692.024	0,0016%
Dívida Publica Consolidada	796.039	752.097	0,0018%	1.142.371	1.073.714	0,0026%	6.780.314	6.014.138	0,0148%	7.592.891	6.734.894	0,0164%	8.541.391	7.576.214	0,0179%
Divida Consolidada Liquida	-1.814.804	-1.714.626	- 0,0041%	-171.369	-161.070	- 0,0004%	5.216.981	4.627.462	0,0114%	5.876.543	5.212.494	0,0127%	6.656.728	5.904.518	0,0140%
Inflação prevista IPCA		**3,18%**			**3,51%**			**5,31%**			**4,29%**			**3,25%**	
Crescimento Economico (MPO União)		**2,34%**			**2,50%**			**0,80%**			**1,50%**			**2,50%**	
PIB Estado Pr. Previsto (EM 1000,00)	PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.		
	previsto	443.646.886		previsto	457.133.751		previsto	457.499.458		previsto	464.361.950		previsto	475.970.999	
PIB Nacional	PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares		
VALOR - R$ milhares	7.449.283.234			7.675.741.444			7.737.147.376			7.853.204.587			8.049.534.701		

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

ANEXO VI - DDEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
Da Lei 1194/2023									
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2024									
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.022**	%	2021	%	2020	%	2019	%	2018
BENS MÓVEIS	15.484.752	22,87%	12.602.125	3,89%	12.130.680	12,50%	10.784.543	2,70%	10.501.053
BENS IMÓVEIS	19.067.193	1,60%	18.766.821	1,82%	18.431.402	26,51%	16.449.415	27,33%	1.471.128
CRÉDITOS	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155	1,63%	30.155	0,00%	30.155
VALORES	1.622.434	-10,82%	1.819.292	-9,65%	2.013.621	-7,34%	2.208.876	-5,46%	2.336.482
DISPONIBILIDADES	33.192	0,00%	33.192	-19,57%	41.268	-12,46%	47.141	218,03%	14.823
BENS DE DOMINIO PÚBLICO	3.179.475	4,34%	3.047.181	88,81%	1.613.905	-7,85%	1.751.336	-35,66%	2.721.848
SOMA TOTAL DO ATIVO	2.163	0,00%	2.162,86	0,00%	2.163	-7,85%	2.162,86	-35,66%	2.162,86
RESTOS A PAGAR	139.250 1552,23%		8.428,00	100,00%	0	-7,85%	0	-35,66%	0,00
DEPÓSITOS DIV. ORIGENS	11.113	0,00%	11.113,11	0%	11.113	-7,85%	14.823	-35,66%	14.823
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	39.569.727	8,95%	36.320.470	326825%	11.113	0,0968	31.241.311	0,0228	30.545.334
DIVIDA FUNDADA	1.585.915	332,19%	366.946	-19,96%	458.473	-83,32%	2.748.458	-7,44%	2.905.136
DÉBITOS CONSOLIDADOS	299.362	228,79%	91.049	2991,14%	2.945	-97,06%	100.062	-55,99%	291.517
SOMA TOTAL DO PASSIVO	87.038	-12,15%	99.074	-40,34%	166.075	-58,08%	396.196	-19,17%	490.150
Patrimônio Liquido	1.075.214	51,76%	708.501	-27,44%	976.501	149,14%	391.944	-39,55%	648.367
Resultado Acumulado	3.047.529	140,80%	1.265.570	-0,21099	1.603.993	-0,5589	3.636.660	-0,1615	4.337.333

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

ANEXO VII – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Da Lei 1194/2023 - LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2024						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		
	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.999.499**	**30.338.796**	**37.230.918**	**49.658.000**	**55.456.000**	**60.899.200**
Receita Tributária	1.931.164	2.694.277	3.680.006	6.825.860	7.985.945	8.552.196
Receita de Contribuição	278.063	332.035	325.476	413.990	455.390	500.930
Receita Patrimonial	10.663	89.032	421.188	275.380	362.981	399.303
Receita de Serviços	71.257	55.721	12.613	787.270	865.997	952.598
Transferências Correntes	23.661.315	26.934.542	32.770.953	40.624.440	44.981.517	49.609.588
Demais Receitas Correntes	47.038	233.189	20.683	731.060	804.170	884.585
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.560.608**	**659.316**	**2.789.027**	**6.520.000**	**6.824.000**	**7.158.400**
Operações de Crédito (V)	286.242	0	100.000	1.480.000	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	0	0	0	100.000	110.000	121.000
Transferências de Capital	2.274.366	659.316	2.689.027	4.940.000	5.234.000	5.557.400
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	**28.560.107**	**30.998.112**	**40.019.945**	**56.178.000**	**62.280.000**	**68.057.600**
DESPESAS CORRENTES (X)	**21.415.012**	**27.314.009**	**36.127.814**	**43.652.238**	**48.763.682**	**53.640.050**
Pessoal e Encargos sociais	12.510.294	14.308.871	18.390.642	21.608.094	24.153.191	26.568.510
Juros e Encargos da Dívida (XI)	33.966	67.207	77.214	192.000	211.200	232.320
Outras despesas Correntes	8.870.751	12.937.931	17.659.958	21.852.144	24.399.291	26.839.220
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**5.125.127**	**921.396**	**3.510.754**	**11.963.982**	**12.893.518**	**13.736.974**
Investimentos	3.877.005	596.359	3.178.869	10.950.982	11.674.988	12.456.591
Inversões Financeiras	0	0	0	600.000	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	1.248.122	325.037	331.885	413.000	618.530	680.383
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	561.780	622.800	680.576
DESPESA TOTAL	**26.540.138**	**28.235.405**	**39.638.568**	**56.178.000**	**62.280.000**	**68.057.600**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	2.019.969	2.762.707	381.377	0	0	0

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL					
ESTADO DO PARANÁ					
Avenida Brasil n° 277, Centro, fone/fax 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul - PR					
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO					
Da Lei 1194/2023					
LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024					
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**483,98**	**179.120**	**70,53**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	179050	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicação Financeira	0	0	483,98	70,22	70,53
Receitas de ajustes	0	0	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	158160,19	0	21514,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0	0	158160,19	0	21514,85
Investimentos (do exercício e RP)	0	0	158160,19	0	21514,85
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	0	0
SALDO FINANCEIRO (Contábil)	2022	2021	**2020**	2019	2018
	III=(III ant.)+(I)-(II)	III=(III ant.)+(I)-(II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)
VALOR (III)	0	0	0	157675,68	-21444,32

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO em 31.03.2023								
Da Lei 1194/2023 - LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024								
CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0.001	Resgatar parte da Divida Pública	Contratos	6	754.300	5	71.415,69	1	682.884
1001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	metros	120m2	215.315	0	-	0	215.315
1002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	Metros	120m2	325.000	-	-	0	325.000
1003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	2542544,62	2.542.545	21.647,98	21.647,98	2520896,6	2.520.897
1004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Prédios e Terrenos	670 m2	1.487.430	-	-	670	1.487.430
1005	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes	R$	310329	310.329	-	-	310329	310.329
1006	Aquisição de equipamentos permanente para renovação da frota do tr. Escolar	Veículo	2	477.000	-	-	2	477.000
1007	Aquisição e Construção De CEMEI	M2	281	168.000	-	-	281	168.000
1008	Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	R$	33000	33.000	-	-	33000	33.000
1009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	Pessoas Atendidas	9990	346.500	-	-	9990	346.500
1010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas Atendidas	1030	2.197.909	-	-	1030	2.197.909
1011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamentos	2	654.000	-	-	2	654.000
1012	Aquisição de Imóveis	Área	1	600.000	-	-	1	600.000
1013	Pavimentação E Paisagismo Urbano	M2	9000	2.050.000	-	-	9000	2.050.000
1014	Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros	2500	268.790	-	-	2500	268.790
5001	Aquisição Manutenção de Móveis e equipamentos	R$	49566	49.566	-	-	49566	49.566
TOTAL GERAL				12.479.683		93.063,67		12.386.620

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 21 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ RODRIGO BITTENCOURT
Código Identificador: CE2A1D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2023 PARA PROCEDER O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 440/2023 Rúbia Graziela dos Santos como Pregoeira; Jociane Bonfim Mayer e Pedro Juergen Moecke ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA**", cujo valor máximo é **R$ 752.244,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**. A Pregoeira iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo as propostas de preços e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ
SONIA GAS LTDA	42.948.0001/001-02
JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA	33.549.822/0001-85
GAS GRACIOSA EIRELI	26.333.262/0001-61
CONFIGÁS COM E TRANSPORTE DE GÁS LTDA	27.579.535/0001-15
ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA	07.195.471/0001-41
A FRANÇA & J FRANÇA LTDA	05.958.234/0001-60

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
CONFIGÁS COM E TRANSPORTE DE GÁS LTDA (EPP)	DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO	006.662.869-57
ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA	ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO	014.710.639-76
A FRANÇA & J FRANÇA LTDA (ME)	CINTIA STRESSER FARIA	048.786.019-57
GAS GRACIOSA EIRELI (EPP)	ADRIANO BARCELLOS LAURIANO LEME	931.688.889-15
JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA (ME)	JEAN DANILO DE FARIA	078.714.919-54

A licitante SONIA GAS LTDA esclarece que apresentou o seus documentos de credenciamento no envelope de Proposta de Preços. A Pregoeira esclarece que somente poderá participar da etapa de lances caso seja possível averiguar tais documentos dentro do envelope de Proposta. Após abertura do envelope de preço foi averiguado que os documentos de credenciamento constavam dentro do envelope.

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
SONIA GAS LTDA	SONIA APARECIDA MILAN DA SILVA	020.053.859-48

A licitante A FRANÇA & J FRANÇA LTDA (ME) deixa consignado que com relação aos documentos de credenciamento a licitante SONIA GAS LTDA deixou de apresentar a certidão simplificada. As licitantes presentes não consignaram apontamos em ata com relação ao Credenciamento. Iniciado o trabalho de abertura dos envelopes de propostas de preços, os licitantes tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	VALOR
JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA (ME)	**R$ 399.000.00**
SONIA GAS LTDA	**R$ 712.000.00**
CONFIGÁS COM E TRANSPORTE DE GÁS LTDA (EPP)	**R$ 534.000.00**
A FRANÇA & J FRANÇA LTDA	**R$ 543.900.00**
ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA	**R$ 546.330,00**
GAS GRACIOSA EIRELI (EPP)	**R$ 548.180.00**

Após a etapa de lances a empresa A FRANÇA & J FRANÇA LTDA ofereceu o menor preço para o lote único **R$ 334.000.00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)** conforme planilha em anexo. Portanto a pregoeira declara a licitante acima identificada como **ARREMATANTE** do certame. Em ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da licitante **ARREMATANTE** e passou para rubrica dos presentes. A licitante JEAN D.ANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA (ME) deixa consignado que a licitante arrematante não atendeu ao item 8.1.2 letra “c”, ou seja, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. A pregoeira informa que os documentos de ordem técnica serão remetidos a Secretaria solicitante para análise e parecer e o resultado final será amplamente divulgado posteriormente.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e licitantes presentes.

PELA PREGOEIRA E APOIOS

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS JOCIANE BONFIM MAYER
Pregoeira Equipe de Apoio

PEDRO JUERGEN MOECKE
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
CONFIGÁS COM E TRANSPORTE DE GÁS LTDA (EPP)	
ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA	
A FRANÇA & J FRANÇA LTDA (ME)	
GAS GRACIOSA EIRELI (EPP)	
JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA (ME)	
SONIA GAS LTDA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:554922C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PLANILHA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL 098/2023

EDITAL PP 098/2023					
valor do edital	**R$ 752.244,00**				
10 % acima da menor proposta	438.900,00				
JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA	**CONFIGÁS COM E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**	**A FRANÇA & J FRANÇA LTDA**	**ASPENN COMERCIO DE GAS LTDA**	**GAS GRACIOSA EIRELI**	**SONIA GAS LTDA**
399.000,00	534.000,00	543.900,00	546.330,00	548.180,00	712.000,00
390.000,00	397.000,00	398.000,00			

385.000,00	declinou	389.000,00			
380.000,00	declinou	384.000,00			
378.000,00	declinou	379.000,00			
376.000,00	declinou	377.000,00			
374.000,00	declinou	375.000,00			
370.000,00	declinou	373.000,00			
365.000,00	declinou	369.000,00			
360.000,00	declinou	364.000,00			
350.000,00	declinou	359.000,00			
345.000,00	declinou	349.000,00			
340.000,00	declinou	344.000,00			
335.000,00	declinou	339.000,00			
declinou	declinou	**334.000,00**			

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:850A9268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 237-2023

Exercício: 2023

Decreto nº 237/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.100,00 (dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
177 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.100,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Total Suplementação:			**2.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
Total Redução:			**2.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador: 35CD0FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 035/2023

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 ID 2995

Processo Administrativo Nº 097/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
SRP nº 032/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELOART METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.194.954/0001-76

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras**, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD.	Und	OBJETO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	100	UNIDADE	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. NO LADO POSTERIOR DA MEDALHA EXISTE UM LOCAL PARA ADESIVO DE 35MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,4MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	Própria	5,39	539,00
15	100	UNIDADE	MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 29 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL- BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	Própria	5,01	501,00
VALOR TOTAL.....						**1.040,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2023, e superavit do ano de 2022 através das dotações abaixo:

08004278120011205433903100000 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras
08004278120011205433903000000 - Material de consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 22 de novembro de 2023

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 ID 2996

Processo Administrativo Nº 097/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
SRP nº 032/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.145/0001-07

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras**, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD.	Und	OBJETO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UNIDADE	APITO COLORIDO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA DE 90 DECIBÉIS, E UM PLÁSTICO NÃO TÓXICO.	HIPER	9,00	54,00
3	10	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL FEMININO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM, PESO 325 A 400 G, CÂMARA AIRBILITY, EM PU ULTRA GRIPP, MIOLO SUBSTITUÍVEL 219,99 1.759,92 20 05 UNID BOLA DE HANDEBOL ADULTO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60 CM, PESO 425 A 475 G, CÂMARA AIRBILITY, EM PU ULTRA GRIPP, MIOLO SUBSTITUÍVEL	MAGUSSY	90,00	900,00
4	10	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL ADULTO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60CM, PESO 425 A 475G, CÂMARA AIRBILITY, EM PU ULTRA GRIPP, MIOLO SUBSTITUÍVEL	MAGUSSY	90,00	900,00
8	10	UNIDADE	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS	MAGUSSY	20,00	200,00

			SENTIDOS. CONTÉM. MANGUEIRA E 2 AGULHAS.			
11	5	UNIDADE	JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS FUTSAL PRO. ADULTO E INFANTIL DE ALTA QUALIDADE, DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 37% ALGODÃO, 33% POLIPROPILENO, 18% ELASTODIENO, 12% POLIÉSTER. ENCHIMENTO: 100% ETIL VINIL ACETATO.	KANXA	70,00	350,00
VALOR TOTAL.....						**2.404,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.404,00 (Oito mil duzentos e dois reais e noventa e três centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2023, e superavit do ano de 2022 através das dotações abaixo:

08004278120011205433903100000 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras
08004278120011205433903000000 - Material de consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 22 de novembro de 2023

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023 ID 2997

Processo Administrativo Nº 097/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
SRP nº 032/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.741.157/0001-02

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras**, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD.	Und	OBJETO	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
5	6	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO DUOTEC(MENOR ABSORÇÃO D ÁGUA) , COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA 68 - 70 CM 410 - 450 G CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE E, COSTURAS MENOS EVIDENTES.	NEDEL	200,00	1.200,00	
6	15	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC. 62 - 64 CM 400 - 440 G, CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO30TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE UBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. DUPLA COLAGEM. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. PERFORMANCE. PRECISÃO.	NEDEL	127,50	1.912,50	
7	10	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TERMOTEC. 65 - 67 CM 260 - 280 G CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOTEC , SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. DUPLA COLAGEM. SELO FIVB. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. PERFORMANCE. MACIEZ. CONTROLE. OFICIAL DE 6 ESTADUAIS.	NEDEL	149,00	1.490,00	
10	2	UNIDADE	FITA METRICA; A FITA MÉTRICA É UM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO UTILIZADO PARA CALCULAR A DISTÂNCIA.	NEDEL	14,00	28,00	
12	2	UNIDADE	KIT COM 6 GARRAFA SQUEEZE ESPORTIVO.	NEDEL	70,00	140,00	
13	3	UNIDADE	KIT DE PREPARO FÍSICO: - 5 MINI BAND; A MINI BAND SERVE PARA AUMENTAR A FORÇA E RESISTÊNCIA DURANTE OS EXERCÍCIOS FÍSICO PARA OS PRINCIPAIS GRUPOS MUSCULARES. - 3 BARREIRAS; OS EXERCÍCIOS EDUCATIVOS SOBRE AS BARREIRAS TAMBÉM AJUDAM O ATLETA A MELHORAR A SUA COORDENAÇÃO MOTORA E A AMPLITUDE DE MOVIMENTO. - 2 CINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL; O CINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL, É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL QUE NÃO PODE FALTAR EM NENHUMA	NEDEL	755,81	2.267,43	

			PLANTA DE PREPARAÇÃO FÍSICA. ESTE EQUIPAMENTO AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA FORÇA, RESISTÊNCIA FÍSICA, EXPLOSÃO E POTÊNCIA DOS ATLETAS. - 3 CANELEIRAS DE PESO; A CANELEIRA É UM DOS EQUIPAMENTOS MAIS UTILIZADOS PARA POTENCIALIZAR OS TREINOS E PREVENIR LESÕES NAS CANELAS DURANTE OS EXERCÍCIOS FÍSICOS. O ACESSÓRIO POSSUI UM FECHO DE VELCRO OU UMA FITA REGULÁVEL QUE A DEIXA FIXA NOS TORNOZELOS. UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA O FORTALECIMENTO MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES, COMO POR EXEMPLO, OS GLÚTEOS.				
16	2	UNIDADE	PAR DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; PINTURA EM POLIURETANO VERMELHA COM FAIXAS INTERCALADAS DE 100M E ACABAMENTO EM VERNIZ. DIMENSÕES: DIÂMETRO 10MM X 1,80 M DE ALTURA. REVESTIDA POR PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	NEDEL	75,00	150,00	
17	2	UNIDADE	PAR DE REDES PARA FUTSAL MODELO EUROPEU, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO, 1,10 DE PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR. PRODUZIDO COM FIO 4,0 EM POLIPROPILENO - SEDA FIO 4 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADROS DE 12X12CM, A REDE DEVERA TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE.	NEDEL	217,50	435,00	
18	4	UNIDADE	REDE DE VÔLEI OFICIAL, FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) MÉDIO NA COR PRETO. MALHA DE 10X10CM, LONA DE ALGODÃO, COM 5CM DE LARGURA.	NEDEL	145,00	580,00	
VALOR TOTAL.....						**8.202,93**	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.202,93 (Oito mil duzentos e dois reais e noventa e três centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2023, e superavit do ano de 2022 através das dotações abaixo:

08004278120011205433903100000 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras
08004278120011205433903000000 - Material de consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 22 de novembro de 2023

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D804A491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.222/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)."

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1030 de 27 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentaria: 04.004	Divisão de Administração	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamento de Material Permanente	00000 – Recursos Ordinarios (livres)	R$ 3.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 22.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicado no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão de Administração	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 – Contratação por tempo Determinado	00000 – Recursos Ordinarios (livres)	R$ 3.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 22.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71D78DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.754 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO DE água, esgoto e manutenção geral	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	*186.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	

001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O gabinete	
3.3.90.91.00.00.1002. sentenças judiciais	*10.000,00*
3.3.90.93.00.00.1002. indenizações e restituições	*8.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE água, esgoto e manutenção geral	
2.149. CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALÇOES	*168.000,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – Serviços Urbanos	*186.000,00*	*186.000,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.146. MANTER O gabinete		*18.000,00*
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	*186.000,00*	
2.149. CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO		*168.000,00*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:14F405C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.755 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$143.008,00 (Cento e quarenta e três mil e oito reais). A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*7.820,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*61.578,00*
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*5.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*23.300,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.610,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*15.100,00*
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*14.600,00*
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*10.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da sseguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.170,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*790,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.000,00*
2.078. Manter o Conjunto Habitacional Elia Vaz Correia "República dos Idosos"	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
2.084. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-PSB	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.600,00*
2.089. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*560,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*560,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*590,00*
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*630,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.250,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.175,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	*695,00*
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOSA FÍSICA	*8.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*1.300,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.800,00*
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*478,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*9.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.800,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*18.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*8.000,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*27.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*15.610,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*19.000,00*
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	*28.600,00*	*8.000,00*
0010 – PROMOÇÃO ARTISTICA E CAMPANHA	*40.010,00*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*74.398,00*	*73.398,00*
0030–PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		*42.610,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.160. Manter o Fundo do Direito do Idoso		*1.710,00*
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social		*1.000,00*
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		*1.960,00*
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		*2.000,00*
2.078. Manter o Conjunto Habitacional Elia Vaz Correia "República dos Idosos"		*2.000,00*
2.084. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-PSB		*1.600,00*
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB	*7.820,00*	
2.089. Manter o Centro de Referência de Referência Especializada de Assistência SocialCREAS – PSE		*6.000,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães – PSB		*21.000,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais	*66.578,00*	
2.097. Manter o Programa Segurança Alimentar		*1.880,00*
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		*18.000,00*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	*40.010,00*	
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		*8.000,00*
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	*14.600,00*	
2.107. Decorar Ruas e Praças	*14.000,00*	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		*42.610,00*
6.001. Manter o Conselho Tutelar		*1.000,00*
6.002. Manter o Fundo da Criança e do Adolescente		*1.870,00*
6.003. Manter o Projeto Esperança		*16.100,00*
6.004. Manter o Programa de Atendimento de Medida Socioeducativa		*12.478,00*
6.005. Manter a Casa Lar		*3.800,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A610CEA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDER INFANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 108/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
*** 01(PEDIASURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ DESTINADO A CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS – EMBALAGEM: 850 GRAMAS – LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA – NÃO CONTÉM GLÚTEN – CONTÉM LACTOSE - SABOR BAUNILHA).**
A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA cotou um suplemento similar de outra marca, porém de acordo com a decisão judicial aplicada à Secretaria Municipal de Saúde a marca a ser fornecida deve ser a PEDIASURE e nenhuma outra a mais, portanto, a empresa vencedora pediu desistência do item, pois não conseguirá fornecer o suplemento desta marca ao município.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 01** – **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **29/11/2023** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	PEDIASURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ DESTINADO A CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS – EMBALAGEM: 850 GRAMAS – LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA – NÃO CONTÉM GLÚTEN – CONTÉM LACTOSE - SABOR BAUNILHA	ABBOTT PEDIASURE	LATA	180	R$ 124,09	R$ 22.336,20

Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.
Andirá/PR, 21 de novembro de 2023.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0924E066

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GERVASIO MARQUES NETO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Alteração de Marca do Lote 01/Item 01 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO – ELGIN) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	1	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	ELGIN HVF9000

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	1	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	AGRATTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.11.2023

Pregão eletrônico n° 059/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

GERVASIO MARQUES NETO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E2A6FB8D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.114 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$143.008,00 (Cento e quarenta e três mil e oito reais) autorizado pela Lei nº. 3.755 de 21 de novembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*7.820,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*61.578,00*
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*5.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*23.300,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.610,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*15.100,00*
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*14.600,00*
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*10.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.170,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*790,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.000,00*
2.078. Manter o Conjunto Habitacional Elia Vaz Correia "República dos Idosos"	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
2.084. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-PSB	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.600,00*
2.089. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*560,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*560,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*590,00*
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*630,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.250,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.175,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	*695,00*
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOSA FÍSICA	*8.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*1.300,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.800,00*
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*478,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*9.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.800,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*18.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*8.000,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*27.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*15.610,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B86B290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 71 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Resolução n° 71 de 09 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
10 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
11 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.	4.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
43 – 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.394,09
Total de Suplementação: 8.994,09			
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
09 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	4.600,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
40 – 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.394,09

		Total de Suplementação: 8.994,09

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 09 de outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM Presidente	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:A0CCC13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliada na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA com término em data de 31/12/2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em 21/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o “Valor em Espécie” de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), ficando estabelecido o valor R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para “Funcionários Cedidos” e R$ 28.989,14 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) para “Kit Escolar”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	**VALOR TOTAL**
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	402.700,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	56.000,00
3.3.90.36.20 - Manutenção e Conservação de Veículos	21.100,00
TOTAL	**479.800,00**

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Cronograma de Desembolso conforme abaixo:

CONCEDENTE

META	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
01	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00

META	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
01	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 21 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2638EA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10021/2022

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81**, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10021/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 01/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (COPO, GARRAFA E GALÃO); GÁS DE COZINHA (GLP) 13 A 45 KG E CASCOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil, 44, Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Jardim Rivabem em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	frescale galão 20 l	GL	2.665,00	15,50	41.307,50
5	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional glp	CAG	602,00	116,00	69.832,00
6	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional glp	CAG	300,00	409,00	122.700,00
7	1	6017	CASCO TIPO BOTIJÃO DE GÁS P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Vazio.	nacional casco glp	UN	39,00	200,00	7.800,00
8	1	6873	CASCO TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS Casco tipo garrafão de água mineral 20 Litros.	frescale galão 20l	UN	80,00	26,50	2.120,00
9	1	3331	CILINDRO de gás P45 - casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP). Dimensões aproximadas Dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. Com válvula de segurança. Vazio.	nacional casco glp	UN	31,00	650,00	20.150,00
10	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional	CAG	100,00	116,00	11.600,00

				glp					
11	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional glp	CAG	50,00	409,00	20.450,00
TOTAL								**295.959,50**

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, com gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	FONT LIFE PACK	PK	385,00	15,13	5.825,05
2	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	FONT LIFE CAIXA	CX	745,00	28,20	21.009,00
4	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	FONT LIFE PACK	PK	395,00	12,45	4.917,75
TOTAL								**31.751,80**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento das notas de empenho ou contato via telefone e/ou e-mail, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

Secretaria	Local	Endereço
SMS	Centro Médico Bom Jesus	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, 308, Centro
	Farmácia	Avenida Brasil, 665, Centro
	Unidade de Saúde Elizabete do Nascimento	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Unidade de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro	Rua São Caetano, São Caetano
	Unidade de Saúde Itambé	Rua D. Pedro I, Jardim Serrinha
	Unidade de Saúde do Boqueirão	Estrada Principal do Boqueirão, Boqueirão
	Unidade de Saúde Presidente Tancredo Neves	Rua Jorge Ramos, Bugre
	Unidade de Saúde Governador José Richa	Rua Professora Sabina Ricetto, São Luiz do Purunã
	Academia da Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, Centro
	Barracão Almoxarifado	Rua Estanislau Woicik, 192, Centro
SMECE	CMEI Tia Niva	Rod. Anibal Cury, Bugre
	Escola Municipal Joaquim da Rocha Soares	Rua Feltrin, 77- Rodeio Santo Antônio
	Escola Municipal Dr. Mario Faraco	Rua Marcos Poletto, Bugre
	CMEI Brincando e Criando	Av. Getúlio Vargas, Centro
	Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Rua 7 de setembro, 783, Moradias Purunã
	Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro
	Escola Municipal Zilda Neumam Arns	Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro
	Almoxarifado (SMECE/ADM)	Avenida Brasil, Centro
	Biblioteca Pública Municipal	Avenida Brasil, Centro
	Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa	Avenida Iguaçu, Centro
	CMEI Margarida Florida Chiló	Rua Augusto Perussolo, 430, São Caetano
	CMEI Jardim da Alegria	Rua D. Pedro I, 570, Jardim Serrinha
	Escola Rural Municipal Itambé	Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha
	Escola Municipal Irmã Rosalina	Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano
	Escola Municipal Rural João Andreassa	Rua São Caetano, 392, São Caetano
	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã
	CMEI Cantinho da Serra	Rua Sabrina Serra Reiceto, São Luiz do Purunã
SMO	Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora	Rua Estanislau Woicik, 655, Centro
SMAMA	Parque Manancial	Rua Matias Vieira de Alvarenga, Centro, Balsa Nova
	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
SMA	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
SMAS	Casa Lar Santo Antônio	Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 – Centro
	Secretaria de Assistência Social	Av. Iguaçu, nº 548 – Centro
	CRAS	Rua Antônio Gequelin, s/n – Próximo ao Campo de Futebol - Bugre
	Conselho Tutelar	Anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Av. Brasil, 665, Centro

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Contratada

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COM. LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C29DE71A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.**, inscrito no **CNPJ/MF nº08.331.877/0001-77**, **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº82.476.144/0001-83, ALFABRINK COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº45.622.530/0001-00, ALL WORK COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.007.154/0001-70, B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.121.663/0001-60, BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 49.641.267/0001-57, CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.334.347/0001-64, DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.810.636/0001-22, FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.943.540/0001-25, FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 47.771.885/0001-96, GABRIELA ORLANDI LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.248.785/0001-63, GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.591.527/0001-21, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.925.642/0001-03, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 23/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME., inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, 7.423 Conjunto 01 - CEP: 82.400-000 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF/MF nº 077.439.189-80								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

58	1	7018	QUADRO BRANCO Medidas 90 x 120 cm, tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal), em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20 x 19 mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno. Fundo do quadro confeccionado em eucatex 10 mm. Dimensões: Altura 90 cm, largura 120 cm.	LOUSART QLMG003	UN	22,00	405,00	8.910,00
60	1	7019	QUADRO FELTRO VERDE Medindo 90 x 120 cm, moldura de alumínio, estrutura de papelão ondulado com 14 mm, e espessura total do quadro com 17 mm. Incluso moldura, revestido de feltro acrílico, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação.	LOUSART QEMA006	UN	4,00	170,00	680,00
TOTAL								**9.590,00**

FORNECEDOR: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.476.144/0001-83, com sede na Rua Tenente Lagos, 0 - CEP: 84.043-754 - Bairro: Cara-Cara em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF nº 030.463.499-98

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	8730	ARMÁRIO DE AÇO DUPLO 8 PORTAS Com cadeados, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante), e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm, e 01 (um) fundo de 02 (dois) meio tampos (superior e interior), confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro), confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm), fixando as laterais, com um acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm), soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm), e possuir quatro pés reguláveis (sapatas), para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, fechamento por chaves, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 X 24 cm, e área interna 41X30X42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, largura: 60 cm, profundidade: 45 cm. Manual em português. ABNT.	MARCA PRÓPRIA P8 ESPECIAL	UND	16,00	739,00	11.824,00
36	1	7337	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR Estante de aço com 06 prateleiras, na cor cinza, prateleiras ajustáveis em aço, com no mínimo 22 USG (0,75 mm), reforço em x nas laterais e no fundo da estante, pintura eletrostática, material em aço, com capacidade mínima de 80 kg por bandeja, medidas 40 x 90 x 200 cm (P X L X A), aceitável variação aproximadas das medidas.	MARCA PRÓPRIA PX-30 ESPECIAL	UN	67,00	365,00	24.455,00
42	1	3789	GUARDA VOLUME Com chave para funcionários na cor cristal, confeccionado em chapa de aço "22" (0,75 mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagemem estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 1230 mm, Profundidade: 400 mm. Recomendações: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas . Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 02(dois anos). Serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais.	MARCA PRÓPRIA P16 ESPECIAL	UN	7,00	1.050,00	7.350,00
TOTAL								**43.629,00**

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.622.530/0001-00, com sede na Rua Brasil, 1088 - CEP: 17.900-000 - Bairro: Centro em Dracena/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 348.161.748-85.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	3811	CAMINHA PORTÁTIL Descrição: Empilhavél, desmontável e "penduravél", montagem totalmente por encaixe, sem parafusos, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (PP) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de PVC, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro. Material não tóxico; Resistente, lavável e muito leve. Dimensões: Altura: 13 cm, largura: 61 cm, Comprimento: 1,20 m, peso 2,30 kg, com garantia contra defeitos de fabricação.	DUQUE SA BABY BED	UN	113,00	150,00	16.950,00
TOTAL								**16.950,00**

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.007.154/0001-70, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 0 - CEP: 81.610-060 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIANO CORREA DA MAIA, inscrito no CPF/MF nº 007.462.339-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	7028	TROCADOR DE FRALDA Para fixar na parede, horizontal sobreposto com capacidade até 20 kg, permite fechamento para melhor aproveitamento do espaço, cor cinza e acabamento em polipropileno. Possui cavidade adequada para proporcionar uma mobilidade reduzida da criança, facilitando a troca das fraldas. Medidas 85,5 cm (comprimento) x 56,0 (altura), sobreposição da parede 10,7 cm (fechado) e 57,0 cm (aberto).	FRESO 50001050	UN	21,00	1.048,00	22.008,00
TOTAL								**22.008,00**

FORNECEDOR: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.121.663/0001- 60, com sede na Germano de Souza, 267 - CEP: 86.455-000 - Bairro: Centro em Joaquim Távora/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 101.738.249-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	5000	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS Com 02 portas de vidro 80cm. Características do móvel: Armário Aéreo Duplo; Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 32,00 x Largura: 80,00 x Altura: 67,50; Armário Aéreo Duplo. Quantidade de Prateleira: 2 Prateleiras; Quantidade de Portas: 2 Portas de Abrir;	MEGAM ÓVEIS ARA2P	UN	15,00	393,00	5.895,00
8	1	8732	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS Com 04 portas E 01 prateleira: Medindo 1.60 x 0,50 x 0,80 cm, caixa/estrutura e prateleiras, fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura. na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Portas fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebm fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt, fundo fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturuzado, dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço	MEGAM ÓVEIS ARB4P	UND	35,00	600,00	21.000,00

			carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada (REF. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador, puxadores fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm, corrediças dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5 mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança, estrutura metálica, todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferriginoso, pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata, manual em português.					
32	1	6049	CONJUNTO DE MESA De jantar com 6 cadeiras, fabricada em madeira maciça e tampo retangular em MDF 3 cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 156 cm x 84 cm, altura de no mínimo 76 cm, acabamento externo em verniz fosco, com cadeiras em madeira maciça com altura de 100 cm x largura 43 cm x profundidade 41 cm, resistência de até 120 kg, o produto deverá ser entregue montado.	MEGAM ÓVEIS CJ6CDM Ç	UN	6,00	1.250,00	7.500,00
33	1	8750	CONJUNTO MESA DE JANTAR Com 8 cadeiras, fabricada em madeira maciça, com tampo retangular MDF 3 cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 220 cm x 88 cm, altura de no mínimo 82 cm, acabamento externo em verniz fosco, com cadeiras em madeira maciça com altura de 105 cm x largura 41 cm x profundidade 44 cm. Material do assento: Madeira maciça, resistência de 120 kg, o produto deverá ser entregue montado.	MEGAM ÓVEIS CJ8CDM Ç	UND	2,00	1.900,00	3.800,00
TOTAL								**38.195,00**

FORNECEDOR: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 49.641.267/0001-57, com sede na Rua Artua Schlupp, 165 Lote 11 - CEP: 89.042-301 - Bairro: Água Verde em Blumenau/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNA DE LIMA BAGATOLI, inscrito no CPF/MF nº 085.925.309-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	8744	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO Duas bandejas sobrepostas (a de cima pode ser retirada após a refeição, e a de baixo fica limpa para brincar); Encosto reclinável em quatro posições; Cinto de segurança de cinco pontos com regulagem na altura dos ombros; Retentor entre pernas; Pedana regulável; 1 ano de garantia; Certificada pelo INMETRO; Medidas aproximadas: Aberto: Altura: 106 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 83 cm; Fechado: Altura: 110 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 7,4 kg.; Indicada a partir de 6 meses até 15 kg.	Merenda Burigotto	UND	34,00	589,00	20.026,00
TOTAL								**20.026,00**

FORNECEDOR: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.334.347/0001-64, com sede na Estrada do Mursa, 2737 - CEP: 13.226-200 - Bairro: Sitio do Mursa em Várzea Paulista/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLA PATRICIA DE SOUZA CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 271.322.578-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	8735	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM APOIO CERVICAL • Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, material em nylon injetado na cor preta, permitindo giro de 360º; • Rodízios nylon ou poliuretano com esferas de aço; • Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; • Sistema de regulagem de inclinação sincronizada de assento e encosto; • Assento com espessura igual ou maior que 50 mm de espessura média e densidade de no mínimo 50 Kg/m3; • Assento revestido em tecido sintético de poliéster na cor preta; • Encosto confeccionado em poliamida e revestimento em tela de polielastômero na cor preta, com regulagem de altura (O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto); • Apoio cervical/cabeça provido com sistema de regulagem que permita ajuste de inclinação e altura; • Apoia braços, com no mínimo 5 posições de regulagem; • Largura da Cadeira de no mínimo 700 mm. • Profundidade da Cadeira de no mínimo 600 mm. • Altura Total da Cadeira de no mínimo 1200 mm. • Altura do encosto de no mínimo 600 mm. • Largura do encosto de no mínimo 450 mm; • Sistema de regulagem da profundidade do encosto da cadeira; • Altura do apoio cervical/cabeça de no mínimo 150 mm. • Profundidade do assento de no mínimo 450 mm. • Largura do assento de no mínimo 500 mm. • Largura do braço de no mínimo 80mm • Comprimento do braço de no mínimo 200 mm. • Atendimento à NR 17 – Ergonomia (O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17). • Qualidade: o Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas; o Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário. • As medidas das cadeiras poderão oscilar para mais ou para menos, da seguinte forma: o Quanto ao comprimento, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à largura, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à profundidade, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à altura, em até 30 (trinta) mm.	PLAXME TAL BRIZZA	UND	71,00	950,00	67.450,00
54	1	4066	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,75 Com pés painel e calha para fiação. Tampo de mesa: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze, com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura na cor do móvel, e coladas pelo processo hot melt. Pés painel: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Aas faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Estrutura metálica: Todas as peças metálicas recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi pó na cor prata, manual em português, montagem por conta da contratada.	FORTE ROCHA MS1305 G	UN	29,00	300,00	8.700,00
70	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Com espaldar médio, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/M3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico o sintético. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo Back System. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe conico com rolamento axial de griro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encostopara	FORTE ROCHA EXECUT IVA	UN	33,00	398,00	13.134,00

			apoio monbar. Base giratória com a capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) s 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Capacidade de carga de no mínimo 110 kg. Atender aos requisitos nas normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e ABNT.					
TOTAL								**89.284,00**

FORNECEDOR: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, com sede na Alameda Rio Perdido, 211 - CEP: 35.502-474 - Bairro: Tiete em Divinópolis/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 028.059.226-46.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	5133	ARMÁRIO COLMÉIA Dividida em duas linhas e 05 colunas. Medida de cada colméia: 34 cm largura X 27 cm altura X 35 cm profundidade. Caixa/estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e e divisões: Contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. Rodapés: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm X 50 mm; Parede de 1,50 mm, com niveladores de altura com rosca M8 X 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. OBS: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi- pó, na cor preto-fosco.	ACHEI MÓVEIS ST 0004	UN	31,00	552,00	17.112,00
48	1	7151	Mesa de reunião Redonda para 4 pessoas, tampo da mesa com 1,20 m de diâmetro, fabricado em MDF 15 mm e 25 mm, encabeçaodos em melamina diversas cores e madeirados, perfil em PVC 180°, ou fita de bordo, pés em painel de MDF, tubular em metalon 70 x 30, cores e padrões madeirados, embalagem com informações do fabricante e produto, montagem por conta do fornecedor.	ACHEI MÓVEIS ST 0011	UN.	3,00	395,00	1.185,00
52	1	8376	MESA PARA COMPUTADOR Tipo escrivaninha em MDF 15 mm, com 4 gavetas laterais com pintura BP, na cor castanho, dimensões: Altura 75,5 cm, largura 120,0 cm, profundidade 46,5 cm, costas em chapa de MDF 15 mm, corrediças metálicas, puxador de plástico, montagem por conta da contratada.	ACHEI MÓVEIS ST 0013	UN.	18,00	387,00	6.966,00
TOTAL								**25.263,00**

FORNECEDOR: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.810.636/0001-22, com sede na Rua Pernambuco, 1451 - CEP: 85.884-000 - Bairro: São Francisco em Medianeira/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER, inscrito no CPF/MF nº 367.273.278-82.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
72	1	6992	ARQUIVO AÇO 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser	Big Metal 13111	UN	58,00	833,00	48.314,00

			aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.					
TOTAL							**48.314,00**	

FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.943.540/0001-25, com sede na Rua 600, 500 - CEP: 88.330-630 - Bairro: Centro em Balneário Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LAURA FARIAS CARBONE, inscrito no CPF/MF nº 087.811.489-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4074	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Base de polipropileno (PU), com superfície antiderrapante. Estrutura tubular de aço, com 4 sapatas em borracha antideslizante, a base plástica deverá ser na cor preta. Deve possuir ajuste de inclinação, conforme a postura do usuário. Inclinação máxima de aproximadamente 30 (trinta) graus. As dimensões gerais da estrutura deverão estar entre: 400 a 480 mm de largura da base, sendo: * 420 a 500 mm de largura da estrutura; * 300 a 320 mm de comprimento da base; * 320 a 410 mm de comprimento da estrutura; * 120 a 150 mm de altura da base; * 150 a 200 mm de altura da estrutura; Cor: Plataforma preta, armação metálica preta.	Mr. Plast apoio de pés	UN	121,00	62,00	7.502,00
46	1	7333	MESA CADEIRANTE Regulagem de inclinação, tampo - material MDP de 18 mm, revestido em laminado de baixa pressão, na cor cinza, cantos arredondados, bordas em PP 2 mm de espessura anti amarelamento. Material - tubo de aço redondo 7/8 (22,22 mm), e 1 (25,4 mm). Tratamento antiferrugem e corrosão e pintura epóxi-pó.	Marca Própria mesa cadeirante	UN	10,00	610,00	6.100,00
57	1	7016	POLTRONA Produzido em madeira branca industrial e revestida em tecido suede, com preenchimento em espuma de alta densidade (D26 no assento e D13 no encosto), fixação do tecido em grampo galvanizado, almofadas fixas no assento e no encosto, preenchimento em espuma, altura 76 cm, largura 68 cm, profundidade 81 cm.	Marca Própria Poltrona	UN	3,00	700,00	2.100,00
TOTAL								**15.702,00**

FORNECEDOR: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.771.885/0001-96, com sede na Rua Selenita, 0 Sala 03 - CEP: 37901716 - Bairro: 416 em Passos/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Antonio Franklin Reis, inscrito no CPF/MF nº 053.754.776-29

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
68	1	6992	ARQUIVO AÇO 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento	Amapá 4 gavetas	UN	18,00	855,00	15.390,00

			antiferruginoso, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.					
TOTAL								**15.390,00**

FORNECEDOR: GABRIELA ORLANDI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.248.785/0001-63, com sede na Rua Guaraparim, 490 Galpão 02 - CEP: 88.348-077 - Bairro: Tabuleiro em Camboriú/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA ORLANDI, inscrito no CPF/MF nº 108.463.779-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
26	1	8747	CARRINHO DE TRANSPORTE INOX Carro auxiliar transporte 03 bandejas de aço inox. Modelo: 03 prateleiras bandejas, dimensão 73 X 42 X 85 cm (C X L X A), Estrutura¹: Alça de movimento em tubos 20X20 mm, Estrutura²: Pés em tubos 20X20 mm, Rodízios industriais: 04 unidades 3" (POL.), serviços pesados, Acabamento: Escovado, não desmontável, resistente e reforçado.	MSI Industria e Comércio CTI-73	UND	7,00	1.150,00	8.050,00
27	1	8745	CARRINHO INDUSTRIAL Tipo carro armazém, estrutura tubular com chapa base em "L", altura 120 cm X 50 cm de largura X 60 cm de profundidade, capacidade de 120 kg.	MSI Industria e Comércio CTI-120	UND	3,00	640,00	1.920,00
28	1	8746	CARRINHO PARA TRANSPORTE Carrinho para transporte de cargas de 300 a 400 kg – Reforçado, para transporte de caixas em geral, com 2 punhos reforçados. Estrutura metálica, altura 130 cm, largura 50 cm, ideal para subir calçadas e terrenos com muitas depreciações, com rodas maciças de borracha 8'.	MSI Industria e Comércio CT-130 400K	UND	6,00	800,00	4.800,00
45	1	8754	MESA BANCADA PARA COZINHA Mesa de manipulação com 1,2 metros de comprimento, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 400 kg de carga, sendo 300 kg na tampa superior e 100 kg na tampa inferior, 100% aço inoxidável, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade, garantia 6 meses, comprimento 1,2 m, altura 90 cm, largura 70 cm, espessura das chapas de aço 0,8 mm / 0,6 m, espessura dos tubos 1 mm, diâmetro dos tubos 1 ¹/² " (uma polegada e meia), com pés.	MSI Industria e Comércio MCC-1200 INOX	UND	2,00	1.299,00	2.598,00
71	1	8751	ESTANTE DE AÇO INOXIDAVEL Com 4 prateleiras reguláveis, reforçadas, medidas (150 x 50 x 150 cm), em chapa de aço inoxidável com tratamento antiferrugem, pintura epóxi pó, com pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança, capacidade de 120 kg em cada prateleira, na cor cinza.	MSI Industria e Comércio EAI-4P INOX	UND	12,00	1.580,00	18.960,00
75	1	8751	ESTANTE DE AÇO INOXIDAVEL Com 4 prateleiras reguláveis, reforçadas, medidas (150 x 50 x 150 cm), em chapa de aço inoxidável com tratamento antiferrugem, pintura epóxi pó, com pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança, capacidade de 120 kg em cada prateleira, na cor cinza.	MSI Industria e Comércio EAI-4P INOX	UND	42,00	1.580,00	66.360,00
TOTAL								**102.688,00**

FORNECEDOR: GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, com sede na Av. Dr. João Pessoa, 611 F - CEP: 86.450-000 - Bairro: Centro em Quatiguá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 083.832.459-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8729	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS Com 02 portas e 01 prateleira: Medindo 1.00X0,50X0,80 cm - Caixa/Estrutura e prateleiras: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT; Portas: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. Fundo:	Marca propria arm02	UND	38,00	381,99	14.515,62

			Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado; Dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (REF. 861/22 MM), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador; Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; Corrediças: Dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo, através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5 mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; Estrutura metálica: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata.					
10	1	8731	ARMÁRIO COZINHA - TORRE QUENTE C/ 2 fornos 71,5 cm - Dimensões(cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 71,50 x Altura: 220,50; Quantidade de Prateleira: 01 (uma) prateleira; Quantidade de Portas: 03 (três) portas de abrir; Diferenciais dos Nichos: Nicho para Forno + Nicho para microondas.	Poquema tor	UND	2,00	870,00	1.740,00
16	1	3913	BELICHE em madeira, confeccionado em madeira maciça, com encaixes respingados, barras em madeira maciça, estrados em madeira pregados. Escada e 2 grades para a cama superior em madeira maciça. Suporte cada cama o peso mínimo de 80 k. Medidas: 203 x 172 x 90 cm (CXAXL). Cor imbuia.	Disamoveis torneado	UN	5,00	465,00	2.325,00
31	1	6049	CONJUNTO DE MESA Com 8 cadeiras, dimensões aproximadas da estrutura (A X L X P): 75 x 51 x 160 cm, estrutura de tubo em aço, revestimento em pintura epóxi, tampo em granito, dimensões aproximadas do tampo 2 x 90 x 200 cm. Cadeiras com revestimento, cor a definir, encosto não reclinável. Dimensões aproximadas da cadeira (A X L X P): 96 x 40 x 38 cm.	Marcheli 08	UN	5,00	1.469,90	7.349,50
37	1	8752	GABINETE (BALCÃO) DE COZINHA 2 PORTAS 80CM C/ TAMPO (Dimensões do tampo: (Cm): Comprimento (Profundidade): 53,50 x Largura: 80,00 x Altura: 2,50)	Marca propria bl02	UND	15,00	320,00	4.800,00

			Características do móvel: Armário Duplo; Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 80,00 x Altura: 82,00; Quantidade de Prateleiras: 1 Quantidade de Portas: 2 Portas de Abrir;					
38	1	8753	GABINETE (BALCÃO) DE COZINHA 3 PORTAS E 2 GAVETAS P/ PIA 120CM C/TAMPO (Dimensões do tampo(Cm): Comprimento (Profundidade): 53,50 x Largura: 120,00 x Altura 2,50). Características do móvel Dimensões(Cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 120,00 x Altura: 82,00; Quantidade de Prateleiras – 1; Quantidade de Gavetas 2 com corrediças telescópicas; Quantidade de Portas 3 Portas de Abrir.	Marca propria bc03	UND	10,00	530,00	5.300,00
40	1	7011	GRADE DE PORTÃO Móvel, proteção para criança com extensor de 10 cm, corpo de ferro com acabamento de pintura epóxi, acompanha prolongamento de 10 cm, maípulos de pressão em borracha, que não danifique o batente, dimensões da garde: A: 80 cm X L: 71 cm. Dimensões do extensor A: 80 cm X L: 10 cm.	itagold metax	UN	15,00	159,00	2.385,00
41	1	2306	GUARDA ROUPAS Em MDF 18 mm de primeira qualidade, 03 portas de correr e 4 gavetas, com espelho. Altura: 204,5 cm, largura: 170,1 cm, profundidade: 52 cm, 04 prateleiras, puxadores em ABS de 250 e 400 mm, pintura externa UV. O produto deve ser entregue montado.	araplac gr20033	UN	2,00	996,29	1.992,58
56	1	7016	POLTRONA De amamentação, em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos altura 100 cm, largura 74 cm, profundidade 80 m. Altura do assento 42 cm. Espaço livre do assento 47 cm de largura por 47 cm profundidade. Altura do braço ref. assento 22 cm. Espaço livre do encosto 47 cm de largura por 60 cm altura. Acabamento inferior tela de ráfia. Espumas de poliuretano. Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20.	proenix bebe	UN	10,00	650,00	6.500,00
61	1	8378	SAPATEIRA VERTICAL Com 7 prateleiras para até 21 pares de sapato, estrutura em MDF 18	Marca propria 07	UN.	1,00	317,88	317,88

			mm, altura 138 cm, largura 67 cm, profundidade 30 cm com imbuia.					
62	1	7683	SOFA De 02 lugares, assento, encosto e base: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma. Assento composto por duas almofadas em espuma laminada por duas almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico, medidas: Largura total 1700 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm. Medidas assento 1200 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1200 x 800 (L X A). Medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P). Medidas rodapé 1200 x 240 x 500 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada e espessura de 10 mm. Revestimento em couro ecológico na cor preto.	Qualiflex 02	UN	6,00	698,00	4.188,00
63	1	7683	SOFA De 3 lugares, assento, encosto e base em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borracha sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade a espuma. Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico. Medidas: largura total: 2300 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm, medidas assento 1800 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1800 x 800 (L X A), medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P) 84 UNIFAP. Medidas rodapé 1800 x 240 x 500 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada, espessura de 10 mm, revestimento em couro ecológico, na cor preto.	Qualiflex 03	UN	8,00	890,00	7.120,00
TOTAL								**58.533,58**

FORNECEDOR: JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.591.527/0001-21, com sede na Rua José Carlos Rodrigues, 317 - CEP: 84.030-070 - Bairro: em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HEDER BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 338.812.118-45

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	2080	ARMÁRIO DE AÇO (2 PORTAS) Na cor cinza texturizada, fechamento por chave, espessura chapa 26 (0,40 m). Portas com reforço interno. Medidas: Altura 1,96 m; Largura 90 cm e profundidade 40 cm. Acompanha 04 (quatro) prateleiras reguláveis. Capacidade 40 kg/prateleira. Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Manual em português. ABNT.	PRÓPRIA A402/40	UN	58,00	697,00	40.426,00
TOTAL								**40.426,00**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - CEP: 89.297-234 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	1594	CAVALETE Flip-Chart - Produto montado em chapa de fibra de madeira MDF 3mm com quadro branco vitrificado brilhante para escrita, cavalete em madeira natural maciça, ferragens especialmente desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete, pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. Medidas aproximadas: (AxL)180x60. Quadro Branco (LxA): 60 x 92 cm. Para blocos de até 50 folhas. Deve acompanhar um bloco flip-chart que com 50 folhas medindo aproximadamente: (LxA)64x88 cm. Garantia c+B30+B31	REVAL	UN	13,00	120,00	1.560,00
TOTAL								**1.560,00**

FORNECEDOR: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.925.642/0001-03, com sede na Afonso Alves de Camargo, 616 - CEP: 85.070-200 - Bairro: Santana em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MORAES HINZ, inscrito no CPF/MF nº 025.879.539-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	8726	Armário MDP 2 portas Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo deve ser encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. Puxador alça em polipropileno injetado	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	72,00	467,00	33.624,00

			com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Deve ser composto por prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Dimensões aproximadas: Altura: 160 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 42 cm.					
39	1	6975	GAVETEIRO VOLANTE Medidas 450 x 470 x 650 mm, com 04 gavetas, gaveteiro volante confeccionado em chapa de MDP (cor a ser definida pela secretaria solicitante), sendo 25 mm de espessura para o tampo, 10 mm para o fundo vertical e 18 mm para demais partes, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com fita de PVC 0,5 mm de espessura na cor do corpo do gaveteiro. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em zamak Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm. Gavetas convencionais confeccionadas no mesmo material e acabamento do corpo, com corrediças em aço na cor preta, com 400 mm de comprimento, fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes. Fundo das gavetas em chapa dura com 3 mm de espessura. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno, na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa metálica, fixados ao móvel por meio de parafusos auto atarrachantes. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com corpo de Ø19 x 20 mm de comprimento, com abas para fixação e acabamento cromado. Puxador metálico tipo alça em aço zamak, escovado, com medida entre furos de 224 mm, fixado por dois parafusos M4.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	88,00	354,00	31.152,00
43	1	3161	LONGARINA DE 03 LUGARES Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm, para facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	38,00	307,00	11.666,00

			estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores)					

			curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412, profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm, para facilitar assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura, 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerâncias de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA. Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 350X50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura eletrostática a pó, na cor preta.					
49	1	7151	Mesa de reunião Tipo diretoria, tampo bipartido 50 mm 2700 x 1200 x 740 mm. Variação de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo bipartido, dois módulos de 1350 x 1200 x 740 mm em painel semioco, com 50 m de espessura, esternamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; Internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura projetadas de acordo com a dimensão do tampo; Nas cavidades internas papel colmeia para conferir ao tampo resistência, mantendo a espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fitas de borda em PVC com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda, de acordo com norma técnica da ABNT NBR. Usinagem para receber caixa de tomada; Furações na face inferior com insertos metálicos para acoplar os pés painéis e os demais acessórios, todos fixados com minifix, buchas metálicas. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta para passagem de fiação; Corpo com aba arredondada em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão pezzi ou similar; Instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em “U”, para fixação sob o tampo; Com no mínimo 5 entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padão margirius, pezzi e weg, poço interno 10 ou 20A; Quatro entradas RJ45; Tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção choques. Contém um distanciador entre o tampo auxiliar e o tampo principal em perfil em alumínio extrudado e anodizado fosco ácido medindo 101,6 x 101,6 x 48 mm altura E 2,0 mm espessura. Tanto o tampo principal como o auxiliar, possuem furação para bucha ¼, para fixação do distanciador na parte inferior do tampo auxiliar, chegando até o tampo principal pés laterais fixado ao tampo principal, medindo 670 x 800 x 50 mm, produzido em painel semioco, com 50 mm de espessura, externamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; Internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura, projetada de acordo com a dimensão do tampo; Nas cavidades inernas papel colmeia para conferir ao tampo resistência e mantendo a espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fita de de borda em PVC com raio de 2,5 mm; Recebe furações com inserto metálicos para fixação de sapatas de regulagem de altura, medindo 50 x 50 mm, em alumínio maciço polido e fixação do tampo ao pé, por parafusos métricos que permite a montagem e desmontagem sem causar danos ao mobiliário. Painel de mesa, 2 unidades por módulo, em MDP de 25 mm de espessura. Encabeçado com fita de borda em PVC com raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda. O painel recebe furações para ser acoplado no pé painel, Fixados com buchas metálicas M6 x 13 com chave allen para maior fixação, possuem também parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Todos os painéis de MDP e MDF e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extinguível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas sçao soldadas pelo método de solda mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático epóxi pó, recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN.	4,00	1.140,00	4.560,00
51	1	4096	MESA EM "L" MEDINDO 1400/650 X 1600/650 X 750MM Tampo/laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDP 25/18 mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão, cor a ser definida pela secretaria solicitante. Sistema de fixação composto por tambor de giro, confeccionado em zamak com Ø25 mm, parafudo de montagem rápida M6 em zamak, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29 mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas, para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0 mm de espessura para tampo e laterais, e 0,5cmm para painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt. Guias de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø60 mm na cor do revestimento. Perfil “U” para fixação das sapatas em chapa de aço 1006/1020 com espessura de 1,5 mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladas com base em nylon injetado, na cor preta e barra roscada de Ø5/16” para fixação. Pé de canto confeccionado em chapa de aço 1006/1020 com1,2 mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45°, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para facilitar sua retirada, fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna do pé (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico), formados por perfil “U” de 25 x 25 mm também confeccionado em chapa de aço, possibilitando a organização do cabeamento de equipamentos de informática, fixado na parte interna da face chanfrada, posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Possui na base, sapata niveladora que permite regulagem de altura, idem a especificada para as laterais. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2 mm de espessura, com furacão para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02 RJ’S pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e RJ’S na extremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster na cor prata.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	80,00	537,00	42.960,00
53	1	1890	MESA PARA ESCRITÓRIO DEVIDAMENTE EMBALADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Estrutura em MDP, tampo de 15 mm com bordas PVC, gaveteiro com chaves contendo duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos resistentes, pés de aço com pintura epóxi. Deve acompanhar manual e todos os acessórios para montagem, na cor cinza. Dimensões altura 75 cm, largura 90 cm e profundidade 53 cm, manual em português ABNT, montagem por conta da contratada.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	27,00	268,00	7.236,00
TOTAL								**131.198,00**

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053 - CEP: 87.303-220 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF/MF nº 043.778.839-33								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	3279	VARAL DE CHÃO Medidas do produto Aberto (Alt. X Larg. X Prof.): 0,800m x 1,310m x 0,560m,	mor	UN	30,00	119,98	3.599,40

			medidas do produto fechado (Alt. X Larg. X Prof.): 1,110m x 0,570m x 0,040m, capacidade: 6 kg, cor branco, portátil, dobrável, área utilizável aproximadamente 8,0 metros, varetas: 14. Estrutura do varal aço, peças plásticas em Polietileno rebites em aço zincado.					
15	1	2973	BANQUETAS Banqueta plástica em PVC, para uso externo, super resistente, na cor branca/preta, com medidas aproximadas: 30 cm x 36 cm x 40 cm, com selo do INMETRO.	mor	UN	130,00	37,10	4.823,00
19	1	8737	CADEIRA ESCRITÓRIO Interlocutor sem braço, fabricado com o assento e encosto das costas, tecido tipo crepe de alta resistência, capas inferior do assento e estrutura do encosto injetados em PP, espuma do assento e encosto injetada em poliuretano flexível de alta densidade e resiliência, base tubular fixa em aço com pintura eletrostática epóxi, altura (medindo do piso) de 45 cm, largura de 47 cm e profundidade de 47 cm; Encosto: Altura 1 (medindo do piso) - 83 cm, altura 2 (medindo do assento) - 43 cm, largura - 42 cm. Embalagem com informações do fabricante e produto, sendo a montagem por conta do fornecedor.	PAPIRO S MOVEIS P10	UND	66,00	139,99	9.239,34
20	1	1629	CADEIRA FIXA Empilhável com assento, manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios, deverá existir um par de rebaixos, com largura mínina de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. O referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensões de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropilenoinjetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm, para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó eletrostática.	PAPIRO S MOVEIS P10	UN	170,00	97,00	16.490,00
23	1	8028	SUPORTE PARA MONITOR Na cor preto, em MDF, com 2 gavetas ideal para elevar o posicionamento do monitor, garantindo melhor postura, dimensões aproximadas largura 39 cm, profundidade 26 cm, altura 12CM e peso 3,195 kg.	SOUZA 3347	UND	22,00	79,50	1.749,00
44	1	2527	LONGARINAS DE 02 LUGARES Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturas plásticas com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 30x50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó eletrostática, na cor preta.	PAPIRO S MOVEIS I.S.O 2L	UN	39,00	220,00	8.580,00
47	1	8755	MESA DE PLÁSTICO Adulta, quadrada, plástico resistente, de polipropileno, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm e 70 cm de largura. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	mor	UND	10,00	80,00	800,00
66	1	7021	SUPORTE PARA CPU Com rodas, confeccionado em 100% em MDF branco 15 mm, com 4 rodízios de silicone transparente e resistente, suporta até 25 kg, medidas externas 28 cm largura, 15 cm altura (contando as rodinhas) x 45 cm profundidade, 6 cm altura (espaço para CPU).	MARTIN UCCI J1SU	UN	42,00	70,00	2.940,00
69	1	8734	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO Fabricada em madeira compensada de no mínimo 12 mm, revestimento em couro ecológico ou sintético na cor preta. Estofamento em espuma com no mínimo de 70 mm de espessura anatomicamente injetada, com bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo relax com trava, regulagem de altura do assento a gás. Apoio de braços em formato de T em polipropileno com regulagem de altura. Base giratória com capa de nylon, na cor preta. A aranha de 05 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura máxima 1200 mm; Extensão vertical do encosto 600 mm; Largura do encosto 460 mm; Profundidade da superfície do assento 465 mm; Largura do assento 485 mm; Capacidade de carga de 120 kg. Atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e da ABNT.	PAPIRO S MOVEIS P40 RX	UND	28,00	415,00	11.620,00
73	1	8734	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO Fabricada em madeira compensada de no mínimo 12 mm, revestimento em couro ecológico ou sintético na cor preta. Estofamento em espuma com no mínimo de 70 mm de espessura anatomicamente injetada, com bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo relax com trava, regulagem de altura do assento a gás. Apoio de braços em formato de T em polipropileno com regulagem de altura. Base giratória com capa de nylon, na cor preta. A aranha de 05 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura máxima 1200 mm; Extensão vertical do encosto 600 mm; Largura do encosto 460 mm; Profundidade da superfície do assento 465 mm; Largura do assento 485 mm; Capacidade de carga de 120 kg. Atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e da ABNT.	PAPIRO S MOVEIS P40 RX	UND	93,00	415,00	38.595,00
74	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Com espaldar médio, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/M3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico o sintético. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo Back System. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe conico com rolamento axial de griro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio monbar. Base giratória com a capa de nylon na cor	PAPIRO S MOVEIS P20 BK	UN	106,00	415,00	43.990,00

			preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) s 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de rofundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Capacidade de carga de no mínimo 110 kg. Atender aos requisitos nas normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e ABNT.					
TOTAL								**142.425,74**

FORNECEDOR: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, com sede na Alcides da Cruz, 1131 M3 - CEP: 83.730-000 - Bairro: São João em Contenda/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** VALDENI BUENO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 025.575.699-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8727	ARMÁRIO 3 PORTAS Tipo buffet, produzido em MDP 15mm, com acabamento em BP (fosco), 03 portas com puxadores em polímero (ABS), 01 prateleira e 01 divisória, e um conjunto de rodízios, 04 pés (material) plástico, largura (cm) 90, altura (cm) 53,5, profundidade (cm) 33, na cor branco. Tipo de puxador da porta: Embutido.	Marca Própria Armário 3 Portas	UND	22,00	259,00	5.698,00
5	1	8733	ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS Com 4 portas, 01 prateleira interna, material 100% MDF branco fosco, dobradiças metálicas, puxadores metálicos. Medidas aproximadas (LxAxP) 1500 x 700 x 350. Suportar até 100 kg. Acompanhar jogo e parafusos para fixação, montagem por conta do fornecedor.	Marca Própria Armário Aéreo 4 Portas	UND	34,00	381,00	12.954,00
TOTAL								**18.652,00**

FORNECEDOR: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46, com sede na Avenida Benedito De Campos, 463 - CEP: 13.030-100 - Bairro: Jardim do Trevo em Campinas/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAOLA PUPO ZANELLO, inscrito no CPF/MF nº 052.843.439-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	1882	CADEIRA De plástico adulta, com plástico resistente, de polipropileno cor branca/preta, sem braço , empilhável, com proteção UV, dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura,(referência do encosto ao chão) 40 a 45 cm de altura, (referência - do assento ao chão) 38 cm a 42 cm de comprimento, (referência entre os pés) 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga entre 120 kg/150 kg. Certificados pelo INMETRO.	REI DO PLASTI CO BISTRO	UN	30,00	45,00	1.350,00
50	1	8736	MESA E CADEIRA PLÁSTICA O conjunto em polipropileno, material de alta qualidade e resistência. Quantidade de lugares: 4. Formato: Mesa: quadrado. Material da estrutura: Mesa: Polipropileno Cadeira: Polipropileno. Material do tampo: Polipropileno. Peso suportado da cadeira: 154 kg. Encosto: Sim. Estofado: Não. Dimensões da mesa: Altura: 72 cm, Largura: 69,5 cm, Profundidade: 69,5 cm, Peso aproximado 3,7 kg. Dimensões da cadeira: Altura: 72,5 cm, Largura: 55,5 cm, Profundidade: 57 cm, Peso aproximado 2,4kg	REI DO PLASTI CO-CAPER PASS BISTRO- QUADR ADA	CJ	92,00	230,00	21.160,00
TOTAL								**22.510,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Contratada

ALFABRINK COMERCIAL LTDA.
Contratada

ALL WORK COMERCIAL LTDA.
Contratada

B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMÉSTICOS ME
Contratada

BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Contratada

DIMAS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Contratada

EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.
Contratada

GABRIELA ORLANDI LTDA.
Contratada

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. ME
Contratada

JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Contratada

OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA.
Contratada

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
Contratada

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.
Contratada

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:956A6C73

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
CONCORRÊNCIA N° 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023
Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTEON ENGENHARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.594.387/0001-69, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.339.646/0001-96,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal n° 86/2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob o **Nº 02/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES, UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Concorrência n.º 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTEON ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 20.594.387/0001-69, endereço: Avenida 136, 761, Bairro: Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: JUSCELINO BRASILINO TORRES inscrito no CPF/MF N° 007.685.994-07.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.	KM	2	28.705,74	57.411,48
2	2	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização e projetos de acessos.	KM	2	33.416,38	66.832,76
2	3	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização, projetos de acessos e obras de arte (trincheira).	KM	2	76.588,17	153.176,34
Valor Total: de R$ 277.420,58 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)						

FORNECEDOR: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 03.339.646/0001-96, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 99, Bairro Budag, CEP: 89.165-472, Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA SKOWASCH BOSSE inscrito no CPF/MF N° 043.647.309-71

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias urbanas, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.	KM	6	26.220,00	157.320,00
1	2	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias rurais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação e sinalização.	KM	9	26.220,00	235.980,00
Valor Total: de R$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 86/2014.
3.3 O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
3.4 O prazo de execução será conforme estipulado no Termo de Referência constante no anexo do Edital.
3.5 O Município de Balsa Nova/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
3.6. Nos termos doart. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova -PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Concorrência n.º 02/2023**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados deverá ser observadas todas as condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
ALTEON ENGENHARIA LTDA.

Contratada:
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4E9216FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2650/2023

Exercício:
2023
Lei nº 2650/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.677.532,30 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.677.532,30 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
38 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.396,87
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	AVÇEÃNOCISMOECNITAOLS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
139 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
170 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
211 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.091,45
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
260 - 3.1.90.11.00.00	01303	SVAEÚNDCEIM-EANTTEONSÇÃEOVABNÁTSIACGAENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.043,98
08.001.10.301.0009.2.097.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
349 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.235.		SESA EQUIPAMENTO HOSPITALAR	
589 - 3.3.30.93.00.00	33925	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
432 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
452 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
466 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
481 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E RURAIS	SERVIÇOS
561 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**1.677.532,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	20.000,00
24 - 3.1.90.16.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
26 - 3.3.22.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
27 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
30 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
31 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00

32 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
49 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.430,14
50 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
53 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.198,88
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
73 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
114 - 3.1.90.13.00.00	01000	ACÇOÃNOTRSIOBCUIIAÇLÕES PATRONAIS	20.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.000,00
123 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
124 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.2.107.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO	IDOSO
145 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
146 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.208.		CONVÊNIO Nº 685/2019-SEDU - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
160 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.15.127.0011.1.219.		CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO	
162 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
163 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
175 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
183 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
192 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.15.451.0011.1.241.		INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA CEARA CONVÊNIO Nº914/2022	
197 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.001.15.451.0011.1.253.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
199 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
06.001.15.451.0011.1.258.		SEDU CONVÊNIO Nº 1356/22 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BARAO DO RIO BRANCO	
201 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
208 - 3.1.90.94.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	512,43
209 - 3.3.90.14.00.00	01507	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
210 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
213 - 3.3.90.93.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
214 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
215 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.263.		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
226 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	TURISMO
238 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
239 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.001.20.608.0010.2.019.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
240 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
257 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
259 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
262 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
265 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
266 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.811,81
279 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
285 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.250,00
286 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.105,85
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
299 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
310 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	122.000,00

		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
320 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
322 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.878,00
326 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00
08.001.10.301.0009.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
333 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.044,10
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.852,47
337 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.251,75
08.001.10.302.0009.2.094.		CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	E
352 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
356 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
379 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.235.		SESA EQUIPAMENTO HOSPITALAR	
386 - 4.4.90.52.00.00	33925	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
406 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
456 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	25.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MCOAMNUTNEICNAÇÇÃÃOOD–APSEASTSOIVAIDJUARDÍEDSICDAE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
484 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
492 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DCEOPMAURNTIACMAEÇNÃTOO–DPESCSUOLATUJURRAÍDICA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
519 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
535 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
536 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
537 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.813,43
538 - 4.4.90.61.00.00	03000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.583,44
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
550 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
553 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.18.541.0018.2.117.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
559 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E RURAIS	SERVIÇOS
560 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
568 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
570 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
Total Redução:			**1.677.532,30**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 21/11/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:368726D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SAÚDE

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.331.279,25	5.331.279,25	4.889.587,76	91,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.836.155,00	2.836.155,00	2.289.061,41	80,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	758.189,25	758.189,25	601.781,34	79,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	874.255,00	874.255,00	1.042.029,55	119,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	862.680,00	862.680,00	956.715,46	110,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.214.880,00	39.696.880,00	28.068.867,67	70,71
Cota-Parte FPM	20.085.505,00	26.567.505,00	16.369.121,78	61,61
Cota-Parte ITR	429.975,00	429.975,00	546.405,16	127,08
Cota-Parte IPVA	1.323.000,00	1.323.000,00	1.459.383,99	110,31
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	9.594.089,39	85,66
Cota-Parte IPI-Exportação	176.400,00	176.400,00	99.867,35	56,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.546.159,25**	**45.028.159,25**	**32.958.455,43**	**73,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.925.735,75	8.740.930,30	6.934.229,20	79,33	6.694.289,05	76,59	6.187.508,65	70,79
Despesas Correntes	7.915.025,75	8.730.220,30	6.925.247,41	79,33	6.685.307,26	76,58	6.178.526,86	70,77
Despesas de Capital	10.710,00	10.710,00	8.981,79	83,86	8.981,79	83,86	8.981,79	83,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.153.686,88	3.693.686,88	2.788.883,22	75,50	2.734.912,31	74,04	2.623.268,57	71,02
Despesas Correntes	3.116.936,88	3.656.936,88	2.788.883,22	76,26	2.734.912,31	74,79	2.623.268,57	71,73
Despesas de Capital	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.100,00	128.100,00	24.279,22	18,95	24.279,22	18,95	24.279,22	18,95
Despesas Correntes	128.100,00	128.100,00	24.279,22	18,95	24.279,22	18,95	24.279,22	18,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.239.022,63**	**12.594.217,18**	**9.747.391,64**	**77.40**	**9.453.480,58**	**75,06**	**8.835.056,44**	**70,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.747.391,64	9.453.480,58	8.835.056,44
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	53.845,37	53.845,37	53.845,37
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.693.546,27**	**9.399.635,21**	**8.781.211,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.943.768,31	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.749.777,96	4.455.866,90	3.837.442,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,41**	**28,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.943.768,31	9.747.391,64	4.803.623,33	912.335,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.803.623,33
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.189,47	0,00	0,00

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.848,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086.026,91	32.560,47	23.268,45	-23.268,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.318.211,25	4.898.138,13	3.850.474,74	78,61
Proveniente da União	2.318.211,25	4.048.138,13	2.782.974,74	68,75
Proveniente dos Estados	0,00	850.000,00	1.067.500,00	125,59
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	749.700,00	753.737,16	357.326,32	47,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.067.911,25**	**5.651.875,29**	**4.207.801,06**	**74,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.055.678,75	7.484.874,54	3.588.534,04	47,94	3.493.362,04	46,67	3.489.834,54	46,63
Despesas Correntes	3.016.303,75	5.319.853,76	3.578.964,04	67,28	3.483.792,04	65,49	3.480.264,54	65,42
Despesas de Capital	39.375,00	2.165.020,78	9.570,00	0,44	9.570,00	0,44	9.570,00	0,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.979.932,50	3.310.969,25	2.278.703,26	68,82	1.449.077,13	43,77	1.448.065,82	43,74
Despesas Correntes	1.979.932,50	2.211.042,37	1.353.865,91	61,23	1.157.882,83	52,37	1.156.871,52	52,32
Despesas de Capital	0,00	1.099.926,88	924.837,35	84,08	291.194,30	26,47	291.194,30	26,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.250,00	68.250,00	51.316,00	75,19	51.316,00	75,19	51.316,00	75,19
Despesas Correntes	68.250,00	68.250,00	51.316,00	75,19	51.316,00	75,19	51.316,00	75,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.500,00	337.781,34	143.494,45	42,48	143.494,45	42,48	115.060,01	34,06
Despesas Correntes	10.500,00	337.781,34	143.494,45	42,48	143.494,45	42,48	115.060,01	34,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.114.361,25**	**11.201.875,13**	**6.062.047,75**	**54,12**	**5.137.249,62**	**45,86**	**5.104.276,37**	**45,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.981.414,50	16.225.804,84	10.522.763,24	64,85	10.187.651,09	62,79	9.677.343,19	59,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.133.619,38	7.004.656,13	5.067.586,48	72,35	4.183.989,44	59,73	4.071.334,39	58,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.350,00	196.350,00	75.595,22	38,50	75.595,22	38,50	75.595,22	38,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.750,00	364.031,34	143.494,45	39,42	143.494,45	39,42	115.060,01	31,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.353.383,88**	**23.796.092,31**	**15.809.439,39**	**66,44**	**14.590.730,20**	**61,32**	**13.939.332,81**	**58,58**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar Considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 19/nov/2023 as 21h e 29m.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***	***KLEYTON LUIS LEME CRACCO***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR060547/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5D5DBFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO GESTÃO CMDCA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
1185 - SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	4.104,12	969,17	2.605,35	742,00	2.308,28	742,00	2.308,28	297,07	1.498,77
1186 - SEDS/FIA/CONSELHO TUTELAR	0,00	11,13	0,00	11,13	0,00	11,13	0,00	11,13	0,00	0,00
1210 - RESOLUÇÃO Nº292/2020 INCENTIVO CMDCA	0,00	3.669,79	0,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	0,00	2.604,79
1218 - FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	33.708,87	29.050,29	29.050,29	22.775,52	22.775,52	22.775,52	22.775,52	6.274,77	4.658,58
1255 - FIA IMPACTO COVID DELIBERAÇÃO Nº43/2021 CEDECA/PR	0,00	10.873,74	1.716,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	0,00	0,00	1.716,00	9.157,74
5006 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
6023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	210.000,00	330.000,00	50.555,68	236.956,03	47.894,48	232.465,93	48.995,24	228.677,09	8.278,94	93.043,97
6028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	15.750,00	35.750,00	673,42	1.805,58	673,42	1.805,58	904,21	1.805,58	0,00	33.944,42
Total Geral	**246.750,00**	**439.117,65**	**82.964,56**	**273.209,38**	**74.866,42**	**262.147,44**	**74.481,97**	**256.642,60**	**16.566,78**	**165.908,27**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	*ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA*	*KLEYTON LUIS LEME CRACCO*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC PR060547/O-1	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B6FECC27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SICONFI-RREO 5BIM2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	65.699.382,43	8.380.176,76	12,76	47.409.661,10	72,16	18.289.721,33
RECEITAS CORRENTES	49.544.875,00	59.054.115,90	8.071.002,55	13,67	42.818.585,34	72,51	16.235.530,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.151.539,25	6.391.539,25	932.610,82	14,59	5.651.138,18	88,42	740.401,07
Impostos	5.331.279,25	5.331.279,25	740.310,59	13,89	4.889.587,76	91,72	441.691,49
Taxas	783.877,50	1.023.877,50	191.342,34	18,69	755.045,69	73,74	268.831,81
Contribuição de Melhoria	36.382,50	36.382,50	957,89	2,63	6.504,73	17,88	29.877,77
CONTRIBUIÇÕES	841.207,50	841.207,50	132.060,16	15,70	732.663,57	87,10	108.543,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	841.207,50	841.207,50	132.060,16	15,70	732.663,57	87,10	108.543,93
RECEITA PATRIMONIAL	280.035,00	310.313,68	165.304,33	53,27	922.952,84	297,43	-612.639,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.972,50	31.972,50	580,85	1,82	1.518,50	4,75	30.454,00
Valores Mobiliários	248.062,50	278.341,18	164.723,48	59,18	921.434,34	331,04	-643.093,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.025,00	11.025,00	307,88	2,79	725,34	6,58	10.299,66
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	801.967,50	801.967,50	31.090,89	3,88	177.343,05	22,11	624.624,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.050,00	22.050,00	4,51	0,02	429,95	1,95	21.620,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.512,50	5.512,50	1.720,56	31,21	11.514,95	208,89	-6.002,45
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	716.625,00	716.625,00	10.679,46	1,49	89.675,93	12,51	626.949,07
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.780,00	57.780,00	18.686,36	32,34	75.722,22	131,05	-17.942,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.276.108,75	50.515.070,97	6.805.364,45	13,47	35.261.120,53	69,80	15.253.950,44
Transferências da União e de suas Entidades	23.829.063,75	32.739.463,91	3.556.958,69	10,86	20.609.504,94	62,95	12.129.958,97

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.273.045,00	11.601.607,06	2.305.162,51	19,87	9.832.853,13	84,75	1.768.753,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.174.000,00	6.174.000,00	913.243,25	14,79	4.748.840,60	76,92	1.425.159,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	39.921,86	0,00	-39.921,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.992,00	182.992,00	4.264,02	2,33	72.641,83	39,70	110.350,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	35.728,83	0,00	-35.728,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	72.992,00	72.992,00	4.264,02	5,84	29.465,61	40,37	43.526,39
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	7.447,39	6,77	102.552,61

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	55.125,00	6.645.266,53	309.174,21	4,65	4.591.075,76	69,09	2.054.190,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Móveis	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.590.141,53	309.174,21	4,69	4.591.075,76	69,67	1.999.065,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.108.188,88	186.150,00	8,83	1.727.637,53	81,95	380.551,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.481.952,65	123.024,21	2,74	2.863.438,23	63,89	1.618.514,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.600.000,00	65.699.382,43	8.380.176,76	12,76	47.409.661,10	72,16	18.289.721,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.600.000,00	65.699.382,43	8.380.176,76	12,76	47.409.661,10	72,16	18.289.721,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.600.000,00	65.699.382,43	8.380.176,76	12,76	47.409.661,10	72,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.256.070,81			9.256.070,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.256.070,81			9.256.070,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.600.000,00	75.040.453,24	7.544.280,25	51.559.916,25	23.480.536,99	9.327.670,21	47.541.023,77	27.499.429,47	45.919.976,98	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	47.208.213,75	59.020.407,31	7.028.530,06	43.953.235,63	15.067.171,68	8.512.140,75	42.571.045,70	16.449.361,61	41.108.471,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.880.776,63	27.424.349,88	3.949.305,96	20.680.502,34	6.743.847,54	4.031.609,74	20.511.008,85	6.913.341,03	20.200.709,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	365.000,00	255.000,00	48.664,03	181.721,96	73.278,04	48.664,03	181.721,96	73.278,04	181.721,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.962.437,12	31.341.057,43	3.030.560,07	23.091.011,33	8.250.046,10	4.431.866,98	21.878.314,89	9.462.742,54	20.726.040,39	
DESPESAS DE CAPITAL	1.895.786,25	15.524.045,93	515.750,19	7.606.680,62	7.917.365,31	815.529,46	4.969.978,07	10.554.067,86	4.811.505,00	
INVESTIMENTOS	478.286,25	14.167.767,02	429.522,34	6.385.623,61	7.782.143,41	622.670,67	3.882.867,62	10.284.899,40	3.724.394,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.500,00	1.356.278,91	86.227,85	1.221.057,01	135.221,90	192.858,79	1.087.110,45	269.168,46	1.087.110,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	496.000,00			496.000,00			496.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.600.000,00	75.040.453,24	7.544.280,25	51.559.916,25	23.480.536,99	9.327.670,21	47.541.023,77	27.499.429,47	45.919.976,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.600.000,00	75.040.453,24	7.544.280,25	51.559.916,25	23.480.536,99	9.327.670,21	47.541.023,77	27.499.429,47	45.919.976,98	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.489.684,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.600.000,00	75.040.453,24	7.544.280,25	51.559.916,25		9.327.670,21	47.541.023,77		47.409.661,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	

Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	75.040.453,24	7.544.280,25	51.559.916,25	100,00	23.480.536,99	9.327.670,21	47.541.023,77	100,00	27.499.429,47	
Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	270.944,46	1.544.758,44	3,00	492.241,56	300.298,71	1.524.650,22	3,21	512.349,78	
Ação Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	270.944,46	1.544.758,44	3,00	492.241,56	300.298,71	1.524.650,22	3,21	512.349,78	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.805.630,00	12.889.334,03	1.621.951,26	10.166.196,04	19,72	2.723.137,99	1.976.102,55	9.718.004,08	20,44	3.171.329,95	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	10.652.746,55	12.736.450,58	1.621.951,26	10.013.312,64	19,42	2.723.137,94	1.945.525,87	9.580.409,02	20,15	3.156.041,56	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	152.883,45	152.883,45	0,00	152.883,40	0,30	0,05	30.576,68	137.595,06	0,29	15.288,39	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.356.220,00	2.819.560,47	251.406,73	1.595.871,27	3,10	1.223.689,20	317.534,49	1.529.808,21	3,22	1.289.752,26	
Assistência ao Idoso	388.350,00	698.443,34	0,00	425.119,09	0,82	273.324,25	64.000,00	393.119,09	0,83	305.324,25	
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	69.717,86	31.735,46	33.393,24	0,06	36.324,62	25.233,52	26.821,40	0,06	42.896,46	
Assistência à Criança e ao Adolescente	413.450,00	537.119,79	68.691,23	342.881,57	0,67	194.238,22	67.654,69	336.949,91	0,71	200.169,88	
Assistência Comunitária	447.720,00	645.340,06	64.844,59	256.242,43	0,50	389.097,63	52.433,24	242.941,97	0,51	402.398,09	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.085.700,00	868.939,42	86.135,45	538.234,94	1,04	330.704,48	108.213,04	529.975,84	1,11	338.963,58	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	16.555.000,00	24.002.458,43	2.478.739,83	15.813.678,16	30,67	8.188.780,27	2.979.671,36	14.594.968,97	30,70	9.407.489,46	
Atenção Básica	11.166.230,62	16.395.370,96	1.533.295,08	10.526.291,24	20,42	5.869.079,72	1.720.173,42	10.191.179,09	21,44	6.204.191,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.145.169,38	7.016.206,13	799.328,69	5.068.297,25	9,83	1.947.908,88	1.113.381,88	4.184.700,21	8,80	2.831.505,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	201.600,00	201.600,00	6.465,00	75.595,22	0,15	126.004,78	6.465,00	75.595,22	0,16	126.004,78	
Vigilância Epidemiológica	36.750,00	384.031,34	139.651,06	143.494,45	0,28	240.536,89	139.651,06	143.494,45	0,30	240.536,89	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.815.015,00	14.231.878,88	1.727.175,81	10.624.541,18	20,61	3.607.337,70	1.856.622,72	10.437.999,01	21,96	3.793.879,87	
Ensino Fundamental	7.262.763,13	9.118.696,24	1.302.218,00	6.462.937,05	12,53	2.655.759,19	1.383.097,17	6.387.378,79	13,44	2.731.317,45	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.703.241,87	3.748.241,87	276.909,01	3.196.283,17	6,20	551.958,70	278.364,55	3.148.911,68	6,62	599.330,19	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	
Educação Especial	340.600,00	603.600,00	85.304,48	299.375,70	0,58	304.224,30	47.326,84	253.353,38	0,53	350.246,62	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	492.660,00	745.590,77	62.744,32	665.945,26	1,29	79.645,51	147.834,16	648.355,16	1,36	97.235,61	
Cultura	66.150,00	848.688,82	135.715,47	728.199,14	1,41	120.489,68	649.234,94	692.904,09	1,46	155.784,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	66.150,00	848.688,82	135.715,47	728.199,14	1,41	120.489,68	649.234,94	692.904,09	1,46	155.784,73	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.329.300,00	10.971.761,11	701.426,94	5.957.566,88	11,55	5.014.194,23	618.948,78	4.234.781,24	8,91	6.736.979,87	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.076.760,09	0,00	2.408.151,89	4,67	1.668.608,20	51.991,25	1.695.820,14	3,57	2.380.939,95	
Serviços Urbanos	595.245,00	730.762,00	51.403,04	620.130,39	1,20	110.631,61	140.057,46	613.451,98	1,29	117.310,02	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	734.055,00	6.164.239,02	650.023,90	2.929.284,60	5,68	3.234.954,42	426.900,07	1.925.509,12	4,05	4.238.729,90	
Habitação	13.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	13.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	
Saneamento Básico Rural	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Gestão Ambiental	966.335,00	1.936.659,85	152.778,97	1.363.778,30	2,65	572.881,55	231.354,31	1.223.323,91	2,57	713.335,94	
Preservação e Conservação Ambiental	966.335,00	1.936.659,85	152.778,97	1.363.778,30	2,65	572.881,55	231.354,31	1.223.323,91	2,57	713.335,94	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	165.900,00	1.679.210,27	9.975,56	1.329.997,66	2,58	349.212,61	11.107,69	1.325.533,73	2,79	353.676,54	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	165.900,00	1.679.210,27	9.975,56	1.329.997,66	2,58	349.212,61	11.107,69	1.325.533,73	2,79	353.676,54	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.079.000,00	1.009.000,00	38.729,33	788.163,79	1,53	220.836,21	109.414,14	772.956,08	1,63	236.043,92	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.079.000,00	1.009.000,00	38.729,33	788.163,79	1,53	220.836,21	109.414,14	772.956,08	1,63	236.043,92	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	74.550,00	432.550,00	20.064,36	225.231,53	0,44	207.318,47	35.378,05	199.020,85	0,42	233.529,15	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	74.550,00	432.550,00	20.064,36	225.231,53	0,44	207.318,47	35.378,05	199.020,85	0,42	233.529,15	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.840.250,00	1.669.028,91	135.371,53	1.421.933,86	2,76	247.095,05	242.002,47	1.287.073,38	2,71	381.955,53	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.840.250,00	1.669.028,91	135.371,53	1.421.933,86	2,76	247.095,05	242.002,47	1.287.073,38	2,71	381.955,53	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	496.000,00	496.000,00				496.000,00				496.000,00	
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	49.600.000,00	75.040.453,24	7.544.280,25	51.559.916,25	100,00	23.480.536,99	9.327.670,21	47.541.023,77	100,00	27.499.429,47	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926 Date: 2023.11.20 13:43:47 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912 Date: 2023.11.21 09:31:56 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934 Date: 2023.11.21 09:54:28 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5DD2F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.331.279,25	4.889.587,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.836.155,00	2.289.061,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	758.189,25	601.781,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	874.255,00	1.042.029,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	862.680,00	956.715,46
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.396.880,00	29.169.099,33
2.1- Cota-Parte FPM	28.267.505,00	17.469.353,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.567.505,00	16.369.121,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.100.231,66
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	9.594.089,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.400,00	99.867,35
2.4- Cota-Parte ITR	429.975,00	546.405,16
2.5- Cota-Parte IPVA	1.323.000,00	1.459.383,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.728.159,25**	**34.058.687,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.939.376,00**	**5.613.773,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.742.663,81**	**2.900.898,24**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.217.297,52	4.780.611,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.217.297,52	4.780.611,59
6.1.1- Principal	6.174.000,00	4.748.840,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.297,52	31.770,99
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.765.376,00	-864.932,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.749,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-32.648,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	74.398,31	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.822.361,50**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.648.084,42	4.676.060,31	4.635.788,39	4.577.337,94	40.271,92
10.1- Educação Infantil	2.063.250,00	1.702.216,46	1.661.944,54	1.661.944,54	40.271,92
10.1.1 - Creche	2.063.250,00	1.702.216,46	1.661.944,54	1.661.944,54	40.271,92
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.584.834,42	2.973.843,85	2.973.843,85	2.915.393,40	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	606.252,99	217.794,87	171.772,55	171.772,55	46.022,32
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	606.252,99	217.794,87	171.772,55	171.772,55	46.022,32
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.254.337,41**	**4.893.855,18**	**4.807.560,94**	**4.749.110,49**	**86.294,24**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.635.788,39	4.595.516,47	4.537.066,02	40.271,92	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.853.583,26	4.767.289,02	4.708.838,57	86.294,24	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.346.428,11	4.595.516,47	4.595.516,47	96,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	478.061,16	13.322,57	13.322,57	0,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	562.230,99	-32.648,40	40.271,92	-32.648,40	0,00	-72.920,32
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	562.230,99	-32.648,40	40.271,92	-32.648,40	0,00	-72.920,32
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.656.326,87	1.493.393,76	1.486.294,19	1.471.974,31	7.099,57
24.1 - Creche	1.656.326,87	1.493.393,76	1.486.294,19	1.471.974,31	7.099,57
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.587.433,13	2.993.123,29	2.921.087,93	2.821.684,28	72.035,36
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.243.760,00**	**4.486.517,05**	**4.407.382,12**	**4.293.658,59**	**79.134,93**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					9.174.671,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-864.932,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**10.039.604,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.514.671,77	10.039.604,07	29,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.219,12	0,00	182.189,11	0,00	46.030,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.811,51	0,00	181.781,50	0,00	46.030,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	407,61	0,00	407,61	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.173.652,61	864.943,03
35.1- Salário-Educação	499.836,22	367.379,75
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	165.375,00	118.506,55
35.4 - PNATE	88.200,00	42.143,62
35.5- Outras Transferências do FNDE	420.241,40	336.913,11
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	226.798,75
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	385.875,00	311.115,96
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.559.527,61**	**1.402.857,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período	DESPESAS PAGAS Até o Período	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)	(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.665,00	672,95	672,95	672,95	0,00
41.1- Creche	28.665,00	672,95	672,95	672,95	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.705.116,47	1.222.168,39	1.201.262,95	1.198.821,80	20.905,44
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.733.781,47**	**1.222.841,34**	**1.201.935,90**	**1.199.494,75**	**20.905,44**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.980.078,88	10.603.421,13	10.416.878,96	10.242.263,83	186.542,17
47.1- Despesas Correntes	13.919.368,63	10.554.870,43	10.368.328,26	10.193.713,13	186.542,17
47.1.1- Pessoal Ativo	8.516.769,28	7.022.467,79	6.982.195,87	6.872.854,07	40.271,92
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	389.000,00	209.999,96	163.977,64	163.977,64	46.022,32
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.013.599,35	3.322.402,68	3.222.154,75	3.156.881,42	100.247,93
47.2- Despesas de Capital	60.710,25	48.550,70	48.550,70	48.550,70	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	60.710,25	48.550,70	48.550,70	48.550,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	42.157,52	202.238,60
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.780.611,59	367.379,75
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.749.518,10	497.976,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	73.251,01	71.641,60
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	73.251,01	71.641,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 19/nov/2023 as 20h e 28m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***	***KLEYTON LUIS LEME CRACCO***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC PR060547/O-1	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:AC7DB2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.1/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.1/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
ASSISTENTE LEGISLATIVO - BARRA DO JACARE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039288	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	Afrodescendente
0039281	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0039258	DOUGLAS LEMOS BARROZO	Afrodescendente
0039312	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS	Afrodescendente
0039290	LOHAYNE GABRIELY DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0039283	LUIZ FERNANDO ALEIXO RODRIGUES	Afrodescendente
0039320	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	Afrodescendente
0039246	MURILO JOSÉ DA SILVA	Afrodescendente
0039447	PATRICIA LOURENÇO PEDRO RIBEIRO	Afrodescendente
0039289	TALITA LEME	Afrodescendente
0039222	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	Afrodescendente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BARRA DO JACARE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039277	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA SANTOS	Afrodescendente
CONTADOR - BARRA DO JACARE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039423	NATALY ROSA DA COSTA	Afrodescendente
0039195	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AB7C0041

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.1/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.1/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
ASSISTENTE LEGISLATIVO - BARRA DO JACARE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039249	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Ampla Concorrência
0039425	ADENILSON HENRIQUE CORSINO	Ampla Concorrência
0039266	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	Ampla Concorrência
0039453	ADRIELLE ROCHA MARTINS BEZERRA	Ampla Concorrência
0039248	AILTON DE JESUS	Ampla Concorrência
0039439	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0039288	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	Afrodescendente
0039446	ANA FLÁVIA SERAFIM OSÓRIO DE MARCHE	Ampla Concorrência
0039431	ANDRESSA DO CARMO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039279	ANGELINA ROSÁRIO DA LUZ OZORIO	Ampla Concorrência
0039468	ANTONIONI ANTENOR PALHARES	PcD - Pessoa com Deficiência
0039281	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0039197	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039370	BEATRIZ FRANCISQUINI FRITEGOTTO	Ampla Concorrência
0039212	CAMILA GUALIUME BALDAN	Ampla Concorrência
0039293	CAMILA MORAES CALDEIRA	Ampla Concorrência
0039294	CAMILA ZANON CARPANEZE	Ampla Concorrência
0039193	CAMILLY ROBERTA JULIANO	Ampla Concorrência
0039251	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	Ampla Concorrência
0039198	CASSIA BERTELE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039310	CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA	Ampla Concorrência
0039465	CLODOALDO ALBERTO CAMARA	Ampla Concorrência
0039226	CRISTIANO DUTRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0039265	DANIEL ISSAMU NAGITA	Ampla Concorrência
0039356	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	Ampla Concorrência
0039441	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039287	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039231	DEIVIANE RIZZERA	Ampla Concorrência
0039228	DIEGO CAMPOS DE MELO	Ampla Concorrência
0039227	DOUGLAS AUGUSTO MENDES ROCHA	Ampla Concorrência
0039379	DOUGLAS HENRIQUE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039258	DOUGLAS LEMOS BARROZO	Afrodescendente
0039235	EDIMARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039436	EDNALBERTO GOULART	Ampla Concorrência
0039306	EDUARDA CECILIA ESTEVÃO ROSA	Ampla Concorrência
0039452	ELAINE DE FÁTIMA CHIMINI	Ampla Concorrência
0039200	ELISANDA DA SILVA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0039417	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039336	FÁBIO HENRIQUE LEITE	Ampla Concorrência
0039295	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	Ampla Concorrência
0039224	FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039255	FLÁVIA ELISA MURARO	Ampla Concorrência
0039374	FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA	Ampla Concorrência
0039196	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039312	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS	Afrodescendente
0039365	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	Ampla Concorrência
0039383	GERSON TASHIRO FILHO	Ampla Concorrência
0039378	GESSIELI PALOMA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039343	GIOVANNI DOS SANTOS REALE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039303	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039408	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	Ampla Concorrência
0039419	HELOISA CAROLINE PEPI VIEIRA	Ampla Concorrência
0039426	HIRAN LUCAS DA SILVA SOUSA	Ampla Concorrência
0039309	HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA	Ampla Concorrência
0039242	JAMES DEAN SANCHES	Ampla Concorrência
0039261	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039367	JOÃO VITOR FELICIANO SILVA	Ampla Concorrência
0039311	JOSÉ RODRIGO FRANCISQUINE	Ampla Concorrência
0039324	JOSEMERES BRAZ FELICIO	Ampla Concorrência
0039380	JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	Ampla Concorrência
0039244	JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039267	JULIA MORAIS AGUIAR	Ampla Concorrência
0039313	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0039205	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA DUTRA	Ampla Concorrência
0039256	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039247	LAISA CAPEL ALBANO	Ampla Concorrência
0039271	LAISE ROMANO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039323	LEILA CRISTINA BERNÚCIO	Ampla Concorrência
0039415	LEONARDO HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039305	LETICIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	Ampla Concorrência
0039211	LINCON CALIXTO SILVA	Ampla Concorrência
0039290	LOHAYNE GABRIELY DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0039354	LUANA RIZEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039254	LUCAS HOFFMANN HASS	Ampla Concorrência
0039296	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência
0039348	LUCKAS ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039444	LUIZ CESAR FIORI	Ampla Concorrência
0039283	LUIZ FERNANDO ALEIXO RODRIGUES	Afrodescendente

0039270	LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039381	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039210	MARCELO HIROSHI WATANABE SANTIAGO	Ampla Concorrência
0039208	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039230	MARIA DE LOURDES ROSA	Ampla Concorrência
0039217	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039338	MARIA FLÁVIA ALVES MARCONDES	Ampla Concorrência
0039232	MARTA VITÓRIA DUARTE	Ampla Concorrência
0039264	MATHEUS LEANDRO CUNHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039358	MATHEUS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0039320	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	Afrodescendente
0039192	MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO	Ampla Concorrência
0039246	MURILO JOSÉ DA SILVA	Afrodescendente
0039375	NATÁLIA RAMALHO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039377	NATHALIA CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039462	NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA	Ampla Concorrência
0039268	PAMELA BELONI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039274	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039260	PATRICIA DO CARMO BRASILIO	Ampla Concorrência
0039447	PATRICIA LOURENÇO PEDRO RIBEIRO	Afrodescendente
0039250	PATRICK DE CASTRO SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039297	PAULA VANESSA OTTUZO	Ampla Concorrência
0039214	PAULO DANRLEI DE FREITAS AGUIAR	Ampla Concorrência
0039445	PAULO HENRIQUE ALVES	Ampla Concorrência
0039455	PAULO HENRIQUE LOIOLA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039259	PAULO RICARDO BRASILIO GOZI	Ampla Concorrência
0039456	PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE	Ampla Concorrência
0039345	RAQUEL CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039221	ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS	Ampla Concorrência
0039333	ROSANA ANTONIO	Ampla Concorrência
0039347	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	Ampla Concorrência
0039262	SABRINA MARIA BENETTI	Ampla Concorrência
0039467	SANDRA LUZIA PALHARES	Ampla Concorrência
0039388	SIMONE APARECIDA LOPES ROCHA	Ampla Concorrência
0039236	SONIA PATRICIA PERES	Ampla Concorrência
0039289	TALITA LEME	Afrodescendente
0039318	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039422	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039304	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039424	VINICIUS FREITAS DA COSTA	Ampla Concorrência
0039233	VITÓRIA MIYAO GOMES	Ampla Concorrência
0039222	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039466	WESLLEN ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BARRA DO JACARE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039317	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039298	ANA MARIA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0039237	ANA PAULA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039430	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039325	ANDREA REGINA NUNES	Ampla Concorrência
0039286	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0039277	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0039334	CLAUDINEIA DA SILVA LIMA ZANATTA	Ampla Concorrência
0039238	DAIANE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039414	DINALVA DE MORAIS GARCIA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039263	EDINEIA CALIXTO	Ampla Concorrência
0039429	ELISÂNGELA SANT ANNA PEDRO	Ampla Concorrência
0039269	ELIZA MORAIS DE FREITAS AGUIAR	Ampla Concorrência
0039461	FABIO HENRIQUE DEMARCHI	Ampla Concorrência
0039390	INGRID LOHAN ROSA	Ampla Concorrência
0039386	IVANIL JUVENCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039202	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039384	LETÍCIA TARDELLI RODRIGUÊS	Ampla Concorrência
0039410	LETÍCIA VANESSA MATTA RUFO	Ampla Concorrência
0039463	LUCELIA SILVÉRIO MUNIZ DONHA	Ampla Concorrência
0039319	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039213	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039329	MARIA CAROLINA RODRIGUES OHIRA	Ampla Concorrência
0039435	MARIA DE FÁTIMA COSTA MORAES	Ampla Concorrência
0039392	MARIA DO SOCORRO SILVA	Ampla Concorrência
0039216	MARIA EDUARDA CAMILO	Ampla Concorrência
0039201	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039204	PAULA MICHELLE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039355	SILVANA APARECIDA CORSINO	Ampla Concorrência
0039350	SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039191	SIMONE BARBOSA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0039229	SONIA APARECIDA ROSA	Ampla Concorrência
0039194	TAMIRES LAÍS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039300	THAMIRES AYRANE SANTANA	Ampla Concorrência
0039331	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039397	VALQUIRIA APARECIDA COSTA DE PAULA	Ampla Concorrência
0039460	VANESSA APARECIDA DEMARCHO	Ampla Concorrência
CONTADOR - BARRA DO JACARE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039372	ADAUTO DINIZ DE MIRA	Ampla Concorrência
0039292	ALMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039257	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0039307	BRUNA RAFAELLA PINHEIRO	Ampla Concorrência

0039275	CHRISTIANE KITIZABOLO	Ampla Concorrência
0039206	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039340	DIOGO MARCELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039273	ÉDER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039458	ELIANA RENATA NASCIMENTO FERRARETTO	Ampla Concorrência
0039315	ELISANGELA DIONISIO	Ampla Concorrência
0039314	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0039234	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	Ampla Concorrência
0039449	GABRIELLY APARECIDA PALUDETTO	Ampla Concorrência
0039361	JUNIO AQUINO DE MORAES	Ampla Concorrência
0039203	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	Ampla Concorrência
0039459	LOANA ALINE DE FREITAS AGUIAR	Ampla Concorrência
0039241	LUCAS DE OLIVEIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
0039366	MATHEUS VINICIUS GOMES	Ampla Concorrência
0039427	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
0039223	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039448	MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039423	NATALY ROSA DA COSTA	Afrodescendente
0039352	NATHÁLIA MAFRA DELAMURA	Ampla Concorrência
0039341	OCTAVIO FANTINELI DESTEFANI	Ampla Concorrência
0039301	RADAMÉS RANGEL	Ampla Concorrência
0039252	RAFAEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039457	RAFAELA ROCHA MARTINS BEZERRA	Ampla Concorrência
0039421	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	Ampla Concorrência
0039209	SILAS MACEDO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039195	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0039385	THIAGO GONÇALVES FERREIRA MENDES	Ampla Concorrência
0039395	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	Ampla Concorrência
0039207	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	Ampla Concorrência
0039291	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039220	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039285	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:771823ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 780/2023

LEI Nº 109/2023
DATA: 21/11/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2023 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DEESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
584 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
583 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
585 - 4.4.90.52.00.00	636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086.		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
586 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014.		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
582 - 4.4.90.52.00.00	636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**5.000.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:		**Fonte:**	
2.1.1.9.99.01.04.000	OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO FINISA 2023	636	5.000.000,00
Total:			**5.000.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 21 Novembro, 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DB25B4BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 231/2023

Decreto nº 231/2023 Data 23/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 732.305,85 (setecentos e trinta e dois mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
497 - 4.4.90.51.00.00	878	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.150,82
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
593 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00	889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
535 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
553 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
554 - 3.1.90.13.00.00	941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
600 - 3.3.90.32.00.00	815	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.354,00
520 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	135,84
08.001.08.244.0008.2.061		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
477 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	28,46
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO**	
223 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
587 - 3.3.90.93.00.00	851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.636,73
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.000,00
261 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
575 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
594 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
594 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
592 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
592 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
592 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total.....:			**732.305,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	12.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	1.636,73

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	28,46
Receita: 1.7.2.9.51.01.03.00 - PPAS I EXPANSÃO DELIBERAÇÃO 29/2023	40.000,00
DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 – TRANSFERÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇAO	270.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	110.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP	30.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.02.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SIT 55131	6.150,82
Receita: 1.7.1.6.50.01.07.00 - GBF FNAS	5.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	2.489,84
Total.....:	**732.305,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 23 Outubro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2BB4A26A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244/2023

Decreto nº 244/2023 Data 21/11/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **780/2023** de **21/11/2023**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
584 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
583 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
585 - 4.4.90.52.00.00	636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
586 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
582 - 4.4.90.52.00.00	636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total.....:			**5.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita:	2.1.1.9.99.01.04.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA 2023	5.000.000,00
Total.....:		**5.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Novembro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E6F253F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.380, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Div de Adm e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op. Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	511	10.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
05.01	**Div. de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ Op da Divisão de Serv. Rodov**		
3.3.90.30	Material de Consumo	511	10.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ Op. Div. de Obras e Serv. Urb**		
3.3.90.30	Material de Consumo	511	10.000,00
15.452.0006.2.054	**Gestão Política Mun Res Sólidos**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	511	70.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1122.01.01.00	Taxas pela Prest de Serv. em geral	511	100.000,00
	TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0B3A4B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 132 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº 132 de 22 de novembro de 2023.

Súmula: Baixa os débitos prescritos não ajuizados de valor inferior ao valor mínimo estipulado para a realização da cobrança através de execução fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, COM O AMPARO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, LEI MUNICIPAL Nº 827/2007 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº. 1.742/2020 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados e baixados os débitos prescritos não ajuizados de valor inferior ao valor mínimo estipulado para a realização da cobrança através de execução fiscal, conforme rege a Lei Municipal nº 1.742/2020, adiante demonstrados.

Inscrição Municipal	Exercício	Valor Atual	Tributos
22365	2010	R$ 795,40	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
21105	2010	R$ 1.107,29	ISSQN
21415	2010	R$ 358,61	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
20524	2012	R$ 338,69	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
22217	2013	R$ 1.134,85	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
20516	2014	R$ 1.076,13	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
22756	2014	R$ 1.387,75	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
22225	2014	R$ 764,47	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
21202	2015	R$ 820,01	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
22985	2015	R$ 1.310,46	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
22365	2010	R$ 795,40	Taxa de Verificação/ Vigilância Sanitária
21105	2010	R$ 1.107,29	ISSQN

Valor Total Atualizado	R$ R$ 9.093,66

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Finanças a processar tais cancelamentos, devendo arquivar todos os documentos referentes ao processo administrativo de referência ao demonstrativo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3708AAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°0042/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21/11/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 200/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.582.479/0001-23

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Serviço de software para gestão integrada do Sistema Único da Assistência Social, que contemple todos os equipamentos dos serviços socioassistenciais, utilizando como base os referenciais técnico operacionais do SUAS, incluindo: Implantação do sistema, customização, integração com outros sistemas, conversão de dados, importação do banco de dados, treinamentos para equipe, capacitação contínuas, suporte técnico que garantam alterações legais, testes, manutenção e atualizações	Meses	12	R$875,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R$ 10.500,00

Valor Total do Pregão: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***DEISYELLE DE SOUZA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
ALINE ALMEIDA	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4814F833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°0042/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 200/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 089/2023 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.582.479/0001-23

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Serviço de software para gestão integrada do Sistema Único da Assistência Social, que contemple todos os equipamentos dos serviços socioassistenciais, utilizando como base os referenciais técnico operacionais do SUAS, incluindo: Implantação do sistema, customização, integração com outros sistemas, conversão de dados, importação do banco de dados, treinamentos para equipe, capacitação contínuas, suporte técnico que garantam alterações legais, testes, manutenção e atualizações	Meses	12	R$875,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R$ 10.500,00

Valor Total do Pregão: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 089/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº042/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:646D14E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PORTARIA Nº 231/2023
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nº	MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
1	657	ADELITA BENTO DE SOUZA DO NASCIMENTO	02/01/2023 à 01/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
2	712	ADENIR ROSA DE MELO SZEMBER	23/03/2023 à 22/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
3	662	ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
4	10000391	ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
5	651	ADRIANA BERTO PAULO	03/01/2023 à 02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
6	529	ADRIANA JOANI	30/07/2022 à 29/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
7	801	AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
8	10000201	AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	24/12/2022 à 23/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
9	10022281	ALESSANDRA MARTIM SINKOC	24/02/2022 à 23/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
10	811	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
11	10022101	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	27/04/2022 à 26/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
12	645	ALINE MARTINS DE SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
13	878	ANA CLAUDIA DA SILVA	11/11/2022 à 10/11/2023	21/12/2023 à 04/01/2024	15
14	534	ANA CLAUDIA VOLTARELI	11/11/2022 à 10/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
15	10023841	ANA DA SILVA SASSO	07/02/2022 à 06/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
16	10023681	ANA PAULA GASPARETTO	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
17	74	ANDERSON DA SILVA COSTA	17/03/2023 à 16/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
18	10053241	ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS	02/04/2022 à 01/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
19	10049641	ANDREA GIMENES DOS REIS	12/01/2023 à 11/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
20	10049642	ANDREA GIMENES DOS REIS	08/02/2023 à 07/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
21	699	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	25/03/2023 à 24/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
22	697	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	14/03/2023 à 13/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
23	10075801	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	23/04/2023 à 22/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
24	868	ARIANE GONÇALVES DE ANDRADE	02/08/2023 à 01/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
25	670	ARIEL LOURENÇO DE SOUZA	01/10/2022 à 30/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
26	10051381	AULANGINA MARIA KAVA	15/05/2023 à 14/05/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
27	867	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	24/07/2023 à 23/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
28	749	BRUNA FERREIRA DE PONTES MESQUITA	25/04/2023 à 24/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
29	10002501	CACIA REGINA SASSO	23/01/2022 à 22/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
30	10078401	CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	06/01/2023 à 05/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
31	876	CAMILA GABRIELI DOS SANTOS	08/08/2023 à 07/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
32	805	CARMEN FERNANDES PAZINI	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
33	10059111	CARMEN FERNANDES PAZINI	30/08/2022 à 29/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
34	10079041	CAROLINA MARIA PEREIRA DE SOUSA BIZON	06/07/2023 à 05/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
35	829	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	12/04/2023 á 11/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
36	746	CAROLINE GIMENES DOS REIS	05/04/2023 à 04/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
37	10029452	CLAIR DE JESUS BENTO	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
38	531	CLAUDIA TATIANE DA SILVA	09/11/2022 à 08/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
39	10003571	CRISTOVAO FOLLADOR	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

40	10022951	DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	13/02/2023 à 12/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
41	10027241	DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	01/03/2022 à 28/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
42	10027242	DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
43	747	DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	17/04/2023 à 16/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
44	614	DANIELI ALMEIDA RAMOS PAULO	16/01/2023 à 15/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
45	609	DEBORA CRISTINA GONÇALVES	06/01/2023 à 05/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
46	606	DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	07/01/2023 à 06/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
47	695	DEBORA MARTINS REIS	24/03/2024 à 23/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
48	10054131	DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO	17/06/2022 à 16/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
49	647	DEISE KELLY APARECIDA DE MELO	04/01/2023 à 03/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
50	10051031	DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	16/02/2022 à 15/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
51	551	DIANA ANDRADE DOS SANTOS	01/12/2022 à 30/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
52	539	DIRCE BEGALI ALVES BUENO	03/10/2022 à 02/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
53	10032244	DIRCE BEGALI ALVES BUENO	07/02/2022 à 06/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
54	10004461	EDERSON APARECIDO DE MATTOS	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
55	863	EDICLEIA JULIA SANTIAGO	11/07/2023 à 10/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
56	70	EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ	01/02/2023 à 31/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
57	10024491	EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
58	661	EDUARDO ALVES AMARO	01/01/2023 à31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
59	10076531	ELIANE APARECIDA FERNANDES SERRA	08/05/2023 à 07/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
60	10050061	ELIANE DE FATIMA VANZELA	01/04/2022 à 31/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
61	704	ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA	21/03/202 à 20/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
62	10076611	ELISANGELA LOPES DOS SANTOS	08/05/2023 à 07/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
63	10043283	ELIZABETH CONERADO	18/12/2021 à 17/12/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
64	643	ELIZIANE CAROLINA COUTINHO MANTOVANI	10/01/2023 à 09/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
65	669	ETIELI SANTOS DOS REIS	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
66	806	EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
67	10005431	EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA	03/07/2022 à 02/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
68	777	EVERTON APARECIDO GONÇALVES	18/07/2022 à 17/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
69	711	FABIANA DE SOUZA	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
70	857	FABIANE CARDEAL FARIAS	07/07/2023 à 06/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
71	10005602	FATIMA APARECIDA DE PAULA	31/01/2022 à 30/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
72	748	FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO	26/04/2023 à 25/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
73	607	FLAVIA KARINA DOS SANTOS	10/01/2023 à 09/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
74	654	FLAVIA MARIA LAZARETI	05/01/2023 à 04/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
75	10076701	FRANCINE KELY CAZARIM MENDES	11/05/2023 à 10/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
76	702	GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	02/03/2023 à 01/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
77	20003426	GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	16/08/2022 à 15/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
78	807	ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
79	10021551	ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
80	825	INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES	10/04/2023 à 09/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
81	700	ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
82	10006401	IVANILZA APARECIDA DE SOUZA	03/07/2023 à 02/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
83	10006672	JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	27/02/2022 à 26/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
84	10050901	JANETE APARECIDA PAULINO	17/02/2022 à 16/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
85	788	JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	01/09/2023 à 31/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
86	658	JEFERSON RODRIGUES NUNES	03/01/2023 à02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
87	865	JESSICA ELIZABETH DE ANDRADE	24/07/2023 à 23/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
88	701	JESSICA MARCELI FERRAZ	12/02/2023 à 11/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
89	533	JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	06/10/2022 à 05/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
90	10026601	JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO	01/03/2023 à 29/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
91	10052511	JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA	20/06/2022 à 19/06/2023	18/12/2023 à 04/01/2024	15
92	20003423	JOCILENE RIBEIRO	28/07/2022 à 27/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
93	528	JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO	24/06/2022 à 23/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
94	10055101	JONILCE SINKOS SASSO	11/01/2023 à 10/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
95	10007991	JOSE CARLOS SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
96	10047941	JOSE CLAUDIO BOVO	02/02/2022 à 01/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
97	10052861	JOSE MARIANO DA SILVA	22/03/2022 à 21/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
98	813	JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
99	10059101	JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	22/03/2022 à 21/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
100	10073941	JUCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS	12/09/2022 à 11/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
101	874	JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/08/2023 à 03/08/2024	21/12//2023 à 04/01/2024	15
102	710	KELLEN FERREIRA KMETH	21/03/2024 à 20/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
103	10041233	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MAGALHÃES DE LIMA	01/02/2022 à 31/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
104	814	LECHA JULIANA OSATCHUK	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
105	10056112	LECHA JULIANA OSATCHUK	03/02/2023 à 02/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
106	566	LECIANE DA SILVA	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
107	707	LETICIA RAMOS PAULINO	21/03/2023 à 20/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
108	10075991	LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA	02/05/2022 à 01/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
109	605	LUANA OLIVEIRA MAGALHAES	03/01/2023 à 02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
110	10025541	LUCIA MARIA SASSO	28/02/2022 à 27/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
111	864	LUCIANA CAROLINA DE SOUZA	24/07/2023 à 23/07/2024	21/01/2023 à 04/01/2024	15
112	2	LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY	15/05/2021 à 14/05/2022	04/12/2023 à 02/01/2024	30
113	2	LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY	15/05/2022 à 14/05/2023	03/01/2024 à 01/02/2024	30
114	856	LUCILEI DE FATIMA CHIMARELLI CAMPOS	07/07/2023 à 06/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
115	10024901	LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	20/03/2022 à 19/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
116	10024902	LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	14/03/2022 à 13/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
117	782	LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	11/08/2022 à 10/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
118	678	MAGNA LEITE BATISTA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
119	709	MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
120	705	MARCIA MAYUMI KISHINO	24/03/2023 à 23/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
121	10072891	MARCOS ANTONIO DE BARROS	21/02/2023 à 20/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
122	10011241	MARIA APARECIDA COELHO	17/02/2022 à 16/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
123	10012051	MARIA DE FATIMA MARTINS FERENSOVICZ	19/12/2022 à 18/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
124	10030112	MARIA DO CARMO GONÇALVES	31/01/2022 à 24/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	20
125	10030112	MARIA DO CARMO GONÇALVES	25/08/2023 à 24/08/2024	10/01/2024 à 19/01/2024	10

126	10078661	MARIA DOS ANJOS GIOVANNI	10/08/2022 à 09/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
127	10012211	MARIA FRANKLIN DOS SANTOS SANTIAGO	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
128	10012481	MARIA JOSÉ ALVES	22/01/2023 à 21/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
129	815	MARIA JOSE MACHADO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
130	10012641	MARIA JOSE MACHADO	12/07/2022 à 11/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
131	10056341	MARIA LUCIA MIQUELAO FURTADO	26/01/2023 à 25/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
132	608	MARIA LUCIA VOLTARELI	25/02/2023 à 24/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
133	10021391	MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA	11/02/2023 à 10/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
134	808	MARIA STELA DOS SANTOS	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
135	10013292	MARIA STELA DOS SANTOS	20/02/2023 à 19/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
136	540	MARIANE LARESSA HOBAL COSTA	02/10/2022 à 01/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
137	809	MARILZA TARDIVO CHICONATTO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
138	10071901	MARILZA TARDIVO CHICONATTO	17/02/2023 à 16/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
139	10031194	MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	11/05/2023 à 10/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
140	10014001	MARLENE ROMUALDO DA SILVA	13/07/2022 à 12/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
141	875	MARLI REGINA RUHMKE	02/08/2023 à 01/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
142	611	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	01/04/2023 à 31/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
143	10043012	MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	09/02/2023 à 08/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
144	696	MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	19/03/2023 à 18/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
145	677	MILLENY BUENO DE OLIVEIRA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
146	10014421	MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	15/12/2021 à 14/12/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
147	862	MIRIAN BARBOSA CARMONA	19/07/2023 à 18/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
148	10073511	MONICA DE OLIVEIRA AMARAL VELOSO	27/02/2023 à 26/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
149	693	NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	02/02/2023 à 01/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
150	10015071	NEILA MARIA FORNEL SINKOC	16/03/2022 à 15/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
151	10015072	NEILA MARIA FORNEL SINKOC	16/02/2022 à 15/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
152	10026861	PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/2022 à 21/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
153	532	POLIANE APARECIDA DE SOUZA	01/10/2022 à 30/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
154	832	QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	24/04/2023 à 23/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
155	827	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	10/04/2023 à 09/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
156	828	RENATA CAMPIOTO	11/04/2023 à 10/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
157	706	RENATA TABORDA DIAS	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
158	10059281	RIVELINO JOSE DE SOUZA	22/12/2022 à 21/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
159	10051971	ROBERTO ALVES DE ABREU	20/03/2022 à 19/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
160	821	ROSALINA DA SILVA	06/02/2023 à 05/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
161	10076881	ROSANGELA CRISTINA RIBEIRO RAMALHO	22/05/2023 à 21/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
162	10073431	ROSANGELA JOSE DOS REIS	14/10/2022 à 13/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
163	10050731	ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUENO	07/02/2023 à 06/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
164	10079391	ROSELI APARECIDA COSTA	24/09/2022 à 23/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
165	10051201	ROSELI COATI	10/03/2023 à 09/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
167	10074671	ROSEMARY MACHADO	08/03/2023 à 07/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
168	877	ROZANA FONSECA DE MORAIS	09/08/2023 à 08/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
169	648	SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
170	4	SANDRA PEREIRA MENDES	01/05/2022 à 30/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
171	10073271	SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
172	10017361	SERGIO LUIZ VOLTARELLI	01/07/2021 à 30/06/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
173	10057151	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
174	10078311	SILVANA APARECIDA GONCALVES DE CAMARGO	20/07/2022 à 19/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
175	10017601	SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	18/12/2022 à 17/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
176	10078821	SIRLENE LOPES DOS SANTOS	15/07/2023 à 14/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
177	10078581	SIRLENE MARIA DE SOUZA	28/07/2021 à 27/07/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
178	10075721	SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI	12/05/2022 à 11/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
179	10073601	SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	14/03/2021 à 13/03/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
180	641	SUZIANE CAZARIN DA SILVA	02/01/2023 à 01/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
181	653	SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA	06/01/2023 à 05/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
182	831	TAIS CAROLINA GIMENEZ	11/04/2023 à 10/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
183	758	TEREZA RAFAELA SINKOC	12/06/2023 à 11/06/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
184	872	THAISA CARLA COATI BARBOSA	01/08/2023 à 31/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
185	10049801	VAGNER CORDEIRO DA CRUZ	02/04/2022 à 01/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
186	10018501	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	16/12/2022 à 15/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
187	10018681	VALTER JUNIOR RAVANEDA	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
188	538	VANA ALINE GUIZELINI	15/11/2022 à 14/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
189	10074161	VANESSA VILELA KUBALAKI	11/02/2022 à 10/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
190	745	VANIR XAVIER DA SILVA	04/04/2023 à 03/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
191	10072201	VINICIUS FERMINO DE SOUZA	05/03/2023 à 04/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
192	527	VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	24/06/2023 à 23/06/2022	21/12/2023 à 12/01/2024	23
193	527	VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	24/06/2022 à 23/06/2023	13/01/2024 à 19/01/2024	7
194	698	WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	23/03/2023 à 22/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador: D346B3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 232/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	23/06/2022 à 22/06/2023	20/11/2023 à 09/12/2023
ADRIANO DE OLIVEIRA	29/02/2016 à 27/02/2017	11/12/2023 à 09/01/2024
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2021 à 02/02/2022	26/12/2023 à 09/01/2024
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS	27/07/2022 à 26/07/2022	15/12/2023 à 29/12/2023
ENI APARECIDA ROCHA	05/07/2022 à 04/07/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
JUNIOR CESAR BELONCI	15/08/2022 à 14/07/2023	26/12/2023 à 14/01/2024
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO	14/01/2020 à 13/01/2021	16/11/2023 à 05/12/2023
LUZINETE MARQUES DELECRODE RAVANEDA	27/10/2022 à 26/10/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS	25/02/2021 à 24/02/2023	26/12/2023 à 29/01/2024
NILZA NEY COSTA	19/02/2022 à 18/02/2023	26/12/2023 à 24/01/2024
PATRICIA MARA NOGUEIRA	31/07/2022 à 30/07/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
ROSANA CRISTINA ORTIZ	21/03/2020 à 20/03/2023	08/12/2023 à 11/01/2024
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2023 à 08/05/2024	11/12/2023 à 09/01/2024
SIMONE APARECIDA DOS REIS COSTA	25/08/2022 à 24/08/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ	25/12/2022 à 24/12/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2021 à 02/01/2022	12/12/2023 à 10/01/2024
VANESSA APARECIDA PLATH	14/06/2022 à 13/06/2023	04/12/2023 à 02/01/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador: 329A04CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ORÇAMENTO 2024

RECEITAS		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PRINCIPAL	70.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSO E PROCESSOS SELETIVOS -PRINCIPAL	30.000,00
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	2.900.000,00
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**
DESPESAS		
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (Serv. Extraord)	60.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**

DESPESAS		
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (Serv. Extraord)	60.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
01.001.04.122.0100.2.043.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00

	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:8FCA12C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SEMEC

Normatiza o processo de visitas e acompanhamento pedagógico às instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Magro.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, no uso de suas atribuições e considerando:
I. a Lei nº 13.005/2014, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II. a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e administrativos para averiguação e melhoria na qualidade de ensino;
III. a necessidade de determinar vistorias do cumprimento de regras estabelecidas no âmbito educacional, visando o avanço da aprendizagem e também da qualidade do trabalho profissional,

RESOLVE:

1. DO CONCEITO
1.1 As visitas e o acompanhamento pedagógico são atividades essenciais no campo da educação que envolvem a interação entre profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal, para a análise e melhoria do ensino e da aprendizagem.

2. FINALIDADE
2.1 A finalidade das visitas e do acompanhamento pedagógico é, essencialmente, para melhorar a qualidade do ensino e proporcionar um ambiente de aprendizagem mais eficaz, os quais podem incluir várias metas, tais como:
2.1.1 complementação didático – pedagógica;
2.1.2 aperfeiçoamento;
2.2.3 atualização;
2.1.4 qualificação das ações pedagógicas;

2.1.5 ampliação das possibilidades de aprendizagem das crianças.

3. DOS OBJETIVOS
3.1 Os objetivos das visitas e do acompanhamento pedagógico são:
3.1.1 melhorar a qualidade do ensino;
3.1.2 fornecer recursos, estratégias e materiais adicionais que possam enriquecer o processo ensino-aprendizagem, preenchendo lacunas no currículo e aprimorando a compreensão dos alunos;
3.1.3 ajudar os professores a ampliar suas habilidades de ensino, identificando áreas em que podem crescer, oferecendo orientação específica para seu desenvolvimento profissional;
3.1.4 manter os professores atualizados com as tendências educacionais mais recentes;
3.1.5 aprimorar as práticas de ensino e a gestão da sala de aula, garantindo que os educadores atendam às necessidades individuais dos alunos de maneira eficaz;
3.1.6 criar um ambiente de ensino que seja estimulante, inclusivo e adaptado às necessidades individuais das crianças, para que elas tenham mais oportunidades de aprender e se desenvolver;
3.1.7 instruir os professores da Rede Municipal de Ensino, por meio de ficha de preenchimento, em relação a organização do tempo, dos espaços, equipamentos, materiais, situações e relacionamentos, de acordo com a intenção de projetar as crianças para aprendizagens motivadoras de seu desenvolvimento cultural pleno (Anexo I);
3.1.8 orientar as equipes das Instituições de Ensino quanto a aquisição de recursos pedagógicos (estimulação), adaptando e adequando estratégias que otimizem o desenvolvimento global de todas as crianças;
3.1.9 conhecer, detalhadamente, a prática pedagógica da Instituição de Ensino, compreendendo como a educação é planejada e realizada nesse ambiente;
3.1.10 detectar as necessidades individuais dos alunos e encontrar soluções para ajudá-los a superá-las;
3.1.11 promover, com os professores, colaboração e parcerias para melhorar a educação e o processo de aprendizagem das crianças;
3.1.12 realizar levantamento quantitativo dos alunos matriculados;
3.1.13 orientar sobre a organização do espaço escolar;
3.1.14 destacar aos professores a importância das experiências vividas nas interações e brincadeiras na Educação Infantil;
3.1.15 auxiliar no processo da elaboração dos registros pedagógicos na Educação Infantil;
3.1.16 contribuir para o desenvolvimento profissional dos professores e demais profissionais da educação;
3.1.17 observar as atividades pedagógicas realizadas pelas crianças e professores das Instituições de Ensino;

3.1.18 realizar entrevistas com os professores das Instituições de Ensino e demais profissionais da educação para avaliar seu trabalho;
3.1.19 participar de reuniões pedagógicas das Instituições de Ensino para discutir os objetivos e estratégias de ensino ofertado;
3.1.20 propor ações para melhorar a qualidade do atendimento prestado às crianças e famílias;

3.1.21 instruir as Instituições de Ensino a acompanhar e monitorar os alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assídua nas aulas, para melhoria do desenvolvimento acadêmico do aluno;
3.1.22 verificar, analisar e refletir com os professores e gestão escolar sobre as avaliações diagnósticas e formativas que são aplicadas na Instituição de Ensino para proposição de ações ou estratégias para elevar a qualidade do ensino.

4. DAS CONDIÇÕES DAS VISITAS E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
4.1 As visitas pedagógicas serão planejadas da seguinte forma:
4.1.1 no primeiro, segundo e terceiro trimestre do ano letivo;
4.1.2 em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação;
4.1.3 no período da manhã e tarde em todas as Instituições de Ensino;
4.1.4 as visitas ocorrerão por meio de um cronograma pré - estabelecido e encaminhado via Ofício Circular às Instituições de Ensino da Rede Municipal;
4.1.5 os gestores escolares devem estar disponíveis para acompanhamento da equipe da SEMEC no dia da visita e acompanhamento pedagógico;
4.1.6 a duração da visita e/ou acompanhamento pedagógico na Instituição de Ensino poderá ocorrer por um período de até 8 (oito) horas diárias, podendo ocorrer em mais de um dia, se necessário;
4.1.7 as datas estabelecidas para as visitas e/ou acompanhamento pedagógico poderão sofrer alterações em situações atípicas que serão analisadas e reprogramadas pela própria SEMEC.

5. DA ORGANIZAÇÃO DAS VISITAS E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
5.1 A organização das visitas pedagógicas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Magro, seguirá conforme estabelecido no cronograma (Anexo II);
5.1.1 As visitas às Instituições de Ensino da Rede Municipal ocorrerão, minimamente, uma vez no trimestre.

6. REGISTRO DA VISITA E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
6.1 O registro da visita é fundamental para várias situações, dependendo do contexto em que está sendo utilizado. Assim, objetivando de maneira geral:

6.1.1 assegurar a realização da metodologia apresentada nas formações pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
6.1.2 garantir que as experiências e aprendizados adquiridos sejam preservados e compartilhados com os alunos;
6.1.3 contribuir para a melhoria da qualidade da educação;
6.1.4 permitir que os profissionais reflitam sobre suas práticas e busquem novas formas de atuação, levantando ações de intervenções para a melhoria e qualidade de ensino;
6.1.5 proporcionar o registro da escuta/vivência detalhada das demandas das Instituições de Ensino, ajudando na reflexão do fazer pedagógico e na orientação de novas propostas de ações e intervenções;
6.1.6 o registro da visita pedagógica nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizado na ficha de visita e acompanhamento (Anexo III), no dia da visita pedagógica;
6.1.7 é fundamental que os envolvidos na visita às Instituições de Ensino contextualizem e compartilhem os registros da mesma, em reuniões de coordenadores, para que as Instituições de Ensino também criem suas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, identifiquem possíveis necessidades de melhorias na infraestrutura, bem como, no trabalho pedagógico, promovendo ações de suporte, sempre no propósito de melhoria da educação.

7. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 21 de novembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto nº 003/2021

Anexo I

Ficha de Acompanhamento do Ambiente Alfabetizador
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Instituição de Ensino: _____

Professor (a): _____

Ano: _____Turma: _____Nº de alunos: _____

Ficha de Acompanhamento do Ambiente Alfabetizador

	SIM	NÃO	COMO?
ALFABETO			
CALENDÁRIO			
NÚMEROS			
CANTINHO DA LEITURA			
CANTINHO DA MATEMÁTICA			
CRACHÁS			
ORGANIZAÇÃO DAS CARTEIRAS			
PAINEL DE ANIVERSARIANTES			
TABUADA			
IDENTIFICAÇÃO NA PORTA DA SALA			

ORGANIZAÇÃO DA SALA? ( ) FILEIRAS ( ) GRUPOS ( ) CÍRCULOS EXISTE ALGUM DIFERENCIAL?
_____

OBSERVAÇÕES:

_____

ASSINATURA DO (A) PROFESSOR (A): _____

ASSINATURA DO (A) COORDENADOR (A): _____
ASSINATURA DA EQUIPE PEDAGÓGICA: _____

Campo Magro,____de_____de_____.

Anexo II

Cronograma das visitas pedagógicas – Anual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
OF. Circ. Nº

OF. Circ. Nº / .

Campo Magro, de de .

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC).

Para: Nome do (a) coordenador (a) e Instituição de Ensino.

Assunto: Cronograma de visitas pedagógicas Senhor (a) Coordenador (a):
No próximo dia / (segunda – feira) daremos início as visitas pedagógicas de assessoramento às Instituições de Ensino deste município (Escolas/CMEIs), com objetivo de acompanhamento e diálogo sobre o trabalho desenvolvido.

Para estes momentos, solicita – se que os registros feitos pelos coordenadores pedagógicos até o momento, estejam organizados, referente ao planejamento das turmas, laudos, dúvidas, encaminhamentos, entre outros.

Solicitamos que a/o coordenador (a) pedagógico (a) reserve na sua agenda a data da visita prevista, já encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer à sua Instituição de Ensino, para acompanhar/tirar dúvidas que achar necessário com os técnicos da Secretaria.

Obs: As visitas acontecerão minimamente uma vez por trimestre.

Mês	Período da visita	Escolas/ CMEIs
Abril	/ / à / /	CMEI Aníbal Khury
		CMEI Ester Woller Borowski
		CMEI Eva Nalepa Iarek
		CMEI Julia Lugarini Menegusso
		Escola Mun. Bom Pastor
		Escola Mun. Do Campo Profª. Mercedes M. dos Santos
		Escola Mun. Jardim Pioneiro
		Escola Mun. João Menegusso Filho
		Escola Mun. José Valenga
		Escola Mun. Sagrada Família
		Escola Mun. Palmas
		Escola Mun. Ver. Hemetério Torres
		Escola Rural Mun. Profº. Alexandre Bueno Ferreira

Mês	Período da visita	Escolas/ CMEIs
Setembro	/ / à / /	CMEI Aníbal Khury
		CMEI Ester Woller Borowski
		CMEI Eva Nalepa Iarek
		CMEI Julia Lugarini Menegusso
		Escola Mun. Bom Pastor
		Escola Mun. Do Campo Profª. Mercedes M. dos Santos
		Escola Mun. Jardim Pioneiro
		Escola Mun. João Menegusso Filho
		Escola Mun. José Valenga
		Escola Mun. Sagrada Família
		Escola Mun. Palmas
		Escola Mun. Ver. Hemetério Torres
		Escola Rural Mun. Profº. Alexandre Bueno Ferreira

Mês	Período da visita	Escolas/ CMEIs
Novembro	/ / à / /	CMEI Aníbal Khury
		CMEI Ester Woller Borowski
		CMEI Eva Nalepa Iarek
		CMEI Julia Lugarini Menegusso
		Escola Mun. Bom Pastor

		Escola Mun. Do Campo Profª. Mercedes M. dos Santos
		Escola Mun. Jardim Pioneiro
		Escola Mun. João Menegusso Filho
		Escola Mun. José Valenga
		Escola Mun. Sagrada Família
		Escola Mun. Palmas
		Escola Mun. Ver. Hemetério Torres
		Escola Rural Mun. Profº. Alexandre Bueno Ferreira

Atenciosamente,

_____
Diretora Pedagógica

Anexo III

Ficha de visita e acompanhamento pedagógico nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Acompanhamento e orientações nas Instituições de Ensino
Nome da Instituição de Ensino: _____
Coordenador(a) _____
Observações
_____

Assinatura do Coordenador (a): _____
Técnico (a) da SEMEC: _____
Campo Magro,_____ de _____de _____.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C950A07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG - MODALIDADE AUDIOVISUAL EDITAL Nº 06/2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O MUNICIPIO DE CANDÓI, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 499/2023, DIVULGA o Resultado Final dos projetos selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG**, modalidade **AUDIOVISUAL.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS
O Resultado Final, após prazo recursal para projetos inscritos no edital de Chamamento n 01/2023 – LPG, será conforme a seguir:

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO	Nota	Classific.
Pablícia Natielle Rodrigues da Costa	Formação de Agentes Culturais	Formação de agentes culturais	102	1º
Renato Ramos de Siqueira	Podcast	Nosso papo Podcast	98	1º
Alfredo Gunter Ehms	Games e Animações	Descobrindo o Mundo	100	1º
Kauê Santos da Cruz	Games e Animações	Trilha dos números / brincadeiras / conceitos matemáticos	100	2º
Aroldo Soares Barbosa	Produção de Videoclipes Musical	Videoclipe musical da música China Atrevida	98	1º
Neivi Silva	Produção de Videoclipes Musical	Neivy Voz, Violão e emoção	95	2º
Emerson Rodrigo dos Santos	Produção de conteúdo em outros formatos	Oficina de bateria em vídeo tutorial.	100	2º
Jeferson Nunes Ferreira	Produção de conteúdo em outros formatos	A arte das facas artesanais: forjando tradição em Candói.	100	1º
Alceu Santos da Cunha	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini - documentário: Candói, Reciclando para a Vida.	104	1º
Tiago Fernando de Farias	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini - documentário: Curiosidades de Candói.	100	2º
Gentil Dallo	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini Documentário: Atributos de Candói	96	3º
Eder Selestrino	Produção de EP com Audiovisual	EDER SELESTRINO: gravação de 3 músicas inéditas	100	1º

ETAPA DE HABILITAÇÃO
O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 22 a 24 de novembro de 2023, apresentar os documentos descritos a seguir, no Centro Cultural Doridin Antunes situado na Avenida José Antunes Fabrício, 1944, Pioneiros, Candói (PR) **das 8h às 12h e das 13h às 17h,** conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda.
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Candói, 20 de novembro de 2023.

ARNALDO AGUIRRE	***SILVESTRE G. FERREIRA FILHO***
Presidente	Suplente
ANGELA MARIA DESCHK	***JULIANA DE SOUZA FERREIRA***
Membro Titular	Suplente
MARCIA DA LUZ	***CLEITON JOSE KLOSTER***
Membro Titular	Suplente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EFBAA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 716/2023

PORTARIA Nº716 /2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	Lançamento da Nova Edição do convenio Linha Ecológica Foz do Iguaçu PR.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria da Assistência Social	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de novembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6DDC7905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 708/2023

ERRATA

Ref.: Portaria nº 708/2023 de 20/11/2023
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 708/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR.	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 13, 14 e 15 de outubro de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	01, 03, 06, 07, 09, 10 e 13 de outubro de 2023.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, e 14 de novembro de 2023.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e 13 de outubro de 2023.	
Mazinho W da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023.	
Agnaldo Hartropf	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Valdemar De Quadros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023.	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Lê-se

PORTARIA Nº 708/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR.	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 13, 14 e 15 de novembro de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	01, 03, 06, 07, 09, 10 e 13 de novembro de 2023.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, e 14 de novembro de 2023.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e 13 de novembro de 2023.	
Mazinho W da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Agnaldo Hartropf	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Valdemar De Quadros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023.	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023.	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:AABBF4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:

Fica **RETIFICADO** o edital, no anexo III, os valores unitários de cada item que compõe o lote, mantendo-se o valor global do lote, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pacote	Açúcar cristal, especial tipo 1, aspecto granulado fino a médio, de cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produtor, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		18,90	18,90
2	1	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem com 5kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimentos estampados na embalagem.		22,00	22,00
3	2	Pacote	Biscoito doce sortido, embalagem 300g, tamanho uniforme, acondicionamento em saco plástico transparente apropriado, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		4,80	9,60
4	1	Pacote	Café tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.		13,20	13,20
5	1	Pacote	Farinha de milho tipo biju, classe amarela, embalagem 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		6,00	6,00
6	1	Pacote	Farinha de milho tipo fubá amarelo, livre de fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		3,50	3,50
7	2	Pacote	Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		14,95	29,90
8	2	Pacote	Feijão classe preto tipo 1, livre de sujeiras parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		6,25	12,50

9	2	Pacote	Composto lácteo com maltodextrina, embalagem de 400gr, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampadas na embalagem.		14,25	28,50
10	2	Pacote	Macarrão tipo espaguete, pacote com 1 kg, livre de sujeiras, parasitas e larvas, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		6,25	12,50
11	2	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml, registrado no SIF, contendo informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Se embalado em lata, esta não poderá apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.		5,65	11,30
12	1	Pacote	Sabão em barra embalagem com 5 unidades de 180gr cada, boa qualidade, contendo informações do fabricante, especificações do produto, peso e data de vencimento.		8,94	8,94
13	1	Pacote	Sal refinado, iodado, tendo em sua composição cloreto de sódio e iodeto de potássio, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.		1,64	1,64
VALOR TOTAL DA CESTA						**178,48**

Face a alteração do edital conforme acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura e julgamento para o dia **05 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BC199888

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS PREDIAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 37.221.206 JAIR JAIME ALBERT **CNPJ: 37.221.206/0001-51**						
ITEM	**FONTE SINAPI CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR POR M²**	**VALOR TOTAL**
1	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016, incluindo material e mão-de-obra.	M2	1000	4,00	4.000,00
3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo material e mão-de-obra.	M2	15000	4,25	63.750,00
4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo material e mão-de-obra.	M2	5000	6,50	32.500,00
5	10220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS, incluindo material e mão-de-obra.	M2	1000	6,00	6.000,00
6	10219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, incluindo material e mão-de-obra.	M2	1000	6,00	6.000,00
8	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020, incluindo material e mão-de-obra	M2	500	8,00	4.000,00
VALOR TOTAL						**116.250,00**
EMPRESA: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO **CNPJ: 32.317.603/0001-08**						
ITEM	**FONTE SINAPI CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR POR M²**	**VALOR TOTAL**
2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 incluindo material e mão-de-obra.	M2	5000	3,39	16.950,00
VALOR TOTAL						**16.950,00**
ITENS FRACASSADOS						
7	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020, incluindo material e mão-de-obra				
9	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, incluindo material e mão-de-obra.				

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 21 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CD625E48

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.367.800,00	63.727.057,19	9.438.647,15	14,81	49.278.210,37	77,33	14.448.846,82
RECEITAS CORRENTES	57.969.170,00	58.369.387,19	8.617.744,76	14,76	44.862.772,92	76,86	13.506.614,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.745.208,00	3.745.208,00	770.228,56	20,57	4.732.697,85	126,37	(987.489,85)
Impostos	3.408.700,00	3.408.700,00	748.912,36	21,97	4.577.517,59	134,29	(1.168.817,59)
Taxas	336.508,00	336.508,00	21.316,20	6,33	155.180,26	46,11	181.327,74
CONTRIBUIÇÕES	2.505.900,00	2.505.900,00	395.257,33	15,77	2.063.342,34	82,34	442.557,66
Contribuições Sociais	1.706.800,00	1.706.800,00	294.597,38	17,26	1.487.455,37	87,15	219.344,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	100.659,95	12,60	575.886,97	72,07	223.213,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.930.610,00	1.941.318,98	446.356,74	22,99	2.907.821,19	149,79	(966.502,21)
Valores Mobiliários	1.930.610,00	1.941.318,98	446.356,74	22,99	2.907.821,19	149,79	(966.502,21)
RECEITA DE SERVIÇOS	478.600,00	478.600,00	82.802,75	17,30	489.259,83	102,23	(10.659,83)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	-	-	-	17.100,00
Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	82.802,75	17,94	489.259,83	106,02	(27.759,83)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.030.552,00	49.420.060,21	6.877.887,51	13,92	34.524.576,46	69,86	14.895.483,75
Transferências da União e de suas Entidades	25.805.808,00	26.195.316,21	3.171.414,09	12,11	17.439.426,02	66,57	8.755.890,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.994.976,00	14.994.976,00	2.692.904,49	17,96	11.924.529,84	79,52	3.070.446,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.268,00	120.268,00	47.866,20	39,80	128.044,86	106,47	(7.776,86)
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	965.702,73	11,92	5.022.560,65	62,01	3.077.439,35
Outras Transferências	9.500,00	9.500,00	-	-	10.015,09	105,42	(515,09)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.300,00	278.300,00	45.211,87	16,25	145.075,25	52,13	133.224,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	-	-	-	-	12.100,00
Demais Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	45.211,87	17,18	145.075,25	55,12	118.124,75
RECEITAS DE CAPITAL	4.398.630,00	5.357.670,00	820.902,39	15,32	4.415.437,45	82,41	942.232,55
ALIENAÇÃO DE BENS	99.500,00	99.500,00	-	-	83.000,00	83,42	16.500,00
Alienação de Bens Móveis	99.500,00	99.500,00	-	-	-	-	99.500,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	83.000,00	-	(83.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.299.130,00	5.258.170,00	820.902,39	15,61	4.332.437,45	82,39	925.732,55
Transferências da União e de suas Entidades	1.851.130,00	2.622.670,00	-	-	2.383.607,50	90,88	239.062,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.448.000,00	2.635.500,00	820.902,39	31,15	1.948.829,95	73,95	686.670,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	320.377,32	6,64	1.527.837,15	31,68	3.294.997,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.190.635,00	68.549.892,19	9.759.024,47	14,24	50.806.047,52	74,12	17.743.844,67
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.190.635,00	68.549.892,19	9.759.024,47	14,52	50.806.047,52	75,61	17.743.844,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.190.635,00	68.549.892,19	9.759.024,47	14,52	50.806.047,52	75,61	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.637.265,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.637.265,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.666.880,00	66.844.349,46	9.194.849,16	45.163.155,98	21.681.193,48	9.059.466,07	42.491.195,88	24.353.153,58	41.720.128,85	-
DESPESAS CORRENTES	50.811.159,00	54.062.570,75	8.645.829,31	40.009.574,84	14.052.995,91	8.247.189,42	38.657.127,02	15.405.443,73	38.134.779,68	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.244.144,00	29.304.365,91	4.370.664,82	20.965.851,19	8.338.514,72	4.370.664,82	20.965.851,19	8.338.514,72	20.965.851,19	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	240.000,00	240.000,00	38.497,04	199.827,29	40.172,71	38.497,04	199.827,29	40.172,71	199.827,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.327.015,00	24.518.204,84	4.236.667,45	18.843.896,36	5.674.308,48	3.838.027,56	17.491.448,54	7.026.756,30	16.969.101,20	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.506.086,00	9.532.143,71	549.019,85	5.153.581,14	4.378.562,57	812.276,65	3.834.068,86	5.698.074,85	3.585.349,17	-
INVESTIMENTOS	7.106.086,00	9.132.143,71	476.472,82	4.804.310,38	4.327.833,33	739.729,62	3.484.798,10	5.647.345,61	3.236.078,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	72.547,03	349.270,76	50.729,24	72.547,03	349.270,76	50.729,24	349.270,76	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.349.635,00	3.249.635,00	-	-	3.249.635,00	-	-	3.249.635,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	4.342.807,83	322.314,97	3.369.351,03	973.456,80	322.314,97	1.529.774,78	2.813.033,05	1.529.774,78	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.190.635,00	71.187.157,29	9.517.164,13	48.532.507,01	22.654.650,28	9.381.781,04	44.020.970,66	27.166.186,63	43.249.903,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.190.635,00	71.187.157,29	9.517.164,13	48.532.507,01	22.654.650,28	9.381.781,04	44.020.970,66	27.166.186,63	43.249.903,63	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.273.540,51	-	-	6.785.076,86	-	7.556.143,89	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.190.635,00	71.187.157,29	9.517.164,13	50.806.047,52	-	9.381.781,04	50.806.047,52	27.166.186,63	50.806.047,52	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	320.377,32	6,64	1.527.837,15	31,68	3.294.997,85
RECEITAS CORRENTES	4.822.835,00	4.822.835,00	320.377,32	6,64	1.527.837,15	31,68	3.294.997,85
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	320.377,32	17,80	1.527.837,15	84,88	272.162,85
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	320.377,32	17,80	1.527.837,15	84,88	272.162,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	-	-	3.022.835,00
Demais Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	-	-	3.022.835,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS	5.523.755,00	4.342.807,83	322.314,97	3.369.351,03	973.456,80	322.314,97	1.529.774,78	2.813.033,05	1.529.774,78	-

(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	5.523.755,00	4.342.807,83	322.314,97	3.369.351,03	973.456,80	322.314,97	1.529.774,78	2.813.033,05	1.529.774,78	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.920,00	2.503.231,58	322.314,97	1.529.774,78	973.456,80	322.314,97	1.529.774,78	973.456,80	1.529.774,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.022.835,00	1.839.576,25	-	1.839.576,25	-	-	-	1.839.576,25	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA	*OZIEL DE OLIVEIRA*	*EDILSON MALAVSKI*	*GEFFERSON PAVAN*
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno	Contador
			CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
GEFFERSON PAVAN
Código Identificador: FD21CCB7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.408.700,00	4.577.517,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.200,00	272.554,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	1.478.528,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.307.500,00	1.385.177,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	1.441.256,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.175.000,00	31.763.946,94
2.1- Cota-Parte FPM	27.800.000,00	17.468.595,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	16.365.513,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.103.081,97
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	12.333.587,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	128.456,82
2.4- Cota-Parte ITR	210.000,00	220.148,08
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.613.158,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.583.700,00**	**36.341.464,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.835.000,00**	**6.132.172,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.560.925,00**	**2.953.193,14**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.111.000,00	5.045.491,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.111.000,00	5.045.491,37
6.1.1- Principal	8.100.000,00	5.022.560,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	22.930,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023, 16h e 05m.		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)			Em Reais
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	
6.4.1- Principal	-		-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(735.000,00)**	**(1.109.612,34)**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	57.166,51		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE	57.166,51		

ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.102.657,88**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.168.166,51	5.001.744,32	5.001.744,32	5.001.744,32	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.168.166,51	5.001.744,32	5.001.744,32	5.001.744,32	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.622.000,00	1.246.360,45	1.246.360,45	1.246.360,45	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.443.666,51	3.674.211,81	3.674.211,81	3.674.211,81	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.500,00	41.180,12	41.180,12	41.180,12	-
10.1.4 - Educação Especial	57.000,00	39.991,94	39.991,94	39.991,94	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.944.577,81	4.944.577,81	4.944.577,81	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.944.577,81	4.944.577,81	4.944.577,81	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023, 16h e 05m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.944.577,81	4.944.577,81	4.944.577,81	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.531.843,96	4.944.577,81	4.944.577,81	98,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	504.549,14	100.913,56	100.913,56	-	2,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	617.007,94	57.166,51	57.166,51	-	-	57.166,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	617.007,94	57.166,51	57.166,51	-	-	57.166,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	-	-	-	-	-	-

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.742.244,73	3.792.515,36	3.556.965,97	3.490.090,17	-
20.1- Educação Infantil	745.820,05	567.628,76	565.628,76	564.707,23	-
20.2- Ensino Fundamental	3.982.924,68	3.220.394,04	2.987.844,65	2.921.890,38	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	11.500,00	4.492,56	3.492,56	3.492,56	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.910.411,24	8.794.259,68	8.558.710,29	8.491.834,49	-
21.1- Educação Infantil	3.367.820,05	1.813.989,21	1.811.989,21	1.811.067,68	-
21.1.1- Creche	3.367.820,05	1.813.989,21	1.811.989,21	1.811.067,68	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	9.542.591,19	6.980.270,47	6.746.721,08	6.680.766,81	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.556.965,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.132.172,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					57.166,51
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					14.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**9.732.305,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.982.425,39	9.732.305,47	26,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	335.929,64	266.876,59	321.929,64	14.000,00	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	260.965,24	191.912,19	246.965,24	14.000,00	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.964,40	74.964,40	74.964,40	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.200,00	971.829,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	756.700,00	679.744,71
31.1.1- Salário-Educação	495.500,00	455.470,31
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	130.600,00	122.113,91
31.1.4- PNATE	130.600,00	89.866,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	12.293,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023, 16h e 05m.		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.500,00	292.084,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.436.801,47	2.136.749,18	1.951.867,44	1.795.146,66	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	119.221,75	119.221,75	15.784,87	4.728,01	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.185.970,09	925.883,71	919.523,15	816.827,83	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.130.609,63	1.091.643,72	1.016.559,42	973.590,82	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.347.212,71	10.931.008,86	10.510.577,73	10.286.981,15	-
33.1- Despesas Correntes	14.382.594,38	10.281.470,68	9.861.039,55	9.752.706,15	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.809.211,24	6.312.530,92	6.312.530,92	6.312.530,92	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.573.383,14	3.968.939,76	3.548.508,63	3.440.175,23	-
33.2- Despesas de Capital	964.618,33	649.538,18	649.538,18	534.275,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	964.618,33	649.538,18	649.538,18	534.275,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	132.526,14	627.264,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.045.491,37	455.470,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.076.708,72	635.139,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	101.308,79	447.595,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023, 16h e 05m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	101.308,79	447.595,31

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023,16h e 05m.

Publicado por:
GEFFERSON PAVAN
Código Identificador: A60D1D5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.408.700,00	3.408.700,00	4.577.517,59	134,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.200,00	250.200,00	272.554,75	108,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	1.478.528,57	295,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.307.500,00	1.307.500,00	1.385.177,78	105,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	1.351.000,00	1.441.256,49	106,68

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.175.000,00	44.175.000,00	30.660.864,97	69,41
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	16.365.513,79	63,43
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	220.148,08	104,83
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.613.158,53	107,54
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	12.333.587,75	74,75
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	128.456,82	77,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.583.700,00	47.583.700,00	35.238.382,56	74,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.363.080,00	10.802.099,69	8.060.964,18	74,62	6.681.545,64	61,85	6.547.236,96	60,61
Despesas Correntes	9.997.094,00	10.186.113,69	7.756.305,58	76,15	6.388.100,64	62,71	6.253.791,96	61,40
Despesas de Capital	365.986,00	615.986,00	304.658,60	49,46	293.445,00	47,64	293.445,00	47,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.000,00	66.980,31	57.225,72	85,44	57.225,72	85,44	57.225,72	85,44
Despesas Correntes	49.000,00	66.980,31	57.225,72	85,44	57.225,72	85,44	57.225,72	85,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.419.580,00	10.876.580,00	8.118.189,90	74,64	6.738.771,36	61,96	6.604.462,68	60,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.118.189,90	6.738.771,36	6.604.462,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.118.189,90	6.738.771,36	6.604.462,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.285.757,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.285.757,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.453.013,98	1.318.705,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,12	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	5.285.757,38	6.738.771,36	1.453.013,98	-	-	-	-	-	-	1.453.013,98
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.210,39	-	-	-	2.210,39
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.210,39	-	-	-	2.210,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	84.176,00	1.086.851,70	1.647.589,42	151,59
Proveniente da União	11.000,00	928.675,70	1.056.547,22	113,77
Proveniente dos Estados	73.176,00	158.176,00	590.230,64	373,15
Proveniente de outros Municípios	-	-	811,56	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100,00	1.100,00	18.299,27	1.663,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	85.276,00	1.087.951,70	1.665.888,69	153,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.564,00	2.765.513,75	2.228.382,95	80,58	2.125.777,17	76,87	2.035.354,07	73,60
Despesas Correntes	1.119.564,00	1.733.125,10	1.555.933,24	89,78	1.464.453,43	84,50	1.449.613,08	83,64
Despesas de Capital	-	1.032.388,65	672.449,71	65,14	661.323,74	64,06	585.740,99	56,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.028,00	263.028,00	175.352,00	66,67	-	-	-	-
Despesas Correntes	263.028,00	263.028,00	175.352,00	66,67	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	64.715,13	32.195,93	49,75	30.417,05	47,00	29.416,43	45,46
Despesas Correntes	42.000,00	64.715,13	32.195,93	49,75	30.417,05	47,00	29.416,43	45,46
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.000,00	152.202,48	116.923,23	76,82	116.923,23	76,82	116.923,23	76,82
Despesas Correntes	138.000,00	152.202,48	116.923,23	76,82	116.923,23	76,82	116.923,23	76,82
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.562.592,00	3.245.459,36	2.552.854,11	78,66	2.273.117,45	70,04	2.181.693,73	67,22
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.482.644,00	13.567.613,44	10.289.347,13	75,84	8.807.322,81	64,91	8.582.591,03	63,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	263.028,00	263.028,00	175.352,00	66,67	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.500,00	72.215,13	32.195,93	44,58	30.417,05	42,12	29.416,43	40,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	187.000,00	219.182,79	174.148,95	79,45	174.148,95	79,45	174.148,95	79,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.982.172,00	14.122.039,36	10.671.044,01	75,56	9.011.888,81	63,81	8.786.156,41	62,22

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MOISES APARECIDO DE SOUZA	***OZIEL DE OLIVEIRA***	***EDILSON MALAVSKI***	***GEFFERSON PAVAN***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno	Contador
			CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
GEFFERSON PAVAN
Código Identificador: 8E4170D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.104/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00001	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 70.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	00001	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 70.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei Municipal Nº 2103 de 16 de novembro de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:3A0ABB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8272

REPUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 8272/2023, de 17 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3288/2023, de 17 de novembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.151	Reformas em Escolas Municipais – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.142	Transferências para Associações de Pais das Escolas Municipais – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (201)	Contribuições	000-RD	10.000,00
0501.12.361.0013.2.150	Materiais para Custeio da Escola Municipal Vista Alegre – Emendas Impositivas		
3.3.90.30 (202)	Material de Consumo	000-RD	15.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.146	Transferências para a Associação de Agricultores de Bom Jesus– Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (425)	Contribuições	000-RD	10.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3B6EA31F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 004 DE 21/11/2023 - PSS 003/2023

EDITAL Nº 004/2023, de 21 de novembro de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 16 de outubro de 2023 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, **RESOLVE:**
I – TORNAR PÚBLICO A Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, e o resultado após recurso.
Assistente Social

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Alexandra Gressi	2821/23
	Elizângela Clein Moreira	2802/23
	Emanuel Claudio Ghizzi	2623/23
	Julimara Meira Portes	2807/23
	Lilian Donhauser	2815/23
	Tayna Fernanda Donel	2685/23

Psicólogo

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Alexandra Kurpel	2816/23
	Aline de Oliveira Araujo	2648/23
	Anelize Carniel	2846/23
	Eduarda Aparecida Frizon	2710/23
	Fernanda de Lima Velozo da Rosa	2853/23
	Gabriela Mayara Kuchinski	2823/23
	Giane Galli	2681/23
	Larissa Thayna Capitani	2774/23
	Leandra Machado Passini	2805/23
	Maristane Rodrigues da Silva Vacca	2729/23
	Maurício Mensch Fiori	2866/23
	Phriscilla Rosa de Andrade Rezende	2869/23
	Sandra Rosa	2773/23
	Thalia Barbara Karpinski da Veiga	2659/23

Professor Municipal

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Adriana Monteiro Ratin	2832/23
	Adriana dos Reis	2871/23
	Adriele Aparecida Duarte	2712/23
	Alehandra Valquiria Albuquerque Quadros	2845/23
	Aléxia Cordeiro	2859/23
	Aline Cristina Cadorim Bonetti	2854/23
	Amanda Oriani	2616/23
	Ana Carolina Santos Polese	2680/23
	Ana Claudia Chimanski	2642/23
	Ana Claudia dos Santos	2827/23
	Angela Hort de Lima Salvador	2691/23

	Angela Izabel Gheller	2849/23
	Angela Villwock Luna Silva	2660/23
	Bruna do Nascimento Mosena	2745/23
	Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	2789/23
	Camila Aparecida Wolf Melgaço	2644/23
	Camila de Fatima Ferreira	2779/23
	Carla Luciane da Fonseca Portella	2843/23
	Cenilde Batista Gonçalves	2661/23
	Claudete do Amaral	2658/23
	Claudia da Rosa	2735/23
	Cleonice Alves de Quadros	2817/23
	Cleunice Mello das Neves	2692/23
	Creir dos Santos	2778/23
	Criscieli Dalsente	2619/23
	Cristina Soares dos Santos	2738/23
	Daiane da Luz Dalpizzol	2788/23
	Daiane de Lima Campos Calixto	2828/23
	Daniela Hort Ignacio de Lima	2693/23
	Daniele Patricia Schneiger	2814/23
	Danielle Quatrin Zelaya Saulit	2785/23
	Dariane Bortoline da Rosa	2829/23
	Debora Camila Paim Brustolin	2682/23
	Débora Queiroz da Silva	2855/23
	Denize Alves dos Santos	2806/23
	Diana Beninca Jagusewski	2862/23
	Diana Masiero	2646/23
	Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira	2772/23
	Edivane Aparecida de Abreu Fernandes	2747/23
	Edsa de March	2737/23
	Edson Nunes Calixto	2799/23
	Elaine Elena Ferrari	2812/23
	Elén Sagaz dos Santos	2811/23
	Elizangela Balbinot Ferreira	2841/23
	Estefani Magalhães Berguer	2856/23
	Fabiane Beluzzo	2741/23
	Gabriely Paes	2776/23
	Giovana Penasol dos Santos	2650/23
	Grazieli de Lima Fernandes	2621/23
	Hellen Leandra Garmus	2836/23
	Indiamara Souza de Oliveira	2797/23
	Irlane Rodrigues	2803/23
	Janaina Soares	2699/23
	Jessica Adriely Pelenz	2820/23
	Jessica Gabrieli Piacentini Somacal	2727/23
	Jéssica Lopes de Moraes de Oliveira	2851/23
	Jislaine Fornari	2844/23
	Jocimara Cateli Floriano Cavalli	2792/23
	José Carlos Janeczko	2830/23
	Juliana Francieli Peruzzo Senkoski	2804/23
	Juliana Paula Southier de Souza	2860/23
	Jussara Lima Santos	2716/23
	Karine Cardoso Biancatto	2787/23
	Ketlin Thais Rodrigues dos Santos	2657/23
	Ketlyn Dessordi Paz	2839/23
	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	2867/23
	Larissa Alana Novais	2714/23
	Leila do Pilar Biancatto	2743/23
	Leila Fatima Baifus Moreira	2634/23
	Leticia Poli Pereira	2698/23
	Lisangela Maroni	2618/23
	Loreni Maculan de Paula Bachmann	2740/23
	Lorete Garbin Vanzin	2786/23
	Luana Cristina dos Santos Bueno	2791/23
	Luma Miranda Tosatti	2833/23
	Manoela Soares de Godois	2831/23
	Marciane Gielow	2694/23
	Marcieli Carvalho Fiorentin	2649/23
	Maria Isabel Santos Polese	2726/23
	Maria José dos Santos Sartor	2647/23
	Maria Juliana Miranda Corá	2848/23
	Maria Lindaura do Nascimento de Lima	2746/23
	Maria Salete Albuquerque Scusiato	2689/23
	Mariela de Souza	2793/23
	Marieli Poleis Dalastra	2861/23
	Marilza do Amaral da Silva	2847/23
	Marisangela Camargo de Souza	2795/23
	Marivone Vieira dos Santos	2633/23
	Mariza Angelica Picolli Moreira da Silva	2819/23
	Mariza Gorck	2645/23
	Marli dos Santos Pacheco	2864/23
	Marli Ferrari da Silva	2794/23
	Maysa Freschi dos Santos	2809/23
	Miriam Francieli Machado	2857/23
	Queli Dalmolin	2868/23
	Raquel Maria Fernandes	2724/23
	Regiane Rufatto Martinelli	2810/23
	Renata Cristine Assis de Oliveira	2840/23
	Ronaldo de Paula Baiffus	2790/23
	Rosane Sikorski Duarte	2842/23

	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	2748/23
	Rosenilde Ramos	2826/23
	Rosiane de Lima Galvão Farikoski	2739/23
	Rudiellen Marsaro	2780/23
	Sádia Kirchoff	2798/23
	Sâmia Lima Rodrigues	2834/23
	Sandra Mara Graffunder	2835/23
	Sandra Skittberg Silva	2863/23
	Silvia Gawenda Marcolina	2696/23
	Soeni Bolzanel Mingoti	2725/23
	Solange Alice Waszczuk Ansiliero	2781/23
	Suellen Cristina Santos da Rosa	2796/23
	Suellen Scramosin	2620/23
	Symone Matioli Pimenta	2734/23
	Tabata Idiely Sampaio	2870/23
	Taiane Alves Soares	2736/23
	Tania Patricia dos Santos Santana	2808/23
	Thauana Marcondes Dassoglio	2858/23
	Taynara Andreis	2865/23
	Thasiane Santos de Oliveira	2818/23
	Vanessa Maria Alves Pinto	2813/23
	Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	2852/23
	Vânia da Silva Caldato	2717/23

Coronel Vivida - PR, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:DF525081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023
DATA: 10/11/2023 ABERTURA: 20/11/2023 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FLUTUANTE PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Dispensa Eletrônica nº 27/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.830,00	1.830,00
1	2	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	105,00	420,00
1	3	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.000,00	2.000,00
1	4	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.000,00	2.000,00
1	5	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	3.000,00	3.000,00
1	6	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.800,00	3.600,00
1	7	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.400,00	2.800,00
1	8	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.600,00	1.600,00
1	9	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.200,00	1.200,00
1	10	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.050,00	1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			19.500,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35.000,00	35.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	35.000,00
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	45.191.470/0001-18	19.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da dispensa eletrônica é de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B6DD1B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 430/2023

LEI MUNICIPAL N° 430/2023

ACRESCENTA O ART. 11A, PARÁGRAFOS E INCISOS; ACRESCENTA O ART. 26A E PARÁGRAFO ÚNICO; ALTERA OS ANEXOS IV E VII DA LEI MUNICIPAL 03/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Acrescenta o art. 11-A, incluindo parágrafos e incisos, com a seguinte redação:
11-A – Ficam criadas funções especiais para os agentes públicos da Câmara Municipal que desempenham atividades extras, aquelas especificadas em seu cargo de provimento efetivo a saber:
I - Agente de contratação e ou Pregoeiro;
II - Equipe de apoio de contratação;
III - Comissão de contratação;
IV - Gestor de Contratos;
V - Fiscal de Contratos;
VI – Advogado da Unidade De Assessoramento Jurídico
§1º - As funções especiais serão regulamentadas por Projeto de Resolução;
§2º - Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;
h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.
§3º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§4º - Caberá à comissão de contratação substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
I -. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12, 13 e 14 da lei no 14.133, de 2021.
II - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021 observados os requisitos definidos em regulamento.
IV - Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
V -. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
§4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
§5º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
§6º - Caberá ao advogado da unidade de Assessoramento Jurídico prestar apoio à atuação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos fiscais e gestores de contratos (artigo 8º, § 3º); em especial:
I - Auxiliar na elaboração de modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e documentos congêneres (artigo 19, IV);
II - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (artigo 117, § 3º);
III - Promover análise jurídica prévia nos casos de declaração de inidoneidade (artigo 156, § 6º), d
IV - Promover a desconsideração da personalidade jurídica (artigo 160) e reabilitação de licitante ou contratado (artigo 163, V);
V - Auxiliar a autoridade competente nos casos de impugnação a edital de licitação,
VI - Pedidos de esclarecimentos e recursos (artigo 168, parágrafo único).

Art. 2º. Acrescenta o art. 26-A, incluindo parágrafos e incisos, com a seguinte redação:
Art. 26 A - Ao servidor ocupante de cargo efetivo designado para a função especial, para cumprimento das determinações da Lei 14133/2021, é devido uma gratificação especial pelo seu exercício e constituem função administrativa de caráter especial, devendo ser suprimida quando cessar o exercício ou a designação da função.
Parágrafo único - As gratificações devidas para o exercício das funções especiais, não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 3º. Ficam acrescidas no anexo IV as funções especiais criadas por esta lei.

Art. 4º. Ficam acrescidos no anexo VI novos níveis de elevação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTO COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

TABELADOGRUPOOCUPACIONAL-GOO													
		PISO		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A-I	**SERVIÇOSGERAIS-I**	R$	2.121,2	2.163,64	2.206,92	2.251,06	2.296,08	2.342,00	2.388,84	2.436,62	2.485,35	2.535,05	2.585,76
A-II	**SERVIÇOSGERAIS-II**	R$	2.206,1	2.250,19	2.295,19	2.341,10	2.387,92	2.435,68	2.484,39	2.534,08	2.584,76	2.636,46	2.689,19
A-III	**SERVIÇOSGERAIS-III**	R$	2.316,4	2.362,70	2.409,95	2.458,15	2.507,32	2.557,46	2.608,61	2.660,78	2.714,00	2.768,28	2.823,64
A-IV	**SERVIÇOSGERAIS-IV**	R$	2.432,2	2.480,83	2.530,45	2.581,06	2.632,68	2.685,34	2.739,04	2.793,82	2.849,70	2.906,69	2.964,83
				11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
				2.637,47	2.690,22	2.744,02	2.798,90	2.854,88	2.911,98	2.970,22	3.029,62	3.090,22	3.152,02
				2.742,97	2.797,83	2.853,79	2.910,86	2.969,08	3.028,46	3.089,03	3.150,81	3.213,83	3.278,10
				2.880,12	2.937,72	2.996,47	3.056,40	3.117,53	3.179,88	3.243,48	3.308,35	3.374,52	3.442,01
				3.024,12	3.084,61	3.146,30	3.209,22	3.273,41	3.338,88	3.405,65	3.473,77	3.543,24	3.614,11
				21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
				3.215,06	3.279,36	3.344,95	3.411,85	3.480,09	3.549,69	3.620,68	3.693,10	3.766,96	3.842,30
				3.343,66	3.410,54	3.478,75	3.548,32	3.619,29	3.691,68	3.765,51	3.840,82	3.917,64	3.995,99
				3.510,85	3.581,06	3.652,69	3.725,74	3.800,25	3.876,26	3.953,78	4.032,86	4.113,52	4.195,79
				3.686,39	3.760,12	3.835,32	3.912,03	3.990,27	4.070,07	4.151,47	4.234,50	4.319,19	4.405,58
				31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
				3.919,14	3.997,53	4.077,48	4.159,03	4.242,21	4.327,05	4.413,59	4.501,86	4.591,90	4.683,74
				4.075,91	4.157,43	4.240,57	4.325,39	4.411,89	4.500,13	4.590,13	4.681,94	4.775,58	4.871,09

4.279,70	4.365,30	4.452,60	4.541,66	4.632,49	4.725,14	4.819,64	4.916,03	5.014,35	5.114,64
4.493,69	4.583,56	4.675,23	4.768,74	4.864,11	4.961,40	5.060,62	5.161,84	5.265,07	5.370,37

TABELADOGRUPODENÍVELMÉDIO-GEM

		PISO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	**ASSISTENTELEGISLATIVOI**	R$	4.762,5	4.857,72	4.954,87	5.053,97	5.155,05	5.258,15	5.363,31	5.470,58	5.579,99	5.691,59	5.805,42
A-II	**ASSISTENTELEGISLATIVOII**	R$	4.953,0	5.052,03	5.153,07	5.256,13	5.361,25	5.468,48	5.577,85	5.689,40	5.803,19	5.919,26	6.037,64
A-III	**ASSISTENTELEGISLATIVOIII**	R$	5.200,6	5.304,63	5.410,72	5.518,94	5.629,32	5.741,90	5.856,74	5.973,87	6.093,35	6.215,22	6.339,52
A-IV	**ASSISTENTELEGISLATIVOIV**	R$	5.460,6	5.569,86	5.681,26	5.794,88	5.910,78	6.029,00	6.149,58	6.272,57	6.398,02	6.525,98	6.656,50
				11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
				5.921,53	6.039,96	6.160,76	6.283,98	6.409,66	6.537,85	6.668,61	6.801,98	6.938,02	7.076,78
				6.158,39	6.281,56	6.407,19	6.535,34	6.666,04	6.799,36	6.935,35	7.074,06	7.215,54	7.359,85
				6.466,31	6.595,64	6.727,55	6.862,10	6.999,35	7.139,33	7.282,12	7.427,76	7.576,32	7.727,84
				6.789,63	6.925,42	7.063,93	7.205,21	7.349,31	7.496,30	7.646,23	7.799,15	7.955,13	8.114,24
				21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
				7.218,32	7.362,68	7.509,94	7.660,13	7.813,34	7.969,60	8.129,00	8.291,58	8.457,41	8.626,56
				7.507,05	7.657,19	7.810,33	7.966,54	8.125,87	8.288,39	8.454,16	8.623,24	8.795,70	8.971,62
				7.882,40	8.040,05	8.200,85	8.364,87	8.532,16	8.702,81	8.876,86	9.054,40	9.235,49	9.420,20
				8.276,52	8.442,05	8.610,89	8.783,11	8.958,77	9.137,95	9.320,71	9.507,12	9.697,26	9.891,21
				31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
				8.799,09	8.975,07	9.154,57	9.337,66	9.524,41	9.714,90	9.909,20	10.107,38	10.309,53	10.515,72
				9.151,05	9.334,07	9.520,75	9.711,17	9.905,39	10.103,50	10.305,57	10.511,68	10.721,91	10.936,35
				9.608,60	9.800,77	9.996,79	10.196,73	10.400,66	10.608,67	10.820,85	11.037,26	11.258,01	11.483,17
				10.089,03	10.290,81	10.496,63	10.706,56	10.920,69	11.139,11	11.361,89	11.589,13	11.820,91	12.057,33

		PISO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B-I	**TÉCNICOADMINISTRATIVOI**	R$	3.020,5	3.080,95	3.142,57	3.205,42	3.269,53	3.334,92	3.401,62	3.469,65	3.539,04	3.609,82	3.682,02
B-II	**TÉCNICOADMINISTRATIVOII**	R$	3.171,6	3.235,00	3.299,70	3.365,69	3.433,01	3.501,67	3.571,70	3.643,13	3.716,00	3.790,32	3.866,12
B-III	**TÉCNICOADMINISTRATIVOIII**	R$	3.330,1	3.396,75	3.464,68	3.533,98	3.604,66	3.676,75	3.750,28	3.825,29	3.901,80	3.979,83	4.059,43
B-IV	**TÉCNICOADMINISTRATIVOIV**	R$	3.496,7	3.566,59	3.637,92	3.710,68	3.784,89	3.860,59	3.937,80	4.016,55	4.096,89	4.178,82	4.262,40
				11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
				3.755,66	3.830,78	3.907,39	3.985,54	4.065,25	4.146,55	4.229,49	4.314,07	4.400,36	4.488,36
				3.943,44	4.022,31	4.102,76	4.184,82	4.268,51	4.353,88	4.440,96	4.529,78	4.620,37	4.712,78

4.140,62	4.223,43	4.307,90	4.394,06	4.481,94	4.571,58	4.663,01	4.756,27	4.851,39	4.948,42
4.347,65	4.434,60	4.523,29	4.613,76	4.706,03	4.800,15	4.896,16	4.994,08	5.093,96	5.195,84
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
4.578,13	4.669,69	4.763,09	4.858,35	4.955,52	5.054,63	5.155,72	5.258,83	5.364,01	5.471,29
4.807,04	4.903,18	5.001,24	5.101,27	5.203,29	5.307,36	5.413,50	5.521,77	5.632,21	5.744,85
5.047,39	5.148,34	5.251,30	5.356,33	5.463,46	5.572,73	5.684,18	5.797,86	5.913,82	6.032,10
5.299,76	5.405,75	5.513,87	5.624,15	5.736,63	5.851,36	5.968,39	6.087,76	6.209,51	6.333,70
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
5.580,72	5.692,33	5.806,18	5.922,30	6.040,75	6.161,56	6.284,79	6.410,49	6.538,70	6.669,47
5.859,75	5.976,95	6.096,49	6.218,42	6.342,78	6.469,64	6.599,03	6.731,01	6.865,63	7.002,95
6.152,74	6.275,79	6.401,31	6.529,34	6.659,92	6.793,12	6.928,98	7.067,56	7.208,91	7.353,09
6.460,38	6.589,58	6.721,38	6.855,80	6.992,92	7.132,78	7.275,43	7.420,94	7.569,36	7.720,75

TABELADOGRUPOOPERACIONALDEENSINOSUPERIOR-GSU

		PISO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	**PROCURADORI**	R$	4.220,4	4.304,81	4.390,90	4.478,72	4.568,30	4.659,66	4.752,86	4.847,91	4.944,87	5.043,77	5.144,64
A-II	**PROCURADORII**	R$	4.431,4	4.520,05	4.610,45	4.702,66	4.796,71	4.892,65	4.990,50	5.090,31	5.192,11	5.295,96	5.401,88
A-III	**PROCURADORIII**	R$	4.653,0	4.746,05	4.840,97	4.937,79	5.036,55	5.137,28	5.240,02	5.344,82	5.451,72	5.560,75	5.671,97
A-IV	**PROCURADORIV**	R$	4.885,6	4.983,35	5.083,02	5.184,68	5.288,37	5.394,14	5.502,02	5.612,07	5.724,31	5.838,79	5.955,57
				11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
				5.247,54	5.352,49	5.459,54	5.568,73	5.680,10	5.793,70	5.909,58	6.027,77	6.148,33	6.271,29
				5.509,91	5.620,11	5.732,51	5.847,16	5.964,11	6.083,39	6.205,06	6.329,16	6.455,74	6.584,86
				5.785,41	5.901,12	6.019,14	6.139,52	6.262,31	6.387,56	6.515,31	6.645,62	6.778,53	6.914,10
				6.074,68	6.196,17	6.320,10	6.446,50	6.575,43	6.706,94	6.841,08	6.977,90	7.117,46	7.259,80
				21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
				6.396,72	6.524,65	6.655,15	6.788,25	6.924,01	7.062,49	7.203,74	7.347,82	7.494,77	7.644,67
				6.716,55	6.850,89	6.987,90	7.127,66	7.270,21	7.415,62	7.563,93	7.715,21	7.869,51	8.026,90
				7.052,38	7.193,43	7.337,30	7.484,04	7.633,72	7.786,40	7.942,13	8.100,97	8.262,99	8.428,25
				7.405,00	7.553,10	7.704,16	7.858,25	8.015,41	8.175,72	8.339,23	8.506,02	8.676,14	8.849,66
				31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
				7.797,56	7.953,52	8.112,59	8.274,84	8.440,33	8.609,14	8.781,32	8.956,95	9.136,09	9.318,81
				8.187,44	8.351,19	8.518,21	8.688,58	8.862,35	9.039,60	9.220,39	9.404,80	9.592,89	9.784,75
				8.596,81	8.768,75	8.944,13	9.123,01	9.305,47	9.491,58	9.681,41	9.875,04	10.072,54	10.273,99
				9.026,65	9.207,19	9.391,33	9.579,16	9.770,74	9.966,16	10.165,48	10.368,79	10.576,16	10.787,69
		PISO		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B-I	**CONTADORI**	R$	2.967,50	3.026,85	3.087,39	3.149,13	3.212,12	3.276,36	3.341,89	3.408,72	3.476,90	3.546,44	3.617,37
B-II	**CONTADORII**	R$	3.115,88	3.178,19	3.241,76	3.306,59	3.372,72	3.440,18	3.508,98	3.579,16	3.650,74	3.723,76	3.798,23
B-III	**CONTADORIII**	R$	3.271,67	3.337,10	3.403,84	3.471,92	3.541,36	3.612,19	3.684,43	3.758,12	3.833,28	3.909,95	3.988,15
B-IV	**CONTADORIV**	R$	3.435,25	3.503,96	3.574,04	3.645,52	3.718,43	3.792,80	3.868,65	3.946,02	4.024,95	4.105,44	4.187,55
				11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
				3.689,71	3.763,51	3.838,78	3.915,55	3.993,86	4.073,74	4.155,22	4.238,32	4.323,09	4.409,55
				3.874,20	3.951,68	4.030,72	4.111,33	4.193,56	4.277,43	4.362,98	4.450,24	4.539,24	4.630,03
				4.722,63	4.817,08	4.913,42	5.011,69	5.111,92	5.214,16	5.318,44	5.424,81	5.533,31	5.643,98
				5.756,86	5.871,99	5.989,43	6.109,22	6.231,41	6.356,03	6.483,15	6.612,82	6.745,07	6.879,98
				21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
				4.497,74	4.587,69	4.679,45	4.773,04	4.868,50	4.965,87	5.065,19	5.166,49	5.269,82	5.375,22
				4.722,63	4.817,08	4.913,42	5.011,69	5.111,92	5.214,16	5.318,44	5.424,81	5.533,31	5.643,98
				5.756,86	5.871,99	5.989,43	6.109,22	6.231,41	6.356,03	6.483,15	6.612,82	6.745,07	6.879,98
				7.017,58	7.157,93	7.301,09	7.447,11	7.596,05	7.747,97	7.902,93	8.060,99	8.222,21	8.386,65
				31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
				5.482,72	5.592,37	5.704,22	5.818,31	5.934,67	6.053,37	6.174,43	6.297,92	6.423,88	6.552,36
				5.756,86	5.871,99	5.989,43	6.109,22	6.231,41	6.356,03	6.483,15	6.612,82	6.745,07	6.879,98
				7.017,58	7.157,93	7.301,09	7.447,11	7.596,05	7.747,97	7.902,93	8.060,99	8.222,21	8.386,65

	8.554,38	8.725,47	8.899,98	9.077,98	9.259,54	9.444,73	9.633,63	9.826,30	10.022,83	10.223,28

ANEXO IV

QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAL (FGE):
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÕES	QUANTIDADE DE VAGAS	PORCENTAGEM
FGE	Controlador Interno	01	Até 90%
FGE	Agente de contratação e ou Pregoeiro	01	Até 50%
FGE	Equipe de apoio de contratação	02	Até 50%
FGE	Comissão de contratação	02	Até 50%
FGE	Gestor de Contratos	01	Até 50%
FGE	Fiscal de Contratos;	01	Até 50%
FGE	Advogado da Unidade de Assessoramento Jurídico	01	Até 50%

QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG):

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÕES	QUANTIDADE DE VAGAS	PORCENTAGEM
FG	Diretor da Câmara	01	Até 50%
FG	Procurador Geral	01	Até 50%

ANEXO V –
QUADRO FUNÇÕES ESPECIAIS E GRATIFICADAS
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE:

1) Agente de Contratação/ Pregoeiro: Tem caráter permanente. Será nomeado pela Autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório, compras e contratações em gerais, processos administrativos e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos até a homologação ou a sua devida finalização.
Designado por Ato Administrativo da Presidência: 01 (um) servidor do quadro efetivo, que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou possua formação compatível, ou notória capacitação técnica.
Gratificação devida mensalmente: designada por portaria.
I - auxiliar, quando necessário, na elaboração dos atos da fase interna dos processos licitatórios, elaborando os documentos pertinentes ao respectivo processo administrativo, alimentando os sistemas de informação decorrentes das atividades desenvolvidas, até a sua homologação definitiva;
II - coordenar, orientar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos;
IV - acompanhar e conferir atenção aos prazos legais, em especial no tocante as publicações obrigatórias;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital e ou termo de referência;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas, visando à sua redução e adequação aos praticados no mercado;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
XVIII - analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares, bem como os procedimentos para contratação direta;
XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, sistema interno de registro e providenciar as publicações previstas em lei;
XXV - propor alterações que viabilizem a melhoria quantitativa e qualitativa dos trabalhos, procedimentos, rotinas, contratações e aquisições;
XXVI - executar todas as atividades pertinentes à função, em atenção à legislação vigente, bem como outras atividades correlatas que se façam necessárias e justificadas à condução satisfatória dos trabalhos.

2) Equipe de Apoio: Tem caráter permanente, em auxílio ao agente de contratação e sob coordenação deste, atuando para o planejamento e execução das atividades que visem a aquisição de materiais e contratação de serviços para a Câmara Municipal.
Designados por Ato Administrativo da Presidência: 03 (três) servidores efetivos com notória capacitação técnica.
Gratificação devida mensalmente: designada por portaria.
I - formalizar o processo licitatório;
II - elaborar minuta de edital e contrato;
III - realizar pesquisa de preços;
IV – dar publicidade aos avisos de licitação ou dispensa;
V - alimentar os sistemas de informação decorrentes das atividades desenvolvidas para arquivo das rotinas administrativas e para cumprimento das exigências fiscais e legais;

VI - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
VII - elaborar e realizar abertura de processos licitatórios de acordo com a legislação vigente;
VIII - realizar consulta da situação do fornecedor, anexando o resultado ao processo licitatório;
IX - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
X - elaborar contratos administrativos, aditivos e convênios;
XI - analisar recurso de licitante e respectiva decisão se houver;
XII - emitir ato de anulação ou revogação, quando for o caso;
XIII - elaborar atas, relatórios e deliberações;
XIV - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
XV - encaminhar os processos para homologação pelo Presidente;
XVI - elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas, quando solicitado;
XVII - elaborar pedidos de empenho referentes às aquisições e contratações;
XIII - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
XIX - prestar assistência e assessoramento junto a Chefia imediata, quando houver a necessidade de revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Câmara Municipal;
XX – programar e executar os procedimentos de compras de acordo com as normas e diretrizes da Câmara Municipal e legislações aplicáveis;
XXI - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz dos trabalhos;
XXII - desempenhar outras atividades afins.

3) Comissão de contratação: Caberá à comissão de contratação substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais
Membros designados por Ato Administrativo da Presidência:
Gratificação devida mensalmente: designada por portaria.
I -. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12, 13 e 14 da lei no 14.133, de 2021.
II - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021 observados os requisitos definidos em regulamento.
IV - Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
V -. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

4) Gestor de contratos: São criadas para analisar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
Membros designados por Ato Administrativo da Presidência:
Gratificação devida mensalmente: designada por portaria.
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
§5º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

4) Fiscal de Contratos: Tem caráter permanente. Será nomeado pela Autoridade competente para atuação constante no acompanhamento de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal, ressalvada situação excepcional, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados.
Designado por Ato Administrativo da Presidência: 01 (um) servidor do quadro efetivo, que detenha atribuições correlatas ou com notória capacitação técnica/ profissional.
Gratificação devida mensalmente: designada por portaria.
I - acompanhar de forma preventiva rotineira e sistemática a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas, pendências ou irregularidades;
II - atestar a regular e completa entrega ou integral cumprimento de serviço nos moldes do instrumento convocatório e/ou termo de referência, de modo a viabilizar a liquidação da despesa descrita no respectivo documento fiscal para posterior pagamento;
III - quando o caso, conferir e dar recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, de material e/ou serviço em situações especiais que careçam de apreciação técnica especializada, a qual caberá a servidor especialmente designado que exarará o recebimento definitivo, devendo ser arquivado e mantido registro pelo fiscal;
IV - conferir periodicamente a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial do contratado, registrando-se em processo próprio bem como em sistema de informações interno;
V - manter registro em processo próprio, a exemplo o processo de fiscalização, das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto, encaminhando ao gestor e ordenador da despesa, para ciência e manifestação, das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
VI - acompanhar as vigências contratuais e, preferencialmente, motivar a abertura de processo administrativo comprovando-se a ausência de interesse do contratado na continuidade do cumprimento dos termos pactuados;
VII - manifestar concordância e/ou planilha de cálculos junto a processo administrativo, quando diante a repactuação e reajuste de preços, observado os termos contratuais, em especial condições e índices pactuados;
VII - indicar a necessidade de averiguação e diligências quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;
VIII - sugerir alterações e padronizações visando à melhoria das futuras contratações e aquisições.

5) Advogado da Unidade De Assessoramento Jurídico: Tem caráter permanente. Será nomeado pela Autoridade competente para atuação constante no acompanhamento de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal, ressalvada situação excepcional, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados.
Designado por Ato Administrativo da Presidência: 01 (um) servidor do quadro efetivo, que detenha atribuições correlatas ou com notória capacitação técnica/ profissional.
Gratificação devida mensalmente: designada por portaria.
I - Auxiliar na elaboração de modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e documentos congêneres (artigo 19, IV);
II - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (artigo 117, § 3º);
III - Promover análise jurídica prévia nos casos de declaração de inidoneidade (artigo 156, § 6º), d
IV - Promover a desconsideração da personalidade jurídica (artigo 160) e reabilitação de licitante ou contratado (artigo 163, V);
V - Auxiliar a autoridade competente nos casos de impugnação a edital de licitação,
VI - Pedidos de esclarecimentos e recursos (artigo 168, parágrafo único).

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:DACA9670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 04/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM8G28	275410D000034153	02/11/2023	74630
ABR9597	275410D000034204	04/11/2023	74550
ABW1225	275410D000034144	01/11/2023	74550
ABW1225	275410D000034143	01/11/2023	74550
AEK4281	275410D000034136	01/11/2023	74550
AFH2J68	275410D000034273	06/11/2023	74550
AHI2919	275410D000034163	02/11/2023	74550
AIC4191	275410D000034286	06/11/2023	74550
AIC4191	275410D000034289	06/11/2023	74630
AIP2C49	275410D000034232	05/11/2023	74550
AJG9040	275410D000034267	06/11/2023	74550
AJI6514	275410D000034252	05/11/2023	74550
AKA2283	275410D000034113	01/11/2023	74550
AKA2283	275410D000034183	03/11/2023	74710
AKA2283	275410D000034278	06/11/2023	74550
AKA2283	275410D000034138	01/11/2023	74710
AKA2D44	275410D000034182	03/11/2023	74550
AKB6872	275410D000034217	04/11/2023	74630
AKB6872	275410D000034219	04/11/2023	74630
AKB6872	275410D000034221	04/11/2023	74710
AKB6872	275410D000034235	05/11/2023	74550
AKB6872	275410D000034236	05/11/2023	74630
AKB6872	275410D000034255	05/11/2023	74710
AKB6872	275410D000034259	05/11/2023	74710
AKH3A88	275410D000034119	01/11/2023	74550
AKH3A88	275410D000034120	01/11/2023	74630
AKN8749	275410D000034180	03/11/2023	74550

ALJ5H34	275410D000034229	05/11/2023	74550
ALL6195	275410D000034216	04/11/2023	74710
ALL6195	275410D000034215	04/11/2023	74550
ALL6195	275410D000034213	04/11/2023	74550
ALL6195	275410D000034214	04/11/2023	74710
ALN8H79	275410D000034258	05/11/2023	74550
AMX3563	275410D000034225	05/11/2023	74630
AOG1148	275410D000034186	03/11/2023	74550
AON6J99	275410D000034168	03/11/2023	74550
AOY1363	275410D000034284	06/11/2023	74550
APL8F39	275410D000034133	01/11/2023	74550
APO0904	275410D000034228	05/11/2023	74550
AQE8973	275410D000034257	05/11/2023	74630
AQO5B56	275410D000034287	06/11/2023	74550
AQT1133	275410D000034174	03/11/2023	74630
AQX2680	275410D000034129	01/11/2023	74550
ARJ8416	275410D000034132	01/11/2023	74550
ARK8C39	275410D000034173	03/11/2023	74550
ARK8C39	275410D000034150	02/11/2023	74550
ARQ4874	275410D000034154	02/11/2023	74550
ASM1J20	275410D000034194	04/11/2023	74550
ASQ1208	275410D000034184	03/11/2023	74710
ASY9F92	275410D000034160	02/11/2023	74550
ATK7D05	275410D000034148	02/11/2023	74550
ATN3546	275410D000034222	04/11/2023	74710
ATQ7J92	275410D000034185	03/11/2023	74710
AUE7183	275410D000034245	05/11/2023	74550
AUH8H88	275410D000034147	02/11/2023	74550
AVO9I45	275410D000034196	04/11/2023	74550
AXE3083	275410D000034123	01/11/2023	74550
AXG1I53	275410D000034161	02/11/2023	74550
AXO5159	275410D000034112	01/11/2023	74550
AXQ6G80	275410D000034238	05/11/2023	74550
AXS5164	275410D000034250	05/11/2023	74550
AXT1934	275410D000034190	04/11/2023	74550
AXX1A35	275410D000034193	04/11/2023	74550
AYS4062	275410D000034137	01/11/2023	74550
AYZ0C41	275410D000034266	06/11/2023	74550
AZB9B49	275410D000034175	03/11/2023	74550
AZM7962	275410D000034279	06/11/2023	74550
AZY6J59	275410D000034192	04/11/2023	74550
BAB6I82	275410D000034241	05/11/2023	74550
BAQ6J07	275410D000034261	06/11/2023	74550
BAU1047	275410D000034187	04/11/2023	74550
BAV6548	275410D000034270	06/11/2023	74550
BBA1J59	275410D000034118	01/11/2023	74550
BBB8C11	275410D000034275	06/11/2023	74550
BBC6272	275410D000034158	02/11/2023	74550
BBL9899	275410D000034201	04/11/2023	74550
BBN1415	275410D000034274	06/11/2023	74550
BCB2C87	275410D000034135	01/11/2023	74550
BCJ0266	275410D000034240	05/11/2023	74550
BCK6537	275410D000034249	05/11/2023	74550
BCN8H38	275410D000034285	06/11/2023	74550
BCQ3683	275410D000034125	01/11/2023	74550
BDA7A97	275410D000034195	04/11/2023	74550
BDC1610	275410D000034271	06/11/2023	74550
BDD3F53	275410D000034172	03/11/2023	74550
BDI2H37	275410D000034202	04/11/2023	74550
BDT9D97	275410D000034205	04/11/2023	74550
BDU4J73	275410D000034276	06/11/2023	74550
BEK1D35	275410D000034243	05/11/2023	74550
BEX9F61	275410D000034203	04/11/2023	74550
BMC9I16	275410D000034156	02/11/2023	74550
BYP1G85	275410D000034130	01/11/2023	74550
CTJ6314	275410D000034256	05/11/2023	74550
DVK8D15	275410D000034251	05/11/2023	74550
EDN5I90	275410D000034188	04/11/2023	74550
EEE7E55	275410D000034140	01/11/2023	74550
EUV8E01	275410D000034177	03/11/2023	74630
EUX3F65	275410D000034166	03/11/2023	74550
EYR2F16	275410D000034149	02/11/2023	74550
FJO2E28	275410D000034169	03/11/2023	74550
FMG6I03	275410D000034224	05/11/2023	74550
FNI4I53	275410D000034126	01/11/2023	74550
FXD8665	275410D000034206	04/11/2023	74550
GIW6F52	275410D000034209	04/11/2023	74550
HFK1B68	275410D000034237	05/11/2023	74550
IJC2009	275410D000034220	04/11/2023	74710
IJL2204	275410D000034191	04/11/2023	74710
IJS4B68	275410D000034131	01/11/2023	74550
IRC5C48	275410D000034146	02/11/2023	74550
ISH7B14	275410D000034167	03/11/2023	74550
IVG7C81	275410D000034198	04/11/2023	74550
IWV2404	275410D000034233	05/11/2023	74550
IXV8A69	275410D000034200	04/11/2023	74550
IZS8J03	275410D000034244	05/11/2023	74550
JTP6I26	275410D000034264	06/11/2023	74710
JYV3E70	275410D000034142	01/11/2023	74550

JZB1723	275410D000034162	02/11/2023	74550
KHR8189	275410D000034111	01/11/2023	74550
KPX9G03	275410D000034211	04/11/2023	74550
LWR7D60	275410D000034231	05/11/2023	74550
LYG9C01	275410D000034139	01/11/2023	74550
LZG7I60	275410D000034226	05/11/2023	74550
MAS3C91	275410D000034277	06/11/2023	74550
MBC2755	275410D000034234	05/11/2023	74550
MCI0705	275410D000034178	03/11/2023	74630
MCI0705	275410D000034199	04/11/2023	74630
MDA1537	275410D000034134	01/11/2023	74550
MDK5B47	275410D000034121	01/11/2023	74630
MDK5B47	275410D000034122	01/11/2023	74550
MDQ3753	275410D000034218	04/11/2023	74550
MDQ3753	275410D000034254	05/11/2023	74550
MEJ2D38	275410D000034210	04/11/2023	74550
MFA9234	275410D000034189	04/11/2023	74630
MFA9234	275410D000034181	03/11/2023	74550
MFW8I04	275410D000034152	02/11/2023	74550
MGN7G36	275410D000034151	02/11/2023	74550
MHP5F91	275410D000034223	04/11/2023	74550
MIP2C61	275410D000034114	01/11/2023	74550
MIP2C61	275410D000034263	06/11/2023	74550
MIW1J72	275410D000034117	01/11/2023	74550
MJI6363	275410D000034141	01/11/2023	74550
MKE3F40	275410D000034247	05/11/2023	74550
MKO7B42	275410D000034208	04/11/2023	74550
MKQ5494	275410D000034207	04/11/2023	74550
OKE7J86	275410D000034165	03/11/2023	74550
OKG1483	275410D000034171	03/11/2023	74550
OQL0J76	275410D000034115	01/11/2023	74550
OSX5G51	275410D000034262	06/11/2023	74550
OXE4D75	275410D000034230	05/11/2023	74550
PFB9942	275410D000034179	03/11/2023	74550
PGN0B09	275410D000034288	06/11/2023	74550
QHR8E08	275410D000034212	04/11/2023	74550
QHY8D54	275410D000034197	04/11/2023	74630
QHZ9J91	275410D000034283	06/11/2023	74550
QHZ9J91	275410D000034248	05/11/2023	74630
QHZ9J91	275410D000034280	06/11/2023	74630
QHZ9J91	275410D000034281	06/11/2023	74550
QHZ9J91	275410D000034282	06/11/2023	74550
QHZ9J91	275410D000034242	05/11/2023	74630
QJK9E95	275410D000034145	02/11/2023	74630
QTM5J09	275410D000034253	05/11/2023	74630
QWV9F16	275410D000034170	03/11/2023	74550
RBQ5E00	275410D000034164	03/11/2023	74710
RDJ1G55	275410D000034128	01/11/2023	74550
RDV1C36	275410D000034246	05/11/2023	74550
RFO5G70	275410D000034155	02/11/2023	74630
RHO5H29	275410D000034272	06/11/2023	74550
RHP5B34	275410D000034268	06/11/2023	74550
RHU3H48	275410D000034176	03/11/2023	74550
RHY5D69	275410D000034116	01/11/2023	74630
RXL6C48	275410D000034265	06/11/2023	74550
SDZ6A74	275410D000034260	06/11/2023	74550
SEB0D79	275410D000034127	01/11/2023	74550
SEI9J31	275410D000034239	05/11/2023	74550
SEP8I58	275410D000034227	05/11/2023	74550
SEQ5E90	275410D000034124	01/11/2023	74550
SER5E39	275410D000034159	02/11/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARD4B42	275410D000032284	29/08/2023	74550
ASH3973	275410D000032314	31/08/2023	74550
AUO8H17	275410D000032319	31/08/2023	74550
AVS4988	116100T000987272	01/09/2023	54790
AXK3J53	275410D000032309	30/08/2023	74550
AYK7330	275410D000032280	29/08/2023	74550
BCH9H66	275410D000032286	29/08/2023	74550
BCV2A53	275410D000032283	29/08/2023	74550
BEB7G31	275410D000032337	31/08/2023	74550
BEO7J88	275410D000032279	29/08/2023	74550
BER9A36	275410D000032252	27/08/2023	74550
BTR1573	275410D000032266	28/08/2023	74550
DLM9A04	275410D000032277	29/08/2023	74550
EEE7E55	275410D000032239	27/08/2023	74550
EIR0F62	275410D000032281	29/08/2023	74550
EUX3F65	275410D000032305	30/08/2023	74550
FBT4J17	275410D000032232	27/08/2023	74550
FJO6J28	275410D000032310	30/08/2023	74550
FWU4J08	275410D000032327	31/08/2023	74550
ITW1F04	275410D000032251	27/08/2023	74550
JQZ8020	275410D000032318	31/08/2023	74550
LUO0D53	275410D000032254	27/08/2023	74550

MHM6H02	275410D000032237	27/08/2023	74550
PVP3D85	275410D000032244	27/08/2023	74550
QJO8H47	275410D000032287	29/08/2023	74550
RFR4C52	275410D000032334	31/08/2023	74550
RHI7B39	275410D000032306	30/08/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABG1220	275410NIC0012398	22/08/2023	50020	R$ 260.32
ABJ4110	275410D000032299	30/08/2023	74550	R$ 130.16
ABL8G45	275410D000032282	29/08/2023	74550	R$ 130.16
AEQ5847	275410D000032312	30/08/2023	74710	R$ 880.41
AFH2J68	275410D000032320	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AFR2I00	275410D000032261	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AGX2602	275410D000032270	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AIA3G71	275410D000032328	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000032230	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AIE5176	275410D000032311	30/08/2023	74710	R$ 880.41
AJF1A94	275410D000032302	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AJF1A94	275410D000032329	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AJV0J49	116100T000987277	01/09/2023	54521	R$ 195.23
AJY4612	275410D000032267	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AKH3A88	275410D000032291	29/08/2023	74710	R$ 880.41
AKO9B28	116100T000987269	01/09/2023	55250	R$ 130.16
AKS9057	275410NIC0012396	22/08/2023	50020	R$ 260.32
ALD7I99	275410D000032313	31/08/2023	74550	R$ 130.16
ALP3257	275410D000032278	29/08/2023	74630	R$ 195.23
AMX2A15	275410NIC0012382	22/08/2023	50020	R$ 260.32
AMX2A15	275410NIC0012386	22/08/2023	50020	R$ 260.32
AMY0I36	275410D000032233	27/08/2023	74550	R$ 130.16
ANT3F49	275410D000032240	27/08/2023	74550	R$ 130.16
ANT3F49	275410D000032332	31/08/2023	74550	R$ 130.16
ANT3F49	275410D000032288	29/08/2023	74550	R$ 130.16
AOF4F75	275410D000032301	30/08/2023	74710	R$ 880.41
AOI7321	275410D000032255	27/08/2023	74710	R$ 880.41
APB0G80	275410NIC0012412	22/08/2023	50020	R$ 260.32
API2G59	275410D000032243	27/08/2023	74550	R$ 130.16
APL8F39	275410D000032316	31/08/2023	74550	R$ 130.16
APZ4608	275410D000032322	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AQF7C63	275410D000032257	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AUX6I60	275410D000032300	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AVB8A62	275410D000032249	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AVI7G76	275410NIC0012426	22/08/2023	50020	R$ 260.32
AVX1220	275410D000032331	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AVZ2C56	275410D000032247	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AWA4391	275410D000032259	28/08/2023	74550	R$ 130.16
AWA4391	275410D000032335	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AWE7C91	275410D000032303	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AWJ8178	275410D000032323	31/08/2023	74550	R$ 130.16
AWM2F51	275410V000016962	05/09/2023	53800	R$ 130.16
AWS3E45	275410D000032298	30/08/2023	74550	R$ 130.16
AXB6056	116100T000987271	01/09/2023	54521	R$ 195.23
AXR9660	275410NIC0012415	22/08/2023	50020	R$ 260.32
AYB2178	275410NIC0012393	22/08/2023	50020	R$ 260.32
AZB3E43	116100T000987267	01/09/2023	54521	R$ 195.23
AZH4J79	275410D000032256	27/08/2023	74550	R$ 130.16
AZR7C55	275410D000032248	27/08/2023	74550	R$ 130.16
BAB4715	275410NIC0012420	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BAI0C99	275410D000032333	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BAS9221	275410NIC0012387	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BAW3J34	275410NIC0012395	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BBC4A73	275410D000032326	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BCG5967	275410NIC0012427	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BCM3696	275410D000032290	29/08/2023	74550	R$ 130.16
BCN1071	275410D000032264	28/08/2023	74550	R$ 130.16
BCN8707	275410NIC0012381	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BCP1F14	275410V000016963	05/09/2023	51851	R$ 195.23
BCQ0B06	275410NIC0012421	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BCU3F17	275410NIC0012413	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BDD1A91	275410NIC0012392	22/08/2023	50020	R$ 390.46
BDE5F09	275410NIC0012402	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BDJ5J24	275410NIC0012388	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BDK9G29	275410NIC0012385	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BDO1A23	275410NIC0012390	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BDW6B84	275410D000032242	27/08/2023	74550	R$ 130.16
BEN5B02	275410D000032321	31/08/2023	74550	R$ 130.16
BEP4B59	275410D000032304	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BER6A47	275410NIC0012410	22/08/2023	50020	R$ 260.32
BES4B60	275410D000032308	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BES7H95	275410V000017170	16/08/2023	55412	R$ 195.23
BEY9H07	275410D000032296	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BOB7E08	116100T000987264	01/09/2023	55680	R$ 195.23
BRU7D21	275410D000032265	28/08/2023	74550	R$ 130.16
CRA6B38	275410D000032250	27/08/2023	74550	R$ 130.16
CTU3076	275410D000032272	28/08/2023	74630	R$ 195.23
CXO3717	116100T000987268	01/09/2023	54521	R$ 195.23

DIV6368	275410D000032273	28/08/2023	74630	R$ 195.23
DLD1283	275410D000032307	30/08/2023	74550	R$ 130.16
DLD1283	275410NIC0012409	22/08/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410NIC0012419	22/08/2023	50020	R$ 390.46
EIL9254	275410D000032253	27/08/2023	74550	R$ 130.16
EMJ2973	116100T000987285	05/09/2023	54522	R$ 195.23
EUP0I50	275410D000032324	31/08/2023	74550	R$ 130.16
EWR6B92	275410D000032235	27/08/2023	74550	R$ 130.16
EXR8850	275410NIC0012423	22/08/2023	50020	R$ 260.32
FRS2010	275410NIC0012391	22/08/2023	50020	R$ 1760.82
GKC1F90	275410D000032336	31/08/2023	74550	R$ 130.16
HBJ8441	275410D000032231	27/08/2023	74550	R$ 130.16
IEZ4025	275410D000032246	27/08/2023	74550	R$ 130.16
JBB7H25	275410NIC0012403	22/08/2023	50020	R$ 260.32
JZB1723	275410D000032271	28/08/2023	74550	R$ 130.16
LXF6011	275410D000032317	31/08/2023	74550	R$ 130.16
MDW9669	275410D000032262	28/08/2023	74550	R$ 130.16
MEE5B17	275410D000032276	28/08/2023	74550	R$ 130.16
MFM0810	275410D000032228	27/08/2023	74550	R$ 130.16
MGG1193	275410D000032293	29/08/2023	74630	R$ 195.23
MIY7C53	275410D000032225	27/08/2023	74550	R$ 130.16
MJF2450	275410D000032226	27/08/2023	74630	R$ 195.23
MKD3D15	275410NIC0012416	22/08/2023	50020	R$ 260.32
MKD4A90	275410D000032295	30/08/2023	74550	R$ 130.16
MVQ6F74	275410D000032275	28/08/2023	74550	R$ 130.16
MWL3C16	275410NIC0012418	22/08/2023	50020	R$ 260.32
NRX3782	275410D000032294	30/08/2023	74550	R$ 130.16
NYC9B34	275410D000032236	27/08/2023	74550	R$ 130.16
OKF6331	275410D000032325	31/08/2023	74630	R$ 195.23
PXD9A56	275410NIC0012405	22/08/2023	50020	R$ 260.32
QIM8H19	275410NIC0012401	22/08/2023	50020	R$ 260.32
QJJ2C29	275410NIC0012400	22/08/2023	50020	R$ 260.32
QPL4C52	275410D000032315	31/08/2023	74550	R$ 130.16
QUS3H05	116100T000987270	01/09/2023	54521	R$ 195.23
QXF5A91	275410NIC0012424	22/08/2023	50020	R$ 260.32
QXT6I78	275410NIC0012404	22/08/2023	50020	R$ 260.32
REN6C67	275410NIC0012414	22/08/2023	50020	R$ 260.32
RFB9F36	275410NIC0012384	22/08/2023	50020	R$ 260.32
RHC1E05	275410D000032238	27/08/2023	74550	R$ 130.16
RHJ5H08	275410NIC0012397	22/08/2023	50020	R$ 260.32
RHN2G63	275410NIC0012417	22/08/2023	50020	R$ 260.32
RLC8J42	275410NIC0012425	22/08/2023	50020	R$ 260.32
RLD9H22	275410D000032227	27/08/2023	74550	R$ 130.16
RNZ9G20	275410NIC0012399	22/08/2023	50020	R$ 260.32
RTD4B00	275410D000032234	27/08/2023	74550	R$ 130.16
RUS5F01	275410D000032268	28/08/2023	74550	R$ 130.16
RUV6A06	275410NIC0012408	22/08/2023	50020	R$ 260.32
RVE3F77	275410NIC0012389	22/08/2023	50020	R$ 260.32
RVU8F01	275410D000032330	31/08/2023	74550	R$ 130.16
RYD4A98	275410D000032241	27/08/2023	74550	R$ 130.16
SDR1B99	275410NIC0012394	22/08/2023	50020	R$ 260.32
SDS1G68	275410D000032245	27/08/2023	74550	R$ 130.16
SDT6B73	275410NIC0012383	22/08/2023	50020	R$ 260.32
SDV8E14	275410D000032269	28/08/2023	74550	R$ 130.16
SDY6G83	275410NIC0012406	22/08/2023	50020	R$ 260.32
SEB3F41	275410NIC0012407	22/08/2023	50020	R$ 260.32
SEB4H74	116100T000987284	05/09/2023	54521	R$ 195.23
SEC4A79	275410D000032258	28/08/2023	74550	R$ 130.16
SEC9C40	275410D000032285	29/08/2023	74550	R$ 130.16
SEE1J82	275410NIC0012411	22/08/2023	50020	R$ 260.32
SEE1J82	275410NIC0012422	22/08/2023	50020	R$ 390.46
SEG8G40	275410NIC0012428	22/08/2023	50020	R$ 390.46
SHL2C92	275410D000032289	29/08/2023	74630	R$ 195.23
SHS3F52	275410D000032263	28/08/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 05/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATL3F00	116100T001065988	08/11/2023	55250
ENZ0D68	116100T001065991	08/11/2023	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXH7C53	275410D000030794	08/07/2023	74550	R$ 130.16
MBY5801	275410D000030803	08/07/2023	74550	R$ 130.16
MBY5801	275410D000030772	07/07/2023	74550	R$ 130.16
MDJ4D67	275410D000030822	08/07/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEB8G39	116100T001130792	10/11/2023	53800
AQT1133	116100T001065993	10/11/2023	54600
BBP3E71	116100T001130793	10/11/2023	54521

BBV7B72	116100T001065992	10/11/2023	54790

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4A54	275410D000032420	03/09/2023	74550
AJD9G82	275410D000032361	01/09/2023	74550
ALK6J73	275410D000032465	05/09/2023	74550
ALR4589	275410D000032431	04/09/2023	74550
AMF9B03	275410D000032415	03/09/2023	74550
AMW2106	275410D000032400	03/09/2023	74550
ANJ9G75	275410D000032394	03/09/2023	74550
AOX9J07	275410D000032423	03/09/2023	74550
APN1A49	275410D000032474	06/09/2023	74550
APO0904	275410D000032377	02/09/2023	74550
AQP4210	275410D000032397	03/09/2023	74550
ARB1733	275410D000032436	04/09/2023	74550
ARB1F10	275410D000032398	03/09/2023	74550
ASI3D65	275410D000032434	04/09/2023	74550
AXD4C11	275410D000032489	06/09/2023	74550
AXS6296	275410D000032379	02/09/2023	74550
AYZ1395	275410D000032402	03/09/2023	74550
BBM4A42	275410D000032403	03/09/2023	74550
BCF0409	275410D000032401	03/09/2023	74550
BDI6D88	275410D000032425	03/09/2023	74550
BDT2J31	275410D000032365	01/09/2023	74550
EMR7471	275410V000015439	05/09/2023	55250
EVD4679	275410D000032424	03/09/2023	74550
IBW3893	275410D000032443	04/09/2023	74550
IUO2H64	275410D000032488	06/09/2023	74550
MCI4H28	275410D000032461	05/09/2023	74550
MCJ8264	275410D000032346	01/09/2023	74550
MMF6C17	275410D000032357	01/09/2023	74550
NRW8F53	275410D000032382	02/09/2023	74550
ONL3J19	275410D000032473	06/09/2023	74550
PPA3A01	275410D000032408	03/09/2023	74550
QBS7B63	275410D000032348	01/09/2023	74550
QIY1G04	275410D000032412	03/09/2023	74550
RHT4J67	275410D000032483	06/09/2023	74550
SDT1H41	275410D000032381	02/09/2023	74550
SEK0H71	275410D000032387	02/09/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD8B92	275410D000032363	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AAL8640	275410V000015430	05/09/2023	76251	R$ 293.47
ABW0I89	275410D000032449	04/09/2023	74550	R$ 130.16
ADH9J08	275410NIC0012432	26/08/2023	50020	R$ 390.46
AEB7D33	275410V000016960	04/09/2023	54521	R$ 195.23
AER1J24	275410V000015426	06/09/2023	76251	R$ 293.47
AFH2J68	275410D000032347	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000032351	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AFO6F56	275410D000032396	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AJF8B04	275410D000032452	05/09/2023	74550	R$ 130.16
AJX5823	275410D000032472	06/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY8205	275410D000032409	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY8205	275410D000032428	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY8205	275410D000032359	01/09/2023	74630	R$ 195.23
AKY8205	275410D000032404	03/09/2023	74630	R$ 195.23
AKY8205	275410D000032352	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY8205	275410D000032366	01/09/2023	74710	R$ 880.41
AKY8205	275410D000032369	01/09/2023	74630	R$ 195.23
AKY8205	275410D000032405	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AKY8205	275410D000032367	01/09/2023	74630	R$ 195.23
AKY8205	275410D000032368	01/09/2023	74630	R$ 195.23
ALK6961	275410V000015433	06/09/2023	76251	R$ 293.47
ALW0524	275410D000032390	02/09/2023	74630	R$ 195.23
AMD4579	275410V000015432	06/09/2023	76252	R$ 293.47
AMR9962	275410D000032430	04/09/2023	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410NIC0012442	26/08/2023	50020	R$ 260.32
AMX2A15	275410NIC0012441	26/08/2023	50020	R$ 260.32
AOR8A22	275410NIC0012451	26/08/2023	50020	R$ 390.46
APA7500	275410D000032450	05/09/2023	74550	R$ 130.16
APL8F39	275410D000032453	05/09/2023	74550	R$ 130.16
APL8F39	275410D000032476	06/09/2023	74550	R$ 130.16
APU8J76	275410D000031009	15/07/2023	74550	R$ 130.16
ARL0448	275410D000032458	05/09/2023	74550	R$ 130.16
ASU2A32	275410D000032393	03/09/2023	74630	R$ 195.23
ATD4I99	275410D000032378	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ATR1479	275410D000032445	04/09/2023	74550	R$ 130.16
AUD2338	275410D000032345	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AUT3H02	275410D000032439	04/09/2023	74550	R$ 130.16
AVI0172	275410D000031023	16/07/2023	74550	R$ 130.16
AWB5039	275410NIC0012437	26/08/2023	50020	R$ 260.32
AWD7104	275410D000032374	02/09/2023	74550	R$ 130.16

AWQ0691	275410D000032364	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AWR1B30	275410D000032422	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AWT1446	275410D000032399	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AWY4A07	275410D000032355	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AXF0186	275410D000032437	04/09/2023	74550	R$ 130.16
AZE8746	275410D000032407	03/09/2023	74550	R$ 130.16
AZF0J88	275410D000032344	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AZF7598	275410V000015437	05/09/2023	76252	R$ 293.47
AZW1777	275410D000032417	03/09/2023	74550	R$ 130.16
BAJ4D27	275410V000015428	05/09/2023	56222	R$ 88.38
BAX1A59	275410D000032456	05/09/2023	74550	R$ 130.16
BBB3681	275410D000032419	03/09/2023	74550	R$ 130.16
BBF3J30	275410NIC0012462	26/08/2023	50020	R$ 260.32
BBJ1J47	275410NIC0012438	26/08/2023	50020	R$ 260.32
BBJ7657	275410D000032416	03/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK6A13	275410D000030947	13/07/2023	74550	R$ 130.16
BBN4052	275410NIC0012443	26/08/2023	50020	R$ 390.46
BCL3922	275410NIC0012449	26/08/2023	50020	R$ 260.32
BCP1J75	275410D000032380	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BCP4E08	275410NIC0012450	26/08/2023	50020	R$ 260.32
BCW8J20	275410D000032339	01/09/2023	74550	R$ 130.16
BCX8E94	275410D000032457	05/09/2023	74550	R$ 130.16
BDM4E66	275410NIC0012434	26/08/2023	50020	R$ 260.32
BED9J07	275410D000032475	06/09/2023	74550	R$ 130.16
BED9J07	275410D000032438	04/09/2023	74550	R$ 130.16
BEF4D25	275410V000015438	05/09/2023	76252	R$ 293.47
BER8A63	275410D000032454	05/09/2023	74550	R$ 130.16
BEV3H51	275410V000015429	05/09/2023	76252	R$ 293.47
BEX7D89	275410D000032386	02/09/2023	74550	R$ 130.16
BTZ4555	275410NIC0012439	26/08/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410D000032362	01/09/2023	74550	R$ 130.16
DLD1283	275410NIC0012454	26/08/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410NIC0012447	26/08/2023	50020	R$ 390.46
DLD1283	275410NIC0012446	26/08/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410D000032350	01/09/2023	74630	R$ 195.23
DXJ0I32	275410D000032451	05/09/2023	74550	R$ 130.16
ECF1J01	275410D000032418	03/09/2023	74630	R$ 195.23
ERB1I45	275410D000032414	03/09/2023	74550	R$ 130.16
FAR4J56	275410D000032376	02/09/2023	74550	R$ 130.16
FIL9B15	275410D000032360	01/09/2023	74550	R$ 130.16
FRS2010	275410NIC0012430	26/08/2023	50020	R$ 260.32
FUO5I68	275410NIC0012429	26/08/2023	50020	R$ 260.32
FZF2B33	275410D000032466	05/09/2023	74550	R$ 130.16
GEP4I54	275410D000032490	06/09/2023	74550	R$ 130.16
GHF7H11	275410NIC0012444	26/08/2023	50020	R$ 260.32
GIV6I33	275410D000032413	03/09/2023	74550	R$ 130.16
GKI7H48	275410NIC0012457	26/08/2023	50020	R$ 260.32
GVS2G43	275410D000032391	03/09/2023	74550	R$ 130.16
HFW9261	275410D000032370	01/09/2023	74630	R$ 195.23
HJX6172	275410D000032447	04/09/2023	74630	R$ 195.23
HLZ6J59	275410D000032389	02/09/2023	74550	R$ 130.16
HRO3I42	275410NIC0012436	26/08/2023	50020	R$ 390.46
IXN9F92	275410D000032375	02/09/2023	74550	R$ 130.16
IZM8C16	275410NIC0012460	26/08/2023	50020	R$ 260.32
JZB1723	275410D000032371	01/09/2023	74710	R$ 880.41
JZB1723	275410D000032429	03/09/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000032444	04/09/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000032427	03/09/2023	74550	R$ 130.16
JZF2514	275410D000032448	04/09/2023	74550	R$ 130.16
JZF2514	275410D000032372	01/09/2023	74550	R$ 130.16
KHS0J39	275410V000015431	06/09/2023	76251	R$ 293.47
LBR8B71	275410D000032478	06/09/2023	74550	R$ 130.16
LBR8B71	275410D000032491	06/09/2023	74550	R$ 130.16
MCH3073	275410D000032392	03/09/2023	74630	R$ 195.23
MCH3073	275410D000032395	03/09/2023	74630	R$ 195.23
MCQ4E58	275410D000032446	04/09/2023	74550	R$ 130.16
MDK5B47	275410D000032455	05/09/2023	74550	R$ 130.16
MDL8D59	275410D000032442	04/09/2023	74550	R$ 130.16
MDU9J51	275410D000032343	01/09/2023	74550	R$ 130.16
MEL0H43	275410D000032411	03/09/2023	74550	R$ 130.16
MFK1E00	275410D000032342	01/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000032353	01/09/2023	74550	R$ 130.16
MGP4E32	275410D000032406	03/09/2023	74550	R$ 130.16
MUN9F53	275410D000032358	01/09/2023	74550	R$ 130.16
NAG8801	275410D000032354	01/09/2023	74550	R$ 130.16
OCC0E97	275410D000032426	03/09/2023	74550	R$ 130.16
OFS8908	275410D000032480	06/09/2023	74550	R$ 130.16
OGC6C17	275410D000032421	03/09/2023	74550	R$ 130.16
OKE5H65	275410D000032477	06/09/2023	74550	R$ 130.16
OKG0B17	275410D000032464	05/09/2023	74550	R$ 130.16
OKG4I68	275410D000032459	05/09/2023	74550	R$ 130.16
OOR0E15	275410D000032486	06/09/2023	74550	R$ 130.16
OOY2H53	275410NIC0012461	26/08/2023	50020	R$ 390.46
OOY2H53	275410NIC0012455	26/08/2023	50020	R$ 260.32
PCF3C42	275410D000032349	01/09/2023	74550	R$ 130.16
PUV3A44	275410D000032388	02/09/2023	74550	R$ 130.16
QAI1B07	275410D000032463	05/09/2023	74550	R$ 130.16
QCU2C86	275410D000032338	01/09/2023	74550	R$ 130.16
QHZ8I40	275410D000032440	04/09/2023	74550	R$ 130.16

QJT7283	275410D000032484	06/09/2023	74550	R$ 130.16
QJT7283	275410D000030895	11/07/2023	74550	R$ 130.16
QLR7H86	275410D000032460	05/09/2023	74550	R$ 130.16
QTI3H58	275410NIC0012458	26/08/2023	50020	R$ 260.32
QTK9120	275410NIC0012453	26/08/2023	50020	R$ 260.32
RAE5I13	275410V000016961	04/09/2023	76331	R$ 293.47
RCI8C68	275410NIC0012459	26/08/2023	50020	R$ 260.32
RCK0A32	275410D000032481	06/09/2023	74550	R$ 130.16
RDW7B88	275410D000032441	04/09/2023	74550	R$ 130.16
RHL8E47	275410NIC0012433	26/08/2023	50020	R$ 260.32
RHN7J12	275410D000032485	06/09/2023	74550	R$ 130.16
RHO5E05	275410NIC0012445	26/08/2023	50020	R$ 260.32
RHT4J67	275410V000015434	06/09/2023	76251	R$ 293.47
RLB2H82	275410D000032462	05/09/2023	74550	R$ 130.16
RMS9B55	275410D000032373	02/09/2023	74550	R$ 130.16
RUS4A27	275410NIC0012448	26/08/2023	50020	R$ 260.32
RUY8F57	275410NIC0012440	26/08/2023	50020	R$ 260.32
RVX2E53	275410NIC0012452	26/08/2023	50020	R$ 260.32
SDT1C51	275410D000032383	02/09/2023	74550	R$ 130.16
SDT4D55	275410V000016550	05/09/2023	55680	R$ 195.23
SDZ8I07	275410D000032410	03/09/2023	74550	R$ 130.16
SEA4D09	275410D000032482	06/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC0C15	275410NIC0012431	26/08/2023	50020	R$ 260.32
SEE1J82	275410NIC0012456	26/08/2023	50020	R$ 260.32
SEF4J23	275410D000032435	04/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG3B13	275410D000032487	06/09/2023	74550	R$ 130.16
SEG6A39	275410D000032385	02/09/2023	74550	R$ 130.16
SII2D68	275410D000032479	06/09/2023	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF7667	275410D000034570	17/11/2023	74550
ACZ5B60	275410D000034528	15/11/2023	74550
ADT3303	275410D000034552	16/11/2023	74550
AFG7H55	275410D000034459	12/11/2023	74550
AFO6F56	275410D000034420	11/11/2023	74550
AFQ2067	275410D000034531	15/11/2023	74550
AGF0F67	275410D000034299	07/11/2023	74550
AGF0F67	275410D000034336	08/11/2023	74550
AGN4D28	275410D000034475	13/11/2023	74550
AGV1577	275410D000034301	07/11/2023	74550
AHG1199	275410D000034540	16/11/2023	74550
AHL6749	275410D000034569	17/11/2023	74550
AIA3G71	275410D000034588	17/11/2023	74550
AIC4191	275410D000034358	08/11/2023	74550
AIC4191	275410D000034423	11/11/2023	74630
AIC4191	275410D000034356	08/11/2023	74710
AIC4191	275410D000034429	11/11/2023	74630
AIC4191	275410D000034353	08/11/2023	74550
AIC4191	275410D000034430	11/11/2023	74550
AIC4191	275410D000034409	11/11/2023	74630
AIE5176	275410D000034354	08/11/2023	74550
AIJ0A16	275410D000034293	07/11/2023	74550
AIL4404	275410D000034441	12/11/2023	74550
AIO9A13	275410D000034473	13/11/2023	74550
AJN5619	116100T001066000	12/11/2023	54521
AKA2283	275410D000034585	17/11/2023	74550
AKB6872	275410D000034408	11/11/2023	74630
AKH3A88	275410D000034294	07/11/2023	74550
AKH3A88	275410D000034328	07/11/2023	74630
AKK3A63	275410D000034492	14/11/2023	74550
AKK9H58	275410D000034522	15/11/2023	74550
AKP6247	275410D000034533	15/11/2023	74550
AKT2A98	275410D000034334	08/11/2023	74550
AKV3A44	275410D000034326	07/11/2023	74630
AKY2G59	275410D000034390	10/11/2023	74550
ALF9G78	275410D000034342	08/11/2023	74550
ALH4I88	275410D000034566	17/11/2023	74630
ALH4I88	275410D000034521	15/11/2023	74630
ALH9E88	275410D000034537	15/11/2023	74550
ALL6195	275410D000034483	13/11/2023	74630
AMQ7H83	275410D000034385	10/11/2023	74550
AMV7138	275410D000034384	10/11/2023	74550
AMX3563	275410D000034399	11/11/2023	74630
AMX8751	275410D000034478	13/11/2023	74550
AMY9J35	275410D000034379	10/11/2023	74550
ANT5A14	275410D000034360	09/11/2023	74550
AOD2442	275410D000034325	07/11/2023	74550
AOE9I33	275410D000034546	16/11/2023	74550
APL8F39	275410D000034497	14/11/2023	74550
APR7629	275410D000034414	11/11/2023	74550
APZ4513	275410D000034447	12/11/2023	74550
AQA6C60	275410D000034329	08/11/2023	74550
AQB7559	275410D000034549	16/11/2023	74550
AQL0F24	275410D000034315	07/11/2023	74550
AQL0F24	275410D000034308	07/11/2023	74550

AQM6231	275410D000034297	07/11/2023	74550
ARF6C06	275410D000034548	16/11/2023	74550
ARH9H65	275410D000034509	15/11/2023	74550
ARK8C39	275410D000034355	08/11/2023	74710
ARK8C39	275410D000034357	08/11/2023	74710
ARK8C39	275410D000034295	07/11/2023	74630
ARK8C39	275410D000034437	11/11/2023	74550
ARK8C39	275410D000034460	12/11/2023	74630
ARL0448	275410D000034467	12/11/2023	74550
ARL0448	275410D000034469	12/11/2023	74550
ARR7936	275410D000034371	10/11/2023	74550
ASD2770	275410D000034517	15/11/2023	74550
ASS2E89	275410D000034572	17/11/2023	74550
ASU4D92	275410D000034507	15/11/2023	74550
ATD0157	275410D000034555	16/11/2023	74550
ATO9B89	275410D000034374	10/11/2023	74550
ATY5A03	275410D000034319	07/11/2023	74550
AUC2504	275410D000034538	16/11/2023	74630
AUJ5712	275410D000034501	15/11/2023	74630
AUJ6G83	275410D000034313	07/11/2023	74550
AUL3135	275410D000034544	16/11/2023	74550
AUM4704	116100T000339130	11/11/2023	55250
AUU9J92	275410D000034527	15/11/2023	74550
AVP0J17	275410D000034349	08/11/2023	74550
AVT1024	275410D000034332	08/11/2023	74550
AWC4413	275410D000034413	11/11/2023	74550
AWC4413	275410D000034433	11/11/2023	74550
AWC4413	275410D000034428	11/11/2023	74630
AWL3G68	275410D000034418	11/11/2023	74550
AWL7B53	275410D000034327	07/11/2023	74550
AWP8C75	275410D000034376	10/11/2023	74550
AXB4I98	275410D000034580	17/11/2023	74550
AXR2J14	275410D000034389	10/11/2023	74550
AXR8F23	116100T000644815	13/11/2023	56222
AYY3C57	275410D000034402	11/11/2023	74550
AZI8488	275410D000034583	17/11/2023	74550
AZK3J91	275410D000034377	10/11/2023	74550
AZL6F52	275410D000034524	15/11/2023	74550
AZL6F52	275410D000034465	12/11/2023	74550
AZO4E72	116100T001065999	12/11/2023	54521
AZZ3J32	275410D000034298	07/11/2023	74550
BAE3148	275410D000034412	11/11/2023	74550
BAE3148	275410D000034571	17/11/2023	74550
BAP8A38	275410D000034560	16/11/2023	74550
BAV3F04	275410D000034292	07/11/2023	74550
BAV6548	275410D000034309	07/11/2023	74550
BAZ8863	275410D000034386	10/11/2023	74550
BBF5C34	275410D000034392	10/11/2023	74550
BBG0236	275410D000034573	17/11/2023	74550
BBN9133	275410D000034530	15/11/2023	74550
BBO3G71	275410D000034520	15/11/2023	74550
BBR2192	275410D000034495	14/11/2023	74550
BCI9B21	275410D000034393	10/11/2023	74550
BCK6537	275410D000034452	12/11/2023	74550
BCP2D67	275410D000034479	13/11/2023	74550
BCS4H11	275410D000034529	15/11/2023	74550
BCS9E90	275410D000034383	10/11/2023	74550
BDD6A02	275410D000034317	07/11/2023	74550
BDD8B94	275410D000034345	08/11/2023	74550
BDE6E25	275410D000034454	12/11/2023	74550
BDH8E76	275410D000034587	17/11/2023	74550
BDJ9B66	275410D000034375	10/11/2023	74550
BDM5D60	275410D000034539	16/11/2023	74550
BDP3G91	275410D000034525	15/11/2023	74550
BDQ0C72	275410D000034526	15/11/2023	74550
BDV6H08	275410D000034366	09/11/2023	74550
BDX4E39	275410D000034456	12/11/2023	74550
BED9J07	275410D000034581	17/11/2023	74550
BEG3C15	275410D000034347	08/11/2023	74550
BEM2E02	275410D000034500	15/11/2023	74550
BEM3D82	275410D000034515	15/11/2023	74550
BEO2I83	275410D000034496	14/11/2023	74630
BER0F66	275410D000034330	08/11/2023	74550
BES4B60	275410D000034367	09/11/2023	74550
BEX0F77	275410D000034480	13/11/2023	74550
BEY5D42	275410D000034567	17/11/2023	74550
BNZ3614	275410D000034388	10/11/2023	74550
BVY9451	275410D000034344	08/11/2023	74550
CXW7706	275410D000034562	17/11/2023	74550
DAD2G44	275410D000034462	12/11/2023	74550
DBS9A43	275410D000034443	12/11/2023	74550
DQG9183	275410D000034559	16/11/2023	74550
DYU9737	275410D000034557	16/11/2023	74550
EDQ6C58	275410D000034576	17/11/2023	74550
EKY7130	275410D000034513	15/11/2023	74550
ENB2J85	275410D000034450	12/11/2023	74710
EQA6973	275410D000034404	11/11/2023	74550
ETH3929	275410D000034477	13/11/2023	74550
EXS3E38	275410D000034381	10/11/2023	74550

FCP1B89	275410D000034516	15/11/2023	74550
FFH9B74	116100T001065997	12/11/2023	55250
FHE5E36	275410D000034503	15/11/2023	74550
FIQ9190	275410D000034586	17/11/2023	74550
FJS9H89	275410D000034470	12/11/2023	74550
FMN4H75	275410D000034425	11/11/2023	74550
FRI7C89	275410D000034445	12/11/2023	74550
FTG5385	275410D000034323	07/11/2023	74550
FXT0F55	116100T001004122	10/11/2023	54600
FXV1H37	275410D000034415	11/11/2023	74550
FYW5H33	275410D000034363	09/11/2023	74630
FYW5H33	275410D000034481	13/11/2023	74630
GCJ5B50	275410D000034474	13/11/2023	74550
GEV1555	275410D000034291	07/11/2023	74550
GEV1555	275410D000034352	08/11/2023	74550
GIG2J69	275410D000034542	16/11/2023	74550
GIT0J37	275410D000034343	08/11/2023	74550
HHW0E59	275410D000034568	17/11/2023	74550
HHW0E59	275410D000034378	10/11/2023	74550
HJF5B04	275410D000034440	12/11/2023	74550
HJX8F93	275410D000034463	12/11/2023	74550
HLR8I37	275410D000034387	10/11/2023	74550
HME6J98	275410D000034584	17/11/2023	74550
HST6659	275410D000034435	11/11/2023	74550
HWH7A66	275410D000034532	15/11/2023	74550
IAQ5F24	275410D000034446	12/11/2023	74550
IHY1E92	275410D000034472	13/11/2023	74550
IJL2204	275410D000034575	17/11/2023	74630
IJL2204	275410D000034300	07/11/2023	74550
IJL2204	275410D000034362	09/11/2023	74550
IPK2I44	275410D000034427	11/11/2023	74550
ITM0J99	275410D000034565	17/11/2023	74550
ITT1835	275410D000034487	14/11/2023	74550
IVU7E18	275410D000034534	15/11/2023	74550
IXJ7694	275410D000034438	12/11/2023	74550
JAG7B48	275410D000034369	09/11/2023	74630
KAC3G11	275410D000034305	07/11/2023	74550
LRH3I37	275410D000034511	15/11/2023	74550
LTN6A56	275410D000034505	15/11/2023	74550
LXF6936	275410D000034401	11/11/2023	74550
LYG9C01	275410D000034410	11/11/2023	74550
LYJ8801	275410D000034396	10/11/2023	74550
LZY6424	275410D000034484	13/11/2023	74550
MAW4J59	275410D000034361	09/11/2023	74550
MBA9901	275410D000034453	12/11/2023	74550
MBI4953	275410D000034397	10/11/2023	74550
MBN1F67	275410D000034439	12/11/2023	74550
MCE3411	275410D000034407	11/11/2023	74550
MCH0452	275410D000034590	17/11/2023	74550
MCI0705	275410D000034296	07/11/2023	74630
MCI0705	275410D000034547	16/11/2023	74630
MCQ4E58	275410D000034426	11/11/2023	74550
MCQ9721	275410D000034318	07/11/2023	74550
MDA1537	275410D000034312	07/11/2023	74550
MDL3889	275410D000034416	11/11/2023	74630
MEC2D73	275410D000034400	11/11/2023	74550
MEE6G47	275410D000034448	12/11/2023	74630
MEW3D40	275410D000034561	16/11/2023	74550
MFC4917	275410D000034488	14/11/2023	74550
MFW8I04	275410D000034316	07/11/2023	74550
MFW8I04	275410D000034324	07/11/2023	74710
MFW8I04	275410D000034382	10/11/2023	74630
MFW8I04	275410D000034421	11/11/2023	74550
MFW8I04	275410D000034556	16/11/2023	74630
MGS2B75	275410D000034461	12/11/2023	74550
MHJ9J34	275410D000034471	12/11/2023	74550
MHN6D53	275410D000034395	10/11/2023	74550
MIB4483	275410D000034359	09/11/2023	74550
MIB8B12	275410D000034290	07/11/2023	74550
MIC5879	275410D000034578	17/11/2023	74550
MIC5879	275410D000034589	17/11/2023	74550
MIP2C61	275410D000034563	17/11/2023	74550
MIW1J72	275410D000034543	16/11/2023	74550
MIY7C53	275410D000034331	08/11/2023	74550
MIY7C53	275410D000034499	15/11/2023	74550
MJJ7H15	275410D000034466	12/11/2023	74550
MKQ4C43	275410D000034577	17/11/2023	74550
MXG4D98	275410D000034346	08/11/2023	74550
NAP9D89	275410D000034314	07/11/2023	74550
NDU8F08	116100T001065995	12/11/2023	54522
NEG2289	275410D000034411	11/11/2023	74550
NGK1360	275410D000034536	15/11/2023	74550
NTL2B47	275410D000034510	15/11/2023	74550
NTY3G39	275410D000034320	07/11/2023	74630
NTY3G39	275410D000034322	07/11/2023	74630
NTY3G39	275410D000034337	08/11/2023	74550
NTY3G39	275410D000034351	08/11/2023	74630
NVL0A44	275410D000034468	12/11/2023	74630
OAC9H75	275410D000034307	07/11/2023	74630

OIR6H28	275410D000034504	15/11/2023	74550
OMB7A36	275410D000034486	14/11/2023	74630
PHE1I69	275410D000034373	10/11/2023	74630
PHE1I69	275410D000034394	10/11/2023	74630
PNI9F00	275410D000034365	09/11/2023	74550
PUD2I43	275410D000034457	12/11/2023	74550
PVS8J51	275410D000034406	11/11/2023	74550
PXX9F40	116100T001065996	12/11/2023	54521
PYW9J12	275410D000034380	10/11/2023	74550
QAL2B35	275410D000034398	11/11/2023	74550
QBW3B33	275410D000034541	16/11/2023	74550
QCE2B09	275410D000034432	11/11/2023	74550
QCR4E57	275410D000034551	16/11/2023	74550
QFD0I82	275410D000034512	15/11/2023	74550
QHI2J89	275410D000034348	08/11/2023	74550
QHP7F29	275410D000034442	12/11/2023	74550
QHQ7I25	275410D000034523	15/11/2023	74550
QHZ9J91	275410D000034321	07/11/2023	74550
QIN6486	275410D000034422	11/11/2023	74550
QIV0H04	275410D000034491	14/11/2023	74550
QJE0A04	275410D000034370	09/11/2023	74550
QOT9C43	275410D000034368	09/11/2023	74550
QPC1047	275410D000034364	09/11/2023	74550
QQX8H92	275410D000034564	17/11/2023	74550
QTL0H90	275410D000034434	11/11/2023	74550
QTL8E85	275410D000034405	11/11/2023	74630
QUE6H58	275410D000034455	12/11/2023	74550
QUV1G64	275410D000034311	07/11/2023	74630
QWT4I42	275410D000034335	08/11/2023	74550
QWT7A55	275410D000034476	13/11/2023	74550
QWW0F11	275410D000034451	12/11/2023	74550
QXI8F97	275410D000034550	16/11/2023	74550
RAC4J97	275410D000034310	07/11/2023	74550
RFS4J59	275410D000034417	11/11/2023	74550
RHC1G37	275410D000034302	07/11/2023	74550
RHF7J05	275410D000034424	11/11/2023	74550
RHF7J05	275410D000034458	12/11/2023	74550
RHF7J05	275410D000034431	11/11/2023	74630
RHG8B43	275410D000034403	11/11/2023	74550
RHJ6I65	275410D000034444	12/11/2023	74550
RHO4B19	275410D000034514	15/11/2023	74550
RHQ4H37	275410D000034554	16/11/2023	74550
RHU4F35	275410D000034493	14/11/2023	74550
RLI1G62	275410D000034490	14/11/2023	74550
RLK7D08	275410D000034485	14/11/2023	74550
RLL6H00	275410D000034338	08/11/2023	74550
RMW5I81	275410D000034304	07/11/2023	74550
RRX6E43	275410D000034350	08/11/2023	74550
RTG4H71	275410D000034391	10/11/2023	74550
RTI5G95	275410D000034574	17/11/2023	74550
RVD7J17	275410D000034419	11/11/2023	74550
RVD7J17	275410D000034508	15/11/2023	74550
RVY5J55	275410D000034340	08/11/2023	74550
RYB3J26	275410D000034519	15/11/2023	74550
SCV9G02	275410D000034306	07/11/2023	74550
SCV9G02	275410D000034339	08/11/2023	74550
SDR2J79	275410D000034535	15/11/2023	74630
SDT1H41	275410D000034489	14/11/2023	74550
SDX0H44	275410D000034482	13/11/2023	74550
SEC8H63	275410D000034449	12/11/2023	74550
SEE9I22	275410D000034545	16/11/2023	74550
SEF1J47	275410D000034579	17/11/2023	74550
SEG1I10	275410D000034464	12/11/2023	74550
SEH7D68	275410D000034502	15/11/2023	74550
SEH7D68	275410D000034506	15/11/2023	74550
SEJ1C83	275410D000034372	10/11/2023	74550
SEP7G65	275410D000034498	15/11/2023	74550
SEP8I58	275410D000034333	08/11/2023	74630
SEQ5B72	275410D000034494	14/11/2023	74550
SER0H76	275410D000034436	11/11/2023	74630
SES5I21	275410D000034558	16/11/2023	74550
SES8F87	275410D000034582	17/11/2023	74550
SES9G16	275410D000034341	08/11/2023	74550
SES9I01	275410D000034303	07/11/2023	74550
SEV7B98	275410D000034518	15/11/2023	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD2D47C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2745/2023

LEI Nº 2745/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luís Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**234.000.000,00**
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.413.000,00
1200 - Contribuições	3.845.000,00
1300 - Receita Patrimonial	500.000,00
1400 - Receita Agropecuária	0,00
1600 - Receita de Serviços	3.271.000,00
1700 - Transferências Correntes	165.523.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	4.448.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**3.000.000,00**
2100 - Operação e Crédito	3.000.000,00
2200 - Alienação de Bens	0,00
2400 - Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**237.000.000,00**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 – LEGISLATIVO	**6.000.000,00**
01.01 – Câmara Municipal	6.000.000,00
02 – GOVERNO MUNICIPAL	**4.311.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	4.030.000,00
02.02 – Secretaria Geral de Governo	281.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	**2.684.000,00**
03.01 – Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	819.000,00
03.04 – Departamento Municipal de Trânsito	1.865.000,00
04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	**2.805.000,00**
04.01 – Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	1.883.000,00
04.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	913.000,00
04.03 – Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego	9.000,00
05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**17.385.500,00**
05.01 – Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente Recursos Hídricos	14.241.000,00
05.02 – Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária	3.144.500,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**24.633.000,00**
06.01 – Departamento de Administração	11.420.000,00
06.02 – Departamento de Contabilidade	11.599.000,00
06.07 – Departamento de Gestão Urbana	1.614.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**63.498.750,00**
07.01 – Departamento de Ensino	59.797.750,00
07.02 – Departamento de Cultura	1.287.000,00
07.03 – Departamento de Esportes e Lazer	2.414.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**73.531.250,00**
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	57.554.250,00
08.02 – Consórcios Intermunicipal de Saúde	15.977.000,00
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**33.331.500,00**
09.01 – Departamento do Interior	3.780.000,00
09.02 – Departamento de Serviços Urbanos	21.131.000,00
09.03 – Departamento de Obras	8.420.500,00
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	**6.654.000,00**
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.029.000,00
10.03 – Fundo da Criança e do Adolescente	625.000,00
11 – SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	**361.000,00**
11.01 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	361.000,00
12 – SECRETARIA DA HABITAÇÃO	**305.000,00**
12.01 – Atividades da Secretaria de habitação	305.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.500.000,00**
90.99 - Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL	**237.000.000,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA**, criado pela Lei Municipal nº 1268, de 30 de agosto de 2006, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 1973, de 09 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 57.554.250,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);

III - do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA**, criado pela Lei Municipal nº 1413, de 02 de abril de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

IV - do **Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social**, criado pela Lei Municipal nº 707, de 23 de novembro de 1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 6.029.000,00 (seis milhões, vinte nove mil reais);

V - do **Fundo Municipal do Trabalho**, criado pela Lei Municipal nº 2524, de 31 de agosto de 2021 que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 9.000,00 (nove mil reais);

VI - do **Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR**, criado pela Lei Municipal nº 2489, de 01 de junho de 2021, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

VII - **Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia -FAITEC**, criado pela Lei Municipal nº 2358, de 06 novembro de 2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais);

VIII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 2354, de 15 de outubro de 2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; limite autorizado no inciso III do art. 48 da Lei Municipal nº 2719/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

IX – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI, IX não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

§ 2º A autorização contida no inciso III deste artigo, é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programas de Governo consoante o previsto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101/2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11. É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o art. 53 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, (Lei Municipal nº 2719, de 23 de maio de 2023).

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023, aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2719/2023) e com o layout do sistema SIMAM 2024, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

QUADRO I
ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art. 53, da Lei Municipal nº 2719 de 23/05/2023 - LDO)
Em cumprimento ao disposto no Art. 53 da LDO para 2023, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2024 é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2024.

Margem de Expansão em 2024	
	R$
1. **RCL**-Receita Corrente Líquida Reestimada p/2023	**226.000.000,00**
2. Previsão Orçamentária para 2024 **(RCL)**	**234.000.000,00**
3. Aumento real da arrecadação	**8.000.000,00**
4. Margem utilizada	4.000.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	500.000,00
- 7,00% reajuste aos servidores	2.000.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	500.000,00
- Outros	1.000.000,00
5. Saldo (3-4)	**4.000.000,00**

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F5EBE7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Candói		

Objetivo da viagem	Buscar atletas do Vôlei de Prais
Período	02 e 03/11/2023
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari		
Matrícula Funcional	9900-1/9900-2	**RG nº** 6.317.541-2	**CPF nº** 023.426.399-70
Função	Diretora Departamento de Ensino		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do IV Congresso Estadual de Educação.		
Período	20, 21, 22 e 23/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa		
Matrícula Funcional	17560-1	**RG nº** 10.584.033-0	**CPF nº** 068.079.729-70
Função	Suporte pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do IV Congresso Estadual de Educação.		
Período	20, 21, 22 e 2/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.000,00 (um mil reais)		

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco		
Matrícula Funcional	177981	**RG nº** 8.599.498-0	**CPF nº** 037.692.709-75
Função	Suporte Pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do IV Congresso Estadual de Educação.		
Período	20, 21, 22 e 23/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.000,00 (um mil reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	25, 26, 27, 30 e 31/10/2023		
Valor das diárias	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampere, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar medicamentos		
Período	23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/10/2023		
Valor das diárias	R$ 800,00 (oitocentos reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Ampere		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	11, 20, 23, 25, 26 e 27/10/2023		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	13/10/2023		
Valor das diárias	R$ 42,00 (quarenta e dois reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Loanda		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	25, 26, 27, 30 e 31/10/2023		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Cleunice Aparecida Prestes

Matrícula Funcional	14204-1	**RG** 7.994.638-9/PR	**CPF nº** 047.982.689-76
Função	Téc. Em Vigilância em Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop – Vigilância Sanitária		
Período	26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco, Cascavel Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19, 23, 24 e 30/10/2023		
Valor das diárias	R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação – Mortalidade		
Data	09 e 10/10/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana		
Matrícula Funcional	17845-1	**RG nº** 8.760.322-9	**CPF nº** 038.078.939-62
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop – Vigilância Sanitária		
Período	26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Loanda		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	27/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26 e 31/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Loreni de Paula Furlanetto		
Matrícula Funcional	13329-1	**RG** 5.453.597-2/PR	**CPF nº** 945.258.629-04
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação – Mortalidade		
Data	09 e 10/10/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop – Vigilância Sanitária		
Período	26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Campo Largo		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23, 24, 27 e 28/10/2023
Valor das diárias	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25, 27, 30 e 31/10/2023		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24, 25, 26, 27 e 30/10/2023		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itaipulândia		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Vôlei de Praia que representam o município no Circuito Paraense		
Período	10 e 11/11/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino representantes de Dois Vizinhos nos Jogos Abertos do Paraná		
Período	11/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Paraná		
Período	10, 11 e 12/11/2023		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guarapuava		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Ste para competição		
Período	11/11/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71B05060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 287/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.228,35 (nove mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.551,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
609 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	236,79
608 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	940,56
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
446 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
449 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
Total Suplementação:			**9.228,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.177,35
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.551,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	500,00
Total da Receita:		**9.228,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador: 2ABAFA6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 292/2023 de 13/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
111 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
684 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	

397 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
474 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**122.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	32.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	13.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	22.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	30.000,00
Total da Receita:		**122.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador: 51D50236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 297/2023 de 14/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.530,11 (trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
708 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	29.530,11
703 - 4.4.90.52.00.00	41341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**39.530,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador: B1E8E5D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ no 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, 1643, CEP: 87.060-510, Jardim Universo, Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 8715224 - SSPPR, e no CPF: 035.470.069-37, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de fornecimento, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Eletrônico nº 0031/2022, Contrato Administrativo nº 0065/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 meses, iniciando em 23/11/2023 à 23/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em decorrência da Prorrogação do Presente Contrato conforme estipulado em contrato, fica reajustado o valor da prestação mensal de R$ 12.356,25 para conforme índice INPC apurado no período de 22 de novembro 2022 até 04 de agosto de 2023, reajustando o valor mensal para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 3.632,61 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), representando durante o período de 12 meses um o valor total do contrato ajustado de R$ 43.591,32 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), referente:

Item	Descrição	Marca	Quant.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO DE SITEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE	SERVICO	12,0

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretária
07.001.10.301.0013.2.039.3.3.90.39.00.00	01000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, bem como pelo art. 65, inciso II, alínea (d) da lei federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 22 de novembro de 2023.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Elotech Informática E Sistemas LTDA.
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE67F2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 29

DECRETO Nº 29/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DEC RETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 520.310,51(quinhentos e vinte mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Atividade	04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	5.000,00
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	4.590,00
Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade	15.452.0541.2009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica		
Elemento	3.3.90.30	1507	Material De Consumo	14.060,80
Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	45.000,00
Atividade	12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	172.713,60
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	63.679,00
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	14.000,00
Elemento	3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	55.200,00
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	41.000,00
Órgao	06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Atividade	27.812.0761.2018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas		
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	500,00
Elemento	3.3.90.31	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	1.000,00
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	4.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	29.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade	10.302.0331.2041	Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR		
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.144,33
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2028	Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	3.600,00
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produçao Industrial		
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	500,00
Órgao	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		

Atividade	18.541.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	1.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	12.322,78

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 520.310,51 (quinhentos e vinte mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Atividade	04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	9.590,00
Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade	15.452.0541.2009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica		
Elemento	3.3.90.36	1507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	14.060,80
Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	61.679,00
Atividade	12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento	3.1.90.16	1102	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	8.652,80
Elemento	3.1.91.13	1101	Contribuições Patronais	100.000,00
Elemento	3.1.91.13	1102	Contribuições Patronais	50.000,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.3.90.14	1103	Diárias-civil	7.354,88
Atividade	12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	14.060,80
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	132.000,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	10.400,00
Elemento	3.3.91.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	7.445,12
Órgao	06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Atividade	27.812.0761.2018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas		
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	1.500,00
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.3.50.41	1303	Contribuições	3.569,28
Elemento	3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	9.000,00
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	54.430,72
Atividade	10.302.0331.2041	Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR		
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.144,33
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2028	Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais		
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	3.600,00
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	10.000,00
Órgao	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produçao Industrial		
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	500,00
Órgao	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Atividade	18.541.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	9.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	9.322,78

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador: 98E177C1

PREFEITURA
DECRETO 28

DECRETO Nº 28/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.051.557,24(dois milhões, cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade 04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	6.500,00
Elemento 3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	70.500,00
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	6.000,00
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	43.000,00
Elemento 3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 15.000,00	
Unidade 04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade 04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento 3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	3.829,51
Unidade 05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade 28.843.0000.0001		Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna	
Elemento 4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	53.379,44
Órgao 04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade 15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento 3.3.90.39	1828	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	62,19
Atividade 15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento 4.4.90.51	1501	Obras E Instalações	21.716,55
Atividade 15.452.0541.1008		Rua Coberta	
Elemento 4.4.90.51	1501	Obras E Instalações	46.000,00
Atividade 15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento 4.4.90.51	1504	Obras E Instalações	7.842,81
Atividade 26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento 3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	53.000,00
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	2.500,00
Órgao 04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade 26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	14.500,00
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	10.000,00
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	104.470,00
Elemento 3.3.90.30	1504	Material De Consumo	19.600,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento 3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	82.035,00
Elemento 3.3.90.32	1042	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	6.400,00
Atividade 12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento 3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	96.000,00
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.13	1104	Contribuições Patronais	1.590,00
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	15.000,00
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	8.500,00
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	6.500,00
Elemento 3.3.90.30	1107	Material De Consumo	33.000,00
Elemento 3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	23.130,00
Atividade 12.364.0431.2016		Incentivar o Ensino Superior	
Elemento 3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	20.090,00
Atividade 12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento 3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	13.600,00
Elemento 3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais	13.000,00
Órgao 06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade 13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	140.000,00
Unidade 02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade 27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento 3.3.90.31	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	1.005,25
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	14.350,00
Atividade 27.812.0761.1006		Estadio Municipal	
Elemento 4.4.90.51	1501	Obras E Instalações	59.788,39
Elemento 4.4.90.51	1820	Obras E Instalações	42.916,68
Órgao 07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	190.000,00
Atividade 10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento 3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	8.000,00
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	29.000,00
Atividade 10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento 3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	1.000,00
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.30	1303	Material De Consumo	35.000,00
Elemento 3.3.90.30	2494	Material De Consumo	15.000,00
Elemento 3.3.90.30	7494	Material De Consumo	19.772,48
Elemento 3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00

Elemento 3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	153.373,07
Elemento 3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	57.204,24
Atividade 10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento 3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	9.600,00
Atividade 10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento 3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.145,00
Atividade 10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento 3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.000,00
Órgao 08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade 08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.3.90.30	1938	Material De Consumo	1.173,29
Órgao 09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	8.000,00
Atividade 20.608.0621.2032		Incremento da Produção Animal	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	13.860,00
Atividade 20.608.0621.2032		Incremento da Produção Animal	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.000,00
Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.39	1818	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	198.470,17
Elemento 4.4.90.52	1881	Equipamentos E Material Permanente	95.064,67
Elemento 4.4.90.52	1501	Equipamentos E Material Permanente	29.935,33
Órgao 09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade 20.782.0742.2033		Estradas Vicinais	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	57.000,00
Órgao 10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade 22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	24.500,00
Órgao 11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade 18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.3.40.41	1000	Contribuições	2.553,17
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.100,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 2.051.557,24 (dois milhões, cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	797.672,37
1042	6.400,00
1043	23.130,00
1101	96.000,00
1103	8.500,00
1104	28.190,00
1107	33.000,00
1303	290.745,00
1501	157.440,27
1504	27.442,81
1818	198.470,17
1820	42.916,68
1828	62,19
1881	95.064,67
1938	1.173,29
2494	72.204,24
7494	173.145,55
EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
7494	173.145,55

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador: 535699BD

PREFEITURA
DECRETO 30

DECRETO Nº 30/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.971,40(quatrocentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	8.479,77
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	4.4.90.51	3504	Obras E Instalações	19.677,97
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3821	Obras E Instalações	20.618,33
Elemento	4.4.90.51	3504	Obras E Instalações	33.124,56
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.1007		Predios Escolares	
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações	42.887,03
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações	128.025,43
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3017	Material De Consumo	29.130,58
Elemento	3.3.90.30	3011	Material De Consumo	4.976,00
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.201,73
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.52	3011	Equipamentos E Material Permanente	132.850,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 420.971,40 (quatrocentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3011	137.826,00
3016	170.912,46
3017	29.130,58
3504	52.802,53
3507	8.479,77
3821	20.618,33
3936	1.201,73

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador: EA983362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO: 5º BIMESTRE DE 2023 SETEMBRO E OUTUBRO

Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Goioerê-PR

Elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Informações: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura.

INFORMAÇÕES GERAIS.
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

2.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
Endereço: Rua São Paulo, nº 75, Vila Guaíra - Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05 anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes passam muito tempo ociosos, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

Programas e Objetivos:
- Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Programa de atendimento integral a família – PAIF;
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo;
- Programa semeando o futuro;
- Programa CadÚnico;
- Programa Auxilio Brasil;
- Programa leite das crianças;
- Programa passe livre;
- Programa Nossa Gente Paraná;
- Programa Criança Feliz.

Ações Realizadas:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.
Profissionais que executam a atividade:
01 Coordenadora, 03 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 02 Serviços Gerais, 04 Estagiários e 02 Administrativos.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 05 anos	90	----
OUTUBRO	De 00 a 05 anos	90	----
SETEMBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	164	
OUTUBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	164	

2.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº 1280, Vila Guaíra - Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
Programas e Objetivos:
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual.
Objetivo Geral: este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial.
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
Profissionais que executam a atividade:
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, e 3 estagiários.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	41	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	50	00

CONSELHO TUTELAR .
Endereço: Rua. Saul Gurgel, nº 730, Jardim Curitiba - Goioerê-PR
Contato telefônico: (44) 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com
Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.
Objetivo:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.
Ações Realizadas:
Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.
Profissionais que executam as atividades:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 18 anos	110	00
OUTUBRO	De 00 a 18 anos	132	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul, nº 25
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Programas e Objetivos:
O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
Ações Realizadas:
As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
Profissionais que executam a atividade:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	07 a 17 anos	207	00
OUTUBRO	07 a 17 anos	208	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Endereço: R. Cuiabá s/n°, Jardim Lindóia - Goioerê-PR
Contatos: (44) 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br
Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
Objetivos:
Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.
Ações Realizadas:
As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

Profissionais que executam a atividade:
02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 16 anos	365	00
OUTUBRO	De 05 a 16 anos	385	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua José Bonifácio, 840, Centro - Goioerê-PR
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail: decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público:
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos:
- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade;
- Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual;
- Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar;
- COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo;
- Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras;
- AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental;
- Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura;
- Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski);
- Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações;
- Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social;
- Escola no Campo - Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável;
- Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas:
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos:
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais:
- 218 Professor(a);
- 10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos;
- 11 Coordenador(a) Pedagógico(a);
- 01 Psicólogo(a);
- 01 Assistente Social;
- 01 Nutricionista;
- 01 Psicopedagogo(a);
- 08 Bibliotecário(a).

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
SETEMBRO	00-05 06-10	1.241 1.652	
OUTUBRO	00-05 06-10	1.240 1.662	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Endereço: R. João de Oliveira Dias, nº 1020, Vila Guaíra - Goioerê-PR
Telefone: (44) 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com
Programas e Objetivos:

- O Programa PSE - Saúde Bucal - é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria;
- A Pesagem do Leite - realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional;
- Programa Saúde da Família - é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

Os profissionais que realizam estes programas são:
Programa Saúde Bucal é realizado pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde), dentista e o Auxiliar de Dentista; Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os ACS (Agente Comunitário de Saúde).

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos	1.762	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos	1.799	00

PASTORAL DA CRIANÇA.
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 675, Centro- Goioerê-PR
Telefone: (44) 3522-1732/ (44) 9990-2821
E-mail: sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

Programas e Objetivo:
Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

Ações Realizadas:
Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

Profissionais que executam a atividade:
As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 06 anos	195	00
OUTUBRO	De 00 a 06 anos	196	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ
Endereço: Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro - Goioerê-PR
Telefone: (44) 3522-1365 / Fax: (44) 3522-1763
E-mail: goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
- A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela mãe social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela Lei nº 7.644, de 18, dezembro de 1987;
- Os Irmãos – Cada "Casa Lar" tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança.

A responsabilidade da gestação da "Casa Lar" é da mãe social, que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
As Aldeias SOS são compostas de até três "Casas Lares", habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral:
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "Casa Lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos:
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:
Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental. Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:
- Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem;
- Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem;
- Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta;
- Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas;
- Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Princípio Básico e Disposições Legais:
- A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/90; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes";
- Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos;
- Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento;
- Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais;
- Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação;
- Atender de forma personalizada e em pequenos grupos;
- No núcleo de acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a;
- Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local;
- Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo, utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família;
- Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos;
- Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família;
- Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento;
- Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
- Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local;
- O Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
- Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
- Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
- Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Programas e Objetivos:
- Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano;
- Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica;
- Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação;

- Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local;
- Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado;
- Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

Ferramenta Técnica
Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.
Demanda Existente:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
- Espaço Físico;
- 02 casas Lares;
- 01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:
- 01 Coordenador de Serviço do Acolhimento;
- 01 Assistente Social;
- 02 Psicólogo;
- 01 Assistente Administrativa;
- 04 Cuidadora;
- 01 Zelador.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18anos	14	00
OUTUBRO	0 a 18 anos	14	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Contato telefônico: (44) 3522-2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento:
Atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Profissionais que executam a atividade:
Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18 anos	163	09
OUTUBRO	0 a 18 anos	160	09

10. CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA.
Endereço: Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra - Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing.
Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
Programas e Objetivos:
- Berçário, Maternal, Pré I e Contraturno;
- Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias;
- Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

Ações Realizadas:
Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
Profissionais que executam a atividade:
01 Diretor, 01 pedagoga, 01 secretária, 01 operador de telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 01 a 17 anos	130	07

OUTUBRO	De 01 a 17 anos	126	02

11. CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Avenida Contorno Norte, nº 200, Vila Nossa Senhora das Candeias - Goioerê-PR
Telefone: (44) 3522-3927
E-mail: contabileoni@hotmail.com
O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.
Ações Realizadas:
Futebol e dança.
Objetivos:
A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
Recursos Humanos:
01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	65	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	65	00

12. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA.
Endereço: Rua Lins, nº 25, Vila Guaira - Goioerê-PR
Telefone: (44) 3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com
A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 a 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

Ações Realizadas:
Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.
Objetivo:
Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.
Recursos Humanos:
02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	97	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	97	00

Goioerê, 22 de novembro de 2023.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:40A55CA9

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 410/2023-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 410/2023-CMDCA
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:30 hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e demais convidados para Reunião Ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Prestação de contas dos recursos do FIA – **a.1)** Repasse: "Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência", referente ao 2º semestre de 2021; **a.2)** Repasse: "Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência", referente ao 1º semestre de 2022; **a.3)** Repasse: "Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência", referente ao 2º semestre de 2022; **a.4)** Repasse: "Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência", referente ao 1º semestre de 2023; **b.1)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2022; **b.2)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2022; **b.3)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2023; **c.1)** Repasse: "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023; **d.1)** Repasse: "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid", referente 1º semestre de 2023; **e.1)** Repasse: "Incentivo CMDCA", referente ao 2º semestre de 2022; **e.2)** Repasse: "Incentivo CMDCA", referente ao 1º semestre de 2023; **f.1)** Repasse: "Incentivo para

fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes", referente ao 1º semestre de 2022; **f.2)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes", referente ao 2º semestre de 2022; **f.3)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes", referente ao 1º semestre de 2023; **2ª)** Relatório de gestão dos meses de setembro e outubro de 2023; **3ª)** Processo de capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, posse em 10 de janeiro de 2024.
A presidente do Conselho Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação das Prestações de contas do recurso do FIA – **a.1)** Repasse: "Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência", referente ao 2º semestre de 2021, houve execução no valor de R$92,00 (noventa e dois reais) em materiais de consumo nesse período; **a.2)** Repasse: "Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência", referente ao 1º semestre de 2022, não houve execução de recurso nesse período; **a.3)** Repasse: "Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência", referente ao 2º semestre de 2022; não houve execução de recurso nesse período; **a.4)** Repasse: "Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência", referente ao 1º semestre de 2023; não houve execução de recurso nesse período; **b.1)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2022, não houve execução de recurso nesse período; **b.2)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2022, não houve execução de recurso nesse período; **b.3)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2023, não houve execução de recurso nesse período; **c.1)** Repasse: "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023, não houve execução de recurso nesse período; **d.1)** Repasse: "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid", referente 1º semestre de 2023, não houve execução de recursos nesse período; **e.1)** Repasse: "Incentivo CMDCA", referente ao 2º semestre de 2022, não houve execução de recurso nesse período; **e.2)** Repasse: "Incentivo CMDCA", referente ao 1º semestre de 2023, não houve execução de recurso nesse período; **f.1)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes", referente ao 1º semestre de 2022, não houve execução do recurso nesse período; **f.2)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes", referente ao 2º semestre de 2022, não houve execução do recurso nesse período; **f.3)** Repasse: "Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes", referente ao 1º semestre de 2023, não houve execução do recurso no período. S**endo aprovada todas as prestações de contas apresentadas por unanimidade**; na sequência, apresentou-se a **Segunda Pauta** Relatório de gestão dos meses de setembro e outubro de 2023, após leitura do documento, foi aprovado por unanimidade. **Terceira pauta,** do processo de capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar, conforme edital 001/2023 e Lei Municipal nº 2.347/2015, Art. 24-A, VI – curso de formação inicial de caráter eliminatório, foi realizado nos dias 11/11/2023 e 18/11/2023 no Centro de Convivência do Idoso, havendo participação no dia 11/11 do promotor de justiça Dr. Rogério Rudiniki. Os candidatos que não compareceram foram eliminados, restando classificados os seguintes candidatos conforme ordem de votação:

TITULARES		
Class.	**Nome do Candidato**	**Total de Votos**
1º	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	359
2º	DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES	272
3º	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	220
4º	KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	208
5º	ANA PAULA CARDOSO PIRES	164
SUPLENTES		
6º	JANICE DE FARIAS PERRUT	155
7º	LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE	75
8º	SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA	73
9º	RAFAELA DE SOUZA SILVA	60
10º	ANTONIO JOÃO PEREIRA	59
11º	DIEGO QUEIROZ BECERRA	57
12º	DARINALVA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	45
13º	DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI	35

Os demais candidatos foram desclassificados por ausência e/ou por desistência. A posse dos novos conselheiros ocorrerá em 10 de janeiro de 2024. Restando a pauta aprovada por unanimidade. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas, restando todas aprovadas por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:CFEDA0F6

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015 e suas alterações, através de sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023, torna público o resultado da CLASSIFICAÇÃO de acordo com a quantidade de votos recebidos, após curso de formação inicial, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos eleitos, titulares e suplentes, de caráter eliminatório referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

TITULARES		
Class.	**Nome do Candidato**	**Total de Votos**
1º	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	359
2º	DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES	272
3º	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	220
4º	KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	208
5º	ANA PAULA CARDOSO PIRES	164
SUPLENTES		
6º	JANICE DE FARIAS PERRUT	155
7º	LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE	75
8º	SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA	73
9º	RAFAELA DE SOUZA SILVA	60
10º	ANTONIO JOÃO PEREIRA	59
11º	DIEGO QUEIROZ BECERRA	57

12º	DARINALVA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	45
13º	DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI	35
AUSENTES NA CAPACITAÇÃO		
Desclass.	RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	CILNEI DE FÁTIMA HOFFMANN	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	GLEICE MOCELIN DE OLIVEIRA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	DIOGO ROSSI DE OLIVEIRA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA	Falta dia 18/11
Desclass.	LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	MARCIA RODRIGUES ALVES	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	RITA ANTONIA DE OLIVEIRA BERNARDI	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	Desistência
Desclass.	MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	JAYNE MARI ITO KONISHI	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	LEISIANE ARAUJO DE MELO	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	THAIS ALESSANDRA PIRES	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	GEOVANNA PELOI PINHATA PEREIRA	Falta dia 11 e 18/11
Desclass.	NATHALIA PLAZA FERREIRA BARBOSA	Desistência

Goioerê - PR, em 22 de novembro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA de Goioerê
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:1C9FCF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 375/2.023

Pregão nº. 101/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M W SILVA PANIFICADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA,** portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 006658426-34 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 836.941.969-00, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. Obs: A entrega poderá ocorrer no almoço ou janta.	2.200 UN	25,14
02	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio. Conter no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. Obs: A entrega poderá ocorrer no almoço ou janta.	6.000 UN	21,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva Panificadora

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F6C47D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 091/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,4376% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato originário**.** O valor total estimado do reajuste será de **R$ 6.903,26** ficando o valor total do Contrato em **R$ 133.855,86(cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

LOTE	QNTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R$	REAJUSTE 5,43(%)	VALOR ATUALIZADO (R$)
01	6	Serv.	Manutenção Preventiva Anual em Cardioversor MRX Philips.	740,00	780,24	4.681,44
	90	Hora	Manutenção Corretiva Anual em Cardioversor MRX Philips.	505,00	532,46	47.921,40
	1	Und	Peças trocadas com maior frequência nos Cardioversores modelo MRX Philips.	77.062,60	81.253,02	81.253,02

FIRMADO EM: 17 de novembro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 661/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Edson Takeo Tsutsumi

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5530E921

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,4376% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato originário**.** O valor total estimado do reajuste será de **R$ 16.800,00** ficando o valor total do Contrato em **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

LOTE	QNTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL R$	VALOR UNITÁRIO REAJUSTE 5,43(%)	VALOR TOTAL ATUALIZADO (R$)
1	60.000	m³	OXIGÊNIO MEDICINAL COM PUREZA IGUAL OU SUPERIOR A 99,5% - LÍQUIDO.	5,12	5,40	324.000,00

PROC. ADMINISTRATIVO: 787/2023
FIRMADO EM: 17 de novembro de 2023
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Luciano Antônio Mendes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D61C2212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1753/2023 - LOA 2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 42.860.240,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil e duzentos quarenta reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024, estima a receita em R$ 36.986.143,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil e centos e quarenta e três reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.348.320,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	34.170.920,00
TOTAL	**35.519.240,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR*
RECEITAS CORRENTES **(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB**	**40.388.078,00** **-5.873.632,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	2.492.418,00
Contribuições	392.418,00
Receita Patrimonial	41.487,00
Receita de Serviços	12.144,00
Transferências Correntes (-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	37.449.611,00 -5.873.632,00
RECEITA DE CAPITAL Operação de Crédito	**1.004.794,00** 370.000,00
Alienação de Bens	16.000,00
Transferências de Capital	618.794,00
T O T A L	**35.519.240,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	*LEGISLATIVO*	*EXECUTIVO*	*TOTAL*
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.320.230,00**	**31.957.948,00**	**33.278.178,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	954.814,00	17.755.845,65	18.710.659,65
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	365.416,00	14.202.102,35	14.567.518,35
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**28.090,00**	**2.052.472,00**	**2.080.562,00**
4.4.90.00 – Investimentos	28.090,00	1.951.872,00	1.979.962,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras			
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		100.600,00	100.600,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**160.500,00**	160.500,00
TOTAL	**1.348.320,00**	**34.170.920,00**	**35.519.240,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	*VALOR*
GOVERNO MUNICIPAL	**1.313.007,00**
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	**5.645.861,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.752.669,00**
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**3.952.887,30**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**1.185.488,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	**8.850.015,60**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.789.677,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**9.681.315,10**
TOTAL	**34.170.920,00**

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	*VALOR*
ADMINISTRAÇÃO	**8.684.419,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.782.935,00**
SAÚDE	**8.850.015,60**
EDUCAÇÃO	**9.681.315,10**
CULTURA	**573.580,00**
URBANISMO	**1.418.034,30**
GESTÃO AMBIENTAL	**633.748,00**
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**180.789,00**
AGRICULTURA	**181.740,00**
INDÚSTRIA	**370.000,00**
TRANSPORTE	**677.889,00**
DESPORTO E LAZER	**671.522,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	**304.933,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**160.000,00**
TOTAL	**34.170.920,00**

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2024, estima a Receita em R$ 5.509.541,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais) e fixa a Despesa em R$ 5.509.541,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 1.408.814,00.
§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira e aportes dos Poderes Executivo e Legislativo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	*7.341.000,00*
Receitas de Contribuições	3.324.000,00
Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes	1.830.000,00 2.187.000,00
TOTAL	**7.341.000,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR*
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.362.000,00
99 – RESERVA DO RPPS	1.979.000,00
TOTAL	**7.341.000,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	*VALOR*
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.252.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	110.000,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	1.979.000,00
TOTAL	**7.341.000,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1.735/2023 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a título de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1.735/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 11D08ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA - ANEXO A LEI MUNICIPAL N.º 1751/2023

Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	25.048.829,00	27.406.733,00	30.717.606,00	33.360.422,00	40.231.030,00	42.664.152,00	47.729.078,00	51.364.244,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.431,00	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.343.520,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	872.298,00	1.808.420,00	1.546.405,00	1.654.724,00	1.756.738,00	1.859.268,00	2.492.418,00	2.691.818,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	738.902,00	1.624.507,00	1.336.316,00	1.429.994,00	1.515.797,00	1.606.752,00	2.083.813,00	2.250.521,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	513.314,00	1.137.007,00	750.100,00	801.309,00	849.389,00	900.356,00	954.380,00	1.030.732,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	238.525,00	336.507,00	399.560,00	429.725,00	455.509,00	482.842,00	511.814,00	552.760,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	198.380,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	333.824,00	353.854,00	375.086,00	405.093,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	469,00	12.000,00	12.960,00	13.997,00	14.837,00	15.728,00	16.672,00	18.006,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	35.425,00	50.000,00	65.000,00	69.000,00	73.140,00	77.529,00	82.181,00	88.756,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.251,00	4.507,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	37.875,00	40.905,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	274.789,00	800.500,00	350.540,00	371.584,00	393.880,00	417.514,00	442.566,00	477.972,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	274.680,00	800.000,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.856,00	441.868,00	477.218,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	109,00	500,00	540,00	584,00	620,00	658,00	698,00	754,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	688.900,00	744.012,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	688.900,00	744.012,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	688.900,00	744.012,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	688.900,00	744.012,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	98.100,00	305.000,00	329.400,00	355.752,00	377.098,00	399.724,00	650.000,00	702.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	18.007,00	28.000,00	30.240,00	32.660,00	34.620,00	36.698,00	38.900,00	42.012,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	440.533,00	475.777,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	440.533,00	475.777,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	440.533,00	475.777,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	106.275,00	148.800,00	220.000,00	233.200,00	247.192,00	262.024,00	430.000,00	464.400,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	742,00	1.000,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	4.000,00	4.320,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.355,00	3.500,00	3.780,00	4.083,00	4.328,00	4.588,00	4.864,00	5.254,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	109,00	1.200,00	1.296,00	1.400,00	1.484,00	1.574,00	1.669,00	1.803,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	133.396,00	183.913,00	210.089,00	224.730,00	240.941,00	252.516,00	408.605,00	441.297,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00	71.500,00	72.906,00	110.703,00	119.561,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00	71.500,00	72.906,00	110.703,00	119.561,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	31.916,00	33.831,00	48.000,00	50.787,00	56.558,00	57.066,00	93.911,00	101.424,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	500,00	540,00	584,00	620,00	658,00	698,00	754,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	8.000,00	8.640,00	9.332,00	9.892,00	10.486,00	11.116,00	12.006,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.379,00	3.582,00	3.869,00	4.179,00	4.430,00	4.696,00	4.978,00	5.377,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00	169.441,00	179.610,00	297.902,00	321.736,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00	169.441,00	179.610,00	297.902,00	321.736,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	86.492,00	106.000,00	114.480,00	122.522,00	129.874,00	137.667,00	253.442,00	273.718,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	382,00	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.238,00	1.313,00	1.392,00	1.504,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.900,00	25.000,00	27.000,00	29.160,00	30.910,00	32.765,00	34.731,00	37.510,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	327,00	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.419,00	7.865,00	8.337,00	9.004,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	2.885.174,00	3.058.286,00	3.716.418,00	3.947.253,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.925,00	2.688.081,00	3.324.000,00	3.523.440,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.925,00	2.688.081,00	3.324.000,00	3.523.440,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	1.309.233,00	1.832.000,00	1.941.920,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	1.309.233,00	1.492.000,00	1.581.520,00

1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	1.309.233,00	1.492.000,00	1.581.520,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	302.100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	302.100,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.300,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.300,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.581.520,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.581.520,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.581.520,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	423.813,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	423.813,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	423.813,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	306.072,00	355.000,00	336.033,00	310.816,00	329.465,00	349.233,00	370.187,00	399.802,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.804,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.503,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	5.477,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.364,00	13.106,00	13.893,00	15.005,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.090,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.503,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	11.881,00	12.594,08	32.602,00	34.831,00	586.922,00	644.138,00	1.871.487,00	1.984.607,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	571.349,00	627.630,00	1.853.988,00	1.965.708,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	571.349,00	627.630,00	1.853.988,00	1.965.708,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	25.908,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	25.908,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	25.908,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	605.000,00	1.830.000,00	1.939.800,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	605.000,00	1.830.000,00	1.939.800,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	594.000,00	1.800.000,00	1.908.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	30.000,00	31.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00	5.145,00	5.454,00	5.782,00	6.245,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00	5.145,00	5.454,00	5.782,00	6.245,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00	5.661,00	6.001,00	6.362,00	6.871,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00	5.661,00	6.001,00	6.362,00	6.871,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.841.966,00	25.205.981,92	28.775.849,00	31.331.194,00	32.900.390,00	34.874.545,00	37.449.611,00	40.409.230,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.431,00	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.343.520,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.883.442,00	13.486.489,00	16.027.913,00	17.398.155,00	18.108.474,00	19.195.010,00	19.703.790,00	21.243.741,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.211.500,00	-2.387.796,00	-2.578.819,00	-2.785.125,00	-2.952.231,00	-3.129.363,00	-3.303.233,00	-3.567.490,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.870.809,00	12.801.059,00	13.825.145,00	14.931.158,00	15.827.030,00	16.776.653,00	17.122.920,00	18.492.755,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.202.072,00	-2.377.796,00	-2.568.019,00	-2.773.461,00	-2.939.868,00	-3.116.259,00	-3.303.233,00	-3.567.490,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.760.446,00	12.684.074,00	13.698.801,00	14.794.706,00	15.682.390,00	16.623.334,00	16.960.401,00	18.317.234,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.532.392,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00	14.554.713,00	15.427.996,00	16.353.676,00	17.661.971,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.532.392,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00	14.554.713,00	15.427.996,00	16.353.676,00	17.661.971,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.532.392,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00	539.983,00	572.382,00	606.725,00	655.263,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00	539.983,00	572.382,00	606.725,00	655.263,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00	587.694,00	622.956,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00	587.694,00	622.956,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00	144.640,00	153.319,00	162.519,00	175.521,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00	-28.925,00	-30.660,00	-32.499,00	-35.098,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00	144.640,00	153.319,00	162.519,00	175.521,00

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00	-28.925,00	-30.660,00	-32.499,00	-35.098,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	120.849,00	128.100,00	146.387,00	144.960,00	153.659,00	162.879,00	178.653,00	192.946,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00	1.245,00	1.320,00	6.000,00	6.480,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00	1.245,00	1.320,00	6.000,00	6.480,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	240.781,00	130.900,00	1.124.821,00	1.313.725,00	1.392.549,00	1.476.104,00	1.629.294,00	1.723.281,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	130.900,00	1.124.821,00	1.313.725,00	1.392.549,00	1.476.104,00	1.629.294,00	1.723.281,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	1.022.171,00	1.203.925,00	1.276.161,00	1.352.731,00	1.026.158,00	1.071.894,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	1.022.171,00	1.203.925,00	1.276.161,00	1.352.731,00	1.026.158,00	1.071.894,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00	75.684,00	80.226,00	557.400,00	601.992,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00	75.684,00	80.226,00	557.400,00	601.992,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00	40.704,00	43.147,00	45.736,00	49.395,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00	40.704,00	43.147,00	45.736,00	49.395,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	376.922,00	376.430,00	424.519,00	449.554,00	447.858,00	474.754,00	508.987,00	549.708,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	312.102,00	330.829,00	350.679,00	378.734,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	312.102,00	330.829,00	350.679,00	378.734,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	71.395,00	75.679,00	80.223,00	84.600,00	89.676,00	95.057,00	106.507,00	115.028,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	71.395,00	75.679,00	80.223,00	84.600,00	89.676,00	95.057,00	106.507,00	115.028,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00	46.080,00	48.868,00	51.801,00	55.946,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00	46.080,00	48.868,00	51.801,00	55.946,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.01.00.00.00.	Outras Transferência do FNDE	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	0,00	0,00

1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.362.362,00	8.874.101,00	9.696.414,00	10.472.539,00	11.123.786,00	11.791.317,00	13.405.754,00	14.478.216,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00	-2.154.200,00	-2.283.451,00	-2.570.399,00	-2.776.030,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.230.372,00	8.734.197,00	9.432.485,00	10.188.550,00	10.799.864,00	11.447.857,00	12.884.412,00	13.915.166,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00	-2.154.200,00	-2.283.451,00	-2.570.399,00	-2.776.030,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00	9.999.627,00	10.599.605,00	11.872.000,00	12.821.760,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00	-1.999.924,00	-2.119.919,00	-2.374.400,00	-2.564.352,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00	9.999.627,00	10.599.605,00	11.872.000,00	12.821.760,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00	-1.999.924,00	-2.119.919,00	-2.374.400,00	-2.564.352,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00	655.692,00	695.034,00	850.000,00	918.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00	-131.136,00	-139.004,00	-170.000,00	-183.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00	655.692,00	695.034,00	850.000,00	918.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00	-131.136,00	-139.004,00	-170.000,00	-183.600,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00	115.713,00	122.656,00	130.016,00	140.418,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00	-23.140,00	-24.528,00	-25.999,00	-28.078,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00	115.713,00	122.656,00	130.016,00	140.418,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00	-23.140,00	-24.528,00	-25.999,00	-28.078,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.772,00	22.480,00	23.829,00	27.200,00	28.832,00	30.562,00	32.396,00	34.988,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.772,00	22.480,00	23.829,00	27.200,00	28.832,00	30.562,00	32.396,00	34.988,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	70.732,00	74.970,00	193.800,00	87.429,00	115.568,00	122.604,00	305.000,00	329.400,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	70.732,00	74.970,00	193.800,00	87.429,00	115.568,00	122.604,00	305.000,00	329.400,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	70.732,00	74.970,00	193.800,00	87.429,00	115.568,00	122.604,00	305.000,00	329.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00	92.568,00	98.124,00	202.000,00	218.160,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	100,00	100,00	100,00	100,00	23.000,00	24.480,00	103.000,00	111.240,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	61.258,00	64.934,00	70.129,00	196.560,00	208.354,00	220.856,00	216.342,00	233.650,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.180.000,00	2.310.800,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.180.000,00	2.310.800,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.420,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.420,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	527.250,00	1.049.585,00	915.373,00	521.260,00	3.090.536,00	2.917.069,00	1.004.794,00	685.578,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	320.700,00	897.002,00	507.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00	668.298,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	50.000,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS								
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	270.700,00	392.415,00	57.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	578.794,00	625.098,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	336.759,00	0,00	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	550.800,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	336.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	0,00	336.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	550.800,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	550.800,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	SEDS - Construção do Prédio do CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	SEAB - Calçamento Interno da Vila Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	462.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	SEDU - Recape Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	108.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	SEDU - Pavimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	410.000,00	442.800,00
Total :		21.720.859,00	24.326.180,00	27.172.432,00	29.064.291,00	38.215.135,00	40.168.407,00	42.860.240,00	45.706.302,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 125267C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1751/2023 - DESPESA

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02	GOVERNO MUNICIPAL		1.194.500,00	1.260.384,00	1.313.007,00	1.391.803,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
02.001.04	Administração		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
02.001.04.122	Administração Geral		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.440,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.900,00	12.614,00	13.371,00	14.174,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	596,00	632,00	670,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04	Administração		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04.124	Controle Externo		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.900,00	27.454,00	29.102,00	30.849,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA		49.700,00	52.682,00	202.866,00	215.040,00
02.003.04	Administração		49.700,00	52.682,00	202.866,00	215.040,00
02.003.04.125	Normatização e Fiscalização		49.700,00	52.682,00	202.866,00	215.040,00
02.003.04.125.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		49.700,00	52.682,00	202.866,00	215.040,00
2159	Manutenção da Procuradoria Jurídica		49.700,00	52.682,00	202.866,00	215.040,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	31.800,00	160.000,00	169.600,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	15.000,00	15.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	4.452,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	7.500,00	7.950,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
02.004	CONSELHO TUTELAR		447.000,00	461.820,00	319.502,00	338.675,00
02.004.04	Administração		447.000,00	461.820,00	319.502,00	338.675,00
02.004.04.122	Administração Geral		447.000,00	461.820,00	319.502,00	338.675,00
02.004.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		447.000,00	461.820,00	319.502,00	338.675,00
6121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		247.000,00	261.820,00	319.502,00	338.675,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	240.000,00	254.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.400,00	50.400,00	53.424,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	10.000,00	10.600,00
1110	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1745	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
05	SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA		3.980.147,95	4.661.971,00	5.645.861,00	5.834.240,00
05.001	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		647.500,00	684.230,00	1.466.449,00	1.660.440,00
05.001.04	Administração		364.000,00	383.720,00	1.162.516,00	1.242.870,00
05.001.04.122	Administração Geral		334.000,00	351.920,00	1.138.808,00	1.207.139,00
05.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		334.000,00	351.920,00	1.138.808,00	1.207.139,00
2005	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		334.000,00	351.920,00	378.808,00	401.539,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	220.000,00	233.200,00	280.000,00	296.800,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	31.800,00	39.200,00	41.552,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.590,00	12.000,00	12.720,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	30.000,00	31.800,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	6.500,00	6.890,00	7.304,00	7.743,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	52.000,00	55.300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
2008	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00	760.000,00	805.600,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	0,00	760.000,00	805.600,00
05.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00
05.001.04.128.0005	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00
2015	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00
05.001.28	Encargos Especiais		283.500,00	300.510,00	303.933,00	417.570,00
05.001.28.846	Outros Encargos Especiais		283.500,00	300.510,00	303.933,00	417.570,00
05.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		283.500,00	300.510,00	303.933,00	417.570,00
102	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		283.500,00	300.510,00	303.933,00	417.570,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	280.000,00	296.800,00	300.000,00	413.400,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	500,00	530,00	562,00	596,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.506.764,00
05.002.04	Administração		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.506.764,00
05.002.04.122	Administração Geral		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.506.764,00
05.002.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.506.764,00
2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.506.764,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	731.400,00	610.000,00	640.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	9.000,00	9.540,00	1.060,00	1.113,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	5.000,00	5.250,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	103.880,00	50.500,00	53.025,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.394,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	292.016,95	389.500,00	419.960,00	440.958,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	3.000,00	3.180,00	36.792,00	41.214,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	84.641,00	86.351,00	179.460,00	196.222,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.338,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	26.500,00	70.000,00	73.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	310.000,00	778.400,00	500.000,00	470.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	270.000,00	286.200,00	230.000,00	241.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	170.000,00	0,00	135.500,00	142.275,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.060,00	5.000,00	5.250,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	150.000,00	159.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.800,00	150.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	0,00	3.371,00	3.574,00	3.753,00
2138	MANUTENÇÃO DO CMAS, CMDC e CMDI		0,00	0,00	0,00	0,00
05.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		231.100,00	244.436,00	264.388,00	326.312,00
05.003.04	Administração		231.100,00	244.436,00	264.388,00	326.312,00
05.003.04.122	Administração Geral		231.100,00	244.436,00	264.388,00	326.312,00
05.003.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		231.100,00	244.436,00	264.388,00	326.312,00
2151	Manutenção do Departamento de Compras		231.100,00	244.436,00	264.388,00	326.312,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	148.400,00	205.000,00	217.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.100,00	21.306,00	17.000,00	18.020,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	9.240,00	9.795,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	3.180,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	36.000,00	38.160,00	0,00	42.877,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
05.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
05.005.04	Administração		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
05.005.04.122	Administração Geral		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
05.005.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
2153	Manutenção do Departamento de Administração Regional		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	38.230,00	40.553,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.500,00	11.130,00	2.000,00	500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	500,00	500,00
05.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		376.500,00	383.330,00	573.580,00	552.508,00
05.006.13	Cultura		376.500,00	383.330,00	573.580,00	552.508,00
05.006.13.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		97.000,00	102.820,00	219.102,00	232.249,00
05.006.13.243.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		97.000,00	102.820,00	219.102,00	232.249,00
6160	Manutenção de Oficinas Culturais		97.000,00	102.820,00	219.102,00	232.249,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	11.660,00	12.360,00	13.102,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.800,00	200.000,00	212.000,00
05.006.13.392	Difusão Cultural		279.500,00	280.510,00	354.478,00	320.259,00
05.006.13.392.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		279.500,00	280.510,00	354.478,00	320.259,00
2154	Manutenção do Departamento de Cultura		274.500,00	280.510,00	314.478,00	320.259,00
3.1.90.05.00.00		01000	0,00	0,00	0,00	225,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	95.400,00	120.000,00	127.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	10.500,00	11.130,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.484,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	6.000,00	6.360,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	0,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	3.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	132.500,00	108.000,00	114.480,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.000,00	25.440,00	0,00	28.586,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	25.000,00	0,00
1392	REFORMA DO CENTRO CULTURAL MÁRIO LAGO		5.000,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
05.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		383.450,00	403.277,00	671.522,00	592.573,00
05.007.27	Desporto e Lazer		383.450,00	403.277,00	671.522,00	592.573,00
05.007.27.812	Desporto Comunitário		383.450,00	403.277,00	671.522,00	592.573,00
05.007.27.812.0023	ESPORTE E LAZER		383.450,00	403.277,00	671.522,00	592.573,00
2155	Manutenção do Departamento de Esportes		383.450,00	403.277,00	491.522,00	592.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	293.000,00	310.580,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.120,00	500,00	530,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	28.700,00	30.422,00	21.500,00	22.790,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.480,00	21.200,00	22.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.800,00	62.850,00	66.621,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	37.100,00	60.000,00	63.600,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	5.300,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	51.250,00	54.325,00	0,00	61.041,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
1812	REFORMA DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUARACI		0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	80.000,00	0,00
1813	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTÁDIO DE BENTÓPOLIS		0,00	0,00	80.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	80.000,00	0,00
05.008	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
05.008.19	Ciência e Tecnologia		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
05.008.19.126	Tecnologia da Informação		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
05.008.19.126.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.400,00	16.324,00	17.304,00	18.343,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	27.500,00	29.150,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS		1.878.020,00	1.809.477,00	1.752.669,00	2.395.394,85
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		88.070,00	93.325,00	81.287,00	104.925,00
10.001.04	Administração		88.070,00	93.325,00	81.287,00	104.925,00
10.001.04.123	Administração Financeira		88.070,00	93.325,00	81.287,00	104.925,00
10.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		88.070,00	93.325,00	81.287,00	104.925,00
2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		88.070,00	93.325,00	81.287,00	104.925,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	63.000,00	66.780,00	70.787,00	75.035,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	500,00	500,00	530,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.820,00	9.350,00	10.000,00	10.600,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	15.750,00	16.695,00	0,00	18.760,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		513.400,00	543.554,00	760.706,00	806.946,00
10.002.04	Administração		513.400,00	543.554,00	760.706,00	806.946,00
10.002.04.123	Administração Financeira		513.400,00	543.554,00	760.706,00	806.946,00
10.002.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		513.400,00	543.554,00	760.706,00	806.946,00
2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		513.400,00	543.554,00	760.706,00	806.946,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	310.000,00	328.600,00	570.000,00	604.200,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	43.400,00	46.004,00	61.900,00	65.614,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	50.000,00	53.000,00	90.000,00	95.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	15.000,00	15.900,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	77.500,00	82.150,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	15.000,00	15.900,00
10.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		334.950,00	351.867,00	321.957,00	341.278,00
10.003.04	Administração		334.950,00	351.867,00	321.957,00	341.278,00
10.003.04.129	Administração de Receitas		334.950,00	351.867,00	321.957,00	341.278,00
10.003.04.129.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		334.950,00	351.867,00	321.957,00	341.278,00
2010	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL		334.950,00	351.867,00	321.957,00	341.278,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	215.000,00	227.900,00	251.000,00	266.060,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.200,00	33.072,00	35.000,00	37.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	53.750,00	56.975,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
10.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		941.600,00	820.731,00	588.719,00	1.142.245,85
10.004.04	Administração		790.600,00	657.731,00	427.719,00	955.727,85
10.004.04.123	Administração Financeira		790.600,00	657.731,00	427.719,00	955.727,85
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10.004.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		790.600,00	657.731,00	427.719,00	955.727,85
2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		170.600,00	180.531,00	177.119,00	188.001,00
3.1.90.05.00.00		01000	0,00	225,00	0,00	254,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	85.000,00	90.100,00	105.000,00	111.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	500,00	530,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.600,00	13.356,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.400,00	56.000,00	59.360,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	22.500,00	23.850,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
2012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		500.000,00	350.000,00	150.000,00	661.090,85
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	350.000,00	150.000,00	661.090,85
8	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS		120.000,00	127.200,00	100.600,00	106.636,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	120.000,00	127.200,00	100.600,00	106.636,00
10.004.28	Encargos Especiais		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.060,00
10.004.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.060,00
10.004.28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.060,00
104	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.060,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	530,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	530,00
10.004.28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
103	AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		0,00	0,00	0,00	0,00
10.004.99	Reserva de Contingência		150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
10.004.99.999	Reserva de Contingência geral		150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
10.004.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		4.342.490,00	4.860.532,70	3.952.887,30	4.142.724,00
15.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		1.748.709,00	2.244.335,70	1.856.964,00	1.823.664,00
15.001.04	Administração		1.748.709,00	2.244.335,70	1.856.964,00	1.823.664,00
15.001.04.122	Administração Geral		1.748.709,00	2.244.335,70	1.856.964,00	1.823.664,00
15.001.04.122.0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.748.709,00	2.244.335,70	1.856.964,00	1.823.664,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
1064	PAVIMENTAÇÃO URBANA		540.000,00	530.000,00	500.000,00	496.600,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01893	450.000,00	450.000,00	450.000,00	486.000,00
2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		700.050,00	1.410.872,70	852.773,00	950.974,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	290.000,00	307.400,00	368.000,00	390.080,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	500,00	530,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	562,00	596,00	632,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	41.300,00	43.778,00	46.405,00	49.190,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	667.214,00	250.000,00	308.460,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	50.000,00	53.000,00	62.180,00	69.483,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	0,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	30.000,00	31.800,00	44.308,00	46.967,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	190.125,70	42.500,00	45.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	0,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	73.750,00	78.175,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	16.854,00	17.866,00	18.938,00
2121	Consórcio CINDEPAR		108.659,00	103.463,00	204.191,00	217.090,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	5.000,00	5.000,00	100.000,00	106.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	20.000,00	70.000,00	70.000,00	74.200,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	80.659,00	25.463,00	31.191,00	33.063,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01512	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.827,00
1090	RECAPE ASFÁLTICO		400.000,00	200.000,00	150.000,00	161.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	100.000,00	50.000,00	53.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01801	300.000,00	100.000,00	100.000,00	108.000,00
1453	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DE GUARACI		0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	80.000,00	0,00
1454	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DE BENTÓPOLIS		0,00	0,00	50.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	40.000,00	0,00
15.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	739.764,00
15.002.26	Transporte		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	739.764,00
15.002.26.782	Transporte Rodoviário		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	739.764,00
15.002.26.782.0016	VIAS URBANAS		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	739.764,00
2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	739.764,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	465.000,00	492.900,00	397.000,00	420.820,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.480,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	21.200,00	5.000,00	5.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	65.100,00	69.006,00	73.147,00	77.536,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	245.000,00	259.700,00	120.000,00	148.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	70.000,00	74.200,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	116.250,00	123.225,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
15.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.611.931,00	1.577.026,00	1.418.034,30	1.579.296,00
15.003.15	Urbanismo		1.611.931,00	1.577.026,00	1.418.034,30	1.579.296,00
15.003.15.452	Serviços Urbanos		1.611.931,00	1.577.026,00	1.418.034,30	1.579.296,00
15.003.15.452.0015	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		1.611.931,00	1.577.026,00	1.418.034,30	1.579.296,00
2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.491.931,00	1.577.026,00	1.368.034,30	1.579.296,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	715.000,00	757.900,00	655.542,30	816.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	92.000,00	97.520,00	115.000,00	102.353,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	22.500,00	23.850,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100.100,00	106.106,00	78.000,00	82.680,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01507	69.749,00	13.653,00	14.473,00	15.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.200,00	35.000,00	37.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	5.000,00	5.300,00	137.888,00	146.162,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	31.500,00	30.378,00	32.202,00	34.135,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	500,00	530,00	560,00	594,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	25.332,00	27.032,00	28.834,00	30.565,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	29.000,00	30.740,00	85.000,00	90.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	155.000,00	224.582,00	120.000,00	127.200,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	178.750,00	189.475,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01507	23.000,00	24.380,00	0,00	27.394,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
1111	REFORMA DO CALÇADÃO		120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1452	REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	30.000,00	0,00
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.270.100,00	2.024.453,00	1.185.488,00	681.231,00

22.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.450.000,00	897.618,00	181.740,00	113.145,00
22.002.20	Agricultura		1.450.000,00	897.618,00	181.740,00	113.145,00
22.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.450.000,00	897.618,00	181.740,00	113.145,00
22.002.20.608.0018	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		1.450.000,00	897.618,00	181.740,00	113.145,00
2077	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS		5.000,00	5.618,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.618,00	5.300,00	5.618,00
1105	Pavimentação Estrada Vila Rural		855.000,00	462.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1776	695.000,00	462.000,00	0,00	0,00
1106	Galeria Pluvial na Vila Rural		85.000,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	85.000,00	0,00	30.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1107	CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL		425.000,00	430.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1770	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00
1108	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL		80.000,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2162	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		0,00	0,00	101.440,00	107.527,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	67.900,00	71.974,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	14.300,00	15.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	530,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	5.500,00	5.830,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	3.240,00	3.435,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00
1112	REFORMA DA PONTE DA VILA RURAL		0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
22.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
22.003.22	Indústria		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
22.003.22.661	Promoção Industrial		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
22.003.22.661.0019	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2157	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00
1094	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01601	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
22.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		70.100,00	76.835,00	633.748,00	568.086,00
22.004.18	Gestão Ambiental		70.100,00	76.835,00	633.748,00	568.086,00
22.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		70.100,00	76.835,00	633.748,00	568.086,00
22.004.18.541.0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		70.100,00	76.835,00	633.748,00	568.086,00
2158	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		70.100,00	76.835,00	512.248,00	545.296,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.700,00	49.502,00	265.000,00	280.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	8.000,00	8.480,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	1.500,00	1.590,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.900,00	7.314,00	15.000,00	15.900,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	180.000,00	190.800,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	2.529,00	0,00	2.842,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	30.000,00	31.800,00
2100	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná		0,00	0,00	21.500,00	22.790,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	20.000,00	21.200,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	0,00	0,00	500,00	530,00
1542	Construção de Transbordo de Resíduos		0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE		8.350.191,30	8.859.852,80	8.850.015,60	9.514.715,65
25.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.350.191,30	8.859.852,80	8.850.015,60	9.514.715,65
25.001.10	Saúde		8.350.191,30	8.859.852,80	8.850.015,60	9.514.715,65
25.001.10.122	Administração Geral		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
25.001.10.122.0012	MAIS SAÚDE		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2119	Enfrentamento de Emergência - COVID 19		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
25.001.10.128	Formação de Recursos Humanos		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
25.001.10.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2016	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
25.001.10.301	Atenção Básica		7.588.294,30	8.120.095,80	7.774.556,60	8.508.928,65

25.001.10.301.0012	MAIS SAÚDE		7.588.294,30	8.120.095,80	7.774.556,60	8.508.928,65
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		5.286.294,30	5.708.515,80	5.984.810,60	6.429.834,65
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	143.000,00	151.580,00	30.000,00	31.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	2.120.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0,00	0,00	70.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.500,00	17.490,00	18.540,00	19.653,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	23.800,00	25.228,00	90.000,00	95.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	130.000,00	107.800,00	230.000,00	243.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	6.000,00	6.360,00	10.000,00	10.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	28.000,00	29.680,00	31.461,00	33.349,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	200.000,00	290.000,00	151.000,00	243.371,65
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	500,00	530,00	3.000,00	3.180,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	105.000,00	111.300,00	160.000,00	169.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	43.000,00	45.580,00	83.200,00	88.192,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	385.900,30	381.055,80	419.580,70	455.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.686,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	54.300,00	57.558,00	70.000,00	74.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	92.568,00	98.124,00	202.000,00	218.160,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	23.000,00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	53.000,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	50.000,00	53.000,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	280.000,00	402.800,00	50.000,00	53.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	150.000,00	159.000,00	290.000,00	307.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	55.300,00	58.618,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.300,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	98.000,00	103.880,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	540.000,00	572.400,00	1.205.000,00	1.277.300,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	12.500,00	13.250,00	13.000,00	13.780,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	165.000,00	174.900,00	115.700,00	122.642,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	10.600,00	37.000,00	39.220,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.300,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	47.000,00	50.000,00	10.000,00	10.600,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01303	550.000,00	583.000,00	272.289,90	288.628,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	50.000,00	53.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	61.226,00	79.380,00	78.794,00	174.938,00
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF		597.800,00	689.268,00	555.224,00	466.786,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	98.000,00	103.880,00	30.000,00	31.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	280.000,00	384.800,00	389.888,00	284.978,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	85.000,00	90.100,00	105.000,00	111.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	58.800,00	80.808,00	5.000,00	5.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	2.000,00	2.120,00	9.500,00	10.070,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	530,00	562,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.710,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	50.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	5.500,00	5.830,00	0,00	6.551,00
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB		371.600,00	506.796,00	325.356,00	344.946,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	16.000,00	16.960,00	10.000,00	10.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	278.500,00	383.210,00	288.203,00	305.496,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.600,00	14.416,00	15.281,00	16.198,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	58.500,00	80.500,00	5.000,00	5.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.500,00	8.000,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS		893.500,00	861.490,00	475.968,00	621.402,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	420.000,00	445.200,00	43.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	0,00	404.720,00	601.992,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	310.000,00	265.346,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.200,00	93.492,00	10.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	65.100,00	46.640,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	5.000,00	5.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	4.200,00	4.452,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	10.500,00	11.130,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.970,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
2090	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA		407.100,00	320.106,00	397.241,00	479.536,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	137.800,00	15.000,00	15.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	104.000,00	4.240,00	340.000,00	360.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	2.000,00	4.240,00	2.000,00	2.120,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	27.300,00	28.938,00	26.000,00	27.560,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	79.500,00	86.390,00	5.500,00	5.830,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	31.000,00	32.860,00	0,00	36.922,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	16.800,00	17.808,00	0,00	20.010,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
2091	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		6.000,00	6.360,00	6.743,00	7.150,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
25.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		62.500,00	66.250,00	169.350,00	95.559,00
25.001.10.302.0012	MAIS SAÚDE		62.500,00	66.250,00	169.350,00	95.559,00
2302	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR		62.500,00	66.250,00	90.150,00	95.559,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	36.000,00	38.160,00	64.000,00	67.840,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	26.000,00	27.560,00	25.000,00	26.500,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	500,00	530,00	1.150,00	1.219,00
2111	MANUTENÇÃO DO SAMU		0,00	0,00	79.200,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	79.200,00	0,00
25.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		153.000,00	162.180,00	300.225,00	318.239,00
25.001.10.303.0012	MAIS SAÚDE		153.000,00	162.180,00	300.225,00	318.239,00
2303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		103.000,00	109.180,00	100.225,00	106.239,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	85.000,00	90.100,00	80.000,00	84.800,00
2120	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		50.000,00	53.000,00	200.000,00	212.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	53.000,00	200.000,00	212.000,00
25.001.10.304	Vigilância Sanitária		410.297,00	379.081,00	482.058,00	460.725,00
25.001.10.304.0012	MAIS SAÚDE		410.297,00	379.081,00	482.058,00	460.725,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		380.297,00	347.281,00	372.720,00	364.436,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.600,00	20.000,00	21.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	0,00	152.118,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	86.574,00	60.950,00	0,00	68.484,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.180,00	30.000,00	31.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	16.200,00	17.172,00	0,00	19.296,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	9.500,00	10.070,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	5.000,00	5.300,00	0,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.710,00	6.500,00	6.890,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	0,00	562,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	500,00	530,00	0,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31497	123.600,00	100.000,00	100.000,00	129.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	15.000,00	15.900,00	0,00	17.866,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	14.375,00	15.238,00	0,00	17.123,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	15.000,00	15.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31497	28.048,00	35.731,00	20.000,00	0,00
2170	SAÚDE ANIMAL		30.000,00	31.800,00	109.338,00	96.289,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	60.500,00	64.130,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	18.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00	28.620,00	30.338,00	32.159,00
25.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		64.100,00	67.946,00	62.027,00	65.753,00
25.001.10.305.0012	MAIS SAÚDE		64.100,00	67.946,00	62.027,00	65.753,00
2305	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA		64.100,00	67.946,00	62.027,00	65.753,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	37.000,00	39.220,00	31.574,00	33.469,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.600,00	5.936,00	6.293,00	6.671,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
25.001.10.306	Alimentação e Nutrição		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00
25.001.10.306.0012	MAIS SAÚDE		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00
2306	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.264.028,00	1.282.992,00	1.789.677,00	1.807.393,00
27.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL		610.772,20	584.765,00	603.649,40	553.570,50
27.001.04	Administração		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00
27.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00
27.001.04.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00
2018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
27.001.08	Assistência Social		604.772,20	578.405,00	596.907,40	546.422,50
27.001.08.244	Assistência Comunitária		604.772,20	578.405,00	596.907,40	546.422,50
27.001.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		604.772,20	578.405,00	596.907,40	546.422,50
2029	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		388.500,00	402.334,00	347.492,00	347.145,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	215.000,00	227.900,00	160.000,00	169.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	47.700,00	1.000,00	1.060,00

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	5.000,00	5.300,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.200,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.710,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	50.000,00	53.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	3.000,00	3.180,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.300,00	500,00	530,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	37.000,00	39.220,00	41.574,00	44.069,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
2038	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI		9.700,00	8.991,00	8.480,00	8.991,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.371,00	3.180,00	3.371,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.248,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	1.124,00	1.060,00	1.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.248,00	2.120,00	2.248,00
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS		22.555,80	23.909,00	25.343,60	27.371,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	9.555,80	12.402,00	13.147,00	13.936,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.500,00	2.650,00	2.809,00	9.438,10
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	4.500,00	2.497,00	2.645,60	2.805,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.000,00	5.300,00	5.618,00	0,00
2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934		184.016,40	143.171,00	215.591,80	162.915,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	89.216,40	30.000,00	35.000,00	37.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.020,00	13.802,00	14.631,00	15.509,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	18.480,00	9.519,00	10.091,00	10.697,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	15.000,00	10.000,00	131.014,80	4.777,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	15.800,00	3.000,00	8.000,00	8.480,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	17.500,00	60.950,00	0,00	68.484,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
27.002	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		461.555,80	495.989,00	830.682,60	877.142,50
27.002.08	Assistência Social		461.555,80	495.989,00	830.682,60	877.142,50
27.002.08.122	Administração Geral		83.500,00	0,00	0,00	0,00
27.002.08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		83.500,00	0,00	0,00	0,00
2219	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		83.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
27.002.08.244	Assistência Comunitária		378.055,80	495.989,00	830.682,60	877.142,50
27.002.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		378.055,80	495.989,00	830.682,60	877.142,50
2031	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		358.000,00	472.080,00	805.339,00	849.771,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	113.000,00	119.780,00	200.000,00	212.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	0,00	27.940,00	0,00	59.003,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.700,00	13.462,00	14.270,00	15.127,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	0,00	10.070,00	0,00	11.316,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.600,00	3.816,00	4.045,00	4.288,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.500,00	17.490,00	31.500,00	33.390,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.500,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	37.100,00	130.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	0,00	22.790,00	0,00	0,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	45.000,00	47.700,00	95.400,00	101.124,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01934	20.200,00	21.412,00	0,00	24.059,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	10.000,00	10.600,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	200.000,00	212.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	3.000,00	13.780,00	0,00	15.484,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	15.000,00	15.900,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	12.000,00	12.720,00	10.000,00	10.600,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	28.250,00	29.945,00	75.000,00	79.500,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	3.750,00	25.175,00	0,00	28.288,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.060,00	20.000,00	21.200,00
2032	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.		20.055,80	23.909,00	25.343,60	27.371,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.555,80	6.890,00	7.304,00	8.248,10
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	8.000,00	13.309,00	14.105,60	14.952,00
27.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		152.000,00	161.120,00	228.139,00	241.838,00
27.003.08	Assistência Social		152.000,00	161.120,00	228.139,00	241.838,00
27.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		152.000,00	161.120,00	228.139,00	241.838,00
27.003.08.243.0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		112.000,00	118.720,00	183.039,00	194.032,00
6027	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		6.800,00	7.208,00	7.642,00	8.102,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	1.908,00	2.023,00	2.145,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
6022	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		6.200,00	6.572,00	64.158,00	68.008,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	1.272,00	1.349,00	1.430,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	60.000,00	63.600,00
6023	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA		42.000,00	44.520,00	47.193,00	50.027,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.700,00	3.922,00	4.158,00	4.408,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	29.800,00	31.588,00	33.484,00	35.494,00
6623	MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		23.000,00	24.380,00	25.843,00	27.397,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
6025	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS		14.000,00	14.840,00	15.731,00	16.677,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
6026	IMPLANTAÇÃO/MANUT PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
27.003.08.243.0243	CRIANÇA FELIZ		40.000,00	42.400,00	45.100,00	47.806,00
6243	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		40.000,00	42.400,00	45.100,00	47.806,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.480,00	9.150,00	9.699,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	31.800,00	33.700,00	35.722,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.250,00	2.385,00
27.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		39.700,00	41.118,00	127.206,00	134.842,00
27.004.08	Assistência Social		39.700,00	41.118,00	127.206,00	134.842,00
27.004.08.241	Assistência ao Idoso		39.700,00	41.118,00	127.206,00	134.842,00
27.004.08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		39.700,00	41.118,00	127.206,00	134.842,00
2036	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO		10.000,00	10.600,00	14.427,00	15.294,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.650,00	6.000,00	6.360,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
2037	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		10.500,00	10.166,00	10.779,00	11.428,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	2.500,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2241	Subvenção ao Lar da Divina Providência		19.200,00	20.352,00	102.000,00	108.120,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	19.200,00	20.352,00	102.000,00	108.120,00
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		9.157.332,75	8.445.403,50	9.681.315,10	10.854.413,50
30.001	GABINETE DO SECRETARIO		73.100,00	77.181,00	99.020,00	83.762,00
30.001.12	Educação		73.100,00	77.181,00	99.020,00	83.762,00
30.001.12.361	Ensino Fundamental		73.100,00	77.181,00	99.020,00	83.762,00
30.001.12.361.0013	MAIS EDUCAÇÃO		73.100,00	77.181,00	99.020,00	83.762,00
2056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		73.100,00	77.181,00	79.020,00	83.762,00
3.1.90.05.00.00		01103	0,00	225,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	60.000,00	63.600,00	68.000,00	72.080,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	12.600,00	13.356,00	1.000,00	1.060,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	0,00	500,00	530,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	0,00	9.520,00	10.092,00
1361	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
30.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		9.084.232,75	8.368.222,50	9.582.295,10	10.770.651,50
30.002.12	Educação		9.084.232,75	8.368.222,50	9.582.295,10	10.770.651,50
30.002.12.122	Administração Geral		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
30.002.12.122.0013	MAIS EDUCAÇÃO		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
2319	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
30.002.12.128	Formação de Recursos Humanos		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
30.002.12.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
2017	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
30.002.12.306	Alimentação e Nutrição		294.576,00	312.251,00	411.266,00	438.073,00
30.002.12.306.0013	MAIS EDUCAÇÃO		294.576,00	312.251,00	411.266,00	438.073,00
2063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		65.000,00	74.281,00	78.780,00	83.507,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	15.000,00	21.281,00	22.600,00	23.956,00
2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		59.000,00	62.540,00	66.293,00	70.271,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	33.000,00	34.980,00	37.079,00	39.304,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.967,00
2065	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		165.876,00	170.448,00	262.670,00	280.560,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	119.000,00	126.140,00	210.000,00	222.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	46.876,00	44.308,00	52.670,00	57.960,00
2066	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		4.700,00	4.982,00	3.523,00	3.735,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.900,00	3.074,00	1.500,00	1.590,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	1.800,00	1.908,00	2.023,00	2.145,00
30.002.12.361	Ensino Fundamental		4.368.781,55	4.463.258,28	5.444.713,10	6.450.511,50
30.002.12.361.0013	MAIS EDUCAÇÃO		4.368.781,55	4.463.258,28	5.444.713,10	6.450.511,50
2057	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		1.789.554,80	1.872.928,28	1.969.728,00	2.714.547,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.316.304,80	1.371.283,28	1.720.000,00	2.094.547,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	167.000,00	177.020,00	240.800,00	255.248,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	298.750,00	316.675,00	0,00	355.817,00
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.779.628,75	1.742.731,00	2.576.065,60	2.773.128,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	225.000,00	238.500,00	111.110,85	117.778,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	245.000,00	259.700,00	289.190,00	241.818,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	296.823,50	377.111,00	252.099,50	186.347,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11040	0,00	0,00	10.500,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	1.124,00	34.000,00	36.040,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	1.124,00	8.000,00	8.480,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.650,00	1.000,00	1.060,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	21.000,00	22.260,00	70.500,00	74.730,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.300,00	34.000,00	36.040,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	33.390,00	35.394,00	37.518,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	64.905,25	36.358,00	59.000,00	62.540,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	68.600,00	72.716,00	167.000,00	177.020,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	53.000,00	56.180,00	25.000,00	26.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	25.000,00	26.500,00	80.000,00	84.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	11.100,00	11.766,00	36.700,00	38.902,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11040	0,00	0,00	0,00	11.340,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	25.000,00	26.500,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	11.000,00	11.660,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	106.000,00	61.200,00	64.872,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	100.000,00	106.000,00	158.126,25	94.956,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	160.000,00	0,00	175.000,00	185.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	20.000,00	21.200,00	830.000,00	879.800,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	140.000,00	148.400,00	0,00	166.743,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01104	79.200,00	83.952,00	0,00	94.330,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00
2060	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		312.102,00	330.829,00	350.679,00	378.734,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	157.102,00	148.400,00	157.304,00	173.756,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	55.000,00	76.429,00	81.015,00	85.876,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
2061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		337.496,00	357.770,00	418.240,50	446.302,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	32.300,00	34.238,00	36.293,00	39.507,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	63.200,00	66.992,00	103.903,50	110.138,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	69.000,00	73.140,00	77.529,00	82.181,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01141	37.600,00	65.769,00	69.800,00	75.915,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	13.780,00	14.630,00	15.508,00	16.439,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.420,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01141	42.706,00	19.356,00	26.542,00	28.135,00
2243	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos		150.000,00	159.000,00	130.000,00	137.800,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	150.000,00	159.000,00	130.000,00	137.800,00
30.002.12.364	Ensino Superior		800.000,00	0,00	0,00	0,00
30.002.12.364.0013	MAIS EDUCAÇÃO		800.000,00	0,00	0,00	0,00
1716	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		800.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1719	800.000,00	0,00	0,00	0,00
30.002.12.365	Educação Infantil		3.455.650,00	3.417.574,50	3.652.765,00	3.687.923,00
30.002.12.365.0013	MAIS EDUCAÇÃO		3.455.650,00	3.417.574,50	3.652.765,00	3.687.923,00
2062	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA		1.002.550,00	793.288,50	807.705,00	856.175,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.922,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	325.000,00	375.807,50	365.170,00	387.081,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.800,00	17.808,00	18.877,00	20.010,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	41.000,00	43.460,00	46.068,00	48.833,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	34.500,00	36.570,00	38.765,00	41.091,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	103.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	63.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	81.250,00	86.125,00	91.293,00	96.771,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
2067	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.453.100,00	2.624.286,00	2.845.060,00	2.831.748,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.790.000,00	1.921.400,00	2.100.000,00	2.041.982,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	236.600,00	250.796,00	265.844,00	281.795,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	422.500,00	447.850,00	474.721,00	503.205,00
30.002.12.367	Educação Especial		146.725,20	155.528,72	64.000,00	184.019,00
30.002.12.367.0013	MAIS EDUCAÇÃO		146.725,20	155.528,72	64.000,00	184.019,00
2367	Subvenção a APAE - Educação Especial		146.725,20	155.528,72	64.000,00	184.019,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	0,00	34.450,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	21.000,00	22.260,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	64.000,00	149.569,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	125.725,20	133.268,72	0,00	0,00
			32.436.810,00	**33.205.066,00**	**34.170.920,00**	**36.495.611,00**
Total geral :						**136.308.407,00**
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: D87D15C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 ANEXO DE METAS FISCAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	38.215.135,00	0,007	127,25	34.363.940,76	0,007	114,43	-3.851.194,24	-10,08
Receitas Primárias (I)	32.258.327,00	0,006	107,42	33.567.803,92	0,007	111,78	1.309.476,92	4,06
Despesa Total	31.838.210,00	0,006	106,02	32.592.704,25	0,006	108,53	754.494,25	2,37
Despesas Primárias (II)	31.718.210,00	0,006	105,62	32.505.688,31	0,006	108,24	787.478,31	2,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	540.117,00	0,000	1,80	1.062.115,61	0,000	3,54	521.998,61	96,65
Resultado Nominal	-1.262.044,96	0,000	-4,20	-1.262.044,96	0,000	-4,20	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	192.418,68	0,000	0,64	192.418,68	0,000	0,64	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.893.510,14	-0,002	-26,28	-7.893.510,14	-0,002	-26,28	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-11.450.933,24	-0,002	-38,13	-11.450.933,24	-0,002	-38,13	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 37m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**515.000.000.000,00**	**626.175.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**37.531.068,11**	**31.516.547,87**

GUARACI 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 1A56E511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - ANEXO DE METAS FISCAIS 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	60.500,00	Utilizar a Reserva de Contingência	60.500,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Utilizar a Reserva de Contingência	100.000,00
SUB-TOTAL	**160.500,00**	**SUB-TOTAL**	**160.500,00**
TOTAL	**160.500,00**	**TOTAL**	**160.500,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 41m.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 30AC31C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - PROJEÇÃO ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89

2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63

2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 3F9775B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	34.185.295,77	42.670.956,25	37.154.611,00	40.388.078,00	43.582.784,00	46.197.750,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.469.914,92	2.995.538,09	1.859.268,00	2.492.418,00	2.691.818,00	2.853.327,08
Contribuições	2.639.371,65	3.223.002,77	370.205,00	392.418,00	423.813,00	449.241,78
Receita Patrimonial	709.132,83	2.207.291,00	39.138,00	41.487,00	44.807,00	47.494,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	620,63	0,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96
Transferências Correntes	26.303.489,83	32.263.419,48	34.874.545,00	37.449.611,00	40.409.230,00	42.833.783,80
Demais Receitas Correntes	2.062.765,91	1.981.704,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	1.912.191,26	2.827.352,95	2.917.069,00	1.004.794,00	685.578,00	726.712,68
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.912.191,26	2.827.352,95	1.851.900,00	618.794,00	668.298,00	708.395,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.003.850,21	-4.897.295,33	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-142,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-50.397,24	-60.543,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.952.826,71	-4.836.735,54	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20
Outras Deduções	-483,80	-16,22	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.093.636,82**	**40.601.013,87**	**34.658.866,00**	**35.519.240,00**	**37.924.842,00**	**40.200.332,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: E7597658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - RECEITA A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	34.185.295,77	
2022	42.670.956,25	124,82
2023	37.154.611,00	87,07
2024	40.388.078,00	108,70
2025	43.582.784,00	107,91
2026	46.197.750,52	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.469.914,92	
2022	2.995.538,09	121,28
2023	1.859.268,00	62,07
2024	2.492.418,00	134,05
2025	2.691.818,00	108,00
2026	2.853.327,08	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.639.371,65	
2022	3.223.002,77	122,11
2023	370.205,00	11,49
2024	392.418,00	106,00
2025	423.813,00	108,00
2026	449.241,78	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	709.132,83	
2022	2.207.291,00	311,27
2023	39.138,00	1,77
2024	41.487,00	106,00
2025	44.807,00	108,00
2026	47.494,90	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	709.132,83	
2022	2.207.291,00	311,27
2023	22.630,00	1,03
2024	23.988,00	106,00
2025	25.908,00	108,00
2026	27.462,48	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	16.508,00	0,00
2024	17.499,00	106,00
2025	18.899,00	108,00
2026	20.032,42	106,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	620,63	
2022	0,00	0,00
2023	11.455,00	0,00
2024	12.144,00	106,01
2025	13.116,00	108,00
2026	13.902,96	106,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	26.303.489,83	
2022	32.263.419,48	122,66
2023	34.874.545,00	108,09
2024	37.449.611,00	107,38
2025	40.409.230,00	107,90
2026	42.833.783,80	106,00
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.062.765,91	
2022	1.981.704,91	96,07
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.062.765,91	
2022	1.981.704,91	96,07
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Receitas de Capital		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.912.191,26	
2022	2.827.352,95	147,86
2023	2.917.069,00	103,17
2024	1.004.794,00	34,45
2025	685.578,00	68,23
2026	726.712,68	106,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	1.050.000,00	0,00
2024	370.000,00	35,24
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	15.169,00	0,00
2024	16.000,00	105,48
2025	17.280,00	108,00
2026	18.316,80	106,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.912.191,26	
2022	2.827.352,95	147,86
2023	1.851.900,00	65,50
2024	618.794,00	33,41
2025	668.298,00	108,00
2026	708.395,88	106,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.003.850,21	
2022	-4.897.295,33	0,00
2023	-5.412.814,00	0,00
2024	-5.873.632,00	0,00
2025	-6.343.520,00	0,00
2026	-6.724.131,20	0,00
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-142,46	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-50.397,24	
2022	-60.543,57	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-3.952.826,71	
2022	-4.836.735,54	0,00
2023	-5.412.814,00	0,00
2024	-5.873.632,00	0,00
2025	-6.343.520,00	0,00
2026	-6.724.131,20	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-483,80	
2022	-16,22	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

GUARACI 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: ACBFCAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - II DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	22.991.187,22	29.005.015,87	30.833.543,00	34.587.807,00	37.607.524,00	39.883.350,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.919.412,34	16.759.758,32	17.891.978,78	19.665.591,80	20.874.967,97	22.141.441,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.071.774,88	12.245.257,55	12.941.564,22	14.922.215,20	16.732.556,03	17.741.909,77
DESPESAS DE CAPITAL (II)	964.069,55	4.596.645,39	3.481.523,00	2.119.253,00	1.560.561,00	1.654.805,80
Investimentos	861.232,53	4.509.629,45	3.354.323,00	2.018.653,00	1.453.925,00	1.541.771,64
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.837,02	87.015,94	127.200,00	100.600,00	106.636,00	113.034,16
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	274,50	0,00	162.000,00	160.500,00	185.988,00	197.147,28
TOTAL(IV=(I+II+III)	**23.955.531,27**	**33.601.661,26**	**34.477.066,00**	**36.867.560,00**	**39.354.073,00**	**41.735.304,00**

GUARACI 21 de agosto de 2023

Comentários

-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: EFB2BB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - II DESPESA A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	22.991.187,22	
2022	29.005.015,87	126,16
2023	30.833.543,00	106,30
2024	34.587.807,00	112,18
2025	37.607.524,00	108,73
2026	39.883.350,91	106,05
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.919.412,34	
2022	16.759.758,32	120,41
2023	17.891.978,78	106,76
2024	19.665.591,80	109,91
2025	20.874.967,97	106,15
2026	22.141.441,14	106,07
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.071.774,88	
2022	12.245.257,55	134,98
2023	12.941.564,22	105,69
2024	14.922.215,20	115,30
2025	16.732.556,03	112,13
2026	17.741.909,77	106,03
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	964.069,55	
2022	4.596.645,39	476,80
2023	3.481.523,00	75,74
2024	2.119.253,00	60,87

2025	1.560.561,00	73,64
2026	1.654.805,80	106,04
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	861.232,53	
2022	4.509.629,45	523,63
2023	3.354.323,00	74,38
2024	2.018.653,00	60,18
2025	1.453.925,00	72,02
2026	1.541.771,64	106,04
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	102.837,02	
2022	87.015,94	84,62
2023	127.200,00	146,18
2024	100.600,00	79,09
2025	106.636,00	106,00
2026	113.034,16	106,00
Nota:		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	274,50	
2022	0,00	0,00
2023	162.000,00	0,00
2024	160.500,00	99,07
2025	185.988,00	115,88
2026	197.147,28	106,00
Nota:		
GUARACI 21 de agosto de 2023		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: EFCDD531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	29.244.424,45	36.433.883,14	37.154.611,00	40.388.078,00	43.582.784,00	46.197.750,52
Receita Tributária	2.469.914,92	2.995.538,09	1.859.268,00	2.492.418,00	2.691.818,00	2.853.327,08
Receita de Contribuições	312.594,85	289.091,47	370.205,00	392.418,00	423.813,00	449.241,78
Receita Patrimonial	127.245,32	796.136,84	39.138,00	41.487,00	44.807,00	47.494,90
Aplicações Financeiras (II)	127.245,32	796.136,84	22.630,00	23.988,00	25.908,00	27.462,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00	20.032,42
Receita de Serviços	620,63	0,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96
Transferências Correntes	26.303.489,83	32.263.419,48	34.874.545,00	37.449.611,00	40.409.230,00	42.833.783,80
Demais Receitas Correntes	30.558,90	89.697,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.558,90	89.697,26	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.117.179,13	35.637.746,30	37.131.981,00	40.364.090,00	43.556.876,00	46.170.288,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.912.191,26	2.827.352,95	2.917.069,00	1.004.794,00	685.578,00	726.712,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80
Transferências de Capital	1.912.191,26	2.827.352,95	1.851.900,00	618.794,00	668.298,00	708.395,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.912.191,26	2.827.352,95	1.851.900,00	618.794,00	668.298,00	708.395,88
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.003.850,21	-4.897.295,33	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-142,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-50.397,24	-60.543,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.952.826,71	-4.836.735,54	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20
Outras Deduções	-483,80	-16,22	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**27.025.520,18**	**33.567.803,92**	**33.571.067,00**	**35.109.252,00**	**37.881.654,00**	**40.154.552,72**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.122.630,30	28.020.077,76	29.598.043,00	33.278.177,00	36.219.293,00	38.411.851,00

Pessoal e Encargos Sociais	13.205.318,46	15.951.392,75	16.991.098,78	18.710.659,00	19.862.716,00	21.068.479,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.917.311,84	12.068.685,01	12.606.944,22	14.567.518,00	16.356.577,00	17.343.372,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.122.630,30	28.020.077,76	29.598.043,00	33.278.177,00	36.219.293,00	38.411.851,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	961.098,82	4.572.626,49	3.445.023,00	2.080.563,00	1.519.561,00	1.611.333,72
Investimentos	858.261,80	4.485.610,55	3.317.823,00	1.979.963,00	1.412.925,00	1.498.299,56
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	102.837,02	87.015,94	127.200,00	100.600,00	106.636,00	113.034,16
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	858.261,80	4.485.610,55	3.317.823,00	1.979.963,00	1.412.925,00	1.498.299,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	274,50	0,00	162.000,00	160.500,00	185.988,00	197.147,28
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**22.981.166,60**	**32.505.688,31**	**33.077.866,00**	**35.418.640,00**	**37.818.206,00**	**40.107.297,84**
DESPESA TOTAL	**23.083.729,12**	**32.592.704,25**	**33.205.066,00**	**35.519.240,00**	**37.924.842,00**	**40.220.332,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**4.044.353,58**	**1.062.115,61**	**493.201,00**	**-309.388,00**	**63.448,00**	**47.254,88**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**4.171.598,90**	**1.858.252,45**	**515.831,00**	**-285.400,00**	**89.356,00**	**74.717,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 33m.						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 11F4F729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LIQUIDO - PL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	41.671.937,20	100,00	33.293.574,22	100,00	30.775.119,56	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**41.671.937,20**	**100,00**	**33.293.574,22**	**100,00**	**30.775.119,56**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-46.720.851,01	0,00	-65.317.007,83	0,00	-51.365.993,13	0,00
TOTAL	**-46.720.851,01**	**0,00**	**-65.317.007,83**	**0,00**	**-51.365.993,13**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 38m.						
GUARACI 21 de agosto de 2023						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: F2E31E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	279.434,62	192.418,68	129.134,36	136.882,42	145.095,37	153.801,09
DEDUÇÕES (II)	6.910.899,80	8.085.928,82	8.036.500,53	4.240.555,38	3.724.988,70	3.208.488,02
Ativo Disponível	6.992.862,45	8.331.002,90	8.281.259,61	4.500.000,00	4.000.000,00	3.500.000,00
Haveres Financeiros	12.924,56	10.508,74	10.823,74	11.473,16	12.161,55	12.891,25
(-) Restos a Pagar Processados	94.887,21	255.582,82	255.582,82	270.917,79	287.172,86	304.403,23
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.631.465,18	-7.893.510,14	-7.907.366,17	-4.103.672,95	-3.579.893,33	-3.054.686,93
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-3.983.141,36	-1.262.044,96	-13.856,03	3.803.693,22	523.779,62	525.206,40
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 2,648,323.82)						

GUARACI 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 1109AA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1105	Pavimentação Estrada Vila Rural	Metros Quadra	14460	855.000,00	29	403.396,11	14431	451.603,89
Total:			**14460**	**855.000,00**	**29**	**403.396,11**	**14431**	**451.603,89**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: B2A5E6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67,58	17,21	3,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	67,58	17,21	3,36
Total	**67,58**	**17,21**	**3,36**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	88,15	20,57	3,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 39m.			

GUARACI 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 4C13A79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	382.271,64	279.434,62	192.418,68	129.134,36	136.882,42	145.095,37	153.801,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	382.271,64	279.434,62	192.418,68	129.134,36	136.882,42	145.095,37	153.801,09
DEDUÇÕES (II)	3.030.595,46	6.910.899,80	8.085.928,82	8.036.500,53	4.240.555,38	3.724.988,70	3.208.488,02
Ativo Disponível	3.163.719,07	6.992.862,45	8.331.002,90	8.281.259,61	4.500.000,00	4.000.000,00	3.500.000,00
Haveres Financeiros	7.724,54	12.924,56	10.508,74	10.823,74	11.473,16	12.161,55	12.891,25
(-) Restos a Pagar Processados	140.848,15	94.887,21	255.582,82	255.582,82	270.917,79	287.172,86	304.403,23
DCL (III) = (I - II)	-2.648.323,82	-6.631.465,18	-7.893.510,14	-7.907.366,17	-4.103.672,95	-3.579.893,33	-3.054.686,93
GUARACI 21 de agosto de 2023							
Comentários							
-							

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 755A897E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO	
E NOMINAL	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2024	R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2023	PREVISÃO		
	2021	2022		2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	29.244.424,45	36.433.883,14	37.154.611,00	40.388.078,00	43.582.784,00	46.197.750,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.469.914,92	2.995.538,09	1.859.268,00	2.492.418,00	2.691.818,00	2.853.327,08
Receita de Contribuições	312.594,85	289.091,47	370.205,00	392.418,00	423.813,00	449.241,78
Receita Patrimonial	127.245,32	796.136,84	39.138,00	41.487,00	44.807,00	47.494,90
Aplicações Financeiras (II)	127.245,32	796.136,84	22.630,00	23.988,00	25.908,00	27.462,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00	20.032,42
Receita de Serviços	620,63	0,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96
Transferências Correntes	26.303.489,83	32.263.419,48	34.874.545,00	37.449.611,00	40.409.230,00	42.833.783,80
Demais Receitas Correntes	30.558,90	89.697,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.558,90	89.697,26	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.117.179,13	35.637.746,30	37.131.981,00	40.364.090,00	43.556.876,00	46.170.288,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.912.191,26	2.827.352,95	2.917.069,00	1.004.794,00	685.578,00	726.712,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.912.191,26	2.827.352,95	1.851.900,00	618.794,00	668.298,00	708.395,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.912.191,26	2.827.352,95	1.851.900,00	618.794,00	668.298,00	708.395,88
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.003.850,21	-4.897.295,33	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-142,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-50.397,24	-60.543,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.952.826,71	-4.836.735,54	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20
Outras Deduções	-483,80	-16,22	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**27.025.520,18**	**33.567.803,92**	**33.571.067,00**	**35.109.252,00**	**37.881.654,00**	**40.154.552,72**
RECEITA TOTAL (I + V)	**27.152.765,50**	**34.363.940,76**	**34.658.866,00**	**35.519.240,00**	**37.924.842,00**	**40.200.332,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.122.630,30	28.020.077,76	29.598.043,00	33.278.177,00	36.219.293,00	38.411.851,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.205.318,46	15.951.392,75	16.991.098,78	18.710.659,00	19.862.716,00	21.068.479,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.917.311,84	12.068.685,01	12.606.944,22	14.567.518,00	16.356.577,00	17.343.372,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.122.630,30	28.020.077,76	29.598.043,00	33.278.177,00	36.219.293,00	38.411.851,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	961.098,82	4.572.626,49	3.445.023,00	2.080.563,00	1.519.561,00	1.611.333,72
Investimentos	858.261,80	4.485.610,55	3.317.823,00	1.979.963,00	1.412.925,00	1.498.299,56
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	102.837,02	87.015,94	127.200,00	100.600,00	106.636,00	113.034,16
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	858.261,80	4.485.610,55	3.317.823,00	1.979.963,00	1.412.925,00	1.498.299,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	274,50	0,00	162.000,00	160.500,00	185.988,00	197.147,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**22.981.166,60**	**32.505.688,31**	**33.077.866,00**	**35.418.640,00**	**37.818.206,00**	**40.107.297,84**
DESPESA TOTAL	**23.083.729,12**	**32.592.704,25**	**33.205.066,00**	**35.519.240,00**	**37.924.842,00**	**40.220.332,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**4.044.353,58**	**1.062.115,61**	**493.201,00**	**-309.388,00**	**63.448,00**	**47.254,88**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**4.171.598,90**	**1.858.252,45**	**515.831,00**	**-285.400,00**	**89.356,00**	**74.717,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024 R$

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	279.434,62	192.418,68	129.134,36	136.882,42	145.095,37	153.801,09
DEDUÇÕES (II)	6.910.899,80	8.085.928,82	8.036.500,53	4.240.555,38	3.724.988,70	3.208.488,02
Ativo Disponível	6.992.862,45	8.331.002,90	8.281.259,61	4.500.000,00	4.000.000,00	3.500.000,00
Haveres Financeiros	12.924,56	10.508,74	10.823,74	11.473,16	12.161,55	12.891,25
(-) Restos a Pagar Processados	94.887,21	255.582,82	255.582,82	270.917,79	287.172,86	304.403,23
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.631.465,18	-7.893.510,14	-7.907.366,17	-4.103.672,95	-3.579.893,33	-3.054.686,93
RESULTADO NOMINAL	-3.983.141,36	-1.262.044,96	-13.856,03	3.803.693,22	523.779,62	525.206,40

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 2,648,323.82)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 35m.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: E747828C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DAS RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
		NÃO HA RENÚNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 40m.

GUARACI 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 170CC9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753/2023 - LOA - ANEXO 1

Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		47.729.078,00	**DESPESAS CORRENTES**		38.640.178,00
RECEITAS CORRENTES -		-5.873.632,00	PESSOAL E ENCARGOS	23.962.659,65	
Deduções FUNDEB			SOCIAIS		
IMPOSTOS, TAXAS E		2.492.418,00	OUTRAS DESPESAS	14.677.518,35	
CONTRIBUIÇÕES DE			CORRENTES		
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES		3.716.418,00			
RECEITA PATRIMONIAL		1.871.487,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		12.144,00			
TRANSFERÊNCIAS		37.449.611,00			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-5.873.632,00			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS		2.187.000,00			
CORRENTES					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.215.268,00
TOTAL		41.855.446,00	TOTAL		41.855.446,00
SUPERAVIT		3.215.268,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL -Receita		1.004.794,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		2.080.562,00
			INVESTIMENTOS	1.979.962,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -Receita	370.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.600,00	
ALIENAÇÃO DE BENS -Receita	16.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL - Receita	618.794,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.139.500,00**
TOTAL		**4.220.062,00**	**TOTAL**		**4.220.062,00**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	41.855.446,00	DESPESAS CORRENTES	38.640.178,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.004.794,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.080.562,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.139.500,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**42.860.240,00**	**TOTAL**	**42.860.240,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: B844B4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024 - ANEXO 2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	496.366,00	8.989,00	505.355,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	279.666,00	5.618,00	285.284,00
PROCURADORIA JURÍDICA	197.248,00	5.618,00	202.866,00
CONSELHO TUTELAR	309.502,00	10.000,00	319.502,00
SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.460.831,00	5.618,00	1.466.449,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.314.059,00	169.574,00	2.483.633,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	258.770,00	5.618,00	264.388,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	5.500,00		5.500,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	548.580,00	25.000,00	573.580,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	585.904,00	85.618,00	671.522,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	163.935,00	16.854,00	180.789,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETARIO	81.287,00		81.287,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	745.706,00	15.000,00	760.706,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	310.721,00	11.236,00	321.957,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	484.186,00	104.533,00	588.719,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.189.098,00	667.866,00	1.856.964,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	672.271,00	5.618,00	677.889,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.410.730,30	7.304,00	1.418.034,30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	136.740,00	45.000,00	181.740,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		370.000,00	370.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	502.748,00	131.000,00	633.748,00

SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.663.160,60	186.855,00	8.850.015,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	577.806,40	25.843,00	603.649,40
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	810.682,60	20.000,00	830.682,60
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	222.521,00	5.618,00	228.139,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	127.206,00		127.206,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DO SECRETARIO	79.020,00	20.000,00	99.020,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9.484.203,10	98.092,00	9.582.295,10
	31.957.948,00	**2.052.472,00**	**34.170.920,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeir			
Total Geral			**34.170.920,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 7B6A16E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024 - ANEXO 2 DESPESA

Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.957.948,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.755.845,65
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		234.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	234.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.780.126,65	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	6.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.700.693,65		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	548.768,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	490.604,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.061,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.741.719,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.741.719,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.202.102,35
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		79.200,00	
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.200,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		166.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	166.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		279.191,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	279.191,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.047.043,45	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.736,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	388.654,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.651.041,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.618,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	962.072,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.428,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	347.248,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	323.419,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.996.970,45		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	258.796,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	441.200,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	303.933,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	69.472,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.456,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.629.667,90	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.629.667,90		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.052.472,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.951.872,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.150,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.150,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.949.722,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.220.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	689.722,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			100.600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.600,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.600,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.500,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.500,00		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: CB20F822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024 - ANEXO 2 RECEITA

Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	47.729.078,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.873.632,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.418,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	2.083.813,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	954.380,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	511.814,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	375.086,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	16.672,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	82.181,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	37.875,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	442.566,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	441.868,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	698,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	688.900,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	688.900,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	688.900,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	688.900,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	650.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	38.900,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	440.533,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	440.533,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	440.533,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	430.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	4.864,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.669,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	408.605,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	110.703,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	110.703,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	93.911,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	698,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.116,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.978,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	297.902,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	297.902,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	253.442,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.392,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	34.731,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.337,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.716.418,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.324.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.324.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.832.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.492.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.492.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	285.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	285.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	55.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	55.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.492.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.492.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.492.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.418,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.418,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.418,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	370.187,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.169,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	13.893,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	4.169,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.871.487,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.499,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.499,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	17.499,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	17.499,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	17.499,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.853.988,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.853.988,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	23.988,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	23.988,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.988,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.830.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	1.830.000,00

1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras	1.800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	12.144,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.144,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.144,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	5.782,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	5.782,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.362,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.362,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.449.611,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.873.632,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.703.790,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.303.233,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.122.920,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.303.233,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.960.401,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.270.734,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.353.676,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.270.734,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.353.676,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.270.734,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	606.725,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	606.725,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	162.519,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-32.499,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	162.519,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-32.499,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	178.653,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	172.653,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	172.653,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	172.653,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.629.294,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.629.294,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.026.158,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.026.158,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	557.400,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	557.400,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	45.736,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	45.736,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	508.987,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.679,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	350.679,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	106.507,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	106.507,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	51.801,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	51.801,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	10.500,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	10.500,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	10.500,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	253.436,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	253.436,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	253.436,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.405.754,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.570.399,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.884.412,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.570.399,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	11.872.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.374.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.872.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.374.400,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	850.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-170.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	850.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-170.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	130.016,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-25.999,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	130.016,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-25.999,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	32.396,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	32.396,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	305.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	305.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	305.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	202.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	103.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	216.342,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	120.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	120.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	96.342,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	96.342,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	96.342,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.340.067,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.340.067,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.340.067,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.340.067,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.180.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.180.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	7.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.004.794,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	370.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	370.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	370.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	370.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	370.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	16.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	16.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	16.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.794,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	40.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	40.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	578.794,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	68.794,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	68.794,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	68.794,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	510.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	510.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	510.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	SEDU - Recape Asfáltico	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	SEDU - Pavimentação	410.000,00
Total:		**42.860.240,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	47.729.078,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.873.632,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	2.492.418,00
CONTRIBUIÇÕES	3.716.418,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.871.487,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.144,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.449.611,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.873.632,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.004.794,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.794,00

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 7051BA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024 - ANEXO 6

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	505.355,00	0,00	505.355,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	505.355,00	0,00	505.355,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	505.355,00	0,00	505.355,00
		0,00	**505.355,00**	**0,00**	**505.355,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	285.284,00	0,00	285.284,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	285.284,00	0,00	285.284,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	285.284,00	0,00	285.284,00
		0,00	**285.284,00**	**0,00**	**285.284,00**
Transferencias Patronais					

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02003 PROCURADORIA JURÍDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	202.866,00	0,00	202.866,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	202.866,00	0,00	202.866,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	202.866,00	0,00	202.866,00
		0,00	**202.866,00**	**0,00**	**202.866,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02004 CONSELHO TUTELAR					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	319.502,00	0,00	319.502,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	319.502,00	0,00	319.502,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	319.502,00	0,00	319.502,00
		0,00	**319.502,00**	**0,00**	**319.502,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.162.516,00	0,00	1.162.516,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.138.808,00	0,00	1.138.808,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.138.808,00	0,00	1.138.808,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	23.708,00	0,00	23.708,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	23.708,00	0,00	23.708,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	303.933,00	303.933,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	303.933,00	303.933,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	303.933,00	303.933,00
		0,00	**1.162.516,00**	**303.933,00**	**1.466.449,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.483.633,00	0,00	2.483.633,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.483.633,00	0,00	2.483.633,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.483.633,00	0,00	2.483.633,00
		0,00	**2.483.633,00**	**0,00**	**2.483.633,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	264.388,00	0,00	264.388,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	264.388,00	0,00	264.388,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	264.388,00	0,00	264.388,00
		0,00	**264.388,00**	**0,00**	**264.388,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
		0,00	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	40.000,00	533.580,00	0,00	573.580,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	219.102,00	0,00	219.102,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	219.102,00	0,00	219.102,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	40.000,00	314.478,00	0,00	354.478,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	40.000,00	314.478,00	0,00	354.478,00
		40.000,00	**533.580,00**	**0,00**	**573.580,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	180.000,00	491.522,00	0,00	671.522,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	180.000,00	491.522,00	0,00	671.522,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	180.000,00	491.522,00	0,00	671.522,00
		180.000,00	**491.522,00**	**0,00**	**671.522,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA					
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	180.789,00	0,00	180.789,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	180.789,00	0,00	180.789,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	180.789,00	0,00	180.789,00
		0,00	**180.789,00**	**0,00**	**180.789,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	81.287,00	0,00	81.287,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	81.287,00	0,00	81.287,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	81.287,00	0,00	81.287,00
		0,00	**81.287,00**	**0,00**	**81.287,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	760.706,00	0,00	760.706,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	760.706,00	0,00	760.706,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	760.706,00	0,00	760.706,00
		0,00	**760.706,00**	**0,00**	**760.706,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	321.957,00	0,00	321.957,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	321.957,00	0,00	321.957,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	321.957,00	0,00	321.957,00
		0,00	**321.957,00**	**0,00**	**321.957,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	327.119,00	100.600,00	427.719,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	327.119,00	100.600,00	427.719,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	327.119,00	100.600,00	427.719,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
		0,00	**327.119,00**	**261.600,00**	**588.719,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	800.000,00	1.056.964,00	0,00	1.856.964,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	800.000,00	1.056.964,00	0,00	1.856.964,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	800.000,00	1.056.964,00	0,00	1.856.964,00
		800.000,00	**1.056.964,00**	**0,00**	**1.856.964,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	677.889,00	0,00	677.889,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	677.889,00	0,00	677.889,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	677.889,00	0,00	677.889,00
		0,00	**677.889,00**	**0,00**	**677.889,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	50.000,00	1.368.034,30	0,00	1.418.034,30
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	50.000,00	1.368.034,30	0,00	1.418.034,30
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	50.000,00	1.368.034,30	0,00	1.418.034,30
		50.000,00	**1.368.034,30**	**0,00**	**1.418.034,30**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	75.000,00	106.740,00	0,00	181.740,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	106.740,00	0,00	181.740,00

20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	75.000,00	106.740,00	0,00	181.740,00
		75.000,00	**106.740,00**	**0,00**	**181.740,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
		370.000,00	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	100.000,00	533.748,00	0,00	633.748,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	533.748,00	0,00	633.748,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	100.000,00	533.748,00	0,00	633.748,00
		100.000,00	**533.748,00**	**0,00**	**633.748,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 25001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	8.850.015,60	0,00	8.850.015,60
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	16.855,00	0,00	16.855,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	16.855,00	0,00	16.855,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.774.556,60	0,00	7.774.556,60
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	7.774.556,60	0,00	7.774.556,60
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	169.350,00	0,00	169.350,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	169.350,00	0,00	169.350,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	300.225,00	0,00	300.225,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	300.225,00	0,00	300.225,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	482.058,00	0,00	482.058,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	482.058,00	0,00	482.058,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.027,00	0,00	62.027,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	62.027,00	0,00	62.027,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	44.944,00	0,00	44.944,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	44.944,00	0,00	44.944,00
		0,00	**8.850.015,60**	**0,00**	**8.850.015,60**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.742,00	0,00	6.742,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	6.742,00	0,00	6.742,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.742,00	0,00	6.742,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	596.907,40	0,00	596.907,40
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	596.907,40	0,00	596.907,40
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	596.907,40	0,00	596.907,40
		0,00	**603.649,40**	**0,00**	**603.649,40**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	830.682,60	0,00	830.682,60
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	830.682,60	0,00	830.682,60
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	830.682,60	0,00	830.682,60
		0,00	**830.682,60**	**0,00**	**830.682,60**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	228.139,00	0,00	228.139,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	228.139,00	0,00	228.139,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	183.039,00	0,00	183.039,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	45.100,00	0,00	45.100,00
		0,00	**228.139,00**	**0,00**	**228.139,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	127.206,00	0,00	127.206,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	127.206,00	0,00	127.206,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	127.206,00	0,00	127.206,00
		0,00	**127.206,00**	**0,00**	**127.206,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30001 GABINETE DO SECRETARIO					

12.000.0000.0.000.	Educação	20.000,00	79.020,00	0,00	99.020,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	20.000,00	79.020,00	0,00	99.020,00
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	20.000,00	79.020,00	0,00	99.020,00
		20.000,00	**79.020,00**	**0,00**	**99.020,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	9.582.295,10	0,00	9.582.295,10
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.551,00	0,00	9.551,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.551,00	0,00	9.551,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	411.266,00	0,00	411.266,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	411.266,00	0,00	411.266,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	5.444.713,10	0,00	5.444.713,10
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	5.444.713,10	0,00	5.444.713,10
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.652.765,00	0,00	3.652.765,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.652.765,00	0,00	3.652.765,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
		0,00	**9.582.295,10**	**0,00**	**9.582.295,10**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: CCB49D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024-ANEXO 7

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	800.000,00	7.783.819,00	100.600,00	8.684.419,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	800.000,00	5.774.150,00	0,00	6.574.150,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	824.857,00	0,00	824.857,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	505.355,00	0,00	505.355,00
04.122.0002.6.121.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	319.502,00	0,00	319.502,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.892.329,00	0,00	3.892.329,00
04.122.0003.2.005.	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	378.808,00	0,00	378.808,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.483.633,00	0,00	2.483.633,00
04.122.0003.2.008.	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
04.122.0003.2.151.	Manutenção do Departamento de Compras	0,00	264.388,00	0,00	264.388,00
04.122.0003.2.153.	Manutenção do Departamento de Administração Regional	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	800.000,00	1.056.964,00	0,00	1.856.964,00
04.122.0007.1.064.	PAVIMENTAÇÃO URBANA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.122.0007.1.090.	RECAPE ASFÁLTICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0007.1.453.	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0007.1.454.	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE BENTOPOLIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0007.2.019.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	852.773,00	0,00	852.773,00
04.122.0007.2.121.	Consórcio CINDEPAR	0,00	204.191,00	0,00	204.191,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.169.112,00	100.600,00	1.269.712,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.169.112,00	100.600,00	1.269.712,00
04.123.0004.0.008.	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	100.600,00	100.600,00
04.123.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	760.706,00	0,00	760.706,00
04.123.0004.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	0,00	177.119,00	0,00	177.119,00
04.123.0004.2.012.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.123.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0,00	81.287,00	0,00	81.287,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	285.284,00	0,00	285.284,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	285.284,00	0,00	285.284,00
04.124.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	0,00	285.284,00	0,00	285.284,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	202.866,00	0,00	202.866,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	202.866,00	0,00	202.866,00
04.125.0002.2.159.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	202.866,00	0,00	202.866,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	30.450,00	0,00	30.450,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	23.708,00	0,00	23.708,00
04.128.0005.2.015.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	23.708,00	0,00	23.708,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.742,00	0,00	6.742,00
04.128.0006.2.018.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.742,00	0,00	6.742,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	321.957,00	0,00	321.957,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	321.957,00	0,00	321.957,00
04.129.0004.2.010.	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	0,00	321.957,00	0,00	321.957,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.782.935,00	0,00	1.782.935,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	127.206,00	0,00	127.206,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	127.206,00	0,00	127.206,00
08.241.0010.2.036.	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	0,00	14.427,00	0,00	14.427,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0010.2.037.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	10.779,00	0,00	10.779,00
08.241.0010.2.241.	Subvenção ao Lar da Divina Providência	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	228.139,00	0,00	228.139,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	183.039,00	0,00	183.039,00
08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	64.158,00	0,00	64.158,00
08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	0,00	47.193,00	0,00	47.193,00
08.243.0009.6.025.	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	0,00	15.731,00	0,00	15.731,00

08.243.0009.6.026.	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes	0,00	22.472,00	0,00	22.472,00
08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	7.642,00	0,00	7.642,00
08.243.0009.6.623.	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ	0,00	25.843,00	0,00	25.843,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	45.100,00	0,00	45.100,00
08.243.0243.6.243.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	45.100,00	0,00	45.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.427.590,00	0,00	1.427.590,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	1.427.590,00	0,00	1.427.590,00
08.244.0010.2.029.	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	347.492,00	0,00	347.492,00
08.244.0010.2.031.	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	805.339,00	0,00	805.339,00
08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	0,00	25.343,60	0,00	25.343,60
08.244.0010.2.038.	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	0,00	8.480,00	0,00	8.480,00
08.244.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	0,00	25.343,60	0,00	25.343,60
08.244.0010.2.051.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	0,00	215.591,80	0,00	215.591,80
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	8.850.015,60	0,00	8.850.015,60
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	16.855,00	0,00	16.855,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	16.855,00	0,00	16.855,00
10.128.0006.2.016.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	16.855,00	0,00	16.855,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.774.556,60	0,00	7.774.556,60
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	7.774.556,60	0,00	7.774.556,60
10.301.0012.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	5.984.810,60	0,00	5.984.810,60
10.301.0012.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	0,00	555.224,00	0,00	555.224,00
10.301.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	0,00	325.356,00	0,00	325.356,00
10.301.0012.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	0,00	475.968,00	0,00	475.968,00
10.301.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	29.214,00	0,00	29.214,00
10.301.0012.2.090.	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	0,00	397.241,00	0,00	397.241,00
10.301.0012.2.091.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	6.743,00	0,00	6.743,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	169.350,00	0,00	169.350,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	169.350,00	0,00	169.350,00
10.302.0012.2.111.	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	79.200,00	0,00	79.200,00
10.302.0012.2.302.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	0,00	90.150,00	0,00	90.150,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	300.225,00	0,00	300.225,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	300.225,00	0,00	300.225,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303.0012.2.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	100.225,00	0,00	100.225,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	482.058,00	0,00	482.058,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	482.058,00	0,00	482.058,00
10.304.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	372.720,00	0,00	372.720,00
10.304.0012.2.170.	SAÚDE ANIMAL	0,00	109.338,00	0,00	109.338,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	62.027,00	0,00	62.027,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	62.027,00	0,00	62.027,00
10.305.0012.2.305.	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	62.027,00	0,00	62.027,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	44.944,00	0,00	44.944,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	44.944,00	0,00	44.944,00
10.306.0012.2.306.	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	0,00	44.944,00	0,00	44.944,00
12.000.0000.0.000.	Educação	20.000,00	9.661.315,10	0,00	9.681.315,10
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.551,00	0,00	9.551,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.551,00	0,00	9.551,00
12.128.0006.2.017.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	9.551,00	0,00	9.551,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	411.266,00	0,00	411.266,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	411.266,00	0,00	411.266,00
12.306.0013.2.063.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	78.780,00	0,00	78.780,00
12.306.0013.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	66.293,00	0,00	66.293,00
12.306.0013.2.065.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	262.670,00	0,00	262.670,00
12.306.0013.2.066.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	3.523,00	0,00	3.523,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	20.000,00	5.523.733,10	0,00	5.543.733,10
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	20.000,00	5.523.733,10	0,00	5.543.733,10
12.361.0013.1.361.	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0013.2.056.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	0,00	79.020,00	0,00	79.020,00
12.361.0013.2.057.	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	0,00	1.969.728,00	0,00	1.969.728,00
12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.576.065,60	0,00	2.576.065,60
12.361.0013.2.060.	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	350.679,00	0,00	350.679,00
12.361.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	418.240,50	0,00	418.240,50
12.361.0013.2.243.	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.652.765,00	0,00	3.652.765,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.652.765,00	0,00	3.652.765,00
12.365.0013.2.062.	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	807.705,00	0,00	807.705,00
12.365.0013.2.067.	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.845.060,00	0,00	2.845.060,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
12.367.0013.2.367.	Subvenção a APAE - Educação Especial	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	40.000,00	533.580,00	0,00	573.580,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	219.102,00	0,00	219.102,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	219.102,00	0,00	219.102,00
13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	219.102,00	0,00	219.102,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	40.000,00	314.478,00	0,00	354.478,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	40.000,00	314.478,00	0,00	354.478,00
13.392.0014.1.392.	Reforma do Centro Cultural Mario Lago	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0014.2.154.	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	314.478,00	0,00	314.478,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	50.000,00	1.368.034,30	0,00	1.418.034,30
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	50.000,00	1.368.034,30	0,00	1.418.034,30
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	50.000,00	1.368.034,30	0,00	1.418.034,30
15.452.0015.1.452.	Reforma do Salão Comunitário	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0015.2.072.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.368.034,30	0,00	1.368.034,30
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	100.000,00	533.748,00	0,00	633.748,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	533.748,00	0,00	633.748,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	100.000,00	533.748,00	0,00	633.748,00
18.541.0020.1.542.	Construção de Transbordo de Resíduos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

18.541.0020.2.100.	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
18.541.0020.2.158.	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	0,00	512.248,00	0,00	512.248,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	180.789,00	0,00	180.789,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	180.789,00	0,00	180.789,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	180.789,00	0,00	180.789,00
19.126.0003.2.164.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	0,00	180.789,00	0,00	180.789,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	75.000,00	106.740,00	0,00	181.740,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	106.740,00	0,00	181.740,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	75.000,00	106.740,00	0,00	181.740,00
20.608.0018.1.105.	Pavimentação Estrada Vila Rural	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0018.1.106.	GALERIA PLUVIAL NA VILA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.608.0018.1.107.	CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0018.1.108.	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.608.0018.1.112.	REFORMA DA PONTE VILA RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0018.2.077.	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
20.608.0018.2.162.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	0,00	101.440,00	0,00	101.440,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
22.661.0019.1.094.	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	677.889,00	0,00	677.889,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	677.889,00	0,00	677.889,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	677.889,00	0,00	677.889,00
26.782.0016.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	0,00	677.889,00	0,00	677.889,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	180.000,00	491.522,00	0,00	671.522,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	180.000,00	491.522,00	0,00	671.522,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	180.000,00	491.522,00	0,00	671.522,00
27.812.0023.1.812.	REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO ESTADIO MUNICIPAL DE GUARACI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0023.1.813.	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTADIO DE BENTÓPOLIS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
27.812.0023.2.155.	Manutenção do Departamento de Esportes	0,00	491.522,00	0,00	491.522,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	304.933,00	304.933,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0.104.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	303.933,00	303.933,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	303.933,00	303.933,00
28.846.0000.0.102.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	303.933,00	303.933,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
		1.635.000,00	**31.970.387,00**	**565.533,00**	**34.170.920,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral					**34.170.920,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 297E9274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024 - ANEXO 8

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	7.673.620,00	1.010.799,00	8.684.419,00
04.122.0000.	Administração Geral	5.563.351,00	1.010.799,00	6.574.150,00
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	824.857,00	0,00	824.857,00
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.656.503,00	235.826,00	3.892.329,00
04.122.0007.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.081.991,00	774.973,00	1.856.964,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.269.712,00	0,00	1.269.712,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.269.712,00	0,00	1.269.712,00
04.124.0000.	Controle Externo	285.284,00	0,00	285.284,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	285.284,00	0,00	285.284,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	202.866,00	0,00	202.866,00
04.125.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	202.866,00	0,00	202.866,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	30.450,00	0,00	30.450,00
04.128.0005.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	23.708,00	0,00	23.708,00
04.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	6.742,00	0,00	6.742,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	321.957,00	0,00	321.957,00
04.129.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	321.957,00	0,00	321.957,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.529.499,00	253.436,00	1.782.935,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	125.418,00	1.788,00	127.206,00
08.241.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	125.418,00	1.788,00	127.206,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	228.139,00	0,00	228.139,00
08.243.0009.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	183.039,00	0,00	183.039,00
08.243.0243.	CRIANÇA FELIZ	45.100,00	0,00	45.100,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.175.942,00	251.648,00	1.427.590,00
08.244.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.175.942,00	251.648,00	1.427.590,00
10.000.0000.	Saúde	1.899.798,00	6.950.217,60	8.850.015,60
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	16.855,00	0,00	16.855,00
10.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	16.855,00	0,00	16.855,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.097.019,00	6.677.537,60	7.774.556,60

10.301.0012.	MAIS SAÚDE	1.097.019,00	6.677.537,60	7.774.556,60
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.350,00	0,00	169.350,00
10.302.0012.	MAIS SAÚDE	169.350,00	0,00	169.350,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	300.225,00	0,00	300.225,00
10.303.0012.	MAIS SAÚDE	300.225,00	0,00	300.225,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	209.378,00	272.680,00	482.058,00
10.304.0012.	MAIS SAÚDE	209.378,00	272.680,00	482.058,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	62.027,00	0,00	62.027,00
10.305.0012.	MAIS SAÚDE	62.027,00	0,00	62.027,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	44.944,00	0,00	44.944,00
10.306.0012.	MAIS SAÚDE	44.944,00	0,00	44.944,00
12.000.0000.	Educação	2.584.363,85	7.096.951,25	9.681.315,10
12.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	9.551,00	0,00	9.551,00
12.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	9.551,00	0,00	9.551,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	304.759,00	106.507,00	411.266,00
12.306.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	304.759,00	106.507,00	411.266,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.501.217,85	4.042.515,25	5.543.733,10
12.361.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	1.501.217,85	4.042.515,25	5.543.733,10
12.365.0000.	Educação Infantil	704.836,00	2.947.929,00	3.652.765,00
12.365.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	704.836,00	2.947.929,00	3.652.765,00
12.367.0000.	Educação Especial	64.000,00	0,00	64.000,00
12.367.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	64.000,00	0,00	64.000,00
13.000.0000.	Cultura	573.580,00	0,00	573.580,00
13.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	219.102,00	0,00	219.102,00
13.243.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	219.102,00	0,00	219.102,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0000.	Difusão Cultural	354.478,00	0,00	354.478,00
13.392.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	354.478,00	0,00	354.478,00
15.000.0000.	Urbanismo	964.020,30	454.014,00	1.418.034,30
15.452.0000.	Serviços Urbanos	964.020,30	454.014,00	1.418.034,30
15.452.0015.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	964.020,30	454.014,00	1.418.034,30
18.000.0000.	Gestão Ambiental	633.748,00	0,00	633.748,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	633.748,00	0,00	633.748,00
18.541.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	633.748,00	0,00	633.748,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	180.789,00	0,00	180.789,00
19.126.0000.	Tecnologia da Informação	180.789,00	0,00	180.789,00
19.126.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.789,00	0,00	180.789,00
20.000.0000.	Agricultura	181.740,00	0,00	181.740,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	181.740,00	0,00	181.740,00
20.608.0018.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	181.740,00	0,00	181.740,00
22.000.0000.	Indústria	0,00	370.000,00	370.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	0,00	370.000,00	370.000,00
22.661.0019.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	370.000,00	370.000,00
26.000.0000.	Transporte	677.889,00	0,00	677.889,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	677.889,00	0,00	677.889,00
26.782.0016.	VIAS URBANAS	677.889,00	0,00	677.889,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	671.522,00	0,00	671.522,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	671.522,00	0,00	671.522,00
27.812.0023.	ESPORTE E LAZER	671.522,00	0,00	671.522,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	301.000,00	3.933,00	304.933,00
28.843.0000.		1.000,00	0,00	1.000,00
28.843.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846.0000.		300.000,00	3.933,00	303.933,00
28.846.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300.000,00	3.933,00	303.933,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	160.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	160.000,00	0,00	160.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	160.000,00
		18.031.569,15	**16.139.350,85**	**34.170.920,00**
	Transferencias Patronais			
	Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral				**34.170.920,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: AAD0B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024-ANEXO 9

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação
02 GOVERNO MUNICIPAL	1.313.007,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	3.916.037,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.591.669,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	1.856.964,00	0,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	8.850.015,60	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.742,00	1.782.935,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.681.315,10
TOTAL	**8.684.419,00**	**1.782.935,00**	**8.850.015,60**	**9.681.315,10**
	13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	573.580,00	0,00	0,00	180.789,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00

15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	1.418.034,30	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	633.748,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**573.580,00**	**1.418.034,30**	**633.748,00**	**180.789,00**
	20 Agricultura	22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	671.522,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	677.889,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	181.740,00	370.000,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**181.740,00**	**370.000,00**	**677.889,00**	**671.522,00**
	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**	
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.313.007,00**	
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	303.933,00	0,00	**5.645.861,00**	
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00	160.000,00	**1.752.669,00**	
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	**3.952.887,30**	
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	**1.185.488,00**	
ECONOMICO				
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	**8.850.015,60**	
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	**1.789.677,00**	
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	**9.681.315,10**	
TOTAL	**304.933,00**	**160.000,00**	**34.170.920,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 24AC5FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	41.855.446,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.418,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	2.083.813,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	954.380,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	511.814,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	375.086,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	16.672,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	82.181,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	37.875,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	442.566,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	441.868,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	698,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	688.900,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	688.900,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	688.900,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	688.900,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	650.000,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	38.900,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	440.533,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	440.533,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	440.533,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	430.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	4.864,00	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.669,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	408.605,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	110.703,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	110.703,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	93.911,00	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	698,00	
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.116,00	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.978,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	297.902,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	297.902,00	
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	253.442,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.392,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	34.731,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.337,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.716.418,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.324.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.324.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.832.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.492.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.492.000,00	

	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	285.000,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	285.000,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	55.000,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	55.000,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.492.000,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.492.000,00	
4	1.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.492.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.418,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.418,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.418,00	
21	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	370.187,00	
22	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.169,00	
23	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	13.893,00	
24	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.169,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.871.487,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.499,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.499,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	17.499,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	17.499,00	
25	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	17.499,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.853.988,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.853.988,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	23.988,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	23.988,00	
26	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.988,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.830.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.830.000,00	
5	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Rendimentos de aplicações financeiras	1.800.000,00	
6	1.3.2.1.04.0.1.02.00	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	30.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.144,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.144,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.144,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	5.782,00	
27	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	5.782,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.362,00	
28	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.362,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.575.979,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.400.557,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.819.687,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.689.667,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.082.942,00	
29	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.082.942,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	606.725,00	
31	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	606.725,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	130.020,00	
32	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	130.020,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	178.653,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	6.000,00	
34	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	6.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	172.653,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	172.653,00	
35	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	172.653,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.629.294,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.629.294,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.026.158,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
36	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.026.158,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	557.400,00	
37	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	557.400,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	45.736,00	
38	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	45.736,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	508.987,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.679,00	
39	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	350.679,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	106.507,00	
40	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	106.507,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	51.801,00	
41	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	51.801,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	10.500,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	10.500,00	
42	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	10.500,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	253.436,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	253.436,00	
43	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	253.436,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.835.355,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.314.013,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.497.600,00	
44	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.497.600,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	680.000,00	
46	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	680.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	104.017,00	
48	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	104.017,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	32.396,00	
50	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	32.396,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	305.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	305.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	305.000,00	

51	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	202.000,00	
52	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	103.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	216.342,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.000,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	120.000,00	
53	1.7.2.4.51.0.1.01.00	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	120.000,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	96.342,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	96.342,00	
54	1.7.2.4.99.0.1.01.00	Transferências de Convênios	96.342,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.340.067,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.340.067,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.340.067,00	
55	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.340.067,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.180.000,00	
7	1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.180.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.000,00	
8	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	7.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.004.794,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	370.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	370.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	370.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	370.000,00	
56	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	370.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	16.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	16.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
57	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	16.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.794,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	40.000,00	
58	2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	40.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	578.794,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	68.794,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	68.794,00	
59	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	68.794,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	510.000,00	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	510.000,00	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	510.000,00	
60	2.4.2.2.99.0.1.05.00	SEDU - Recape Asfáltico	100.000,00	
61	2.4.2.2.99.0.1.06.00	SEDU - Pavimentação	410.000,00	
TOTAL:			**42.860.240,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: E5F1451F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1753 - LOA 2024 - SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por		**Fontes e da Despesa por Função de Governo**	
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.418,00	Legislativa	1.348.320,00
CONTRIBUIÇÕES	3.716.418,00	Administração	8.684.419,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.871.487,00	Assistência Social	1.782.935,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.144,00	Previdência Social	7.341.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.449.611,00	Saúde	8.850.015,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-5.873.632,00	Educação	9.681.315,10
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00	Cultura	573.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.000,00	Urbanismo	1.418.034,30
ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00	Gestão Ambiental	633.748,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.794,00	Ciência e Tecnologia	180.789,00
		Agricultura	181.740,00
		Indústria	370.000,00
		Transporte	677.889,00
		Desporto e Lazer	671.522,00
		Encargos Especiais	304.933,00
		Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL	**42.860.240,00**	**TOTAL**	**42.860.240,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 884D8074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 030/2023

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Assistente Social,** aberto pelo Edital nº 026/2023, conforme abaixo:

Emprego: Assistente Social

Nome	CPF	Data de Nascimento	Mes trado	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classifi cação
Fernanda Gimenes Moya Zampar	082.748.159-47	24/11/1990	-	-	-	-	-	1º

Os eventuais recursos da presente fase poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 23/11/2023**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B6C091D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01-J/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023.

EDITAL Nº 01-J/2023, DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal n° 724, de 13 de abril de 2017, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.
A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes neste edital, bem como em suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela **Lei Municipal nº 724, de 13 de abril de 2017:**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS			
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	40 horas	10 vagas mais Cadastro de Reserva	Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia / Normal Superior e/ou especialização na Educação Infantil e Anos Iniciais.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS			
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	40 horas	Cadastro de Reserva	Habilitação mínima cursando Pedagogia/ histórico e/ou atestado de frequência escolar dos períodos cursados.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas	1 vaga mais Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
Professor de Inglês para Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas	1 vaga mais Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas	1 vaga mais Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas	Cadastro de Reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior especifico na área.
Professor de Inglês para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas	Cadastro de Reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior especifico na área.
Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas	Cadastro de reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior especifico na área.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do **Cadastro de Reserva de Professores Temporários** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame, sendo em casos de:

a) atestados médicos de longa duração;

b) licença especial, licenças maternidades;

c) professores que ocupam direções escolares;

d) professores indicados como pedagogos em determinadas escolas;

e) cargo comissionados na administração municipal, etc.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão de servidores designada pela **Portaria nº 49, de 23 de outubro de 2023**, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em **dias úteis**.

1.6 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente

1.7 A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, para substituição de servidores na Rede Municipal de Educação.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00h do dia 18 de dezembro de 2023, a qual deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Educação, situado na Av. XVI de Novembro, em anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin, Centro da cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 17/2017, de 17 de abril de 2017.

1.9O candidato terá somente um único contrato de 40 horas e/ou 20 horas, de acordo com a necessidade da instituição.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário da Lei nº 248/2008.

CARGO	CARGA HORÁRIA VAGAS	SALÁRIO
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	40 horas/ 10 Mais cadastro de reserva	Piso Nacional Inicial.
Professor De Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas/ 01 Mais cadastro de reserva	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Inglês Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas/ 01 Mais cadastro de reserva	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Educ. Física Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas/ 01 Mais cadastro de reserva	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.

2.2 Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias proporcionais acrescidas de um terço, décimo terceiro salário e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 247/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.5 Os servidores temporários não farão jus aos benefícios estabelecidos aos servidores estatutários (efetivos), como o auxílio transporte e/ou entre outros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias **27 de novembro de 2023 à 01 de dezembro de 2023**, no horário das 08:00hs às 11:45hs das 13:00hs às 16:45hs, no Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, Avenida XVI de Novembro, anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo), e/ou pelo link:

https://forms.gle/PoGaLQAnC1626BFC7

3.3.1 O candidato que se inscrever pelo Link deverá comparecer presencialmente, ou por procuração, até as 16:00hs do dia 04 de dezembro de 2023 no departamento de Educação, localizado na Avenida XVI de Novembro, em anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin.

3.3.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.5 São requisitos para inscrição:

a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;

b) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.6 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

c) Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda; CPF.

d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;

e) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

f) Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais: fornecidos pela Polícia civil do Estado do Paraná e Policia Federal.

g) Apresentar atestado médico de pessoa portadora de deficiência, sendo o caso.

3.7 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pela Secretaria Municipal de Educação e após conferência, pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.9 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.10 Não será aceita inscrições de candidatos que foram dispensados por justa causa e/ou atos que não corresponde a conduta do profissional. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do artigo 33 do Decreto nº. 3.298/1999 Federal e Lei Municipal nº 731/2017, sendo lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.11 DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEDEFICIÊNCIA

3.12 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do artigo 33 do Decreto nº. 3.298/1999 Federal e Lei Municipal nº 731/2017, sendo lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.13 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.14 A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

3.15 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

3.16 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.17 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No **dia 7 de dezembro de 2023,** a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do **dia 11 a 13 de dezembro de 2023**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Honório Serpa e no site oficial do Município no dia **14 de dezembro de 2023**, no endereço indicado no item 3.1.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento Municipal de Educação, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.

4.9 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no **dia20 de dezembro de 2023.**

4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Exceto os acadêmicos que terão uma nota máxima de 5,0 (cinco) pontos.

5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – REGENTE DE TURMA				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO**
A	Certificado de Nível superior (Diploma ou Histórico Escolar), em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou especialização em Educação Infantil e Anos (séries) Iniciais, ou declaração de conclusão de curso.	1	6,0	6,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a.Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	2	1,0	2,0
C	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2023 a 31/12/2023)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS, com atuação em escola municipal.		1,0 /semestre	2,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**10,0**

ESPECÍFCAS - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ARTE – EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO FÍSICA COM BACHARELADO E INGLÊS				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO**
A	Portador de diploma de Nível Superior especifico na área da Arte / Educação Física/ e Inglês, ou declaração de conclusão de curso.	1	7,0	7,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização específica na área, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós- graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1	1,0	1,0
C	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2023 a 31/12/2023)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS com atuação em escola municipal.	1	1,0 /semestre	2,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
	TOTAL DE PONTOS			10,0

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ACADÊMICOS				
ALÍNE A	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO**
A	Portador de frequência em Pedagogia, Cursando Nível Superior especifico na área da Pedagogia, Arte, Educação Física e Inglês, com Declaração de matricula e/ou Histórico escolar do período concluído.		0,5 pontos por período concluído/semestre	4,0
B	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2023 a 31/12/2023)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS.		0,5 ponto por semestre	1,0
C	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**5,0**

5.3 Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

5.4 Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor do Departamento Municipal de Educação. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

5.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.

5.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Departamento Municipal de Educação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.8 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obter pontuação igual a zero.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) Maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;

b) Maior habilitação;

c) Maior número de filhos;

d) Sorteio.

6.2 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

Obs.: documentos sujeitos à verificação quanto à origem.

Obs: Tempo de serviço utilizados para fins de aposentadoria não serão computados para classificação do candidato.

6.3 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Honório Serpa e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município – AMP.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.3 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **22 de dezembro de 2023**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

7.5 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os professores aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Professores Temporários e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

8.2 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor, através do site da prefeitura municipal e no email do próprio candidato.

8.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos de vinte quatro horas (24 Hs) para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação

8.5 Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.

8.6 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor que a motivaram, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei n° 724, de 13 de abril de 2017.

9.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitido pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 2 (dois) anos.

m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

9.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

9.5 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á;

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

IV - O servidor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos da instituição de acordo com relatório apresentado pela equipe administrativa da instituição à Secretaria Municipal de Educação, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições; Apresentação de títulos.	**27/11/2023 a 01/12/2023**	**08:00 às 11:45** **13:00 às 16:45**
Apresentação de títulos. PARA INSCRIÇÕES ON-LINE	**27/11/2023 a 04/12/2023**	**08:00 às 11:45** **13:00 às 16:45**
Resultado prévio de homologação das inscrições;	**07/12/2023**	
Prazo para o candidato interpor recurso;	**11/12/2023 à 13/12/2023**	
Divulgação do resultado do recurso;	**14/12/2023**	
Divulgação do resultado Final das inscrições homologadas.	**20/12/2023**	
Classificação preliminar do processo seletivo.	**21/12/2023**	
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	**22/12/2023**	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada **pela Portaria nº 49, de 23 de outubro de 2023** e, em última Instância, pelo Prefeito de Honório Serpa, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4 O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Educação Municipal, não se responsabilizam por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente (endereço eletrônico do RH), adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis número de celular para mensagens e/ou ligações.

12.5 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Honório Serpa.

12.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.8 O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de 06 (seis) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, **prorrogável por igual período** por ato formal do Prefeito Municipal.

12.9 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando o Edital 01-G/2023

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito de Honório Serpa

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: PROFESSOR REGENTE SALA ( )
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ( )
PROFESSOR EDUC. FÍSICA COM BACHARELADO ( )
PROFESSOR DE ARTES ( )
PROFESSOR INGLÊS ( )

DESEJO CONCORRER A VAGA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SIM ( ) NÃO ( )

1.DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento:
Estado Civil:

2.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

3.CURSO DE GRADUAÇÃO EM:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4.TITULAÇÃO:
CURSO:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

CURSO:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

CURSO:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade:.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....Término:.....

TOTAL

Honório Serpa, de de 2023

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Honório Serpa, de novembro de 2023.

Assinatura do candidato.

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu, residente de, portador do RG nº, inscrito no CPF nº habilitado (a) em um Processo Seletivo Simplificado, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de em virtude de.

Honório Serpa, de de 2023.

Assinatura do desistente

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:7A13AA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 078/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALCINEI SOKOLOWSKI-ME - CNPJ da Contratada n° 09.101.515/0001-52. Valor Contratual: R$ 16.387,20 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
005	ALGODAO BOLAS COR BRANCO PACOTES C/ 50 GRS	Use	PCT	220	3,38	743,60
011	BALÃO REDONDO TRADICIONAL N° 9, LÁTEX LISO PCT C 50 UN CORES DIVERSAS	Parana latex	PCT	500	9,99	4.995,00
038	CALCULADORA PESADA DE MESA CALCULADORA PESADA DE MESA 12 DIGITOS VISOR FLUORESCENTE VOLTAGEM BIVOLT MANUAL BOBINA 58MM??	Lyke	UN	2	388,50	777,00
043	CANETA P/ RETROPROJETOR MARCADOR PERMANENTE CX C 6 UN CORES DIVERSAS	Like	CX	70	10,89	762,30
046	CARTÃO PONTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL CARTÃO PCT C/ 100 UN	Sao domingo	PCT	3	17,20	51,60
060	COLA GLITER 23 GRAMAS, CAIXA COM 6 UNIDADES CORES VARIADAS CERTIFICADO PELO INMETRO.??	Futuro	CX	50	5,99	299,50
086	ESTRELINHA POTES 1,5 GRAMAS COM 12 UNIDADES ??	Lantecor	CX	50	4,99	249,50
096	FITA DECORATIVA EM CETIM, ROLO DE 50 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 22 MM COR A SER DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	Circulo	RL	100	19,99	1.999,00
099	FITA SILVER TAPE 48 X 50 MM COR CINZA	Fitex	UN	20	19,99	399,80
115	IMÃ PARA ARTESANATO COM 01 METRO	Elite	RL	50	5,89	294,50
123	LASTEX CORES VARIADAS, PCT COM 10 UNIDADES CADA	Sao jose	PCT	40	11,99	479,60
131	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL SUPORTE 5 KG EM POLIÉSTER, ALÇAS REGULÁVEIS, FECHO COM ZIPER,??	Lins	UN	10	39,99	399,90
133	OLHOS GRANDES DE COELHO (ARTESANATO), PCT C/ 12 UNIDADES	Nybc	PCT	250	5,70	1.425,00
134	OLHOS MOVÉIS DE PLÁSTICO 8 MM PCT C/ 100 UNIDADES	Nybc	PCT	200	4,26	852,00
135	OLHOS PEQUENOS DE COELHO (ARTESANATO), PCT C/ 12 UNIDADES	Nybc	PCT	250	2,70	675,00
138	PALITO PARA CHURRASCO 3.5 X 250 MM PCT C/ 100 PALITOS	Elite	PCT	150	6,99	1.048,50
173	PILHA / BATERIA 9 V	Br	UN	60	5,99	359,40
181	PINCEL DE CERDAS Nº 02 PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO.	Futuro	UN	100	0,99	99,00
182	PINCEL DE CERDAS Nº 04 PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO.	Futuro	UN	100	1,09	109,00
183	PINCEL DE CERDAS Nº 06 PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO.	Futuro	UN	100	1,16	116,00
184	PINCEL DE CERDAS Nº 08 PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO.	Futuro	UN	100	1,23	123,00
185	PINCEL DE CERDAS Nº 10 PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO.	Futuro	UN	100	1,29	129,00
TOTAL						16.387,20

Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674- CNPJ da Contratada n° 45.930.390/0001-37. Valor Contratual: R$ 5.433,70 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
004	Alfinete para mapas com cabeça plastica nº 2, embalagem com 50 unid	Onda	CX	100	2,68	268,00
017	Bobina para calculadora 57 mm x 30 m caixa com 20 unidades	Primus	CX	3	20,00	60,00
174	Pilha alcalina tam grande, embalagem com 2 und	Alfacell	EMB	30	12,50	375,00
175	Pilha alcalina tam médio, embalagem com 2 und	Alfacell	EMB	150	9,50	1.425,00
176	Pilha alcalina tam palito aaa, embalagem com 4 und	Alfacell	EMB	400	5,00	2.000,00
177	Pilha alcalina tam pequeno aa, embalagem com 4 und	Alfacell	PCT	250	5,00	1.250,00
215	Tinta especial para numeradores e datadores 15ml preta	Printy	UN	10	5,57	55,70
TOTAL						**5.433,70**

Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME - CNPJ da Contratada n° 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R$ 25.329,85 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 02 CAIXA COM 100 UNIDADES Alfinete de segurança cromado de alta qualidade, dimensão altura: 0,1cm, largura: 4,10 cm, comprimento: 1,00 cm, modelo com volta.	Acc	CX	20	8,09	161,80
003	Alfinete longo caixa com 50 unidades	Kit	CX	20	8,05	161,00
009	Argola para chaveiro, com corrente tamanho 22mm, pacote com 100 un	Kit	PCT	25	22,76	569,00
018	Bolas de isopor 100 mm pacote com 10 unidades	Knauf	PCT	25	22,48	562,00
019	Bolas de isopor 150 mm pacote com 5 unidades	Knauf	PCT	25	23,86	596,50
020	Bolas de isopor 200 mm pacote com 3 unidades	Knauf	PCT	25	22,43	560,75
021	Bolas de isopor 30 mm pacote com 100 unidades	Knauf	PCT	25	18,83	470,75
022	Bolas de isopor 300 mm pacote com 1 unidade	Knauf	PCT	25	20,49	512,25
023	Bolas de isopor 70 mm pacote com 20 unidades	Knauf	PCT	25	21,77	544,25
061	Cola para e.v.a e isopor caixa c/ 12 frascos plastico c 35 gramas cada	Frama	CX	130	32,38	4.209,40
067	Elastico chato 11 mm nº 18 peça com 10 metros na cor branco	São josé	UN	20	9,32	186,40
108	Grampeador médio de mesa p/ 25 folhas grampo 26/6 frabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com 2 posiçoes (fechado e aberto), com acabamento niquelado, dimensoes 163 x 40 x 54 mm??	Gatte	UN	150	12,97	1.945,50
116	Laço pronto 18 mm x 34 cm embalagem com 10 unidades, cores variadas	Gala	PCT	150	2,78	417,00
122	Lapis preto sextavado nº 02, caixa com 144 unidades resistente a quebras. Madeira macia, ponta resistente com microparticulas de alta resistencia, maciez e apagabilidade.	Gatte	CX	100	33,27	3.327,00

148	Papel contato transparente laminado de pvc auto adesivo, 45cm x 25m	Leonora	UN	50	60,90	3.045,00
154	Papel kraft rolo de 60 cm x 150 m	Scrity	RL	15	74,35	1.115,25
157	Papel oficio 2 216 x 330 mm 75 gr, cx c/ 10 resmas c/ 500 fls cd resma	Report	CX	10	276,80	2.768,00
193	Plástico p/ plastificação a4 220 x 307 mm, caixa com 100 lâminas	Prolam	CX	30	87,60	2.628,00
198	Prendedor de papel 25 mm, pacote com 12 unidades	Leonora	PCT	50	4,22	211,00
199	Prendedor de papel 32 mm pacote com 12 unidades	Leonora	PCT	50	7,54	377,00
201	Quadro mural magnético 60 x 100 cm com kit de 40 imãs	Souza	UN	5	192,40	962,00
TOTAL						**25.329,85**

Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES - CNPJ da Contratada n° 18.828.722/0001-02. Valor Contratual: R$ 5.819,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezenove Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
064	E.v.a 600 x 400 x 2 mm felpuda cores variadas espuma vinílica acetinada, produto embalado em saco plástico com 5 unidades	HAITI	PCT	50,00	8,98	449,00
221	Tnt liso gramatura 40 largura 1,40 m c/ 50 m comp. Cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	IMP	RL	100,00	53,70	5.370,00
TOTAL						5.819,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ da Contratada n° 47.206.967/0001-98. Valor Contratual: R$ 176.091,80 (Cento e Setenta e Seis Mil e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	AGENDA CAPA DURA ANO 2024 OU PERMANENTE Agenda 132 x 212 mm, com revestimento e gravação da palavra, agenda miolo c/ aproximadamente 408 pg em papel off set 70 grs e colche 80 g.	Tilibra	UN	10	24,72	247,20
006	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MEDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ	Corti arte	UN	150	4,74	711,00
007	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL 01 FURO SEM DEPOSITO RESISTENTE Tamanho pequeno, facilidade no corte evitando travamentos ou quebra excessiva do corpo ou grafite do lápis, lâmina de corte em aço inox resistente sem apresentar desgaste de corte prematuro e ou afrouxamento da lâmica do corpo do apontador, sem defeitos de acabamento ou outro que indique produto de má qualidade, medida: 2,5x1,5x1cm.	World master	UN	2.000	0,40	800,00
008	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador com depósito retangular; em material termoplástico; com furo cônico e uma lâmina de aço carbono temperado; perfeitamente ajustada e afiada; de forma a não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Medidas aproximadas: 6,0cm x 2,5cm x 1,5cm.	World master	UN	2.000	0,63	1.260,00
010	ARQUIVO MÉDIO PARA PASTA SUSPENSA Cor preta, dimensões: 27,4 x 43,0 x 27,1 com etiqueta organizadora	Ordene	UN	10	40,39	403,90
012	BARBANTE 4 FIOS CRU rolo com 600 gramas	Korea	RL	70	14,45	1.011,50
013	Bateria lithium 3v - cr 2032	Elgin	UN	150	1,24	186,00
014	BLOCO ADESIVO PUXA FACIL MEDIDA 38MM X 50MM Pacotes com 04 blocos contendo 100 folhas cada com total de 400 folhas, colorido.	Masterprint	PCT	200	3,10	620,00
015	Bloco adesivo puxa fácil medida 76mm x 76mm cubo c 400 folhas colorido	Futuro	UN	200	10,40	2.080,00
024	Borracha branca escolar nº 40 caixa com 40 unidades produzida com borracha natural, macia e suave, conforme portaria inmetro nº 333/2012; segurança, compulsório, registro n° 001674/2012, innac0061, inmetro.	Futuro	CX	110	8,69	955,90
025	CADERNO 1 MATERIA espiral 80 folhas pautado capa dura 200 mm x 275 mm	Panamericana	UN	30	6,59	197,70
026	CADERNO 10 MATERIAS PAUTADO capa dura espiral com 200 folhas ??	Panamericana	UN	50	11,86	593,00
028	CADERNO COM PAUTA ESPIRAL, capa dura, 96 folhas 14 cm x 20 cm	Panamericana	UN	60	4,15	249,00
029	CADERNO DE CALIGRAFIA brochura pequeno 40 folhas	Panamericana	UN	1.500	1,56	2.340,00
031	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL com margem 200mmx275mm capa dura 96 folhas	Panamericana	UN	10	6,92	69,20
033	CADERNO QUADRICULADO espiral capa dura 96 folhas 200mmx275mm	Panamericana	UN	10	6,65	66,50
034	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, desmontável, 370x140x250mm	World master	UN	400	2,16	864,00
035	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, desmontável, 350x250x160mm	Polycart	UN	300	4,20	1.260,00
036	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL com hastes metalicas, medidas: 26x14,5x37cm.	Faça fácil	UN	10	33,35	333,50
037	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, cor cinza com preto, visor de 12 digitos, fonte dual (energia solar + bateria), autodesligamento, funções de cálculos básicos, visor inclinado, teclas plásticas, 166x102mm, produto sem defeitos de fabricação, acabamento sem falhas de funcionamento ou outro que indique produto de má qualidade	Brw	UN	80	19,02	1.521,60
039	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA CX COM 50 UN COR A SER DEFINIDA CORES AZUL, PRETA E VERMELHA A SER DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA. Formato do corpo sextavado; corpo translúcido com respiro; ponta em liga de latão, com esfera em tungstênio; espessura de escrita de 0,8mm; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa, sem defeitos de acabamento e no encaixe da tampa, deslize fácil durante a escrita e sem falhas na dispersão de tinta.	Bic	CX	175	24,70	4.322,50
040	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA CX COM 50 UN COR A SER DEFINIDA CORES AZUL, PRETA E VERMELHA A SER DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA. Formato do corpo sextavado; corpo translúcido com respiro; ponta em liga de latão, com esfera em tungstênio; espessura de escrita de 1,0mm; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa, sem defeitos de acabamento e no encaixe da tampa, deslize fácil durante a escrita e sem falhas na dispersão de tinta.	Bic	CX	175	24,70	4.322,50
041	CANETA HIDROGRAFICA, CX COM 12 CORES Tinta atóxica, lavável, composição: água, corantes, umectantes, acetato, fibra de poliéster, resinas termoplásticas, produto sem defeitos de fabricação, acabamento e encaixe das tampas, não deve apresentar desgaste prematuro, ponta com fixção adequada para evitar que a mesma se desloque para o interior do corpo da caneta inutilizando-a, ou outros que indiquem produto de má qualidade.	World master	CX	3.500	3,20	11.200,00
042	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, ponta de 4 mm, caixa c/ 12 un cor a ser definida na requisiçao de compra.	World master	CX	200,00	7,56	1.512,00
044	CANUDO FINO DE REFRIGERANTE, cores diversas, pacote com 800 unidades	Bicão	PCT	50,00	14,82	741,00
045	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 com frisos, transparente, pct c 100 un	Master	PCT	20,00	33,35	667,00
047	CARTOLINA 50 X 66 CM pct c/ 10 un cores variadas. cor a ser definida na requisição de compra.	Anim	PCT	100,00	5,51	551,00
048	CARTOLINA 50 X 66 CM pct c/ 100 un cores variadas. cor a ser definida na requisição de compra.	Anim	PCT	20,00	55,14	1.102,80
049	CLIPS METALICO Nº 04, caixa com 500 gramas contendo 390 unidades	Clips top	CX	30,00	8,09	242,70
050	CLIPS METALICO Nº 05, caixa com 500 gramas contendo 220 unidades	Bacchi	CX	30,00	9,21	276,30

051	CLIPS METALICO Nº 06, caixa com 500 gramas contendo 220 unidades	Clips top	CX	60,00	7,44	446,40
052	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO frasco com 20 gramas	Futuro	UN	200,00	4,21	842,00
053	COLA BISCUIT EM ACETATO DE VINILA (PVA), frasco com 1 litro disperso em solução aquosa, plastificado, de média viscosidade anti mofo.	Almata	LT	30,00	21,00	630,00
054	COLA BRANCA ESCOLAR COM 01 KG LAVAVEL Conforme portaria Inmetro n 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 705193952014, IFBQ0003, INMETRO.	Panamericana	UN	100,00	7,65	765,00
055	COLA BRANCA ESCOLAR, LÍQUIDA 90 gramas. Produto Certificado INMETRO - Artigo Escolar/Segurança - Registro 007170/2013.	World master	UN	3.100,00	1,63	5.053,00
056	COLA EM BASTAO 40 GRAMAS cola papel, cartolina, fotos e similares, tampa hermética que evita ressecamento, não tóxico, seguro para crianças.	Futuro	UN	300,00	1,52	456,00
057	COLA EM BASTAO TRANSPARENTE SILICONADO 11,2MMX30CM, PACOTE COM 1KG	Havesur	PCT	50,00	32,04	1.602,00
058	COLA EM BASTAO TRANSPARENTE SILICONADO 7,2MMX30CM. PACOTES COM 1KG	Havesur	PCT	50,00	32,04	1.602,00
059	COLA ESCOLAR COLORIDA CX C 6 UN, 23G CD, cores variadas certificado pelo inmetro.	Piratininga	CX	50,00	4,85	242,50
062	CONTRA CAPA P/ ENCADERNACAO polipropileno a4 cor preta pct com 100 un	Officeplast	PCT	50,00	20,39	1.019,50
063	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M caixa com 06 unidades formato anatomico, corpo translucido, cobre qualquer tipo de escrita, invisível após fotocopia	Futuro	CX	150,00	20,78	3.117,00
065	E.V.A. COM GLITER DIVERSAS CORES 600 X 400 X 2MM produto embalado em saco plástico com 05 unidades	Futuro	PCT	200,00	17,92	3.584,00
066	E.V.A. MATERIAL ESPUMA VINÍLICA ACETINADA 600 x 400 x 2 MM colorido lavável atóxico anatômico. produto embalado em saco plástico com 10 unidades. cores diversas. cor a ser definida na requisição de compra.	Haiti	PCT	700,00	12,73	8.911,00
068	ELASTICO DE BORRACHA LATEX N ° 18 pacote com 500 gramas	Premier	PCT	20,00	14,33	286,60
069	ENVELOPE AMARELO 240 X 340 MM	Scrity	UN	1.500,00	0,37	555,00
070	ENVELOPE BRANCO 111,5 X 230 MM	Scrity	UN	1.000,00	0,10	100,00
071	ENVELOPE BRANCO 16 X 23 MM	Scrity	UN	1.500,00	0,23	345,00
072	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 MM	Scrity	UN	1.000,00	0,37	370,00
073	ENVELOPE BRANCO 260 X 360 MM	Scrity	UN	1.000,00	0,63	630,00
074	ENVELOPE BRANCO CARTA 114 X 162 MM	Scrity	UN	500,00	0,07	35,00
075	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	Scrity	UN	1.000,00	0,37	370,00
076	ENVELOPE KRAFT 240 X 340 MM	Scrity	UN	250,00	0,28	70,00
077	ENVELOPE KRAFT OURO 162 X 229 MM	Scrity	UN	1.000,00	0,22	220,00
078	ENVELOPE KRAFT OURO 240 X 340 MM	Scrity	UN	1.000,00	0,38	380,00
079	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 X 229 MM	Scrity	UN	1.000,00	0,10	100,00
080	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM plastico preto cap 70 folhas, com 50 un	Officeplast	PCT	10,00	9,39	93,90
081	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM plastico preto cap 100 fls, com 50 un	Officeplast	PCT	10,00	14,20	142,00
082	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM plastico preto cap 160 fls, com 28 un	Officeplast	PCT	10,00	16,57	165,70
083	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM plast preto cap 250 fls, com 12 un	Officeplast	PCT	10,00	12,70	127,00
084	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM plast preto cap 50 fls, com 50 un	Officeplast	PCT	10,00	6,60	66,00
085	ESTILETE LAMINA AÇO 17 MM, comprimento 150 mm diversas cores	Masterprint	UN	100,00	0,88	88,00
088	ETIQUETAS P/ IMPRESSORA, 14 por folha a4 105 x 41 mm c/ 100 folhas	Greenpaper	CX	20,00	32,00	640,00
089	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula 15cm	Cavia	UN	100,00	1,07	107,00
090	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm x 10 m cores variadas	Delfix	UN	150,00	0,58	87,00
091	FITA ADESIVA DUPLA FACE polipropileno 18 mm x 30 m coberto com adesivo à base de água de ambos os lados	Delfix	UN	200,00	4,30	860,00
092	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M ??	Eurocel	UN	200,00	1,44	288,00
093	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M ??	Delfix	UN	500,00	4,10	2.050,00
094	FITA CREPE 19 MM X 50 M	Eurocel	UN	300,00	3,43	1.029,00
095	FITA CREPE 48 MM X 50 M	Eurocel	RL	300,00	8,90	2.670,00
098	FITA PARA CALCULADORA 13 MM X 5 M preta e vermelha modelo compativel, facit, olivetti, sharp, general teknica.	Masterprint	UN	5,00	2,96	14,80
100	FITA ZEBRADA, em polietileno pigmentado impresso tam 48 mm x 30 m	Delfix	UN	50,00	25,00	1.250,00
101	FITILHO 5 MM X 50 m cor a ser definida na requisição de compra	Raio de sol	UN	300,00	1,30	390,00
102	GIZ DE CERA GIZÃO, caixas com 12 unidades de cores variadas material não tóxico, não mancha as mãos, ceras de alta qualidade e pigmentos. anatomico. traco macio, eficiente para cobertura de grandes areas sem esforco. informações constante no selo, conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, briscs0098, inmetro.	World master	CX	1.500,00	2,70	4.050,00
103	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO caixa com 64 palitos não solta pó, produto não tóxico, com pelicula plástica	Delta	CX	250,00	3,10	775,00
104	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO caixa com 64 palitos não solta pó, produto não tóxico, com pelicula plástica	Delta	CX	200,00	3,57	714,00
105	GLITER PVC 015 CX C/ 12 UN DE 3 gramas cd cor a ser definida na requisição de compra.	Lantecor	CX	100,00	4,45	445,00
106	GRAMPEADOR 106/8 EM METAL, manual apropriado p/ fixação de cartazes	Futuro	UN	50,00	30,71	1.535,50
107	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA P/ 100 FOLHAS EM AÇO, apoio de base em resina termoplastica, 279 x 68 x 280 mm, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retraçao automatica, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Masterprint	UN	50,00	36,71	1.835,50
109	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6, caixa com 3500 unididades	Futuro	CX	50,00	7,38	369,00
110	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/8, caixa com 2500 unidades	Futuro	CX	50,00	7,24	362,00
111	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13, caixa com 1000 unidades	Futuro	CX	100,00	3,23	323,00
112	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, caixa com 1000 unidades	Bacchi	CX	50,00	3,67	183,50
113	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, caixa com 5000 unidades	Masterprint	CX	250,00	3,04	760,00
114	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 80MM com 50 jogos	Futuro	CX	100,00	6,76	676,00
117	LAÇO PRONTO 30 MM X 48 CM embalagem com 10 unidades, cores variadas	Cromus	PCT	150,00	3,64	546,00
118	LANTEJOULA 10 MM, diversas cores, pacote com 1000 unidades	Lantecor	PCT	100,00	5,10	510,00
119	LANTEJOULA 6 MM, diversas cores, pacote com 1000 unidades	Lantecor	PCT	50,00	1,80	90,00
120	LÁPIS DE COR HEXAGONAL curto grafite minimo 2 mm cx c/ 12 un	Futuro	CX	1.500,00	1,70	2.550,00
121	LAPIS DE COR HEXAGONAL, longo, grafite mínimo 2 mm cx c/ 12 un	World master	CX	3.000,00	2,52	7.560,00
124	LIVRO ATA 100 folhasnumeradas capa dura	Pagina brasil	UN	30,00	9,40	282,00
125	LIVRO ATA 200 folhas numeradas capa dura	Pagina brasil	UN	30,00	19,57	587,10
126	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO P/ FUNCIONÁRIOS 50 folhas capa dura	Tamoio	UN	25,00	12,00	300,00
127	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO PARA FARMÁCIA	Tamoio	UN	10,00	35,00	350,00
128	LIVRO PONTO, 100 folhas, 215 x 315 mm	Pagina brasil	UN	50,00	15,71	785,50
129	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 48 paginas	Pagina brasil	UN	30,00	6,55	196,50
130	MASSA DE MODELAR, caixa de 160 gramas, com 12 barras de cores diversas atoxica. composta por ceras, carga inertes e pigmentos organicos. material integro (não esfarela e não gruda na superfície.	Massabel	CX	1.500,00	3,06	4.590,00
132	MOLHADOR DE DEDOS 12 gr, embalagem plástica, creme atóxico	Starprint	UN	30,00	1,50	45,00
136	PALITO P/ TRABALHOS MANUAIS PONTA ARREDONDADA tipo picolé pct c/100 un	Palitos martins	PCT	300,00	3,20	960,00
137	PALITO PARA CHURRASCO 2,5 X 2,5 MM, pct com 100 palitos	Billa	PCT	150,00	4,00	600,00
142	PAPEL CAMURÇA, 40 x 60 cm cor a ser definida na requisição de compra.	Art floc	UN	150,00	0,92	138,00
143	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 folhas cor a ser definida na requisição de compra.	Hardcopy	CX	10,00	23,60	236,00
144	PAPEL CARTÃO 48 x 66 CM. pacotes com 20 folhas cores variadas cor a ser definida na	Premiatta	PCT	120,00	21,00	2.520,00

	requisição de compra.					
145	PAPEL CELOFANE 85 X 100 cm cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	Cromus	UN	300,00	1,18	354,00
146	PAPEL CONTATO COLORIDO 40 CM X 10 m, cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	Futuro	RL	50,00	32,00	1.600,00
147	PAPEL CONTATO com motivos infantis com 10 metros	Futuro	UN	30,00	31,23	936,90
149	PAPEL CREPOM 48 CM X 2M, caixa com 40 unidades, cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	Ridet	CX	70,00	36,00	2.520,00
150	PAPEL DE SEDA 48 X 60 MM cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	Art floc	UN	500,00	0,22	110,00
151	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, pacote com 50 folhas	Masterprint	PCT	20,00	11,86	237,20
152	PAPEL GRANITO, A4, gramatura 180 g/m², na cor marfim, com 50 folhas	Usapel	PCT	50,00	24,60	1.230,00
155	PAPEL LAMINADO 48 x 60 cm pct c/ 40 folhas cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	Realce	PCT	100,00	35,00	3.500,00
156	PAPEL MICROONDULADO 500 x 800 mm pct c/ 10 un cor a ser definida na requisição de compra.	Realce	PCT	100,00	28,00	2.800,00
158	PAPEL OPALINE DIPLOMATA branco spiral pt a4 210 mm x 297 mm 180 gramas pacote com 50 folhas	Usapel	PCT	50,00	11,59	579,50
160	PAPEL VERGE A4 210 X 297 MM 180 GR, PCT C/ 50 un cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	Usapel	PCT	50,00	11,79	589,50
161	PASTA ABA OFICIO EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO cores variadas sem lombo, em polipropileno, medidas aproximadas de 332 x 232 mm. cor a ser definida na requisição de compra.	Polibras	UN	3.000,00	1,40	4.200,00
162	PASTA AZ, LOMBO LARGO	Polycart	UN	50,00	10,08	504,00
163	PASTA C/ CANALETA REMOVIVEL 245 mm x 335 mm c/ 10 un em polipropileno	Acp	PCT	50,00	15,78	789,00
164	PASTA CATALAGO EM PVC PRETO, 24,5 x 34 cm, c/ 100 folhas pasta catalogo em pvc, com miolo de papelão, visor na capa e parte interna composta por 100 folhas de polietileno e parafusos em plástico, metal ou colchete bailarina, cor preta	Acp	UN	50,00	14,24	712,00
165	PASTA CATALAGO EM PVC PRETO, 24,5 X 34 cm, c/ 50 folhas pasta catalogo em pvc, com miolo de papelão, visor na capa e parte interna composta por 100 folhas de polietileno e parafusos em plástico, metal ou colchete bailarina, cor preta.	Acp	UN	50,00	9,80	490,00
166	PASTA OFÍCIO POLIPROPILENO lombo de 2 cm c/ aba fechamento em elastico	Polibras	UN	2.500,00	2,00	5.000,00
167	PASTA OFÍCIO POLIPROPILENO lombo de 5 cm c/ aba fechamento em elastico	Polibras	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
168	PASTA PAPELÃO C/ ABA ELÁSTICO tam oficio cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	Icl	UN	500,00	1,83	915,00
169	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, 31 DIVISÕES, cores diversas solda de alta resistência, etiquetas coloridas para índice interno. cor a ser definida na requisição de compra.	Polibras	UN	30,00	29,00	870,00
170	PASTA SUSPENSA KRAFT 200 g completa	Icl	UN	150,00	2,00	300,00
171	PERCEVEJO LATONADO, caixa com 100 unidades	Brw	CX	50,00	1,80	90,00
172	PERFURADOR DE PAPEL de dois furos a partir de 25 folhas	Futuro	UN	15,00	18,00	270,00
178	PINCEL ATOMICO GROSSO 8 MM cores variadas cor a ser definida na requisição de compra.	World master	UN	200,00	1,10	220,00
179	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE ponta média chanfrada cores variada para riscos grossos e finnos. cx com 12 unidades. cor a ser definida na requisição de compra.	Masterprint	CX	50,00	14,50	725,00
180	PINCEL ATÔMICO PONTA ARREDONDADA com 6 cores hidrocor grosso	Futuro	CX	50,00	7,35	367,50
186	PINCEL DE CERDAS Nº 14 PARA PINTURA escolar, chato, cabo longo, virola em alumínio.	World master	UN	100,00	1,35	135,00
187	PINCEL DE CERDAS Nº 20 PARA PINTURA escolar, chato, cabo longo, virola em alumínio.	World master	UN	100,00	1,72	172,00
188	PINCEL P/ QUADRO BRANCO cores variadas desmontável de forma que permita sua recarga, cada pincel deve ter 3 pontas extras para reposição compatível com o pincel. cor a ser definida na requisição de compra.	Futuro	UN	150,00	8,60	1.290,00
189	PISTOLA DE COLA QUENTE grande ponta com isolante térmico bivolt 110/220v, 80 wats, 1ª qualidade	Havesur	UN	50,00	15,47	773,50
190	PISTOLA DE COLA QUENTE pequena ponta com isolante térmico bivolt 110/220 volts - 60 watts, 1ª qualidade	Havesur	UN	50,00	9,00	450,00
191	PLACA DE ISOPOR 100 cm x 50 cm, 15mm espessura	Casa do isopor	UN	100,00	4,90	490,00
192	PLÁSTICO OFÍCIO PARA PASTA CATÁLOGO, com 2 furos, pacote com 50 un	Plas	PCT	50,00	7,70	385,00
195	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, em acrílico, cores diversas	Maxicril	UN	50,00	8,50	425,00
196	PRANCHETA EM ACRILICO cristal a4 com prendedor em metal poliestireno	Faça facil	UN	50,00	9,70	485,00
197	PRANCHETA EM MDF tamanho a4 prendedor em metal	Faça facil	UN	50,00	4,00	200,00
200	QUADRO BRANCO moldura em alumínio 80 x 60 cm c/ suporte p/ marcadores	Corti arte	UN	5,00	45,00	225,00
202	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com 40 ml cx de diversas cores com 3 unidades cada. cor a ser definida na requisição de compra.	Radex	CX	10,00	25,00	250,00
203	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM, COM OS centímetros marcados em relevo	World master	UN	3.000,00	1,39	4.170,00
204	SACO POLIPROPILENO DECORADO TAM 15 X 22 embalagem com 50 unidades	Cromus	PCT	30,00	6,00	180,00
205	SACO POLIPROPILENO DECORADO Tam 20 x 30 embalagem com 50 unidades	Cromus	PCT	30,00	10,00	300,00
206	SACO POLIPROPILENO LISO Tam10x14 embalagem com 50 unidades	Cromus	PCT	30,00	3,50	105,00
207	SACO POLIPROPILENO LISO Tam 20x30 embalagem com 50 unidades	Cromus	PCT	30,00	10,00	300,00
208	SACO POLIPROPILENO LISO Tam40x60, embalagem com 50 unidades	Cromus	PCT	20,00	33,20	664,00
209	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	Acrimet	UN	30,00	16,00	480,00
210	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA suporte de mesa para fita adesiva larga, antiderrapante, lâmina de corte em aço temperado com espessura de 4 mm, suporta larguras de fita de 08 mm até 50 mm.	Lyke	UN	10,00	25,00	250,00
211	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO	Lyke	UN	15,00	7,65	114,75
212	TESOURA ESCOLAR LÂMINAS ARREDONDADAS lâmina de 1,2mm em aço inox, resistente a flexões durante o corte, fio de corte deve apresentar corte fácil sem engasgar no momento do corte, cabo anatomico de polipropileno, de primeira qualidade	Futuro	UN	3.000,00	1,70	5.100,00
213	TESOURA INOX 8" COR CABO PRETO, comprimento lamina 11,5 cm comprimento total 20,5 cm, lamina em aço, fio com tratamento termico, lamina com maior expessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente.	World master	UN	70,00	4,10	287,00
214	TESOURA PARA PICOTAR. lamina em inox 8 1/2, cabo polipropileno, 21 cm	Masterprint	UN	5,00	27,93	139,65
216	TINTA GUACHE COM 06 cores contendo 15 ml cada	Piratininga	CX	500,00	2,28	1.140,00
217	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CX COM 06 unidades cores variadas informações constante do selo, conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 002188/2014, brics0098, inmetro. cor a ser definida na requisição de compra.	Piratininga	CX	200,00	18,00	3.600,00
218	TINTA P/ CARIMBO AUTOMATICO 40 ML cor azul ou preta cor a ser definida na requisição de compra.	Radex	UN	10,00	2,85	28,50
220	TINTA PARA TECIDO 37 ML CX C/ 12 potes cores variadas a base de resína acrílica, não tóxicas e soluveis em água. cor a ser definida na requisição de compra.	Acrilex	CX	120,00	38,00	4.560,00
TOTAL						**176.091,80**

Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PAPIRO PAPELARIA CRIATIVA LTDA - CNPJ da Contratada n° 42.513.451/0001-72. Valor Contratual: R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apre	Quant	Preço Unit	Preço Total

016	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO para relógio ponto (rep) 57mm x 80m	Regispel	UN	50	10,50	525,00
TOTAL						**525,00**

Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ da Contratada n° 14.219.973/0001-20. Valor Contratual: R$ 18.725,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
027	CADERNO COM PAUTA BROCHURA 140 x 200mm 48 folhas	Panamericana	UN	5.000	1,73	8.650,00
030	CADERNO DE DESENHO BROCHURA pequeno 40 folhas	Panamericana	UN	4.000	1,55	6.200,00
032	CADERNO QUADRICULADO 7x7mm, brochura 140x200mm 40 folhas	Panamericana	UN	2.500	1,55	3.875,00
TOTAL						**18.725,00**

Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, didáticos e recreativos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JEAN CARLOS DE MATTOS-ME - CNPJ da Contratada n° 27.084.275/0001-07. Valor Contratual: R$ 65.466,50 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
139	PAPEL A3 BRANCO 297 x 420 mm 75 gr cx c/ 05 resmas c/ 500 fls cd resma	Chamex	CX	20	210,00	4.200,00
140	PAPEL A4 210 x 297 mm 75 gr pct c/ 100 un cor a ser definida na requisição de compra.	Chamex	PCT	250	5,09	1.272,50
141	PAPEL A4 BRANCO 210 x 97 mm 75 gr cx c/ 10 resmas c/ 500 fls cd resma	Chamex	CX	300	199,98	59.994,00
TOTAL						**65.466,50**

Prazo de Execução e Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Assinatura: 17/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:75F805E8

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 081/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de itens de esportivos, em atendimento a primeira infância conforme deliberação nº 47/2022 CEDCA/PR. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de esportivos, em atendimento a primeira infância conforme deliberação nº 47/2022 CEDCA/PR. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: METALURGICA LAMB LTDA – ME - CNPJ da Contratada n° 14.037.993/0001-80. Valor Contratual: R$ 32.990,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap.	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 003	Parque Infantil Colorido, incluso instalação Parque Infantil Colorido, incluso instalação. Com as seguintes características mínimas: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo. 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. Todas as medidas descritas acima são as medidas mínimas aceitáveis. A instalação do parque deverá ser realizada no Local indicado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social.	Própria	UN	1	32.990,00	32.990,00
TOTAL						**32.990,00**

Prazo de Execução e Vigência: 22/11/2023 a 21/11/2024. Assinatura: 22/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A33BBEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 558/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.261/2023 do Ofício nº 989/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
HELENA APARECIDA SILVA GONÇALVES	900045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2022 A 29/11/2023	27/12/2023	15/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50800843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 003/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL REMOÇÃO

Edital 003/2023
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público**a homologação do Editalde classificação final do concurso de remoção**, após analise dos recursos, conforme a listagem:

Nº	*Nome*	*Tempo de Serviço*	*Data de nascimento*
1º	Maria Chaida	33 anos, 8 meses e 11 dias	04/11/1968
2º	Luciana Bobek	30 anos, 7 meses e 2 dias	12/01/1975
3º	Adélia Siombalo	28 anos, 4 meses e 9 dias	02/10/1971
4º	Maria Chaida	8 anos, 5 meses e 5 dias	04/11/1968
5º	Marlene Kruk Bobek	7 anos, 6 meses e 4 dias	26/09/1962
6º	Tatiane da Silva Borges	7 anos, 5 meses e 21 dias	28/06/1988
7º	Sandra Mara Jarski Ecco	7 anos, 5 meses e 15 dias	10/04/1971
8º	Claudia Mara Puszka	7 anos, 3 meses e 12 dias	13/12/1982
9º	Luciana Bobek	6 anos, 9 meses e 29 dias	12/01/1975
10º	Teodosia Bobek	6 anos, 9 meses e 27 dias	15/02/1960
11º	Nelita Galvão	6 anos, 9 meses e 27 dias	26/04/1962
12º	Neuza Teixeira	6 anos, 9 meses e 27 dias	28/02/1965
13º	Izabel Sloboda Wilhelm	6 anos, 9 meses e 27 dias	25/02/1966
14º	Vilmar Freitas De Meira	6 anos, 9 meses e 27 dias	10/07/1967
15º	Elisete Schneider	6 anos, 9 meses e 27 dias	06/04/1968
16º	Maria Eliane Bardal	6 anos , 9 meses e 27 dias	27/05/1968
17º	Silmara Chociai	6 anos, 9 meses e 27 dias	23/02/1982
18º	Elaine Cristina De Oliveira	6 anos, 9 meses e 27 dias	06/03/1985
19º	Ledilaine Vaz Juscycyn	6 anos, 5 meses e 5 dias	10/11/1986
20º	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	5 anos e 20 dias	04/02/1984
21º	Edicléia Domareski Kobelnik	4 anos e 10 meses	07/06/1982
22º	Eliane Zubacz Kotula	4 anos e 10 meses	09/09/1984
23º	Edenise Reifur Rocha	3 anos, 10 meses e 2 dias	17/03/1983

24º	Dirce Aparecida Bren Borochok	3 anos e 10 meses	01/10/1973
25º	Maria Elizete Schiliga Ferreira	3 anos, 9 meses e 4 dias	17/09/1966
26º	Lísley Michelli Kos Grabicoski	3 anos, 8 meses e 27 dias	28/06/1985
27º	Neuza Teixeira	3 anos, 6 meses e 3 dias	28/02/1965
28º	Luciene Manhães de Paula Spaler	3 anos, 6 meses e 3 dias	05/04/1971
29º	Leliane Bobato Bobek	3 anos, 6 meses e 3 dias	18/04/1993
30º	Francine Dalzotto Garcia	3 anos, 6 meses e 3 dias	31/10/1994
31º	Nathaly Louise Graniska	3 anos, 6 meses e 3 dias	06/01/1997

1.1 Torna público o número de vagas nas Escolas:

Escola	**Vagas - Período**
CMEI Nossa Senhora Aparecida	02 vespertino
Escola Municipal Bitu-Mirim	02 matutino 01 vespertino
Escola Municipal Cristo Rei	05 vespertino
Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	05 vespertino

1.2 A escolha de vagas ocorrerá no dia 28/11/2023 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 17:00h.
1.3 O não comparecimento no horário estipulado acarretará na desistência da vaga.

Ivaí, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:67781510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2023

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidora Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Novembro de 2023, à servidora abaixo relacionada, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo constante da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	**Nome**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Níveis a Progredir**	**Nível após Progressão**
480	Nair Margarete da Silva	Técnica em Saúde Bucal	III	I	IV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B65CDDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023-PMI

CONTRATO Nº. 246/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 04.571.726/0001-35.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esporte e Lazer).**

LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA						
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Locação	9	TÚNEL DE LUZ: Confeccionada em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão	W'DLUZ/ PROPRIO	1.831,09	16.479,81

			utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada.			
1.2	Locação	8	ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA: Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macha/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W'DLUZ/ PROPRIO	2.463,59	19.708,72
1.3	Locação	1	ÁRVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS: Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. As estrelas são todas contornadas com mangueira de LED redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24LED/m, ligação com 2 fios, voltagem 220V.	W'DLUZ/ PROPRIO	25.886,06	25.886,06
1.4	Locação	2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE PROFISSIONAL DE 1200 WATTS, 220V.	W'DLUZ/ PROPRIO	2.689,50	5.379,00
1.5	Locação	3	CAIXA DE PRESENTE PEQUENA SEM PASSAGEM COM LAÇO: Confeccionada em estrutura metálica tridimensional com formato quadrado de caixa de presente natalina iluminada pequena medindo 1,50 mts de altura por 1,50 mts de largura, produzida em estrutura metálica com 5 partes em tubo de 25x25. Parte superior da peça composta por estrutura metálica em formato de laço, produzido em ferro 6.3/16. Aplicação de tela aramada em toda a face externa das peças. Para iluminação completa da peça deverão ser instalados cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, cor branco frio temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, cor vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Estrutura com pintura semi-industrial cor prata.	W'DLUZ/ PROPRIO	2.306,37	6.919,11
1.6	Locação	1	FELIZ NATAL CONTORNO DUPLO: Confeccionada em estrutura metálica em formato de letreiro FELIZ NATAL com aproximadamente 1,70 mts de altura por 8,50mts de comprimento. Contorno duplo com iluminação em mangueira de LED de 12mm, pvc flexível transparente, voltagem 220v, 24LED/metros, sendo a cada 5 lâmpada fixa na cor warn e 1 com pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k), potência de 2,8 watts por metro. Com pisca	W'DLUZ/ PROPRIO	1.828,38	1.828,38
1.7	Locação	1	PORTAL NATAL COM ANJOS TOCANDO TROMPETE: Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal natalino de anjos com trompete e estrelas, aproximadamente 8,00mts de comprimento por 2,50 mts de altura. Contornos com mangueira de LED na cor warm, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W'DLUZ/ PROPRIO	7.486,30	7.486,30
1.8	Locação	6	MEIA ÁRVORE PINHEIRO: Confeccionada em estrutura metálica em formato de 1/2 árvore forma de PINHEIRO com bolas de natal com aproximadamente 3,30 mts de altura por 1,45 metros de largura para fixação em poste. Iluminação do pinheiro em mangueira luminosa de LED na cor verde, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, fios, voltagem 220V; Iluminação da bola de natal em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W'DLUZ/ PROPRIO	853,15	5.118,90
1.9	Locação	6	MEIA ESTRELA REVESTIDA EM MANGUEIRA DE LED: Confeccionada em estrutura metálica em formato de 1/2 ESTRELA (meia estrela) com aproximadamente 2,00 mts de altura por 1,10 metros de comprimento para fixação em poste. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W'DLUZ/ PROPRIO	683,38	4.100,28
1.10	Locação	1	FIGURA EM FORMA DE PAPAI NOEL BOAS FESTAS: Confeccionado em fibra de vidro (vacuum form) papai noel com letreiro boas festas, fabricado em vacuum form, face dupla, nas cores vermelho, branco, preto e dourado. Medidas: 1,68m x 0,95cm x 0,50cm.	W'DLUZ/ PROPRIO	2.195,48	2.195,48
1.11	Locação	1	FIGURA EM FORMATO DE PAPAI NOEL PARA FOTOS: Confeccionado em vacuum form nas cores vermelho, branco, preto e dourado. Com tamanho de 1,70 metros.	W'DLUZ/ PROPRIO	1.554,64	1.554,64
1.12	Locação	1	FIGURA EM FORMATO DE SOLDADO DE CHUMBO: Confeccionado em FIBRA DE VIDRO com tamanho de 1,70 metros.	W'DLUZ/ PROPRIO	4.976,10	4.976.10
1.13	Locação	1	FIGURA EM FORMATO DE BONECO DE NEVE: Confeccionado em vaccum form com tamanho de 1,00 metro.	W'DLUZ/ PROPRIO	2.269,00	2.269,00
1.14	Locação	1	FIGURA EM FORMATO DE BOLACHA DE NATAL: Confeccionado em vaccum form com tamanho de 1,00 metro.	W'DLUZ/ PROPRIO	1.838,02	1.838,02
1.15	Locação	1	FIGURA EM FORMATO DE DUENDE: Confeccionado em FIBRA DE VIDRO. Com tamanho de 1,40 metros.	W'DLUZ/ PROPRIO	4.780,96	4.780,96
1.16	Locação	1	FIGURA EM FORMATO DE COGUMELO: Confeccionado em FIBRA DE VIDRO. Com tamanho de 1,20 metros.	W'DLUZ/ PROPRIO	3.553,71	3.553,71
1.17	Locação	6	Mangueira de led cor variada c/ 100m 200v consumo de 7w/m (cor escolhida) - Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro.	W'DLUZ/ PROPRIO	787,30	4.723,80
1.18	Locação	200	Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas.	W'DLUZ/ PROPRIO	61,06	12.212,00
1.19	Serviço	1	Prestação de serviço completa: Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	PROPRIO	25.989,73	25.989,73
					TOTAL	157.000,00

VALOR: **R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 20 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75FB55E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023-PMI

CONTRATO Nº. 247/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 84.981.877/0001-09.**
OBJETO: **Aquisição e recarga de extintores, para atender a demanda das Secretarias do Município.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em segurança do Trabalho).**

AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	56	Undd	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS ABC 06kg	Própria	115,00	6.440,00
02	20	Undd	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS ABC 04kg	Própria	105,00	2.100,00

03	04	Undd	Recarga de extintor de incêndio tipo CO^2 06kg	Própria	219,00	876,00
04	10	Undd	Extintor de incêndio tipo PQS ABC 04kg	Extang	204,00	2.040,00
05	20	Undd	Adesivo tapete para demarcação de piso extintores E17, 100x100cm	Graff Arte	140,00	2.800,00
06	10	Undd	Abrigo de extintor modelo chapéu, chapa de aço com pintura vermelha	Dimensão	224,00	2.240,00
			TOTAL			**16.496,00**

VALOR: **R$ 16.496,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA7D7BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 148/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.270.685 MARIA IZABEL DUTRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 51.270.685/0001-27.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 148/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-PMI, celebrado com a empresa 51.270.685 MARIA IZABEL DUTRA, que tem por objeto Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Diária	60	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Esportes.**	70,65	81,24	10,59	635,40

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 635,40 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 05 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C578E906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.220.438 REGINEIA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.220.438/0001-74.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-PMI, celebrado com a empresa 49.220.438 REGINEIA DOS SANTOS, que tem por objeto Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Diária	53	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**	70,65	81,24	10,59	561,27

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 561,27 (quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 25 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31118473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.223.511 ROSEMERI MANDUCA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.223.511/0001-61.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-PMI, celebrado com a empresa 49.223.511 ROSEMERI MANDUCA, que tem por objeto Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Diária	83	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**	70,65	81,24	10,59	878,97

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 878,97 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 25 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA2EC1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.221.100 SUELEM CARLA DO SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.221.100/0001-37.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-PMI, celebrado com a empresa 49.221.100 SUELEM CARLA DO SANTOS, que tem por objeto Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Diária	65	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**	70,65	81,24	10,59	688,35

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 688,35 (seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 25 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4C0DDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 191/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.773.875 BEATRIZ PRISCILA CORREA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.773.875/0001-67.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 191/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-PMI, celebrado com a empresa 51.773.875 BEATRIZ PRISCILA CORREA, que tem por objeto Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Diária	230	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**	70,65	81,24	10,59	2.435,70

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 2.435,70 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 22 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3BE0A240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 202/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **52.194.245 JOCILENE RODRIGUES PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.194.245/0001-09.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 202/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-PMI, celebrado com a empresa 52.194.245 JOCILENE RODRIGUES PEDRO, que tem por objeto Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Diária	277	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**	70,65	81,24	10,59	2.933,43

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 2.933,43 (dois mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).**FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 19 de Setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C5C18C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 216/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **28.643.327 APARECIDA NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.327/0001-09.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 216/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-PMI, celebrado com a empresa 28.643.327 APARECIDA NUNES DOS SANTOS, que tem por objeto Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Diária	36	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**	70,65	81,24	10,59	381,24

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 381,24 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 31 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A72FFB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.218.669 MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.218.669/0001-43.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2023-PMI, celebrado com a empresa 49.218.669 MARIA APARECIDA DA SILVA, que tem por objeto Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Diária	90	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**	70,65	81,24	10,59	953,10

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 953,10 (novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 25 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:45D9F430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27384, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 25971, de 10/11/2023, da Secretaria de Saúde e P.D.s nº 25860 e 26094, de 09/11/2023 e 13/11/2023 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.262.890,35 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
1548: 3.3.90.30.00.00.495 - Material de consumo	R$ 1.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1341: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 97.860,16
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1045 Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017)	
1364: 4.4.90.51.00.00.637 – Obras e Iantalações	R$ 1.164.030,19
TOTAL.....	**R$ 1.262.890,35**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 24.113-X	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 97.860,16
Excesso de Arrecadação da fonte 637, conta nº 71.016-1	R$ 1.164.030,19
TOTAL.....	**R$ 1.262.890,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A84AC871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 65/2023 - C. 65/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	65/2023 - Seq. 5339
Apostilamento:	Sequencial 4 - 20/11/2023
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,9900	3,9000	-0,0900
3	DIESEL COMBUSTIVEL - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	LTS	6,0900	5,7900	-0,3000
Total do novo valor unit.:					9,6900
Total da diferença:					-0,3900

Lobato, 20 de Novembro de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B63E1558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
		39/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	96/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:**	27/10/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 39
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 31 – 2023

Reuniram-se no dia 21/11/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 39 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	29.032.903/0001-36
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	81.706.251/0001-98
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02
Observações finais:	

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
ITEM 1 - BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA Marca: POLAR FIX	Sim	37,46	37,42
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ESTILO MEDICO	Sim	40,70	37,40
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	37,4600	
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	40,7000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	37,4500	
1	CIRURGICA PRIME LTDA	37,4200	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	37,4000	
2	CIRURGICA PRIME LTDA	Desistiu	37,4200
3	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	37,4000	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de			

melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 37,4000.

ITEM 2 - BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 3 - BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANT

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 4 - BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, 45° COTA ME

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 5 - BR0272775 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 6 - BR0452987 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 7 - BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 8 - BR0452989 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 9 - BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 10 - BR0436313 FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRNSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 11 - BR0448841 AMOXICILINA, C/ CLAULANATO DE POTÁSSIO, ORAL 75ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CIRURGICA PRIME LTDA Marca: PRATI	Sim	40,88	37,19
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: EMS	Sim	44,40	44,40
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS Marca: UNIO QUMICA	Sim	37,20	37,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CIRURGICA PRIME LTDA	40,8800	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	37,2000	
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	44,4000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	44,4000
1	CIRURGICA PRIME LTDA	37,1900	
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	Desistiu	37,2000
2	CIRURGICA PRIME LTDA	37,1900	

O licitante CIRURGICA PRIME LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor CIRURGICA PRIME LTDA pelo valor de R$ 37,1900.

ITEM 12 - BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVU

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 13 - BR0313689 FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 14 - BR0448983 HEPARINA SÓDICA, 20.000 UI/ML, INJETÁVEL 0,25ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: HIPOLABOR	Sim	6,75	6,75

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS Marca: HIPOLBOR	Sim	6,77	6,77
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	6,7500	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	6,7700	
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	Desistiu	6,7700
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	6,7500	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 6,7500.			
ITEM 15 - BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, ENDOVENOSA 5ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS Marca: UNIO QUMICA	Sim	7,90	7,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	7,9000	
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	7,9000	
O licitante PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor			
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT pelo valor de R$ 7,9000.			
ITEM 16 - BR0345259 METOPROLOL, 1MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: HALEXSTAR	Sim	18,43	18,43
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	18,4300	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	18,4300	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de			
melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 18,4300.			
ITEM 17 - BR0335112 PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, AMPOLA 5ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 18 - BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 19 - BR0313592 POLICRESULENO, 360MG/ML, TÓPICO GINEC 12ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: TAKEDA	Sim	28,59	26,19
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS Marca: COSMED	Sim	26,20	26,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	28,5900	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	26,2000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	26,1900	
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	Desistiu	26,2000
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	26,1900	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 26,1900.			
ITEM 20 - BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLON			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GEOLAB	Sim	4,99	4,99
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	4,9900	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	4,9900	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 4,9900.			
ITEM 21 - BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2MG/ML, FORMA FARMACÊU			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 22 - BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS Marca: UNIO QUMICA	Sim	16,38	16,38
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	16,3800	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	16,3800	

O licitante PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT pelo valor de R$ 16,3800.

ITEM 23 - MOCHILA SOCORRISTA: BOMBEIRO, RESGATE, SAMU, APH CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600/300 RESINADO, IMPERMEÁVEL E FORRADA EM ISOMANTA, ENGATES COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTAS E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA, BOLSOS INTERNOS COM REPARTIÇÕES FIXADAS COM VELCRO QUE PODEM SER MODIFICADOS CONFORME SUA NECESSIDADE NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FAIXAS REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA HORA QUE VOCÊ ESTIVER OPERANDO. TAMANHO APROXIMADO: 19X32X46CM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA Marca: RESGATE SP	Sim	128,80	128,80
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	128,8000	
1	CIRURGICA PRIME LTDA	128,8000	

O licitante CIRURGICA PRIME LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor CIRURGICA PRIME LTDA pelo valor de R$ 128,8000.

ITEM 24 - BR0451471 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VITALGOLD	Sim	41,50	41,50
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	41,5000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	41,5000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 41,5000.

ITEM 25 - BR0451104 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VITALGOLD	Sim	109,00	99,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	109,0000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	99,0000	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	99,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 99,0000.

ITEM 26 - BR0451472 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VITALGOLD	Sim	33,48	33,48
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	33,4800	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	33,4800	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 33,4800.

ITEM 27 - BR0451470 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VITALGOLD	Sim	58,18	58,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	58,1800	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	58,0000	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	58,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 58,0000.

ITEM 28 - BR0451473 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VITALGOLD	Sim	48,30	48,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	48,3000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	48,0000	
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	48,0000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 48,0000.

ITEM 29 - BR0451191 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	4,55	4,55
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	4,5500	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	4,5500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 4,5500.

ITEM 30 - BR0451197 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, COM/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	3,35	3,35
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	3,3500	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	3,3500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 3,3500.

ITEM 31 - BR0451198 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CIRURGICA PRIME LTDA	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	6,39	6,39
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	6,3900	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	6,3900	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 6,3900.

ITEM 32 - BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO:ADULTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 33 - BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CIRURGICA PRIME LTDA Marca: ERIMAX	Sim	66,31	66,31
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ERIMAX SOFT	Sim	72,05	66,30
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	72,0500	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	66,3100	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	66,3000	
1	CIRURGICA PRIME LTDA	Desistiu	66,3100
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	66,3000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 66,3000.

ITEM 34 - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 13 X 8. PACOTE COM 02 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CIRURGICA PRIME LTDA Marca: ARKTUS	Sim	58,88	58,88
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ARKTUS	Sim	63,98	58,85
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	63,9800	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	58,8800	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	58,8500	
1	CIRURGICA PRIME LTDA	Desistiu	58,8800
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	58,8500	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 58,8500.

ITEM 35 - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 10 X 5. PACOTE COM 04 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CIRURGICA PRIME LTDA Marca: ARKTUS	Sim	40,80	37,55
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ARKTUS	Sim	40,80	37,54
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	40,8000	
0	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,0000	
0	CIRURGICA PRIME LTDA	40,8000	
1	CIRURGICA PRIME LTDA	37,5500	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	37,5400	
2	CIRURGICA PRIME LTDA	Desistiu	37,5500
2	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	37,5400	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 37,5400.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 21/11/2023

Comissão Da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:
Cirurgica Prime LTDA
SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Plena Medica Hospitalar - EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B49F6B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**39/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Número Processo:** 96/2023
		Data do Processo: 27/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 31/2023

Reuniram-se no dia 21/11/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 96/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CIRURGICA PRIME LTDA, E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. OS PARTICIPANTES FORAM AVISADOS QUE PODERÁ SER EXIGIDO, O FORNECIMENTO DE AMOSTRAS DOS ITENS OBJETO DO PRESENTE CERTAME, CONFORME PRECEITUA O PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PAÇO MUNICIPAL, OU NOS LOCAIS QUE VENHAM A SER INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECEBERÁ AS AMOSTRAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS E EFETUARÁ AVALIAÇÕES E A DEVIDA EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE ACEITABILIDADE OU NÃO DOS PRODUTOS SOB AMOSTRAGEM, GARANTINDO AOS INTERESSADOS O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM - BR444189 - CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	100,000	UNID	ESTILO MEDICO	37,40	3.740,00

14	BR0448983 HEPARINA SÓDICA, 20.000 UI/ML, INJETÁVEL 0,25ML - BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML	100,000	AMP	HIPOLABOR	6,75	675,00
16	BR0345259 METOPROLOL, 1MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	200,000	AMP	HALEXSTAR	18,43	3.686,00
19	BR0313592 POLICRESULENO, 360MG/ML, TÓPICO GINEC 12ML - BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML	100,000	FRASC	TAKEDA	26,19	2.619,00
20	BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLON - BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML	100,000	FRASC	GEOLAB	4,99	499,00
24	BR0451471 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451471 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	41,50	415,00
25	BR0451104 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451104 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	99,00	990,00
26	BR0451472 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451472 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	33,48	334,80
27	BR0451470 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451470 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	58,00	580,00
28	BR0451473 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL - BR0451473 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL	10,000	UN	VITALGOLD	48,00	480,00
29	BR0451191 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. - BR0451191 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	20,000	UN	GLOMED	4,55	91,00
30	BR0451197 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, COM/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0451197 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, COM/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	20,000	UN	GLOMED	3,35	67,00
31	BR0451198 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0451198 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, COM CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	20,000	UN	GLOMED	6,39	127,80
33	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL : - BR0441585 COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DE 45 X 50 CM, COM FIO RADIOPACO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM 50 UNIDADES.	100,000	UN	ERIMAX SOFT	66,30	6.630,00
34	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 13 X 8. PACOTE COM 02 UNIDADES - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 13 X 8. PACOTE COM 02 UNIDADES	50,000	UN	ARKTUS	58,85	2.942,50
35	ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 10 X 5. PACOTE COM 04 UNIDADES - ELETRODO AUTO ADESIVO PARA ELETROTERAPIA 10 X 5. PACOTE COM 04 UNIDADES	50,000	UN	ARKTUS	37,54	1.877,00
Total do Participante:						25.754,10

Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, ENDOVENOSA 5ML - BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA.	2.000,0	AMP	UNIO QUMICA	7,90	15.800,00
22	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML - BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPLA 5ML	10300,000	FRASC	UNIO QUMICA	16,38	4.914,00
Total do Participante:						20.714,00

Participante: CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	BR0448841 AMOXICILINA, C/ CLAULANATO DE POTÁSSIO, ORAL 75ML - BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75ML	1.000,0	FRASC	PRATI	37,19	37.190,00
23	MOCHILA SOCORRISTA: BOMBEIRO, RESGATE, SAMU, APH CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600/300 RESINADO, IMPERMEÁVEL E FORRADA EM ISOMANTA, ENGATES COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTAS E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA, BOLSOS INTERNOS COMREPARTIÇÕES FIXADAS COM VELCRO QUE PODEM SER MODIFICADOS CONFORME SUA NECESSIDADE NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FAIXAS REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA HORA QUE VOCÊ ESTIVER OPERANDO. TAMANHO APROXIMADO: 19X32X46CM - MOCHILA SOCORRISTA: BOMBEIRO, RESGATE, SAMU, APH CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NYLON 600/300 RESINADO, IMPERMEÁVEL E FORRADA EM ISOMANTA, ENGATES COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTAS E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA, BOLSOS INTERNOS COM REPARTIÇÕES FIXADAS COM VELCRO QUE PODEM SER MODIFICADOS CONFORME SUA NECESSIDADE NA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FAIXAS REFLETIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA HORA QUE VOCÊ ESTIVER OPERANDO. TAMANHO APROXIMADO: 19X32X46CM	3,000	UN	RESGATE SP	128,80	386,40
Total do Participante:						37.576,40
Total Geral:						84.044,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 21/11/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CIRURGICA PRIME LTDA

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR_____

PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA _____

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F28E2A09

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
05. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº01/2023 - C. Nº 01/2023

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 5 - 20/11/2023
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,7900	3,9000	0,1100
Total do novo valor unit.:					3,9000
Total da diferença:					0,1100

Lobato, 20 de Novembro de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1FF23355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.153/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
003	**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0004.2007	**Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização**	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
TOTAL		**12.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**72.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	10.000,00
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal – Principal)	55.000,00
00000	(1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal)	7.000,00
	TOTAL	**72.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A32A113B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA PE 076/2023 - AGENDA

ANÁLISE DE AMOSTRAS DE KIT ESCOLAR

PREGÃO Nº:076/2023

OBJETO:Aquisição de Agenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO AVALIADORA:
Angela Krefer Zepechouka
Elaine Cristina de Oliveira
Katia Regina de Assis Ferreira
Lucia Cristina Voznhaki Negrele

1.INTRODUÇÃO
Trata-se de relatório acerca da análise das amostras apresentadas no dia 08de novembro de 2023 pela empresa **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, CNPJ: 34.382.012/0001-40**cujo objeto é a aquisição de AGENDA ESCOLAR.
A exigência da apresentação de amostra do kit está amparada no item 7, do ANEXO 1, **7.DAS AMOSTRAS,** 7.1 A empresa declarada vencedora no certame deverá entregar amostra dos kits no Almoxarifado daSecretaria Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 12h00min e das13h00min às 17h00min horas, até 15 dias seguintes à finalização da sessão, ou solicitação doPregoeiro, a qual será avaliada pela comissão designada pela secretaria no decorrer do processo
licitatório.
A Comissão de Análise das amostras designada pela Portaria Nº 539 de 27 de outubrode 2022, realizou a análise e testes das amostras apresentadas.

2.DOS ITENS A SEREM AVALIADOS
Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada

3. DOS ASPECTOS A SEREM AVALIADOS
Os aspectos avaliados pela Comissão Avaliadora foram previstos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 1082022.7.3. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
a) Qualidade do produto;
b) Especificações nos termos do Edital;
c) Compatibilidade;
d) Durabilidade;
e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
g) Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
Os resultados quanto a análise da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra com indicativos de aprovado, aprovado com ressalvas e reprovado, quando for o caso, constam no relatório individual de cada item avaliado na amostra apresentada, constante próximo item deste relatório.

4.DA ANÁLISE DOS ITENS APRESENTADOS
ESPECIFICAÇÕES - LOTE I

Item	Descrição	Resultado da análise
01	**Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada conforme descrições abaixo:** Capa dura personalizada (capa e contra capa) impressão 4x0 Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21cm. **Iniciais:** 4 folhas (8 páginas), sendo 1 folha 4x0 e 3 folhas (6 páginas) 4x4, em papel off set75g. **Miolo:** 110 folhas (220 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 4x4. **Acabamento geral:** Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. **Conteúdo:** As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo deverá apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas abnt nbr15818/2012.	**APROVADO**

5. DO RESULTADO
Considerando que a avaliação se pauta na qualidade do produto, especificações nos termos do Edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina, comparação custo x benefício, verificação através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade na qualidade dos itens, esta Comissão de acordo com as amostras apresentadas dá o parecer de **APROVADO**os itens abaixo em razão de corresponderem com as especificidades apresentadas no edital do Pregão n.º076/2023.

Assinam Abaixo os Membros Que Compõem Essa Comissão.

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA
CPF: 037.622.229-83

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 042.890.929-93

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
CPF: 023.644.289-98

LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
CPF: 015.470.999-92

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A38E7C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA PE 076/2023 - KIT ESCOLAR

ANÁLISE DE AMOSTRAS DE KIT ESCOLAR

PREGÃO Nº:076/2023

OBJETO:Aquisição de Kit Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO AVALIADORA:
Angela Krefer Zepechouka
Elaine Cristina de Oliveira
Katia Regina de Assis Ferreira
Lucia Cristina Voznhaki Negrele

1.INTRODUÇÃO
Trata-se de relatório acerca da análise das amostras apresentadas no dia 14 de novembro de 2023 pela empresa **R&L COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.496.674/0001-55**,cujo objeto é a aquisição de KIT ESCOLAR.
A exigência da apresentação de amostra do kit está amparada no item 7, do ANEXO 1, **7.DAS AMOSTRAS,** 7.1 A empresa declarada vencedora no certame deverá entregar amostra dos kits no Almoxarifado daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 12h00min e das13h00min às 17h00min horas, até 15 dias seguintes à finalização da sessão, ou solicitação doPregoeiro, a qual será avaliada pela comissão designada pela secretaria no decorrer do processo
licitatório.
A Comissão de Análise das amostras designada pela Portaria Nº 539 de 27 de outubrode 2022, realizou a análise e testes das amostras apresentadas.

2.DOS ITENS A SEREM AVALIADOS
Apontador duplo cesta
Borracha branca
Caderneta espiral
CadernoBrochura cartografia e desenho
Caderno Brochura quadriculado
CadernoBrochura de caligrafia
CadernoBrochura de linha
Caderno espiral cartografia e desenho
Cadernouniversitário
Caderno Espiral Universitário quadriculado
Caneta esferográfica azul
Caneta esferográfica preta
Cola branca
Gizão de cera
Giz de cera
Lápis de cor jumbo
Lápispreto jumbo
Lápis preto, grafite nº 2
Massa de modelar
Régua 30 cm
Tesoura emborrachada anatômica escolar

3. DOS ASPECTOS A SEREM AVALIADOS
Os aspectos avaliados pela Comissão Avaliadora foram previstos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 1082022.7.3. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
a) Qualidade do produto;
b) Especificações nos termos do Edital;
c) Compatibilidade;
d) Durabilidade;
e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
g) Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

Os resultados quanto a análise da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra com indicativos de aprovado, aprovado com ressalvas e reprovado, quando for o caso, constam no relatório individual de cada item avaliado na amostra apresentada, constante próximo item deste relatório.

4.DA ANÁLISE DOS ITENS APRESENTADOS
ESPECIFICAÇÕES - LOTE II

Item	Descrição	Resultado da análise
01	**Apontador duplo cesta**, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro.	**APROVADO**
02	**Borracha branca** para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm. Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	**REPROVADO**
03	**Caderneta espiral,** capa e contra capa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	**APROVADO**
04	**Caderno Brochura cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada(conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	**APROVADO**
05	**Caderno Brochura quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada**,** (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0**,** 7x7mm - 48 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m².	**APROVADO**
06	**Caderno Brochura de caligrafia** horizontal, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m².	**APROVADO**
07	**Caderno Brochura de linha,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m².	**APROVADO**
08	**Caderno espiral cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m², 96 folhas.	**APROVADO**
09	**Caderno universitário** espiral, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com 200 folhas, 10 matérias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm.	**APROVADO**
10	**Caderno Espiral Universitário quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada,(conforme arte encaminhada por esta secretaria)**,** impressão 4x0**,** 5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura 56g/m².	**APROVADO**
11	**Caneta esferográfica azul**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	**APROVADO**
12	**Caneta esferográfica preta**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	**APROVADO**
13	**Cola branca** líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco pet retangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro.	**APROVADO**
14	**Gizão de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. Pesando no mínimo 370 gr.	**APROVADO**
15	**Giz de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, triangular jumbo, diâmetro mínimo 10 mm, comprimento mínimo 105 mm. Pesando no mínimo 95 gr.	**APROVADO**
16	**Lápis de cor jumbo**, desenvolvido para crianças em fase Pré-Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca fabercastell.	**REPROVADO**
17	**Lápis preto jumbo**, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	**REPROVADO**
18	**Lápis preto, grafite nº 2**, com borracha, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar.	**REPROVADO**
19	**Massa de modelar**, contendo 12 bastões com 12 cores, não toxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas.	**APROVADO**
20	**Régua 30 cm** cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros.	**APROVADO**
21	**Tesoura emborrachada anatômica escolar**, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro.	**APROVADO**

5. DO RESULTADO
Considerando que a avaliação se pauta na qualidade do produto, especificações nos termos do Edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina, comparação custo x benefício, verificação através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade na qualidade dos itens, esta Comissão de acordo com as amostras apresentadas dá o parecer de **REPROVADO** os itens abaixo em razão de **NÃO** corresponderem com as especificidades apresentadas no edital do Pregão n.º 076/2023.

Item 02: **Borracha branca**, **REPROVADO: NÃO** CORRESPONDE COM AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº: 076/2023. A borracha apresentada na amostra é plástica, não atendendo ao descritivo.

Item 16: **Lápis de cor jumbo, REPROVADO:NÃO** CORRESPONDE COM AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº:076/2023. O lápis de cornão é produzido com madeira 100% reflorestada.Ao analisar observou-se, ainda, que as cores não atendem com eficácia ao fim a que se destina. Não possui ótimo poder de cobertura, sendo necessário "forçar" a mão para a pintura ficar uniforme, ao pressionar o lápis o grafite esfarela, sendo necessário limpar a folha cada vez que o lápis é utilizado.

Item 17: **Lápis preto jumbo, REPROVADO:NÃO**CORRESPONDE COM AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº: 076/2023.Essa comissão em pesquisa de diversas fontes, averiguou-se que o lápis é composto por resina e pigmentos.

Item 18: **Lápis preto, grafite nº 2, REPROVADO:NÃO** CORRESPONDE COM AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº: 076/2023.
Essa comissão em pesquisa de diversas fontes, averiguou-se que o lápis é composto por resina e pigmentos.

Assinam abaixo os membros que compõem essa Comissão.

Angela Krefer Zepechouka
CPF: 037.622.229-83

Elaine Cristina de Oliveira
CPF: 042.890.929-93

Katia Regina de Assis Ferreira
CPF: 023.644.289-98

Lucia Cristina Voznhaki Negrele
CPF: 015.470.999-92

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:589BCB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.659.920,00	106.659.920,00	21.881.018,04	20,51	100.763.777,03	94,47	5.896.142,97
RECEITAS CORRENTES	103.265.920,00	103.265.920,00	18.286.117,18	17,71	85.380.240,45	82,68	17.885.679,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.591.000,00	11.591.000,00	2.024.269,76	17,46	10.343.547,35	89,24	1.247.452,65
Impostos	9.182.000,00	9.182.000,00	1.730.183,52	18,84	8.385.073,11	91,32	796.926,89
Taxas	2.409.000,00	2.409.000,00	294.086,24	12,21	1.958.474,24	81,30	450.525,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.319.000,00	5.319.000,00	267.744,41	5,03	1.493.653,91	28,08	3.825.346,09
Contribuições Sociais	3.245.000,00	3.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.074.000,00	2.074.000,00	267.744,41	12,91	1.493.653,91	72,02	580.346,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.645.000,00	2.645.000,00	187.250,28	7,08	1.118.791,47	42,30	1.526.208,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.000,00	61.000,00	7.714,85	12,65	64.587,16	105,88	-3.587,16
Valores Mobiliários	2.584.000,00	2.584.000,00	179.535,43	6,95	1.054.204,31	40,80	1.529.795,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.155.100,00	1.155.100,00	94.795,84	8,21	657.332,90	56,91	497.767,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.020.100,00	1.020.100,00	66.030,39	6,47	552.130,39	54,13	467.969,61
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	135.000,00	135.000,00	28.765,45	21,31	105.202,51	77,93	29.797,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.697.820,00	81.697.820,00	15.627.776,08	19,13	71.199.683,31	87,15	10.498.136,69
Transferências da União e de suas Entidades	37.456.800,00	37.456.800,00	8.868.735,08	23,68	35.825.456,20	95,64	1.631.343,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.654.020,00	22.654.020,00	3.693.793,76	16,31	19.436.136,97	85,80	3.217.883,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.587.000,00	21.587.000,00	3.065.247,24	14,20	15.938.090,14	73,83	5.648.909,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.000,00	858.000,00	84.280,81	9,82	567.231,51	66,11	290.768,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.000,00	155.000,00	9.568,16	6,17	63.635,11	41,05	91.364,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	703.000,00	703.000,00	74.712,65	10,63	503.596,40	71,64	199.403,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.394.000,00	3.394.000,00	3.594.900,86	105,92	15.383.536,58	453,26	-11.989.536,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.360.000,00	3.360.000,00	2.354.943,25	70,09	10.874.487,31	323,65	-7.514.487,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.360.000,00	3.360.000,00	2.354.943,25	70,09	10.874.487,31	323,65	-7.514.487,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.239.957,61	0,00	4.509.049,27	0,00	-4.509.049,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	499.965,00	0,00	1.136.598,11	0,00	-1.136.598,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	739.992,61	0,00	3.372.451,16	0,00	-3.372.451,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.179.920,00	115.179.920,00	21.881.018,04	19,00	100.763.777,03	87,48	14.416.142,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.179.920,00	115.179.920,00	21.881.018,04	19,00	100.763.777,03	87,48	14.416.142,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	73.473.942,49	----	0,00	----	80.938.817,56
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.179.920,00	115.179.920,00	95.354.960,53	82,79	100.763.777,03	87,48	95.354.960,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.734.147,98	----	----	4.734.147,98	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.734.147,98	----	----	4.734.147,98	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.623.120,00	132.302.379,37	17.565.872,57	100.156.266,84	32.146.112,53	17.963.094,16	88.088.537,37	44.213.842,00	82.043.826,43
DESPESAS CORRENTES	92.581.150,00	99.810.149,47	12.348.762,59	79.440.415,28	20.369.734,19	14.351.050,18	75.708.973,02	24.101.176,45	70.758.235,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.064.000,00	61.855.769,15	8.699.339,88	43.820.833,75	18.034.935,40	8.764.368,13	43.796.814,97	18.058.954,18	43.018.260,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	1.129.923,78	317.697,37	1.129.923,78	0,00	318.163,48	1.128.422,11	1.501,67	1.128.422,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.197.150,00	36.824.456,54	3.331.725,34	34.489.657,75	2.334.798,79	5.268.518,57	30.783.735,94	6.040.720,60	26.611.553,22
DESPESAS DE CAPITAL	7.924.970,00	27.375.229,90	5.217.109,98	20.715.851,56	6.659.378,34	3.612.043,98	12.379.564,35	14.995.665,55	11.285.590,61
INVESTIMENTOS	7.384.970,00	26.449.064,72	4.921.005,43	19.790.997,07	6.658.067,65	3.315.939,43	11.454.709,86	14.994.354,86	10.360.736,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	926.165,18	296.104,55	924.854,49	1.310,69	296.104,55	924.854,49	1.310,69	924.854,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.117.000,00	5.117.000,00	----	----	5.117.000,00	----	----	5.117.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.556.800,00	8.534.516,88	1.172.358,78	7.266.423,16	1.268.093,72	1.172.358,78	7.266.423,16	1.268.093,72	6.060.882,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	115.179.920,00	140.836.896,25	18.738.231,35	107.422.690,00	33.414.206,25	19.135.452,94	95.354.960,53	45.481.935,72	88.104.708,81
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.179.920,00	140.836.896,25	18.738.231,35	107.422.690,00	33.414.206,25	19.135.452,94	95.354.960,53	45.481.935,72	88.104.708,81
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.408.816,50	----	12.659.068,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.179.920,00	140.836.896,25	18.738.231,35	107.422.690,00	----	19.135.452,94	100.763.777,03	----	100.763.777,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.620.000,00	6.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.000,00
Contribuições Sociais	6.620.000,00	6.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.556.800,00	8.534.516,88	1.172.358,78	7.266.423,16	1.268.093,72	1.172.358,78	7.266.423,16	1.268.093,72	6.060.882,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.556.800,00	6.646.266,22	783.118,12	5.378.181,60	1.268.084,62	783.118,12	5.378.181,60	1.268.084,62	4.172.640,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.956.800,00	5.043.203,56	783.118,12	3.775.118,94	1.268.084,62	783.118,12	3.775.118,94	1.268.084,62	2.971.578,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.603.062,66	0,00	1.603.062,66	0,00	0,00	1.603.062,66	0,00	1.201.062,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.888.250,66	389.240,66	1.888.241,56	9,10	389.240,66	1.888.241,56	9,10	1.888.241,56	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.888.250,66	389.240,66	1.888.241,56	9,10	389.240,66	1.888.241,56	9,10	1.888.241,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/11/2023, às 09:13:51.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
José Jacir De Carvalho
Código Identificador: BC7BB87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRTIVO DESPESAS POR FUNÇÕES/SUB FUNÇÕES

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	105.623.120,00	132.302.379,37	17.565.872,57	100.156.266,84	93,236	32.146.112,53	17.963.094,16	88.088.537,37	92,38	44.213.842,00
LEGISLATIVA	4.444.000,00	3.974.000,00	541.830,17	3.031.282,56	2,82	942.717,44	586.963,77	2.987.826,08	3,13	986.173,92
Ação Legislativa	4.444.000,00	3.974.000,00	541.830,17	3.031.282,56	2,82	942.717,44	586.963,77	2.987.826,08	3,13	986.173,92

ADMINISTRAÇÃO	9.347.800,00	9.532.277,09	1.419.531,80	8.928.577,24	8,31	603.699,85	1.802.239,89	8.385.344,79	8,79	1.146.932,30
Administração Geral	5.713.900,00	6.727.369,69	776.639,66	6.238.426,82	5,81	488.942,87	908.114,50	6.023.572,05	6,32	703.797,64
Administração Financeira	3.353.700,00	2.765.020,49	642.437,43	2.653.395,55	2,47	111.624,94	891.356,34	2.330.729,43	2,44	434.291,06
Planejamento e Orçamento	213.200,00	39.886,91	454,71	36.754,87	0,03	3.132,04	2.769,05	31.043,31	0,03	8.843,60
Controle Interno	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.512.700,00	5.017.052,96	841.586,91	3.504.765,03	3,26	1.512.287,93	595.432,41	3.212.819,92	3,37	1.804.233,04
Policiamento	3.512.700,00	5.017.052,96	841.586,91	3.504.765,03	3,26	1.512.287,93	595.432,41	3.212.819,92	3,37	1.804.233,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.300,00	3.660.843,92	406.034,76	2.750.296,29	2,56	910.547,63	488.534,99	2.517.877,90	2,64	1.142.966,02
Assistência Comunitária	2.620.300,00	3.107.413,80	384.832,17	2.442.414,48	2,27	664.999,32	415.155,16	2.216.589,50	2,32	890.824,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	347.975,06	16.267,59	157.589,79	0,15	190.385,27	73.379,83	155.931,38	0,16	192.043,68
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	205.455,06	4.935,00	150.292,02	0,14	55.163,04	0,00	145.357,02	0,15	60.098,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.719.000,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00
Previdência do Regime Estatutário	9.719.000,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00
SAÚDE	19.296.870,00	23.002.180,46	3.799.603,40	21.086.126,56	19,63	1.916.053,90	3.557.297,07	19.900.989,29	20,87	3.101.191,17
Atenção Básica	10.252.870,00	13.433.959,39	2.120.572,01	12.185.961,98	11,34	1.247.997,41	1.939.467,87	11.252.461,29	11,80	2.181.498,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.539.000,00	9.292.500,16	1.657.418,81	8.680.936,77	8,08	611.563,39	1.596.216,62	8.429.300,19	8,84	863.199,97
Vigilância Sanitária	505.000,00	275.720,91	21.612,58	219.227,81	0,20	56.493,10	21.612,58	219.227,81	0,23	56.493,10
TRABALHO	68.000,00	33.970,22	0,00	33.966,06	0,03	4,16	95,00	33.301,06	0,03	669,16
Empregabilidade	54.000,00	30.610,96	0,00	30.606,80	0,03	4,16	0,00	30.606,80	0,03	4,16
Fomento ao Trabalho	14.000,00	3.359,26	0,00	3.359,26	0,00	0,00	95,00	2.694,26	0,00	665,00
EDUCAÇÃO	27.449.650,00	33.753.390,07	5.976.685,33	28.732.084,03	26,75	5.021.306,04	4.727.422,98	26.326.633,71	27,61	7.426.756,36
Ensino Fundamental	19.066.750,00	20.485.175,64	2.645.755,97	16.768.457,47	15,61	3.716.718,17	3.026.648,85	16.191.786,44	16,98	4.293.389,20
Educação Infantil	8.371.900,00	13.267.214,43	3.330.929,36	11.962.626,56	11,14	1.304.587,87	1.700.774,13	10.133.847,27	10,63	3.133.367,16
Ensino Superior	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
CULTURA	131.000,00	338.967,78	8.376,84	68.957,65	0,06	270.010,13	30.349,90	64.655,27	0,07	274.312,51
Difusão Cultural	131.000,00	338.967,78	8.376,84	68.957,65	0,06	270.010,13	30.349,90	64.655,27	0,07	274.312,51
URBANISMO	9.292.200,00	15.845.669,52	816.145,82	13.066.965,79	12,16	2.778.703,73	2.204.230,26	9.066.000,89	9,51	6.779.668,63
Serviços Urbanos	5.176.200,00	7.801.366,25	543.065,50	6.456.157,20	6,01	1.345.209,05	856.262,38	5.518.668,02	5,79	2.282.698,23
Infra-Estrutura Urbana	4.116.000,00	8.044.303,27	273.080,32	6.610.808,59	6,15	1.433.494,68	1.347.967,88	3.547.332,87	3,72	4.496.970,40
HABITAÇÃO	3.000,00	5.857,56	0,00	5.857,56	0,01	0,00	167,20	5.857,56	0,01	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	5.857,56	0,00	5.857,56	0,01	0,00	167,20	5.857,56	0,01	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.204.700,00	1.865.067,80	34.574,89	1.822.725,60	1,70	42.342,20	417.978,81	1.695.441,60	1,78	169.626,20
Controle Ambiental	776.700,00	293.191,06	27.303,23	251.848,86	0,23	41.342,20	27.982,93	243.198,86	0,26	49.992,20
Demais Subfunções	21.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.407.000,00	1.566.876,74	7.271,66	1.565.876,74	1,46	1.000,00	389.995,88	1.447.242,74	1,52	119.634,00
AGRICULTURA	4.062.000,00	5.225.052,16	380.868,72	4.237.648,96	3,94	987.403,20	1.395.649,46	3.843.479,84	4,03	1.381.572,32
Promoção da Produção Agropecuária	3.727.000,00	4.263.221,79	380.868,72	3.490.636,19	3,25	772.585,60	871.649,46	3.304.496,70	3,47	958.725,09
Abastecimento	125.000,00	111.332,88	0,00	13.515,28	0,01	97.817,60	0,00	13.515,28	0,01	97.817,60
Extensão Rural	210.000,00	850.497,49	0,00	733.497,49	0,68	117.000,00	524.000,00	525.467,86	0,55	325.029,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	657.200,00	1.836.807,43	1.042.219,58	1.420.249,34	1,32	416.558,09	82.763,04	398.463,55	0,42	1.438.343,88
Promoção Comercial	595.700,00	1.670.759,63	1.042.564,08	1.359.340,34	1,27	311.419,29	69.250,04	342.538,05	0,36	1.328.221,58
Turismo	61.500,00	166.047,80	-344,50	60.909,00	0,06	105.138,80	13.513,00	55.925,50	0,06	110.122,30
COMUNICAÇÕES	135.500,00	65.700,00	6.372,01	64.807,71	0,06	892,29	6.811,27	57.326,73	0,06	8.373,27
Demais Subfunções	135.500,00	65.700,00	6.372,01	64.807,71	0,06	892,29	6.811,27	57.326,73	0,06	8.373,27
TRANSPORTE	4.883.700,00	7.347.010,13	1.400.706,84	5.846.155,42	5,44	1.500.854,71	810.794,78	5.127.106,87	5,38	2.219.903,26
Transporte Rodoviário	4.883.700,00	7.347.010,13	1.400.706,84	5.846.155,42	5,44	1.500.854,71	810.794,78	5.127.106,87	5,38	2.219.903,26
DESPORTO E LAZER	254.500,00	2.331.779,46	79.824,75	1.992.726,67	1,86	339.052,79	357.984,25	917.747,78	0,96	1.414.031,68
Desporto Comunitário	254.500,00	2.331.779,46	79.824,75	1.992.726,67	1,86	339.052,79	357.984,25	917.747,78	0,96	1.414.031,68
ENCARGOS ESPECIAIS	2.294.000,00	3.566.197,96	798.744,66	3.498.826,32	3,26	67.371,64	895.318,19	3.493.697,08	3,66	72.500,88
Serviço da Dívida Interna	1.414.000,00	2.680.385,03	712.013,45	2.614.989,80	2,43	65.395,23	724.879,95	2.609.860,56	2,74	70.524,47
Outros Encargos Especiais	880.000,00	885.812,93	86.731,21	883.836,52	0,82	1.976,41	170.438,24	883.836,52	0,93	1.976,41

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00
Reserva de Contingência	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	66.554,85	12.766,09	64.248,05	0,06	2.306,80	3.060,89	53.967,45	0,06	12.587,40
Administração Geral	0,00	66.554,85	12.766,09	64.248,05	0,06	2.306,80	3.060,89	53.967,45	0,06	12.587,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.556.800,00	8.534.516,88	1.172.358,78	7.266.423,16	6,764	1.268.093,72	1.172.358,78	7.266.423,16	7,62	1.268.093,72
LEGISLATIVA	136.000,00	136.000,00	15.600,37	75.726,60	0,07	60.273,40	15.600,37	75.726,60	0,08	60.273,40
Ação Legislativa	136.000,00	136.000,00	15.600,37	75.726,60	0,07	60.273,40	15.600,37	75.726,60	0,08	60.273,40
ADMINISTRAÇÃO	2.285.500,00	1.936.702,58	56.463,16	1.878.185,32	1,75	58.517,26	56.463,16	1.878.185,32	1,97	58.517,26
Planejamento e Orçamento	12.000,00	10.139,92	0,00	0,00	0,00	10.139,92	0,00	0,00	0,00	10.139,92
Administração Financeira	1.983.500,00	1.686.562,66	14.747,28	1.672.618,89	1,56	13.943,77	14.747,28	1.672.618,89	1,75	13.943,77
Administração Geral	275.000,00	240.000,00	41.715,88	205.566,43	0,19	34.433,57	41.715,88	205.566,43	0,22	34.433,57
Controle Interno	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	272.000,00	271.700,00	53.537,26	247.939,51	0,23	23.760,49	53.537,26	247.939,51	0,26	23.760,49
Policiamento	272.000,00	271.700,00	53.537,26	247.939,51	0,23	23.760,49	53.537,26	247.939,51	0,26	23.760,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	88.500,00	96.850,00	20.198,70	95.822,28	0,09	1.027,72	20.198,70	95.822,28	0,10	1.027,72
Assistência Comunitária	88.500,00	96.850,00	20.198,70	95.822,28	0,09	1.027,72	20.198,70	95.822,28	0,10	1.027,72

PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	1.130.000,00	1.165.923,29	216.318,72	1.025.957,62	0,96	139.965,67	216.318,72	1.025.957,62	1,08	139.965,67
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	992,96	4.739,62	0,00	2.260,38	992,96	4.739,62	0,00	2.260,38
Atenção Básica	794.000,00	829.923,29	165.462,82	701.073,75	0,65	128.849,54	165.462,82	701.073,75	0,74	128.849,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	329.000,00	329.000,00	49.862,94	320.144,25	0,30	8.855,75	49.862,94	320.144,25	0,34	8.855,75
EDUCAÇÃO	3.458.000,00	2.559.290,35	351.671,86	1.713.857,70	1,60	845.432,65	351.671,86	1.713.857,70	1,80	845.432,65
Educação Infantil	1.306.000,00	505.290,35	20.162,91	99.489,35	0,09	405.801,00	20.162,91	99.489,35	0,10	405.801,00
Ensino Fundamental	2.152.000,00	2.054.000,00	331.508,95	1.614.368,35	1,50	439.631,65	331.508,95	1.614.368,35	1,69	439.631,65
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	14.300,84	72.223,81	0,07	3.976,19	14.300,84	72.223,81	0,08	3.976,19
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	14.300,84	72.223,81	0,07	3.976,19	14.300,84	72.223,81	0,08	3.976,19
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.050,52	6.371,41	0,01	4.128,59	1.050,52	6.371,41	0,01	4.128,59
Controle Ambiental	10.500,00	10.500,00	1.050,52	6.371,41	0,01	4.128,59	1.050,52	6.371,41	0,01	4.128,59
AGRICULTURA	171.100,00	171.100,00	27.427,04	132.562,84	0,12	38.537,16	27.427,04	132.562,84	0,14	38.537,16
Promoção da Produção Agropecuária	171.100,00	171.100,00	27.427,04	132.562,84	0,12	38.537,16	27.427,04	132.562,84	0,14	38.537,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	1.267,11	5.914,27	0,01	6.085,73	1.267,11	5.914,27	0,01	6.085,73
Promoção Comercial	12.000,00	12.000,00	1.267,11	5.914,27	0,01	6.085,73	1.267,11	5.914,27	0,01	6.085,73
TRANSPORTE	161.000,00	155.000,00	25.282,54	123.620,24	0,12	31.379,76	25.282,54	123.620,24	0,13	31.379,76
Transporte Rodoviário	161.000,00	155.000,00	25.282,54	123.620,24	0,12	31.379,76	25.282,54	123.620,24	0,13	31.379,76
DESPORTO E LAZER	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	1.888.250,66	389.240,66	1.888.241,56	1,76	9,10	389.240,66	1.888.241,56	1,98	9,10
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.888.250,66	389.240,66	1.888.241,56	1,76	9,10	389.240,66	1.888.241,56	1,98	9,10
TOTAL (III) = (I + II)	**115.179.920,00**	**140.836.896,25**	**18.738.231,35**	**107.422.690,00**	**100,00**	**33.414.206,25**	**19.135.452,94**	**95.354.960,53**	**100,00**	**45.481.935,72**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/11/2023, às 09:22:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
José Jacir De Carvalho
Código Identificador: 58DA5561

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRTIVO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.182.000,00	8.385.073,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.551.000,00	1.217.223,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	678.000,00	609.431,22
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.816.000,00	3.436.567,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.137.000,00	3.121.850,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.116.000,00	53.922.434,33
2.1 - Cota-Parte FPM	35.753.000,00	30.570.042,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.753.000,00	28.639.649,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.930.392,87
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.607.000,00	17.785.468,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	211.000,00	186.949,98
2.4 - Cota-Parte ITR	26.000,00	88.882,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.519.000,00	5.291.090,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.298.000,00**	**62.307.507,44**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.823.200,00**	**10.398.408,29**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.001.300,00**	**5.178.468,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.896.600,00	16.695.499,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.881.600,00	16.043.825,88
6.1.1 - Principal	21.587.000,00	15.938.090,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	294.600,00	105.735,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	15.000,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	362.925,74
6.3.1 - Principal	0,00	362.925,74
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	288.748,29
6.4.1 - Principal	0,00	288.748,29
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	9.763.800,00	5.539.681,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.695.499,91**	

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.346.199,37	17.661.140,64	17.460.867,34	16.417.392,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.637.056,39	13.044.597,25	13.029.528,43	12.484.746,96
10.1.1 - Educação Infantil	5.393.156,39	4.416.093,27	4.416.093,27	4.414.927,91
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.243.900,00	8.628.503,98	8.613.435,16	8.069.819,05
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.709.142,98	4.616.543,39	4.431.338,91	3.932.645,13
10.2.1 - Educação Infantil	2.562.876,28	1.858.286,34	1.771.884,48	1.497.349,69
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.146.266,70	2.758.257,05	2.659.454,43	2.435.295,44
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.324.778,15	17.161.526,72	16.311.139,48	629.278,24
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.706.165,15	16.590.936,93	15.796.758,83	662.339,27
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	268.890,76	240.557,76	240.557,76	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	349.722,24	330.032,03	273.822,89	60.973,95
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.044.597,25	13.029.528,43	12.484.746,96	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	268.890,76	240.557,76	240.557,76	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	95.000,00	66.667,00	66.667,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.484.726,13	13.029.528,43	13.029.528,43	79,42
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	181.462,87	240.557,76	240.557,76	66,28
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	54.438,86	66.667,00	66.667,00	18,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.669.549,99	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.891.028,41	-311.027,36	0,00	0,00	-311.027,36	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.891.028,41	-311.027,36	0,00	0,00	-311.027,36	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS – EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre

		(d)	(e)	(f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.859.065,06	6.459.861,21	6.222.574,46	5.509.263,97
20.1 - Educação Infantil	2.653.788,28	2.633.455,82	2.612.531,55	2.537.827,39
20.2 - Ensino Fundamental	4.205.276,78	3.826.405,39	3.610.042,91	2.971.436,58
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.867.285,07	23.784.639,36	23.384.101,18	21.820.403,45
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.271.841,59	8.571.472,94	8.501.168,68	8.343.852,38
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.595.443,48	15.213.166,42	14.882.932,50	13.476.551,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.222.574,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.398.408,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4e7	107.526,75
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	16.513.456,00

	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.576.876,86			16.513.456,00	26,50
8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.606.635,15	2.606.635,15	2.499.108,40	107.526,75	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.079.897,63	2.079.897,63	1.973.244,47	106.653,16	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	526.737,52	526.737,52	525.863,93	873,59	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.784.000,00	2.543.422,84
31.1.1 - Salário-Educação	1.392.000,00	1.270.732,91
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.392.000,00	1.272.689,93
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	56.159,94
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	631.000,00	621.494,46

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.444.395,35	6.584.339,03	4.579.426,89	4.179.118,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.500.663,19	3.484.046,32	1.725.571,29	1.530.468,48
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.943.732,16	3.100.292,71	2.853.855,60	2.648.650,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**36.312.680,42**	**30.057.634,34**	**27.664.531,70**	**25.769.773,27**
33.1 - Despesas Correntes	31.452.339,60	25.278.394,94	24.665.247,44	22.974.453,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.759.692,10	17.116.962,44	17.101.893,62	16.451.295,85
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	347.273,60	347.273,60	239.344,90	239.344,90
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.345.373,90	7.814.158,90	7.324.008,92	6.283.812,95
33.2 - Despesas de Capital	4.860.340,82	4.779.239,40	2.999.284,26	2.795.319,57
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.860.340,82	4.779.239,40	2.999.284,26	2.795.319,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	526.737,52	126.904,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.695.499,91	1.270.732,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.395.460,09	1.397.637,87
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-173.222,66	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	240.457,11	38.120,07
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	261.344,91	10.876,68
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-194.110,46	27.243,39
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/11/2023, às 14:50:15.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
José Jacir De Carvalho
Código Identificador: B087061F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 24/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 24/2023 referente à **contratação de empresa pra serviços de concertos de pneus**, em favor da empresa conforme abaixo;

ELIANE ALVES DE ANHAIA 08845444945						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Montagem e troca de pneus de máquinas pesadas	SERV	40,00	90,00	3.600,00
1	2	Montagem e troca de pneus de ônibus e caminhão	SERV	50,00	75,00	3.750,00
1	3	Conserto de pneus de máquinas pesadas	SERV	40,00	140,00	5.600,00
1	4	Conserto de pneus de ônibus e caminhão	SERV	50,00	85,00	4.250,00
TOTAL						17.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 24/2023 datada de 21/11/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/11/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9BF41337

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 25/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 25/2023 referente à **Aquisição de equipamento medidor de leite para a Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

M.D. EQUIPAMENTOS PARA LEITE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDIDOR DE LEITE	MILK METER	UN	1,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL							3.600,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 25/2023 datada de 21/11/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/11/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E267F38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: A & H Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.722/0001-62 e Inscrição Estadual sob o nº 90468939-45, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	4	APAGADOR de Feltro	70	UND	3,98	278,60	MASTERPRINT
1	6	APONTADOR - Com corpo retangular, medindo aproximadamente 2,7X1,3X1,0 (CxLxA), com lâmina de aço em excelente qualidade, embalados em potes plásticos com 100 unidades.	285	UND	24,90	7.096,50	ONDA
1	10	BARBANTE Fio Cru 140 Metros	150	UND	7,78	1.167,00	EUROROMA
1	24	CADERNO Brochura 48 Folhas Brancas	1030	UND	1,79	1.843,70	PANAMERICANA
1	25	CADERNO Caligrafia 40 Folhas Brancas	615	UND	1,79	1.100,85	JANDAIA
1	26	CADERNO Desenho 40 Folhas Brancas	915	UND	1,80	1.647,00	PANAMERICANA
1	30	CAIXA ORGANIZADORA, em polipropileno, sendo mais resistente e impedindo que a umidade danifique seus itens, com tampa móvel e alças nas laterais. Com dimensões de 26 x 34 x 45,5 cm. Capacidade para até 15 Kg	262	UND	37,95	9.942,90	POLIBRAS
1	33	CANETA com tinta em gel de escrita brilhosa. Cores variadas	390	UND	5,90	2.301,00	BRW
1	42	CANETA para Tecido	140	UND	5,75	805,00	GL
1	43	CANETA recarregável para quadro branco	340	UND	1,66	564,40	MASTERPRINT
1	51	CLIPS Nº 2/0 COLORIDO -Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 100 unidades	150	UND	8,48	1.272,00	BACCHI
1	56	COLA ADESIVA: O adesivo instantâneo nº 1 é de Baixa Viscosidade, ou seja, é bem líquido. Por ser mais fino, ele é indicado para colagens de altíssima velocidade. Encostou, colou! Graças a esta agilidade, é indicado para materiais de baixa porosidade 20G	420	UND	9,39	3.943,80	RENDICOLLA
1	59	COLA BRANCA 90 G	530	UND	1,64	869,20	PIRA
1	60	COLA COLORIDA com bico aplicador, não tóxica. Caixa com 04 unidades de 23 gramas cada. Cores variadas.	340	UND	4,99	1.696,60	PIRA
1	63	COLA EM GEL, transparente, lavável, atóxica, com dois bicos, um para detalhes e outro para áreas maiores, sistema antientupimento. Cola papel, cartolina, fotos e tecidos. Com 34 gramas	295	UND	5,16	1.522,20	LYKE
1	71	ESTILETE ESTREITO com trava automática, lâmina 18 mm lâmina de aço carbono, extensível interna	200	UND	0,90	180,00	MASTERPRINT
1	72	ESTILETE LARGO com trava automática, lâmina 18 mm lâmina de aço carbono, extensível interna	230	UND	1,24	285,20	MASTERPRINT
1	78	FICHÁRIO de acrílico, tamanho 4x6 polegadas, cor preto e tampa cor fumê. Material plástico poliestireno Medidas aprox. do produto cm: 13 X 18 X 25 .	65	UND	58,99	3.834,35	WALEU
1	83	Fita Adesiva Transparente Estreita 12x65	440	UND	1,49	655,60	KORETECK
1	88	FURADOR de EVA Gigante- Máquina para cortar EVA em formato variados, tem em média 3cm de largura furador c/ alavanca de abertura 1,5mm tamanho do furo: 33x36 mm.	120	UND	68,99	8.278,80	MAKE
1	89	FURADORDEEVA Jumbo-Máquina para cortar EVA em formatovariados, tamanho de 2cm furador c/ alavanca de abertura 1mm tamanho do furo: 24x23 mm	120	UND	19,59	2.350,80	MAKE
1	90	FURADOR DE EVA - Máquina para cortar e.v.a., em formatos variados. Tamanho médio.	120	UND	28,99	3.478,80	LEONORA
1	91	GIZ BRANCO para quadro escolar. Antialérgico, não tóxico. Composição: Gesso e água. Caixa com 64 barras.	110	UND	3,32	365,20	DELTA
1	96	GRAMPEADOR 23/10 com estrutura metálica, com pintura epóxi ou cromado.Modelo profissional, que utilize grampo 23/10	145	UND	47,99	6.958,55	MASTERPRINT
1	98	GRAMPO 23/10. Em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, caixa com 1.000 grampos	165	UND	3,99	658,35	BRW
1	99	GRAMPO 26/6. Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem comcaixacom5.000unidades,emmetalniqueladoprateado,comproteção antiferrugem	215	UND	3,99	857,85	MASTERPRINT
1	124	ORGANIZADOR de escritório vertical cristal com 3 divisórias	90	UND	55,99	5.039,10	WALEU
1	130	PAPEL CONTACT COLORIDO tamanho 210X297mm. 75g/m2. Rolo com 10m	110	UND	41,99	4.618,90	VMP
1	136	PAPEL HECTOGRÁFICO - Matriz para duplicadores a álcool, com camada protetora. Com capacidade para 150 cópias, com área de entintamento de 21,5 x 31,5 cm. Caixa contendo 100 folhas.	120	UND	119,99	14.398,80	HARDCOPY
1	145	PAPEL OFÍCIO A3 Tamanho 297X420mm, 75g/m2. Pacote contendo 500 folhas	33	UND	49,89	1.646,37	REPORT
1	159	PASTA SUSPENSA - Feita em cartão marmorizado Hastes de metal 6 posições para visor e etiqueta. Embalagem contendo 25 unidades 1 visor etiqueta branca 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós 1 grampo plástico 305 g/m2. Dimensões 361x240mm	330	UND	79,99	26.396,70	TN
1	161	PERFURADOR para papel, tamanho médio.	120	UND	20,44	2.452,80	MASTERPRINT
1	162	PINCEL Chato nº:02, com Cerdas: Natural Cabo: Longo/Amarelo Formato: Chato	160	UND	1,28	204,80	ONDA
1	163	PINCEL Chato nº:04 com Cerdas: Natural Cabo: Longo/Amarelo Formato: Chato	160	UND	1,38	220,80	ONDA
1	164	PINCEL Chato nº:06 com Cerdas: Natural Cabo: Longo/Amarelo Formato: Chato	160	UND	1,41	225,60	ONDA
1	166	PINCEL Chato nº:10 com Cerdas: Natural Cabo: Longo/Amarelo Formato: Chato	160	UND	1,60	256,00	ONDA
1	167	PINCEL Chato nº:12 com Cerdas: Natural Cabo: Longo/Amarelo Formato: Chato	160	UND	1,66	265,60	ONDA
1	168	PINCEL Chato nº:14 com Cerdas: Natural Cabo: Longo/Amarelo Formato: Chato	160	UND	1,84	294,40	ONDA
1	169	PINCEL ATÔMICO 1100– Ponta de feltro, espessura de escrita 2.00mm, 4.5mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR	160	UND	3,98	636,80	ONDA
1	170	PINCEL ATÔMICO 850 – Ponta em poliéster 4.0mm, escrita 1.0mm	160	UND	2,99	478,40	COMPACTOR
1	171	PINCEL MARCADOR Quadro Branco Wbma Board Master : especial para quadro branco, ponta macia ede poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm. tinta especial, refil e ponta substituíveis, ponta redonda	240	UND	10,99	2.637,60	BRW
1	174	PINCEL Nº 08 P/ Tinta Guache	160	UND	2,19	350,40	ONDA
1	176	PINCEL Nº 10 P/ Tinta Guache	160	UND	2,49	398,40	ONDA
1	178	PINCEL Nº 12 P/ Tinta Guache	160	UND	6,00	960,00	ONDA
1	180	PINCEL Nº 14 P/ Tinta Guache	160	UND	2,79	446,40	ONDA
1	182	PINCEL Nº 16 P/ Tinta Guache	160	UND	2,99	478,40	ONDA
1	190	REFIL para marcador wboard master wbs-vbm: tinta líquida, conteúdo 5.5 ml, cartucho de reposição marcador wbma-vbm-m.	170	UND	4,19	712,30	BRW
1	193	SACO presente metalizado 25x35cm pacote c/ 50 UN sortidos	910	UND	32,49	29.565,90	GALA
1	195	SACO presente metalizado 35x53 cm, pacote c/ 50 UN sortidos	100	UND	43,74	4.374,00	GALA
1	205	TINTA METAL COLORS Acrílica Metálica - 60 ml com composição de : resina acrílica, aditivos, pigmentos e mica tratada. Cores:verde musgo, preto, lilás, prata,cobre,azul mar,rosa, verde oliva,ouro velho,magenta,vermelho, bronze, branco metálico, dourado solar, alumín	230	UND	15,97	3.673,10	ACRILEX
1	206	TINTA P/ PINTURA FACIAL testada dermatologicamente, formulação cosmética balanceada, textura macia, fácil aplicação e remoção da pele. Produto ató	230	UND	15,00	3.450,00	COLORMAKE
1	208	TINTA Quadro Branco Pit Stop, 1000ml	35	UND	120,00	4.200,00	FLIX
1	209	TINTA Quadro Branco Pit Stop, 500ml	35	UND	63,94	2.237,90	BRW
1	217	CHAVEIRO COM ETIQUETA - Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Embalagem com 25 Unidades	141	UND	19,50	2.749,50	WALEU

1	218	CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO NR. 1 – caixa com 12 unidades.	175	UND	5,30	927,50	BACCHI
1	230	KIT DE CANETA MARCADOR GIZ LÍQUIDO Fluorescente com oito unidades nas cores: vermelha, preto, branco, amarelo, azul, rosa, roxo, verde.	135	UND	69,99	9.448,65	BRW
1	233	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 1 matéria, contendo 96 fls, Brochura formato:200mmx 275mm, Capa e contracapa:Papelão(750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m²)	235	UND	7,99	1.877,65	PANAMERICANA
1	234	CADERNO DE DESENHO Capa Dura Espiral A4 60 Folhas. Comprimento x Largura 29.7 cm x 21 cm.	510	UND	7,00	3.570,00	PANAMERICANA
1	235	CAIXA CORRESPONDÊNCIA poliestireno dupla articulável cristal. Cristal. Medidas: 355 x 253.	150	UND	27,99	4.198,50	WALEU
1	237	BLOCO ADESIVO 38x50mm C/ 4 Unidades Coloridos 4 blocos de 100 folhas cada. Medidas de cada bloco: 38 x 50 mm nas Cores: laranja, rosa, verde e amarelo.	190	UND	3,67	697,30	MASTERPRINT
1	238	BLOCO ADESIVO 76x102mm 100 Folhas cores variadas- Pacote com 01 Bloco	185	UND	2,49	460,65	MASTERPRINT
1	247	APLICADOR de fita adesiva p/embalagens 50mm.	30	UND	27,67	830,10	MASTERPRINT
1	249	COLA ADESIVA o adesivo instantâneo nº2 é o de Média Viscosidade. Nem muito líquido, nem muito encorpado. É o preferido de todos e serve para o usogeral,tendocomocaracterísticaumacolagemrápida,firmeeresistente. Chega até a colar madeiras pouco porosas.	240	UND	5,99	1.437,60	RENDICOLLA
1	250	COLAADESIVA o adesivo instantâneo nº 3 é o adesivode Alta Viscosidade. Mais encorpado, ele é quase um gel. Por isso ele reúne vantagens únicas, porexemplo:elenãoescorrefacilmenteeaindapermiteoreposicionamento antes da cura do adesivo. Ou seja, antes da cola secar, você tem tempo de ajustar o posicionamento da sua peça. .	220	UND	9,00	1.980,00	RENDICOLLA
1	251	COLA DE SILICONE para artesanato 25g/30ml	170	UND	3,03	515,10	RENDICOLLA
1	254	SACO presente transparente decorado 30x45cm pacote c/ 50 UN sortidos.	140	UND	21,99	3.078,60	GALA
1	255	CAPA para encadernação A4 Transparente 0,30mm pacote c/ 100un.	55	UND	40,00	2.200,00	PROLAM
1	259	VARETA PEGA Balão Hastes.O kit é composto por 50 Unidades de suporte e vareta para balão de cor Cristal (Transparente) de 33 centímetros	160	UND	26,50	4.240,00	REIFEST
1	261	BOMBA para encher/inflar bexigas e balões utilização manual.	30	UND	12,75	382,50	MAKE

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 213.167,37 (Duzentos e treze mil cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3813656D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Eletromaquinas Astec Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 90179063-96, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	146	PAPEL OFÍCIO A4 Tamanho 210X297mm. 75g/m2. De 1º qualidade. Caixa de papelão com 10 pacotes, contendo 500 folhas cada pacote.	278	UND	234,00	65.052,00	COPIMAX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 65.052,00 (Sessenta e cinco mil cinquenta e dois reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:01809779

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Belinki & Souza Ltda, sediada na Rua Tenente Camargo, nº 1015, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº 90404629-93, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	2	ALFINETE Nº 29 cabeça de aço niquelado, caixa com 50 gramas	130	UND	6,69	869,70	BACCHI
1	7	AQUARELA base água em tubo, estojo com 15 cores de 5ml cada.	300	UND	39,98	11.994,00	MASTER
1	12	BLOCO De Desenho A4 embalagem com 20 Folhas Branco A4 210 x 297mm140g/m.	280	UND	4,42	1.237,60	CREDEAL
1	14	BLOCO de papel para desenho e croquís, com 40g/m² (manteiga) contendo 50 folhas A3 (297x420mm)	105	UND	30,84	3.238,20	MASTERPRINT
1	16	Cola trava rosca	30	UND	85,64	2.569,20	TEKBOND
1	17	BOBINA P/ Fax. Caixa com 12 unidades.	5	UND	129,00	645,00	REGISPEL
1	27	CADERNO Espiral 48 Folhas Brancas	1075	UND	2,00	2.150,00	PANAMERICANA
1	31	CAIXA PARA ARQUIVO - em papelão de excelente qualidade, embalados em fardos com 50 unidades, com medias aproximadas de	130	UND	101,99	13.258,70	BS

		135mmX250mmX355mm					
1	32	CALCULADORA Grande com medidas aproximadas de 15x15 cm.	130	UND	17,99	2.338,70	DOTAD
1	35	CANETA Esferográfica bolígrafo, de escrita fina. Cor AZUL Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. Caixa em papelão com 50 unidades.	195	UND	27,45	5.352,75	BIC
1	36	CANETA Esferográfica bolígrafo, de escrita fina. Cor PRETA Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. Caixa em papelão com 50 unidades	195	UND	27,45	5.352,75	BIC
1	37	CANETA Esferográfica bolígrafo, de escrita fina. Cor VERMELHA Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. Caixa em papelão com 50 unidades.	170	UND	27,45	4.666,50	BIC
1	48	CARTOLINA - Formato 50x66. Gramatura 140.	1080	UND	0,76	820,80	ALLFORM
1	58	COLA BRANCA 1 Kg. A base de água adere com mais resistência e qualidade. Próprio para aplicações em madeiras, cortiças, couros, tecidos, papéis, laminados e muitos outros tipos de materiais porosos.	125	UND	9,05	1.131,25	PIRA
1	64	COLA GLITTER Dimensional Cola/tinta. Tinta relevo. Composição: Resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter). Não tóxica, solúvel em água, com efeito de relevo. Cores diversas. Embalagem com 35 ml.	390	UND	5,00	1.950,00	ACRILEX
1	76	EVA COM GLITTER 40 Cm X60 Cm X2m.	1490	UND	3,90	5.811,00	MAKE
1	80	FITA ADESIVA Decorativa Poá com Largura: 12mm Comprimento: 6 metros.	315	UND	1,90	598,50	ADELBRAS
1	87	FURADOR de EVA Extra Grande- Máquina para cortar EVA em formato variados, tamanho médio de 4cm.	135	UND	49,49	6.681,15	LEO
1	100	ISOPOR 15mm	110	UND	6,00	660,00	PLACTERM
1	101	ISOPOR 20mm	110	UND	8,00	880,00	PLACTERM
1	104	LÁPIS De Cor 36 cores aquarelável, embalagem contendo 36 cores aquareláveis e formato sextavado.	440	UND	66,37	29.202,80	TRIS
1	107	LÁPIS PRETO HB nº 2, Maior durabilidade: grafite ultra resistente, não quebra com facilidade. Seguro para crianças: não lasca.Corpo redondo.Fácil de apontar.Fácil de apagar. Cor: Corpo verde. Cx: c/ 144und.	320	UND	40,99	13.116,80	MASTER
1	112	LIVRO PONTO contendo cinquenta folhas numeradas tipograficamente.	85	UND	16,97	1.442,45	SD
1	113	LIVRO PROTOCOLO contendo cinquenta folhas numeradas tipograficamente	75	UND	9,29	696,75	SD
1	122	MASSA DE MODELAR na cor Branca unidade com 0,500 Kg Não tóxica	250	UND	11,89	2.972,50	ACRILEX
1	123	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO para Pastas com 3 Divisões Horizontal, (Cor Cristal) Dimensões gerais: 29cm (A)/ 11, 5cm (L)/ 33cm (C).	90	UND	69,99	6.299,10	CARBRINK
1	126	PALITOS para Picolé – em madeira, medindo 12cm. Pacote com 1.000 unidades	70	UND	23,00	1.610,00	NATURAL
1	129	PAPEL CELOFANE	400	UND	1,65	660,00	VMP
1	133	PAPEL CREPON	1050	UND	1,06	1.113,00	REALCE
1	134	PAPEL DOBRADURA	950	UND	0,48	456,00	REALCE
1	135	PAPEL DUPLA FACE	950	UND	0,99	940,50	REALCE
1	137	PAPEL KRAFT - Altura aproximada 1,20 metros. Rolo de 30kg	150	UND	290,00	43.500,00	NPEL
1	139	PAPEL LAMINADO	950	UND	1,62	1.539,00	VMP
1	142	PAPEL OFÍCIO 2 tamanho 216x330mm., 75g/m2. De 1º qualidade. Caixa de papelão com 10 pacotes, contendo 500 folhas cada pacote	18	UND	378,99	6.821,82	REPORT
1	143	PAPEL OFÍCIO 9 tamanho 215x315mm., 75g/m2. De 1º qualidade. Caixa de papelão com 10 pacotes, contendo 500 folhas cada pacote.	18	UND	424,99	7.649,82	REPORT
1	144	PAPEL OFÍCIO A3 Tamanho 297X420mm, 75g/m2. Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada	23	UND	539,00	12.397,00	REPORT
1	147	PAPEL OFÍCIO Colorido tamanho A4, 210X297mm, 75g/m2. De 1º qualidade. Pacotes plásticos com sistema abre e fecha contendo 100 folhas. Cores: Verde, rosa, azul e amarelo.	130	UND	5,79	752,70	REPORT
1	149	PAPEL PRESENTE, 60x100. Rolo com 100 mts	76	UND	71,99	5.471,24	VMP
1	151	PAPEL VERGÊ - Papel especial, 180g/m2. Caixa de papelão 50 folhas tamanho A4 210x297mm	430	UND	12,81	5.508,30	OP
1	172	PINCEL Nº 0 P/ Pintura Em Tecido	160	UND	5,00	800,00	KIT
1	173	PINCEL Nº 08 P/ Pintura Em Tecido	160	UND	6,00	960,00	KIT
1	175	PINCEL Nº 10 P/ Pintura Em Tecido	160	UND	4,80	768,00	KIT
1	177	PINCEL Nº 12 P/ Pintura Em Tecido	160	UND	6,00	960,00	KIT
1	179	PINCEL Nº 14 P/ Pintura Em Tecido	160	UND	6,90	1.104,00	KIT
1	181	PINCEL Nº 16 P/ Pintura Em Tecido	160	UND	5,90	944,00	KIT
1	183	PINCEL Nº 24 P/ Pintura Em Tecido	160	UND	6,00	960,00	KIT
1	185	PLÁSTICO TRANSPARENTE rolo com 25 metros.	105	UND	19,00	1.995,00	DAC
1	187	PORTA DUREX - Suporte para fita adesiva, material de 1º qualidade, carretéis para fitas grandes ou pequenas, tamanhos 12, 19 ou 25 mm. Com base antiderrapante. Tamanho do suporte: grande com lâmina em aço inox	85	UND	14,00	1.190,00	CARBRINK
1	188	PRANCHETA em Acrílico com prendedor de folhas em material plástico.	190	UND	9,89	1.879,10	CARBRINK
1	189	PRANCHETA em Madeira com prendedor de folhas em metal.	110	UND	4,09	449,90	CARBRINK
1	191	RÉGUA em acrílico de excelente qualidade. Medidas aproximadas: 315x35X3mm. (CxLxE). Com medidores nos dois lados da régua, um em centímetros e milímetros (30 cm ou 300mm.) e no outro lado em polegadas (12´´). Embaladas individualmente.	275	UND	1,59	437,25	ACRINIL
1	192	RÉGUA ESCOLAR - Em plástico de boa qualidade com medida de 30 centímetros. Apresentando medidas em centímetros e milímetros	530	UND	0,76	402,80	ACRINIL
1	202	TINTA ACRIPUFF 35ml nas cores:verde,azul, rosa, vermelho,laranja,preto, branco, marrom,roxo e amarelo.	290	UND	7,00	2.030,00	ACRILEX
1	203	TINTA GUACHE 6 Cores Não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Caixa de papelão com 06 frascos plásticos com 15ml cada. Em cores variadas.	580	UND	3,01	1.745,80	PIRA
1	204	TINTA GUACHE Não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Potes plásticos contendo 250 ml cada. Em cores variadas	380	UND	3,64	1.383,20	PIRA
1	212	TRANSPARÊNCIA para uso em xerocadora. Formato ofício. Caixa com 100 unidades.	50	UND	148,00	7.400,00	USA
1	216	PASTA aba elástico ofício lombo 4cm	380	UND	4,14	1.573,20	DAC
1	228	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 360, cor branco, alta alvura, largura 260, características adicionais sem impressão	510	UND	0,54	275,40	RP
1	232	AGENDA PERMANENTE Executiva Espiral Diária, espiral em capa dura tem visão permanente, 1 dia por página. Contendo mínimo: - Possui capa revestida em material especial. - Bolsa: plástica. - Capa: com material especial e dura. - Capa acabamento: com detalhe metalizado - Espiral, - Planejamento mensal - Formato: 129mm x 187mm - Gramatura: 63 g/m². - Número de folhas: 192 folhas	340	UND	36,89	12.542,60	SD
1	236	PRANCHETA EM MDF tamanho A4/Ofício com superfície branca, possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor metálico super resistente. Medida: 23x33cm.	140	UND	4,49	628,60	CARBRINK
1	239	PAPEL FOTOGRAFICO Inkjet A4 Photo Profissional 180g.	110	UND	13,90	1.529,00	MASTERPRINT
1	242	ARQUIVO MORTO 250x130x350mm Branco c/ 50 Und.	144	UND	194,49	28.006,56	KLABIN
1	243	FRAGMENTADORA Supercorte em Partículas Fragmenta até 10 folhas manualmente,destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis ,tritura cartões magnéticos DVDs e CDs também podem ser descartados, possui cesto com capacidade de 17 litros.Formato: (L)356mm x (A)381mm x (P)229mm Potência: 342W Voltagem: 127V.	15	UND	500,00	7.500,00	MENNO
1	244	ESPIRAL para encadernação 20 mm p/ 120 folhas.	210	UND	0,75	157,50	MARES
1	245	ESPIRAL para encadernação 14 mm p/ 85 folhas.	210	UND	0,49	102,90	MARES
1	248	SUPORTE CARRINHO Para Cpu Com Rodinha Global Ajustavel Preto	70	UND	61,16	4.281,20	SQUADRONI
1	253	EVA ATOALHADO placa no formato 40 x 48cm e 2mm. Cores variadas.	640	UND	4,15	2.656,00	MAKE
1	256	GUILHOTINA A4 é o equipamento para cortar inúmeros tipos de papel já que possui um processo de manuseio simples, uma lâmina precisa que pode cortar até 12 folhas de 70g/m	12	UND	295,47	3.545,64	MENNO
1	258	PAPEL CARTÃO BRILHO 50x66cm. Cores variadas.	540	UND	2,23	1.204,20	VMP
1	263	LAÇO FÁCIL, Mágico M 18x36mm embalagem com 10unidades.	120	UND	8,80	1.056,00	KIT

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 304.823,43 (Trezentos e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:299B7576

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: M A Brensan Garcia Serigrafia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.473/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 90527156-33, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	198 TELA de tecido para Pintura de quadros 30X40 Grampeada na lateral.	580	UND	12,00	6.960,00	ARAISE TELAS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CEC1CC66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Daiane dos Santos Martins 13320576674, inscrita no CNPJ sob o nº 45.930.390/0001-37 e Inscrição Estadual sob o nº 004312323.00-58, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	ALFINETE Marcador P/ Quadro Mural, em aço, com cabeça em plástico colorido.	150	UND	2,68	402,00	ONDA
1	68	CORRETIVO ROLLER em fita de 4.2mm com 12 metros Correção Instantânea, Formato Anatômico	260	UND	6,55	1.703,00	LYKE
1	77	EXTRATOR de Grampos em aço inoxidável resistente, tipo espátula, com tratamento antiferrugem comprimento aproximado 145X17mm	160	UND	1,12	179,20	CAVIA
1	94	GRAFITE 0.5mm. Estojos Translúcidos com 24 minas no estojo	100	UND	0,94	94,00	LEONORA
1	97	GRAMPEADOR 26/6 com estrutura metálica, com pintura epóxi ou cromado. Tamanho grande, que utilize grampo 26/6.	170	UND	11,75	1.997,50	LYKE
1	184	PLÁSTICO PERFURADO P/ Pasta	1300	UND	0,14	182,00	ACP
1	213	UMEDECEDOR De Dedos, Molha Dedo Composição: ácido graxo, glicóis, corante e essência. Não tóxico 12g. Produto glicerinado e com aroma agradável.	205	UND	1,85	379,25	CBK
1	214	PILHA Alcalina AA. Embalagem c/4 unidades	680	UND	4,80	3.264,00	ALFACELL
1	221	COLCHETE N° 5 LATONADO - BAILARINA - Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 05, Caixa com 72 unidades.	150	UND	3,41	511,50	FIX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.712,45 (Oito mil setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AE8513F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Exclusiva Comércio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.597.891/0001-92 e Inscrição Estadual sob o nº 08.048.963/001-22, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	132	PAPEL COUCHE brilho 120 gm² A4 75 folhas	240	UND	15,00	3.600,00	IMPORT
1	140	PAPEL MACHÊ 100gr Não tóxico,	270	UND	14,90	4.023,00	VMP
1	141	PAPEL NACARADO	270	UND	3,25	877,50	VMP

1	148	PAPEL PARANÁ - Papel para embalagem, Tamanho: 80 X 100 - Peso: 625 g, Pacote com 5 unidades	93	UND	36,70	3.413,10	RIO VERDE
1	199	PINCEL Nº 24 PARA PINTURA EM TECIDO	680	UND	4,30	2.924,00	CONDOR

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 14.837,60 (Quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EA3F6FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: J.R. Intermediações Comerciais Ltda, sediada na Rua Para, nº 1912, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 46.498.498/0001-65 e Inscrição Estadual sob o nº 90953620-09, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	8	ARGILA – Pacote de 1kg	280	UND	4,44	1.243,20	REZENDE
1	9	BALÃO liso de látex 07 polegadas redondo Embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. Em sua embalagem deverá constar o selo do INMETRO e o selo ISO 9001, certificando sua qualidade.	495	UND	8,39	4.153,05	JOY
1	19	BOLINHA de Isopor 35mm	455	UND	0,24	109,20	STYROFORM
1	34	CANETA Corretiva corpo flexível e ponta metálica, de secagem rápida, caneta de ponta porosa, roller ball. Produto atóxico.	175	UND	1,80	315,00	ACRILEX
1	45	CANETA Retroprojetor 2.0	255	UND	1,18	300,90	MAX
1	47	CARBONO - Papel em formato A-4, com camada de carbono de tinta sólida, papel base de 20 a 22 g/m2, dorso encerado e impresso. Caixa com 100 folhas.	27	UND	35,49	958,23	RADEX
1	61	COLA de Silicone Fina transparente PCT c/ 1 KILO	610	UND	34,94	21.313,40	IBEL
1	62	COLA de Silicone Grossa transparente PCT c/ 1KILO	620	UND	34,96	21.675,20	IBEL
1	65	COLA GLITTER não tóxica. Composição: Resina em P.V.A., gliter e conservante tipo benzotiazol. Que contenha em sua embalagem o selo do INMETRO. Cores diversas. Embalagem com 35 gramas	540	UND	4,31	2.327,40	ACRILEX
1	67	CORRETIVO LÍQUIDO a Base de água Atóxico, podendo ser usado por crianças. Embalagem plástica com 18 ml	190	UND	1,69	321,10	RADEX
1	69	ESPIRAL para encadernação 25 mm 160 folhas	270	UND	0,99	267,30	MARES
1	70	ESPIRALpara encadernação 9 mm 50 folhas	270	UND	0,29	78,30	MARES
1	84	FITA ADESIVA Transparente Larga 48x45	390	UND	3,24	1.263,60	FIT PEL
1	85	FITA Crepe 18x50	660	UND	3,67	2.422,20	ADERE
1	92	GIZ COLORIDO para quadro escolar. Antialérgico, não tóxico. Composição: Gesso e água. Caixa com 64 barras.	100	UND	3,97	397,00	DELTA
1	102	LÂMINAS P/ Estilete Estreito. Embalados em estojo plástico com 10 lâminas de aço cortan	60	UND	1,70	102,00	MAKE +
1	115	MAQUINA COLA Quente Pequena	252	UND	11,39	2.870,28	MAKE +
1	116	MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente. Caixa com 12 unidades	175	UND	9,45	1.653,75	MAX
1	117	MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente. Caixa com 12 unidades	175	UND	9,45	1.653,75	MAX
1	118	MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente. Caixa com 12 unidades	175	UND	9,45	1.653,75	MAX
1	119	MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente. Caixa com 12 unidades	175	UND	9,45	1.653,75	MAX
1	120	MASSA DE EVA para artesanato contendo 50g cores variadas Não tóxica	150	UND	4,30	645,00	MAKE+
1	127	PAPEL CAMURÇA	400	UND	1,50	600,00	VMP
1	128	PAPEL CARTÃO	950	UND	1,32	1.254,00	VMP
1	150	PAPEL SEDA	650	UND	0,34	221,00	VMP
1	165	PINCEL Chato nº:08 com Cerdas: Natural Cabo: Longo/Amarelo Formato: Chato	160	UND	1,88	300,80	LEOLEO
1	200	TESOURA GRANDE – Com 21cm, bucha metálica e fácil manuseio. Lâminas confeccionadas em aço inox, super resistente que não enferruja, possibilitando que após o uso seja lavada até mesmo em lava louças. Cabo anatômico que se encaixa perfeitamente na mão, cabos em resina termoplástica.	245	UND	5,00	1.225,00	MAKE +
1	207	TINTA PARA CARIMBO - Fórmula especial, a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição. Ideal para reativar todos os tipos de almofadas de Tinta à base de água. Cor: Azul ou Preto. 40ml.carimbo, bastando algumas gotas sobre a superfície	135	UND	3,06	413,10	RADEX
1	210	TNT várias cores.	1230	UND	1,09	1.340,70	MAKE +
1	215	PILHA Alcalina AAA. Embalagem c/ 4 unidades	680	UND	4,56	3.100,80	MAX
1	219	CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO EM AÇO NIQUELADO NR. 2 – caixa com 50 unidades.	175	UND	7,68	1.344,00	BACCHI
1	227	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFFSETE, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 230, cor branco, alta alvura, largura 115, características adicionais sem impressão.	510	UND	0,34	173,40	FORONI
1	241	REFIL Corretivo Em Fita 6m x 5mm.	145	UND	7,08	1.026,60	MERCUR
1	257	PAPEL CONTACT ADESIVO INFANTIL Papel adesivo transparente.45cmx10mts. Para aplicação em móveis, Mesas, Paredes e Painéis 100% lavável. Rolo com 10m.	40	UND	38,79	1.551,60	DAC

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 79.928,36 (Setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:39867B1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Kingdom Licitação Ltda, sediada na Avenida Pio XII, nº 645, na cidade deContagem, Estado do Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 48.500.314/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 004477169.00-30, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	3	ALMOFADA P/ Carimbo número 03	110	UND	3,51	386,10	JAPAN STAMP
1	5	APAGADOR para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro com medidas de 15,0X6,0mm	90	UND	4,77	429,30	MASTERPRINT
1	11	BIG GIZ deCeracaixacom12 unidades,formato triangular,componta, não tóxico. Composição ceras e pigmentos	500	UND	5,90	2.950,00	CORELES
1	20	BORRACHA Escolar em material de boa qualidade. Caixa com 60unidades	255	UND	10,45	2.664,75	LEO E LEO
1	22	BORRACHA plástica, neon, com capa protetora ergonômica	215	UND	1,00	215,00	LEO E LEO
1	23	CADERNO 10 Matérias Folhas Brancas, Capa Dura	230	UND	11,65	2.679,50	3B
1	29	CAIXA CORRESPONDÊNCIA em Poliestireno 3 Andares com 3mm De Espessura De Parede	163	UND	37,00	6.031,00	NOVACRIL
1	38	CANETA marcador de texto em CD, cor preta	185	UND	1,23	227,55	JOCAR OFFICE
1	44	CANETA Retroprojetor 1.0	305	UND	1,50	457,50	JOCAR OFFICE
1	46	CANETINHA - Composição: ponta de nylon, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água. De 1º qualidade. Estojo com 12 unidades contendo o selo do INMETRO.	590	UND	3,20	1.888,00	LEO E LEO
1	49	CLIPS Nº 1 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 500 gramas	155	UND	9,80	1.519,00	CLIPS TOP
1	50	CLIPS Nº 2/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 720 unidades.	155	UND	9,10	1.410,50	CLIPS TOP
1	52	CLIPS Nº 3/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 500 gramas.	170	UND	8,80	1.496,00	CLIPS TOP
1	53	CLIPS Nº 4/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 390 unidades	170	UND	8,30	1.411,00	CLIPS TOP
1	54	CLIPS Nº 6/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 220 unidades	170	UND	7,64	1.298,80	CLIPS TOP
1	55	CLIPS Nº 8/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 180 unidades.	140	UND	8,90	1.246,00	CLIPS TOP
1	57	COLA BASTÃO com base giratória. Pode ser utilizada em papel, cartolina, fotos. Rápida, limpa e econômica. Não tóxica Composição: fórmula extrafortedegrandeaderência.Àbasedeéterdepoliglucosídeo.Caixacom 10 bastões de 10 gramas cada. De ótima qualidade.	280	UND	7,30	2.044,00	LEO E LEO
1	74	EVA - PLACA com 40 x 60 cm – 2mm – Serigrafado/Estampado	1190	UND	2,40	2.856,00	HAITI
1	79	FITA ADESIVA Colorida 12x10	315	UND	0,45	141,75	NASTRO
1	81	FITA ADESIVA Dupla Face Estreita 12x30	240	UND	4,10	984,00	NASTRO
1	86	FITA crepe 50x50	430	UND	10,00	4.300,00	NASTRO
1	95	GRAFITE 0.7mm. Estojos Translúcidos com 24 minas no estojo.	100	UND	0,85	85,00	JOCAR OFFICE
1	103	LÂMINAS P/ Estilete Largo. Embalados em estojo plástico com 10 lâminas de aço cortante.	60	UND	2,45	147,00	MASTERPRINT
1	105	LÁPIS DE COR de boa qualidade, caixa com 12 unidades. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeir	700	UND	3,80	2.660,00	LEO E LEO
1	106	LÁPIS DE COR de boa qualidade, caixa com 36 unidades. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	440	UND	11,00	4.840,00	LEO E LEO
1	108	LÁPIS PRETO Técnico 6B, para desenho	130	UND	0,62	80,60	LEO E LEO
1	109	LAPISEIRA 0.5	85	UND	1,99	169,15	JOCAR OFFICE
1	110	LAPISEIRA 0.7	95	UND	2,80	266,00	JOCAR OFFICE
1	114	MAQUINA COLA Quente Grande	252	UND	14,20	3.578,40	LEOARTE
1	121	MASSA DE MODELAR Atóxica. De 1º qualidade. Que não resseque, nem manche as mãos. Não oleosa. Caixa com 12 unidades totalizando 180 gramas.	1050	UND	3,70	3.885,00	CORELES
1	155	PASTA COM GRAMPO Trilho. Em papelão, com grampo resistente.	410	UND	1,50	615,00	FRAMA
1	157	PASTA PLÁSTICA, com elástico, espessura 18mm	590	UND	2,40	1.416,00	DELLO
1	160	PERCEVEJOS latonados. Caixa com 100 unidades.	205	UND	2,10	430,50	JOCAR OFFICE
1	196	SUPORTE para fita durex, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho grande	55	UND	19,00	1.045,00	JOCAR OFFICE
1	201	TESOURA P/ PICOTAR lamina em aço inox de excelente qualidade. Profissional	40	UND	31,00	1.240,00	MASTERPRINT
1	222	PRENDEDOR DE PAPEL - 51mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem: com 12 und.	55	UND	13,19	725,45	JOCAR OFFICE
1	224	PRENDEDOR DE PAPEL - 32mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem: com 12 und.	55	UND	5,50	302,50	JOCAR OFFICE
1	225	PRENDEDOR DE PAPEL - 25mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem: com 12 und	55	UND	3,60	198,00	JOCAR OFFICE
1	226	PRENDEDOR DE PAPEL - 19mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem: com 12 und.	55	UND	2,40	132,00	JOCAR OFFICE
1	240	CORRETIVO em Fita Recarregável Multicor, 6 M x 5mm.	145	UND	3,14	455,30	JOCAR OFFICE
1	246	GRAMPO 23/13. Em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, caixa com 1.000 grampos.	80	UND	3,70	296,00	JOCAR OFFICE

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 59.202,65 (Cinquenta e nove mil duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ematé 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:956F5429

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Kingdom Licitação Ltda, sediada na Avenida Pio XII, nº 645, na cidade de Contagem, Estado do Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 48.500.314/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 004477169.00-30, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	3	ALMOFADA P/ Carimbo número 03	110	UND	3,51	386,10	JAPAN STAMP
1	5	APAGADOR para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro com medidas de 15,0X6,0mm	90	UND	4,77	429,30	MASTERPRINT
1	11	BIG GIZ de Cera caixa com 12 unidades, formato triangular, com ponta, não tóxico. Composição ceras e pigmentos	500	UND	5,90	2.950,00	CORELES
1	20	BORRACHA Escolar em material de boa qualidade. Caixa com 60 unidades	255	UND	10,45	2.664,75	LEO E LEO
1	22	BORRACHA plástica, neon, com capa protetora ergonômica	215	UND	1,00	215,00	LEO E LEO
1	23	CADERNO 10 Matérias Folhas Brancas, Capa Dura	230	UND	11,65	2.679,50	3B
1	29	CAIXA CORRESPONDÊNCIA em Poliestireno 3 Andares com 3mm De Espessura De Parede	163	UND	37,00	6.031,00	NOVACRIL
1	38	CANETA marcador de texto em CD, cor preta	185	UND	1,23	227,55	JOCAR OFFICE
1	44	CANETA Retroprojetor 1.0	305	UND	1,50	457,50	JOCAR OFFICE
1	46	CANETINHA - Composição: ponta de nylon, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água. De 1º qualidade. Estojo com 12 unidades contendo o selo do INMETRO.	590	UND	3,20	1.888,00	LEO E LEO
1	49	CLIPS Nº 1 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 500 gramas	155	UND	9,80	1.519,00	CLIPS TOP
1	50	CLIPS Nº 2/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 720 unidades.	155	UND	9,10	1.410,50	CLIPS TOP
1	52	CLIPS Nº 3/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 500 gramas.	170	UND	8,80	1.496,00	CLIPS TOP
1	53	CLIPS Nº 4/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 390 unidades	170	UND	8,30	1.411,00	CLIPS TOP
1	54	CLIPS Nº 6/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 220 unidades	170	UND	7,64	1.298,80	CLIPS TOP
1	55	CLIPS Nº 8/0 - Fabricado com arame de aço revestido. Embalados em caixas de papelão com 180 unidades.	140	UND	8,90	1.246,00	CLIPS TOP
1	57	COLA BASTÃO com base giratória. Pode ser utilizada em papel, cartolina, fotos. Rápida, limpa e econômica. Não tóxica Composição: fórmula extraforte de grande aderência. À base de éter de poliglucosídeo. Caixa com 10 bastões de 10 gramas cada. De ótima qualidade.	280	UND	7,30	2.044,00	LEO E LEO
1	74	EVA - PLACA com 40 x 60 cm – 2mm – Serigrafado/Estampado	1190	UND	2,40	2.856,00	HAITI
1	79	FITA ADESIVA Colorida 12x10	315	UND	0,45	141,75	NASTRO
1	81	FITA ADESIVA Dupla Face Estreita 12x30	240	UND	4,10	984,00	NASTRO
1	86	FITA crepe 50x50	430	UND	10,00	4.300,00	NASTRO
1	95	GRAFITE 0.7mm. Estojos Translúcidos com 24 minas no estojo.	100	UND	0,85	85,00	JOCAR OFFICE
1	103	LÂMINAS P/ Estilete Largo. Embalados em estojo plástico com 10 lâminas de aço cortante.	60	UND	2,45	147,00	MASTERPRINT
1	105	LÁPIS DE COR de boa qualidade, caixa com 12 unidades. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeir	700	UND	3,80	2.660,00	LEO E LEO
1	106	LÁPIS DE COR de boa qualidade, caixa com 36 unidades. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	440	UND	11,00	4.840,00	LEO E LEO
1	108	LÁPIS PRETO Técnico 6B, para desenho	130	UND	0,62	80,60	LEO E LEO
1	109	LAPISEIRA 0.5	85	UND	1,99	169,15	JOCAR OFFICE
1	110	LAPISEIRA 0.7	95	UND	2,80	266,00	JOCAR OFFICE
1	114	MAQUINA COLA Quente Grande	252	UND	14,20	3.578,40	LEOARTE
1	121	MASSA DE MODELAR Atóxica. De 1º qualidade. Que não resseque, nem manche as mãos. Não oleosa. Caixa com 12 unidades totalizando 180 gramas.	1050	UND	3,70	3.885,00	CORELES
1	155	PASTA COM GRAMPO Trilho. Em papelão, com grampo resistente.	410	UND	1,50	615,00	FRAMA
1	157	PASTA PLÁSTICA, com elástico, espessura 18mm	590	UND	2,40	1.416,00	DELLO
1	160	PERCEVEJOS latonados. Caixa com 100 unidades.	205	UND	2,10	430,50	JOCAR OFFICE
1	196	SUPORTE para fita durex, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho grande	55	UND	19,00	1.045,00	JOCAR OFFICE
1	201	TESOURA P/ PICOTAR lamina em aço inox de excelente qualidade. Profissional	40	UND	31,00	1.240,00	MASTERPRINT
1	222	PRENDEDOR DE PAPEL - 51mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem: com 12 und.	55	UND	13,19	725,45	JOCAR OFFICE
1	224	PRENDEDOR DE PAPEL - 32mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem: com 12 und.	55	UND	5,50	302,50	JOCAR OFFICE
1	225	PRENDEDOR DE PAPEL - 25mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem: com 12 und	55	UND	3,60	198,00	JOCAR OFFICE
1	226	PRENDEDOR DE PAPEL - 19mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem: com 12 und.	55	UND	2,40	132,00	JOCAR OFFICE
1	240	CORRETIVO em Fita Recarregável Multicor, 6 M x 5mm.	145	UND	3,14	455,30	JOCAR OFFICE
1	246	GRAMPO 23/13. Em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, caixa com 1.000 grampos.	80	UND	3,70	296,00	JOCAR OFFICE

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 59.202,65 (Cinquenta e nove mil duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:ADC28380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: LC Comércio de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 170/0011593, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	18	BOBINA de Papel 1 via – Térmica 57x40mts. Para relógio	15	UND	119,41	1.791,15	MARIANA

		ponto. Caixa com 30 unidades.					
1	28	CADERNO Espiral 96 Folhas Brancas	1075	UND	3,59	3.859,25	PANAMERICANA
1	93	GLITTER – Partículas de poliéster metalizadas indicadas para enfeits, estamparias, trabalhos artesanais. Potes com 3,5 gramas. Cores variadas.	190	UND	3,49	663,10	LANTECOR
1	111	LIVRO ATA contendo cinquenta folhas numeradas tipograficament	130	UND	8,90	1.157,00	SÃO DOMINGOS
1	125	PALITOS de espetinho – em madeira medindo 18cm. Pacote com 100 unidades	140	UND	5,23	732,20	THEOTO
1	156	PASTA EM PAPELÃO, com elástico, modelo escolar.	580	UND	1,89	1.096,20	URIARTE
1	186	PORTA CANETAS em poliestireno com 7 divisões Peso 0,168 kg Dimensões135 x 120 x 90 mm	115	UND	28,99	3.333,85	DELLO
1	194	SACO presente metalizado 30x45cm pacote c/ 50 UN sortidos	100	UND	46,89	4.689,00	CROMUS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.321,75 (Dezessete mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D204C6A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: MBEM Comercio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.700.820/0001-21 e Inscrição Estadual sob o nº 096/3922548, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	73	ETIQUETAS - Folha branca, tamanho A4, fabricadas com papel e adesivos especiais. Caixa contendo 100 folhas com 22 etiquetas por folha.	160	UND	36,50	5.840,00	MAXPRINT
1	82	FITA ADESIVA Dupla Face Larga 19x30	220	UND	5,98	1.315,60	KORETECH
1	131	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Papel adesivo transparente.45x25mts. Para aplicação em móveis, Mesas, Paredes e Painéis 100% lavável. Rolo com 25m	135	UND	59,00	7.965,00	GO OFFICE
1	138	PAPEL KRAFT - Altura aproximada 60 centímetros. Rolo de 150m	150	UND	80,97	12.145,50	SENGES
1	152	PASTA A/Z Lombo Estreito	240	UND	10,29	2.469,60	CHIES
1	153	PASTA A/Z Lombo Largo	240	UND	10,35	2.484,00	CHIES
1	220	COLCHETE LATONADO NUMERO 10 - Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10, 50mm. Caixa com 72 unidades.	85	UND	6,00	510,00	SALENAS
1	223	PRENDEDOR DE PAPEL - 42mm Preto.- Prendedor de papel tipo binder;- Pintura em aço inoxidável;- Embalagem:com 12 und	55	UND	7,40	407,00	LYKE
1	229	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 300, largura 210, características adicionais capa dura/folhas numeradas/costura reforçada	75	UND	12,00	900,00	SIDGRAPH

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 34.036,70 (Trinta e quatro mil trinta e seis reais e setenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:57D11866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: New Home Comercio de Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 256678375 doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	75	EVA - PLACA no formato 60x45 cm e 2mm. Cores variadas	1490	UND	1,69	2.518,10	MAKE+ 60X40
1	154	PASTA CATÁLOGO com 50 plásticos perfurados	365	UND	12,60	4.599,00	DAC

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.117,10 (Sete mil cento e dezessete reais e dez centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE

RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FC00564F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Gráfica Planet Comércio e Impressão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.989/0001-69 e Inscrição Estadual sob o nº 057/0362725, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	15	BLOCO Folhas Pautadas de excelente qualidade contendo 50 folhas.	265	UND	11,12	2.946,80	SUZANO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.946,80 (Dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:802BF4A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 239

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Rosilene Candida Vieira 01533107661, inscrita no CNPJ sob o nº 46.182.920/0001- 79 e Inscrição Estadual sob o nº 004328157.00-97, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	13	BLOCO de papel para desenho e croquís 40gr contendo 50 folhas Tamanho A4 (210mmx297mm).	280	UND	15,00	4.200,00	PROPRIA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.200,00 (Dois mil e duzentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1FD7C244

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Styllus Papéis e Presentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.070.251/0001-73 e Inscrição Estadual sob o nº 10.193.949-3, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	158	PASTA RELEVO VITRAL 20ml, nas cores: prata, grafite, preto , cobre e ouro	180	UND	19,89	3.580,20	ACRILEX
1	197	TELA de tecido para Pintura de quadros 10X15 Grampeada na lateral.	330	UND	3,34	1.102,20	SOUZART
1	252	COLA BRANCA 1 kg Cascorez Extra.	110	UND	23,75	2.612,50	PIRA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.294,90 (Sete mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 20 de Novembro de 2023. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F4E18C88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023. EMPRESA: Y S Dias Comércio de Papelaria - ME, sediada na Rua Apucarana, nº 11 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.930/0001-99 e Inscrição Estadual sob o nº 11.665.381, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e escolares que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	39	CANETA Nanquim 0.2 Preta, Ponta: poliéster, Traços: 0.2mm resistente a água e a luz, secagem rápida e ponteira de metal.	130	UND	13,95	1.813,50	RENK
1	40	CANETA Nanquin 0.5 Preta	125	UND	14,84	1.855,00	RENK
1	41	CANETA Nanquin 0.8 Preta	125	UND	14,84	1.855,00	RENK

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.523,50 (Cinco mil quinhentos e vinte e três reais e cinquentacentavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validadepor até 12(doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1296, 1808, 2034, 2177. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 20 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5353818C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À CONSULTA PÚBLICA AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL 002/2023
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À CONSULTA PÚBLICA AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - PR no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 14.113/2021 (25/12/2021), Lei Municipal nº 2.425/2022, Decreto nº 1509/2022 e Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO,
O Resultado das inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor para atuar nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Matinhos-PR.

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PARECER
32383/2023	Aldamara Correa	**Deferido**
32397/2023	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	**Deferido**
32383/2023	Carolina A. Matsuzaki	**Deferido**
32315/2023	Célia Marques de Oliveira	**Deferido**
31949/2023	Claudia Elisemar Appelt	**Deferido**
32344/2023	Claudia Dayana Laurindo Costa	**Deferido**
32202/2023	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	**Deferido**
31986/2023	Daiana Fernanda do Nascimento Olszeweski	**Deferido**
32263/2023	Danielle Cristiane de Lima	**Deferido**
30265/2023	Elaine Cristina Trentin Leite	**Deferido**
32292/2023	Elizabeth Gruwaldt	**Deferido**
32403/2023	Emanuele Furtado Gonçalves	**Deferido**
32374/2023	Ester Matias Leal	**Deferido**
32134/2023	Gabriela Freire Marques	**Deferido**
32160/2023	Gislaine Fernandes Rodrigues	**Deferido**
32368/2023	Kelly Landgraf Martinez Razeira	**Deferido**
32070/2023	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	**Deferido**
32352/2023	Luciana Ferreira Santos	**Deferido**
32318/2023	Mariane de Cassia Kujive dos Santos	**Deferido**

32366/2023	Patrícia Sieleski Britto	**Deferido**
32225/2023	Pricilla Freire da Silva	**Deferido**
32344/2023	Renata Cristina Alves de Brito	**Deferido**
32058/2023	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	**Deferido**
31417/2023	Siana Kelly Carbonari Kujive	**Deferido**
32373/2023	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	**Deferido**
32157/2023	Thais Cristina Ali Chiah	**Deferido**
32155/2023	Thays Simioni Rusycki	**Deferido**
32132/2023	Veridiana Gonçalves Rocha	**Deferido**
32141/2023	Zulmineia Luz da Silva	**Deferido**
32159/2023	Debora Alves Mesquita dos Santos	**Indeferido**
32322/2023	Eliane Guimarães Rocha Prates	**Indeferido**
32159/2023	Hellen Magalhães Stahlke	**Indeferido**
3227/2023	Israel Montesuma Oliveira	**Indeferido**
32090/2023	Kharen da Silva Neves Ziemmer	**Indeferido**
32381/2023	Lidiane de Souza de Paula	**Indeferido**
32154/2023	Luciana Borges Janoário	**Indeferido**
31820/2023	Maristel de Souza Lopes	**Indeferido**
31969/2023	Marlize Freire Viana Feliciano	**Indeferido**
32090/2023	Myrna Azevedo Valente/Kharen	**Indeferido**
32331/2023	Priscilla Ferreira dos Santos	**Indeferido**
31810/2023	Rosangela dos Santos Bianconi	**Indeferido**
31970/2023	Rosane Francisco Alves	**Indeferido**
32286/2023	Rubia Paulita Chagas Cardoso	**Indeferido**
32326/2023	Sara Mesquita Rocha Mota	**Indeferido**

Matinhos, 20 de novembro de 2023.

Comissão Central para Coordenação do Processo de Consulta Pública para a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos para o período de 2023/2025 Portaria 01/2023

JULIANA NIESBORSKI
Presidente da Comissão Consultiva

Membros da Comissão Consultiva

SANDRA REGINA SCHOGOR

ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS

ALZINO JOSÉ MARIA NETO

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA

LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO

MICHELLI CRISTINE BRAGA

MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS

PATRICIA DE SOUZA

SUELLEN DA SILVA FONSECA

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E81B7974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 328/2023

PORTARIA Nº 328/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200623	Vanderlei Bini	**2022 2023**	21112023	20	10
200823	Renato Prohnin	**2022 2023**	20112023	-x-	10

200684	Jair Gonçalves de Lima	**2022 2023**	17122023	20	10
-x-	-x-	**-x-**	-x-	-x--	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de novembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:71310E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3787/2023

Número da Lei: 1829
Ano da Lei: 2023
Data da Lei: 06/10/2023

DECRETO Nº 3787, de 6 de outubro de 2023

LEI ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDEB

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000	142.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33191130000000000000	14.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190940000000000000	115.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190940000000000000	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190940000000000000	27.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B74014D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3788/2023

Número da Lei: 1830
Ano da Lei: 2023
Data da Lei: 06/10/2023

DECRETO Nº 3788, de 6 de outubro de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SAUDE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000	110.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.34490510000000000	40.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 6 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E952AE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.288.281,00	67.167.060,64	10.875.658,15	16,19	54.734.253,78	81,49	12.432.806,86
RECEITAS CORRENTES	58.038.281,00	63.932.331,88	10.376.697,82	16,23	51.858.958,88	81,12	12.073.373,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.844.662,00	8.280.719,50	1.262.793,27	15,25	7.082.790,71	85,53	1.197.928,79
Impostos	5.772.501,00	7.023.818,50	1.072.478,97	15,27	6.123.399,36	87,18	900.419,14
Taxas	1.072.161,00	1.216.201,00	190.314,30	15,65	959.391,35	78,88	256.809,65
Contribuição de Melhoria	0,00	40.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.700,00
CONTRIBUIÇÕES	686.715,00	686.715,00	84.448,24	12,30	790.470,01	115,11	(103.755,01)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	686.715,00	686.715,00	84.448,24	12,30	790.470,01	115,11	(103.755,01)
RECEITA PATRIMONIAL	186.341,00	317.999,66	141.159,77	44,39	946.036,68	297,50	(628.037,02)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.021,00	31.021,00	5.916,35	19,07	23.168,49	74,69	7.852,51
Valores Mobiliários	155.320,00	286.978,66	135.243,42	47,13	922.868,19	321,58	(635.889,53)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.430,00	158.430,00	9.686,76	6,11	92.491,98	58,38	65.938,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.130,00	124.130,00	0,00	0,00	43.162,25	34,77	80.967,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	34.300,00	34.300,00	9.686,76	28,24	49.329,73	143,82	(15.029,73)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.082.130,00	54.408.464,72	8.849.447,55	16,26	42.714.315,44	78,51	11.694.149,28
Transferências da União e de suas Entidades	26.321.550,00	29.431.263,53	4.683.466,09	15,91	22.697.392,32	77,12	6.733.871,21

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.691.923,40	16.387.344,59	2.901.980,27	17,71	13.447.524,31	82,06	2.939.820,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.068.656,60	8.589.856,60	1.264.001,19	14,72	6.569.398,81	76,48	2.020.457,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.003,00	80.003,00	29.162,23	36,45	232.854,06	291,06	(152.851,06)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.003,00	80.003,00	26.148,73	32,68	227.992,02	284,98	(147.989,02)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.013,50	0,00	4.862,04	0,00	(4.862,04)
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	3.234.728,76	498.960,33	15,43	2.875.294,90	88,89	359.433,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	82.691,05	0,00	(82.691,05)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	82.691,05	0,00	(82.691,05)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.984.728,76	498.960,33	16,72	2.792.603,85	93,56	192.124,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.164.456,03	0,00	0,00	1.468.342,05	126,10	(303.886,02)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.820.272,73	498.960,33	27,41	1.324.261,80	72,75	496.010,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.288.281,00	67.167.060,64	10.875.658,15	16,19	54.747.487,54	81,51	12.419.573,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.288.281,00	67.167.060,64	10.875.658,15	16,19	54.747.487,54	81,51	12.419.573,10
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**58.288.281,00**	**67.167.060,64**	**10.875.658,15**	**16,19**	**54.747.487,54**	**81,51**	**12.419.573,10**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.807.072,87	-	-	1.807.072,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.807.072,87	-	-	1.807.072,87	-	-

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.896.802,75	62.219.466,63	9.440.954,79	50.142.309,69	12.077.156,94	8.925.750,11	47.505.438,23	14.714.028,40	46.574.732,79
DESPESAS CORRENTES	47.031.845,75	53.400.416,63	7.998.313,26	43.857.943,57	9.542.473,06	8.279.591,06	43.292.497,91	10.107.918,72	42.391.154,09
Pessoal e Encargos Sociais	26.141.932,35	26.965.060,65	4.253.760,76	22.094.718,49	4.870.342,16	4.253.760,76	22.094.718,49	4.870.342,16	22.044.197,45
Juros e Encargos da Dívida	671.279,00	1.363.669,00	187.666,41	1.118.474,25	245.194,75	187.666,41	1.118.474,25	245.194,75	1.118.474,25
Outras Despesas Correntes	20.218.634,40	25.071.686,98	3.556.886,09	20.644.750,83	4.426.936,15	3.838.163,89	20.079.305,17	4.992.381,81	19.228.482,39
DESPESAS DE CAPITAL	4.573.516,00	8.527.609,00	1.442.641,53	6.284.366,12	2.243.242,88	646.159,05	4.212.940,32	4.314.668,68	4.183.578,70
Investimentos	3.070.488,00	6.628.281,00	1.132.829,81	4.696.099,15	1.932.181,85	336.347,33	2.624.673,35	4.003.607,65	2.595.311,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.503.028,00	1.899.328,00	309.811,72	1.588.266,97	311.061,03	309.811,72	1.588.266,97	311.061,03	1.588.266,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.441,00	291.441,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.691.478,25	4.054.666,88	436.249,79	3.396.870,03	657.796,85	436.249,79	3.396.870,03	657.796,85	3.396.870,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.588.281,00	66.274.133,51	9.877.204,58	53.539.179,72	12.734.953,79	9.361.999,90	50.902.308,26	15.371.825,25	49.971.602,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.588.281,00	66.274.133,51	9.877.204,58	53.539.179,72	12.734.953,79	9.361.999,90	50.902.308,26	15.371.825,25	49.971.602,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.208.307,82	-	-	3.845.179,28	-	4.775.884,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.588.281,00**	**66.274.133,51**	**9.877.204,58**	**54.747.487,54**	-	**9.361.999,90**	**54.747.487,54**	-	**54.747.487,54**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:21:15.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.691.478,25	4.054.666,88	436.249,79	3.396.870,03	657.796,85	436.249,79	3.396.870,03	657.796,85	3.396.870,03
DESPESAS CORRENTES	3.691.478,25	4.054.666,88	436.249,79	3.396.870,03	657.796,85	436.249,79	3.396.870,03	657.796,85	3.396.870,03
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.336.802,25	2.620.990,88	402.370,45	2.011.215,81	609.775,07	402.370,45	2.011.215,81	609.775,07	2.011.215,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.354.676,00	1.433.676,00	33.879,34	1.385.654,22	48.021,78	33.879,34	1.385.654,22	48.021,78	1.385.654,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A84BF529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.520.000,00	9.078.253,13
Receita de Contribuições dos Segurados	6.692.300,00	4.200.805,55
Ativo	6.602.300,00	4.169.673,63
Inativo	75.000,00	27.731,74
Pensionista	15.000,00	3.400,18
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.450.000,00	3.491.793,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.450.000,00	3.491.793,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.377.700,00	1.385.654,22
Compensação Financeira entre os Regimes	350.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.027.700,00	1.385.654,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.492.300,00**	**7.692.598,91**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	2.950.153,88	2.950.153,88	2.950.153,88
Aposentadorias	0,00	2.671.401,09	2.671.401,09	2.671.401,09
Pensões por Morte	0,00	278.752,79	278.752,79	278.752,79
Outras Despesas Previdenciárias	394.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	44.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**394.500,00**	**2.950.153,88**	**2.950.153,88**	**2.950.153,88**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**11.097.800,00**	**4.742.445,03**	**4.742.445,03**	**4.742.445,03**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.385,85
Investimentos e Aplicações	46.422.137,46
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	150.000,00	128.088,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**150.000,00**	**128.088,71**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	430.500,00	284.058,40	283.886,63	283.396,63
Pessoal e Encargos Sociais	153.000,00	132.642,99	132.642,99	132.642,99
Demais Despesas Correntes	277.500,00	151.415,41	151.243,64	150.753,64
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	897,00	897,00	897,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**455.500,00**	**284.955,40**	**284.783,63**	**284.293,63**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(305.500,00)**	**(156.866,69)**	**(156.694,92)**	**(156.204,92)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outro Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:22:58.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E6869D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.896.802,75	62.219.466,63	9.440.954,79	50.142.309,69	93,66	12.077.156,94	8.925.750,11	47.505.438,23	93,33	14.714.028,40
ADMINISTRAÇÃO	6.709.002,00	8.123.204,05	1.205.476,99	6.957.177,59	12,99	1.166.026,46	1.287.088,08	6.912.363,63	13,58	1.210.840,42
Administração Geral	4.909.827,00	5.213.407,00	838.104,30	4.402.653,73	8,22	810.753,27	919.715,39	4.357.839,77	8,56	855.567,23
Administração Financeira	1.032.979,00	1.167.404,00	222.581,25	1.050.129,86	1,96	117.274,14	222.581,25	1.050.129,86	2,06	117.274,14
Controle Interno	766.196,00	1.742.393,05	144.791,44	1.504.394,00	2,81	237.999,05	144.791,44	1.504.394,00	2,96	237.999,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.489.504,00	2.865.855,99	411.590,62	2.182.919,25	4,08	682.936,74	376.872,39	2.104.774,19	4,13	761.081,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.489,00	288.199,00	39.848,42	181.108,38	0,34	107.090,62	40.136,74	181.108,38	0,36	107.090,62
Assistência Comunitária	2.273.015,00	2.577.656,99	371.742,20	2.001.810,87	3,74	575.846,12	336.735,65	1.923.665,81	3,78	653.991,18
SAÚDE	10.215.758,00	13.914.633,47	2.552.071,26	12.902.484,29	24,10	1.012.149,18	2.604.822,32	12.781.319,41	25,11	1.133.314,06
Atenção Básica	10.029.139,00	13.710.552,76	2.517.147,84	12.720.917,57	23,76	989.635,19	2.569.898,90	12.599.752,69	24,75	1.110.800,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.619,00	204.080,71	34.923,42	181.566,72	0,34	22.513,99	34.923,42	181.566,72	0,36	22.513,99
EDUCAÇÃO	16.300.416,35	18.266.059,72	2.448.184,79	13.771.691,39	25,72	4.494.368,33	2.643.295,40	13.127.632,81	25,79	5.138.426,91
Ensino Fundamental	11.098.080,00	13.156.496,55	1.642.189,71	9.558.408,20	17,85	3.598.088,35	1.807.245,24	8.993.432,14	17,67	4.163.064,41
Ensino Superior	27.528,00	410.178,00	96.435,02	357.569,80	0,67	52.608,20	96.435,02	357.569,80	0,70	52.608,20
Educação Infantil	4.224.929,35	3.814.675,37	638.919,98	3.186.383,62	5,95	628.291,75	614.406,26	3.161.869,90	6,21	652.805,47
Educação de Jovens e Adultos	245.846,00	134.846,00	13.232,90	63.154,24	0,12	71.691,76	13.232,90	63.154,24	0,12	71.691,76
Educação Especial	704.033,00	749.863,80	57.407,18	606.175,53	1,13	143.688,27	111.975,98	551.606,73	1,08	198.257,07
CULTURA	120.910,00	499.299,63	35.390,55	334.769,68	0,63	164.529,95	35.390,55	334.769,68	0,66	164.529,95
Difusão Cultural	120.910,00	499.299,63	35.390,55	334.769,68	0,63	164.529,95	35.390,55	334.769,68	0,66	164.529,95
URBANISMO	3.152.610,00	3.248.310,34	1.304.766,48	2.484.251,24	4,64	764.059,10	192.348,09	1.146.267,89	2,25	2.102.042,45
Serviços Urbanos	3.152.610,00	3.248.310,34	1.304.766,48	2.484.251,24	4,64	764.059,10	192.348,09	1.146.267,89	2,25	2.102.042,45
HABITAÇÃO	292.943,00	208.084,81	0,00	0,00	0,00	208.084,81	0,00	0,00	0,00	208.084,81
Habitação Urbana	292.943,00	208.084,81	0,00	0,00	0,00	208.084,81	0,00	0,00	0,00	208.084,81
SANEAMENTO	93.193,00	132.285,91	0,00	90.960,91	0,17	41.325,00	0,00	48.493,93	0,10	83.791,98
Saneamento Básico Rural	49.600,00	116.374,89	0,00	90.960,91	0,17	25.413,98	0,00	48.493,93	0,10	67.880,96
Saneamento Básico Urbano	43.593,00	15.911,02	0,00	0,00	0,00	15.911,02	0,00	0,00	0,00	15.911,02
GESTÃO AMBIENTAL	595.424,40	1.305.324,40	203.009,64	1.015.048,20	1,90	290.276,20	203.009,64	1.015.048,20	1,99	290.276,20
Controle Ambiental	595.424,40	1.305.324,40	203.009,64	1.015.048,20	1,90	290.276,20	203.009,64	1.015.048,20	1,99	290.276,20
AGRICULTURA	2.505.775,00	3.878.237,45	340.959,84	3.039.350,51	5,68	838.886,94	418.303,60	2.989.594,48	5,87	888.642,97
Extensão Rural	2.505.775,00	3.878.237,45	340.959,84	3.039.350,51	5,68	838.886,94	418.303,60	2.989.594,48	5,87	888.642,97
INDÚSTRIA	1.153.043,00	849.479,39	(23.859,43)	248.569,00	0,46	600.910,39	43.460,57	245.269,00	0,48	604.210,39
Promoção Industrial	1.153.043,00	849.479,39	(23.859,43)	248.569,00	0,46	600.910,39	43.460,57	245.269,00	0,48	604.210,39
TRANSPORTE	5.374.454,00	4.715.277,58	385.671,72	3.921.957,64	7,33	793.319,94	511.807,35	3.680.037,33	7,23	1.035.240,25
Transporte Rodoviário	5.374.454,00	4.715.277,58	385.671,72	3.921.957,64	7,33	793.319,94	511.807,35	3.680.037,33	7,23	1.035.240,25
DESPORTO E LAZER	412.022,00	658.975,89	80.214,20	486.388,77	0,91	172.587,12	111.873,99	413.126,46	0,81	245.849,43
Desporto Comunitário	412.022,00	658.975,89	80.214,20	486.388,77	0,91	172.587,12	111.873,99	413.126,46	0,81	245.849,43
ENCARGOS ESPECIAIS	2.190.307,00	3.262.997,00	497.478,13	2.706.741,22	5,06	556.255,78	497.478,13	2.706.741,22	5,32	556.255,78
Serviço da Dívida Interna	2.019.567,00	3.247.957,00	497.478,13	2.691.969,72	5,03	555.987,28	497.478,13	2.691.969,72	5,29	555.987,28
Outros Encargos Especiais	170.740,00	15.040,00	0,00	14.771,50	0,03	268,50	0,00	14.771,50	0,03	268,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.441,00	291.441,00	0,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00	0,00	291.441,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.691.478,25**	**4.054.666,88**	**436.249,79**	**3.396.870,03**	**6,34**	**657.796,85**	**436.249,79**	**3.396.870,03**	**6,67**	**657.796,85**
TOTAL (III) = (I + II)	**55.588.281,00**	**66.274.133,51**	**9.877.204,58**	**53.539.179,72**	**100,00**	**12.734.953,79**	**9.361.999,90**	**50.902.308,26**	**100,00**	**15.371.825,25**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:23:01.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.691.478,25	4.054.666,88	436.249,79	3.396.870,03	6,34	657.796,85	436.249,79	3.396.870,03	6,67	657.796,85

ADMINISTRAÇÃO	1.224.523,00	1.363.723,00	54.638,88	1.282.839,30	2,40	80.883,70	54.638,88	1.282.839,30	2,52	80.883,70
Administração Geral	1.077.811,00	1.217.011,00	33.185,97	1.183.472,01	2,21	33.538,99	33.185,97	1.183.472,01	2,32	33.538,99
Administração Financeira	64.763,00	64.763,00	11.693,71	48.545,63	0,09	16.217,37	11.693,71	48.545,63	0,10	16.217,37
Controle Interno	81.949,00	81.949,00	9.759,20	50.821,66	0,09	31.127,34	9.759,20	50.821,66	0,10	31.127,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.261,00	119.261,00	14.658,30	71.732,27	0,13	47.528,73	14.658,30	71.732,27	0,14	47.528,73
Assistência Comunitária	119.261,00	119.261,00	14.658,30	71.732,27	0,13	47.528,73	14.658,30	71.732,27	0,14	47.528,73
SAÚDE	485.575,00	728.575,00	139.349,63	696.020,44	1,30	32.554,56	139.349,63	696.020,44	1,37	32.554,56
Atenção Básica	485.575,00	728.575,00	139.349,63	696.020,44	1,30	32.554,56	139.349,63	696.020,44	1,37	32.554,56
EDUCAÇÃO	1.484.838,25	1.465.826,88	188.298,71	1.147.057,68	2,14	318.769,20	188.298,71	1.147.057,68	2,25	318.769,20
Ensino Fundamental	1.002.688,25	902.138,25	108.483,80	746.320,59	1,39	155.817,66	108.483,80	746.320,59	1,47	155.817,66
Educação Infantil	422.636,00	504.174,63	73.025,97	367.370,86	0,69	136.803,77	73.025,97	367.370,86	0,72	136.803,77
Educação de Jovens e Adultos	14.186,00	14.186,00	1.233,73	6.056,67	0,01	8.129,33	1.233,73	6.056,67	0,01	8.129,33
Educação Especial	45.328,00	45.328,00	5.555,21	27.309,56	0,05	18.018,44	5.555,21	27.309,56	0,05	18.018,44
CULTURA	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
Difusão Cultural	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
URBANISMO	27.854,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00
Serviços Urbanos	27.854,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00
AGRICULTURA	187.542,00	187.542,00	20.539,75	104.688,69	0,20	82.853,31	20.539,75	104.688,69	0,21	82.853,31
Extensão Rural	187.542,00	187.542,00	20.539,75	104.688,69	0,20	82.853,31	20.539,75	104.688,69	0,21	82.853,31
INDÚSTRIA	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
Promoção Industrial	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
TRANSPORTE	123.979,00	123.979,00	17.544,13	91.046,61	0,17	32.932,39	17.544,13	91.046,61	0,18	32.932,39
Transporte Rodoviário	123.979,00	123.979,00	17.544,13	91.046,61	0,17	32.932,39	17.544,13	91.046,61	0,18	32.932,39
DESPORTO E LAZER	26.989,00	26.989,00	1.220,39	3.485,04	0,01	23.503,96	1.220,39	3.485,04	0,01	23.503,96
Desporto Comunitário	26.989,00	26.989,00	1.220,39	3.485,04	0,01	23.503,96	1.220,39	3.485,04	0,01	23.503,96

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C902A21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	348.804,71	724.675,65	898.730,33	24.750,03	150.000,00	1.485.345,33	11.037.412,47	10.189.049,99	9.566.889,99	1.045.304,57	1.910.563,24	2.060.563,24
Executivo	348.804,71	724.675,65	898.730,33	24.750,03	150.000,00	1.485.345,33	11.037.412,47	10.189.049,99	9.566.889,99	1.045.304,57	1.910.563,24	2.060.563,24
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	298,32	298,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	116.113,66	0,00	116.113,63	0,03	0,00	933.793,21	0,00	634.191,82	634.191,82	252.600,71	47.000,68	47.000,68
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	232.691,05	114.863,37	172.804,42	24.750,00	150.000,00	421.911,07	888.744,39	1.086.899,02	1.086.899,02	223.756,44	0,00	150.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	256.068,33	256.068,33	0,00	0,00	0,00	49.270,79	47.136,96	47.136,96	2.133,83	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	241.861,90	241.861,90	0,00	0,00	0,00	2.432.607,77	1.368.625,55	1.368.625,55	484.182,22	579.800,00	579.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	78.157,91	78.157,91	0,00	0,00	0,00	5.700,81	4.571,64	4.571,64	1.129,17	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	26.174,74	26.174,74	0,00	0,00	0,00	2.962.980,35	2.267.986,19	2.267.986,19	33.391,60	661.602,56	661.602,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.801,76	5.801,76	0,00	0,00	129.641,05	99.414,87	184.264,46	184.264,46	44.791,46	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.449,32	1.449,32	0,00	0,00	0,00	4.598.693,49	4.595.374,35	3.973.214,35	3.319,14	622.160,00	622.160,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**348.804,71**	**724.675,65**	**898.730,33**	**24.750,03**	**150.000,00**	**1.485.345,33**	**11.037.412,47**	**10.189.049,99**	**9.566.889,99**	**1.045.304,57**	**1.910.563,24**	**2.060.563,24**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:23:05.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6AD776B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.882.961,08	63.932.331,88	63.932.331,88	63.932.331,88	63.932.331,88	63.932.331,88	63.932.331,88	63.932.331,88	63.932.331,88	63.932.331,88	63.932.331,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:25:30.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7BE9CB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.932.331,88	51.872.192,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.280.719,50	7.082.790,71
IPTU	2.762.109,50	1.728.467,42
ISS	1.154.050,00	1.210.190,27
ITBI	827.259,00	927.834,19
IRRF	2.280.400,00	2.256.907,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.256.901,00	959.391,35
Contribuições	686.715,00	790.470,01
Receita Patrimonial	317.999,66	959.270,44
Aplicações Financeiras (II)	286.978,66	922.868,19
Outras Receitas Patrimoniais	31.021,00	36.402,25
Transferências Correntes	54.408.464,72	42.714.315,44
Cota-Parte do FPM	18.802.439,00	14.195.493,06
Cota-Parte do ICMS	13.020.627,20	10.768.881,36
Cota-Parte do IPVA	2.621.966,40	1.891.391,51
Cota-Parte do ITR	125.044,00	195.998,98
Transferências da LC 61/1989	148.248,80	113.151,08
Transferências do FUNDEB	8.684.398,60	6.543.171,65
Outras Transferências Correntes	11.005.740,72	9.006.227,80
Demais Receitas Correntes	238.433,00	325.346,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.355,75
Receitas Correntes Restantes	238.433,00	323.990,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.645.353,22	50.947.968,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.234.728,76	2.875.294,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	82.691,05
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.984.728,76	2.792.603,85
Convênios	2.426.728,76	2.008.097,85
Outras Transferências de Capital	558.000,00	784.506,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.234.728,76	2.792.603,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.880.081,98	53.740.572,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.880.081,98	53.740.572,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.455.083,51	47.254.813,60	46.689.367,94	45.788.024,12	159.272,65	54.416,46	54.416,46
Pessoal e Encargos Sociais	29.586.051,53	24.105.934,30	24.105.934,30	24.055.413,26	5.527,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.363.669,00	1.118.474,25	1.118.474,25	1.118.474,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.505.362,98	22.030.405,05	21.464.959,39	20.614.136,61	153.745,24	54.416,46	54.416,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.505.362,98	22.030.405,05	21.464.959,39	20.614.136,61	153.745,24	54.416,46	54.416,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.091.414,51	46.136.339,35	45.570.893,69	44.669.549,87	159.272,65	54.416,46	54.416,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.527.609,00	6.284.366,12	4.212.940,32	4.183.578,70	739.457,68	10.134.633,53	9.512.473,53
Investimentos	6.628.281,00	4.696.099,15	2.624.673,35	2.595.311,73	739.457,68	10.134.633,53	9.512.473,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.899.328,00	1.588.266,97	1.588.266,97	1.588.266,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.628.281,00	4.696.099,15	2.624.673,35	2.595.311,73	739.457,68	10.134.633,53	9.512.473,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	291.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.011.136,51	50.832.438,50	48.195.567,04	47.264.861,60	898.730,33	10.189.049,99	9.566.889,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.011.136,51	50.832.438,50	48.195.567,04	47.264.861,60	898.730,33	10.189.049,99	9.566.889,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]							**(3.989.909,37)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(3.989.909,37)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	844.649,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.090.418,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(4.235.678,32)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.177.639,44	6.353.808,74
DEDUÇÕES (XL)	14.843.945,31	6.195.492,87
Disponibilidade de Caixa [1]	14.843.945,31	6.197.248,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.192.750,02	7.001.852,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.804,71	772.160,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	32.443,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	(1.755,43)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.666.305,87)	158.315,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(6.824.621,74)**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 5º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		(423.355,29)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**(7.247.977,03)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**(7.002.208,08)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.807.072,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.807.072,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:26:15.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9F80440D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.023.818,50	6.123.399,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.762.109,50	1.728.467,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	827.259,00	927.834,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.154.050,00	1.210.190,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.280.400,00	2.256.907,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.755.214,00	33.680.373,58
2.1- Cota-Parte FPM	23.017.596,00	17.468.595,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.904.596,00	16.365.513,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	113.000,00	1.103.081,97
2.2- Cota-Parte ICMS	16.143.544,00	13.461.101,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.311,00	141.438,82
2.4- Cota-Parte ITR	131.305,00	244.998,62
2.5- Cota-Parte IPVA	3.277.458,00	2.364.238,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.779.032,50**	**39.803.772,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.528.442,80**	**6.515.458,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.916.315,33**	**3.435.484,91**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.684.398,60	6.577.467,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.558.088,60	6.577.467,48
6.1.1- Principal	8.558.088,60	6.543.171,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.295,83
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.310,00	0,00
6.2.1- Principal	126.310,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**29.645,80**	**27.713,33**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.635,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.635,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.845.102,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.100.102,02	5.404.916,87	5.404.916,87	5.404.916,87	0,00
10.1- Educação Infantil	3.061.627,00	2.822.300,17	2.822.300,17	2.822.300,17	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.038.475,02	2.582.616,70	2.582.616,70	2.582.616,70	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.481.959,58	461.728,52	461.728,52	461.728,52	0,00
11.1- Educação Infantil	283.497,00	138.817,50	138.817,50	138.817,50	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.198.462,58	322.911,02	322.911,02	322.911,02	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.582.061,60**	**5.866.645,39**	**5.866.645,39**	**5.866.645,39**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.404.916,87	5.404.916,87	5.404.916,87	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.006.533,88	6.006.533,88	6.006.533,88	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.604.227,24	5.404.916,87	5.404.916,87	82,17
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	657.746,75	570.933,60	570.933,60	8,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	764.631,35	267.635,16	0,00	0,00	0,00	267.635,16
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	764.275,11	267.635,16	0,00	0,00	0,00	267.635,16
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	356,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	963.303,00	582.636,94	558.123,22	534.152,28	24.513,72
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.927.658,41	5.199.414,31	4.885.165,46	4.588.070,77	314.248,85
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.890.961,41**	**5.782.051,25**	**5.443.288,68**	**5.122.223,05**	**338.762,57**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))			11.449.822,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			27.713,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))			0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			11.422.109,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.950.943,24	11.422.109,23	28,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.400,00	0,00	65.400,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.400,00	0,00	65.400,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	618.684,00	569.842,90
35.1- Salário-Educação	556.377,00	499.966,97
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	62.307,00	69.875,93
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6.414,48
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	402.077,00	331.903,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.020.761,00**	**908.161,18**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.746.155,59	1.543.111,86	1.292.384,65	1.229.973,08	250.727,21
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	410.178,00	357.569,80	357.569,80	357.569,80	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.156.526,59**	**1.900.681,66**	**1.649.954,45**	**1.587.542,88**	**250.727,21**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.731.886,60	14.477.114,83	13.833.056,25	13.449.537,17	644.058,58
47.1- Despesas Correntes	18.978.150,84	13.799.101,35	13.635.443,27	13.252.993,21	163.658,08
47.1.1- Pessoal Ativo	10.913.228,66	7.983.014,96	7.983.014,96	7.976.486,53	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	611.070,00	327.412,80	272.844,00	272.844,00	54.568,80
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.453.852,18	5.488.673,59	5.379.584,31	5.003.662,68	109.089,28
47.2- Despesas de Capital	753.735,76	678.013,48	197.612,98	196.543,96	480.400,50
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	753.735,76	678.013,48	197.612,98	196.543,96	480.400,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	89.953,11	2.793,71
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.577.467,48	499.966,97
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.279.377,88	498.301,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	388.042,71	4.459,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	388.042,71	4.459,34
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:28:19.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:67048895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.772.501,00	7.023.818,50	6.123.399,36	87,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.005.147,00	2.762.109,50	1.728.467,42	62,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	777.259,00	827.259,00	927.834,19	112,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.154.050,00	1.154.050,00	1.210.190,27	104,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.836.045,00	2.280.400,00	2.256.907,48	98,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.858.728,00	42.642.214,00	32.577.291,61	76,40
Cota-Parte FPM	20.750.070,00	22.904.596,00	16.365.513,78	71,45
Cota-Parte ITR	31.305,00	131.305,00	244.998,62	186,59
Cota-Parte IPVA	3.277.458,00	3.277.458,00	2.364.238,94	72,14
Cota-Parte ICMS	15.614.584,00	16.143.544,00	13.461.101,45	83,38
Cota-Parte IPI-Exportação	185.311,00	185.311,00	141.438,82	76,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.631.229,00**	**49.666.032,50**	**38.700.690,97**	**77,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.027.984,00	9.813.929,61	9.726.660,60	99,11	9.704.198,60	98,88	9.688.145,41	98,72
Despesas Correntes	6.851.399,00	9.787.144,61	9.726.660,60	99,38	9.704.198,60	99,15	9.688.145,41	98,99
Despesas de Capital	176.585,00	26.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	186.619,00	186.619,00	164.105,01	87,94	164.105,01	87,94	146.643,30	78,58
Despesas Correntes	179.295,00	179.295,00	162.464,08	90,61	162.464,08	90,61	145.176,97	80,97
Despesas de Capital	7.324,00	7.324,00	1.640,93	22,40	1.640,93	22,40	1.466,33	20,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.214.603,00**	**10.000.548,61**	**9.890.765,61**	**98,90**	**9.868.303,61**	**98,68**	**9.834.788,71**	**98,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.890.765,61	9.868.303,61	9.834.788,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.890.765,61**	**9.868.303,61**	**9.834.788,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.805.103,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.805.103,65	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**4.085.661,96**	**4.063.199,96**	**4.029.685,06**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,56**	**25,50**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	5.805.103,65	9.890.765,61	4.085.661,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.085.661,96
Empenhos de 2022	6.345.025,68	13.044.919,45	6.699.893,77	2.411.602,28	0,00	0,00	1.789.442,28	622.160,00	0,00	6.699.893,77
Empenhos de 2021	5.375.879,49	13.574.920,97	8.199.041,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.199.041,48
Empenhos de 2020	4.211.441,30	5.454.816,32	1.243.375,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243.375,02
Empenhos de 2019 e anteriores	23.913.723,84	39.741.827,33	15.828.103,49	543.572,46	0,00	0,00	493.924,28	0,00	49.648,18	15.778.455,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	79.139,74	79.139,74	79.139,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**79.139,74**	**79.139,74**	**79.139,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.356.209,00	2.770.670,19	2.844.023,30	102,65
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.356.209,00	2.384.209,00	2.078.844,24	87,19
Proveniente dos Estados	0,00	386.461,19	765.179,06	198,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	17.900,00	97.178,86	542,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.356.209,00**	**2.788.570,19**	**2.941.202,16**	**105,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.632.837,00	4.029.590,54	3.380.224,92	83,89	3.281.522,04	81,44	3.073.960,13	76,28
Despesas Correntes	2.269.562,00	3.125.810,54	2.967.384,10	94,93	2.892.498,22	92,54	2.693.254,31	86,16
Despesas de Capital	363.275,00	903.780,00	412.840,82	45,68	389.023,82	43,04	380.705,82	42,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	17.461,71	17.461,71	100,00	17.461,71	100,00	17.461,71	100,00
Despesas Correntes	0,00	17.287,11	17.287,11	100,00	17.287,11	100,00	17.287,11	100,00
Despesas de Capital	0,00	174,60	174,60	100,00	174,60	100,00	174,60	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.632.837,00**	**4.047.052,25**	**3.397.686,63**	**83,95**	**3.298.983,75**	**81,52**	**3.091.421,84**	**76,39**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.660.821,00	13.843.520,15	13.106.885,52	94,68	12.985.720,64	93,80	12.762.105,54	92,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	186.619,00	204.080,71	181.566,72	88,97	181.566,72	88,97	164.105,01	80,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.847.440,00	14.047.600,86	13.288.452,24	94,60	13.167.287,36	93,73	12.926.210,55	92,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:29:00.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores

negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:73367C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.288.281,00
Previsão Atualizada	67.167.060,64
Receitas Realizadas	54.747.487,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.807.072,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.588.281,00
Créditos Adicionais	10.685.852,51
Dotação Atualizada	66.274.133,51
Despesas Empenhadas	53.539.179,72
Despesas Liquidadas	50.902.308,26
Despesas Pagas	49.971.602,82
Superávit Orçamentário	3.845.179,28
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	53.539.179,72
Despesas Liquidadas	50.902.308,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	62.802.101,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.742.445,03
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.692.598,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.950.153,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.950.153,88
Resultado Previdenciário	4.742.445,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.697.195,06	0,00
Resultado Primário	0,00	(606.273,10)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.073.480,36	24.750,03	898.730,33	150.000,00
Poder Executivo	1.073.480,36	24.750,03	898.730,33	150.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.522.757,80	1.045.304,57	9.566.889,99	1.910.563,24
Poder Executivo	12.522.757,80	1.045.304,57	9.566.889,99	1.910.563,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.596.238,16	1.070.054,60	10.465.620,32	2.060.563,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.422.109,23	25,00	28,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.404.916,87	70,00	82,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	82.691,05	(82.691,05)
Despesa de Capital Líquida	6.284.366,12	2.243.242,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.683,70	246.316,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.212.940,32	4.314.668,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.868.303,61	15,00	25,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:31:02.	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:076140C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Sim Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	0,00	55,12	193,63
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	55,12	193,63
4132101010204040000 - Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	0,00	56,23	1.127,99
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	56,23	1.127,99
4132101010204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	130,06	638,30
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	130,06	638,30
4132101010204080000 - Rend Aplic Fin Deliberação 012/2022 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	0,00	39,62	992,91
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	39,62	992,91
4132101010205000000 - Rendimentos Aplic Fin MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento	0,00	369,39	1.924,76
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	369,39	1.924,76
4132102012000000000 - Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	0,00	9,60	50,03
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	9,60	50,03
4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Fundo Municipal do Idoso	0,00	29,19	49,97
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	29,19	49,97
4132102012800000000 - Rend Aplic Finan - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	0,00	44,80	233,47
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	44,80	233,47
4132102012900000000 - Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para Alimento - Portaria 369	0,00	54,36	283,22
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	54,36	283,22
4132102013000000000 - Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369	0,00	166,68	868,54
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	166,68	868,54
4132102013100000000 - Rend Aplic Finan - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,92	0,00	2,98
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,92	0,00	2,98
4132102014400000000 - Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	0,00	155,14	808,39
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	0,00	155,14	808,39
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente 0,00		67,38	263,87
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	67,38	263,87
4132102017000000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	0,00	1.954,45	10.741,35
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.954,45	10.741,35
4132102017100000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	0,00	237,82	3.703,79
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	237,82	3.703,79
4132102017300000000 - Rendimentos Aplic Fin Rec Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da	0,00	81,89	479,27
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19	0,00	81,89	479,27
4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	0,00	1.252,91	6.528,55
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	1.252,91	6.528,55

Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132102017800000000 - rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	0,00	418,31	2.179,70
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	418,31	2.179,70
Total:	2,92	5.122,95	31.070,72
Demais Receitas			
4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	0,00	5.826,72	25.917,66
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	5.826,72	25.917,66
4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	325.715,00	41.049,90	187.705,25
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	325.715,00	41.049,90	187.705,25
4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	95.000,00	0,00	0,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	95.000,00	0,00	0,00
4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	5.121,00	1.147,63	5.496,90
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.121,00	1.147,63	5.496,90
4171650010500000000 - PAGAMENTO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	49.834,00	0,00	5.600,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	49.834,00	0,00	5.600,00
4171650010700000000 - FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	4.200,00	0,00	12.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.200,00	0,00	12.000,00
4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz	0,00	14.382,00	14.382,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	14.382,00	14.382,00
4171999010100000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	3.538,49
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	0,00	3.538,49
4171999010200000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	2.100,00	0,00	2.272,33
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.100,00	0,00	2.272,33
4192201110200000000 - Restituição valor convenio estadual	0,00	0,00	18,75
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	18,75
Total:	481.970,00	62.406,25	256.931,38
Total Geral:	481.972,92	67.529,20	288.002,10

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	9.934,17	24.687,87	9.934,17	24.687,87	9.934,17	24.687,87
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.934,17	24.687,87	9.934,17	24.687,87	9.934,17	24.687,87
3319013010000000000 - FGTS	794,70	1.974,96	794,70	1.974,96	794,70	1.974,96
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	794,70	1.974,96	794,70	1.974,96	794,70	1.974,96

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319013020600000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	2.086,17	5.184,42	2.086,17	5.184,42	2.086,17	5.184,42
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.086,17	5.184,42	2.086,17	5.184,42	2.086,17	5.184,42
3335043999900000000 - Demais entidades do terceiro setor	591,60	2.958,00	591,60	2.958,00	591,60	2.958,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	591,60	2.958,00	591,60	2.958,00	591,60	2.958,00
3339014140100000000 - Servidores efetivos	2.100,00	3.150,00	2.100,00	3.150,00	2.100,00	3.150,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
3339014140200000000 - Servidores comissionados	3.150,00	8.550,00	3.150,00	8.550,00	3.150,00	8.550,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
3339014140400000000 - Membros de conselhos	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
3339030010200000000 - Gasolina	7.905,36	27.617,49	5.791,36	25.503,49	5.210,80	24.212,52
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.905,36	27.617,49	5.791,36	25.503,49	5.210,80	24.212,52
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	515,85	5.347,07	515,85	5.347,07	515,85	5.347,07
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	515,85	5.347,07	515,85	5.347,07	515,85	5.347,07
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	1.506,81	2.355,09	1.091,01	1.939,29	1.289,57	1.939,29
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	485,52	0,00	485,52	0,00	485,52
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.506,81	1.869,57	1.091,01	1.453,77	1.289,57	1.453,77
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	10.191,63	49.945,77	8.039,15	46.151,87	8.487,06	46.151,87
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.029,95	35.099,14	6.294,09	31.305,24	6.542,19	31.305,24
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.161,68	14.846,63	1.745,06	14.846,63	1.944,87	14.846,63
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	30.404,89	30.404,89	0,00	0,00	0,00	0,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.214,93	18.214,93	0,00	0,00	0,00	0,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	12.189,96	12.189,96	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	583,00	0,00	583,00	0,00	583,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	583,00	0,00	583,00	0,00	583,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	3.202,83	15.013,19	2.969,43	14.069,59	2.969,43	14.069,59
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.202,83	14.888,59	2.969,43	13.944,99	2.969,43	13.944,99
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	124,60	0,00	124,60	0,00	124,60
3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	2.859,62	6.504,62	327,03	3.972,03	327,03	3.972,03
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.859,62	6.504,62	327,03	3.972,03	327,03	3.972,03
3339030390100000000 - Pneus	0,00	2.791,20	0,00	2.791,20	0,00	2.791,20
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	2.791,20	0,00	2.791,20	0,00	2.791,20

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	3.303,88	21.675,88	1.116,38	19.488,38	1.116,38	19.488,38
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.303,88	12.783,88	1.116,38	10.596,38	1.116,38	10.596,38
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	1.092,00	0,00	1.092,00	0,00	1.092,00

3339036320000000000 - Serviços de assistência social	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	3.733,33	3.733,33
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	3.733,33	3.733,33
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	3.010,43	8.881,34	3.010,43	8.881,34	3.010,43	8.881,34
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	2.492,78	0,00	2.492,78	0,00	2.492,78
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.010,43	6.388,56	3.010,43	6.388,56	3.010,43	6.388,56
3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	362,01	921,48	362,01	921,48	362,01	921,48
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	362,01	921,48	362,01	921,48	362,01	921,48
3339039230000000000 - Festividades e homenagens	5.752,00	8.045,00	5.752,00	8.045,00	5.752,00	8.045,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.752,00	7.447,00	5.752,00	7.447,00	5.752,00	7.447,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	598,00	0,00	598,00	0,00	598,00
3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00
3339039659900000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	22.956,72	116.093,60	22.956,72	116.093,60	21.397,72	110.007,24
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.294,72	63.836,80	17.294,72	63.836,80	12.767,36	59.309,44
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.544,00	33.101,44	2.544,00	33.101,44	7.071,36	33.101,44
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	3.118,00	19.155,36	3.118,00	19.155,36	1.559,00	17.596,36
3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos	0,00	3.288,72	0,00	3.288,72	1.644,36	3.288,72
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	3.288,72	0,00	3.288,72	1.644,36	3.288,72
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	793,50	0,00	793,50	0,00	793,50
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	793,50	0,00	793,50	0,00	793,50
3339040060000000000 - Locação de software	1.674,00	7.974,99	1.674,00	7.974,99	1.674,00	7.974,99
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.674,00	7.974,99	1.674,00	7.974,99	1.674,00	7.974,99
3339093030100000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios	0,00	285,51	0,00	285,51	0,00	285,51
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	0,00	285,51	0,00	285,51	0,00	285,51
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	27.124,16	0,00	27.124,16	0,00	27.124,16
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	4.124,16	0,00	4.124,16	0,00	4.124,16
3449052360000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	7.625,24	17.221,44	4.645,24	14.241,44	4.645,24	14.241,44
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.625,24	17.221,44	4.645,24	14.241,44	4.645,24	14.241,44
Total Geral:	124.294,57	450.405,14	81.273,91	405.032,86	80.791,85	397.022,20

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	288.002,10	**Despesa Orçamentária**	450.405,14
Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	25.917,66	Do Exercício	450.405,14
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	25.917,66	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	275.273,25
Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	3.703,79	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.958,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.703,79	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	86.150,24
Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	193,63	01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	193,63	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00
Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	10.741,35	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.100,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.741,35	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	12.189,96
Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	187.705,25	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	20.247,36
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	187.705,25	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.000,00
Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	5.496,90	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	4.124,16
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.496,90	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	4.366,66
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	2.272,33	Exercícios Anteriores	0,00
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.272,33		
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	3.538,49		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	3.538,49		
FNAS SUAS Programa Criança Feliz	14.382,00		
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.382,00		
FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	12.000,00		
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.000,00		
PAGAMENTO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	5.600,00		
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	5.600,00		
Rend Aplic Fin Deliberação 012/2022 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	992,91		
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	992,91		
Rend Aplic Finan - Fundo Municipal do Idoso	49,97		
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	49,97		
Rend Aplic Finan - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	233,47		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	233,47		
Rend Aplic Finan - Acões do COVID no SUAS - para Alimento - Portaria 369	283,22		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	283,22		
Rend Aplic Finan - Acões do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369	868,54		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	868,54		
Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	50,03		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	50,03		
Rend Aplic Finan - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,98		
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,98		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	288.002,10		
Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	638,30		
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	638,30		
Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	1.127,99		
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.127,99		
Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	808,39		
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	808,39		
Rendimentos Aplic Fin MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento	1.924,76		
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	1.924,76		
Rendimentos Aplic Fin Rec Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com			

perdas 479,27			
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	479,27		
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda	263,87		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	263,87		
Restituição valor convenio estadual	18,75		
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18,75		
rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	2.179,70		
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.179,70		
rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	6.528,55		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	6.528,55		
Receita Extraorçamentária	548.270,70	**Despesa Extraorçamentária**	399.130,31
Consignações a pagar	97.865,56	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	450.405,14	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	397.022,20
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	275.273,25	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	239.668,40
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.958,00	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.958,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	86.150,24	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	82.754,44
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51	01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.100,00	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.100,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	12.189,96	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	18.688,36
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	20.247,36	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.000,00
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.000,00	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	4.124,16
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	4.124,16	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	3.733,33
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	4.366,66	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	2.108,11
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.108,11

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Saldo do Período Anterior	343.269,44	**Saldo para o Período Seguinte**	330.006,79
Direitos da Criança e do Adolescente	95.724,48	Direitos da Criança e do Adolescente	97.209,51
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	10.000,21	00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	10.155,35
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	81.381,00	08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	82.643,51
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	4.343,27	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	4.410,65
SUAS	247.544,96	SUAS	232.797,28
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	65.328,06	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	71.017,96
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	3.468,07	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	4.079,22
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	21.756,33	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.709,40
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	23.810,41	00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	24.179,80
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.136,13	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.401,97
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	20,78	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	(2.050,03)
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	29.236,55	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	29.654,86
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	4.257,73	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	2.754,96
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.128,50	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.168,12
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	8.384,08	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	8.514,14
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	6.083,32	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	2.431,88
10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.935,00	10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.935,00
Total	**1.179.542,24**	**Total**	**1.179.542,24**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:2B8435F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:	
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	115 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/11/2023
d) Objeto Homologado :	Pregão presencial para contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE PODA, CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ÁGUA BOA.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
CJL PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA ME	

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PODA DE ÁRVORE (CONFORME ANEXO I)		Ud	80,000	378,0000	30.240,00
2	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE ACIMA DE 08		Ud	135,000	678,0000	91.530,00
3	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE ACIMA 13		Ud	100,000	778,0000	77.800,00
Total:						199.570,00

Paiçandu, 21/11/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD54C46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso III, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25315/2023

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em **CARÁTER EMERGENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 29/11/2023
Horário da fase de lances: das 09h00min até às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso VIII, art.75 da Lei 14.133/2021 visando à aquisição de galerias de concreto armado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 11
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14
7. DOS RECURSOS. 17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E CONTRATAÇÃO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 18
10. PAGAMENTO.. 18
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 19
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 21
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 24
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 27
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 28
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 29
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 30
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 32

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a reserva de cota exclusiva para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando o atendimento ao inciso III, art.48, da LC 123/2006, conforme segue:

a) **COTA PRINCIPAL**: Cota do objeto aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **COTA RESERVADA**: Cota do objeto reservada para participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. O fornecedor detentor da melhor proposta será convocado para apresentar em até 02 (duas) horas após a convocação, sua proposta de preços (**Anexo 05**) ajustada ao valor vencedor após a negociação realizada.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema, seguindo as orientações do Agente de Contratação.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E CONTRATAÇÃO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a contratação direta.

8.2. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

10.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso VIII, art.75 da Lei 14.133/2021 visando aquisição sob demanda de Galerias celular de concreto armado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	42790	*Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200)	UN.	83	R$ 4.950,00	R$ 410.850,00
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	42790	*Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200)	UN.	27	R$ 4.950,00	R$ 133.650,00

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário de cada item.

1.5. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R$ 544.500,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

2- JUSTIFICATIVA
Registre-se que se trata de demanda para a aquisição de Galerias de Concreto Armado com medidas de 2,00 x2,00 metros para realização de consertos e manutenção das estradas na zona rural e urbana. Isto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que visa atender as necessidades de recuperação das estradas na zona rural e urbana, afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o município, que culminou na declaração de emergência pública, através do Decreto Municipal 16567/2023 de 19 de outubro de 2023.
Este serviço de recuperação, não pode aguardar um processo regular de licitação, pois visa corrigir situação de isolamento de localidades, redução e ou impedimento de tráfego humano, de veículos, animais e escoamento de produção, decorrentes da interrupção do acesso por conta das já mencionadas fortes chuvas. Razões que ilustram a urgência do atendimento emergencial à população afetada, que impõe a utilização de ferramentas e mecanismos técnicos-legais, imediatamente. Pelo que, solicito aos Senhores que formalize o processo para demanda imediata dos materiais conforme solicitação de despesa em anexo no processo.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
Não se faz necessário, pois a escolha da Contratada será definida após a disputa de preços.

2.2. Justificativa do preço:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica da nossa região

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
92	05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00	1001
94	05.003.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00	1001

277	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30..00.00	1001
780	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30..00.00	2001

3.1. Origem do recurso: Recurso Próprio.

4- Condições de execução do objeto:
Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão/envio da nota de empenho devidamente encaminhada pelo Município de Palmeira Pr através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
A empresa contratada entregará os itens licitados no endereço a ser indicado pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade da municipalidade, distância essa que não poderá exceder o raio de 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, a qual se encontra localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico.

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis.
- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.
- Responsável pelo manuseio da execução do objeto: Aline de Souza Rain – Auxiliar Administrativo lotada no Setor de Identificação.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de entrega: Rua Querubina Marcondes de Sá Bairro Vila Maria Cidade de Palmeira Pr. CEP 84.130-000. Recebimento fica responsável o servidor Maurício Ripka fiscal do contrato conforme Decreto Municipal nº 15.025/22.
4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por meio de transferência eletrônica.

4.5 – Prazo de vigência da contratação:
A contratação terá vigência de até 3 (três) meses ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
O fornecimento do material a ser adquirido será parcelado conforme permanecer a situação de emergência.

4.7- Condições de habilitação:
Conforme item 6 deste Aviso de Contratação Direta.

5. Obrigações da contratada:
- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo as especificações constantes no edital.
-Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada,inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Prestar a Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

6- Gestão e Fiscalização:
Antônio Elves Cocheva. Secretário de Desenvolvimento Rural. Matricula Funcional 203112.

A execução do objeto será fiscalizada pelos servidores da respectiva Secretaria, designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22:
Maurício Ripka – Titular; Thaís de Almeida Santos – Titular

8- Outras informações:
Em anexo: E.T.P. Mapa de Riscos.
Decreto Municipal de Calamidade Pública. Fotos de algumas Galerias a ser concertadas.

Palmeira, 15 de agosto de 2023.

Nome:
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Nome:
ANDERSON LUIZ GONÇALVES
Cargo: Assessor de Estradas Rurais
Matricula Funcional 301446

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	42790	*Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200)	UN.	83	R$	R$
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	42790	*Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200)	UN.	27	R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º xxxx/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA xxxxx.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º xxxxx**, com sede na xxxx, por seu representante legal, **Sr. xxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF n.º xxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 25315/2023** e em observância as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n.º xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na visando aquisição sob demanda de Galerias celular de concreto armado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	42790	*Galeria celular em concreto armado, pré fabricada,	UN.	83	R$	R$

		de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200)				
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	42790	*Galeria celular em concreto armado, pré fabricada, de seção transversal fechada, com junta rígida para águas pluviais, Classe TB 45, para aterro de até 3.00m, devendo ser fabricado conforme a NR15.396, nas dimensões de (200X200)	UN.	27	R$	R$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) A Autorização de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ xxxxxxxxx (valor escrito por extenso).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
3.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por meio de transferência eletrônica.
3.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	**Programática**	**Fonte**
92	05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00	1001
94	05.003.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00	1001
277	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30..00.00	1001
780	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30..00.00	2001

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *xx/xx/xxxx*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses contados da data de assinatura, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
8- CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta n.º xx/2023 e seus anexos.
9.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.
– Prazo e forma de entrega/execução:
Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão/envio da nota de empenho devidamente encaminhada pelo Município de Palmeira, por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail).
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições.
Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.
– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A empresa contratada entregará os itens licitados no endereço a ser indicado pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade da municipalidade, distância essa que não poderá exceder o raio de 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, a qual se encontra localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico.
Quanto ao responsável pelo recebimento dos itens, fica nomeado o servidor Maurício Ripka (fiscal titular do contrato), nos termos do Decreto Municipal nº 15.025/22

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u>– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, __ de novembro de 2023.

XXXXXXX
CNPJ/MF n.º xxxxxxx
xxxxxxxx
CPF/MF n.º xxxxxxx
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF n.° 025.928.969-88
(Decreto Municipal n.º 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
MAURÍCIO RIPKA
R.G n.º 7.127.586-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
THAIS DE ALMEIDA SANTOS
R.G n.º 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5D73DB72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 381/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023**, processo administrativo n.º 19796/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ECOPLANET PRINT LTDA
CNPJ/CPF: 37.867.192/0001-48

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.192,50 (um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	MARCA PRÓPRIA D104S	UN	45	R$ 26,50	1.192,50

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	MARCA PRÓPRIA CB435/CB436/CE278/CE285A	UN	60	R$ 17,50	1.050,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	MARCA PRÓPRIA Q2612	UN	20	R$ 17,50	350,00

Valor Total Homologado - R$ 2.592,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
– Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

2.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz e Giulianne Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ecoplanet Print LTDA
CNPJ/CPF: 37.867.192/0001-48
JOÃO CARLOS HORACIO
CPF/MF sob o n. º 033.311.739-59
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 11.103.078-2

Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

2º	Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$28,00	R$1.260,00
3º	Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$29,00	R$1.305,00
4º	Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$30,00	R$1.350,00
5º	Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$36,00	R$1.620,00
6º	Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$40,01	R$1.800,45
7º	Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA/CNPJ 30.870.178/0001-54				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$49,99	R$2.249,55
8º	Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$67,99	R$3.059,55
9º	Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$68,00	R$
10º	Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA /CNPJ 10.742.589/0001-57				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$68,97	R$3.060,00
11º	Fornecedor: REINALDO TADEU DOS REIS ROSA/CNPJ 08.619.713/0001-40				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$68,97	R$3.103,65
12º	Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA /CNPJ 41.232.530/0001-42				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	UN	45	R$68,97	R$3.103,65

LOTE 06

2º	Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$18,50	R$1.110,00
3º	Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$19,02	R$1.141,20
4º	Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$19,80	R$1.188,00
5º	Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$22,97	R$1.378,20
6º	Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI/CNPJ 43.299.151/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$24,00	R$1.440,00
7º	Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$43,06	R$2.583,60
8º	Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA/CNPJ 30.870.178/0001-54				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$43,07	R$2.584,20
9º	Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$44,00	R$2.640,00
10º	Fornecedor: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA/CNPJ 56.065.790/0001-48				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$44,25	R$2.655,00
11º	Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$44,28	R$2.656,80
12º	Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 32.089.288/0001-09				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$44,28	R$2.656,80
13º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 4 29.774.483/0001-63				
LOTE	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$44,28	R$2.656,80
14º	Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 41.232.530/0001-42				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$44,28	R$2.656,80
15º	Fornecedor: REINALDO TADEU DOS REIS ROSA/CNPJ 08.619.713/0001-40				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	TONER COMPATÍVEL HP CB435/CB436/CE278/ CE285A - P1005, M1522, P1102, M1132, P1006, P1505, 1505N, M1552, M1552N, M1552NF, M1120, M1120N, P1102W, M1130.	UN	60	R$44,28	R$2.656,80

LOTE 14

2º	Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$18,50	R$370,00
3º	Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$19,00	R$380,00
4º	Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$24,01	R$480,20
5º	Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA/CNPJ 30.870.178/0001-54				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$24,99	R$499,80
6º	Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$32,00	R$640,00
7º	Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI/CNPJ 43.299.151/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$33,00	R$660,00
8º	Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$33,00	R$660,00
9º	Fornecedor: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA/CNPJ 56.065.790/0001-48				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$33,00	R$660,00
10º	Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 41.232.530/0001-42				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$33,00	R$660,00
11º	Fornecedor: REINALDO TADEU DOS REIS ROSA/CNPJ 08.619.713/0001-40				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	TONER preto para impressora HP Q2612A, com alto rendimento, original do fabricante do equipamento, não recarregado, não recondicionado. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, a embalagem deve ser compatível com o prazo de validade a fim de garantir a qualidade do produto, devendo ainda conter através de etiqueta, identificação do fornecedor, razão social, nº do CNPJ, número do telefone da Empresa	UN	20	R$33,00	R$660,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:11D1DD9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 380/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023**, processo administrativo n.º 19796/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.841.594/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	MARCA PROPRIA PB211	UN	100	R$ 25,90	2.590,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	MARCA PROPRIA D111	UN	35	R$ 25,90	906,50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho de Tinta Ciano Epson T41W, 110 ml	MARCA PROPRIA T41W	UN	30	R$ 420,00	12.600,00

Valor Total Homologado - R$ 16.096,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
– Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

2.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz e Giulianne Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FMR Comercio De Suprimentos LTDA
CNPJ/CPF: 45.841.594/0001-00
FILIPI DE MELO RODRIGUES
CPF/MF sob o n. º 088.826.629-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 11.103.078-2

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 01

2º	Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA /CNPJ 30.870.178/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$28,00	R$2.800,00
3º	Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$32,00	R$3.200,00
4º	Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI/CNPJ 43.299.151/0001-03				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$35,00	R$3.500,00
5º	Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$38,00	R$3.800,00
6º	Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$45,01	R$4.501,00
7º	Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$53,97	R$5.397,00
8º	Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 32.089.288/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$79,99	R$7.999,00
9º	Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$125,99	R$12.599,00
10º	Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$126,00	R$12.600,00
11º	Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA /CNPJ 41.232.530/0001-42				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$127,00	R$12.700,00
12º	Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$127,00	R$12.700,00
13º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 29.774.483/0001-63				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$127,00	R$12.700,00
14º	Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	TONER PB-211. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO P2500W. RENDIMENTO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	100	R$127,00	R$12.700,00

LOTE 03

2º	Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	UN	35	R$26,50	R$927,50
3º	Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28				

LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	UN	35	R$27,80	R$973,00
4º	Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI/CNPJ 43.299.151/0001-03				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	UN	35	R$30,00	R$1.050,00
5º	Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	UN	35	R$35,00	R$1.225,00
6º	Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	UN	35	R$35,00	R$1.225,00
7º	Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA/CNPJ 30.870.178/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	UN	35	R$35,25	R$1.233,75
8º	Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA /CNPJ 41.232.530/0001-42				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	UN	35	R$35,25	R$1.233,75
9º	Fornecedor: REINALDO TADEU DOS REIS ROSA/CNPJ 08.619.713/0001-40				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	UN	35	R$35,25	R$1.233,75

LOTE 19

2º	Fornecedor: Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI/CNPJ 43.299.151/0001-03				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Cartucho de Tinta Ciano Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$490,00	R$14.700,00
3º	Fornecedor: Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Cartucho de Tinta Ciano Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,00	R$15.120,00
4º	Fornecedor: Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Cartucho de Tinta Ciano Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,58	R$15.137,40
5º	Fornecedor: Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Cartucho de Tinta Ciano Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,58	R$15.137,40

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0D7F3D83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 382/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023**, processo administrativo n.º 19796/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
CNPJ/CPF: 30.870.178/0001-54

LOTE 7
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL	FASTPRINTER 664 PRETO	UN	20	R$ 45,00	900,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	FASTPRINTER CF 500A	UN	40	R$ 36,00	1.440,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	FASTPRINTER CF 501A	UN	35	R$ 36,00	1.260,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	FASTPRINTER CF 502A	UN	35	R$ 36,00	1.260,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	FASTPRINTER CF 503A	UN	35	R$ 40,00	1.400,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	FASTPRINTER 664 COLORIDO	UN	20	R$ 46,00	920,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	FASTPRINTER CF510A	UNID	25	R$ 36,00	900,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	FASTPRINTER CF511A	UN	20	R$ 36,00	720,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	FASTPRINTER CF513A	UN	20	R$ 36,00	720,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	FASTPRINTER CF512A	UN	20	R$ 36,00	720,00

Valor Total Homologado - R$ 10.240,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
– Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

2.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.

- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz e Giulianne Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Comercial Fastprinter LTDA
CNPJ/CPF: 30.870.178/0001-54
LUCIANO LUIS GREGÓRIO
CPF/MF sob o n. º 264.439.468-81
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 11.103.078-2

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 07

2º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA /CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL	UN	20	R$47,00	R$ 940,00
3º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL	UN	20	R$49,00	R$ 980,00
4º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL	UN	20	R$49,00	R$ 980,00
5º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL	UN	20	R$50,00	R$ 1.000,00
6º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA /CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL	UN	20	R$57,90	R$ 1.158,00

LOTE 08

2º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$39,00	R$ 1.560,00
3º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$40,00	R$ 1.600,00
4º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$44,00	R$ 1.760,00
5º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$44,02	R$ 1.760,80
6º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$79,00	R$ 3.160,00
7º	**Fornecedor: L7 DIGITAL LTDA/CNPJ 48.956.081/0001-24**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$324,95	R$ 12.998,00
8º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$325,00	R$ 13.000,00
9º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				

LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$397,00	R$ 15.880,00
10º	**Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 29.774.483/0001-63**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	UN	40	R$397,55	R$ 15.902,00

LOTE 09

2º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97.**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$39,00	R$1.365,00
3º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$40,00	R$1.400,00
4º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$41,01	R$1.435,35
5º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$44,02	R$1.540,70
6º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$59,00	R$2.065,00
7º	**Fornecedor: L7 DIGITAL LTDA/CNPJ 48.956.081/0001-24**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$324,98	R$11.374,30
8º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$325,00	R$11.375,00
9º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$409,00	R$14.315,00
10º	**Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 29.774.483/0001-63**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	UN	35	R$409,22	R$14.322,70

LOTE 10

2º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$39,00	R$1.365,00
3º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$40,00	R$1.400,00
4º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$44,02	R$1.540,70
5º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$59,00	R$2.065,00
6º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$59,01	R$2.065,35
7º	**Fornecedor: L7 DIGITAL LTDA/CNPJ 48.956.081/0001-24**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$324,97	R$11.373,95
8º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$325,00	R$11.375,00
9º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$397,00	R$13.895,00
10º	**Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 29.774.483/0001-63**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	UN	35	R$397,55	R$13.914,25

LOTE 11

2º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$41,00	R$ 1.435,00
3º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$45,90	R$ 1.606,50
4º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$94,01	R$ 3.290,35
5º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$95,00	R$ 3.325,00
6º	**Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 29.774.483/0001-63**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$408,95	R$ 14.313,25
7º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$409,00	R$ 14.315,00

8º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$409,00	R$ 14.315,00
9º	**Fornecedor: L7 DIGITAL LTDA/CNPJ 48.956.081/0001-24**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$409,00	R$ 14.315,00
10º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
11	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	UN	35	R$409,22	R$ 14.322,70

LOTE 12

2º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	UN	20	R$55,00	R$ 1.100,00
3º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	UN	20	R$60,00	R$ 1.200,00
4º	**Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	UN	20	R$60,80	R$ 1.216,00
5º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	UN	20	R$62,00	R$ 1.240,00
6º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	UN	20	R$62,01	R$ 1.240,20
7º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	UN	20	R$62,45	R$ 1.249,00
8º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL	UN	20	R$62,80	R$ 1.256,00

LOTE 15

2º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$39,00	R$ 975,00
3º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$40,01	R$ 1.000,25
4º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$42,00	R$ 1.050,00
5º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$45,00	R$ 1.125,00
6º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$45,00	R$ 1.125,00
7º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$50,00	R$ 1.250,00
8º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$50,93	R$ 1.273,25
9º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$50,93	R$ 1.273,25
10º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$50,93	R$ 1.273,25
11º	**Fornecedor: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA/CNPJ 56.065.790/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
15	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF510 AK. Cor preto	UN	25	R$50,93	R$ 1.273,25

LOTE 16

2º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$38,90	R$ 778,00
3º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$40,99	R$ 819,80
4º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$41,00	R$ 820,00
5º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$42,00	R$ 840,00
6º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$44,00	R$ 880,00
7º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$44,01	R$ 880,20
8º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$45,00	R$ 900,00
9º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$45,00	R$ 900,00
10º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
16	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF511 AC. Cor azul	UN	20	R$45,00	R$ 900,00

LOTE 17

2º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$38,50	R$ 770,00
3º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$39,98	R$ 799,60
4º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$43,98	R$ 879,60
5º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$44,01	R$ 880,20
6º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$45,00	R$ 900,00
7º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$80,00	R$ 1.600,00
8º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$81,00	R$ 1.620,00
9º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$81,60	R$ 1.632,00
10º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
17	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF513 AM. Cor rosa/vermelho	UN	20	R$81,60	R$ 1.632,00

LOTE 18

2º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 38,50	R$ 770,00
3º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
4º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 41,01	R$ 820,20
5º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 44,01	R$ 880,20
6º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 45,00	R$ 900,00
7º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI /CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
8º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
9º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 69,44	R$ 1.388,80
10º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 69,44	R$ 1.388,80
11º	**Fornecedor: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA/CNPJ 56.065.790/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
18	*HP Color Lazer Jet Pro MFP M180NW CF512 AY. Cor amarelo.	UN	20	R$ 69,44	R$ 1.388,80

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0E762BE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 383/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023**, processo administrativo n.º 19796/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03

LOTE 4
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	PREMIUM	UN	10	R$ 55,00	550,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	PREMIUM	UN	220	R$ 10,50	2.310,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho de Tinta Magenta Epson T41W, 110 ml	EPSON	UN	30	R$ 490,00	14.700,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho de Tinta Amarela Epson T41W, 110 ml	EPSON	UN	30	R$ 490,00	14.700,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho de Tinta Preta Epson T41W, 110 ml	EPSON	UN	30	R$ 490,00	14.700,00

Valor Total Homologado - R$ 46.960,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
– Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

2.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.

- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz e Giulianne Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF SOB O N° 023.185.859-03
(decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Supriprime Suprimentos de Informatica Eireli
CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03
ANDRÉ MARCELINO DE OLIVEIRA
CPF/MF SOB O N. º 025.817.199-58
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 11.103.078-2

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04

2º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	UN	10	R$56,00	R$ 560,00
3º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	UN	10	R$68,01	R$ 680,10
4º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA /CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	UN	10	R$73,00	R$ 730,00
5º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	UN	10	R$80,00	R$ 800,00
6º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	UN	10	R$80,00	R$ 800,00
7º	**Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA/CNPJ 30.870.178/0001-54**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	UN	10	R$80,06	R$ 800,60
8º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS/CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	UN	10	R$80,07	R$ 800,70
9º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	UN	10	R$80,07	R$ 800,70

LOTE 05

2º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$10,60	R$ 2.332,00
3º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA /CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$11,00	R$ 2.420,00
4º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO:	UN	220	R$11,48	R$ 2.525,60

	1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W				
5º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$15,01	R$ 3.302,20
6º	**Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA/CNPJ 30.870.178/0001-54**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$22,01	R$ 4.842,20
7º	**Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$22,02	R$ 4.844,40
8º	**Fornecedor: A H DA S MORAES /CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$22,97	R$ 5.053,40
9º	**Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 29.774.483/0001-63**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$45,98	R$ 10.115,60
10º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$46,00	R$ 10.120,00
11º	**Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 32.089.288/0001-09**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$46,29	R$ 10.183,80
12º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE/CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$46,29	R$ 10.183,80
13º	**Fornecedor: REINALDO TADEU DOS REIS ROSA/CNPJ 08.619.713/0001-40**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$46,29	R$ 10.183,80
14º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS /CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$46,29	R$ 10.183,80
15º	**Fornecedor: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA/CNPJ 56.065.790/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO, COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA. USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS: HL1202 / HL1212W	UN	220	R$46,29	R$ 10.183,80

LOTE 20

2º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
20	Cartucho de Tinta Magenta Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,00	R$ 15.120,00
3º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
20	Cartucho de Tinta Magenta Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,58	R$ 15.137,40
4º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
20	Cartucho de Tinta Magenta Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,58	R$ 15.137,40

LOTE 21

2º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
21	Cartucho de Tinta Amarela Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$ 504,00	R$ 15.120,00
3º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
21	Cartucho de Tinta Amarela Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$ 504,58	R$ 15.137,40
4º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
21	Cartucho de Tinta Amarela Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$ 504,58	R$ 15.137,40

LOTE 22

2º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
22	Cartucho de Tinta Preta Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,00	R$ 15.120,00
3º	**Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN/CNPJ 40.146.736/0001-97**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
22	Cartucho de Tinta Preta Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,58	R$ 15.137,40
4º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

22	Cartucho de Tinta Preta Epson T41W, 110 ml	UN	30	R$504,58	R$ 15.137,40

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B4163B0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 384/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023**, processo administrativo n.º 19796/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 40.146.736/0001-97

LOTE 13
Valor Total do Lote: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	Flexprint Conforme edital	UN	150	R$ 13,50	2.025,00

Valor Total Homologado - R$ 2.025,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.
– Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa;
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- As trocas e/ou substituições deverão ser realizadas no prazo de 05 dias a partir da data de solicitação, no almoxarifado central.
- O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento.
- Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

2.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.
- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 05 dias.
- Os produtos devem ser genuínos, não remanufaturados e compatíveis com a descrição dos lotes.
- A empresa detentora do Pregão ficará responsável pelo recolhimento e descarte dos toners e cartuchos utilizados, e deverá retirá-los no almoxarifado central.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz e Giulianne Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 40.146.736/0001-97
ROZANGELA TREVIZAN
CPF/MF sob o n. º 009.807.829-10
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 11.103.078-2

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13

2º	**Fornecedor: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS/CNPJ 45.841.594/0001-00**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 14,90	R$ 2.235,00
3º	**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA/CNPJ 37.867.192/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
4º	**Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP/CNPJ 04.483.808/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 21,51	R$ 3.226,50
5º	**Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA/CNPJ 30.870.178/0001-54**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 22,96	R$ 3.444,00
6º	**Fornecedor: A H DA S MORAES/CNPJ 02.437.839/0001-17**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 22,97	R$ 3.445,50
7º	**Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/CNPJ 50.198.461/0001-99**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 23,42	R$ 3.513,00
8º	**Fornecedor: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIREL/CNPJ 43.299.151/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
9º	**Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES/CNPJ 35.137.952/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 48,00	R$ 7.200,00
10º	**Fornecedor: REINALDO TADEU DOS REIS ROSA/CNPJ 08.619.713/0001-40**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 48,37	R$ 7.255,50
11º	**Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 41.232.530/0001-42**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 48,37	R$ 7.255,50
12º	**Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 29.774.483/0001-63**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 48,37	R$ 7.255,50
13º	**Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA/CNPJ 10.742.589/0001-57**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 48,37	R$ 7.255,50
14º	**Fornecedor: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA/CNPJ 56.065.790/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
13	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	UN	150	R$ 48,37	R$ 7.255,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B0AA01A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 11/2023

EDITAL Nº 11/2023

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
ADORE PET COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	49646/2023
ÁLCOOL DO PARANÁ TERMINAIS PORTUÁRIO S.A.	60342/2023
APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	49633/2023
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	47862/2023
BANCO BRADESCO S.A.	19132/2023
CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS S.A.	4589/2023
CRISTIANY MAIA PAIXÃO	54055/2023
EDUARDO SANTOS COSTA	53308/2022
ERONI JORGE TAVARES DE FREITAS	53317/2022
EXPURGA GUAÇU LTDA-EPP	34682/2022
FF MORAES & SILVA – OFICINA MECANICA LTDA	49195/2023
GAIONE & ARAÚJO LTDA	34719/2023
GEANDRA SANTI MATOZO	37964/2023
IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	11501/2022
JOÃO TABAJARA PITTA	19050/2016
JULLYANA ARAUJO LOPES	52649/2022
MARCIA BARBOSA	55366/2023
MARIA DELACIR CARBONAR	43863/2022
MARIA JURACI LEMES CORREIA	15885/2022
MÔNICA HERREIRA ALVES	14239/2022
NEIMAR MAURICIO RAMOS PEREIRA	49098/2023
NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FÉLIX	54794/2023
PAULO ALVES RODRIGUES	19221/2019
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24403/2022
PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	46534/2023
PRIME CARE – CENTRO MÉDICO LTDA	44556/2023
R. BONALDI L. NETTO LTDA	13620/2023
ROGERIO DO ROSARIO MARQUES	18571/2023
ROTA SUL – ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA	48428/2023
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE PARANAGUÁ	61163/2023
YOMARA DA SILVA DO CARMO	44431/2023

Paranaguá, “Palácio São José”, em 22 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

AFONSO MENDES ERENO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D54DC575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.388.392,32	2.325.856,67	392.513,63	16,88	2.316.780,86	99,61	9.075,81
RECEITAS CORRENTES	1.388.392,32	2.325.856,67	392.513,63	16,88	2.316.780,86	99,61	9.075,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	144.000,00	144.000,00	36.626,81	25,44	184.747,21	128,30	-40.747,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	36.626,81	25,44	184.747,21	128,30	-40.747,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.392,32	2.181.856,67	355.886,82	16,31	2.132.033,65	97,72	49.823,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.244.392,32	2.181.856,67	355.886,82	16,31	2.132.033,65	97,72	49.823,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.388.392,32	2.325.856,67	392.513,63	16,88	2.316.780,86	99,61	9.075,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.388.392,32	2.325.856,67	392.513,63	16,88	2.316.780,86	99,61	9.075,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.388.392,32	2.325.856,67	392.513,63	16,88	2.316.780,86	99,61	9.075,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	230.117,33	-	-	230.117,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	230.117,33	-	-	230.117,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.388.392,32	2.555.974,00	450.500,86	2.030.445,76	525.528,24	379.582,44	1.939.330,20	616.643,80	1.939.330,20
DESPESAS CORRENTES	1.367.392,32	2.537.974,00	450.500,86	2.024.227,92	513.746,08	379.582,44	1.933.112,36	604.861,64	1.933.112,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.900,00	1.094.900,00	149.274,84	789.727,27	305.172,73	149.274,84	789.727,27	305.172,73	789.727,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.492,32	1.443.074,00	301.226,02	1.234.500,65	208.573,35	230.307,60	1.143.385,09	299.688,91	1.143.385,09
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.492,32	1.443.074,00	301.226,02	1.234.500,65	208.573,35	230.307,60	1.143.385,09	299.688,91	1.143.385,09
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	18.000,00	0,00	6.217,84	11.782,16	0,00	6.217,84	11.782,16	6.217,84
INVESTIMENTOS	21.000,00	18.000,00	0,00	6.217,84	11.782,16	0,00	6.217,84	11.782,16	6.217,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.388.392,32	2.555.974,00	450.500,86	2.030.445,76	525.528,24	379.582,44	1.939.330,20	616.643,80	1.939.330,20
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.388.392,32	2.555.974,00	450.500,86	2.030.445,76	525.528,24	379.582,44	1.939.330,20	616.643,80	1.939.330,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	286.335,10	-	-	377.450,66	-	377.450,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.388.392,32	2.555.974,00	450.500,86	2.316.780,86	-	379.582,44	2.316.780,86	-	2.316.780,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 21/nov/2023 as 08h e 39m.									

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:57B1B578

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.388.392,32	2.555.974,00	450.500,86	2.030.445,76	100,00	525.528,24	379.582,44	1.939.330,20	100,00	616.643,80
ADMINISTRAÇÃO	1.388.392,32	2.555.974,00	450.500,86	2.030.445,76	100,00	525.528,24	379.582,44	1.939.330,20	100,00	616.643,80
Administração Geral	1.388.392,32	2.555.974,00	450.500,86	2.030.445,76	100,00	525.528,24	379.582,44	1.939.330,20	100,00	616.643,80
TOTAL	**1.388.392,32**	**2.555.974,00**	**450.500,86**	**2.030.445,76**	**100,00**	**525.528,24**	**379.582,44**	**1.939.330,20**	**100,00**	**616.643,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 13m.										

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4ABD62C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 109-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 169 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 109/2023
Processo Administrativo: 175/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 109/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

19321 - INSTITUTO MAFRA IMAGEM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLANGIORESSONANCIA	EXAME		4	R$268,75	R$1.075,00
Total do Fornecedor:						R$1.075,00
Total Geral:						R$1.075,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:88F66508

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 110-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 170 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 110/2023
Processo Administrativo: 176/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 110/2023, o(s) participante(s):						
Vencedores dos Itens						
10413 - VIANA & APARICIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS , EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSAO		6.000	R$9,50	R$57.000,00
Total do Fornecedor:						R$57.000,00
Total Geral:						R$57.000,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0F92A7BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 111-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 171 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 111/2023
Processo Administrativo: 177/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 111/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
10910 - PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME		25	R$60,00	R$1.500,00
2	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	EXAME		20	R$210,00	R$4.200,00
3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME		7	R$390,00	R$2.730,00
Total do Fornecedor:						R$8.430,00
Total Geral:						R$8.430,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EE670ABD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 112-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 172 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 112/2023
Processo Administrativo: 178/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 112/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
40517 - GISELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	PROCEDIMENTO		12	R$10,00	R$120,00
2	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	PROCEDIMENTO		7	R$45,00	R$315,00
Total do Fornecedor:						R$435,00
Total Geral:						R$435,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A1A473B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 113-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 173 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 113/2023
Processo Administrativo: 181/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 113/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1546 - CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO		12	R$105,00	R$1.260,00
Total do Fornecedor:						R$1.260,00
Total Geral:						R$1.260,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:87F15812

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 114-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 174 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 114/2023
Processo Administrativo: 182/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 114/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
50229 - SANTANA & BETTI LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME		68	R$42,00	R$2.856,00
Total do Fornecedor:						R$2.856,00
Total Geral:						R$2.856,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8DEC9665

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 115-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 175 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 115/2023
Processo Administrativo: 183/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 115/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
44393 - MANENTE E GONCALVES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME		10	R$151,20	R$1.512,00
Total do Fornecedor:						R$1.512,00
Total Geral:						R$1.512,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3C447552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 965/2023

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	SAMARA LUIZA GOMES AVELIS	10699-3	JOSIANE DA SILVA PEREIRA SOARES	24/10/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT
•	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	9914-2	ELY REGINA BRANCO	25/10/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	10051-1	GILDA APARECIDA DE MACEDO	23/10/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	10802-3	LARISSA FERREIRA GAZOLA	01/11/2023	15/12/2023	VESPERTINO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA IRENE.
•	ÂNGELA DA SILVA PÍCOLI	4461-1	KATIA POPOV	30/10/2023	27/11/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
•	SARITA TRAVAIN BORGHI	5318-1	MARYELLEN COLNAGO ÂNGELO	30/10/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•	SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA DA SILVEIRA	4879-5	ANDREA VENDRAMIN MORTARI	06/11/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
•	FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956-2	ANDREA VENDRAMIN MORTARI	06/11/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
•	DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889-3	ROSIMAR DE LOURDES LAFAYETE BUCKNER	01/11/2023	10/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
•Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B0D4E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 14/11/2023 a 20/11/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PISO ENFERMAGEM	**14/11/2023**	**14.663,66**
FUNDEB	**14/11/2023**	**238.000,09**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**14/11/2023**	**60.526,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**14/11/2023**	**67.555,74**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**14/11/2023**	**30.600,00**
FUNDEB	**16/11/2023**	**1.158.429,40**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**17/11/2023**	**9.873,72**
INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	**17/11/2023**	**481.401,36**
INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº	**17/11/2023**	**481.401,36**

544/2023		
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**17/11/2023**	**6.000,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/11/2023**	**875.815,51**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/11/2023**	**7.317,92**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/11/2023**	**10.652,55**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**20/11/2023**	**1.554,35**
FUNDEB	**20/11/2023**	**155.836,91**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**20/11/2023**	**350.816,60**

Pato Branco 21 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:63C64E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II FUNÇAO E SUBFUNÇAO

FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	60.582.592,02	6.626.961,92	37.448.189,69	100,00	23.134.402,33	8.790.079,56	36.301.476,07	100,00	24.281.115,95
Legislativa	1.837.338,72	1.837.338,72	245.514,40	1.239.085,03	3,31	598.253,69	241.024,69	1.221.785,03	3,37	615.553,69
Ação Legislativa	1.837.338,72	1.837.338,72	245.514,40	1.239.085,03	3,31	598.253,69	241.024,69	1.221.785,03	3,37	615.553,69
Administração	6.944.141,39	10.794.141,39	1.348.578,60	7.205.330,97	19,24	3.588.810,42	1.594.718,92	7.127.367,10	19,63	3.666.774,29
Planejamento e Orçamento	696.857,72	696.857,72	60.487,09	347.977,04	0,93	348.880,68	93.992,01	347.977,04	0,96	348.880,68
Administração Geral	5.531.719,73	7.831.719,73	835.285,16	5.630.211,57	15,03	2.201.508,16	948.396,84	5.562.996,21	15,32	2.268.723,52
Administração Financeira	715.563,94	2.265.563,94	452.806,35	1.227.142,36	3,28	1.038.421,58	552.330,07	1.216.393,85	3,35	1.049.170,09
Assistência Social	2.075.471,78	2.883.414,53	362.020,88	1.674.516,62	4,47	1.208.897,91	403.518,21	1.670.594,96	4,60	1.212.819,57
Assistência ao Idoso	196.857,72	196.857,72	4.901,88	128.329,55	0,34	68.528,17	26.521,26	128.161,28	0,35	68.696,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.096,21	328.096,21	30.341,84	152.494,14	0,41	175.602,07	32.261,84	152.494,14	0,42	175.602,07
Assistência Comunitária	1.550.517,85	2.358.460,60	326.777,16	1.393.692,93	3,72	964.767,67	344.735,11	1.389.939,54	3,83	968.521,06
Saúde	9.000.000,00	14.142.165,68	1.349.961,97	9.115.165,19	24,34	5.027.000,49	1.743.337,46	8.329.372,62	22,94	5.812.793,06
Atenção Básica	8.605.000,00	13.747.165,68	1.341.471,57	9.091.858,59	24,28	4.655.307,09	1.734.847,06	8.306.066,02	22,88	5.441.099,66
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	3.792,50	12.676,50	0,03	12.323,50	3.792,50	12.676,50	0,03	12.323,50
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	4.697,90	10.630,10	0,03	29.369,90	4.697,90	10.630,10	0,03	29.369,90
Educação	11.323.435,38	15.034.765,98	1.776.702,00	9.749.608,40	26,03	5.285.157,58	2.269.586,85	9.661.014,37	26,61	5.373.751,61
Ensino Fundamental	10.225.006,51	13.336.337,11	1.653.918,74	9.025.351,58	24,10	4.310.985,53	2.150.354,39	8.943.698,35	24,64	4.392.638,76
Difusão Cultural	1.078.743,10	1.578.743,10	112.523,26	706.050,92	1,89	872.692,18	108.972,46	699.110,12	1,93	879.632,98
Desporto Comunitário	19.685,77	119.685,77	10.260,00	18.205,90	0,05	101.479,87	10.260,00	18.205,90	0,05	101.479,87
Cultura	26.247,69	26.247,69	0,00	3.001,00	0,01	23.246,69	2.581,00	3.001,00	0,01	23.246,69
Difusão Cultural	26.247,69	26.247,69	0,00	3.001,00	0,01	23.246,69	2.581,00	3.001,00	0,01	23.246,69
Urbanismo	791.238,48	5.244.641,47	273.020,33	1.104.458,92	2,95	4.140.182,55	273.020,33	1.104.458,92	3,04	4.140.182,55
Infra-Estrutura Urbana	131.238,48	3.834.641,47	0,00	68.962,69	0,18	3.765.678,78	0,00	68.962,69	0,19	3.765.678,78
Serviços Urbanos	660.000,00	1.410.000,00	273.020,33	1.035.496,23	2,77	374.503,77	273.020,33	1.035.496,23	2,85	374.503,77
Agricultura	1.574.861,76	1.724.861,76	193.037,99	1.216.764,20	3,25	508.097,56	163.291,87	1.128.764,20	3,11	596.097,56
Extensão Rural	1.574.861,76	1.724.861,76	193.037,99	1.216.764,20	3,25	508.097,56	163.291,87	1.128.764,20	3,11	596.097,56
Indústria	259.353,11	259.353,11	22.469,68	119.181,01	0,32	140.172,10	23.586,98	119.181,01	0,33	140.172,10
Administração Geral	259.353,11	259.353,11	22.469,68	119.181,01	0,32	140.172,10	23.586,98	119.181,01	0,33	140.172,10
Energia	196.857,72	796.857,72	311.294,71	368.011,59	0,98	428.846,13	333.157,72	368.011,59	1,01	428.846,13
Energia Elétrica	196.857,72	796.857,72	311.294,71	368.011,59	0,98	428.846,13	333.157,72	368.011,59	1,01	428.846,13
Transporte	3.271.053,97	6.438.803,97	654.148,78	4.610.943,42	12,31	1.827.860,55	1.652.042,95	4.525.801,93	12,47	1.913.002,04
Transporte Rodoviário	3.271.053,97	6.438.803,97	654.148,78	4.610.943,42	12,31	1.827.860,55	1.652.042,95	4.525.801,93	12,47	1.913.002,04
Encargos Especiais	500.000,00	1.200.000,00	90.212,58	1.042.123,34	2,78	157.876,66	90.212,58	1.042.123,34	2,87	157.876,66
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	1.200.000,00	90.212,58	1.042.123,34	2,78	157.876,66	90.212,58	1.042.123,34	2,87	157.876,66

FONTE: Continua 1/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.000.000,00 200.000,00	60.582.592,02 200.000,00	6.626.961,92 0,00	37.448.189,69 0,00	100,00 0,00	23.134.402,33 200.000,00	8.790.079,56 0,00	36.301.476,07 0,00	100,00 0,00	24.281.115,95 200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.000.000,00	60.582.592,02	6.626.961,92	37.448.189,69	100,00	23.134.402,33	8.790.079,56	36.301.476,07	100,00	24.281.115,95

PAULO FRONTIN, 20/11/2023

JAMIL PECH CARLA PECH
Prefeito Municipal Secretária de Tributação e Finanças

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A5684397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 254/2023

DECRETO N.º 254/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 233.033,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 233.033,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
	SUBTOTAL	53.500,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.408,00
	SUBTOTAL	80.408,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3501	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	800,00
3502	00804-Repasse FNAS - SIGTV G32021	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3522	00817-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3572	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	800,00
3571	00804-Repasse FNAS - SIGTV G32021	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3631	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	2.000,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3652	00790-Repasse Estadual - FIA CMDCA	525,00
3653	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3672	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00
	SUBTOTAL	39.125,00
	TOTAL	233.033,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**233.033,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
	SUBTOTAL	53.500,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.408,00
	SUBTOTAL	140.408,00
	TOTAL	193.908,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	231,76
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	13.600,00
	TOTAL	13.831,76

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
790	Repasse Estadual – FIA CMDCA	293,24
804	Repasse FNAS - SIGTV G32021	21.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.000,00
	TOTAL	25.293,24

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**233.033,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C3D398D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1405 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1405 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário saúde mental	24/11/2023	Pinhais/PR	01 (UM)	50,00	9586/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:334418D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1406 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1406 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário saúde mental	23/11/2023	Pinhais/PR	01 (UM)	50,00	9587/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:568CEA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL TECNICO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUAL TÉCNICO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 APRESENTAÇÃO
Este manual foi elaborado pela Secretaria de Administração que busca apresentar os aspectos do orçamento e da despesa pública, buscando esclarecer sobre a fundamentação e as modalidades para crédito adicional. Este manual busca evidenciar os procedimentos internos para alteração orçamentária a partir de formalização a solicitação de crédito suplementar, especial e o pedido de remanejamento. O objetivo deste manual é apresentar as mudanças nos pedidos de alteração orçamentária buscando novas ferramentas de trabalho.

2 ASPECTOS TÉCNICOS E LEGAIS
2.1 DESPESA PÚBLICA

A despesa pública cumpre o papel em que deve ser precedida de previsão orçamentária, contendo a fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Contudo a Constituição Federal apresenta o artigo 167 que define o seguinte:
Art. 167.São vedados:
I- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III- a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)
V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
A partir desta definição toda despesa pública deve estar evidenciada na LOA, com as devidas classificações que tem por finalidade indicar as informações sobre a programação orçamentária. A despesa pública é definida com o objetivo de atender as necessidades das demandas dos agentes públicos ou qualquer cidadão que participa do processo orçamentário em qualquer das etapas. Com isso é demonstrado estas classificações:

Órgão

Quem é o responsável pela despesa?

Unidade Orçamentária **Classificação Institucional**

A que área se refere a despesa?
Função

Classificação Funcional

Subfunção

Programa Qual é o objetivo do Gasto?

Classificação programática

Ação O que se precisa comprar e/ou contratar, ou seja, qual é a natureza da despesa?

Classificação Econômica

Natureza de despesa

Qual é a origem do dinheiro que financiará a despesa?

Fonte de Recursos **Classificação por identificador de uso e fonte de recurso**

A seguir são apresentadas as principais leis que regem o orçamento público:
· Lei Federal nº 4.320/1964 – estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais dos arts. 40 a 46;
· Lei Complementar nº 101/2000 – impõe a responsabilidade na gestão fiscal, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
· Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO) – dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da LOA, além de definir regras para a abertura de créditos adicionais no respectivo exercício;
· LOA do Município - autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar-se dos créditos adicionais, conforme determina a Lei n° 4.320/64;
· Decretos Municipais – compreendem a execução orçamentária e financeira para cada exercício.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO CONCEITUAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

O orçamento é uma peça que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. A implementação dos programas podem ocorrer situações como fatos novos que não foram previstos na fase inicial da elaboração da peça orçamentária.
Os ajustes no orçamentos está respaldado pela lei N° 4.320/64 no seu artigo 40 que destaca afirma que os créditos adicionais são autorizações de despesa que não foram computadas ou até mesmo insuficientes dotadas na lei orçamentária. Com isso é possível o município consegue abrir novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos.
A abertura de créditos adicionais ou suplementares tem seu respaldo também na lei LRF em seu artigo 7 e 41 que evidencia que os mesmos podem ser abertos através de decreto executivo.

2.3 MODALIDADES DE CRÉDITOS ADICIONAIS

O orçamento público conforme dispõe as leis n° 4.320/64, CF 88 e a LRF, pode ser alterado por meio de créditos adicionais onde podem ser classificados em suplementares, especial e extraordinário. Sendo destacado abaixo que os créditos suplementares são destinados ao reforço da dotação orçamentária; os créditos especiais são destinados a novidades que não tinham sido prevista inicialmente e por fim os créditos extraordinários são relacionados a despesas urgentes e imprevistas em caso de guerra, comoção interna e calamidade pública.
Portanto como evidenciado as despesas classificadas suplementares e especiais devem ter justificativa, de modo que esta abertura dependa da existência de recursos disponíveis para a sua ocorrência como pode ser destacado no art. 43 da lei 4.320 de 1964, os recursos disponíveis abrangem recursos que não estão comprometidos ou seja empenhado ou liquidado.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;IV-o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Contudo deve ser destacado que os créditos extraordinários estão executados da exigência legal quanto a existência de recursos disponíveis. Antes de sua abertura deve ser reconhecida e justificada expressamente a situação que autoriza.

3 PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CRÉDITOS SUPLEMENTAR

Os pedidos de abertura de crédito suplementar deverão ser encaminhados pelo e-mail. Devem conter no corpo do e-mail os formulários devidamente respondidos e assinados pelos ordenadores da despesa, são eles: Anexo I Solicitação de Movimentação Orçamentária; e Anexo II Justificativa de alteração Orçamentária.
O fluxo contém o passo a passo desta modalidade de crédito:

Figura 2: Fluxo para abertura de crédito suplementar

3.2 FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CRÉDITO ESPECIAL

Havendo a necessidade de crédito adicional especial, a Secretaria ordenadora da despesa deverá submeter a requisição á apreciação do departamento de contabilidade para avaliação da requisição e dos aspectos técnicos conforme sua competência. Assim que for aprovada a necessidade de elaboração do projeto de lei para ser viabilizado o processo de abertura de crédito adicional especial. A secretaria deverá apresentar informações e documentos necessários para ser elaborado o projeto de lei, para fins de notificação das dotações envolvidas e elaboração da mensagem de lei.

A Secretaria requisitante é responsável pela encarregada dos procedimentos necessários para a protocolização junto ao poder legislativo, sendo assim é necessário destacar as unidades gestoras envolvidas dialoguem para dar agilidade ao procedimento.

Figura 3: Fluxo de abertura de crédito especial.

3.3 FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA REMANEJAMENTO

Há também a requisição de remanejamento de créditos orçamentários, ou seja os pedidos de remanejamento serão direcionados via e-mail para a contabilidade devendo conter no e-mail o Formulário de Solicitação de Movimentação Orçamentária (Anexo I) devidamente assinado pelo ordenador da despesa.

Portanto a efetivação do remanejamento interno, diferentemente da suplementação, basta enviar o Formulário (Anexo I). Vai por meio de um decreto no mês seguinte, do fechamento e os remanejamentos serão compilados ao fim do mês e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná por meio de decreto.

O passo a passo a seguir resume a modalidade deste crédito:

4 APÊNDICE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SUPLEMENTAÇÕES							
NR	Unidade Orçamentária	Classificação Funcional	Descrição Funcional	Elemento	Subelemento	Vínculo	Valor
TOTAL A							

REDUÇÕES									
NR	Unidade Orçamentária	Classificação Funcional	Descrição Funcional	Elemento	Subelemento	Vínculo	Valor	CP	Alteração
TOTAL B									

ANEXO II FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo(s):

Justificativa:

Resultados Esperados com a Alteração Solicitada:

Consequências do não atendimento do Pleito:

Reflexos dos Cancelamentos sobre a Programação prevista:

Repercussão ao Nível de gastos com despesas continuadas:

“Como” e “Em que” serão aplicados os Recursos solicitados:

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0619316D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N° 08/2023

Instrução Normativa N° 08/2023

Súmula: Dispõe sobre a inscrição o controle e cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados.

RESTOS A PAGAR

Art. 1° São considerados inscritos os restos a pagar de despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício corrente pelo departamento contábil. E assim distinguindo-se as despesas processadas e não processadas se tratando de despesas liquidadas e as não liquidadas. O registro em restos a pagar é realizado no encerramento do exercício e por ordem de fornecedor esta inscrição como restos a pagar não processados fica condicionada a indicação pelo ordenador da despesa.

Art. 2° A inscrição de restos a pagar deve ser registrada com a utilização de uma conta de despesa orçamentária em contrapartida ao passivo denominado restos a pagar. Trata-se de contabilizar uma obrigação a pagar especificamente oriunda de um empenho emitido e ainda não pago, portanto, deve exigir uma conta de resultado negativo de despesa orçamentária para representar a redução do patrimônio líquido ocorrido pelo reconhecimento da dívida a ser paga.

Art. 3° - Para fins desta instrução normativa, entende-se como Restos a Pagar não processados aqueles referentes a despesas empenhadas e ainda não liquidadas, não se verificando ainda o direito adquirido pelo credor a credenciá-lo como recebedor.

Art. 4° - Serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças a relação dos empenhos passiveis de cancelamento, tendo em vista as seguintes situações:
I – se o ajuste ou acordo não tiver sido sequer formalizado e a Administração interromper os métodos para a sua formalização;
II – Após formalizado o ajuste ou acordo, a Administração interromper sua execução sendo imperativo providenciar a rescisão do ajuste ou acordo;
III – O credor não tenha dado cumprimento total ou parcial ao ajuste ou acordo, na forma pactuada.
Art. 5° A relação dos empenhos passíveis de cancelamento do que foi tratado no artigo anterior deverá ser encaminhada através do preenchimento do formulário Anexo I que faz parte integrante desta Instrução Normativa, com os seguintes dados:
I – Objeto;
II – Competência e valor das parcelas a liquidar;
III - Saldo a cancelar e motivos da proposta de cancelamento dos restos a pagar.
Art. 6° - A análise prévia a ser realizada pelo Departamento de Contabilidade para execução de despesas cujos Restos a Pagar foram cancelados e que, porventura, vierem a ser reclamados pelos credores, adotará o seguinte procedimento:
I - Sempre que tiver restos a pagar deverá ficar disponível o valor referente a essa fonte em conta bancária;
II – Remessa, pelas Secretaras Municipais, do formulário do anexo I para a Contabilidade, que fará uma análise da justificativa apresentada;
Art. 7° O prazo máximo, sob pena de bloqueio ou cancelamento, para a liquidação de despesas empenhadas e não liquidadas inscritas em Restos a pagar não processados é de 5 anos.
Art. 8° Esta Instrução Normativa entra e vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 21 de novembro de 2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Restos a pagar					Parcelas a liquidar		Proposta de Cancelamento		
N° Processo	Nota de Empenho	Data	Fornecedor	Objeto	Competência	Valor	Saldo do Empenho	Saldo a Cancelar	Motivos
Total da Secretaria Municipal									

Ao Departamento de Contabilidade Informo que a relação de empenhos acima descritos refere-se a restos a pagar não processados e que são passíveis de cancelamento. Em ____/_____/_____ _____ Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal	Ao Secretário Municipal Informo que os Restos a Pagar não Processados acima descritos foram cancelados sendo que o pagamento das despesas que vier a ser reclamado pelo credor estará condicionado a prévia análise deste Departamento de Contabilidade Em ____/____/_____ _____ Carimbo e Assinatura do Diretor da Contabilidade

INSTRUÇÕES: a anulação pode ser motivada, dentre outras, pelas seguintes causas: classificação imprópria, credor indevido, valor maior, histórico impróprio, cancelamento de ordem de fornecimento, adiantamento de contrato reduzindo o objeto, devolução de adiantamento de despesa, etc.

ANEXO II

Solicitação de Inscrição de Restos a Pagar

Inscrição					Parcelas a liquidar		Proposta de Inscrição		
N° Processo	Nota de Empenho	Data	Fornecedor	Objeto	Competência	Valor	Saldo do Empenho	Saldo a Cancelar	Motivos
Total da Secretaria Municipal									
Ao Departamento de Contabilidade Informo, que a relação de empenhos acima descritos referem-se a solicitação de inscrição em restos a pagar Em ___/____/_____ _____ Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal									

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0F44D67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.445/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.478.645,01 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.478.645,01 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e

e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	299	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 95.000,00
Total				**R$ 95.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	328	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 436.145,01
3.1.91.13.00.00	336	303	Obrigações Patronais	R$ 180.000,00
Total				**R$ 616.145,01**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	360	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 700.000,00
3.1.91.13.00.00	367	303	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
Total				**R$ 750.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064 – Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	387	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.500,00
3.1.90.13.00.00	388	303	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
Total				**R$ 17.500,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	301	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 517,95
3.3.90.08.00.00	305	303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$ 500,00
3.3.90.30.00.00	308	303	Material de Consumo	R$ 15.496,89
3.3.90.93.00.00	317	303	Indenizações e Restituições	R$ 3.965,31
4.4.90.51.00.00	322	1000	Obras e Instalações	R$ 400.179,16
Total				**R$ 420.659,31**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	334	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.474,79
3.3.72.39.00.00	340	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 346.170,59
3.3.90.37.00.00	347	303	Locação de Mão de Obra	R$ 555,01
Total				**R$ 351.200,39**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	363	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 8.424,42
3.1.90.94.00.00	365	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 14.985,09
3.3.50.43.00.00	371	1000	Subvenções Sociais	R$ 356.092,79
3.3.50.43.00.00	369	303	Subvenções Sociais	R$ 1,00
3.3.72.39.00.00	374	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 369,52
3.3.90.30.00.00	377	303	Material de Consumo	R$ 1,00
3.3.90.39.00.00	382	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.369,95
Total				**R$ 384.243,77**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064 – Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.16.00.00	389	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 52.593,55
3.1.90.94.00.00	390	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 14.922,54
3.3.90.30.00.00	393	303	Material de Consumo	R$ 9.872,51
3.3.90.30.00.00	396	1000	Material de Consumo	R$ 52.280,87
Total				**R$ 129.669,47**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	405	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.732,15
3.1.90.13.00.00	407	303	Contribuições Patronais	R$ 55.000,00
3.1.90.16.00.00	408	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 1.962,47
3.1.90.94.00.00	410	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.200,00
3.1.91.13.00.00	412	303	Obrigações Patronais	R$ 4.939,54
Total				**R$ 66.834,16**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	431	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 4.617,56
3.1.91.13.00.00	438	303	Obrigações Patronais	R$ 6.335,25
Total				**R$ 10.952,81**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	451	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 115.085,10
Total				**R$ 115.085,10**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º-Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0FE837B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.417/2023 DE 21/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11417/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.700,00 (vinte e dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
374 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.700,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			**22.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
378 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.700,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
442 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
Total Redução:			**22.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD8520CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.418/2023 DE 21/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11418/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
585 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:717A50DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.273.618,51	0,08	8.365.021,86	0,54	7.154.978,14
RECEITAS CORRENTES	15.470.000,00	15.470.000,00	1.273.618,51	0,08	8.365.021,86	0,54	7.104.978,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	47.720,25	0,12	401.509,98	1,00	-1.509,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	47.720,25	0,12	401.509,98	1,00	-1.509,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.420.000,00	7.420.000,00	823.071,43	0,11	5.293.313,88	0,71	2.126.686,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	30.451,76	0,22	134.834,76	0,96	5.165,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.280.000,00	7.280.000,00	792.619,67	0,11	5.158.479,12	0,71	2.121.520,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	165.390,18	0,16	740.990,18	0,71	309.009,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	165.390,18	0,16	740.990,18	0,71	309.009,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600.000,00	6.600.000,00	237.436,65	0,04	1.929.207,82	0,29	4.670.792,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.600.000,00	6.600.000,00	237.436,65	0,04	1.929.207,82	0,29	4.670.792,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.273.618,51	0,08	8.365.021,86	0,54	7.154.978,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.273.618,51	0,08	8.365.021,86	0,54	7.154.978,14
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.019,64	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.273.618,51	0,08	8.307.002,22	0,54	7.154.978,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.037.562,26	8.307.002,22	7.212.997,78	1.375.765,76	6.126.540,14	9.393.459,86	5.760.854,55	2.180.462,08
DESPESAS CORRENTES	13.094.000,00	13.142.000,00	2.019.171,19	7.892.387,94	5.249.612,06	1.298.412,24	5.808.894,89	7.333.105,11	5.447.709,30	2.083.493,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.976.000,00	2.021.000,00	460.011,49	1.583.927,53	437.072,47	460.420,18	1.583.692,62	437.307,38	1.455.422,00	234,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.118.000,00	11.121.000,00	1.559.159,70	6.308.460,41	4.812.539,59	837.992,06	4.225.202,27	6.895.797,73	3.992.287,30	2.083.258,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.426.000,00	2.378.000,00	18.391,07	414.614,28	1.963.385,72	77.353,52	317.645,25	2.060.354,75	313.145,25	96.969,03
INVESTIMENTOS	2.426.000,00	2.378.000,00	18.391,07	414.614,28	1.963.385,72	77.353,52	317.645,25	2.060.354,75	313.145,25	96.969,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.037.562,26	8.307.002,22	7.212.997,78	1.375.765,76	6.126.540,14	9.393.459,86	5.760.854,55	2.180.462,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.037.562,26	8.307.002,22	7.212.997,78	1.375.765,76	6.126.540,14	9.393.459,86	5.760.854,55	2.180.462,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	58.019,64	-58.019,64	0,00	2.238.481,72	0,00	2.604.167,31	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII +	15.520.000,00	15.520.000,00	2.037.562,26	8.365.021,86	7.154.978,14	1.375.765,76	8.365.021,86	9.393.459,86	8.365.021,86	2.180.462,08

XIII)										
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:63078438

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.037.562,26	8.307.002,22	100,00	7.212.997,78	1.375.765,76	6.126.540,14	100,00	9.393.459,86	2.180.462,08
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.520.000,00	15.520.000,00	2.037.562,26	8.307.002,22	100,00	7.212.997,78	1.375.765,76	6.126.540,14	100,00	9.393.459,86	2.180.462,08
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.520.000,00	15.520.000,00	2.037.562,26	8.307.002,22	100,00	7.212.997,78	1.375.765,76	6.126.540,14	100,00	9.393.459,86	2.180.462,08
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.037.562,26	8.307.002,22	100,00	7.212.997,78	1.375.765,76	6.126.540,14	100,00	9.393.459,86	2.180.462,08

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7B19580E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	
PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.520.000,00
Previsão Atualizada	15.520.000,00
Receitas Realizadas	8.365.021,86
Déficit Orçamentário	8.307.002,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.520.000,00
Dotação Atualizada	15.520.000,00
Despesas Empenhadas	2.037.562,26
Despesas Liquidadas	1.375.765,76
Despesas Pagas	5.760.854,55
Superávit Orçamentário	8.365.021,86

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.037.562,26
Despesas Liquidadas	1.375.765,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	8.980.282,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.980.282,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.980.282,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.197.750,21	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	414.614,28		1.963.385,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
20/11/2023 - 14:40:03				

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:92CE90E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CONTRATO DISP 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
Extrato CONTRATO Nº. 256/2023

I - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, VNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no.

083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e a contratada **CAPEL ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.056.639/0001-69, R. Manoel Ribas, 1244 - CEP: 87704000 - bairro: centro, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 20378107 e CPF 828.341.139-04,residente e domiciliado em Paranavaí-PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É o fornecimento de material natalino, tendo em vista que se aproxima as festas natalinas, e acontecerá o acendimento das luzes natalinas no dia 02 de dezembro com show de Emancipação Política do Município, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040	Pisca Led 100L 10M cores diversas	Unid	35	36,80	1.288,00	REMANCI
2	46041	Fita Led 12w/mt 220v externa	MT	200	11,76	2.352,00	REMANCI
3	46042	Cordão Led Snow Fall biv. 2,5m	Unid	7	92,40	646,80	REMANCI
4	46043	Extensão para mangueira led	Unid	30	16,80	504,00	REMANCI
5	46044	Mangueira Luminosa Led 220v cores	MT	900	8,11	7.299,00	REMANCI
6	46045	Rede Led 320L bco 2,40x2m	Unid	50	110,00	5.500,00	REMANCI
						TOTAL	R$ 17.589,80

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.589,80 (Dezessete mil, Quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), fixo e irreajustável.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objetos deste contrato serão realizados em no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão de requisição emitida pela Divisão de Compras e Licitações.
FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 21 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:913A5FB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PE 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 260/2023
VALIDADE 21/11/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **F ROPELATO REPRESENTAÇÕES PRODUTOS VETERINÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº **37.326.516/0001-30**, Avenida Jayme Canet Junior, 71 - CEP: 87850000 - bairro: centro, Amaporã/PR, neste ato representado FILIPE ROPELATO, brasileiro, portador da RG nº 128352694 SSPPR e CPF 074.476.429-75, residente e domiciliado a Avenida Jayme Canet Junior, 71 - CEP: 87850000 - bairro: centro, Amaporã/PR doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 57/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA PROJETO PIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SENEPOL COM PROVA NÃO ANTERIOR A AGOSTO DE 2022 PELA EMBRAPA GENEPLUS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PESO AO NASCER (PN) TOP 60% OU MELHOR; PASO A DESMAMA (pd) TOP 50% OU MELHOR; IQG TOP 30% OU MELHOR.	DOSE	30	R$ 44,00	1.320,00	CRV BRAZIL
				TOTAL:	1.320,00	

Lote 11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2020 QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO A DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO AO ANO TOP 10% OU MELJOR; LEITE TOP 50% OU MELHOR; AOL/REA ÁREA DO OLHO DE LOMBO TOP 20% OU MELHOR.	DOSE	30	R$ 19,00	570,00	CRV BRAZIL
				TOTAL:	570,00	

DO PREÇO
R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
DA VIGÊNCIA
Vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato/ata de registro de preço.

FORO
Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE, 21 de novembro de 2023

_____

Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B743B2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.664/2023 08/11/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 944.024,71 (novecentos e quarente e quatro mil vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	20.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77901013	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Aquisição de Máquinas
Valor	143.250,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção

101100138	Transferências de Outros Programas
Valor	113.555,88

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
183000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	106.948,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
184000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	45.835,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204400375	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP
Valor	65.255,41

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210100375	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP
Valor	41.879,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	104.968,52

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266100949	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 693/2022 - SEDU
Valor	122.063,11

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335100940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	6.268,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 49.000,00
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 397.576,40
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL - CONVÊNIO 693/2022 - SEDU - RECAPEAMENTO	R$ 122.063,11
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	MINISTERIO DA AGRICULTURA - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS	R$ 143.250,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	R$ 20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 80.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE OUTROS RENDIMENTOS	R$ 20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00	INCREMENTO PAP - DEPUTADO ORIOVISTO GUIMARES	R$ 107.135,20
VALOR TOTAL		**R$ 944.024,71**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCB434B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.665/2023 10/11/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 123.128,28 (cento e vinte e três mil cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.132,69

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.200,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.250,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.400,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	257,99

07	Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.625,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	60.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.762,60

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
289000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
295000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Esportivos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
393000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
21000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.200,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.250,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
36200000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.132,69

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno

04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
42500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.400,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	257,99

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
200500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	60.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
185500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.625,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.662,60

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
274000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
291000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
389000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
398000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2492F4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 185 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 185 de 21/11/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	170.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	120.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	50.000,00
	TOTAL	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:525A4C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PSS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023 – LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 02/2023 – Lista de Solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023, conforme segue:

Assistente Social				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SOLICITAÇÃO**	**STATUS SOLIC**	**JUSTIFICATIVA**
90796	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
90642	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
90240	TÂNIA APARECIDA GOBOR MATIAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SOLICITAÇÃO**	**STATUS SOLIC**	**JUSTIFICATIVA**
91205	ANA PAULA DS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
91490	DENISE DE PAULA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
90599	JOELMA BORGES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
89899	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
91212	SANDRA FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
90551	SIRLEI DUDA ANDERIKO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
Monitor Recreativo e Social				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SOLICITAÇÃO**	**STATUS SOLIC**	**JUSTIFICATIVA**
89985	ARGEMIRO SILVA BONFIM NETO	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
90548	CALINE VIEIRA CAVALIM	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
90709	DORLI MARKOVICZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
90100	GERALD HENRIQUE GONÇALVES OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
91243	IGOR KOJUNSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
91321	JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
91153	KAMILY VITORIA MIQUETA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
90977	MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
91024	MARINEIDI STRADA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
Professor				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SOLICITAÇÃO**	**STATUS SOLIC**	**JUSTIFICATIVA**
90575	ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
91108	ADELINE DUDA CABRAL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
89906	ANDREIA KARINA KROETZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
91069	ELIZI MARIA DOS SANTOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
90027	JÉSSICA SANTOS DA SILVA LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
89925	JOÃO VITOR DE SOUZA SENE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
89935	KAROLAINE DOS SANTOS PEDROSO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
90209	LANA MATTOSO DE OLIVEIRA FARIAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
91244	LARISSA ADAMSKI	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
89930	PRISCILA APARECIDA PEREIRA LOPES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
90550	SARA DE FARIA PEREIRA	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
91469	SIMONE APARECIDA MIGON	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
91286	THEOANA EDUARDA CARDOSO ZIELINSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único

Rio Azul-PR, 17 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F2475831

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PSS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 04/2023 – LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 04/2023 – Lista Definitiva de Candidatos Isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023, conforme segue:

Assistente Social				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SOLICITAÇÃO**	**STATUS SOLIC.**	**JUSTIFICATIVA**
90642	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
90240	TÂNIA APARECIDA GOBOR MATIAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
Educador Social				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SOLICITAÇÃO**	**STATUS SOLIC.**	**JUSTIFICATIVA**
91490	DENISE DE PAULA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
90599	JOELMA BORGES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
89899	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
Monitor Recreativo e Social				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SOLICITAÇÃO**	**STATUS SOLIC.**	**JUSTIFICATIVA**
89985	ARGEMIRO SILVA BONFIM NETO	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
90548	CALINE VIEIRA CAVALIM	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
90709	DORLI MARKOVICZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
91243	IGOR KOJUNSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
90977	MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
91024	MARINEIDI STRADA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
Professor				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SOLICITAÇÃO**	**STATUS SOLIC.**	**JUSTIFICATIVA**
91108	ADELINE DUDA CABRAL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
89925	JOÃO VITOR DE SOUZA SENE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
91244	LARISSA ADAMSKI	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
89930	PRISCILA APARECIDA PEREIRA LOPES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
90550	SARA DE FARIA PEREIRA	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
91469	SIMONE APARECIDA MIGON	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.

Rio Azul-PR, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E4FD066B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 285/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 285/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO					CPF:093.442.499-38	
Função: CONSELHEIRA TUTELAR					Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR	
Município de destino: PEABIRU/PR						
Local do Evento: RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - 1668 - PONTE DE IMARUIM						
Saída:11 / 11/ 2023					Chegada: 11/ 11/ 2023	
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA A RESIDÊNCIA DA GENITORA, APÓS DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de NOVEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:88CCC240

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 286/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 286/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA				CPF:061.039.719-26		
Função: CONSELHEIRA TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: PEABIRU/PR						
Local do Evento: RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - 1668 - PONTE DE IMARUIM						
Saída:11 / 11/ 2023				Chegada: 11/ 11/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA A RESIDÊNCIA DA GENITORA, APÓS DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de NOVEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:41D6A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 287/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 287/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA				CPF: 028.905.599-71		
Função: TEC. EM AGROPECUÁRIA				Unidade de Lotação: DEP. AGRICULTURA		
Município de destino: IBIPORÃ						
Local do Evento: CTA - CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO						
Saída: 24/11/2023				Chegada: 24/11/2023		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO CURSO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - SPR E EMISSÃO NFS MODO OPERADOR MUNICIPAL EFAZ 71-23.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$**160,00**						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2A518008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 289/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°289/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF:027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento: CLINICA CIM						
Saída: 20/ 11/ 2023				Chegada: 20/ 11/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6AC6A133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02 /2023

"Dispõe sobre a organização e os prazos para a Atualização Cadastral e Cadastro Inicial para vagas nas creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul no ano letivo de 2024, e, dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o contido na **Normativa 02**, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a convocação e matrícula das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer cronograma para realizar Atualização Cadastral para levantamento do quantitativo de crianças de 0 a 3 anos para matrícula em creches no ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal/88, EC N° 53/2006, EC N° 59/2009, em especial as correlatas ao fornecimento e garantia de acesso a ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996) e Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público a organização e os prazos para a Atualização Cadastral e intenções de matrículas nas vagas em creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul para o ano letivo de 2024.

Art. 2º A **Atualização Cadastral** e **Cadastro Inicial** para intenção de matrículas nas creches obedecerá rigorosamente todos os critérios de priorização de vagas contidas na Normativa 02/2023, e, **deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 22 a 29 de novembro de 2023.**
Parágrafo Único. Após o prazo acima, somente será iniciado um novo período de **Atualização Cadastral** e **Cadastro Inicial** a partir de fevereiro de 2024.

Art. 3º Todos os responsáveis pelas crianças que ainda não compareceram para Atualização Cadastral ou nunca realizaram o Cadastro e desejam manifestar interesse por matrículas em vaga de creche, devem apresentar a documentação necessária para efetivação do Cadastro. A realização do Cadastro não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 4º Após o recebimento das intenções de matrículas, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma Convocação para Efetivação de Matrículas, em lista por ordem de classificação, **no dia 11 de dezembro de 2023**, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, respeitando os critérios presentes na Normativa nº 02/2023.

Art. 5º A lista especificará que os responsáveis das crianças convocadas retirem a Guia de Encaminhamento de Matrícula do dia **12 a 15 de dezembro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 6º O prazo para efetivação da matrícula das crianças convocadas será entre **12 a 20 de dezembro de 2023** e entre **09 a 16 de janeiro. Perderá o direito de efetivar a matrícula caso não compareça no prazo estabelecido.**

Art. 7º Caso haja vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul publicará nova lista de convocados até o dia **22 de janeiro de 2024**. Os convocados desta nova lista devem comparecer na Secretaria de Educação para emissão da Guia de Encaminhamento de Matrículas do dia **22 a 31 de janeiro de 2024**, e, realizar a efetividade da matrícula na Unidade Escolar até o dia **09 de fevereiro de 2024**.

Art. 8º O cronograma previsto na presente Portaria fica consolidado da seguinte forma:

ETAPA	DATA(S)
Publicação da presente Portaria	20/11/2023
Período de Atualização Cadastral e Cadastro Inicial para o ano letivo de 2024	22/11/2023 a 29/11/2023
Publicação da Convocação para Efetivação de Matrículas, em lista por ordem de classificação	11/12/2023
Período para retirada da Guia de Encaminhamento de Matrícula	12/11/2023 a 15/12/2023
Período de efetivação das matrículas	12/11/2023 a 20/12/2023
Período de recesso das atividades escolares	21/12/2023 a 08/01/2023
Período de efetivação das matrículas	09/01/2023 a 16/01/2023
Publicação da Convocação para Efetivação de Matrículas em Vagas Remanescentes, em lista por ordem de classificação	Até 22/01/2023
Período para retirada da Guia de Encaminhamento de Matrícula em Vagas Remanescentes	22/01/2023 a 31/01/2023
Período de efetivação das matrículas em vagas remanescentes	22/01/2023 a 09/02/2023
Publicação de Lista de Espera, em lista por ordem de classificação, nos termos da Normativa nº 02/2023	Até 29/02/2023

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2023.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022
Rio Branco do Sul
Paraná

APÊNDICES

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEONY PIOLI - INFANTIL 1

ISABELA MARIA KORBI	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HENRIQUE ANDREI HILMAN	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ELIAB LIAN MARSCHALK	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARIA ANTONIA MALTACA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
GAEL BONFIM NUNES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
EDUARDO BONFIM ELIAS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MIGUEL HENRIQUE FARIA DE FRANÇA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
STEFANY MAYARA VAZ CARDI	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARCOS ANTONIO COSTA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
JANIANNY K. MEDRANE RODRIGUES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
AURORA AGNER MEDEIROS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
FRANCISCO GILMAR GEFFER CASTANHO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

LORENA DA PAIXÃO BARBORE	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BENJAMIM COSTA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HELOISA DOS SANTOS CANELA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ISAAC FRANÇA SANTANA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
PEDRO HENRIQUE CASTRO MEGIAS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARIA VALENTINA STRESSER	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
DAVI DE CRISTO DA SILVA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ALICE MARIA DE FRANÇA DE ARAUJO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
CAIO HENRIQUE COSTA SERAFIM	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HELENA YASMIM G. CORDEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
SOPHIA DE LARA CORDEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ISIS DOS SANTOS PONTOS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BENICIO DOS SANTOS PONTOS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ALICE ANTONELA P.	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ARTHUR FELIPE VAZ	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
LAURA CARVALHO BONFIM	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
GABRIEL GEFFER DE BONFIM	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ISAAC RIBEIRO DO VALE	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ANA LUIZA NOBREGA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

GABRIELA WENDRECHOVISK ZEN	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ANA CLARA DE FARIA SPRADA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
PEDRO MIGUEL DE F. MACHADO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
SARA RODRIGUES DE BOFIM	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
YASMIM VITÓRIA DOS SANTOS SELINK	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
JULIA VITORIA F. BONFIM	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BERNARDO MIGUEL P. RIBEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
JHULYA SOFIA FLORENCIO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
RAVI GABRIEL DOS SANTOS WINKEV	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ALARA VITORIA S. DA SILVA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
RILARI GABRIELE DOS SANTOS BUENO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ALEX DERYK MARTINS MARINHO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
SAMUEL ALEX DE SOUZA CORDEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MURILO FRANCISCO NODARI	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
OLIVER GAEL BONFIM FARIA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
JHULIA SOFI DO VALE DA SILVA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
THOMAZ CORREA DE LARA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
STELLA VALENTINA MORAES VAZ	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ALLAN RAFAEL SONTAG	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HELENA PORFÍRIO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ELIZ RODRIGUES COIMBRA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
CECÍLIA HELENA SANTOS OLIVEIRA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARIA JULIA VAZ DA SILVA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
VALENTIN ZANESCO DOS S. DE SOUZA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
VICENTE ZANESCO DOS S. DE SOUZA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
CECÍLIA DOS SANTOS BONFIM	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ELOISA VITORIA F. RIBAS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARIA JULIA PEREIRA DOS SANTOS	**44 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BRYAN CASTRO FRAZON	**265 / PENDENCIA DOC**

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA LUIZA DE FARIA - INFANTIL 1

ANTHONY FERREIRA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
Eliézer Pinheiro da Luz Silva	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
CELINA NODARI MACHADO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
PEDRO NAIÃ DOS SANTOS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SOFIA JOVINSKI	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ITALO JOAQUIM VIEIRA TAVAES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
PIETRO JOSÉ ARAUJO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HIANNA VITORIA RIBAS CRUZ	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
JOÃO MIGUEL TEIXEIRA MACHADO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
CAILLON HENRIQUE VELOSO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MURILO SANTOS DAS NEVES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
INGRYD PAOLA ALVES CAVALHEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
PEDRO HENRIQUE STRESSER	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
LÍVIA VITORIA PEREIRA ALVES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
THAIME NATHALYA DOS SANTOS NEVES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
AYLA VALENTINA VIEIRA CAVALHEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ARTHUR HENRIQUE MACHADO BERTOLIN	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
THIAGO JOAQUIM ROCHA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
JEREMIAS ATALIBA CASTRO NASCIMENTO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HENRIQUE ALVES SOARES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
RENAN UILSON DE SOUZA FILHO	**93 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

BERNARDO SANTOS DAS NEVES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
PEDRO LUCCA ANTUNES DE LIMA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

SAMUEL ALEX SOUZA CORDEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ANTHONY GABRIEL MUELLER	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
SAMUEL JOSÉ MENDES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
EMANOEL JOVINSKI	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
LUIS GABRIEL DE BONFIM	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BERNARDO LORENZO DA SILVA RIBEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
RICHARD FLORÊNCIO NUNES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ELOIZE BUENO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ENZO GABRIEL TAVARS MACHADO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ELOÁ CRISTINA DE ALMEIDA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
OLIVER GAEL BONFIM FARIA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ANA CAROLINE SIQUIRA MACHADO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARIA VALLENTINA FARIA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BERNARDO MIGUEL PEREIRA RIBEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARIA LUIZA MORETTI DOS SANTOS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
LEONARDO MOREIRA GONÇALVES	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARIA REBECA BUENO DE LARA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MARIA HELENA DOS SANTOS DA SILVA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HELOISE BUENO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
DAVI LUCCA WINCKERT GOMES	**92 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA ESCOLA MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - INFANTIL 1

ALICE EMANUELLE CORDEIRO DOS SANTOS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
LAURA MAITÊ SANTOS TABORDA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HELOISA FARIA DOS SANTOS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
BHENYCIO GHAEL DE OLIVEIRA FARIA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
DAVI SALES FREITAS	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
AYLA ELOÁ DA SILVA DE FARIA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
DAVI GUILHERME SAMPAIO DOS S. DA SILVA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
MAITÊ FERNANDA DA FONSECA	**236 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

EMILY SOFIA S. DE OLIVEIRA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
NYCOLAS FELIPE DA SILVA BONFIM	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
GIOVANA RAFAELA FARIA CORDEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
HELENA ANTONELA DA SILVA DE FARIA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
VICENTE GEFFER CORDEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
VITOR GEFFER CORDEIRO	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
ISABELLA PORTES SOUZA	**119/PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

ANTHONY MAGARI CANUTO 3	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
HELOISA PIRES BITTENCOURT DA LUZ 3	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
ESTER NOBREGA 3	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
LARA SOFIA CORDEIRO NUNES 3	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
LAURA AGNER DA SILVA 3	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
STELLA SANTANA SIQUEIRA	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
HELLANA ISABELA SANTOS	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
ENZO GABRIEL DE SOUZA	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
LAVINIA MANOELA PEDROSO FARIA	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
HELOISE BUENO	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
NEIRIELY RAMOS DE SOUZA	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
MARIA JÚLIA FALCADE FARIA	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
LAUREN DE JESUS SILVA	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
LUAN FERNANDO PALHANO DE MORAIS	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
EMANUEL VAGNER PEREIRA DA SILVA	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO - INFANTIL 1

LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

MATEUS EMANUEL RIBEIRO DOS SANTOS	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
MANOELA KEPPEL VAZ	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
ANA ELOÁ MAIA AMORIM	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
LEONARDO GAEL CORDEIRO	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
AGATHA ROCIO DE FARIA	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
MARIA VITÓRIA DE MELO VASCONSELOS	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

ISABELY SOPHIA DE OLIVEIRA FARIA	SANTARIA	**NÃO COMPARECERAM**
MARIA VALENTINA FARIA	J. RECORD	**NÃO COMPARECERAM**
PABLO HENRIQUE DOS SANTOS TAVARES	CENTRO	**NÃO COMPARECERAM**
IAN HENRIQUE SIMIONI DE FREITAS	SANTO ANTONIO	**NÃO COMPARECERAM**

ANA CLARA DE FARIA SPRADA	JOHNSSON	**NÃO COMPARECERAM**
AGATHA VITÓRIA KUSKIWSKI DOS SANTOS	VILA RICARDA	**NÃO COMPARECERAM**
MANUELLA DOS SANTOS	TACANIÇA	**NÃO COMPARECERAM**
PEDRO HENRIQUE STRESSER PEDROSO	VILA RICARDA	**NÃO COMPARECERAM**
TAYLER ESTEVÃO DA ROCHA TEIXEIRA	SANTARIA	**NÃO COMPARECERAM**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FD26AD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 6.928/2023**, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Edital 01/2023 que estabelece prazo para divulgação da relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas;

TORNA PÚBLICO

1. A relação dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Professor do Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º), Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional para atuar na Rede Municipal de Ensino. O presente Edital traz informações da situação do/a candidato/a quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS E SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A:

1.1. CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	
NOME COMPLETO	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	DEFERIDA
CRISTINE DE FATIMA DA LUZ DO NASCIMENTO ABRÃO	DEFERIDA
KEISI CRISTINE AGNER	DEFERIDA
NELIANE THAISE COSTA DIAS	DEFERIDA
GENYFER DOS SANTOS GEFER	DEFERIDA
DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDA
EMILY VITÓRIA SANTANA MIRANDA	DEFERIDA
IZABELY SILVESTRE DE SOUZA	DEFERIDA
LUIS FELIPE BUENO DE LARA	DEFERIDA
EDILAINE DE BARROS	DEFERIDA
THAIANI KELLI ARTIGAS COSTA	DEFERIDA
CARINE DOS SANTOS	DEFERIDA
KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	DEFERIDA
EMELY MARIANO	DEFERIDA
MIRIAN FITZ GODOI PRESTES	DEFERIDA
LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	DEFERIDA
RONALDO ARTIGAS DE LARA	DEFERIDA
PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	DEFERIDA
ELTY REGINA CORDEIRO MACHADO	DEFERIDA
MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	DEFERIDA
GABRIELLE GUEDES SCAFF	DEFERIDA
THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	DEFERIDA
BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	DEFERIDA
MILENA FARIA DE LIMA	DEFERIDA
MAIARA TARTAIA DE BONFIM	DEFERIDA
GABRIELLE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS BALDON	DEFERIDA
REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	DEFERIDA
JULIANA DE LIMA FARIA	DEFERIDA
MAISA CAROL DE FREITAS	DEFERIDA
JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES	DEFERIDA
EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	DEFERIDA
DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	DEFERIDA
GABRIELE NOBRE COUTINHO	DEFERIDA
KELI APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
THAIS CRISTINE SANTOS	DEFERIDA
REGIANE DOS REIS ARAUJO	DEFERIDA
CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	DEFERIDA
CAMILA PEREIRA FARIA	DEFERIDA
MARIA EDUARDA DE MIRANDA	DEFERIDA
PAOLA RODRIGUES DE BONFIM	DEFERIDA
DEBORAH CAMILA DE GODOI	DEFERIDA
ELISA MACHADO DE ALMEIDA	DEFERIDA
JESSICA COSTA ROSA	DEFERIDA
MARIELE VAZ MACHADO	DEFERIDA
ISABELLE CRISTINE RIBEIRO CECON	DEFERIDA
IVANILDE RAQUEL CUNICO	DEFERIDA
TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	DEFERIDA
IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	DEFERIDA
DILVANE PEREIRA ROCHA	DEFERIDA
VALERIA NUNES MOREIRA	DEFERIDA
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
EMANUELI THAIS OLIVEIRA	DEFERIDA
ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	DEFERIDA

MILENE APARECIDA DE FRANÇA MACHADO	DEFERIDA
ISABELA CAROLINE GEFFER	DEFERIDA
ERICA LAIS DE LARA PADILHA	DEFERIDA
ANA PAULA DE JESUS SILVA	DEFERIDA
ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS	DEFERIDA
LUANA FARIA	DEFERIDA
MARIANA CRISTINA BONTORIN	DEFERIDA
ADRIANA DE FÁTIMA RUTZ	DEFERIDA
LILIAN TEREZINHA DE LARA DOS SANTOS	DEFERIDA
EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	DEFERIDA
ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	DEFERIDA
KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	DEFERIDA
POLIANA RODRIGUES VAZ	INDEFERIDA
JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS	DEFERIDA
DANIELI FARIA DA ROCHA	DEFERIDA
MARIELI MATIAS BOAVENTURA	DEFERIDA
REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	DEFERIDA
JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	DEFERIDA
JOSIANE DE JESUS COUTINHO	INDEFERIDA
LUANA JAMILE PRUDENTE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
ALESSANDRA DE CRISTO	DEFERIDA
FRANCO CUSUMANO JUNIOR	DEFERIDA
ANDRIELLI EDUARDA SANTOS DE JESUS	DEFERIDA
GENI PINTO DE LIMA FIORESE	DEFERIDA
ELISAINE JAQUELINE RIBEIRO	DEFERIDA
JULIANE IZABELE CAVALI	DEFERIDA
FABIANE MACEDO DOS SANTOS	DEFERIDA
IVONETE DO ROCIO PEREIRA	DEFERIDA
PAMELA JAINARA PEREIRA	DEFERIDA
MARCIELE BOUTIN	DEFERIDA
ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	DEFERIDA
MEIRIELLE VANESSA CARDOSO	DEFERIDA
JENIFER APARECIDA DE BONFIM	DEFERIDA
AMANDA GABRIELE DE FARIA	DEFERIDA
SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	DEFERIDA
HAMILTON GEFFER ABRÃO FILHO	DEFERIDA
ANTONIA DAIANE DE CRISTO	DEFERIDA
ELAINE THAIS CORDEIRO GOMES	INDEFERIDA
QUETELIN PINTO	DEFERIDA
LUDMYLA SILVA ALVES	DEFERIDA
WESLEY MARCELO DE LARA	DEFERIDA

1.1. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
NOME COMPLETO	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
EDIMARA MOCELIN BERNARDO	DEFERIDA
MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	DEFERIDA
ANA PAULA CAVALI MACHADO	DEFERIDA
DEISIELE APARECIDA MALTA	DEFERIDA
MARILIS BARBOZA DIAS	DEFERIDA
KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	DEFERIDA
NAYARA TEIXEIRA DE LARA	DEFERIDA
MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	INDEFERIDA
CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	DEFERIDA
ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	DEFERIDA
LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
MATHEUS MATOSO ROZA	DEFERIDA
SANDRA MARA DE FARIA BUENO	DEFERIDA
VALQUÍRIA SANTIAGO RESTOF	DEFERIDA
ALINE COUTINHO	DEFERIDA
EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	DEFERIDA
CLAUDIELE CARINE BARBOZA	DEFERIDA
MIRIELE COSTA RIBE	DEFERIDA
VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	DEFERIDA
MARINEIA DE ALELUIA	DEFERIDA
SIMONE MATSEM DE CASTRO	DEFERIDA
RUBIANE MOREIRA DA SILVA STEPENOWSKY	DEFERIDA
MARILDA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	DEFERIDA
JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	DEFERIDA
ALISSON GABRIEL	DEFERIDA
JANESLEIA DE CRISTO PINTO	DEFERIDA
ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	DEFERIDA
GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	DEFERIDA
LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	DEFERIDA
VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	DEFERIDA
MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM	DEFERIDA
MARCELO CORDEIRO	DEFERIDA
RUTE AGNER DE FARIA	DEFERIDA
THAUANA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	DEFERIDA
JESSICA GUEBUR DE FARIA	DEFERIDA
DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	DEFERIDA
NATHALIA CAROLINE COSTA	INDEFERIDA
LEANDRO MOREIRA STRESSER	DEFERIDA
ADRIANE DA SILVA	DEFERIDA
MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	DEFERIDA
REGINALDO DA SILVA	DEFERIDA
CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	DEFERIDA
DANIELE RESTOF RITA	DEFERIDA

ANGELICA MOTIN SOUZA	DEFERIDA
CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
ANA SANTINA DE FARIA	DEFERIDA
ELISANDRA DA SILVA DEOLINDO	DEFERIDA
JANE NUNES	DEFERIDA
VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	DEFERIDA
LAYS DE FÁTIMA SANTOS	DEFERIDA
VANILDA MENDES PEREIRA	DEFERIDA
LUCIANE FIORESE LAZAROTI	DEFERIDA
JOICE DA PAIXÃO ALVES	DEFERIDA
DANIELE SANTOS TEIXEIRA	DEFERIDA
AMANDA RENATA BRAS NODARI	DEFERIDA
LUIZ AUGUSTO CAVALI	DEFERIDA
JOSI CLEIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ	DEFERIDA
THIAGO JULIANO VELHO	DEFERIDA
JOSIANE RIBAS	DEFERIDA
NAIARA CAROLINE LOPES	DEFERIDA
RAFAELA FERNANDA LOURENCO	DEFERIDA
JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	DEFERIDA
ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	DEFERIDA
DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	DEFERIDA
GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	DEFERIDA
FABIANA APARECIDA FARIA	DEFERIDA
SHAIANNE CHRISTINE PIRES	DEFERIDA
LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDA
EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
ALINE CRISTINE GOMES	DEFERIDA
BRUNA CARADOR DOS SANTOS	DEFERIDA
DEBORA CRISTINA FARIA	DEFERIDA
MARCELO EDUARDO FERNANDES	INDEFERIDA
JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	DEFERIDA

1.1. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME COMPLETO	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	DEFERIDA
ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO	DEFERIDA
RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	DEFERIDA
DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	DEFERIDA
JULIANA DIAS ROCHA	DEFERIDA
MAIKA SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
SILMERI DA LUZ	DEFERIDA
EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	DEFERIDA
EMILIN CAROLINE RIBEIRO	DEFERIDA
GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	DEFERIDA
ARIANE GEFFER DE LIMA	DEFERIDA
KELLI APARECIDA CAVASSIN	DEFERIDA
MARIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	DEFERIDA
KELLY NEVES GOMES	DEFERIDA
INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
MARISETE FATIMA ZOLET	DEFERIDA
ADRIANE DA SILVA	DEFERIDA
ADRIANE DE FREITAS	DEFERIDA
PÂMELA RIBEIRO	DEFERIDA
PATRICIA LIMA DA SILVA	DEFERIDA
KETLIN DE LIMA SALES	DEFERIDA
PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISK	DEFERIDA
KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	DEFERIDA
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	DEFERIDA
SIMONE APARECIDA GREIN	DEFERIDA
JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	DEFERIDA
SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	DEFERIDA
JOELMA ALVES DA SILVA CÚNICO	DEFERIDA
JULIANE DA SILVA	DEFERIDA
GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	DEFERIDA
JOSIANE VIEIRA DA LUZ	DEFERIDA
ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	DEFERIDA
JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
HELEN RENATA FARIA	DEFERIDA
JAQUELINE LARA COSTA	DEFERIDA
FRANCIELE STRESSER LOURENCO DE BOMFIM	DEFERIDA
JULIANE KEICIELLI CARDOSO	DEFERIDA
LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	DEFERIDA
ANDREIA FARIA DA COSTA	DEFERIDA
DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	DEFERIDA
FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
TATIANE BUENO RODRIGUES	DEFERIDA
ROSANE APARECIDA DE FRANÇA COSTA	DEFERIDA
MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	DEFERIDA
ALINE DA SILVA	DEFERIDA
TATIANE A. DE FARIA SOUZA	DEFERIDA
ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	DEFERIDA
MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	DEFERIDA
ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	DEFERIDA
DEBORA DE MIRANDA ALBERTI	DEFERIDA
LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	DEFERIDA
DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	DEFERIDA

JEODETE DA ROSA	DEFERIDA
MARIANA GOMES	DEFERIDA
EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	DEFERIDA
JOSLINE MACHADO PEREIRA	DEFERIDA
MANOELA GOMES	DEFERIDA
CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDA
CAMILA DA SILVA TINTE	DEFERIDA
ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	DEFERIDA
LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
JOZIANE FLORENCIO	DEFERIDA
DIESSY DE FARIA DA SILVA	DEFERIDA
CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO	DEFERIDA
BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	DEFERIDA
ANA PAULA MACHADO	DEFERIDA
SUELEM DOS SANTOS	DEFERIDA
ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	DEFERIDA
TAYNARA INGLES DE LARA	DEFERIDA
SIMONE DE SOUZA	DEFERIDA
REGIANE DE JESUS SANTOS	DEFERIDA
VANESSA CARINA ZANOTTO DE FREITAS	DEFERIDA
ELMA MORAES DA SILVA	DEFERIDA
JOSIANE APARECIDA LARA	DEFERIDA
JOICE DO ROCIO SILVA	DEFERIDA
CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	DEFERIDA
IVONETE RODRIGUES DE FARIA	DEFERIDA
ISABELY	INDEFERIDA
FRANCIANNE GISELE COIMBRA	DEFERIDA
ROSA DE FATIMA ARTIGAS	DEFERIDA
GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	DEFERIDA
OELITA BARBOSA FRANCA	DEFERIDA
KELLY DA COSTA SALES	DEFERIDA
FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA	DEFERIDA
LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	DEFERIDA
MAELLI ARIANE DE CRISTO	DEFERIDA
VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	DEFERIDA
JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	DEFERIDA
ELAINE RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDA
EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	DEFERIDA
LENISA ROSENES DOS REIS	DEFERIDA
SONIA REGINA FIORESE	DEFERIDA
THAIS GABRIELE CAVASSIM	DEFERIDA
GISELE HONORATO	DEFERIDA
ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	DEFERIDA
KEILA GEFFER	DEFERIDA
ELISANGELA BANDEIRA DOS SANTOS RUTZ	DEFERIDA
MICHELI AGNER DA LUZ	DEFERIDA
TIEILA TEIXEIRA COSTA	DEFERIDA
NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	DEFERIDA
SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	DEFERIDA
DILCIANE DE JESUS PEDROSO TEIXEIRA	DEFERIDA
NOEMI APARECIDA SILVA	DEFERIDA
VERA LUCIA LOURENCO VIDAL	DEFERIDA
SIRLEIA DE LIMA FRANCA	DEFERIDA
IZOLETE GARCIA DE LARA	DEFERIDA
NOEMI DE LARA RIBEIRO	DEFERIDA

2. Haverá prazo para o candidato **Interpor Recurso** contra o INDEFERIMENTO da homologação da inscrição, nos dias **23 e 24 de novembro de 2023 por meio do link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0032023**
3. Após análise dos Recursos, o resultado será publicado **dia 28 de novembro de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e no site da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul pelo *link* https://riobrancodosul.atende.net/subportal/concursos-e-processos-seletivos

Rio Branco do Sul, 21 de novembro de 2023.

Presidente da Comissão Coordenadora do PSS 003/2023
Decreto Municipal nº 6.928/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:77E0CEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 421/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 204/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, primeiro ano do Caminhão Volvo, placa RIM6C38.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	PÇ	JUNTA	17,77	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
2	12,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	2,73	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA

3	1,00	KIT	KIT LUBRIFICAÇÃO	343,55	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
4	25,00	L	ÓLEO DE MOTOR	27,03	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
5	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	1.841,43	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA

Rio Negro, 21 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:62038E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 424/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 205/2023

OBJETO: Aquisição de picolé para o evento a ser realizado no Centro de Convivência Henrique Witt.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	UN	PICOLÉ - Picolé frutas, diversos sabores, mínimo 50g	0,70	MARCINICHEN E SOUZA LTDA
2	1.000,00	UN	PICOLÉ - Picolé cremoso, embalagem mínimo 50g, sabores doce de leite, leite condensado, creme, uva, chocolate, chocolate branco, morango	1,00	MARCINICHEN E SOUZA LTDA

Rio Negro, 21 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B28FE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A SETEMBRO/2023 5° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS 2023 (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**411.967.016,89**	**307.608.920,40**	**75%**
Receita Tributária	96.871.000,00	73.753.159,12	**76%**
Receita de Contribuições	20.102.000,00	15.918.745,86	**79%**
Receita Patrimonial	24.599.445,26	21.920.782,23	**89%**
Receita de Serviços	786.100,00	798.352,47	**102%**
Transferências Correntes	261.997.077,60	193.495.582,87	**74%**
Outras Receitas Correntes	7.611.394,03	1.722.297,85	**23%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	32.840.200,00	26.282.694,28	**80%**
RECEITAS DE CAPITAL	**70.226.960,89**	**6.403.143,82**	**9%**
Operações de Crédito	56.018.128,46	988.527,35	**2%**
Alienação de Bens	343.600,00	65.907,90	**19%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	13.865.232,43	5.348.708,57	**39%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	39.514.800,00	30.615.342,92	
TOTAL	**475.519.377,78**	**309.679.415,58**	**65%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2023 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**12.923.375,30**	**9.508.050,23**	**74%**
PessoaleEncargosSociais	7.440.259,69	5.150.340,21	**69%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	5.483.115,61	4.357.710,02	**79%**
DESPESASDECAPITAL	**818.128,99**	**448.429,20**	**55%**
Investimentos	818.128,99	448.429,20	**55%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**13.741.504,29**	**9.956.479,43**	**72%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2023 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**1.126.965,36**	**829.397,94**	**74%**
PessoaleEncargosSociais	261.700,00	204.524,88	**78%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**

OutrasDespesasCorrentes	865.265,36	624.873,06	**72%**
		0	
DESPESASDECAPITAL	**92.484,56**	**48.799,00**	**53%**
Investimentos	92.484,56	48.799,00	**53%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**1.219.449,92**	**878.196,94**	**72%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2023	**%**
		(f)	**(f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.219.449,92	878.196,94	**72%**
TOTAL	**1.219.449,92**	**878.196,94**	**72%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	0,26%	**0,28%**	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5BE76FC4

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	85.646.000,00	85.646.000,00	62.141.675,60	72,5
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.700.000,00	41.700.000,00	24.356.343,85	58,4
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.203.000,00	6.203.000,00	5.422.933,58	87,4
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.050.000,00	25.050.000,00	20.666.548,71	82,5
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.693.000,00	12.693.000,00	11.695.849,46	92,1
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	179.074.000,00	179.074.000,00	126.906.892,07	70,8
Cota-Parte FPM	73.000.000,00	73.000.000,00	50.463.890,36	69,1
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.822.319,73	182,2
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	15.068.635,71	79,3
Cota-Parte ICMS	85.100.000,00	85.100.000,00	58.932.302,85	69,2
Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	974.000,00	619.743,42	63,6
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	264.720.000,00	264.720.000,00	189.048.567,67	71,4

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	39.806.250,00	36.096.750,00	27.568.250,38	76,37	24.849.530,69	68,84	24.781.414,07	68,65
Despesas Correntes	34.998.050,00	31.448.350,00	23.023.636,21	73,21	22.729.934,08	72,28	22.675.820,46	72,10
Despesas de Capital	4.808.200,00	4.648.400,00	4.544.614,17	97,77	2.119.596,61	45,60	2.105.593,61	45,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.306.900,00	32.096.700,00	25.711.718,78	80,11	25.286.808,24	78,78	25.107.487,37	78,22
Despesas Correntes	27.284.600,00	30.966.400,00	25.566.717,99	82,56	25.154.490,61	81,23	24.975.865,81	80,65
Despesas de Capital	22.300,00	1.130.300,00	145.000,79	12,83	132.317,63	11,71	131.621,56	11,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.038.900,00	2.183.900,00	2.170.724,23	99,40	2.163.373,07	99,06	2.146.301,41	98,28
Despesas Correntes	2.032.800,00	2.180.800,00	2.170.552,59	99,53	2.163.201,43	99,19	2.146.129,77	98,41
Despesas de Capital	6.100,00	3.100,00	171,64	5,54	171,64	5,54	171,64	5,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.344.100,00	1.688.700,00	1.038.595,85	61,50	1.038.595,85	61,50	990.646,75	58,66
Despesas Correntes	2.343.500,00	1.623.100,00	990.646,75	61,03	990.646,75	61,03	990.646,75	61,03
Despesas de Capital	600,00	65.600,00	47.949,10	73,09	47.949,10	73,09	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.708.400,00	2.551.400,00	1.444.348,59	56,61	1.442.427,74	56,53	1.442.427,74	56,53
Despesas Correntes	2.707.800,00	2.548.800,00	1.442.649,59	56,60	1.442.427,74	56,59	1.442.427,74	56,59
Despesas de Capital	600,00	2.600,00	1.699,00	65,35	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	93.000,00	90.247,46	97,04	83.019,36	89,27	75.455,43	81,13
Despesas Correntes	300,00	93.000,00	90.247,46	97,04	83.019,36	89,27	75.455,43	81,13
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.000,00	31.000,00	25.761,76	83,10	25.761,76	83,10	25.761,76	83,10
Despesas Correntes	2.400,00	30.400,00	25.761,76	84,74	25.761,76	84,74	25.761,76	84,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	74.207.850,00	74.741.450,00	58.049.647,05	77,67	54.889.516,71	73,44	54.569.494,53	73,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	58.049.647,05	54.889.516,71	54.569.494,53

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	58.049.647,05	54.889.516,71	54.569.494,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			28.357.285,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			28.357.285,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	26.532.231,56	26.212.209,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,03	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	28.357.285,15	54.889.516,71	26.532.231,56	-	-		- -	-	-	26.532.231,56
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-		- -	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-		- -	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-		- -	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	105.058,55	-	-	-	105.058,55
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	200.627,86	-	-	-	200.627,86
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	305.686,41	-	-	-	305.686,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.402.200,00	4.952.112,88	4.122.855,74	83,25
Proveniente da União	2.445.000,00	2.945.000,00	2.656.992,34	90,22
Proveniente dos Estados	1.957.200,00	2.007.112,88	1.465.863,40	73,03
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.390.100,00	3.404.100,00	1.527.370,86	44,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.792.300,00	8.356.212,88	5.650.226,60	67,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.547.300,00	12.037.553,77	10.666.068,33	88,61	9.342.993,56	77,62	8.601.004,80	71,45
Despesas Correntes	8.475.200,00	10.081.053,77	8.751.785,35	86,81	7.840.684,21	77,78	7.674.447,30	76,13
Despesas de Capital	72.100,00	1.956.500,00	1.914.282,98	97,84	1.502.309,35	76,79	926.557,50	47,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.075.900,00	11.051.827,79	6.171.636,46	55,84	5.602.523,53	50,69	5.566.094,68	50,36
Despesas Correntes	4.074.900,00	7.535.827,79	6.160.436,46	81,75	5.591.323,53	74,20	5.554.894,68	73,71
Despesas de Capital	1.000,00	3.516.000,00	11.200,00	0,32	11.200,00	0,32	11.200,00	0,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.100,00	103.600,00	51.237,16	49,46	51.237,16	49,46	51.237,16	49,46
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	339,16	0,67	339,16	0,67	339,16	0,67

Despesas de Capital	1.100,00	52.600,00	50.898,00	96,76	50.898,00	96,76	50.898,00	96,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	515.300,00	604.411,37	356.429,87	58,97	353.019,07	58,41	291.301,08	48,20
Despesas Correntes	515.100,00	543.100,00	295.378,97	54,39	291.968,17	53,76	291.301,08	53,64
Despesas de Capital	200,00	61.311,37	61.050,90	99,58	61.050,90	99,58	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.226.700,00	1.262.700,00	1.042.767,78	82,58	1.023.005,04	81,02	1.012.800,97	80,21
Despesas Correntes	1.226.600,00	1.262.600,00	1.042.767,78	82,59	1.023.005,04	81,02	1.012.800,97	80,22
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.417.500,00	25.060.292,93	18.288.139,60	72,98	16.372.778,36	65,33	15.522.438,69	61,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.353.550,00	48.134.303,77	38.234.318,71	79,43	34.192.524,25	71,04	33.382.418,87	69,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.382.800,00	43.148.527,79	31.883.355,24	73,89	30.889.331,77	71,59	30.673.582,05	71,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.091.000,00	2.287.500,00	2.221.961,39	97,13	2.214.610,23	96,81	2.197.538,57	96,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.859.400,00	2.293.111,37	1.395.025,72	60,84	1.391.614,92	60,69	1.281.947,83	55,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.935.100,00	3.814.100,00	2.487.116,37	65,21	2.465.432,78	64,64	2.455.228,71	64,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	93.000,00	90.247,46	97,04	83.019,36	89,27	75.455,43	81,13
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.200,00	31.200,00	25.761,76	82,57	25.761,76	82,57	25.761,76	82,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	88.625.350,00	99.801.742,93	76.337.786,65	76,49	71.262.295,07	71,40	70.091.933,22	70,23

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: DD305A17

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 21/Nov/2023, 16h e 55m.											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: FE9AEFEF

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-O

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	433.093.500,00			
Previsão Atualizada	475.519.377,78			
Receitas Realizadas	309.679.415,58			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	20.445.486,09			
DESPESAS				
Dotação Inicial	400.853.400,00			
Dotação Atualizada	463.577.585,28			
Despesas Empenhadas	305.047.794,19			
Despesas Liquidadas	268.221.516,37			
Despesas Pagas	265.050.076,09			
Superávit Orçamentário	41.457.899,21			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	305.047.794,19			
Despesas Liquidadas	268.221.516,37			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	296.530.966,45			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	294.826.732,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	294.826.732,35			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.217.764,27			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.024.607,66			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.024.607,66			
Despesas Previdenciárias Pagas	25.024.607,66			
Resultado Previdenciário	10.193.156,61			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.093.025,17		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.901.842,54		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.535.145,36	11.829,20	1.451.828,82	71.487,34
Poder Executivo	1.535.145,36	11.829,20	1.451.828,82	71.487,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.971.278,98	1.814.983,88	20.328.831,51	7.827.463,59
Poder Executivo	29.971.278,98	1.814.983,88	20.328.831,51	7.827.463,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.506.424,34	1.826.813,08	21.780.660,33	7.898.950,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.545.174,88	25%	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.546.695,63	70%	85,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	54.889.516,71	15%	29,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: FB5E9516

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	400.253.300,00	442.679.177,78	52.592.919,30	11,88	283.396.721,30	64,02	159.282.456,48
RECEITAS CORRENTES	370.028.300,00	372.452.216,89	50.483.524,99	13,55	276.993.628,78	74,37	95.458.588,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.371.000,00	94.371.000,00	10.385.220,61	11,00	69.254.797,06	73,39	25.116.202,94
Impostos	85.646.000,00	85.646.000,00	9.788.678,65	11,43	62.141.675,60	72,56	23.504.324,40
Taxas	8.721.000,00	8.721.000,00	596.541,96	6,84	7.113.121,46	81,56	1.607.878,54
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.102.000,00	20.102.000,00	4.116.742,56	20,48	15.917.780,21	79,19	4.184.219,79
Contribuições Sociais	12.202.000,00	12.202.000,00	2.704.146,87	22,16	9.123.171,51	74,77	3.078.828,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.900.000,00	7.900.000,00	1.412.595,69	17,88	6.794.608,70	86,01	1.105.391,30
RECEITA PATRIMONIAL	24.502.300,00	24.599.445,26	2.144.720,06	8,72	21.920.490,72	89,11	2.678.954,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00	111.000,00	10.356,50	9,33	74.213,24	66,86	36.786,76
Valores Mobiliários	24.391.300,00	24.488.445,26	2.134.363,56	8,72	21.846.277,48	89,21	2.642.167,78
RECEITA DE SERVIÇOS	786.100,00	786.100,00	165.487,43	21,05	796.509,69	101,32	(10.409,69)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	266.000,00	266.000,00	58.748,04	22,09	303.794,34	114,21	(37.794,34)
Outros Serviços	520.100,00	520.100,00	106.739,39	20,52	492.715,35	94,73	27.384,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.085.400,00	224.982.277,60	33.287.045,76	14,80	167.383.932,84	74,40	57.598.344,76
Transferências da União e de suas Entidades	88.623.700,00	90.383.364,72	14.028.579,53	15,52	66.903.858,98	74,02	23.479.505,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.808.900,00	86.896.200,00	12.067.325,64	13,89	63.042.310,75	72,55	23.853.889,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.400,00	51.312,88	-	-	49.912,88	97,27	1.400,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	-	-	17.032,11	163,77	(6.632,11)
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.640.000,00	47.640.000,00	7.186.140,59	15,08	37.365.818,12	78,43	10.274.181,88
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	5.000,00	500,00	5.000,00	500,00	(4.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.181.500,00	7.611.394,03	384.308,57	5,05	1.720.118,26	22,60	5.891.275,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.700,00	133.700,00	37.294,04	27,89	81.014,19	60,59	52.685,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	705.300,00	705.300,00	313.875,99	44,50	1.128.472,27	160,00	(423.172,27)
Demais Receitas Correntes	6.342.500,00	6.772.394,03	33.138,54	0,49	510.631,80	7,54	6.261.762,23
RECEITAS DE CAPITAL	30.225.000,00	70.226.960,89	2.109.394,31	3,00	6.403.092,52	9,12	63.823.868,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.003.000,00	56.018.128,46	512.371,50	0,91	988.527,35	1,76	55.029.601,11
Operações de Crédito - Mercado Interno	26.003.000,00	56.018.128,46	512.371,50	0,91	988.527,35	1,76	55.029.601,11
ALIENAÇÃO DE BENS	343.600,00	343.600,00	-	-	65.856,60	19,17	277.743,40
Alienação de Bens Móveis	243.600,00	243.600,00	-	-	65.856,60	27,03	177.743,40
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.878.400,00	13.865.232,43	1.597.022,81	11,52	5.348.708,57	38,58	8.516.523,86
Transferências da União e de suas Entidades	900.400,00	2.062.400,00	304.800,00	14,78	1.361.887,72	66,03	700.512,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.978.000,00	11.802.832,43	1.292.222,81	10,95	3.986.820,85	33,78	7.816.011,58
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	32.840.200,00	6.248.856,91	19,03	26.282.694,28	80,03	6.557.505,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	433.093.500,00	475.519.377,78	58.841.776,21	12,37	309.679.415,58	65,12	165.839.962,20
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 21/Nov/2023, 15h e 22m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	433.093.500,00	475.519.377,78	58.841.776,21	13,59	309.679.415,58	71,50	165.839.962,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	433.093.500,00	475.519.377,78	58.841.776,21	13,59	309.679.415,58	71,50	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	20.445.486,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	20.445.486,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	368.013.200,00	430.929.385,28	49.381.036,78	278.097.484,85	152.831.900,43	49.498.054,38	241.936.452,33	188.992.932,95	238.765.012,05	-
DESPESAS CORRENTES	288.294.800,00	317.506.206,48	43.287.365,82	233.674.696,84	83.831.509,64	44.269.091,10	220.907.321,16	96.598.885,32	219.017.037,58	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.619.150,00	188.892.689,15	24.859.556,25	129.600.441,94	59.292.247,21	24.931.915,06	129.444.207,15	59.448.482,00	128.906.203,46	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.080.300,00	3.080.300,00	242.966,42	1.496.859,99	1.583.440,01	242.966,42	1.496.859,99	1.583.440,01	1.496.859,99	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.595.350,00	125.533.217,33	18.184.843,15	102.577.394,91	22.955.822,42	19.094.209,62	89.966.254,02	35.566.963,31	88.613.974,13	-
DESPESAS DE CAPITAL	79.618.400,00	113.323.178,80	6.093.670,96	44.422.788,01	68.900.390,79	5.228.963,28	21.029.131,17	92.294.047,63	19.747.974,47	-
INVESTIMENTOS	74.758.300,00	108.463.078,80	5.500.802,28	41.207.572,74	67.255.506,06	4.636.094,60	17.813.915,90	90.649.162,90	16.532.759,20	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.860.100,00	4.860.100,00	592.868,68	3.215.215,27	1.644.884,73	592.868,68	3.215.215,27	1.644.884,73	3.215.215,27	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.840.200,00	32.648.200,00	3.560.279,27	26.950.392,67	5.697.807,33	5.189.130,21	26.285.147,37	6.363.052,63	26.285.147,37	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	400.853.400,00	463.577.585,28	52.941.316,05	305.047.877,52	158.529.707,76	54.687.184,59	268.221.599,70	195.355.985,58	265.050.159,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	400.853.400,00	463.577.585,28	52.941.316,05	305.047.877,52	158.529.707,76	54.687.184,59	268.221.599,70	195.355.985,58	265.050.159,42	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.631.538,06	-	-	41.457.815,88	-	44.629.256,16	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	400.853.400,00	463.577.585,28	52.941.316,05	309.679.415,58	-	54.687.184,59	309.679.415,58	195.355.985,58	309.679.415,58	-
RESERVA DO RPPS	32.240.100,00	32.240.100,00	-	-	32.240.100,00	-	-	32.240.100,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	32.840.200,00	6.248.856,91	19,03	26.282.694,28	80,03	6.557.505,72
RECEITAS CORRENTES	32.840.200,00	32.840.200,00	6.248.856,91	19,03	26.282.694,28	80,03	6.557.505,72
CONTRIBUIÇÕES	12.906.100,00	12.906.100,00	2.783.350,70	21,57	9.591.592,55	74,32	3.314.507,45

Contribuições Sociais	12.906.100,00	12.906.100,00	2.783.350,70	21,57	9.591.592,55	74,32	3.314.507,45
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700.100,00	1.700.100,00	382.227,15	22,48	1.281.513,61	75,38	418.586,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.100,00	1.700.100,00	382.227,15	22,48	1.281.513,61	75,38	418.586,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.234.000,00	18.234.000,00	3.083.279,06	16,91	15.409.588,12	84,51	2.824.411,88
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 21/Nov/2023, 15h e 22m.							

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	18.234.000,00	18.234.000,00	3.083.279,06	16,91	15.409.588,12	84,51	2.824.411,88

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.840.200,00	32.648.200,00	3.560.279,27	26.950.392,67	5.697.807,33	5.189.130,21	26.285.147,37	6.363.052,63	26.285.147,37	-
DESPESAS CORRENTES	32.280.200,00	32.088.200,00	3.534.322,08	26.608.850,30	5.479.349,70	5.163.173,02	25.943.605,00	6.144.595,00	25.943.605,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.845.600,00	15.603.600,00	2.051.967,43	10.255.271,86	5.348.328,14	2.051.967,43	10.255.271,86	5.348.328,14	10.255.271,86	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	330.100,00	330.100,00	27.926,53	278.745,02	51.354,98	27.926,53	278.745,02	51.354,98	278.745,02	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.104.500,00	16.154.500,00	1.454.428,12	16.074.833,42	79.666,58	3.083.279,06	15.409.588,12	744.911,88	15.409.588,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	560.000,00	560.000,00	25.957,19	341.542,37	218.457,63	25.957,19	341.542,37	218.457,63	341.542,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	25.957,19	341.542,37	218.457,63	25.957,19	341.542,37	218.457,63	341.542,37	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: F0E89E30

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO -

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**368.013.200,00**	**430.929.385,28**	**49.380.953,45**	**278.097.401,52**	**91,17**	**152.831.983,76**	**49.497.971,05**	**241.936.369,00**	**90,20**	**188.993.016,28**
Legislativa	7.712.000,00	7.662.000,00	938.194,00	4.737.028,23	1,55	2.924.971,77	953.344,00	4.731.978,23	1,76	2.930.021,77
Ação Legislativa	7.712.000,00	7.662.000,00	938.194,00	4.737.028,23	1,55	2.924.971,77	953.344,00	4.731.978,23	1,76	2.930.021,77
Judiciária	1.771.100,00	1.675.100,00	151.694,03	788.665,66	0,26	886.434,34	150.458,62	774.467,93	0,29	900.632,07
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.771.100,00	1.675.100,00	151.694,03	788.665,66	0,26	886.434,34	150.458,62	774.467,93	0,29	900.632,07
Essencial à Justiça	303.000,00	799.251,44	37.527,55	554.559,00	0,18	244.692,44	37.527,55	554.559,00	0,21	244.692,44
Representação Judicial e Extrajudicial	303.000,00	799.251,44	37.527,55	554.559,00	0,18	244.692,44	37.527,55	554.559,00	0,21	244.692,44
Administração	23.301.300,00	25.536.240,07	3.026.798,65	16.742.931,23	5,49	8.793.308,84	3.338.448,17	15.808.989,67	5,89	9.727.250,40
Planejamento e Orçamento	323.900,00	294.000,00	32.229,08	210.536,73	0,07	83.463,27	40.335,98	186.362,58	0,07	107.637,42
Administração Geral	12.753.000,00	15.989.050,11	2.052.535,05	11.497.278,10	3,77	4.491.772,01	2.365.423,63	10.945.550,17	4,08	5.043.499,94
Administração Financeira	1.240.800,00	1.272.900,00	123.902,69	632.979,12	0,21	639.920,88	126.880,13	627.616,56	0,23	645.283,44
Controle Interno	580.100,00	583.100,00	70.535,83	378.409,58	0,12	204.690,42	70.535,83	378.409,58	0,14	204.690,42
Normatização e Fiscalização	1.595.800,00	1.532.800,00	111.966,12	613.300,93	0,20	919.499,07	113.369,40	602.300,93	0,22	930.499,07
Tecnologia da Informação	715.600,00	1.240.089,96	121.904,06	644.979,98	0,21	595.109,98	114.502,76	612.347,67	0,23	627.742,29
Ordenamento Territorial	2.162.400,00	2.473.400,00	340.579,09	1.881.074,05	0,62	592.325,95	374.971,48	1.669.863,54	0,62	803.536,46
Administração de Receitas	3.142.500,00	1.368.600,00	127.346,85	615.552,18	0,20	753.047,82	87.791,28	527.356,90	0,20	841.243,10
Comunicação Social	787.200,00	782.300,00	45.799,88	268.820,56	0,09	513.479,44	44.637,68	259.181,74	0,10	523.118,26
Segurança Pública	28.100,00	23.200,00	0,00	999,40	0,00	22.200,60	0,00	999,40	0,00	22.200,60
Defesa Civil	28.100,00	23.200,00	0,00	999,40	0,00	22.200,60	0,00	999,40	0,00	22.200,60
Assistência Social	10.975.100,00	12.313.323,92	2.140.234,41	8.983.045,83	2,94	3.330.278,09	1.911.033,06	7.935.918,33	2,96	4.377.405,59
Administração Geral	206.400,00	206.400,00	25.603,40	113.985,73	0,04	92.414,27	25.603,40	113.985,73	0,04	92.414,27
Assistência ao Idoso	915.900,00	1.187.382,00	170.095,27	880.163,37	0,29	307.218,63	220.120,75	598.802,49	0,22	588.579,51
Assistência ao Portador de Deficiência	164.300,00	171.760,13	0,00	118.024,38	0,04	53.735,75	21.271,06	106.355,30	0,04	65.404,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	510.400,00	549.230,06	63.297,90	374.013,10	0,12	175.216,96	82.513,21	356.444,36	0,13	192.785,70
Assistência Comunitária	9.178.100,00	10.198.551,73	1.881.237,84	7.496.859,25	2,46	2.701.692,48	1.561.524,64	6.760.330,45	2,52	3.438.221,28
Previdência Social	43.103.500,00	43.103.500,00	4.791.102,72	24.837.346,26	8,14	18.266.153,74	4.791.102,72	24.837.346,26	9,26	18.266.153,74
Previdência do Regime Estatutário	43.103.500,00	43.103.500,00	4.791.102,72	24.837.346,26	8,14	18.266.153,74	4.791.102,72	24.837.346,26	9,26	18.266.153,74
Saúde	83.778.250,00	94.192.642,93	13.774.987,48	72.813.363,30	23,87	21.379.279,63	13.587.621,19	67.737.871,72	25,25	26.454.771,21
Administração Geral	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Atenção Básica	45.598.250,00	44.920.003,77	7.397.644,98	36.307.137,07	11,90	8.612.866,70	6.475.994,97	32.265.342,61	12,03	12.654.661,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.752.500,00	41.313.227,79	5.199.724,37	30.623.626,49	10,04	10.689.601,30	5.670.897,22	29.629.603,02	11,05	11.683.624,77
Suporte Profilático e Terapêutico	2.091.000,00	2.287.500,00	461.089,35	2.221.961,39	0,73	65.538,61	615.078,90	2.214.610,23	0,83	72.889,77
Vigilância Sanitária	2.659.100,00	2.022.811,37	221.708,59	1.268.643,10	0,42	754.168,27	332.227,07	1.265.232,30	0,47	757.579,07
Vigilância Epidemiológica	3.674.800,00	3.553.800,00	431.344,73	2.301.747,79	0,75	1.252.052,21	437.175,67	2.280.064,20	0,85	1.273.735,80
Alimentação e Nutrição	300,00	93.000,00	63.475,46	90.247,46	0,03	2.752,54	56.247,36	83.019,36	0,03	9.980,64
Trabalho	869.300,00	787.300,00	109.504,14	587.140,65	0,19	200.159,35	108.140,02	584.257,53	0,22	203.042,47
Fomento ao Trabalho	869.300,00	787.300,00	109.504,14	587.140,65	0,19	200.159,35	108.140,02	584.257,53	0,22	203.042,47
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	90.807.950,00	94.792.821,53	13.480.802,15	70.635.081,73	23,16	24.157.739,80	14.156.366,04	62.708.178,40	23,38	32.084.643,13

Administração Geral	309.100,00	53.200,00	0,70	3.665,26	0,00	49.534,74	0,70	3.665,26	0,00	49.534,74
Alimentação e Nutrição	1.940.500,00	2.435.993,52	271.354,47	2.364.621,02	0,78	71.372,50	509.122,10	1.789.515,69	0,67	646.477,83
Ensino Fundamental	56.440.500,00	60.328.213,74	9.819.451,53	47.303.792,28	15,51	13.024.421,46	9.387.045,48	40.554.380,29	15,12	19.773.833,45
Educação Infantil	29.352.050,00	29.324.514,27	3.241.395,80	19.560.504,88	6,41	9.764.009,39	3.918.724,35	19.064.282,31	7,11	10.260.231,96
Educação de Jovens e Adultos	174.700,00	119.800,00	0,00	464,39	0,00	119.335,61	0,00	464,39	0,00	119.335,61
Educação Especial	2.591.100,00	2.531.100,00	148.599,65	1.402.033,90	0,46	1.129.066,10	341.473,41	1.295.870,46	0,48	1.235.229,54
Cultura	2.911.300,00	4.027.828,41	789.998,70	2.014.905,57	0,66	2.012.922,84	315.425,91	1.340.131,03	0,50	2.687.697,38
Administração Geral	192.100,00	187.200,00	20.840,06	112.900,71	0,04	74.299,29	20.840,06	112.900,71	0,04	74.299,29
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	266.900,00	252.000,00	20.473,43	149.207,34	0,05	102.792,66	20.560,71	89.410,11	0,03	162.589,89
Difusão Cultural	2.452.300,00	3.588.628,41	748.685,21	1.752.797,52	0,57	1.835.830,89	274.025,14	1.137.820,21	0,42	2.450.808,20
Direitos da Cidadania	414.500,00	825.319,86	20.229,26	587.360,81	0,19	237.959,05	44.475,26	530.154,81	0,20	295.165,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.500,00	670.219,86	9.990,00	504.183,84	0,17	166.036,02	30.236,00	462.977,84	0,17	207.242,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	169.000,00	155.100,00	10.239,26	83.176,97	0,03	71.923,03	14.239,26	67.176,97	0,03	87.923,03
Urbanismo	55.217.400,00	92.512.581,05	3.595.011,56	38.043.881,51	12,47	54.468.699,54	3.747.143,43	20.528.883,89	7,65	71.983.697,16
Infra-estrutura Urbana	35.423.400,00	74.304.581,05	865.335,22	25.276.077,76	8,29	49.028.503,29	1.604.340,91	9.470.121,61	3,53	64.834.459,44
Serviços Urbanos	19.794.000,00	18.208.000,00	2.729.676,34	12.767.803,75	4,19	5.440.196,25	2.142.802,52	11.058.762,28	4,12	7.149.237,72
Gestão Ambiental	10.017.000,00	5.601.000,00	645.826,25	2.835.230,79	0,93	2.765.769,21	459.235,23	2.378.245,23	0,89	3.222.754,77
Preservação e Conservação Ambiental	10.017.000,00	5.601.000,00	645.826,25	2.835.230,79	0,93	2.765.769,21	459.235,23	2.378.245,23	0,89	3.222.754,77
Agricultura	5.926.000,00	7.215.930,07	1.091.932,67	5.270.165,45	1,73	1.945.764,62	1.331.753,83	4.770.041,04	1,78	2.445.889,03
Extensão Rural	5.926.000,00	7.215.930,07	1.091.932,67	5.270.165,45	1,73	1.945.764,62	1.331.753,83	4.770.041,04	1,78	2.445.889,03
Indústria	698.400,00	901.500,00	122.174,25	566.018,18	0,19	335.481,82	114.119,17	472.710,31	0,18	428.789,69
Administração Geral	224.800,00	224.800,00	26.908,36	136.383,76	0,04	88.416,24	26.908,36	136.383,76	0,05	88.416,24
Promoção Industrial	473.600,00	676.700,00	95.265,89	429.634,42	0,14	247.065,58	87.210,81	336.326,55	0,13	340.373,45
Comércio e Serviços	996.000,00	1.320.367,58	101.112,21	887.711,13	0,29	432.656,45	382.151,58	424.949,94	0,16	895.417,64
Turismo	996.000,00	1.320.367,58	101.112,21	887.711,13	0,29	432.656,45	382.151,58	424.949,94	0,16	895.417,64
Transporte	6.067.100,00	10.188.100,00	1.724.378,16	9.621.388,59	3,15	566.711,41	1.703.279,13	9.096.716,32	3,39	1.091.383,68
Transporte Rodoviário	6.067.100,00	10.188.100,00	1.724.378,16	9.621.388,59	3,15	566.711,41	1.703.279,13	9.096.716,32	3,39	1.091.383,68
Desporto e Lazer	4.005.400,00	6.130.832,43	1.035.065,59	3.062.408,35	1,00	3.068.424,08	548.104,37	2.203.525,63	0,82	3.927.306,80
Administração Geral	354.100,00	349.200,00	44.647,75	228.784,70	0,07	120.415,30	44.647,75	228.784,70	0,09	120.415,30
Desporto de Rendimento	16.700,00	16.700,00	866,21	866,21	0,00	15.833,79	866,21	866,21	0,00	15.833,79
Desporto Comunitário	3.634.600,00	5.764.932,43	989.551,63	2.832.757,44	0,93	2.932.174,99	502.590,41	1.973.874,72	0,74	3.791.057,71
Encargos Especiais	19.010.500,00	21.220.545,99	1.804.379,67	14.528.169,85	4,76	6.692.376,14	1.818.241,77	14.516.444,33	5,41	6.704.101,66
Serviço da Dívida Interna	7.840.000,00	7.840.000,00	805.628,69	4.655.102,10	1,53	3.184.897,90	805.628,69	4.655.102,10	1,74	3.184.897,90
Outros Encargos Especiais	11.170.500,00	13.380.545,99	998.750,98	9.873.067,75	3,24	3.507.478,24	1.012.613,08	9.861.342,23	3,68	3.519.203,76
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	32.840.200,00	32.648.200,00	3.560.279,27	26.950.392,67	8,83	5.697.807,33	5.189.130,21	26.285.147,37	9,80	6.363.052,63
TOTAL (III)=(I+II)	**400.853.400,00**	**463.577.585,28**	**52.941.232,72**	**305.047.794,19**	**100**	**158.529.791,09**	**54.687.101,26**	**268.221.516,37**	**100**	**195.356.068,91**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	32.648.200,00	3.560.279,27	26.950.392,67	8,83	5.697.807,33	5.189.130,21	26.285.147,37	9,80	6.363.052,63
Legislativa	588.000,00	638.000,00	92.726,07	456.852,02	0,15	181.147,98	92.726,07	456.852,02	0,17	181.147,98
Ação Legislativa	588.000,00	638.000,00	92.726,07	456.852,02	0,15	181.147,98	92.726,07	456.852,02	0,17	181.147,98
Judiciária	90.500,00	90.500,00	8.302,20	40.629,95	0,01	49.870,05	8.302,20	40.629,95	0,02	49.870,05
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	90.500,00	90.500,00	8.302,20	40.629,95	0,01	49.870,05	8.302,20	40.629,95	0,02	49.870,05
Administração	2.872.100,00	2.805.100,00	356.583,98	1.774.911,50	0,58	1.030.188,50	356.583,98	1.774.911,50	0,66	1.030.188,50
Planejamento e Orçamento	24.000,00	24.000,00	3.223,92	15.416,10	0,01	8.583,90	3.223,92	15.416,10	0,01	8.583,90
Administração Geral	2.212.000,00	2.202.000,00	294.957,36	1.471.602,64	0,48	730.397,36	294.957,36	1.471.602,64	0,55	730.397,36
Administração Financeira	108.000,00	108.000,00	10.769,96	53.849,80	0,02	54.150,20	10.769,96	53.849,80	0,02	54.150,20
Controle Interno	27.000,00	27.000,00	5.246,61	18.534,87	0,01	8.465,13	5.246,61	18.534,87	0,01	8.465,13
Normatização e Fiscalização	192.000,00	150.000,00	11.339,15	53.144,55	0,02	96.855,45	11.339,15	53.144,55	0,02	96.855,45
Tecnologia da Informação	55.000,00	55.000,00	8.777,62	40.786,00	0,01	14.214,00	8.777,62	40.786,00	0,02	14.214,00
Ordenamento Territorial	156.000,00	156.000,00	18.010,10	100.409,18	0,03	55.590,82	18.010,10	100.409,18	0,04	55.590,82
Administração de Receitas	98.000,00	83.000,00	4.259,26	21.168,36	0,01	61.831,64	4.259,26	21.168,36	0,01	61.831,64
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Social	700.200,00	720.200,00	91.927,85	460.089,25	0,15	260.110,75	91.927,85	460.089,25	0,17	260.110,75
Administração Geral	100,00	20.100,00	2.917,60	14.588,00	0,00	5.512,00	2.917,60	14.588,00	0,01	5.512,00
Assistência Comunitária	700.100,00	700.100,00	89.010,25	445.501,25	0,15	254.598,75	89.010,25	445.501,25	0,17	254.598,75
Previdência Social	15.811.500,00	15.811.500,00	1.400.000,00	15.809.500,00	5,18	2.000,00	3.028.850,94	15.144.254,70	5,65	667.245,30
Previdência do Regime Estatutário	15.811.500,00	15.811.500,00	1.400.000,00	15.809.500,00	5,18	2.000,00	3.028.850,94	15.144.254,70	5,65	667.245,30
Saúde	4.846.300,00	5.580.300,00	703.409,60	3.498.661,59	1,15	2.081.638,41	703.409,60	3.498.661,59	1,30	2.081.638,41
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Atenção Básica	2.755.300,00	3.214.300,00	391.118,23	1.927.181,64	0,63	1.287.118,36	391.118,23	1.927.181,64	0,72	1.287.118,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.630.300,00	1.835.300,00	249.734,88	1.259.728,75	0,41	575.571,25	249.734,88	1.259.728,75	0,47	575.571,25
Vigilância Sanitária	200.300,00	270.300,00	25.576,12	126.382,62	0,04	143.917,38	25.576,12	126.382,62	0,05	143.917,38
Vigilância Epidemiológica	260.300,00	260.300,00	36.980,37	185.368,58	0,06	74.931,42	36.980,37	185.368,58	0,07	74.931,42
Trabalho	75.000,00	75.000,00	11.694,63	57.080,46	0,02	17.919,54	11.694,63	57.080,46	0,02	17.919,54
Fomento ao Trabalho	75.000,00	75.000,00	11.694,63	57.080,46	0,02	17.919,54	11.694,63	57.080,46	0,02	17.919,54
Educação	6.291.500,00	5.346.500,00	770.756,86	3.889.094,73	1,27	1.457.405,27	770.756,86	3.889.094,73	1,45	1.457.405,27
Administração Geral	21.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Ensino Fundamental	3.945.000,00	3.080.000,00	439.493,54	2.228.899,36	0,73	851.100,64	439.493,54	2.228.899,36	0,83	851.100,64
Educação Infantil	2.115.500,00	2.050.500,00	312.980,45	1.559.520,81	0,51	490.979,19	312.980,45	1.559.520,81	0,58	490.979,19
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	185.000,00	185.000,00	18.282,87	100.674,56	0,03	84.325,44	18.282,87	100.674,56	0,04	84.325,44
Cultura	105.000,00	115.000,00	11.173,03	47.186,65	0,02	67.813,35	11.173,03	47.186,65	0,02	67.813,35
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	2.917,60	14.588,00	0,00	15.412,00	2.917,60	14.588,00	0,01	15.412,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.000,00	13.000,00	836,80	4.093,05	0,00	8.906,95	836,80	4.093,05	0,00	8.906,95

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Difusão Cultural	62.000,00	72.000,00	7.418,63	28.505,60	0,01	43.494,40	7.418,63	28.505,60	0,01	43.494,40
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Urbanismo	193.000,00	193.000,00	19.284,84	99.005,73	0,03	93.994,27	19.284,84	99.005,73	0,04	93.994,27
Serviços Urbanos	193.000,00	193.000,00	19.284,84	99.005,73	0,03	93.994,27	19.284,84	99.005,73	0,04	93.994,27
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	5.181,06	25.988,17	0,01	49.011,83	5.181,06	25.988,17	0,01	49.011,83

Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	5.181,06	25.988,17	0,01	49.011,83	5.181,06	25.988,17	0,01	49.011,83
Agricultura	44.000,00	34.000,00	2.247,72	10.588,04	0,00	23.411,96	2.247,72	10.588,04	0,00	23.411,96
Extensão Rural	44.000,00	34.000,00	2.247,72	10.588,04	0,00	23.411,96	2.247,72	10.588,04	0,00	23.411,96
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transporte	80.000,00	80.000,00	12.138,17	58.386,43	0,02	21.613,57	12.138,17	58.386,43	0,02	21.613,57
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	12.138,17	58.386,43	0,02	21.613,57	12.138,17	58.386,43	0,02	21.613,57
Desporto e Lazer	161.000,00	177.000,00	20.969,54	102.130,76	0,03	74.869,24	20.969,54	102.130,76	0,04	74.869,24
Administração Geral	1.000,00	17.000,00	2.917,60	11.864,93	0,00	5.135,07	2.917,60	11.864,93	0,00	5.135,07
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	18.051,94	90.265,83	0,03	69.734,17	18.051,94	90.265,83	0,03	69.734,17
Encargos Especiais	890.100,00	890.100,00	53.883,72	620.287,39	0,20	269.812,61	53.883,72	620.287,39	0,23	269.812,61
Serviço da Dívida Interna	890.100,00	890.100,00	53.883,72	620.287,39	0,20	269.812,61	53.883,72	620.287,39	0,23	269.812,61
TOTAL	32.840.200,00	32.648.200,00	3.560.279,27	26.950.392,67	8,83	5.697.807,33	5.189.130,21	26.285.147,37	9,80	6.363.052,63

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: F663C874

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2022 a Outubro/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.334.530,90	29.949.317,50	34.474.768,07	28.747.073,63	37.969.731,29	26.519.685,85	360.389.127,21	409.467.016,89
	32.493.513,36	28.274.774,01	29.106.895,72	29.427.728,18	26.655.397,76	29.435.710,94		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.225.779,13	4.954.225,42	8.448.044,30	5.823.371,21	15.215.645,78	5.279.162,80	79.434.801,61	94.371.000,00
	6.344.020,28	5.069.427,03	5.711.273,47	6.978.631,58	5.334.068,42	5.051.152,19		
IPTU	620.500,69	830.819,77	3.493.816,12	1.912.261,78	9.442.515,99	1.463.547,47	25.807.664,31	41.700.000,00
	1.873.221,49	1.427.630,55	1.399.342,79	1.575.088,96	1.187.226,25	581.692,45		
ISS	1.824.676,97	2.012.888,68	2.536.584,84	1.743.662,41	1.859.556,16	1.704.408,53	24.504.114,36	25.050.000,00
	2.064.323,54	2.050.516,30	2.262.861,34	2.261.078,09	2.045.286,27	2.138.271,23		
ITBI	517.058,69	713.024,44	548.058,94	376.086,46	543.039,91	428.540,42	6.653.016,71	6.203.000,00
	639.132,37	355.889,13	475.402,31	673.114,29	536.009,03	847.660,72		
IRRF	1.999.805,38	1.057.997,21	1.152.294,96	1.171.101,98	1.188.590,43	1.230.066,59	14.753.652,05	12.693.000,00
	1.117.568,46	277.449,48	1.108.925,46	1.997.319,40	1.161.916,84	1.290.615,86		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.737,40	339.495,32	717.289,44	620.258,58	2.181.943,29	452.599,79	7.716.354,18	8.725.000,00
	649.774,42	957.941,57	464.741,57	472.030,84	403.630,03	192.911,93		
Contribuições	2.321.270,99	2.266.226,59	669.868,50	1.392.547,64	1.918.102,91	1.556.516,50	20.505.277,79	20.102.000,00
	1.555.242,18	1.577.787,96	1.561.048,10	1.569.923,86	1.605.389,68	2.511.352,88		
Receita Patrimonial	2.191.152,43	2.330.894,53	3.112.474,32	851.359,21	2.815.796,29	1.976.243,55	26.442.537,68	24.599.445,26
	2.707.078,10	4.127.185,10	3.164.889,61	1.020.744,48	1.685.008,47	459.711,59		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.187.180,88	2.326.685,64	3.108.952,18	844.675,87	2.808.393,72	1.970.866,51	26.360.144,00	24.488.445,26
	2.700.265,06	4.122.361,44	3.140.077,91	1.016.321,23	1.678.962,02	455.401,54		
Outras Receitas Patrimoniais	3.971,55	4.208,89	3.522,14	6.683,34	7.402,57	5.377,04	82.393,68	111.000,00
	6.813,04	4.823,66	24.811,70	4.423,25	6.046,45	4.310,05		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	50.636,99	75.552,64	78.931,90	64.789,09	63.737,20	53.057,49	922.699,32	786.100,00
	68.221,38	120.082,87	94.161,35	88.040,98	93.627,62	71.859,81		
Transferências Correntes	17.488.939,46	20.179.686,95	21.845.771,52	20.539.106,18	17.905.497,62	17.597.358,90	231.164.209,28	261.997.077,60
	21.295.467,63	17.220.671,83	18.501.025,20	19.696.054,52	17.605.596,83	21.289.032,64		
Cota-Parte do FPM	5.356.727,39	8.323.250,22	5.609.251,50	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.342,94	67.728.884,37	78.500.000,00
	5.600.140,39	5.228.730,43	6.778.739,32	4.781.664,56	4.874.422,52	4.527.181,13		
Cota-Parte do ICMS	5.201.682,11	5.120.371,54	5.688.557,99	4.622.197,33	5.196.828,22	5.435.110,32	69.254.356,50	85.100.000,00
	6.620.925,19	5.608.702,10	6.057.490,76	6.636.554,64	6.591.370,43	6.474.565,87		
Cota-Parte do IPVA	297.124,33	442.001,22	5.059.241,83	2.032.110,40	2.057.155,98	1.717.367,63	15.807.761,26	19.000.000,00
	1.661.255,92	843.642,55	470.430,67	490.233,50	381.454,04	355.743,19		
Cota-Parte do ITR	30.288,09	32.763,36	28.066,74	3.940,16	706,17	408,73	1.885.371,18	1.000.000,00
	1.998,56	13.156,29	5.045,08	27.191,39	231.592,08	1.510.214,53		
Transferências da LC 61/1989	49.531,48	70.373,99	64.547,61	46.030,21	57.045,83	60.814,95	739.648,89	974.000,00
	54.688,37	68.194,95	61.957,33	55.148,18	71.472,13	79.843,86		
Transferências do FUNDEB	3.365.458,79	3.351.488,23	4.391.784,82	3.760.448,31	3.867.807,52	3.635.772,51	44.489.254,58	47.710.000,00
	4.202.155,67	3.506.657,47	3.323.873,20	3.803.209,67	3.468.660,34	3.811.938,05		
Outras Transferências Correntes	3.188.127,27	2.839.438,39	1.004.321,03	2.870.741,68	2.319.158,02	1.709.541,82	31.258.932,50	29.713.077,60
	3.154.303,53	1.951.588,04	1.803.488,84	3.902.052,58	1.986.625,29	4.529.546,01		
Outras Receitas Correntes	56.751,90	142.731,37	319.677,53	75.900,30	50.951,49	57.346,61	1.919.601,53	7.611.394,03
	523.483,79	159.619,22	74.497,99	74.332,76	331.706,74	52.601,83		
DEDUÇÕES (II)	5.666.240,25	5.806.265,59	6.007.963,04	4.065.368,41	5.348.691,47	4.810.551,79	63.858.160,76	73.634.800,00
	5.871.193,33	6.871.984,95	5.743.583,10	3.894.690,74	4.535.764,45	5.235.863,64		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.713.759,30	1.679.880,86	31.998,56	887.830,85	931.520,39	895.442,80	12.516.811,67	12.202.000,00
	933.617,09	914.102,46	914.332,69	910.179,80	913.514,22	1.790.632,65		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	6.003.000,00
	-	-	-	-	-	-		

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.719.398,55	1.816.015,35	2.686.031,40	395.954,35	2.073.464,68	1.464.700,10	20.686.247,28	18.415.000,00
	2.149.774,59	3.605.397,24	2.729.261,02	586.352,49	1.334.448,07	125.449,44		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.233.082,40	2.310.369,38	3.289.933,08	2.781.583,21	2.343.706,40	2.450.408,89	30.655.101,81	37.014.800,00
	2.787.801,65	2.352.485,25	2.099.989,39	2.398.158,45	2.287.802,16	3.319.781,55		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**21.668.290,65**	**24.143.051,91**	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**296.530.966,45**	**335.832.216,89**
	26.622.320,03	**21.402.789,06**	**23.363.312,62**	**25.533.037,44**	**22.119.633,31**	**24.199.847,30**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**677.283,10**	-	-	-	-	-	**1.704.234,10**	**1.114.500,00**
	126.951,00	-	-	-	-	**900.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.991.007,55**	**24.143.051,91**	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**294.826.732,35**	**334.717.716,89**
	26.495.369,03	**21.402.789,06**	**23.363.312,62**	**25.533.037,44**	**22.119.633,31**	**23.299.847,30**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**20.991.007,55**	**24.143.051,91**	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.709.134,06**	**294.826.732,35**	**334.717.716,89**
	26.495.369,03	**21.402.789,06**	**23.363.312,62**	**25.533.037,44**	**22.119.633,31**	**23.299.847,30**		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: 96CC2587

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	335.832.216,89	250.672.623,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.371.000,00	69.254.797,06
IPTU	41.700.000,00	24.356.343,85
ISS	25.050.000,00	20.666.548,71
ITBI	6.203.000,00	5.422.933,58
IRRF	12.693.000,00	11.695.849,46
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	8.725.000,00	7.113.121,46
Contribuições	7.900.000,00	6.794.608,70
Receita Patrimonial	6.184.445,26	4.769.657,34
Aplicações Financeiras (II)	6.073.445,26	4.695.444,10
Outras Receitas Patrimoniais	111.000,00	74.213,24
Transferências Correntes	224.982.277,60	167.383.932,84
Cota-Parte do FPM	63.900.000,00	43.956.128,90
Cota-Parte do ICMS	68.080.000,00	46.415.570,61
Cota-Parte do IPVA	14.000.000,00	12.054.908,32
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.457.855,88
Transferências da LC 61/1989	779.200,00	495.794,73
Transferências do FUNDEB	47.710.000,00	37.772.307,56
Outras Transferências Correntes	29.713.077,60	25.231.366,84
Demais Receitas Correntes	2.394.494,03	2.469.627,95
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	2.394.494,03	2.469.627,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	329.758.771,63	245.977.179,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.045.200,00	35.452.865,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.415.000,00	17.150.833,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	70.226.960,89	6.403.092,52
Operações de Crédito (VIII)	56.018.128,46	988.527,35
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	343.600,00	65.856,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	343.600,00	65.856,60
Transferências de Capital	13.865.232,43	5.348.708,57
Convênios	10.989.832,43	2.013.908,57
Outras Transferências de Capital	2.875.400,00	3.334.800,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.208.832,43	5.414.565,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	395.012.804,06	286.844.610,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	343.967.604,06	251.391.744,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	303.116.907,54	234.268.688,97	220.836.667,99	218.946.955,61	1.065.261,57	4.713.247,95	4.679.460,33
Pessoal e Encargos Sociais	159.440.489,15	114.661.506,36	114.505.271,57	113.967.267,88	4.496,83	42.875,94	42.875,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.410.400,00	1.775.605,01	1.775.605,01	1.775.605,01	-	-	-
Outras Despesas Correntes	140.266.018,39	117.831.577,60	104.555.791,41	103.204.082,72	1.060.764,74	4.670.372,01	4.636.584,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	299.706.507,54	232.493.083,96	219.061.062,98	217.171.350,60	1.065.261,57	4.713.247,95	4.679.460,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.477.498,94	26.014.774,84	26.014.174,84	26.013.603,64	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	113.533.178,80	44.764.330,38	21.370.673,54	20.089.516,84	386.567,25	15.781.349,97	15.649.371,18
Investimentos	108.113.078,80	41.207.572,74	17.813.915,90	16.532.759,20	386.567,25	15.781.349,97	15.649.371,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	5.420.100,00	3.556.757,64	3.556.757,64	3.556.757,64	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	108.113.078,80	41.207.572,74	17.813.915,90	16.532.759,20	386.567,25	15.781.349,97	15.649.371,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	454.747.085,28	299.715.431,54	262.889.153,72	259.717.713,44	1.451.828,82	20.494.597,92	20.328.831,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	407.819.586,34	273.700.656,70	236.874.978,88	233.704.109,80	1.451.828,82	20.494.597,92	20.328.831,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.346.236,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-4.093.025,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	4.692.193,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	1.381.045,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-781.877,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	16.284.653,81	14.095.329,87
DEDUÇÕES (XL)	47.781.810,89	39.690.644,41
Disponibilidade de Caixa	47.781.810,89	39.690.644,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.788.022,80	41.447.956,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.535.145,36	237.253,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	471.066,55	1.520.058,25
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.497.157,08	-25.595.314,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-5.901.842,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.297.891,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-7.199.734,15**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-10.510.881,63**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.445.486,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.445.486,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	32.240.100,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: A3369A1A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 7 (LRF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	259.073,07	1.276.072,29	1.451.828,82	11.829,20	71.487,34	1.507.128,44	28.464.150,54	20.494.597,92	20.328.831,51	1.814.983,88	7.827.463,59	7.898.950,93
PODER EXECUTIVO	259.073,07	1.276.072,29	1.451.828,82	11.829,20	71.487,34	1.507.128,44	28.464.150,54	20.494.597,92	20.328.831,51	1.814.983,88	7.827.463,59	7.898.950,93
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	259.073,07	1.276.072,29	1.451.828,82	11.829,20	71.487,34	1.507.128,44	28.464.150,54	20.494.597,92	20.328.831,51	1.814.983,88	7.827.463,59	7.898.950,93
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 21/Nov/2023, 16h e 33m.												

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: 1E76EFEC

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMEST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	85.646.000,00	62.141.675,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.700.000,00	24.356.343,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.203.000,00	5.422.933,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.050.000,00	20.666.548,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.693.000,00	11.695.849,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.574.000,00	130.491.908,47
2.1- Cota-Parte FPM	78.500.000,00	54.048.906,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	73.000.000,00	50.463.890,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.500.000,00	3.585.016,40
2.2- Cota-Parte ICMS	85.100.000,00	58.932.302,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	619.743,42
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.822.319,73
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	15.068.635,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**270.220.000,00**	**192.633.584,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**35.814.800,00**	**25.381.378,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.740.200,00**	**22.777.017,60**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.680.000,00	38.422.436,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.610.000,00	38.015.947,53
6.1.1- Principal	47.640.000,00	37.365.818,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	770.000,00	179.687,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	200.000,00	470.441,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	-
6.2.1- Principal	70.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	406.489,44
6.4.1- Principal	-	406.489,44
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11.825.200,00**	**11.984.439,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**38.422.436,97**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.096.539,12	38.831.313,67	38.339.198,45	38.316.306,70	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.773.417,98	33.904.393,52	33.904.393,52	33.881.501,77	-
10.1.1 - Educação Infantil	16.071.000,00	13.353.828,49	13.353.828,49	13.350.769,59	-

10.1.2 - Ensino Fundamental	24.314.417,98	19.645.930,97	19.645.930,97	19.626.098,12	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.388.000,00	904.634,06	904.634,06	904.634,06	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.323.121,14	4.926.920,15	4.434.804,93	4.434.804,93	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.998.721,14	2.804.616,14	2.445.310,36	2.445.310,36	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.121.800,00	1.524.229,61	1.497.583,61	1.497.583,61	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.202.600,00	598.074,40	491.910,96	491.910,96	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.460.494,64	36.968.632,56	36.945.740,81	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.450.747,64	36.958.885,56	36.935.993,81	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.747,00	9.747,00	9.747,00	-	-	9.747,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 21/Nov/2023, 16h e 48m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	- -		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.546.695,63	32.546.695,63	32.523.803,88 -		-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	- -		-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	- -		-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.611.163,27	32.546.695,63	32.546.695,63	85,61
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.842.243,70	1.453.804,41	1.453.804,41	-	3,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.030.579,71	28.767.659,40	22.560.700,76	21.970.077,65	-
20.1- Educação Infantil	7.008.360,72	4.802.537,42	4.723.718,84	4.649.928,28	-
20.2- Ensino Fundamental	28.708.218,99	23.960.992,33	17.832.852,27	17.316.019,72	-

20.3- Educação de Jovens e Adultos	139.300,00	464,39	464,39	464,39	-
20.4- Educação Especial	125.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	49.200,00	3.665,26	3.665,26	3.665,26	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	86.127.118,83	67.598.973,07	60.899.899,21	60.286.384,35	-
21.1- Educação Infantil	27.078.081,86	20.960.982,05	20.522.857,69	20.446.008,23	-
21.1.1- Creche	98.531,86	28.164,14	27.911,00	27.911,00	-
21.1.2- Pré-escola	26.979.550,00	20.932.817,91	20.494.946,69	20.418.097,23	-
22.2- Ensino Fundamental	59.049.036,97	46.637.991,02	40.377.041,52	39.840.376,12	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					22.560.700,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					25.381.378,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					396.904,29
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**47.545.174,88**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			48.158.396,02	47.545.174,88	24,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.052.732,96	3.367.527,68	3.342.484,12	406.645,29	5.303.603,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.034.362,68	3.367.527,68	3.337.987,29	396.904,29	5.299.471,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.307,28	-	4.496,83	-	2.810,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.063,00	-	-	9.741,00	1.322,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.454.265,94			4.157.416,33	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.393.765,94			4.061.185,77	
31.1.1- Salário-Educação	3.250.000,00			2.967.565,10	
31.1.2- PDDE	100,00			-	
31.1.3- PNAE	1.090.380,40			992.051,23	
31.1.4- PNATE	45.000,00			35.771,79	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.285,54			65.797,65	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.500,00			52.679,15	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.000,00			43.551,41	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.921.202,70	6.925.203,39	5.697.373,92	5.618.512,54	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.296.932,41	159.043,64	100.945,43	100.447,43	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.172.776,77	4.401.538,73	3.806.912,80	3.796.870,50	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.450.493,52	2.364.621,02	1.789.515,69	1.721.194,61	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	100.048.321,53	74.524.176,46	66.597.273,13	65.904.896,89	-
33.1- Despesas Correntes	88.333.164,15	69.364.157,25	64.463.235,73	63.907.056,70	-
33.1.1- Pessoal Ativo	56.404.817,98	42.698.266,33	42.697.839,55	42.509.920,14	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.937.700,00	3.502.001,40	3.036.785,32	3.036.785,32	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.990.646,17	23.163.889,52	18.728.610,86	18.360.351,24	-
33.2- Despesas de Capital	11.715.157,38	5.160.019,21	2.134.037,40	1.997.840,19	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.600,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.713.557,38	5.160.019,21	2.134.037,40	1.997.840,19	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.421.174,41			1.305.783,37	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.422.436,97			2.967.565,10	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.320.803,53			2.913.351,72	

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.522.807,85	1.359.996,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.522.807,85	1.359.996,75
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre		
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: 7B8C9CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para manutenção no equipamento de Raios-X Phillips Modelo Compacto Plus incluído calibragem e troca de itens danificados	EUGENIO & MARQUES LTDA - ME	1,00	4.606,00	4.606,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME	4.606,00

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5122748D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 739 2023 MAN. GERAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 739/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) destinado a *Manutenção Geral – Excesso de Arrecadação*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

03.000	Secretaria Administrativa	
03.001	Secretaria Administrativa	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	

04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		30.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
04.000	Secretaria de Finanças	
04.002	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0007.2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		20.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0012.0.000	Administração de Obras, Viação e Urbanismo	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		50.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0022.0.000	Estradas Municipais	
26.782.0022.2.024	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		50.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 1.552.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1042.09.01.06.00 - Código TCE/PR: 1902 -		30.000,00
Código Local: 1902 - FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar - Exercício Corrente		
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		10.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		55.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		5.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 -		30.000,00
Código Local: 1034 - Salário Educação - Exercício Corrente		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 -		10.000,00
Código Local: 1034 - Salário Educação - Exercício Corrente		
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 -		30.000,00
Código Local: 1034 - Salário Educação - Exercício Corrente		
Fonte STN: 1.576.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.01.05.18 - Código TCE/PR: 121 -		60.000,00
Código Local: 31121 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - Exercício Corrente		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 -		75.000,00

Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB - Exercício Corrente		
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 -		30.000,00
Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB - Exercício Corrente		
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		50.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 -		15.000,00
Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB - Exercício Corrente		
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		5.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
12.365.0025.2.033	Manutenção da Pré-Escola	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		5.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		10.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		5.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
12.365.0025.2.084	Manutenção transporte Escolar – Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 -		5.000,00
Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. - Exercício Corrente		
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.043	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		75.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
Fonte STN: 1.500.1002.000- Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 -		300.000,00
Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		
10.301.0030.2.113	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		91.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		100.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		133.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
10.000	Encargos Gerais do Município	
10.001	Administração Geral dos Encargos Gerais	
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	
28.843.0000.0.000	Serviços da Dívida Interna	
28.843.0011.0.000	Serviços da Dívida Interna	
28.843.0011.0.073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		30.000,00
Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual resgatado	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 -		41.000,00

Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.350.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.040.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIP	70.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.350.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:83F3E093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 740 2023 MAN. GERAL - SUPERÁVIT E EXCESSO

LEI Nº 740/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) destinado a *Manutenção Geral – Superávit e Excesso de Arrecadação*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0022.0.000	Estradas Municipais	
26.782.0022.2.024	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.501.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1307 - Código Local: 3307 - Apoio Financ aos Municipios - Medida Prov 938/2020 - Exerc Anterior		14.177,72
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.028	Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
Fonte STN: 1.543.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1040.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 1127 - Código Local: 1127 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR – Principal – Exercício Corrente		101.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.543.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1040.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 1127 - Código Local: 1127 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR – Principal – Exercício Corrente		30.427,80
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0035.0.000	Vigilância Sanitária	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.602.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1019.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 11019 - Código Local: 33019 - Bloco de Cust das Ações e Serv Púb de Saúde - (COVID-19) - Exercícios Anteriores		41.394,48
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	

08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.097	Manutenção do programa PPAS	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo Determinado	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31845 - Código Local: 33845 - MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS - Exercícios Anteriores		2.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31845 - Código Local: 33845 - MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS - Exercícios Anteriores		13.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31845 - Código Local: 33845 - MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS - Exercícios Anteriores		10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31845 - Código Local: 33845 - MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS - Exercícios Anteriores		8.000,00
08.244.0040.2.100	Serviços da Proteção Social Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 934.09.06.06.06 - Código TCE/PR: 934 - Código Local: 33860 - PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO - Exercícios Anteriores		10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 934.09.06.06.06 - Código TCE/PR: 934 - Código Local: 33860 - PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO - Exercícios Anteriores		4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 934.09.06.06.06 - Código TCE/PR: 934 - Código Local: 33860 - PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO - Exercícios Anteriores		1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**235.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **a),** e mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **b**).

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.501.0000.000 - Fonte TCE/PR: 003.13.07.00.00 - Código TCE/PR: 1307 - Código Local: 3307 - Apoio Financ aos Municipios - Medida Prov 938/2020 - Exerc Anterior	14.177,72
Fonte STN: 2.602.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1019.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 11019 - Código Local: 33019 - Bloco de Cust das Ações e Serv Púb de Saúde - (COVID-19) - Exercícios Anteriores	41.394,48
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31845 - Código Local: 33845 - MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS - Exercícios Anteriores	33.000,00
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 934.09.06.06.06 - Código TCE/PR: 934 - Código Local: 33860 - PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO - Exercícios Anteriores	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**103.572,20**
b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	131.427,80
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**131.427,80**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**235.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CCEC9D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 741/2023

LEI N° 741/2023

Dispõe sobre a autorização para a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Santa Cruz de Monte Castelo às associações de interesse social, incluindo o Rotary Club local, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, especificamente equipamentos de cozinha comunitária adquiridos com recursos provenientes da Emenda Transferência Especial nº 202218760003, do Governo Federal, às associações de interesse social que atendam às condições estabelecidas nesta Lei, e ao Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme especificações e avaliações contidas no Anexo I deste projeto de lei.
Art. 2º A doação será efetivada mediante a celebração de termo de doação, após aprovação pela Câmara Municipal, com a observância das seguintes condições:
I - Comprovação, pelas entidades beneficiárias, será comprovada por seu estatuto social, bem como a efetiva capacidade operacional para a gestão dos bens doados;
II - A destinação dos bens para fins de interesse social, em conformidade com as atividades estatutárias das entidades beneficiadas;
III - A vedação de alienação dos bens recebidos, salvo autorização legislativa específica e comprovada continuidade do atendimento ao interesse público.
Art. 3º As entidades beneficiárias dos bens doados assumirão as seguintes obrigações:
I - A utilização dos equipamentos para o fim exclusivo de suas atividades comunitárias, voltadas para o desenvolvimento social e cultural da comunidade;
II - A manutenção adequada dos bens, responsabilizando-se pela sua conservação e funcionalidade;

III - A restituição dos bens ao Município, em caso de desvio de finalidade ou dissolução da entidade;
IV - A permissão de acesso dos órgãos de controle interno e externo do Município para fins de fiscalização do uso dos bens.
Art. 4º - A transferência dos bens será precedida de avaliação prévia, realizada por comissão designada para tal fim, e aprovada pela autoridade competente do Município.
Art. 5º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e no termo de doação ensejará a reversão dos bens ao patrimônio público municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de novembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR	DONATÁRIO
1	12447	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO PARA FOGÃO A LENHA INDUSTRIAL COM 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS N° 26, 28 E 30	R$ 239,52	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
2	12448	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO PARA FOGÃO A LENHA INDUSTRIAL COM 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS N° 26, 28 E 30	R$ 239,52	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
3	12550	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO PARA FOGÃO A LENHA INDUSTRIAL COM 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS N° 26, 28 E 30	R$ 239,52	associação de Produtores Rurais da Comunidade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
4	12551	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO PARA FOGÃO A LENHA INDUSTRIAL COM 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS N° 26, 28 E 30	R$ 239,52	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
5	12552	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO PARA FOGÃO A LENHA INDUSTRIAL COM 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS N° 26, 28 E 30	R$ 239,52	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
6	12553	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO PARA FOGÃO A LENHA INDUSTRIAL COM 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS N° 26, 28 E 30	R$ 239,52	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
7	12554	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO PARA FOGÃO A LENHA INDUSTRIAL COM 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS N° 26, 28 E 30	R$ 239,52	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
8	12555	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO PARA FOGÃO A LENHA INDUSTRIAL COM 03 UNIDADES, NOS TAMANHOS N° 26, 28 E 30	R$ 239,52	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
9	12449	FOGÃO INDUSTRIAL- ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE GÁS: GLP; TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: AÇO INOX; GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO; MESA: AÇO CARBONO; BOCAS: 6; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; LARGURA: 106CM; ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 74CM; GARANTIA 6 MESES; MARCA: CRISTALAÇO; MODELO: 6 BOCAS 30X30 SEM FORNO	R$ 1.598,78	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
10	12450	FOGÃO INDUSTRIAL- ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE GÁS: GLP; TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: AÇO INOX; GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO; MESA: AÇO CARBONO; BOCAS: 6; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; LARGURA: 106CM; ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 74CM; GARANTIA 6 MESES; MARCA: CRISTALAÇO; MODELO: 6 BOCAS 30X30 SEM FORNO	R$ 1.598,78	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
11	12556	FOGÃO INDUSTRIAL- ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE GÁS: GLP; TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: AÇO INOX; GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO; MESA: AÇO CARBONO; BOCAS: 6; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; LARGURA: 106CM; ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 74CM; GARANTIA 6 MESES; MARCA: CRISTALAÇO; MODELO: 6 BOCAS 30X30 SEM FORNO	R$ 1.598,78	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
12	12557	FOGÃO INDUSTRIAL- ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE GÁS: GLP; TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: AÇO INOX; GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO; MESA: AÇO CARBONO; BOCAS: 6; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; LARGURA: 106CM; ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 74CM; GARANTIA 6 MESES; MARCA: CRISTALAÇO; MODELO: 6 BOCAS 30X30 SEM FORNO	R$ 1.598,78	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
13	12558	FOGÃO INDUSTRIAL- ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE GÁS: GLP; TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: AÇO INOX; GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO; MESA: AÇO CARBONO; BOCAS: 6; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; LARGURA: 106CM; ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 74CM; GARANTIA 6 MESES; MARCA: CRISTALAÇO; MODELO: 6 BOCAS 30X30 SEM FORNO	R$ 1.598,78	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
14	12559	FOGÃO INDUSTRIAL- ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE GÁS: GLP; TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: AÇO INOX; GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO; MESA: AÇO CARBONO; BOCAS: 6; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; LARGURA: 106CM; ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 74CM; GARANTIA 6 MESES; MARCA: CRISTALAÇO; MODELO: 6 BOCAS 30X30 SEM FORNO	R$ 1.598,78	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
15	12560	FOGÃO INDUSTRIAL- ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE GÁS: GLP; TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: AÇO INOX; GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO; MESA: AÇO CARBONO; BOCAS: 6; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; LARGURA: 106CM; ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 74CM; GARANTIA 6 MESES; MARCA: CRISTALAÇO; MODELO: 6 BOCAS 30X30 SEM FORNO	R$ 1.598,78	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
16	12561	FOGÃO INDUSTRIAL- ALIMENTAÇÃO: GÁS; TIPO DE GÁS: GLP; TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: AÇO INOX;	R$ 1.598,78	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78

		GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO; MESA: AÇO CARBONO; BOCAS: 6; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; LARGURA: 106CM; ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 74CM; GARANTIA 6 MESES; MARCA: CRISTALAÇO; MODELO: 6 BOCAS 30X30 SEM FORNO		
17	12445	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	R$ 2.538,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
18	12446	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	R$ 2.538,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
19	12544	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	R$ 2.538,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
	12545	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	R$ 2.538,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
20	12546	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	R$ 2.538,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
21	12547	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	R$ 2.538,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
22	12548	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM	R$ 2.538,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27

		QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.		
23	12548	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	R$ 2.538,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
24	12549	GELADEIRA - FROST FREE; TIPO DE GELADEIRA/ REFRIGERADOR- 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES E ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DO MANUAL DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	R$ 2.538,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
25	12426	FREEZER- 2 BOCAS 110V, TIPO DE DEGELO MANUAL, MODELO HORIZONTAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO. - CAPACIDADE MÍNIMA, 513 LITROS. - CONTROLE ELETRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. - PRÁTICO: COM DUAS PORTA frS FICA MAIS FÁCIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBÉM É PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. - ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. -RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R$ 3.348,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
26	12427	FREEZER- 2 BOCAS 110V, TIPO DE DEGELO MANUAL, MODELO HORIZONTAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO. - CAPACIDADE MÍNIMA, 513 LITROS. - CONTROLE ELETRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. - PRÁTICO: COM DUAS PORTA frS FICA MAIS FÁCIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBÉM É PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. - ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. -RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R$ 3.348,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
27	12538	FREEZER- 2 BOCAS 110V, TIPO DE DEGELO MANUAL, MODELO HORIZONTAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO. - CAPACIDADE MÍNIMA, 513 LITROS. - CONTROLE ELETRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. - PRÁTICO: COM DUAS PORTA frS FICA MAIS FÁCIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBÉM É PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. - ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. -RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R$ 3.348,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
28	12539	FREEZER- 2 BOCAS 110V, TIPO DE DEGELO MANUAL, MODELO HORIZONTAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO. - CAPACIDADE MÍNIMA, 513 LITROS. - CONTROLE ELETRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. - PRÁTICO: COM DUAS PORTA frS FICA MAIS FÁCIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBÉM É PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. - ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. -RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R$ 3.348,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
29	12540	FREEZER- 2 BOCAS 110V, TIPO DE DEGELO MANUAL, MODELO HORIZONTAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO. - CAPACIDADE MÍNIMA, 513 LITROS. - CONTROLE ELETRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. - PRÁTICO: COM DUAS PORTA frS FICA MAIS FÁCIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBÉM É PRÁTICO DE	R$ 3.348,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68

		LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. - ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. -RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.		
30	12541	FREEZER- 2 BOCAS 110V, TIPO DE DEGELO MANUAL, MODELO HORIZONTAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO. - CAPACIDADE MÍNIMA, 513 LITROS. - CONTROLE ELETRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. - PRÁTICO: COM DUAS PORTA frS FICA MAIS FÁCIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBÉM É PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. - ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. -RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R$ 3.348,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
31	12542	FREEZER- 2 BOCAS 110V, TIPO DE DEGELO MANUAL, MODELO HORIZONTAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO. - CAPACIDADE MÍNIMA, 513 LITROS. - CONTROLE ELETRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. - PRÁTICO: COM DUAS PORTA frS FICA MAIS FÁCIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBÉM É PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. - ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. -RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R$ 3.348,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
32	12543	FREEZER- 2 BOCAS 110V, TIPO DE DEGELO MANUAL, MODELO HORIZONTAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO. - CAPACIDADE MÍNIMA, 513 LITROS. - CONTROLE ELETRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. - PRÁTICO: COM DUAS PORTA frS FICA MAIS FÁCIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBÉM É PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. - ECONÔMICO: CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. -RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R$ 3.348,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
33	12475	FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;	R$ 1.730,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
34	12476	FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE	R$ 1.730,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80

		RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;		
35	15532	FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;	R$ 1.730,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
36	12533	FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;	R$ 1.730,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
37	12534	FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;	R$ 1.730,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
38	12535	FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A	R$ 1.730,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07

		GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;		
39	12536	FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;	R$ 1.730,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
40	12537	FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; FORNO INDUSTRIAL- FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRI90; DETALHES: - LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - UNIFORMIDADE NO ASSADO; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - ABERTURA TOTAL DO VIDRO; - TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; - GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP); ESPECIFICAÇÕES - ALTURA: (A) 1250MM / 1890MM; - LARGURA: (B) 920MM; - PROFUNDIDADE: (C) 654MM; - ALTURA TOTAL: (D) 1510MM;	R$ 1.730,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
41	12477	MICROONDAS- POTÊNCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE, TEMPO, TIMER INÍCIO/30 SEGUNDOS, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	R$ 563,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
42	12478	MICROONDAS- POTÊNCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE, TEMPO, TIMER INÍCIO/30 SEGUNDOS, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	R$ 563,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
43	12526	MICROONDAS- POTÊNCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE, TEMPO, TIMER INÍCIO/30 SEGUNDOS, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	R$ 563,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16

44	12527	MICROONDAS- POTÊNCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE, TEMPO, TIMER INÍCIO/30 SEGUNDOS, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	R$ 563,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
45	12528	MICROONDAS- POTÊNCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE, TEMPO, TIMER INÍCIO/30 SEGUNDOS, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	R$ 563,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
46	12529	MICROONDAS- POTÊNCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE, TEMPO, TIMER INÍCIO/30 SEGUNDOS, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	R$ 563,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
47	12530	MICROONDAS- POTÊNCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE, TEMPO, TIMER INÍCIO/30 SEGUNDOS, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	R$ 563,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
48	12531	MICROONDAS- POTÊNCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE, TEMPO, TIMER INÍCIO/30 SEGUNDOS, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	R$ 563,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
49	12473	CALDEIRÃO- ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 26; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA X LARGURA: 23 CM X 29 CM; DIÂMETRO: 2903 CM; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; FORMA: CIRCULAR.	R$ 125,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
50	12474	CALDEIRÃO- ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 26; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA X LARGURA: 23 CM X 29 CM; DIÂMETRO: 2903 CM; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; FORMA: CIRCULAR.	R$ 125,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
51	12520	CALDEIRÃO- ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 26; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA X LARGURA: 23 CM X 29 CM; DIÂMETRO: 2903 CM; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; FORMA: CIRCULAR.	R$ 125,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
52	12521	CALDEIRÃO- ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 26; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA X LARGURA: 23 CM X 29 CM; DIÂMETRO: 2903 CM; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; FORMA: CIRCULAR.	R$ 125,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
53	12522	CALDEIRÃO- ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 26; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA X LARGURA: 23 CM X 29 CM; DIÂMETRO: 2903 CM; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; FORMA: CIRCULAR.	R$ 125,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
54	12523	CALDEIRÃO- ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 26; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA X LARGURA: 23 CM X 29 CM; DIÂMETRO: 2903 CM; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; FORMA: CIRCULAR.	R$ 125,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
55	12524	CALDEIRÃO- ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 26; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA X LARGURA: 23 CM X 29 CM; DIÂMETRO: 2903 CM; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; FORMA: CIRCULAR.	R$ 125,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
56	12525	CALDEIRÃO- ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 26; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA X LARGURA: 23 CM X 29 CM; DIÂMETRO: 2903 CM; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; FORMA: CIRCULAR.	R$ 125,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
57	12479	SMART TV LED - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 42 POLEGADAS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEIS; NETFLIX, GLOBOPLAY E YOUTUBE; TECNOLOGIA DO VISOR: LED; RESOLUÇÃO: 3840X2160; COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, COM VELOCIDADE DE 60 HZ, MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DE BASE E BASE; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, HDMI; COR PRETA.	R$ 1.695,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
58	12480	SMART TV LED - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 42 POLEGADAS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEIS; NETFLIX, GLOBOPLAY E YOUTUBE; TECNOLOGIA DO VISOR: LED; RESOLUÇÃO: 3840X2160; COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, COM VELOCIDADE DE 60 HZ, MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DE BASE E BASE; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, HDMI; COR PRETA.	R$ 1.695,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
59	12514	SMART TV LED - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 42 POLEGADAS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEIS; NETFLIX, GLOBOPLAY E YOUTUBE; TECNOLOGIA DO VISOR: LED; RESOLUÇÃO: 3840X2160; COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, COM VELOCIDADE DE 60 HZ, MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DE BASE E BASE; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, HDMI; COR PRETA.	R$ 1.695,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
60	12515	SMART TV LED - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 42 POLEGADAS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEIS; NETFLIX, GLOBOPLAY E YOUTUBE; TECNOLOGIA DO VISOR: LED; RESOLUÇÃO: 3840X2160; COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, COM VELOCIDADE DE 60 HZ, MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DE BASE E BASE; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, HDMI; COR PRETA.	R$ 1.695,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
61	12516	SMART TV LED - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 42 POLEGADAS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEIS;	R$ 1.695,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68

		NETFLIX, GLOBOPLAY E YOUTUBE; TECNOLOGIA DO VISOR: LED; RESOLUÇÃO: 3840X2160; COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, COM VELOCIDADE DE 60 HZ, MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DE BASE E BASE; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, HDMI; COR PRETA.		
62	12517	SMART TV LED - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 42 POLEGADAS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEIS; NETFLIX, GLOBOPLAY E YOUTUBE; TECNOLOGIA DO VISOR: LED; RESOLUÇÃO: 3840X2160; COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, COM VELOCIDADE DE 60 HZ, MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DE BASE E BASE; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, HDMI; COR PRETA.	R$ 1.695,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
63	12518	SMART TV LED - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 42 POLEGADAS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEIS; NETFLIX, GLOBOPLAY E YOUTUBE; TECNOLOGIA DO VISOR: LED; RESOLUÇÃO: 3840X2160; COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, COM VELOCIDADE DE 60 HZ, MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DE BASE E BASE; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, HDMI; COR PRETA.	R$ 1.695,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
64	12519	SMART TV LED - TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 42 POLEGADAS; SERVIÇOS DE INTERNET COMPATÍVEIS; NETFLIX, GLOBOPLAY E YOUTUBE; TECNOLOGIA DO VISOR: LED; RESOLUÇÃO: 3840X2160; COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, COM VELOCIDADE DE 60 HZ, MANUAL E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DE BASE E BASE; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, HDMI; COR PRETA.	R$ 1.695,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
65	12451	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
66	12452	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
67	12453	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
68	12454	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
69	12455	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
70	12456	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
71	12457	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
72	12458	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
73	12459	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
74	12460	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de produtores rurais de Ivaina((APROIV) CNPJ: 00.107.694/0001-60
75	12461	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
76	12462	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
77	12463	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
78	12464	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
79	12465	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
80	12466	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
81	12467	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
82	12468	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
83	12469	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
84	12470	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Pequenos Agricultores de Santa Cruz de Monte Castelo-PR (P.U.P.A). CNPJ Nº 00.806.716/0001-80
85	12562	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
86	12563	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
87	12564	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
88	12565	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
89	12566	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
90	12567	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
91	12568	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
92	12569	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
93	12570	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
94	12571	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	associação de Produtores Rurais da Comundade Agua da Prata (APRAP) CNPJ: 00.107.696/0001-16
95	12572	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
96	12573	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61

97	12574	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
98	12575	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
99	12576	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
100	12577	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
101	12578	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
102	12579	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
103	12580	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
104	12581	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda. CNPJ: 02.206.161/0001-61
105	12582	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
106	12583	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
107	12584	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
108	12585	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
109	12586	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
110	12587	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
111	12588	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
112	12589	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
113	12590	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
114	12591	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira" CNPJ: 08.077.865/0001-68
115	12592	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
116	12593	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
117	12594	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
118	12595	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
119	12596	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
120	12597	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
121	12598	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
122	12599	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
123	12600	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
124	12601	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação de Produtores Paraná CNPJ: 17.318.581/0001-07
125	12602	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
126	12603	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
127	12604	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
128	12605	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
129	12606	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
130	12607	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
131	12608	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
132	12609	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
133	12610	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
134	12611	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo CNPJ: 00.107.691/0001-27
135	12612	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
136	12613	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
137	12614	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
138	12615	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
139	12616	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
140	12617	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
141	12618	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
142	12619	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
143	12620	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78
144	12621	JOGO DE MESA MONOBLOCO COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 182 KG.	R$ 258,00	Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo - CNPJ: 16.624.856/0001-78

Justificativa do Projeto de Lei Nº 750/2023

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
Dirijo-me a esta Casa Legislativa para justificar a proposição do Projeto de Lei Nº 750/2023, que visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal proceda à doação de bens móveis – especificamente, equipamentos de cozinha comunitária – a entidades de interesse social, incluindo o Rotary Club local. Estes bens foram adquiridos por meio de recursos obtidos através da Emenda Transferência Especial nº 202218760003, do Governo Federal, cuja alocação foi facilitada pela intermediação do vereador Rafael da Cunha Guerreiro, representante do Deputado Federal Rubens Bueno em nosso município.
A doação destes equipamentos se alinha aos esforços desta administração em promover o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável de Santa Cruz de Monte Castelo. Ao equipar associações e o Rotary Club com tais recursos, estamos investindo diretamente na capacitação de nossa população, na segurança alimentar e na geração de oportunidades econômicas. Por meio desta doação, reafirmamos a importância do papel das organizações civis na construção de uma comunidade mais unida e resiliente.
Ao mesmo tempo, a iniciativa representa um modelo de gestão pública eficiente, que utiliza os recursos federais de maneira estratégica para gerar benefícios locais tangíveis. A articulação para a chegada dos recursos, um esforço conjunto de nossos representantes políticos, reflete o comprometimento e o trabalho conjunto entre as esferas governamentais e a comunidade.
Solicito, portanto, o apoio dos membros desta respeitável Câmara para a aprovação deste projeto, que tem o potencial de transformar positivamente as condições sociais e econômicas em nossa cidade. Com a aprovação, confirmaremos nosso compromisso não apenas com a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos, mas também com a responsabilidade social que nos é inerente enquanto gestores e representantes da população.
Agradeço a atenção e me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Atenciosamente,

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:413FA2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA-ME, inscrita sob o Nº DE CNPJ 25.695.710/0001-04, situada na Rua Iroi, N° 1685, Graciosa, CEP 87.722-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico na Praça Municipal Juca Peres Martins no dia 03 de novembro de 2023 em comemoração a 30° Edição da Festa da Amizade a qual comemora os 68° anos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	APRESENTAÇÃO ARTISTICA BANDA GARRAFÃO, 03:00 HORAS DE SHOWS, PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO. 03 VOCALISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA, 01 GAITEIRO, 01 BATERISTA, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO AUDIOVISUAL, COM MÚSICA EXCLUSIVA PARA SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, PAINEL DE LED, HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO. PM7 RIVAGE YAMAHA 04 MONITOR / PALCO, 10 Laine, 12 Graves, 02 Mixer Console Digital, 32 canais de INPUT, PM5D-RH;, 04 Monitores (Chão) EAW SM 400, SM 222 com vias, individuais para cada músico. 01 Sub (Chão) para bateria, SB 850; 03 Microfones c/ fio (modelo SM-58), SHURE, AKG, EV, SENNHEISER. 02 Microfones s/ fio (modelo SM-58), SHURE, AKG, EV, SENNHEISER, 08 Direct Box, BSS, KLARK TEKNIK;, 01 Amplificador de Baixo HARTKE, 01 Amplificadores de Guitarra JAZZ CHORUS, FENDER TWIN, 01 Sistema Side Fill Estéreo 01 Bateria (Bumbo, 03 Estantes de Pratos, Máquina de Hi-Hat e Banco), Praticáveis para a bateria, medindo 3x2 metros; ILUMINAÇÃO, Lista de Equipamentos: 01 (Um) Console AVOLITES Pearl 2010, 08 (Oito) Moving SPOT BEAM 300 5R (DTS, MARTIN, PR, ROBE, SGM), 04 (Quatro) Varas de PAR 64 Foco #5, 02 (Duas) Varas dispostas acima - Frontais, no gride 02 (Duas) Varas dispostas nas Laterais (Araras), à frente do palco, Observação: Gelatinas - Rosco #61 06(SEIS) elipsoidais ETC, com íris 18 (Dezoito) PAR LED 07, 04 (Quatro) Mini Bruts, 02 (Duas) Máquinas de Fumaça c/ Ventiladores. 02 (Dois) Strobos ATOMIC 3000, Tela de LED P30 pro Show 4x2 mts Projetor com tela 3x3.	R$15.050,00	R$15.050,00

VALOR GLOBAL: R$15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 051/2023, Processo Administrativo 202/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C4C3261F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14714

PORTARIA N° 14.714
21/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 103/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

55131 - XMAIS GRAFICA E EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ADESIVO BOPP - TAM 19 X 29CM - MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA QUE PERMITA LIMPEZA. IMPRESSÃO EM CORES.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	1.150	R$3,38	R$3.887,00
8	ALMOFADA PARA CARIMBO 4911	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	36	R$10,60	R$381,60
9	ALMOFADA PARA CARIMBO 4912	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	36	R$32,15	R$1.157,40
10	ALMOFADA PARA CARIMBO 4913	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	36	R$42,95	R$1.546,20
13	AGENDA, ANO A DEFINIR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA DURA EM PAPEL ACOPLADO, PLASTIFICADA; ARTE DA CAPA EM IMPRESSÃO COLORIDA E FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DADOS PESSOAIS (01 PÁGINA); MENSAGEM (01 PÁGINA); CALENDÁRIO DE 02 ANOS (A DEFINIR - EM 02 PÁGINAS). ALÉM DESTAS, DEVERÁ CONTER 01 PÁGINA POR DIA DO ANO, EXCETO OS SÁBADOS E DOMINGOS, QUE DEVERÃO DIVIDIR UMA ÚNICA PÁGINA; TODAS AS PÁGINAS EM COR BRANCA E COM LINHAS; COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: - LOGO EDUCAÇÃO/BRASÃO - CONTER O CALENDÁRIO ESCOLAR, DADOS E ENDEREÇO DE TODAS AS ESCOLAS. OBS.: O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ SUBMETER APRECIAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A MATRIZ DO TRABALHO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PARA POSTERIOR IMPRESSÃO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITEM PODERÁ ACARRETAR EM DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA E UMA NOVA IMPRESSÃO, SEM ÔNUS NENHUM AO MUNICÍPIO.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	200	R$40,90	R$8.180,00
16	CARTILHA PROERD, DIMENSÃO 21X29,7CM, CAPA 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 170G, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS NO MEIO, 64 PÁGINAS 4X4.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	600	R$11,75	R$7.050,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO - DATADOR 4727	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	30	R$126,74	R$3.802,20
22	CARIMBO MODELO 4927 COMPLETO	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	36	R$54,90	R$1.976,40
23	ENVELOPE TIMBRADO SACO TAMANHO 26X36 - 4X0 CORES - PAPEL 90GR, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNID.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	5.000	R$1,73	R$8.650,00
24	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 18X24 - 4X0 CORES -SULFITE 90G, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	3.000	R$1,00	R$3.000,00
25	ENVELOPE OFICIO, DIMENSÃO 11X23 CM, 4X0, PAPEL 90GR, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	2.000	R$0,65	R$1.300,00
26	ENVELOPES MARROM 18X24 CM, KRAFT 80 GR, COM IMPRESSÃO AZUL, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNID.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	1.000	R$0,50	R$500,00
27	ENCADERNAÇÕES COM CAPA DURA. IMPRESSÕES EMM HOT STAMPING PARA PORTARIAS - CONTRATOS - LEIS - DECRETOS - ATAS -MENSAGENS - OFÍCIOS - PROTESTOS DE LEIS E CORRESPONDÊNCIA,	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	172	R$44,95	R$7.731,40
30	CARIMBO MODELO 4911 COMPLETO	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	40	R$77,90	R$3.116,00
33	ENVELOPE BRANCO 24X34CM, IMPRESSÃO AZUL, PEDIDO MÍNIMO 500 UNID.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	2.000	R$1,33	R$2.660,00
35	ENVELOPE SACO BRANCO 18X24 CM, COM IMPRESSÃO EM AZUL, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	6.000	R$0,78	R$4.680,00
40	CARTAZ DE 60 X 40 CM, COM ARTE E MODELO DE ACORDO COM CADA CAMPANHA. FTO. 2	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	430	R$5,85	R$2.515,50
43	CALENDÁRIO DE MESA, SUPORTE PÉ PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS ACOPLADO, IMPRESSÃO 4X0; FOLHAS DOS MESES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, TAMANHO 14X20, IMPRESSÃO 4X4 - ACABAMENTO COM WIRE-O - IMPRESSÃO DAS FOLHAS FRENTE E VERSO - TEMA A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O LOGO DA PREFEITURA EM TODAS AS PÁGINAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - FTO. 16.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	3.085	R$10,95	R$33.780,75
47	FOLDERS - PAPEL COUCHÊ 115G - TAM 21,5 X 30CM IMPRESSÃO 4X4 - DOBRADO. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	5.000	R$1,60	R$8.000,00
48	CARTILHAS TAMANHO ABERTO 14X21 COM CAPA, IMPRESSÃO COUCHÊ 250G, IMPRESSÃO 4X4. PAPEL SULFITE 90G, COM 20 PÁGINAS 4X4. ACABAMENTO EM GRAMPOS.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	300	R$16,90	R$5.070,00
49	PAPEL A4, TIMBRADO EM PAPEL SULFITE 90G, 4X0, CORES, PEDIDO MÍNIMO 5.000 UNID.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	60.000	R$0,20	R$12.000,00
50	PASTAS - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G, TAM:31CMX46CM, DOBRADAS.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	2.800	R$3,25	R$9.100,00
52	FOLDERS COLORIDOS PAPEL COUCHÊ 115 G TAMANHO: 14X21 CM: 4X4. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	13.000	R$0,78	R$10.140,00
64	CADERNETAS DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO/MENINA CONFORME MODELO/ARTE E CORES PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 36 PÁGINAS COLORIDAS, CAPA POSTERIOR COM LOGO DO MUNICÍPIO E ENCADERNADA 15,5 X 20,5 CM	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	250	R$27,90	R$6.975,00
70	FOLDERS - PAPEL COUCHÊ 150G - TAM 28 X 45CM IMPRESSÃO 4X4 - 2 DOBRAS. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	2.500	R$1,40	R$3.500,00
85	ADESIVO EM PAPEL - 16X10CM - FICHA DE VISITA DENGUE DO PNCD MODELO FAD. 03 - COM MEIO CORTE.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	2.000	R$0,20	R$400,00
87	PANFLETO - TEMAS DIVERSOS DE SAÚDE BUCAL - PAPEL COUCHÊ 115 G, TAMANHO 10X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	1.000	R$0,30	R$300,00
90	CARTILHAS EDUCATIVAS - PAPEL COUCHÊ 150G - TAM. DA PÁG. 20 X 20CM - IMPRESSÃO 4X4 - 24 PÁGINAS - GRAMPEADO COM ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	500	R$24,95	R$12.475,00
91	CAPAS E CONTRACAPA DE PRODUTOR RURAL, NO PAPEL TRIPLEX 350G, 74X30, 3 VINCOS, 2 FUROS, COM IMPRESSÃO EM CORES.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	6.000	R$2,25	R$13.500,00

93	PASTAS SEM IMPRESSÃO PAPEL TRIPLEX 300G, TAMANHO 32X46CM COM VINCO	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	5.000	R$1,70	R$8.500,00
95	INFORMATIVO MUNICIPAL TIPO JORNAL, COM 20 PÁGINAS TAMANHO 45X32 PAPEL COUCHÊ 115GR, IMPRESSÃO EM CORES, ARTE E FOTOS PELO CONTRATADO.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	500	R$27,95	R$13.975,00
96	INFORMATIVO MUNICIPAL COM 16 PÁGINAS, 4X4 PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 21,5 X 30 CM, COM CAPA COUCHÊ 170G, COM VERNIZ UV TOTAL.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	500	R$18,95	R$9.475,00
97	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 G TAMANHO: 30X44CM IMPRESSÃO 4X0. FTO. 4	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	200	R$4,40	R$880,00
98	SACOLA EM PAPEL SULFITE 180GR COM ALÇA EM POLIÉSTER COM PONTEIRA, TEMA DE NATAL MEDINDO:25X35X10 CM, IMPRESSÃO COLORIDA.	UNIDADE	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	2.000	R$2,95	R$5.900,00
100	INSULFILM BÁSICO PARA VEÍCULOS – COLOCADO.	METRO QUADRADO	XMAIS GRAFICA E EMBALAGE	400	R$78,95	R$31.580,00
				Total do Fornecedor:		R$247.684,45

96008 - CLAUDIO TITON 04214171969

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO VINIL 240MMX195MM - 4X0;	UNIDADE	propria	3.930	R$5,75	R$22.597,50
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PERSONALIZADA 15CM X 90CM.	UNIDADE	propria	195	R$25,00	R$4.875,00
7	BANNERS DE LONA - TAM 0,80 X 1,20M - IMPRESSÃO 4X0 COM ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	UNIDADE	propria	310	R$115,00	R$35.650,00
17	PLACA EM ACRÍLICO DE 02 (DOIS) MM (COLOCADA)	METRO QUADRADO	propria	320	R$285,00	R$91.200,00
42	OUTDOOR PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, SERVIÇO DE COLAGEM DE PAINEL OUTDOOR, TAMANHO 2X4 METROS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, PARA VEICULAÇÃO EM LOCAIS DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, A SEREM DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS ENTRE OUTRAS, (COLOCADO).	UNIDADE	propria	23	R$794,00	R$18.262,00
45	BANNER COM ILHÓS, COLORIDO, ESPESSURA DA LONA 440G; TEMA DEFINIDO CONFORME CAMPANHAS; DEVERÁ CONTER A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE	METRO QUADRADO	propria	200	R$119,00	R$23.800,00
				Total do Fornecedor:		R$196.384,50

148997 - BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ETIQUETAS 6X6 CM PERSONALIZADAS E ADESIVADAS PARA IDENTIFICAÇÃO. EM VINIL	UNIDADE	propria	5.150	R$0,29	R$1.493,50
11	BOLETIM DE ALUNO, MEDINDO 15X30 CM, NO SULFITE 180G, 1X1. COM VINCO AO MEIO (ARTE A DEFINIR COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UNIDADE	propria	1.000	R$2,73	R$2.730,00
12	PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO, PAPEL TRIPLEX 300G, 1X0, DIMENSÃO 36,5X54,5 CM	UNIDADE	propria	2.000	R$2,93	R$5.860,00
15	CARTÕES DE VISITA.	UNIDADE	propria	1.000	R$0,19	R$190,00
18	CRACHÁS EM PVC TAMANHO 8,5X5,3 CM, PERSONALIZADO, FEITO COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, COM PRESILHA TIPO "JACARÉ", COM CORDÃO NA COR A SER DEFINIDA, PRODUZIDO COM CRISTAL PROTETOR, CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	propria	320	R$29,94	R$9.580,80
20	CERTIFICADO - PAPEL VERGÊ A4 BRANCO PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS CONTENDO ARTE COLORIDA A ESCOLHA.	UNIDADE	propria	1.500	R$1,44	R$2.160,00
28	ENCADERNAÇÃO TIPO ESPIRAL EM CAPA PLÁSTICA CRISTAL TAMANHO A4 DE 200 FOLHAS, PEDIDO MÍNIMO 2 UNIDADES.	UNIDADE	propria	230	R$36,80	R$8.464,00
29	ENCADERNAÇÃO TIPO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA ATÉ 100FLS, PEDIDO MÍNIMA 2 UNIDADE. TAM. A4	UNIDADE	propria	250	R$35,80	R$8.950,00
31	CARIMBO MODELO 4912 COMPLETO	UNIDADE	propria	40	R$82,90	R$3.316,00
32	CARIMBO MODELO 4913 COMPLETO	UNIDADE	propria	40	R$88,00	R$3.520,00
34	ENVELOPE OFICIO, 11X23 CM IMPRESSÃO EM AZUL, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	propria	2.000	R$0,39	R$780,00
36	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36, COM IMPRESSÃO EM AZUL, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	propria	4.000	R$1,57	R$6.280,00
37	CRACHÁ EM PVC, 6 CM X 10 CM C/ CORDÃO, COM FOTO, COR A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNIDADE	propria	200	R$34,00	R$6.800,00
44	CADERNO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR: CAPA DURA, 200MM X 275MM, COM MONTAGEM ARTESANAL E FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LÂMINAS POR JOGO EM COUCHE DE 150G, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ OU PLASTIFICAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, EM SULFITE 75G. MIOLO DE 220 PÁGINAS NO FORMATO 200MM X 275MM, 1X1 COR, ENTRELINHA DE 8MM, 04 PRIMEIRAS PÁGINAS PERSONALIZADAS, 4X4 CORES EM SULFITE 75G, ACABAMENTO PERFURADO COM ENCADERNAÇÃO WIRE-O.	UNIDADE	propria	250	R$73,80	R$18.450,00
46	CRACHÁS - 4X0 - PAPEL TRIPLEX 350G,- TAMANHO 11X8CM COM CORDÃO.	UNIDADE	propria	390	R$27,80	R$10.842,00
51	ADESIVO VINIL CÍRCULO 150 MM X 150 MM, 4X0.	UNIDADE	propria	7.500	R$1,95	R$14.625,00
53	BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE EMERGÊNCIA/URGÊNCIA 100X1, PAPEL SULFITE 75 G, TAM. 19X29, IMPRESSÃO 1X1 SÓ COLADO.	UNIDADE	propria	50	R$29,74	R$1.487,00
54	BLOCOS ATESTADO 100X1, SULFITE 56G TAM. 14X21 CM, IMPRESSÃO 1X0, SÓ COLADO.	UNIDADE	propria	150	R$13,88	R$2.082,00
55	BLOCOS DE SERVIÇOS PRESTADOS, NO PAPEL COPIATIVO 50X2, DIMENSÃO 10X14 CM, NA TINTA PRETA.	UNIDADE	propria	50	R$11,85	R$592,50
56	BLOCOS COM DUAS VIAS COM 50 FOLHAS, NO PAPEL COPIATIVO, DIMENSÕES DE 14X20 CM, CONTENDO ARTE À ESCOLHA.	UNIDADE	propria	250	R$19,90	R$4.975,00
57	BLOCOS GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA 100X1 SULFITE 56G, TAM. 14X21 CM, IMPRESSÃO 1X0, SÓ COLADO.	UNIDADE	propria	150	R$13,90	R$2.085,00
58	BLOCOS RECEITA B 20X1, PAPEL SUPERBOND AZUL 75G TAM. 10X19 CM, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO E NUMERADO.	UNIDADE	propria	250	R$4,38	R$1.095,00
59	BLOCOS PRESCRIÇÃO MÉDICA RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAM. 19X29, IMPRESSÃO 1X1 SÓ COLADO.	UNIDADE	propria	50	R$28,80	R$1.440,00
60	BLOCOS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2; 1ª VIA: PAPEL SULFITE 56G. 2ª VIA: SUPERBOND AMARELO TAM. 14X21 CM, IMPRESSÃO 1X0, COLADO, NUMERADO E AUTO COPIATIVO.	UNIDADE	propria	200	R$23,90	R$4.780,00
61	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO 100X1, SULFITE 56G TAM. 14X21 CM, IMPRESSÃO 1X0, SÓ COLADO.	UNIDADE	propria	200	R$12,88	R$2.576,00
62	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 100X1, PAPEL-JORNAL TAM. 10X14 CM, IMPRESSÃO 1X0, SÓ COLADO.	UNIDADE	propria	150	R$4,85	R$727,50
63	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ-NATAL 100X1 SULFITE 56G, TAM. 10X14 CM, IMPRESSÃO 1X0, SÓ COLADO.	UNIDADE	propria	100	R$5,88	R$588,00
65	CARTÃO FAMILIAR, PAPEL SULFITE 180G, TAM. 19X29CM, IMPRESSÃO 1X1, VINCADO.	UNIDADE	propria	1.000	R$1,09	R$1.090,00
66	CARTÃO DE VACINAÇÃO 10X19 SULFITE, 180G 1X1, DOBRADO.	UNIDADE	propria	1.000	R$0,29	R$290,00
67	CARTEIRA DO HIPERTENSO / DIABETES - PAPEL SULFITE 180G, TAM.	UNIDADE	propria	1.000	R$0,39	R$390,00

	10X19 CM, IMPRESSÃO 1X1, VINCADO.					
68	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO CRIANÇA - 11,5X21, CARTOLINA VERDE 180G, 1X0.	UNIDADE	propria	500	R$0,39	R$195,00
69	FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS ADULTO - 21,5X30 CM, SULFITE 180G, 1X1.	UNIDADE	propria	500	R$1,19	R$595,00
71	FOLHAS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, PAPEL SULFITE 75G, TAM. 19X29 CM, IMPRESSÃO 1X1.	UNIDADE	propria	100	R$2,23	R$223,00
72	MAPA DIÁRIO DE CONSULTA - TAMANHO A4 - PAPEL SULFITE 75 G - 1X0, 50X1	BLOCOS	propria	20	R$29,94	R$598,80
73	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES. TAMANHO: 245X20MM PERMITA ESCRITA A CANETA RESISTENTE A ÁGUA	UNIDADE	propria	5.000	R$0,53	R$2.650,00
75	AGENDA COM ANO A DEFINIR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA DURA EM PAPEL ACOPLADO, PLASTIFICADA; ARTE DA CAPA EM IMPRESSÃO COLORIDA E FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE; DADOS PESSOAIS (01 PÁGINA); MENSAGEM (01 PÁGINA); CALENDÁRIO DE 02 ANOS (A DEFINIR - EM 02 PÁGINAS). ALÉM DESTAS, DEVERÁ CONTER 01 PÁGINA POR DIA DO ANO, EXCETO OS SÁBADOS E DOMINGOS, QUE DEVERÃO DIVIDIR UMA ÚNICA PÁGINA; TODAS AS PÁGINAS EM COR BRANCA E COM LINHAS; ACABAMENTO EM ESPIRAL WIRE-O; COR A DEFINIR. AGENDA TODA EM PAPEL BRANCO, ALTA ALVURA 75GR., TAMANHO 14X20CM. OBS.: O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ SUBMETER À APRECIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A MATRIZ DO TRABALHO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PARA POSTERIOR IMPRESSÃO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITEM PODERÁ ACARRETAR EM DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA E UMA NOVA IMPRESSÃO, SEM ÔNUS NENHUM AO MUNICÍPIO.	UNIDADE	propria	30	R$24,50	R$735,00
76	BLOCOS COM DUAS VIAS, NO PAPEL COPIATIVO, DIMENSÕES DE 14X19 CM, CONTENDO ARTE À ESCOLHA.	UNIDADE	propria	50	R$23,85	R$1.192,50
77	CARTEIRA DA GESTANTE CONFORME MODELO/ARTE E CORES PRECONIZADOS PELA SESA, COM 43 PÁGINAS COLORIDAS, CAPA POSTERIOR COM LOGO DO MUNICÍPIO E ENCADERNADA 15X21 CM.	UNIDADE	propria	200	R$37,94	R$7.588,00
78	CARTÃO USUÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE DENGUE. CONFORME MODELO/ARTE E CORES PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVE CONTER LOGO MUNICÍPIO. TAM: 09X30 CM	UNIDADE	propria	2.000	R$0,74	R$1.480,00
80	FOLHA A4, 1X0, SULFITE 75G/M², REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO DO PNCD - FAD 01 - DENGUE.	UNIDADE	propria	8.000	R$0,19	R$1.520,00
81	FOLHA A4, 1X0, SULFITE 75G/M², REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DO PNCD - FAD 07 - DENGUE.	UNIDADE	propria	2.000	R$0,22	R$440,00
82	FOLHA A4, 1X0, SULFITE 75G/M², BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO DO PCFAD - FAD 05 - DENGUE.	UNIDADE	propria	2.000	R$0,22	R$440,00
83	FOLHA A4, 1X0, SULFITE 75G/M², BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRA - DENGUE.	UNIDADE	propria	2.000	R$0,22	R$440,00
84	FOLHA A4, 1X0, SULFITE 75G/M², REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÃO UBV DO PNCD - FAD - UBV2 - DENGUE.	UNIDADE	propria	2.000	R$0,24	R$480,00
86	FOLHA A4, 1X0, SULFITE 75G/M², REGISTRO SEMANAL DE APLICAÇÃO UBV DO PNCD - FAD - UBV3 - DENGUE.	UNIDADE	propria	2.000	R$0,24	R$480,00
88	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL SULFITE 180 G. TAM: 11X8 CM	UNIDADE	propria	500	R$0,54	R$270,00
89	BLOCOS COM DUAS VIAS COM 50 FOLHAS , NO PAPEL COPIATIVO, DIMENSÕES DE 21X30 CM, CONTENDO ARTE A ESCOLHA.	UNIDADE	propria	60	R$49,00	R$2.940,00
92	FORMULÁRIO EM PAPEL CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 04(QUATRO) VIAS, COM IMPRESSÃO NA TINTA PRETA PERSONALIZADO COM O NOME DA PREFEITURA, EM PAPEL COPIATIVO NA MARCA OGI PAPER, COM PEDIDO MÍNIMO 5000 NOTAS	JOGOS	propria	20.000	R$1,39	R$27.800,00
94	BLOCOS CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS, PAPEL COPIATIVO, DIMENSÃO 21X29 CM, NA COR AZUL.	UNIDADE	propria	20	R$49,80	R$996,00
99	FAIXA EM TECIDO (AMORIM) COM 80 CM DE LARGURA (COLOCADA).	METRO LINEAR	propria	130	R$88,94	R$11.562,20
101	BLOCOS COM DUAS VIAS, NO PAPEL COPIATIVO, DIMENSÕES DE 10X14 CM, CONTENDO ARTE À ESCOLHA.	UNIDADE	propria	50	R$14,89	R$744,50
				Total do Fornecedor:		R$191.609,30

534579 - TITÃ UNIFORMES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PLACA SINALIZAÇÃO EM PVC PERSONALIZADA 60CM X90CM.	UNIDADE	propria	175	R$80,00	R$14.000,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PERSONALIZADA 40CM X 90CM	UNIDADE	propria	175	R$55,00	R$9.625,00
14	BANNER PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 4X0, EM LONA SERILON, ARTES E FOTOS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA	METRO QUADRADO	propria	142	R$60,00	R$8.520,00
19	BANNERS DE LONA - TAM 0,80 X 3,0M - IMPRESSÃO 4X0 COM ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	UNIDADE	propria	224	R$144,00	R$32.256,00
38	ADESIVOS PARA AUTOMÓVEIS EM VINIL - IMPRESSÃO DIGITAL EM 4 X 0 CORES, TAMANHO 9 X 11 CM, CORTE ESPECIAL	UNIDADE	propria	270	R$0,58	R$156,60
39	BANNER DE LONA TAMANHO 1,50X1,50M IMPRESSÃO 4X0 COM ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM CADA CAMPANHA	UNIDADE	propria	115	R$174,00	R$20.010,00
41	FAIXAS DE LONA IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE.	METRO QUADRADO	propria	280	R$74,00	R$20.720,00
74	ADESIVO PLÁSTICO 240MMX195MM - COM 8 CORES; DEVERÁ CONTER O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	propria	100	R$2,80	R$280,00
79	ADESIVO VINIL AUTOLIMPANTE E PERSONALIZADO, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, RECEBE UM REVESTIMENTO DE PVC (POLICLORETO DE VINIL), QUE SE ASSEMELHA A UM PLÁSTICO FINO, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE, RAIOS SOLARES E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. EM ATÉ 08 CORES, ARTE E FOTO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE.	METRO QUADRADO	propria	30	R$75,00	R$2.250,00
102	SACOLA PERSONALIZADA PARA LIXO CAMBIO/CARRO EM TNT, 26X17, IMPRESSÃO EM 5 CORES - COR A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	propria	1.000	R$0,88	R$880,00
				Total do Fornecedor:		R$108.697,60

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7E838799

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14715

PORTARIA N° 14.715
21/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 93/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

142018 - MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	COMPRIMIDO	ranbaxy	1.000	R$5,08	R$5.080,00
10	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	CINARIZINA	1.800	R$0,33	R$594,00
11	CLOPIDOGREL, 75 MG(45001)	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGR	12.000	R$0,24	R$2.880,00
31	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	CLORIDRAT DE SERTRALINA	120.000	R$0,1099	R$13.188,00
				Total do Fornecedor:		R$21.742,00

151467 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	cimed	600	R$0,1119	R$67,14
9	CICLOBENZAPRINA 10MG.	COMPRIMIDO	cimed	36.000	R$0,09	R$3.240,00
14	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO GEL	BISNAGA	cimed	840	R$3,3999	R$2.855,916
21	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI * 15G POMADA	BISNAGA	cimed	600	R$2,1595	R$1.295,70
23	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	cimed	30.000	R$0,0799	R$2.397,00
26	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A&D POMADA	BISNAGA	cimed	600	R$3,90	R$2.340,00
				Total do Fornecedor:		R$12.195,756

154482 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	teuto	8.400	R$0,114	R$957,60
25	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	geolab	120.000	R$0,109	R$13.080,00
				Total do Fornecedor:		R$14.037,60

508179 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML. FRASCO COM 30ML.	FRASCO	NATUBRAS	480	R$5,8613	R$2.813,424
19	MANITOL 20% 250 ML	FRASCOS	jp	240	R$8,51	R$2.042,40
				Total do Fornecedor:		R$4.855,824

529109 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML. FRASCO COM 20ML.	FRASCO	HIPOLABAO	1.440	R$6,654	R$9.581,76
34	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6). CAPSULAS.	CAPSULA	QUALYNUTRI	14.400	R$0,033	R$475,20
				Total do Fornecedor:		R$10.056,96

529176 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	prati donaduzzi	360	R$5,5999	R$2.015,964
				Total do Fornecedor:		R$2.015,964

552135 - M D G COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPRIMIDO		1.800	R$1,1666	R$2.099,88
30	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CAPSULA		6.000	R$1,5749	R$9.449,40
32	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTA	FRASCOS		720	R$1,63	R$1.173,60
				Total do Fornecedor:		R$12.722,88

552151 - OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML.	FRASCO	OEMED	960	R$5,00	R$4.800,00

				Total do Fornecedor:		R$4.800,00

552178 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	PROGESTERONA, 200 MG(43609)	CAPSULA	NEXTPHARM	1.200	R$1,40	R$1.680,00
				Total do Fornecedor:		R$1.680,00

552194 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	brainfarma	15.600	R$0,13	R$2.028,00
				Total do Fornecedor:		R$2.028,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:527906CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3624 23 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSOS DIVERSOS

DECRETO Nº 3624
Data: 20/11/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2668 de 20 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 2.930.905 (dois milhões, novecentos e trinta mil e novecentos e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	100.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00504	130.600,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00504	20.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	160.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	50.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	100.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	375.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2023**

3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	150.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00103	100.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	100.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00103	170.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	180.300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	70.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	60.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	60.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	150.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	150.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	17.955,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	256.600,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	162.200,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 00494			50.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	50.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	25.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	51.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	51.750,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
132101010602000000 - Rendimento Aplicação Petróleo e Gás Natural	00504	58.900,00
171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP – principal	00504	84.000,00
171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 – principal	00504	7.700,00
1713501108000000 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	00494	185.500,00
172350010302000000 - PROVIGIA Paraná Custeio - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde	00377	102.750,00
172350010205000000 - Programa Opera Paraná - Exames Complementares e Consultas Especializadas - Valor complementar	00377	184.450,00
172350010204000000 - Programa Opera Paraná - Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Resolução SESA 1104_21	00377	72.150,00

172350010104000000 - Transferência FAF Incentivo de Custeio do Programa da Atenção Primária à Saúde - APS e Saúde Bucal	00377	17.955,00
111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Jurídica	00104	180.300,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS – principal	00000	572.000,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS – principal	00103	350.000,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS – principal	00303	200.000,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00000	240.500,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00103	240.000,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00303	185.000,00
192201110000000000 - Restituição de convênios - primárias – principal	00000	173.000,00
1922500100000000 - Restituições de recursos recebidos do SUS - principal	00494	76.700,00
TOTAL	**2.930.905,00**	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:F92BFCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3625 23 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ASSISTÊNCIA E SAÚDE

DECRETO Nº 3625
Data: 20/11/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2669 de 20 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2023, no valor 135.620 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2059	Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		01016	90,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2167	Execução de Emendas Parlamentar de Bancada - proposta 4123808_2022-0003	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		01017	4.460,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2168	Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		01016	1.070,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2203	Incentivo Financeiro para Aquisição de Veiculo para Transporte Sanitário - Resol. 1108_2023	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	130.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
132101010427000000 – Rendimento Emendas Bancada - Proteção Social Básica - 4123808_20220_003	01017	4.460,00
132101010418000000 – Rendimento Aplicação FNAS Emendas Individuais	01016	90,00
132101010418000000 - Rendimento Emendas individuais impositivas - Proteção Social Básica - 4123808_20220_001	01016	1.070,00
24215001080000000 - Incentivo Financeiro para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução 1108_2023	00378	130.000,00
Total		**135.620,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:10352D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 (5° BIMSTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.980.000,00
Previsão Atualizada da Receita	29.566.175,04
Receitas Realizadas	23.438.512,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.183.341,16
Dotação Inicial	24.980.000,00
Créditos Adicionais	7.769.516,20
Dotação Atualizada	32.749.516,20
Despesas Empenhadas	24.004.922,09
Despesas Liquidadas	23.193.551,28
Despesas Pagas	21.988.494,17
Superávit Orçamentário	244.960,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.004.922,09
Despesas Liquidadas	23.193.551,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.064.901,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.064.901,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.842.557,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.041.958,41)	0,00 %
Resultado Primário	1.486.649,04	(2.393.885,50)	(161,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.846.490,87	3,00	1.826.867,09	19.620,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	890.862,77	0,00	779.405,47	111.457,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.737.353,64	3,00	2.606.272,56	131.078,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.007.803,81	25% / 18%	21,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.243.660,65	70%	94,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.252.444,72	(210.759,71)
Despesa de Capital Líquida	3.594.190,33	1.094.432,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.032.408,09	15%	28,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E4EC75B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 (5° BIMESTRE) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.980.000,00	32.749.516,20	4.720.822,55	24.004.922,09	8.744.594,11	4.691.758,82	23.193.551,28	9.555.964,92	21.988.494,17
DESPESAS CORRENTES	23.096.800,00	27.973.293,38	4.570.058,75	20.410.731,76	7.562.561,62	4.279.455,52	19.962.631,02	8.010.662,36	19.010.871,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.325.500,00	13.385.200,00	1.920.350,64	9.639.634,16	3.745.565,84	1.920.350,64	9.639.634,16	3.745.565,84	9.398.176,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	117.000,00	28.909,62	88.763,60	28.236,40	28.909,62	88.763,60	28.236,40	88.763,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.711.300,00	14.471.093,38	2.620.798,49	10.682.334,00	3.788.759,38	2.330.195,26	10.234.233,26	4.236.860,12	9.523.931,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.783.200,00	4.688.622,82	150.763,80	3.594.190,33	1.094.432,49	412.303,30	3.230.920,26	1.457.702,56	2.977.622,34
INVESTIMENTOS	1.433.200,00	4.338.622,82	70.171,87	3.287.350,58	1.051.272,24	331.711,37	2.924.080,51	1.414.542,31	2.670.782,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	80.591,93	306.839,75	43.160,25	80.591,93	306.839,75	43.160,25	306.839,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	87.600,00	0,00	0,00	87.600,00	0,00	0,00	87.600,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.980.000,00	32.749.516,20	4.720.822,55	24.004.922,09	8.744.594,11	4.691.758,82	23.193.551,28	9.555.964,92	21.988.494,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.980.000,00	32.749.516,20	4.720.822,55	24.004.922,09	8.744.594,11	4.691.758,82	23.193.551,28	9.555.964,92	21.988.494,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.960,99	(244.960,99)	1.450.018,10
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.980.000,00	32.749.516,20	4.720.822,55	24.004.922,09	8.744.594,11	4.691.758,82	23.438.512,27	9.311.003,93	23.438.512,27

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***NELTON BRUM***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador CRC: PR-059114/O6	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B0FC39F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 (5° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.980.000,00	29.566.175,04	4.396.256,30	14,87	23.438.512,27	79,27	6.127.662,77
RECEITAS CORRENTES	24.676.000,00	27.400.140,03	3.892.299,09	14,21	21.058.900,17	76,86	6.341.239,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.120.000,00	1.228.000,00	171.507,98	13,97	1.018.742,94	82,96	209.257,06
IMPOSTOS	924.000,00	974.000,00	158.264,03	16,25	895.916,79	91,98	78.083,21
TAXAS	173.000,00	231.000,00	13.243,95	5,73	122.826,15	53,17	108.173,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	201.000,00	16.380,85	8,15	161.697,80	80,45	39.302,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	201.000,00	201.000,00	16.380,85	8,15	161.697,80	80,45	39.302,20
RECEITA PATRIMONIAL	194.000,00	258.678,87	49.016,97	18,95	379.678,25	146,78	(120.999,38)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	91.000,00	155.678,87	49.016,97	31,49	379.678,25	243,89	(223.999,38)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.750,00	204.750,00	9,65	0,00	59,63	0,03	204.690,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
OUTROS SERVIÇOS	19.250,00	19.250,00	9,65	0,05	59,63	0,31	19.190,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.763.250,00	25.314.711,16	3.653.124,93	14,43	19.478.921,58	76,95	5.835.789,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.400.700,00	17.193.536,16	2.317.490,03	13,48	13.135.402,25	76,40	4.058.133,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.681.800,00	5.150.425,00	883.138,36	17,15	3.990.711,91	77,48	1.159.713,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	150.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.530.750,00	2.730.750,00	452.496,54	16,57	2.352.807,42	86,16	377.942,58
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.000,00	193.000,00	2.258,71	1,17	19.799,97	10,26	173.200,03
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	4.491,05	8,47	48.508,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	123.500,00	123.500,00	2.258,71	1,83	15.308,92	12,40	108.191,08
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	2.166.035,01	503.957,21	23,27	2.379.612,10	109,86	(213.577,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	1.041.685,01	0,00	0,00	1.252.444,72	120,23	(210.759,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	1.041.685,01	0,00	0,00	1.252.444,72	120,23	(210.759,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.000,00	1.024.350,00	503.957,21	49,20	1.127.167,38	110,04	(102.817,38)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	120.850,00	0,00	0,00	226.550,00	187,46	(105.700,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	54.000,00	903.500,00	503.957,21	55,78	900.617,38	99,68	2.882,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.980.000,00	29.566.175,04	4.396.256,30	14,87	23.438.512,27	79,27	6.127.662,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.980.000,00	29.566.175,04	4.396.256,30	14,87	23.438.512,27	79,27	6.127.662,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.980.000,00	29.566.175,04	4.396.256,30	14,87	23.438.512,27	79,27	6.127.662,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.183.341,16	0,00	0,00	3.183.341,16	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.183.341,16	0,00	0,00	3.183.341,16	100,00	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***NELTON BRUM***		***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal		Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6			

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:02175110

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 11 (5° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	300.000,00		6.127,05			293.872,95
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	300.000,00		6.127,05			293.872,95
Alienação de Bens Móveis	150.000,00		0,00			150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00		0,00			150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		6.127,05			(6.127,05)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00		6.127,05			293.872,95
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib– (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	48.104,18		6.127,05			54.231,23

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:83986ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08 (5° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	974.000,00	895.916,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	214.000,00	159.162,82
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	168.000,00	101.345,25
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	405.000,00	196.402,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	187.000,00	439.006,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.749.000,00	17.564.206,47
2.1 - Cota-parte FPM	16.098.500,00	13.101.446,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.993.000,00	12.274.135,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.105.500,00	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	4.670.000,00	3.753.036,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	39.126,76
2.4 - Cota-parte ITR	85.500,00	61.298,07
2.5 - Cota-parte IPVA	827.000,00	609.298,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.723.000,00	18.460.123,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.128.700,00	3.347.379,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.552.050,00	1.267.651,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.945.350,00	1.830.094,85	1.830.094,85	1.794.724,26	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.945.350,00	1.830.094,85	1.830.094,85	1.794.724,26	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	77.089,68	76.972,46	76.972,46	76.972,46	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	77.089,68	76.972,46	76.972,46	76.972,46	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.022.439,68	1.907.067,31	1.907.067,31	1.871.696,72	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.243.660,65	2.243.660,65	2.208.290,06	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.243.660,65	2.243.660,65	2.208.290,06	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.664.288,04	2.243.660,65	2.243.660,65	94,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	237.755,43	133.893,69	133.893,69	5,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	276.883,54	85.176,84	39.797,01	39.797,01	37.175,45	8.204,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	276.883,54	85.176,84	39.797,01	39.797,01	37.175,45	8.204,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.498.450,00	771.151,76	769.571,58	720.451,79	1.580,18
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.498.450,00	771.151,76	769.571,58	720.451,79	1.580,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.013.232,23
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(994.571,58)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.007.803,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.615.030,82	4.007.803,81	21,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.400,02	1.445,65	146.610,02	0,00	2.790,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.163,80	1.445,65	95.163,80	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.236,22	0,00	51.446,22	0,00	2.790,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	541.000,00	395.945,68
35.1 - Salário-Educação	321.500,00	212.796,96
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	92.000,00	58.086,48
35.4 - PNATE	35.000,00	34.950,45
35.5 - Outras Transferências do FNDE	92.500,00	90.111,79
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,32
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.500,00	1.702,47
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	563.500,00	397.648,47

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.003.956,66	469.110,50	448.200,49	427.081,06	20.910,01
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.003.956,66	469.110,50	448.200,49	427.081,06	20.910,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.524.846,34	3.147.329,57	3.124.839,38	3.019.229,57	22.490,19
47.1 - Despesas Correntes	6.079.746,34	4.100.028,90	4.077.898,01	3.940.455,26	22.130,89
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.971.000,00	3.046.948,51	3.046.948,51	2.995.103,61	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.108.746,34	1.053.080,39	1.030.949,50	945.351,65	22.130,89
47.2 - Despesas de Capital	172.500,00	82.125,07	78.555,07	78.555,07	3.570,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	172.500,00	82.125,07	78.555,07	78.555,07	3.570,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.377.554,34	212.796,96
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.336.708,74	190.130,93
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	172.171,50	238.020,75
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	172.171,50	238.020,75

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E7D5DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 09 (5° BIMESTRE) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.041.685,01	1.252.444,72	(210.759,71)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.688.622,82	3.594.190,33	1.094.432,49
Investimentos	4.338.622,82	3.287.350,58	1.051.272,24

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	306.839,75	43.160,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.688.622,82	3.594.190,33	1.094.432,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.646.937,81	2.341.745,61	1.305.192,20

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B7EB8EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 (5° BIMESTRE) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.400.140,03	21.058.900,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.000,00	1.018.742,94
IPTU	214.000,00	159.162,82
ISS	405.000,00	196.402,29
ITBI	168.000,00	101.345,25
IRRF	187.000,00	439.006,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.000,00	122.826,15
Contribuições	201.000,00	161.697,80
Receita patrimonial	258.678,87	379.678,25
Aplicações Financeiras (II)	155.678,87	379.678,25
Outras Receitas Patrimoniais	103.000,00	0,00
Transferências correntes	25.314.711,16	19.478.921,58
Cota-Parte do FPM	13.489.900,00	10.646.619,88
Cota-Parte do ICMS	3.736.000,00	3.002.429,13
Cota-Parte do IPVA	746.800,00	487.440,35
Cota-Parte do ITR	68.400,00	49.038,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	54.400,00	31.301,41
Transferências do FUNDEB	2.730.750,00	2.352.807,42
Outras transferências correntes	4.488.461,16	2.909.284,87
Demais receitas correntes	397.750,00	19.859,60
Outras Receitas Financeiras (III)	14.500,00	1.111,42
Receitas Correntes Restantes	383.250,00	18.748,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.229.961,16	20.678.110,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.166.035,01	2.379.612,10
Operações de Crédito (VI)	1.041.685,01	1.252.444,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.024.350,00	1.127.167,38
Convênios	1.024.350,00	650.617,38
Outras Transferências de Capital	0,00	476.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.124.350,00	1.127.167,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.354.311,16	21.805.277,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.973.293,38	20.410.731,76	19.962.631,02	19.010.871,83	775.163,19	120.007,78	120.007,78
Pessoal e encargos sociais	13.385.200,00	9.639.634,16	9.639.634,16	9.398.176,77	333.854,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.000,00	88.763,60	88.763,60	88.763,60	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.471.093,38	10.682.334,00	10.234.233,26	9.523.931,46	441.308,32	120.007,78	120.007,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.471.093,38	10.682.334,00	10.234.233,26	9.523.931,46	441.308,32	120.007,78	120.007,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.856.293,38	20.321.968,16	19.873.867,42	18.922.108,23	775.163,19	120.007,78	120.007,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.688.622,82	3.594.190,33	3.230.920,26	2.977.622,34	1.051.703,90	659.397,69	659.397,69
Investimentos	4.338.622,82	3.287.350,58	2.924.080,51	2.670.782,59	1.051.703,90	659.397,69	659.397,69

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	306.839,75	306.839,75	306.839,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.338.622,82	3.287.350,58	2.924.080,51	2.670.782,59	1.051.703,90	659.397,69	659.397,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.282.516,20	23.609.318,74	22.797.947,93	21.592.890,82	1.826.867,09	779.405,47	779.405,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(2.393.885,50)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.486.649,04	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	379.678,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	27.751,16	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.041.958,41)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	708.077,21	1.642.283,10
DEDUÇÕES (XXIX)	3.541.911,45	1.879.729,61
Disponibilidade de Caixa	3.541.911,45	1.879.729,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.566.936,47	3.238.357,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.846.490,87	1.224.677,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.534,15	133.950,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.833.834,24)	(237.446,51)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.596.387,73)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	621.812,98	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(3.218.200,71)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(3.570.127,80)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.183.341,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.183.341,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:394440E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 85/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 85/2023.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	

07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.430.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31353 Código Local 31353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 46949 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PALARMENTAR DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494)	120.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 46949 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PALARMENTAR DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494)	30.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	27.500,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 983 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081)	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**307.500,00**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados do Excesso de Arrecadação de fonte de Receita do Orçamento Vigente anterior, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 31353 Código Local 31353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00. SESA FES Resolução 860/2022 Equipamentos Unidades Atenção Primaria (LOCAL 1235353)	30.000,00
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00. SESA FES Operação Verão 2023 - Local 1228349	27.500,00
Fonte TCE 494 Código Local 46949 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	RECEITA 1.7.1.3.51.1.1.10.00.00.00.00. EMENDA PALARMENTAR DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494)	150.000,00
Fonte TCE 983 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081)	100.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**307.500,00**
	Total Geral desta Lei	**307.500,00**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado na presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2023, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:25D3084B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 86/2023

LEI MUNICIPAL Nº 86/2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de **R$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e Conservação de Praças, Parques Jardins e Canteiros	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	AQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	54.100,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**99.100,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de cancelamento parcial ou total de dotações do exercício corrente, a seguir discriminados:

CANCELAMENTO PARCIAL DOTAÇÃO DO EXERCICIO		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	54.100,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGRPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.608.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.608.0028.1.104	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	
3.	DESPESAS CORRENTED	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45.000,00
	Total do Cancelamento	**99.100,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:447FE44D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 087/2023

LEI MUNICIPAL Nº 087/2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na LOA de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ **8.107.400,00 (oito milhões cento e sete mil e quatrocentos reais)**, destinado a execução de Convênios e Programas, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRNASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviário	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	50.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985 Código Local 31985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	1.935.150,00
Fonte TCE 986 Código Local 31986 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Bairro Marrecas.	3.300.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente.	401.850,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.15.451.0015.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José (Local 3082).	2.300.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente.	120.400,00
	Total do Credito Autorizado	**8.107.400,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea da Receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	572.250,00
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.00.00. Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José (Local 3082)	2.300.000,00
Fonte TCE 985 Código Local 31985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Receita 2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada - Programa Itaipu Mais que Energia.	1.935.150,00
Fonte TCE 986 Código Local 31986 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.11.00.00.00.00. SEAB Programa Estradas Integração - Estrada Bairro Marrecas.	3.300.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**8.107.400,00**
	Total Geral desta Lei	**8.107.400,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5B6D4FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para aquisição de Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP					
CNPJ Nº 00.492.065/0001-00					
LOTE 01					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1000	uni	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR BRONZE.	R$ 6,30	R$ 6.300,00
2	1000	uni	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR OURO.	R$ 6,30	R$ 6.300,00
3	1000	uni	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR PRATA.	R$ 6,30	R$ 6.300,00
4	30	uni	TROFÉU DE 1ª LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,50 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	R$ 470,00	R$ 14.100,00
5	30	uni	TROFÉU DE 2º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,40 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	R$ 450,00	R$ 13.500,00
6	30	uni	TROFÉU DE 3º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,35 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	R$ 420,00	R$ 12.600,00
7	40	uni	TROFÉUS PARA ARTILHEIRO DE 39 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE FUTEBOL DE 30 CM.	R$ 48,75	R$ 1.950,00
8	40	uni	TROFÉUS PARA MELHOR GOLEIRO COM 34 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE GOLEIRO DE 30 CM.	R$ 48,75	R$ 1.950,00
TOTAL					**R$63.000,00**
LOTE 02					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
9	65	uni	TROFÉUS DE RESINA POLIÉSTICA DA MODALIDADE SOLICITADA PELA SECRETARIA.	R$ 47,66	R$ 3.097,90
10	55	uni	PLACAS DE HOMENAGEM COM TAMANHO DE 30CENTIMETROS X 30 CENTÍMETROS. FABRICADA EM MDF E ACRÍLICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	R$ 80,00	R$ 4.400,00
TOTAL					R$7.497,90
LOTE 03					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
11	2200	uni	MEDALHAS 70 MM EM BRONZE EM BRONZE EM ZAMAK, FITA DE CETIM DE COR DE ACORDO AO PEDIDO DA SECRETARIA, COM LOGO EM RESINA NA FRENTE E NO VERSO ADESIVO ALUSIVO A MODALIDADE.	R$ 4,40	R$ 9.680,00
TOTAL					**R$9.680,00**
TOTAL GERAL					**R80.177,90**

São Sebastião da Amoreira, 21 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6E02E6DD

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para aquisição de Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP
CNPJ Nº 00.492.065/0001-00

LOTE 01					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1000	uni	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR BRONZE.	R$ 6,30	R$ 6.300,00
2	1000	uni	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR OURO.	R$ 6,30	R$ 6.300,00
3	1000	uni	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR PRATA.	R$ 6,30	R$ 6.300,00
4	30	uni	TROFÉU DE 1ª LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,50 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	R$ 470,00	R$ 14.100,00
5	30	uni	TROFÉU DE 2º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,40 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	R$ 450,00	R$ 13.500,00
6	30	uni	TROFÉU DE 3º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,35 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	R$ 420,00	R$ 12.600,00
7	40	uni	TROFÉUS PARA ARTILHEIRO DE 39 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE FUTEBOL DE 30 CM.	R$ 48,75	R$ 1.950,00
8	40	uni	TROFÉUS PARA MELHOR GOLEIRO COM 34 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE GOLEIRO DE 30 CM.	R$ 48,75	R$ 1.950,00
LOTE 02					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
9	65	uni	TROFÉUS DE RESINA POLIÉSTICA DA MODALIDADE SOLICITADA PELA SECRETARIA.	R$ 47,66	R$ 3.097,90
10	55	uni	PLACAS DE HOMENAGEM COM TAMANHO DE 30CENTIMETROS X 30 CENTÍMETROS. FABRICADA EM MDF E ACRÍLICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	R$ 80,00	R$ 4.400,00
				TOTAL	R$7.497,90
LOTE 03					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
11	2200	uni	MEDALHAS 70 MM EM BRONZE EM BRONZE EM ZAMAK, FITA DE CETIM DE COR DE ACORDO AO PEDIDO DA SECRETARIA, COM LOGO EM RESINA NA FRENTE E NO VERSO ADESIVO ALUSIVO A MODALIDADE.	R$ 4,40	R$ 9.680,00
TOTAL					**R$9.680,00**
TOTAL GERAL					**R80.177,90**

São Sebastião da Amoreira, 21 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D832906A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 149/2023 PSS Nº 06/2023

EDITAL nº 149/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 06/2023.

Homologação das Inscrições e Alteração de Local e dia da Prova de Títulos e Objetiva

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais I e médico, para a prova objetiva e entrega dos documentos, **no dia 25/11/2023 as 08:30hrs,** na Escola Municipal Maria Elias Fadel, em Sapopema-Pr, nos termos do Edital de PSS nº 06/2023 e Edital nº 145/2023 contida neste edital.

Não haverá segunda chamada, aos candidatos que tem prova de título, os mesmos deverão ser levados no mesmo momento da prova objetiva, e será analisado conforme seja concluido a prova. O Horário limite para a prova objetiva é 11:30 minutos e para a prova de títulos 12:00. Após este horário não será mais aceito documentação. Se até o horário estipulado não tiver sido concluido as provas de títulos, será distribuido senha aos presentes.

Sapopema, 21 de Novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 14 – 40 HRS

CANDIDATO	RG	CPF
Anauane Amelia Vieira da Silva	152527306	13999051981
Tatiele dos Santos Mainardes	104346340	09033452936
Anderson Pereira Camargo	143900134	11891763946
Mariane do Prado Vidal	104346189	08585133902
Marcos Rosa Ferreira	93275721	04415757901
Luana Alves dos Santos	522411617	50157212858
Fabiane Amaral da Silva	145218020	12175959961
Tatiano pereira barbosa	106063044	08568445942
Maykon dos santos lima Moreira	158893959	14373830924
Mônica Alves de Almeida	95946682	06782522977
Camile Vitória da Cunha Freitas	151099688	13200409932
Charles Henrique Sutil de Oliveira	138952169	10920941990
Lorena Andrade Moreira	128869654	11425677967
Fatima Aparecida Rodrigues Andrade	84795046	03181861952

Evelin França de Oliveira	160262516	15240337900
Tania dos Santos de Paula	127439095	08483905981
Patricia Monteiro Pinheiro	132504849	09679298906
Edina Dos Santos Medeiros Bufolo	79203688	04326240903
Lusiane da Silva	88832655	03602957977
Maria eduarda Silva luz	153531960	14326231920
Shamira de Almeida Costa	149499032	14472126907
Igor Rafael Dias Ferreira	129918829	10448422964

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 16 – 40 HRS

NOME COMPLETO	RG	CPF
Maria Da Luz de Lima Rosa	130197906	10357569946
Isabel Aparecida da rosa Correa	125312241	09778722978
Eliane Aparecida Queiroz matias	68548306	01844982955
Rosa Maria Rodrigues Novaski	92346684	04179912902
Daniele Neves Nuunes	148122253	12757418948
Jeiziel Caetano da Silva	149515135	13109793911
Amanda dos Passos da Luz	148121648	13897828910
Lucimar Azevedo de Lima Bastos	92091759	05146904960
Franciele da fonseca	135465410	11419976907
Vanessa vornes	153121940	12370031999
Ana Carolina vornes	146433162	09711030977
Eloisa Gonçalves Bueno	140759430	11264119909
Ellen Andrade Rodrigues	141529510	08373702997
Rute carneiro de matos	06829647680	09027336997
Luis Fernando Nunes	140871346	11283329905
Sandra pinheiro	135391433	10248794965
Laercio Barbosa Soares	52900087	63182602934
Emilia Assis Yamada	82149813	05104079945
Isabela Peixoto do Amaral Maciel	133418920	10823067971
Maiara Rocha de Castro	141947664	12075401969
Mirtes neves de Oliveira soares	162983202	51485680204
Fernanda Amaro Borges	140103241	09269143910
Rubiani de Proença Santos	155402164	13749117985
Susana de Mello Pan	93400038	04438307970
Erick Henrique Terra de Oliveira	131651635	09549479919
Erica Carneiro dos santos	148484376	12903016976

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HRS

CANDIDATO	RG	CPF
Sandra Pimenta Ferreira	133758186	08305204901
Rosinilza de Lima Rosa	109903620	07608324988
Jéssica Gabardo clenk cecilio	105807961	06746574970
Leandra Menino Rodrigues	1,06411E+11	073057309105
Zenilda De Carvalho	100792796	05825047913
Isabela Galvão Amaro	128325050	09710278975
Sidineia aparecida de lima rosa	137626586	10669955914
Ana carolina reis da silva	134412950	10363113924
Valdirene aparecida Maciel sutil do Nascimento	78580615	02486383948
Andreia Maciel Sutil	97433720	05228665900
Vanessa Aparecida de Lima Luz	132511616	09620763920
Maria Aparecida gabardo clenk	53826458	77023757953
ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	0130195113	09243326970
Laureni Breginsk Correia	65832593	22293993817
Leonice De Oliveira Vidal	62254530	02932855948
Sueli Matias Skavinski	97245649	05149388971
Thamires Brizola Almeida	139908414	11107875960
Rozelei Bach Diniz	61675108	86012541953
Regiane de Fátima Subtill Pereira	102499450	06319180943
Ana Carolina Lima de Brito	110414870	07623900935
Marcos Giovanne dos santos Lopes	150844703	08533871929
Adelita Camargo Mainardes Bueno	94513561	08738573987
Francieli luz cordeiro Sanches	636572791	07764263974
marineide vicente muniz	84200565	0069540905
JULIANA DE SOUZA DA SILVA	101620131	06827645908
Alessandra dos Santos Fernandes	129581883	09262595980
Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	141127950	08520892957
Vera Lucia Buachack Pereira	73633915	03047448914
Eduardo nunes cardoso	140936278	11289009988
Henrique Santos Alves	152251157	13440203999
Graziela de lima Gonçalves	150354927	13411952954
Ana Cláudia costa	133575111	09292353985
Valdineia Vargas da luz	500938702	07355063960
Selma Regina Lopes dos Santos	79479004	03228346943
Luiz Roberto Camargo Pereira	141252771	11326260995
Jéssica Regina Pedroso candido	130897517	09350814960
Bruno Chagas Alves	139695623	11056248971
Marcos Guilherme Nunes Cardoso	166494443	16737487912
Debora vanessa dos santos silva	138533956	10842649948
Cristiane Rodrigues Dos Santos	90061712	04582796923
Regiane Santos Pedro	107462139	07138344988
Lucia Queiroz da Silva	157644220	15144071910
Ana Lucia Almeida de Melo	88034007	04227779944
Mirian Rosa Peixoto de Souza	61456430	89683820930
Cristiane Correa dos santos	133415840	10267236980

Jucimara coelho de campos	396870843	03943670902
Bruna da luz	141563815	10937466964
Sandra Aparecida de Oliveira dos Santos	130790925	31930709803
Thsis Santos Alves	147553145	13233027940
Ana Carolina da Silva Ferreira	149277730	13092458940
Janaina de lima Soares da luz	105376618	08749306936
Hueider Nascimento da silva	134786787	11144065976
Daniele Carneiro de Melo Oliveira	136714147	10621043907
Vera Lucia pires do nascimento	82078088	04727300966
Edina de lima souza	137890615	10576451924
Ana Maria Vieira	127016267	00856327913
Eliane Ribeiro Da Silva	138781844	10696796902
Marciane malaquias dos santos	141792270	07604494920
Lafaele Biscaia Martins Horacio	130422144	09188179940
Karolayne Pereira da Silva	153714177	14372423918
Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	111131392	07686301931
Angela machado Ribeiro	89823102	00854092943
Jussara Alves Carneiro	145999189	13550196997
Luana corrêa de melo	146050123	10937902969
Euza Maria Bueno	88984099	03634024976
Ana Paula da Silva Diniz	85325655	00928902960
Solange de Andrade Rocha Fonseca	65849356	2293739929
LUANA GABRIELI DE MATOS EUZEBIO	145510732	12232787940
Andressa Rodrigues Nogueira	131358059	09650503943
Claudia de Lima luz	146757294	12712409981
Isabel Aparecida da rosa Correa	125312241	09778722978
Lessandra de Lima brizola	129090995	09268462990
Luciana Alves de Castro	77603310	06266196964
Leandra de Fátima trindade	107874968	01148953922
ROBSON RIBEIRO DE RAMOS	109120901	07258295917
Kawany Gabriely de Oliveira Sanches	140756890	11263537952
Neuza cardozo do nascimento moggi	9320150	04812734681
Amarildo Rocha Ferreira	43193384	55647600930
Franciele Aparecida de Oliveira	134772247	10243109903
Jéssica Aparecida Anselmo Kava	580300171	49225211864
Carine Daniel Fagundes	104345883	10331446901
Ana Carolina da cruz dos Santos	141237136	11351448935
Fernanda Aparecida Daniel de Oliveira	155633611	14834641996
Marcos Paulo Daniel da Silva	148212538	12839479940
Shauane da Silva	151360491	13125782970
Joelma pereira da cruz	133743677	07885176940
Adriana Rodrigues de Melo Souza	123532074	07878372969
Angelica Aparecida Subtil Pereira	135285587	09931242914
Letícia Santos Barbosa da Silva Cordeiro	162630440	39150661841
Kauane Cristine de Oliveira dos Santos	140403156	06866897980
Rubiana Fernandes de capos	135744280	10341464910
João Maria Lopes Nunes	144372972	11215970927
Josiane Alves	111131333	07512085907
Miguel Lima de Paula	141844598	11487229984
Flavia Pinho Gonçalves	18713261	10349725969
Patrícia da Silva Andrade Peixoto	128165754	10968241997
renan rodrigues	134847468	10153433922
Camyle Vitória de Assis Marcondes	157438549	15229096993
Suzana da Silva Andrade	567492849	23579556860

MEDICO – 40 HRS

CANDIDATO	RG	CPF
Matheus Jurgen Riepenhoff	106434395	08719295979
Eduardo Hideki Takahashi	138965252	11732023905
Tuiza Camila de Mello	1533336	02516036108

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:596C07F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	102/2023
b) Licitação Nrº:	17/2023
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	22/11/2023
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**Contratação de empresa para realizar serviços continuados de limpeza e desinfecção de reservatórios de distribuição de água bruta e tratada, semienterrados, apoiados e elevados, que estão sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, de Sertanópolis/PR.**

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.389.979/0001-80

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Carbono de 1.200 m³ Centro	01	Ser	2.300,00	2.300,00
2	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Vitrificado de 1.200 m³ Centro	01	Ser	2.300,00	2.300,00
3	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Concreto de 600 m³ Centro	01	Ser	2.000,00	2.000,00
4	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Carbono de 600 m3 Setor Sul	01	Ser	2.100,00	2.100,00
5	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Semienterrado de Concreto de 600 m³ Setor Norte	01	Ser	2.100,00	2.100,00
6	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Carbono de 500 m³ Setor Leste	01	Ser	2.000,00	2.000,00
7	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Apoiado de Aço Carbono de 250 m³ Setor Leste	01	Ser	2.400,00	2.400,00
8	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado de Aço Carbono de 10 m³ Loteamento dos 21	01	Ser	1.200,00	1.200,00
9	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado de Aço Carbono de 25 m3 Loteamento Santa Ruth	01	Ser	1.266,00	1.266,00
10	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado de Aço Carbono de 10 m3 Loteamento Tibagi I e II (Chicão)	01	Ser	1.400,00	1.400,00
11	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado de Aço Carbono de 10 m3 Estância Nova Cachoeira	01	Ser	950,00	950,00
12	Limpeza e Desinfecção de Reservatório Elevado (Taça) de Aço Carbono de 10 m3 Condomínio Tibagi (Gíglio)	01	Ser	1.200,00	1.200,00
13	Limpeza e Desinfecção de Tanque de Caminhão Pipa de 5 m3	01	Ser	758,00	758,00
Valor Total: R$ 21.974,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais)					

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 21.974,00.

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6D2BDF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II E II DO DECRETO Nº 005/2023

ANEXO I – DECRETO Nº 005/2023								
Camara Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**107.966,64**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**1.289.925,00**	**1.289.925,00**
	107.450,76	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**	**107.450,76**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00
	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00
	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86		
Despesas de Capital	**11.996,33**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**143.325,00**	**143.325,00**
	11.938,97	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**	**11.938,97**		
INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
TOTAL GERAL	119.962,97	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	1.433.250,00	1.433.250,00
	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73		
PEDRO INÁCIO HORN								
Presidente								
ANEXO II – DECRETO Nº 005/2023								
Camara Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Transferência Financeira								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
TRANSFERÊNCIAS	**Cronograma de Execução Mensal de Transferência Mensal - Fixação Inicial**						**Total Cronograma**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
PEDRO INÁCIO HORN								
Presidente								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 21/Nov/2023, 05h e 56m.								

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FA3080F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1.839, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO as solicitações devidamente justificadas feitas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Família e Desenvolvimento Social, Agricultura, Esporte, Obras Engenharia e Arquitetura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Viação e Serviços Rodoviários protocolado sob n° 569, de 20 de novembro de 2023, para a contratação provisória de servidores visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

DECRETA

Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Família e Desenvolvimento Social, Agricultura, Esporte, Obras Engenharia e Arquitetura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Viação e Serviços Rodoviários, autorizadas a realizarem, o certame correspondente para a contratação provisória visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de cargos de provimentos imediato por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023 e também para compor Cadastro de Reserva , nos cargos seguintes com suas respectivas cargas horárias:

Código	Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Mensal
4033	01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo	40	04	R$2.640,00
4034	02	Agente de Controle de Endemias	Ensino Fundamental completo	40	01	R$2.640,00
4018	03	Agente de Serviços	Ensino Fundamental completo	40	08	R$1.320,00
4019	04	Agente de Serviços de Limpeza	Ensino Fundamental completo	40	12	R$1320,00
4017	05	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo/Graduação em Engenharia com registro no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional	30	01	R$3.669,46
4030	06	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo, Graduação em Fonoaudiologia	30	02	R$ 3.190,84
4032	07	Lubrificador	Ensino Fundamental completo	40	01	R$1.515,64
4020	08	Mecânico	Ensino Médio completo e/ou Educação Profissionalizante	40	02	R$2.552,67
4021	09	Motorista	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria B e EAR	40	05	R$1.754,96
4022	10	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria C e EAR	40	02	R$1.754,96
4023	11	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo, CNH categoria D , Curso de Transporte Escolar e Coletivo e em situação regular no DETRAN e EAR	40	07	R$1.834,72
4024	12	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental completo e CNH categoria D E EAR	40	05	R$1.754,96
4025	13	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo e CNH categoria C	40	04	R$ 1.834,72
4028	14	Professor de Educação Infantil	Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	40	15	R$4.420,36
4026	15	Professor	Habilitação em Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	20	20	R$ 2.210,18
4027	16	Professor de Educação Física	Habilitação em Curso Superior Licenciatura em Educação Física	20	10	R$ 2.210,18
4029	17	Secretário Escolar	Ensino Médio completo	40	04	R$ 1.754,96
4031	18	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, Educação Profissionalizante com curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe COREN/PR	30	10	R$1.754,96

Art. 2º A classificação não gera obrigação de contratação, mas a contratação obriga à obediência a ordem rigorosa de classificação dos concorrentes.

Art. 3° As Secretarias Municipais somente realizarão o chamamento dos classificados em seus devidos cargos, mediante a aprovação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º O processo de seleção e chamamento a que se refere este Decreto obriga-se a obediência das normas contidas na Lei Municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2.017.
Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0491C309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.597/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3597/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.342,75 (cento e catorze mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1454 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79,43
802 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	45.947,92
807 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.261,28
811 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	48,59
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1037 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,53
Total Suplementação:			**114.342,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
59 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48,59
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
771 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	88.812,88
1498 - 3.3.90.33.00.00	519	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1428 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1435 - 3.3.90.14.00.00	519	DIÁRIAS - CIVIL	0,01
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1254 - 3.3.90.14.00.00	519	DIÁRIAS - CIVIL	4.847,95
874 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79,43
875 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.975,52
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1255 - 3.3.90.14.00.00	519	DIÁRIAS - CIVIL	2.032,84
1376 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1036 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,53
Total Redução:			**114.342,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:116920E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 568/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 110/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 110/2023 de 24/10/2023(vinte e quatro dias de outubro de 2023) que tem por objeto o **Registro de Preço para com de lavadora de alta pressão para o lavador do Almoxarifado...**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO Especificações mínimas: Tensão 220V, frequência 60Hz, potência do motor 2 CV, pressão de trabalho 450 PSI, diâmetro da mangueira (Sucção) 3/4", temperatura de entrada no máximo 50°C, vazão de água 20 litros/minutos, bico 2,5mm, capacidade de óleo no cárter 500ml, correia A26, chave elétrica liga/desliga, cabo elétrico resistente com plug e 5 metros de extensão, válvulas em aço inox, esguicho com bico tipo leque regulável, mangueira de ½" para 2.500 PSI com 10 metros de comprimento, bomba com 3 pistões, reservatório acoplado, mangueira plástica de sucção com 2,5 metros de extensão, com abastecimento direto em torneira ou reservatório. Acompanha carrinho para fixação.	ELETROPLAS	EL-4000V2	UNID	1,00	2.430,00	2.430,00
TOTAL								2.430,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de novembro de 2023. (21/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EB3CD192

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 559/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 80/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 80/2023 de 17/08/2023(dezessete dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e microscópios e fornecimento das peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das UBS, da Unidade Odontológica Móvel e equipamentos do laboratório municipal..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAJ LAB COMÃ©RCIO E MANUTENÃ§Ã£O DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÃ³RIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	Circuito Elétrico Analisador De Íons Seletivos (Sódio E Potássio) Isel Circuito Elétrico Analisador De Íons Seletivos (Sódio E Potássio) Iselab Drake	QUICK LAB	CIRCUITO	UNID	1,00	3.139,17	3.139,17
19	2	Cabos E Jogo De Fiação (Analisador De Íons Seletivos(Sódio E Potássio) Cabos E Jogo De Fiação (Analisador De Íons Seletivos(Sódio E Potássio) Iselab Drake	QUICK LAB	CABOS	UNID	1,00	671,19	671,19
19	3	Mão De Obra Conserto E Laudo(Analisador De Íons Seletivos(Sódio E Potá Mão De Obra Conserto E Laudo(Analisador De Íons Seletivos(Sódio E Potá Iselab Drake	SERVIÃ§O	SERVIÃ§O	HR	5,00	1.015,92	5.079,60
28	1	Motor Giratório Centrífuga Microhematocrito Digital Benfer Dhm-6 Motor Giratório Centrífuga Microhematocrito Digital Benfer Dhm-6	BENFER	MOTOR	UNID	1,00	1.063,02	1.063,02
28	2	Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Microhematocrito Digi Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Microhematocrito Digital Benfer Dhm-6	BENFER	CIRCUITO	UNID	1,00	1.391,59	1.391,59
28	3	Mao De Obra Mao De Obra	SERVIÃ§O	SERVIÃ§O	HR	5,00	889,07	4.445,35
29	1	Motor Giratório Centrífuga Microhematócrito Micro Spin Motor Giratório Centrífuga Microhematócrito Micro Spin	MICROSPIN	MOTOR	UNID	1,00	1.078,27	1.078,27
29	2	Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Microhematócrito Micr Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Microhematócrito Micro Spin	MICROSPIN	CIRCUITO	UNID	1,00	1.411,55	1.411,55
29	3	Mao De Obra Mao De Obra	SERVIÃ§O	SERVIÃ§O	HR	5,00	901,83	4.509,15
30	1	Motor Giratório Centrífuga Microhematocrito Sh 120-Global Trade Motor Giratório Centrífuga Microhematocrito Sh 120-Global Trade	GLOBAL TRADE	SH120	UNID	1,00	1.078,27	1.078,27
30	2	Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Microhematócrito Sh Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Microhematócrito Sh 120 Global Trade	GLOBAL TRADE	CIRCUITO	UNID	1,00	1.411,55	1.411,55
30	3	Mao De Obra Mao De Obra	SERVIÃ§O	SERVIÃ§O	HR	5,00	901,83	4.509,15
TOTAL								29.787,86
MARIANO E FROIS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fiação Completa Refletor Kavo Fiação Completa Refletor Kavo	ELETROVOLTS	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	98,00	392,00
1	2	Cabeçote Refletor Kavo Cabeçote Refletor Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	856,22	3.424,88
1	3	Mão De Obra Refletor Kavo Mão De Obra Refletor Kavo	M & F	NÃO INFORMADO	HR	30,00	77,37	2.321,10
1	4	Seringa Triplice Para Equipo Kavo Seringa Triplice Para Equipo Kavo	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	226,95	907,80
1	5	Terminal Triplo Para Equipo Kavo Terminal Triplo Para Equipo Kavo	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	98,00	784,00
1	6	Valvula Reguladora Spray Para Equipo Kavo Valvula Reguladora Spray Para Equipo Kavo	ODONTO AT	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	165,05	1.320,40
1	7	Valvula Metalica Para Equipo Kavo Valvula Metalica Para Equipo Kavo	ODONTO AT	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	73,76	590,08
1	8	Mão De Obra Equipo Kavo Mão De Obra Equipo Kavo	M & F	NÃO INFORMADO	HR	30,00	77,37	2.321,10
1	9	Mangueira Tripla Equipo Kavo Mangueira Tripla Equipo Kavo	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	61,89	1.237,80
1	10	Mangueira Silicone Equipo Kavo Mangueira Silicone Equipo Kavo	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	24,75	742,50
1	11	Ponta Do Sugador De Agua (Kavo) Ponta Do Sugador De Agua (Kavo)	ODONTO AT	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	46,42	185,68
1	12	Mangueira Do Sugador Unidade De Água Kavo Mangueira Do Sugador Unidade De Água Kavo	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	31,98	127,92
1	13	Cuba Unidade De Água Kavo Cuba Unidade De Água Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	149,58	598,32
1	14	Registro De Água Unidade De Agua Kavo Registro De Água Unidade De Agua Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	76,85	307,40
1	15	Reservatório De Água Com Tampa Unidade De Agua Kavo Reservatório De Água Com Tampa Unidade De Agua Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	67,05	268,20
1	16	Abafador Unidade De Água Kavo Abafador Unidade De Água Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	64,47	257,88
1	17	Suctores Unidade De Água Kavo Suctores Unidade De Água Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	56,73	226,92
1	18	Filtro Separado De Detritos Unidade De Água Kavo Filtro Separado De Detritos Unidade De Água Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	41,26	165,04
1	19	Mão De Obra Unidade De Água Kavo Mão De Obra Unidade De Água Kavo	M & F	NÃO INFORMADO	HR	30,00	77,37	2.321,10
1	20	Estofamento Cadeira Kavo	REALME	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	644,75	2.579,00

		Estofamento Cadeira Kavo						
1	21	Mão De Obra Cadeira Kavo Mão De Obra Cadeira Kavo	M & F	NÃO INFORMADO	HR	30,00	77,37	2.321,10
1	22	Placa Central Cadeira Kavo Placa Central Cadeira Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	577,69	2.310,76
1	23	Pedal Comando Cadeira Kavo Pedal Comando Cadeira Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	510,64	2.042,56
1	24	Motor Redutor Encosto Cadira Kavo Motor Redutor Encosto Cadira Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	1.155,39	4.621,56
1	25	Motor Redutor Assento Cadeira Kavo Motor Redutor Assento Cadeira Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	1.155,39	4.621,56
1	26	Suporte Braço Cadeira Kavo Suporte Braço Cadeira Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	82,52	660,16
1	27	Cabeceira Standart Completo Cadira Kavo Cabeceira Standart Completo Cadira Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	350,74	1.402,96
1	28	Transformador Cadeira Kavo Transformador Cadeira Kavo	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	484,85	1.939,40
2	1	Ponteira Foto Fotopolimerizador Schuster Ponteira Foto Fotopolimerizador Schuster	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	123,30	739,80
2	2	Placa Foto Fotopolimerizador Schuster Placa Foto Fotopolimerizador Schuster	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	153,06	918,36
2	3	Jogo Cabo Pistola Fotopolimerizador Schuster Jogo Cabo Pistola Fotopolimerizador Schuster	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	126,69	760,14
2	4	Temporizador Fotopolimerizador Schuster Temporizador Fotopolimerizador Schuster	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	51,02	306,12
2	5	Mão De Obra Fotopolimerizador Schuster Mão De Obra Fotopolimerizador Schuster	M & F	NÃO INFORMADO	HR	20,00	63,77	1.275,40
3	1	Rolamento Baixa Rotação (Micro Motor Kavo) Rolamento Baixa Rotação (Micro Motor Kavo)	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	44,71	1.341,30
3	2	Palhetas E Molas Baixa Rotação (Micro Motor Kavo) Palhetas E Molas Baixa Rotação (Micro Motor Kavo)	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	8,94	715,20
3	3	Tampa Traseira Baixa Rotação (Micro Motor Kavo) Tampa Traseira Baixa Rotação (Micro Motor Kavo)	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	134,14	1.073,12
3	4	Rotor Baixa Rotação (Micro Motor Kavo) Rotor Baixa Rotação (Micro Motor Kavo)	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	147,41	1.179,28
3	5	Mão De Obra Baixa Rotação (Micro Motor Kavo) Mão De Obra Baixa Rotação (Micro Motor Kavo)	M & F	NÃO INFORMADO	HR	20,00	74,52	1.490,40
4	1	Fiação Completa Refletor Kavo Fiação Completa Refletor Kavo	ELETROVOLTS	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	151,39	1.513,90
4	2	Cabeçote Refletor Kavo Cabeçote Refletor Kavo	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	68,37	683,70
4	3	Mão De Obra Refletor Kavo Mão De Obra Refletor Kavo	M & F	NÃO INFORMADO	HR	10,00	126,97	1.269,70
4	4	Mão De Obra Cabeça Contra Ângulo Kavo Mão De Obra Cabeça Contra Ângulo Kavo	M E F	NÃO INFORMADO	HR	10,00	73,25	732,50
5	1	Rolamento Caneta Alta Rotação Extra Torque 605 Rolamento Caneta Alta Rotação Extra Torque 605	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	44,38	1.775,20
5	2	Rotores Caneta Alta Rotação Extra Torque 605 Rotores Caneta Alta Rotação Extra Torque 605	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	152,88	1.528,80
5	3	Tampa Cabeça Caneta Alta Rotação Extra Torque 605 Tampa Cabeça Caneta Alta Rotação Extra Torque 605	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	72,98	729,80
5	4	Junta Spray Caneta Alta Rotação Extra Torque 605 Junta Spray Caneta Alta Rotação Extra Torque 605	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	13,80	138,00
5	5	Tampa Spray Caneta Alta Rotação Extra Torque 605 Tampa Spray Caneta Alta Rotação Extra Torque 605	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	42,41	424,10
5	6	Porca Tampa Spray Caneta Alta Rotação Extra Torque 605 Porca Tampa Spray Caneta Alta Rotação Extra Torque 605	KAVO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	42,41	424,10
5	7	Mão De Obra Caneta Alta Rotação Extra Torque 605 Mão De Obra Caneta Alta Rotação Extra Torque 605	M & F	NÃO INFORMADO	HR	20,00	73,97	1.479,40
6	1	Cabo Trandutor Jet Sonic Kondortech Cabo Trandutor Jet Sonic Kondortech	KONDORTECH	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	636,20	1.272,40
6	2	Placa Comando Jet Sonic Kondortech Placa Comando Jet Sonic Kondortech	KONDORTECH	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	486,20	972,40
6	3	Cabo Jato Bicarbonato Completo Jet Sonic Kondortech Cabo Jato Bicarbonato Completo Jet Sonic Kondortech	KONDORTECH	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	320,69	641,38
6	4	Bloco Hidráulico Jet Sonic Kondortech Bloco Hidráulico Jet Sonic Kondortech	KONDORTECH	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	434,48	868,96
6	5	Reservatório Bicarbonato Completo Jet Sonic Kondortech Reservatório	KONDORTECH	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	222,41	444,82

		Bicarbonato Completo Jet Sonic Kondortech						
6	6	Pedal Comando Jet Sonic Kondortech Pedal Comando Jet Sonic Kondortech	KONDORTECH	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	124,13	248,26
6	7	Mão De Obra Jet Sonic Kondortech Mão De Obra Jet Sonic Kondortech	M & F	NÃO INFORMADO	HR	20,00	77,58	1.551,60
7	1	Cabo Transdutor Jetlaxis Sonic Cabo Transdutor Jetlaxis Sonic	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	559,12	2.795,60
7	2	Placa Comando Jetlaxis Sonic Placa Comando Jetlaxis Sonic	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	446,27	2.231,35
7	3	Cabo Jato Bicarbonato Completo Jetlaxis Sonic Cabo Jato Bicarbonato Completo Jetlaxis Sonic	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	333,73	1.668,65
7	4	Bloco Hidráulico Jetlaxis Sonic Bloco Hidráulico Jetlaxis Sonic	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	348,81	1.744,05
7	5	Reservatório Bicarbonato Completo Jetlaxis Sonic Reservatório Bicarbonato Completo Jetlaxis Sonic	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	246,22	1.231,10
7	6	Pedal Comando Jetlaxis Sonic Pedal Comando Jetlaxis Sonic	SCHUSTER	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	164,15	820,75
7	7	Mão De Obra Jetlaxis Sonic Mão De Obra Jetlaxis Sonic	M & F	NÃO INFORMADO	HR	30,00	76,94	2.308,20
8	1	Bielas Compressor Bielas Compressor	METAL LEVE	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	80,42	804,20
8	2	Pistões Compressor Pistões Compressor	METAL LEVE	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	65,34	653,40
8	3	Anéis Compressor Anéis Compressor	METAL LEVE	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	40,21	402,10
8	4	Juntas Compressor Juntas Compressor	METAL LEVE	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	30,16	180,96
8	5	Virabrequim Compressor Virabrequim Compressor	METAL LEVE	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	221,18	1.327,08
8	6	Placa Válvula Compressor Placa Válvula Compressor	METAL LEVE	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	165,88	1.658,80
8	7	Rolamento Compressor Rolamento Compressor	INA	NÃO INFORMADO	UNID	26,00	40,21	1.045,46
8	8	Motor Elétrico Compressor Motor Elétrico Compressor	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	623,32	3.739,92
8	9	Automático Compressor Automático Compressor	AIRPRESS	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	80,42	482,52
8	10	Coxim Borracha Compressor Coxim Borracha Compressor	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	24,00	30,16	723,84
8	11	Dreno Compressor Dreno Compressor	METAL LEVE	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	65,34	392,04
8	12	Válvula Retenção Compressor Válvula Retenção Compressor	METAL LEVE	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	95,50	573,00
8	13	Mão De Obra Compressor Mão De Obra Compressor	M & F	NÃO INFORMADO	HR	40,00	75,40	3.016,00
10	1	Disparador Raio-X Disparador Raio-X	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	336,95	2.021,70
10	2	Circuito Elétrico Raio-X Circuito Elétrico Raio-X	MULT SONIC	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	857,70	5.146,20
10	3	Porta Fusível Raio-X Porta Fusível Raio-X	LENAR	NÃO INFORMADO	UNID	12,00	61,26	735,12
10	4	Ampolas Raio-X Ampolas Raio-X	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	2.052,36	12.314,16
10	5	Jg De Fiação Raio-X Jg De Fiação Raio-X	LENAR	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	183,79	1.102,74
10	6	Rodízios Raio-X Rodízios Raio-X	REALME	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	61,26	1.225,20
10	7	Cone Raio-X Cone Raio-X	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	551,38	3.308,28
10	8	Chave Liga/Desliga Raio-X Chave Liga/Desliga Raio-X	LENAR	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	91,89	551,34
10	9	Mão De Obra Troca Disparador Raio-X Mão De Obra Troca Disparador Raio-X	M & F	NÃO INFORMADO	HR	40,00	114,87	4.594,80
14	1	Circuito Elétrico Autoclave Stermax Circuito Elétrico Autoclave Stermax	STERMAX	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	944,99	3.779,96
14	2	Válvula Completa Autoclave Stermax Válvula Completa Autoclave Stermax	STERMAX	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	428,81	1.715,24
14	3	Termostato Autoclave Stermax Termostato Autoclave Stermax	STERMAX	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	254,11	1.016,44
14	4	Resistencias Autoclave Stermax Resistencias Autoclave Stermax	STERMAX	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	365,28	2.922,24
14	5	Cuba Autoclave Stermax Cuba Autoclave Stermax	STERMAX	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	2.175,85	8.703,40
14	6	Pino De Segurança Autoclave Stermax Pino De Segurança Autoclave Stermax	STERMAX	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	111,17	444,68
14	7	Pino Antivacuo Autoclave Stermax Pino Antivacuo Autoclave Stermax	STERMAX	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	111,17	444,68
14	8	Kit Cabo Alimentação Autoclave Stermax Kit Cabo Alimentação Autoclave Stermax	STERMAX	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	147,70	590,80
14	9	Mão De Obra Autoclave Stermax Mão De Obra Autoclave Stermax	M & F	NÃO INFORMADO	HR	20,00	119,11	2.382,20
15	1	Ponta Do Sugador Unidade De Agua Mz Ponta Do Sugador Unidade De Agua Mz	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	95,28	190,56
15	2	Mangueira Do Sugador Unidade De Agua Mz Mangueira Do Sugador Unidade De Agua Mz	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	111,16	222,32
15	3	Cuba Unidade De Água Mz Cuba Unidade De Água Mz	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	301,72	301,72
15	4	Registro De Água Unidade De Água Mz Registro De Água Unidade De Água Mz	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	142,92	142,92
15	5	Reservatório De Agua C/ Tampa	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	150,86	150,86

		Unidade De Agua Mz Reservatório De Agua C/ Tampa Unidade De Agua Mz						
15	6	Abafador Unidade De Agua Mz Abafador Unidade De Agua Mz	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	111,16	111,16
15	7	Suctores Unidade De Agua Mz Suctores Unidade De Agua Mz	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	87,34	174,68
15	8	Filtro Sep. De Detritos Unidade De Agua Mz Filtro Sep. De Detritos Unidade De Agua Mz	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	71,46	142,92
15	9	Mão De Obra Unidade De Agua Mz Mão De Obra Unidade De Agua Mz	M & F	NÃO INFORMADO	HR	20,00	119,10	2.382,00
15	10	Placa Central Cadeira Mz Placa Central Cadeira Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	889,29	889,29
15	11	Placa Pedal Comando Cadeira Mz Placa Pedal Comando Cadeira Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	820,37	820,37
15	12	Pedal Comando De Ar Cadeira Mz Pedal Comando De Ar Cadeira Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	301,72	301,72
15	13	Moto Redutor Encosto Cadeira Mz Moto Redutor Encosto Cadeira Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	2.012,51	2.012,51
15	14	Moto Redutor Assento Cadeira Mz Moto Redutor Assento Cadeira Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	2.012,51	2.012,51
15	15	Mão De Obra Cadeira Mz Mão De Obra Cadeira Mz	M & F	NÃO INFORMADO	HR	20,00	119,10	2.382,00
15	16	Espelho Multifacetado Refletor Mz Espelho Multifacetado Refletor Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	389,06	389,06
15	17	Espelho Multifacetado Refletor Mz Espelho Multifacetado Refletor Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	47,64	95,28
15	18	Lampada 12X55 Refletor Mz Lampada 12X55 Refletor Mz	PHILIPS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	698,73	698,73
15	19	Protetor Cabeçote Refletor Mz Protetor Cabeçote Refletor Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	254,08	254,08
15	20	Fiação Completarefletor Mz Fiação Completarefletor Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	190,56	190,56
15	21	Cabeçote Refletor Mz Cabeçote Refletor Mz	MZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	1.842,11	1.842,11
15	22	Mão De Obra Refletormz Mão De Obra Refletormz	M & F	NÃO INFORMADO	HR	20,00	119,10	2.382,00
15	23	Seringa Tríplice Equipo Mz Seringa Tríplice Equipo Mz	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	301,72	301,72
15	24	Terminal Triplo Equipo Mz Terminal Triplo Equipo Mz	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	150,86	150,86
15	25	Valvula Reguladora Spray Equipo Mz Valvula Reguladora Spray Equipo Mz	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	254,08	508,16
15	26	Válvula Metálica Equipo Mz Válvula Metálica Equipo Mz	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	157,21	314,42
15	27	Mangueira Tripla Equipo Mz Mangueira Tripla Equipo Mz	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	95,28	381,12
15	28	Mangueira Silicone Equipo Mz Mangueira Silicone Equipo Mz	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	63,52	254,08
16	1	Ponta Do Sugador De Agua Olsen Ponta Do Sugador De Agua Olsen	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	90,65	362,60
16	2	Mangueira Do Sugador Unidade De Água Olsen Mangueira Do Sugador Unidade De Água Olsen	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	67,99	271,96
16	3	Cuba Unidade De Água Olsen Cuba Unidade De Água Olsen	OLSEN	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	347,52	695,04
16	4	Registro De Água Unidade De Agua Olsen Registro De Água Unidade De Agua Olsen	OLSEN	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	143,54	287,08
16	5	Reservatório De Água Com Tampa Olsen Reservatório De Água Com Tampa Olsen	OLSEN	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	173,76	347,52
16	6	Abafador Unidade De Água Olsen Abafador Unidade De Água Olsen	OLSEN	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	241,76	483,52
16	7	Suctores Unidade De Água Olsen Suctores Unidade De Água Olsen	OLSEN	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	105,77	423,08
16	8	Filtro Separado De Detritos Unidade De Água Olsen Filtro Separado De Detritos Unidade De Água Olsen	OLSEN	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	90,65	362,60
16	9	Mão De Obra Unidade De Água Olsen Mão De Obra Unidade De Água Olsen	M & F'	'	HR	20,00	113,32	2.266,40
17	1	Espelho Multifacetado Refletor Gnatus Espelho Multifacetado Refletor Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	405,54	2.027,70
17	2	Lâmpada 12X55 Refletor Gnatus Lâmpada 12X55 Refletor Gnatus	PHILIPS	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	49,65	248,25
17	3	Transformador 12 Volts Refletor Gnatus Transformador 12 Volts Refletor Gnatus	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	728,33	3.641,65
17	4	Jogo Fiação Refletor Refletor Gnatus Jogo Fiação Refletor Refletor Gnatus	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	182,08	910,40
17	5	Cabeçotes Refletor Gnatus Cabeçotes Refletor Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	2.474,68	12.373,40
17	6	Mão De Obra Refletor Gnatus Mão De Obra Refletor Gnatus	M & F	NÃO INFORMADO	HR	30,00	124,14	3.724,20
17	7	Seringa Triplice Equipo Gnatus Seringa Triplice Equipo Gnatus	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	273,12	1.092,48
17	8	Terminal Triplo Equipo Gnatus Terminal Triplo Equipo Gnatus	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	157,29	1.258,32
17	9	Valvula Metalica Equipo Gnatus Valvula Metalica Equipo Gnatus	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	124,14	993,12
17	10	Valvula Pneum Dupla Equipo Gnatus Valvula Pneum Dupla Equipo Gnatus	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	8,00	132,42	1.059,36
17	11	Mangueira Tripla Equipo Gnatus Mangueira Tripla Equipo Gnatus	MISURA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	115,87	2.317,40

17	12	Mangueira Vacoflex Equipo Gnatus Mangueira Vacoflex Equipo Gnatus	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	153,11	765,55
17	13	Mão De Obra Equipo Gnatus Mão De Obra Equipo Gnatus	M & F	NÃO INFORMADO	HR	30,00	124,14	3.724,20
17	14	Ponta Sugador Unidade Agua Gnatus Ponta Sugador Unidade Agua Gnatus	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	91,04	364,16
17	15	Registro De Agua Unidade Agua Gnatus Registro De Agua Unidade Agua Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	120,83	483,32
17	16	Filtros Sep De Detritos Unidade Agua Gnatus Filtros Sep De Detritos Unidade Agua Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	91,04	364,16
17	17	Suctores Unidade Agua Gnatus Suctores Unidade Agua Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	99,31	993,10
17	18	Abafador Unidade Agua Gnatus Abafador Unidade Agua Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	157,25	629,00
17	19	Mão De Obra Unidade Agua Gnatus Mão De Obra Unidade Agua Gnatus	M & F	NÃO INFORMADO	HR	60,00	124,14	7.448,40
17	20	Cuba Unidade De Agua Gnatus Cuba Unidade De Agua Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	364,16	1.456,64
17	21	Mangueira Do Sugador Unidade De Agua Gnatus Mangueira Do Sugador Unidade De Agua Gnatus	KASTEC	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	91,04	910,40
17	22	Reservatório De Água Com Tampa Unidade De Agua Gnatus Reservatório De Água Com Tampa Unidade De Agua Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	182,08	182,08
17	23	Placa Central Cadeira Gnatus Placa Central Cadeira Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	1.191,82	1.191,82
17	24	Placa Pedal Comando Cadeira Gnatus Placa Pedal Comando Cadeira Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	736,61	736,61
17	25	Pedal Comando De Ar Cadeira Gnatus Pedal Comando De Ar Cadeira Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	273,12	273,12
17	26	Moto Redutor De Encosto Cadeira Gnatus Moto Redutor De Encosto Cadeira Gnatus	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	2.052,58	2.052,58
17	27	Moto Redutor De Assento Moto Redutor De Assento	GNATUS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	2.052,58	2.052,58
17	28	Mão De Obra Cadeira Gnatus Mão De Obra Cadeira Gnatus	M & F	NÃO INFORMADO	HR	30,00	124,14	3.724,20
18	1	Mão De Obra Regulagem E Revisão Agitador De Kline Kj-201-A Microplate Mão De Obra Regulagem E Revisão Agitador De Kline Kj-201-A Microplate Shake	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	1.137,14	5.685,70
18	2	Circuito Elétrico Analisador Bioquímico Quick Lab Drake Circuito Elétrico Analisador Bioquímico Quick Lab Drake	DRAKE BAAS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	3.932,61	3.932,61
18	3	Cabos E Jogo Fiação Cabos E Jogo Fiação	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	781,68	781,68
20	1	Circuito Elétrico Analisador Tap E Kptt Clotimer Circuito Elétrico Analisador Tap E Kptt Clotimer	MIND LIZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	1.492,85	1.492,85
20	2	Cabos E Jogo De Fiação Analisador Tap E Kptt Clotimer Cabos E Jogo De Fiação Analisador Tap E Kptt Clotimer	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	340,47	340,47
20	3	Mão De Obra Conserto E Laudo Analisador Tap Kptt Clotimer Mão De Obra Conserto E Laudo Analisador Tap Kptt Clotimer	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	733,33	3.666,65
21	1	Circuito Elétrico Aparelho Hematológico Abx Micros 60 (Horiba) Circuito Elétrico Aparelho Hematológico Abx Micros 60 (Horiba)	MIND LIZ	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	2.871,16	2.871,16
21	2	Cabos E Jogo De Fiação Aparelho Hematológica Abx Micros 60 (Horiba) Cabos E Jogo De Fiação Aparelho Hematológica Abx Micros 60 (Horiba)	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	819,02	819,02
21	3	Mão De Obra Conserto E Laudo Aparelho Hematológico Abx Micros 60 (Hori Mão De Obra Conserto E Laudo Aparelho Hematológico Abx Micros 60 (Horiba)	M & F'	NÃO INFORMADO	HR	5,00	1.361,96	6.809,80
24	1	Resistência Banho Maria Nova Instrumentos(2) Resistência Banho Maria Nova Instrumentos(2)	KL DO BRASIL	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	473,34	473,34
24	2	Teclado Completo Banho Maria Nova Instrumentos (2) Teclado Completo Banho Maria Nova Instrumentos (2)	N.I LTDA	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	491,55	491,55
24	3	Mão De Obra Conserto Banho Maria Nova Instrumentos (2) Mão De Obra Conserto Banho Maria Nova Instrumentos (2)	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	267,01	1.335,05
25	1	Resistência Banho Maria Magic Bath Resistência Banho Maria Magic Bath	KL DO BRASIL	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	804,99	804,99
25	2	Teclado Completo Banho Maria Magic Bath Teclado Completo Banho Maria Magic Bath	MAGIC BATH	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	769,99	769,99
25	3	Mão De Obra Conserto Banho Maria Magic Bath Mão De Obra Conserto Banho Maria Magic Bath	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	385,00	1.925,00
26	1	Motor Giratório Centrífuga Centribio 80 2B Motor Giratório Centrífuga Centribio 80 2B	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	344,11	344,11

26	2	Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Centribio 80 2B Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Centribio 80 2B	CENTRIBIO	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	758,82	758,82
26	3	Mao De Obra Mao De Obra	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	379,41	1.897,05
27	1	Motor Giratório Centrífuga Ls 3 Plus Celm Motor Giratório Centrífuga Ls 3 Plus Celm	CELM	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	344,11	344,11
27	2	Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrifuga Ls 3 Plus Celm Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrifuga Ls 3 Plus Celm	CELM	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	758,82	758,82
27	3	Mao De Obra Mao De Obra	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	379,41	1.897,05
31	1	Motor Giratório Centrífuga Nova Instrumentos Motor Giratório Centrífuga Nova Instrumentos	WEG	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	539,21	539,21
31	2	Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Nova Instrumentos Circuito Elétrico Com Botões Completo Centrífuga Nova Instrumentos	NEV LIGTH	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	705,88	705,88
31	3	Mao De Obra Mao De Obra	M & F	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	450,98	2.254,90
32	1	Botões Contagem Contador De Células Sanguíneas Ccv-01- Kacil (3) Botões Contagem Contador De Células Sanguíneas Ccv-01- Kacil (3)	KACIL	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	59,9996	300,00
32	2	Mao De Obra Mao De Obra	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	160,00	800,00
34	1	Botões Contagem Contador Modelo Ccs01 Botões Contagem Contador Modelo Ccs01	CCS01	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	72,44	362,20
34	2	Mão De Obra Conserto E Laudo Contador Modelo Ccs01 Mão De Obra Conserto E Laudo Contador Modelo Ccs01	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	197,55	987,75
41	1	Mão De Obra Conserto E Laudo Leucotron Manual Mão De Obra Conserto E Laudo Leucotron Manual	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	239,99	1.199,95
42	1	Lentes Microscopio Biol Binocular Nova Optical Systens Lentes Microscopio Biol Binocular Nova Optical Systens	OPTICAL SISTEM	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	242,37	969,48
42	2	Mao De Obra Mao De Obra	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	186,10	930,50
43	1	Lentes Microscopio E 100 Nikon Lentes Microscopio E 100 Nikon	NIKON	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	307,57	1.230,28
43	2	Mao De Obra Mao De Obra	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	243,93	1.219,65
44	1	Lentes Microscopio E 200 Nikon Lentes Microscopio E 200 Nikon	NIKON	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	341,20	1.364,80
44	2	Mao De Obra Microscopio E 200 Nikon Mao De Obra Microscopio E 200 Nikon	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	267,03	1.335,15
45	1	Mao De Obra Vortex Mixer Hd D Mao De Obra Vortex Mixer Hd D	M & F	NÃO INFORMADO	HR	5,00	279,79	1.398,95
TOTAL								284.591,76

SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Pressostato Compressor Isento Oleo Pressostato Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	6,00	95,70	574,20
9	2	Válvula De Segurança Compressor Isento Oleo Schuster Válvula De Segurança Compressor Isento Oleo Schuster	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	6,00	233,93	1.403,58
9	3	Manômetro Compressor Isento Oleo Manômetro Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	6,00	116,96	701,76
9	4	Válvula Selenoide Compressor Isento Oleo Válvula Selenoide Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	6,00	95,70	574,20
9	5	Motor De Compressor Isento Oleo Motor De Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	6,00	1.238,78	7.432,68
9	6	Capacitor Compressor Isento Oleo Capacitor Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	6,00	85,06	510,36
9	7	Registro Dreno Compressor Isento Oleo Registro Dreno Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	6,00	69,11	414,66
9	8	Mangueira Metálica Compressor Isento Oleo Mangueira Metálica Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	12,00	127,60	1.531,20
9	9	Protetor Sobrecarga Compressor Isento Oleo Protetor Sobrecarga Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	6,00	77,08	462,48
9	10	Excêntrico Da Biela Compressor Isento Oleo Excêntrico Da Biela Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	12,00	175,45	2.105,40
9	11	Biela Do Motor Compressor Isento Oleo Biela Do Motor Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	12,00	350,90	4.210,80
9	12	Anel Do Pistão Compressor Isento Oleo Anel Do Pistão Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	12,00	101,01	1.212,12
9	13	Platô Biela Compressor Isento Oleo Platô Biela Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	12,00	175,45	2.105,40
9	14	Junta E Jaqueta Cilindro Compressor Isento Oleo Junta E Jaqueta Cilindro Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	12,00	260,51	3.126,12
9	15	Placa De Vávula Compressor Isento Oleo Placa De Vávula Compressor Isento Oleo	SCHUSTER	SCHUSTER	UNID	12,00	170,13	2.041,56

9	16	Mão De Compressor Isento Oleo Mão De Compressor Isento Oleo	PROPRIA	PROPRIA	HR	40,00	79,75	3.190,00
11	1	Espelho Multifacetado Refletor Olsen Espelho Multifacetado Refletor Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	400,19	800,38
11	2	Lampada 12X55 Refletor Olsen Lampada 12X55 Refletor Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	49,00	98,00
11	3	Transformador Refletor Olsen Transformador Refletor Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	718,71	1.437,42
11	4	Protetor Cabeçote Refletor Olsen Protetor Cabeçote Refletor Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	179,67	359,34
11	5	Fiação Completa Refletor Olsen, Fiação Completa Refletor Olsen,	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	155,17	310,34
11	6	Cabeçote Refletor Olsen Cabeçote Refletor Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	2.442,03	4.884,06
11	7	Mão De Obra Refletor Olsen Mão De Obra Refletor Olsen	PROPRIA	PROPRIA	HR	20,00	122,50	2.450,00
11	8	Seringa Triplice Equipo Olsen Seringa Triplice Equipo Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	269,52	539,04
11	9	Válvula Metálica Equipo Olsen Válvula Metálica Equipo Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	4,00	155,17	620,68
11	10	Mão De Obra Equipo Olsen Mão De Obra Equipo Olsen	PROPRIA	PROPRIA	HR	20,00	122,50	2.450,00
11	11	Terminal Triplo Equipo Olsen Terminal Triplo Equipo Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	4,00	130,67	522,68
11	12	Válvula Reguladora Spray Equipo Olsen Válvula Reguladora Spray Equipo Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	4,00	151,10	604,40
11	13	Mangueira Tripla Equipo Olsen Mangueira Tripla Equipo Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	12,00	98,00	1.176,00
11	14	Mangueira Silicone Equipo Olsen Mangueira Silicone Equipo Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	8,00	31,04	248,32
11	15	Placa Central Cadeira Olsen Placa Central Cadeira Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	1.094,42	2.188,84
11	16	Placa Pedal Comando Cadeira Olsen Placa Pedal Comando Cadeira Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	645,21	1.290,42
11	17	Pedal Comando De Ar Cadeira Olsen Pedal Comando De Ar Cadeira Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	294,02	588,04
11	18	Moto Redutor Encosto Cadeira Olsen Moto Redutor Encosto Cadeira Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	1.992,81	3.985,62
11	19	Moto Redutor Assento Cadeira Olsen Moto Redutor Assento Cadeira Olsen	OLSEN	OLSEN	UNID	2,00	1.992,81	3.985,62
11	20	Mão De Obra Cadeira Olsen Mão De Obra Cadeira Olsen	PROPRIA	PROPRIA	HR	20,00	122,50	2.450,00
12	1	Mangueira De Ar 1/4 Alta Pressão Mangueira De Ar 1/4 Alta Pressão	WERK SCHOT	WERK SCHOT	UNID	200,00	13,41	2.682,00
12	2	Filtro De Ar Simples Dreno Automático Acessórios Filtro De Ar Simples Dreno Automático Acessórios	WERK SCHOT	WERK SCHOT	UNID	10,00	193,78	1.937,80
12	3	Filtros De Ar Triplo Dreno Automático Acessórios Filtros De Ar Triplo Dreno Automático Acessórios	WERK SCHOT	WERK SCHOT	UNID	10,00	327,94	3.279,40
13	1	Circuito Eletrico Autoclave Digitallle Circuito Eletrico Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	1.115,48	4.461,92
13	2	Válvula Completa Autoclave Digitallle Válvula Completa Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	531,26	2.125,04
13	3	Termostato Autoclave Digitallle Termostato Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	257,60	1.030,40
13	4	Resistências Autoclave Digitallle Resistências Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	8,00	393,22	3.145,76
13	5	Kit Painel Autoclave Digitallle Kit Painel Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	585,82	2.343,28
13	6	Cuba Autoclave Digitallle Cuba Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	2.134,68	8.538,72
13	7	Manômetro Autoclave Digitallle Manômetro Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	272,84	1.091,36
13	8	Teclado Membrana Autoclave Digitallle Teclado Membrana Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	345,07	1.380,28
13	9	Anel De Silicone Autoclave Digitallle Anel De Silicone Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	353,11	1.412,44
13	10	Pino De Segurança Autoclave Digitallle Pino De Segurança Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	64,20	256,80
13	11	Pino Antivacuo Autoclave Digitallle Pino Antivacuo Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	64,20	256,80
13	12	Kit Cabo Alimentação Autoclave Digitallle Kit Cabo Alimentação Autoclave Digitallle	DIGITALLE	DIGITALLE	UNID	4,00	112,35	449,40
13	13	Mão De Obra Autoclave Digitalle Mão De Obra Autoclave Digitalle	PROPRIA	PROPRIA	HR	20,00	120,37	2.407,40
22	1	Circuito Elétrico Aparelho Hematológico Hemacounter 60 (Hemogran) Circuito Elétrico Aparelho Hematológico Hemacounter 60 (Hemogran)	HEMOGRAM	HEMOGRAM	UNID	1,00	3.341,17	3.341,17
22	2	Teclado Completo Aparelho Hematológico Hemacounter 60 (Hemogran) Teclado Completo Aparelho Hematológico Hemacounter 60 (Hemogran)	HEMOGRAM	HEMOGRAM	UNID	1,00	1.843,40	1.843,40
22	3	Cabos E Jogos De Fiação Aparelho Hematológico Hemacounter 60	HEMOGRAM	HEMOGRAM	UNID	1,00	850,6534	850,65

		(Hemogran Cabos E Jogos De Fiação Aparelho Hematológico Hemacounter 60 (Hemogran)						
22	4	Mão De Obra Conserto E Laudo Aparelho Hematológico Mão De Obra Conserto E Laudo Aparelho Hematológico	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	1.372,95	6.864,75
23	1	Resistencia Banho Maria Kacil Resistencia Banho Maria Kacil	KACIL	KACIL	UNID	1,00	382,79	382,79
23	2	Teclado Completo Banho Maria Kacil Teclado Completo Banho Maria Kacil	KACIL	KACIL	UNID	1,00	420,01	420,01
23	3	Mão De Obra Conserto Banho Maria Kacil Mão De Obra Conserto Banho Maria Kacil	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	233,93	1.169,65
33	1	Botões Contagem Contador Manual Champion Counter-1200 (2) Botões Contagem Contador Manual Champion Counter-1200 (2)	CHAMPION COUNTER	CHAMPION COUNTER	UNID	5,00	81,81	409,05
33	2	Mao De Obra Mao De Obra	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	218,18	1.090,90
35	1	Resistência Completa Destilador Cristofoli Resistência Completa Destilador Cristofoli	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	UNID	1,00	205,12	205,12
35	2	Ventoinha Completa Destilador Cristofoli Ventoinha Completa Destilador Cristofoli	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	UNID	1,00	314,09	314,09
35	3	Mão De Obra Conserto Destilador Cristofoli Mão De Obra Conserto Destilador Cristofoli	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	96,15	480,75
36	1	Circuito Elétrico Espectofotrometro Celm E-225 D Circuito Elétrico Espectofotrometro Celm E-225 D	CELM	CELM	UNID	1,00	1.572,31	1.572,31
36	2	Painel Digital Espectofotrometro Celm E-225D Painel Digital Espectofotrometro Celm E-225D	CELM	CELM	UNID	1,00	1.328,97	1.328,97
36	3	Mao De Obra Mao De Obra	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	879,74	4.398,70
37	1	Resistência Estufa De Esterilização Nova Resistência Estufa De Esterilização Nova	NOVA	NOVA	UNID	6,00	412,91	2.477,46
37	2	Jogo Fiação Estufa De Esterilização Nova Jogo Fiação Estufa De Esterilização Nova	NOVA	NOVA	UNID	1,00	285,11	285,11
37	3	Mao De Obra Mao De Obra	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	147,47	737,35
38	1	Mão De Obra Conserto E Laudo Homogeneizador Hm01 Kacil Mão De Obra Conserto E Laudo Homogeneizador Hm01 Kacil	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	239,24	1.196,20
39	1	Mão De Obra Conserto E Laudo Homogeneizador Homo-Laby 22T Electra Sa 2 Mão De Obra Conserto E Laudo Homogeneizador Homo-Laby 22T Electra Sa 22	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	359,99	1.799,95
40	1	Mão De Obra Conserto E Laudo Leucotron Lsii Mão De Obra Conserto E Laudo Leucotron Lsii	PROPRIA	PROPRIA	HR	5,00	366,85	1.834,25
TOTAL								132.387,15

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de novembro de 2023. (22/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:59A36FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 569/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 111/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 111/2023 de 31/10/2023(trinta e um dias de outubro de 2023) que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de medicamentos e caixas térmicas para os departamentos de saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml 10ml Dipirona Sódica 500mg/ml 10ml BR0267205 Dipirona Sódica 500mg/ml 10ml BR0267205 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	FARMACE	1.1085.0030.013-2	FRASC	12.000,00	1,22	14.640,00
TOTAL								14.640,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAIXA TÉRMICA 15L Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 15 L; alça de transporte com trava;- Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU);	MOR	18 LITROS	UNID	20,00	194,00	3.880,00
TOTAL								3.880,00

M D G COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO Dipirona sódica 500mg BR0267203 Dipirona sódica 500mg BR0267203 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega. Uma unidade de comprimido.	EMS	EMS CAD 51738	UNID	150.000,00	0,14	21.000,00
TOTAL								21.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de novembro de 2023. (22/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:196A599C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 570/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 109/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 109/2023 de 23/10/2023(vinte e três dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a manutenção dos quadros versáteis das escolas municipais de Terra Rica, incluindo o fornecimento de peças e materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JFON INDÃSSTRIA E COMERCIO EIRELE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção de Quadros Versateis das Escolas Municipais de Terra Rica. Manutenção Geral dos Quadros Versateis incluindo: - Limpeza e lubrificação das Barras; - Limpeza Rosca do Motor e Roldanas; - Revisão dos cabos de aço; - Aperto de porcas e parafusos; - Limpeza em Geral.	JOEL MÓVEIS DECOR	NÃO INFORMADO	SER	39,00	150,00	5.850,00
1	2	REPOSIÇÃO REVESTIMENTO MELAMINICO (TIPO FORMICA) 4m COMP X 1,22m ALT.	JOEL MÓVEIS DECOR	NÃO INFORMADO	SER	3,00	1.250,00	3.750,00
1	3	PREPARO E PINTURA DO SUPORTE PARA APAGADOR	JOEL MÓVEIS DECOR	NÃO INFORMADO	SER	17,00	45,00	765,00
1	4	TROCA CABO AÇO GALVANIZADO 1/4	JOEL MÓVEIS DECOR	NÃO INFORMADO	SER	6,00	245,00	1.470,00
1	5	INSTALAÇÃO DE ESPELHO CONVEXO	JOEL MÓVEIS DECOR	NÃO INFORMADO	SER	20,00	60,00	1.200,00
2	1	CONTROLE REMOTO PECCININ PARA QUADRO DE MOVIMENTAÇAO VERSÁTIL Controle remoto para Acionamento do Quadro de Movimentação Versatil. Fonte de Alimentaçao: Pilhas AAA, com radio frequencia 433.	PECCININ	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	83,00	2.075,00
3	1	MOTOR GATER 3000 Especificações mínimas: Ciclo Hora: 20. Peso do Portão: 300Kg. Potência do Motor: 1/4 HP - 184 W. Tensão: 127V / 220 V. Corrente Elétrica: 3,0 / 1,5.	PECCININ	NÃO INFORMADO	UNID	3,00	664,00	1.992,00
4	1	PLACA PARA MOTOR GATER 3000 PECCININ Central eletrônica para Motores de Portão Gatter 3000 Deslizante, basculante e pivotante, para substituição das Centrais CP3000, 3010, 3020, 3030N e 3050 e S-BOARD 1000. Características Mínimas: -Central Bivolt Automática (90 a 240V rede elétrica); -Saída de tensão auxiliar para acessórios (Vcc); -Entrada para	MKN	NÃO INFORMADO	UNID	3,00	180,00	540,00

		fotocélula ou emergência ; -Rádio receptor (RX) incorporado Multicódigos -Configura controles (code-learning, holling-code, hopping-code; -Grava até 2048 Controles; -Grava automaticamente o tempo de percurso do portão - Tempo de fechamento automático (pausa) digital -Simples e rápida instalação; -Medidas 100mmX82mm -Fabricante: MKN Eletrônica						
5	1	CONTROLE REMOTO COM RADIO FREQUÊNCIA 433 - Modelo: Tx 433 MHz; - Controle Remoto para Portões Eletronicos Peccinin; - Sistema Rolling Code com 03 canais; - Original - Maior Alcance e sem interferencias; - Funciona apenas nas marcas Peccinin e Gatter	JINGERL	NÃO INFORMADO	UNID	3,00	480,00	1.440,00
6	1	PEÇA QUADRO VERSATIL APAGADORES COMPLETOS	RADEX	NÃO INFORMADO	UNID	39,00	75,00	2.925,00
7	1	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO 60 CM	CIEC	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	280,00	5.600,00
8	1	VARAL SUPERIOR E INFERIOR PARA QUADRO VARSÁTIL	CIMAF	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	62,00	1.240,00
9	1	Revestimento Melanímico tipo Fómica Revestimento Melanímico Branco; Superficie Lisa, ideal para quadros brancos; Permite o uso de marcadores e canetas especiais (pilot WBM-7 ou similar); Resistencia a abrasaõ, ao calor ao impacto, a manchas e a umidade. Dimensões Mínimas: 3080x1250x11(comprimentoxlarguraxespessura)	PORTILANE	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	580,00	2.320,00
10	1	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 PARA QUADRO VERSÁTIL	CIMAF	NÃO INFORMADO	MT	18,00	20,00	360,00
TOTAL								31.527,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de novembro de 2023. (22/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:67BF4781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do total de inscrições dos projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Relação de inscritos, nos termos do item 4, 5, 6 e 7 do Edital nº 01/2023:

2.1.1 LINHA DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL LIVRE

PROPONENTE		**PROCESSO**
1.	Daniel de Carvalho Gutierrez	DEFERIDO
2.	Fabio Nogaroli	DEFERIDO
3.	Mateus Gasperi Pedro	INDEFERIDO
2.1.4 LINHA DE APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS		
PROPONENTE		**PROCESSO**
4.	Caue Fernandes da Costa	DEFERIDO
2.1.5 LINHA DE EXIBIÇÃO E EDIÇÃO		
PROPONENTE		**PROCESSO**
5.	Fabio Nogaroli	DEFERIDO
2.1.6 LINHA DE FORMAÇÃO		
PROPONENTE		**PROCESSO**
6.	Fabio Nogaroli	DEFERIDO
7.	Mateus Gasperi Pedro	INDEFERIDO
2.1.7 LINHA DE SONORIZAÇÃO DOS FESTIVAIS		
PROPONENTE		**PROCESSO**
8.	Daniele Gleisler Fernandes	DEFERIDO
2.1.2 LINHA DE REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO AOS CANDIDATOS DOS FESTIVAIS MODALIDADE GOSPEL		
PROPONENTE		**PROCESSO**
9.	Aline Ines Ventura	DEFERIDO
10.	Benedito Rodrigues Terra Filho	DEFERIDO
11.	Bianca Jesus da Silva	DEFERIDO
12.	Daiane Pires da Cruz	DEFERIDO
13.	Janaina Ferreira da Cruz	DEFERIDO
14.	Pedro Augusto dos Santos	DEFERIDO

15.	Sebastião Aparecido dos Santos	DEFERIDO
MODALIDADE SAMBA E PAGODE		
PROPONENTE		**PROCESSO**
16.	Claudemir dos Santos	DEFERIDO
17.	Eugenilson Maciel	DEFERIDO
18.	Selma Aparecida Ventura Machado	DEFERIDO
MODALIDADE SERTANEJO		
PROPONENTE		**PROCESSO**
19.	Aline Ines Ventura	DEFERIDO
20.	Benedito Rodrigues Terra Filho	DEFERIDO
21.	Claudemir dos Santos	DEFERIDO
22.	Daiane Pires da Cruz	DEFERIDO
23.	Douglas Alberto de Faria	DEFERIDO
24.	Eugenilson Maciel	DEFERIDO
25.	Noelson Moreira da Costa	DEFERIDO
26.	Sebastião Aparecido dos Santos	DEFERIDO
DUPLAS		
27.	Emaunuel Eusébio	DEFERIDO
	João Antonio Pereira da Silva	DEFERIDO
28.	Eloisa Inocencia dos Santos	DEFERIDO
	Pedro Augusto dos Santos	DEFERIDO

Tomazina, 21 de novembro de 2023.

WESLEY JOÃO MARQUES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A4BB2839

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO, de acordo com os Critérios de Avaliação do item 5 do anexo I;

ANEXO I

LINHA DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL LIVRE

PROPONENTE		**PROCESSO**
1.	Fabio Nogaroli	43393292000182
LINHA DE APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS		
PROPONENTE		**PROCESSO**
2.	Caue Fernandes da Costa	31174284000166
LINHA DE EXIBIÇÃO E EDIÇÃO		
PROPONENTE		**PROCESSO**
3.	Fabio Nogaroli	43393292000182
LINHA DE FORMAÇÃO		
PROPONENTE		**PROCESSO**
4.	Fabio Nogaroli	43393292000182

LINHA DE SONORIZAÇÃO DOS FESTIVAIS		
PROPONENTE		**PROCESSO**
5.	Daniele Gleiser Fernandes	48771860000155

LINHA DE REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO AOS CANDIDATOS DOS FESTIVAIS

MODALIDADE GOSPEL

PROPONENTE		**PROCESSO**
6.	Aline Ines Ventura	10216667933
7.	Benedito Rodrigues Terra Filho	04837894887
8.	Bianca Jesus da Silva	07231676995
9.	Daiane Pires da Cruz	08741709900
10.	Janaina Ferreira da Cruz	31357442807
11.	Pedro Augusto dos Santos	81028440944
12.	Sebastião Aparecido dos Santos	01813321914

MODALIDADE SAMBA E PAGODE

PROPONENTE		**PROCESSO**
13.	Claudemir dos Santos	02475980974
14.	Eugenilson Maciel	99682168953
15.	Selma Aparecida Ventura Machado	71140182900

MODALIDADE SERTANEJO

PROPONENTE		**PROCESSO**
16.	Aline Ines Ventura	10216667933
17.	Benedito Rodrigues Terra Filho	04837894887

18.	Claudemir dos Santos	02475980974
19.	Daiane Pires da Cruz	08741709900
20.	Douglas Alberto de Faria	07239113981
21.	Eugenilson Maciel	99682168953
22.	Noelson Moreira da Costa	04081249970
23.	Sebastião Aparecido dos Santos	01813321914

DUPLAS		
24.	Emaunuel Eusébio	14039341937
	João Antonio Pereira da Silva	01600154999
25.	Eloisa Inocencia dos Santos	06076986913
	Pedro Augusto dos Santos	81028440994

Tomazina, 22 de novembro de 2023.

WESLEY JOÃO MARQUES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C1772D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.895.238/0001-50

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
Serviço de desinsetização e desratização em toda área interna e externa, para controle integrado a vetores, insetos rasteiros, voadores e aplicação para roedores (ratos), nas unidades administrativas, escolares e de saúde do Município, com aplicação semestral (unidades administrativas e escolares) ou trimestral (unidades de saúde).					
ORDEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (M²)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escola Rural Municipal Salgado Filho - Distrito de Santo Izidoro	798	2	383,30	766,60
2	Escola Rural Municipal Abelardo Luz - Distrito de Barra Bonita	568	2	272,80	545,60
3	Escola Rural Municipal João Mello de Moraes - Distrito de Alto Alegre	242	2	116,20	232,40
4	Escola Municipal Angelina Segalla Dezan - Bairro Alto Campo	1.075	2	516,40	1.032,80
5	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	3.000	2	1.443,20	2886,40
6	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança - Bairro Alto Campo.	519	2	249,30	498,60
7	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANAJU - Bairro Alto Campo.	565	2	271,40	542,80
8	Casa Familiar Rural - Linha Itaguaçu	826	2	396,80	793,60
9	Ginásio de Esportes Mário Lopes - centro.	1.600	2	768,60	1.537,20
10	Pátio de Máquinas	1.300	2	624,50	1.249,00
11	Paço Municipal - centro	1.600	2	768,60	1.537,20
12	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - centro.	500	2	240,20	480,40
13	CEACA - Centro Especializado de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Jardim Iguaçu.	320	2	153,70	307,40
14	Conselho Tutelar - centro	160	2	76,80	153,60
15	Casa de Apoio - Jardim Iguaçu	136	2	65,30	130,60
16	Biblioteca Municipal	184	2	88,30	176,60
16	Posto de Saúde do Distrito de Barra Bonita	230	4	110,40	441,60
17	Posto de Saúde do Distrito de Alto Alegre	230	4	110,40	441,60
18	Posto de Saúde do Distrito de Santo Izidoro	230	4	110,40	441,60
19	Centro Municipal de Saúde - centro.	700	4	336,20	1.344,80
20	Hospital Municipal - centro.	1.500	4	720,60	2.882,40
21	SAMU	200	4	96,00	384,00
22	Academia de Saúde	100,62	4	48,30	193,20
				TOTAL	**19.000,00**

LOTE 02 - HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUA					
Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável (caixas d'água) nas unidades do Município, com aplicação semestral.					
ORDEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE/ VOLUME	QTDE APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	7 caixas de 1.000 litros	2	818,20	1.636,40
2	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
3	Escola Rural Municipal Salgado Filho - Distrito de Santo Izidoro	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
4	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANAJU - Bairro Alto Campo.	1 caixa de 10.000 litros	2	347,70	695,40
5	Escola Rural Municipal Abelardo Luz - Distrito de Barra Bonita	3 caixas de 1.000 litros	2	350,20	700,40
6	Escola Municipal Angelina Segalla Dezan - Bairro Alto Campo	1 caixa de 20.000 litros	2	546,40	1.092,80
7	Escola Rural Municipal João Mello de Moraes - Distrito de Alto Alegre	1 caixa de 26.000 litros	2	745,20	1.490,40
8	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança - Bairro Alto Campo.	2 caixas de 1.000 litros	2	233,40	466,80
9	Casa Familiar Rural - Linha Itaguaçu	5 caixas de 500 litros	2	517,00	1.034,00
10	Biblioteca Municipal	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
11	Ginásio de Esportes Mário Lopes - centro.	4 caixas de 500 litros	2	413,60	827,20
12	Pátio de Máquinas	1 caixa de 3.000 litros	2	173,80	347,60
13	Paço Municipal - centro	3 caixas de 1.000 litros	2	350,20	700,40
14	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - centro.	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80

15	CEACA - Centro Especializado de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Jardim Iguaçu.	1 caixa de 2.000 litros	2	145,10	290,20
16	Conselho Tutelar - centro	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
17	Hospital Municipal - centro.	2 caixas de 500 litros	2	206,80	413,60
18	Hospital Municipal - centro.	1 caixa de 1.000 litros	2	116,70	233,40
19	Hospital Municipal - centro.	2 caixas de 5.000 litros	2	418,30	836,60
20	Centro Municipal de Saúde - centro.	2 caixas de 1.000 litros	2	233,40	466,80
21	SAMU	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
22	Academia de Saúde	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
23	Posto de Saúde do Distrito de Santo Izidoro	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
24	Posto de Saúde do Distrito de Barra Bonita	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
25	Posto de Saúde do Distrito de Alto Alegre	1 caixa de 500 litros	2	103,40	206,80
				TOTAL	**13.300,00**

Valor total do fornecedor: R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE
Três Barras do Paraná/Pr, 21 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E9B22F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 144/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, com sede localizada na Av. Jose Tadeu Nunes, Nº 661, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.309-295, neste ato representada por Gabriela Emiliana Renisz, portador da cédula de identidade Nº 10.272.999-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.986.119-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES E PRESENTES PARA DATAS COMEMORATIVAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6517/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 144/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CESTA DE NATAL - FAMILIA Uma cesta de papelão retangular com 380g na cor vermelha com dimensões de 30 cm de comprimento, 15 cm de largura e 10 cm de profundidade, com o fundo forrado de palha de madeira, a qual deverá ser entregue contendo os itens descritos abaixo e adornada com papel celofane transparente, com um laço vermelho de 10 cm em fita de cetim e uma Tag personalizada em papel 300g com cantos redondos, impressão colorida frente e verso, de tamanho 85x55 mm, exibindo a logo da Prefeitura Municipal de Turvo. *Arte da Tag personalizada será encaminhada junto ao pedido* Confira os itens que a compõem a cesta: 1-CHOCOTONE: Com 650g (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, gotas de chocolate ao leite, ovo líquido integral pasteurizado, gema de ovo pasteurizada, manteiga sem sal, açúcar invertido, leite em pó integral, glúten de trigo, extrato de malte de cevada, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno), sendo com gotas de chocolate ao leite. Embalado em caixa personalizada, tendo embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados e conter Tabela Nutricional. 2-- BOLACHA RECHEADA Recheada com chocolate ao leite, 130g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal, farinha de aveia, farinha de centeio, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e clorofilina cúprica e corante caramelo III. •Marca de referência: Fabricante: Nestlé, Isabela, Trakinas 3-SUCO NATURAL 1,5L Suco natural de uva ou laranja, com 1,5ml Embalagem: garrafa plástica ou caixa Marcas de referência: Dell Vale, Aurora 4-SALGADINHO Salgadinho sabor bacon embalado em um pacote lacrado com 90g	PROPRIA	UNI	180,00	128,00	23.040,00

	Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, sal, condimento preparado sabor bacon (sal, lactose, soro de leite, óleo vegetal de coco, pasta de bacon, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício e aromatizantes), glicose em pó, colorífico (fubá, óleo vegetal de soja e corante urucum), soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Marca de referência: Elma chips 5-MINI BOLO Bolinho sabor baunilha com recheio sabor morango. 40g *Os produtos devem estar devidamente embalados e lacrados conforme os padrões de qualidade e segurança* 6-CAIXA DE BOMBOM: Caixa de bombons contendo em média 15 unidades Marcas de referência: Lacta ou Nestlé 1 unidade *Os produtos devem estar devidamente embalados e lacrados conforme os padrões de qualidade e segurança, e deverá ser apresentada amostras*					
2	Chocottone trufado – 450g a 500 g Chocottone trufado – 450g a 500 g Recheio sabor trufa, com gotas e cobertura sabor chocolate. 450g a 500g Com massa fofinha, recheio trufado cremoso, e cobertura deliciosa de chocolate. Chocotone trufado com gotas de chocolate,(farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate meio amargo, ovo líquido pasteurizado, gema de ovo, manteiga açúcar invertido, leite em pó integral , glúten de trigo , extrato de malte, manteiga de cacau, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural betacaroteno) e recheio sabor trufa de chocolate ao leite (açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante), com cobertura de chocolate. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE CEVADA, SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER: AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVEIA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, CENTEIO E GERGELIM. Sendo embalados em caixa de papelão próprias contendo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Adornado com papel celofane transparente, com um laço vermelho de 10 cm em fita de cetim e uma Tag personalizada em papel 300g com cantos redondos, impressão colorida frente e verso, de tamanho 85x55 mm, exibindo a logo da Prefeitura Municipal de Turvo. *Arte da Tag personalizada será encaminhada junto ao pedido* Marca de referência: Bauducco, Cacau Show, Nestle	PROPRIA	CX	620,00	27,90	17.298,00
Valor total do Lote: R$ 40.338,00						
LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI DRONE COM SENSOR FLYING BALL Uma bola transparente de plástico, que emite uma luz brilhante. É sensível ao movimento para detectar objetos próximos e está programado para se afastar deles, usando a mão embaixo dela para mantê-la no ar, a qual detecta continuamente sua mão e se afasta dela. Uso de materiais não tóxicos ambientalmente amigáveis; Recarregável; Possui resistência ao cair, as asas não são fáceis de quebrar; Não são facilmente deformadas; Recupera a conexão em qualquer porta USB; Tempo de carregamento: cerca de 30 minutos. Dimensões Embalagem: 16x 18,5x 5,5 cm. Peso Embalagem: 120 gr. CORES: Transparente. Material: Plástico e metal ITENS INCLUSOS: 1 bola voadora com 2 hélices; 1 cabo de carregamento USB	FUTURO TOY	UND	2.000,00	35,00	70.000,00
2	QUICK PUSH POP IT ELETRONICO Brinquedo De Console De Jogos Eletrônico Popping Quick Push na cor Ursinho - Quick Push. Com um design atraente e colorido, é feito de plástico ABS de alta qualidade com silicone, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Com dimensões de 13 cm de comprimento, 12 cm de largura e 6 cm de profundidade, este brinquedo é compacto e fácil de manusear. O formato Pop It é intuitivo e convidativo, incentivando as crianças a explorar e interagir com o brinquedo. Alimentação: Requer 3 pilhas AAA (incluídas) para horas ininterruptas de diversão. Conteúdo da Embalagem: 1 Brinquedo Pop It da Memória.	FUTURO TOY	UND	220,00	19,90	4.378,00
Valor total do Lote: R$ 74.378,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 144/2023
VIGÊNCIA: 21/11/2023 a 20/11/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E1070190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 144/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. Joao Ferreira Neves, Nº 3033, no Município de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 02483004273 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES E PRESENTES PARA DATAS COMEMORATIVAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6517/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 144/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Árvore de Natal de 2,10 metros de altura A árvore de Natal deve atender a todas as seguintes especificações técnicas a fim de garantir um produto de alta qualidade e durabilidade: Altura: A árvore deve medir 2,10 metros de altura, proporcionando uma presença imponente em ambientes decorados para as festas de fim de ano. Estrutura de Suporte: A estrutura de suporte da árvore deve ser fabricada em ferro ou metal resistente, para assegurar robustez e estabilidade. Os pés devem ser emborrachados para proporcionar estabilidade e evitar danos a superfícies onde a árvore será colocada. Formato "Pinheiro": A árvore deve ser confeccionada no formato de "pinheiro," começando com uma base maior e terminando com um topo de menor tamanho, formando uma estrutura piramidal. O formato deve ser fiel à aparência característica das árvores de Natal. Com base de no mínimo 1,30 m. Quantidade de Galhos: A árvore deve ter mais de 950 galhos, garantindo uma aparência "cheia" e exuberante. A densidade dos galhos deve ser uniforme em toda a árvore. Material dos Galhos: Os galhos da árvore devem ser fabricados em material de alta qualidade, preferencialmente PVC ou material similar resistente a desgaste e deformação. A cor verde característica das árvores de Natal deve ser uniforme e duradoura. Montagem Simples: A montagem da árvore deve ser de fácil execução, com encaixes perfeitos e seguros. A árvore deve ser entregue com todas as peças necessárias para a montagem, incluindo o suporte e quaisquer ferragens necessárias. Inclusão de Ornamentos: A árvore não deve incluir ornamentos decorativos, pois estes são normalmente adquiridos separadamente. No entanto, é importante especificar que a árvore deve ser projetada para acomodar e suportar ornamentos de forma segura. Embalagem Segura: A árvore deve ser entregue em uma embalagem segura que evite danos durante o transporte e armazenamento	Remanci	UND	2,00	506,34	1.012,68
2	CORDÃO 500 LED'S (PISCA-PISCA) Cordão com 500 LED's BIVLOT (110 v – 220v) e saída 31 v. Cor do fio: verde escuro Comprimento: 50 metros + fonte. Cor dos LED's: branco 8 funções (7 funções de pisca + 1 fixa) A prova de água. Garantia de 3 meses. *Aceita variação de até 5%.	Remanci	UND	4,00	154,99	619,96
3	ESTRELA PONTEIRA PAR ARVORE DE NATAL Enfeite tipo estrela ponteira para árvore de natal Tamanho estimado 25x20cm Em ferro OU metal vazado (aramada), com suporte para encaixe perfeito no topo da árvore de natal. Cor: Dourada *Aceita variação de até 5%.	Remanci	UND	1,00	31,82	31,82
4	KIT 100 BOLAS NATALINAS Cor: Vermelha e/ou Dourada Superfície: O kit deverá possuir bolas lisas, foscas e com glitter (24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm e 32 bolas lisas de 3cm) Cada bola deverá possuir um cordão na cor dourada com amarração. 32 peças - 3 cm/1,2 polegadas 36 peças - 4 cm/1,57 polegadas 32 - 6 cm/2,36 polegadas Tamanho do pacote: 35cm x 23cm x 12cm/13,78 polegadas x 9,06 polegadas x 4,72 polegadas *Aceita variação de até 5%.	Remanci	UND	2,00	161,17	322,34
5	POLTRONA PAPAI NOEL VERMELHO ESCARLATE REVESTIMENTO EM TECIDO VELUDO VERMELHO ESCARLATE LARGURA: 110CM ALTURA: 110CM PROFUNDIDADE: 72CM ALTURA DO ASSENTO: 45CM ALTURA DO BRAÇO: 65CM LARGURA DO ASSENTO: 70CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 54CM LARGURA DO ENCOSTO: 82CM ALTURA DO ENCOSTO: 70CM ESPESSURA DO ASSENTO: 17CM ESPESSURA DO ENCOSTO: 18CM PÉ EM MADEIRA COM 20CM DE ALTURA	Remanci	UND	1,00	1.490,00	1.490,00
6	TECIDO JUTA NATURAL Rolo de 10 metros de comprimento de juta de trama fechada, 100% natural, com 1 metro de largura. *Aceita variação de até 5%.	Remanci	M	1,00	128,98	128,98
Valor total do Lote: R$ 3.605,78						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 144/2023
VIGÊNCIA: 21/11/2023 a 20/11/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5DACC859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO MACIEL CALGAROTTO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MACIEL CALGAROTTO.
ESPÉCIE: Contrato nº 207/2023 - Pregão Presencial nº 56/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bufê livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1350	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4430	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SUPERMERCADO NARDI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 208/2023 - Pregão Presencial nº 56/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bufê livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0A285E68



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 260/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 260/2023
b) Nr. Licitação: 200/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/11/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	284.730,2900	R$ 284.730,29
			Total fornecedor:	R$ 284.730,29
			Total geral:	R$ 284.730,29

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DCA88ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**61.666.880,00**	**66.844.349,46**	**9.194.849,16**	**45.163.155,98**	**93,06**	**21.681.193,48**	**9.059.466,07**	**42.491.195,88**	**96,52**	**24.353.153,58**
Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	140.163,12	757.131,68	1,56	341.173,32	140.163,12	757.131,68	1,72	341.173,32
Ação Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	140.163,12	757.131,68	1,56	341.173,32	140.163,12	757.131,68	1,72	341.173,32
Administração	6.260.100,00	6.469.769,24	908.374,53	4.772.028,87	9,83	1.697.740,37	945.650,92	4.540.362,47	10,31	1.929.406,77
Planejamento e Orçamento	326.700,00	314.547,76	41.222,28	215.378,87	0,44	99.168,89	45.554,04	214.961,87	0,49	99.585,89
Administração Geral	4.785.200,00	4.998.352,29	688.650,77	3.721.341,91	7,67	1.277.010,38	717.206,66	3.493.296,87	7,94	1.505.055,42
Administração Financeira	1.052.700,00	1.068.633,99	164.485,54	771.650,01	1,59	296.983,98	169.033,28	768.604,65	1,75	300.029,34
Controle Interno	95.500,00	88.235,20	14.015,94	63.658,08	0,13	24.577,12	13.856,94	63.499,08	0,14	24.736,12
Assistência Social	3.119.700,00	3.456.701,66	412.469,18	2.229.777,37	4,59	1.226.924,29	492.694,65	2.150.577,80	4,89	1.306.123,86
Administração Geral	1.243.000,00	1.245.000,00	193.935,13	969.386,44	2,00	275.613,56	190.503,81	956.176,70	2,17	288.823,30
Assistência ao Idoso	146.000,00	161.632,24	32.904,96	111.751,89	0,23	49.880,35	38.536,86	110.062,89	0,25	51.569,35
Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00	26.500,00	588,00	4.554,50	0,01	21.945,50	588,00	4.554,50	0,01	21.945,50

Assistência à Criança e ao Adolescente	349.500,00	559.549,02	31.082,54	257.851,49	0,53	301.697,53	37.093,13	235.752,27	0,54	323.796,75
Assistência Comunitária	1.354.700,00	1.464.020,40	153.958,55	886.233,05	1,83	577.787,35	225.972,85	844.031,44	1,92	619.988,96
Previdência Social	5.400.000,00	5.950.000,00	899.631,64	4.405.338,40	9,08	1.544.661,60	899.631,64	4.405.338,40	10,01	1.544.661,60
Previdência do Regime Estatutário	5.400.000,00	5.950.000,00	899.631,64	4.405.338,40	9,08	1.544.661,60	899.631,64	4.405.338,40	10,01	1.544.661,60
Saúde	11.267.172,00	13.415.748,91	1.930.878,27	10.241.144,03	21,10	3.174.604,88	2.073.180,20	10.096.801,35	22,94	3.318.947,56
Atenção Básica	10.788.644,00	12.882.322,99	1.893.358,86	9.878.013,26	20,35	3.004.309,73	2.034.660,17	9.735.449,46	22,12	3.146.873,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.028,00	263.028,00	0,00	175.352,00	0,36	87.676,00	0,00	175.352,00	0,40	87.676,00
Vigilância Sanitária	49.500,00	72.215,13	6.359,05	32.195,93	0,07	40.019,20	7.359,67	30.417,05	0,07	41.798,08
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	198.182,79	31.160,36	155.582,84	0,32	42.599,95	31.160,36	155.582,84	0,35	42.599,95
Trabalho	66.700,00	77.551,64	14.148,84	71.351,64	0,15	6.200,00	14.148,84	71.351,64	0,16	6.200,00
Fomento ao Trabalho	66.700,00	77.551,64	14.148,84	71.351,64	0,15	6.200,00	14.148,84	71.351,64	0,16	6.200,00
Educação	13.243.400,00	14.170.091,58	2.320.024,30	10.251.304,30	21,12	3.918.787,28	2.316.103,87	9.830.873,17	22,33	4.339.218,41
Alimentação e Nutrição	1.030.600,00	1.130.609,63	265.164,55	1.091.643,72	2,25	38.965,91	210.097,75	1.016.559,42	2,31	114.050,21
Ensino Fundamental	9.112.800,00	9.801.440,15	1.609.829,50	7.314.820,70	15,07	2.486.619,45	1.735.855,01	7.075.910,75	16,07	2.725.529,40
Educação Infantil	2.995.500,00	3.133.541,80	428.780,33	1.769.143,66	3,65	1.364.398,14	354.251,19	1.663.706,78	3,78	1.469.835,02
Educação de Jovens e Adultos	42.500,00	42.500,00	7.798,06	36.122,96	0,07	6.377,04	7.798,06	36.122,96	0,08	6.377,04
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	8.451,86	39.573,26	0,08	22.426,74	8.101,86	38.573,26	0,09	23.426,74
Cultura	740.500,00	765.500,00	158.084,42	467.491,94	0,96	298.008,06	68.968,42	355.291,94	0,81	410.208,06
Difusão Cultural	740.500,00	765.500,00	158.084,42	467.491,94	0,96	298.008,06	68.968,42	355.291,94	0,81	410.208,06
Urbanismo	4.484.014,00	5.081.650,91	708.972,08	3.368.902,03	6,94	1.712.748,88	490.736,71	2.954.311,70	6,71	2.127.339,21
Infra-estrutura Urbana	1.123.000,00	1.371.301,60	149.778,35	798.973,30	1,65	572.328,30	29.361,84	487.949,95	1,11	883.351,65
Serviços Urbanos	3.361.014,00	3.710.349,31	559.193,73	2.569.928,73	5,30	1.140.420,58	461.374,87	2.466.361,75	5,60	1.243.987,56
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	55.000,00	89.428,51	-11.966,97	71.461,54	0,15	17.966,97	71.461,54	71.461,54	0,16	17.966,97

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023, 16h e 02m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	89.428,51	-11.966,97	71.461,54	0,15	17.966,97	71.461,54	71.461,54	0,16	17.966,97
Gestão Ambiental	2.757.868,00	2.938.897,27	206.397,09	1.033.773,84	2,13	1.905.123,43	229.656,99	1.024.470,07	2,33	1.914.427,20
Preservação e Conservação Ambiental	2.757.868,00	2.938.897,27	206.397,09	1.033.773,84	2,13	1.905.123,43	229.656,99	1.024.470,07	2,33	1.914.427,20
Agricultura	1.117.900,00	1.284.992,41	191.850,98	1.006.753,57	2,07	278.238,84	178.592,88	959.541,89	2,18	325.450,52
Extensão Rural	1.117.900,00	1.284.992,41	191.850,98	1.006.753,57	2,07	278.238,84	178.592,88	959.541,89	2,18	325.450,52
Indústria	159.000,00	140.961,24	38.975,86	66.296,74	0,14	74.664,50	38.475,86	63.796,74	0,14	77.164,50
Promoção Industrial	159.000,00	140.961,24	38.975,86	66.296,74	0,14	74.664,50	38.475,86	63.796,74	0,14	77.164,50
Transporte	6.155.046,00	6.477.962,09	996.587,69	4.893.027,50	10,08	1.584.934,59	773.233,00	3.711.220,96	8,43	2.766.741,13
Transporte Rodoviário	6.155.046,00	6.477.962,09	996.587,69	4.893.027,50	10,08	1.584.934,59	773.233,00	3.711.220,96	8,43	2.766.741,13
Desporto e Lazer	600.500,00	377.914,00	54.201,28	186.590,46	0,38	191.323,54	59.418,58	184.090,46	0,42	193.823,54
Desporto Comunitário	600.500,00	377.914,00	54.201,28	186.590,46	0,38	191.323,54	59.418,58	184.090,46	0,42	193.823,54
Encargos Especiais	1.787.040,00	1.794.240,00	226.056,85	1.340.782,07	2,76	453.457,93	267.348,85	1.314.574,07	2,99	479.665,93
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	111.044,07	549.098,05	1,13	90.901,95	111.044,07	549.098,05	1,25	90.901,95
Outros Encargos Especiais	1.147.040,00	1.154.240,00	115.012,78	791.684,02	1,63	362.555,98	156.304,78	765.476,02	1,74	388.763,98
Reservas	3.349.635,00	3.249.635,00	0,00	0,00	0,00	3.249.635,00	0,00	0,00	0,00	3.249.635,00
Reserva de Contingência	3.349.635,00	3.249.635,00	0,00	0,00	0,00	3.249.635,00	0,00	0,00	0,00	3.249.635,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.523.755,00	4.342.807,83	322.314,97	3.369.351,03	6,94	973.456,80	322.314,97	1.529.774,78	3,48	2.813.033,05
TOTAL (III)=(I+II)	**67.190.635,00**	**71.187.157,29**	**9.517.164,13**	**48.532.507,01**	**100**	**22.654.650,28**	**9.381.781,04**	**44.020.970,66**	**100**	**27.166.186,63**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023, 16h e 02m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.523.755,00	4.342.807,83	322.314,97	3.369.351,03	6,94	973.456,80	322.314,97	1.529.774,78	3,48	2.813.033,05
Legislativa	32.000,00	32.000,00	3.875,30	19.960,87	0,04	12.039,13	3.875,30	19.960,87	0,05	12.039,13
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	3.875,30	19.960,87	0,04	12.039,13	3.875,30	19.960,87	0,05	12.039,13
Administração	194.840,00	194.840,00	24.697,48	122.007,52	0,25	72.832,48	24.697,48	122.007,52	0,28	72.832,48
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	2.408,82	10.324,87	0,02	9.675,13	2.408,82	10.324,87	0,02	9.675,13
Administração Geral	91.500,00	91.500,00	11.550,80	56.766,38	0,12	34.733,62	11.550,80	56.766,38	0,13	34.733,62
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	9.878,30	49.492,76	0,10	22.507,24	9.878,30	49.492,76	0,11	22.507,24
Controle Interno	11.340,00	11.340,00	859,56	5.423,51	0,01	5.916,49	859,56	5.423,51	0,01	5.916,49
Assistência Social	137.000,00	137.000,00	22.780,08	107.338,20	0,22	29.661,80	22.780,08	107.338,20	0,24	29.661,80
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	15.892,56	76.156,88	0,16	13.843,12	15.892,56	76.156,88	0,17	13.843,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	6.887,52	31.181,32	0,06	13.818,68	6.887,52	31.181,32	0,07	13.818,68

Saúde	715.000,00	706.290,45	93.616,22	429.899,98	0,89	276.390,47	93.616,22	429.899,98	0,98	276.390,47
Atenção Básica	694.000,00	685.290,45	89.675,58	411.333,87	0,85	273.956,58	89.675,58	411.333,87	0,93	273.956,58
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	3.940,64	18.566,11	0,04	2.433,89	3.940,64	18.566,11	0,04	2.433,89
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	1.166.100,00	1.177.121,13	142.600,33	679.704,56	1,40	497.416,57	142.600,33	679.704,56	1,54	497.416,57
Ensino Fundamental	800.100,00	811.121,13	107.828,80	505.668,86	1,04	305.452,27	107.828,80	505.668,86	1,15	305.452,27
Educação Infantil	353.500,00	353.500,00	32.662,29	164.067,30	0,34	189.432,70	32.662,29	164.067,30	0,37	189.432,70
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.500,00	1.091,72	5.057,16	0,01	442,84	1.091,72	5.057,16	0,01	442,84
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	1.017,52	4.911,24	0,01	2.088,76	1.017,52	4.911,24	0,01	2.088,76
Cultura	26.600,00	26.600,00	2.367,90	11.131,90	0,02	15.468,10	2.367,90	11.131,90	0,03	15.468,10
Difusão Cultural	26.600,00	26.600,00	2.367,90	11.131,90	0,02	15.468,10	2.367,90	11.131,90	0,03	15.468,10
Urbanismo	77.500,00	77.500,00	11.815,12	60.419,25	0,12	17.080,75	11.815,12	60.419,25	0,14	17.080,75
Serviços Urbanos	77.500,00	77.500,00	11.815,12	60.419,25	0,12	17.080,75	11.815,12	60.419,25	0,14	17.080,75
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.413,86	16.920,34	0,03	8.079,66	3.413,86	16.920,34	0,04	8.079,66
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	3.413,86	16.920,34	0,03	8.079,66	3.413,86	16.920,34	0,04	8.079,66
Transporte	110.000,00	110.000,00	15.292,22	73.258,41	0,15	36.741,59	15.292,22	73.258,41	0,17	36.741,59
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	15.292,22	73.258,41	0,15	36.741,59	15.292,22	73.258,41	0,17	36.741,59
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	996,98	4.889,19	0,01	2.110,81	996,98	4.889,19	0,01	2.110,81
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	996,98	4.889,19	0,01	2.110,81	996,98	4.889,19	0,01	2.110,81
Encargos Especiais	3.032.215,00	1.848.956,25	859,48	1.843.820,81	3,80	5.135,44	859,48	4.244,56	0,01	1.844.711,69
Outros Encargos Especiais	3.032.215,00	1.848.956,25	859,48	1.843.820,81	3,80	5.135,44	859,48	4.244,56	0,01	1.844.711,69
TOTAL	5.523.755,00	4.342.807,83	322.314,97	3.369.351,03	6,94	973.456,80	322.314,97	1.529.774,78	3,48	2.813.033,05

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023, 16h e 02m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
MOISES APARECIDO DE SOUZA	***OZIEL DE OLIVEIRA***			***EDILSON MALAVSKI***			***GEFFERSON PAVAN***			
Prefeito	Secretário De Finanças			Controle Interno			Contador			
							CRC PR-058882/O-0			

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 21/Nov/2023, 16h e 02m.

Publicado por:
GEFFERSON PAVAN
Código Identificador: 654D32A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1751/2023 - PROGRAMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 Câmara Municipal
Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Discussão, Votação e Fiscalização dos Atos da Administração		Unidade	40	40		40		40		40		40	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001		Outras Unidades e Medidas	A	25	1.200.000,00	25	1.272.000,00	25	1.348.320,00	25	1.429.231,00	100	5.249.551,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa Recurso	**Fonte**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.07.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		712.000,00		754.720,00		800.004,00		848.005,00		3.114.729,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		60.000,00		63.600,00		67.416,00		71.461,00		262.477,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		26.000,00		27.560,00		29.214,00		30.967,00		113.741,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.551,00		218.731,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		25.000,00		26.500,00		28.090,00		29.776,00		109.366,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		40.000,00		32.400,00		44.944,00		47.641,00		164.985,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.000,00		6.360,00		6.742,00		7.147,00		26.249,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.000,00		12.720,00		13.480,00		14.294,00		52.494,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		45.000,00		47.700,00		50.562,00		53.596,00		196.858,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		82.000,00		86.920,00		92.136,00		97.665,00		358.721,00	
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.000,00		12.720,00		13.484,00		14.294,00		52.498,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.686,00		153.112,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		68.000,00		72.200,00		76.652,00		81.372,00		298.224,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		25.000,00		36.500,00		28.090,00		29.776,00		119.366,00	
Total:				**1.200.000,00**		**1.272.000,00**		**1.348.320,00**		**1.429.231,00**		**5.249.551,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11801				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.200.000,00		1.272.000,00		1.348.320,00		1.429.231,00		5.249.551,00	
Total:				**1.200.000,00**		**1.272.000,00**		**1.348.320,00**		**1.429.231,00**		**5.249.551,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR													
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais													
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Outros Indicadores		Unidade	1	0		0		0		0		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2002		Outras Unidades e Medidas	A	25	443.900,00	25	476.748,00	25	505.355,00	25	535.683,00	100	1.961.686,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		285.000,00		302.100,00		320.226,00		339.440,00		1.246.766,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		60.000,00		63.600,00		67.416,00		71.461,00		262.477,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.866,00		65.620,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		40.000,00		42.400,00		44.944,00		47.641,00		174.985,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		11.900,00		12.614,00		13.371,00		14.174,00		52.059,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	17.888,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	596,00	632,00	670,00	1.898,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00	34.998,00	
Total:			**443.900,00**	**476.748,00**	**505.355,00**	**535.683,00**	**1.961.686,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11679			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00	1.961.686,00	
Total:			**443.900,00**	**476.748,00**	**505.355,00**	**535.683,00**	**1.961.686,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL								
Unidade : 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO								
Programa : 04.124.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR								
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais								
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.								
Problema :								
Causa :								
Externalidade :								
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Contínuo				Apoio Administrativo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta** **2022**	**Meta** **2023**	**Meta** **2024**	**Meta** **2025**	**Meta** **TOTAL**
2004		Outras Unidades e Medidas	A	25 253.900,00	25 269.134,00	25 285.284,00	25 302.405,00	100 1.110.723,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO								
Produto : Apoio Administrativo								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00	809.304,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.900,00	27.454,00	29.102,00	30.849,00	113.305,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00	
Total:			**253.900,00**	**269.134,00**	**285.284,00**	**302.405,00**	**1.110.723,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11681			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00	1.110.723,00	
Total:			**253.900,00**	**269.134,00**	**285.284,00**	**302.405,00**	**1.110.723,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL								
Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA								
Programa : 04.125.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR								
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais								
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63								

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Problema :

Causa : Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	T ipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2159	Outras Unidades e Medidas	A	25	49.700,00	25	52.682,00	25	202.866,00	25	215.040,00	100	520.288,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	160.000,00	169.600,00	391.400,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	15.000,00	15.900,00	32.960,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.200,00	4.452,00	20.000,00	21.200,00	49.852,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.500,00	7.950,00	0,00	0,00	15.450,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:			**49.700,00**	**52.682,00**	**202.866,00**	**215.040,00**	**520.288,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11683			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	49.700,00	52.682,00	202.866,00	215.040,00	520.288,00
Total:			**49.700,00**	**52.682,00**	**202.866,00**	**215.040,00**	**520.288,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 004 CONSELHO TUTELAR

Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6121	Outras Unidades e Medidas	A	25	247.000,00	25	261.820,00	25	319.502,00	25	338.675,00	100	1.166.997,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	185.000,00	196.100,00	240.000,00	254.400,00	875.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	50.400,00	53.424,00	186.224,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00	26.249,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	10.000,00	10.600,00	30.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**247.000,00**	**261.820,00**	**319.502,00**	**338.675,00**	**1.166.997,00**

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1110		Metros Quadrados	P	111,95	200.000,00	111	200.000,00	0	0,00	0	0,00 222,95		400.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR													
Produto : Edificação Construída													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1745	SEDS - Construção do Prédio do Conselho T		200.000,00		200.000,00		0,00		0,00		400.000,00	
Total:				**200.000,00**		**200.000,00**		**0,00**		**0,00**		**400.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11685				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		247.000,00		261.820,00		319.502,00		338.675,00		1.166.997,00	
	1745	SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar		200.000,00		200.000,00		0,00		0,00		400.000,00	
Total:				**447.000,00**		**461.820,00**		**319.502,00**		**338.675,00**		**1.566.997,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2005		Outras Unidades e Medidas	A	25	334.000,00	25	351.920,00	25	378.808,00	25	401.539,00	100	1.466.267,00
Descrição: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.07.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.180,00		12.180,00	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		220.000,00		233.200,00		280.000,00		296.800,00		1.030.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		562,00		596,00		21.758,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		39.200,00		41.552,00		142.552,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		1.590,00		12.000,00		12.720,00		27.810,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		0,00		0,00		0,00		1.500,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		30.000,00		31.800,00		67.980,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.500,00		6.890,00		7.304,00		7.743,00		28.437,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		52.000,00		55.300,00		0,00		0,00		107.300,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
Total:				**334.000,00**		**351.920,00**		**378.808,00**		**401.539,00**		**1.466.267,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2008		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	1	760.000,00	1	805.600,00	2	1.565.600,00
Descrição: APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		760.000,00		805.600,00		1.565.600,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**760.000,00**		**805.600,00**		**1.565.600,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11687				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		334.000,00		351.920,00		1.138.808,00		1.207.139,00		3.031.867,00	
Total:				**334.000,00**		**351.920,00**		**1.138.808,00**		**1.207.139,00**		**3.031.867,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa : 04.128.0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término	Previsto Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015	Outras Unidades e Medidas	A	25	30.000,00	25	31.800,00	25	23.708,00	25	35.731,00	100	121.239,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00	121.239,00
Total:			**30.000,00**	**31.800,00**	**23.708,00**	**35.731,00**	**121.239,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11689			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00	121.239,00
Total:			**30.000,00**	**31.800,00**	**23.708,00**	**35.731,00**	**121.239,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa : 28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivo : Pagamento de parcelamento de dívidas de longo prazo.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O município possui parcelamento de dívida junto a SANEPAR. Pagamento de PASEP mensalmente.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid.	Medida Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
102	Outras Unidades e Medidas	A	25	283.500,00	25	300.510,00	25	303.933,00	25	417.570,00	100	1.305.513,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	280.000,00	296.800,00	300.000,00	413.400,00	1.290.200,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
Total:			**283.500,00**	**300.510,00**	**303.933,00**	**417.570,00**	**1.305.513,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11691			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	280.000,00	296.800,00	300.000,00	413.400,00	1.290.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00

	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00	
Total:			**283.500,00**	**300.510,00**	**303.933,00**	**417.570,00**	**1.305.513,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG								
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.								
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.								
Problema :								
Causa :								
Externalidade :								
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Contínuo				Apoio Administrativo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2006	Outras Unidades e Medidas	A	25	2.103.467,95	25	2.693.191,00	25	2.483.633,00	25	2.506.764,00	100	9.787.055,95

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
Produto : Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	600.000,00	731.400,00	610.000,00	640.500,00	2.581.900,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.596,00	87.268,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.000,00	9.540,00	1.060,00	1.113,00	20.713,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	5.000,00	5.250,00	11.280,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	80.000,00	103.880,00	50.500,00	53.025,00	287.405,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.394,00	130.902,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	292.016,95	389.500,00	419.960,00	440.958,00	1.542.434,95
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	3.000,00	3.180,00	36.792,00	41.214,00	84.186,00
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	84.641,00	86.351,00	179.460,00	196.222,00	546.674,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.338,00	56.725,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	70.000,00	73.500,00	195.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	310.000,00	778.400,00	500.000,00	470.000,00	2.058.400,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	270.000,00	286.200,00	230.000,00	241.500,00	1.027.700,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	170.000,00	0,00	135.500,00	142.275,00	447.775,00
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	0,00	596,00	1.626,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	5.000,00	5.250,00	12.310,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	159.000,00	0,00	0,00	309.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	150.000,00	100.000,00	311.800,00
4.4.90.52.00.00	1501	Alienação de Bens Ativos	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	62.759,00
4.4.90.52.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	3.371,00	3.574,00	3.753,00	10.698,00
Total:			**2.103.467,95**	**2.693.191,00**	**2.483.633,00**	**2.506.764,00**	**9.787.055,95**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2138	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00 0		0,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMAS, CMDC e CMDI							
Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Total:							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11693			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.001.516,95	2.585.120,00	2.247.807,00	2.248.295,00	9.082.738,95
	1501	Alienação de Bens Ativos	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	62.759,00
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	3.000,00	3.180,00	36.792,00	41.214,00	84.186,00
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	84.641,00	89.722,00	183.034,00	199.975,00	557.372,00

Total:				**2.103.467,95**		**2.693.191,00**		**2.483.633,00**		**2.506.764,00**		**9.787.055,95**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS													
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2151		Outras Unidades e Medidas	A	25	231.100,00	25	244.436,00	25	264.388,00	25	326.312,00	100	1.066.236,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Compras													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		140.000,00		148.400,00		205.000,00		217.300,00		710.700,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.100,00		21.306,00		17.000,00		18.020,00		76.426,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		9.240,00		9.795,00		29.335,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00		6.564,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.000,00		6.360,00		6.742,00		7.147,00		26.249,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		3.180,00		3.180,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		36.000,00		38.160,00		0,00		42.877,00		117.037,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
Total:				**231.100,00**		**244.436,00**		**264.388,00**		**326.312,00**		**1.066.236,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11695				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		231.100,00		244.436,00		264.388,00		326.312,00		1.066.236,00	
Total:				**231.100,00**		**244.436,00**		**264.388,00**		**326.312,00**		**1.066.236,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL													
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2153		Outras Unidades e	A	25	50.730,00	25	53.803,00	25	5.500,00	25	4.000,00 100		114.033,00

		Medidas											
Descrição: Manutenção do Departamento de Administração Regional													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	38.230,00		40.553,00		2.000,00		2.000,00		82.783,00		
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.500,00		11.130,00		2.000,00		500,00		24.130,00		
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		500,00		500,00		2.030,00		
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		500,00		500,00		2.030,00		
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		500,00		500,00		3.060,00		
Total:			**50.730,00**		**53.803,00**		**5.500,00**		**4.000,00**		**114.033,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -11697			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.730,00		53.803,00		5.500,00		4.000,00		114.033,00		
Total:			**50.730,00**		**53.803,00**		**5.500,00**		**4.000,00**		**114.033,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Programa : 13.243.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS													
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.													
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**		**Tipo**								
Contínuo					Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
Renda Per Capta		Outras	Uni 100		12		12		12		12		100
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6160		Pessoas	A	25	97.000,00	25	102.820,00	25	219.102,00	25	232.249,00	100	651.171,00
Descrição: Manutenção de Oficinas Culturais													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.000,00		11.660,00		12.360,00		13.102,00		48.122,00		
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00		6.360,00		6.742,00		7.147,00		26.249,00		
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	80.000,00		84.800,00		200.000,00		212.000,00		576.800,00		
Total:			**97.000,00**		**102.820,00**		**219.102,00**		**232.249,00**		**651.171,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11699			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	97.000,00		102.820,00		219.102,00		232.249,00		651.171,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:			**97.000,00**		**102.820,00**		**219.102,00**		**232.249,00**		**651.171,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Programa : 13.392.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS													
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.													
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63													
Público Alvo : População em Geral													

Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Renda Per Capta		Outras	Uni 100	12		12		12		12		100			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2154		Outras Unidades e Medidas	A	25	274.500,00	25	280.510,00	25	314.478,00	25	320.259,00	100	1.189.747,00		
Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		225,00		225,00			
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		90.000,00		95.400,00		120.000,00		127.200,00		432.600,00			
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		10.500,00		11.130,00		22.660,00			
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00			
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		13.000,00		13.780,00		14.607,00		15.484,00		56.871,00			
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		500,00		0,00		500,00		1.500,00			
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		6.000,00		6.360,00		18.540,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.000,00		0,00		10.000,00		10.600,00		32.600,00			
3.3.90.31.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		15.000,00		0,00		15.000,00			
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		3.000,00		2.000,00		0,00		5.500,00			
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		125.000,00		132.500,00		108.000,00		114.480,00		479.980,00			
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		2.120,00		2.120,00			
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		24.000,00		25.440,00		0,00		28.586,00		78.026,00			
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.000,00		25.000,00		0,00		31.000,00			
Total:				**274.500,00**		**280.510,00**		**314.478,00**		**320.259,00**		**1.189.747,00**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1392		Outras Unidades e Medidas	P	0	5.000,00	0	0,00	1	40.000,00	0	0,00	1	45.000,00		
Descrição: REFORMA DO CENTRO CULTURAL MÁRIO LAGO															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00			
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00			
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00			
Total:				**5.000,00**		**0,00**		**40.000,00**		**0,00**		**45.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11702				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		279.500,00		280.510,00		354.478,00		320.259,00		1.234.747,00			
Total:				**279.500,00**		**280.510,00**		**354.478,00**		**320.259,00**		**1.234.747,00**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG															
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES															
Programa : 27.812.0023 ESPORTE E LAZER															
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.															
Gerente : JIVAGO JOSE LUCAS DE SOUZA CPF:025.086.319-73															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			

Renda Per Capta		Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Outros Indicadores		Unidade	1	0		0		0		0		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2155		Outras Unidades e Medidas	A	25	383.450,00	25	403.277,00	25	491.522,00	25	592.573,00	100	1.870.822,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Esportes													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		185.000,00		196.100,00		293.000,00		310.580,00		984.680,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		500,00		530,00		5.150,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		10.000,00		10.600,00		61.800,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		28.700,00		30.422,00		21.500,00		22.790,00		103.412,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		0,00		596,00		1.626,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.000,00		8.480,00		21.200,00		22.472,00		60.152,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		62.850,00		66.621,00		191.271,00	
3.3.90.31.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		0,00		0,00		2.500,00		5.500,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		35.000,00		37.100,00		60.000,00		63.600,00		195.700,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		2.120,00		2.120,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		5.300,00		5.300,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		51.250,00		54.325,00		0,00		61.041,00		166.616,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
Total:				**383.450,00**		**403.277,00**		**491.522,00**		**592.573,00**		**1.870.822,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1812		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	1	100.000,00
Descrição: REFORMA DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUARACI													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		80.000,00		0,00		80.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**100.000,00**		**0,00**		**100.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1813		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	80.000,00	0	0,00	1	80.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTÁDIO DE BENTÓPOLIS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		80.000,00		0,00		80.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**80.000,00**		**0,00**		**80.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11704				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		383.450,00		403.277,00		671.522,00		592.573,00		2.050.822,00	
Total:				**383.450,00**		**403.277,00**		**671.522,00**		**592.573,00**		**2.050.822,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA													
Programa : 19.126.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									

Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2164		Outras Unidades e Medidas	A	25	187.400,00	25	199.704,00	25	180.789,00	25	191.643,00	100	759.536,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		110.000,00		116.600,00		123.596,00		131.012,00		481.208,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.400,00		16.324,00		17.304,00		18.343,00		67.371,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		3.376,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		27.500,00		29.150,00		0,00		0,00		56.650,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.866,00		65.620,00	
Total:				**187.400,00**		**199.704,00**		**180.789,00**		**191.643,00**		**759.536,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11706				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		187.400,00		199.704,00		180.789,00		191.643,00		759.536,00	
Total:				**187.400,00**		**199.704,00**		**180.789,00**		**191.643,00**		**759.536,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO													
Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.													
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2013		Outras Unidades e Medidas	A	25	88.070,00	25	93.325,00	25	81.287,00	25	104.925,00	100	367.607,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		63.000,00		66.780,00		70.787,00		75.035,00		275.602,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		500,00		500,00		530,00		2.030,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.820,00		9.350,00		10.000,00		10.600,00		38.770,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.750,00		16.695,00		0,00		18.760,00		51.205,00	
Total:				**88.070,00**		**93.325,00**		**81.287,00**		**104.925,00**		**367.607,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11708				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													

	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	88.070,00		93.325,00		81.287,00		104.925,00		367.607,00	
Total:			**88.070,00**		**93.325,00**		**81.287,00**		**104.925,00**		**367.607,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE												
Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA												
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.												
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo				Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2009		Outras Unidades e Medidas	A	25	513.400,00	25	543.554,00	25	760.706,00	25	806.946,00	100	2.624.606,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		310.000,00		328.600,00		570.000,00		604.200,00		1.812.800,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		43.400,00		46.004,00		61.900,00		65.614,00		216.918,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		5.000,00		5.300,00		16.480,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.35.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		90.000,00		95.400,00		288.400,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		15.000,00		15.900,00		61.800,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		2.000,00		2.120,00		2.248,00		6.368,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		0,00		596,00		1.626,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		77.500,00		82.150,00		0,00		0,00		159.650,00	
4.4.90.52.00.00	1 000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		15.000,00		15.900,00		51.500,00	
Total:				**513.400,00**		**543.554,00**		**760.706,00**		**806.946,00**		**2.624.606,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11710				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		513.400,00		543.554,00		760.706,00		806.946,00		2.624.606,00	
Total:				**513.400,00**		**543.554,00**		**760.706,00**		**806.946,00**		**2.624.606,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO													
Programa : 04.129.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.													
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									

Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010		Outras Unidades e Medidas	A	25	334.950,00	25	351.867,00	25	321.957,00	25	341.278,00	100	1.350.052,00
Descrição: CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		215.000,00		227.900,00		251.000,00		266.060,00		959.960,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		31.200,00		33.072,00		35.000,00		37.100,00		136.372,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		53.750,00		56.975,00		0,00		0,00		110.725,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
Total:				**334.950,00**		**351.867,00**		**321.957,00**		**341.278,00**		**1.350.052,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11712				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		334.950,00		351.867,00		321.957,00		341.278,00		1.350.052,00	
Total:				**334.950,00**		**351.867,00**		**321.957,00**		**341.278,00**		**1.350.052,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.													
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011		Pessoas	A	25	170.600,00	25	180.531,00	25	177.119,00	25	188.001,00	100	716.251,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Produto : Contribuintes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		225,00		0,00		254,00		479,00	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		85.000,00		90.100,00		105.000,00		111.300,00		391.400,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		500,00		530,00		11.330,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.600,00		13.356,00		10.000,00		10.600,00		46.556,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		40.000,00		42.400,00		56.000,00		59.360,00		197.760,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		22.500,00		23.850,00		0,00		0,00		46.350,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00	
Total:				**170.600,00**		**180.531,00**		**177.119,00**		**188.001,00**		**716.251,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Outras Unidades e Medidas	A	25	500.000,00	25	350.000,00	25	150.000,00	25	661.090,85	100	1.661.090,85
Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500.000,00		350.000,00		150.000,00		661.090,85		1.661.090,85	
Total:				**500.000,00**		**350.000,00**		**150.000,00**		**661.090,85**		**1.661.090,85**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
8		Outras Unidades e Medidas	O	25	120.000,00	25	127.200,00	25	100.600,00	25	106.636,00	100	454.436,00
Descrição: ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		120.000,00		127.200,00		100.600,00		106.636,00		454.436,00	
Total:				**120.000,00**		**127.200,00**		**100.600,00**		**106.636,00**		**454.436,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11714				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		790.600,00		657.731,00		427.719,00		955.727,85		2.831.777,85	
Total:				**790.600,00**		**657.731,00**		**427.719,00**		**955.727,85**		**2.831.777,85**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Programa : 28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS													
Objetivo : Pagamento de parcelamento de dívidas de longo prazo.													
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : O município possui parcelamento de dívida junto a SANEPAR. Pagamento de PASEP mensalmente.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
104		Outras Unidades e Medidas	A	25	1.000,00	25	1.000,00	25	1.000,00	25	1.060,00	100	4.060,00
Descrição: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.22.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		500,00		500,00		530,00		2.030,00	
3.3.30.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		500,00		500,00		530,00		2.030,00	
Total:				**1.000,00**		**1.000,00**		**1.000,00**		**1.060,00**		**4.060,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11716				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.060,00		4.060,00	
Total:				**1.000,00**		**1.000,00**		**1.000,00**		**1.060,00**		**4.060,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Programa : 28.843.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.													
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00													
Público Alvo : População em Geral													

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
103	Outras Unidades e Medidas	A		0,00		0,00	0	0,00	0	0,00		0,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11718	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	A	25	150.000,00	25	162.000,00	25	160.000,00	25	185.458,00	100	657.458,00

Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00	657.458,00
Total:			**150.000,00**	**162.000,00**	**160.000,00**	**185.458,00**	**657.458,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11719			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00	657.458,00
Total:			**150.000,00**	**162.000,00**	**160.000,00**	**185.458,00**	**657.458,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Programa : 04.122.0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Objetivo : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.
Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial Tipo
Contínuo			Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1064		Metros Quadrados	P	25	540.000,00	25	530.000,00	25	500.000,00	25	496.600,00	100	2.066.600,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		80.000,00		70.000,00		40.000,00		0,00		190.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.600,00		40.600,00	
4.4.90.51.00.00	1893	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E		450.000,00		450.000,00		450.000,00		486.000,00		1.836.000,00	
Total:				**540.000,00**		**530.000,00**		**500.000,00**		**496.600,00**		**2.066.600,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2019		Outras Unidades e Medidas	A	25	700.050,00	25	1.410.872,70	25	852.773,00	25	950.974,00	100	3.914.669,70
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS													
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		290.000,00		307.400,00		368.000,00		390.080,00		1.355.480,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		500,00		530,00		11.330,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		562,00		596,00		632,00		1.790,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		41.300,00		43.778,00		46.405,00		49.190,00		180.673,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200.000,00		667.214,00		250.000,00		308.460,00		1.425.674,00	
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		50.000,00		53.000,00		62.180,00		69.483,00		234.663,00	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		2.248,00		2.383,00		2.526,00		7.157,00	
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		30.000,00		31.800,00		44.308,00		46.967,00		153.075,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		5.000,00		5.300,00		14.420,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		190.125,70		42.500,00		45.050,00		282.675,70	
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		11.236,00		11.911,00		12.626,00		35.773,00	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		73.750,00		78.175,00		0,00		0,00		151.925,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		16.854,00		17.866,00		18.938,00		53.658,00	
Total:				**700.050,00**		**1.410.872,70**		**852.773,00**		**950.974,00**		**3.914.669,70**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2121		Outras Unidades e Medidas	A	25	108.659,00	25	103.463,00	25	204.191,00	25	217.090,00	100	633.403,00
Descrição: Consórcio CINDEPAR													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.000,00		100.000,00		106.000,00		216.000,00	
3.1.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		20.000,00		70.000,00		70.000,00		74.200,00		234.200,00	
3.3.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		80.659,00		25.463,00		31.191,00		33.063,00		170.376,00	
3.3.71.70.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.827,00		12.827,00	
Total:				**108.659,00**		**103.463,00**		**204.191,00**		**217.090,00**		**633.403,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
1090		Metros Quadrados	P	1	400.000,00	1	200.000,00	1	150.000,00	1	159.000,00	4	909.000,00
Descrição: RECAPE ASFÁLTICO													
Produto : Recapeamento de Vias													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100.000,00		100.000,00		50.000,00		53.000,00		303.000,00	
4.4.90.51.00.00	1801	RECAPE ASFALTICO		300.000,00		100.000,00		100.000,00		108.000,00		608.000,00	
Total:				**400.000,00**		**200.000,00**		**150.000,00**		**161.000,00**		**911.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1453		Outras Unidades e	P	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	1	100.000,00

		Medidas											
Descrição: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DE GUARACI													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		80.000,00		0,00		80.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**100.000,00**		**0,00**		**100.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1454		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
Descrição: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DE BENTÓPOLIS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		40.000,00		0,00		40.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**50.000,00**		**0,00**		**50.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11721				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		813.050,00		1.497.588,70		1.081.991,00		988.972,00		4.381.601,70	
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		150.659,00		159.699,00		175.282,00		189.372,00		675.012,00	
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		2.000,00		2.248,00		2.383,00		2.526,00		9.157,00	
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		30.000,00		31.800,00		44.308,00		46.967,00		153.075,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.827,00		12.827,00	
	1801	RECAPE ASFALTICO		300.000,00		100.000,00		100.000,00		108.000,00		608.000,00	
	1893	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE		450.000,00		450.000,00		450.000,00		486.000,00		1.836.000,00	
Total:				**1.748.709,00**		**2.244.335,70**		**1.856.964,00**		**1.825.664,00**		**7.675.672,70**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES													
Programa : 26.782.0016 VIAS URBANAS													
Objetivo : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.													
Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2095		Outras Unidades e Medidas	A	25	981.850,00	25	1.039.171,00	25	677.889,00	25	739.764,00	100	3.438.674,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		465.000,00		492.900,00		397.000,00		420.820,00		1.775.720,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.000,00		8.480,00		3.000,00		3.180,00		22.660,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		3.000,00		3.180,00		16.480,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		5.000,00		5.300,00		51.500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		65.100,00		69.006,00		73.147,00		77.536,00		284.789,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		0,00		0,00		0,00		1.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													

Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		245.000,00		259.700,00		120.000,00		148.400,00		773.100,00			
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00			
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		70.000,00		74.200,00		247.200,00			
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		116.250,00		123.225,00		0,00		0,00		239.475,00			
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00			
Total:				**981.850,00**		**1.039.171,00**		**677.889,00**		**739.764,00**		**3.438.674,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11723				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		981.850,00		1.039.171,00		677.889,00		739.764,00		3.438.674,00			
Total:				**981.850,00**		**1.039.171,00**		**677.889,00**		**739.764,00**		**3.438.674,00**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS															
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS															
Programa : 15.452.0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA															
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.															
Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Outros Indicadores		Unidade 1		0		0		0		0		1			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2072		Outras Unidades e Medidas	A	25	1.491.931,00	25	1.577.026,00	25	1.368.034,30	25	1.579.296,00	100	6.016.287,30		
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		715.000,00		757.900,00		655.542,30		816.200,00		2.944.642,30			
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		92.000,00		97.520,00		115.000,00		102.353,00		406.873,00			
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.000,00		8.480,00		8.989,00		9.529,00		34.998,00			
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		22.500,00		23.850,00		56.650,00			
3.1.90.16.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00			
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00			
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100.100,00		106.106,00		78.000,00		82.680,00		366.886,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.1.91.13.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		69.749,00		13.653,00		14.473,00		15.342,00		113.217,00			
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00			
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		0,00		0,00		0,00		1.500,00			
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		35.000,00		37.100,00		113.300,00			
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		5.000,00		5.300,00		137.888,00		146.162,00		294.350,00			
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		31.500,00		30.378,00		32.202,00		34.135,00		128.215,00			
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		500,00		530,00		560,00		594,00		2.184,00			
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		25.332,00		27.032,00		28.834,00		30.565,00		111.763,00			
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		29.000,00		30.740,00		85.000,00		90.100,00		234.840,00			
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		20.000,00		21.200,00		82.400,00			
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		155.000,00		224.582,00		120.000,00		127.200,00		626.782,00			
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		178.750,00		189.475,00		0,00		0,00		368.225,00			
3.3.91.97.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		23.000,00		24.380,00		0,00		27.394,00		74.774,00			
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00			
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00		6.564,00			
Total:				**1.491.931,00**		**1.577.026,00**		**1.368.034,30**		**1.579.296,00**		**6.016.287,30**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		

1111		Outras Unidades e Medidas	P	1	120.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	120.000,00
Descrição: REFORMA DO CALÇADÃO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100.000,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00	
Total:				**120.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**120.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1452		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
Descrição: REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		30.000,00		0,00		30.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**50.000,00**		**0,00**		**50.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11725				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.205.350,00		1.148.881,00		964.020,30		1.090.189,00		4.408.440,30	
	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -		349.249,00		370.205,00		392.418,00		423.813,00		1.535.685,00	
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		31.500,00		30.378,00		32.202,00		34.135,00		128.215,00	
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00		530,00		560,00		594,00		2.184,00	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		25.332,00		27.032,00		28.834,00		30.565,00		111.763,00	
Total:				**1.611.931,00**		**1.577.026,00**		**1.418.034,30**		**1.579.296,00**		**6.186.287,30**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA													
Programa : 20.608.0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR													
Objetivo : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.													
Gerente : CLEVERSON NALDO PINA CPF:040.479.519-60													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2077		Outras Unidades e Medidas	A	25	5.000,00	25	5.618,00	25	5.300,00	25	5.618,00	100	21.536,00
Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.618,00		5.300,00		5.618,00		21.536,00	
Total:				**5.000,00**		**5.618,00**		**5.300,00**		**5.618,00**		**21.536,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1105		Metros Quadrados	P	14.460	855.000,00	14.460	462.000,00	0	5.000,00	0	0,00	28.920	1.322.000,00
Descrição: Pavimentação Estrada Vila Rural													
Produto : Pavimentação de Vias													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													

4.4.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		120.000,00		0,00		0,00		0,00		120.000,00	
4.4.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		40.000,00		0,00		0,00		0,00		40.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.51.00.00	1776	SEAB - Pavimentação Estrada Vila Rural		695.000,00		462.000,00		0,00		0,00		1.157.000,00	
Total:				**855.000,00**		**462.000,00**		**5.000,00**		**0,00**		**1.322.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1106		Metros Lineares	P	350	85.000,00		0,00	1	30.000,00	0	0,00		115.000,00
Descrição: Galeria Pluvial na Vila Rural													
Produto : Galerias de Águas Pluviais													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		85.000,00		0,00		30.000,00		0,00		115.000,00	
Total:				**85.000,00**		**0,00**			**30.000,00**	**0,00**		**115.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1107		Metros Lineares	P	2.017	425.000,00	2.017	430.000,00	1	5.000,00	0	0,00	4.035	860.000,00
Descrição: CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL													
Produto : Pavimentação de Vias													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.000,00		5.000,00		0,00		15.000,00	
4.4.90.51.00.00	1770	SEAB - Calçamento Vila Rural		420.000,00		425.000,00		0,00		0,00		845.000,00	
Total:				**425.000,00**		**430.000,00**		**5.000,00**		**0,00**		**860.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1108		Outras Unidades e Medidas	A	100	80.000,00	0	0,00	1	30.000,00	0	0,00	101	110.000,00
Descrição: MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		0,00		20.000,00		0,00		70.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		0,00		10.000,00		0,00		40.000,00	
Total:				**80.000,00**		**0,00**		**30.000,00**		**0,00**		**110.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2162		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	25	101.440,00	25	107.527,00	50	208.967,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		67.900,00		71.974,00		139.874,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		14.300,00		15.158,00		29.458,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		500,00		530,00		1.030,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		5.500,00		5.830,00		11.330,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		3.240,00		3.435,00		6.675,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		5.000,00		5.300,00		10.300,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		5.000,00		5.300,00		10.300,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**101.440,00**		**107.527,00**		**208.967,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1112		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
Descrição: REFORMA DA PONTE DA VILA RURAL													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**5.000,00**		**0,00**		**5.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11727				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		335.000,00		10.618,00		181.740,00		113.145,00		640.503,00	
	1770	SEAB - Calçamento Vila Rural		420.000,00		425.000,00		0,00		0,00		845.000,00	
	1776	SEAB - Pavimentação Estrada Vila Rural		695.000,00		462.000,00		0,00		0,00		1.157.000,00	
Total:				**1.450.000,00**		**897.618,00**		**181.740,00**		**113.145,00**		**2.642.503,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa : 22.661.0019 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.
Gerente : SIDNEI DEZOTTI CPF:364.696.029-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2157	Outras Unidades e Medidas	A		0,00		0,00	0	0,00	0	0,00		0,00

Descrição: Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1094	Outras Unidades e Medidas	P	25	750.000,00	25	1.050.000,00	25	370.000,00		0,00		2.170.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
Produto : Outros Produtos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1601	PPU-Operação de Crédito	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	2.170.000,00
Total:			**750.000,00**	**1.050.000,00**	**370.000,00**	**0,00**	**2.170.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11729

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1601	PPU-Operação de Crédito	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	2.170.000,00
Total:			**750.000,00**	**1.050.000,00**	**370.000,00**	**0,00**	**2.170.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Programa : 18.541.0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.
Gerente : SIDNEI DEZOTTI CPF:364.696.029-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2158	Outras Unidades e Medidas	A	25	70.100,00	25	76.835,00	25	512.248,00	25	545.296,00	100	1.204.479,00

Descrição: Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	46.700,00	49.502,00	265.000,00	280.900,00	642.102,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	8.000,00	8.480,00	17.510,00

3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		1.500,00		1.590,00		7.210,00			
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		500,00		0,00		500,00			
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.900,00		7.314,00		15.000,00		15.900,00		45.114,00			
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00			
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00		6.564,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		10.000,00		10.600,00		24.720,00			
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		180.000,00		190.800,00		381.100,00			
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		2.529,00		0,00		2.842,00		5.371,00			
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		30.000,00		31.800,00		72.100,00			
Total:				**70.100,00**		**76.835,00**		**512.248,00**		**545.296,00**		**1.204.479,00**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2100		Outras Unidades de Medidas	A		0,00		0,00		21.500,00	0	22.790,00		44.290,00		
Descrição: CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		20.000,00		21.200,00		41.200,00			
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		1.000,00		1.060,00		2.060,00			
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		500,00		530,00		1.030,00			
Total:				**0,00**		**0,00**		**21.500,00**		**22.790,00**		**44.290,00**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1542		Outras Unidades de Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	1	100.000,00		
Descrição: Construção de Transbordo de Resíduos															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		100.000,00		0,00		100.000,00			
Total:				**0,00**		**0,00**		**100.000,00**		**0,00**		**100.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11731				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			70.100,00		76.835,00		633.748,00		568.086,00		1.348.769,00			
Total:				**70.100,00**		**76.835,00**		**633.748,00**		**568.086,00**		**1.348.769,00**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE															
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
Programa : 10.122.0012 MAIS SAÚDE															
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população															
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Finalístico											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0		0		0		0		100			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2119		Outras Unidades de Medidas	A	50	17.000,00	50	6.000,00	0	0,00	0	0,00	100	23.000,00		
Descrição: Enfrentamento de Emergência - COVID 19															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		500,00		0,00		0,00		5.500,00			
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		500,00		0,00		0,00		1.500,00			
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		500,00		0,00		0,00		1.500,00			

3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:			**17.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11733			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	17.000,00	6.000,00	0,00	0,00	23.000,00
Total:			**17.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa : 10.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.							
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2016	Outras Unidades e Medidas	I	25	15.000,00	25	15.900,00	25	16.855,00	25	17.869,00	100	65.624,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL							
Produto : Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**15.000,00**	**15.900,00**	**16.855,00**	**17.869,00**	**65.624,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11736			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00	65.624,00
Total:			**15.000,00**	**15.900,00**	**16.855,00**	**17.869,00**	**65.624,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0012 MAIS SAÚDE													
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população													
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2045		Outras Unidades e Medidas	A	25	5.286.294,30	25	5.708.515,80	25	5.984.810,60	25	6.429.834,65	100	23.409.455,35
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.07.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.180,00		12.180,00	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		143.000,00		151.580,00		30.000,00		31.800,00		356.380,00	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		2.000.000,00		2.100.000,00		2.000.000,00		2.120.000,00		8.220.000,00	
3.1.90.11.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		0,00		0,00		70.000,00		0,00		70.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		16.500,00		17.490,00		18.540,00		19.653,00		72.183,00	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		23.800,00		25.228,00		90.000,00		95.400,00		234.428,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		130.000,00		107.800,00		230.000,00		243.800,00		711.600,00	
3.1.90.16.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		6.000,00		6.360,00		10.000,00		10.600,00		32.960,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		28.000,00		29.680,00		31.461,00		33.349,00		122.490,00	
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		200.000,00		290.000,00		151.000,00		243.371,65		884.371,65	
3.1.91.13.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		0,00		0,00		8.000,00		0,00		8.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.08.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		500,00		530,00		3.000,00		3.180,00		7.210,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		105.000,00		111.300,00		160.000,00		169.600,00		545.900,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		43.000,00		45.580,00		83.200,00		88.192,00		259.972,00	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		385.900,30		381.055,80		419.580,70		455.800,00		1.642.336,80	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.686,00		153.112,00	
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		54.300,00		57.558,00		70.000,00		74.200,00		256.058,00	
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		0,00		0,00		15.000,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica		92.568,00		98.124,00		202.000,00		218.160,00		610.852,00	
3.3.90.30.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO		23.000,00		10.000,00		10.000,00		10.600,00		53.600,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		20.000,00		21.200,00		144.200,00	
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		50.000,00		53.000,00		20.000,00		21.200,00		144.200,00	
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		280.000,00		402.800,00		50.000,00		53.000,00		785.800,00	
3.3.90.34.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		150.000,00		159.000,00		290.000,00		307.400,00		906.400,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		55.300,00		58.618,00		124.218,00	
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		5.000,00		5.300,00		10.000,00		10.600,00		30.900,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		98.000,00		103.880,00		304.880,00	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		540.000,00		572.400,00		1.205.000,00		1.277.300,00		3.594.700,00	
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		12.500,00		13.250,00		13.000,00		13.780,00		52.530,00	
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		165.000,00		174.900,00		115.700,00		122.642,00		578.242,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		37.000,00		39.220,00		96.820,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.000,00		5.300,00		20.600,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		47.000,00		50.000,00		10.000,00		10.600,00		117.600,00	
3.3.91.97.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E		550.000,00		583.000,00		272.289,90		288.628,00		1.693.917,90	

4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		10.600,00		50.000,00		53.000,00		123.600,00							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI																		
Estado do Paraná																		
Exercício: 2022 a 2025																		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO																		
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00							
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	61.226,00		79.380,00		78.794,00		174.938,00		394.338,00							
Total:			**5.286.294,30**		**5.708.515,80**		**5.984.810,60**		**6.429.834,65**		**23.409.455,35**							
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**					
2047		Outras Unidades e Medidas	A	25	597.800,00	25	689.268,00	25	555.224,00	25	595.090,00	100	2.437.382,00					
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF																		
Produto : Apoio Administrativo																		
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**							
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	98.000,00		103.880,00		30.000,00		31.800,00		263.680,00							
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	280.000,00		384.800,00		389.888,00		284.978,00		1.339.666,00							
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	85.000,00		90.100,00		105.000,00		111.300,00		391.400,00							
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	58.800,00		80.808,00		5.000,00		5.300,00		149.908,00							
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		10.600,00		3.000,00		3.180,00		26.780,00							
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	2.000,00		2.120,00		9.500,00		10.070,00		23.690,00							
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		530,00		562,00		2.122,00							
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00		3.710,00		5.000,00		5.300,00		17.510,00							
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00							
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00							
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		56.751,00							
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00							
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.500,00		5.830,00		0,00		6.551,00		17.881,00							
Total:			**597.800,00**		**689.268,00**		**555.224,00**		**466.786,00**		**2.309.078,00**							
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**					
2048		Outras Unidades e Medidas	A	25	371.600,00	25	506.796,00	25	325.356,00	25	344.946,00	100	1.548.698,00					
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB																		
Produto : Apoio Administrativo																		
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**							
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.000,00		16.960,00		10.000,00		10.600,00		53.560,00							
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	278.500,00		383.210,00		288.203,00		305.496,00		1.255.409,00							
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.600,00		14.416,00		15.281,00		16.198,00		59.495,00							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI																		
Estado do Paraná																		
Exercício: 2022 a 2025																		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO																		
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	58.500,00		80.500,00		5.000,00		5.300,00		149.300,00							
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00							
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	1.500,00		8.000,00		3.000,00		3.180,00		15.680,00							
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		500,00		0,00		500,00							
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00							
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00							
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00							
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00							
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00							
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		0,00		596,00		1.626,00							
Total:			**371.600,00**		**506.796,00**		**325.356,00**		**344.946,00**		**1.548.698,00**							
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**					
2049		Outras Unidades e Medidas	A	25	893.500,00	25	861.490,00	25	475.968,00	25	621.402,00	100	2.852.360,00					
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS																		
Produto : Apoio Administrativo																		
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**							
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	420.000,00		445.200,00		43.000,00		0,00		908.200,00							
3.1.90.11.00.00	1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	0,00		0,00		404.720,00		601.992,00		1.006.712,00							
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	310.000,00		265.346,00		0,00		0,00		575.346,00							
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	88.200,00		93.492,00		10.000,00		0,00		191.692,00							

3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	65.100,00		46.640,00		0,00		0,00		111.740,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		5.000,00		5.300,00		16.480,00	
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	4.200,00		4.452,00		0,00		0,00		8.652,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		500,00		0,00		500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		10.500,00		11.130,00		22.660,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		0,00		596,00		1.626,00	
Total:			**893.500,00**		**861.490,00**		**475.968,00**		**621.402,00**		**2.852.360,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2053	Pessoas	A	25	26.000,00	25	27.560,00	25	29.214,00	25	30.970,00	100	113.744,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Produto : Adolescentes Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
Total:			**26.000,00**		**27.560,00**		**29.214,00**		**30.970,00**		**113.744,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2090	Outras Unidades e Medidas	A	25	407.100,00	25	320.106,00	25	397.241,00	25	479.536,00	100	1.603.983,00
Descrição: PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	130.000,00		137.800,00		15.000,00		15.900,00		298.700,00	
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	104.000,00		4.240,00		340.000,00		360.400,00		808.640,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	2.000,00		4.240,00		2.000,00		2.120,00		10.360,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		500,00		0,00		500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.300,00		28.938,00		26.000,00		27.560,00		109.798,00	
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	79.500,00		86.390,00		5.500,00		5.830,00		177.220,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
3.3.90.14.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00		0,00		0,00		2.120,00		7.120,00	
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00		1.000,00		1.000,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		0,00		0,00		2.120,00		5.120,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
3.3.90.39.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00		1.000,00		1.060,00		0,00		2.060,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	31.000,00		32.860,00		0,00		36.922,00		100.782,00	
3.3.91.97.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	16.800,00		17.808,00		0,00		20.010,00		54.618,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
Total:			**407.100,00**		**320.106,00**		**397.241,00**		**479.536,00**		**1.603.983,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091	Outras Unidades e Medidas	A	25	6.000,00	25	6.360,00	25	6.743,00	25	7.150,00	100	26.253,00
Descrição: PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	

3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
Total:			**6.000,00**		**6.360,00**		**6.743,00**		**7.150,00**		**26.253,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11739			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.269.900,00		1.376.914,00		1.071.894,00		1.009.834,00		4.728.542,00	
	495	Atenção Básica	92.568,00		98.124,00		202.000,00		218.160,00		610.852,00	
	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL	84.226,00		89.380,00		171.794,00		185.538,00		530.938,00	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.995.100,00		2.160.386,00		1.097.019,00		1.153.986,00		6.406.491,00	
	1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBAT	0,00		0,00		404.720,00		601.992,00		1.006.712,00	
	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	4.057.200,30		4.300.633,80		4.717.803,60		5.095.228,65		18.170.866,35	
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	35.000,00		37.100,00		39.326,00		41.686,00		153.112,00	
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.300,00		57.558,00		70.000,00		74.200,00		256.058,00	
Total:			**7.588.294,30**		**8.120.095,80**		**7.774.556,60**		**8.380.624,65**		**31.863.571,35**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 10.302.0012 MAIS SAÚDE												
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população												
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo				Finalístico								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2302		Outras Unidades e Medidas	A	25	62.500,00	25	66.250,00	25	90.150,00	25	95.559,00	100	314.459,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		36.000,00		38.160,00		64.000,00		67.840,00		206.000,00	
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		26.000,00		27.560,00		25.000,00		26.500,00		105.060,00	
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		1.150,00		1.219,00		3.399,00	
Total:				**62.500,00**		**66.250,00**		**90.150,00**		**95.559,00**		**314.459,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2111		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	79.200,00	0	0,00	0	79.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.41.41.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		79.200,00		0,00		79.200,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**79.200,00**		**0,00**		**79.200,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11742				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		62.500,00		66.250,00		169.350,00		95.559,00		393.659,00	
Total:				**62.500,00**		**66.250,00**		**169.350,00**		**95.559,00**		**393.659,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.303.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2303	Outras Unidades e Medidas	A	25	103.000,00	25	109.180,00	25	100.225,00	25	106.239,00	100	418.644,00

Descrição: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00	78.744,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	85.000,00	90.100,00	80.000,00	84.800,00	339.900,00
Total:			**103.000,00**	**109.180,00**	**100.225,00**	**106.239,00**	**418.644,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2120	Outras Unidades e Medidas	A	25	50.000,00	25	53.000,00	25	200.000,00	25	212.000,00	100	515.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	200.000,00	212.000,00	515.000,00
Total:			**50.000,00**	**53.000,00**	**200.000,00**	**212.000,00**	**515.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11745			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	153.000,00	162.180,00	300.225,00	318.239,00	933.644,00
Total:			**153.000,00**	**162.180,00**	**300.225,00**	**318.239,00**	**933.644,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2050	Outras Unidades e Medidas	A	25	380.297,00	25	347.281,00	25	372.720,00	25	364.436,00	100	1.464.734,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	60.000,00		63.600,00		20.000,00		21.200,00		164.800,00	
3.1.90.11.00.00	1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	0,00		0,00		152.118,00		0,00		152.118,00	
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	86.574,00		60.950,00		0,00		68.484,00		216.008,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		30.000,00		31.800,00		67.980,00	
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	16.200,00		17.172,00		0,00		19.296,00		52.668,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		9.500,00		10.070,00		25.750,00	
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00		5.300,00		0,00		5.956,00		16.256,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		500,00		0,00		500,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00		3.710,00		6.500,00		6.890,00		20.600,00	
3.1.91.13.00.00	1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	0,00		0,00		562,00		0,00		562,00	
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	500,00		530,00		0,00		596,00		1.626,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.3.90.30.00.00	497	Vigilância em Saúde	123.600,00		100.000,00		100.000,00		129.600,00		453.200,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		0,00		17.866,00		48.766,00	
3.3.91.97.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	14.375,00		15.238,00		0,00		17.123,00		46.736,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00		5.300,00		15.000,00		15.900,00		41.200,00	
4.4.90.52.00.00	497	Vigilância em Saúde	28.048,00		35.731,00		20.000,00		0,00		83.779,00	
Total:			**380.297,00**		**347.281,00**		**372.720,00**		**364.436,00**		**1.464.734,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2170	Grupo	A	25	30.000,00	25	31.800,00	25	109.338,00	25	96.289,00	100	267.427,00
Descrição: SAÚDE ANIMAL												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00		3.180,00		60.500,00		64.130,00		130.810,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		18.500,00		0,00		18.500,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.000,00		28.620,00		30.338,00		32.159,00		118.117,00	
Total:			**30.000,00**		**31.800,00**		**109.338,00**		**96.289,00**		**267.427,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11748			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	122.649,00		99.190,00		0,00		111.455,00		333.294,00	
	497	Vigilância em Saúde	151.648,00		135.731,00		120.000,00		129.600,00		536.979,00	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	136.000,00		144.160,00		209.378,00		219.670,00		709.208,00	
	1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBAT	0,00		0,00		152.680,00		0,00		152.680,00	
Total:			**410.297,00**		**379.081,00**		**482.058,00**		**460.725,00**		**1.732.161,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 10.305.0012 MAIS SAÚDE												
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população												
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo				Finalístico								
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

2305	Outras Unidades e Medidas	A	25	64.100,00	25	67.946,00	25	62.027,00	25	65.753,00	100	259.826,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	37.000,00	39.220,00	31.574,00	33.469,00	141.263,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.600,00	5.936,00	6.293,00	6.671,00	24.500,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00	17.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00	26.249,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
Total:			**64.100,00**	**67.946,00**	**62.027,00**	**65.753,00**	**259.826,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11751			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	64.100,00	67.946,00	62.027,00	65.753,00	259.826,00
Total:			**64.100,00**	**67.946,00**	**62.027,00**	**65.753,00**	**259.826,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.306.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2306	Outras Unidades e Medidas	A	25	40.000,00	25	42.400,00	25	44.944,00	25	47.642,00	100	174.986,00

Descrição: COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00	109.366,00
Total:			**40.000,00**	**42.400,00**	**44.944,00**	**47.642,00**	**174.986,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11754			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00	174.986,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**40.000,00**	**42.400,00**	**44.944,00**	**47.642,00**	**174.986,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 04.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	A	25 6.000,00	25 6.360,00	25 6.742,00	25 7.148,00	100 26.250,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
Total:			**6.000,00**	**6.360,00**	**6.742,00**	**7.148,00**	**26.250,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11757			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00	26.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00	26.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	A	25 388.500,00	25 402.334,00	25 347.492,00	25 347.145,00	100 1.485.471,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	215.000,00	227.900,00	160.000,00	169.600,00	772.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	45.000,00	47.700,00	1.000,00	1.060,00	94.760,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	5.000,00	5.300,00	30.900,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00	3.580,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	20.000,00	21.200,00	82.400,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	5.000,00	5.300,00	17.510,00

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00		5.300,00		20.000,00		21.200,00		51.500,00									
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00									
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00		6.564,00									
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00									
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00		5.300,00		50.000,00		53.000,00		113.300,00									
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		3.000,00		3.180,00		37.080,00									
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00									
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		5.300,00		500,00		530,00		6.330,00									
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	37.000,00		39.220,00		41.574,00		44.069,00		161.863,00									
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.866,00		65.620,00									
Total:			**388.500,00**		**402.334,00**		**347.492,00**		**347.145,00**		**1.485.471,00**									
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**							
2038		Outras Unidades e Medidas	A	25	9.700,00	25	8.991,00	25	8.480,00	25	8.991,00	100	36.162,00							
Descrição: Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI																				
Produto : Apoio Administrativo																				
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**								
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.371,00		3.180,00		3.371,00		13.422,00								
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.248,00		2.120,00		2.248,00		9.116,00								
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.200,00		1.124,00		1.060,00		1.124,00		4.508,00								
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.248,00		2.120,00		2.248,00		9.116,00								
Total:				**9.700,00**		**8.991,00**		**8.480,00**		**8.991,00**		**36.162,00**								
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**							
2039		Outras Unidades e Medidas	A	25	22.555,80	25	23.909,00	25	25.343,60	25	27.371,10	100	99.179,50							
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS																				
Produto : Outros Produtos																				
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**								
3.3.90.14.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		9.555,80		12.402,00		13.147,00		13.936,00		49.040,80								
3.3.90.30.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		2.500,00		2.650,00		2.809,00		9.438,10		17.397,10								
3.3.90.36.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00								

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI																				
Estado do Paraná																				
Exercício: 2022 a 2025																				
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO																				
3.3.90.39.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU				4.500,00		2.497,00		2.645,60		2.805,00		12.447,60						
4.4.90.52.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU				5.000,00		5.300,00		5.618,00		0,00		15.918,00						
Total:						**22.555,80**		**23.909,00**		**25.343,60**		**27.371,10**		**99.179,50**						
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**							
2051		Outras Unidades e Medidas	A	25	184.016,40	25	143.171,00	25	215.591,80	25	162.915,40	100	705.694,60							
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934																				
Produto : Outros Produtos																				
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**						
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F				89.216,40		30.000,00		35.000,00		37.100,00		191.316,40						
3.1.90.16.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F				2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00						
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente				13.020,00		13.802,00		14.631,00		15.509,00		56.962,00						
3.1.91.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F				18.480,00		9.519,00		10.091,00		10.697,00		48.787,00						
3.3.90.14.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F				10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00						
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F				15.000,00		10.000,00		131.014,80		4.777,40		160.792,20						
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F				15.800,00		3.000,00		8.000,00		8.480,00		35.280,00						
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente				17.500,00		60.950,00		0,00		68.484,00		146.934,00						
4.4.90.52.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F				3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00						
Total:						**184.016,40**		**143.171,00**		**215.591,80**		**162.915,40**		**705.694,60**						
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11761						**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**						
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente				428.720,00		486.077,00		370.603,00		440.129,00		1.725.529,00						
	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)				153.496,40		68.419,00		200.960,80		78.922,40		501.798,60						
	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)				22.555,80		23.909,00		25.343,60		27.371,10		99.179,50						
Total:						**604.772,20**		**578.405,00**		**596.907,40**		**546.422,50**		**2.326.507,10**						
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI																				

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.122.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	0	0	0	12	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2219	Outras Unidades e Medidas	A	100	83.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	83.500,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:			**83.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11763			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00
Total:			**83.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	Outras Unidades e Medidas	A	25	358.000,00	25	472.080,00	25	805.339,00	25	849.771,40	100	2.485.190,40

Descrição: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**											
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F											
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.1.90.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F											
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F											
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.90.32.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F											
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F											
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
3.3.91.97.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F											
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
Total:													
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2032		Outras Unidades e Medidas	A	25	20.055,80	25	23.909,00	25	25.343,60	25	27.371,10	100	96.679,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**											
3.3.90.14.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL											
3.3.90.30.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL											
3.3.90.36.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL											
3.3.90.39.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL											
Total:													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11765													
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente											
	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNI											
Total:													
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6027		Outras Unidades e Medidas	A	25	6.800,00	25	7.208,00	25	7.642,00	25	8.102,00	100	29.752,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.800,00		1.908,00		2.023,00		2.145,00		7.876,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	
Total:				**6.800,00**		**7.208,00**		**7.642,00**		**8.102,00**		**29.752,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6022		Pessoas	A	25	6.200,00	25	6.572,00	25	64.158,00	25	68.008,00	100	144.938,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.200,00		1.272,00		1.349,00		1.430,00		5.251,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		60.000,00		63.600,00		128.750,00	
Total:				**6.200,00**		**6.572,00**		**64.158,00**		**68.008,00**		**144.938,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6023		Pessoas	A	0	42.000,00	0	44.520,00	0	47.193,00	0	50.027,00	0	183.740,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.700,00		3.922,00		4.158,00		4.408,00		16.188,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.500,00		9.010,00		9.551,00		10.125,00		37.186,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		29.800,00		31.588,00		33.484,00		35.494,00		130.366,00	
Total:				**42.000,00**		**44.520,00**		**47.193,00**		**50.027,00**		**183.740,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6623		Pessoas	A	25	23.000,00	25	24.380,00	25	25.843,00	25	27.397,00	100	100.620,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
Total:				**23.000,00**		**24.380,00**		**25.843,00**		**27.397,00**		**100.620,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6025		Pessoas	A	25	14.000,00	25	14.840,00	25	15.731,00	25	16.677,00	100	61.248,00
Descrição: ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS													
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
Total:				**14.000,00**		**14.840,00**		**15.731,00**		**16.677,00**		**61.248,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6026		Pessoas	A	25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.821,00	100	87.493,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO/MANUT PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.821,00		87.493,00	
Total:				**20.000,00**		**21.200,00**		**22.472,00**		**23.821,00**		**87.493,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11767				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		112.000,00		118.720,00		183.039,00		194.032,00		607.791,00	
Total:				**112.000,00**		**118.720,00**		**183.039,00**		**194.032,00**		**607.791,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Programa : 08.243.0243 CRIANÇA FELIZ													
Objetivo : Proporcionar as crianças momentos de alegria, melhoria na sociabilidade, brincar em família. Distribuir brinquedos, doces, ovos de Páscoa em datas festivas como: Páscoa, Dia das Crianças e Natal.													
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Proporcionar as crianças momentos de alegria, melhoria na sociabilidade, brincar em família. Distribuir brinquedos, doces, ovos de Páscoa em datas festivas como: Páscoa, Dia das Crianças e Natal.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Outros Indicadores		Unidade	700	725		750		775		800		800	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6243		Pessoas	A	1.200	40.000,00	1.260	42.400,00	1.323	45.100,00	1.390	47.806,00	5.173	175.306,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.000,00		8.480,00		9.150,00		9.699,00		35.329,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.700,00		35.722,00		131.222,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.250,00		2.385,00		8.755,00	
Total:				**40.000,00**		**42.400,00**		**45.100,00**		**47.806,00**		**175.306,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11770				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		40.000,00		42.400,00		45.100,00		47.806,00		175.306,00	
Total:				**40.000,00**		**42.400,00**		**45.100,00**		**47.806,00**		**175.306,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO													
Programa : 08.241.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL													
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.													
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia		Outras Uni	100	12		12		12		12		100	
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036 Outras	Unidades e Medidas		A	25	10.000,00	25	10.600,00	25	14.427,00	25	15.294,00	100	50.321,00
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		6.000,00		6.360,00		17.510,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
Total:				**10.000,00**		**10.600,00**		**14.427,00**		**15.294,00**		**50.321,00**	

Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2037		Outras Unidades e Medidas	A	25	10.500,00	25	10.166,00	25	10.779,00	25	11.428,00	100	42.873,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00		6.564,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		0,00		1.686,00		1.788,00		1.896,00		5.370,00	
3.3.90.39.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL		2.500,00		0,00		0,00		0,00		2.500,00	
Total:				**10.500,00**		**10.166,00**		**10.779,00**		**11.428,00**		**42.873,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2241		Pessoas	A	25	19.200,00	25	20.352,00	25	102.000,00	25	108.120,00	100	249.672,00
Descrição: Subvenção ao Lar da Divina Providência													
Produto : Idosos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		19.200,00		20.352,00		102.000,00		108.120,00		249.672,00	
Total:				**19.200,00**		**20.352,00**		**102.000,00**		**108.120,00**		**249.672,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11773				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		37.200,00		39.432,00		125.418,00		132.946,00		334.996,00	
	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)		0,00		1.686,00		1.788,00		1.896,00		5.370,00	
	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNI		2.500,00		0,00		0,00		0,00		2.500,00	
Total:				**39.700,00**		**41.118,00**		**127.206,00**		**134.842,00**		**342.866,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO													
Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.													
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2056	Outras	Unidades e Medidas	A	25	73.100,00	25	77.181,00		79.020,00		83.762,00		313.063,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		0,00		225,00		0,00		0,00		225,00	
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		60.000,00		63.600,00		68.000,00		72.080,00		263.680,00	
3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		12.600,00		13.356,00		1.000,00		1.060,00		28.016,00	
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.1.90.94.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		0,00		0,00		500,00		530,00		1.030,00	
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		0,00		0,00		9.520,00		10.092,00		19.612,00	
Total:				**73.100,00**		**77.181,00**		**79.020,00**		**83.762,00**		**313.063,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1361		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	0	20.000,00

Descrição: Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11775

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	73.100,00	77.181,00	79.020,00	83.762,00	313.063,00
Total:			**73.100,00**	**77.181,00**	**99.020,00**	**83.762,00**	**333.063,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.122.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2319	Outras Unidades e Medidas	A	50	10.000,00	50	10.600,00	0	0,00	0	0,00	100	20.600,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
Total:			**10.000,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**20.600,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11777

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	0,00	0,00	20.600,00
Total:			**10.000,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**20.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017		Outras Unidades e Medidas	A	25	8.500,00	25	9.010,00	25	9.551,00	25	10.125,00	100	37.186,00
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
Total:				**8.500,00**		**9.010,00**		**9.551,00**		**10.125,00**		**37.186,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11779				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.500,00		9.010,00		9.551,00		10.125,00		37.186,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**8.500,00**		**9.010,00**		**9.551,00**		**10.125,00**		**37.186,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.306.0013 MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.													
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2063		Outras Unidades e Medidas	A	25	65.000,00	25	74.281,00	25	78.780,00	25	83.507,00	100	301.568,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.551,00		218.731,00	
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		15.000,00		21.281,00		22.600,00		23.956,00		82.837,00	
Total:				**65.000,00**		**74.281,00**		**78.780,00**		**83.507,00**		**301.568,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2064		Outras Unidades e Medidas	A	25	59.000,00	25	62.540,00	25	66.293,00	25	70.271,00	100	258.104,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA													

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		33.000,00		34.980,00		37.079,00		39.304,00		144.363,00	
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		26.000,00		27.560,00		29.214,00		30.967,00		113.741,00	
Total:				**59.000,00**		**62.540,00**		**66.293,00**		**70.271,00**		**258.104,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2065	Pessoas	A	25	165.876,00	25	170.448,00	25	262.670,00	25	280.560,00	100	879.554,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		119.000,00		126.140,00		210.000,00		222.600,00		677.740,00			
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		46.876,00		44.308,00		52.670,00		57.960,00		201.814,00			
Total:				**165.876,00**		**170.448,00**		**262.670,00**		**280.560,00**		**879.554,00**			
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**			
2066	Pessoas	A	25	4.700,00	25	4.982,00	25	3.523,00	25	3.735,00	100	16.940,00			
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.900,00		3.074,00		1.500,00		1.590,00		9.064,00			
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		1.800,00		1.908,00		2.023,00		2.145,00		7.876,00			
Total:				**4.700,00**		**4.982,00**		**3.523,00**		**3.735,00**		**16.940,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11781				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			204.900,00		217.194,00		304.759,00		323.045,00		1.049.898,00			
1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar			89.676,00		95.057,00		106.507,00		115.028,00		406.268,00			
Total:				**294.576,00**		**312.251,00**		**411.266,00**		**438.073,00**		**1.456.166,00**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Outros Indicadores	Unidade	700	700	710	750	800	800

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2057	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.789.554,80	25	1.872.928,28	25	1.969.728,00	25	2.714.547,00	100	8.346.758,08

Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.316.304,80	1.371.283,28	1.720.000,00	2.094.547,00	6.502.135,08
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	167.000,00	177.020,00	240.800,00	255.248,00	840.068,00
3.3.90.08.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	298.750,00	316.675,00	0,00	355.817,00	971.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:			**1.789.554,80**		**1.872.928,28**		**1.969.728,00**		**2.714.547,00**		**8.346.758,08**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2059	Pessoas	A	25	1.779.628,75	25	1.742.731,00	25	2.576.065,60	25	2.773.128,50	100	8.871.553,85

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	225.000,00	238.500,00	111.110,85	117.778,00	692.388,85
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	245.000,00	259.700,00	289.190,00	241.818,00	1.035.708,00
3.1.90.11.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	296.823,50	377.111,00	252.099,50	186.347,00	1.112.381,00
3.1.90.11.00.00	11040	FUNDEB VAAR	0,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00

3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	0,00	1.124,00	34.000,00	36.040,00	71.164,00
3.1.90.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	0,00	1.124,00	8.000,00	8.480,00	17.604,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	1.000,00	1.060,00	7.210,00
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	21.000,00	22.260,00	70.500,00	74.730,00	188.490,00
3.1.90.16.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	5.000,00	5.300,00	34.000,00	36.040,00	80.340,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	31.500,00	33.390,00	35.394,00	37.518,00	137.802,00
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	64.905,25	36.358,00	59.000,00	62.540,00	222.803,25
3.1.91.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	68.600,00	72.716,00	167.000,00	177.020,00	485.336,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.08.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	6.564,00
3.3.90.08.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00	34.998,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	53.000,00	56.180,00	25.000,00	26.500,00	160.680,00
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	25.000,00	26.500,00	80.000,00	84.800,00	216.300,00
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	11.100,00	11.766,00	36.700,00	38.902,00	98.468,00
3.3.90.30.00.00	11040	FUNDEB VAAR	0,00	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	20.000,00	21.200,00	92.700,00
3.3.90.32.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	11.000,00	11.660,00	32.960,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	106.000,00	61.200,00	64.872,00	332.072,00
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	100.000,00	106.000,00	158.126,25	94.956,50	459.082,75
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00	262.477,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	160.000,00	0,00	175.000,00	185.500,00	520.500,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	830.000,00	879.800,00	1.751.000,00
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	140.000,00	148.400,00	0,00	166.743,00	455.143,00
3.3.91.97.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	79.200,00	83.952,00	0,00	94.330,00	257.482,00
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
4.4.90.52.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00	52.498,00
Total:			**1.779.628,75**	**1.742.731,00**	**2.576.065,60**	**2.773.128,50**	**8.871.553,85**

Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
	2060	Outras Unidades e Medidas	A	25	312.102,00	25	330.829,00	25	350.679,00	25	378.734,00	100	1.372.344,00

Descrição: ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	157.102,00	148.400,00	157.304,00	173.756,00	636.562,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00	174.985,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	55.000,00	76.429,00	81.015,00	85.876,00	298.320,00
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00	262.477,00
Total:			**312.102,00**	**330.829,00**	**350.679,00**	**378.734,00**	**1.372.344,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Pessoas	A	25	337.496,00	25	357.770,00	25	418.240,50	25	446.302,00	100	1.559.808,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
3.3.90.30.00.00	1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte E	32.300,00	34.238,00	36.293,00	39.507,00	142.338,00
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	63.200,00	66.992,00	103.903,50	110.138,00	344.233,50
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	69.000,00	73.140,00	77.529,00	82.181,00	301.850,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.30.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar	37.600,00	65.769,00	69.800,00	75.915,00	249.084,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00	55.122,00
3.3.90.39.00.00	1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte E	13.780,00	14.630,00	15.508,00	16.439,00	60.357,00

3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	3.710,00		3.933,00		4.169,00		4.420,00		16.232,00				
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	12.600,00		13.356,00		14.158,00		15.008,00		55.122,00				
3.3.90.39.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar	42.706,00		19.356,00		26.542,00		28.135,00		116.739,00				
Total:			**337.496,00**		**357.770,00**		**418.240,50**		**446.302,00**		**1.559.808,50**				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2243		Pessoas	A	620	150.000,00	650	159.000,00	680	130.000,00	700	137.800,00	2.650	576.800,00		
Descrição: Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		150.000,00		159.000,00		130.000,00		137.800,00		576.800,00			
Total:				**150.000,00**		**159.000,00**		**130.000,00**		**137.800,00**		**576.800,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11783				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.143.850,00		1.041.821,00		1.481.217,85		1.925.381,00		5.592.269,85			
	1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar		46.080,00		48.868,00		51.801,00		55.946,00		202.695,00			
	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		1.490.804,80		1.556.253,28		1.969.728,00		2.358.730,00		7.375.516,08			
	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente		679.315,25		683.457,00		811.810,75		889.884,50		3.064.467,50			
	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente		616.323,50		716.905,00		672.634,50		726.446,00		2.732.309,00			
	1107	Salário Educação Exercício Corrente		312.102,00		330.829,00		350.679,00		378.734,00		1.372.344,00			
	1141	Convênio para o Transporte Escolar		80.306,00		85.125,00		96.342,00		104.050,00		365.823,00			
	11040	FUNDEB VAAR		0,00		0,00		10.500,00		11.340,00		21.840,00			
Total:				**4.368.781,55**		**4.463.258,28**		**5.444.713,10**		**6.450.511,50**		**20.727.264,43**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO															
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO															
Programa : 12.364.0013 MAIS EDUCAÇÃO															
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.															
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36															
Público Alvo : Criança															
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice**	**Final PPA**		
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1716		Pessoas	P	0	800.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	800.000,00		
Descrição: AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
4.4.90.52.00.00	1719	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSP		800.000,00		0,00		0,00		0,00		800.000,00			
Total:				**800.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**800.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11785				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1719	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		800.000,00		0,00		0,00		0,00		800.000,00			
Total:				**800.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**800.000,00**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI															
Estado do Paraná															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO															
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO															
Programa : 12.365.0013 MAIS EDUCAÇÃO															
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.															
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36															
Público Alvo : Criança															
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.															

Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice**	**Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2062		Pessoas	A	25	1.002.550,00	25	793.288,50	25	807.705,00	25	856.175,00	100	3.459.718,50
Descrição: MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		120.000,00		127.200,00		134.832,00		142.922,00		524.954,00	
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		325.000,00		375.807,50		365.170,00		387.081,00		1.453.058,50	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		16.800,00		17.808,00		18.877,00		20.010,00		73.495,00	
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		41.000,00		43.460,00		46.068,00		48.833,00		179.361,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.08.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00		6.564,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00	
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		18.000,00		19.080,00		20.225,00		21.439,00		78.744,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		34.500,00		36.570,00		38.765,00		41.091,00		150.926,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.36.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		103.000,00		0,00		0,00		0,00		103.000,00	
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.731,00		131.239,00	
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		60.000,00		0,00		0,00		0,00		60.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		63.000,00		0,00		0,00		0,00		63.000,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.731,00		131.239,00	
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		81.250,00		86.125,00		91.293,00		96.771,00		355.439,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		0,00		5.618,00		5.956,00		6.314,00		17.888,00	
Total:				**1.002.550,00**		**793.288,50**		**807.705,00**		**856.175,00**		**3.459.718,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067		Pessoas	O	25	2.453.100,00	25	2.624.286,00	25	2.845.060,00	25	2.831.748,00	100	10.754.194,00
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		1.790.000,00		1.921.400,00		2.100.000,00		2.041.982,00		7.853.382,00	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		236.600,00		250.796,00		265.844,00		281.795,00		1.035.035,00	
3.3.90.08.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		422.500,00		447.850,00		474.721,00		503.205,00		1.848.276,00	
Total:				**2.453.100,00**		**2.624.286,00**		**2.845.060,00**		**2.831.748,00**		**10.754.194,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11786				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		856.300,00		664.938,00		704.836,00		747.129,00		2.973.203,00	
	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		2.030.600,00		2.176.436,00		2.370.339,00		2.328.543,00		8.905.918,00	
	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente		508.750,00		576.200,50		577.590,00		612.251,00		2.274.791,50	
	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente		60.000,00		0,00		0,00		0,00		60.000,00	
Total:				**3.455.650,00**		**3.417.574,50**		**3.652.765,00**		**3.687.923,00**		**14.213.912,50**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI													

Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa : 12.367.0013 MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36
Público Alvo : Criança
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	
Contínuo		Pessoas	Não	

Ação	Unid. Medida	Tipo	2022 Meta	2022	2023 Meta	2023	2024 Meta	2024	2025 Meta	2025	Indice Meta	Final PPA TOTAL
2367	Pessoas	A	25	146.725,20	25	155.528,72	25	64.000,00	25	184.019,00	100	550.272,92

Descrição: Subvenção a APAE - Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	34.450,00	34.450,00
3.1.50.43.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	21.000,00	22.260,00	0,00	0,00	43.260,00
3.3.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	64.000,00	149.569,00	213.569,00
3.3.50.43.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	125.725,20	133.268,72	0,00	0,00	258.993,92
Total:			**146.725,20**	**155.528,72**	**64.000,00**	**184.019,00**	**550.272,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11788		2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	64.000,00	184.019,00	248.019,00
	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	146.725,20	155.528,72	0,00	0,00	302.253,92
Total:			**146.725,20**	**155.528,72**	**64.000,00**	**184.019,00**	**550.272,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 90 Fundo Previdenciário Municipal
Unidade : 001 Fundo Previdenciário Municipal
Programa : 09.272.0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
Objetivo : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não	Apoio Administrativo	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2087	Outras Unidades e Medidas	A	25	3.847.855,00	25	4.100.727,00	25	5.362.000,00	25	4.769.852,00	100	18.080.434,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1040	Regime Previdencia	3.135.855,00	3.345.607,00	4.250.000,00	4.505.000,00	15.236.462,00
3.1.90.01.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00	11.000,00	37.000,00	39.220,00	97.220,00
3.1.90.03.00.00	1040	Regime Previdencia	692.000,00	733.520,00	965.000,00	1.022.900,00	3.413.420,00
3.3.90.39.00.00	1040	Regime Previdencia	10.000,00	10.600,00	10.000,00	10.600,00	41.200,00

3.3.90.86.00.00	1040	Regime Previdencia		0,00		0,00		100.000,00		106.000,00		206.000,00		
Total:				**3.847.855,00**		**4.100.727,00**		**5.362.000,00**		**5.683.720,00**		**18.994.302,00**		
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI														
Estado do Paraná														
Exercício: 2022 a 2025														
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO														
2088		Outras Unidades e Medidas	A	25	1.329.070,00	25	1.408.814,00	25	1.979.000,00	25	2.097.740,00	100	6.814.624,00	
Descrição: RESERVA ORÇAMENTÁRIA														
Produto : Outros Produtos														
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
9.9.99.99.00.00	1040	Regime Previdencia		1.329.070,00		1.408.814,00		1.979.000,00		2.097.740,00		6.814.624,00		
Total:				**1.329.070,00**		**1.408.814,00**		**1.979.000,00**		**2.097.740,00**		**6.814.624,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11796				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	551	Compensação entre Regimes Previdenciários		10.000,00		11.000,00		37.000,00		39.220,00		97.220,00		
	1040	Regime Previdencia		5.166.925,00		5.498.541,00		7.304.000,00		7.742.240,00		25.711.706,00		
Total:				**5.176.925,00**		**5.509.541,00**		**7.341.000,00**		**7.781.460,00**		**25.808.926,00**		
Total Geral :				**38.813.735,00**		**39.986.607,00**		**42.860.240,00**		**44.918.738,00**		**166.579.320,00**		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 83AC716C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1752/2023 - I METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
Município: GUARACI											**Exercício: 2024**		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% PIB x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	35.519.240,00	34.185.986,53	0,010	173.950,54	37.924.842,00	35.265.800,63	0,010	185.731,65	40.200.332,00	36.118.896,68	0,010	196.875,54	
Receitas Primárias (I)	41.022.872,00	39.483.033,69	0,010	200.903,82	44.268.362,00	41.164.554,58	0,010	216.798,15	46.924.463,20	42.160.344,29	0,010	229.806,04	
Receitas Primárias Correntes	40.388.078,00	38.872.067,37	0,010	197.795,00	43.582.784,00	40.527.044,82	0,010	213.440,63	46.197.750,52	41.507.412,87	0,010	226.247,07	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.884.836,00	2.776.550,53	0,000	14.128,08	3.115.631,00	2.897.183,37	0,000	15.258,37	3.302.568,86	2.967.267,62	0,000	16.173,87	
Transferências Correntes	37.449.611,00	36.043.898,94	0,010	183.404,27	40.409.230,00	37.575.999,63	0,010	197.898,59	42.833.783,80	38.484.980,95	0,010	209.772,51	
Demais Receitas Primárias Correntes	53.631,00	51.617,90	0,000	262,65	57.923,00	53.861,82	0,000	283,67	61.397,86	55.164,29	0,000	300,69	
Receitas Primárias de Capital	634.794,00	610.966,31	0,000	3.108,82	685.578,00	637.509,76	0,000	3.357,52	726.712,68	652.931,43	0,000	3.558,97	
Despesa Total	35.519.240,00	34.185.986,53	0,010	173.950,54	37.924.842,00	35.265.800,63	0,010	185.731,65	40.220.332,00	36.136.866,13	0,010	196.973,49	
Despesas Primárias (II)	35.358.740,00	34.031.511,07	0,010	173.164,52	37.738.854,00	35.092.852,89	0,010	184.820,80	40.023.184,72	35.959.734,70	0,010	196.007,99	
Despesas Primárias Correntes	33.278.177,00	32.029.044,27	0,010	162.975,25	36.219.293,00	33.679.833,55	0,010	177.378,96	38.411.851,00	34.511.995,51	0,010	188.116,71	
Pessoal e Encargos Sociais	18.710.659,00	18.008.333,97	0,000	91.632,85	19.862.716,00	18.470.072,53	0,000	97.274,89	21.068.479,00	18.929.451,03	0,000	103.179,95	
Outras Despesas Correntes	14.567.518,00	14.020.710,30	0,000	71.342,40	16.356.577,00	15.209.761,02	0,000	80.104,06	17.343.372,00	15.582.544,47	0,000	84.936,76	
Despesas Primárias de Capital	2.080.563,00	2.002.466,79	0,000	10.189,27	1.519.561,00	1.413.019,34	0,000	7.441,84	1.611.333,72	1.447.739,19	0,000	7.891,28	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.664.132,00	5.451.522,62	0,000	27.739,30	6.529.508,00	6.071.701,69	0,000	31.977,36	6.901.278,48	6.200.609,59	0,000	33.798,05	
Dívida Pública Consolidada (DC)	136.882,42	131.744,39	0,000	670,36	145.095,37	134.922,23	0,000	710,58	153.801,09	138.186,06	0,000	753,22	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.103.672,95	-3.949.637,11	0,000	-20.097,17	-3.579.893,33	-3.328.894,67	0,000	-17.532,03	-3.054.686,93	-2.744.552,50	0,000	-14.959,90	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-11.360.865,60	-10.934.423,10	0,000	-55.638,26	-11.360.865,60	-10.564.316,16	0,000	-55.638,26	-11.360.865,60	-10.207.426,42	0,000	-55.638,26	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/ago/2023 as 16h e 35m.													
Nota :													

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,70	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	2,50	2,50	2,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,90	4,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	541.071.875.000,00	554.598.672.000,00	568.463.638.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2024	2025	2026	
1,0390	1,0754	1,1130	
Valor Constante			
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.			
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.			
20X1			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}			
Cálculo do Valor constante:			
Valor corrente / Índice para Deflação			
20X2			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
20X3			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
GUARACI 21 de agosto de 2023			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 891BC650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 5º BIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2022	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.255.389,81	6.911.823,22	5.847.039,99	6.126.796,39	5.746.448,77	5.107.616,48	7.389.605,45	5.123.173,15	6.139.340,61	5.310.834,79	5.702.931,70	5.904.520,41	70.565.520,77	71.969.220,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.113,18	702.380,09	471.521,97	515.729,66	687.103,69	743.878,49	1.434.863,84	654.611,37	682.147,81	630.140,61	663.227,42	599.565,85	8.238.283,98	8.280.719,50
IPTU	69.222,34	66.389,65	41.354,04	24.883,29	85.257,37	188.351,16	819.260,13	118.125,95	135.338,19	120.330,25	111.835,43	83.731,61	1.864.079,41	2.762.109,50
ISS	95.599,91	105.753,49	92.105,51	96.652,41	101.523,09	110.547,75	171.085,24	175.935,81	117.576,00	130.925,16	112.679,96	101.159,34	1.411.543,67	1.154.050,00
ITBI	43.902,66	99.324,86	95.535,46	29.605,17	86.174,20	136.590,78	89.927,17	98.020,70	77.088,37	96.232,29	133.957,99	84.702,06	1.071.061,71	827.259,00

IRRF	192.569,61	370.241,65	172.191,48	273.112,43	223.921,78	212.535,50	257.450,14	179.456,51	257.250,37	236.576,69	198.602,44	245.810,14	2.819.718,74	2.280.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.818,66	60.670,44	70.335,48	91.476,36	190.227,25	95.853,30	97.141,16	83.072,40	94.894,88	46.076,22	106.151,60	84.162,70	1.071.880,45	1.256.901,00
Contribuições	42.139,38	41.448,92	52.416,72	75.884,62	73.603,70	107.203,62	180.936,18	80.721,30	74.790,32	60.465,31	45.128,07	39.320,17	874.058,31	686.715,00
Receita Patrimonial	158.255,27	154.754,30	119.702,72	95.866,33	104.326,83	83.159,80	87.055,82	87.019,87	85.225,25	142.520,29	71.564,41	69.595,36	1.259.046,25	317.999,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.710,05	152.812,59	117.761,01	93.924,62	102.385,12	81.218,09	85.114,11	85.078,16	82.479,21	139.664,45	68.553,90	66.689,52	1.223.390,83	286.978,66
Outras Receitas Patrimoniais	10.545,22	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	2.746,04	2.855,84	3.010,51	2.905,84	35.655,42	31.021,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.721,04	9.675,63	2.257,63	3.710,41	3.812,45	4.897,59	4.844,16	5.529,76	51.087,47	6.665,75	3.763,54	5.923,22	109.888,65	158.430,00
Transferências Correntes	4.572.896,41	5.911.298,32	5.200.509,57	5.434.973,99	4.877.602,10	4.168.476,98	5.680.255,87	4.295.129,07	5.244.927,76	4.271.587,12	4.916.614,37	5.163.587,47	59.737.859,03	62.445.353,32
Cota-Parte do FPM	1.785.575,79	2.774.426,74	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,13	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	22.028.598,28	23.017.596,00
Cota-Parte do ICMS	1.100.575,16	1.083.371,44	1.290.295,26	1.054.885,57	1.186.028,79	1.240.409,93	1.511.038,57	1.280.027,34	1.335.224,85	1.490.717,72	1.504.293,54	1.568.179,88	15.645.048,05	16.143.544,00
Cota-Parte do IPVA	45.632,76	42.584,82	1.046.659,50	296.754,38	287.989,78	212.422,26	198.738,03	87.250,49	67.538,18	65.051,06	59.821,52	42.013,74	2.452.456,52	3.277.458,00
Cota-Parte do ITR	2.917,68	3.880,10	0,00	36,44	4.685,16	6.113,68	1.838,72	1.407,42	1.781,29	2.879,77	28.693,71	197.562,43	251.796,40	131.305,00
Transferências da LC 61/1989	10.479,89	14.889,76	14.731,15	10.505,09	13.019,10	13.879,29	12.481,06	15.563,56	14.140,00	12.586,00	16.311,47	18.222,10	166.808,47	185.311,00
Transferências do FUNDEB	587.339,06	584.985,66	763.787,77	652.852,49	671.138,35	629.991,25	728.625,21	606.317,72	574.309,52	657.749,72	599.143,31	659.256,31	7.715.496,37	8.684.398,60
Outras Transferências Correntes	1.040.376,07	1.407.159,80	305.024,38	1.018.727,32	1.245.808,96	386.212,93	1.360.820,81	561.652,41	1.083.040,13	571.321,45	1.212.136,49	1.285.374,19	11.477.654,94	11.005.740,72
Outras Receitas Correntes	21.264,53	92.265,96	631,38	631,38	0,00	0,00	1.649,58	161,78	1.162,00	199.455,71	2.633,89	26.528,34	346.384,55	80.003,00
DEDUÇÕES (II)	589.036,18	611.142,77	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	577.294,54	653.459,75	7.739.527,81	8.036.888,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	589.036,18	611.142,77	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	577.294,54	653.459,75	7.739.527,81	8.036.888,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.589.223,95**	**4.697.554,09**	**5.125.637,16**	**5.251.060,66**	**62.825.992,96**	**63.932.331,88**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.589.223,95**	**4.697.554,09**	**5.125.637,16**	**5.251.060,66**	**62.825.992,96**	**63.932.331,88**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	62.496,00	52.080,00	72.912,00	62.496,00	60.720,00	260.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	814.304,00	825.479,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**4.958.204,56**	**5.322.037,60**	**5.081.405,89**	**4.414.665,99**	**6.610.723,57**	**4.237.021,41**	**5.528.503,95**	**4.636.834,09**	**5.064.917,16**	**5.190.340,66**	**62.011.688,96**	**63.106.852,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/11/2023, às 15:21:59.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:04F01299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLO 1661-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação **Nº1661/2023** da proponente **FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto dos **itens 18.1 e 18.2** do Anexo A, após ampliação da demanda em 22/03/2023. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A para o qual foi preenchida a disponibilidade para a especialidade de **Geriatria.**
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$92.460,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

					DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITARIO		DEMANDA DO CIS				VALOR TOTAL	DISTR FINAL	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO	CLASSIF CADASTRO RESERVA	SALDO DE DEMANDA
				18	GERIATRIA			ANUAL		PARANAVAI	LOANDA			APLICA-SE AMPLIAÇÃO DA DEMANDA PARA PLANO DE TRABALHO DO AME (MEMO 375/2023)			
					CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	CAPAC AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO				
				18.1	CONSULTAS EM GERIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	453	453	**261**	192	453	R$ 27.180,00				**1437**
1661/2023	07/11/23	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA	1ª COLOCADA											1437	R$ 86.220,00		**1437**
				18.2	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	104	**52**	52	104	R$ 12.480,00				
1661/2023	07/11/23	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA	1ª COLOCADA											52	R$ 6.240,00		52

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D578C09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	Novembro 2022	**Dezembro 2022**	**Janeiro 2023**	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**8.980.282,38**	**15.470.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	36.273,10	40.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.635,60	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.273,10	40.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.635,60	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	466.275,53	613.576,97	451.646,15	236.137,10	539.889,31	349.728,75	893.843,56	499.204,39	791.866,49	707.926,70	416.130,16	406.941,27	6.373.166,38	7.420.000,00
Transferências Correntes	74.395,37	93.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.310,68	1.050.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	74.395,37	93.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.310,68	1.050.000,00
Outras Receitas Correntes	196.887,63	236.074,27	113.096,75	317.631,14	290.799,08	259.412,28	269.795,07	120.542,60	203.303,04	117.191,21	120.303,79	117.132,86	2.362.169,72	6.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**8.980.282,38**	**15.470.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	773.831,63	983.929,05	564.742,90	553.768,24	830.688,39	609.141,03	1.163.638,63	619.746,99	995.169,53	825.117,91	536.433,95	524.074,13	8.980.282,38	15.470.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**8.980.282,38**	**15.470.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:96310996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4162/2023

DECRETO N° 4162 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE DE ÁREA PÚBLICA QUE SERVIRÁ, TEMPORARIAMENTE, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, AINDA, DISCIPLINA AS OBRIGAÇÕES DOS TITULARES DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO INFORMAL EM LOGRADOURO PÚBLICO E DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES, EM CARÁTER EVENTUAL, DURANTE OS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando que compete ao Município de Terra Roxa a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município no ano de 2023, que se iniciará às 19 horas do dia 13 de dezembro e findar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023;

Considerando que a comemoração do aniversário do Município se tornou um bem público imaterial, do qual beneficia toda a coletividade, trazendo cultura, lazer e diversão;
Considerando a necessidade de regulamentar e organizar a venda de produtos e o comércio informal no âmbito da referida festividade, DECRETA:

Art. 1º Os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação deverão observar, dentro do espaço da festa, as regras de licenciamento e comercialização de produtos, mediante expedição de autorização e alojarem-se nos locais autorizados para esta prática.

§ 1º Considera-se área da Festa todo o trajeto compreendido entre a Praça Central Municipal (Praça da Matriz), Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, Rua Ricardo Triches, Av. Getúlio Vargas, Rua Paulo Furtado Lucena, Rua Manoel Ribas, Rua Vereador Vicente Balan e a Rua Joaquim de Oliveira Pires, conforme Anexo;

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às áreas e estabelecimentos particulares fixos e que já detém ponto comercial em atividade.

Art. 2º Nos dois dias do evento, os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, só poderão atuar dentro dos limites da festa se autorizado pelo Município até o término das festividades.

Art. 3º Para a atividade temporária a ser desenvolvida pelos titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, será cobrada a autorização **por dia de funcionamento** da seguinte forma:

03 (três) UNITERRAS para o comércio temporário de alimentos e bebidas, com estrutura fixa;

01 (uma) UNITERRA para o comércio temporário de alimentos e bebidas com estrutura fixa no Pavilhão da Praça Municipal;

01 (uma) UNITERRA para o comércio ambulante.

Art. 4º Fica proibida a comercialização e distribuição de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro em toda a área da festa.

§ 1º Nos comércios com estabelecimentos fixos só será autorizada a comercialização de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro para o consumo interno, sem autorização de circulação deste produto por seus clientes;

§ 2º O não atendimento disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão das mercadorias e utensílios de vidro, sem prejuízo da aplicação de multa e outras medidas cabíveis em lei.

Art. 5º O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas em Lei Municipal.
Art. 6º O exercício de atividade econômica nos entornos da festa sem o devido Alvará sujeitará o infrator à sanção de pagamento de multa no valor correspondente a 05 (cinco) UNITERRAS, podendo ainda promover a apreensão de bens e mercadorias prevista em Lei Municipal.

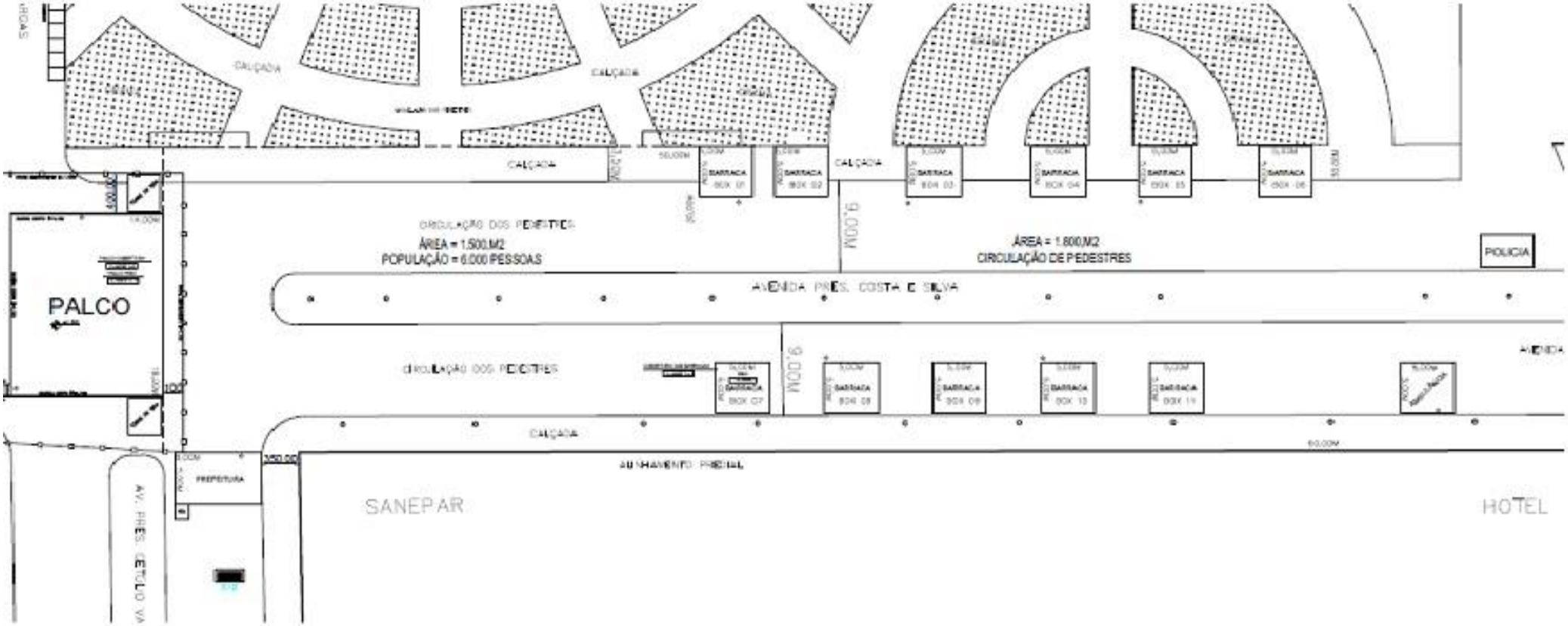
Art. 7º As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, em 21 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I



Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EEF24128